Cadeia de CUSTÓDIA

2023

DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÃO DE UM MODELO SOBRE A **CADEIA DE CUSTÓDIA** NO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

341.43
D537 Diagnóstico e proposição de um modelo sobre a cadeia de custódia no Brasil : um estudo preliminar em cinco capitais representantes das cinco regiões brasileiras / Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria Nacional de Segurança Pública. – Brasília : O Ministério, 2023.
688 p.

Trabalho em parceria do Ministério da Justiça e Segurança Pública com Centro de Pesquisa em Avaliação e Tecnologias Sociais (CEPATS), da Universidade de Brasília e com a FINATEC.

ISBN digital 978-65-87762-59-3

1. Cadeia de custódia, Brasil - 2. Prova (direito penal) - I. Brasil. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. II. Título.

CDD

Elaborada por Luciene Maria Sousa CRB1-1655

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÃO DE UM MODELO SOBRE A CADEIA DE CUSTÓDIA NO BRASIL: ESTUDO PRELIMINAR EM CINCO CAPITAIS REPRESENTANTES DAS CINCO REGIÕES BRASILEIRAS

Nº DO TED: 004/2021/SEGEN
PRODUTO: Relatório Final
DATA DE EMISSÃO: 25/11/2022
REVISÃO: 12/06/2023
REVISÃO 2: 22/08/2023

Ministério da Justiça e Segurança Pública

DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÃO DE UM MODELO SOBRE A CADEIA DE CUSTÓDIA NO BRASIL:
ESTUDO PRELIMINAR EM CINCO CAPITAIS REPRESENTANTES DAS CINCO REGIÕES BRASILEIRAS

MJSP
Brasília
2023

FICHA TÉCNICA

Ministro da Justiça
Flávio Dino de Castro e Costa

Secretário Nacional de Segurança Pública SENASP
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar

Reitora da UnB
Márcia Abrahão Moura

Diretor Presidente da Finatec
Armando de Azevedo Caldeira Pires

Diretora do Sistema Único de Segurança Pública SENASP
Isabel Seixas de Figueiredo

Coordenador-Geral de Modernização Tecnológica Substituto - SENASP
Fábio Ferreira Real

Gerente de Projeto SENASP
Vander Oliveira Jampaulo

Gerente Adjunto de Projeto SENASP
Marcela Sena Braga

Coordenação/Gestão do Termo de Execução/Coordenação Técnica – UnB
Prof Dr Sérgio Eduardo Silva de Oliveira
Prof Dr Cláudio Vaz Torres
Prof Dr Thiago Gomes Nascimento

Equipe de Pesquisa UnB
DOCENTES
Cláudio Vaz Torres
Cristiane Faiad de Moura
Maurício Miranda Sarmet
Sérgio Eduardo Silva De Oliveira
Thiago Gomes Nascimento

PÓS-GRADUANDOS
Amanda Almeida Paiva
Francisco Guilherme Lima Macedo
Henny Kamilla Ramos de Lima
Lara Letícia Pinto Barbosa
Laura Novaes Andrade
Luiza Mariana Brito Soares
Welliton Caixeta Maciel

GRADUANDOS
Adda Luisa de Melo Sousa
Giovanna Carvalho Thé Carpaneda
João Victor dos Santos Bomfim

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Melina Calmon Silva
Rosane Pérez Baldasso
Victor Yan Barros de Araújo

TÉCNICOS
Edna Alci
Gustavo Henrique de Lima

Equipe Técnica da SENASP
André da Rocha Silva
Antônio Guaraná Mendes
Carolina Germano de Oliveira Pimenta
Christhiane Pinto Cutrim
Cláudia Maria Nunes Saad Fávero
Daniel Caixeta Barroso
Daniela Teresa de Melo Costa
Irislenisson de Souza Oliveira
Isis Caroline Nascimento de Medeiros
Izabella Ferreira dos Santos Goetten
Keiliane Morais da Silva
Liliane Pires
Marcelo Sabino Martins
Nicole Prata Damascena
Rafael Friedrich Davet
Reginaldo Rossi do Carmo
Renato Mendes Fonseca
Vander Oliveira Jampaulo

Colaborador da SENASP
Carlos Eduardo Palhares Machado

Equipe de Apoio da SENASP
Ladislau Brito Cunha Junior
Christhiane Pinto Cutrim
Liliane Pires
Francisca Dieimes Gama

Equipe Técnica da FINATEC
Débora Fernandes da Cunha Valéria (Analista de Projetos)

Agradecemos a todos os profissionais que participaram desta pesquisa, em especial os pontos focais das visitas *in loco* e os pontos focais de níveis I, II e III. Agradecemos aos profissionais pela contribuição na revisão dos instrumentos de coleta de dados: Carlos Eduardo Palhares Machado - Perito Criminal Federal - Polícia Federal, Nicole Prata Damascena - Perita Odonto Legal - Mobilizada SENASP - Departamento de Polícia Técnica da Bahia, Renata Cristina Grangeiro Ferreira - Perita Criminal - Polícia Civil do Distrito Federal, Alex Gehringer Ursini - Perito Criminal - Superintendência da Polícia Técnico-Científica de São Paulo e Analany Pereira Dias Araujo - Perita Criminal Federal - Polícia Federal.

SUMÁRIO

SUMÁRIO 5
APRESENTAÇÃO 13
1. INTRODUÇÃO 14
1.1. Objetivos 17
2. DESENVOLVIMENTO 18
2.1. Previsão Inicial e Modificações do TED e do Plano de Trabalho 19
2.2. Metas e Atividades Previstas 20
2.2.1. Meta 1 – Contratação da Fundação de Apoio e Mobilização da Equipe 20
2.2.2. Meta 2 – Elaboração do Instrumento de Diagnóstico 20
2.2.3. Meta 3 – Realizar Visitas *In Loco* 21
2.2.4. Meta 4 – Definir e Configurar a Plataforma de Dados 21
2.2.5. Meta 5 – Aplicação do Instrumento de Diagnóstico 22
2.2.6. Meta 6 – Realizar Devolutiva dos Resultados 22
3. MÉTODO 24
3.1. A Cadeia de Custódia da Prova Penal na Bibliografia Jurídica Nacional 25
3.2. A Cadeia de Custódia da Prova na Jurisprudência dos Tribunais 26
3.3. A Cadeia de Custódia da Prova na Percepção dos Operadores do Direito 29
3.4. Grupos Focais com Servidores da Segurança Pública 32
3.4.1. Roteiro para Visitas *In Loco* 33
3.4.2. Treinamento dos Pesquisadores 34
3.4.3. Participantes 34
3.4.4. Procedimentos de Coleta e Análise dos Dados 35
3.5. Avaliação Diagnóstica por Instrumento de Medida 35
3.5.1. Desenvolvimento dos Instrumentos 35
3.5.2. Coleta de Dados 36
3.6. Proposição e Validação de um Modelo Nacional de Cadeia de Custódia 39

3.6.1. Contextualização 39
4. RESULTADOS 41
4.1. Estado da Norma e Perspectivas Jurídicas 42
4.1.1. A Cadeia de Custódia da Prova na Jurisprudência dos Tribunais 43
4.1.1.1. Supremo Tribunal Federal (STF) 43
4.1.1.2. Superior Tribunal de Justiça (STJ) 46
4.1.1.3. Tribunais Regionais Federais (TRFs) 49
4.1.1.3.1. TRF 1ª Região 49
4.1.1.3.2. TRF 2ª Região 51
4.1.1.3.3. TRF 3ª Região 54
4.1.1.3.4. TRF 4ª Região 56
4.1.1.3.5. TRF 5ª Região 58
4.1.1.4. Jurisprudência Tribunais de Justiça por Unidade da Federação (UF) 60
4.1.1.4.1. Acre (AC) 60
4.1.1.4.2. Alagoas (AL) 62
4.1.1.4.3. Amapá (AP) 64
4.1.1.4.4. Amazonas (AM) 66
4.1.1.4.5. Bahia (BA) 68
4.1.1.4.6. Ceará (CE) 70
4.1.1.4.7. Distrito Federal (DF) 72
4.1.1.4.8. Espírito Santo (ES) 74
4.1.1.4.9. Goiás (GO) 77
4.1.1.4.10. Maranhão (MA) 80
4.1.1.4.11. Mato Grosso (MT) 83
4.1.1.4.12. Mato Grosso do Sul (MS) 85
4.1.1.4.13. Minas Gerais (MG) 87
4.1.1.4.14. Pará (PA) 90
4.1.1.4.15. Paraíba (PB) 93
4.1.1.4.16. Paraná (PR) 95
4.1.1.4.17. Pernambuco (PE) 97
4.1.1.4.18. Piauí (PI) 99
4.1.1.4.19. Rio de Janeiro (RJ) 101

4.1.1.4.20. Rio Grande do Norte (RN) 103
4.1.1.4.21. Rio Grande do Sul (RS) 106
4.1.1.4.22. Rondônia (RO) 109
4.1.1.4.23. Roraima (RR) 111
4.1.1.4.24. Santa Catarina (SC) 113
4.1.1.4.25. São Paulo (SP) 115
4.1.1.4.26. Sergipe (SE) 118
4.1.1.4.27. Tocantins (TO) 121
4.1.1.5. Entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) Sobre Cadeia de Custódia 123
4.1.1.6. Entendimento do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) Sobre Cadeia de Custódia 124
4.1.2. A Cadeia de Custódia da Prova na Norma e na Bibliografia Jurídica Nacional 127
4.1.3. A Cadeia de Custódia da Prova na Percepção dos Operadores do Direito 136
4.1.3.1. A Prática da Cadeia de Custódia Antes da Lei nº 13.964/2019 138
4.1.3.2. A Prática da Cadeia de Custódia a Partir da Lei nº 13.964/2019 139
4.1.3.3. A Cadeia de Custódia é Capaz de Garantir Segurança Jurídica ao Processo Penal? 140
4.1.3.4. Principais Fragilidades da Cadeia de Custódia da Prova e Consequências em Juízo 142
4.2. Diagnóstico de Situação: Resultados Quantitativos 151
4.2.1. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos de Isolamento e Preservação 155
4.2.2. Diagnóstico Acerca de Sistema Informatizado de Gestão de Vestígios 161
4.2.3. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos de Estruturação das Centrais de Custódia 173
4.2.4. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios Químicos 178
4.2.4.1. Reconhecimento 179
4.2.4.2. Isolamento 183
4.2.4.3. Fixação 190
4.2.4.4. Coleta 195
4.2.4.5. Acondicionamento 202
4.2.4.6. Transporte 208

4.2.4.7. Recebimento 214
4.2.4.8. Processamento 221
4.2.4.9. Armazenamento 225
4.2.4.10. Descarte 231
4.2.5. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios Biológicos 239
4.2.5.1. Reconhecimento 240
4.2.5.2. Isolamento 243
4.2.5.3. Fixação 249
4.2.5.4. Coleta 253
4.2.5.5. Acondicionamento 262
4.2.5.6. Transporte 268
4.2.5.7. Recebimento 273
4.2.5.8. Processamento 279
4.2.5.9. Armazenamento 285
4.2.5.10. Descarte 288
4.2.6. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios Digitais 297
4.2.6.1. Reconhecimento 298
4.2.6.2. Isolamento 302
4.2.6.3. Fixação 306
4.2.6.4. Coleta 311
4.2.6.5. Acondicionamento 315
4.2.6.6. Transporte 320
4.2.6.7. Recebimento 324
4.2.6.8. Processamento 329
4.2.6.9. Armazenamento 334
4.2.6.10. Descarte 339
4.2.5. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios de Armas, Elementos de Munição, Explosivos e Incêndios 346

4.2.7.1. Reconhecimento 347
4.2.7.2. Isolamento 353
4.2.7.3. Fixação 360
4.2.7.4. Coleta 366
4.2.7.5. Acondicionamento 374
4.2.7.6. Transporte 380
4.2.7.7. Recebimento 388
4.2.7.8. Processamento 394
4.2.7.9. Armazenamento 402
4.2.7.10. Descarte 409
4.2.8. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios de Perícias de Engenharia e Meio Ambiente 419
4.2.8.1. Reconhecimento 420
4.2.8.2. Isolamento 424
4.2.8.3. Fixação 428
4.2.8.4. Coleta 432
4.2.8.5. Acondicionamento 436
4.2.8.6. Transporte 442
4.2.8.7. Recebimento 448
4.2.8.8. Processamento 453
4.2.8.9. Armazenamento 459
4.2.8.10. Descarte 465
4.2.8.11. Materiais 471
4.2.9. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia 472
4.2.9.1. Reconhecimento 473
4.2.9.2. Isolamento 477
4.2.9.3. Fixação 480

4.2.9.4. Coleta 484
4.2.9.5. Acondicionamento 491
4.2.9.6. Transporte 495
4.2.9.7. Recebimento 500
4.2.9.8. Processamento 507
4.2.9.9. Armazenamento 512
4.2.9.10. Descarte 519
4.2.10. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios Papiloscópicos 525
4.2.10.1. Reconhecimento 526
4.2.10.2. Isolamento 531
4.2.10.3. Fixação 537
4.2.10.4. Coleta 542
4.2.10.5. Acondicionamento 548
4.2.10.6. Transporte 553
4.2.10.7. Recebimento 558
4.2.10.8. Processamento 564
4.2.10.9. Armazenamento 570
4.2.10.10. Descarte 574
4.2.11. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios Documentoscópicos 581
4.2.11.1. Reconhecimento 582
4.2.11.2. Isolamento 586
4.2.11.3. Fixação 593
4.2.11.4. Coleta 598
4.2.11.5. Acondicionamento 603
4.2.11.6. Transporte 609
4.2.11.7. Recebimento 614

4.2.11.8. Processamento 620
4.2.11.9. Armazenamento 626
4.2.11.10. Descarte 631
4.2.11.11. Problemas Críticos Relacionados à Cadeia de Custódia de Vestígios Documentoscópicos 636
4.2.11.12. Recomendações Relacionadas à Cadeia de Custódia de Vestígios Documentoscópicos 639
4.2.12. Análise do Volume de Entrada e Saída de Vestígios 643
4.3. Modelo de Cadeia de Custódia 649
4.3.1. Etapas da Cadeia de Custódia 650
4.3.2. Fluxo Geral dos Vestígios 651
4.3.3. Procedimentos e Recomendações em Cadeia de Custódia 653
4.3.3.1. Reconhecimento 653
4.3.3.2. Isolamento 654
4.3.3.3. Fixação 655
4.3.3.4. Coleta 656
4.3.3.5. Acondicionamento 657
4.3.3.6. Transporte 663
4.3.3.7. Recebimento 665
4.3.3.8. Processamento 666
4.3.3.9. Armazenamento 667
4.3.3.10. Descarte 668
4.3.3.11. Ficha de Acompanhamento de Vestígio 670
4.3.4. Central de Custódia 670
4.3.4.1. Estruturação e Perfil dos Profissionais 671
4.3.5. Considerações Sobre o Laudo Pericial 672
5. DISCUSSÃO 674

5.1. Diagnóstico das Condições das Instituições de Segurança Pública Para a Correta Preservação do Local de Crime e Seus Vestígios 675

5.2. Diagnóstico das Condições dos Institutos de Criminalísticas Para o Tratamento da Prova em Todas as Etapas da Cadeia de Custódia 676

5.3. Diagnóstico do Volume de Vestígios que Entram Anualmente no Sistema de Cadeia de Custódia e a Vazão Desses Vestígios 677

5.4. Modelo Nacional de Preservação da Cadeia de Custódia de Diferentes Tipos de Vestígios 679

5.5. Validade do Modelo Nacional de Preservação da Cadeia de Custódia 680

5.6. Perspectiva Jurídica Sobre a Cadeia de Custódia 680

5.7. Recomendações e Aplicações Práticas da Pesquisa Para as Instituições de Segurança Pública 683

6. REFERÊNCIAS 685

APRESENTAÇÃO

Este relatório faz parte das entregas previstas no Termo de Execução Descentralizada nº 004/2021/SEGEN, no seu 1º Termo Aditivo, como também no Plano de Trabalho referente ao TED, especificamente na Meta 06, Atividade 07. Este relatório contém os resultados da pesquisa realizada por pesquisadores do Centro de Pesquisa em Avaliação e Tecnologias Sociais (CEPATS), da Universidade de Brasília, em parceria com a equipe da SENASP responsável pela política nacional relacionada à preservação da cadeia de custódia de provas. O presente relatório apresenta os resultados organizados em três grandes eixos, a saber:

1) **Marco Jurídico da Cadeia de Custódia:** nesse eixo são apresentados os resultados relacionados às perspectivas teórico-conceituais, normativas e doutrinárias relacionadas à cadeia de custódia da prova. Nesse sentido, é trazida a discussão encontrada na literatura especializada acerca do tema, bem como são apresentados os resultados do levantamento jurisprudencial realizado nas bases de dados dos Tribunais, análise empírica a partir de grupos focais realizados com operadores do Direito (Advogados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos) e de entrevistas com Juízes de Direito, de modo a compreender como tais agentes têm pautado sua atuação no tema.
2) **Diagnóstico de Situação:** nesse eixo são apresentados os resultados do diagnóstico de situação realizado nas unidades federativas do Brasil, o qual tem por finalidade identificar, dentre outros aspectos, a forma como as instituições de segurança pública atuam na cadeia de custódia de diferentes tipos de vestígios criminalísticos. Foram focos de interesse a identificação da forma, da estrutura e dos recursos que as instituições dispõem para suas ações relacionadas à preservação da cadeia de custódia.
3) **Modelo de Cadeia de Custódia:** nesse eixo é apresentado um modelo de cadeia de custódia, o qual foi validado por profissionais da área, para aplicação no contexto brasileiro. Trata-se de um modelo macro e com requisitos mínimos para implementação no território nacional, o qual é baseado na coleta empírica dos dados. Esse eixo apresenta o método empregado para a construção do modelo, assim como o modelo em si.

1. INTRODUÇÃO

A cadeia de custódia é o caminho percorrido por tudo o que é tido como vestígio de crime, logo, elemento de prova, seus reflexos na fase persecutória e no processo penal. Com isso, qualquer interferência que haja no curso do procedimento investigatório e pericial pode ter como consequência o comprometimento ou imprestabilidade da prova. Busca-se aqui traçar a descrição das etapas da cadeia de custódia, avaliando a viabilidade de execução desse percurso frente a realidade das instituições responsáveis pela perícia criminal no Brasil e, ainda, propor um modelo mínimo exequível de cadeia de custódia capaz de garantir a fidedignidade da prova, mesmo diante das diferenças regionais e institucionais.

Compreende-se como cadeia de custódia o conjunto de procedimentos adotados na fase persecutória com vistas ao tratamento e à preservação dos elementos de prova, bem como seus desdobramentos posteriores no processo penal, ou, dito de outra forma, “(...) consiste em método por meio do qual se pretende preservar a integridade do elemento probatório e assegurar sua autenticidade em contexto de investigação e processo” (PRADO, 2021, p.162). Para seu melhor entendimento, observa-se a descrição do Art. 158-A do Código de Processo Penal: “Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte”. Na esfera penal, a quebra da cadeia de custódia pode acarretar a imprestabilidade da prova em virtude da existência de suspeita insanável quanto à lisura, higidez, fiabilidade e integridade da prova não corretamente custodiada. Em outras palavras, a cadeia de custódia se refere às disciplinas que integram as ciências criminalísticas. Elas consistem, via de regra, em um processo metódico, temporal, acurado e sistemático de busca, identificação, apreensão, manuseio, custódia, controle e transporte dos vestígios coletados no local de um crime. Findado tal processo, observa-se que o laudo pericial deverá então servir de referência para tomada de decisão judicial.

Apesar da cadeia de custódia ser um procedimento previsto em lei, alguns pontos devem ser ressaltados como, por exemplo, a relevância da inviolabilidade das provas, posto que é assim que se assegura a documentação cronológica dos vestígios e consequentemente do crime. São etapas a serem percorridas no processo de cadeia de custódia: i) reconhecimento; ii) isolamento; iii) fixação; iv) coleta; v) acondicionamento; vi) transporte; vii) recebimento; viii) processamento; ix) armazenamento; x) descarte.

Observa-se ainda que há especificações no que diz respeito à variação do tipo de vestígio a ser preservado, destacando-se que vestígio pode ser todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal (Lei 13.964/2019). Incluem-se

como vestígios as fontes de informação disponíveis, como por exemplo, confissões, testemunhas e vídeos; além disso, há evidências materiais que desempenham papel central no processo investigativo (UNODC, 2010). Excluindo as provas materiais, as outras fontes de informações são vulneráveis e de confiança limitada. Sendo assim, há de se ser cauteloso ao manuseio do vestígio, o que reforça a justificativa para a relevância de um estudo que sugira estratégias de preservação.

Há descricionamento legal sobre as etapas a serem cumpridas dentro da cadeia de custódia. Contudo, a manutenção do vestígio depende ainda de fatores diversos como: habilidade do perito, condições de instrumentalidade e materiais para preservação, repertório e maquinário dos laboratórios. Tais fatores têm variação entre estados e municípios, tornando justificável e necessária uma investigação nacional sobre seus procedimentos. Logo, entende-se que a lei é um caminho didático que aborda a definição de temas e as etapas do procedimento (NUCCI, 2020), mas a prática e aplicabilidade desta carecem de observação.

É possível afirmar que o procedimento de cadeia de custódia envolve um método sistematizado em documentos operacionalizados e padronizados por instituições responsáveis. Tal sistematização atua como recomendação - inclusive universal - com o objetivo de potencializar a qualidade da investigação criminal (CHASIN, 2008). Todavia, como dito, esse procedimento depende das habilidades e comprometimento dos peritos, dos instrumentos disponíveis para a execução da prática e da estrutura dos institutos de criminalistica.

Ainda sobre possíveis fragilidades no processo de cadeia de custódia, alguns autores como Nucci (2020) justificam que a legislação brasileira não tem em sua prática a manutenção de tantos cuidados (como os inseridos no processo de preservação de vestígio por força da lei no ano de 2019), posto que durante décadas esse procedimento não era regulado e adotado de maneira quase que intuitiva. O autor acrescenta ainda que era rotina, por exemplo, haver um grande número de testemunhas sem, porém, nenhuma prova pericial, o que potencializa os riscos de conduzir a análise a um erro judicial. Outra fragilidade é que em alguns municípios ainda é inexistente a presença de centrais de custódia. Tais centrais têm por função armazenar as provas obtidas nos locais dos crimes, garantindo não só a legalidade do trâmite das provas como também o princípio da ampla defesa e do contraditório como previsto em constituição. Na ausência das centrais de custódia há a prática de que as provas fiquem sob custódia do perito ou de policiais (na maioria civis) pois “o agente público (como regra, o policial), ao reconhecer um elemento de prova para a futura perícia, fica responsável por sua preservação” (NUCCI, 2020). A doutrina legal indica que todos os institutos de criminalística devem ter uma central de custódia que siga protocolos específicos, com o intuito de garantir a inviolabilidade das provas no decorrer do processo (Brasil, 2019). Todavia, em um país com território continental, as variações socioeconômicas são

prementes, resultando em locais nos quais a cadeia de custódia não pode ser respeitada simplesmente pela ausência de materiais ou recursos humanos. Desta forma, alerta-se que não se deve haver um formalismo radical do campo de orientação e sim um procedimento instrucional.

Sendo a qualificação da cadeia de custódia de extrema relevância, a documentação do seu processo significará em melhores possibilidades de preservação dos vestígios e da manutenção do processo e todas as suas etapas. É preciso assegurar as garantias para o bom andamento do processo, resguardando a idoneidade e subsidiando e aprimorando os procedimentos que compõem a cadeia de custódia. Sendo assim, os objetivos do presente projeto são descritos a seguir.

1.1. Objetivos

O objetivo principal do projeto foi o de realizar um diagnóstico acerca da forma como as instituições de segurança pública brasileiras atuam na preservação da cadeia de custódia de diferentes tipos de vestígios. Para tanto, foram incluídos como objetivos específicos:

- Identificar e descrever as condições das instituições de segurança pública para a correta preservação do local de crime e seus vestígios;
- Identificar e descrever as condições dos institutos de criminalísticas para o tratamento da prova em todas as etapas da cadeia de custódia;
- Identificar e descrever o volume de vestígios que entram anualmente no sistema de cadeia de custódia e a vazão desses vestígios;
- Desenvolver um modelo de sistema de cadeia de custódia que atenda às diferentes realidades nacionais, a partir do mapeamento de 5 Unidades Periciais de referência, representantes das 5 Grandes Regiões nacionais e que esteja consentâneo com o ordenamento jurídico e os julgados existentes no STJ e no STF;
- Validar o modelo nas demais unidades da Federação, a partir do mapeamento de 5 Unidades Periciais de referência.

Para alcançar esses objetivos foram delineados um conjunto de procedimentos para coleta de dados qualitativos e quantitativos, os quais seguiram os padrões científicos dispostos na literatura. Foram ainda empregadas técnicas apropriadas de análise de dados para o alcance das interpretações reportadas neste relatório.

2. DESENVOLVIMENTO

Nesta seção serão apresentadas as metas elencadas no cronograma de execução do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Execução Descentralizada, acordado entre SEGEN/MJSP e UnB. Antes, porém, no intuito de possibilitar uma melhor compreensão de todo o contexto do projeto, torna-se importante uma breve apresentação do histórico das fases administrativas vivenciadas na pesquisa.

2.1. Previsão Inicial e Modificações do TED e do Plano de Trabalho

O TED do referido projeto foi assinado em 25 de outubro de 2021, sendo previsto inicialmente para a pesquisa ser executada em 10 meses, ou seja, com a sua finalização em 25 de agosto de 2022. Entretanto, já nas primeiras reuniões de alinhamento entre as equipes da SEGEN, da SENASP e da UnB, ficou clara a necessidade de adequação do cronograma de atividades, como forma de melhor cumprir o objetivo da pesquisa. Essa necessidade se deu em decorrência de alguns fatores, cabendo destacar: (i) a demora na contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa (Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC), tendo sido publicado o contrato no Diário Oficial da União (DOU) apenas em 16/12/2021, ou seja, quase dois meses após a assinatura do TED; (ii) a necessidade de recebimento e análise de todo material confeccionado pelas Câmaras Técnicas conduzidas pela SENASP sobre a Cadeia de Custódia, que foram remetidos à equipe da UnB apenas em 30 de novembro de 2021. No intuito de dirimir esses impactos, o Cronograma-Físico do Plano de Trabalho do TED foi replanejado e readaptado, com readequação dos prazos para as entregas das metas e atividades previamente estabelecidas, sem, contudo, modificação dos objetivos específicos, do prazo total do projeto e sem ônus financeiro adicional ao projeto. Em consequência, foi publicada Apostila nº 01/2022 ao TED nº 001/2021, publicado no DOU nº 19, de 27 de janeiro de 2022.

Ao final de fevereiro de 2022, em nova reunião entre as equipes da SENASP e da UnB, foi observada a necessidade de adequação complementar das ações previstas no projeto, seja por conta da existência de demanda por uma quantidade maior de visitas *in loco*, como também a necessidade de estabelecimento de maiores períodos de planejamento entre as atividades da pesquisa. Nesse sentido, importa esclarecer que, no planejamento inicial da pesquisa, seriam realizadas visitas a cinco unidades federativas (UFs), para mapeamento da cadeia de custódia em unidades periciais de referência. Após a convergência de entendimento entre as equipes, ficou acordado um ajuste na quantidade de viagens, no intuito de possibilitar uma abrangência mais ampla para as ações previstas no projeto, alcançando um total de 10 visitas (Distrito Federal, Pará, Amapá, Bahia, Pernambuco, Maranhão, Goiás, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Santa Catarina). Destaca-se que, como previsto no Plano de Trabalho, foram contempladas todas as macrorregiões

brasileiras. No intuito de atender essas demandas, o Cronograma-Físico do Plano de Trabalho do TED foi replanejado e readaptado, com adequações no prazo previsto para a realização da Pesquisa, sem, contudo, modificação dos objetivos específicos e indicadores anteriormente previstos no TED. Frisa-se também que essa nova proposta não repercutiu em qualquer ônus financeiro adicional ao projeto. Assim, essas modificações geraram o Termo Aditivo nº 01/2022, como também o seu novo Plano de Trabalho, ambos assinados em junho e julho de 2022 pelas autoridades representantes dos órgãos partícipes.

2.2. Metas e Atividades Previstas

2.2.1. Meta 1 – Contratação da Fundação de Apoio e Mobilização da Equipe

Inicialmente foi contratada a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), Fundação de Apoio à Pesquisa que possui o papel de realizar a gestão administrativa e financeira dos recursos do TED, possibilitando o cumprimento das atividades da pesquisa no prazo previsto no cronograma da pesquisa, concluindo, assim, a Atividade 00. Além disso, foi encaminhado o Plano de Gerenciamento do Projeto ao final de fevereiro de 2022 (Atividade 01), momento em que também foi informado o andamento da organização e seleção da equipe de trabalho, consoante previsão da Atividade 02. Outrossim, participaram do projeto, mesmo que em períodos distintos, 14 pesquisadores (entre docentes, pesquisadores colaboradores, técnicos e alunos de pós-graduação), além de 3 discentes de graduação e 3 pessoas físicas contratadas para objetivos específicos.

2.2.2. Meta 2 – Elaboração do Instrumento de Diagnóstico

Dando cumprimento à previsão do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, ao final do mês de abril de 2022, foi encaminhado o Relatório contendo informações iniciais acerca da construção dos instrumentos voltados ao diagnóstico da cadeia de custódia (Atividade 03), os quais foram incluídos respeitando as temáticas estabelecidas nas Câmaras Técnicas realizadas pela SENASP. Desse modo, foram apresentadas as versões iniciais dos seguintes instrumentos: Instrumento de Isolamento de Preservação de Local de Crime; Instrumento de Vestígios de Local de Crime; Instrumento de Vestígios Químicos; Instrumento de Vestígios Biológicos; Instrumento de Vestígios Digitais; Instrumento de Vestígios de Armas, Elementos de Munição, Explosivos e Incêndio; Instrumento de Vestígios de Engenharia e Meio Ambiente; Instrumento de Estruturação das Centrais de Custódia; Instrumento do Sistema Informatizado de Gestão de Vestígios; Instrumento de Medicina Legal, Odontologia, Antropologia e Toxicologia; Instrumento de Vestígios Papiloscópicos; Instrumento de Vestígios Documentoscópicos; e Instrumento de Processo

Investigativo. Ressalta-se que essas versões iniciais dos instrumentos foram repassadas à SENASP desde o mês de março para a sua devida avaliação e modificação, o que repercutiu na confecção de versões diferentes ao longo do processo de elaboração.

2.2.3. Meta 3 – Realizar Visitas *In Loco*

Em cumprimento à previsão da Atividade 04, foi encaminhado à SENASP, em 06 de abril de 2022, o cronograma prévio das viagens previstas, com visitas *in loco* aos institutos gerais de perícias e aos demais órgãos de segurança pública com a finalidade de coletar dados para o diagnóstico e delineamento de um modelo para a cadeia de custódia no Brasil. Essas viagens foram planejadas conforme a listagem seguinte:

- Brasília (DF): 09/05 a 13/05/2022;
- Goiânia (GO): 16/05 a 19/05/2022;
- Rio de Janeiro (RJ): 25/07 a 28/07/2022;
- Belo Horizonte (MG): 25/07 a 28/07/2022;
- Belém (PA): 06/06 a 09/06/2022;
- Macapá (AP): 06/06 a 09/06/2022;
- Florianópolis (SC): prevista inicialmente para 23/05 a 26/05/2022, mas realizada, a pedido do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial (CSSPPO/SC), no período de 18/07 a 21/07/2022;
- Recife (PE): 04/07 a 07/07/2022;
- Salvador (BA): 04/07 a 07/07/2022;
- São Luís (MA): 04/07 a 07/07/2022.

Nas visitas, foram realizadas entrevistas e/ou grupos focais com os representantes dos órgãos, bem como o levantamento das informações para o mapeamento dos macroprocessos envolvidos na cadeia de custódia, buscando entender a estrutura tanto da capital quanto do município previamente selecionado pela SENASP no interior da UF visitada.

2.2.4. Meta 4 – Definir e Configurar a Plataforma de Dados

A Meta 4, integrada pela Atividade 05, possibilitou tanto a reapresentação de aspectos relacionados à construção do protótipo inicial do instrumento diagnóstico, como a preparação dos protocolos de coleta e sensibilização das instituições. Ambos os tópicos foram abordados no Relatório encaminhado ao final do mês de junho de 2022. Cabe salientar que foi reforçada, no documento destacado, a relevância do esforço de sensibilização das instituições, por parte da

SENASP, possibilitando que os órgãos estaduais envolvidos na cadeia de custódia recebessem informações sobre o projeto geral e os produtos derivados até aquele momento, além de destacar a importância da participação dos pontos focais e posteriores respondentes dos instrumentos e os impactos e efeitos positivos da adesão. Esse último aspecto, frisou-se, seria viabilizado a partir da identificação dos meios de ação mais adequados para o monitoramento da adesão, acordando nos melhores canais de comunicação.

2.2.5. Meta 5 – Aplicação do Instrumento de Diagnóstico

A aplicação dos instrumentos de diagnóstico foi estabelecida na Atividade 06, prevista para ocorrer entre os meses de maio a agosto de 2022. Entretanto, no intuito de melhor adequar os instrumentos diagnósticos, os quais passaram por diferentes e repetidas revisões, além de possibilitar a mais ampla sensibilização possível por parte da SENASP, como também a participação massiva dos representantes das instituições de segurança pública no processo, entre os meses de julho e agosto foram realizadas reuniões (presenciais e remotas) voltadas ao estabelecimento do melhor período para a realização da atividade. Ao final, em razão dos ajustes demandados pela SENASP, o início da coleta de dados ocorreu em 02 de setembro de 2022, com o envio dos instrumentos para os representantes das diversas corporações. A finalização desta relevante etapa da pesquisa ocorreu em 30 de setembro. Para além disto, foram elaborados e encaminhados à SENASP, com frequência semanal, relatórios de acompanhamento e evolução de respostas, consolidados em um documento nacional e outros 27 documentos representativos das UFs. Entre outras informações, cada relatório apresentou o total de respondentes, os dados por instrumento – voltados às temáticas das Câmaras Técnicas da SENASP –, como também dados gerais de respostas das instituições participantes. Esses relatórios promoveram, desde o início da coleta de dados, o cumprimento do Indicador Físico previsto para a Atividade 06 – relatório geral das atividades desempenhadas no período de coleta de dados – em que pese tais informações também integrarem o Relatório Técnico previsto na Meta 6.

2.2.6. Meta 6 – Realizar Devolutiva dos Resultados

Esta última meta, consubstanciada na Atividade 07, prescinde a realização da análise de dados e da proposição do modelo de cadeia de custódia. Importa rememorar que a previsão inicial era que esta etapa ocorresse entre os meses de agosto e novembro de 2022. Em que pese a construção do Relatório ter iniciado desde as atividades inicialmente realizadas no projeto – particularmente a revisão da literatura e do estado da norma, como também os dados das visitas

in loco – a modificação do cronograma de coleta de dados demandou um esforço mais concentrado da Equipe da UnB nos meses de outubro e novembro para a finalização do Relatório Técnico.

3. MÉTODO

Para atender os objetivos da pesquisa, foi utilizada uma abordagem de métodos mistos, isto é, foram delineados procedimentos de coletas de dados quantitativos e qualitativos, com a finalidade de abarcar o objeto do estudo de forma abrangente. Sendo assim, procedimentos padronizados de revisão da literatura, de revisão jurídica, de coleta com grupos focais e com instrumentos de medida foram empregados. A seguir, são apresentados os procedimentos empregados de forma detalhada para a coleta dos dados.

3.1. A Cadeia de Custódia da Prova Penal na Bibliografia Jurídica Nacional

No âmbito do projeto em epígrafe, após a contratação dos pesquisadores e bolsistas PD&I, foi instituído o Grupo de Trabalho responsável pelo levantamento do marco jurídico da cadeia de custódia, consistente na revisão bibliográfica especializada, normativos, doutrina e jurisprudência. Esta última, devido a sua extensão, será apresentada separadamente na parte dos resultados.

Com relação à metodologia de coleta do marco jurídico da cadeia de custódia, optou-se pela busca simples em bases de dados e repositórios institucionais, de acordo com o objeto de pesquisa. No tocante ao levantamento da norma sobre o assunto, haja vista o âmbito de competência para legislar sobre a matéria, foram priorizados Leis e Decretos federais. Todavia, devido à multiplicidade de protocolos editados por órgãos do Estado, em nível federal e estadual, buscamos também por atos normativos internos/normas infralegais, tais como: portarias, instruções normativas, recomendações, resoluções etc., sobre cadeia de custódia.

No tocante ao levantamento da bibliografia especializada e da doutrina jurídica sobre cadeia de custódia, foram priorizados bases de dados e autores nacionais, considerando como marco temporal a edição da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Nesse sentido, buscou-se por livros, capítulos de livros, artigos científicos, informes, boletins, monografias, dissertações, teses etc. sobre o tema em repositórios institucionais (como: de Faculdades de Direito de Universidades públicas e privadas, de bibliotecas de órgãos públicos do Poder Judiciário – STF e STJ, de periódicos especializados na área do Direito Penal e do Direito Processual Penal, do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCrim, sites de editoras reconhecidas no campo do Direito, entre outros). Pontua-se, ainda, que, durante o levantamento do material, foram utilizadas também as bases de dados: PubMed, Google Acadêmico, BVS-Saúde, Elsevier, banco de dados da Capes, Biblioteca de Dados de Teses e Dissertações do IBICT, sciELO e Biblioteca Virtual Pearson, base de dados da UnB, LILACS. Por fim, buscou-se por bases de perícia criminal, tendo sido encontrados materiais de interesse também no repositório da ‘Revista Brasileira de Criminalística’ e da ‘Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais’. Esse material mais especializado não

consta na parte dos resultados, uma vez que extrapola o marco jurídico sobre o assunto, alcançando temáticas diversas no âmbito da criminalística, perícia criminal etc.

O material encontrado foi alocado em pastas criadas pelo Grupo de Trabalho na plataforma Teams, formando um repositório bibliográfico, catalogado como antes e depois da publicação da referida Lei. Após sistematizado o material em formato eletrônico/digital, os pesquisadores e bolsistas procederam a leitura e discussão do material, com fichamento dos principais textos. Ressalte-se, ainda, que, tendo em vista a atualidade do tema, os pesquisadores recorreram também à aquisição de livros particulares para aprofundamento dos estudos e elaboração da revisão bibliográfica.

3.2. A Cadeia de Custódia da Prova na Jurisprudência dos Tribunais

Com relação à pesquisa jurisprudencial sobre cadeia de custódia, o levantamento foi realizado virtualmente, por meio do acesso aos sítios eletrônicos de cada um dos Tribunais escolhidos, e enfocou os Órgãos da Justiça Comum, compostos pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, buscando pelas decisões a partir de chaves de busca previamente definidas e pautadas pela temática da cadeia de custódia da prova penal. Não foram incluídos os Órgãos da Justiça Especializada (Trabalhista, Eleitoral, Militar), haja vista extrapolar o escopo da pesquisa.

No âmbito da Justiça Estadual, recorremos às bases dos 27 Tribunais de Justiça (TJs) das 27 Unidades da Federação (UFs), com foco nas decisões de 2º Grau, a fim de alcançar o entendimento do colegiado das referidas Cortes quanto à questão da cadeia de custódia da prova penal. Já no que tange à Justiça Federal, enfocamos os Tribunais Regionais Federais (TRFs), que são a 2ª instância, separados por Regiões, cuja atribuição é julgar, em grau de recurso, as decisões proferidas pelos juízes federais e pelos juízes de Direito, quando estes exercerem atribuições de competência federal, além de demandas específicas. No momento da pesquisa[1], os TRFs estavam distribuídos da seguinte forma: TRF-1 (abrangendo as UFs: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais[2], Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins), TRF-2 (Rio de Janeiro e Espírito Santo), TRF-3 (São Paulo e Mato Grosso do Sul), TRF-4 (Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina), TRF-5 (Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe). Convém ressaltar que, no Brasil, o Poder Judiciário é regulado pela Constituição Federal nos seus artigos 92 a 126. No topo do sistema de Justiça,

[1] A pesquisa jurisprudencial nas bases de dados dos Tribunais aconteceu entre 10 de março a 31 de maio de 2022.
[2] Convém pontuar que, em outubro de 2021, por iniciativa do STJ, após tramitação no Congresso Nacional, foi sancionada a lei de criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6), cuja instalação aconteceu em agosto de 2022, com jurisdição sobre o estado de Minas Gerais, uma vez que somente esse estado respondia por mais de 1/3 das demandas do TRF-1, ao qual não está mais vinculado.

está o Supremo Tribunal Federal (STF), cujo papel principal é zelar pelo cumprimento da Constituição. Logo abaixo, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), responsável por fazer uma interpretação uniforme da legislação federal[3]. Isto posto, pontue-se que tanto as decisões dos TJs quanto dos TRFs são recorríveis ao STJ e ao STF.

A partir disto, procedeu-se pesquisa exploratória de natureza quantitativa e qualitativa junto às bases jurisprudenciais dos referidos Tribunais, observadas as peculiaridades dos respectivos repositórios de decisões, com foco nas Decisões Colegiadas, também denominadas Acórdãos, e nas Decisões Monocráticas[4]. A partir da revisão bibliográfica de natureza jurídica, com levantamento e análise da legislação e doutrina sobre cadeia de custódia da prova, o GT definiu as seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; uma vez a recorrência dessas expressões na literatura especializada e, pragmaticamente, a interpretação que elas podem suscitar nos entendimentos dos Magistrados ao proferirem suas decisões, as quais refletem em todo Sistema de Justiça, inclusive, na atuação do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Forças de Segurança Pública.

Logo, o objetivo principal da pesquisa jurisprudencial foi identificar a recorrência dessas categorias de busca (mas também analíticas) em termos quantitativos, bem como a direção na qual tem caminhado os entendimentos das referidas Cortes e seus possíveis reflexos nas demais instituições supramencionadas. Para tanto, consideramos dois marcos normativos e temporais centrais, a saber: de 2014, quando o então Ministério da Justiça editou a Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014[5], publicada no DOU de 18/07/2014 (nº 136, Seção 1, pág. 42), e que estabeleceu “as Diretrizes sobre os procedimentos a serem observados no tocante à cadeia de custódia de vestígios”; e de 2019, com a publicação da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, alcunhada de “Pacote Anticrime”, que, como uma promessa de aperfeiçoamento da legislação penal e processual penal, entre outras questões, instituiu alguns procedimentos para a cadeia de custódia das provas produzidas no processo penal, alterando, portanto, o Código de Processo Penal.

---

[3] Para uma melhor compreensão da organização do sistema judiciário brasileiro, sugerimos acessar: https://stf.jusbrasil.com.br/noticias/2535347/sistema-judiciario-brasileiro-organizacao-e-competencias.

[4] “**Colegiada**: decisão proferida por pelo menos 3 magistrados, chamada de acórdão. Em regra, ocorre nos tribunais, seja em decisão de recursos ou ações originárias. (…) **Monocrática**: decisão proferida por apenas um magistrado. É mais comum na 1ª instância, que é formada por juízes, mas pode ocorrer em qualquer instância ou tribunal.” Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/decisao-monocratica-x-decisao-colegiada. Acesso em 02/06/2022.

[5] Disponível em: https://diariofiscal.com.br/ZpNbw3dk20XgIKXVGacL5NS8haIoH5PqbJKZaawfaDwCm/legislacaofederal/portaria/2014/senasp82.htm . Acesso em 10/08/2022.

Observado o alcance das respectivas normas, seus reflexos começaram a ser percebidos desde então, tanto no Poder Executivo (sobretudo nas Forças de Segurança Pública), no Poder Legislativo quanto no Poder Judiciário. A primeira, por sua natureza e abrangência mais restrita, conforme expresso em seu Preâmbulo, "considerando que a cadeia de custódia é fundamental para garantir a idoneidade e a rastreabilidade dos vestígios, com vistas a preservar a confiabilidade e a transparência da produção da prova pericial até a conclusão do processo judicial", visou ao fortalecimento da perícia criminal oficial nos Estados e no Distrito Federal. Já a Lei nº 13.964/2019[6], com alcance mais amplo, tem impactado tanto a atividade pericial quanto toda a rede de instituições públicas ligadas à cadeia de custódia, inclusive seus desdobramentos na persecução criminal, desde a investigação criminal, o processo penal, até a produção da decisão/sentença pelos juízes. A referida Lei foi sancionada em 24 de dezembro de 2019, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2020, trazendo conceitos importantes, tais como: o de cadeia de custódia ("conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte"); e o de vestígio ("todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal").

Tal como dispôs o Art. 158-A (incluído no Código de Processo Penal), a cadeia de custódia tem início com "a preservação do local de crime ou com procedimentos policiais ou periciais nos quais seja detectada a existência de vestígio". Além disto, o mesmo dispositivo prevê que "o agente público que reconhecer um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial fica responsável por sua preservação". Destaque-se que, a Lei nº 13.964/20019 trouxe modificações para os procedimentos de cadeia de custódia que até então estavam definidos por atos infralegais. É o caso do Art. 158-B (também incluído no Código de Processo Penal), o qual dispôs que o desdobramento da cadeia de custódia envolve o rastreamento do vestígio nas seguintes etapas: reconhecimento, isolamento, fixação, coleta, acondicionamento, transporte, recebimento, processamento, armazenamento, descarte. Ou seja, as instituições públicas e seus agentes foram instados quanto à necessidade de ajustar procedimentos na persecução penal para atender os ditames da Lei.

Nesse sentido, consideramos como recorte temporal da pesquisa jurisprudencial o mês de julho de 2014 (mês de publicação da Portaria SENASP nº 82) até maio de 2022, haja vista o cronograma da pesquisa em epígrafe; atentando para a quantidade de decisões anteriores à Lei nº 13.964/2019 e o incremento de decisões que passaram a considerar a referida lei ao trazerem a

[6] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13964.htm. Acesso em 10/08/2022.

temática da cadeia de custódia após sua publicação em dezembro daquele ano. Ainda com relação à uniformização do procedimento de coleta, foi considerada a data de julgamento das respectivas decisões, e não da publicação do ato, independentemente do tipo.

3.3. A Cadeia de Custódia da Prova na Percepção dos Operadores do Direito

Além do levantamento da bibliografia especializada (normativos, doutrina e jurisprudência nacional) sobre cadeia de custódia da prova, o Grupo de Trabalho empreendeu ainda, em atendimento à demanda da Coordenação-Geral do Projeto, trabalho de campo consistente na realização de Grupos Focais com juristas (aqui compreendidas as seguintes carreiras: Promotor de Justiça, Defensor Público e Advogado), bem como de entrevistas semiestruturadas com Juízes de Direito. Essa parte da pesquisa foi realizada somente no Distrito Federal, haja vista a questão da facilidade de acesso aos participantes/interlocutores.

Convém ressaltar que esta etapa da pesquisa empírica, foi executada nos meses finais da pesquisa (entre setembro e novembro de 2022), após realizadas as visitas in loco, pesquisa diagnóstica nas UFs, e as demais atividades do GT relacionadas anteriormente. Os participantes foram escolhidos a partir de busca ativa realizada pela coordenação do GT, a partir de contatos previamente estabelecidos em outros projetos de pesquisa realizados na Universidade de Brasília, bem como de outras redes profissionais no âmbito do Sistema de Justiça Criminal.

Após contato prévio, a fim de verificar disponibilidade e interesse em colaboração com a pesquisa, o convite de participação foi formalizado por Ofício do CEPATS/UnB a cada um dos participantes, especificando os seguintes objetivos específicos da pesquisa, os quais buscaram: 1) desenvolver um modelo de sistema de cadeia de custódia que considere a realidade atual das instituições de segurança, instituições do Sistema de Justiça Criminal e seus agentes, observadas as especificidades locais e regionais; 2) propor o referido modelo de cadeia de custódia em consonância com a legislação, doutrina e jurisprudência; e 3) validar a proposta de modelo junto aos/às Operadores/as do Direito, a partir de suas experiências práticas, identificando suas percepções e anseios, bem como as deficiências e os desafios para a efetiva implementação e o fortalecimento da cadeia de custódia no Brasil.

Além disto, esclareceu-se aos convidados que a participação seria voluntária e o endereçamento do convite se devia à experiência deles como operadores do Direito, com atuação na temática da cadeia de custódia da prova penal e/ou a partir dela pautar sua atuação profissional junto às instituições de segurança e/ou do Sistema de Justiça Criminal. Nesse sentido, a participação consistiu em Grupo Focal ou Entrevista, a partir de um roteiro de perguntas

previamente definido, com duração aproximada de 1h30min, todos realizados presencialmente na sala de reuniões do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília.

Com relação à metodologia escolhida, é importante ressaltar que a técnica de Grupo Focal difere da entrevista individual por permitir, por meio da interação entre os participantes, a obtenção de informações qualitativas a partir da interferência mínima necessária dos moderadores, uma vez que os participantes são livres para colocarem suas opiniões acerca do assunto em discussão. Apesar da flexibilidade do formato, os moderadores exercerão um papel menos diretivo, pois mais centrado no processo de discussão, no que explorarão pontos e tópicos previamente definidos, incentivando a participação dos participantes em um momento privilegiado de discussão, trocas de experiências em torno da temática cadeia de custódia da prova penal.

Nesse sentido, conforme adverte Bernadete Angelina Gatti (2005, pp. 8-9):

> "(...) na condução do grupo focal, é importante o respeito ao princípio da não diretividade, e o facilitador ou moderador da discussão deve cuidar para que o grupo desenvolva a comunicação sem ingerências da parte dele, como intervenções afirmativas ou negativas, emissão de opiniões particulares, conclusões ou outras formas de intervenção direta. Não se trata, contudo, de uma posição não diretiva absoluta ou do tipo 'laissez-faire', por parte do moderador. (...) Fazer a discussão fluir entre os participantes é sua função, lembrando que não está realizando uma entrevista com um grupo, mas criando condições para que este se situe, explicite pontos de vista, analise, infira, faça críticas, abra perspectivas diante da problemática para o qual foi convidado a conversar coletivamente".

Ressalte-se que foi esclarecido aos participantes, ainda, quanto à metodologia que os moderadores observariam todos os princípios de ética em pesquisa, sendo garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações prestadas. Inclusive, todos os pesquisadores vinculados ao projeto de pesquisa assinaram Termos de Confidencialidade. Os resultados da pesquisa serão divulgados por meio de relatórios e seus eventuais desdobramentos no campo acadêmico/científico, tais como: livro, artigo científico, paper/comunicação/anais de congressos e/ou encontros da área etc.; bem como, no campo da gestão das políticas públicas de segurança pública e justiça, visa-se fornecer subsídios aos gestores para formulação e implementação de ações e propostas no tema.

Destaca-se, também, que todos os participantes leram e assinaram Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), antes do início dos Grupos Focais e Entrevistas, bem como lhes foram apresentados os objetivos e o contexto da pesquisa. Isto posto, a programação foi realizada na seguinte forma:

- GF 1, segunda-feira (17/10), 14h às 16h.
  Participantes: 1 Promotor de Justiça e 2 Advogados.

- GF 2, terça-feira (18/10), 10h às 12h.
  Participantes: 2 Promotores de Justiça, 1 Defensora Pública, 1 Defensor Público, 1 Advogada.

- GF 3, terça-feira (18/10), 14h às 16h.
  Participantes: 2 Advogados e 1 Advogada.

- Entrevista 1, quarta-feira (19/10), 14h.
  Participante: 1 Juíza de Direito.

- Entrevista 2, terça-feira (25/10), 16h.
  Participante: 1 Juíza de Direito.

- Entrevista 3, terça-feira (01/11), 16h.
  Participante: 1 Juiz de Direito.

Por fim, no tocante à metodologia adotada nos Grupos Focais e Entrevistas, é importante pontuar que se utilizou o mesmo roteiro de perguntas divido em dois blocos: “BLOCO 1 - Panorama da atuação jurídica/judiciária antes e depois da Lei nº 13.964/2019”, e “BLOCO 2 - Consequências jurídicas da quebra da Cadeia de Custódia”. Todos os Grupos Focais e Entrevistas contaram com, no mínimo, um moderador e um relator. Além disto, foram gravados e transcritos. A análise do material à luz da discussão bibliográfica, legislativa, doutrinária e jurisprudencial, consta adiante neste Relatório. De antemão, pontua-se que essa parte da pesquisa, visou esclarecer questões encontradas ao longo do projeto, sobretudo com relação à prática da cadeia de custódia e aos aspectos jurídicos, logo, possui limitações que, observada a realidade do Distrito Federal, não deve ser generalizada quanto à realidade do tema em outras Unidades da Federação, principalmente, no que se refere à interiorização da cadeia de custódia e as experiências regionais e locais; senão, apenas lança luzes para que possamos avançar nas reflexões com vistas à proposição de um modelo.

3.4. Grupos Focais com Servidores da Segurança Pública

A realização de visitas *in loco*, Meta 3 do Plano de Trabalho, estabelece a terceira grande fase da Pesquisa prevista no já referido Termo de Execução Descentralizada (TED). O objetivo dessa etapa foi coletar informações junto a servidores da segurança pública *in loco*, isto é, nos locais de seus trabalhos, a partir de uma visita técnica e da realização de grupos focais. As localidades visitadas foram escolhidas por conveniência e atenderam o critério de distribuição nas cinco macrorregiões brasileiras. A Tabela 3.4.1. apresenta as Unidades Federativas (UFs) visitadas por região geográfica.

Tabela 3.4.1. Unidades Federativas Visitadas para Coleta de Dados

Macrorregião	Unidade Federativa
Norte	Amapá
	Pará
Nordeste	Bahia
	Maranhão
	Pernambuco
Centro-oeste	Distrito Federal
	Goiânia
Sudeste	Rio de Janeiro
	Minas Gerais
Sul	Santa Catarina

Fonte. Elaboração autoral.

Como forma de otimizar os trabalhos dos pesquisadores durante as visitas foram estabelecidas algumas diretrizes. A duração das visitas foi de 4 dias em cada uma das Unidades Federativas descritas na Tabela 3.4.1. O primeiro dia foi reservado para a reunião geral de apresentação do projeto pela equipe de pesquisadores da UnB, bem como da equipe da Senasp à cúpula da Segurança Pública, sendo representada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública (ou congênere a depender do Estado), comandantes-Gerais das Policiais Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Delegados-Chefes das Polícias Civis, Peritos-Chefes dos Institutos Gerais de Perícias e outras autoridades convocadas. Após a reunião de apresentação, partia-se ainda no primeiro dia, para a consecução dos grupos focais com os representantes das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares. Momento este, em que se detalhava o papel das corporações militares na cadeia de custódia.

O segundo dia foi destinado às visitas aos Institutos Gerais de Perícias (ou congêneres). No primeiro momento foi realizado um grupo focal com os peritos dos diversos departamentos e responsáveis por temáticas específicas (homicídios, drogas, vestígios químicos e biológicos, por exemplo). Posteriormente, foram realizadas visitas guiadas a cada uma das divisões dos Institutos Gerais de Perícias. O terceiro dia da viagem se destinou a conhecer um município do interior que

fosse responsável pela realização de perícias. Assim, verificou-se a descentralização da cadeia de custódia entre capital e interior, obtendo-se informações relevantes sobre regionalidades, oportunidades de aperfeiçoamento e aprofundamento da cadeia de custódia. Neste dia, foram visitados os institutos de perícias do interior, com a realização de grupos focais, quando possível, bem como uma unidade da polícia judiciária.

Por fim, o quarto dia de viagem se destinou às visitas às Policiais Civis dos Estados, momento em que se pode verificar com as autoridades policiais como se processam as etapas da cadeia de custódia, observado a partir dos relatos as principais barreiras e dificuldades para o pleno atendimento da legislação específica acerca da temática. No segundo momento, a visita dirigiu-se aos Institutos de Identificação, esses últimos responsáveis pelas perícias papiloscópicas. De maneira similar aos demais dias, visitaram-se as instalações, conheceu-se os equipamentos e se pode verificar como ocorre o processamento da cadeia para este tipo específico de vestígio.

3.4.1. Roteiro para Visitas *In Loco*

A partir do objetivo estabelecido para as visitas *in loco*, os pesquisadores abordaram, de maneira detalhada, as fases que compõem a cadeia de custódia como a finalidade de retratar a atual situação da execução da cadeia de custódia pelas forças de segurança pública que participaram do processo. O que implica no encadeamento de atividades sequenciadas, em que foram identificados os gargalos, tomando-se o cuidado de levantar os responsáveis, sistemas e documentos que interagem com o processo.

Ressalta-se que cada etapa da cadeia de custódia precisou ser exaurida, ou seja, fez-se necessário o pleno conhecimento de seu funcionamento, e, concomitantemente, era esperado que todas as etapas tivessem o mesmo nível de profundidade, pois o mapeamento era para o patamar de macroprocessos. Assim, as atividades que foram investigadas serviram ao propósito de identificar o encadeamento delas no mapeamento da cadeia de custódia, com os correspondentes processos e subprocessos, que se desenrolam em um conjunto de tarefas. O mapeamento da cadeia de custódia foi organizado em termos das etapas da cadeia de custódia, conforme art. 158-B, inc. II. Do Código de Processo Penal, quais sejam: Reconhecimento, Isolamento, Fixação, Coleta, Acondicionamento, Transporte, Recebimento, Processamento, Armazenamento e Descarte.

Os pesquisadores contaram com um roteiro de questões norteadoras, que foram utilizadas como guias para a identificação da maneira como as instituições de segurança pública realizam as etapas da cadeia de custódia. Merece reforço, o fato de que os tópicos guias foram questionados em diversos momentos com os variados atores envolvidos nas visitas. Além disso, os tópicos foram

apresentados quando os participantes não trataram de forma espontânea a etapa da cadeia de custódia, para que se pudesse ter o pleno entendimento de seu funcionamento, tendo em mente as etapas componentes e, sempre que possível, o tipo de vestígio.

Assim, minimamente, foram abordados esses eixos norteadores:

1. Que seja relatado como ocorre o serviço ordinário, sobretudo no que se refere à cadeia de custódia;
2. Identificar as fases da cadeia de custódia que a instituição de segurança pública é responsável;
3. Caso o órgão seja responsável por uma das fases (reconhecimento, isolamento, fixação, coleta, acondicionamento, transporte, recebimento, processamento, armazenamento e descarte), solicitar a descrição de como o órgão realiza cada etapa de maneira pormenorizada, buscando identificar os gargalos e interações entre as fases;
4. Solicitar que seja exemplificado os procedimentos de início e término de cada etapa e os procedimentos adotados pelo órgão para comunicação com a organização pericial oficial;
5. Identificar os setores responsáveis por cada etapa da cadeia de custódia, que o órgão realiza, conectando-os com a etapa ou etapas específicas;
6. Solicitar acesso aos procedimentos operacionais padrões ou administrativos. Caso possível pegar uma cópia.

3.4.2. Treinamento dos Pesquisadores

Como forma de padronizar as ações das visitas *in loco* pelos diferentes pesquisadores, foi produzido um curso de treinamento para a realização das atividades de pesquisa. Além do treinamento propriamente dito, os pesquisadores tiveram à disposição, durante as visitas, uma apresentação do projeto, bem como a ficha que foi utilizada como base para propositura do modelo de cadeia de custódia. A Ficha de Mapeamento da Cadeia de Custódia contempla a ficha do processo, a descrição das ações e o plano de ação do processo. Informações essas, que foram obtidas a partir dos grupos focais e/ou reuniões com os atores da segurança pública que participaram dessa etapa da pesquisa e que são responsáveis pela cadeia de custódia em seus Estados.

3.4.3. Participantes

Em cada visita técnica foram entrevistados representantes das seguintes instituições de segurança pública: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Científica e

Polícia Penal. Ressalta-se que, em cada Estado visitado podem ter ocorrido modificações com os entrevistados e/ou grupos focais.

3.4.4. Procedimentos de Coleta e Análise dos Dados

As entrevistas e/ou grupos focais foram realizados presencialmente, acompanhados pelos pesquisadores do projeto. Foi esclarecido aos participantes a natureza de confiabilidade dos dados coletados, bem como dos procedimentos envolvidos com a etapa. A duração média de cada grupo focal ou entrevista foi de aproximadamente duas horas. Os resultados dos grupos focais e/ou entrevistas foram analisados por meio de análise do conteúdo, quanto à sua profundidade e pertinência para os grupos estudados.

3.5. Avaliação Diagnóstica por Instrumento de Medida

3.5.1. Desenvolvimento dos Instrumentos

A fim de realizar um diagnóstico quantitativo a nível nacional, foram desenvolvidos instrumentos de medida específicos para esta pesquisa. O processo de construção dos instrumentos foi baseado nas orientações de Pasquali (2010). Para tal, inicialmente adotou-se como definição conceitual das etapas da cadeia de custódia as definições encontradas no Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), considerando as alterações apresentadas pela Lei Federal nº 13.964/2019. Com base nessas definições, foram criados instrumentos específicos para contemplar todas as fases da cadeia de custódia para os oito tipos de vestígio de local de crime, a saber: a) vestígios químicos; b) vestígios biológicos; c) vestígios digitais; d) vestígios de armas, elementos de munição, explosivos e incêndio; e) vestígios de engenharia e meio ambiente; f) vestígios de medicina legal, odontologia, antropologia e toxicologia; g) vestígios papiloscópicos; e h) vestígios documentoscópicos. Além disso, foram construídos também três instrumentos diagnósticos amplos sobre isolamento e preservação de local de crime, sistema informatizado de gestão de vestígios, e estruturação das centrais de custódia. A elaboração dos 11 instrumentos citados se deu em duas fases, conforme descritas a seguir.

Construção dos Itens. Os itens apresentados nos instrumentos representam a operacionalização dos construtos sobre os quais os instrumentos versam. Nesse sentido, os itens são representações concretas das variáveis em avaliação nesta pesquisa. Para a construção dos itens, foram considerados: o estado da arte e o estado da norma no que diz respeito à custódia de vestígios; e os relatórios finais das câmaras técnicas, produzidos a partir de um conjunto de ações estabelecido pela SENASP voltadas aos tópicos relacionados à Cadeia de Custódia. Todos os itens foram elaborados de acordo os critérios de qualidade estabelecidos na literatura, de forma a

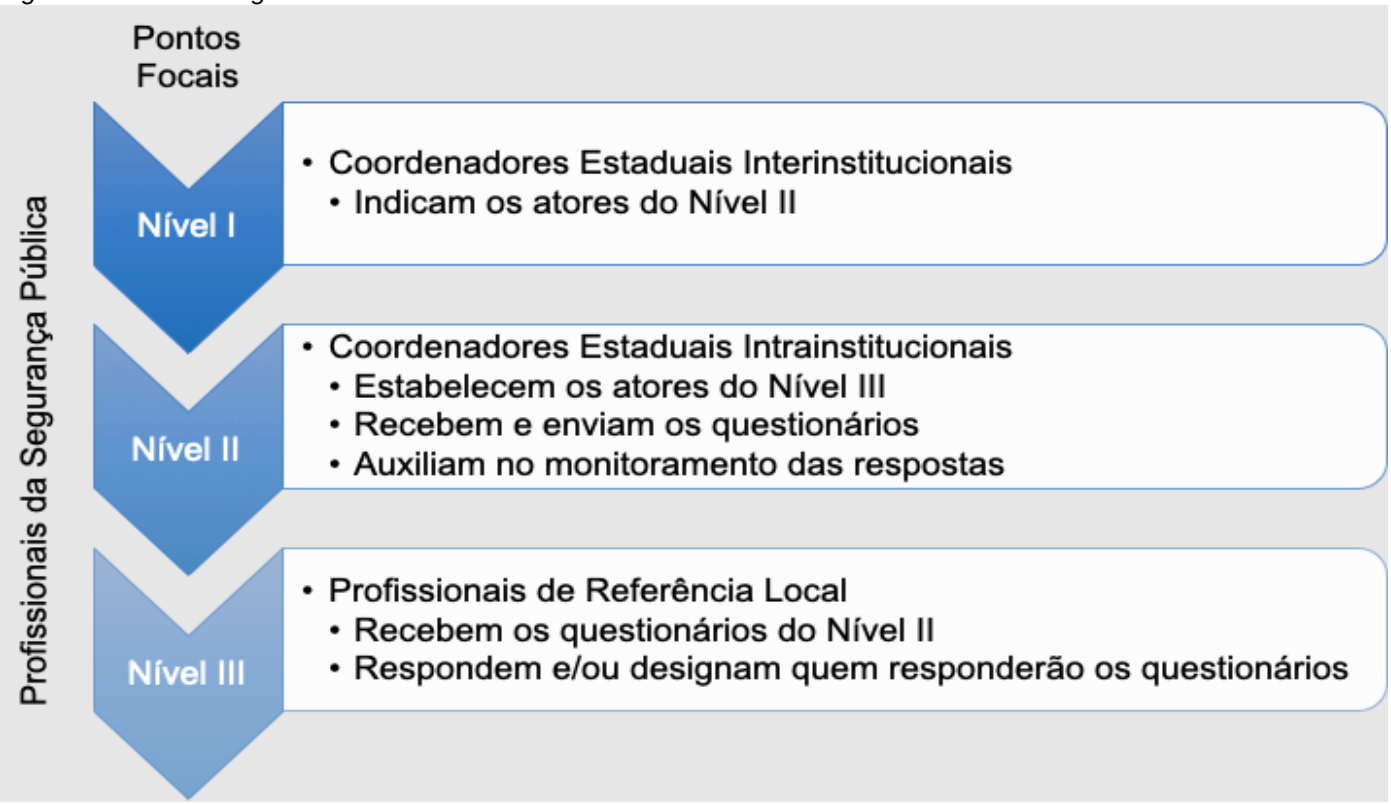
abranger a gama de elementos relevantes para as variáveis em análise, observando-se a parcimônia em sua redação e proposição (Pasquali, 2010). Em seguida, os itens foram submetidos à análise de juízes a fim de verificar sua pertinência e adequação ao propósito diagnostico.

Análise Teórica dos Itens. A proposta inicial dos instrumentos de medida foi submetida à análise de juízes que tinham por objetivo avaliar os itens apresentados em quatro quesitos: a) relevância do item para a medida; b) estilo e semântica: avaliação do quanto os itens são compreensíveis (diretos, claros e objetivos); c) adequação da escala proposta para a avaliação do item; e d) especificidade: indicação sobre a necessidade de repetir o item em mais de um instrumento. Essa análise se deu em duas etapas, sendo a primeira realizada por juízes participantes das câmaras técnicas e a segunda realizada por juízes vinculados à SENASP. Em cada uma dessas etapas, as avaliações dos juízes resultaram em inclusão, exclusão e adequação de itens de forma a garantir a pertinência dos instrumentos propostos. A versão final dos itens foi validada pela Equipe SENASP.

3.5.2. Coleta de Dados

Os instrumentos foram disponibilizados em plataforma virtual adquirida e gerenciada pela Equipe de Pesquisa da UnB, e encaminhados para participantes de todas as unidades federativas do país. O processo de coleta de dados quantitativos envolveu três níveis de sensibilização dos participantes, conforme descritos a seguir. A Figura 3.5.2.1. representa de forma gráfica a estrutura proposta e descreve os papéis de cada nível.

Figura 3.5.2. 1. Fluxograma dos Atores Envolvidos na Coleta dos Dados



Fonte. Elaboração autoral.

Nível I. Foram contatados aproximadamente 40 pontos focais selecionados pela Equipe SENASP para atuar como coordenadores estaduais interinstitucionais da pesquisa. Os pontos focais representavam todas as unidades da federação e tinham por função recomendar pontos focais em cada uma das instituições do seu estado (Corpo de Bombeiros Militar, Perícia Oficial, Polícia Civil, Polícia Militar, e Polícia Penal – quando esta estivesse vinculada à Secretaria de Segurança Pública do estado) para atuar no Nível II do plano de coleta de dados. Todos os participantes do Nível I foram orientados sobre suas atividades em reuniões virtuais com a equipe de pesquisa durante as quais receberam material informativo sobre a pesquisa e puderam dirimir suas dúvidas sobre o projeto.

Nível II. Participaram do Nível II aproximadamente 135 pontos focais indicados pelos pontos focais de Nível I, como descrito na etapa anterior. Esses participantes atuaram como coordenadores estaduais institucionais e tinham como função selecionar os profissionais de sua instituição que responderiam aos questionários. Os coordenadores estaduais institucionais (Ponto Focal Nível II) foram instruídos a selecionar os profissionais de referência local (Ponto Focal Nível III) de acordo com a região estadual de atuação (capital, região metropolitana e interior do estado), conforme critério definido pela SENASP. Os pontos focais de nível II foram responsáveis por receber e encaminhar os questionários aos respondentes (pontos focais de nível III), bem como

por monitorar a finalização da resposta aos questionários, ajustando suas estratégias de sensibilização dos participantes para obter o máximo de respostas completas possível em sua instituição. A Equipe de Pesquisa da UnB elaborou e disponibilizou material informativo e de sensibilização para ser utilizado por esses profissionais.

Nível III. Os participantes do Nível III foram os profissionais de referência local, indicados pelos pontos focais de nível II, conforme descrito na etapa anterior. Esses profissionais ficaram responsáveis por manejar diretamente os questionários e providenciar a resposta deles. Eles poderiam optar por eles mesmos responderem os 11 questionários, ou designar profissionais de sua unidade para auxiliar na resposta aos questionários. A Tabela 3.5.2.1. apresenta o quantitativo de unidades para os quais os questionários deveriam ser enviados.

O período de coleta de dados foi de 02 a 30 de setembro de 2022. Conforme o delineamento proposto, os questionários foram enviados para os pontos focais de Nível II, para que eles os encaminhassem para os pontos focais de Nível III. Semanalmente, foram emitidos Relatórios de Acompanhamento para monitoramento do processo de coleta dos dados. Nesses relatórios eram informados os quantitativos de respostas obtidas até a semana anterior. Esse processo serviu ao propósito de orientar os pontos focais de Níveis I e II na adoção de medidas de sensibilização e engajamento dos pontos focais de nível III para a obtenção das respostas esperadas.

Tabela 3.5.2. 1. Quantitativo de Unidades Indicadas para a Pesquisa por Instituição e por Estado

Unidade Federativa	Perícia Oficial	PM	PC	CBM	Polícia Penal	PF	PRF	DEPEN	Total
Acre	2	4	3	2	2	1	1	0	15
Alagoas	2	4	3	2	2	1	1	0	15
Amapá	6	12	9	6	6	1	1	0	41
Amazonas	1	2	2	1	1	1	1	0	9
Bahia	15	30	23	15	15	1	1	0	100
Ceará	8	16	12	8	8	1	1	0	54
Distrito Federal	1	2	2	1	1	1	1	1	10
Espírito Santo	6	12	9	6	6	1	1	0	41
Goiás	13	26	20	13	13	1	1	0	87
Maranhão	7	14	11	7	7	1	1	0	48
Mato Grosso	12	24	18	12	12	1	1	0	80
Mato Grosso do Sul	10	20	15	10	10	1	1	1	68
Minas Gerais	17	34	26	17	17	1	1	0	113

Pará	5	10	8	5	5	1	1	0	35
Paraíba	5	10	8	5	5	1	1	0	35
Paraná	11	22	17	11	11	1	1	1	75
Pernambuco	10	20	15	10	10	1	1	0	67
Piauí	10	20	15	10	10	1	1	0	67
Rio de Janeiro	13	26	20	13	13	1	1	0	87
Rio Grande do Norte	4	8	6	4	4	1	1	1	29
Rio Grande do Sul	10	20	15	10	10	1	1	0	67
Rondônia	8	16	12	8	8	1	1	1	55
Roraima	1	2	2	1	1	1	1	0	9
Santa Catarina	12	24	18	12	12	1	1	0	80
São Paulo	22	44	33	22	22	1	1	0	145
Sergipe	1	2	2	1	1	1	1	0	9
Tocantins	10	20	15	10	10	1	1	0	67
Total	222	444	333	222	222	27	27	5	1.502

Notas. PM, polícia militar; PC, polícia civil; CBM, corpo de bombeiros militar; PF, polícia federal; PRF, polícia rodoviária federal; DEPEN, departamento penitenciário nacional.
Fonte. Elaboração autoral.

3.6. Proposição e Validação de um Modelo Nacional de Cadeia de Custódia

A proposição do modelo nacional de cadeia de custódia foi elaborado com base nos relatórios das visitas técnicas a núcleos regionais realizadas nesta pesquisa, bem como nos relatórios finais das treze (13) Câmaras Técnicas relacionadas ao projeto “Câmaras Técnicas de Cadeia de Custódia: Discussão, diagnóstico e recomendações pós Lei 13.964/2019”, a seguir apresentadas: Isolamento e Preservação; Vestígios de Local de Crime; Vestígios Químicos; Vestígios Biológicos; Vestígios Digitais; Vestígios de Armas, Elementos de Munição, Explosivos e Incêndio; Vestígios relacionados à Perícias de Engenharia e Meio Ambiente; Estruturação das Centrais de Custódia; Sistema Informatizado da Gestão de Vestígios; Medicina Legal e Toxicologia; Vestígios Papiloscópicos; Vestígios Documentoscópicos; e Processo Investigativo.

3.6.1. Contextualização

Em 2019, o projeto de Lei nº 6.341 propôs um aperfeiçoamento da legislação penal e processual penal, culminando na promulgação da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, onde, entre outras modificações, ocorreu a inserção da cadeia de custódia no Capítulo II do Título VII do Código de Processo Penal, renomeado para “Do exame de corpo de delito, da cadeia de custódia e das perícias em geral”. Assim, o termo foi oficialmente definido como “[...] o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte”, conforme dispõe o artigo 158-A da Lei nº 13.964/2019, que incluiu a cadeia de custódia e suas etapas no ordenamento jurídico de amplitude nacional, resultando na necessidade de ob-servância e, muitas vezes, adaptação de procedimentos já consolidados nas diferentes áreas relacionadas à Criminalística.

Nesse contexto, foi desenvolvido o *Projeto Câmaras Técnicas de Cadeia de Custódia: discussão, diagnóstico e recomendações pós Lei 13.964/2019*, instituído por meio da Portaria SENASP/MJSP nº 313, de 16 de agosto de 2021, no âmbito do grupo de trabalho sobre o mesmo tema, por meio da Portaria da Senasp nº 176, de 29 de setembro de 2020. Com o objetivo de realizar discussões técnicas estruturadas e sistematizadas sobre o reconhecimento, o isolamento, a fixação, a coleta, o acondicionamento, o transporte, o recebimento, o processamento, o armazenamento e o descarte de vestígios com potencial relação com infrações penais, foram organizadas 13 (treze) Câmaras Técnicas compostas por profissionais oriundos de múltiplos organismos da Segurança Pública Nacional, visando à emissão de recomendações passíveis de adequação, seguindo critérios minimamente aceitáveis de cadeia de custódia. Os documentos gerados por estas Câmaras Técnicas nortearam a redação de recomendações dispostas nesta proposição.

4. RESULTADOS

4.1. Estado da Norma e Perspectivas Jurídicas

4.1.1. A Cadeia de Custódia da Prova na Jurisprudência dos Tribunais

O objetivo principal da pesquisa jurisprudencial foi identificar a recorrência das expressões “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia” em termos quantitativos, bem como a direção na qual tem caminhado os entendimentos das referidas Cortes e seus possíveis reflexos nas demais instituições supramencionadas. Para tanto, consideramos dois marcos normativos e temporais centrais, a saber: de 2014, quando o então Ministério da Justiça editou a Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014, publicada no DOU de 18/07/2014 (nº 136, Seção 1, pág. 42), e que estabeleceu “as Diretrizes sobre os procedimentos a serem observados no tocante à cadeia de custódia de vestígios”; e de 2019, com a publicação da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, alcunhada de “Pacote Anticrime”, que, como uma promessa de aperfeiçoamento da legislação penal e processual penal, entre outras questões, instituiu alguns procedimentos para a cadeia de custódia das provas produzidas no processo penal, alterando, portanto, o Código de Processo Penal.

A seguir, são apresentados os principais resultados, em termos quantitativos, acerca da jurisprudência encontrada, por ano (de 2014 a 2022), sendo que, para cada Tribunal especifica-se o procedimento metodológico de coleta adotado em adaptação às nuances encontradas durante a pesquisa/interação com as respectivas bases de dados. Para uma melhor compreensão do/a leitor/a, apresentamos ainda imagens do rosto (página principal) dos ambientes virtuais de coleta dos dados, tendo em vista que as peculiaridades de cada base podem ser compreendidas enquanto facilitadoras ou dificultadoras durante a coleta das informações. Na sequência à apresentação dos resultados, tecemos algumas análises breves e problematizamos ainda sobre limitações e desafios da pesquisa jurisprudencial, propondo uma agenda para continuidade de possíveis investigações que possam aprofundar a compreensão sobre como os Tribunais brasileiros vem construindo os entendimentos sobre cadeia de custódia da prova penal.

4.1.1.1. Supremo Tribunal Federal (STF)

A partir da base jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (STF) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando como recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma da pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://jurisprudencia.stf.jus.br/. Ressalte-se que o levantamento considerou a pesquisa avançada

com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados.

Convêm ressaltar que as categorias de busca escolhidas não constam no tesauro jurídico do STF[7], sendo que a ausência de termos que tratem especificamente da cadeia de custódia dificultou a filtragem de decisões monocráticas sobre o tema. Quanto à origem disto, em consulta interna na seção de catalogação de acórdãos do STF, a Análise de Precedentes e Jurisprudências – APJUR, verificou-se que os termos são incluídos no tesauro a pedido dos servidores que catalogam as decisões. Dessa forma, pressupõe-se que por ser um termo de uso relativamente recente no sistema jurídico e na doutrina penal brasileira[8] e de pouca recorrência nas decisões antigas, ainda não foram criados os novos termos. A exemplo, o termo “Cadeia de custódia” não consta no tesauro jurídico do STF, o mesmo acontece com termos mais recentes, como “Acordo de não persecução penal”. Atualmente, esse último termo está com pedido de inclusão. Esse processo se inicia por solicitação da coordenadoria de jurisprudência a pedido dos servidores.

A partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados 25 acórdãos, 267 decisões monocráticas[9] e 1 informativo[10] . No que tange à segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 13 acórdãos, 131 decisões monocráticas. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” foram encontrados somente 1 acórdão e 13 decisões monocráticas (ver Tabela 4.1.1.1.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada na Figura 4.1.1.1.1.

---

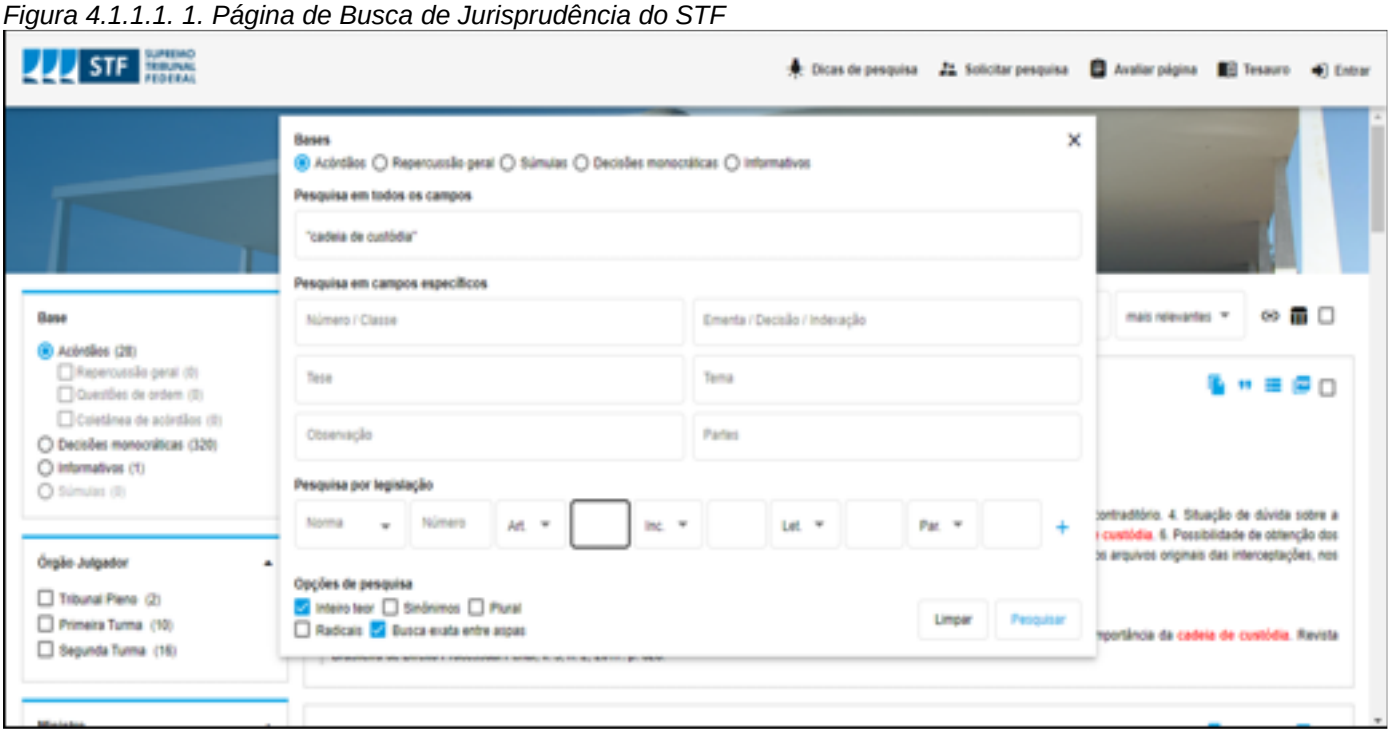
[7] “**Tesauro**: É um tipo de vocabulário controlado utilizado por pessoas que compartilham uma mesma linguagem em dada área de conhecimento. É uma ferramenta de controle terminológico que tem por objetivo a padronização da informação.” Disponível em: https://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/pesquisarVocabularioJuridico.asp#:~:text=Tesauro%3A%20%C3%89%20um%20tipo%20de,objetivo%20a%20padroniza%C3%A7%C3%A3o%20da%20informa%C3%A7%C3%A3o. Acesso em 02/06/2022.

[8] Sobre o assunto, conferir: PRADO, Geraldo. 2014. Prova penal e sistema de controles epistêmicos: a quebra da cadeia de custódia das provas obtidas por métodos ocultos. 1ª Edição. São Paulo: Marcial Pons. Ver também. KANT DE LIMA, Roberto. et. al. 2021. De *custody chain* à cadeia de custódia: incompatibilidades do controle protocolar com o sistema cartorial da Justiça Criminal Brasileira. Revista Juris Poiesis, Rio de Janeiro. v. 24, n. 34, p. 623-644.

[9] “**Colegiada**: decisão proferida por pelo menos 3 magistrados, chamada de acórdão. Em regra, ocorre nos tribunais, seja em decisão de recursos ou ações originárias.
[..]
Monocrática: decisão proferida por apenas um magistrado. É mais comum na 1ª instância, que é formada por juízes, mas pode ocorrer em qualquer instância ou tribunal.”
Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/decisao-monocratica-x-decisao-colegiada. Acesso em 02/06/2022.

[10] “O **Informativo** STF, periódico semanal de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), apresenta, de forma objetiva e concisa, resumos das teses e conclusões dos principais julgamentos realizados pelos órgãos colegiados – Plenário e Turmas –.” Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Infograficos/Infogrfico_INFORMATIVO_STF_v1.pdf. Acesso em 02/06/2022

Figura 4.1.1.1. 1. Página de Busca de Jurisprudência do STF



Fonte: Site do STF, elaboração autoral.

Tabela 4.1.1.1.1. Levantamento Jurisprudencial STF

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	2	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	5	2	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	2	1	0
	Decisões Monocráticas	7	1	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas	12	8	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	4	3	0
	Decisões Monocráticas	39	18	1
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	7	3	1
	Decisões Monocráticas	41	15	2
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	3	1	0
	Decisões Monocráticas	33	22	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	6	3	0
	Decisões Monocráticas	80	40	8
	Outros	1	0	0
2022**	Acórdãos	2	2	0
	Decisões Monocráticas	46	25	2
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

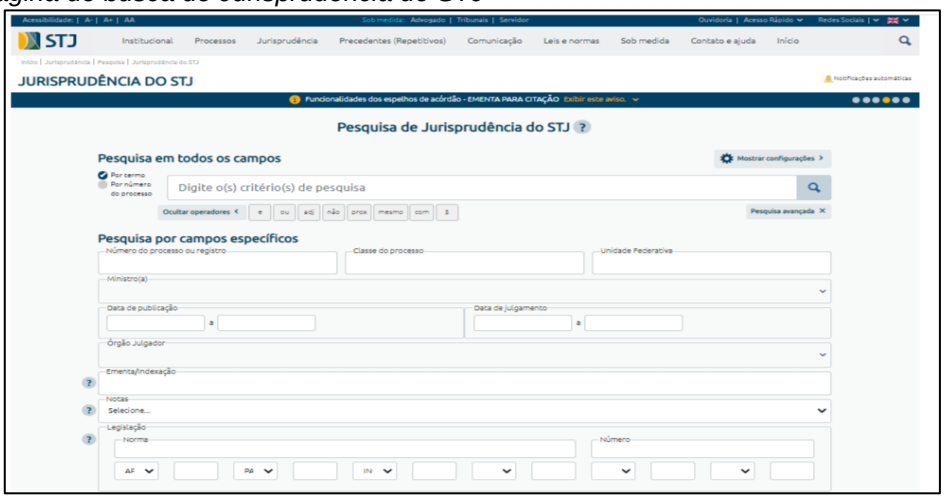
4.1.1.2. Superior Tribunal de Justiça (STJ)

A partir da base jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte

temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma da pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://processo.stj.jus.br/SCON/. Ressalte-se que o levantamento considerou a pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados.

A partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de Custódia” foram encontrados 67 acórdãos e 1.242 decisões monocráticas. No que tange à segunda chave de pesquisa, “Quebra da Custódia da prova”, foram localizados 51 acórdãos, 753 decisões monocráticas e 3 informativos de jurisprudência. Sobre a última chave, “Preservação da Cadeia de Custódia”, foram localizados 1 acórdão e 32 decisões monocráticas (ver Tabela 4.1.1.2.1.). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada na Figura 4.1.1.2.1.

Figura 4.1.1.2.1. Página de busca de Jurisprudência do STJ



Fonte: Site do STJ, elaboração autoral.

Tabela 4.1.1.2.1. Levantamento Jurisprudencial STJ

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	3	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	8	4	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	2	2	0
	Decisões Monocráticas	8	4	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	2	2	0
	Decisões Monocráticas	27	18	1
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	10	4	0
	Decisões Monocráticas	97	29	1
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	5	4	0
	Decisões Monocráticas	103	44	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	10	9	0
	Decisões Monocráticas	197	103	1
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	22	16	0
	Decisões Monocráticas	478	296	18
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	16	12	1
	Decisões Monocráticas	306	204	11
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.3. Tribunais Regionais Federais (TRFs)

4.1.1.3.1. TRF 1ª Região

Inicialmente, destaca-se que durante o levantamento das decisões, não havia sido instalado o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6), com jurisdição sobre o estado de Minas Gerais. Como afirmamos anteriormente, somente MG respondia por mais de 1/3 das demandas do TRF-1, ao qual não está mais vinculado. Assim, a partir da base jurisprudencial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://www2.cjf.jus.br/jurisprudencia/unificada/. Foi realizada pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados.

Convêm ressaltar que as categorias de busca escolhidas constam na base de dados de documentos jurídicos da Jurisprudência Unificado da Justiça Federal. Sendo assim, optou-se pela utilização desse sistema que não subsiste ausência de termos que trate especificamente das chaves selecionadas, não enfatizando quaisquer dificuldades no âmbito investigativo. Isto posto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados, em sua totalidade, 35 acórdãos e 175 decisões monocráticas. No que tange à segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 16 acórdãos e 27 decisões monocráticas. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” foram encontrados 2 acórdãos e 47 decisões monocráticas (ver Tabela 4.1.1.3.1.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.3.1.1. Levantamento Jurisprudencial TRF-1

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	1	0	1
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas	15	1	3
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas	14	1	2
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	6	2	0
	Decisões Monocráticas	21	5	1
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	5	3	0
	Decisões Monocráticas	24	4	5
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	2	1	0
	Decisões Monocráticas	46	5	10
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	7	5	0
	Decisões Monocráticas	0	0	8
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	8	2	1
	Decisões Monocráticas	35	6	10
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	5	3	1
	Decisões Monocráticas	19	7	7
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada na Figura 4.1.1.3.1.1.

Figura 4.1.1.3.1. 1. Página de Busca de Jurisprudência Unificada da Justiça Federal



Fonte: Site da Justiça Federal, elaboração autoral.

4.1.1.3.2. TRF 2ª Região

A partir da base jurisprudencial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://www2.cjf.jus.br/jurisprudencia/unificada/. Foi realizada pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Convêm ressaltar que as categorias de busca escolhidas constam na base de dados de documentos jurídicos da Jurisprudência Unificado da Justiça Federal. Sendo assim, optou-se pela utilização desse sistema que não subsiste ausência de termos que trate especificamente das chaves selecionadas, não enfatizando quaisquer dificuldades no âmbito investigativo. Isto posto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados, em sua totalidade, 20 outros documentos. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 6 outros documentos. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” não foram encontrados documentos (ver Tabela 4.1.1.3.2.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.3.2.1. Levantamento Jurisprudencial TRF-2

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	6	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	10	3	0
2019	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	4	3	0
2020	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.3.3. TRF 3ª Região

A partir da base jurisprudencial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://www2.cjf.jus.br/jurisprudencia/unificada/. Foi realizada pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados.

Convêm ressaltar que as categorias de busca escolhidas constam na base de dados de documentos jurídicos da Jurisprudência Unificado da Justiça Federal. Sendo assim, optou-se pela utilização desse sistema que não subsiste ausência de termos que trate especificamente das chaves selecionadas, não enfatizando quaisquer dificuldades no âmbito investigativo. Isto posto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados, em sua totalidade, 541 acórdãos. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 52 acórdãos. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” foram encontrados 44 acórdãos (ver Tabela 4.1.1.3.3.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.3.3.1. Levantamento Jurisprudencial TRF-3

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	3	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	4	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	3	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	3	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	21	3	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	100	8	12
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	177	20	21
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	220	19	10
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	10	2	1
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.3.4. TRF 4ª Região

A partir da base jurisprudencial do Tribunal Regional Federal da 4ª Região foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://www2.cjf.jus.br/jurisprudencia/unificada/. Foi realizada pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados.

Convêm ressaltar que as categorias de busca escolhidas constam na base de dados de documentos jurídicos da Jurisprudência Unificado da Justiça Federal. Sendo assim, optou-se pela utilização desse sistema que não subsiste ausência de termos que trate especificamente das chaves selecionadas, não enfatizando quaisquer dificuldades no âmbito investigativo. Isto posto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados, em sua totalidade, 2 acórdãos. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 2 acórdãos. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” não foram encontrados documentos (ver Tabela 4.1.1.3.4.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.3.4.1. Levantamento Jurisprudencial TRF-4

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	1	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	1	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.3.5. TRF 5ª Região

A partir da base jurisprudencial do Tribunal Regional Federal da 5ª Região foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://www2.cjf.jus.br/jurisprudencia/unificada/. Foi realizada pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados.

Convêm ressaltar que as categorias de busca escolhidas constam na base de dados de documentos jurídicos da Jurisprudência Unificado da Justiça Federal. Sendo assim, optou-se pela utilização desse sistema que não subsiste ausência de termos que trate especificamente das chaves selecionadas, não enfatizando quaisquer dificuldades no âmbito investigativo. Isto posto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados, em sua totalidade, 3 acórdãos. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 4 acórdãos. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” não foram encontrados documentos (ver Tabela 4.1.1.3.5.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.3.5.1. Levantamento Jurisprudencial TRF-5

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	2	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	0	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	0	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

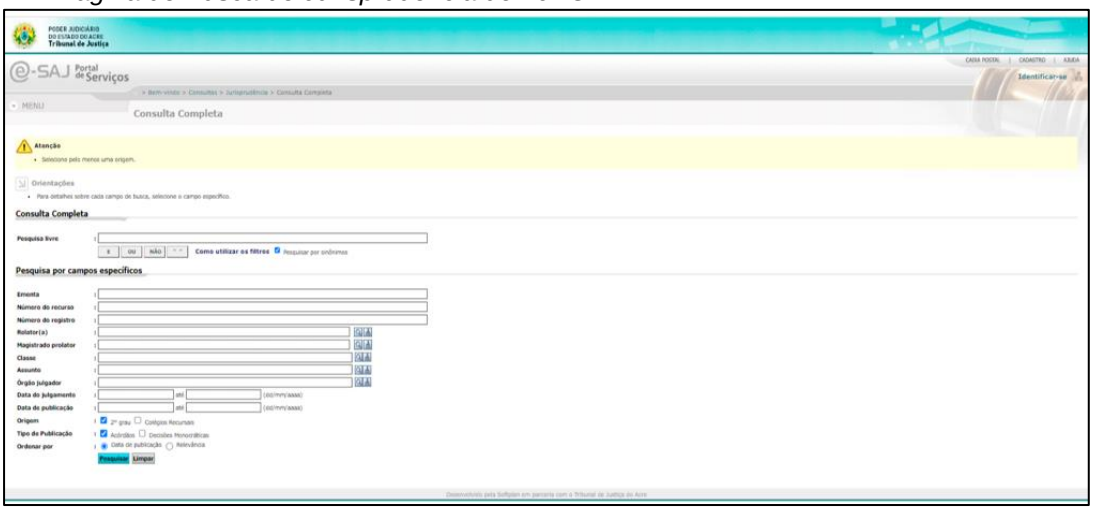
4.1.1.4. Jurisprudência Tribunais de Justiça por Unidade da Federação (UF)

4.1.1.4.1. Acre (AC)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Acre (TJAC) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://esaj.tjac.jus.br/cjsg/resultadoCompleta.do. Foi realizada pesquisa avançada com o termo completo e com aspas. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados.

A partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados 10 acórdãos. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 6 acórdãos. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” encontrou-se somente 1 acórdão (ver Tabela 4.1.1.4.1.). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada na Figura 4.1.1.4.1.

Figura 4.1.1.4. 1. Página de Busca de Jurisprudência do TJAC



Fonte: Site do TJAC, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.1. Levantamento Jurisprudencial TJAC

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	3	2	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	3	2	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	3	2	1
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

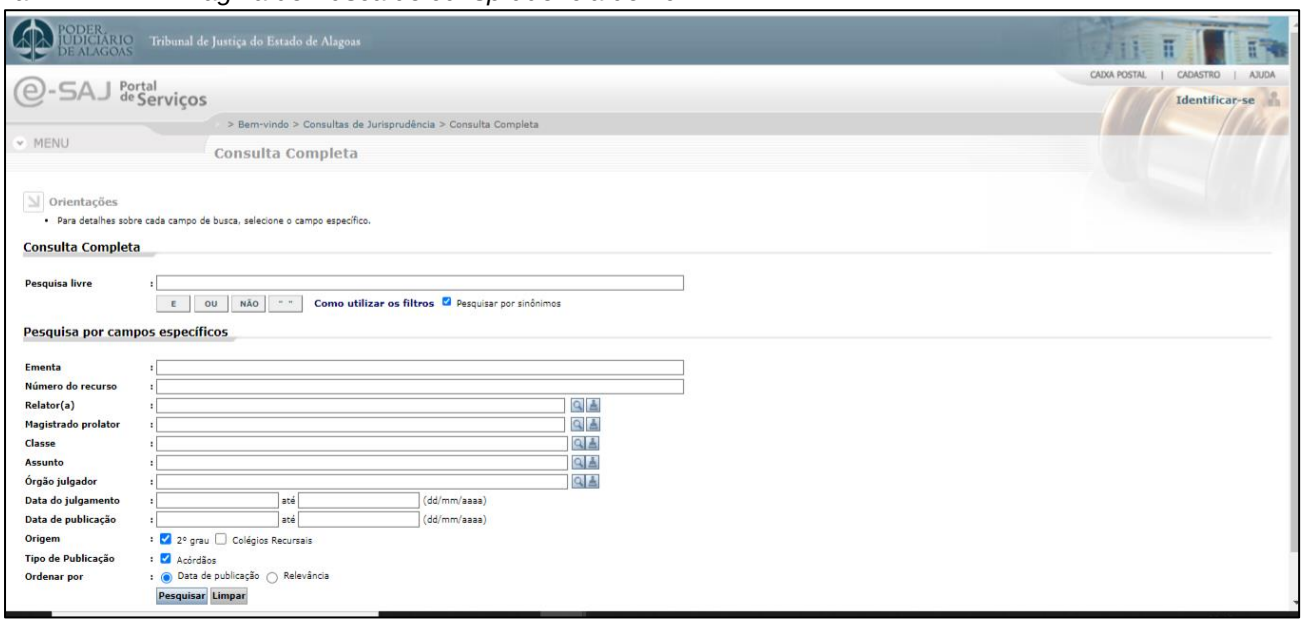
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.2. Alagoas (AL)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://www2.tjal.jus.br/cjosg/index.jsp. Foi realizada pesquisa avançada com o termo completo e com aspas. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados.

A partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados 20 acórdãos. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 18 acórdãos. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” nenhum acórdão. Ressalte-se que também não foram encontradas nenhuma decisão monocrática com as referidas chaves (ver Tabela 4.1.1.4.2.1.). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada na Figura 4.1.1.4.2.1.

Figura 4.1.1.4.2. 1. Página de Busca de Jurisprudência do TJAL



Fonte: Site do TJAL, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.2.1. Levantamento Jurisprudencial TJAL

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	3	2	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	3	2	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	4	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	10	9	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	8	4	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

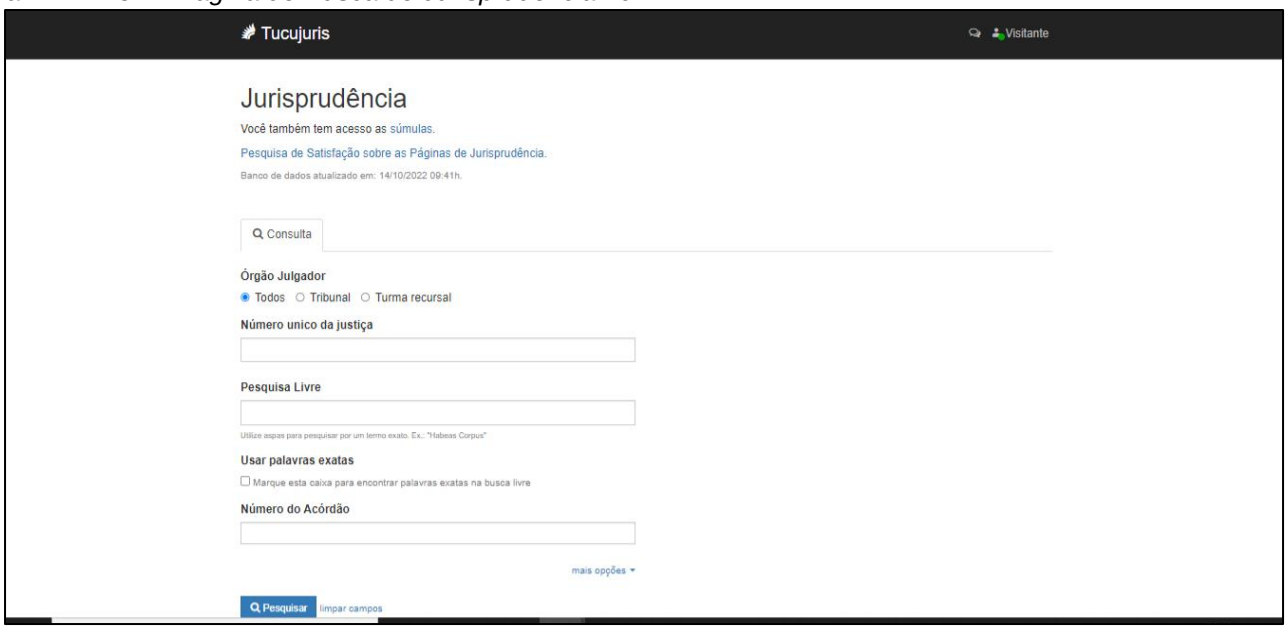
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.3. Amapá (AP)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP), foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato).

A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://tucujuris.tjap.jus.br/tucujuris/pages/consultar-jurisprudencia/consultar-jurisprudencia.html. Foi realizada pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados. Portanto, com a chave “Cadeia de Custódia” foram encontrados 3 acórdãos. Com a chave “Quebra da cadeia de custódia”, foram encontrados os mesmos 3 acórdãos. Já a chave “Preservação da cadeia de custódia”, não encontrou nenhum resultado (ver Tabela 4.1.1.4.3.1.). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada na Figura 4.1.1.4.3.1.

Figura 4.1.1.4.3. 1. Página de Busca de Jurisprudência TJAP



Fonte: Site do TJAL, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.3.1. Levantamento Jurisprudencial TJAP

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	1	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	2	2	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

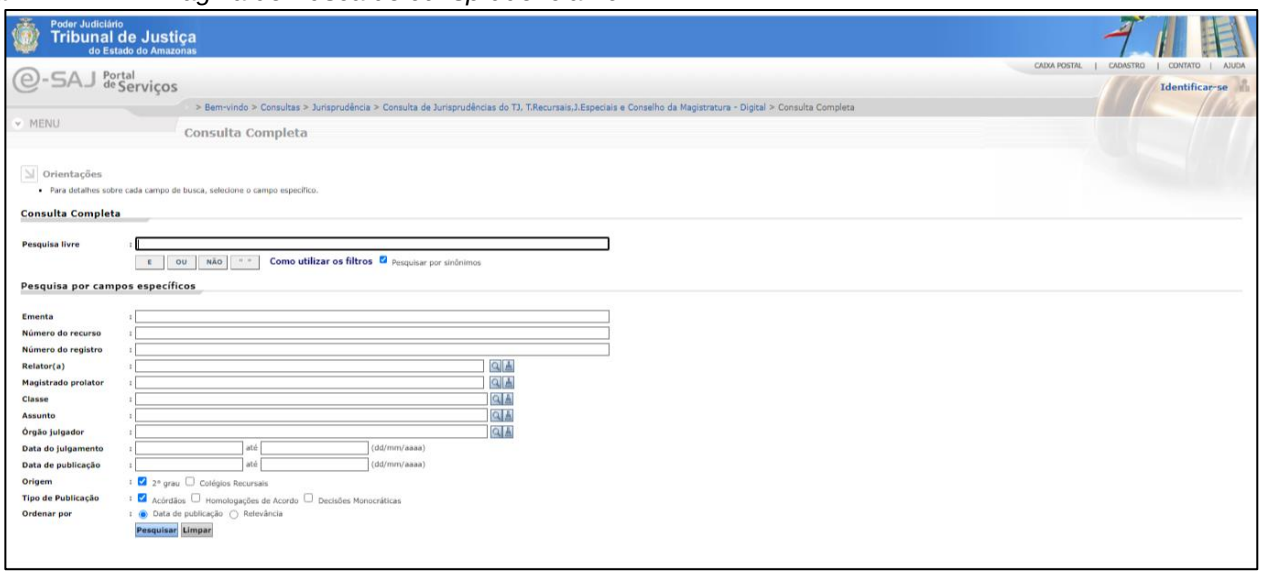
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.4. Amazonas (AM)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato).

A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://consultasaj.tjam.jus.br/cjsg/consultaCompleta.do. Foi realizada pesquisa avançada com o termo completo e com aspas. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados. Portanto, com a chave “Cadeia de Custódia” foram encontrados 21 acórdãos. Com a chave “Quebra da cadeia de custódia”, foram encontrados os mesmos 11 acórdãos. Já com a chave “Preservação da cadeia de custódia”, não encontrou nenhum resultado (ver Tabela 4.1.1.4.4.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada na Figura 4.1.1.4.4.1.

Figura 4.1.1.4.4. 1. Página de Busca de Jurisprudência TJAM



Fonte: Site do TJAM, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.4. 1. Levantamento Jurisprudencial TJAM

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	2	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	7	4	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	4	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	2	2	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	6	4	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.5. Bahia (BA)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato).

A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://jurisprudencia.tjba.jus.br/. Foi realizada pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados. Portanto, com a chave “Cadeia de Custódia” foram encontrados 83 acórdãos. Com a chave “Quebra da cadeia de custódia”, foram encontrados os mesmos 10 acórdãos. Já com a chave “Preservação da cadeia de custódia”, foi encontrado somente um acórdão (ver Tabela 4.1.1.4.5.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.5.1.

Figura 4.1.1.4.5. 1. Página de Busca de Jurisprudência TJBA



Fonte: Site do TJBA, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.5. 1. Levantamento Jurisprudencial TJBA

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	7	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	9	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	12	0	1
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	15	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	5	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	8	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	3	2	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	15	6	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	9	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

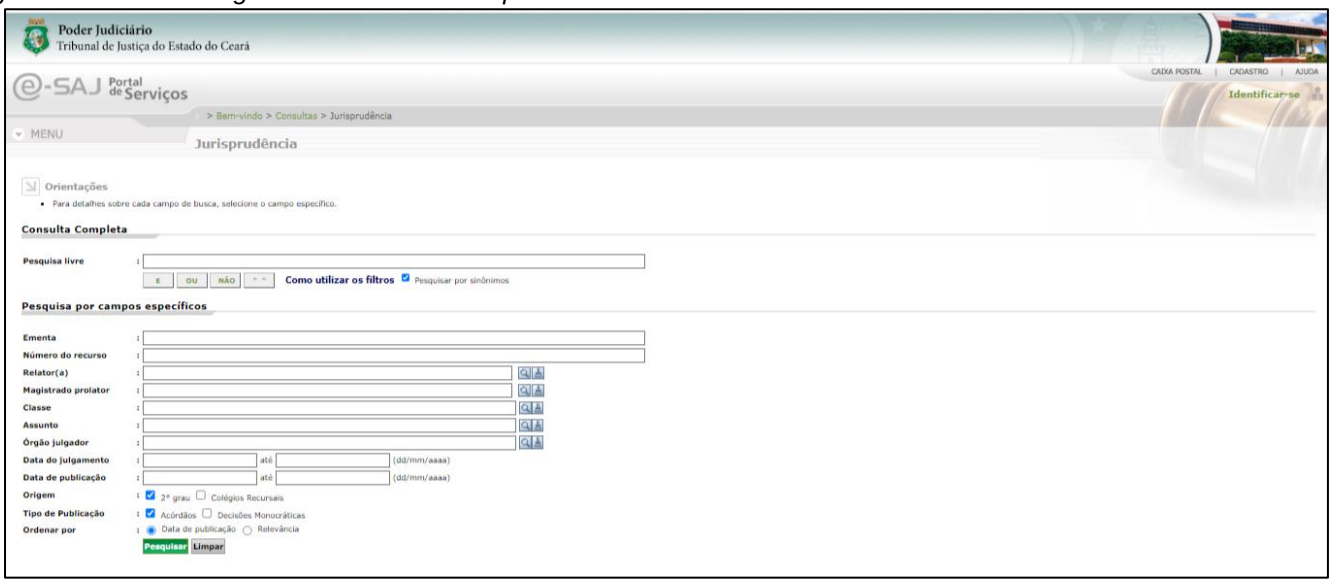
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.6. Ceará (CE)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato).

A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://esaj.tjce.jus.br/cjsg/consultaCompleta.do. Foi realizada pesquisa avançada com o termo completo e com aspas. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados. Portanto, com a chave “Cadeia de Custódia” foram encontrados 67 acórdãos e 6 decisões monocráticas. Com a chave “Quebra da cadeia de custódia”, foram encontrados os mesmos 55 acórdãos e 4 decisões monocráticas. Já com a chave “Preservação da cadeia de custódia”, foram encontrados 2 acórdãos (ver Tabela 4.1.1.4.6.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.6.1.

Figura 4.1.1.4.6. 1. Página de Busca de Jurisprudência TJCE



Fonte: Site do TJCE, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.6. 1. Levantamento Jurisprudencial TJCE

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	3	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	12	11	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	13	11	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	24	14	0
	Decisões Monocráticas	4	2	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	15	8	2
	Decisões Monocráticas	2	2	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

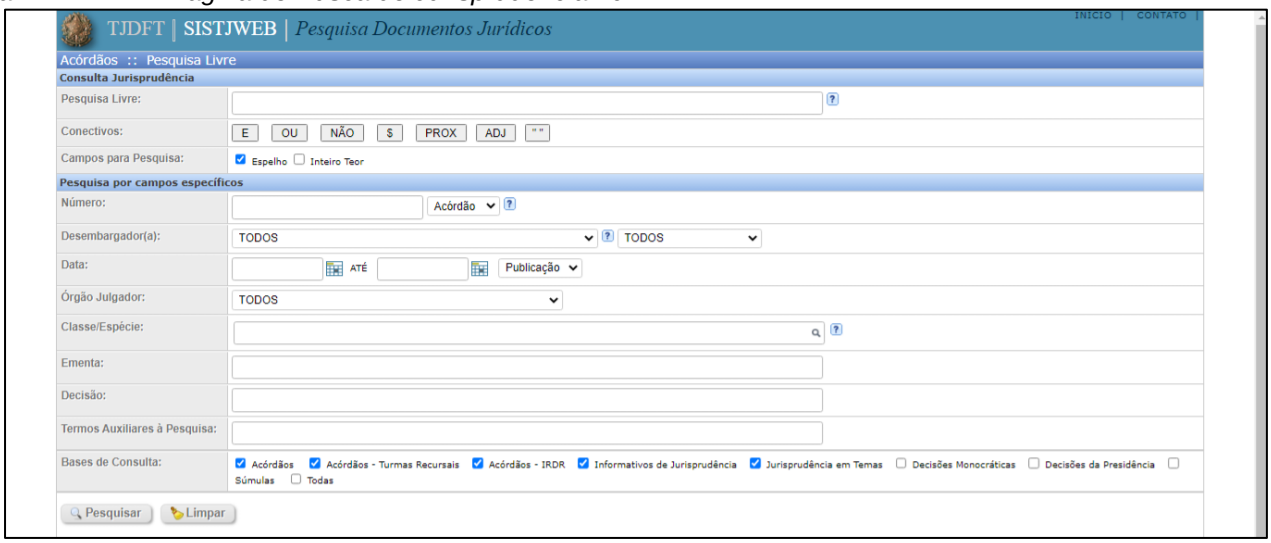
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.7. Distrito Federal (DF)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando como recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato).

A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://pesquisajuris.tjdft.jus.br/IndexadorAcordaosweb/sistj?visaoId=tjdf.sistj.acordaoeletronico.buscaindexada.apresentacao.VisaoBuscaAcordao. Ressalte-se que o levantamento considerou a pesquisa avançada com o termo completo e com aspas. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados. Portanto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados 49 acórdãos. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia”, foram encontrados 23 acórdãos. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” foi encontrado 1 acórdão (ver Tabela 4.1.1.4.7.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.7.1.

Figura 4.1.1.4.7. 1. Página de Busca de Jurisprudência TJDFT



Fonte: Site do TJDFT, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.7. 1. Levantamento Jurisprudencial TJDFT

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	4	2	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	9	3	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	8	4	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	7	5	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	12	4	1
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	6	5	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

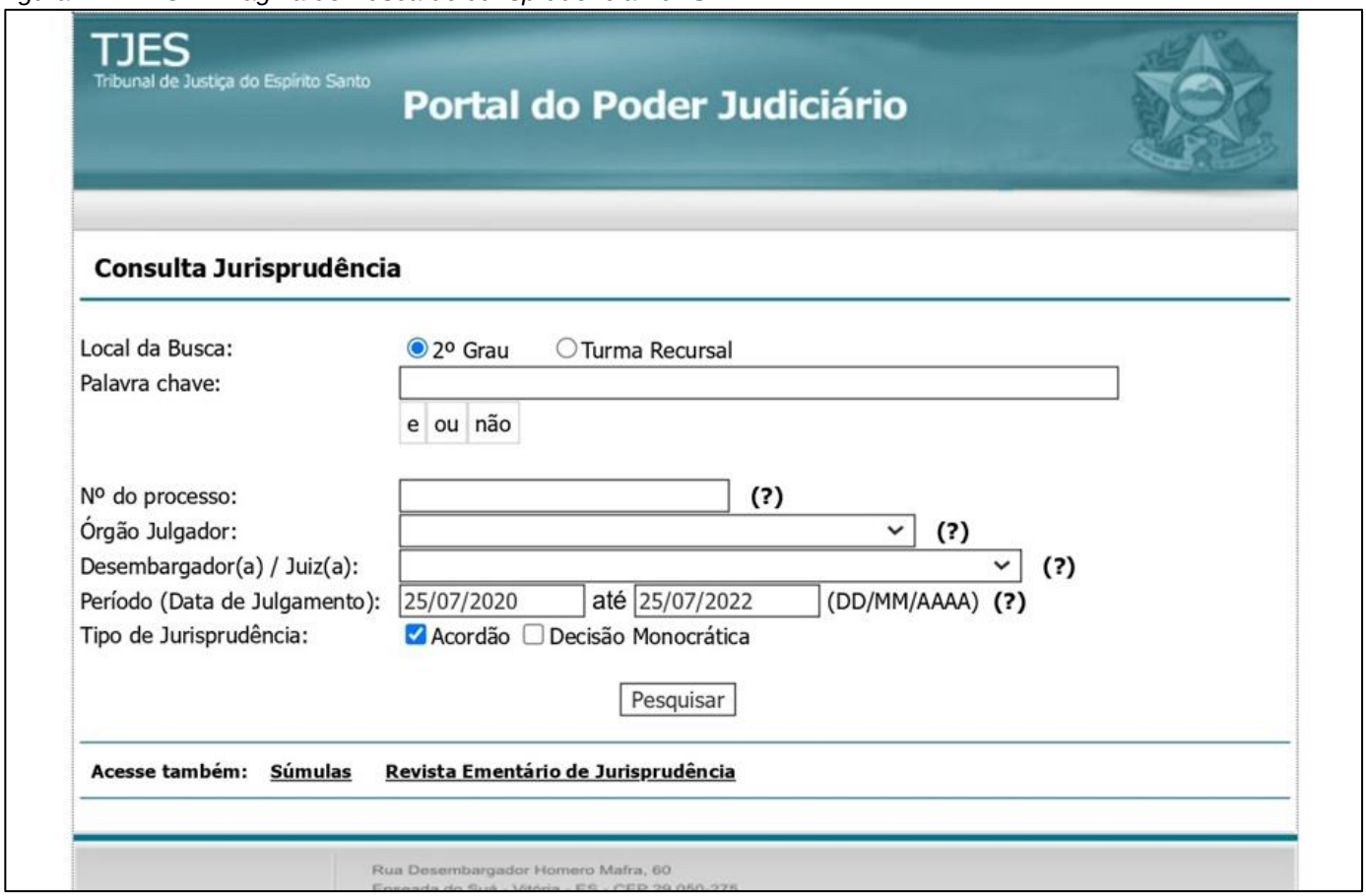
4.1.1.4.8. Espírito Santo (ES)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato).

A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: http://aplicativos.tjes.jus.br/sistemaspublicos/consulta_jurisprudencia/cons_jurisp.cfm. Foi realizada pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados, que se configurava por meio do local de busca, 2º Grau e Turma Recursal. O tipo de jurisprudência foi delimitado entre acórdão e decisão monocrática, conforme o próprio sistema delimitava, não obtendo a opção de filtro em relação a ementa ou inteiro teor. No que tange a todas as chaves, por mais que a plataforma de pesquisa possibilitasse a separação, não foram encontradas jurisprudências com o local de busca Turma Recursal. Portanto, com a chave “Cadeia de Custódia” foram encontrados 12 acórdãos e 1 decisão monocrática. Com a chave “Quebra da cadeia de custódia”, foram encontrados os mesmos 9 acórdãos. Já com a chave “Preservação da cadeia de custódia”, não foram encontrados acórdãos e decisões monocráticas (ver Tabela 4.1.1.4.8.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.8.1.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.1.1.4.8. 1. Página de Busca de Jurisprudência TJES



Fonte: Site do TJES, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.8. 1. Levantamento Jurisprudencial TJES

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	1	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	1	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	7	5	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	3	3	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.9. Goiás (GO)

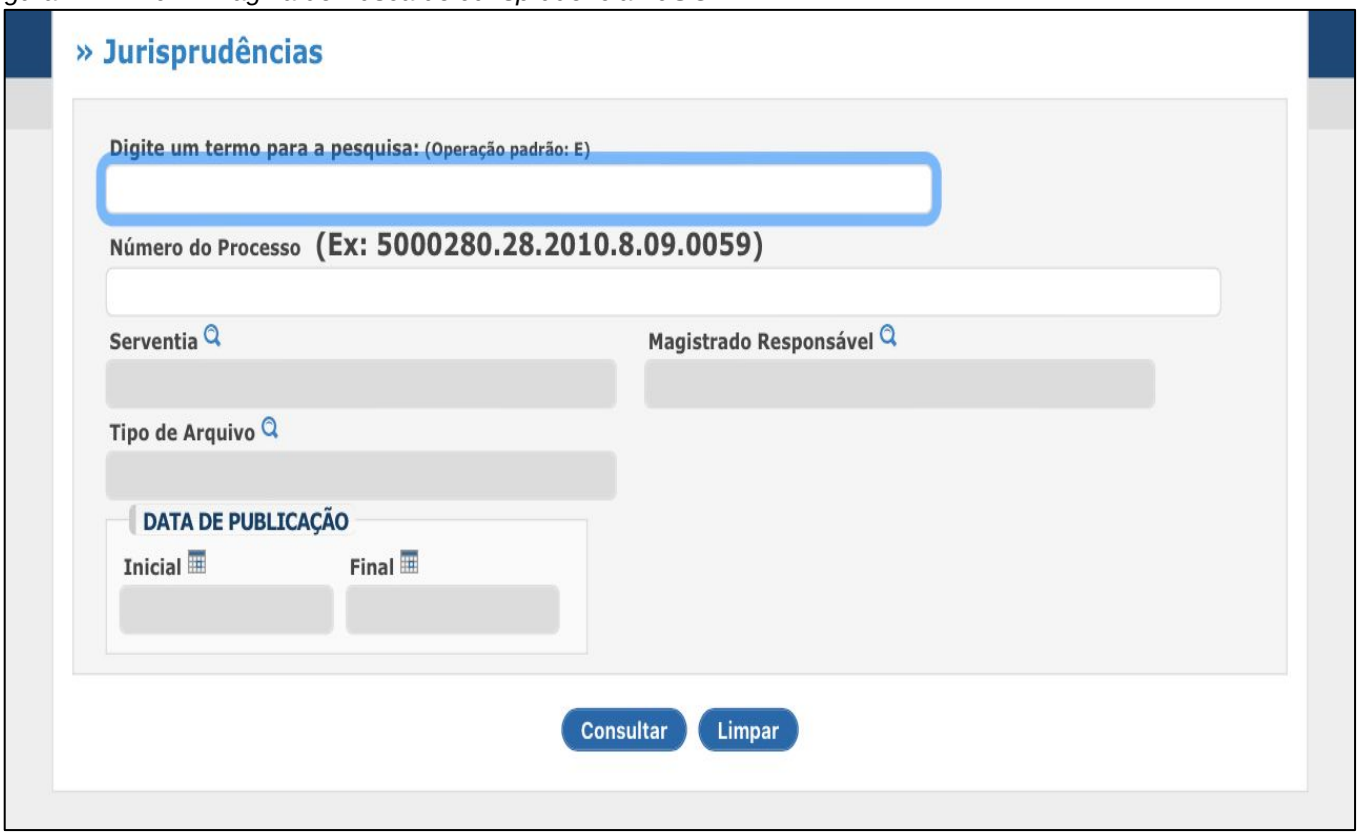
A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa.

O levantamento foi realizado a partir do cruzamento da base jurisprudencial do Tribunal com o JusBrasil (https://www.jusbrasil.com.br/), considerando a pesquisa avançada com os termos completos e com aspas. Logo, não utilizamos o endereço eletrônico: https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/pesquisa/tj-go/ (imagem a seguir). A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado no JusBrasil, considerando a data de publicação do ato (e não do julgamento).

Convêm ressaltar que as categorias de busca escolhidas constam na base de dados de documentos jurídicos do JusBrasil. Ressalte-se que a opção pela coleta na referida base deve-se ao fato de que o sistema do TJGO possui dois meios de busca: um anterior e outro posterior à implementação do PROJUDI. Todavia, constatou-se que nesse sistema não é possível fazer a busca pela chave entre aspas https://www.tjgo.jus.br/jurisprudencia/juris.php e não é possível colocar o recorte temporal, tendo que especificar uma data exata. Sendo assim, optou-se pela coleta na base JusBrasil (https://www.jusbrasil.com.br/) com as chaves de busca supramencionadas. Contudo, convém pontuar que a referida base pode não estar atualizada e sincronizada com o repositório do Tribunal no momento da coleta das informações. Isto posto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados, em sua totalidade, 17 acórdãos e 1 decisão monocrática. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia”, foram encontrados 14 acórdãos. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” foram encontradas 2 decisões monocráticas (ver Tabela 4.1.1.4.9.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.9.1.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.1.1.4.9. 1. Página de Busca de Jurisprudência TJGO



Fonte: Site do TJGO, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.9. 1. Levantamento Jurisprudencial TJGO

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	0	1	0
	Decisões Monocráticas	1	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	5	4	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	11	9	0
	Decisões Monocráticas	0	0	2
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.10. Maranhão (MA)

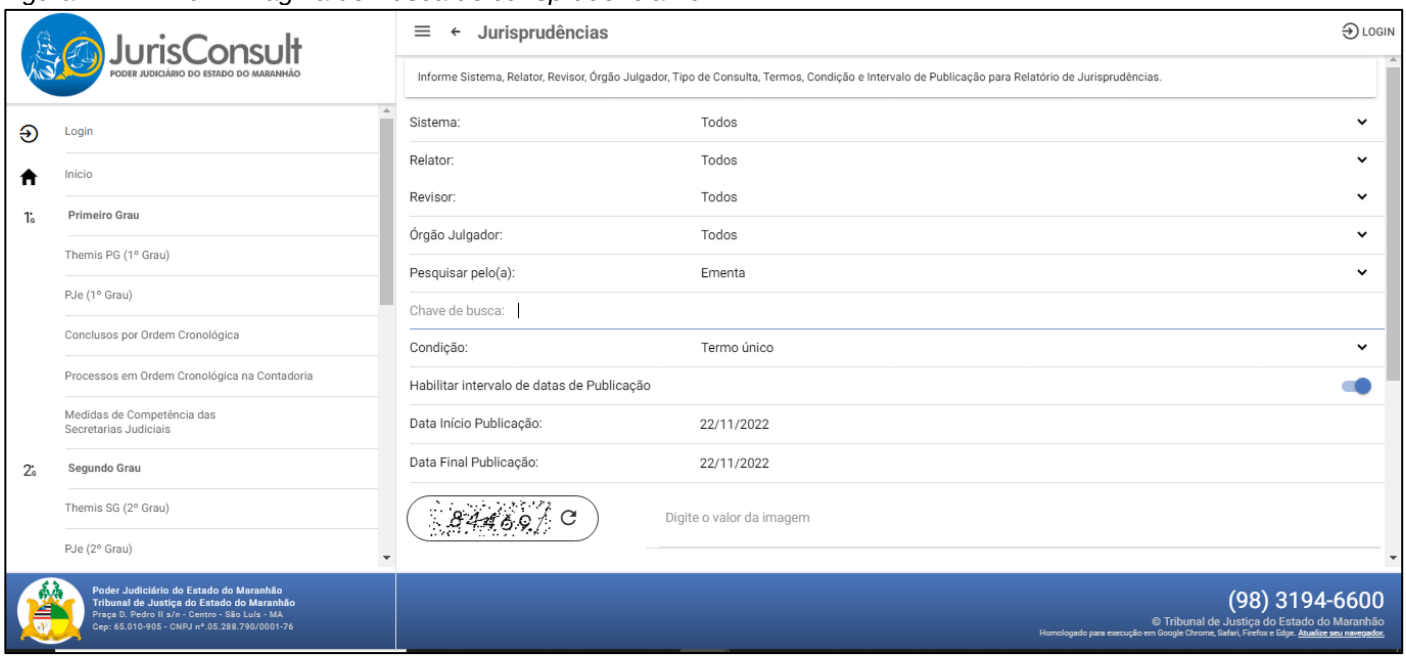
A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando como recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa.

O levantamento foi realizado a partir do cruzamento da base jurisprudencial do Tribunal com o JusBrasil (https://www.jusbrasil.com.br/), considerando a pesquisa avançada com os termos completos e com aspas. Logo, não utilizamos o endereço eletrônico: https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/sg-jurisprudence-form (imagem a seguir). A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado no JusBrasil, considerando a data de publicação do ato (e não do julgamento).

Ressalte-se que a opção pela coleta na referida base deve-se ao fato de que o sistema do TJMA possui meios de busca complexos: o Sistema Jurisconsult, para processos judiciais físicos, e o Processo Judicial Eletrônico (PJe). Contudo, convém pontuar que a base do JusBrasil pode não estar atualizada e sincronizada com o repositório do Tribunal no momento da coleta das informações. Isto posto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados 1 acórdão e 30 sentenças. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia”, foi encontrado 1 acórdão e 15 sentenças. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia”, foram encontradas 2 sentenças (ver Tabela 4.1.1.4.10.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.10.1.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.1.1.4.10. 1. Página de Busca de Jurisprudência TJMA



Fonte: Site do TJMA, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.10. 1. Levantamento Jurisprudencial TJMA

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	1	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	4	1	1
2022**	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	26	14	1

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.11. Mato Grosso (MT)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Mato Grosso (TJMT), foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa.

A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://jurisprudencia.tjmt.jus.br/catalogo. Foi realizada pesquisa avançada com o termo completo e com aspas, considerando a data de publicação do ato. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados. O tipo de jurisprudência foi delimitado entre acórdão e decisão monocrática, conforme o próprio sistema delimitava, com opção de filtro em relação à ementa ou ao inteiro teor do ato.

Portanto, com a chave “Cadeia de Custódia” foram encontrados 62 acórdãos e 49 decisões monocráticas. Com a chave “Quebra da cadeia de custódia”, foram encontrados os mesmos 57 acórdãos e 29 decisões monocráticas. Já com a chave “Preservação da cadeia de custódia”, foram encontrados 2 acórdãos e 5 decisões monocráticas (ver Tabela 4.1.1.4.11.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.11.1.

Figura 4.1.1.4.11. 1. Página de Busca de Jurisprudência TJMT



Fonte: Site do TJMT, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.11. 1.Levantamento Jurisprudencial TJMT

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	2	0	2
	Decisões Monocráticas	3	2	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	14	13	0
	Decisões Monocráticas	4	1	1
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	28	26	0
	Decisões Monocráticas	25	14	2
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	18	18	0
	Decisões Monocráticas	17	12	2
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

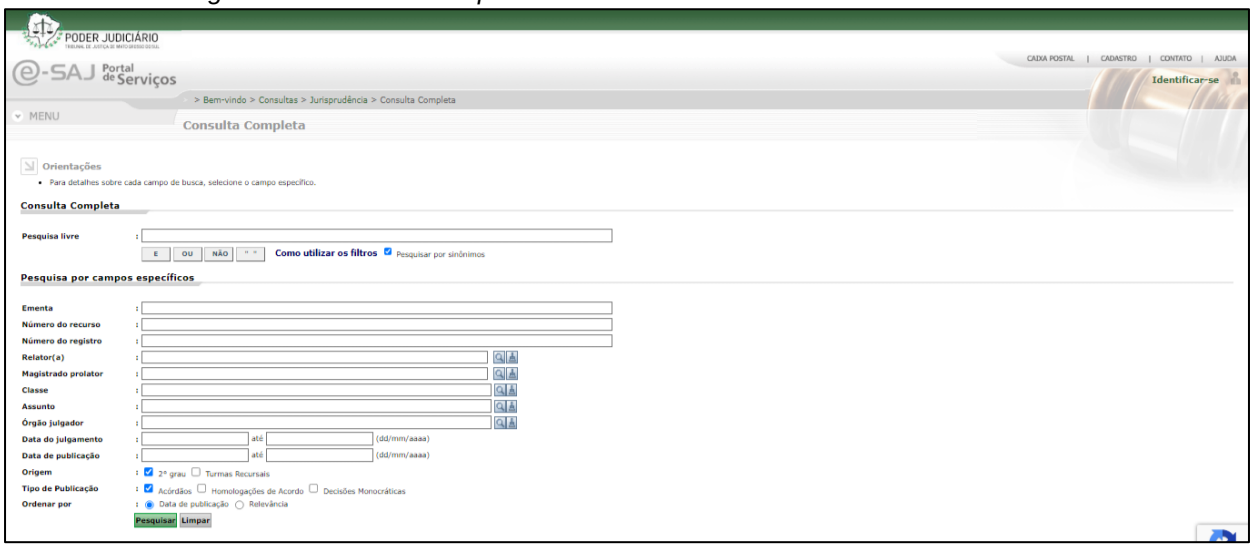
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.12. Mato Grosso do Sul (MS)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJMS) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando como recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato).

A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://esaj.tjms.jus.br/cjsg/consultaCompleta.do. Ressalte-se que o levantamento considerou a pesquisa avançada com o termo completo e com aspas. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados. Portanto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados 48 acórdãos e 14 decisões monocráticas. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia”, foram encontrados 33 acórdãos e 5 decisões monocráticas. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” foram encontrados 2 acórdãos e 1 decisão monocrática (ver Tabela 4.1.1.4.12.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.12.1.

Figura 4.1.1.4.12. 1. Página de Busca de Jurisprudência TJMS



Fonte: Site do TJMS, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.12. 1. Levantamento Jurisprudencial TJMS

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	4	2	1
	Decisões Monocráticas	1	1	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	2	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	7	5	0
	Decisões Monocráticas	3	1	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	21	14	1
	Decisões Monocráticas	7	2	1
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	14	12	0
	Decisões Monocráticas	3	1	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.13. Minas Gerais (MG)

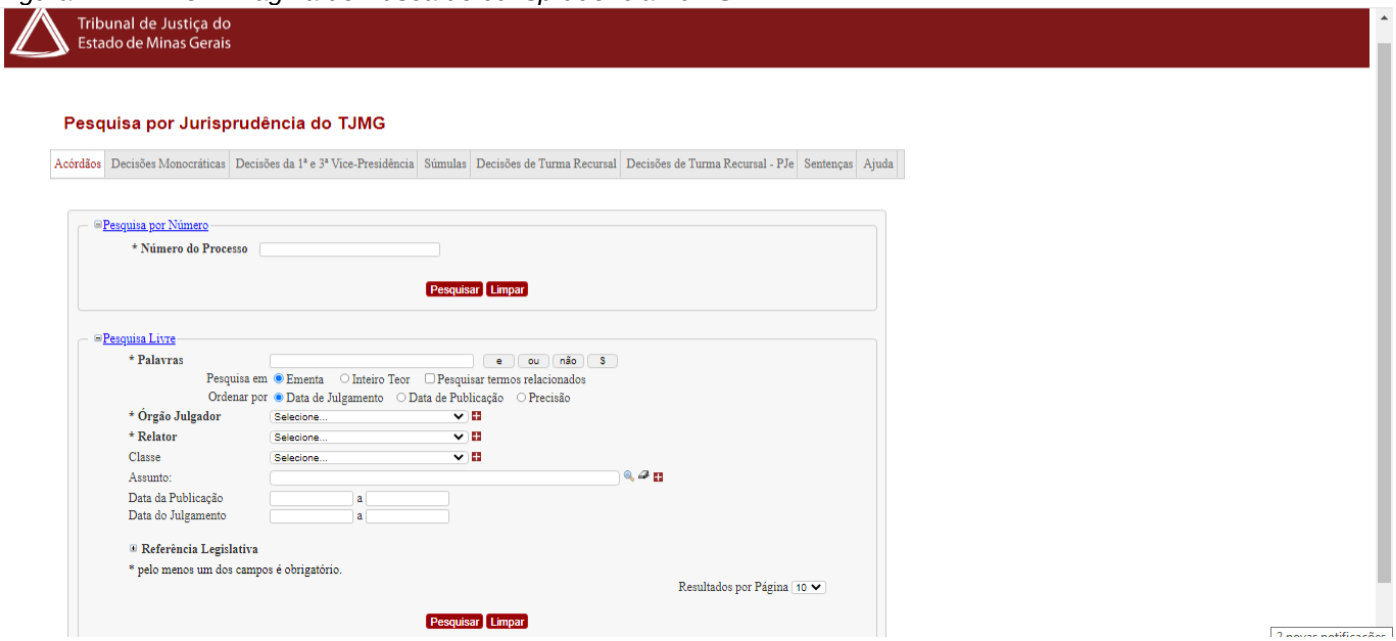
A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato).

A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/formEspelhoAcordao.do. Ressalte-se que a pesquisa considerou que a pesquisa avançada com o termo completo e com aspas. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados.

Dentre as dificuldades na utilização da plataforma de busca estão o carregamento lento da página, na qual o mecanismo de CAPTCHA muitas vezes interrompe o direcionamento para os achados da busca. Além disso, os mecanismos de busca, como seleção por aspas, não selecionam somente os acórdãos que contém a chave de pesquisa, apresentando também, acórdãos que não contêm o termo de pesquisa completo, e, por consequência apresentando acórdãos sem pertinência com a pesquisa. Devido a esses fatores, se utilizou da opção “ordenar por: precisão”. Com isto, os itens aparecem em ordem de “precisão” com o termo, de maneira que é possível pontuar a partir de que elemento apresenta verossimilhança com a chave de pesquisa. Portanto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados 138 acórdãos e 2 decisões monocráticas. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 95 acórdãos e 2 decisões monocráticas. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” foram encontrados somente 1 acórdão (ver Tabela 4.1.1.4.13.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.13.1.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.1.1.4.13.1. Página de Busca de Jurisprudência TJMG



Fonte: Site do TJMG, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.13.1. Levantamento Jurisprudencial TJMG

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	2	0
	Decisões Monocráticas	1	1	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	8	3	0
	Decisões Monocráticas	1	1	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	13	9	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	33	15	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	26	11	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	50	50	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	8	5	1
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.14. Pará (PA)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final de coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: http://gsa-index.tjpa.jus.br/consultas/search?q=&client=consultas&proxystylesheet=consultas&site=jurisprudencia&sort=date%3AD%3AS%3Ad1&aba=JP. Ressalte-se que o levantamento considerou a pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados.

No caso das pesquisas realizadas na base jurisprudencial do TJPA, há filtros que separam os processos físicos dos eletrônicos, implicando, por consequência, a inclusão de processos os quais foram digitalizados posteriormente. Contudo, em alguns desses acórdãos a transcrição foi prejudicada, o que potencialmente pode vir a atravancar pesquisas futuras: “MÃ‰RITO. ABSOLVIÃ‡ÃƒO POR INSUFICIÃŠNCIA DE PROVAS. Revela-se improcedente o pedido de absolviÃ§Ã£o por insuficiÃªncia de provas” (Ac. 218.143, do Processo físico 0005749-12.2017.8.14.0042).” O mesmo acontece quando se aplica o filtro de seleção de Base. No sistema do TJPA, esse filtro é disposto com os seguintes temos: “Decisão monocrática”, “acórdão” e “Acã r dã o”. A partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados 11 acórdãos e 5 decisões monocráticas. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 7 acórdãos. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” foram encontrados somente 1 acórdão (ver Tabela 4.1.1.4.14.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.14.1.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.1.1.4.14.1. Página de Busca de Jurisprudência TJPA



Fonte: Site do TJPA, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.14.1. Levantamento Jurisprudencial TJPA

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas		0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas		0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas		0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas		0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas		0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas		0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	1	1	0
	Decisões Monocráticas		0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	4	2	1
	Decisões Monocráticas		0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	5	4	0
	Decisões Monocráticas		0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

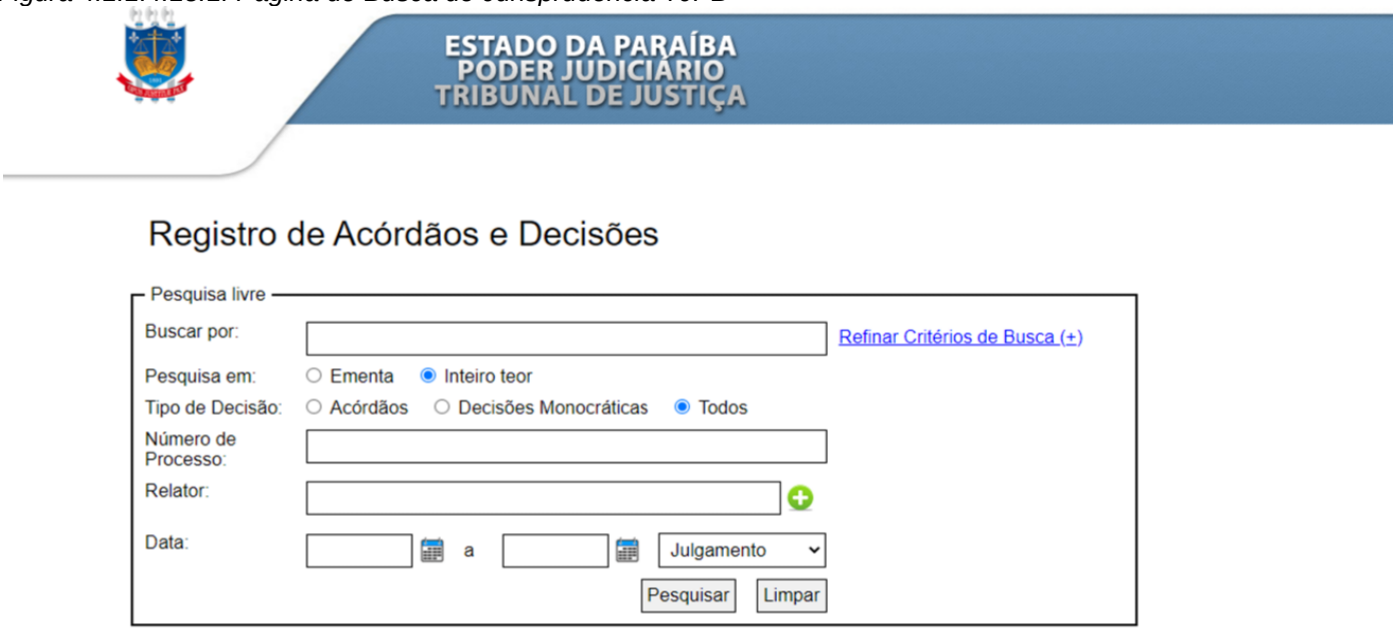
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.15. Paraíba (PB)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato).

A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: http://juris.tjpb.jus.br/search?site=jurisp_digitalizada&client=tjpb_index&output=xml_no_dtd&proxystylesheet=tjpb_index&proxycustom=%3CHOME/%3E. Ressalte-se que a pesquisa considerou que a busca avançada com o termo completo e em ordem cronológica. Portanto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de Custódia” foram encontrados 5 acórdãos. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Custódia da prova”, foram localizados 5 acórdãos. Sobre a última chave, “Preservação da Cadeia de Custódia”, não foi encontrada nenhuma decisão (Ver Tabela nº 4.1.1.4.15.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura nº 4.1.1.4.15.1.

Figura 4.1.1.4.15.1. Página de Busca de Jurisprudência TJPB



Fonte: Site do TJPB, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.15.1. Levantamento Jurisprudencial TJPB

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	2	2	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	3	3	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

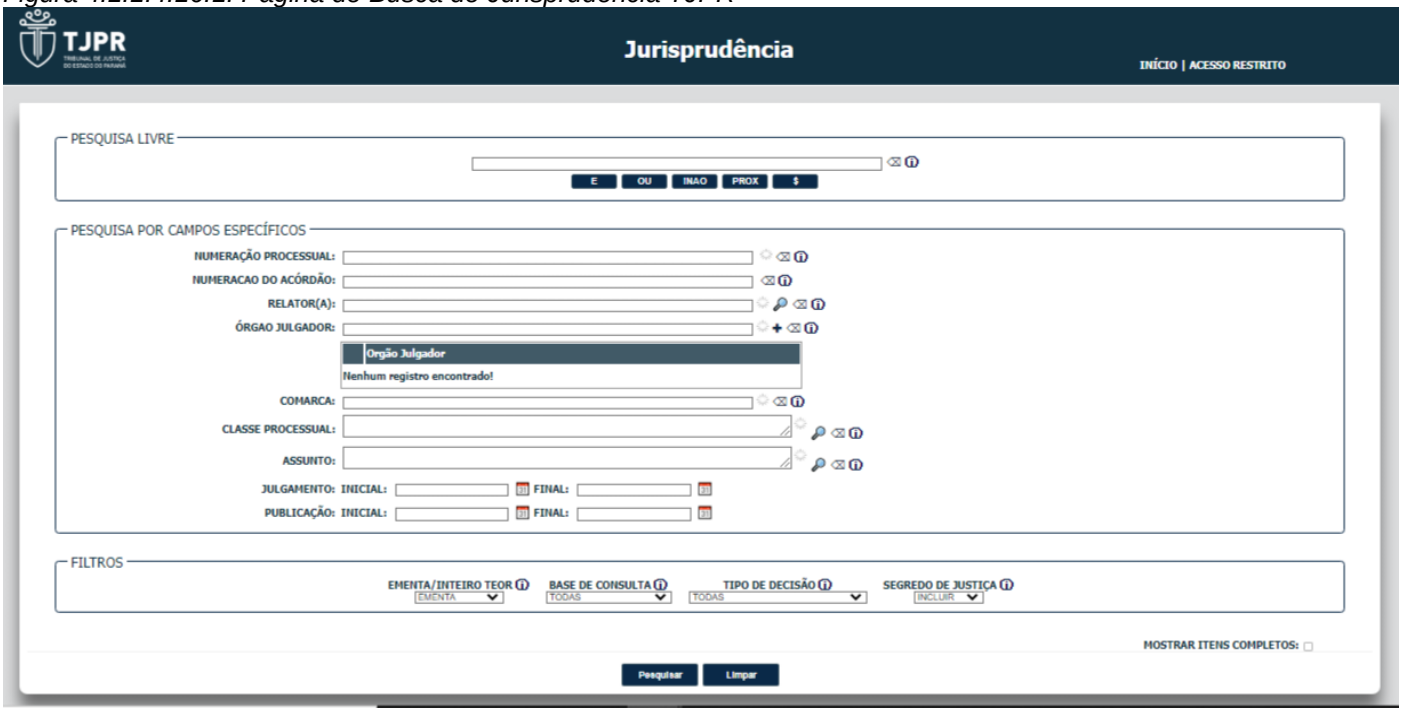
Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.16. Paraná (PR)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte provisório, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/. Ressalte-se que a pesquisa considerou que a busca avançada com o termo completo e em ordem cronológica. Portanto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados 370 acórdãos e 22 decisões monocráticas. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 288 acórdãos e 13 decisões monocráticas. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” foram encontrados 24 acórdãos (Ver Tabela nº 4.1.1.4.16.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura nº 4.1.1.4.16.1.

Figura 4.1.1.4.16.1. Página de Busca de Jurisprudência TJPR



Fonte: Site do TJPR, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.16.1. Levantamento Jurisprudencial TJPR

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	2	2	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	2	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	5	4	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	8	3	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	15	6	1
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	20	15	3
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	52	29	3
	Decisões Monocráticas	3	1	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	147	108	14
	Decisões Monocráticas	15	8	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	146	120	4
	Decisões Monocráticas	4	4	0
	Outros	0	0	0

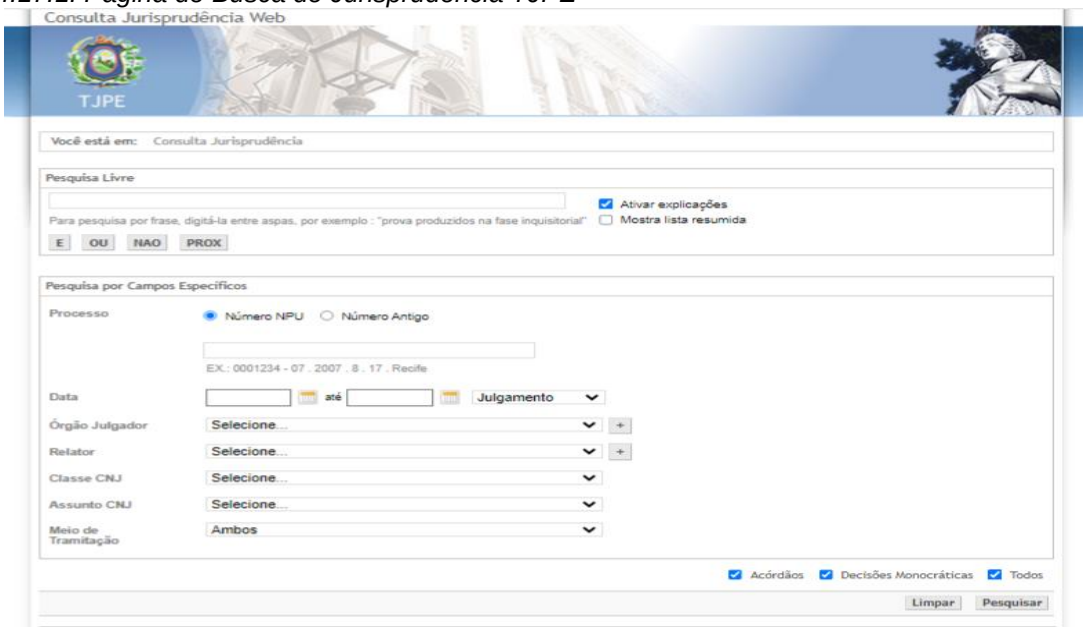
Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.17. Pernambuco (PE)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte provisório, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: http://www.tjpe.jus.br/consultajurisprudenciaweb/xhtml/consulta/consulta.xhtml. Ressalte-se que a pesquisa considerou que a busca avançada com o termo completo e em ordem cronológica. Portanto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de Custódia” foram encontrados 10 acórdãos e 1 decisão monocrática. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Custódia da prova”, foram localizados 4 acórdãos e 1 decisão monocrática. Sobre a última chave, “Preservação da Cadeia de Custódia”, foi encontrada 1 decisão monocrática e nenhum acórdão (ver Tabela 4.1.1.4.17.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.17.1.

Figura 4.1.1.4.17.1. Página de Busca de Jurisprudência TJPE



Fonte: Site do TJPE, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.17.1. Levantamento Jurisprudencial TJPE

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	1	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	1	1	0
	Decisões Monocráticas	1	0	1
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	4	1	0
	Decisões Monocráticas	2	1	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	4	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

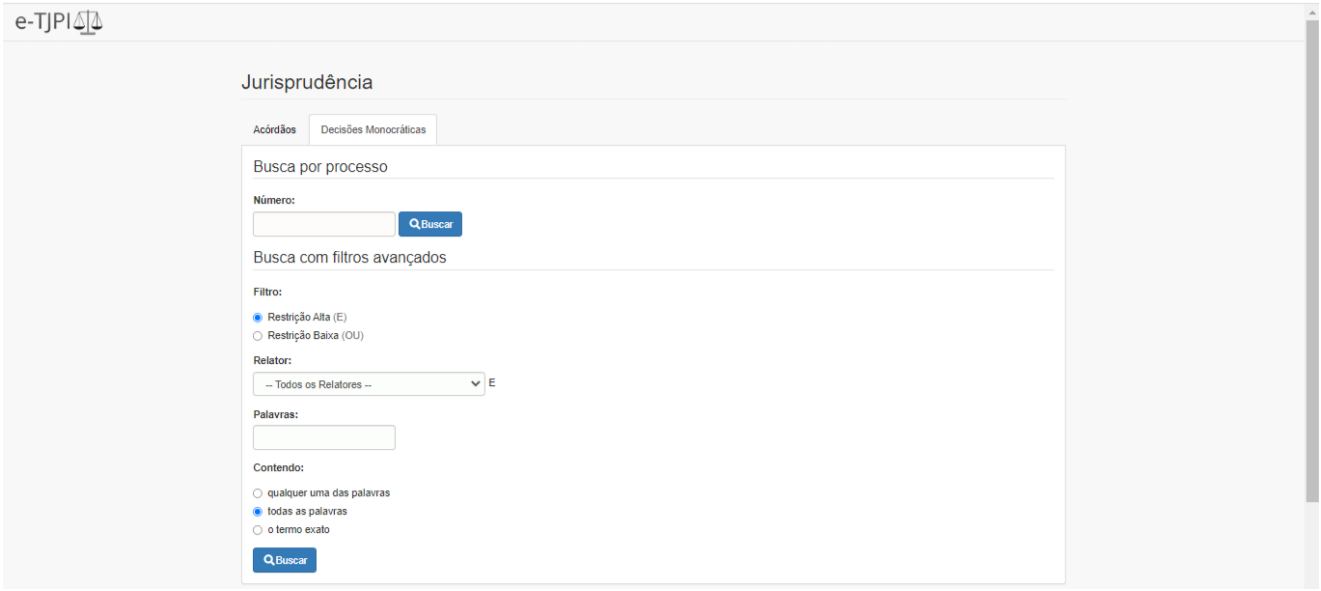
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.18. Piauí (PI)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final de coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/home/jurisprudencia. Ressalte-se que a pesquisa considerou que a pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados.

A partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontradas 4 decisões monocráticas. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontradas 4 decisões monocráticas. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” não foram encontrados resultados (Ver Tabela nº 4.1.1.4.18.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura nº 4.1.1.4.18.1.

Figura 4.1.1.4.18.1. Página de Busca de Jurisprudência TJPI



Fonte: Site do TJPI, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.18.1. Levantamento Jurisprudencial TJPI

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	4	4	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

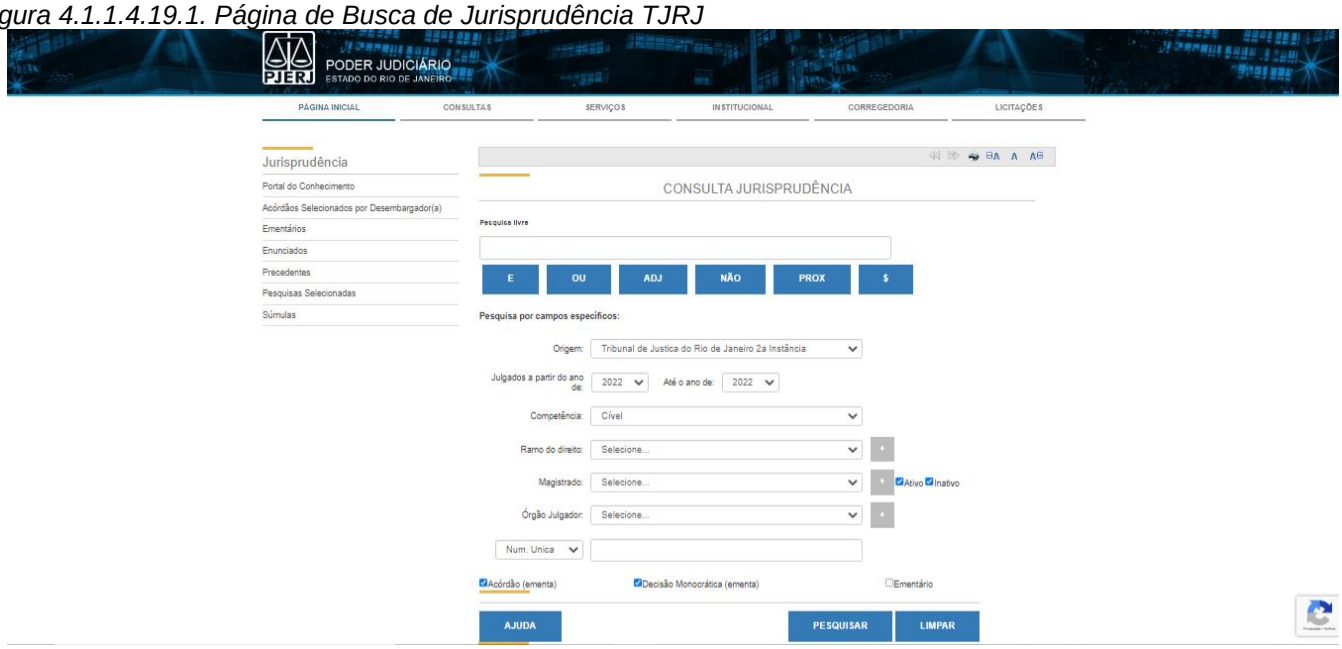
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.19. Rio de Janeiro (RJ)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final de coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato).

A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: http://www4.tjrj.jus.br/ejuris/ConsultarJurisprudencia.aspx . Ressalte-se que a pesquisa considerou que a pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica (data do julgamento), disponibilizado na própria base de dados. Portanto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados 313 acórdãos e 1 decisão monocrática. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 235 acórdãos. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” foram encontrados 8 acórdãos (ver Tabela 4.1.1.4.19.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.19.1.

Figura 4.1.1.4.19.1. Página de Busca de Jurisprudência TJRJ



Fonte: Site do TJRJ, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.19.1. Levantamento Jurisprudencial TJRJ

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	2	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	6	4	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	8	7	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	11	8	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	101	73	1
	Decisões Monocráticas	1	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	184	142	7
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

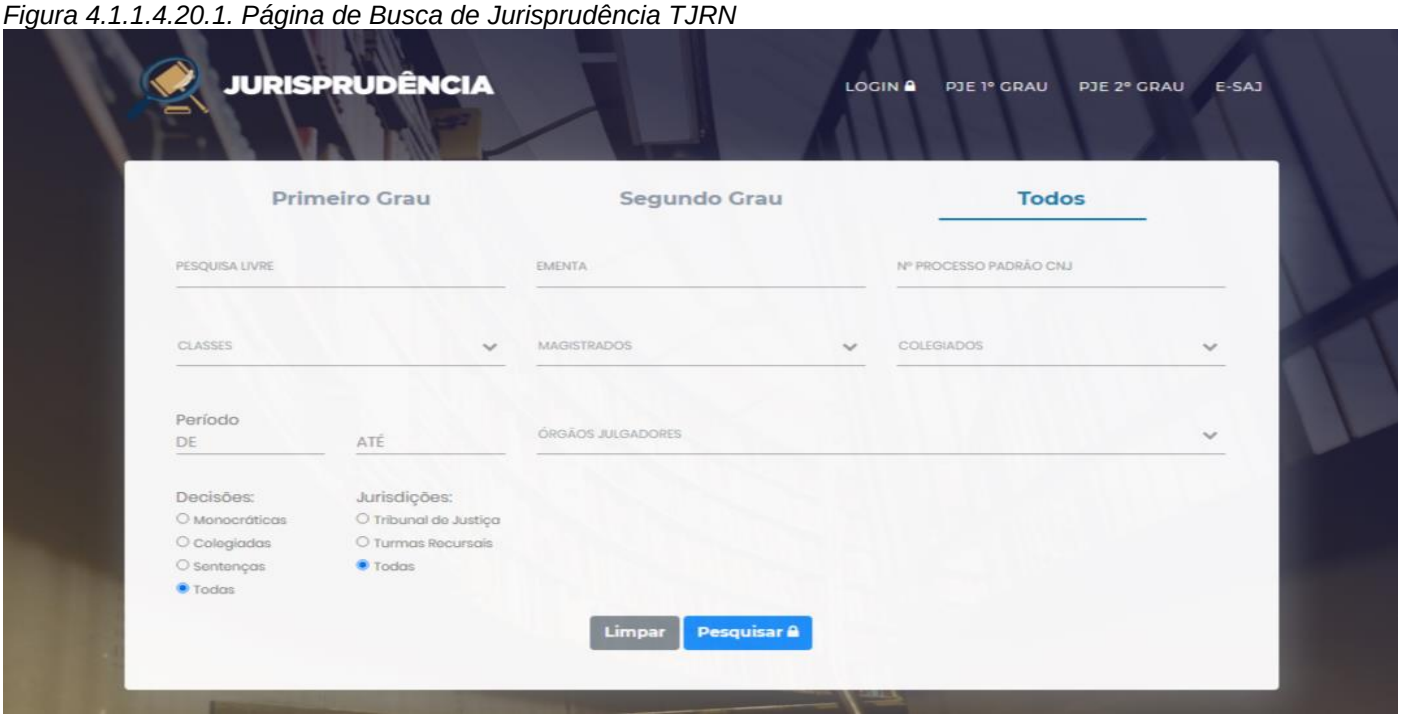
4.1.1.4.20. Rio Grande do Norte (RN)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final de coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://jurisprudencia.tjrn.jus.br/. Ressalte-se que o procedimento de coleta considerou que a pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados.

Isto posto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados, em sua totalidade, 37 decisões monocráticas, 10 acórdãos e 7 outros. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 15 acórdãos e 25 decisões monocráticas. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” foram encontrados 18 decisões monocráticas e 13 acórdãos. O quantitativo, de forma descritiva, pode ser observado na tabela abaixo (ver Tabela 4.1.1.4.20.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.20.1.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.1.1.4.20.1. Página de Busca de Jurisprudência TJRN



Fonte: Site do TJRN, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.20.1. Levantamento Jurisprudencial TJRN

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	9
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	0	6
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	1	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	2	2	0
	Decisões Monocráticas	1	1	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	5	6	0
	Decisões Monocráticas	20	10	1
	Outros	4	0	0
2022**	Acórdãos	3	2	0
	Decisões Monocráticas	15	6	0
	Outros	2	2	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

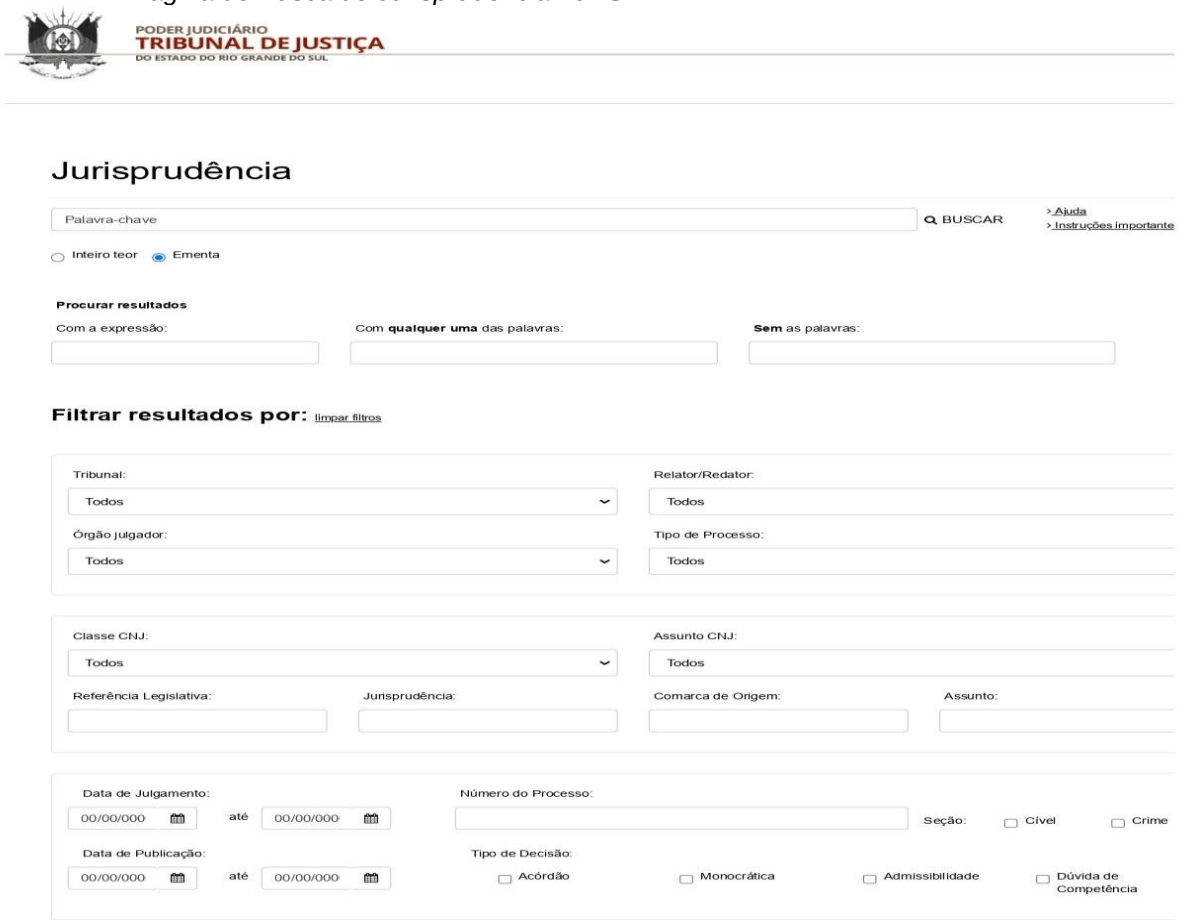
4.1.1.4.21. Rio Grande do Sul (RS)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final de coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia. Ressalte-se que a pesquisa considerou que a pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica (data do julgamento), disponibilizado na própria base de dados.

Sendo assim, dentro dos filtros utilizados, se concentraram a seção criminal e o tipo de decisão, como acórdão, Monocrática, Admissibilidade e Dúvida de Competência. Portanto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados 231 acórdãos e 48 outros documentos. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 134 acórdãos e 39 outros documentos. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” foram encontrados 22 acórdãos e 4 outros documentos (ver Tabela 4.1.1.4.21.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.21.1.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.1.1.4.21.1. Página de Busca de Jurisprudência TJRS



Fonte: Site do TJRS, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.21.1. Levantamento Jurisprudencial TJRS

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	6	1	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	11	2	0
	Decisões Monocráticas	1	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	9	5	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	13	1	2
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	5	3	1
2018	Acórdãos	42	26	6
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	3	1	0
2019	Acórdãos	38	29	5
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	7	6	1
2020	Acórdãos	51	25	4
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	8	7	0
2021	Acórdãos	46	34	4
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	11	8	2
2022**	Acórdãos	15	11	1
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	14	14	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

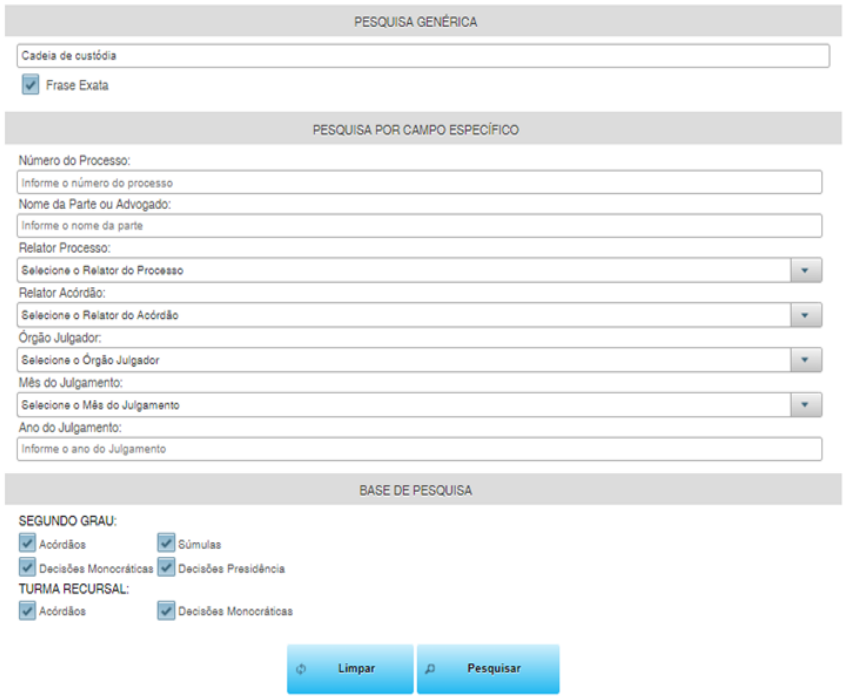
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.22. Rondônia (RO)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato).

A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://webapp.tjro.jus.br/juris/consulta/consultaJuris.jsf. Ressalte-se que a pesquisa considerou que a pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados. Portanto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com as chaves de pesquisa “Cadeia de custódia”, “Quebra da Cadeia de Custódia”, “Preservação da cadeia de custódia” não foi encontrado nenhum resultado (ver Tabela 4.1.1.4.22.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.22.1.

Figura 4.1.1.4.22.1. Página de Busca de Jurisprudência TJRO



Fonte: Site do TJRO, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.22.1. Levantamento Jurisprudencial TJRO

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

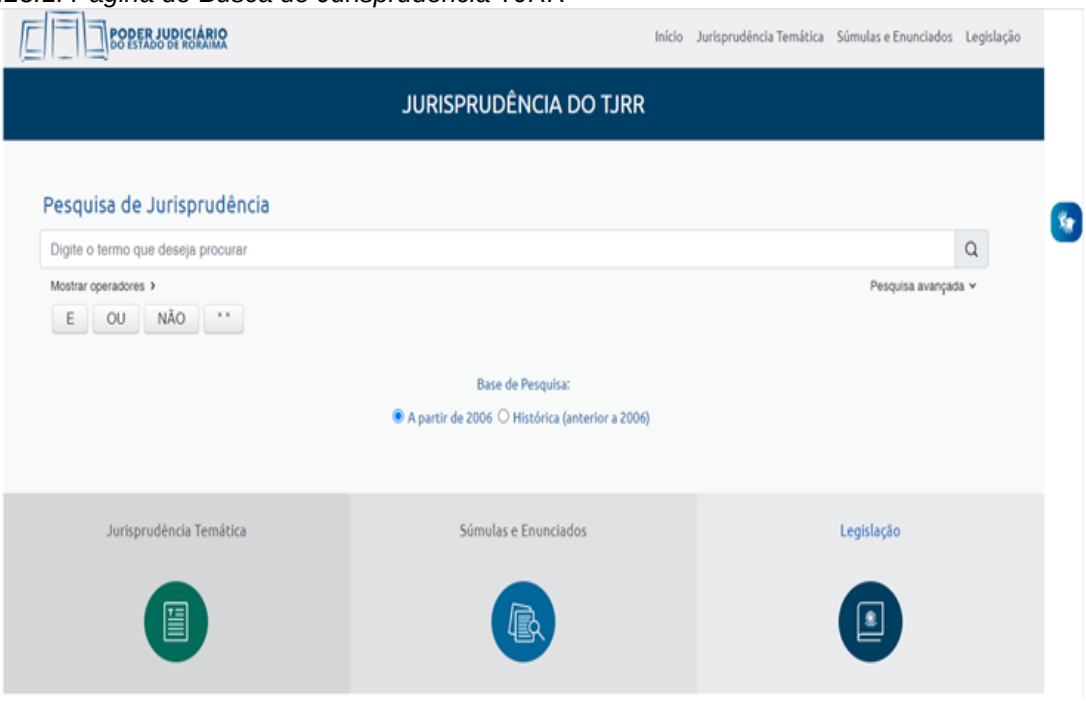
Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.23. Roraima (RR)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://jurisprudencia.tjrr.jus.br/juris/index.xhtml. Ressalte-se que a pesquisa considerou que a pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados. Portanto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados 15 acórdãos. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 9 acórdãos. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” não foi encontrado nenhum resultado (ver Tabela 4.1.1.4.23.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.23.1.

Figura 4.1.1.4.23.1. Página de Busca de Jurisprudência TJRR



Fonte: Site do TJRR, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.23.1. Levantamento Jurisprudencial TJRR

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	7	7	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	6	2	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.24. Santa Catarina (SC)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato).

A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/#formulario_ancora. Foi selecionada a opção “Interior Teor”, em seguida, “Acórdãos do Tribunal de Justiça” e depois, “Acórdãos do Tribunal de Justiça”. Ressalte-se que a pesquisa considerou que a busca avançada com o termo completo e em ordem cronológica. Portanto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de Custódia” foram encontrados 248 acórdãos e 52 decisões monocráticas. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia”, foram localizados 130 acórdãos e 12 decisões monocráticas. Sobre a última chave, “Preservação da Cadeia de Custódia”, foram localizados 6 acórdãos e nenhuma decisão monocrática (ver Tabela 4.1.1.4.24.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.24.1.

Figura 4.1.1.4.24.1. Página de Busca de Jurisprudência TJSC



Fonte: Site do TJSC, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.24.1. Levantamento Jurisprudencial TJSC

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	2	0	0
	Decisões Monocráticas	3	1	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	6	0	0
	Decisões Monocráticas	3	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	13	9	0
	Decisões Monocráticas	8	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	29	10	0
	Decisões Monocráticas	6	1	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	46	23	3
	Decisões Monocráticas	18	7	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	107	55	1
	Decisões Monocráticas	11	2	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	0	31	2
	Decisões Monocráticas	3	1	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

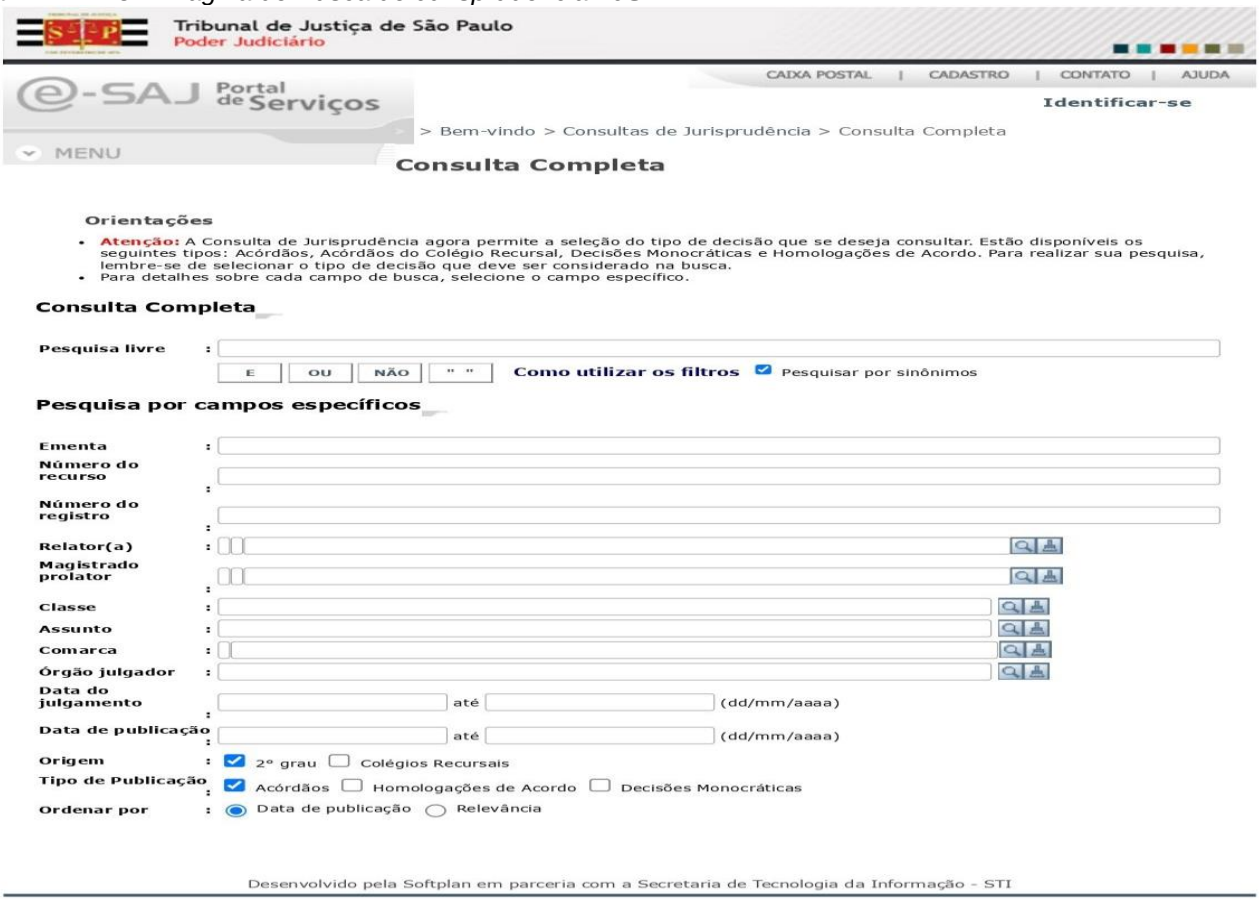
4.1.1.4.25. São Paulo (SP)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final de coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato).

A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://esaj.tjsp.jus.br/cjsg/consultaCompleta.do. Ressalte-se que o levantamento considerou a pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados. Isto posto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados, em sua totalidade, 1.803 acórdãos e 32 decisões monocráticas. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 1.347 acórdãos e 18 decisões monocráticas. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” foram encontrados somente 55 acórdãos e 1 decisão monocrática (ver Tabela 4.1.1.4.25.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.25.1.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.1.1.4.25.1. Página de Busca de Jurisprudência TJSP



Fonte: Site do TJSP, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.25.1. Levantamento Jurisprudencial TJSP

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	8	2	1
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	15	4	1
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	25	13	1
	Decisões Monocráticas	1	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	49	17	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	78	40	3
	Decisões Monocráticas	4	1	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	269	174	10
	Decisões Monocráticas	6	3	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	971	783	29
	Decisões Monocráticas	14	8	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	388	314	10
	Decisões Monocráticas	7	6	1
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.26. Sergipe (SE)

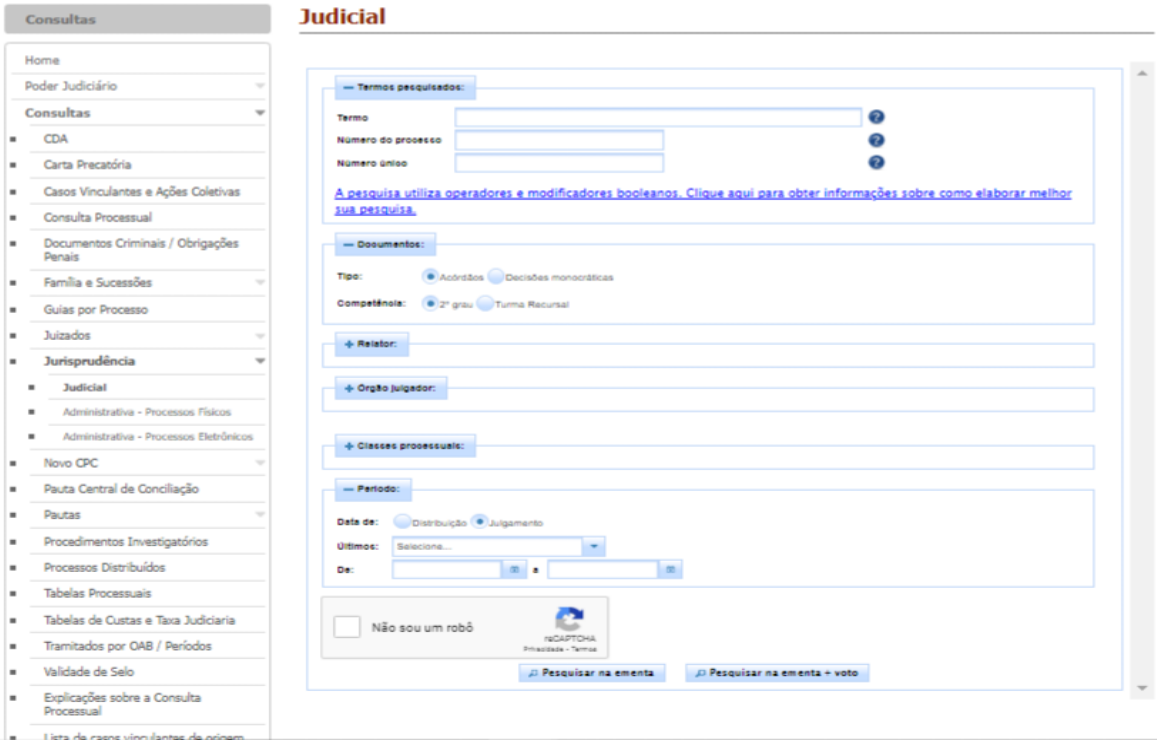
A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE) foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final de coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato).

A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://www.tjse.jus.br/portal/consultas/jurisprudencia/judicial. Ressalte-se que o levantamento considerou a pesquisa avançada com o termo completo. A partir disto, foram coletados julgados apresentados pelo critério de seleção cronológica, disponibilizado na própria base de dados.

Isto posto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Cadeia de custódia” foram encontrados, em sua totalidade, 5 acórdãos. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 3 acórdãos. Por fim, com a última chave de pesquisa “Preservação da cadeia de custódia” não encontrou nenhum acórdão ou decisão monocrática (ver Tabela 4.1.1.4.26.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.26.1.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.1.1.4.26.1. Página de Busca de Jurisprudência TJSE



Fonte: Site do TJSE, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.26.1. Levantamento Jurisprudencial TJSE

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	1	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	4	3	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

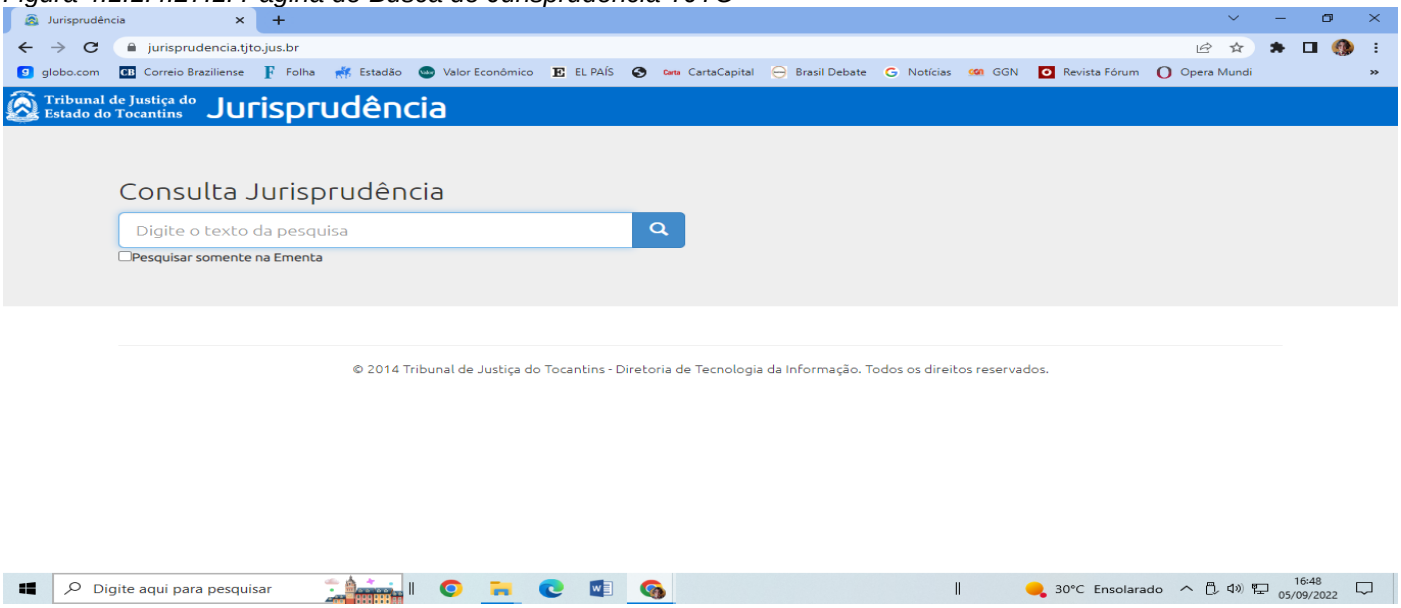
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.4.27. Tocantins (TO)

A partir da base jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Tocantins foi realizada pesquisa exploratória a partir das seguintes palavras-chave ou categorias de busca: “Cadeia de custódia”, “Quebra da cadeia de custódia”, “Preservação da cadeia de custódia”; considerando com recorte temporal o mesmo estabelecido pelos dois marcos normativos: de 2014 (Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014) e 2019 (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019), e, como corte final da coleta, maio de 2022, haja vista o cronograma do projeto de pesquisa (considerando a data de julgamento, e não de publicação do ato). A referida base de dados pode ser acessada pelo endereço eletrônico: https://jurisprudencia.tjto.jus.br/. Ressalte-se que a pesquisa considerou que a busca avançada com o termo completo e em ordem cronológica.

Portanto, a partir da base de dados e considerado o recorte temporal acima mencionado, com a chave de pesquisa “Quebra da Cadeia de Custódia” foram encontrados 14 acórdãos. No que tange a segunda chave de pesquisa, “Quebra da Custódia da prova”, foram localizados 9 acórdãos. Sobre a última chave, “Preservação da Cadeia de Custódia”, não foi encontrada nenhuma decisão (ver Tabela 4.1.1.4.27.1). Para fins de visualização, a imagem da página de acesso à base jurisprudencial do referido Tribunal, coletada por meio do comando “Print Screen”, é apresentada abaixo na Figura 4.1.1.4.27.1.

Figura 4.1.1.4.27.1. Página de Busca de Jurisprudência TJTO



Fonte: Site do TJTO, elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.1.1.4.27.1. Levantamento Jurisprudencial TJTO

		Cadeia de Custódia	Quebra da Cadeia de Custódia	Preservação da Cadeia de Custódia
2014*	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros***	0	0	0
2015	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2016	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2017	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2018	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2019	Acórdãos	0	0	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2020	Acórdãos	4	3	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2021	Acórdãos	3	2	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0
2022**	Acórdãos	7	4	0
	Decisões Monocráticas	0	0	0
	Outros	0	0	0

Legenda:
*2014: de 16/07/2014 a 31/12/2014 (marco normativo: Portaria SENASP nº 82, de 16 de julho de 2014).
**2022: de 01/01/2022 a 31/05/2022 (marco temporal: corte da pesquisa).
*** Outros: sentenças, informativos etc.
Fonte: elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.1.5. Entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) Sobre Cadeia de Custódia

Em pesquisa exploratória na base jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (STF)[11], foram encontrados 11 Acórdãos a partir da chave de busca "cadeia de custódia", com data do julgamento compreendida entre 24/01/2020 (entrada em vigor da Lei nº 13.964/2019) e 31/05/2022 (recorte temporal da pesquisa). Em seis desses Acórdãos houve discussão sobre "quebra da cadeia de custódia", os quais aparecem listados em ordem decrescente de relevância (do mais relevante para o menos relevante).

Convém pontuar que definem a relevância de um documento na base de jurisprudência do STF os seguintes critérios: frequência dos termos no documento; o local do documento em que os termos são encontrados; a data do documento (mais recente, maior pontuação); se Acórdão proferido em Plenário, decisão paradigmática tomada no contexto da repercussão geral e enunciados de súmula vinculante; proximidade entre os termos pesquisados.[12]

Entre os casos importantes relacionados à cadeia de custódia que foram julgados pelo STF, destacam-se: Agravo Regimental no Habeas Corpus (AgRg no HC) 213.264 / SP[13]; AgRg no HC 202.907 / MG[14]; AgRg no HC 205.294 / SP[15]; AgRg no HC 206.145 / PR[16]; Agravo Regimental em Petição 7.491 / DF[17]; e Agravo Regimental na Reclamação 43.007 / DF[18].

Nesse sentido, é salutar mencionar os mecanismos enfatizados pelo STF para assegurar a proteção à cadeia de custódia da prova penal, no contexto da RCL 32.722, de relatoria do Min. Gilmar Mendes, por votação unânime julgada procedente na 2ª Turma do STF para "(...) assegurar à defesa o acesso aos arquivos originais das interceptações telemáticas, consoante fornecido pela operadora BlackBerry", por violação à Súmula Vinculante 14 do STF[19].

Ressalte-se que o STF é órgão de cúpula do Poder Judiciário, ao qual compete, precipuamente, a guarda da Constituição Federal (CF, art. 102). Embora não exista entendimento único do STF sobre cadeia de custódia, as decisões emitidas pela Corte têm abordado a temática

[11] Base acessada por meio do endereço eletrônico: https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search .
[12] Conforme informação obtida no sítio eletrônico do STF: https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaPesquisaGeralNovoPortal&pagina=Dicas_de_pesquisa .
[13] Disponível em: https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=761091467 .
[14] Disponível em: https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=758465227 .
[15] Disponível em: https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=759622474 .
[16] Disponível em: https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=758717137 .
[17] Disponível em: https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=753794845 .
[18] Disponível em: https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=759853057 .
[19] STF, RCL 32.722, 2ª Turma, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 07/05/2019. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/861522996/inteiro-teor-861523000 .

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

em casos específicos/concretos, como a admissibilidade de provas obtidas de forma ilícita, a preservação adequada das evidências e/ou a validade de determinados procedimentos de custódia da prova penal.

4.1.1.6. Entendimento do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) Sobre Cadeia de Custódia

Em pesquisa exploratória na base jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça (STJ)[20], foram encontrados 49 Acórdãos a partir da chave de busca "cadeia de custódia", com data do julgamento compreendida entre 24/01/2020 (entrada em vigor da Lei nº 13.964/2019) e 31/05/2022 (recorte temporal da pesquisa). Em 39 desses Acórdãos houve discussão sobre "quebra da cadeia de custódia", sendo: 5 Acórdãos com juízo positivo[21] e 35 Acórdãos com juízo negativo[22].

Ressalte-se que o STJ, tribunal responsável pela uniformização da interpretação das leis federais e correta aplicação do direito infraconstitucional, tem reconhecido a importância da cadeia de custódia enquanto procedimento fundamental para a garantia da integridade e da autenticidade das provas no processo penal. Nesse sentido, a jurisprudência do STJ tem se manifestado em vários aspectos relacionados ao tema, enfocando a importância da: preservação adequada das evidências de crimes, a fim de garantir sua validade e admissibilidade; rastreabilidade e controle dos vestígios, com registro preciso e pormenorizado dos procedimentos de custódia, locais e responsáveis; integridade/inviolabilidade das provas; e consideração de eventuais falhas, contradições ou omissões que possam comprometer a validade das provas.

Entre os casos importantes relacionados à cadeia de custódia que foram julgados pelo STJ, mencionados anteriormente, destacam-se: **1) com juízo positivo**: Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 157923 / RJ, Habeas Corpus (HC) 653515 / RJ, RHC 141981 / RR, Habeas Corpus (HC) 611531 / SP, Embargos de Declaração no Habeas Corpus (EDcl no HC) 492052 / SP; **2) com juízo negativo:** Agravo Regimental no Agravo Regimental nos Embargos de Declaração no Agravo em Recurso Especial (AgRg no AgRg nos EDcl no AREsp) 1966466 / PR, Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 122036 / PR, Habeas Corpus (HC) 712608 / SP, Agravo Regimental no Habeas Corpus (AgRg no HC) 615979 / SP, Embargos de Declaração no Agravo Regimental no

[20] Base acessada por meio do endereço eletrônico: https://scon.stj.jus.br/SCON/ .
[21] Juízo positivo significa: Provimento; Concessão; Deferimento; Homologação; Declaração; Suscitação; Acolhimento; Procedência; Afetação; Recebimento; Referendo.
[22] Juízo negativo significa: Não conhecimento; Desprovimento; Não acolhimento; Não concessão; Indeferimento; Não referendo; Improcedência; Não homologação; Não suscitação; Não afetação; Não recebimento; Prejudicialidade; Rejeição; Denegação; Arquivamento; Extinção.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Recurso Especial (EDcl no AgRg no REsp) 1875031 / RS, Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 157923 / RJ, Agravo Regimental no Habeas Corpus (AgRg no HC) 707141 / PA, Agravo Regimental no Recurso Ordinário em Habeas Corpus (AgRg no RHC) 154016 / PR, Agravo Regimental no Recurso Ordinário em Habeas Corpus (AgRg no RHC) 150576 / CE, Agravo Regimental no Recurso Ordinário em Habeas Corpus (AgRg no RHC) 159794 / RJ; para citar os primeiros dez Acórdãos, dos 39, conforme resultado na base de jurisprudência do STJ, listados por ordem cronológica inversa (mais recente para mais antigo).

Conforme definido pelo ministro Ribeiro Dantas no Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 77.836 / PA[23], "(...) a cadeia de custódia tem como objetivo garantir a todos os acusados o devido processo legal e os recursos a ele inerentes, como a ampla defesa, o contraditório e, principalmente, o direito à prova lícita. O instituto abrange todo o caminho que deve ser percorrido pela prova até sua análise pelo magistrado, sendo certo que qualquer interferência durante o trâmite processual pode resultar na sua imprestabilidade".

Convém pontuar que, apesar de o STJ ter analisado questões relacionadas à cadeia de custódia nos referidos casos, sua jurisprudência é atualizada constantemente. Contudo, podemos pontuar como entendimentos importantes firmados pelo Tribunal que:

1) Não se admite prova digital sem registro dos procedimentos adotados pela polícia, conforme decisão da Quinta Turma do STJ, em fevereiro de 2023. Segundo o ministro Ribeiro Dantas, cujo voto prevaleceu no julgamento, "(...) a principal finalidade da cadeia de custódia, como decorrência lógica do conceito de corpo de delito, é garantir que os vestígios deixados no mundo material por uma infração penal correspondam exatamente àqueles arrecadados pela polícia, examinados e apresentados em juízo. Busca-se assegurar que os vestígios sejam os mesmos, sem nenhum tipo de adulteração ocorrida durante o período em que permaneceram sob a custódia do Estado."[24]

2) Prova suficiente afasta discussão sobre suposta quebra da cadeia de custódia, ou seja, a alegada quebra da cadeia de custódia não invalida a condenação se esta foi amparada em evidências suficientes da materialidade do crime, haja vista que, no processo penal, o reconhecimento de nulidade exige a comprovação de prejuízo efetivo; conforme decidiu a Quinta

[23] Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1788420&num_registro=201602865444&data=20190212&formato=PDF .

[24] Fonte: https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/23042023-A-cadeia-de-custodia-no-processo-penal-do-Pacote-Anticrime-a-jurisprudencia-do-STJ.aspx; informações coletadas do sítio eletrônico do STJ, ressalta-se que o processo encontra-se em segredo de Justiça.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Turma do STJ, no julgamento do Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial (AgRg no ARESp) 1.847.296 / PR.[25]

3) Irregularidade na guarda de provas deve ser apontada antes da pronúncia, conforme decidiu a Sexta Turma do STJ, no julgamento do Recurso Especial (REsp) 1.825.022 / MG.[26]

4) Quebra da cadeia de custódia nem sempre impede utilização da prova, ou seja, não gera nulidade obrigatória da prova colhida; conforme entendeu a Sexta Turma do STJ ao conceder Habeas Corpus (HC) 653.515 / RJ e absolver um réu acusado de tráfico de drogas, porque a substância apreendida pela polícia foi entregue à perícia em embalagem inadequada e sem lacre.[27]

5) Não é possível falar em quebra da cadeia de custódia antes da Lei 13.964/2019, ou seja, não é cabível discutir o referido assunto por inobservância de regras legais que não existiam à época do crime; conforme entendeu a Quinta Turma do STJ ao julgar o Agravo Regimental no Habeas Corpus (AgRg no HC) 739.866 / RJ.[28]

6) Concisão em ofício sobre exame de DNA não significa quebra da cadeia de custódia, ou seja, embora o ofício não conste indicação do número do pacote, não ficou comprovada a quebra da cadeia de custódia do material genético enviado para exame; conforme entendeu a Sexta Turma do STJ, ao julgar o Habeas Corpus (HC) 574.103 / MG.[29]

7) **Alegação de quebra da cadeia de custódia que exige exame de prova não cabe em HC**, ou seja, eventual quebra da cadeia de custódia que demande análise fático-probatória não pode ser reconhecida em ação de habeas corpus; conforme entendeu a Sexta Turma do STJ, no julgamento do Recurso em Habeas Corpus (RHC) 104.176 / RJ.[30]

---

[25] Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=2073099&num_registro=202100493816&data=20210628&peticao_numero=202100584037&formato=PDF .

[26] Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/julgamento/eletronico/documento/mediado/?documento_tipo=integra&documento_sequencial=146151025&registro_numero=201901971629&peticao_numero=&publicacao_data=20220303&formato=PDF . Conferir também: https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/24052022-Irregularidade-na-guarda-de-provas-em-processo-do-juri-deve-ser-apontada-antes-da-pronuncia--decide-Sexta-Turma.aspx .

[27] Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=2073941&num_registro=202100831087&data=20220201&formato=PDF

[28] Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=2219535&num_registro=202201304431&data=20221010&peticao_numero=202200759985&formato=PDF .

[29] Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1958324&num_registro=202000896165&data=20200814&formato=PDF .

[30] Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=2051627&num_registro=201802700957&data=20210514&formato=PDF .

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.2. A Cadeia de Custódia da Prova na Norma e na Bibliografia Jurídica Nacional

Os resultados apresentados no tópico anterior, com relação à jurisprudência dos Tribunais sobre cadeia de custódia, evidenciam a complexidade não apenas das instituições judiciárias e do próprio Sistema de Justiça no Brasil, como também o que Geraldo Prado (2021) denomina “sistema de controles epistêmicos que regula a prova penal no âmbito do Estado de Direito”. Lembra o referido autor que

> “(...) o Brasil é uma república federativa e além da justiça federal, que também atua segmentada em seções judiciárias distribuídas no território nacional, há justiças e polícias estaduais. Essa pluralidade de órgãos é causa da multiplicidade de protocolos sobre a cadeia de custódia, protocolos que passam a ter suas balizas definidas no Código de vigência nacional, aplicado indistintamente ao processo penal na esfera federal, no âmbito estadual e também no que concerne ao processo criminal eleitoral e ao que tramita desde o início nos tribunais, incluindo os superiores” (PRADO, 2021, p. 14).

Geraldo Prado (2021) refere-se ao advento da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que ficou conhecida como “Lei Anticrime” ou “Pacote Anticrime”, a qual, ao modificar substancialmente o Capítulo II do Título das provas do Código de Processo Penal brasileiro, estabeleceu regime jurídico específico para o tratamento da cadeia de custódia das provas no mesmo capítulo do Código dedicado ao exame de corpo de delito e às perícias em geral. Contudo, como muito bem pontua o autor, a supramencionada lei não institui a cadeia de custódia das provas no direito brasileiro, “(...) uma vez que a preservação da integridade das provas e a garantia de sua autenticidade decorre do próprio modelo probatório tradicional, vários órgãos executivos que por força de sua atividade principal ou secundária lidam com elementos probatórios passaram a estipular protocolos específicos para a cadeia de custódia” (PRADO, 2021, p.13).

Com relação às normas de abrangência nacional, destacam-se:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal;
- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal;
- Lei nº 5.970, de 11 de dezembro de 1973, que excluiu da aplicação do disposto nos artigos 6º, inciso I, 64 e 169, do Código de Processo Penal, os casos de acidente de trânsito, e, dá outras providências;

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

- Lei nº 8.862, de 28 março de 1994, que deu nova redação aos artigos 6º, incisos I e II; 159, caput e § 1º; 160, caput e parágrafo único; 164, caput; 169; e 181 caput, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal;
- Lei nº 11.690, de 9 junho de 2008, que alterou dispositivos do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prova, e dá outras providências;
- Lei nº 13.721, de 2 de outubro de 2018, que alterou o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer que será dada prioridade à realização do exame de corpo de delito quando se tratar de crime que envolva violência doméstica e familiar contra mulher ou violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência; e
- Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que aperfeiçoou a legislação penal e processual penal (“Lei Anticrime” ou “Pacote Anticrime”).

Na linha do que pontuou Geraldo Prado (2021), ressalta-se a Portaria SENASP/MJ nº 82, de 16 julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2014; que estabeleceu “as Diretrizes sobre os procedimentos a serem observados no tocante à cadeia de custódia de vestígios”, servindo de base para a elaboração da “Lei Anticrime” ou “Pacote Anticrime”. Por sua natureza de norma infralegal e abrangência mais restrita, conforme expresso em seu Preâmbulo, “considerando que a cadeia de custódia é fundamental para garantir a idoneidade e a rastreabilidade dos vestígios, com vistas a preservar a confiabilidade e a transparência da produção da prova pericial até a conclusão do processo judicial”, a referida Portaria visou ao fortalecimento da perícia criminal oficial nos Estados e no Distrito Federal.

Ainda com abrangência nacional e anterior à Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, menciona-se a Portaria SENASP/MJ nº 89, de 28 julho de 2014; que, visando o aprimoramento e a estruturação da cadeia de custódia de vestígios à luz da Portaria anteriormente citada, instituiu “processo de seleção de propostas para pactuação de convênios relacionados ao fortalecimento das atividades de perícia criminal oficial dos Estados e do Distrito Federal”.

Com abrangência estatual, são listados os seguintes atos normativos[31], por Unidade da Federação:

[31] Para descrição da ementa/objeto dos atos normativos, Cf. PRADO, Geraldo. 2021. A cadeia de custódia da prova no processo penal. Anexo. pp 241-261, parcialmente atualizada, a partir das visitas in loco.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Acre

- Portaria n.06, de 27 de junho de 2016;
- Provimento Conjunto n.001, de 22 de março de 2019;
- Portaria Regulamentar n.05, de 07 de abril de 2021.

Alagoas

- Recomendação n.012, de 13 de agosto de 2020;
- Recomendação n.013, de 13 de agosto de 2020;
- Recomendação n.014, de 13 de agosto de 2020;
- Recomendação n.015, de 13 de agosto de 2020.

Amapá

- Decreto n.3770, de 23 de outubro de 2020.

Amazonas

- Instrução Normativa n. 001/2021.

Bahia

- Portaria n.0074, de 2020;
- Portaria n.365, de 29 de outubro de 2020;
- Portaria n.085, de 12 de março de 2021;
- Portaria n.0023, de 05 de abril de 2021.

Ceará

- Portaria n.51, de 09 de março de 2020;
- Portaria Normativa n.2195, de 23 de dezembro de 2020.

Distrito Federal

- Portaria n.97, de 10 de novembro de 2020.

Espírito Santo

- Portaria Conjunta n.001-R, de 29 de outubro de 2020;

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

- Instrução de Serviço n.192, de 26 de maio de 2020.

Goiás

- Portaria n.003, de 10 de janeiro de 2019;
- Portaria n.0135, de 11 de fevereiro de 2020;
- Portaria 334/2021 – PC;
- Portaria n.0325, de 12 de abril de 2022.

Maranhão

- Instrução Normativa n.005/2021, de 27 de maio de 2021.

Mato Grosso

- Decreto n.511, de 04 de junho de 2020;
- Portaria n.005, de 18 de novembro de 2020.

Mato Grosso do Sul

- Portaria “N” n.001, de 12 de fevereiro de 2020;
- Portaria “N” n.007, de 23 de abril de 2020.

Minas Gerais

- Portaria Conjunta n.01, de 09 de julho de 2019;
- Resolução n.8141, de 27 de maio de 2020;
- Resolução n.8144, de 09 de julho de 2020;
- Resolução n.8.160, de 26 de fevereiro de 2021;
- Resolução n.8175, de 27 de maio de 2021.

Pará

- Portaria n.12, de 29 de novembro de 2016.

Paraíba

- Não identificado

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Paraná

- Manifestação n.032, de 11 de março de 2020;
- Resolução n. 116, de 03 de maio de 2021.

Pernambuco

- Portaria SDS n.4609, de 19 de agosto de 2020;
- Portaria GAB/PCPE n.190, de 12 de agosto de 2022.

Piauí

- Portaria n.12000-108, de 14 de outubro de 2014;
- Portaria n.12.000-008/GS/2020, de 03 de novembro de 2020.

Rio de Janeiro

- Resolução n.751, de 14 de setembro de 2020;
- Resolução n.755, de 17 de setembro de 2020;
- Projeto de Lei n.3165, de 30 de setembro de 2020.

Rio Grande do Norte

- Portaria n.009/2020, de 21 de outubro de 2020;
- Portaria n.292/2021, de 20 de julho de 2021.

Rio Grande do Sul

- Instrução Normativa Conjunta n.001, de 2020;
- Portaria n.86, de 30 de novembro de 2020.

Rondônia

- Resolução n.002, de 2020;
- Portaria n.324, de 07 de maio de 2021.

Roraima

- Memorando-Circular n.6/2021/Polícia Civil/IC/DIR/ADM, de 30 de julho de 2021;
- Memorando n.177/2021/Polícia Civil/CORREGEPOL/GAB de 01/08/2021.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Santa Catarina

- Instrução Normativa n.001/2020, de 13 de julho de 2020.

São Paulo

- Portaria n. 6449, de 18 de junho de 2020.

Sergipe

- Instrução TJSE nº 001/2022.

Tocantins

- Portaria Conjunta n.001, de 12 de agosto de 2020;
- Instrução Normativa n. 006, de 1º de dezembro de 2020.

Com relação à produção doutrinária sobre cadeia de custódia, Geraldo Prado (2014) pontuou que, no direito brasileiro, praticamente não havia referências ao tema. Naquela ocasião, o autor afirmou que cadeia de custódia seria "(...) o dispositivo que pretende assegurar a integridade dos elementos probatórios, não obstante o seu significado em termos de redução de complexidade da garantia constitucional contra a prova ilícita" (p.80). E enfatizou que "(...) a prova penal converte-se em chave explicativa de esquemas metodológicos diversos, que disputam a primazia de ditar o objetivo do 'processo'. (...) os laços que a prova estabelece entre os fatos e o direito pautam a busca da verdade e legitimam o processo penal conforme os paradigmas do estado de direito" (p.20).

O advento da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, pode ser considerado divisor de águas não apenas na produção doutrinária, mas também no debate acadêmico sobre cadeia de custódia no Brasil, além de outros temas trazidos pela referida Lei. Ao introduzir os artigos 158-A a 158-F no Código de Processo Penal (CPP), contudo, não inovou na matéria em relação aos protocolos que estavam previstos em norma anterior e de natureza infralegal. Como afirma Geraldo Prado (2021, p.169): "(...) a disciplinar 'a cadeia de custódia das provas' no Código, o legislador tão somente incorporou à lei processual protocolos gerais que historiam todo o processo de ingresso e ampla preservação da prova no âmbito da persecução penal, sem, todavia, interferir nas técnicas que de fato a caracterizam". Todavia, segundo o autor, duas questões pragmáticas têm impulsionado a produção doutrinária e o debate acadêmico nacional sobre cadeia de custódia das

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

provas, as quais não são solucionáveis somente pela interpretação da norma e dos novos preceitos dispositivos; são elas: a eficácia intertemporal da nova lei e a definição das consequências jurídicas da violação da cadeia de custódia. Para o autor, é fundamental analisar a questão do tratamento que deve ser dedicado ao juízo de admissibilidade da prova, não apenas quanto à exigência de instauração e preservação da cadeia de custódia das provas e à determinação das consequências da sua violação, mas o vínculo entre a estrutura do procedimento e as múltiplas atividades probatórias no contexto do estado de direito (PRADO, 2021, pp.16-17).

Nesse sentido, a produção jurídica, teórica e doutrinária sobre cadeia de custódia, têm se enriquecido substancialmente nos últimos anos, apontando uma diversidade de enfoques e com múltiplos recortes sobre o tema. Não se pretende apresentar neste relatório uma revisão exaustiva da produção doutrinária e do debate acadêmico sobre cadeia de custódia, senão ressaltar algumas nuances identificadas na pesquisa bibliográfica, cuja metodologia de coleta foi detalhada anteriormente.

Anteriormente à publicação da “Lei Anticrime”, a discussão sobre a cadeia de custódia vislumbrava a resolução de incertezas diante de um novo cenário constitucional. Nesse contexto, posicionou-se Geraldo Prado (2014) sobre a questão da quebra da cadeia de custódia. Para o doutrinador, “(...) a cadeia de custódia da prova nada mais é que um dispositivo dirigido a assegurar a fiabilidade do elemento probatório, ao colocá-lo sob proteção de interferências capazes de falsificar o resultado da atividade probatória. A constatação da quebra da cadeia de custódia das provas impõe a exclusão destas evidências dos procedimentos penais” (p.86). E, mais adiante, assevera que “(...) verificada a quebra da cadeia de custódia das provas, todos os demais elementos colhidos a partir da quebra estarão contaminados e igualmente não serão válidos” (p.91). Essa posição de rigor contra ilicitudes probatórias pautou a atuação dos tribunais superiores, com destaque para a paradigmática decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento pela Sexta Turma do HC nº 160.662-RJ[32], sobre a cadeia de custódia de determinadas provas digitais. Ressalte-se o ineditismo de tal decisão do STJ no direito brasileiro, bem como a competência daquele Tribunal em zelar pela aplicação uniforme das leis federais, entre elas o Código de Processo Penal (CPP). Nessa mesma linha, convém mencionar outra decisão mais

[32] BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). *Habeas Corpus* nº 160.662/RJ (2010/0015360-8). Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça. Relatora: Ministra Assusete Magalhães. Julgamento em 18 de fevereiro de 2014. (DJe 17/03/2014).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

recente também do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento pela Sexta Turma do Recurso Especial 1.795.341/RS[33], sobre negativa de acesso integral a conteúdo de interceptação telefônica.

É necessário pontuar que, em sentido diverso, Gustavo Badaró (2017) defende que as consequências da quebra da cadeia de custódia da prova devem ser analisadas e valoradas pelo juiz, no caso a caso. Em outro artigo, publicado em 2018, Gustavo Badaró discorre sobre premissas do juízo fático e seu caráter epistemológico no processo penal, como, por exemplo, na valoração probatória. Outra publicação acadêmica sobre a temática da cadeia de custódia e anterior à "Lei Anticrime" é o artigo de Isabela Menezes, Luiz Antonio Borri e Rafael Soares (2018), no qual os autores abordam a questão da quebra da cadeia de custódia da prova e seus desdobramentos no processo penal brasileiro, apontando como a quebra implica na incidência de ilicitude da fonte de prova e sua repercussão nas provas derivadas.

A partir de 2019, é perceptível, pelo levantamento bibliográfico realizado, um adensamento na produção doutrinária e no debate acadêmico sobre cadeia de custódia, sobretudo, de natureza mais crítica. Novamente, sem a pretensão de trazer uma exposição exaustiva da bibliografia, a seguir separamos alguns/algumas autores/as, com uma síntese dos argumentos críticos por eles/as tecidos em seus respectivos textos, por ordem cronológica de publicação:

Gustavo Noronha de Ávila e Luiz Antonio Borri (2019), em artigo, examinam as mudanças no projeto de Lei e avaliam como insuficientes na garantia da fiabilidade da prova penal, o que poderia reduzir erros judiciários em um contexto de encarceramento em massa.

Carlos Helder C. Furtado Mendes (2019), em artigo, discorre sobre algumas peculiaridades da preservação do dado informático como fonte de prova confiável no processo penal, quando comprovados os elos que compõem a cadeia de custódia da prova digital.

Janaína Matida (2020), em artigo, analisa a cadeia de custódia das provas como uma ferramenta útil à determinação dos fatos adequada ao processo penal democrático e a importância da redução de riscos de condenação de inocentes.

Luiz Antonio Borri e Rafael Junior Soares (2020), em artigo, examinam o tema desde sua tramitação legislativa até as possíveis repercussões possíveis no cotidiano forense, com vistas a uma produção probatória de melhor qualidade e preservando garantias constitucionais individuais.

Lia Andrade de Souza e Vinícius Gomes de Vasconcellos (2020), em artigo, analisam, a partir do *Habeas Corpus* 160.662 do STJ e a Reclamação 32.722 do STF, a definição da categoria

[33] BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). Recurso Especial 1.795.341/RS. Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça. Relator: Ministro Nefi Cordeiro. Julgamento em 07 de maio de 2019. (DJe 14/05/2019).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

“cadeia de custódia” da prova no processo penal, verificando sua importância e as consequências de sua violação. Os autores concluem que o dispositivo é destinado a assegurar a fiabilidade da prova, impedindo interferências capazes de mascarar o resultado da atividade probatória.

Daniel Nascimento Duarte (2020), em seu artigo, reflete acerca da abrangência de aplicabilidade da cadeia de custódia da prova penal nos moldes da nova Lei, e conclui pelo que chama de “nocividades” de uma eventual restrição da aplicação do instituto em virtude das limitações em se tratando de elemento que não detenham características de matéria palpável exigidas pelo texto legal.

Rafaela Ramos (2021), em artigo, analisa as consequências produzidas diante da quebra na cadeia de custódia da prova no processo penal em um Estado Democrático de Direito. Para a autora, o caminho seria “inutilizar os elementos probatórios manipulados de forma falha. Assim, o juiz não deve levar em consideração tais provas quando for tomar sua decisão final”.

Antonio Vieira (2021), em artigo, apresenta as origens norte-americanas da cadeia de custódia, contrasta com algumas das experiências latino-americanas no assunto, faz um percorrido pela doutrina e jurisprudência brasileiras, pontuando algumas alterações feitas pelo Pacote Anticrime. O autor conclui que faltou o legislador dizer expressamente que o regime de cadeia de custódia se aplica também aos elementos probatórios "imateriais" (registrados eletronicamente), bem como deixou o problema das consequências jurídico-processuais da quebra da cadeia de custódia a carga da doutrina e da jurisprudência.

Roberto Kant de Lima, Izabel Saenger Nuñez e Maurício Mendonça de Carvalho (2021), em artigo, a partir de uma perspectiva empírica e analítica contrastiva, pautando um caso e recorrendo às informações coletadas a partir de etnografia, explicitam os problemas e as dificuldades de implantação da cadeia de custódia no Brasil, contrastando com o caso norte-americano. Os autores demonstram como as provas são tratadas em ambas as culturas jurídicas e seus respectivos sistemas de justiça, expondo que a simples importação da *custody chain* não afasta os problemas de um sistema cartorial/inquisitorial, como o brasileiro. Indagam-se os autores:

> “Diante desse cenário, sendo os cartórios os certificadores de fé pública da autenticidade dos seus registros e o magistrado o dono do processo, como é possível pensar em regras capazes de limitar a sua avaliação das provas? Nos perguntamos, assim, se a importação das regras de manutenção da prova, nesse sentido, serão adotadas pelos cartórios da justiça criminal ou, quem sabe, os cartórios extintos serão? Somente pesquisas empíricas sobre a implementação da "cadeia de custódia" no Brasil poderão nos demonstrar

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

> o que será feito com mais esse instituto, próprio de um sistema que representa os cidadãos de modo igualitário e onde vige um sistema penal acusatorial, aqui em nosso modelo piramidal e inquisitório" (pp.639-640).

Douglas Fischer (2022), em capítulo de livro, discute sobre as consequências jurídicas e práticas pelas alterações ao CPP pela nova Lei, as obrigações processuais penais positivas e as nulidades no processo penal brasileiro, sendo que, à luz da referida Lei e de recentes julgados do STJ (de 2020 e 2021), conclui que eventual falha nos procedimentos previstos na cadeia de custódia (p. ex. ausência eventual de lacre) não importará automaticamente na inutilidade/invalidade do vestígio como elemento probatório para utilização no bojo do procedimento investigatório ou ação penal.

Conforme pontuado acima, a produção acadêmica sobre cadeia de custódia da prova tem sido impulsionada antes mesmo da promulgação da Lei, com tendência crescente, haja vista a centralidade da questão da preservação das fontes de provas, como o caso da coleta de DNA, provas digitais etc., bem como a necessidade de maior problematização sobre determinados tipos de provas e sobre as consequências da quebra da cadeia de custódia (LOPES JR., 2021). Como ressaltou Geraldo Prado (2021, p.17), "hoje, o tema da cadeia de custódia é o da cadeia de custódia das provas digitais. É ainda o do mundo em rede, interconectado, mas igualmente de uma aldeia global hiper vigiada".

A bibliografia jurídica sobre o tema tem privilegiado discussões teóricas a partir de questões pontuais, carecendo de mais análises de casos concretos e mesmo de pesquisas empíricas, comparativas e interdisciplinares sobre o tema.

4.1.3. A Cadeia de Custódia da Prova na Percepção dos Operadores do Direito

Nesta parte do relatório apresentamos e discutimos os resultados dos três Grupos Focais (GFs) com juristas (Promotor de Justiça, Defensor Público e Advogado), bem como das três Entrevistas Semiestruturadas (ES) com Juízes de Direito, todas e todos atuantes no Distrito Federal. A metodologia foi detalhada anteriormente. Ressalte-se, novamente, que essa etapa da pesquisa foi realizada somente no Distrito Federal devido ao contexto significativo (residência dos pesquisadores e dos participantes), logo, com facilidade de acesso. Foi utilizado o mesmo roteiro na aplicação de ambas as técnicas de pesquisa, divido em dois blocos, cujas perguntas e/ou tópicos-guia versaram sobre aspectos práticos da realidade desses profissionais ao lidarem com a temática da cadeia de custódia da prova, antes e depois da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

2019; observadas suas respectivas inserções institucionais. Tendo em vista as particularidades do Distrito Federal, que o diferencia das realidades das demais UFs, os resultados e a discussão desta parte possuem limitações.

A apresentação a seguir observa dinâmica semelhante com que os Grupos Focais e as Entrevistas semiestruturadas foram animados e conduzidas, respectivamente. Enquanto no primeiro bloco do roteiro objetivou-se traçar um “panorama da atuação jurídica/judiciária antes e depois da Lei nº 13.964/2019”; no segundo bloco, por sua vez, foram aprofundadas algumas questões não resolvidas e, portanto, reflexivas e problematizadas tanto na jurisprudência quanto na doutrina e na produção acadêmica no tocante às “consequências jurídicas da quebra da cadeia de custódia”.

Não identificaremos os trechos de fala a seguir, por questões de ética em pesquisa, além do compromisso firmado com os participantes sobre a preservação de suas identidades, portanto com a anonimização das falas, de maneira a não identificar seus posicionamentos individuais/profissionais sobre os assuntos tratados. Diante da impossibilidade de reproduzir os debates (alguns dos quais acalorados) integralmente neste relatório, optou-se por constar ilustrativamente trechos de falas e diálogos que simbolizam a tônica das discussões, ainda que nem sempre convergentes, a partir dos tópicos discutidos, de forma literal e direta, preservando-se, assim, a riqueza da participação e das reflexões dos juristas (Promotor de Justiça, Defensor Público e Advogado) e Juízes de Direito, sem recorrer a qualquer tipo de filtragem política ou epistemológica, o que seria possível por meio de uma sistematização e/ou categorização. Isto não significa, contudo, que não tenhamos observado o devido rigor metodológico. Pelo contrário, seguimos como critério a recorrência de posicionamentos, procurando dialogar as opiniões entre participantes de diferentes Grupos Focais e Entrevistas. Por se tratar de um relatório de pesquisa, e não de uma publicação científica mais elaborada (como artigo, capítulo de livro etc.), na qual os resultados não devem prescindir de uma análise mais detalhada, objetivamos aqui tornar acessível o material coletado e ainda passível de lapidação epistêmica. Como se perceberá, a posição social dos participantes no Sistema de Justiça Criminal e seus status profissional e pessoal refletem não apenas nas maneiras como pensam, como também em suas atuações profissionais e experiências práticas, as quais devem ser observadas, no plano organizacional e microssociológico, tanto individual quanto na interinstitucionalidade. Passemos aos resultados, os quais são apresentados a partir de chaves ou eixos de discussão.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.1.3.1. A Prática da Cadeia de Custódia Antes da Lei nº 13.964/2019

Os participantes foram indagados sobre como era tratada a questão da cadeia de custódia anteriormente à promulgação da Lei nº 13.964/2019, em suas respectivas atuações profissionais e instituições. Além disso, perguntamos se, em algum momento, a Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014, que estabeleceu "as Diretrizes sobre os procedimentos a serem observados no tocante à cadeia de custódia de vestígios", enquanto norma infralegal, refletiu no trabalho; bem como, a maneira como se dava a interação com as Forças de Segurança Pública, sobretudo, no tocante à investigação policial, ao trabalho da perícia, uso dos laudos periciais na conformação de provas, construção de argumentos, seus posteriores reflexos no Processo Penal.

> "(...) as mudanças em termos de formalidade e regulamentação ela começa a surgir lá para os idos da década de 2010, quando as conferências nacionais de segurança pública trouxeram alguns debates sobre uma necessidade de regulamentação padronizada digamos assim, da cadeia de custódia. No DF, a cadeia de custódia sempre foi uma preocupação e não surgiu como uma novidade. Ela já está presente, até porque nós temos essa peculiaridade, de ter uma centralidade para toda a unidade da federação de um mesmo local. Então grandes questões que surgiram em algumas unidades federativas, como pluralidade de locais para guarda de vestígios, descentralização de vestígios periciais, foram problemas que nunca foram enfrentados no DF. No DF sempre foi um aspecto fácil, era um serviço que sempre foi uniforme e, o que nunca foi uniforme, foi a presteza do serviço, entendeu? A qualidade do serviço dentro da unidade da federação é igual. Pelo menos o que eu não percebo uma grande diferença, o que eu percebo é uma mudança de presteza. Ele chega com mais velocidade, com maior quantidade, falha em alguns outros pontos, mas quando realizado o trabalho formalizado as etapas, você não tem muitas disparidades em relação as observâncias. Quando veio a lei, o que eu notei, particularmente, foi mais uma adequação, com as nomenclaturas trazidas pela lei, sobretudo que eram a formalização das etapas da cadeia de custódia, do que propriamente uma inovação dentro do ponto de vista da institucionalidade ou mesmo de uma inovação normativa. Ou seja, as etapas já estavam ali, faltava unicamente apresentá-las nominalmente a partir do que era no artigo 158, sei lá qual é, a partir da mudança legislativa". **(Promotor de Justiça, GF1)**

> "A impressão que eu tenho, que essa disposição da lei, da cadeia de custódia, ela chamou atenção porque ela é um pouco negligenciada, por todo mundo, no processo penal. Eu acho que o que faltou é que essa mudança legal viesse com uma mudança de cultura, porque a maior parte das pessoas não tá preparada pra trabalhar com a ideia de quebra de cadeia de custódia da prova. E aí até quem ouviu falar, porque tá na lei, não sabe exatamente do que se trata. Eu já falo sobre isso, já era algo que eu conhecia, inclusive nesse

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

> livro aí, do Geraldo Prado, ele é pioneiro em cadeia de custódia da prova, ele deu um parecer numa ação do STJ, em que a interceptação telefônica estava em pedaços, isso é uma quebra de cadeia de custódia, mas a gente não falava esse nome. A gente não tem essa cultura, a defesa não tem essa cultura, a gente não tá acostumado a olhar porque a gente meio que tem até uma ideia de presunção de legitimidade, porque enquanto Defensoria Pública a gente não tá lá no inquérito, a gente não consegue dizer o contrário. E as pessoas não estão acostumadas a questionar isso. É muito comum uma prova entrar no processo e não saberem de onde ela veio. De onde veio essa testemunha aqui? A lei fala menos do que deveria, ela fala em vestígio. Mas toda prova tem que ter uma cadeia de custódia, a prova testemunhal tem que ter uma referência de onde vem essa testemunha, a interceptação telefônica tem que estar completa, não pode ser só o que a polícia seleciona. As pessoas não estão acostumadas a olharem para isso. O grande benefício da previsão legal é permitir que as pessoas saibam que isso é uma questão, que não basta ter a prova, você tem que ter a fiabilidade da prova, você tem que saber que essa prova representa, o que ela tá dizendo". **(Defensor Público, GF2)**

> "Na prática, não. Mas assim, eu digo que não é só assim "não trouxe diferença porque a gente já tinha alguma coisa". Não. A gente tinha alguma coisa, não dá pra dizer assim "ah a cadeia de custódia nasceu agora e no Brasil não tínhamos nada." Não, a gente tinha algo ali, quando eu digo que não existe mudança é porque não se conversou, só se jogou aquilo ali num país como o nosso, com tanta diferença, numa imensidão territorial, com tantas dificuldades que a gente tem, então assim, não se conversou com as polícias, não se estruturou, e tem que lembrar o seguinte: a polícia não tem autonomia financeira. Ela depende de outros. Então assim, não se deu nada pra polícia, não se estruturou nada e têm 30 dias para implementar isso, como é que implementa? Já tava difícil antes, entendeu? e agora com todos esses requisitos, como é que se faz? Então assim, a minha crítica de falar assim "eu não vejo mudança" e pra mim é mais uma lei que foi jogada aí, que eu não sei quando vai ter aplicabilidade, eu acho que vai trazer mais confusão, isso sim, porque o número do saco da droga e querer toda a cadeia de custódia". **(Entrevista Juiz 1)**

4.1.3.2. A Prática da Cadeia de Custódia a Partir da Lei nº 13.964/2019

Como sabemos, a Lei nº 13.964/2019 entrou em vigor em 23 de janeiro de 2020, trazendo conceitos importantes, tais como: o de cadeia de custódia e o de vestígio; ainda que eles já estivessem previstos em atos normativos de natureza jurídica infralegal, como apontamos anteriormente. Além disto, trouxe modificações para os procedimentos de cadeia de custódia que até então estavam definidos por atos infralegais. Desse modo, perguntamos se tais mudanças compeliram também o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Advocacia quanto ao

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

ajustamento de procedimentos, protocolos ou mesmo condutas profissionais a fim de atenderem ao disposto na nova Lei. Caso sim, quais as principais melhorias trazidas pela Lei? Caso não, o que ainda precisa melhorar? Perguntamos também como a atuação profissional dos participantes foi impactada pela Lei nº 13.964/2019 que normatizou a cadeia de custódia da prova penal.

> "Na minha opinião, essa lei tem uma vantagem muito grande que é o fato de primeiro uniformizar procedimentos suficientes, eles eram da própria secretaria de segurança e portarias infralegais. Você tem normas internas que seguiam, mas você não tem a certeza que o advogado alega determinada coisa, mas a norma interna eles interpretam. Agora a lei não traz dúvida do que é exatamente a cadeia de custódia e o que deve ser. E a outra vantagem é que ela dá um nível de proteção maior, porque a final de contas a cadeia de custódia ela visa a garantia de determinados direitos e a garantia que determinada prova seja minimamente verossímil. E aí a gente pode entrar depois nessa questão da verdade do processo penal e prova, mas eu acho que a grande vantagem é essa, que ela dá um nível de garantia maior. Ela é modernizadora do processo penal, assim como outras questões trazidas por essa legislação. Eu concordo com a questão da prova digital, ela fala muito em vestígios, e com os vestígios você consegue determinar o papel, e eu tenho certeza do que eu estou vendo. Um print é uma coleção de zeros e uns, você não sabe o que um print quer dizer exatamente e é difícil você tratar isso como vestígio e sobretudo nós que somos do direito, na questão de entender se houve alguma adulteração que implique na veracidade daquela prova. Porque a prova as vezes não está a olho nu, o que em um vestígio digital é uma adulteração. Essa lei ela falha um pouco nisso também". **(Advogado, GF1)**

> "Uma das coisas que essa lei trouxe foi as definições, ela definiu cadeia de custódia, vestígio, definiu etapas, procedimentalizar. Então, pra gente relembrar quais são essas fases, são: reconhecimento, isolamento, fixação, coleta, acondicionamento, transporte, recebimento, processamento, armazenamento e descarte. Considerando essa peculiaridade dos crimes, que são julgados no júri, talvez, nem todas essas fases sejam percorridas, então como que a lei impactou de fato na custódia das provas observando essas etapas, nos crimes específicos sobre os quais você julga?". **(Entrevista Juiz 2)**

4.1.3.3. A Cadeia de Custódia é Capaz de Garantir Segurança Jurídica ao Processo Penal?

Na sequência, pontuamos que o Art. 158-B, inserido no Código de Processo Penal pela Lei nº 13.964/2019, dispõe que o desdobramento da cadeia de custódia envolve o rastreamento do vestígio nas seguintes etapas: reconhecimento, isolamento, fixação, coleta, acondicionamento, transporte, recebimento, processamento, armazenamento e descarte. Nesse sentido, pedimos aos

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

participantes que expressassem suas opiniões sobre os novos procedimentos definidos pela Lei, se são suficientes para documentar a cronologia e a preservação dos vestígios ao longo da cadeia de custódia, bem como se tais procedimentos são capazes de garantir segurança jurídica na fase processual penal e por quê.

> “Traz uma segurança maior, uma imparcialidade, então assim, a cadeia de custódia é importante justamente por isso, acho que a palavra-chave é a Imparcialidade. É a segurança jurídica, é a imparcialidade”. **(Entrevista Juiz 1)**

> “Na minha visão, eu acho que tinha que ter um instituto de criminalística independente da força de segurança pública. Se você tiver um instituto de criminalística vinculado à polícia, não vai ter como exercer uma defesa plena, e termos aí, atuantes juntos com o MP. Não tem como exercer uma atuação defensiva, aí nos resta esses mecanismos, como *habeas corpus*, para tentar depois, anular a audiência, anular processo, porque justamente, a gente possui um sistema vicial. Não tem como a gente ter um sistema da cadeia de custódia limpa, sem ter um instituto de criminalística vinculado à policia civil. No que eu tenho visto nesses processos que eu tenho acompanhado de lei de drogas, é justamente isso, primeiro, quem constitui a prova, é a mesma pessoa que vai vir depor, então como que eu faço a defesa? Vou desacreditar a prova que ele mesmo construiu? É com base naquele depoimento que eu vou tentar desacreditar aquela prova, tentar achar uma nulidade daquela prova, e uma ilicitude? Principalmente no que diz respeito ao crimes de tráfico de drogas, de 2021 pra cá. Então assim, a deficiência que eu vejo, é justamente isso, porque assim, pra mim não teve mudança nesses termos, com a análise preliminar pra saber se é realmente droga. Como eu vou contraditar, isso é o instituto de criminalística que faz, que a própria lei de drogas impõe, sem aquela análise preliminar, não tem como denunciar uma pessoa por tráfico. É claro que dentro do crime de tráfico, principalmente dependendo da operação, não é só a droga. Aí começa o problema, por exemplo, nesse processo mesmo que eu estava atuando com a minha sócia, tem o desmembramento para o crime de lavagem, só que até hoje a gente não teve acesso a nada, no que diz respeito a lavagem de dinheiro, e a lavagem de dinheiro, é um crime mais específico ainda, do que o próprio tráfico de drogas. Aí, o que acontece, eles apreendem tudo do réu, aí as coisas que o réu comprou realmente de forma lícita é apreendido. Então, como a gente vai fazer cadeia de custódia, só resta depois a defesa trabalhar com os instrumentos de impugnação, que é restituição de bens. Eu não vi, na minha prática, em relação a esses crimes que tenho atuado, eu não vi muita diferença para a cadeia de custódia. Não sei em relação aos crimes de violência doméstica, mas nesses crimes que eu tenho atuado, eu não vi muita diferença. Eles vêm com tudo pra defesa, e, em regra, a defesa não participa da coleta dessa prova, porque eu acho que era aí que a defesa deveria participar junto com a coleta de provas, acompanhando, pra quando for

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

> oferecer e entrar no contraditório, a defesa já vir sabendo. Mas aí eles despejam 5 mil páginas, com um monte de disputa de quebra de sigilo telefônico e telemático, com áudio, escuta ambiental. Muitas vezes chegam na instrução sem saber o que tá acontecendo, então eu não vi muita diferença, mas pra mim, o que eu tinha ideia, eu já tinha acompanhado um processo de tráfico, mas eu não vi muita diferença desse processo que eu acompanhei". **(Advogada, GF3)**
>
> "Acredito que atenda sim, como eu disse, é o 'que' do instituto, não é como. Como é o instituto, há problemas gravíssimos, dentre eles esses debates se a observância há inadmissibilidade ou ausência de confiabilidade da prova, sendo coisas diferente. Porque foi na maneira como ele entrou. Foi assim, não é ninguém viu, viu? Estava lá, havia a proposição, havia, não sabe discussão na Câmara, só que o negócio que estava incluído neste pacote anticrime. Isso redunda em uma situação complicada de ser exteriorizada e vendida de uma maneira em geral, desde o ponto de vista técnico redacional. Hoje o código possui uma questão de estabelecer de tudo que tenha no código, tenha que ser revestido para o juízo e quando fala da cadeia de custódia, esse vestígio tem que ser preservado a nulidade técnica e policial. No DF, sempre ficou dentro do prédio do IC. Agora, e o restante do Brasil? (...) E o segundo ponto me parece ser a pior parte, a cadeia de custódia é um instituto que toca diretamente a questão da identificação do elemento de prova e da autenticação do elemento de prova, e isso não temos no direito brasileiro. Então a defesa grita, essa prova não pode ser utilizada, ela pede, ela quer a inadmissibilidade dela, com a exclusão da prova, em um ordenamento jurídico que diz que só há exclusão da prova se ela é ilícita. E de ilicitude não se trata, se trata de identificação e autenticação, coisa que nós não temos. Então assim, para responder sua pergunta se isso trouxe maior segurança jurídica, não trouxe. Era algo necessário para qualificar o trabalho policial, mas juridicamente falando, quando isso precisaria ser traduzido nas categorias dos operadores do direito no processo, eu acho que isso vai causar mais confusão do que solução. Ela possui esse efeito bom, e construiu essa gramática, conseguiu se nominar uma designação legítima defensiva de colocar em xeque a credibilidade do elemento probatório de que não é formalizado no seu ato de produção. Mas no seu ponto de vista da tradução, isso vai representar no elemento do processo sem que tenhamos esses caminhos necessários de identificação e autenticação de prova, eu acho que vai dar uma confusão danada. O STJ se viu dentro de uma situação dessa, com um julgado gigante que iria ver caso a caso". **(Promotor de Justiça, GF1)**

4.1.3.4. Principais Fragilidades da Cadeia de Custódia da Prova e Consequências em Juízo

A partir das respectivas atuações profissionais e vinculações institucionais dos/as participantes, perguntamos em quais etapas da cadeia de custódia têm sido percebidas mais fragilidades e se isso tem gerado questionamentos em juízo.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

“Especialmente na coleta. O impacto maior é na coleta das provas. (...). Agora, a coleta do vestígio é sim um grande problema pra gente. O grande problema, que as forças policiais têm, é uma coleta mais completa da prova. E é muito estranho porque a gente sempre tem acordo de que tem que esperar checar (...). Mas eu não vi dificuldade em acondicionamento, preservação, (...) nessa coleta de prova, desapareceu e a gente nunca mais achou, mas é muito raro, e esse dossiê pode ter sido desaparecido, então não dá pra dizer que foi um problema de estrutura que fez a prova se perder, mas a coleta, ela é bem... e outro aspecto que eu te falei (...) sobre o que é um vestígio, coletar algo que não é necessário e deixar de coletar aquilo que é necessário. E quando nas regiões periféricas, quando um vestígio se perde essa oportunidade, não tem como voltar depois lá, ainda mais homicídio, no outro dia não existe mais. Eu me lembro bem que algumas vezes, ao tentarmos fazer reconstituição, no júri, com o corpo de jurados e gerou mais dúvidas do que a classificação daqueles elementos, então a gente vai acertar muito num momento e a coleta dessa prova... tem muita dificuldade com algumas coisas que de alguma maneira, para considerar algum vestígio e depois constitui-se como prova. Eu acho que a lei, sim, traz uma grande contribuição para isso. (...) Certa vez eu fiz um júri que era um crime de ódio, passional, e se desconfiava de uma pessoa próxima, o crime aconteceu e na companhia da vítima estava uma pessoa que era próxima a ela. O agente chegou no local e aí a vítima estava indo de carro junto com esse ente, foram abordados por duas pessoas e a vítima foi morta a tiros, e quando a gente chegou no local, ele notou o ente um tanto inquieto, ele o convidou a ir até a delegacia e pra que ele trocasse a roupa, tirasse as calças e vestisse uma outra calça, existe um exame que consegue notar uma substância que a gente consegue identificar qual é o grau de possibilidade da pessoa ter feito o disparo com arma de fogo, e no bolso da calça desse ente, concluiu-se que ele tinha efetuado os disparos contra a vítima. E se perdesse a oportunidade de coletar aquela calça naquele momento? Não existiria essa prova? Talvez não existiria nem a condição da gente ... então, tamanha é a complexidade, da rapidez que você precisa pensar naquele ambiente. Os vestígios estavam no bolso da calça, que só foi percebido a partir do seu comportamento, nervosismo, que normalmente se coloca a mão no bolso e aí o agente percebeu que ele cometeu. Jamais recuperaria esses vestígios se não tivesse sido exatamente naquele momento”. **(Entrevista Juiz 2)**

“No meu caso é coleta [alguém do grupo concorda]. A coleta de vestígio, como que já coloquei. Como se dá essa coleta? A gente já orientou, tenho aqui conversas de WhatsApp com delegados, de dois ou três anos atrás, falando ‘olha, vocês têm que certificar como é feita essa coleta’. Mas, não adianta! A rotatividade dos policiais é alta, e quem faz isso no final das contas é o policial plantonista. Uma delegacia com circunscrição média como a de (nome ocultado), tem ‘X’ policiais, então assim, fica difícil até pra ter uma organização, cada um faz de um jeito. E a coleta é o calcanhar de Aquiles”. **(Promotor de Justiça, GF2)**

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

> “O que eu anotaria desse aspecto, é que a gente sempre está batendo nessa tecla da prova digital, a par dessa situação, se não vamos falar o dia inteiro dessa prova digital, dos membros eletrônicos em geral, mas eu anotaria um ponto complicado e eu já faço de uma frase que completa a fala anterior, o problema não é de nome, o problema é de *lócus*. Cadeia de custódia precisa ser desnormatizada, minha crítica aqui é dela ser estabelecida em lei, isso não era pra estar no código, isso era para estar normatizado, então tenho minhas dúvidas para saber se isso era matéria de lei em conteúdo estrito. E faço uma provocação aqui, não conheço um diploma do mundo legal inteiro que tenha colocado isso em código, nunca vi. Inclusive, de onde a gente copiou que foi o português, não está no código. Cópia clara. A comunidade epistêmica atende por nome e sobrenome; esse texto é do Geraldo Prado. E ele copia do texto português só que se eu.... O ponto que eu falo é o seguinte: eu acho que o fato disso ter sido colocado no código. Ele tem um efeito concreto brutal. Você tornou mais agudo um problema sério dentro do sistema de justiça criminal brasileiro. Não se observa devido a formalidade no grosso dos casos, naquele pequeno grupo de casos, seja lá por qual razão: censitária, melhor qualidade defensiva.... Você começa a ter um maior rigor e é ausente no restante de todos os casos. Então você tem padrões diferenciados. (...). Esses três, reconhecimento, isolamento e fixação. Porque o grosso do trabalho investigatório policial é o momento em que você tem pluralidade de agentes alcançando locais numa cultura de não preservação”. **(Promotor de Justiça, GF1)**

Conforme dispõe a nova Lei, a cadeia de custódia inicia com “a preservação do local de crime ou com procedimentos policiais ou periciais nos quais seja detectada a existência de vestígio”; bem como, prevê que “o agente público que reconhecer um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial fica responsável por sua preservação”. Tendo isso em vista, perguntamos se, ao ampliar esse rol dos responsáveis pela preservação dos vestígios que poderão ser usados na produção da prova pericial, a nova Lei fortaleceu ou fragilizou a cadeia de custódia.

> “Fortalece na medida que qualquer pessoa que chegar pode preservar. Então qualquer pessoa que chega fica obrigada a preservar. Mas fragiliza no tempo em que você dá uma incumbência a alguém que não sabe como proceder no local pra preservar aquele elemento. Não sei te dizer. Eu acho que quando você amplia o rol, você acaba fragilizando o objeto de proteção, né? Mas a intenção é boa, aliás, a nossa lei é cheia de boas intenções. A intenção é sempre melhorar. É sempre aumentar a proteção”. **(Entrevista Juiz 3)**

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

> **“**Existe uma recomendação interna do Instituto de Criminalística de que os peritos não sejam arrolados como testemunha, via de regra. Toda vez que eles são arrolados é um dia de trabalho a menos. A gente tem essa tolerância por entender o trabalho deles, e a gente tenta suprir alguma demanda, algum dos quesitos complementares, de forma complementar”. **(Promotor de Justiça, GF2)**

Concluindo o primeiro bloco, foi perguntado aos participantes como eles têm percebido a atuação das respectivas instituições envolvidas na questão da cadeia de custódia de vestígios e posterior valoração desses na prova penal. Foi perguntado, ainda, a opinião deles com relação à preservação da cadeia de custódia da prova, sobre quem deve armazenar vestígios e por quanto tempo (máximo/necessário). Como as polícias não têm conseguido comportar os vestígios, questionamos se essa responsabilidade pela cadeia de custódia deveria ser compartilhada também com Ministério Público e Judiciário, uma vez serem os principais interessados no Processo Penal.

> “O problema é ter estrutura para armazenar, né? Porque assim, nós temos... você fala... porque o tribunal ele armazena elementos de prova, nós temos o CEGOC, que é a Central de Guarda de Objetos de Crime. Então, aquele objeto que é apreendido e que vai pra perícia, ele vai e depois ele é entregue pro CEGOC e fica armazenado lá. De vez em quando, o CEGOC entra em contato com a vara... ‘olha, tá lotado aqui, a gente precisa dar uma destinação para tais e tais...’ aí a gente vai olhar, pra saber se tá vinculado ao processo que tá tramitando ainda. Nós temos processos suspensos, né? O 366, os citados por edital que ficam os processos suspensos durante o prazo prescricional, pra depois voltar a correr a prescrição. Então o prazo é dobrado, né? Primeiro a prescrição e depois que esgota o prazo prescricional ele volta a correr o prazo de prescrição até... ou até então a gente achar o sujeito pra ele voltar a ser processado, então fica lá armazenado. Então existe, o TJ ele armazena o objeto de crime. Mas agora prova coletada, provas genéticas, é a polícia, né? Não tem, a gente não tem espaço pra isso, nem estrutura. Espaço até tem, não tem é estrutura”. **(Entrevista Juiz 3)**

> “Então eu acho que é temerário o descarte de evidência antes dessa imutabilidade da sentença, porque a rigor até a coisa julgada, a sentença ela pode ser mudada, pode receber elementos. Agora eu acho muito interessante a perspectiva de enquanto houver prisão a manutenção de alguns vestígios, porque de fato, realmente surge uma nova tecnologia que te permite ver esse vestígio de uma forma diferente. Agora o risco, e esse não é um risco tão legal, mas é um risco prático, é o que são esses vestígios que você armazena, e como vão ser usados e não usados extraoficialmente. Porque sempre tem muitas coisas armazenadas que podem ser pegadas de empréstimo, pra iniciar uma investigação que você nem vai ficar sabendo. Você não vai ficar sabendo se foi utilizada de outro banco de dados. Então eu tenho uma certa

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

> preocupação com essa manutenção, mas de pouca maneira eu acho que a sentença não seria o momento, tinha que pelo menos esperar a coisa julgada". **(Advogado, GF1).**

Perguntou-se aos participantes se a prova material será inválida diante do rompimento em qualquer etapa da cadeia de custódia. Foram feitos ainda os seguintes questionamentos: Quais situações configuram a imprestabilidade da prova? Quem decide sobre o assunto? Quais as consequências jurídicas da quebra da cadeia de custódia de vestígios criminais?

> "Esse é o problema. Eu acho que nossa maneira de pensar é uma maneira dual. A maneira de pensar do sistema brasileiro, e de outros modelos como o nosso, é dual. Provas são: se lícitas, admissíveis; se ilícitas, inadmissíveis. A gente não autentica, a gente não identifica prova. Só por curiosidade, eu estou me referindo ao artigo 901. O cara fala assim, a autenticação da prova é a maneira pela qual o sujeito faz prova, de que o elemento de prova é aquilo que o proponente dele diz ser cadeia de custódia. O cara tá dizendo que isso aqui é a faca que tá no local do crime, cadê a prova que diz que isso aqui é a faca do local do crime? Aí vem o exemplo da cadeia de custódia, ele autentica a prova. A gente não tem isso no Brasil. A gente só consegue trabalhar com essa lógica: se lícita é admissível, se ilícita é inadmissível. Calma, complica um pouco mais! Nossa doutrina, cópia da Itália, essa imprestabilidade de prova ilícita, porque se violar o direito processual, aí é ilegítima, se violar o direito material, é ilícita. Aí você vai ver os julgados, (...), porque depois você chega na prática e é um caos. E assim, a resposta disso usualmente é dizer, tribunais não se vinculam ao direito, e isso não é verdadeiro, pois tribunais se vinculam ao direito, mas eles se vinculam a uma lógica dual, lícito pode e ilícito não pode. Aí você viola a norma processual, chega o juiz e resolve na valoração. Considero ou não considero, dou credibilidade ou não. Olha a [palavra omitida que dá ideia de situação ruim] que a gente tem. Você discute mesmidade e autenticidade, que são os critérios de discussão da custódia. Aí, você discute de maneira chapada, faz o que se quebrar a custódia, eu já te adianto a resposta. Eu acho muito difícil a gente discutir inadmissibilidade de prova, quando o que a gente tá discutindo que o elemento de prova é aquilo que ele diz que é. E aí vem a piada de mal gosto das decisões dos tribunais, falou, falou, falou, chega no final e vamos discutir, caso a caso". **(Promotor de Justiça, GF1)**

> "Eu acho que o MP, ainda nessa situação, é o ator principal, porque eu enquanto defesa nunca aleguei a quebra da cadeia de custódia. E o promotor é o primeiro a ter contato com quem tá lá, já no início da prova, que é a polícia. Então o promotor tem que ser um guardião disso". **(Advogado, GF2)**

> "Nos EUA, muitos casos, a defesa encontra como último refúgio a quebra da cadeia de custódia. A quebra de custódia é de 2016, a cadeia de custodia é muito mais antiga que isso, a própria base da perícia é toda em cima disso. A

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

> gente negligencia aqui porque nós temos hoje um dos melhores institutos criminalísticos do Brasil, então quem chega lá discutindo laudo é louco, a gente parte dele como uma regra. A gente pega um laudo e parte dele como verdade". **(Promotor de Justiça, GF2)**
>
> "Nesse momento, o entendimento do STJ é que a quebra da cadeia de custódia não gera nulidade, fica a critério do juiz. Então, não necessariamente você vai perder essa prova. Mas, de fato, pra essas etapas, o fato de vir documentado, dá uma certa tranquilidade pra gente, né? Aqui no Distrito Federal, a gente sabe que tem, mas isso não é realidade do país. No resto do país, tem muito instituto de criminalística que faz produção de prova com venda de resultado. Então, assim, se aqui a gente tá falando que talvez seja demais, que não precisava disso, talvez no interior da Bahia. Pelo menos agora o cara vai ter que botar o nome dele lá e falar que foi ele que acondicionou, a gente consegue rastrear quem manipulou essa prova. Porque a importância da cadeia de custódia, não é só saber se essa prova é válida, é você saber quem que mexeu nessa prova, quem que tirou, quem movimentou. Porque a ideia da lei é: qualquer pessoa que tocar nesse vestígio, ela tem que colocar o nomezinho dela lá. É claro que pode dar errado, sempre tem um jeito de colocar errado, mas não é por isso que vamos deixar de fazer". **(Defensor Público, GF2)**

Por fim, ainda a partir de suas atuações profissionais, considerando os reflexos da quebra da cadeia de custódia da prova, os participantes foram indagados sobre o que, na prática, tem comprometido a questão da confiabilidade, legitimidade, mesmidade e fiabilidade probatória. Os participantes também foram questionados com as seguintes perguntas: Como os juízes têm lidado com a questão da quebra da cadeia de custódia? Quais as sugestões para que as instituições atuem preventivamente à quebra da cadeia de custódia?

> "Essa consequência, o que vai acontecer se houver essa quebra? Essa nulidade, tudo anula? Nulidade relativa? Eu acho, eu sou contra de se ter uma resposta. Não é por aí! Eu acho que precisa verificar que tipo, como foi essa quebra, o que gerou, como aconteceu e se vai influenciar, se não vai!? Porque é isso, a cadeia de custódia é a confiabilidade da prova para que haja uma leitura das provas de maneira imparcial. Então, a partir do momento que eu tenho algo externo que influencia daquele desdobramento, aquele percurso que deveria acontecer, [inaudível: 1:06:38/1:07:08]. Então, primeiro ponto: a lei precisa ser implementada, para depois verificar essa situação. [Inaudível: 01:07:45] falta estrutura material, e a gente tá falando de Brasília, o que acontece e infelizmente ela reforça, a cadeia de custódia, da maneira que ela se encontra hoje, ela reforça uma insegurança e é uma legislação que tá ali e infelizmente ela não tá sendo cumprida". **(Entrevista Juiz 1)**

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

“(...) Eu acho que realmente, no momento que a prova perde esse requisito na coleta, por exemplo, uma prova que eu tenho, que eu deixei coletar, deixei fotografar, por exemplo, o corpo da vítima, deixei de mencionar as partes da vítima... assim, é algo decisivo pro julgamento. Por exemplo, uma morte violenta é saber se essa vítima tá numa sala, que tamanho é essa sala, se tinha porta, então essa coleta ruim da prova, essa coleta (...) da prova, ela... e outras questões que influenciam por exemplo, hoje, os crimes... a invasão a domicilio, pode ser que não seja exatamente pericial, mas o antes da perícia, eu tenho que fazer um laudo dizendo que encontrei uma arma, encontrei droga, (...) e aí vem minha preocupação, porque na cultura brasileira que temos hoje ela vai fazer parte. Hoje, se formos analisar a teoria das unidades e a prática das unidades no Brasil, é algo absurdo. Porque o que a gente tem hoje, é uma cultura muita grande, como validar o que pode validar. Então, na minha visão, qualquer defeito que está na prova, que seja intrínseco e resistente. Por exemplo, um laudo de exame de corpo de delito que é falho, que eu tenho 27 facadas, aí ele não me indica qual que teria sido, se tem possibilidade, não tem possibilidade de identificar qual foi o golpe letal, se não tem como saber... ou seja, se tem esse laudo e ele não dá elementos que possam contribuir pra esse corpo ser examinado, pra mim, ele é inapto. (...). Uma coisa que é muito séria, é laudo de exame (...) dois anos depois, aparece no IML e faz um laudo de exame corporal indireto, olha que perigo! A pessoa se machucou e aquela lesão constar como isso e a gente tem os laudos de exames liberados e são do mesmo teor. Da mesma forma, né? Então, sim, tem a responsabilidade de filtrar a legalidade dessas provas e considerando uma prova dessas indiciada [...] não pode. [Mediador: Então, quem decide, quem deve decidir quais provas configuram imprestabilidade da prova é o juiz?]. [Juiz]: Claro que isso depois que o MP recue essa prova pro juiz, né? Assim, a decisão final se configurar inválida, porque dentro desse sistema acusatório, o juiz tá fazendo, o MP tá fazendo, se a prova é prestável ou não. Ele vai dizer: ‘eu consigo montar uma acusação com essa prova aqui, se o juiz entender que não, aí o juiz vai dizer definitivamente’. [Mediador: E quanto às consequências da quebra da cadeia de custódia?]. [Juiz]: É a nulidade da prova. Porque eu não consigo dissociar a quebra da cadeia de custódia da integridade da prova, na minha visão. Quebrou o procedimento de folhear essa prova, ela vai ter repercussão lá na frente. E essa coisa, por exemplo de autorizar essas pessoas que até então não eram autorizadas a coletar, preservar, enfim... a depender de como isso flui, e aí é o aspecto de cadeia de provas, compromete a prova! E aí, isso pra mim é imprestável para o processo. Que deve ser descartada por imprestabilidade. [Mediador: Já teve algum caso que você tenha atuado enquanto juiz e, a partir de uma prova anulada, repercutiu no processo como um todo?]. [Juiz]: Sim, anulou o processo todo. Já tive casos em que o material coletado violou as regras materiais, por exemplo o DNA da pessoa, essa foi uma coleta de DNA, uma coleta de DNA que a gente viola a intimidade do sujeito. É pra você ver, o elemento em si, intacto, perfeito, foi coletado, mas a pessoa dormindo, num leito de hospital, e o agente entra lá e coleta o material? Pra fazer o exame? Quebrou a regra material contra a pessoa e a preservação da intimidade. E contaminou a cadeia de prova. E é essa que é minha preocupação hoje, né?

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

De pensar a cadeia de provas como ok, tudo bem, a prova está aqui, intacta e não, não é assim. [Mediador: Foi uma prova então obtida por métodos ocultos, ilícitos. Logo, não foi admitida]. [Juiz]: É. A sucessão que eu faço é que, essa prova, essa cadeia de custódia, está toda viciada. Porque, né, como a lei fala que a cadeia de custódia, que a coleta envolve a preservação etc., na minha visão, coleta, esse conceito "coleta", não é só técnico, não é só saber, é se a pessoa usou o instrumento adequado, se ela foi no tempo adequado, a finalidade adequada, não é só isso, é também o aspecto processual, por exemplo: se eu vou lá e faço toda a coleta, mas violando a intimidade da pessoa, pra mim, a cadeia de prova tá completamente ilícita. Acho que esse é um elemento também que leva a gente a mudar essa prova. E de fato, não tem prestabilidade nenhuma. Porque a maneira que ela foi produzida, a sua cadeia foi totalmente ilícita. Embora o material produzido em si não tenha nada, sob o ponto de vista pericial. [Mediador: Então, de certo modo, fere a questão da confiabilidade, legitimidade, mesmidade, e da viabilidade probatória. Quais os argumentos a partir do entendimento do STJ, do STF, quais os entendimentos que você tem utilizado também nas suas decisões a partir da quebra ou da preservação da cadeia de custódia?]. [Juiz]: Estamos mudando. Hoje, quebrada, tendo em vista as provas, têm sido consideradas imprestáveis. Tem focado muito nisso, de reconhecimento facial, por exemplo. A gente tem reconhecimento por fotografia e (...) nisso. É muito emblemático de que o alvo pode ser reconhecido a partir do álbum de suspeitos. (...). E como é que tem um álbum com a fotografia desse rapaz na delegacia e é intitulado como suspeito se esse cara nunca passou na delegacia pra registrar um B.O, sequer como vítima? Desentendimento nenhum com a polícia? A gente entendeu que, realmente, uma cadeia de custódia, completamente... faltou toda a cadeia ali, né? Porque não tem como (...). E hoje, a experiência pro STJ (...), que tá com problema e vai também mexer com a cadeia de custódia. As pessoas sendo presas a partir de violência doméstica, e a questão do alcoolismo, essas pessoas estão em vigilância, sendo vigiadas e levadas a um tipo de responsabilização a partir de qual origem? Qual é o indício que leva alguém a ser capturado na rua? É polícia acionada pra ir lá e fazer uma revista nessa pessoa. (...), toda vez a polícia pede o documento dele e aí qual é a situação: (...) a partir de um sistema que foi constituído, qual a instrução dada a esse algoritmo? Então, essa cadeia toda e essa pessoa ser colocada num livro como suspeita porque ela foi parada 16 vezes é problemática ao extremo. Essa pessoa nem deveria estar no livro de suspeitos pra reconhecimento, e aí essa cadeia fica como se esse livro foi produzido de maneira discriminatória? ” **(Entrevista Juiz 2)**

“Eu acho que se você quebra qualquer das etapas, você tem invalidades nessa prova. Confiabilidade, né? Então assim, aquela prova não é... não digo assim invalidade sob o ponto de vista de todos os casos você decretar a nulidade da prova. Até porque, em temas de nulidade, você só vai declarar a invalidade daquela prova se ela realmente for resultar prejuízo. No caso, prejuízo à parte mais frágil que é a defesa. Então, você vai declarar a invalidade. Mas, vamos supor que exista uma prova que haja uma quebra

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

> nessa cadeia, mas essa quebra não seja suficiente para descartar essa prova e essa prova seja algo que usa uma confusão favorável ao réu. Você vai simplesmente descartar essa prova, ela é inválida, não vou usar, nem mesmo a favor dessa pessoa que tá sendo acusada? Eu acho que varia de caso a caso, depende muito do caso concreto. A consequência é a retirada da prova, joga fora, não vou usar. Hoje, eletrônico, mas se fosse um processo mandava arrancar e substituía por uma folha em branco. (...) Essa questão da nulidade da prova, a declaração de nulidade da prova torna a prova imprestável para uso naquele processo e, portanto, ela se torna também uma declaração de nulidade daquela prova lá atrás que foi admitida como válida, vamos supor, chega lá no STJ, o STJ vai falar, vai analisar a integridade daquela prova, foi considerada integra, mas aí o STJ, lá, em grau de RESP, em grau de *habeas corpus*, o STF vai falar: 'não, essa prova é inválida, ela tem que ser retirada do processo'. Tem que ser retirada do processo, ou seja, declarar a nulidade de todos os atos que se basearam naquela prova, ou seja, volta à estaca zero. Volta o processo. É a consequência natural, né? Hoje tem muito o que a gente falar, né? O STJ diz, a gente obedece. Vai fazer o quê? O que a gente pode fazer é um *habeas corpus*, as informações, a gente colocar todos os elementos que levaram nosso conhecimento, as informações dos *habeas corpus* que são prestados pelo juiz, não serem informações meramente de caráter informativo, mas também argumentativo, com relação àquela prova que foi aferida positivamente pelo juiz, né? Porque dependendo o ministro lê e acolheu seu argumento. A regra do jogo é essa, né?". **(Entrevista Juiz 3)**

Ressalte-se que, haja vista a extensão do roteiro e o tempo de disponibilidade dos participantes, as perguntas tiveram que ser reagrupadas durantes a aplicação de ambas as técnicas de pesquisa, de acordo com a dinâmica. Logo, nem todas as perguntas foram feitas nem se seguiu uma ordem linear durante a moderação. Todavia, destaca-se a riqueza de todos os debates, a boa vontade e interatividade dos participantes, além da fertilidade do material coletado para reflexões posteriores.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2. Diagnóstico de Situação: Resultados Quantitativos

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Conforme ressaltado anteriormente, foram convidadas um total de 1.502 instituições, das 27 Unidades da Federação, para responder a cada um dos 11 instrumentos de avaliação. Após o período de coleta, foram contabilizadas 11.591 respostas. Na Tabela 4.2.1., a distribuição das respostas por região do país denota amplo comprometimento de todas as instituições convidadas, bem como um percentual considerável de participação considerando o quantitativo esperado de instrumentos respondidos. É possível verificar maior participação, proporcionalmente, das regiões Sul e Norte. A região Centro-Oeste foi a região que apresentou menor percentual de participação.

Tabela 4.2.1. Distribuição do Total de Respostas Obtidas por Região

Região	Respostas obtidas	Respostas esperadas	Percentual
Norte	2.015	2.541	79,30%
Nordeste	2.971	4.664	63,70%
Centro-Oeste	1.391	2.695	51,61%
Sudeste	3.262	4.246	76,83%
Sul	1.962	2.442	80,34%
Total	11.601	16.588	69,88%

Fonte: elaboração autoral.

Com relação ao total de instituições participantes, constata-se maior participação da Polícia Militar, seguida da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar (ver Tabela 4.2.2.).

Tabela 4.2.2. Distribuição do Total de Respostas Obtidas por Instituição

Instituições	Total	Porcentagem
Polícia Civil	2.683	23,13%
Polícia Militar	3.944	34,00%
Corpo de Bombeiros Militar	2.388	20,58%
Polícia Penal	967	8,34%
Perícia Oficial	1.279	11,02%
Polícia Rodoviária Federal	263	2,27%
Polícia Federal	5	0,04%
DEPEN	56	0,48%
Outro	16	0,14%
Total	11.601	100%

Fonte: elaboração autoral.

Ao se analisar a quantidade de respostas fornecidas por cada instituição por UF, temos a distribuição abaixo (Tabela 4.2.3.). Vale destacar que a quantidade de respostas relativa às

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

instituições Polícia Civil e Perícia Oficial pode não ser um dado confiável, tendo em vista que ao longo da coleta de dados, ocorreram manifestações de unidades respondentes informando a ocorrência de equívocos no preenchimento do campo "Instituição em que trabalha" do questionário.

Tabela 4.2.3. Distribuição do Total de Respostas Obtidas por Instituição e por Unidades da Federação

UF	Perícia Oficial	PM	Polícia Civil	CBM	Polícia Penal	PF	PRF	DEPEN	Outro	Total
Acre	10	49	27	72	1	0	11	0	0	170
Alagoas	12	32	0	140	17	0	11	0	0	212
Amapá	34	37	0	0	12	0	11	0	0	94
Amazonas	8	12	34	357	11	0	12	0	0	434
Bahia	90	147	190	138	1	0	11	0	1	578
Ceará	27	73	116	11	0	0	11	0	1	239
Distrito Federal	0	21	11	12	0	2	0	11	1	58
Espírito Santo	12	82	97	0	0	0	11	0	0	202
Goiás	0	303	55	123	11	1	11	1	0	505
Maranhão	58	11	13	174	55	0	11	1	2	325
Mato Grosso	27	68	75	39	0	0	11	0	0	220
Mato Grosso do Sul	19	156	243	97	71	0	11	11	0	608
Minas Gerais	73	375	312	187	134	0	11	1	0	1093
Pará	37	50	127	108	0	0	12	0	0	334
Paraíba	28	59	93	53	0	0	11	0	0	244
Paraná	93	84	99	95	10	0	0	11	0	392
Pernambuco	71	455	29	134	0	0	11	0	1	701
Piauí	29	0	100	43	0	0	11	0	0	183
Rio de Janeiro	99	218	218	66	168	0	11	0	0	780
Rio Grande do Norte	39	146	58	35	47	0	11	11	0	347
Rio Grande do Sul	68	606	128	110	101	0	11	7	0	1031
Rondônia	33	136	119	34	4	0	11	2	0	339
Roraima	2	10	10	10	1	0	10	0	0	43
Santa Catarina	96	166	116	9	141	0	10	0	1	539
São Paulo	196	468	282	219	2	1	11	0	8	1187
Sergipe	11	16	1	11	103	0	0	0	0	142
Tocantins	107	164	130	111	77	1	10	0	1	601
Total	1279	3944	2683	2388	967	5	263	56	16	11601

Fonte: elaboração autoral.

A distribuição de respostas por instrumentos pode ser observada na Tabela 4.2.4. Os instrumentos de Vestígios Documentoscópicos e de Vestígios de Meio Ambiente foram aqueles

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

com menor número de respondentes. Considerando o caráter voluntário da coleta e a complexidade logística associada à seleção e à sensibilização dos respondentes, bem como as demandas referentes às análises a serem realizadas, entende-se que todos os instrumentos tiveram uma quantidade satisfatória de respostas.

Tabela 4.2.4. Distribuição do Total de Respostas Obtidas por Instrumento Aplicado

Instrumento	Respostas	Porcentagem
Estruturação de Centrais de Custódia	1.067	9,20%
Isolamento e Preservação de Local de Crime	1.094	9,43%
Vestígios Biológicos	1.011	8,71%
Vestígios de Armas, Elementos de Munição, Explosivos e Incêndio	1.026	8,84%
Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia	1.095	9,44%
Vestígios de Meio Ambiente	977	8,42%
Vestígios Digitais	1.273	10,97%
Vestígios Documentoscópicos	971	8,37%
Vestígios Papiloscópicos	1.040	8,96%
Vestígios Químicos	1.027	8,85%
Sistema Informatizado de Gestão de Vestígios	1.020	8,79%
Total	11.601	100%

Fonte: elaboração autoral.

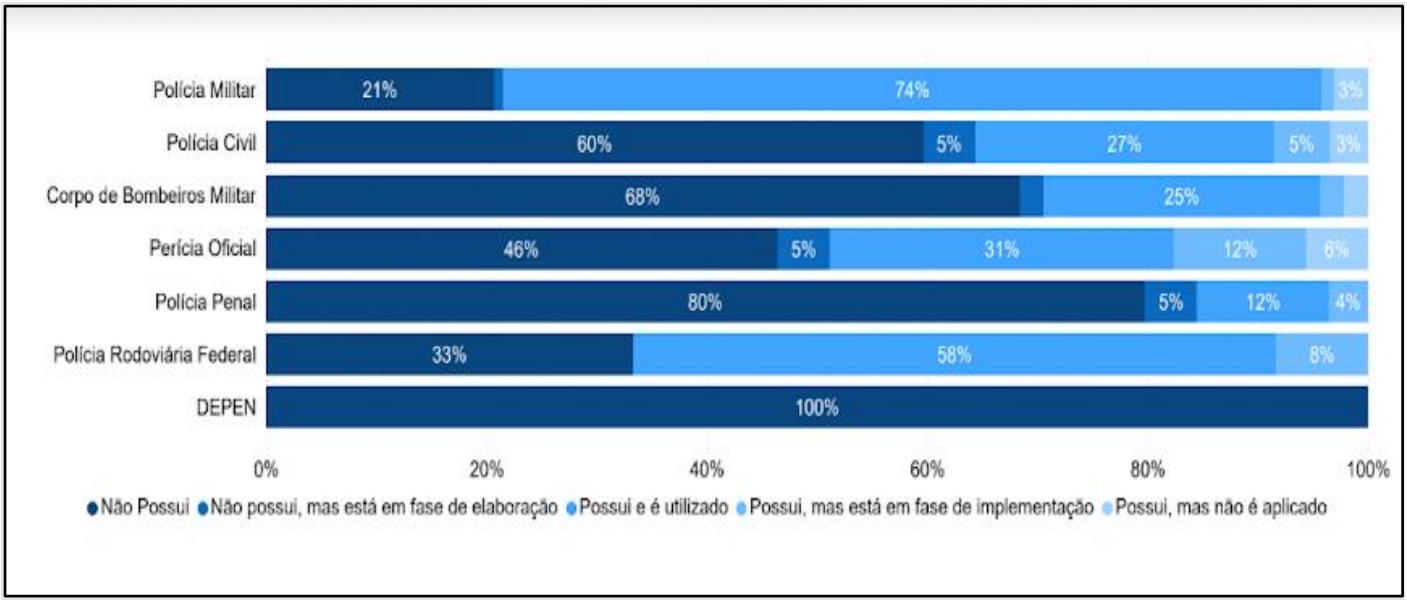
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.1. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos de Isolamento e Preservação

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Dentre as instituições participantes, quando perguntadas se a unidade possui e utiliza procedimento operacional padrão (POP), fluxograma ou manual/instrução escrita relacionado ao isolamento de local de crime, a Polícia Militar é a instituição que mais reporta possuir e utilizar (74%) POP (Figura 4.2.1.1.), seguida da Polícia Rodoviária Federal (58%). As demais instituições ficam todas abaixo dos 32% no que diz respeito a se posicionar como possuindo e utilizando tais procedimentos, fluxogramas ou manuais. A DEPEN e a Polícia Penal são as instituições que mais informaram não possuir nenhum tipo de POP relacionado ao isolamento de local de crime (100% e 80%, respectivamente).

Figura 4.2.1.1. Sua unidade possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxograma ou Manual/Instrução escrita relacionado ao Isolamento de Local de Crime?

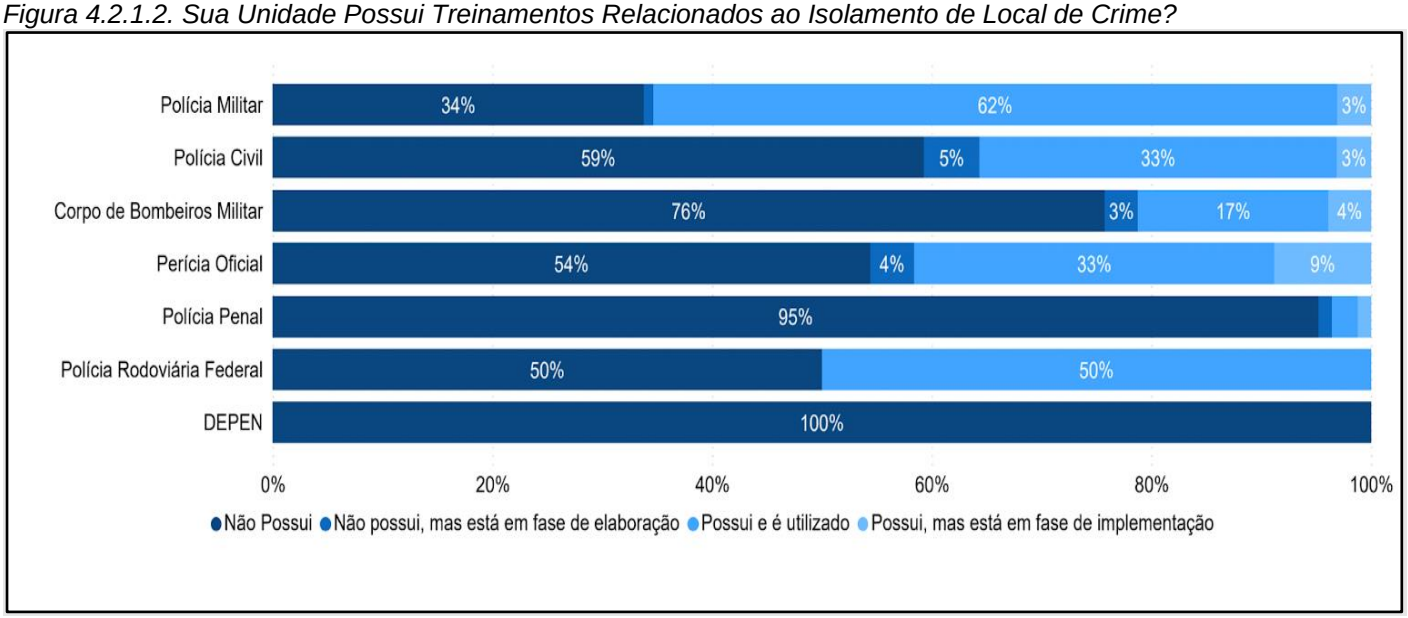


Fonte. Elaboração autoral.

Quando perguntadas sobre a instituição possuir treinamentos relacionados ao Isolamento de local de crime, a Polícia Militar é, mais uma vez, a instituição que mais reporta haver e utilizar tais treinamentos (62%) (Figura 4.2.1.2.), seguida da Polícia Rodoviária Federal (50%). Chama atenção, que tirando as instituições já citadas, as demais apresentam porcentagens acima 50% na opção de resposta “não possui”.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

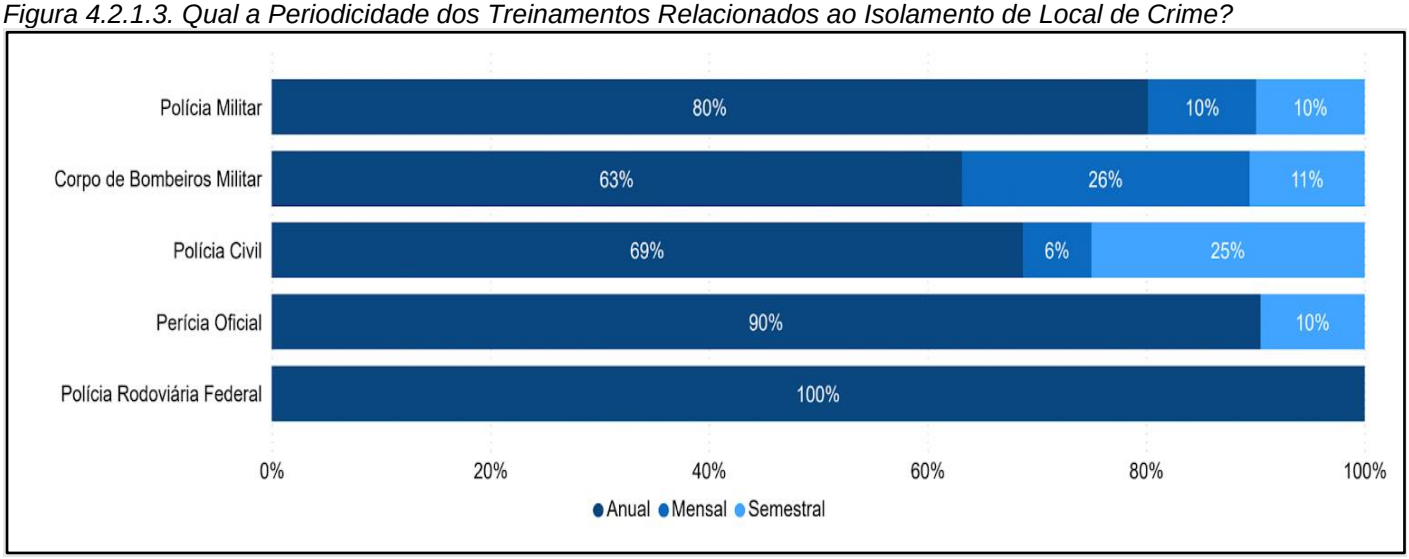
Figura 4.2.1.2. Sua Unidade Possui Treinamentos Relacionados ao Isolamento de Local de Crime?



Fonte. Elaboração autoral.

Considerando as instituições que declaram ter treinamento relacionados ao isolamento de local de crime, quando perguntadas sobre a frequência desses treinamentos, todas as instituições informam que esses treinamentos ocorrem prioritariamente com um intervalo anual (Figura 4.2.1.3.).

Figura 4.2.1.3. Qual a Periodicidade dos Treinamentos Relacionados ao Isolamento de Local de Crime?



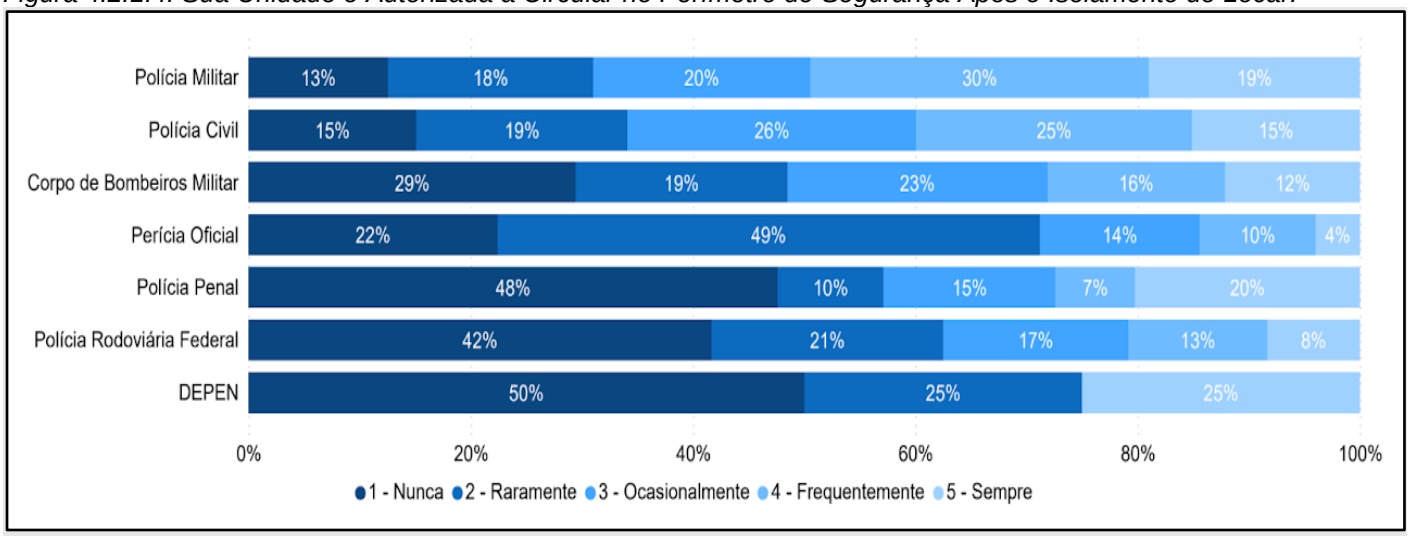
Fonte. Elaboração autoral.

Os participantes, ao serem indagados se sua unidade é autorizada a circular no perímetro de segurança após o isolamento do local do crime, apresentaram respostas bem variadas (Figura

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.1.4.). As maiores porcentagens para a resposta “sempre” foram da DEPEN (25%), seguida da Policia Penal (20%). Esse resultado merece destaque, se considerarmos os resultados apresentados anteriormente, onde a DEPEN reporta não possuir treinamento e, ainda, não possuir POP relacionado ao Isolamento de Local de Crime.

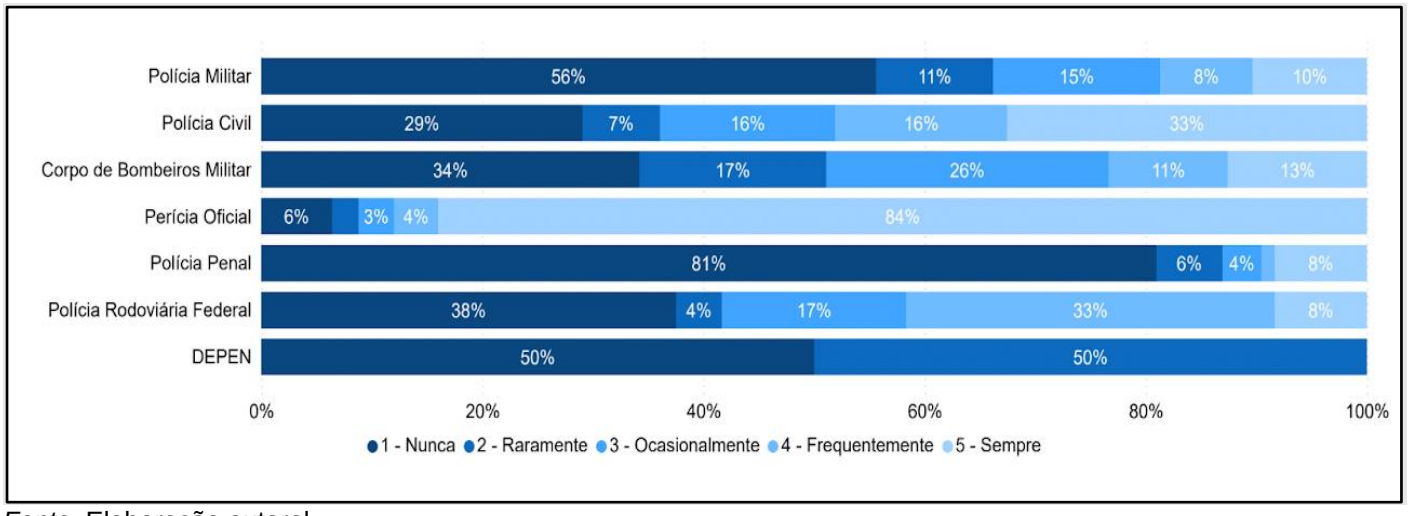
Figura 4.2.1.4. Sua Unidade é Autorizada a Circular no Perímetro de Segurança Após o Isolamento do Local?



Fonte. Elaboração autoral.

Quando investigado se a unidade é responsável por controlar a entrada e saída de pessoas no local após o isolamento, a Perícia Oficial é a instituição que mais se posiciona de maneira positiva (84%) informando que sempre fazem esse tipo de controle (Figura 4.2.1.5.).

Figura 4.2.1.5. Sua Unidade é Responsável por Controlar a Entrada e Saída de Pessoas no Local Após o Isolamento?

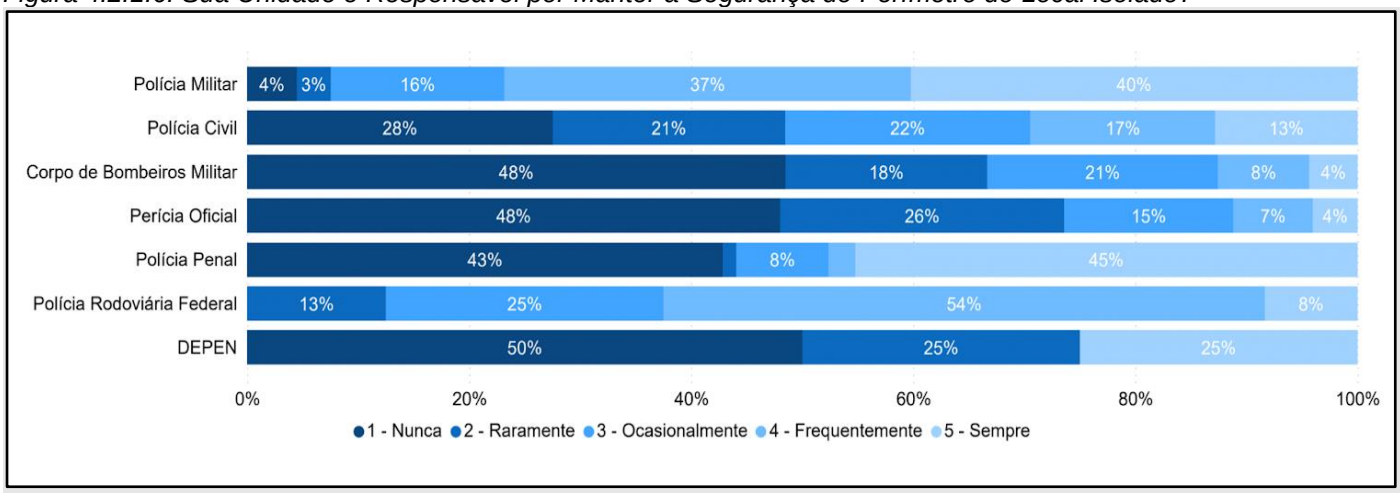


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

As instituições participantes foram indagadas ainda sobre com que frequência a unidade é responsável por manter a segurança do perímetro do local isolado. Com isso, 45% dos participantes da Polícia Penal e 40% dos respondentes da Polícia Militar (Figura 4.2.1.6.) reportam serem sempre responsáveis pela manutenção da segurança do perímetro isolado.

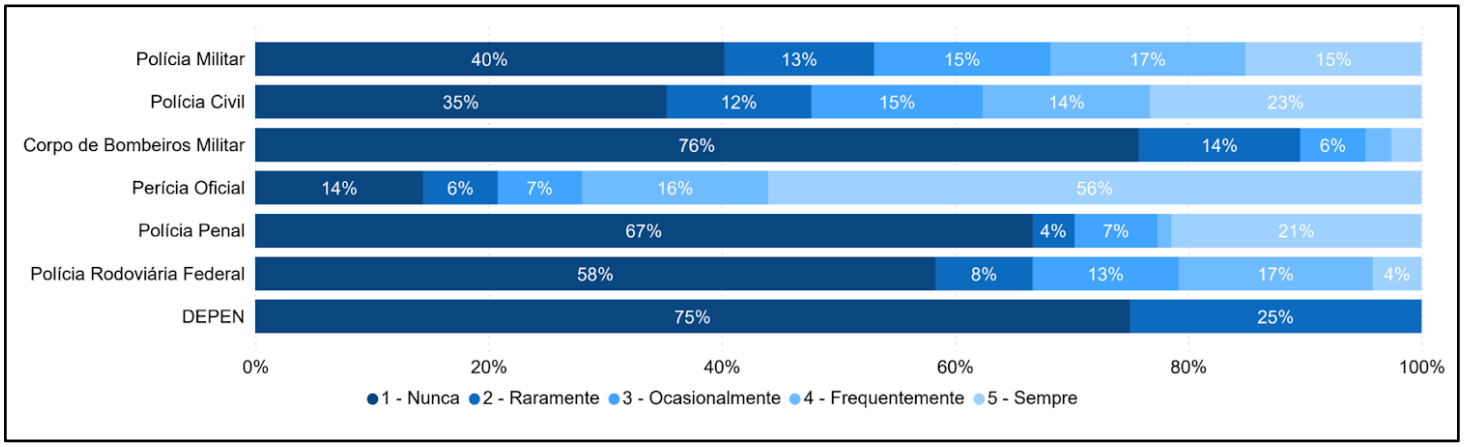
Figura 4.2.1.6. Sua Unidade é Responsável por Manter a Segurança do Perímetro do Local Isolado?



Fonte. Elaboração autoral.

Por fim, na figura 4.2.1.7. há a distribuição dos resultados no que diz respeito à frequência que as unidades das instituições respondentes ficam responsáveis por monitorar e registrar alterações feitas no local isolado. Excluindo-se a Perícia Oficial, que reporta em 56% como sempre tendo tal responsabilidade, as demais instituições apresentaram percentuais abaixo 25% na categoria “sempre”.

Figura 4.2.1.7. Com Qual Frequência Sua Unidade é Responsável por Monitorar e Registrar Alterações Feitas no Local Isolado?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Em suma, fica evidente que a Policia Militar é a instituição que frequentemente primeiro chega ao local do crime, dessa forma, justifica o resultado apresentado que demonstra tal instituição como possuindo e utilizando procedimento operacional padrão, fluxograma ou manual/instrução escrita relacionado ao Isolamento de Local de Crime, e ainda como a que mais possui e utiliza treinamentos relacionados ao Isolamento de Local de Crime. Das instituições participantes, as que se reportam como mais frequentemente autorizadas a circular no perímetro de segurança após o isolamento do local foram a Policia Penal e DEPEN, uma possível explicação desse resultado é a discricionaridade do local de trabalho uma vez que são responsáveis no desempenho de sua função por controlar e aplicar a execução penal, que ocorre em unidade prisional fechada.

No que tange a Perícia Oficial ser a instituição que com maior frequência reportou ser sempre responsável por controlar a entrada e saída de pessoas no local após o isolamento, isso é justificado pelo fato de tal instituição ter como principal atribuição realizar as demais etapas da cadeia de custodia subsequentes ao isolamento. O que também justifica, ser esta a instituição que com maior frequência é responsável por monitorar e registrar alterações feitas no local isolado.

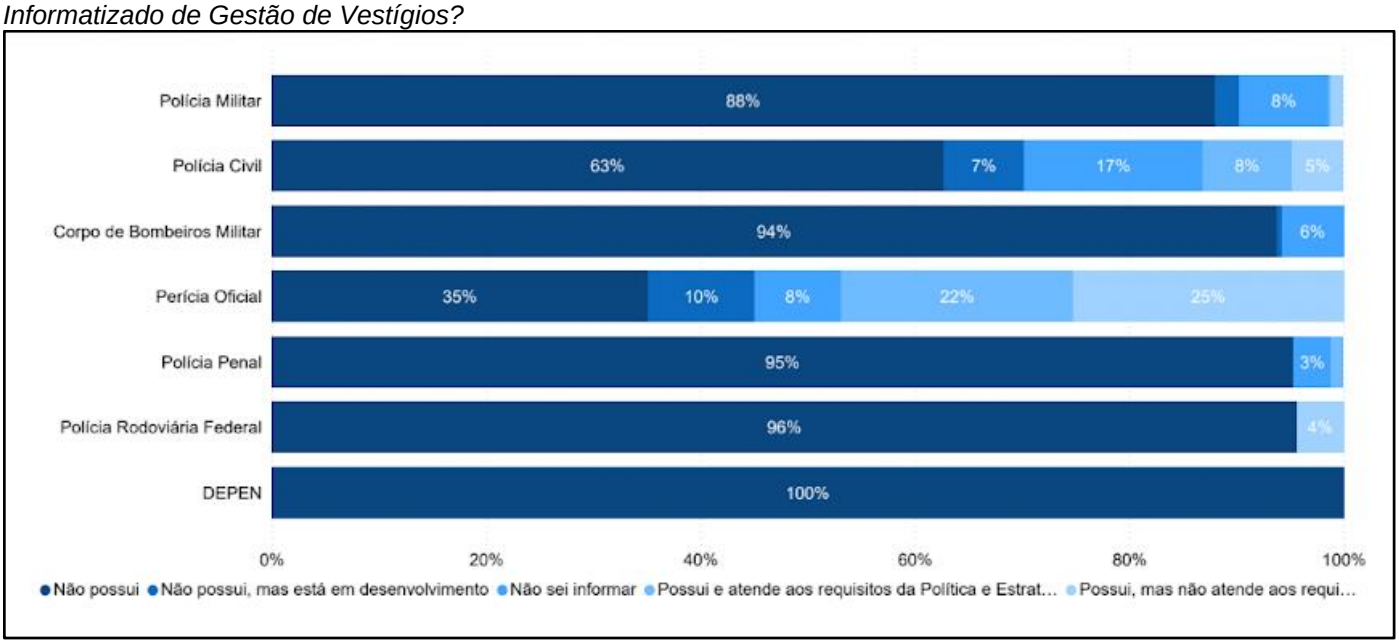
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.2. Diagnóstico Acerca de Sistema Informatizado de Gestão de Vestígios

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Dentre as instituições participantes, quando perguntadas se a unidade da instituição a qual o respondente faz parte, possui um sistema informatizado de cadeia de custódia de vestígios ou sistema informatizado de gestão de vestígios, os participantes da Perícia Oficial foram os que mais responderam que possui, mas não atende aos requisitos da Política e Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (25%) (Figura 4.2.2.1.) e que possui e atende aos requisitos da Política e Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (22%). As demais instituições relatam, com no mínimo de 63% de respondentes, não possuir qualquer sistema informatizado.

Figura 4.2.2. 1. A Sua Instituição Possui um Sistema Informatizado de Cadeia de Custódia de Vestígios ou Sistema Informatizado de Gestão de Vestígios?



Fonte. Elaboração autoral.

Dos participantes que dizem possuir sistema informatizado de Gestão de Vestígios em sua unidade, a maior parte deles não soube informar especificidades acerca desse sistema (ver Tabela 4.2.2.1.). Um total de 37,30% dos respondentes informou que o sistema informatizado possui registro seguro de transferência de custódia. Por outro lado, os sistemas tendem a não possuir infraestrutura tecnológica capaz de armazenar grandes volumes de vestígios cibernéticos (62,50%) e nem aplicativos móveis que atendam alguma das etapas da cadeia de custódia (62,14%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.2.1. O Sistema Informatizado de Gestão de Vestígios de Sua Unidade...

	Não	Não, mas está sendo modificado para atender esse requisito	Sim	Não sei informar
Utiliza blocos monolíticos para gestão de laudos, documentos e vestígios em um único sistema?	20,11%	3,80%	25,00%	51,09%
Foi desenhado dentro dos parâmetros de Engenharia de Software previstos nas normas ISO 9126 e 12207?	18,68%	4,40%	6,04%	70,88%
Atende aos requisitos mínimos da Portaria 82-2014 da SENASP-MJSP?	14,75%	3,28%	15,30%	66,67%
Possui integração de dados mestres com sistemas de CAD, de Relatório de Recognição Visuográfica e do Sistema Judiciário?	41,21%	2,20%	1,10%	55,49%
Permite o controle de estoque e a integração do sistema de custódia com ferramentas forenses de processamento e análise de vestígios?	35,71%	2,20%	11,54%	50,55%
Possibilita o compartilhamento de dados com o órgão central de perícia para mapeamento de todo ciclo de vida do vestígio desde o seu reconhecimento até o descarte?	22,16%	4,32%	32,43%	41,08%
Possibilita o desenvolvimento e integração de ferramentas de CAD e Agente de Campo para fase de isolamento, reconhecimento, fixação e transferência da custódia?	33,51%	5,41%	9,19%	51,89%
Possibilita o mapeamento de processos desde o Despacho de Ocorrências até o descarte de vestígios, em especial, mapeamento de dados mestres da cadeia de custódia de vestígios?	26,63%	3,80%	26,09%	43,48%
É capaz de exportar as informações necessárias para a produção do laudo?	28,02%	7,69%	25,27%	39,01%
Permite o georreferenciamento do vestígio?	38,12%	5,52%	13,26%	43,09%
Possui registro seguro de transferência de custódia?	19,46%	5,41%	37,30%	37,84%
Utiliza infraestrutura tecnológica capaz de armazenar grandes volumes de vestígios cibernéticos?	62,50%	3,13%	8,85%	25,52%
Utiliza ferramentas tecnológicas para contagem e auditoria de estoque de vestígios?	55,15%	5,15%	13,40%	26,29%
Utiliza aplicativos móveis em alguma das etapas da cadeia de custódia?	61,14%	8,29%	7,25%	23,32%

Fonte. Elaboração autoral.

Foi perguntado acerca de quais anexos de interesse para a produção do laudo são possíveis de serem incluídos no “Sistema Informatizado de Gestão de Vestígios” da unidade para a qual o respondente trabalha. O anexo mais indicado como sendo possível de ser incluído foi fotografia (35,96%) (Tabela 4.2.2.2.) e o anexo considerado como menos possível de ser incluído foi "tabelas" (32,17%). Chama atenção o número de respondentes que assinalaram não saber informar quanto às possibilidades de anexar cada item ou não.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

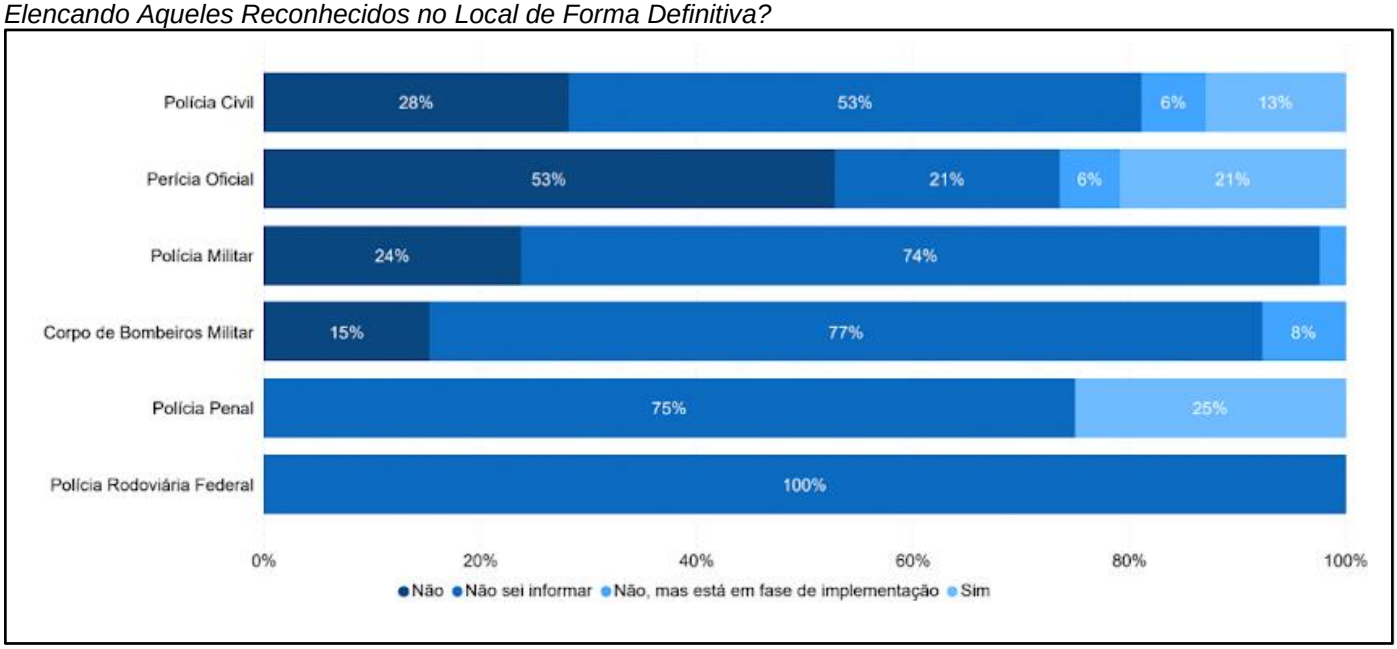
Tabela 4.2.2. 2. O "Sistema Informatizado de Gestão de Vestígios" de sua Unidade é Capaz de Incluir Anexos de Interesse para a Produção do Laudo?

	Não	Não, mas está sendo modificado para atender esse requisito	Sim	Não sei informar
Fotografias	24,56%	0,00%	35,96%	39,47%
Croquis	29,44%	0,00%	29,44%	41,13%
Tabelas	32,17%	0,00%	25,65%	42,17%
Figuras	28,26%	0,00%	30,43%	41,30%
Outro	35,59%	0,00%	14,41%	50,00%

Fonte. Elaboração autoral.

As instituições respondentes também foram perguntadas se, considerando a etapa de reconhecimento, o "Sistema Informatizado de Gestão de Vestígios" utilizado permite ao servidor acessar, no local, lista completa de vestígios pré-cadastrados, elencando aqueles reconhecidos no local de forma definitiva. A Polícia Penal (25%) (Figura 4.2.2.2.) e a Perícia Oficial (21%) são as instituições, dentre todas as participantes, com maior porcentagem de respondentes reportando que sim, o sistema informatizado permite ao servidor acessar, no local, lista completa de vestígios pré-cadastrados, elencando aqueles reconhecidos no local de forma definitiva. As demais instituições relatam não saber informar se há tal possibilidade em seu sistema.

Figura 4.2.2.2. Com Relação à Etapa de Reconhecimento, o "Sistema Informatizado de Gestão de Vestígios" Utilizado por sua Instituição Permite ao Servidor Acessar, no Local, Lista Completa de Vestígios Pré-Cadastrados, Elencando Aqueles Reconhecidos no Local de Forma Definitiva?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Ainda sobre o sistema informatizado, considerando a etapa de Isolamento, os respondentes foram convidados a responder quais dos itens podem ser registrados no Sistema pelo servidor no local. Os itens mais reportados como possíveis de serem registrados foram data, hora e coordenadas geográficas do local (30,26%) (Tabela 4.2.2.3.). Já o item apontado mais vezes como não sendo passível de registro no sistema foi a informação se após o reconhecimento dos vestígios por parte do perito criminal as condições de isolamento foram alteradas ou mantidas (35,09%). Assim como descrito anteriormente, nesse quesito, mais uma vez chama atenção a quantidade de respondentes que reportam não saber informar quanto a possibilidade de incluir ou não cada um dos itens investigados.

Tabela 4.2.2.3. Com Relação à Etapa de Isolamento, Quais dos Itens Abaixo Podem ser Registrados no Sistema pelo Servidor no Local?

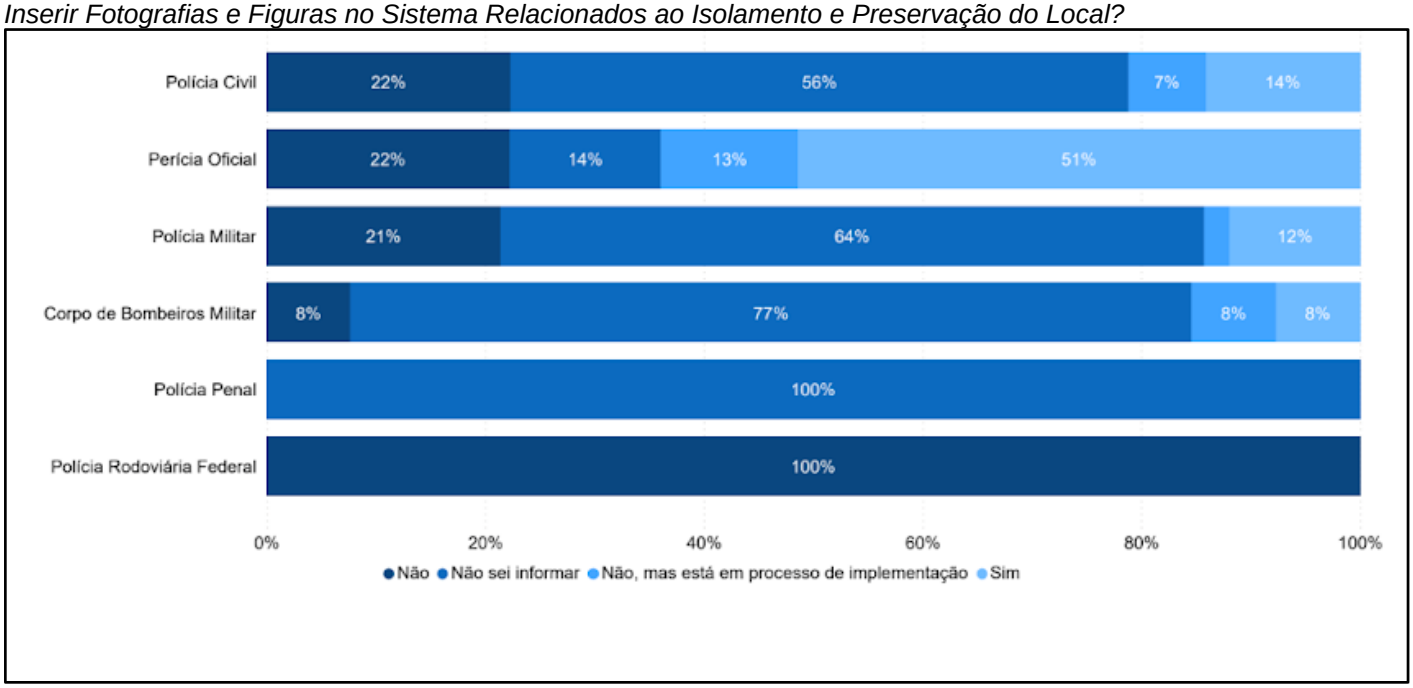
	Não	Em fase de implementação	Sim	Não sei informar
Data, hora e coordenadas geográficas do local	18,86%	5,70%	30,26%	45,18%
As condições de segurança do local	34,21%	4,82%	14,47%	46,49%
Se havia algum agente no local antes de sua chegada e sua identificação	32,02%	4,39%	18,42%	45,18%
Se havia isolamento da cena de crime e a identificação do responsável	32,89%	4,39%	17,11%	45,61%
Se após o reconhecimento dos vestígios por parte do perito criminal as condições de isolamento foram alteradas ou mantidas	35,09%	4,39%	13,16%	47,37%
As informações relativas da preservação do local	30,70%	4,39%	17,98%	46,93%
Outros	36,40%	0,88%	5,26%	57,46%

Fonte. Elaboração autoral.

Uma outra questão levantada aos respondentes foi se o “Sistema Informatizado de Gestão de Vestígios” utilizado pela instituição a qual ele representa e trabalha possibilita ao servidor inserir fotografias e figuras no sistema relacionados ao isolamento e preservação do local. A Perícia Oficial foi a que mais reportou haver essa possibilidade (51%) (Figura 4.2.2.3.). As demais instituições declaram, incluindo o mínimo 56% dos respondentes, não saber informar.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.2. 3. O "Sistema Informatizado de Gestão de Vestígios" Utilizado por sua Instituição Possibilita ao Servidor Inserir Fotografias e Figuras no Sistema Relacionados ao Isolamento e Preservação do Local?



Fonte. Elaboração autoral.

Ainda sobre o sistema informatizado, considerando a etapa de Fixação, os respondentes foram convidados a responder quais dos itens podem ser registrados no Sistema pelo servidor ao percorrer a lista de vestígios. O item mais reportado como possível de ser registrado foi "Descrição do vestígio (qualitativa e quantitativa)" (41,23%) (Tabela 4.2.2.4.). Já o item apontado mais vezes como não sendo passível de registro no sistema foi "Posição relativa" (28,51%). Assim como descrito anteriormente, há uma elevada frequência da opção "não sei informar". Essa situação poderá ser observada nas demais tabelas apresentadas no corpo dessa seção.

Tabela 4.2.2.4. Com Relação à Etapa de Fixação, Quais dos Itens Abaixo Podem ser Registrados no Sistema pelo Servidor ao Percorrer a Lista de Vestígios?

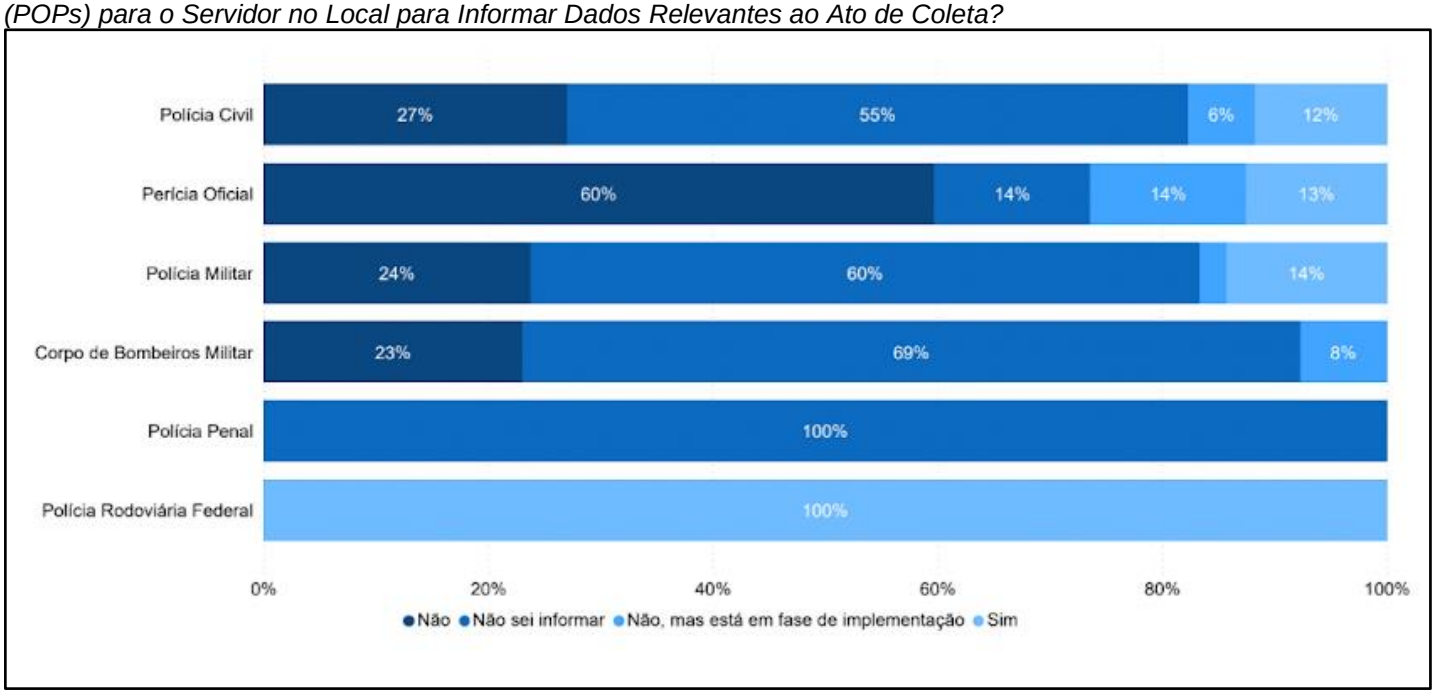
	Não	Não, mas está sendo implementado	Sim	Não sei informar
Descrição do vestígio (qualitativa e quantitativa)	12,72%	3,95%	41,23%	42,11%
Posição relativa	28,51%	4,39%	19,74%	47,37%
Coordenada geográfica (se aplicável)	27,63%	3,95%	19,74%	48,68%
Fotos, figuras, escaneamento e mídia	19,30%	4,39%	32,89%	43,42%
Anexos	23,68%	3,95%	26,75%	45,61%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Foi pedido aos respondentes para considerarem a etapa de Coleta, e informarem se o sistema disponibiliza os procedimentos operacionais padrões (POPs) para o servidor no local para informar dados relevantes ao ato de coleta. A Perícia Oficial foi a instituição que mais respondeu como não havendo essa possibilidade (60%) (Figura 4.2.2.4.). As demais instituições, em sua maioria, indicaram não saber informar quanto a esse questionamento.

Figura 4.2.2. 4. Com Relação à Etapa de Coleta, o Sistema Disponibiliza os Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) para o Servidor no Local para Informar Dados Relevantes ao Ato de Coleta?



Fonte. Elaboração autoral.

Ainda com relação à etapa de Coleta, os respondentes foram convidados a descrever quais dos itens descritos na questão podem ser registrados no Sistema pelo servidor ao percorrer a lista de vestígios. Os itens mais reportados como possíveis de serem registrados foram "Responsável pela coleta e acondicionamento" (35,96%) (Tabela 4.2.2.5.) seguido de "Observações Relevantes" (32,46%). Já os itens apontados mais vezes como não sendo passíveis de registro no sistema foram "Procedimentos Utilizados" (35,96%), seguido de "Métodos Específicos" (34,21%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.2.5. Ainda com Relação à Coleta, Quais dos Itens Abaixo Podem ser Registrados no Sistema pelo Servidor ao Percorrer a Lista de Vestígios?

	Não	Não, mas está sendo implementado	Sim	Não sei informar
Responsável pela coleta e acondicionamento	14,47%	7,02%	35,96%	42,54%
Métodos específicos	34,21%	4,82%	11,40%	49,56%
Procedimentos utilizados	35,96%	3,95%	12,72%	47,37%
Observações relevantes	18,86%	3,51%	32,46%	45,18%

Fonte. Elaboração autoral.

No que diz respeito a etapa "acondicionamento" os respondentes precisavam sinalizar quais itens podem ser registrados no Sistema pelo servidor ao percorrer a lista de vestígios. Nessa questão a quantidade de respondentes que, independentemente do item, informam não (referindo-se a não ser possível registrar tal item no sistema) fica abaixo de 20% (Tabela 4.2.2.6.). Os maiores percentuais ficaram entre a possibilidade de incluir e não saber informar.

Tabela 4.2.2.6. Com Relação à Etapa de Acondicionamento do Vestígio, Quais dos Itens Abaixo Podem Ser Registrados no Sistema pelo Servidor ao Percorrer a Lista de Vestígios?

	Não	Não, mas está sendo implementado	Sim	Não sei informar
Data e hora	15,79%	3,95%	39,04%	41,23%
Responsável pela coleta e acondicionamento	13,60%	4,82%	41,67%	39,91%
Natureza do vestígio	10,53%	3,51%	44,74%	41,23%
Características físicas do vestígio	11,84%	3,95%	42,54%	41,67%
Individualização do vestígio	10,53%	3,95%	43,86%	41,67%
Suporte	20,18%	3,51%	26,75%	49,56%
Embalagem e lacração	10,09%	4,82%	44,30%	40,79%
Outros	32,46%	1,32%	8,33%	57,89%

Fonte. Elaboração autoral.

A mesma pergunta descrita no parágrafo anterior foi feita, porém agora referindo-se a etapa de "transporte". Dessa forma o comando da questão era: Com relação à etapa de Transporte do vestígio, quais dos itens abaixo podem ser registrados no Sistema pelo servidor ao percorrer a lista de vestígios? Assim, o item reportado como sendo mais passível de registro é "responsável pelo transporte" (30,70%) (Tabela 4.2.2.7.). Todavia, o item reportado como tendo menor possibilidade de registro foi "Condições de transporte (embalagens, veículos, temperatura)" (35,96%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.2.7. Com Relação à Etapa de Transporte do Vestígio, Quais dos Itens Abaixo Podem ser Registrados no Sistema pelo Servidor ao Percorrer a Lista de Vestígios?

	Não	Não, mas está sendo implementado	Sim	Não sei informar
Data, hora e coordenadas geográficas do momento de entrada para transporte	33,77%	3,95%	16,23%	46,05%
Individualização ou agrupamento dos vestígios por caso	23,25%	3,51%	28,51%	44,74%
Responsável pelo transporte	21,49%	4,39%	30,70%	43,42%
Condições de transporte (embalagens, veículos, temperatura)	35,96%	3,95%	14,04%	46,05%
Código de rastreamento (identificador único)	29,39%	3,07%	20,18%	47,37%
Outros	34,65%	1,32%	5,70%	58,33%

Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à etapa de recebimento do vestígio, os representantes das instituições informam com maior frequência como sendo possível registrar os itens "número do procedimento" (49,12%) (Tabela 4.2.2.8.). Ademais, a quantidade de respondentes que, independente do item, informam não (referindo-se a não ser possível registrar tal item no sistema) fica abaixo de 26%. A maioria dos respondentes indicaram “sim” ou “não sei informar” para os itens desse questionamento.

Tabela 4.2.2.8. Com Relação à Etapa de Recebimento do Vestígio, o Sistema Utilizado por sua Instituição Permite Quais Itens na Documentação do Recebimento:

	Não	Não, mas está sendo implementado	Sim	Não sei informar
Número do procedimento	9,21%	3,07%	49,12%	38,60%
Unidade de polícia judiciária relacionada	10,09%	2,63%	46,93%	40,35%
Local de origem	10,96%	3,95%	46,05%	39,04%
Responsável pelo transporte	23,25%	3,07%	33,33%	40,35%
Código de rastreamento (identificador único)	25,44%	3,07%	26,32%	45,18%
Natureza do exame	11,84%	3,07%	45,18%	39,91%
Tipo do vestígio	9,65%	3,07%	48,68%	38,60%
Responsável pela coleta e acondicionamento	17,11%	3,51%	39,04%	40,35%
Informações relativas à coleta e acondicionamento	21,05%	3,95%	34,21%	40,79%
Vinculação dos vestígios às respectivas solicitações e requisições	14,04%	2,63%	41,67%	41,67%
Confirmação ou recusa do recebimento	23,25%	3,51%	28,95%	44,30%
Identificação do recebedor	12,28%	3,51%	42,98%	41,23%
Data e hora de entrada ou recusa	14,04%	3,07%	40,35%	42,54%
Inserção de imagens e fotos	24,56%	3,51%	29,82%	42,11%
Observações genéricas	14,91%	3,51%	38,16%	43,42%
Outros	32,89%	0,88%	9,21%	57,02%

Fonte. Elaboração autoral.

Ao serem convidados a responder a seguinte questão: "Com relação à etapa de Processamento de vestígio, no sistema utilizado por sua instituição é possível registrar quais ações

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

realizadas sobre cada vestígio", os representantes das instituições descrevem que o "registro de novos lacres" é o item mais passível de registro (41,23%) (Tabela 4.2.2.9.). Contudo, o item "unificação do vestígio" é apontado com maior frequência (27,19%) como não sendo possível realizar o registro no sistema.

Tabela 4.2.2.9. Com Relação à Etapa de Processamento de Vestígio, no Sistema Utilizado por sua Instituição é Possível Registrar Quais Ações Realizadas Sobre Cada Vestígio:

	Não	Não, mas está sendo implementado	Sim	Não sei informar
Registro de novos lacres	12,28%	3,07%	41,23%	43,42%
Fracionamento do vestígio	22,37%	2,63%	24,56%	50,44%
Unificação do vestígio	27,19%	2,63%	17,11%	53,07%
Consumo do vestígio	19,30%	3,95%	27,19%	49,56%
Exaurimento da amostra	19,30%	3,95%	25,00%	51,75%
Transferência de custódia	14,04%	2,63%	40,35%	42,98%
Armazenamento	13,16%	3,95%	38,16%	44,74%
Outros	32,46%	0,88%	7,02%	59,65%

Fonte. Elaboração autoral.

As instituições participantes informam que, no que tange a etapa de armazenamento, o item descrito com maior frequência como sendo passível de ser registrado no sistema é "natureza do vestígio" (42,11%) (Tabela 4.2.2.10.). Porém, chama atenção que o item reportado com maior frequência como não sendo possível registrar no sistema é "Condições ambientais de armazenamento" com 37,28%.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.2.10. Com Relação à Etapa de Armazenamento, no Sistema Utilizado por sua Instituição é Possível Registrar Quais Ações Realizadas Sobre Cada Vestígio:

	Não	Não, mas está sendo implementado	Sim	Não sei informar
Unidade de armazenamento	11,84%	2,63%	41,67%	43,86%
Sala de armazenamento	18,86%	3,95%	28,07%	49,12%
Equipamento de armazenamento	26,32%	3,51%	19,74%	50,44%
Estratificações do equipamento de armazenamento	30,26%	3,51%	10,96%	55,26%
Condições ambientais de armazenamento	37,28%	2,63%	7,46%	52,63%
Definir níveis de acesso aos locais de armazenamento	35,96%	2,63%	8,77%	52,63%
Graus de sigilo dos itens armazenados	37,28%	2,63%	7,02%	53,07%
Data e hora	14,47%	2,63%	39,04%	43,86%
Responsável pela coleta e acondicionamento	18,42%	2,19%	35,09%	44,30%
Natureza do vestígio	12,72%	2,19%	42,11%	42,98%
Características físicas do vestígio	15,35%	2,63%	38,16%	43,86%
Individualização do vestígio	13,60%	2,19%	39,91%	44,30%
Suporte	23,25%	1,75%	23,25%	51,75%
Registro da entrada e saída dos vestígios (Data e hora, Responsáveis, Condições iniciais ou de entrega)	14,47%	3,51%	36,84%	45,18%
Controle dos registros da logística de armazenamento (Localização específica do vestígio, Temporalidade do vestígio armazenado com envio de alertas)	30,26%	3,07%	15,79%	50,88%
Registro de acessos ao vestígio (responsável, data e hora)	23,68%	5,70%	22,37%	48,25%
Quantificação e estatística de vestígios	22,37%	3,95%	20,18%	53,51%
Registro de incidentes, podendo haver comunicação com sistemas integrados	32,02%	3,95%	9,65%	54,39%
Outros	33,77%	0,88%	5,26%	60,09%

Fonte. Elaboração autoral.

Quando convidados a responder, referindo-se a etapa de descarte, dentre os itens descritos na questão, qual deles é possível registrar no sistema utilizado pela unidade a qual o respondente representa, chama atenção que, independente do item descrito, as respostas reportando a possibilidade de registro no sistema ficam abaixo de 21,93% (Tabela 4.2.2.11.). Isso, leva à inferência que, dentre todas as etapas da cadeia de custódia, a de descarte é a que tem menor possibilidade de registro no sistema.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.2.11. Com Relação à Etapa de Descarte, no Sistema Utilizado por sua Unidade é Possível Registrar Quais Ações Realizadas Sobre Cada Vestígio:

	Não	Não, mas está sendo implementado	Sim	Não sei informar
Data e hora	22,81%	3,07%	21,93%	52,19%
Agendamento do descarte	34,21%	2,63%	5,70%	57,46%
Alerta de itens prontos para descarte	35,09%	3,51%	5,70%	55,70%
Unidade executora responsável	26,32%	3,95%	15,79%	53,95%
Metodologias de descarte empregadas	33,33%	3,95%	6,14%	56,58%
Encerrar a Cadeia de Custódia	23,68%	3,51%	17,54%	55,26%
Inserção de anexos (tais como: Auto de destruição e/ou descarte, Atores responsáveis pelo descarte, Autorização judicial, Fotografias e imagens).	26,32%	3,95%	15,35%	54,39%
Outros	32,89%	0,88%	4,39%	61,84%

Fonte. Elaboração autoral.

Nesta seção foram descritos os resultados que versam sobre os sistemas de informatização relativos à gestão de vestígios, perpassando as diferentes instituições participantes da pesquisa, e ainda, as diferentes etapas do processo de cadeia de custódia. Chama atenção, a quantidade de resultados que apontam para uma fragilidade do sistema de informatização, mostrando que os sistemas utilizados não atendem a muitas das demandas necessárias, considerando as atividades que precisam ser feitas para o bom desenvolvimento do percurso da cadeia de custódia. Além disso, destaca-se também, a quantidade de respostas que indicam um desconhecimento por parte dos participantes sobre as informações aqui levantadas.

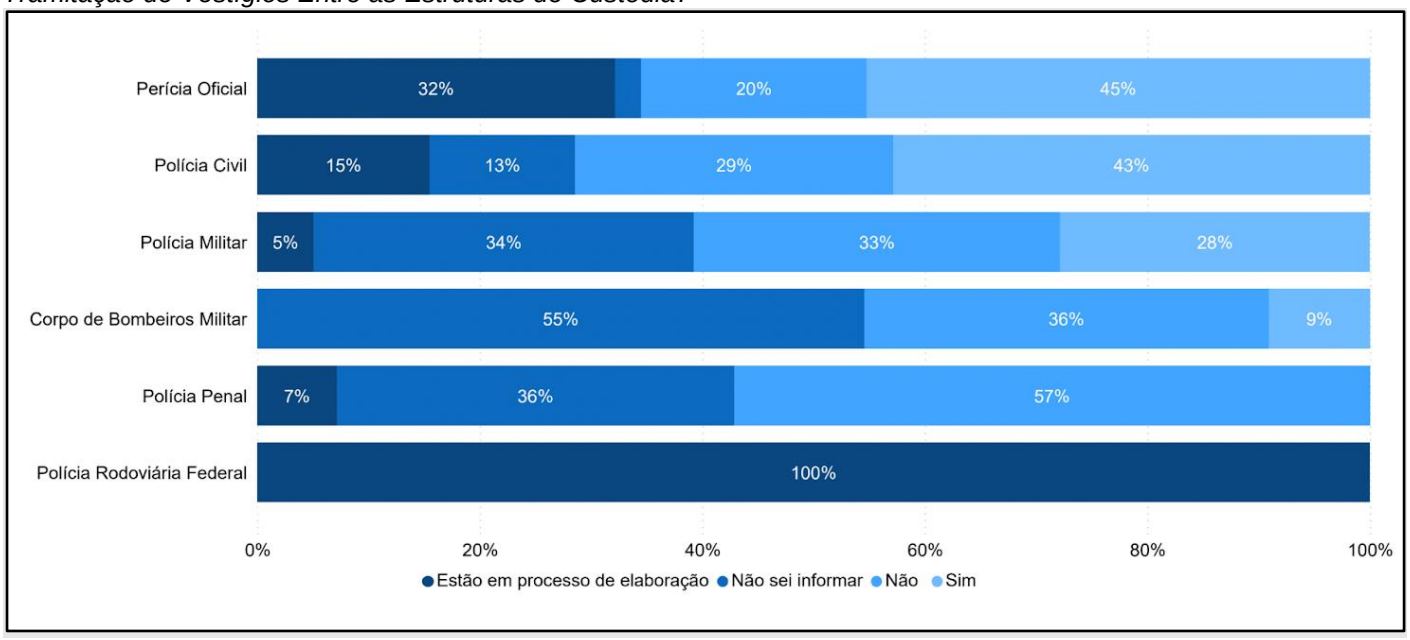
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.3. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos de Estruturação das Centrais de Custódia

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Dentre as instituições participantes, a Perícia Oficial se destaca como a instituição que mais reporta ter protocolos e/ou fluxos interinstitucionais bem definidos sobre a tramitação de vestígios entre as estruturas de custódia (45%) (Figura 4.2.3.1.), seguida da polícia civil (43%). Em contrapartida a Polícia Penal é a que mais se posiciona como não tendo nenhum protocolo e/ou fluxo interinstitucionais bem definidos sobre a tramitação de vestígios entre as estruturas de custódia (57%), seguido do Corpo de Bombeiros Militar (36%).

Figura 4.2.3.1. Em sua Unidade, Existem Protocolos e/ou Fluxos Interinstitucionais Bem Definidos Sobre a Tramitação de Vestígios Entre as Estruturas de Custódia?

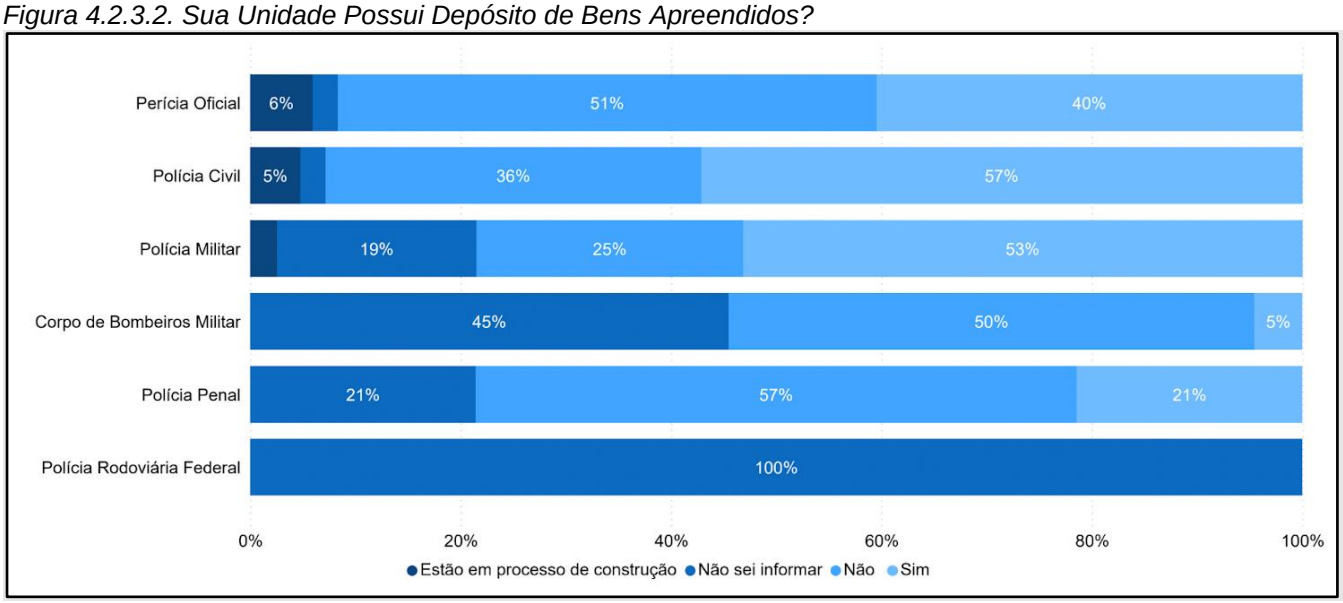


Fonte. Elaboração autoral.

Quando questionadas sobre a unidade possuir depósito de bens apreendidos, das instituições participantes, a Polícia Civil se destaca como a que mais relata ter depósito para bens apreendidos (57%) (Figura 4.2.3.2.), seguida da Polícia Militar com 53%. Chama atenção a Polícia Rodoviária Federal onde 100% dos respondentes declaram não saber informar se há depósito para bens apreendidos.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.3.2. Sua Unidade Possui Depósito de Bens Apreendidos?

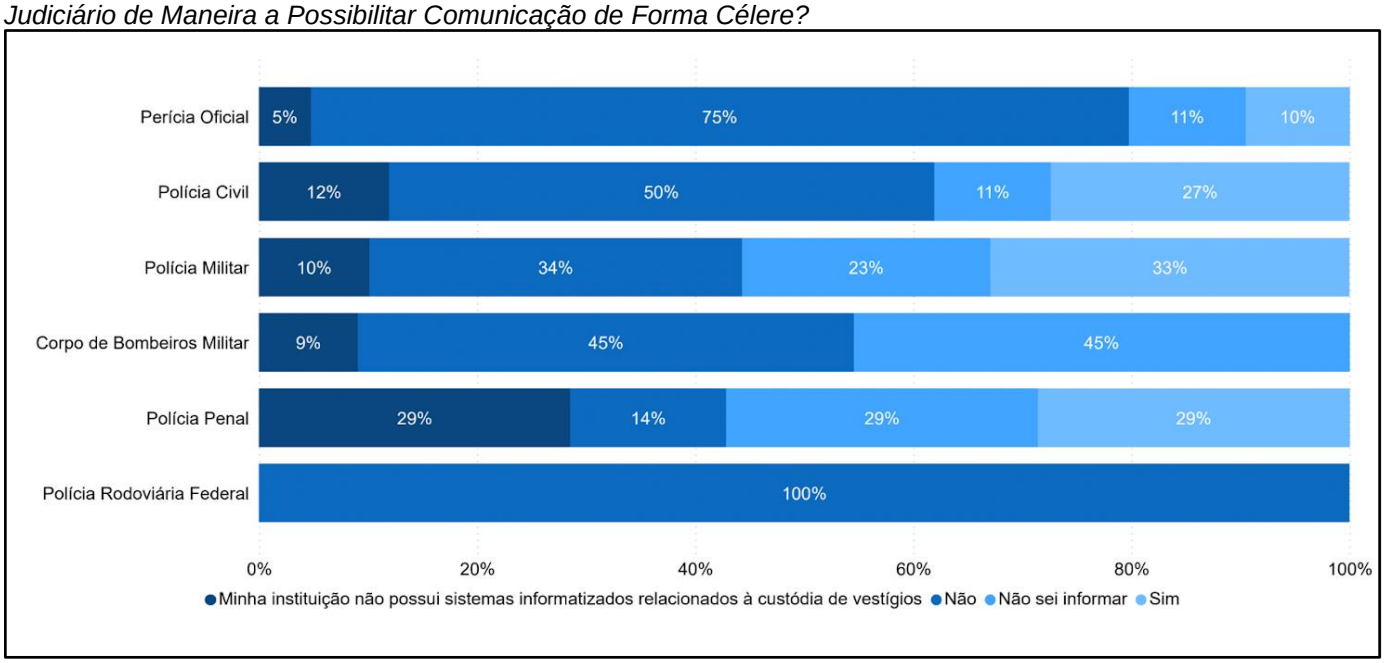


Fonte. Elaboração autoral.

Quando investigado se nas instituições participantes há integração entre os sistemas informatizados de sua unidade e os sistemas utilizados pelo Poder Judiciário de maneira a possibilitar comunicação de forma célere, a Polícia Militar é a que mais declara ter essa integração entre sistemas (33%) (Figura 4.2.3.3.), seguido da Polícia Penal com 29%. Antagonicamente também é a Policia Penal a instituição que mais reporta não possuir sistemas informatizados relacionados à cadeia de vestígios (29%). Ainda nesse tópico, a Perícia Oficial é a instituição que mais se declara como não tendo integração entre os sistemas informatizados de sua unidade e os sistemas utilizados pelo Poder Judiciário de maneira a possibilitar comunicação de forma célere (75%), seguida da Polícia Civil (50%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

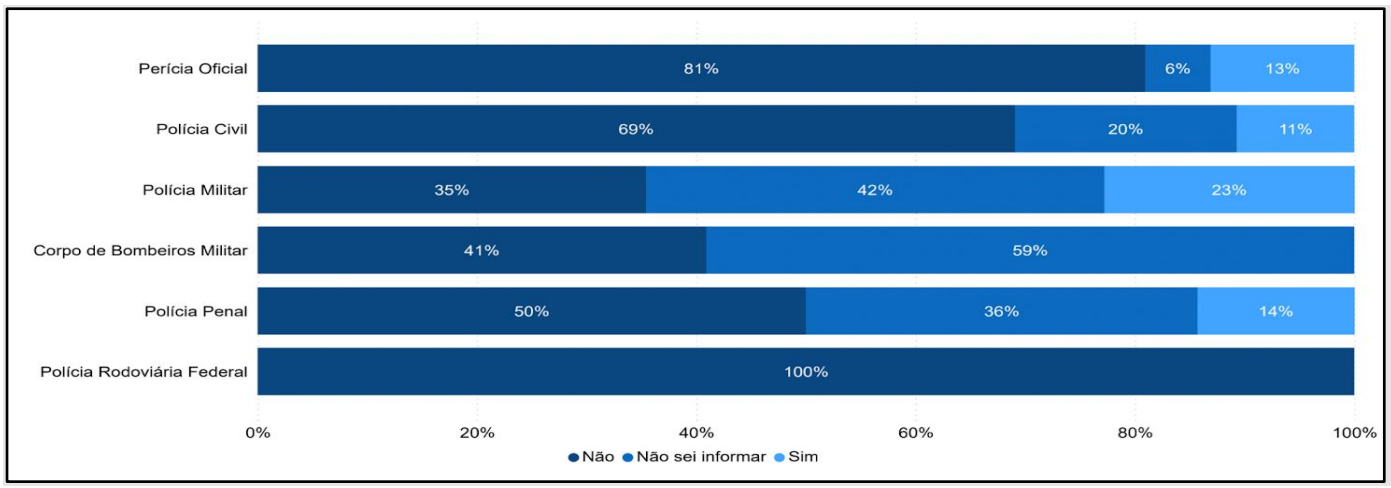
Figura 4.2.3. 3. Há Integração Entre os Sistemas Informatizados de Sua Unidade e os Sistemas Utilizados pelo Poder Judiciário de Maneira a Possibilitar Comunicação de Forma Célere?



Fonte. Elaboração autoral.

Das instituições participantes, a Polícia Militar é a que mais posiciona sua unidade como tendo a infraestrutura física e material da Central de Custódia adequada e suficiente para o atendimento da demanda (59%) (Figura 4.2.3.4.), seguida da Perícia Oficial com 13%. Em contrapartida, o Corpo de Bombeiros Militar é a instituição com maior número de respondentes sinalizando que em sua unidade, a infraestrutura física e material da Central de Custódia não é adequada e suficiente para o atendimento da demanda (59%).

Figura 4.2.3.4. Em sua Unidade, a Infraestrutura Física e Material da Central de Custódia é Adequada e Suficiente Para o Atendimento da Demanda?

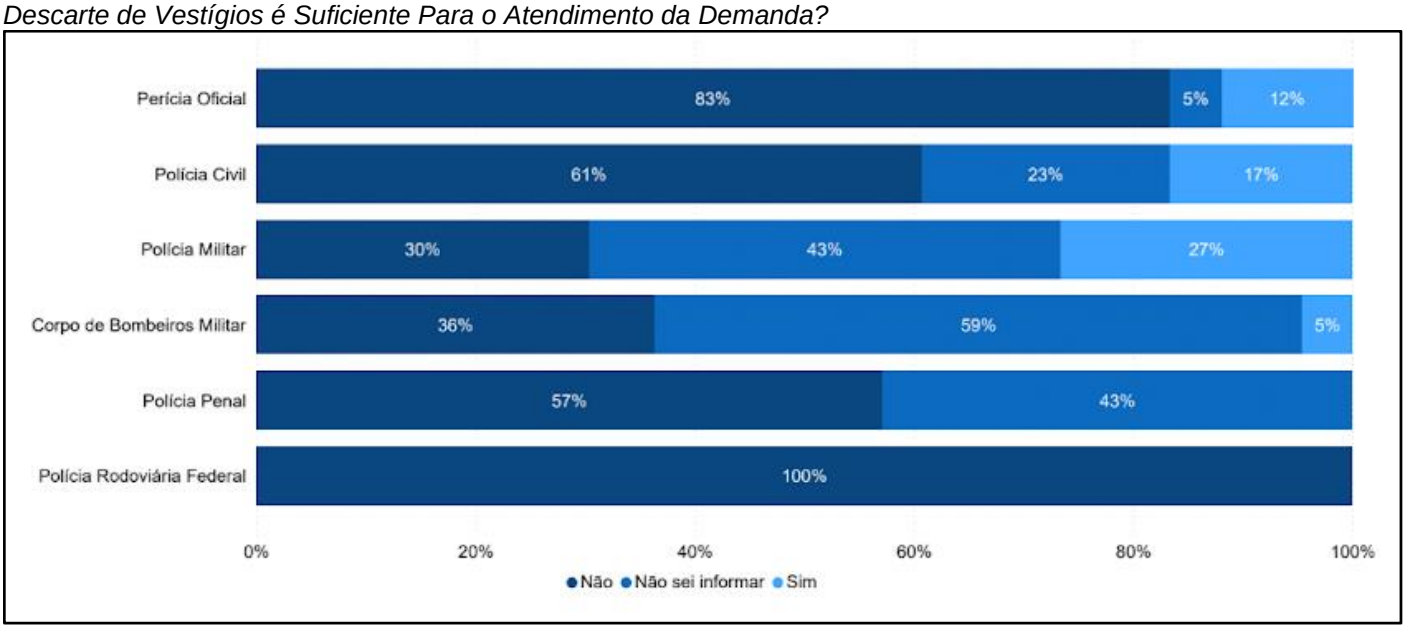


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Ao serem indagados se em sua unidade, o quadro de servidores para o protocolo de recebimento, armazenamento e descarte de vestígios é suficiente para o atendimento da demanda, a Polícia Militar é a que mais se posiciona de maneira positiva, com 27% confirmando que o número de servidores é suficiente (Figura 4.2.3.5). Já o Corpo de Bombeiros Militar é a instituição com maior porcentagem de respondentes que afirmam que o quadro de servidores não é suficiente para o protocolo de recebimento, armazenamento e descarte de vestígios, considerando a demanda (49%).

Figura 4.2.3. 5.Em sua Unidade, o Quadro de Servidores para o Protocolo de Recebimento, Armazenamento e Descarte de Vestígios é Suficiente Para o Atendimento da Demanda?



Fonte. Elaboração autoral.

Os resultados dessa seção indicam a necessidade de aprimorar os procedimentos de estruturação das centrais de custódia para todas as instituições de segurança pública. Seria fundamental que cada instituição formulasse procedimentos operacionais padrões, bem como pensasse a estrutura mínima (física, de pessoal, de equipamentos) para aplicação em território nacional conforme as suas especificidades. De forma a promover um sistema fortalecido pela integração interinstitucional, reuniões estratégicas poderiam promover um alinhamento e aprimoramento das propostas institucionais especificas em direção a um plano nacional integrado.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

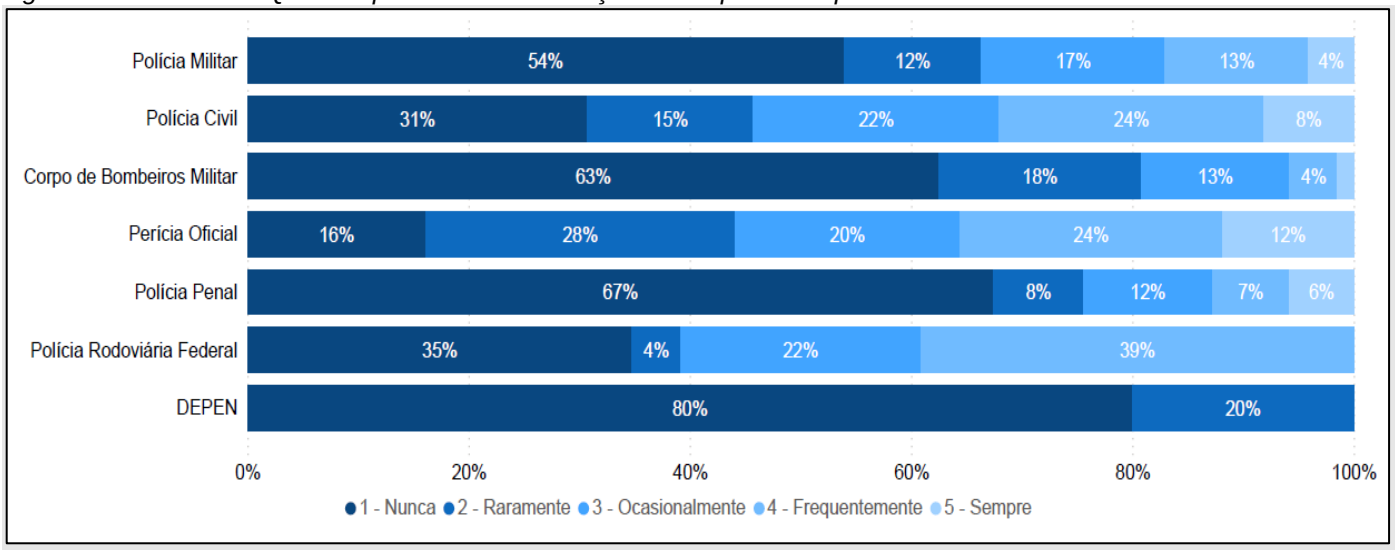
4.2.4. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios Químicos

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.4.1. Reconhecimento

Dentre as instituições participantes, a Perícia Oficial se destacou como a instituição que mais participa da etapa de reconhecimento de vestígios químicos (Figura 4.2.4.1.1.), com 36% dos respondentes indicando que a instituição participa “sempre” ou “frequentemente” desta etapa, seguida de perto da Polícia Civil, com 32% dos profissionais indicando essas respostas. De outro modo, um percentual importante de profissionais do Corpo de Bombeiros (63%), da Polícia Penal (67%) e do DEPEN (80%), indicou “nunca” participar dessa etapa da cadeia de custódia voltada aos vestígios químicos.

Figura 4.2.4.1.1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Reconhecimento?

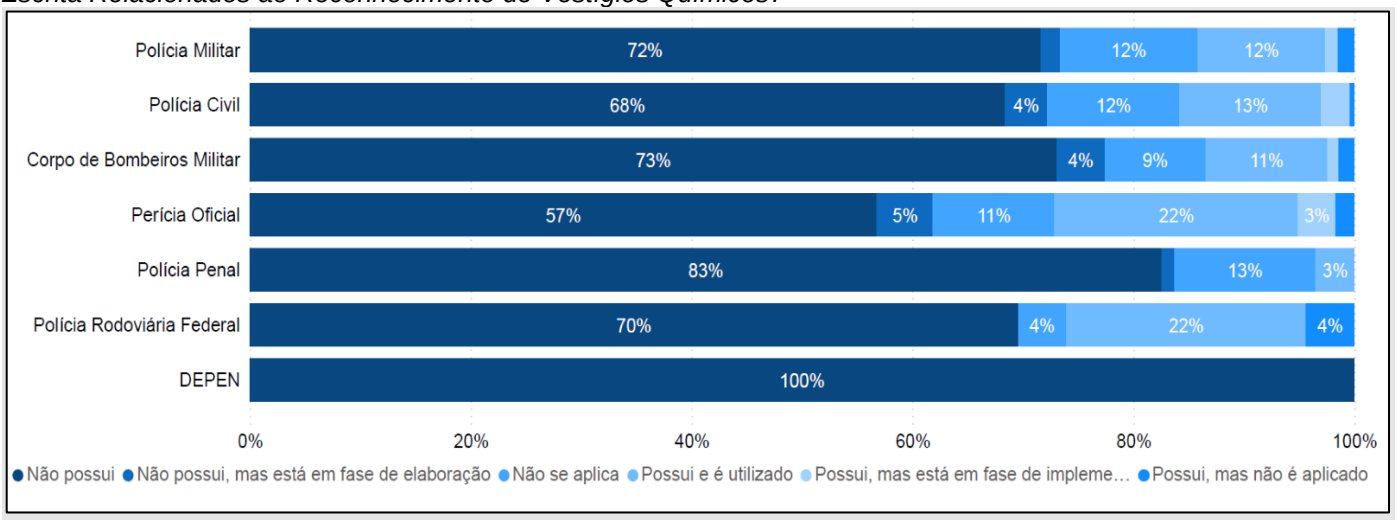


Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à existência de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escritos relacionados ao reconhecimento de vestígio químico, a maioria dos representantes de todas as instituições afirmaram não os possuírem (Figura 4.2.4.1.2.). Ademais, insta registrar o percentual de respondentes do DEPEN (100%) e da Polícia Penal (83%) que afirmaram não possuírem este tipo de documentação, como também da Perícia Oficial (22%) e da Polícia Rodoviária Federal (22%) que informaram da existência e da utilização da documentação em suas instituições.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

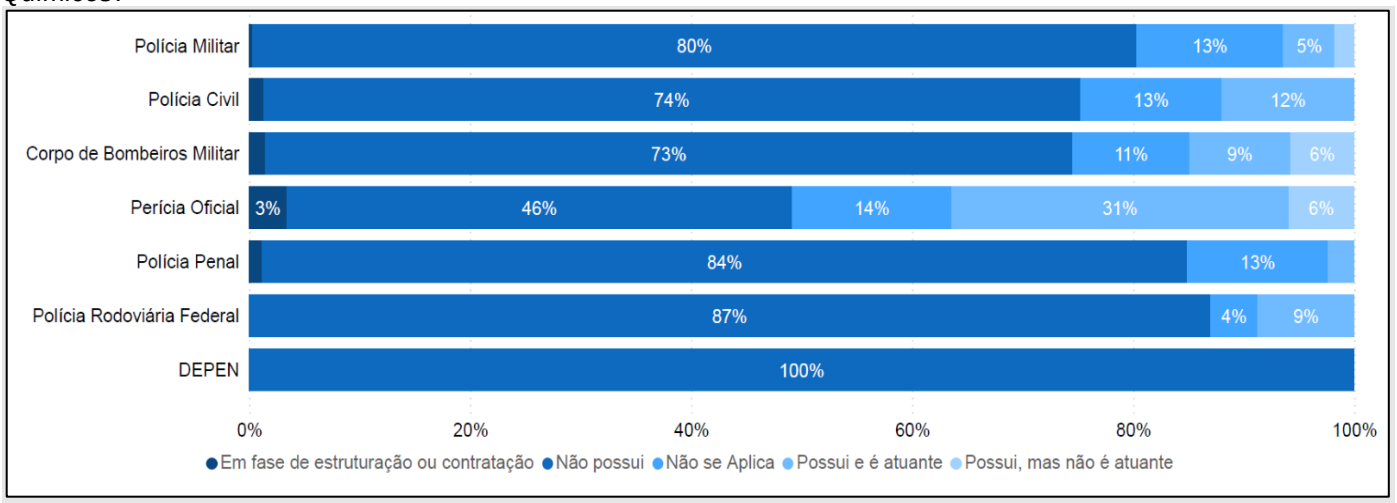
Figura 4.2.4.1. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Reconhecimento de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Sobre a existência, na instituição, de grupo ou servidor especializado no reconhecimento de vestígios químicos, a maior parte dos profissionais de seis das sete instituições que apresentaram respondentes para essa parte do instrumento, responderam negativamente para esta pergunta, com destaque para DEPEN (100%), Polícia Rodoviária Federal (87%) e Polícia Penal (84%) (Figura 4.2.4.1.3.). Por outro lado, 31% dos profissionais da Perícia Oficial demonstraram que a instituição possui esse grupo e/ou profissional(is) atuantes.

Figura 4.2.4.1. 3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Reconhecimento de Vestígios Químicos?

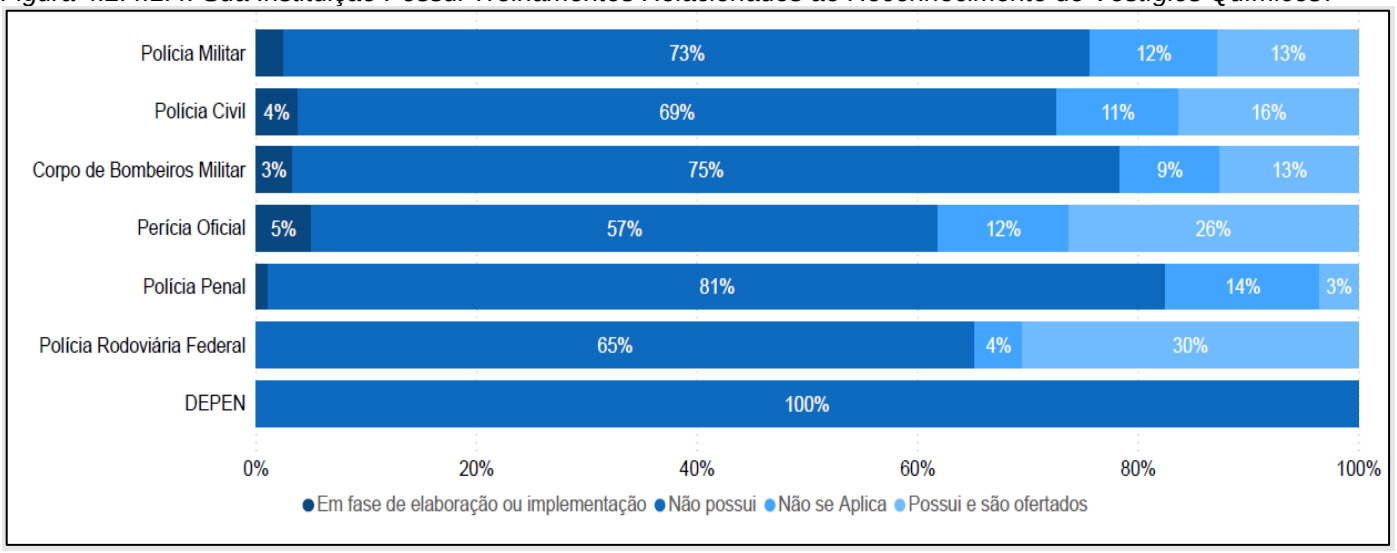


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Na Figura 4.2.4.1.4. é possível verificar a situação atinente ao treinamento voltado ao reconhecimento de vestígios químicos, cabendo destacar que em todas as instituições, a maior parte dos respondentes – mais de 50% destes – se posicionou no sentido de a instituição não possuir tal preparação. Nesse cenário, faz-se necessário informar que 100% dos respondentes do DEPEN e 81% dos profissionais da Polícia Penal se posicionaram no sentido da não existência do treinamento, enquanto, em um panorama distinto, 30% dos respondentes da Polícia Rodoviária Federal e 26% dos profissionais da Perícia Oficial informaram que a instituição possui treinamentos de reconhecimento de vestígios químicos e os ofertam aos seus servidores.

Figura 4.2.4.1.4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Reconhecimento de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

A Tabela 4.2.4.1.1. apresenta um cenário conjunto do relato das instituições participantes, no qual é possível observar que estas, em uma frequência maior, nunca são requisitadas para reconhecer quaisquer tipos de vestígios químicos, com destaque para produtos saneantes e tintas (> 69%). Os tipos de vestígios químicos mais indicados como “frequentemente” e “sempre” foram as drogas de abuso e os resíduos de drogas ou substâncias em material de suporte.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

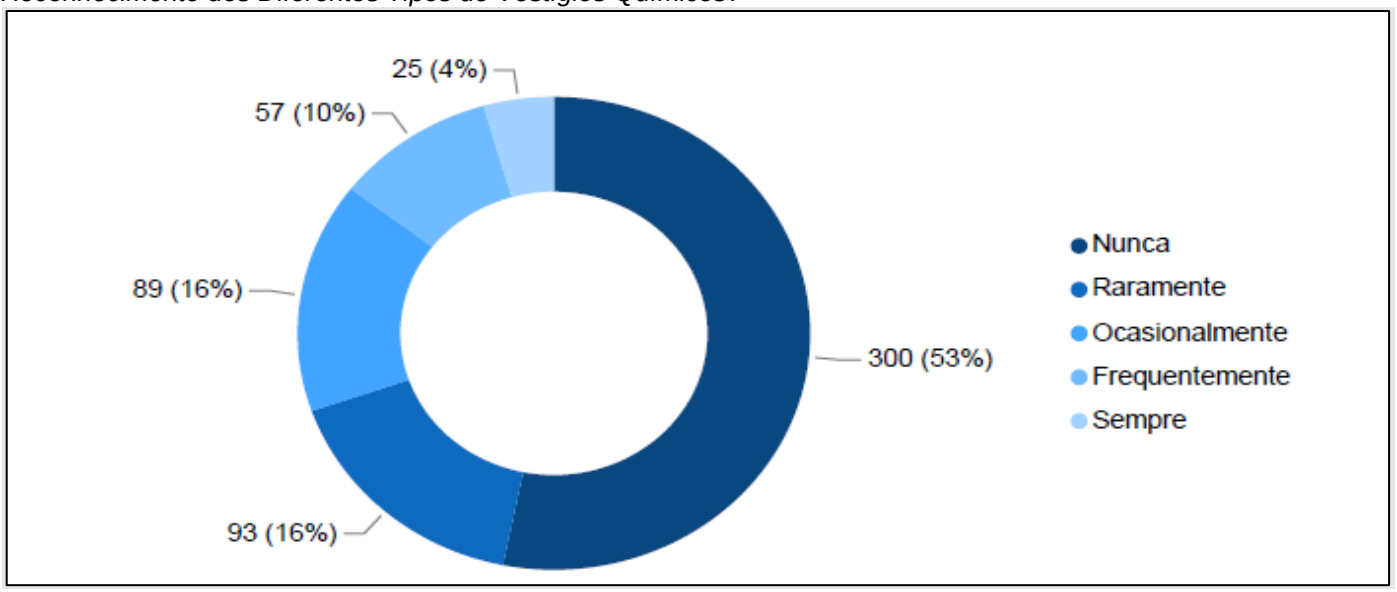
Tabela 4.2.4.1.1. Com Que Frequência a Sua Instituição é Requisitada Para Reconhecer Cada Uma das Categorias Seguintes?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	54,61%	23,23%	12,59%	6,74%	2,84%
Bebidas	51,60%	22,34%	16,31%	7,62%	2,13%
Drogas de abuso	35,11%	11,88%	17,20%	19,86%	15,96%
Microvestígios químicos	63,83%	21,28%	8,51%	4,08%	2,30%
Produtos cosméticos e de higiene	64,36%	22,16%	9,57%	2,66%	1,24%
Produtos fertilizantes	62,94%	23,94%	9,04%	3,19%	0,89%
Produtos saneantes	69,33%	22,16%	6,21%	1,24%	1,06%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	44,33%	15,25%	18,62%	12,23%	9,57%
Tintas	69,68%	22,34%	5,50%	1,60%	0,89%
Outro	84,93%	8,87%	2,30%	1,24%	2,66%

Fonte. Elaboração autoral.

Em complemento, verifica-se que a maior parte dos respondentes informou que a sua instituição “nunca” ou “raramente” fornece materiais e equipamentos necessários para o reconhecimento dos diferentes tipos de vestígios químicos (somando 69%), com apenas 14% respondendo que suas instituições “sempre” ou “frequentemente” disponibilizam estes acessórios (Figura 4.2.4.1.5).

Figura 4.2.4.1. 5. Com Qual Frequência Sua Instituição Fornece os Materiais e Equipamentos Necessários para o Reconhecimento dos Diferentes Tipos de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

A etapa de reconhecimento é a etapa inaugural da cadeia de custódia, indispensável para distinguir um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial,

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

possibilitando que este elemento venha a se tornar um vestígio ou ainda, descartando este elemento do conjunto probatório a ser conduzido nas demais etapas da cadeia de custódia. Esse rol de características elucida o protagonismo da etapa, pois além da identificação dos objetos/materiais/substâncias potencialmente relevantes à materialidade do crime, a determinação de autoria e a dinâmica dos fatos podem ser melhor elucidados nesta fase. Nesse sentido, é forçoso que as instituições responsáveis pelo reconhecimento de vestígios químicos disponibilizem o ferramental adequado aos seus servidores, tanto no sentido de regulamentação específica, como de treinamento contínuo, além da disponibilização de equipamentos adequados – sejam estes de proteção e/ou para melhor identificação dos possíveis vestígios em locais de crime.

Apesar de ser esperado que nem todas as instituições participem da etapa de reconhecimento – ou ao menos com a mesma intensidade –, mesmo naquelas com maior participação nessa etapa da cadeia de custódia, segundo os profissionais respondentes – Perícia Oficial e Polícia Civil –, percebe-se, de maneira geral, uma ausência importante de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escritos voltado ao reconhecimento de vestígios químicos. Além disso, o treinamento relacionado ao tópico foi também apontado como ausente para grande parte das instituições, sendo indicado como existente e ofertado, em percentuais maiores, na Perícia Oficial e na Polícia Rodoviária Federal.

Importa reforçar que por ser o reconhecimento uma análise extrínseca da pertinência do elemento, torna-se relevante ser esta uma etapa de conhecimento mais capilarizado entre todos os segmentos da segurança pública, envolvendo as diferentes instituições, visto que o conhecimento acerca de determinado vestígio químico pode ser o diferencial para a obtenção dos elementos de prova necessários para a elucidação de uma determinada situação fática. Tal contexto é enfatizado por fazer parte, deste rol de vestígios químicos, as drogas de abuso, os resíduos de drogas ou substâncias em material suporte e os resíduos de disparo de arma de fogo, entre outros.

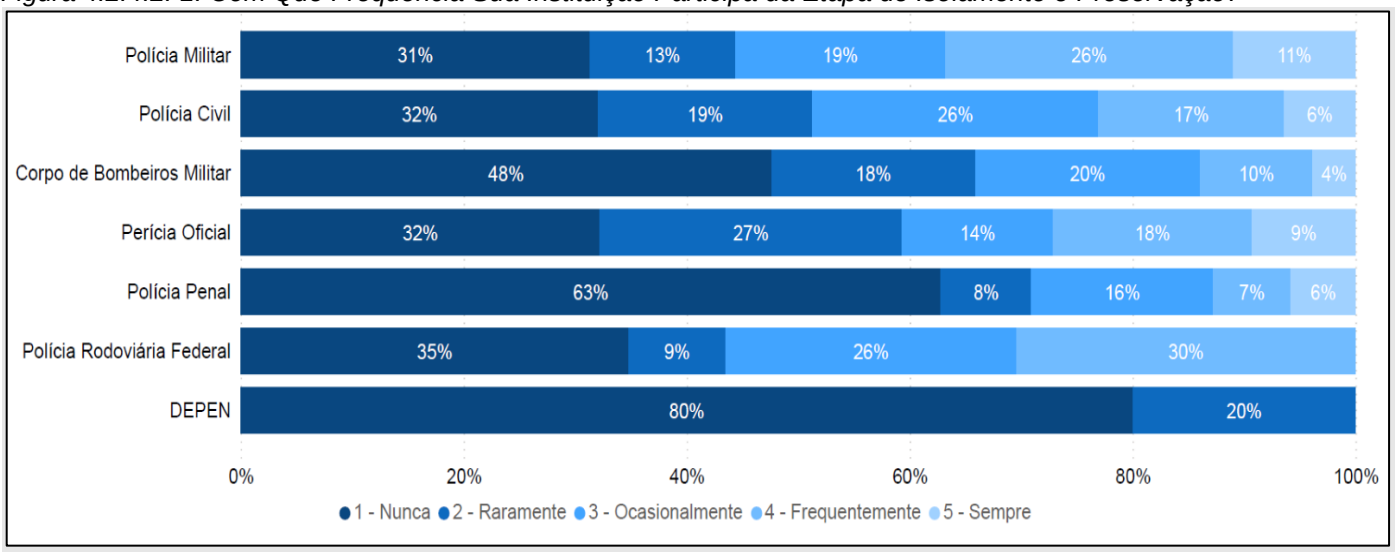
4.2.4.2. Isolamento

Na etapa de isolamento e preservação de local com vestígios químicos, a Polícia Militar apresentou uma maior frequência, com 37% dos respondentes (consideradas as categorias “sempre” e “frequentemente”), seguida pela Polícia Rodoviária (30%) como instituições que participam dessa etapa da cadeia de custódia (Figura 4.2.4.2.1.). As que menos participam, utilizando os mesmos parâmetros, são o Corpo de Bombeiros Militar (14%) e a Polícia Penal (13%),

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

cabendo destacar também o DEPEN, cujos respondentes, em sua totalidade, informaram que nunca ou raramente cumprem esta etapa da cadeia de custódia envolvendo vestígios químicos.

Figura 4.2.4.2. 1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Isolamento e Preservação?

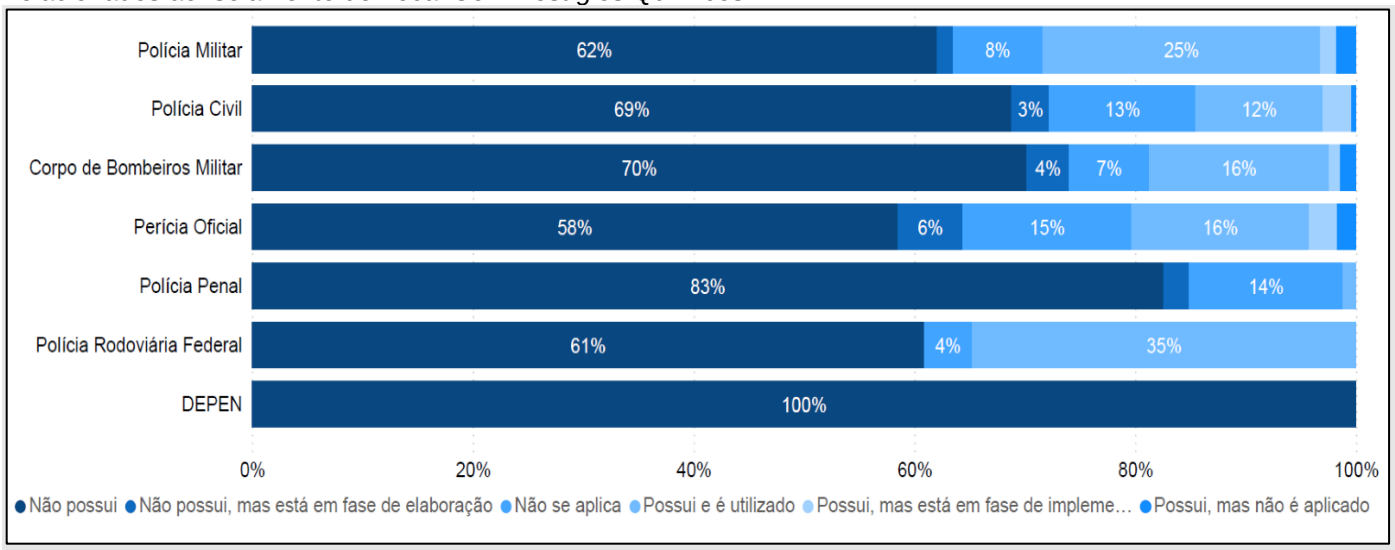


Fonte. Elaboração autoral.

Acerca da existência de normativos ou documentos orientadores, sejam Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escritos relacionados ao isolamento e preservação de local de crime envolvendo vestígios químicos, observa-se na Figura 4.2.4.2.2. que a maior parte dos respondentes de todas as instituições informou da inexistência destes. Vale enfatizar que todos os respondentes do DEPEN informaram desta inexistência, além de 83% da Polícia Penal e 70% do Corpo de Bombeiros Militar. Uma pequena porcentagem de participantes, 35% dos respondentes da Polícia Rodoviária Federal e 25% dos profissionais da Polícia Militar, indicou que a instituição possui tal documentação e que ela é utilizada.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

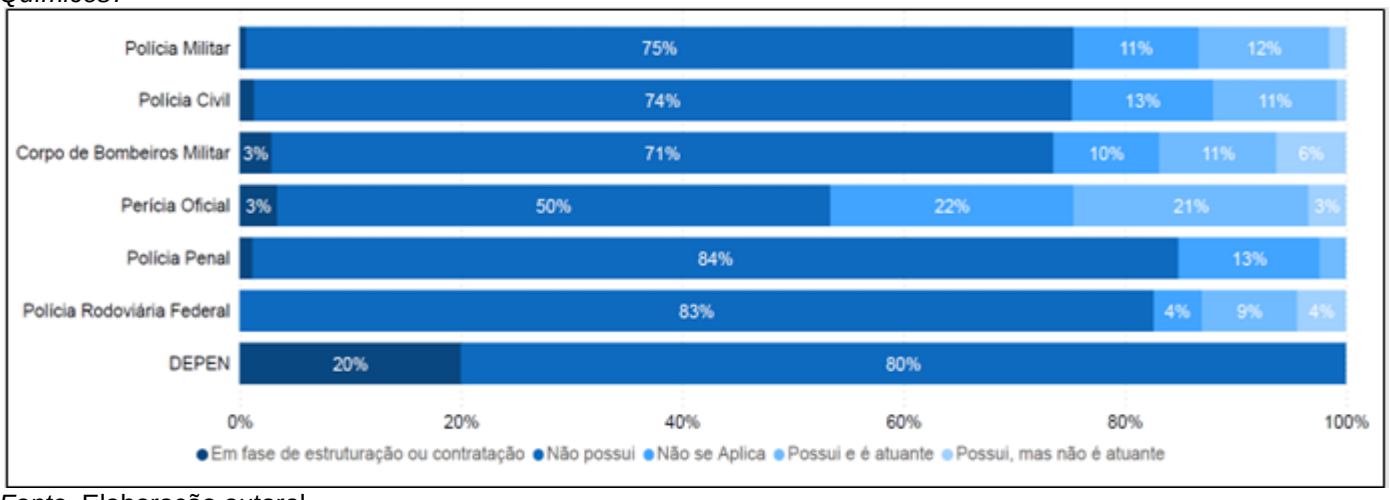
Figura 4.2.4.2.2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Isolamento de Local Com Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

A maior parcela dos respondentes de todas as instituições que participaram desta parte do questionário respondeu que suas instituições não possuem grupo ou servidor especializado no isolamento de local com vestígios químicos (Figura 4.2.4.2.3.). Apresentam os mais altos percentuais de inexistência dessa especialidade a Polícia Penal (84%), a Polícia Rodoviária Federal (83%) e o DEPEN (80%). Por outro lado, Perícia Oficial (21%) e Polícia Militar (12%) se destacaram por apresentarem os maiores percentuais atinentes à existência e atuação de grupos ou servidores especializados no isolamento e preservação de local de crime com vestígios químicos.

Figura 4.2.4.2. 3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Isolamento de Local Com Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A Tabela 4.2.4.2.1 mostra o percentual de respostas à seguinte questão: “O Isolamento de Locais com Vestígios Químicos é Feito Por Equipe Especializada da Sua Instituição?”. Destaca-se que essa pergunta foi feita somente para os participantes que indicaram que suas instituições participam da fase de isolamento de locais com vestígios químicos. Os resultados mostram o percentual alto do campo “nunca” para todos os tipos de vestígios químicos, demonstrando que o isolamento não é realizado por equipe especializada.

Tabela 4.2.4.2.1. O Isolamento de Locais com Vestígios Químicos é Feito Por Equipe Especializada da Sua Instituição?

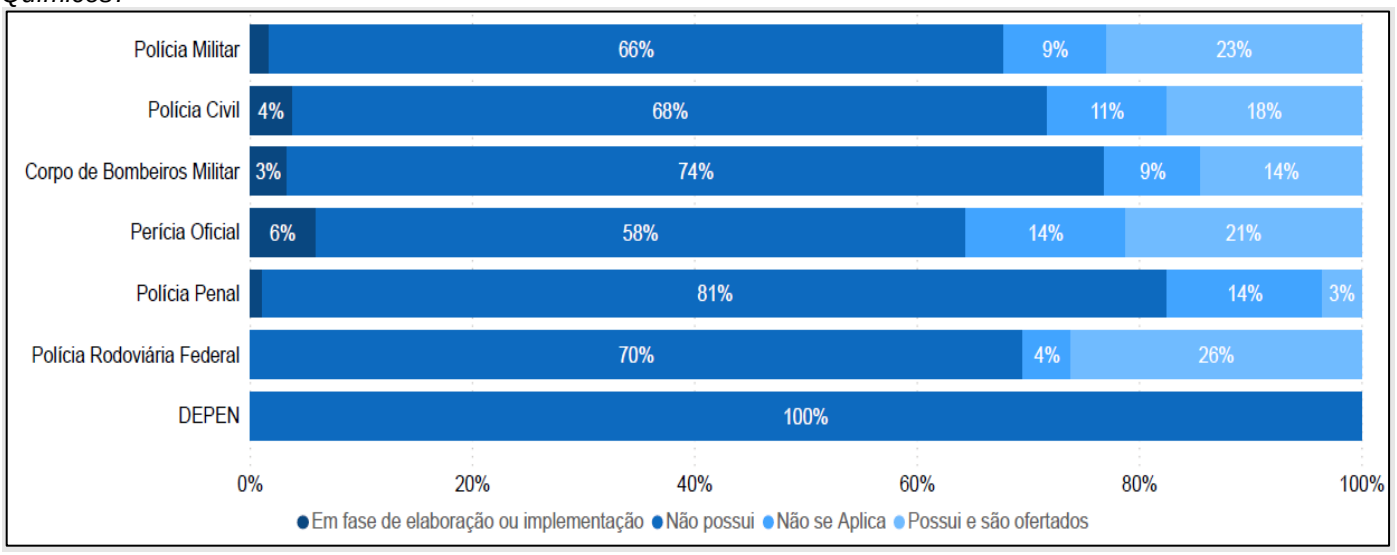
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	75,23%	11,38%	6,62%	3,38%	3,38%
Bebidas	80,46%	11,69%	3,85%	2,15%	1,85%
Drogas de abuso	74,62%	10,15%	7,08%	4,77%	3,38%
Microvestígios químicos	82,31%	10,46%	3,54%	1,69%	2,00%
Produtos cosméticos e de higiene	84,00%	10,77%	2,92%	0,92%	1,38%
Produtos fertilizantes	82,15%	11,85%	2,92%	1,54%	1,54%
Produtos saneantes	84,46%	10,77%	2,77%	0,62%	1,38%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	76,77%	10,00%	5,85%	4,00%	3,38%
Resíduos de incêndio	76,62%	11,08%	5,08%	4,00%	3,23%
Tintas	84,31%	10,46%	2,62%	1,23%	1,38%
Outro	88,92%	5,69%	2,00%	0,62%	2,77%

Fonte. Elaboração autoral.

Em relação ao treinamento, também a maior parte dos respondentes de todas as instituições informaram que suas corporações não possuem treinamentos acerca da temática, e todos os respondentes do DEPEN afirmaram isto (Figura 4.2.4.2.4). Das instituições que possuem e disponibilizam este tipo de treinamento, ganham relevo a Polícia Rodoviária Federal (26%), a Polícia Militar (23%) e a Perícia Oficial (21%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.4.2.4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Isolamento de Local Com Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Conforme apresentado na Tabela 4.2.4.2.2., as instituições participantes responderam, com maior frequência, a opção “nunca”, indicando não serem requisitadas para isolar locais com diferentes tipos de vestígios químicos, com especial destaque para locais com produtos saneantes, com resíduos de incêndio e com tintas. Como no reconhecimento, dentre os vestígios químicos elencados, as instituições participantes responderam que são mais requisitadas (categorias “sempre” e “frequentemente”) para drogas de abuso e resíduos drogas ou substâncias em material de suporte.

Tabela 4.2.4.1.2. Com Que Frequência a Sua Instituição é Requisitada Para Isolar Locais Contendo Cada Uma das Categorias Seguintes de Vestígios Químicos?

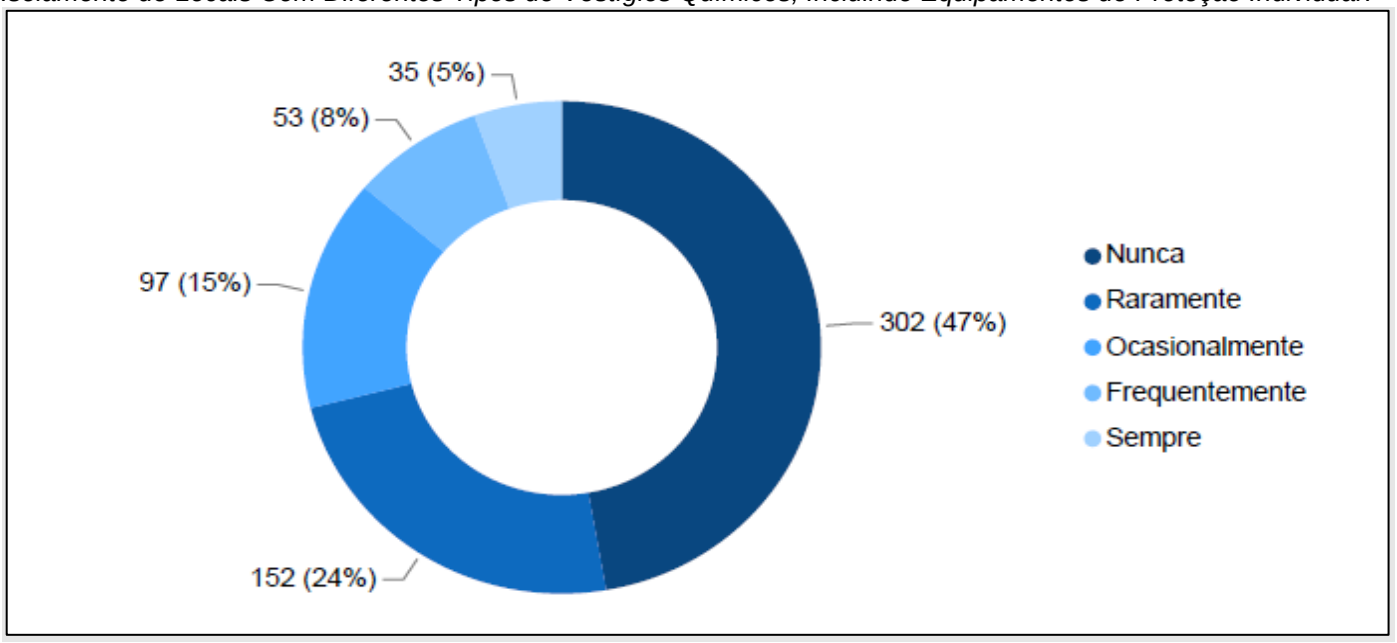
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	45,08%	28,31%	16,92%	5,85%	3,85%
Bebidas	48,92%	29,08%	14,31%	5,69%	2,00%
Drogas de abuso	39,08%	20,31%	21,38%	13,23%	6,00%
Microvestígios químicos	60,00%	24,77%	9,85%	3,08%	2,31%
Produtos cosméticos e de higiene	63,23%	24,00%	9,23%	2,62%	0,92%
Produtos fertilizantes	58,77%	27,54%	9,54%	2,77%	1,38%
Produtos saneantes	64,62%	25,69%	6,77%	1,85%	1,08%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	46,15%	22,00%	16,46%	10,46%	4,92%
Resíduos de incêndio	64,46%	26,62%	7,08%	1,23%	0,62%
Tintas	79,54%	12,15%	4,00%	1,08%	3,23%
Outro	45,08%	28,31%	16,92%	5,85%	3,85%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Sobre a disponibilização de materiais e equipamentos necessários, o conjunto de respondentes de todas as instituições demonstrou que o ferramental ofertado pelas instituições não é suficiente, sendo que a maioria dos respondentes informou que “nunca” ou “raramente” (71%) são fornecidos os materiais necessários para o isolamento deste tipo de vestígio, enquanto apenas 13% opinam por “sempre” ou “frequentemente” existir esta oferta, conforme a Figura 4.2.4.2.5.

Figura 4.2.4.2.5. Com Qual Frequência Sua Instituição Fornece os Materiais e Equipamentos Necessários para o Isolamento de Locais Com Diferentes Tipos de Vestígios Químicos, Incluindo Equipamentos de Proteção Individual?

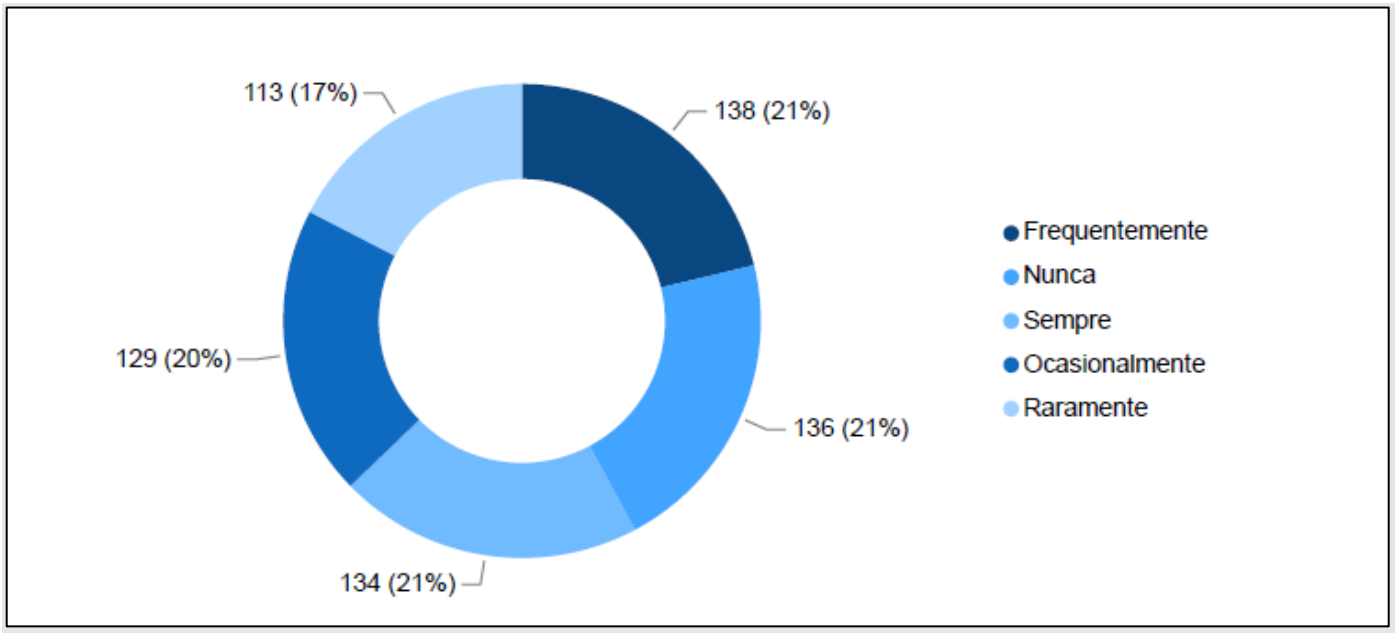


Fonte. Elaboração autoral.

Das instituições participantes, observou-se uma segmentação bem equânime na maior parte das categorias disponibilizadas (Figura 4.2.4.2.6), com 21% dos respondentes “frequentemente”, “nunca” e “sempre” responsáveis pelo controle de entrada e saída de pessoas do local, após o isolamento, seguidos de 20% de “ocasionalmente” e 17% de “raramente”.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.4.2.6. Uma Vez Isolado, Sua Instituição é Responsável Por Controlar a Entrada e Saída de Pessoas no Local?



Fonte. Elaboração autoral.

O isolamento, que também pode ser considerada uma etapa inicial da cadeia de custódia, a depender das circunstâncias da cena em que o agente público se depare, tem por objetivo evitar a alteração do estado das coisas de modo a garantir a preservação do ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e ao local do crime. Assim como na etapa de reconhecimento, um isolamento inadequado pode comprometer toda a sequência da cadeia de custódia, inutilizando ou invalidando o vestígio, e repercutindo nas possíveis provas processuais.

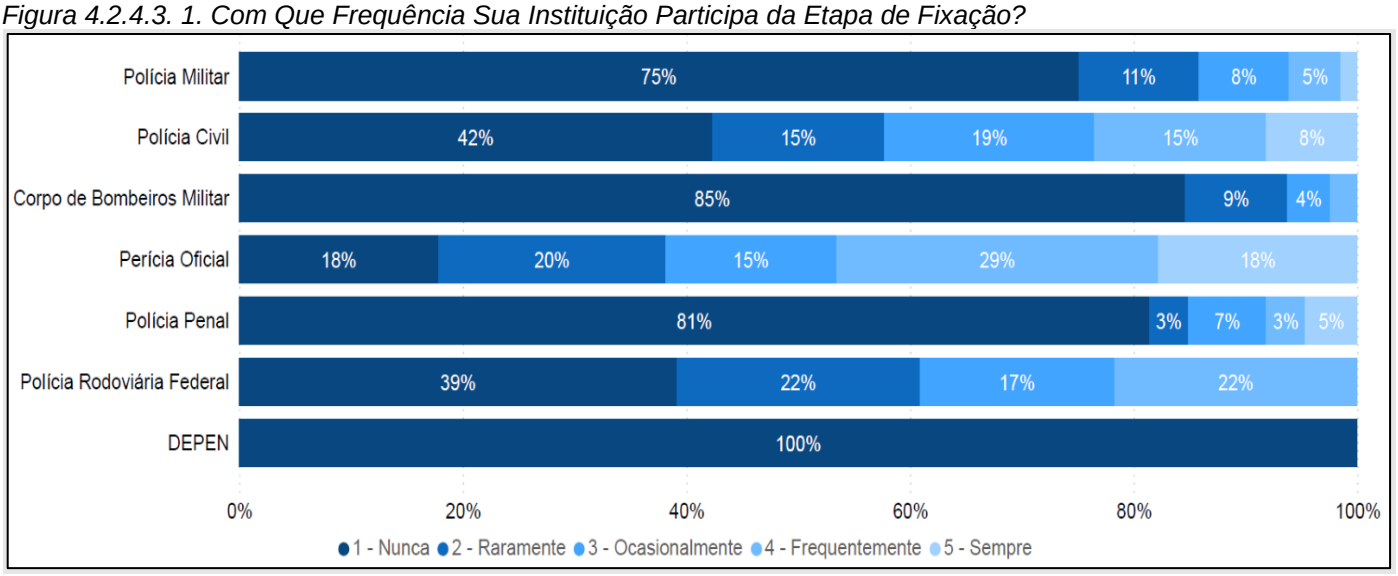
De maneira similar ao verificado no reconhecimento, verificou-se uma ausência importante, segundo os profissionais que responderam o instrumento aplicado, de prescrições diretivas acerca do isolamento envolvendo esse tipo de vestígio, como também da disponibilização do treinamento necessário, e de maneira contínua, além da existência de servidores e/ou de grupo especializado nesta etapa da cadeia de custódia para o vestígio mencionado. Para além disso, a ausência de equipamento e materiais adequados para o isolamento também é uma informação relevante, visto que, em se tratando de vestígios químicos, há a possibilidade de isolamento de laboratórios clandestinos de fabricação de drogas – apenas a título de exemplo –, local que pode trazer riscos atinentes a produtos diversificados – como ácidos e bases fortes, gases tóxicos, materiais venenosos, solventes voláteis e inflamáveis, dentre outros –, o que requer preparo técnico e ferramental por parte do servidor para cumprir a etapa da cadeia de maneira adequada e segura.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.4.3. Fixação

Como aspecto inicial da etapa de fixação envolvendo os vestígios químicos, é possível observar que os respondentes indicaram que a maior parte das instituições – quatro das sete participantes, para ser mais exato – não trabalha (categorias “nunca” ou “raramente”) com essa etapa da cadeia de custódia, com destaque para o DEPEN (100%), Corpo de Bombeiros Militar (94%) e Polícia Penal (84%) (ver Figura 4.2.4.3.1.). Noutro prisma, trabalham de modo constante na fixação deste tipo de vestígio, segundo os profissionais que responderam o instrumento aplicado, a Perícia Oficial (47%), a Polícia Civil (23%) e a Polícia Rodoviária Federal (22%), consideradas as categorias “sempre” e “frequentemente”.

Figura 4.2.4.3. 1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Fixação?



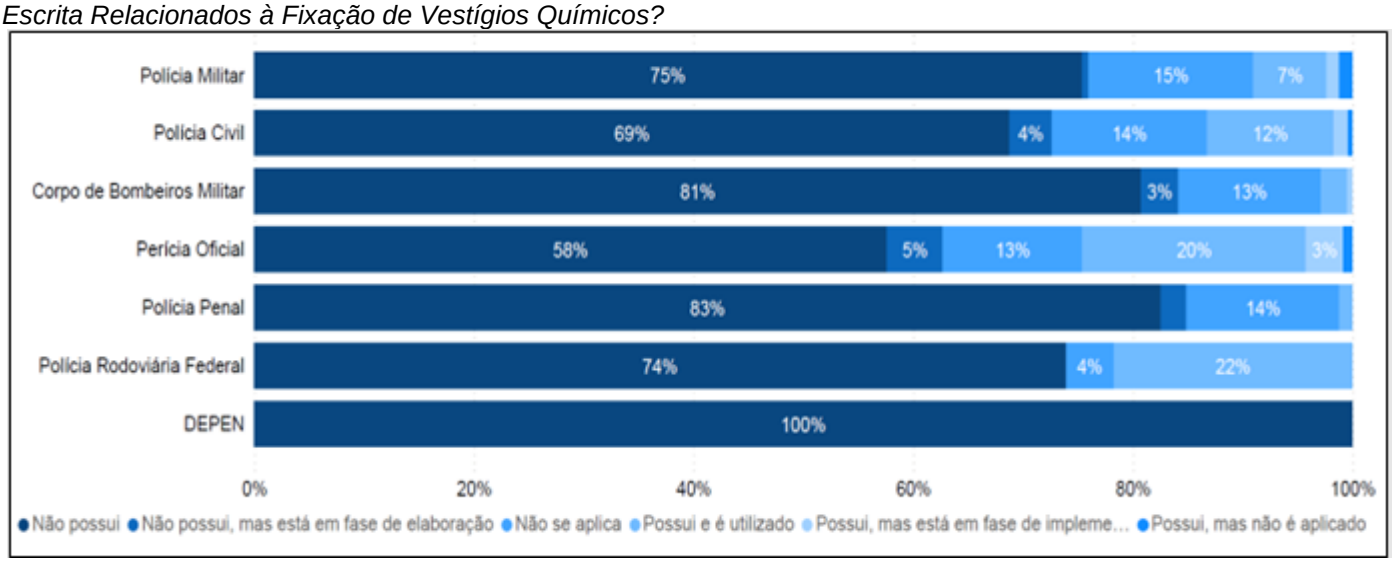
Fonte. Elaboração autoral.

Em consequência do contexto relatado anteriormente, acerca da participação mais limitada das instituições nesta etapa da cadeia, espera-se que a existência de Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxograma ou manual/instrução escritos relacionados à fixação de vestígios químicos, ainda que não existente nas instituições que não participam mais diretamente desta etapa, fosse de possível verificação naquelas instituições que, de fato, participam da fixação (Figura 4.2.4.3.2.). Entretanto, todos ou a maior parte dos respondentes de todas as instituições indicaram a escassez de diretrizes e orientações normativas que sirvam de guia ao trabalho desenvolvido pelos servidores no desempenho das suas obrigações laborais atinentes à cadeia de custódia, cabendo destacar o DEPEN (100%), a Polícia Penal (83%), o Corpo de Bombeiros Militar (81%) e

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

a Polícia Militar (75%). Detectou-se, ainda assim, a existência e a utilização de tais diretrizes, na Polícia Rodoviária Federal (22%), na Perícia Oficial (20%) e na Polícia Civil (12%).

Figura 4.2.4.3. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados à Fixação de Vestígios Químicos?

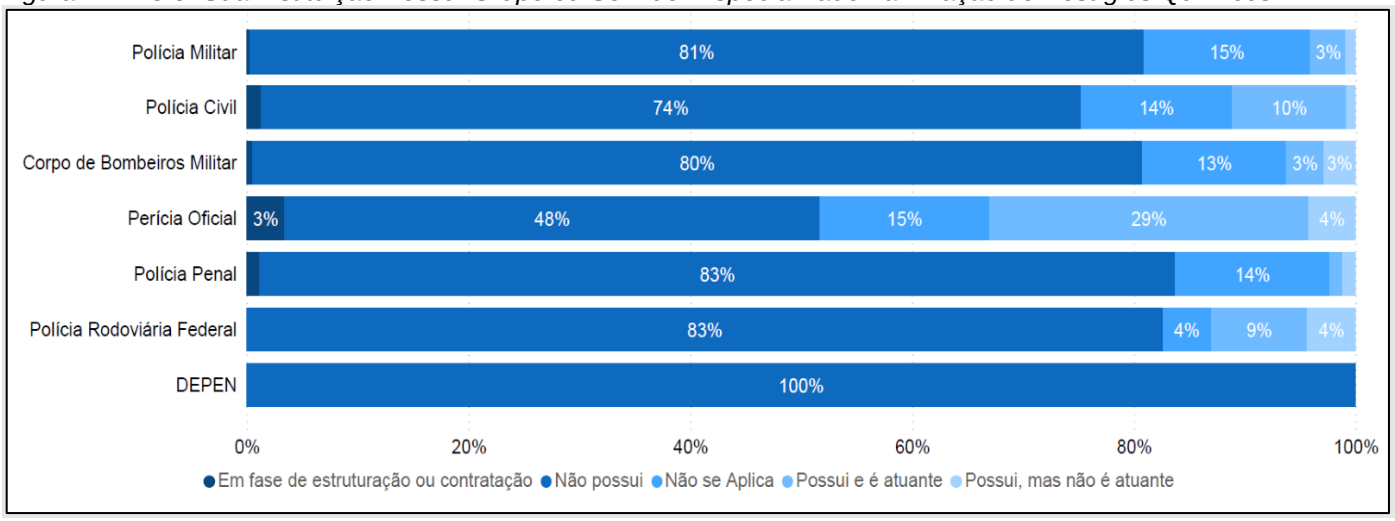


Fonte. Elaboração autoral.

Quanto ao fato de a instituição possuir grupo ou servidor especializado na fixação de vestígios químicos, nota-se que à exceção da Perícia Oficial, a parcela significativa dos respondentes indicou a inexistência desse tipo de especialização no âmbito das instituições, com cinco das sete instituições participantes com 80% ou mais de respostas no sentido de não possuírem (Figura 4.2.4.3.3.). Já entre os profissionais que indicaram a existência desses servidores e/ou grupos especializados em suas instituições, destacam-se a Perícia Oficial (29%), a Polícia Civil (10%) e a Polícia Rodoviária Federal (9%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

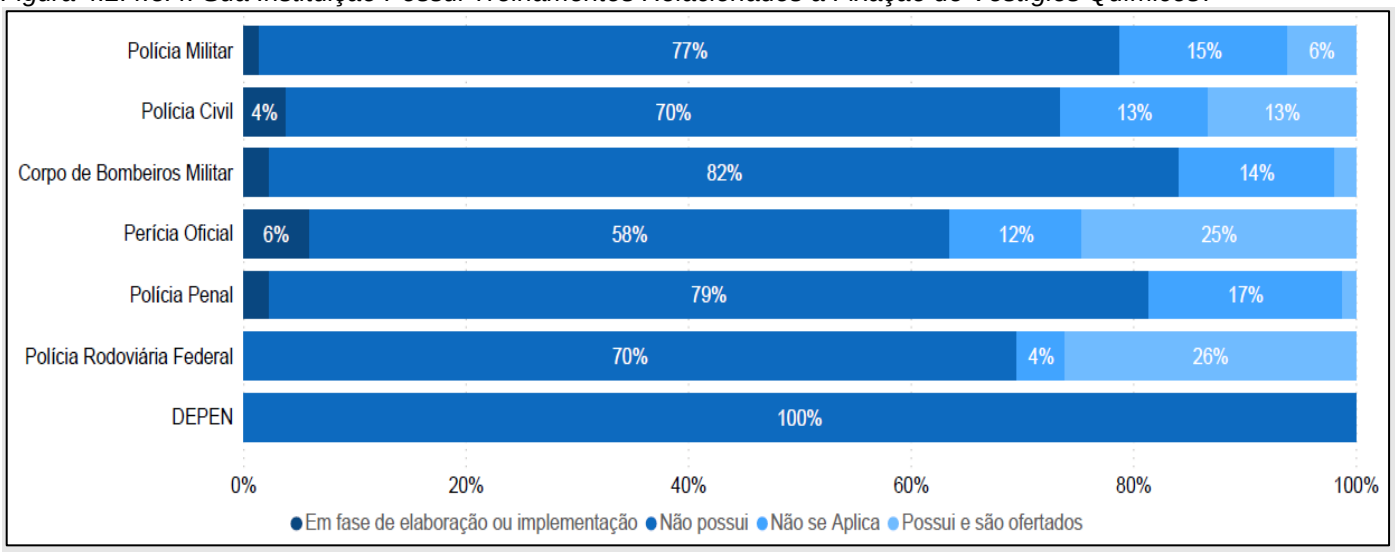
Figura 4.2.4.3.3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado na Fixação de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

No tópico de treinamentos relacionados à fixação de vestígios químicos, é possível constatar um cenário aparentemente contrastante, pois indica que todos ou a maior parte dos respondentes de todas as instituições indicaram que não são disponibilizados treinamentos acerca da temática discutida no presente tópico. Entretanto, nas três instituições que participam de maneira mais assídua na etapa de fixação para o vestígio considerado (ver Figura 4.2.4.3.1.), existem e são ofertadas capacitações acerca do conteúdo destacado, particularmente na Polícia Rodoviária Federal (26%), Perícia Oficial (25%) e Polícia Civil (13%), consoante a Figura 4.2.4.3.4.

Figura 4.2.4.3.4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados à Fixação de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Quando questionado sobre a frequência em que as instituições são requisitadas para a fixação de cada tipo de vestígio químico, observou-se que produtos saneantes e tintas são os menos fixados (maior frequência na categoria “nunca”, conforme Tabela 4.2.4.3.1.). Com maior frequência de fixação de vestígios químicos (estabelecidos os campos “sempre” e “frequentemente”), por outro lado, aparecem as drogas de abuso e os resíduos de drogas ou substâncias em material de suporte.

Tabela 4.2.4.3.1. Com Que Frequência a Sua Instituição é Requisitada Para a Fixação de Vestígios de Cada Uma das Categorias Seguintes?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	44,67%	25,89%	15,99%	9,14%	4,31%
Bebidas	47,21%	29,70%	12,94%	7,36%	2,79%
Drogas de abuso	33,50%	19,04%	17,26%	18,27%	11,93%
Microvestígios químicos	54,31%	25,13%	11,42%	6,09%	3,05%
Produtos cosméticos e de higiene	58,88%	27,66%	7,87%	3,30%	2,28%
Produtos fertilizantes	55,58%	31,47%	7,87%	2,79%	2,28%
Produtos saneantes	60,15%	29,44%	5,58%	2,79%	2,03%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	40,36%	20,81%	18,53%	10,66%	9,64%
Tintas	64,21%	26,90%	4,57%	2,28%	2,03%
Outro	79,70%	13,96%	2,79%	1,02%	2,54%

Fonte. Elaboração autoral.

Em relação ao tipo de materiais utilizados para o registro gráfico de vestígios químicos, interessa observar que a utilização de fotografia, filmagem, levantamento topográfico/croqui e o GPS, apesar de serem os de maior frequência que as instituições possuem e utilizam, também se destacam – ainda que em percentuais menores que o de outros materiais – na categoria de “não possui”, e nas outras categorias (“possui, mas não é utilizado” e “possui, mas não em quantidade suficiente”), conforme a Tabela 4.2.4.3.2. De toda a sorte, a fotografia apresenta alguma prevalência como método de aplicação mais utilizado pelas instituições respondentes.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

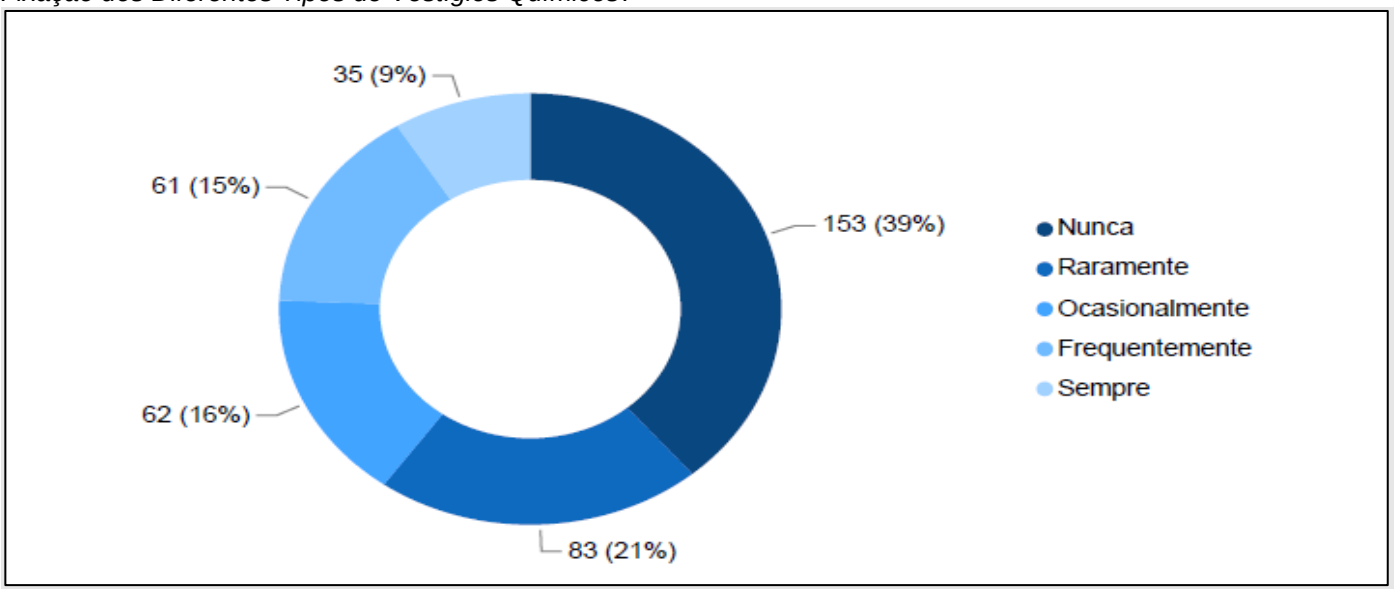
Tabela 4.2.4.3.2. Sua Instituição Possui/Utiliza Materiais Para o Registro Gráfico de Vestígios Químicos Abaixo?

	Não possui	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui e é utilizado
Fotografia	39,79%	3,98%	9,55%	46,68%
Filmagem	56,20%	11,61%	5,80%	26,39%
Levantamento topográfico/croqui	70,76%	5,22%	3,13%	20,89%
GPS (*Global Positioning System*)	65,36%	6,77%	4,69%	23,18%
GLONASS	97,68%	0,52%	0,26%	1,55%
GALILEO	97,67%	0,26%	0,00%	2,07%
BEIDOU/COMPASS	98,20%	0,26%	0,26%	1,29%
QZSS	98,71%	0,26%	0,00%	1,03%
Receptor GNSS RTK Laser scanner 3D	96,13%	0,77%	1,29%	1,80%
RPAS* ou DRONE.	77,33%	5,07%	4,00%	13,60%
Outros	95,65%	0,77%	0,00%	3,58%

Legenda. *Sistema Básico de Aeronave Não Tripulada ou Sistema de Aeronavegação Remotamente Tripulado.
Fonte. Elaboração autoral.

Em relação à frequência de disponibilização de materiais e equipamentos necessários para a fixação dos diferentes tipos de vestígios químicos, a maior parte do conjunto de respondentes (60%) se posicionou no sentido de que as instituições não disponibilizam o material necessário (categorias “nunca” ou “raramente”). Por outro lado, apenas 24% opinou pela disponibilização adequada (campos “sempre” e frequentemente”) dos equipamentos e materiais para cumprimento dessa etapa para o vestígio considerado (Figura 4.2.4.3.5.).

Figura 4.2.4.3.5. Com Qual Frequência Sua Instituição Fornece os Materiais e Equipamentos Necessários para a Fixação dos Diferentes Tipos de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A fixação, etapa entendida pela descrição detalhada do vestígio consoante se encontra no local de crime ou corpo de delito, podendo ser ilustrada por fotografias, filmagens ou croqui. Existem idiossincrasias envolvendo os vestígios químicos, visto integrarem eles, por exemplo, plantações de drogas, laboratórios clandestinos homiziados em matas, entre outros locais que podem vir a ser de difícil acesso, e que podem dificultar outras e, particularmente, esta etapa da cadeia de custódia. A suscetibilidade à alteração macroscópica, química ou rápida degradação, além de vestígios de grandes volumes que não venham a ser removidos em sua totalidade para análise em laboratório também são preocupação da fixação deste tipo de vestígio.

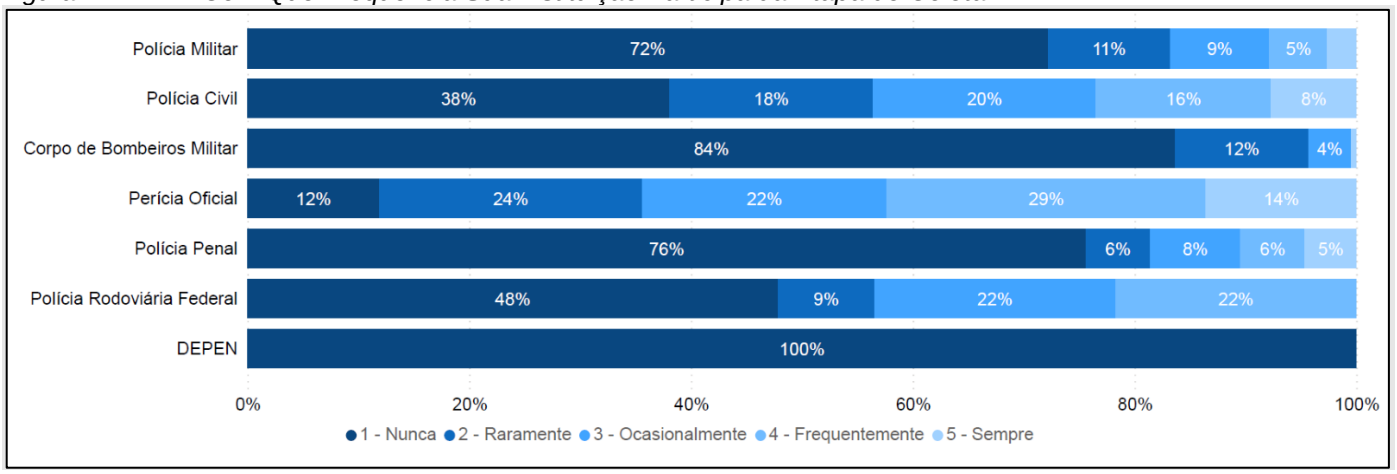
Para além disso, os resultados uma vez mais demonstraram, de maneira similar às etapas já vencidas até o momento, que permanecem sendo verificadas as escassezes de prescrições diretivas – procedimentos operacionais padrão (POPs), por exemplo –, treinamentos, grupos e/ou servidores especializados na temática, entre outros aspectos vinculados a esta etapa e vestígio aqui destacados. Importa salientar que a fixação é trabalhada de maneira mais limitada, o que não impede que todos os agentes públicos da segurança pública entendam as nuances que envolvem a etapa, no intuito de melhor conduzirem o processo de cadeia de custódia como um todo.

4.2.4.4. Coleta

Em relação à etapa da coleta de vestígios químicos, é possível observar que todos ou a maioria dos respondentes de boa parte das instituições – seis das sete, para ser mais exato – considera que sua corporação não participa da etapa (campo “nunca” ou “raramente”), com relevância para o DEPEN (100%), Corpo de Bombeiros Militar (96%) e Polícia Militar (83%), como demonstrado na Figura 4.2.4.4.1. As instituições consideradas mais atuantes nesta etapa (campos “sempre” e “frequentemente”) foram a Perícia Oficial (43%), a Polícia Civil (24%) e a Polícia Rodoviária Federal (22%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.4.4.1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Coleta?



Fonte. Elaboração autoral.

Em complemento à participação das informações da Figura 4.2.4.4.1., os respondentes informaram, em um cômputo geral das instituições, que as solicitações menos frequentes (campo “nunca”), em sede de coleta de vestígios químicos, são atinentes a tintas e produtos saneantes, enquanto as mais frequentes (campo “sempre”) são as de drogas de abuso e resíduos de drogas ou substâncias em material de suporte (Tabela 4.2.4.4.1.).

Tabela 4.2.4.4.1. Com Que Frequência Sua Instituição é Requisitada Para Fazer a Coleta de Cada Uma Das Categorias de Vestígios Químicos Abaixo?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	50,69%	26,16%	14,12%	5,79%	3,24%
Bebidas	46,30%	28,47%	18,06%	4,63%	2,55%
Drogas de abuso	28,94%	17,59%	25,00%	17,36%	11,11%
Microvestígios químicos	58,56%	22,69%	12,50%	3,47%	2,78%
Produtos cosméticos e de higiene	62,04%	27,08%	7,41%	2,08%	1,39%
Produtos fertilizantes	59,03%	29,63%	8,56%	1,62%	1,16%
Produtos saneantes	64,81%	28,70%	3,94%	1,39%	1,16%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	38,66%	19,68%	21,30%	12,73%	7,64%
Tintas	67,82%	25,00%	5,09%	0,93%	1,16%
Outro	83,56%	11,81%	1,85%	0,69%	2,08%

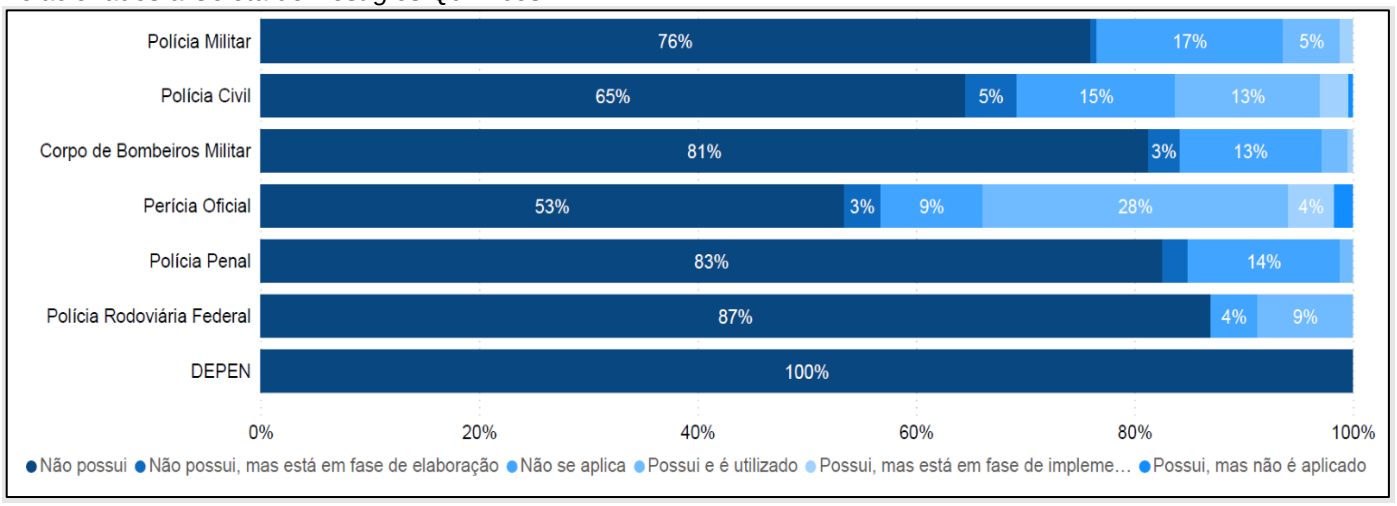
Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à existência de documentação diretiva e prescritiva acerca da coleta de vestígios químicos, como Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxogramas ou manual/instrução escritos relacionados à etapa em comento, a Figura 4.2.4.4.2. mostra que todos ou a maioria dos respondentes de todas as instituições participantes informam da ausência deste tipo de documentação, com destaque para o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (87%) e a

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Polícia Penal (83%). No sentido contrário, um percentual de respondentes informa de iniciativas institucionais no sentido de estabelecimento de tais diretrizes documentais, como no caso da Perícia Oficial (28%), da Polícia Civil (13%) e da Polícia Rodoviária Federal (9%).

Figura 4.2.4.4.2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados à Coleta de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Estes resultados da Figura 4.2.4.4.2. convergem com os da Tabela 4.2.4.4.2., formado pelo conjunto dos respondentes de todas as instituições, que demonstra a inexistência quase plena de instruções e/ou manuais escritos para técnicas de amostragem voltadas aos diferentes tipos de vestígios químicos, para fins de análise de contraprova, incluindo os vestígios mais comumente trabalhados nas diferentes instituições, como no caso das drogas de abuso e resíduos de drogas.

Tabela 4.2.4.4.2. Há na Sua Instituição Alguma Instrução/Manual Escrita e Detalhada Sobre Técnicas de Amostragem de Vestígios Químicos Para Fins de Análise de Contraprova a Ser Adotada Pelos Responsáveis da Área?

	Não existe	Sim, existe, mas não é compreensível	Sim, existe e é detalhada e compreensível
Acelerantes de incêndio	78,24%	2,31%	19,44%
Bebidas	79,86%	2,78%	17,36%
Drogas de abuso	65,97%	3,01%	31,02%
Microvestígios químicos	78,24%	2,08%	19,68%
Produtos cosméticos e de higiene	84,03%	2,08%	13,89%
Produtos fertilizantes	82,87%	2,08%	15,05%
Produtos saneantes	84,03%	1,16%	14,81%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	72,92%	1,62%	25,46%
Tintas	83,80%	0,93%	15,28%
Outro	84,95%	0,69%	14,35%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Complementado as respostas obtidas na tabela anterior (Tabela 4.2.4.4.2.), reforçam que os procedimentos de amostragem para fins de contraprova também não são adotados frequentemente, com exceções mais recorrentes para as drogas de abuso (principalmente) e para os resíduos de drogas ou substâncias em material de suporte (Tabela 4.2.4.4.3.).

Tabela 4.2.4.4.3. O Procedimento de Amostragem de Vestígios Químicos Para Fins de Análise e Contraprova a Ser Adotado Pelos Responsáveis da Área:

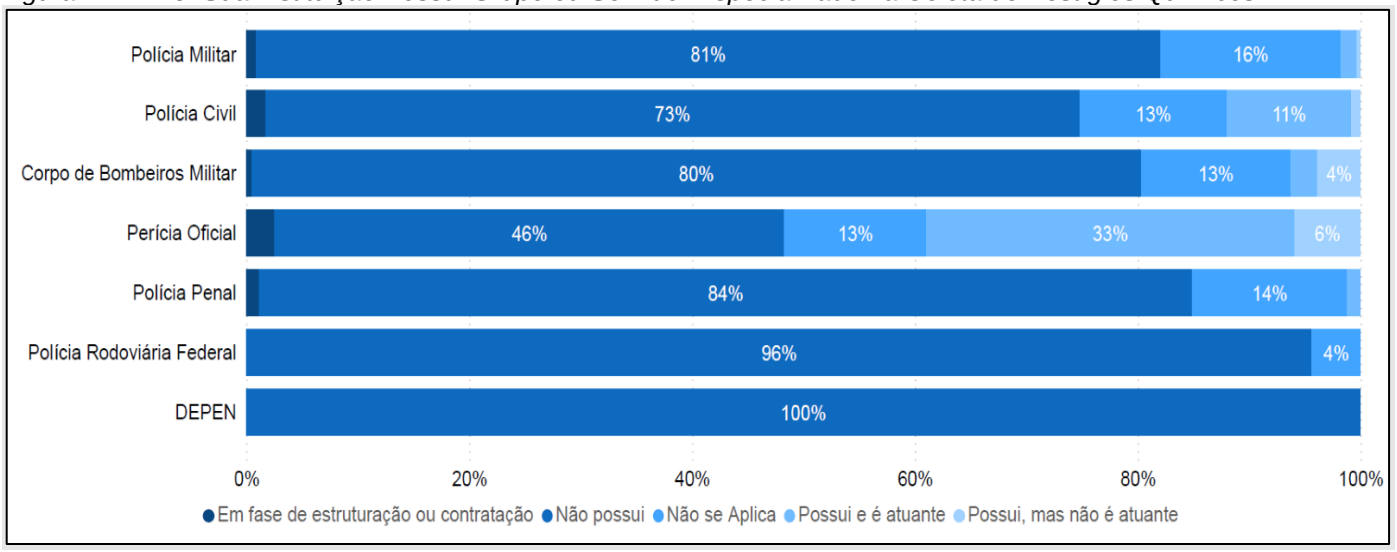
	Nunca é adotado	É adotado em situações excepcionais	É adotado de maneira rotineira
Acelerantes de incêndio	61,87%	16,73%	21,40%
Bebidas	63,49%	15,08%	21,43%
Drogas de abuso	44,53%	9,81%	45,66%
Microvestígios químicos	64,96%	13,39%	21,65%
Produtos cosméticos e de higiene	71,83%	11,51%	16,67%
Produtos fertilizantes	71,03%	10,71%	18,25%
Produtos saneantes	73,60%	9,60%	16,80%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	55,25%	12,45%	32,30%
Tintas	75,79%	7,94%	16,27%
Outro	78,88%	5,18%	15,94%

Fonte. Elaboração autoral.

Indagou-se também quanto à existência, na instituição do profissional, de grupo ou servidor especializado na coleta de vestígios químicos, sendo possível constatar que a maioria significativa dos respondentes informa que suas instituições não possuem estes profissionais (ver Figura 4.2.4.4.3.). Assim, em ordem decrescente, DEPEN, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Penal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil não possuem este tipo de servidor ou grupo de servidores para a maioria dos respondentes – variando de 100% a 73% do total. Encarando pelo viés da atuação, as instituições mais citadas foram a Perícia Oficial (33%) e a Polícia Civil (11%). Interessa citar também que 6% dos respondentes da Perícia Oficial indicaram que existem tais servidores ou grupo na instituição, mas que a carência (ou o problema) se encontra na própria atuação.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

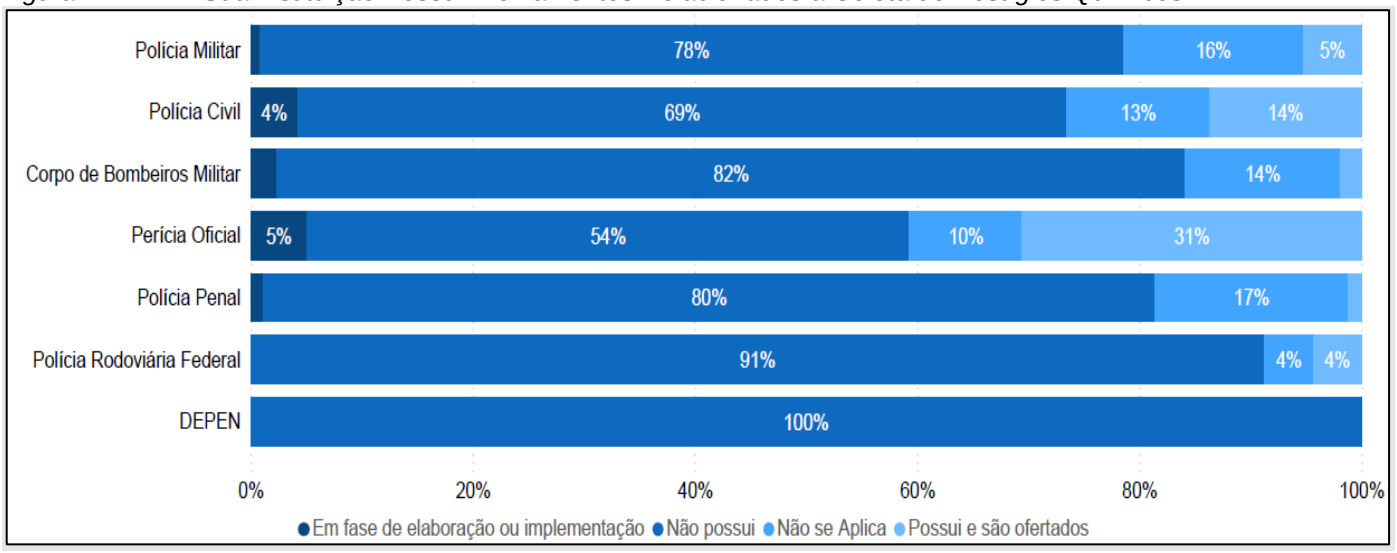
Figura 4.2.4.4.3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado na Coleta de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Acerca dos treinamentos, a realidade organizacional das instituições participantes é, no entender dos próprios, de não possuir e/ou não ofertar capacitações para os servidores atinentes à coleta de vestígios químicos. Mesmo na Perícia Oficial, mais da metade dos respondentes (54%) informou que a instituição não fornece treinamentos, sendo este cenário ainda mais acentuado nas demais organizações – variação de 69% a 100% (ver a Figura 4.2.4.4.4.). As instituições que possuem e mais disponibilizam esse tipo de treinamento são a Perícia Oficial (31%) e a Polícia Civil (14%).

Figura 4.2.4.4.4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados à Coleta de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Em relação aos tipos de materiais que as instituições possuem para a coleta de vestígios químicos, apresentados na Tabela 4.2.4.4.4. Apesar da preponderância da câmera fotográfica, cartão de memória e acessórios e da lanterna de luz branca, o suabe (swab), o bisturi, a fita decalcadora, e outras ferramentas ganham destaque no campo “possui e é utilizado”. Não se pode olvidar do percentual significativo estabelecido no campo “não possui” para todos os materiais, em que pese ser necessário sopesar neste raciocínio que instituições que participam de maneira menos frequente desta etapa também colaboraram com informações desta tabela.

Tabela 4.2.4.4.4. Sua Instituição Possui Materiais Para a Coleta de Vestígios Químicos?

	Não possui	Está em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui e é utilizado
Bisturi estéril ou descartável	73,15%	1,62%	5,32%	1,85%	18,06%
Tesoura estéril	84,26%	1,62%	1,85%	2,55%	9,72%
Pinça estéril ou descartável	82,64%	1,85%	3,24%	3,24%	9,03%
Suabe (swab)	61,81%	1,16%	1,62%	3,01%	32,41%
Aparelho de GPS ou outro	66,44%	2,55%	5,32%	2,78%	22,92%
Câmera fotográfica, cartão de memória e acessórios	48,15%	2,55%	4,40%	7,41%	37,50%
Lanterna de luz branca	58,80%	1,85%	3,47%	4,17%	31,71%
Lanterna com fonte de luz forense UV, Blue	69,21%	1,16%	3,47%	4,17%	21,99%
Fita decalcadora ou levantador articulado (adesiva e transparente)	76,16%	1,16%	1,62%	3,01%	18,06%
Gesso, silicones ou similares, para decalcar ou modelar vestígios	93,98%	1,39%	1,39%	0,23%	3,01%
Suportes secundários (cartões de contraste) ou lâminas de vidro	83,33%	1,85%	2,08%	2,08%	10,65%
Stubs	87,50%	1,39%	1,16%	3,01%	6,94%
Pincéis	78,94%	1,16%	0,93%	3,01%	15,97%
Reveladores sólidos, líquidos e gasosos	85,42%	0,93%	0,69%	1,85%	11,11%
Reagentes para detecção de vestígios latentes	74,77%	1,62%	0,93%	5,09%	17,59%

Fonte. Elaboração autoral.

Além de materiais para a realização da coleta de vestígios químicos, importa entender se são e quais são os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) disponibilizados. Assim, máscaras de gás, sapatos de segurança resistentes e macacões ou trajes classificados são os de menor disponibilidade (maior frequência em “não possui”), enquanto óculos de proteção, luvas resistentes a produtos químicos, proteção respiratória apropriada e *face shield* são exemplos de materiais mais disponíveis (mais frequentes em “possui e é utilizado”), conforme Tabela 4.2.4.4.5.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

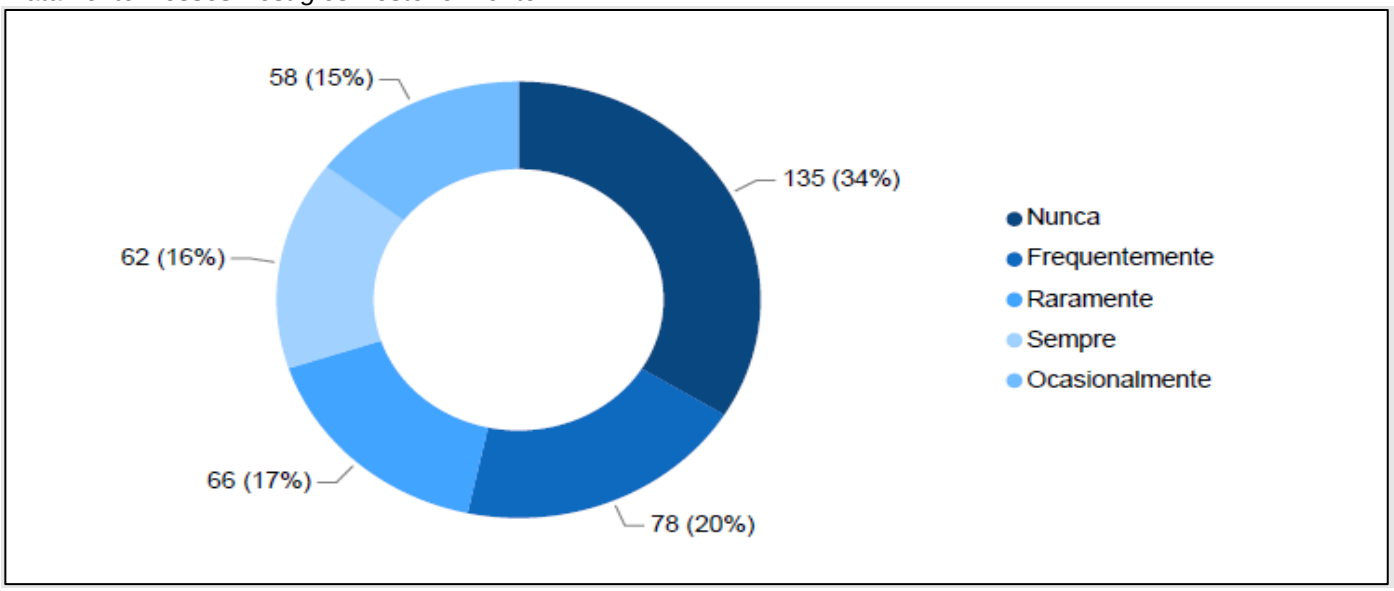
Tabela 4.2.4.4.5. Indique a Disponibilidade dos Equipamentos de Proteção Individual, Voltados à Coleta de Vestígios Químicos, Por Parte de Sua Instituição, Abaixo Listados

	Não possui	Está em fase de aquisição	Possui, mas não é utilizado	Possui e é utilizado
Macacões ou trajes classificados como químicos e resistentes ao fogo	85,42%	1,85%	3,47%	9,26%
Óculos de proteção contra respingos químicos	63,66%	1,16%	7,41%	27,78%
Luvas resistentes a produtos químicos	74,31%	2,31%	3,47%	19,91%
Sapatos de segurança resistentes a produtos químicos ou botas químicas	87,27%	2,31%	1,39%	9,03%
Proteção respiratória apropriada	74,07%	2,31%	3,70%	19,91%
Capacete com proteção facial (face shield)	73,15%	1,85%	5,79%	19,21%
Máscaras de gás de canister ou aparelho de respiração autônomo	87,96%	1,39%	1,85%	8,80%
Outro	95,14%	0,46%	0,46%	3,94%

Fonte. Elaboração autoral.

Indagou-se, por fim, com qual frequência a instituição do respondente costuma categorizar o material coletado no intuito de facilitar o tratamento dos vestígios posteriormente, tendo a maior parte (51%) do conjunto dos respondentes das instituições descrito que “nunca” ou “raramente” é realizada esta categorização, ou ainda que esta é realizada ocasionalmente para 15% dos respondentes (ver Figura 4.2.4.4.5.). Do total, 16% informaram que sempre há esta categorização do material coletado, em se tratando de vestígio químico.

Figura 4.2.4.4. 5. Com Qual Frequência Sua Instituição Costuma Categorizar o Material Coletado Para Facilidade de Tratamento Desses Vestígios Posteriormente?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A coleta é o ato de recolher o vestígio que será submetido à análise pericial, respeitando suas características e natureza. Talvez, no entendimento de alguns profissionais, esta seja a principal (ou mais crucial) etapa da cadeia de custódia, na medida em que limitará a atividade técnica, posto que do que não restou coletado não será possível o retorno imaculado do trâmite do procedimento, em decorrência da própria quebra da cadeia de custódia. Não havendo a coleta de todos os elementos, chances ocorrerão da perda da prova técnica sobre alguns elementos relevantes para a comprovação do fato.

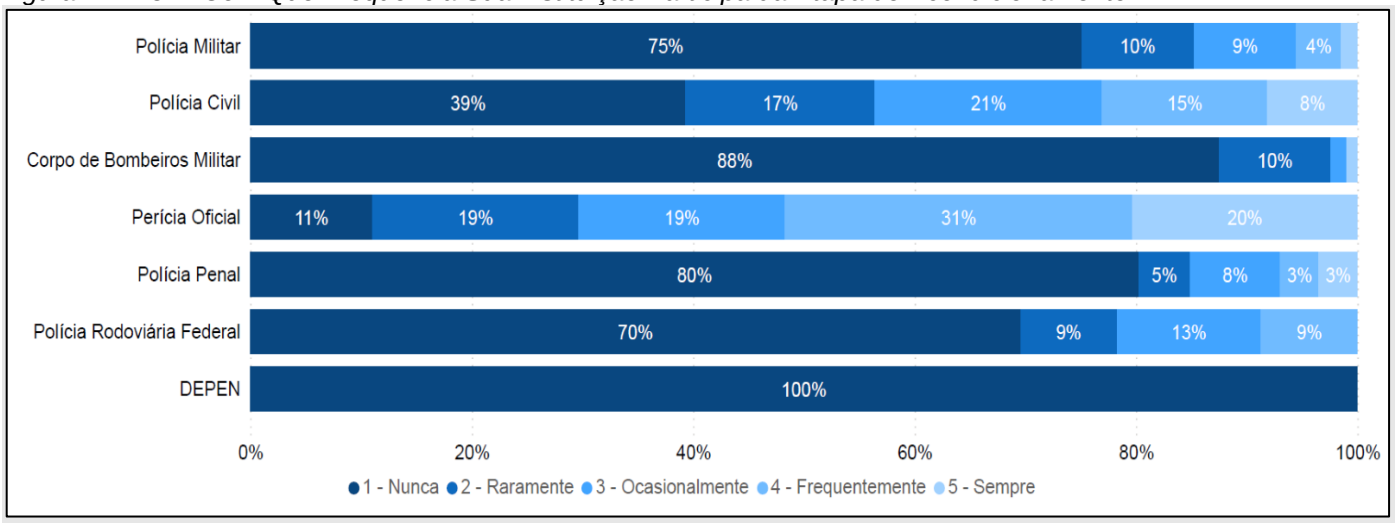
Em se tratando de vestígios químicos, duas preocupações se tornam aviltantes nesta fase de coleta: a segurança do agente público na manipulação deste tipo de material e o risco de contaminação ou descaracterização do vestígio. Isto fortalece a necessidade de documentos orientativos, treinamentos, e a existência de servidores ou grupo especializados na temática. Entretanto, os resultados demonstraram uma tendência no sentido oposto, ou seja, de que as instituições precisam avançar bastante no desenvolvimento destes aspectos em se tratando de vestígios químicos.

4.2.4.5. Acondicionamento

Na fase de acondicionamento dos vestígios químicos, novamente todos ou a maioria dos respondentes das instituições participantes – seis das sete, para ser mais exato – informaram que suas instituições não participam desta etapa da cadeia de custódia (com frequências “nunca” ou “raramente”, os percentuais variaram de 56% a 100% nestas instituições, conforme estabelecido na Figura 4.2.4.5.1.). Por outro lado, participam com frequência deste processo (somando as categorias sempre e frequentemente) a Perícia Oficial (51%) e a Polícia Civil (23%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

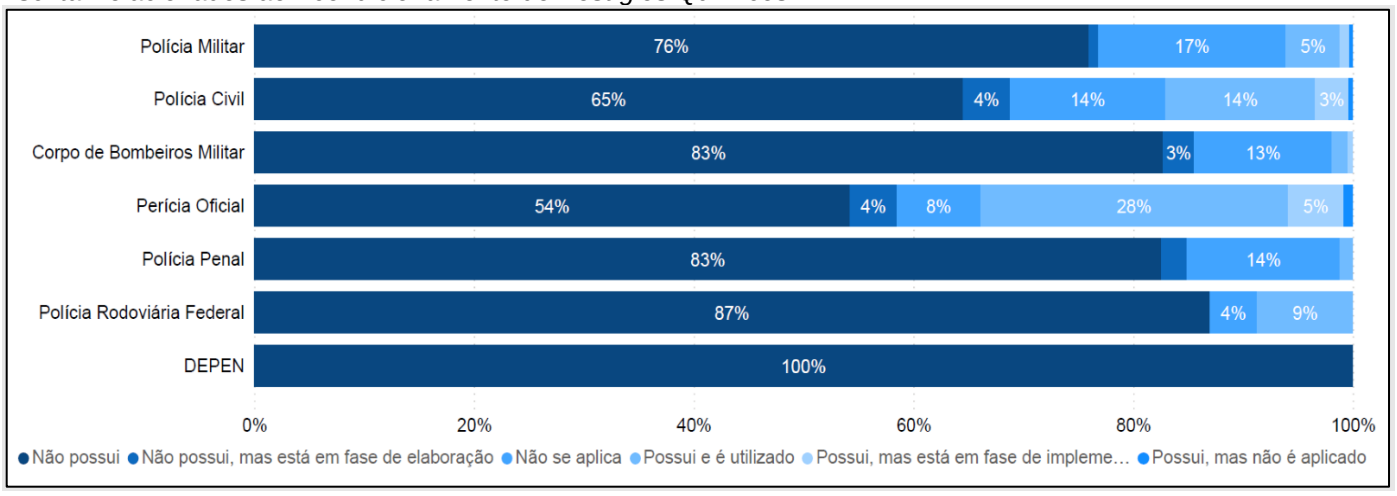
Figura 4.2.4.5.1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Acondicionamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à existência de Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxogramas ou manual/instrução escritos relacionados ao acondicionamento de vestígios químicos, todos ou a maioria dos respondentes das instituições indicaram que as instituições não possuem tais documentos referenciais, chamando a atenção o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (87%), a Polícia Penal (83%), o Corpo de Bombeiros Militar (83%) e a própria Perícia Oficial (54%) (Figura 4.2.4.5.2.). Noutro prisma, algumas unidades possuem diretrizes orientativas e prescritivas quanto aos vestígios químicos, com destaque para a Perícia Oficial (28%), Polícia Civil (14%) e a Polícia Rodoviária Federal (9%).

Figura 4.2.4.5. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Acondicionamento de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os resultados da Figura 4.2.4.5.2. convergem com os da Tabela 4.2.4.5.1., posto que nesta última é possível observar que boa parte das instituições, no compilado geral das respostas do conjunto dos profissionais participantes, não possui procedimentos padronizados de rotulagem, embalagem e remoção de vestígios químicos. Quando os possui e os utiliza, estes se voltam, em seus maiores percentuais, às drogas de abuso e aos resíduos de drogas ou substâncias em material de suporte (campo “possui e são utilizados”).

Tabela 4.2.4.5.1. Sua Instituição Possui Procedimentos Padronizados de Rotulagem, Embalagem e Remoção de Vestígios Químicos?

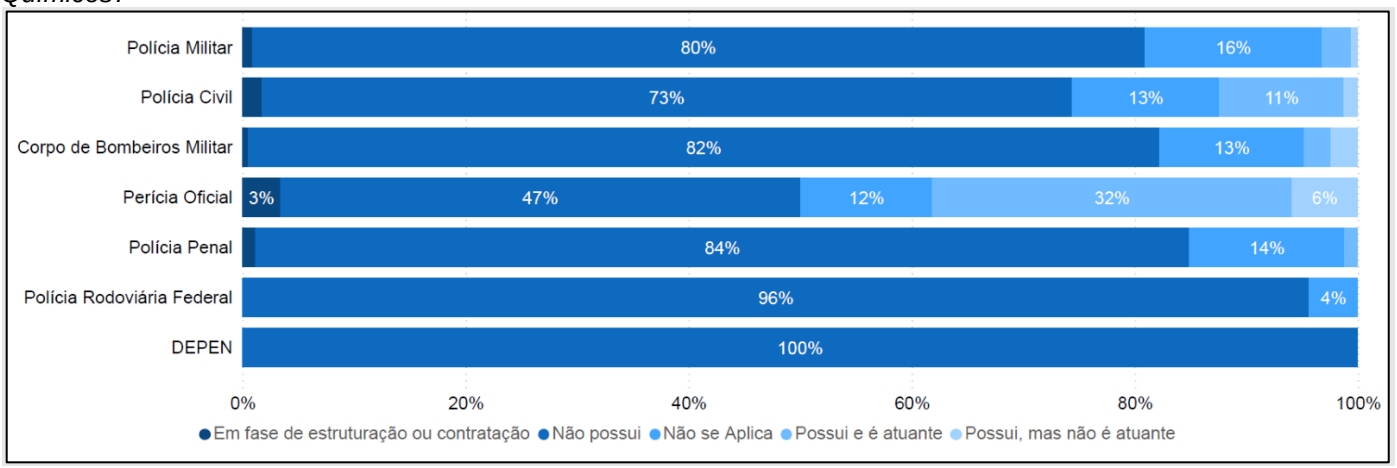
	Não possui	Não possui, mas estão em fase de elaboração	Possui, mas estão em fase de implementação	Possui e são utilizados
Acelerantes de incêndio	79,20%	4,26%	2,76%	13,78%
Bebidas	79,70%	4,26%	2,76%	13,28%
Drogas de abuso	61,90%	4,26%	4,51%	29,32%
Microvestígios químicos	80,45%	3,26%	2,26%	14,04%
Produtos cosméticos e de higiene	83,96%	3,01%	2,51%	10,53%
Produtos fertilizantes	84,96%	3,01%	1,50%	10,53%
Produtos saneantes	85,46%	3,01%	2,51%	9,02%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	70,18%	3,01%	3,51%	23,31%
Tintas	85,96%	3,01%	2,01%	9,02%
Outro	91,98%	2,01%	1,00%	5,01%

Fonte. Elaboração autoral.

A existência de grupo ou servidores especializados no acondicionamento de vestígios químicos também poderia ser utilizado, ao menos em tese, como um indício das condições com que as instituições de segurança pública aplicam esta etapa da cadeia da custódia. Assim, todos ou a maioria dos respondentes de seis das instituições que participaram desta parte do instrumento informaram não possuírem estes servidores – com variação de 73% a 100%, consoante Figura 4.2.4.5.3. –, com destaque também para os 47% indicados na Perícia Oficial. Por outro lado, os profissionais participantes indicaram não só a existência como também a condição de atuantes destes servidores na Perícia Oficial (32%) e na Polícia Civil (11%). Salienta-se que embora existam servidores com tal especialidade na Perícia Oficial, 6% dos participantes indicaram que eles não são atuantes.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

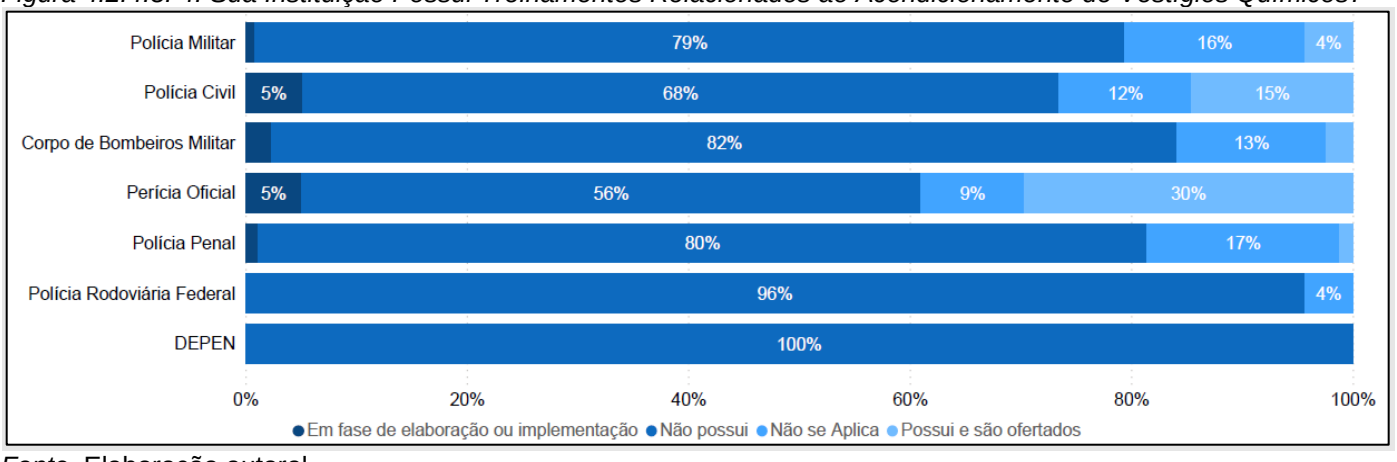
Figura 4.2.4.5.3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Acondicionamento de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Com o olhar voltado para os treinamentos, uma vez mais todos ou a maioria dos respondentes de todas as instituições participantes – incluindo os da Perícia Oficial – indicaram a inexistência de treinamentos, desta vez relacionados ao acondicionamento de vestígios químicos, com variações de 56% a 100% (ver a Figura 4.2.4.5.4.). As instituições que possuem o treinamento e o disponibilizam são a Perícia Oficial (30%), Polícia Civil (15%) e, em menor medida, a Polícia Militar (4%).

Figura 4.2.4.5. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Acondicionamento de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Ao serem questionadas quanto à frequência dos tipos de vestígios químicos acondicionados, de maneira similar ao verificado nas demais etapas, as instituições alegaram que, em geral, há uma maior frequência de acondicionamento de drogas e resíduos de drogas ou substância em material

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

de suporte (campos “frequentemente” e “sempre” da Tabela 4.2.4.5.2.). De outro modo, quase não são acondicionados produtos saneantes, tintas, cosméticos e fertilizantes.

Tabela 4.2.4.5.2. Com Que Frequência a Sua Instituição é Requisitada Para Acondicionar Vestígios de Cada Uma das Categorias Abaixo?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	57,39%	21,55%	13,28%	4,51%	3,26%
Bebidas	52,38%	26,07%	13,28%	6,52%	1,75%
Drogas de abuso	31,08%	14,29%	18,55%	19,30%	16,79%
Microvestígios químicos	60,65%	20,30%	8,77%	6,52%	3,76%
Produtos cosméticos e de higiene	65,16%	24,31%	6,52%	2,01%	2,01%
Produtos fertilizantes	63,91%	26,07%	6,77%	1,50%	1,75%
Produtos saneantes	67,17%	25,56%	4,01%	1,50%	1,75%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	42,11%	19,30%	15,29%	11,78%	11,53%
Tintas	69,17%	23,31%	4,51%	1,25%	1,75%
Outro	83,46%	9,27%	3,01%	1,25%	3,01%

Fonte. Elaboração autoral.

Um complemento importante para as informações da Tabela anterior diz respeito ao tipo de material que é utilizado para acondicionar os diferentes vestígios químicos custodiados pelas instituições. Novamente utilizando por parâmetro um panorama geral das instituições (estabelecido na Tabela 4.2.4.5.3.), impacta o fato de que percentuais mais altos – mais de 50% para quase todos os tipos de vestígios – para o campo “nunca” e mais baixos – menores que 10% – para o campo “sempre” são notados na tabela. As exceções são as drogas e os resíduos de drogas, que segundo os profissionais participantes, são acondicionados, com maior frequência que os demais vestígios, em materiais adequados.

Tabela 4.2.4.5.3. Com Que Frequência a Sua Instituição é Requisitada Para Acondicionar Vestígios de Cada Uma das Categorias Abaixo?

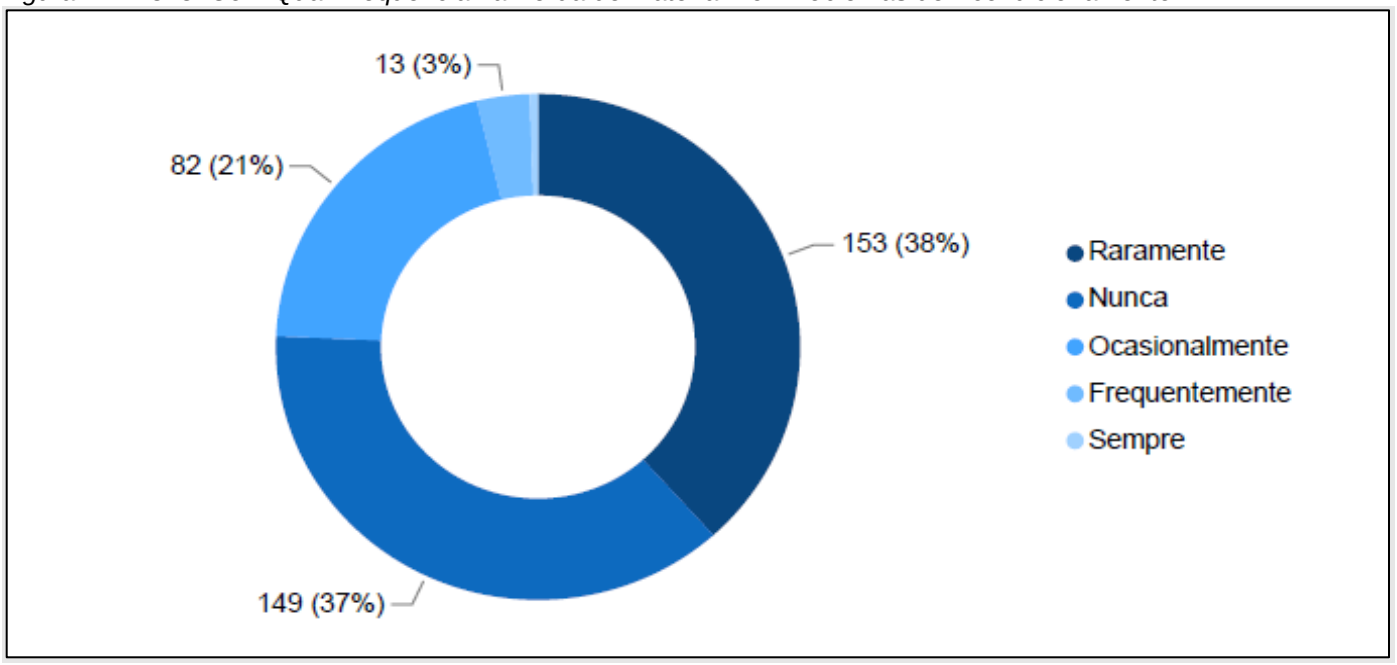
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	59,15%	15,54%	8,27%	9,27%	7,77%
Bebidas	64,91%	15,54%	7,77%	7,02%	4,76%
Drogas de abuso	54,89%	17,54%	9,77%	10,78%	7,02%
Microvestígios químicos	57,14%	17,04%	10,03%	9,02%	6,77%
Produtos cosméticos e de higiene	35,59%	11,78%	11,28%	21,55%	19,80%
Produtos fertilizantes	61,65%	15,29%	8,02%	8,77%	6,27%
Produtos saneantes	60,90%	15,29%	8,52%	9,27%	6,02%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	59,40%	18,30%	8,27%	7,02%	7,02%
Tintas	62,41%	16,79%	7,02%	7,27%	6,52%
Outro	56,39%	17,54%	8,02%	9,77%	8,27%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Uma pergunta também importante foi dirigida às instituições no sentido de verificar sobre a frequência de perda de material, no caso de vestígio químico, por problemas vinculados ao acondicionamento, tendo sido respondido pelo conjunto dos respondentes que este não parece ser um problema, visto que “raramente” ou “nunca” se constata esta perda para 75% dos respondentes, ainda que 21% tenham dito que ocasionalmente isto venha a ocorrer e 3% indiquem que esta incidência é frequente (ver Figura 4.2.4.5.5.).

Figura 4.2.4.5. 5. Com Qual Frequência há Perda de Material Por Problemas de Acondicionamento?



Fonte. Elaboração autoral.

O acondicionamento é o procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e acondicionamento. Por acondicionamento regular resultará a possibilidade de manipulação sem riscos de contaminação com elementos externos aos vestígios.

Em se tratando de vestígios químicos, alguns complicadores adicionais são acrescidos visto que há possibilidades diferentes de embalagens a depender do tipo de vestígio considerado, além da necessidade de consideração das recomendações voltadas ao lacre e suas especificações. Importa salientar que na fase de acondicionamento também são usadas embalagens para análises químicas dos vestígios químicos, as quais devem ser compatíveis com as técnicas e devem permitir a identificação do vestígio, para fins do controle de resultados.

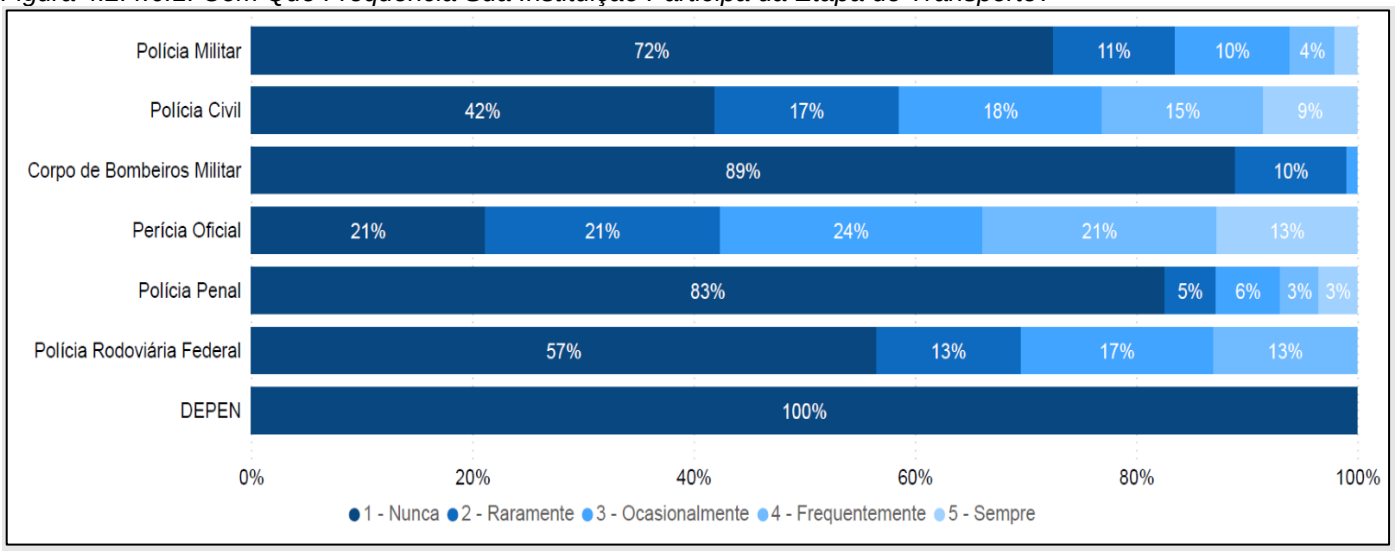
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Em relação aos resultados obtidos nos instrumentos, novamente a Perícia Oficial demonstrou ser a instituição mais demandada e com maior respaldo normativo e de treinamento em se tratando de acondicionamento de vestígios químicos, em comparação às demais instituições, em que pese também haver um destaque para a Polícia Civil. Entretanto, olhando as instituições como um todo, o cenário permanece de ausência documental, de treinamentos, de servidores e grupos especializados nesta etapa e tipo de vestígio, mesmo considerando as instituições que trabalham mais diretamente na temática, o que pode acender um alerta no sentido de que há a necessidade de priorização destas ações em todas as etapas da cadeia de custódia e em todas as instituições, sendo importante considerar principalmente as particularidades do tipo de vestígio que está sendo trazido neste tópico – o vestígio químico – e sua relevância crescente no contexto nacional, particularmente quando é analisado o tráfico internacional e interestadual de drogas, apenas para exemplificar.

4.2.4.6. Transporte

A participação na etapa do transporte dos vestígios químicos é realizada, segundo os profissionais participantes, mormente pela Perícia Oficial (34%), pela Polícia Civil (24%) e pela Polícia Rodoviária Federal (13%), consideradas as faixas “frequentemente” e “sempre” (ver Figura 4.2.4.6.1.). De outro modo, a maior parcela dos respondentes, quando não foram a própria inteireza deles, informou que sua instituição não participa desta etapa da cadeia.

Figura 4.2.4.6.1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Transporte?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Em complemento às informações da Figura 4.2.4.6.1., os respondentes informaram, em um cômputo geral das instituições, que as solicitações menos frequentes (campo “nunca”), em sede de transporte de vestígios químicos, voltam-se a tintas e produtos saneantes, enquanto as mais frequentes (campo “sempre”) são as de drogas de abuso e resíduos de drogas ou substâncias em material de suporte (ver Tabela 4.2.4.6.1.).

Tabela 4.2.4.6.1. Com Qual Frequência Sua Instituição é Requisitada Para Fazer o Transporte de Cada Uma Das Categorias de Vestígios Químicos Abaixo?

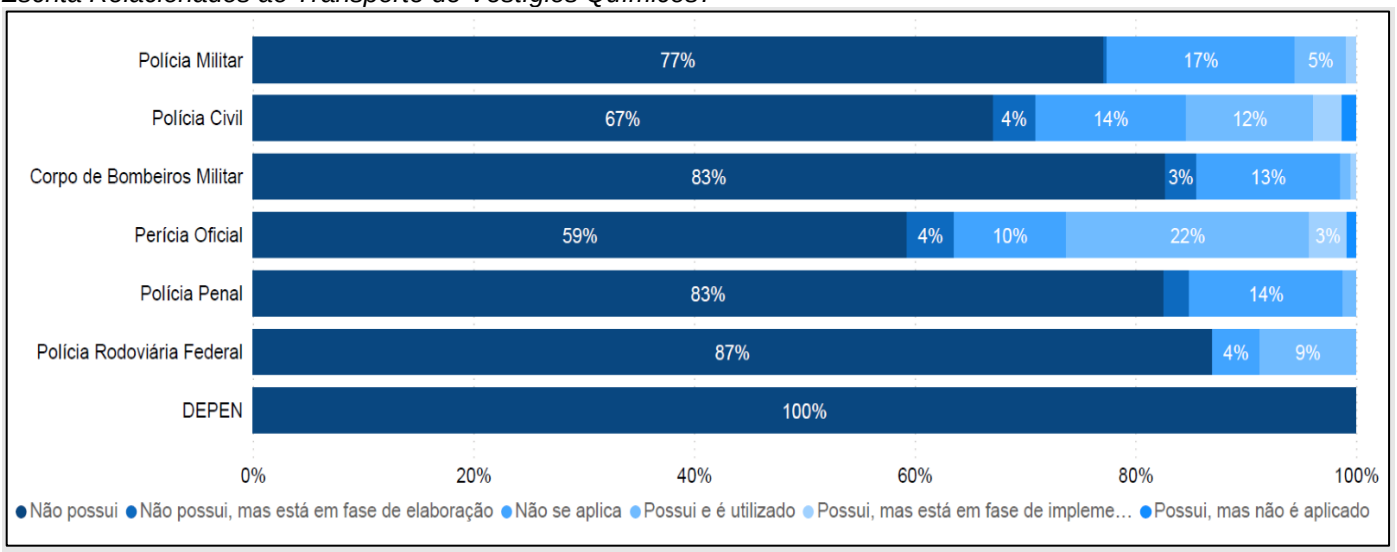
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	60,21%	23,51%	10,85%	3,88%	1,55%
Bebidas	54,52%	25,06%	12,92%	5,94%	1,55%
Drogas de abuso	34,88%	16,80%	20,16%	18,09%	10,08%
Microvestígios químicos	61,76%	21,19%	9,82%	4,65%	2,58%
Produtos cosméticos e de higiene	66,15%	23,00%	6,98%	2,58%	1,29%
Produtos fertilizantes	64,34%	23,77%	7,75%	2,07%	2,07%
Produtos saneantes	69,25%	22,48%	5,17%	1,81%	1,29%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	44,70%	18,35%	18,86%	11,37%	6,72%
Tintas	70,80%	20,93%	5,17%	1,81%	1,29%
Outro	82,69%	11,11%	3,88%	0,78%	1,55%

Fonte. Elaboração autoral.

Quando a busca do foco é por registros formais de diretrizes voltadas à orientações acerca do transporte de vestígios químicos, seja por meio de Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxograma(s), manual/instrução escrito(s), verifica-se que o fragmento mais representativo dos respondentes de todas as instituições, quando não a parte toda desta, informam a não existência deste tipo de baliza procedimental (vide Figura 4.2.4.6.2.). Nesse sentido, destacam-se DEPEN (100%), Polícia Rodoviária Federal (87%), Polícia Penal (83%) e Corpo de Bombeiros Militar (83%). Como esperado, as instituições que mais participam desta etapa (como já apontado na Figura 4.2.4.6.1.) também são as que mais possuem e utilizam documentos alinhavados para melhor direcionar as ações dos servidores na condução adequada da etapa e do manuseio dos vestígios desta natureza, sendo elas a Perícia Oficial (22%), Polícia Civil (12%) e a Polícia Rodoviária Federal (9%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.4.6. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Transporte de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Como esperado, tanto pelos dados obtidos na Figura 4.2.4.6.2., como pelas informações já estabelecidas nas demais etapas esmiuçadas anteriormente, a Tabela 4.2.4.6.2., que apresenta o amálgama do posicionamento dos profissionais participantes, demonstra que não existe procedimentos padronizados para minimizar riscos de perda, degradação ou contaminação no transporte de vestígios químicos. Por outro lado, um percentual importante dos profissionais (quase 20%) informou da existência e utilização deste tipo de procedimento, ao menos para drogas de abuso, o tipo de vestígio químico provavelmente mais trabalhado, seja em volume ou em qualquer outro parâmetro estabelecido para vestígios químicos.

Tabela 4.2.4.6.2. Sua Instituição Possui Procedimento Padronizado Para Minimizar Riscos de Perdas, Degradação ou Contaminação no Transporte de Vestígios Químicos?

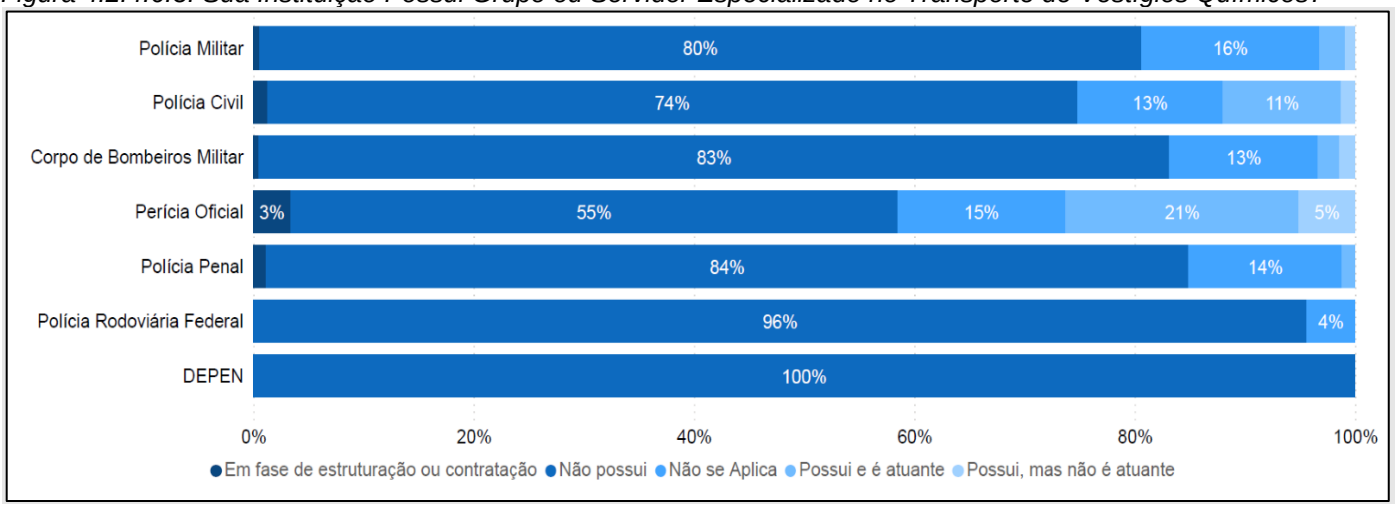
	Não possui	Está em fase de elaboração ou implementação	Possui, mas não é aplicado	Possui e é utilizado
Acelerantes de incêndio	86,05%	4,91%	1,03%	8,01%
Bebidas	86,56%	4,91%	0,78%	7,75%
Drogas de abuso	73,39%	6,46%	0,78%	19,38%
Microvestígios químicos	85,53%	4,39%	1,03%	9,04%
Produtos cosméticos e de higiene	88,37%	3,88%	0,78%	6,98%
Produtos fertilizantes	87,60%	4,65%	0,78%	6,98%
Produtos saneantes	89,15%	3,88%	0,78%	6,20%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	80,36%	5,43%	0,52%	13,70%
Tintas	89,66%	3,62%	0,78%	5,94%
Outro	93,80%	2,07%	0,52%	3,62%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Em relação à existência de grupo ou servidor especializado no transporte de vestígios químicos, a Figura 4.2.4.6.3. demonstra que a maior parte das instituições, no posicionamento dos respondentes, não possui grupo ou servidor especializado na temática, cabendo ressaltar o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (96%) e a Polícia Penal (84%). Em relação às instituições que possuem este tipo de grupo e/ou servidor, cabe frisar a Perícia Oficial (21%) e a Polícia Civil (11%), sendo também cabível indicar que 5% indicaram que a Perícia Oficial possui tais servidores, mas estes não são atuantes.

Figura 4.2.4.6.3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Transporte de Vestígios Químicos?

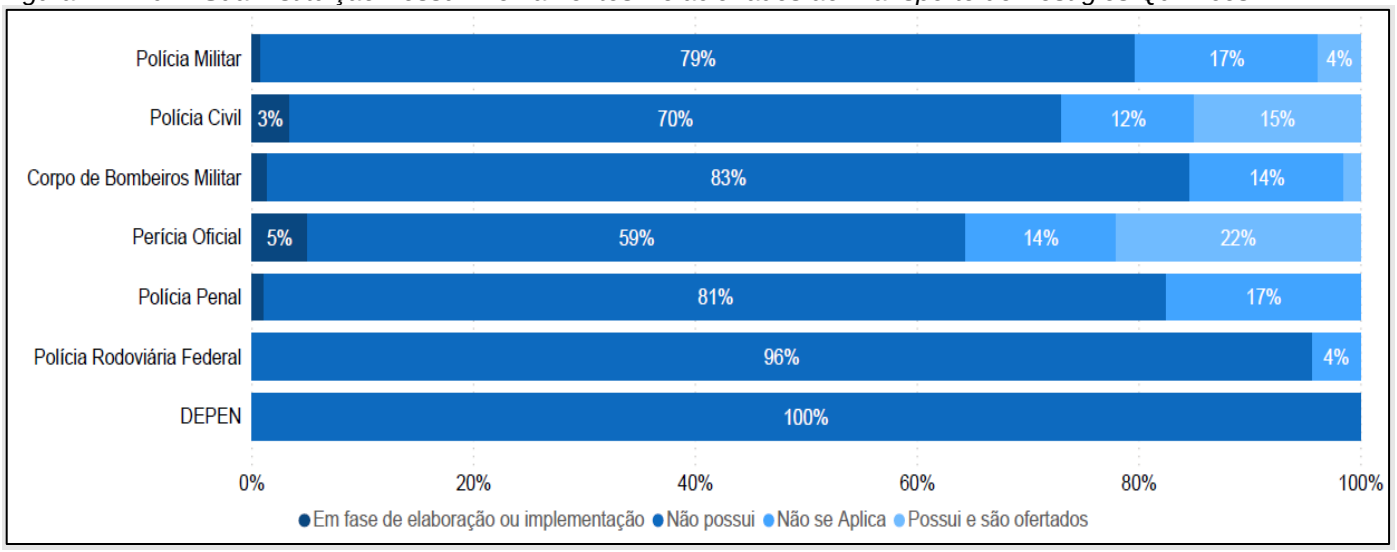


Fonte. Elaboração autoral.

Quanto ao treinamento, este segue a tônica da participação, ou seja, todos ou a maior parte dos respondentes informaram que suas instituições não possuem treinamentos voltados ao transporte de vestígios químicos, como o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (96%) e o Corpo de Bombeiros Militar (83%), conforme a Figura 4.2.4.6.4. Por outra visão, instituições como a Perícia Oficial (22%) e a Polícia Civil (15%) possuem e disponibilizam este tipo de treinamento a seus profissionais, segundo os respondentes.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

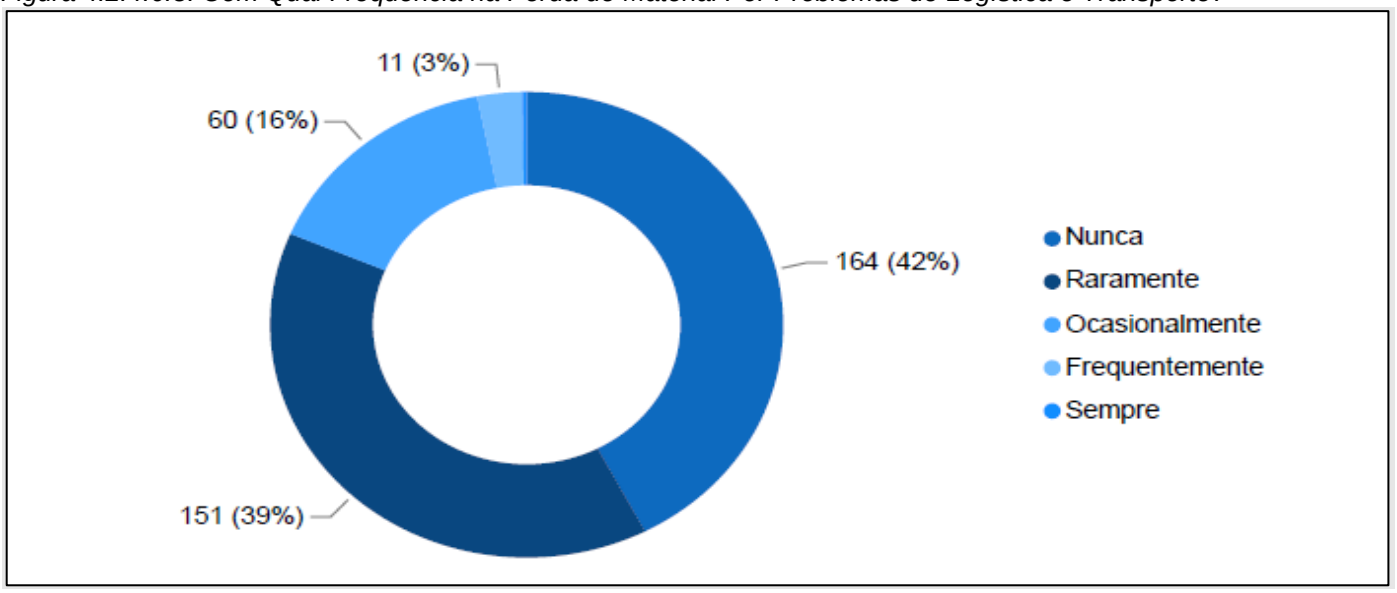
Figura 4.2.4.6.4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Transporte de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

A perda de material por problemas logísticas e/ou de transporte não parece ser um problema, visto que 81% dos profissionais participantes indicaram que isso nunca ou raramente ocorre. Por outro olhar, 16% informaram que ocasionalmente essa perda já veio a ocorrer, o que pode reforçar a necessidade de normatização de procedimentos para o transporte desse tipo de vestígio.

Figura 4.2.4.6.5. Com Qual Frequência há Perda de Material Por Problemas de Logística e Transporte?



Fonte. Elaboração autoral.

Ainda que a perda não seja um problema, a utilização dos meios adequados para o transporte deve ser um detalhe importante a ser observado, em razão das próprias características

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

do vestígio químico, sob pena de inviabilização das análises necessárias que venham a ser realizadas no material (Tabela 4.2.4.6.3.). Diante disso, novamente chama a atenção o alto percentual estabelecido no campo “nunca” para todos os vestígios – ainda que um pouco menor para drogas, resíduos de drogas ou substâncias em material de suporte, e resíduos de disparo de arma de fogo –, como também o percentual baixo no campo “sempre” para todos os vestígios – ainda que um pouco maior para os vestígios há pouco referidos.

Tabela 4.2.4.6.3. O Transporte Dos Vestígios Químicos de Todos os Tipos é Feito Por Meios Adequados às Suas Características?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	58,91%	14,99%	8,01%	11,11%	6,98%
Bebidas	62,53%	13,70%	6,98%	11,37%	5,43%
Drogas de abuso	54,52%	14,99%	11,11%	13,70%	5,68%
Microvestígios químicos	56,59%	15,25%	9,82%	12,14%	6,20%
Produtos cosméticos e de higiene	39,28%	11,63%	10,59%	24,29%	14,21%
Produtos fertilizantes	61,24%	13,70%	6,98%	11,11%	6,98%
Produtos saneantes	58,91%	13,44%	8,79%	11,89%	6,98%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	58,14%	16,02%	7,75%	11,89%	6,20%
Tintas	60,21%	13,95%	7,24%	12,14%	6,46%
Outro	56,33%	13,95%	8,53%	13,95%	7,24%

Fonte. Elaboração autoral.

O transporte, etapa atinente à transferência do vestígio de um local para o outro, utilizando as condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle da sua posse, é etapa fundamental para o vestígio químico, em razão da constante necessidade de dirimir riscos de perda, adulteração e/ou contaminação do vestígio, no intuito de promover a segurança e integridade, inclusive a documentação e formalização de qualquer acontecimento inesperado.

Além disso, consequência natural do acondicionamento, faz-se necessária a existência de equipamentos que possibilitem o transporte adequado dos vestígios químicos, tanto no intuito de identificá-los corretamente, quanto para que sua preservação ocorra da maneira devida. Assim, as condutas em relação à não violação de lacres permanecem constantes nesta fase e o veículo ou outro meio utilizado para transporte deve possibilitar o acondicionamento adequado para que o vestígio preserve suas condições.

Os resultados demonstraram, entretanto, a necessidade de avanço de todas as instituições em relação ao transporte de vestígios químicos, mas particularmente daquelas que lidam de maneira mais direta em relação a esta etapa da cadeia de custódia, tanto no sentido de

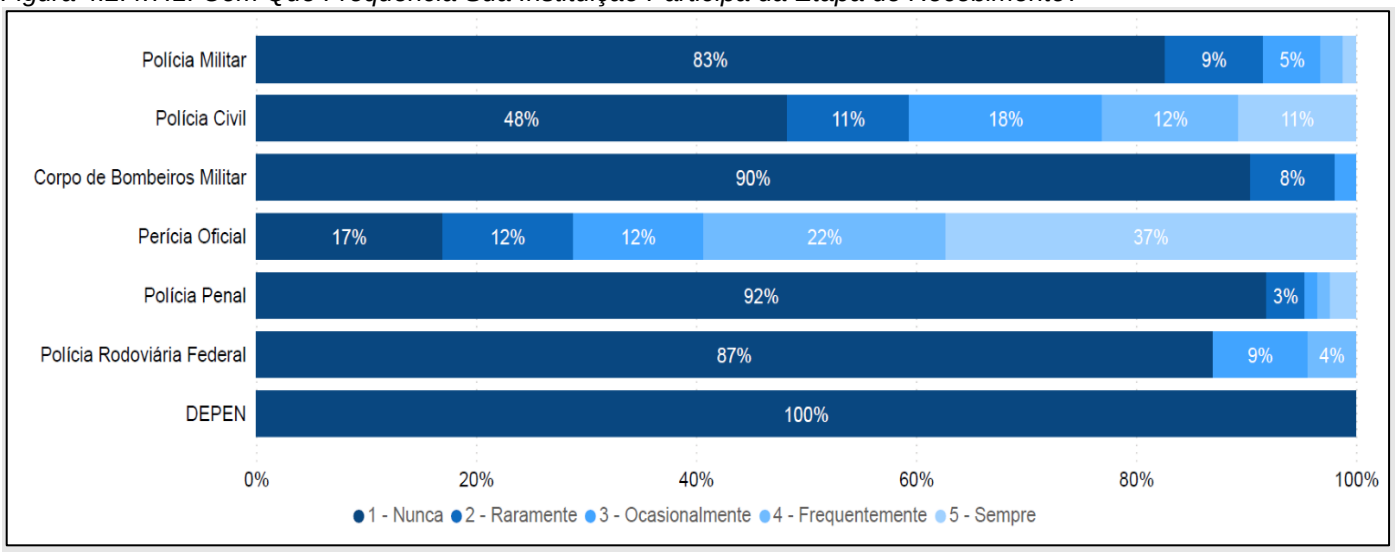
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

disponibilização de material adequado para transporte do material acondicionado, quanto para a proteção dos profissionais inseridos nesta atividade. O treinamento e a produção de documentos normativos que possam melhor sincronizar as ações institucionais em caminhos cada vez mais uniformes e uníssonos também são aspectos importantes, segundo as informações levantadas.

4.2.4.7. Recebimento

O comportamento das instituições quanto à participação na etapa do recebimento é interessante, pois é possível perceber o estabelecimento de priorização de uma instituição – no caso, a Perícia Oficial – para a condução dessa etapa para os vestígios químicos. Conforme demonstra a Figura 4.2.4.7.1, 59% dos respondentes asseveram que a Perícia Oficial participa ativamente da etapa (considerados os campos “frequentemente” e “sempre”), seguidos da Polícia Civil (23%). Para as demais instituições, 80% ou mais dos respondentes indicaram que elas nunca participam da etapa.

Figura 4.2.4.7.1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Recebimento?



Fonte. Elaboração autoral.

Ademais, foi possível captar dos profissionais participantes, para além dos dados já obtidos na Figura 4.2.4.7.1., que as solicitações mais frequentes para recebimentos de vestígios químicos (campo “sempre”) são as de drogas de abuso e resíduos de drogas ou substâncias em material de suporte (ver Tabela 4.2.4.7.1.), enquanto as menos frequentes (campo “nunca”) permanecem sendo tintas e produtos saneantes.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

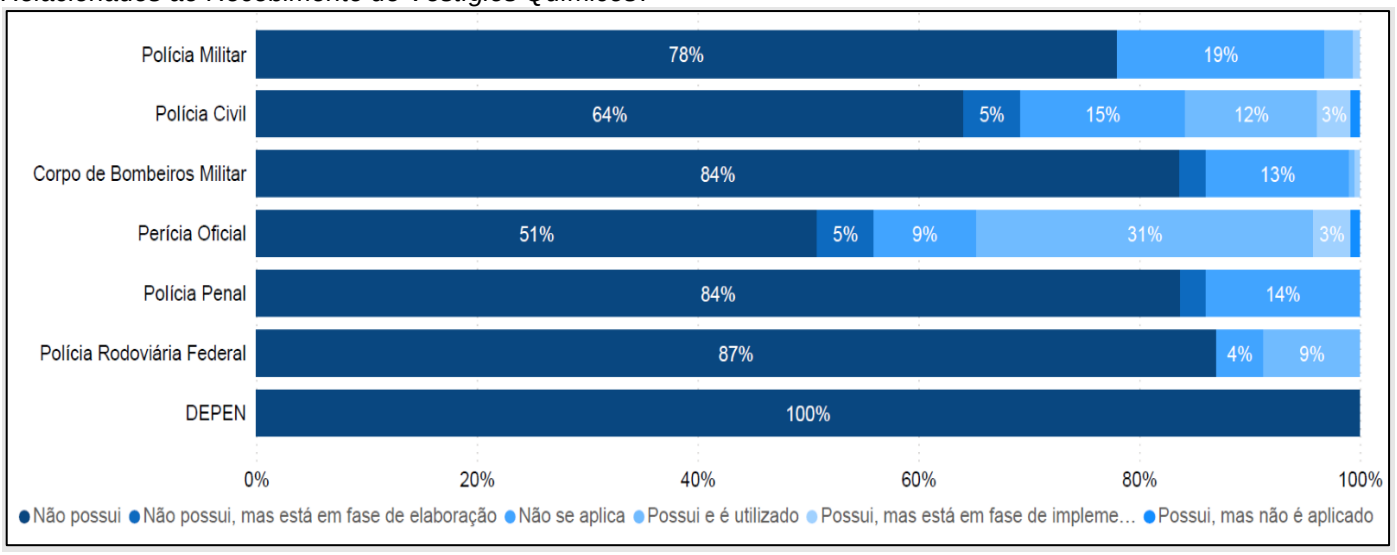
Tabela 4.2.4.7.1. Com Que Frequência a Sua Instituição é Requisitada Para Fazer o Recebimento dos Vestígios Químicos Abaixo?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	51,08%	27,08%	12,00%	4,31%	5,54%
Bebidas	44,00%	27,08%	16,31%	7,38%	5,23%
Drogas de abuso	28,62%	10,15%	12,31%	20,62%	28,31%
Microvestígios químicos	54,77%	21,23%	9,85%	6,15%	8,00%
Produtos cosméticos e de higiene	56,00%	26,77%	8,92%	3,69%	4,62%
Produtos fertilizantes	55,69%	26,15%	9,54%	3,69%	4,92%
Produtos saneantes	58,77%	27,08%	7,08%	3,38%	3,69%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	35,69%	17,85%	11,08%	17,23%	18,15%
Tintas	61,54%	27,69%	5,54%	1,54%	3,69%
Outro	77,85%	13,85%	3,38%	1,54%	3,38%

Fonte. Elaboração autoral.

Voltando a atenção para a existência de Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxograma(s), manual/instrução escrito(s), novamente todos ou a maior parte dos profissionais participantes informam que suas instituições não possuem estas referências formalizadas (ver Figura 4.2.4.7.2.), cabendo citar o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (87%), a Polícia Penal (84%) e o Corpo de Bombeiros Militar (84%). Uma vez mais, instituições que mais participam desta etapa (como registrado na Figura 4.2.4.7.1.) também são as que mais possuem e utilizam documentos protocolares relacionados ao recebimento de vestígios químicos a exemplo da Perícia Oficial (31%), da Polícia Civil (12%) e a Polícia Rodoviária Federal (9%).

Figura 4.2.4.7.2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Recebimento de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A Tabela 4.2.4.7.2. reforça a ausência de procedimento padronizado para o recebimento de vestígios químicos, quando verificado o total de respondentes de todas as instituições. Os tópicos de drogas de abuso e resíduos de drogas ou substâncias em material de suporte foram os que apresentaram maior frequência na categoria “sempre”.

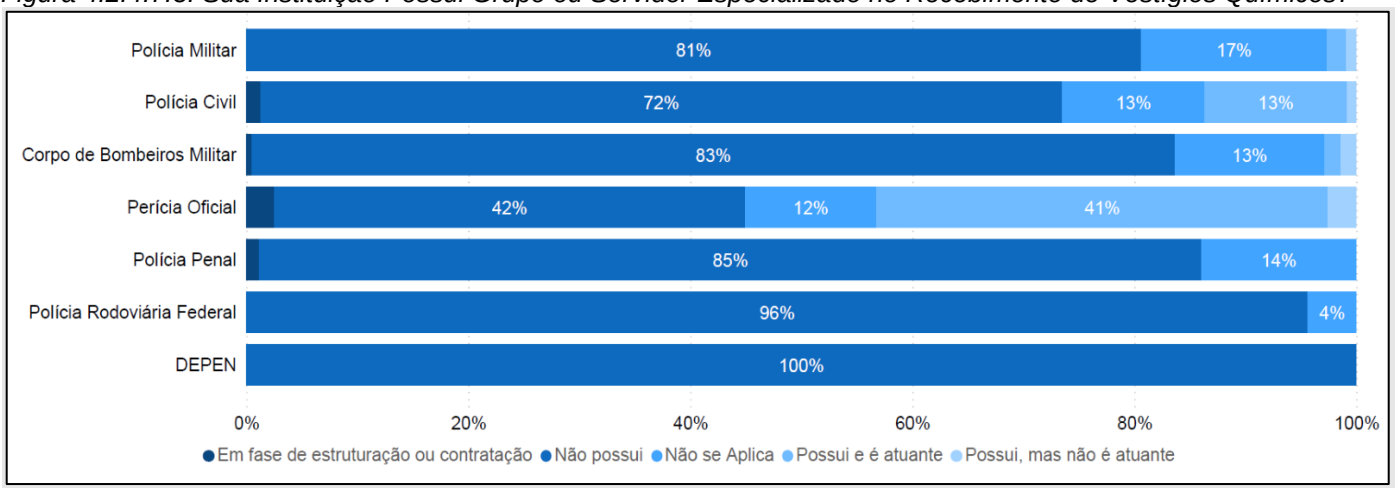
Tabela 4.2.4.7.2. Com Que Frequência a Sua Instituição é Requisitada Para Fazer o Recebimento dos Vestígios Químicos Abaixo?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	51,08%	27,08%	12,00%	4,31%	5,54%
Bebidas	44,00%	27,08%	16,31%	7,38%	5,23%
Drogas de abuso	28,62%	10,15%	12,31%	20,62%	28,31%
Microvestígios químicos	54,77%	21,23%	9,85%	6,15%	8,00%
Produtos cosméticos e de higiene	56,00%	26,77%	8,92%	3,69%	4,62%
Produtos fertilizantes	55,69%	26,15%	9,54%	3,69%	4,92%
Produtos saneantes	58,77%	27,08%	7,08%	3,38%	3,69%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	35,69%	17,85%	11,08%	17,23%	18,15%
Tintas	61,54%	27,69%	5,54%	1,54%	3,69%
Outro	77,85%	13,85%	3,38%	1,54%	3,38%

Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à existência de grupo ou servidor especializado no recebimento de vestígios químicos, a Figura 4.2.4.7.3. demonstra que grande parte das organizações participantes, na posição dos respondentes, não possui grupo ou servidor especializado na temática. Em relação às instituições que possuem este tipo de grupo e/ou servidor, emerge a Perícia Oficial (41%) e a Polícia Civil (13%).

Figura 4.2.4.7.3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Recebimento de Vestígios Químicos?

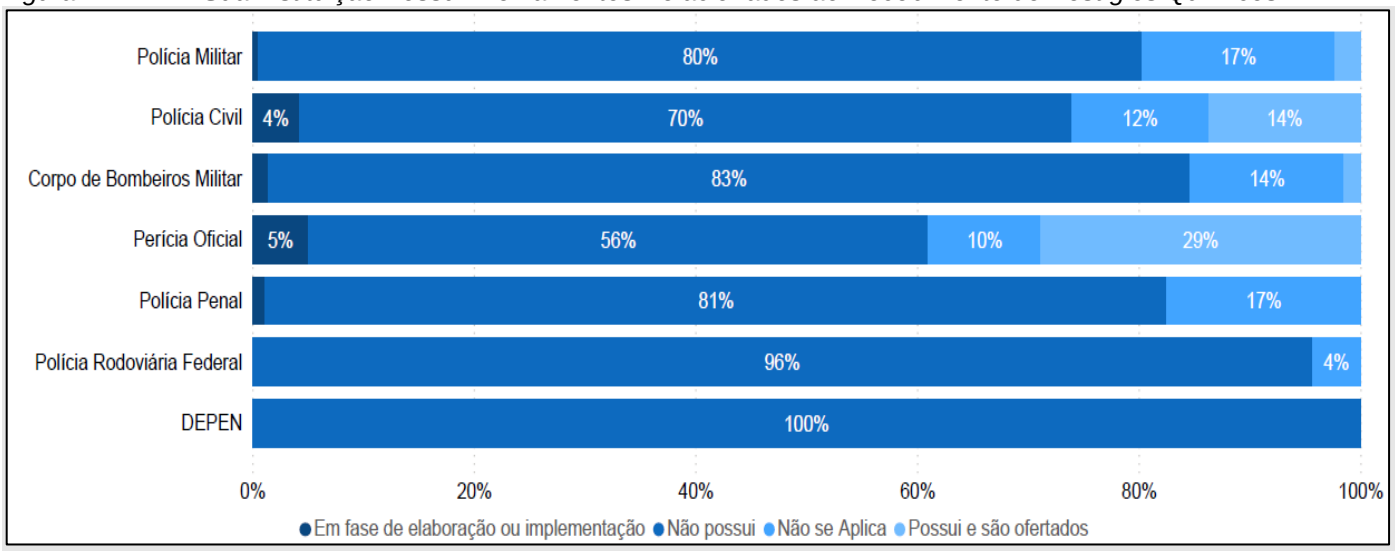


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Quanto aos treinamentos, uma vez mais a maioria dos respondentes de todas as instituições participantes – e todos no caso do DEPEN – sugerem a ausência de treinamentos voltados ao recebimento de vestígios químicos. É possível perceber cenários mais acentuados como é o caso do DEPEN (100%), da Polícia Rodoviária Federal (96%) e do Corpo de Bombeiros Militar (83%). As instituições que mais oferecem treinamentos, embora ainda de forma escassa, são a Perícia Oficial (29%) e a Polícia Civil (14%), como indicado na Figura 4.2.4.7.4.

Figura 4.2.4.7.4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Recebimento de Vestígios Químicos?

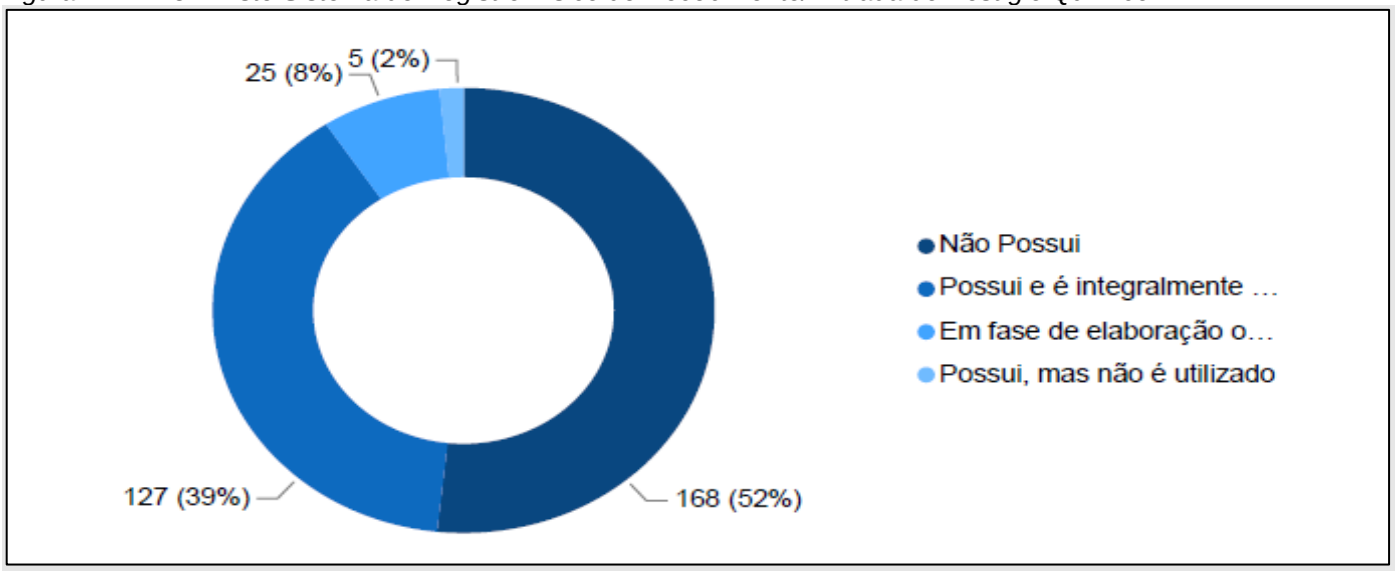


Fonte. Elaboração autoral.

Conforme indicado pela Figura 4.2.4.7.5., a maioria dos respondentes expressou que suas instituições não possuem sistema de registro físico de recebimento/entrada dos vestígios químicos (52%), ainda que 39% tenham se posicionado no sentido de que o sistema físico exista e de que seja integralmente utilizado. Ademais, 8% apontam para sistemas em fase de elaboração ou implementação.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

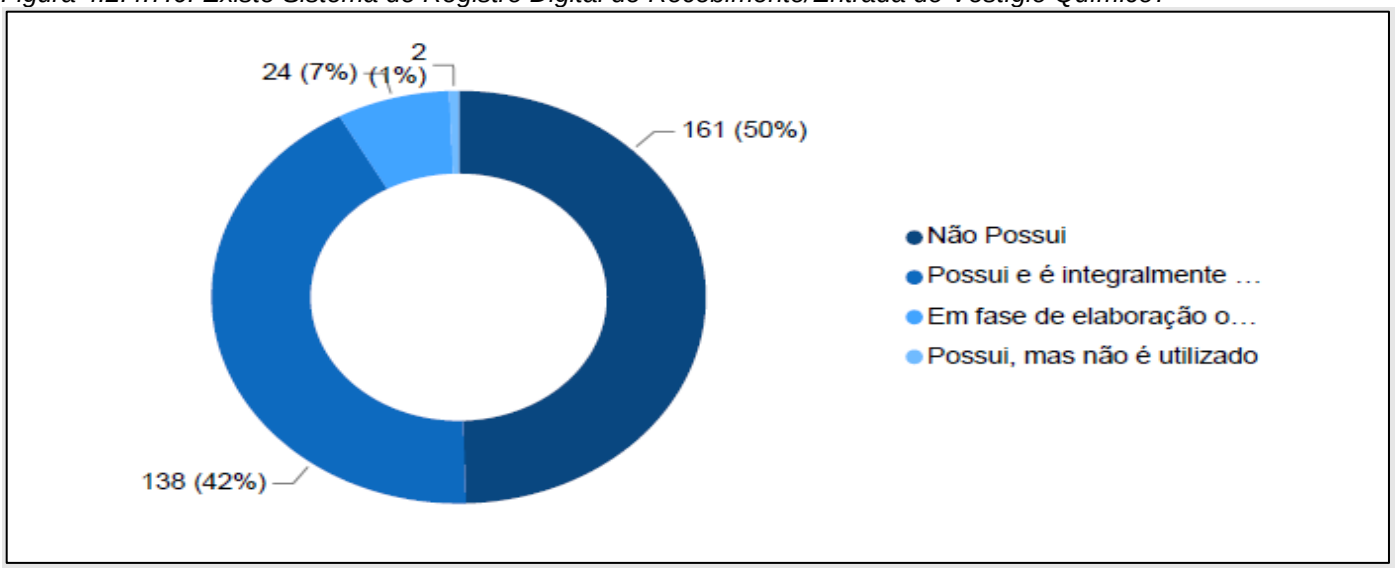
Figura 4.2.4.7.5. Existe Sistema de Registro Físico de Recebimento/Entrada do Vestígio Químico?



Fonte. Elaboração autoral.

De maneira bastante similar ao apontado para o sistema físico, a Figura 4.2.4.7.6., que trata da existência de um sistema de registro digital de recebimento do vestígio químico reforça a tendência anterior, ou seja, a maior parte dos respondentes informa que suas instituições não possuem tal sistema (50%), uma parcela menor assevera que sua instituição possui e que o utiliza plenamente (42%), e uma parte ainda menor reforça que sua instituição está em fase de elaboração ou implementação do sistema (7%).

Figura 4.2.4.7.6. Existe Sistema de Registro Digital de Recebimento/Entrada do Vestígio Químico?

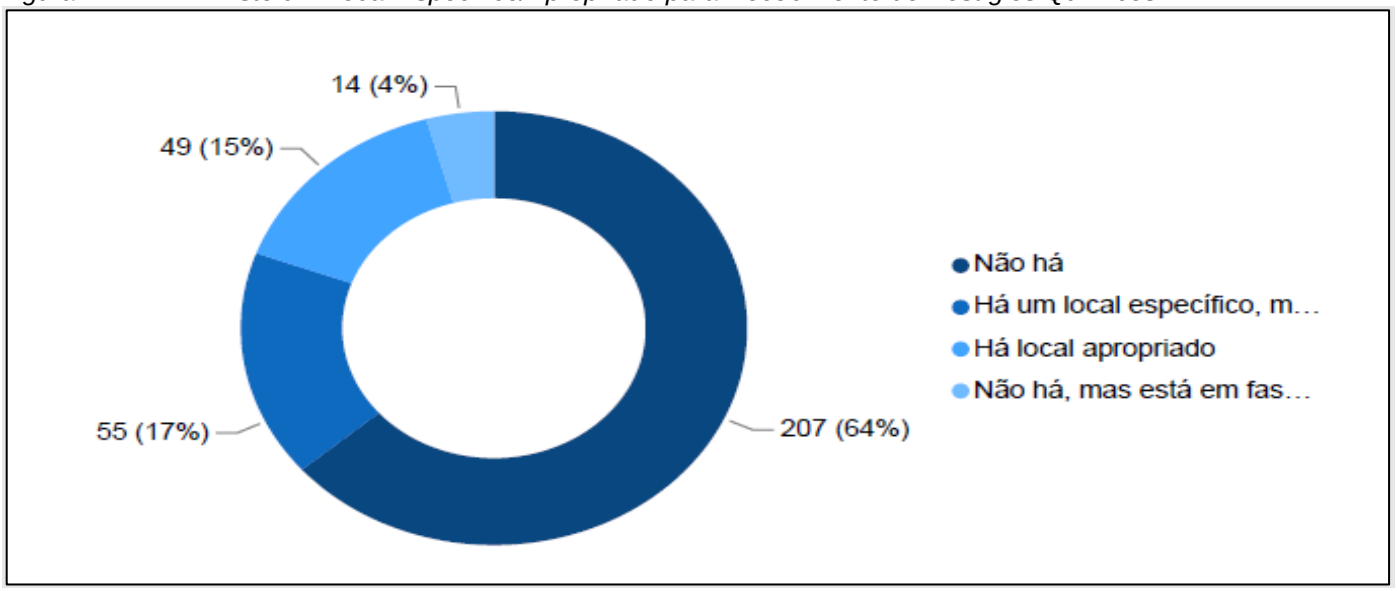


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Também para o cômputo geral dos respondentes de todas as instituições foi extraída a informação acerca da existência de um local específico/apropriado para o recebimento de vestígios químicos (Figura 4.2.4.7.7.). Neste sentido, apenas 15% dos respondentes apontaram que em suas instituições existe um local apropriado, ficando os demais 85% divididos em: (*i*) inexistência de locais específicos/apropriados (64%); (*ii*) existência de local específico, porém inapropriado (17%); e (*iii*) inexistência de local específico/apropriado, mas está em fase de definição.

Figura 4.2.4.7.7. Existe um Local Específico/Apropriado para Recebimento de Vestígios Químicos?

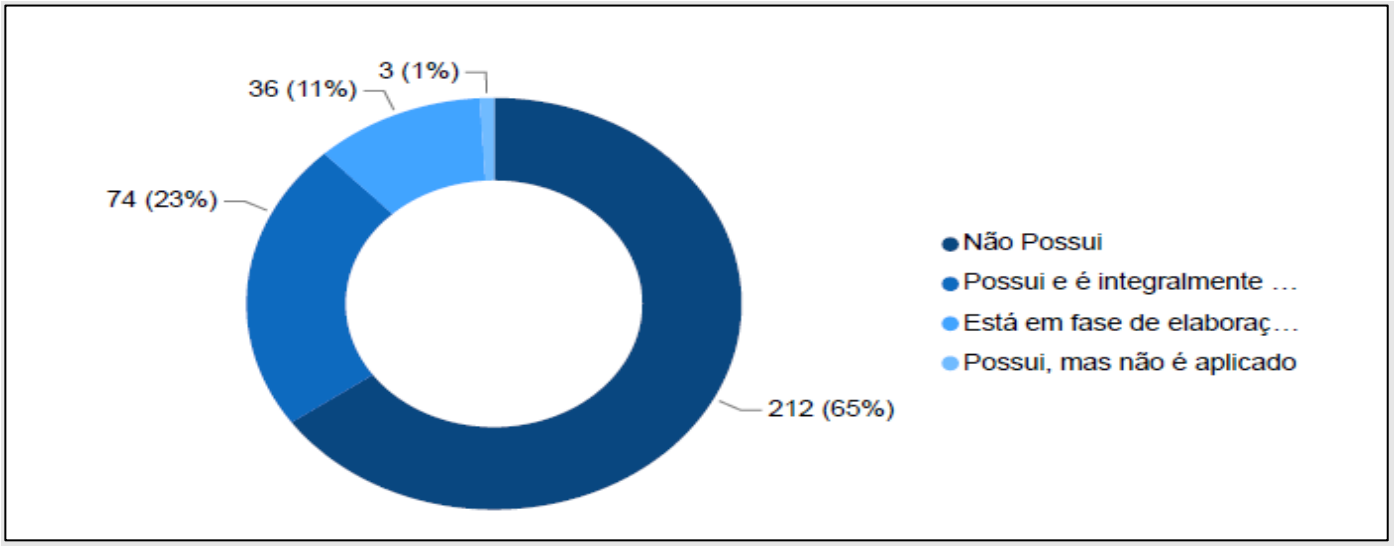


Fonte. Elaboração autoral.

Perguntou-se ainda acerca da existência de protocolo/procedimento/normatização para recebimento de vestígios químicos em caso de não conformidade – nos casos de embalagem avariada, sem lacre, divergência qualitativa ou quantitativa de natureza do vestígio, entre outros. Nos resultados apresentados na figura 4.2.4.7.8., verifica-se que 65% dos profissionais informaram que em suas instituições não existe nenhum documento nesse sentido; 23% informam que sua instituição possui e é integralmente utilizado; 11% indicaram que está em fase de elaboração e implementação e 1% respondeu que possui, entretanto não é aplicado.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.4.7.8. Existe protocolo/procedimento/normatização para recebimento de vestígios químicos em caso de não conformidade?



Fonte. Elaboração autoral.

A etapa de recebimento se transfigura no ato formal de transferência da posse do vestígio, que deve ser documentado com informações mínimas que possibilitem identificar o número do procedimento, da unidade de polícia judiciária relacionada, o local de origem, o nome/matrícula de quem transportou o vestígio, o código de rastreamento, a natureza do exame, o tipo de vestígio, protocolo, assinatura e identificação de quem o recebeu. Ademais, o local de recebimento/protocolo deve garantir condições mínimas de armazenamento – ainda que provisório/temporário – do material coletado e espaço seguro a apresentar condições ambientais que não interfiram nas características do vestígio.

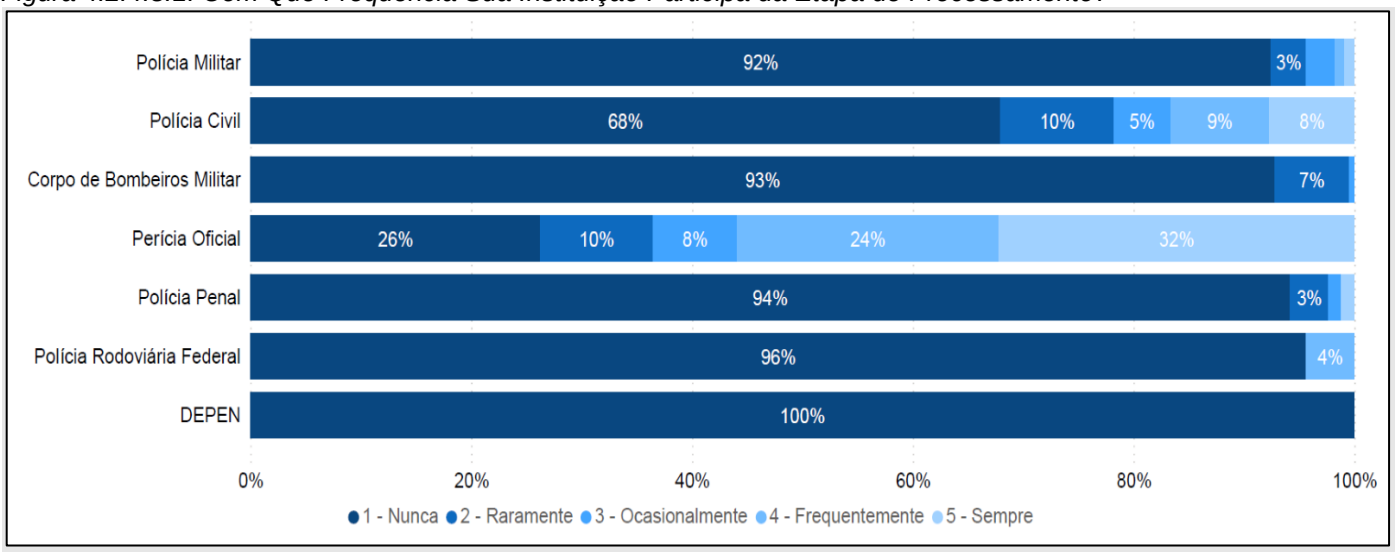
Os resultados apresentados neste tópico convergem com os resultados das demais etapas da cadeia de custódia já obtidos para os vestígios químicos – no sentido de potencialização de diretrizes institucionais que prescrevam orientações que possibilitem ações mais adequadas dos servidores quando do exercício de suas funções, disponibilização de treinamentos em maior quantidade e específicos o suficiente para alcançar tópicos tão particulares, necessidade de existência de servidores e grupos com conhecimento e prática laboral na temática, entre outros aspectos. Mas bem além disso, os dados obtidos também são capazes de reforçar a atenção a outros aspectos também relevantes, tais como o estabelecimento de sistemas de controle de recebimento/entrada de vestígios – ao menos físicos, mas preferencialmente digitais – a inserção de protocolos de não conformidade para o recebimento de vestígios em desacordo com o descrito no lacre, entre outros quesitos.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.4.8. Processamento

O processamento, em razão da necessidade de expertise e conhecimento técnico, talvez seja das fases com maior capacidade de limitação da participação das instituições, o que foi verificado no comportamento obtido pelos profissionais pesquisados (vide Figura 4.2.4.8.1.). A Perícia Oficial participa, segundo 56% dos respondentes (faixas “frequentemente” e “sempre”) desta etapa quando se leva em consideração os vestígios químicos, sendo parcialmente acompanhada apenas da Polícia Civil (17%) e da Polícia Rodoviária Federal (4%). Nas demais instituições, o índice mais baixo de participação “nunca” foi verificado na Polícia Militar, com 92% dos respondentes.

Figura 4.2.4.8.1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Processamento?

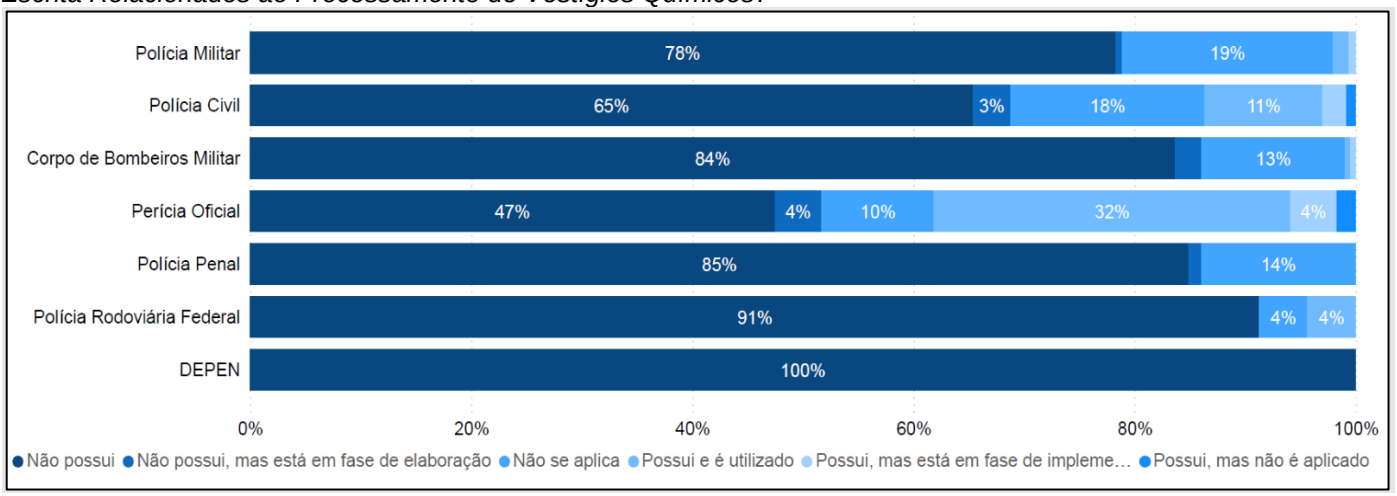


Fonte. Elaboração autoral.

Quanto aos documentos que buscam orientar a atuação dos agentes públicos na etapa de processamento de vestígios químicos, particularmente Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxograma(s), manual/instrução escrito(s), dentre outros, a maior parcela dos respondentes indica que suas instituições não possuem tais orientações formalizadas (Figura 4.2.4.8.2.), a exemplo do DEPEN (100%), da Polícia Rodoviária Federal (91%) e da Polícia Penal (85%). Noutro prisma, os respondentes também elucidaram que algumas instituições além de possuírem esses documentos, também os utilizam na rotina laboral de seus servidores, como no caso da Perícia Oficial (32%), da Polícia Civil (11%) e a Polícia Rodoviária Federal (4%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

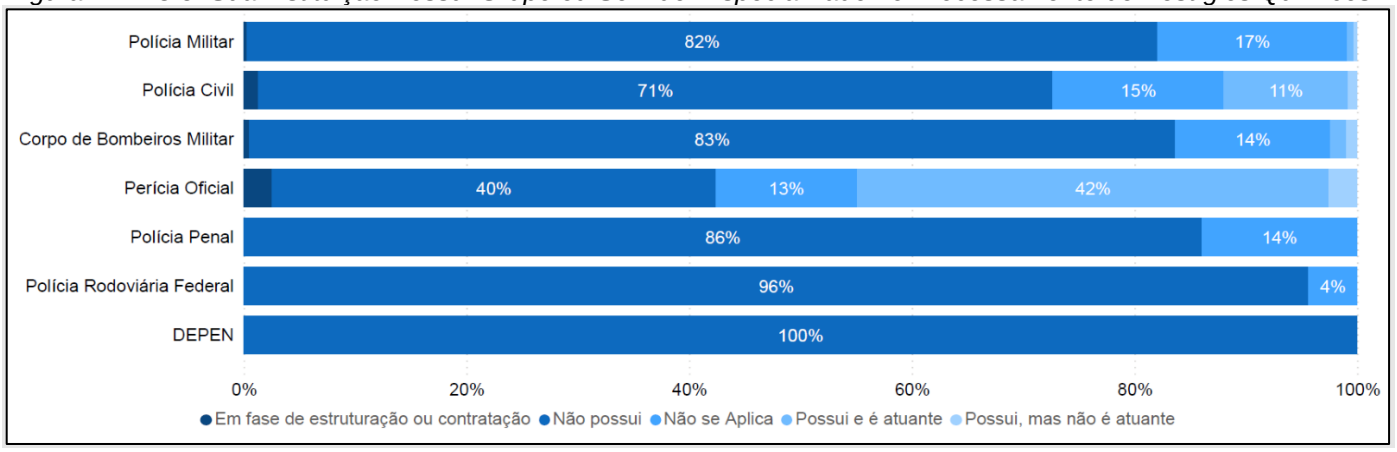
Figura 4.2.4.8. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Processamento de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Sobre a instituição possuir grupo ou servidor especializado no processamento de vestígios químicos, a Figura 4.2.4.8.3. comprova que parcela aviltante das corporações de segurança, segundo os profissionais, não possui este recurso especializado na temática, destacando-se o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (96%) e a Polícia Penal (86%). Em relação às instituições que possuem este tipo de grupo e/ou servidor, emerge a Perícia Oficial (42%) e a Polícia Civil (11%).

Figura 4.2.4.8.3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Processamento de Vestígios Químicos?



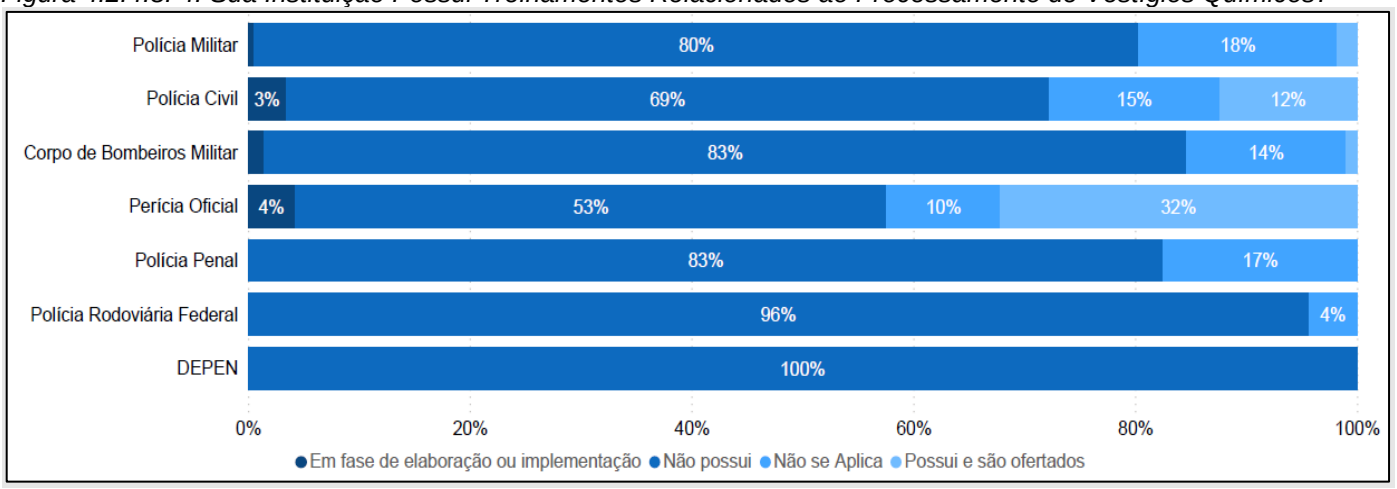
Fonte. Elaboração autoral.

Os treinamentos relacionados ao processamento de vestígios químicos trazem um cenário interessante, pois nas instituições que os servidores responderam que as instituições não só possuem a capacitação, como ofertam as oportunidades – caso da Perícia Oficial (32%) e da

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Polícia Civil (12%) – também indicam, de maneira contrária, que suas instituições não possuem treinamento (53% e 69%, respectivamente, conforme Figura 4.2.4.8.4.). As demais instituições indicaram não possuir este tipo de treinamento, com maior relevância para DEPEN (100%), Polícia Rodoviária Federal (96%), Polícia Penal (83%) e Corpo de Bombeiros Militar (83%).

Figura 4.2.4.8. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Processamento de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Acerca da frequência de requisição para a realização do processamento dos vestígios químicos, os mesmos tipos de vestígios mais frequentes nas demais etapas se remetem (ver Tabela 4.2.4.8.1.), com as solicitações menos frequentes (campo “nunca”), em sede de processamento de vestígios químicos, atinentes a tintas e produtos saneantes, enquanto as mais frequentes (campo “sempre”) estando relacionadas às de drogas de abuso e resíduos de drogas ou substâncias em material de suporte.

Tabela 4.2.4.8. 1. Qual a Frequência com que Sua Instituição é Requisitada para Fazer o Processamento de Cada Vestígio Químico?

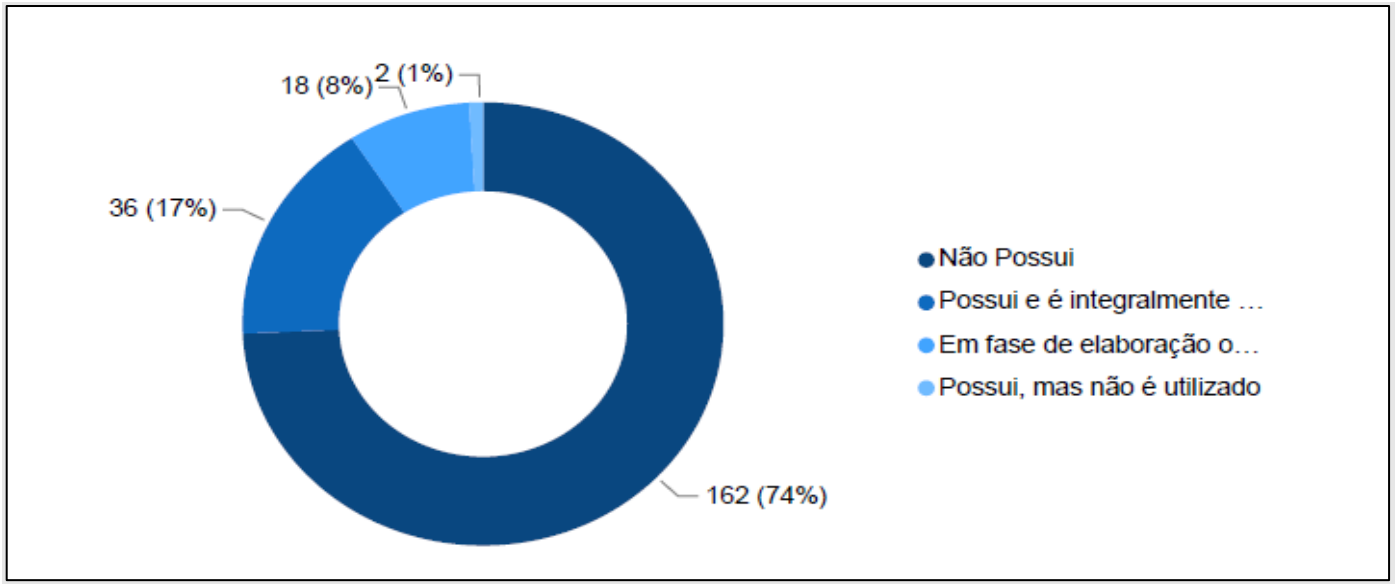
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	55,50%	21,56%	11,47%	5,50%	5,96%
Bebidas	54,13%	22,48%	14,22%	4,13%	5,05%
Drogas de abuso	33,49%	10,55%	5,96%	13,76%	36,24%
Microvestígios químicos	56,88%	15,60%	12,39%	7,34%	7,80%
Produtos cosméticos e de higiene	63,30%	21,56%	9,17%	2,29%	3,67%
Produtos fertilizantes	61,47%	22,94%	9,17%	1,83%	4,59%
Produtos saneantes	66,06%	20,64%	8,26%	1,83%	3,21%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	41,28%	14,22%	7,80%	16,51%	20,18%
Tintas	69,27%	22,48%	5,05%	0,00%	3,21%
Outro	79,36%	11,47%	4,13%	0,92%	4,13%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Como demonstrado na Figura 4.2.4.8.5., ao serem perguntados sobre a existência de sistema de registro físico de abertura/modificação do vestígio químico para processamento, a maior parte dos profissionais participantes respondeu que a instituição não possui este sistema (74%), uma parcela menor indicou que sua instituição possui e já utiliza o sistema integralmente (17%), e uma parte ainda menor relata que este tipo de sistema se encontra em fase de elaboração ou implementação (8%).

Figura 4.2.4.8.5. Sua Instituição Possui Sistema de Registro Físico de Abertura/Modificação do Vestígio Químico Para Processamento?

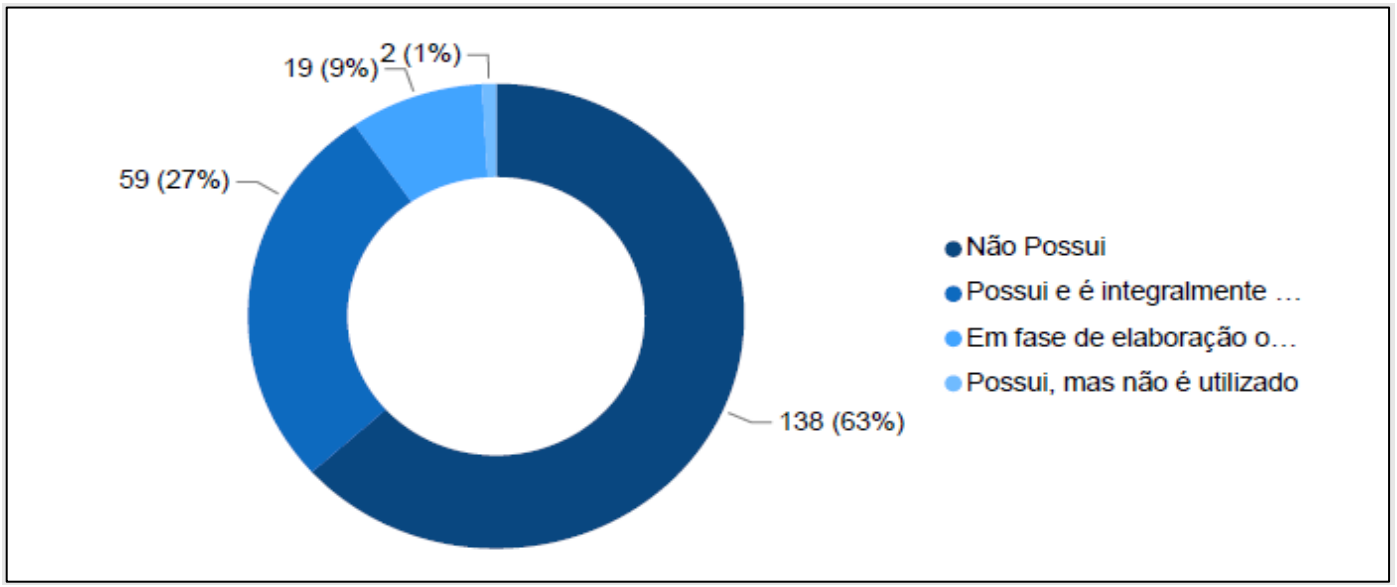


Fonte. Elaboração autoral.

Também utilizando o cômputo geral dos respondentes de todas as instituições, voltando o olhar para a existência de um sistema digital de abertura/modificação do vestígio químico para processamento, similarmente – mas em menor percentual em comparação ao sistema físico – a maioria dos profissionais indicou que suas instituições não possuem esse sistema (63%), enquanto 27% reforçou a existência deste tipo de sistema em sua instituição e 9% respondeu que sua instituição realiza a elaboração ou implementação da ferramenta no momento (vide Figura 4.2.4.8.6.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.4.8.6. Sua Instituição Possui Sistema de Registro Digital de Abertura/Modificação do Vestígio Químico Para Processamento?



Fonte. Elaboração autoral.

O processamento é o exame pericial propriamente dito, dizendo respeito à manipulação do vestígio de acordo com a metodologia adequada às suas características físicas, biológicas e químicas, a fim de se obter o resultado desejado, que deverá ser formalizado em laudo produzido pelo perito. Normalmente realizado pela Perícia Oficial, ou pelos órgãos de perícia estabelecidos em organizações policiais, estas unidades possuem estruturas importantes para saneamento de questões envolvendo os elementos coletados ao longo da cadeia de custódia.

De toda a sorte, os problemas verificados nas demais etapas permanecem – protocolos inexistentes, cursos não disponibilizados e pessoas não especializadas – sendo acentuados por questões específicas de ausência de sistema de registros – sejam físicos ou digitais – de abertura/modificação do vestígio químico quando da realização do processamento. Importa reforçar que todo o caminho do vestígio deve ser documentado, particularmente nas etapas em que ele precisa ser manuseado, manipulado, modificado, possibilitando que sempre exista um controle adequado das ações que foram adotadas ao longo da cadeia de custódia com o vestígio e quais as provas foram alcançadas a partir deste.

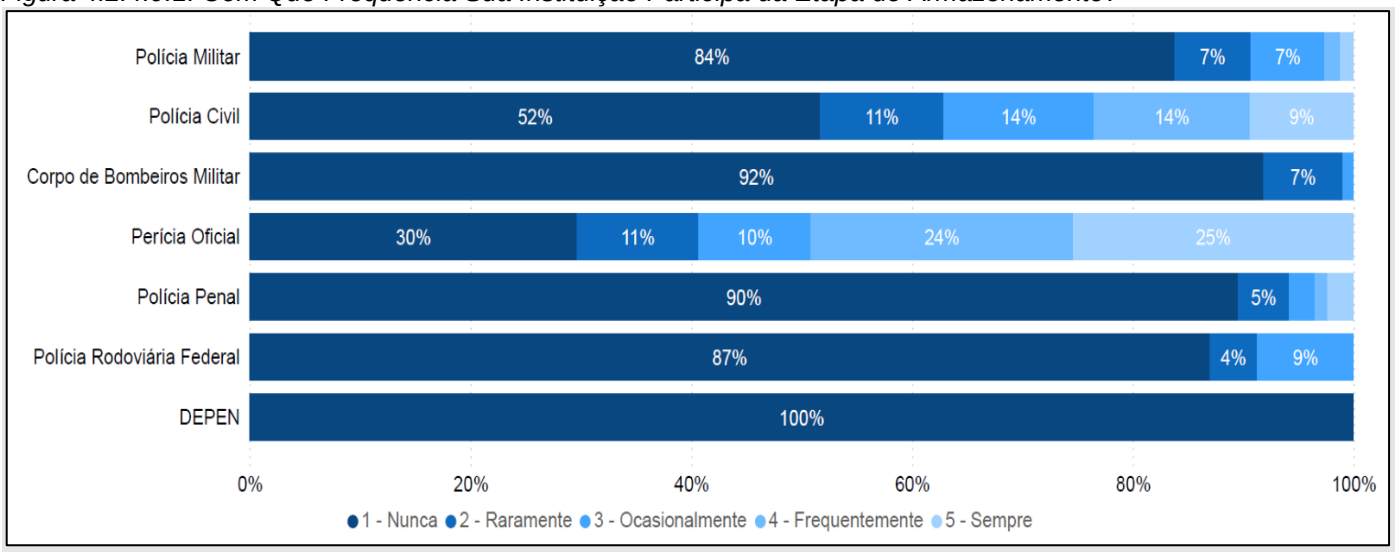
4.2.4.9. Armazenamento

Na fase de armazenamento dos vestígios químicos, todos ou a maioria dos respondentes das instituições participantes – seis das sete, para ser mais exato – informaram que suas

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

instituições não participam desta etapa da cadeia de custódia (com frequência “nunca”, os percentuais variaram de 52% a 100% nestas instituições, conforme estabelecido na Figura 4.2.4.9.1.), com destaque para DEPEN (100%), Corpo de Bombeiros Militar (92%) e Polícia Penal (90%). Por outro lado, participam com frequência deste processo a Perícia Oficial (49%) e a Polícia Civil (23%), considerando o somatório das categorias “frequentemente” e “sempre”.

Figura 4.2.4.9.1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Armazenamento?



Fonte. Elaboração autoral.

As informações indicadas na Figura 4.2.4.9.1. podem ser suplementadas pelos dados da Tabela 4.2.4.9.1., que indicam a frequência de requisição das instituições, por tipo de vestígio químico – em um somatório geral de todas as corporações – possibilitando verificar que os mais frequentes permanecem sendo os vestígios de drogas de abuso e resíduos de drogas ou substâncias em material de suporte (campo “sempre”) e, os menos frequentes (campo “nunca”), são as tintas e produtos saneantes.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

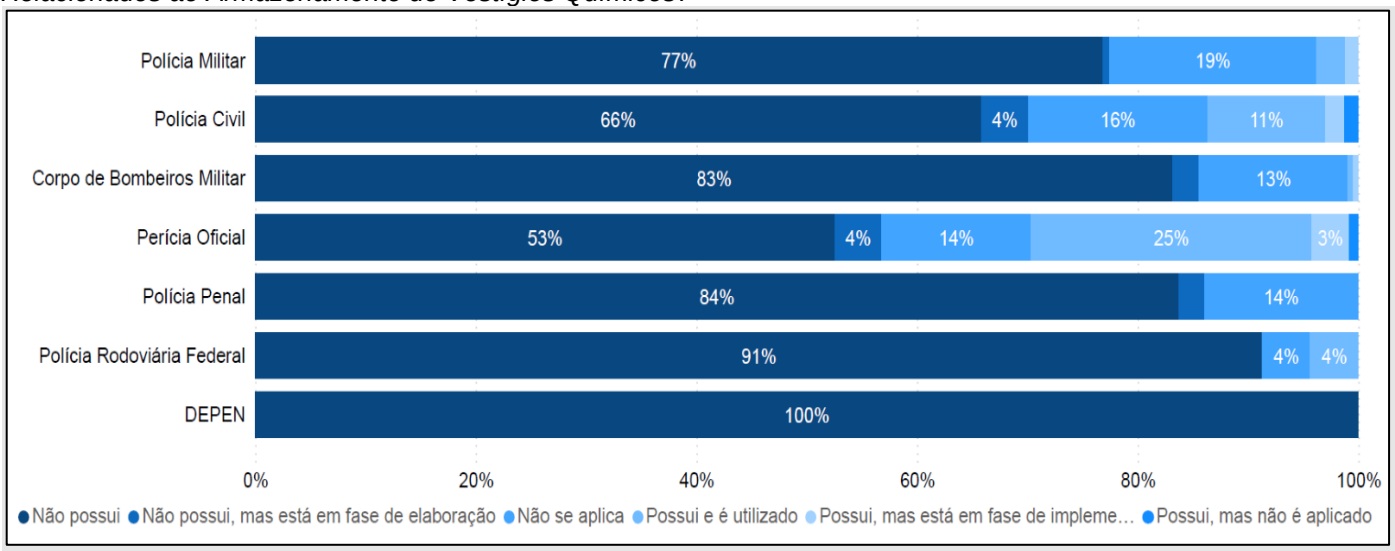
Tabela 4.2.4.9. 1. Com Que Frequência a Sua Instituição é Requisitada Para Fazer o Armazenamento de Vestígios de Cada uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	62,67%	21,23%	7,19%	3,77%	5,14%
Bebidas	55,48%	22,60%	9,93%	6,85%	5,14%
Drogas de abuso	31,16%	9,93%	13,01%	17,12%	28,77%
Microvestígios químicos	63,70%	18,15%	7,53%	4,11%	6,51%
Produtos cosméticos e de higiene	63,70%	22,26%	7,88%	2,74%	3,42%
Produtos fertilizantes	61,99%	23,97%	7,19%	2,74%	4,11%
Produtos saneantes	66,44%	23,63%	4,45%	2,05%	3,42%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	44,18%	14,04%	13,36%	13,70%	14,73%
Tintas	68,15%	23,97%	3,77%	1,03%	3,08%
Outro	82,19%	10,96%	2,05%	1,37%	3,42%

Fonte. Elaboração autoral.

Tratando de documentos que sirvam de base para a atuação profissional na etapa de armazenamento de vestígios químicos, como Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxograma(s), manual/instrução escrito(s), apenas para exemplificar, a maioria dos respondentes – ou todos eles, no caso de uma das instituições – indica a ausência de tais documentos balizadores para a atuação nesta etapa da cadeia para os vestígios citados (vide Figura 4.2.4.9.2). Mesmo indicando a ausência, os percentuais variam bastante a depender da instituição, variando de um patamar como o DEPEN (100%) até o da Perícia Oficial (53%). A Perícia Oficial é também a instituição com maior indicação de possuir e utilizar instruções escritas sobre o tema no entendimento de 25% dos participantes, caso também verificado na Polícia Civil (11%) e na Polícia Rodoviária Federal (4%).

Figura 4.2.4.9.2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Armazenamento de Vestígios Químicos?

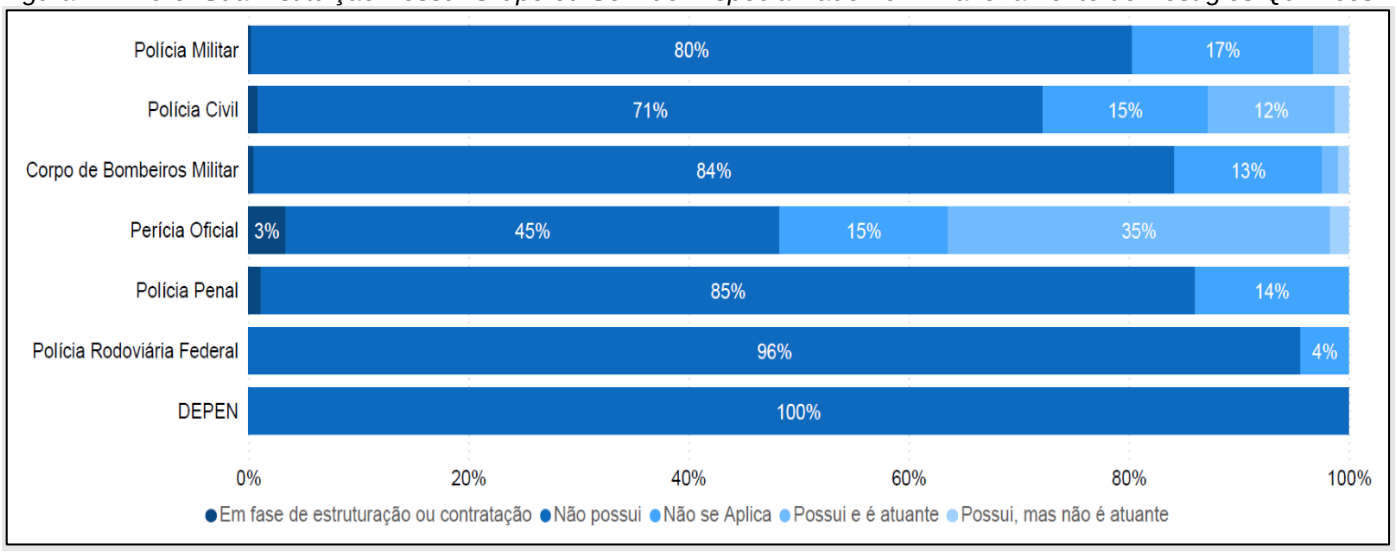


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Acerca da existência de grupo ou servidor especializado no armazenamento de vestígios químicos, a Figura 4.2.4.9.3. assevera que parcela absoluta das instituições participantes, conforme posicionamento dos respondentes, não possui este recurso especializado na temática, com destaque para o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (96%) e a Polícia Penal (85%). Em relação às instituições que possuem este tipo de grupo e/ou servidor, aparece a Perícia Oficial (35%) e a Polícia Civil (12%).

Figura 4.2.4.9.3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Armazenamento de Vestígios Químicos?

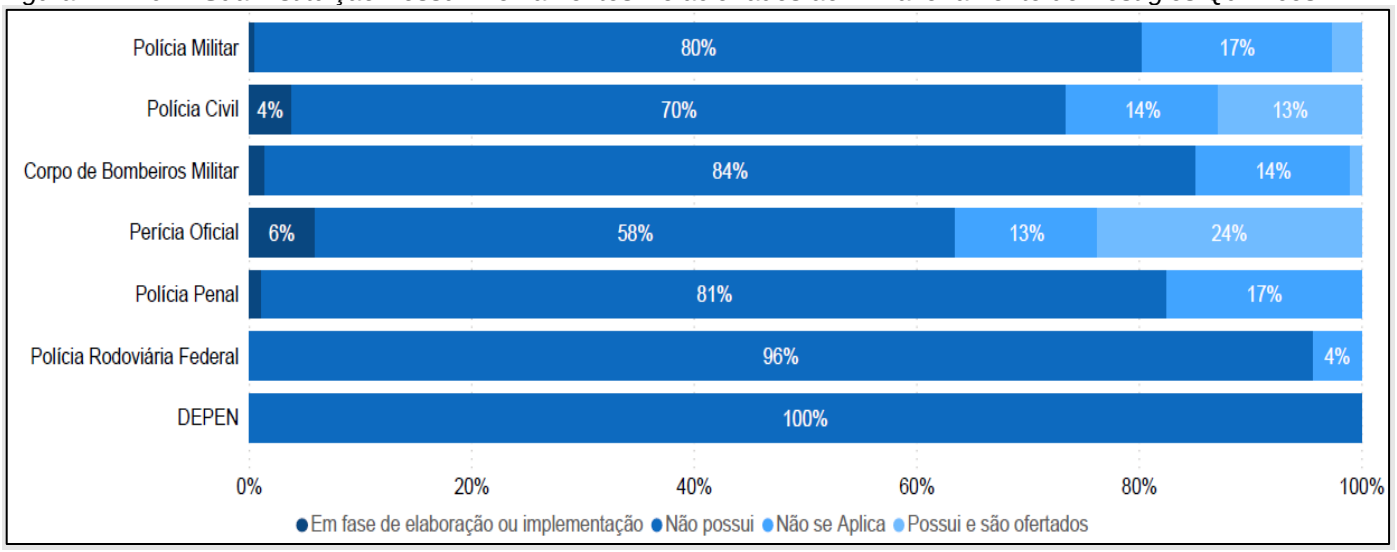


Fonte. Elaboração autoral.

Lógica similar à da participação pode ser verificada no treinamento do armazenamento de vestígios químicos, ou seja, todos ou a maior parte dos respondentes que informaram que suas instituições não possuem treinamentos voltados ao transporte de vestígios químicos, como o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (96%) e o Corpo de Bombeiros Militar (84%), conforme a Figura 4.2.4.9.4. Noutro viés, instituições como a Perícia Oficial (24%) e a Polícia Civil (13%) possuem e disponibilizam este tipo de treinamento a seus profissionais, segundo os respondentes.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.4.9.4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Armazenamento de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Um outro aspecto importante a ser analisado diz respeito ao local em que é realizado o armazenamento, visto ser sempre importante – e em especial para o vestígio químico – que o local seja capaz de preservar as características químicas, físicas e biológicas do vestígio, possibilitando que seus exames sejam realizados da maneira adequada. Nesse sentido, os percentuais altos na frequência “nunca” e os baixos percentuais na frequência “sempre”, mesmo para os vestígios de drogas de abuso e resíduos de drogas, acusam a inadequação dos locais que vêm sendo utilizados pelas instituições para o armazenamento (ver Tabela 4.2.4.9.2.).

Tabela 4.2.4.9.2. Com Que Frequência o Armazenamento é Feito em Local Adequado Para o Tipo de Vestígio de Cada Uma Das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	71,58%	12,33%	5,14%	4,45%	6,51%
Bebidas	71,58%	11,99%	6,16%	5,48%	4,79%
Drogas de abuso	55,14%	11,30%	5,82%	12,67%	15,07%
Microvestígios químicos	72,60%	12,67%	3,08%	4,79%	6,85%
Produtos cosméticos e de higiene	74,32%	10,96%	4,45%	5,14%	5,14%
Produtos fertilizantes	74,32%	12,33%	4,11%	4,11%	5,14%
Produtos saneantes	75,00%	11,64%	4,11%	4,11%	5,14%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	64,73%	11,64%	5,48%	7,88%	10,27%
Tintas	77,05%	11,30%	3,77%	3,08%	4,79%
Outro	84,93%	8,22%	1,71%	1,71%	3,42%

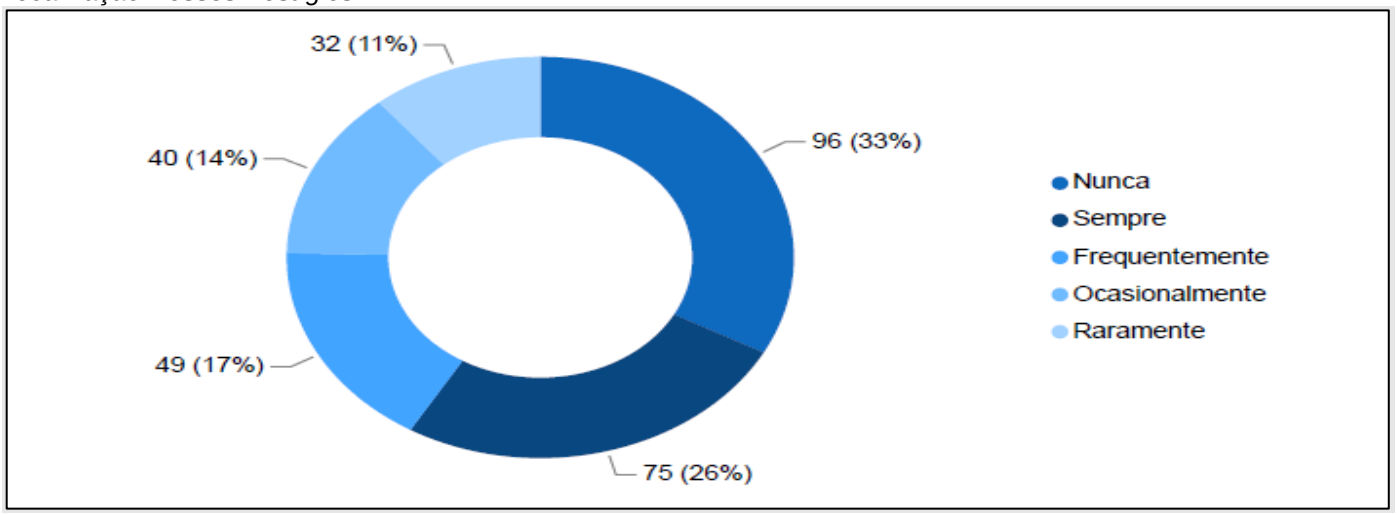
Fonte. Elaboração autoral.

Adicionalmente, a categorização adequada do material armazenado, facilita sua localização, promove a organização do espaço físico e proporciona condições de que materiais que possuam

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

características similares sejam armazenados em localizações próximas. Apesar de 33% dos servidores terem indicado que suas instituições nunca realizam esta categorização (conforme a Figura 4.2.4.9.5.), 43% indicaram que suas instituições o fazem ao menos habitualmente (“sempre” e “frequentemente”), dado que fornece uma informação importante acerca do armazenamento do vestígio.

Figura 4.2.4.9.5. Com Qual Frequência Sua Instituição Categoriza o Material Armazenado para Facilitar a Localização Desses Vestígios?



Fonte. Elaboração autoral.

Outrossim, buscou-se verificar a frequência com que o armazenamento era realizado utilizando-se do material adequado para o tipo de vestígio químico apresentado (Tabela 4.2.4.9.3.). Uma vez mais, os resultados demonstram percentuais baixos no campo “sempre” e percentuais altos no campo “nunca”, indicando a inadequação dos materiais, com alguma exceção menor para drogas de abuso e resíduos de drogas ou substâncias em material de suporte.

Tabela 4.2.4.9.3. Com Que Frequência o Armazenamento é Feito Com Material Adequado Para o Tipo de Vestígio Químico?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	69,18%	11,64%	6,51%	6,85%	5,82%
Bebidas	67,81%	11,30%	7,88%	8,22%	4,79%
Drogas de abuso	46,23%	8,56%	9,25%	17,12%	18,84%
Microvestígios químicos	69,52%	10,96%	4,11%	8,90%	6,51%
Produtos cosméticos e de higiene	72,26%	10,96%	5,48%	6,51%	4,79%
Produtos fertilizantes	72,26%	11,30%	6,16%	5,82%	4,45%
Produtos saneantes	73,63%	10,96%	5,14%	5,82%	4,45%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	57,53%	9,59%	7,53%	13,36%	11,99%
Tintas	75,68%	9,59%	5,82%	4,79%	4,11%
Outro	82,88%	8,56%	2,74%	3,42%	2,40%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

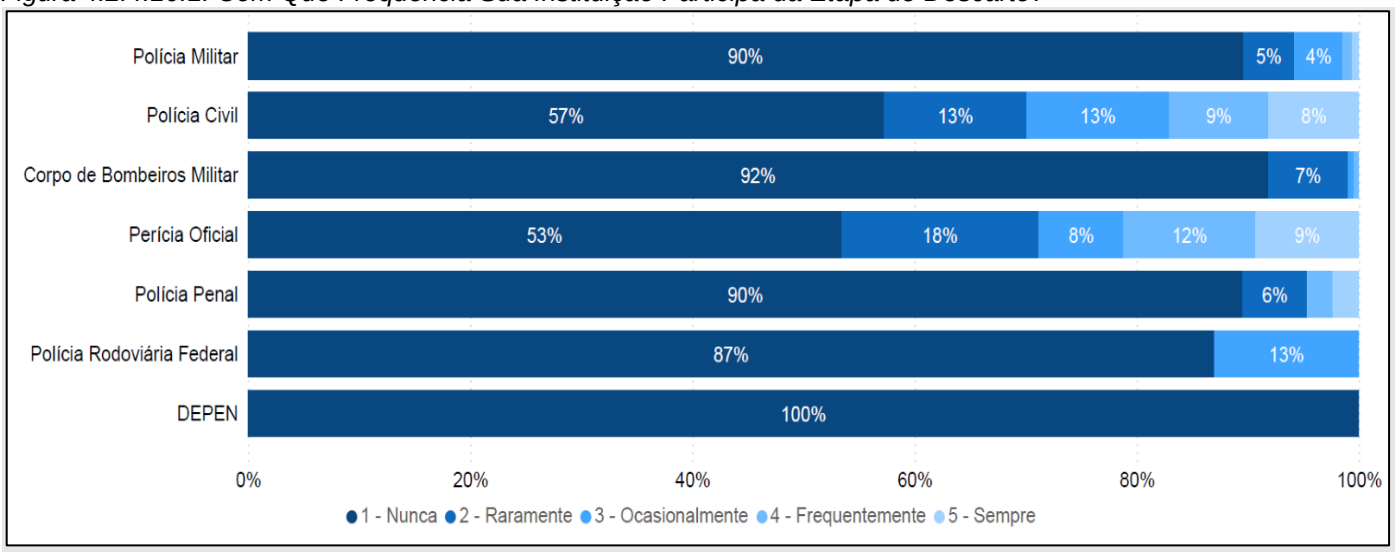
O armazenamento, etapa vinculada à guarda adequada do material processado, que pode ser utilizado para a realização de contraperícia ou para ser descartado, deve garantir a vinculação do vestígio ao número do laudo ou outra documentação correspondente. Demanda por padronização de procedimentos, treinamentos e grupos ou servidores especializados persistem, como nas demais etapas, entretanto, emerge a premência de local adequado, catalogação apropriada, e material pertinente para que o armazenamento possibilite a guarda satisfatória do material, possibilitando inclusive uma possível contraprova, caso esta venha a se demonstrar necessária.

Os resultados não trazem informações dessemelhantes daquelas já apresentadas nas demais etapas, afora a categorização do material que normalmente é realizada nas instituições de modo a facilitar a localização desses vestígios quando seja necessário acessá-los. De toda a maneira, a não existência de novas informações demonstra que diversas medidas permanecem sendo necessárias, como já destacado anteriormente.

4.2.4.10. Descarte

No descarte dos vestígios químicos, de maneira similar ao armazenamento, os respondentes indicaram que apenas a Perícia Oficial (21%) e a Polícia Civil (17%) participaram com maior frequência desta fase (campos “frequentemente” e “sempre”, conforme Figura 4.2.4.10.1.). Todas as demais instituições nunca participam desta etapa da cadeia de custódia, atinente aos vestígios químicos (segundo os profissionais participantes).

Figura 4.2.4.10.1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Descarte?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Partindo dos achados da Figura 4.2.4.10.1., a Tabela 4.2.4.10.1. apresenta a frequência de requisição das instituições para realização de descarte de cada um dos tipos de vestígios químicos. Novamente, como para todas as demais etapas, sobressaem as drogas de abuso e os resíduos de droga nas mais requisitadas (categoria “sempre”) e produtos saneantes e tintas nas menos requisitadas (categoria “nunca”).

Tabela 4.2.4.10.1. Com Que Frequência a Sua Instituição é Requisitada Para Fazer o Descarte de Cada Uma Das Categorias?

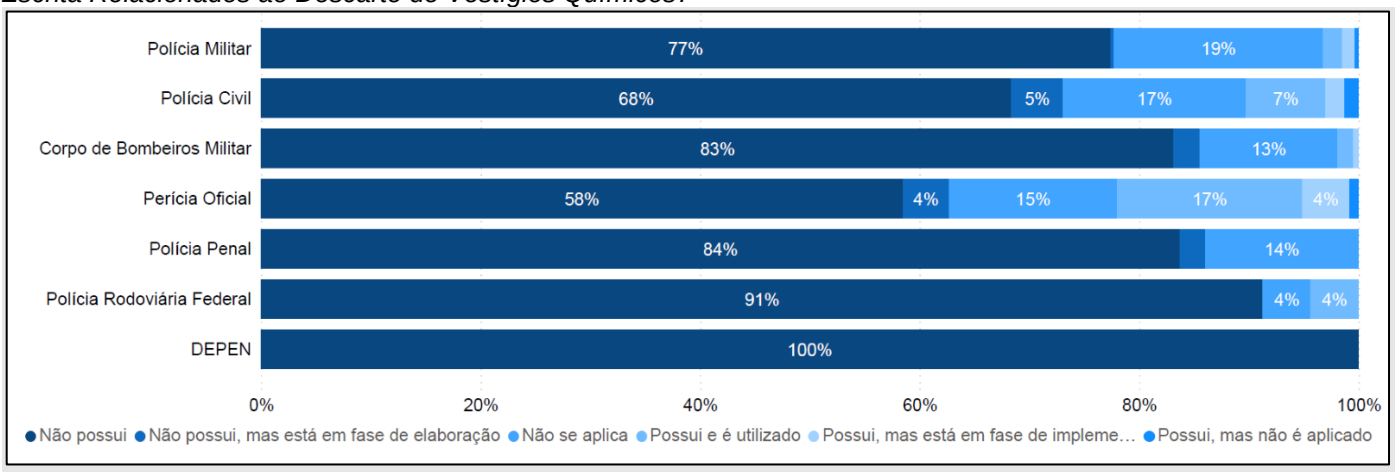
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Acelerantes de incêndio	72,12%	18,14%	4,42%	2,21%	3,10%
Bebidas	66,37%	20,35%	6,64%	3,98%	2,65%
Drogas de abuso	39,82%	18,14%	15,04%	14,16%	12,83%
Microvestígios químicos	69,91%	17,70%	4,87%	2,65%	4,87%
Produtos cosméticos e de higiene	73,45%	16,37%	4,87%	2,21%	3,10%
Produtos fertilizantes	73,01%	18,14%	4,42%	1,77%	2,65%
Produtos saneantes	75,66%	15,93%	3,98%	1,77%	2,65%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	55,75%	15,93%	9,29%	11,95%	7,08%
Tintas	77,43%	14,60%	3,10%	2,21%	2,65%
Outro	80,09%	12,39%	2,65%	2,21%	2,65%

Fonte. Elaboração autoral.

Assim como outras etapas do vestígio químico, o descarte também apresenta suas particularidades e desafios, o que torna relevante verificar a existência de documentos que possam instruir a prática laboral dos servidores no desempenho de suas atividades nesta etapa da cadeia. Se por intermédio de Procedimento Operacional Padrão (POP), de fluxograma(s), de manual/instrução escrito(s), enfim, o meio não é o mais relevante, mas sim a verificação da existência. Nesse sentido, os profissionais participantes apontaram a inexistência deste material, inclusive na Perícia Oficial (58%), salientando-se DEPEN (100%), Polícia Rodoviária Federal (91%) e Polícia Penal (84%). Em outro polo, a Perícia Oficial (17%), a Polícia Civil (7%) e a Polícia Rodoviária Federal (4%) são instituições que mais indicaram possuir e utilizar este tipo de norteadores de conduta.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

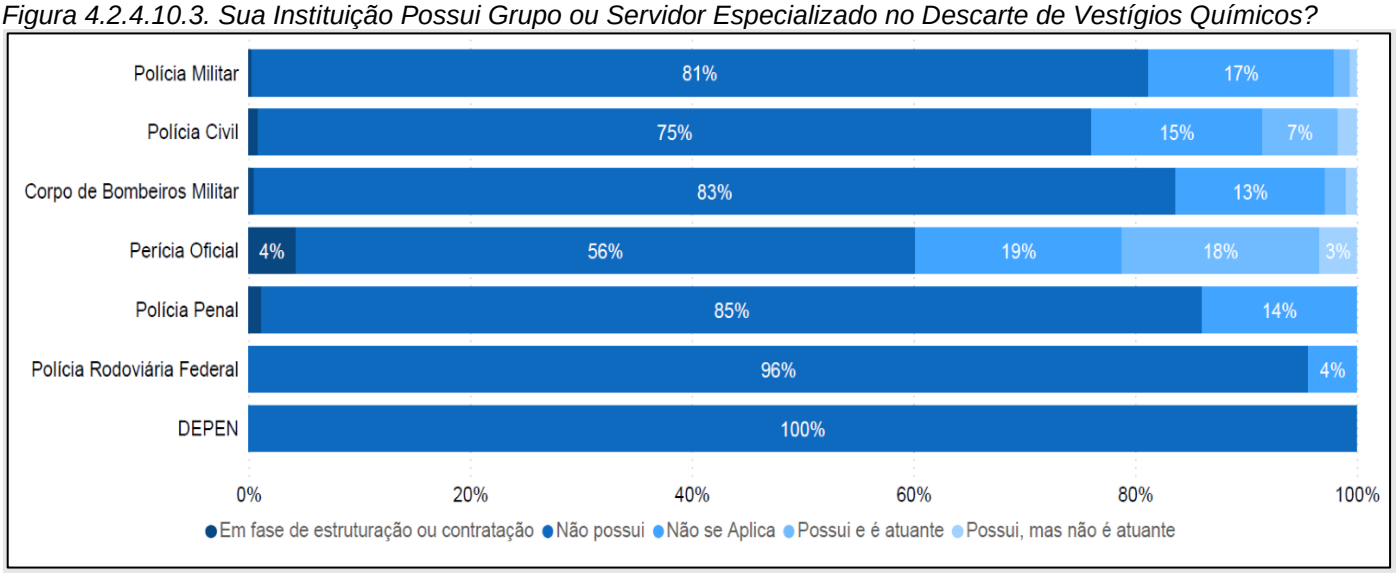
Figura 4.2.4.10.2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Descarte de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Indagando-se aos entrevistados se a instituição destes possui grupo ou servidor especializado no descarte de vestígios químicos, a maioria dos respondentes indicou, em todas as instituições, que não existem recursos humanos com essa capacidade técnica em seus quadros (ver Figura 4.2.4.10.3.), ressaltando-se o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (96%) e a Polícia Penal (85%). Em relação às instituições que possuem este tipo de grupo e/ou servidor, aparece a Perícia Oficial (18%) e a Polícia Civil (7%), importante destacar também que 3% dos respondentes indicaram que apesar de existirem estes profissionais na Perícia Oficial, não há atuação por parte deles.

Figura 4.2.4.10.3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Descarte de Vestígios Químicos?

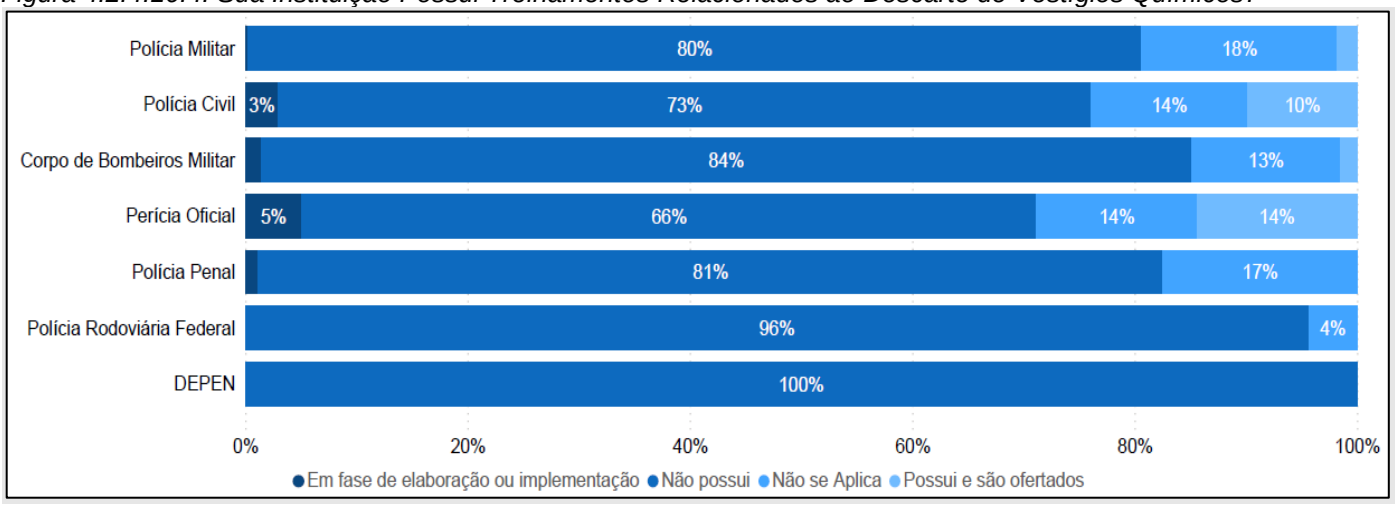


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Em se tratando de treinamentos, novamente todos ou a maioria dos respondentes da totalidade das instituições participantes – incluindo os da Perícia Oficial – indicaram a inexistência de treinamentos, desta vez relacionados ao descarte de vestígios químicos, com variações de 66% a 100% (ver a Figura 4.2.4.10.4.). As instituições que possuem o treinamento e o disponibilizam são a Perícia Oficial (14%) e a Polícia Civil (10%).

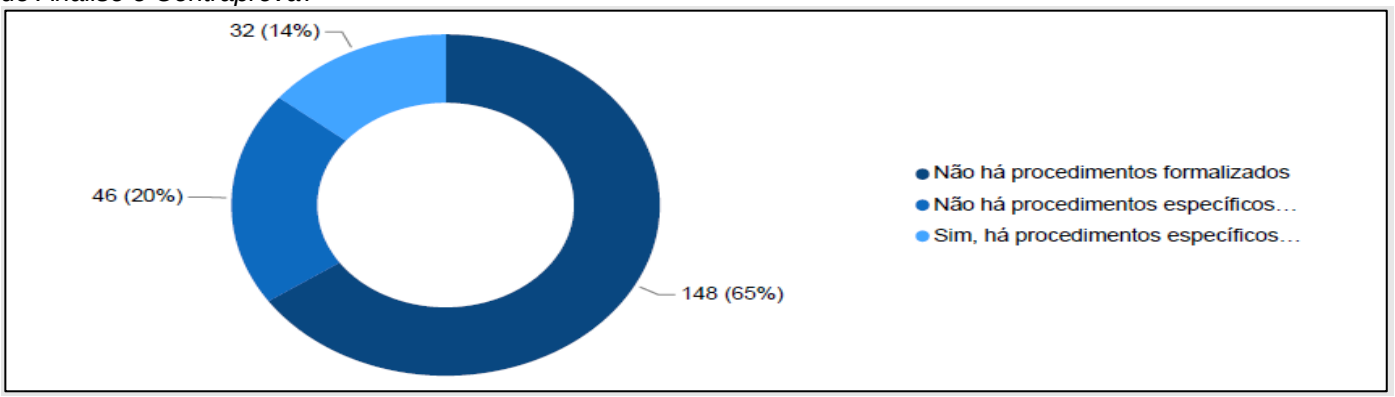
Figura 4.2.4.10.4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Descarte de Vestígios Químicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Em relação a existência de procedimentos específicos para descarte de material excedente, resíduo de análise e contraprova, os profissionais participantes responderam que a regra geral é de que não há procedimentos formalizados (65%), apesar de parcela menor ter indicado que inexistem procedimentos específicos, permanecendo uma forma geral de lidar nestes casos (20%), e por último a indicação de alguns servidores de que suas instituições aplicam regras específicas para estes casos (14%), conforme Figura 4.2.4.10.5.

Figura 4.2.4.10.5. Sua Instituição Possui Procedimentos Específicos Para Descarte de Material Excedente, Resíduo de Análise e Contraprova?

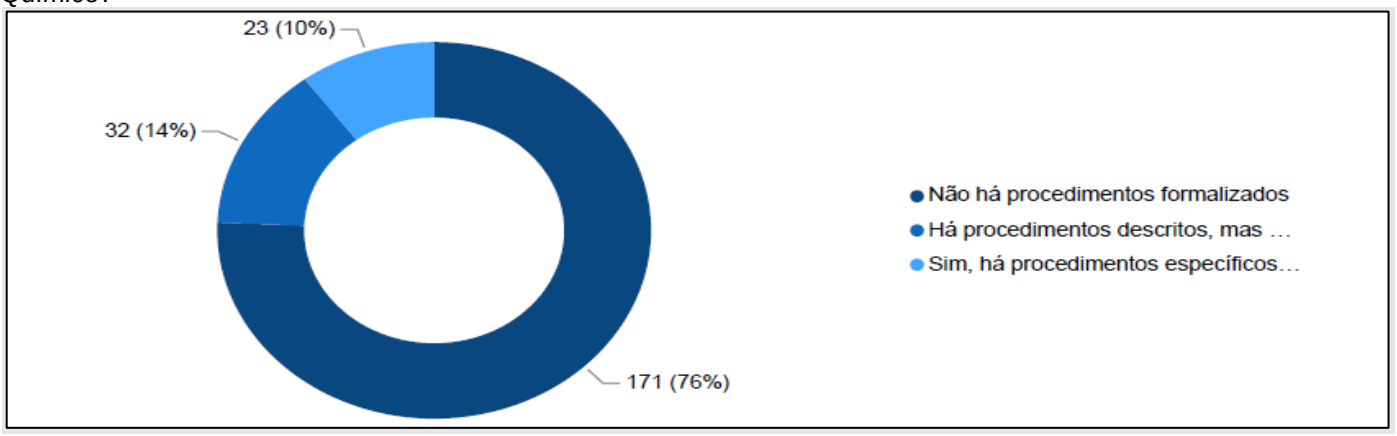


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Adicionalmente, foi realizada pergunta similar envolvendo os diferentes tipos de vestígios químicos, com resultados que caminharam no mesmo sentido, ou seja, inexistência de procedimentos formalizados (76%), procedimentos descritos, mas inespecíficos (14%) e existência de procedimentos específicos (10%), tudo demonstrado na Figura 4.2.4.10.6.

Figura 4.2.4.10.6. Sua Instituição Possui Procedimentos Específicos Para Descarte Para Cada Tipo de Vestígio Químico?



Fonte. Elaboração autoral.

Aproveitando o tema do descarte, importa tratar da questão que envolve o prazo para descarte de vestígios, em especial os vestígios químicos. O percentual alto da coluna “não existe” da Tabela 4.2.4.10.2. possibilita uma visão inicial de que estes prazos são inexistentes em que pese essa percepção de inexistência ser ligeiramente inferior para alguns tipos de vestígios, tais como drogas de abuso e resíduos de drogas ou substâncias em material de suporte.

Tabela 4.2.4.10.2. Há Prazo Determinado Para Descarte Dos Vestígios Químicos?

	Não existe	Sim, existe, mas não é compreensível	Sim, existe mas não é aplicada	Sim, existe e é detalhada e compreensível
Acelerantes de incêndio	84,07%	2,65%	4,42%	8,85%
Bebidas	85,40%	2,65%	4,42%	7,52%
Drogas de abuso	73,89%	3,10%	8,85%	14,16%
Microvestígios químicos	83,19%	2,21%	5,75%	8,85%
Produtos cosméticos e de higiene	84,96%	3,10%	4,87%	7,08%
Produtos fertilizantes	84,51%	3,10%	4,42%	7,96%
Produtos saneantes	84,96%	2,65%	4,87%	7,52%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	78,76%	2,21%	7,52%	11,50%
Tintas	85,84%	2,65%	4,42%	7,08%
Outro	87,17%	2,21%	3,54%	7,08%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Corrobora com tais evidências o cenário apresentado pela Tabela 4.2.4.10.3., que demonstram a carência de fluxos e/ou protocolos, devidamente alinhavados com o Poder Judiciário, que permitam um descarte dos vestígios químicos armazenados com maior celeridade, evitando que estes fiquem armazenados por um período desnecessário, no qual inclusive novos exames e testes sejam impraticáveis, reforçando o caráter necessário do descarte, sem entrar no mérito do espaço físico e outros aspectos também relevantes.

Tabela 4.2.4.10.3. Sua Instituição Possui Algum Fluxo/Protocolo Padrão Alinhado Com o Judiciário Local Para Maior Celeridade no Descarte de Vestígios Químicos Armazenados?

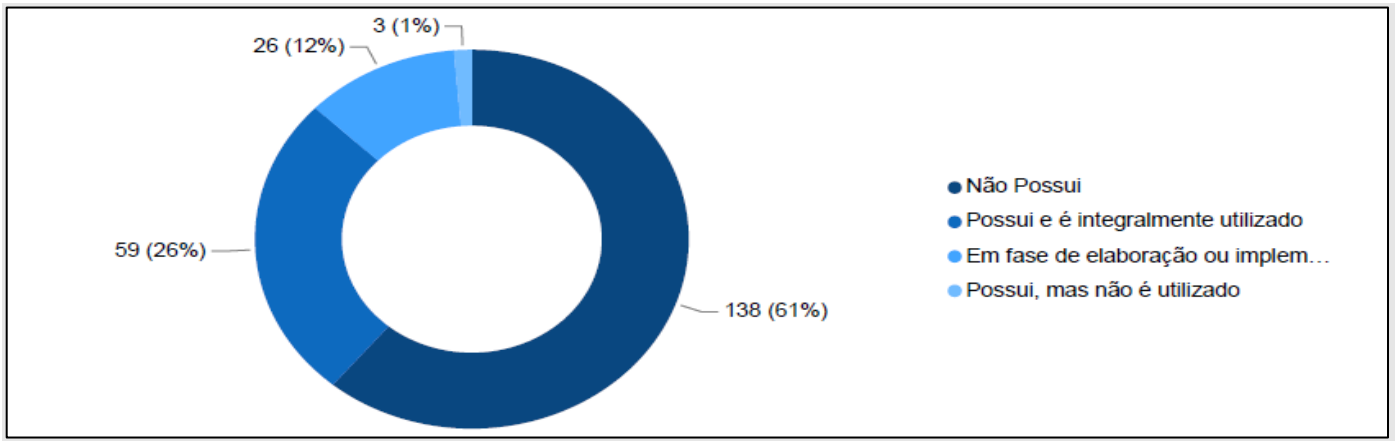
	Não existe	Está em fase de elaboração ou implementação	Possui e é integralmente utilizado
Acelerantes de incêndio	92,04%	5,31%	2,65%
Bebidas	90,67%	6,22%	3,11%
Drogas de abuso	78,32%	8,85%	12,83%
Microvestígios químicos	90,63%	5,36%	4,02%
Produtos cosméticos e de higiene	91,15%	5,75%	3,10%
Produtos fertilizantes	91,56%	5,33%	3,11%
Produtos saneantes	92,00%	5,33%	2,67%
Resíduo de drogas ou subst. em material de suporte	84,38%	7,14%	8,48%
Tintas	92,44%	4,89%	2,67%
Outro	92,04%	5,31%	2,65%

Fonte. Elaboração autoral.

A existência de um sistema de registro físico de saída para descarte dos vestígios químicos armazenados é outro ponto de importante conhecimento, e explorado na Figura 4.2.4.10.7., na qual foi possível verificar que 61% dos respondentes indicaram não existirem este sistema em suas instituições, enquanto parcela menor respondeu que sua instituição possui e já utiliza o sistema integralmente (26%), e uma parte mais diminuta ainda relatou que este tipo de sistema se encontra em fase de elaboração ou implementação (12%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

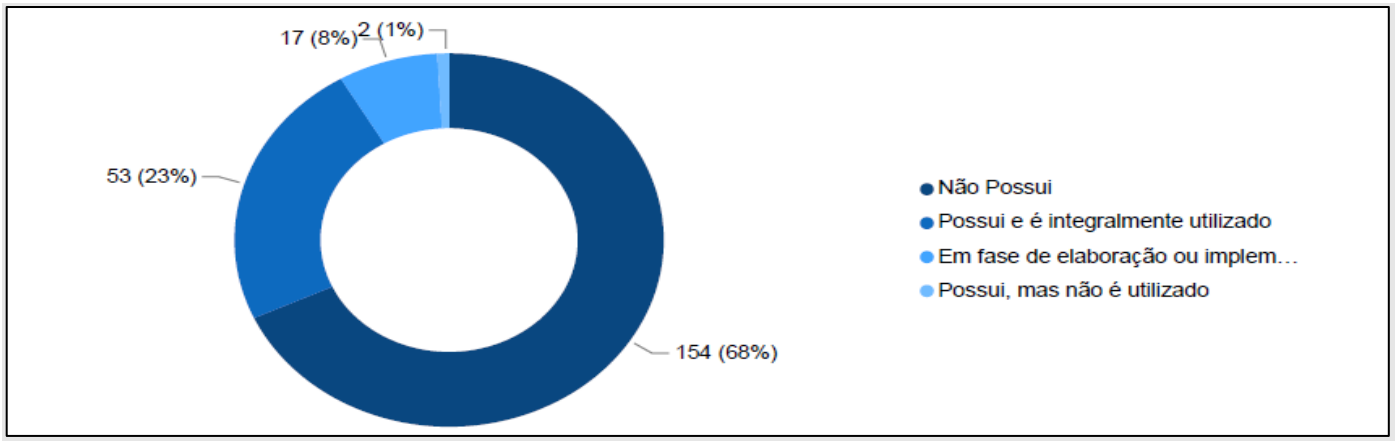
Figura 4.2.4.10.7. Sua Instituição Possui Sistema de Registro Físico de Saída Para Descarte do Vestígio Químico Armazenado?



Fonte. Elaboração autoral.

Também utilizando o cômputo geral dos respondentes de todas as instituições, voltando o olhar para a existência de um sistema digital de saída para descarte do vestígio químico armazenado, similarmente – mas em maior percentual em comparação ao sistema físico – a maioria dos profissionais indicou que suas instituições não possuem esse sistema (68%), enquanto 23% reforçou a existência deste tipo de sistema em sua instituição e 8% respondeu que sua instituição realiza a elaboração ou implementação da ferramenta no momento (vide Figura 4.2.4.10.8.).

Figura 4.2.4.10. 8. Sua Instituição Possui Sistema de Registro Digital de Saída Para Descarte do Vestígio Químico Armazenado?



Fonte. Elaboração autoral.

O descarte, etapa final da cadeia de custódia, refere-se à liberação do vestígio, respeitando a legislação vigente e, quando pertinente, mediante autorização judicial. Um dos aspectos

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

primordiais desta etapa, e inclusive apontado nos resultados deste tópico, diz respeito à ausência de definição de prazos para o armazenamento das contraprovas, o que gera uma demanda crescente por espaços físicos que possibilitem a guarda destes materiais, antes do descarte.

Os problemas próprios desta etapa, como a necessidade de estabelecimento de protocolos específicos para cada tipo de vestígio, descarte de material excedente, resíduo de análise, entre outros, além da ausência de sistema de registros – sejam físicos ou digitais – de saída de vestígios armazenados para o descarte, merecem atenção especial das instituições, com possibilidades que podem combinar-se às já citadas demandas por treinamentos, novos protocolos e pessoal especializado nesta etapa, especificamente.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

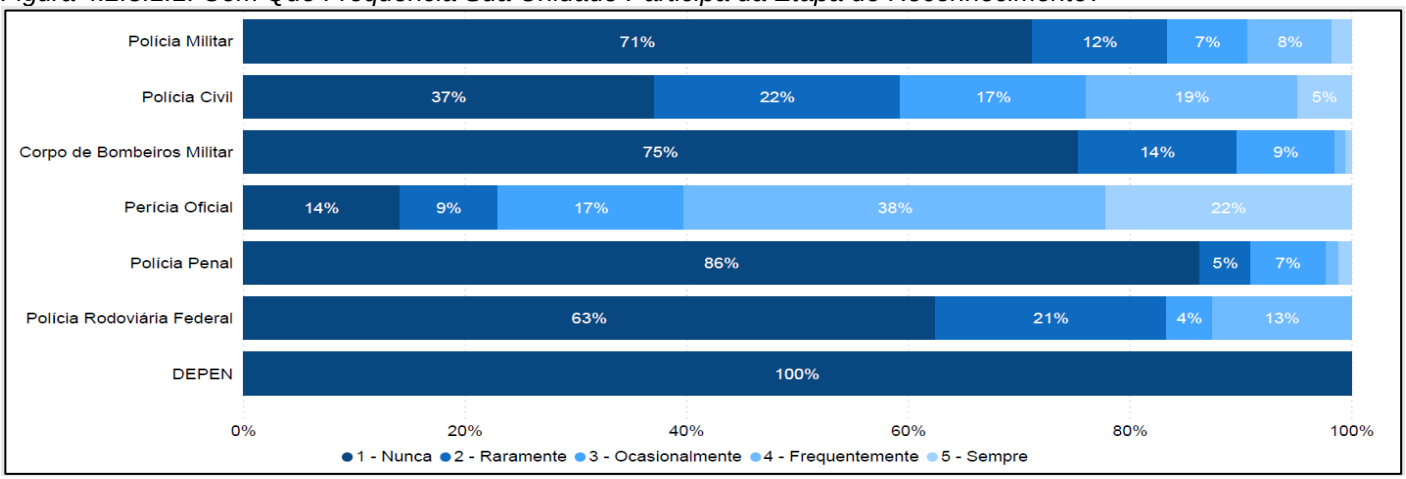
4.2.5. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios Biológicos

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.5.1. Reconhecimento

Dentre as instituições de segurança pública, a Perícia Oficial é a instituição que reportou com maior frequência a atuação no processo de reconhecimento de vestígios biológicos (Figura 4.2.5.1.1.). Mais de 70% das respostas dos participantes da Polícia Penal, Militar e do Corpo de Bombeiros indicaram que nunca fazem o reconhecimento de vestígios biológicos. Já os respondentes da Polícia Civil tenderam a declarar que nunca ou raramente fazem reconhecimento de vestígios biológicos (somando 59% das respostas).

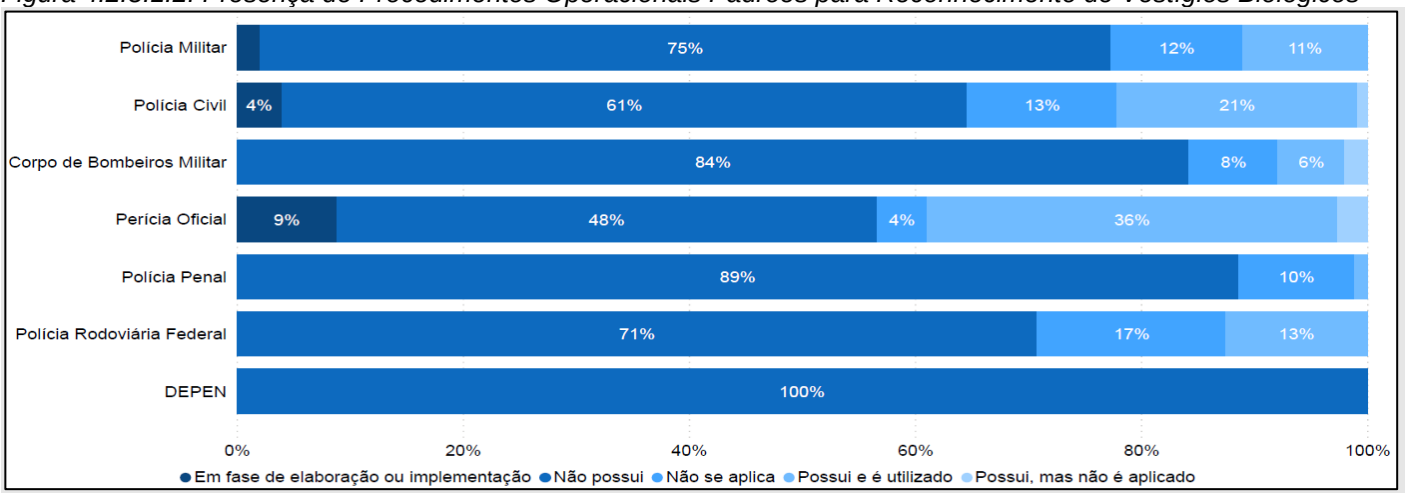
Figura 4.2.5.1.1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Reconhecimento?



Fonte. Elaboração autoral.

A maioria das instituições declararam não possuir procedimentos operacionais padrões (POP) para o reconhecimento de vestígios biológicos (Figura 4.2.5.1.2.), sendo que a Perícia Oficial foi a instituição que mais frequentemente informou ter e usar POPs para esse fim (36%).

Figura 4.2.5.1.2. Presença de Procedimentos Operacionais Padrões para Reconhecimento de Vestígios Biológicos

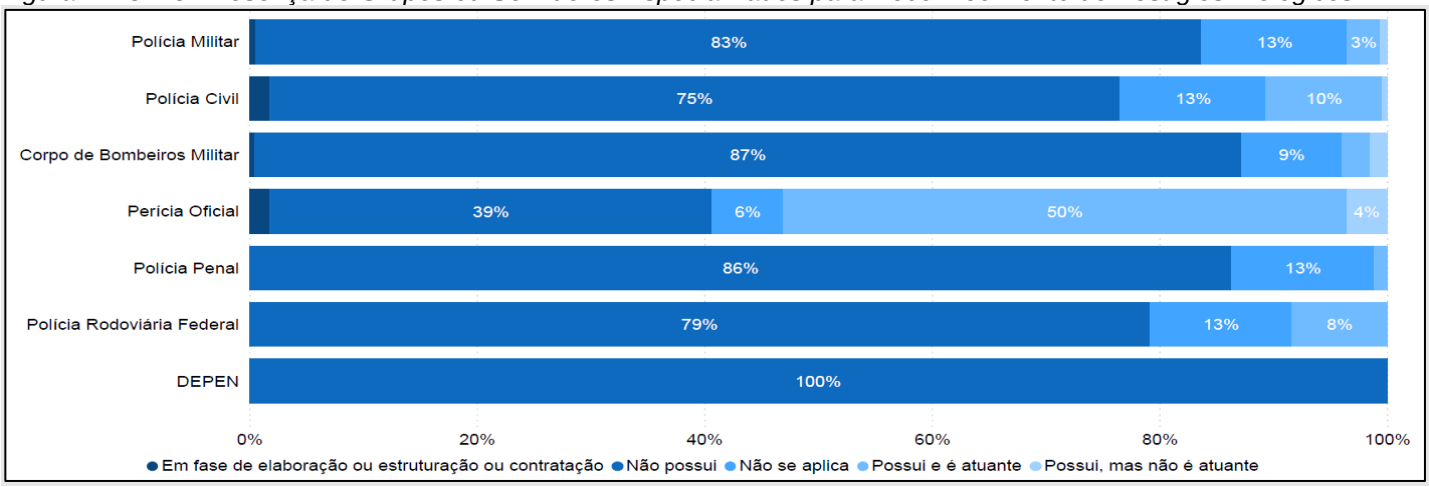


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

As instituições participantes tenderam a informar que não possuem grupos ou servidores especializados para o reconhecimento de vestígios biológicos (Figura 4.2.5.1.3.). A Perícia Oficial foi a única instituição em que 50% dos participantes informaram que têm pessoal especializado atuante.

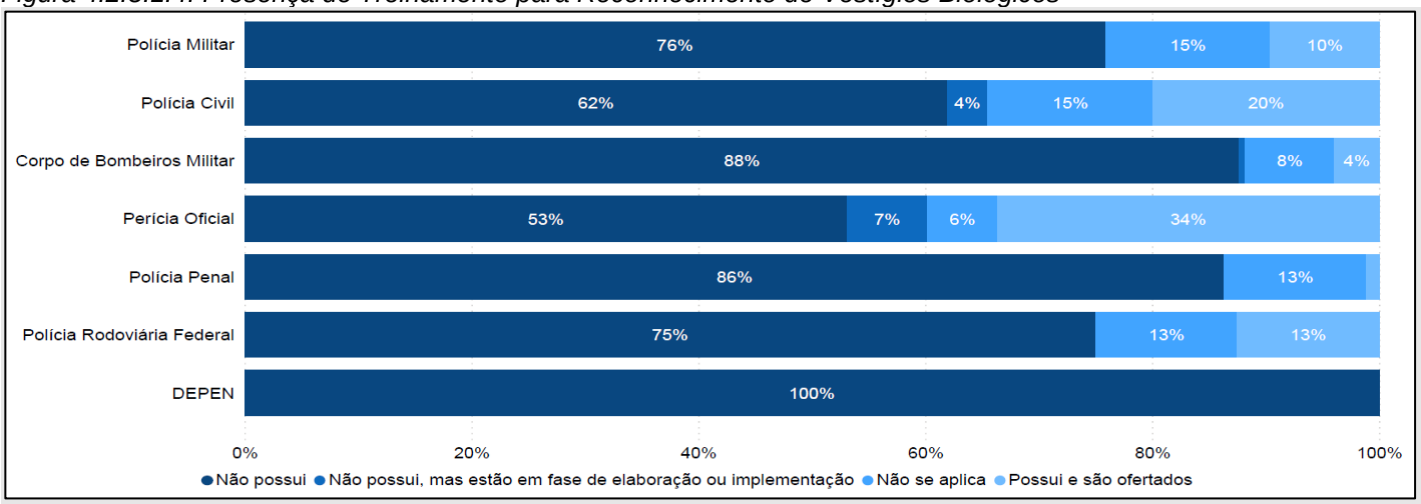
Figura 4.2.5.1.3. Presença de Grupos ou Servidores Especializados para Reconhecimento de Vestígios Biológicos



Fonte. Elaboração autoral.

As instituições participantes tenderam a informar que não possuem treinamentos para o reconhecimento de vestígios biológicos (Figura 4.2.5.1.4.). A Perícia Oficial foi a única instituição em que 34% dos participantes informaram que têm treinamentos e que esses são ofertados, seguidos de 20% da Polícia Civil.

Figura 4.2.5.1.4. Presença de Treinamento para Reconhecimento de Vestígios Biológicos



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Dentre as instituições que possuem materiais e equipamentos para o reconhecimento de vestígios biológicos, foi observado que mais de 60% dos respondentes disseram não ter cinco dos oito materiais necessários (ver Tabela 4.2.5.1.1.). Máscaras e luvas foram os itens que parecem estar presentes e em quantidade suficiente, ainda que para apenas 39,12% e 46,30% dos respondentes, respectivamente.

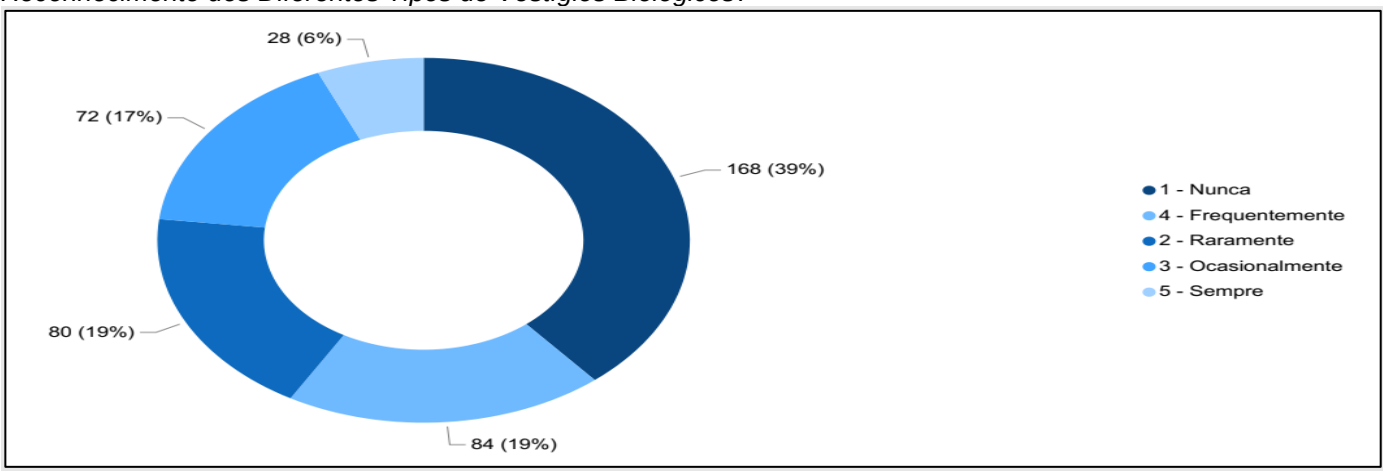
Tabela 4.2.5.1.1. Sua Unidade Possui Materiais e Equipamentos para o Reconhecimento de Vestígios Biológicos?

	Não possui	Não possui, mas está em fase de aquisição	Possui, mas está em fase de disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
Equipamentos de luz forense (lanternas e/ou luz forense portátil)	64,81%	0,93%	0,69%	2,78%	9,03%	21,76%
Luminol	69,91%	1,39%	0,69%	1,39%	11,34%	15,28%
Lanternas táticas	57,18%	2,08%	0,46%	0,46%	18,75%	21,06%
Luvas	32,64%	0,69%	1,16%	1,39%	17,82%	46,30%
Toucas	61,11%	1,39%	0,46%	2,78%	7,18%	27,08%
Máscaras	40,97%	1,16%	1,16%	2,08%	15,51%	39,12%
Propés	71,30%	2,31%	0,00%	2,55%	7,18%	16,67%
Jaleco ou macacão de proteção	61,34%	2,08%	0,69%	3,24%	12,50%	20,14%
Outro	91,20%	0,46%	0,00%	2,31%	1,85%	4,17%

Fonte. Elaboração autoral.

Por fim, 58% das instituições nunca ou raramente fornecem materiais ou equipamentos necessários para o reconhecimento dos diferentes tipos de materiais biológicos (Figura 4.2.5.1.5.).

Figura 4.2.5.1.5. Com Qual Frequência a Unidade Fornece os Materiais e Equipamentos Necessários para o Reconhecimento dos Diferentes Tipos de Vestígios Biológicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Diante dos resultados encontrados, infere-se que os agentes de segurança pública, participantes desta pesquisa, parecem entender o reconhecimento de vestígios biológicos como uma tarefa típica da Perícia Oficial. Contudo, no sentido *lato* da definição da etapa de reconhecimento, entende-se que todas as instituições de segurança pública podem atuar em algum nível nessa etapa da cadeia de custódia de vestígios biológicos. Por exemplo, o Corpo de Bombeiros Militar (CBM) tende a ser a primeira instituição de segurança pública a atender chamados domiciliares de incêndios. Na hipótese de o incêndio ter sido criminoso e os bombeiros observarem marcas de sangue e de agressão em uma vítima; caberia ao CBM iniciar o processo por meio desse reconhecimento e garantir a adequação do início da cadeia de custódia dos vestígios biológicos identificados.

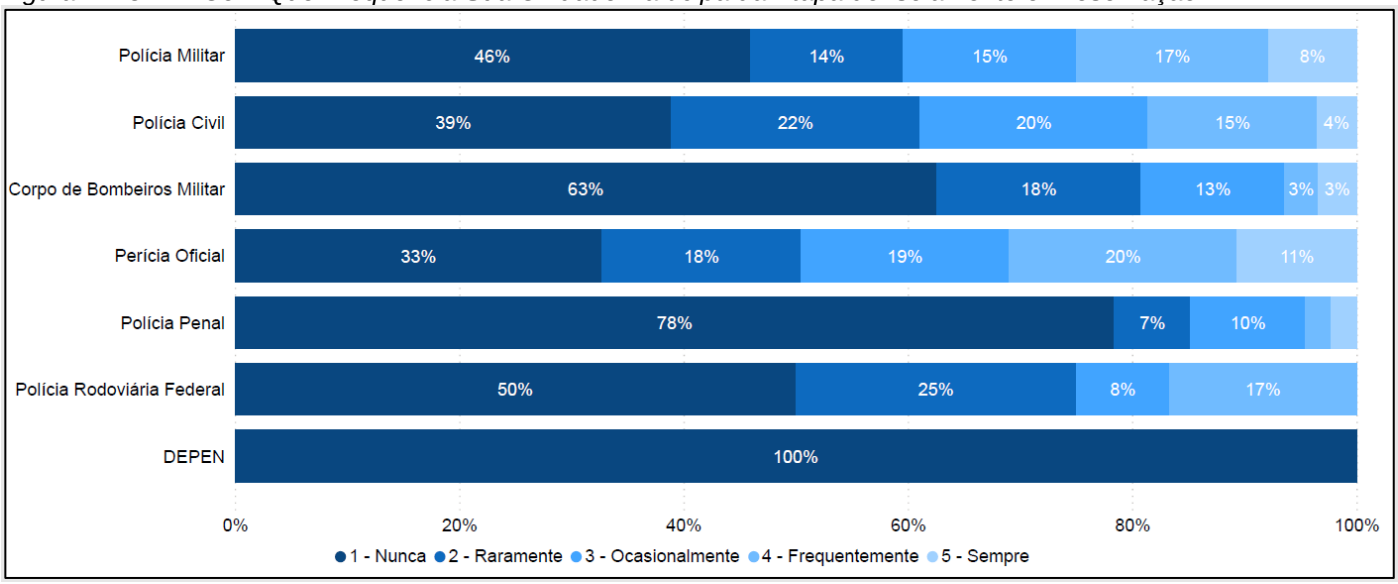
O desenvolvimento de treinamentos e de procedimentos operacionais padrões para essa etapa da cadeia de custódia, considerando as especificidades das atuações e papéis das diferentes instituições de segurança pública, é uma ação que tende a favorecer a preservação da cadeia de custódia desde o seu início. É importante também que, para além dos treinamentos e desenvolvimento de protocolos de ação, sejam garantidos os materiais necessários para o cumprimento dessa etapa da cadeia de custódia.

4.2.5.2. Isolamento

Observou-se que, das instituições participantes, a Perícia Oficial apresentou uma maior frequência 31% (considerando as respostas às categorias “frequentemente” e “sempre”) quanto à participação da etapa de isolamento e preservação de local com vestígios biológicos (Figura 4.2.5.2.1.). Em seguida, a Polícia Rodoviária Federal (25%) e a Policia Militar (25%) também apresentaram, nessa ordem, uma maior frequência na referida etapa da cadeia de custódia.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

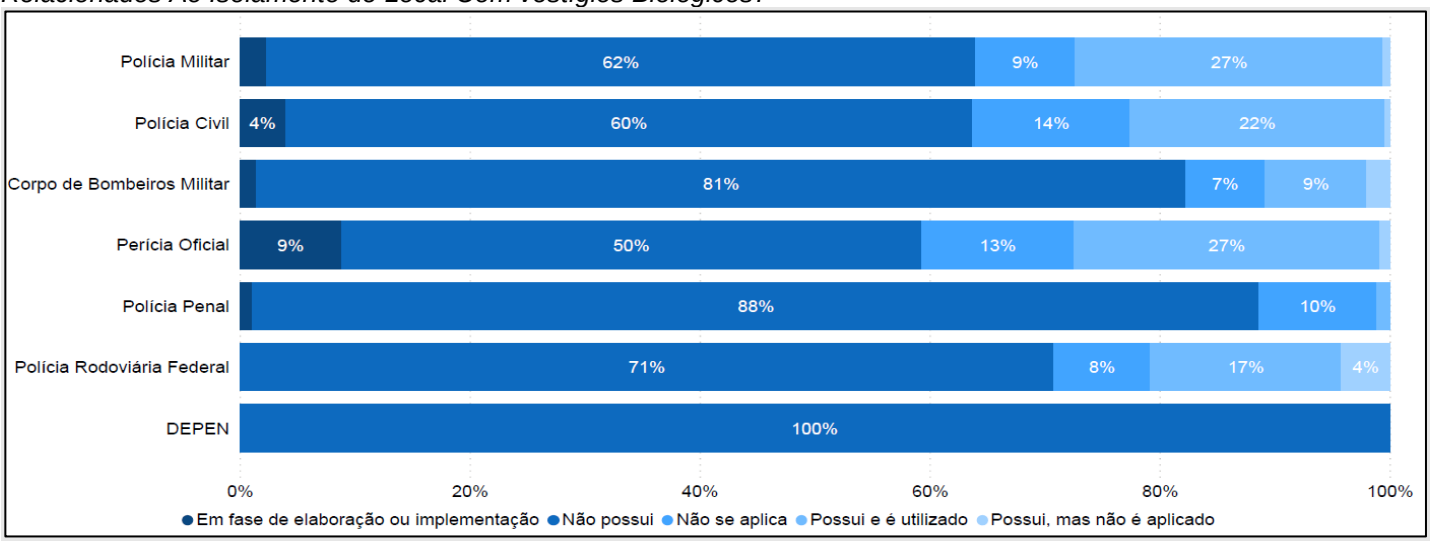
Figura 4.2.5.2.1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Isolamento e Preservação?



Fonte. Elaboração autoral.

Conforme observado na Figura 4.2.5.2.2., todos os respondentes do DEPEN informaram que essa instituição não possui Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução inscritos relacionados ao isolamento de local com vestígios biológicos. De forma complementar, a maioria dos informantes das demais instituições também apresentou a mesma resposta.

Figura 4.2.5.2.2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Isolamento de Local Com vestígios Biológicos?

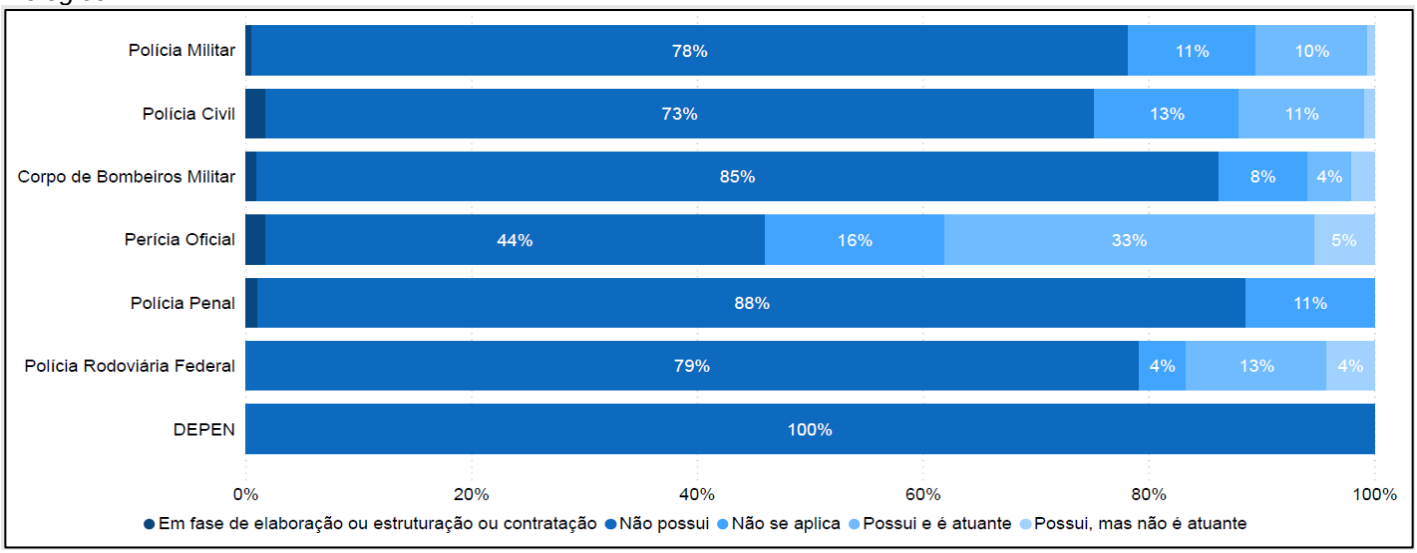


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A maioria dos respondentes da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Penal e Polícia Rodoviária Federal, além de todos os representantes do DEPEN, responderam que suas instituições não possuem grupo ou servidor especializado no isolamento de local com vestígios biológicos (ver Figura 4.2.5.2.3.). Entretanto, a Perícia Oficial se destacou com uma maior porcentagem de respondentes (33%) informando que essa instituição possui esse grupo ou servidor especializado e atuante no referido isolamento.

Figura 4.2.5.2.3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Isolamento de Local Com Vestígios Biológico?

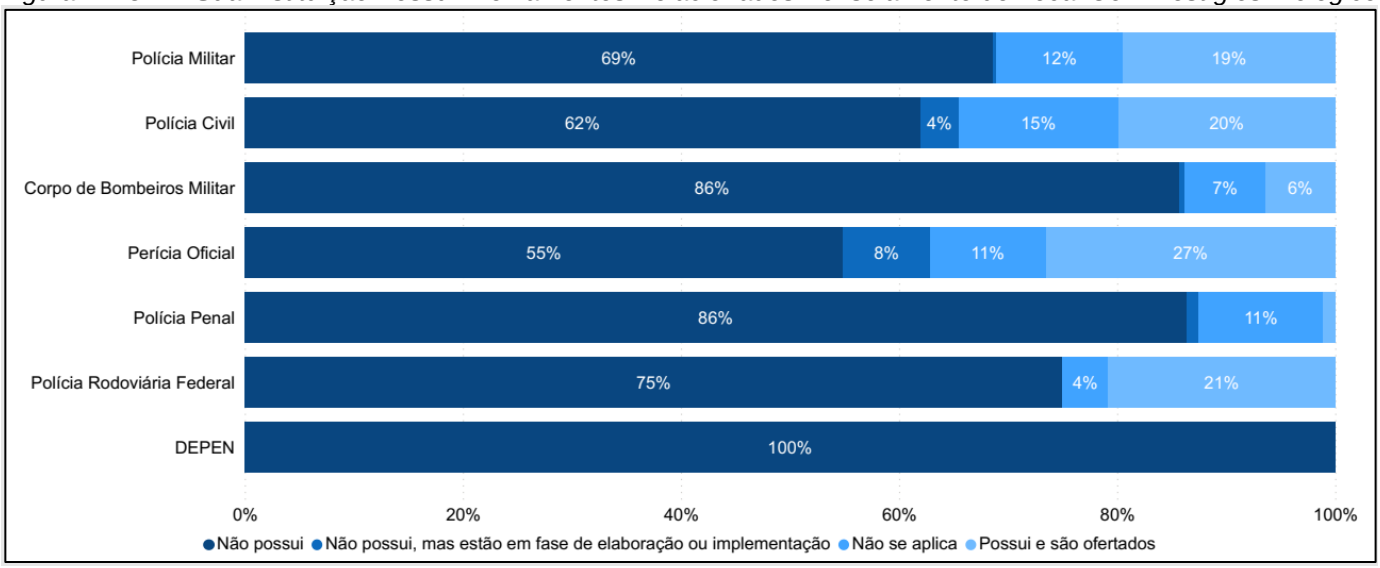


Fonte. Elaboração autoral.

Todos os profissionais respondentes do DEPEN, além da maioria dos respondentes de todas as demais instituições, alegaram que suas unidades não possuem treinamentos relacionados ao isolamento de local com vestígios biológicos (ver Figura 4.2.5.2.4.). Das instituições que informaram possuir esse tipo de treinamento, a Polícia Rodoviária Federal se destacou com maior taxa de resposta (21%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

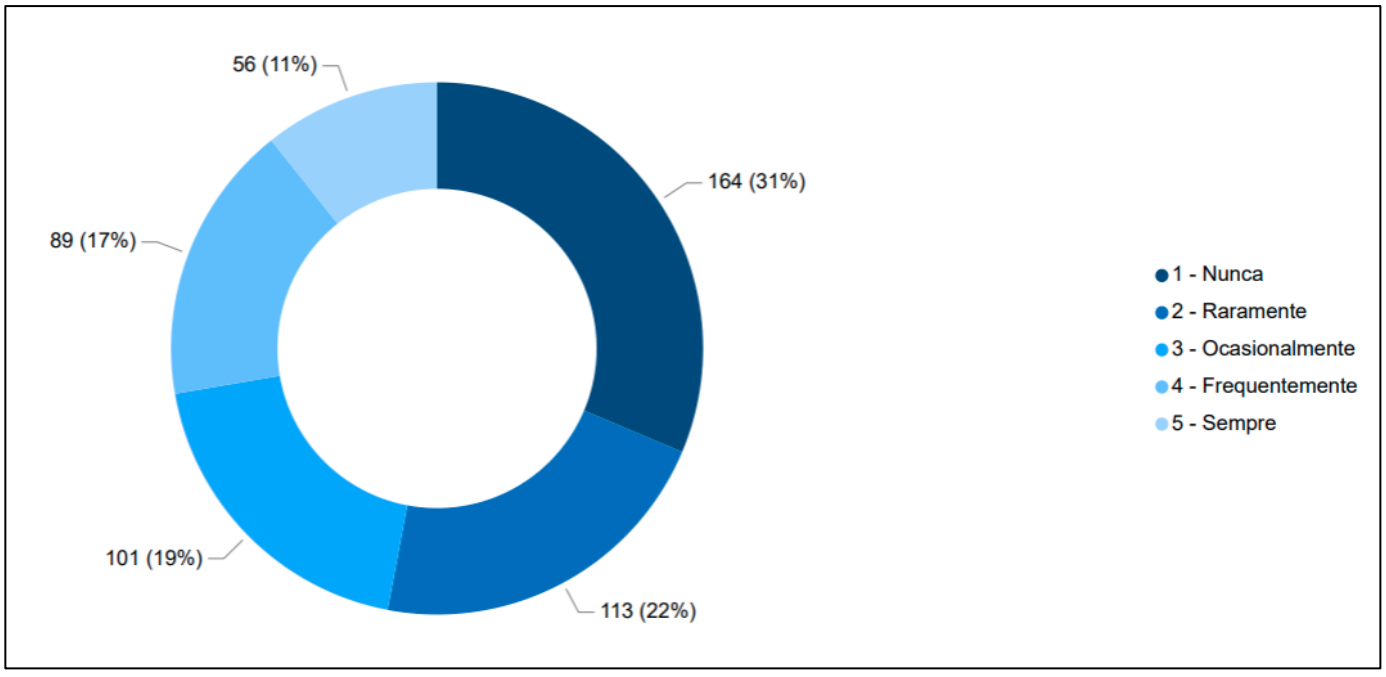
Figura 4.2.5.2.4.Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Isolamento de Local Com Vestígios Biológico?



Fonte. Elaboração autoral.

Dentre os respondentes que informaram que suas instituições participam da etapa de isolamento de local de crime com vestígios biológicos, a maioria informou que nunca ou raramente (somando 53%) são feitas avaliações de possíveis riscos do local (ver Figura 4.2.5.2.5.).

Figura 4.2.5.2. 5. Na sua unidade ocorre a avaliação dos possíveis riscos do local para os profissionais envolvidos sendo tomadas as devidas medidas para minimizá-los, inclusive orientando as equipes que virão ao local na sequência sobre os EPIs necessários?

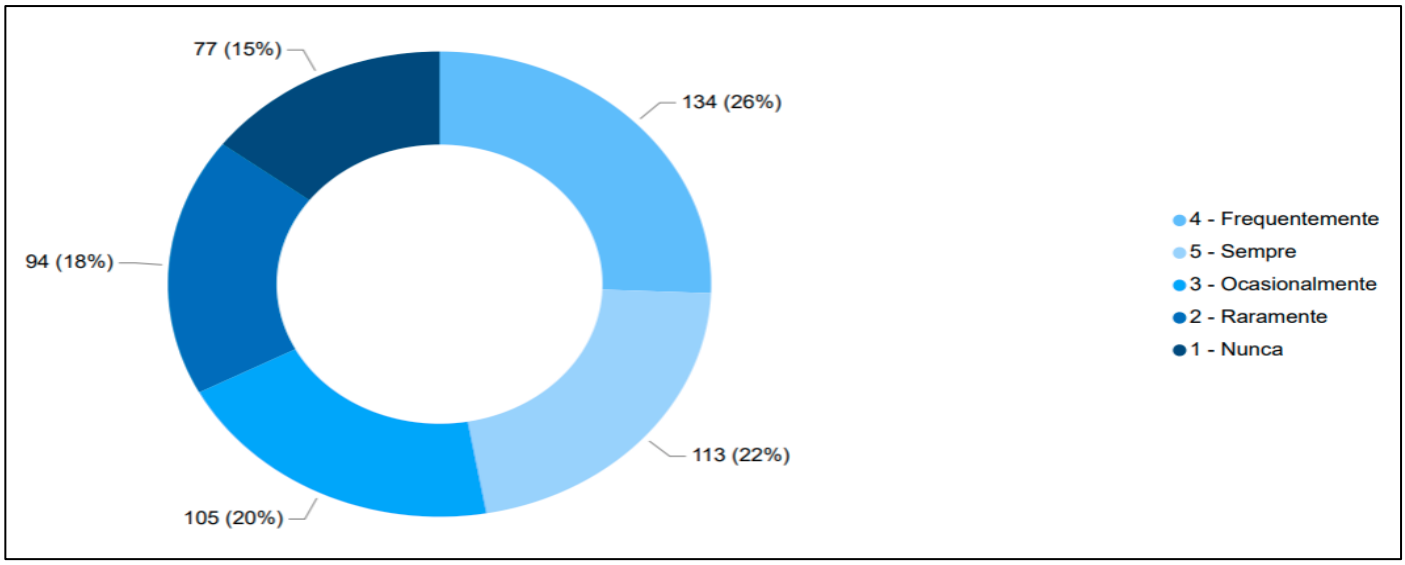


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Ademais, 48% dos participantes que informaram que suas unidades participam da etapa de isolamento também indicaram que sempre ou frequentemente são responsáveis por controlar a entrada e saída de pessoas no local já isolado (ver Figura 4.2.5.2.6.).

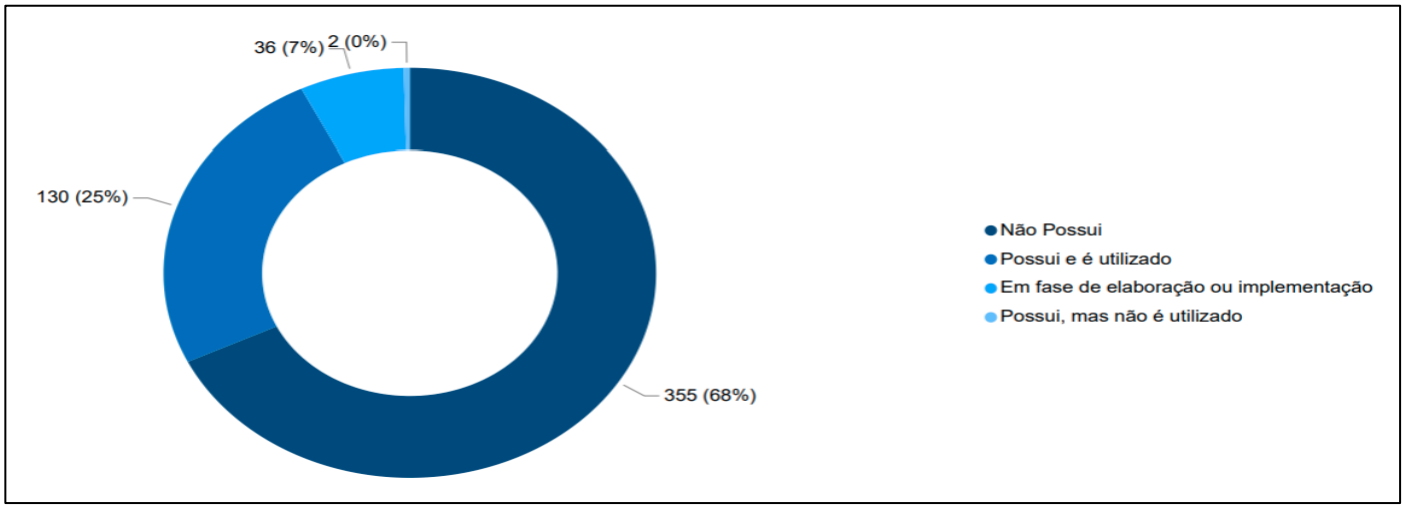
Figura 4.2.5.2.6. Uma Vez Isolado, Sua Instituição É Responsável Por Controlar A Entrada e Saída de Pessoas No Local?



Fonte. Elaboração autoral.

Os resultados também indicaram que 68% dos participantes indicaram que sua unidade não tem protocolo para analisar a área isolada, conforme dados da Figura 4.2.5.2.7.

Figura 4.2.5.2. 7. Sua unidade tem algum protocolo para analisar a área, identificar e preservar registros preexistentes (p.ex. filmagens de câmeras de segurança), efetuando um registro fotográfico ou em vídeo geral quando possível, estabelecendo um perímetro de segurança central que deve compreender todos os vestígios reconhecidos?

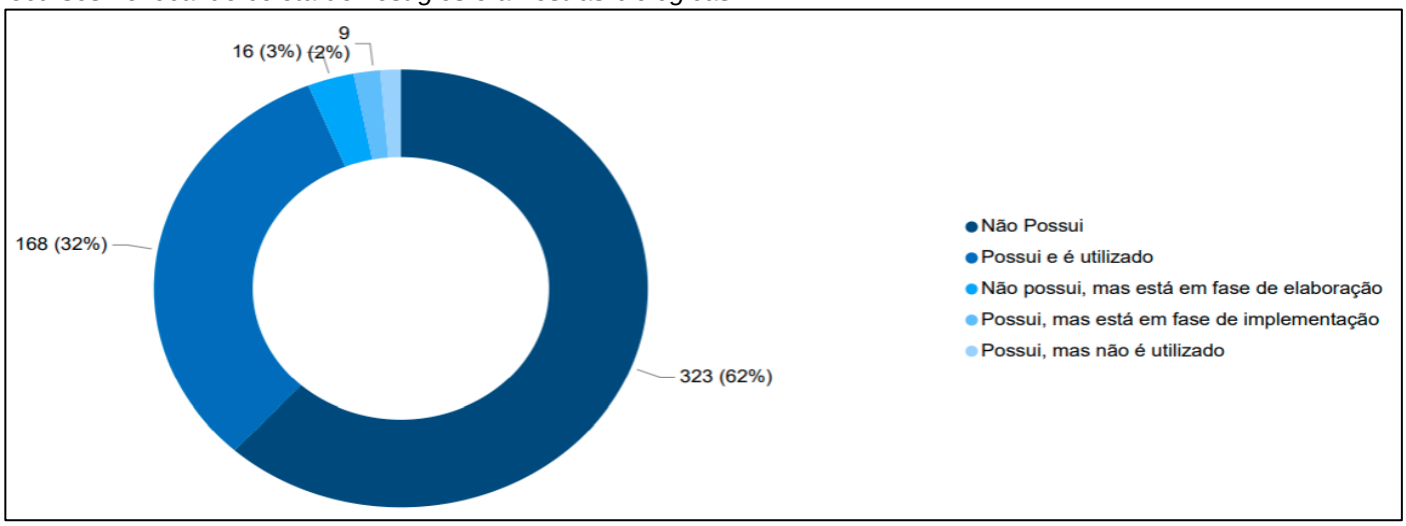


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os resultados também indicaram que 62% dos participantes relataram que sua unidade não possui protocolo orientando sobre comer, beber, fumar, atender telefone ou utilizar quaisquer recursos no local isolado, no qual haverá a coleta de vestígios e amostras biológicas (Figura 4.2.5.2.8.).

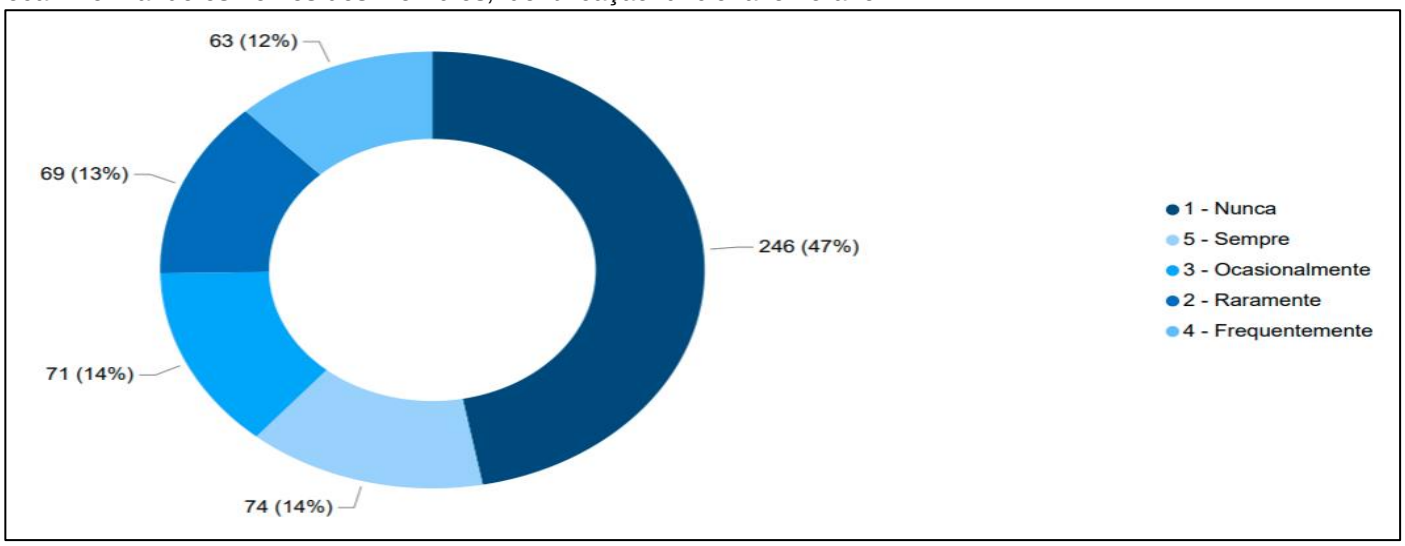
Figura 4.2.5.2. 8. Sua unidade possui o protocolo de não comer, beber, fumar, atender telefone ou utilizar quaisquer recursos no local de coleta de vestígios e amostras biológicas?



Fonte. Elaboração autoral.

Finalmente, 47% dos participantes informara que sua unidade nunca realiza documentação de todas as trocas de equipes de guarnecimento e isolamento do local (Figura 4.2.5.2.9.).

Figura 4.2.5.2. 9. Sua unidade realiza documentação de todas as trocas de equipes de guarnecimento e isolamento do local informando os nomes dos membros, identificação funcional e horário?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

De forma semelhante ao observado na etapa de reconhecimento, infere-se uma necessidade de se observarem procedimentos adequados para a fase de isolamento e preservação do local de crime. Tendo em vista que a não obediência de procedimentos claros pode ocasionar prejuízo no exame pericial a ser realizado. Em análise aos resultados apresentados, observou-se um cenário de predominante ausência de treinamentos e protocolos de ação para a execução das atividades envolvidas no isolamento de local envolvendo vestígios biológicos. O mesmo cenário foi observado quanto à existência ou não de grupo ou servidor especializado nessa etapa, ainda que seja uma realidade um pouco diferente da Perícia Oficial, comparativamente às demais forças de segurança pública. Esses resultados refletem uma possível falta de padronização no isolamento realizado pelas instituições envolvidas, podendo desencadear em um grave comprometimento nas demais etapas da cadeia de custódia.

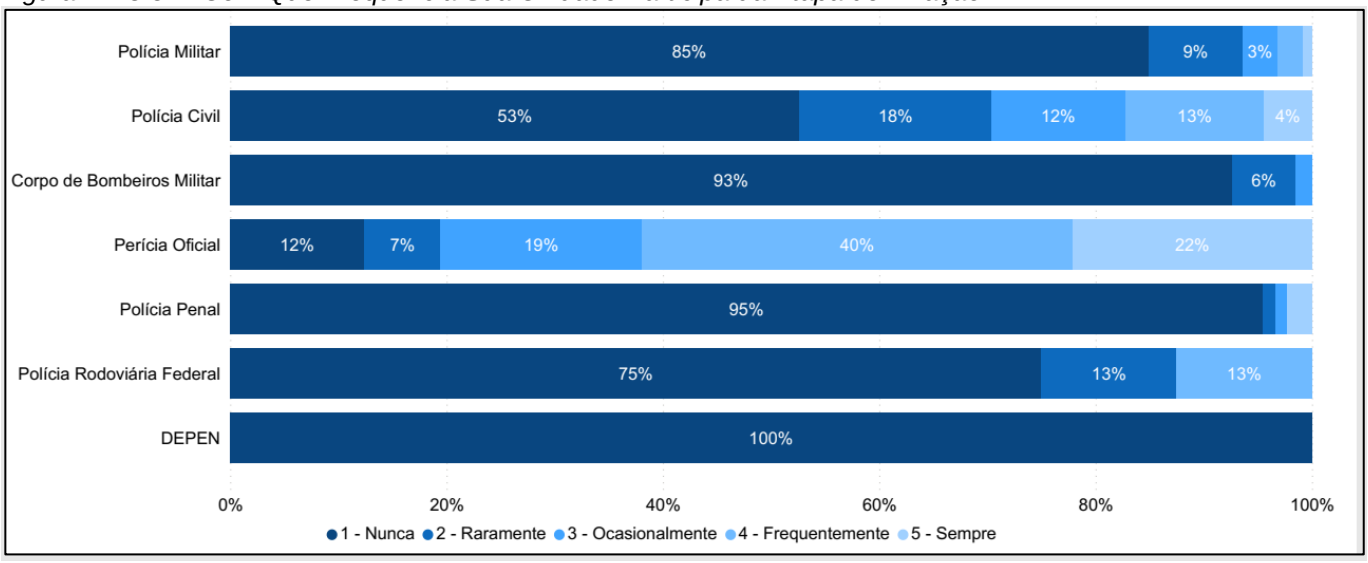
Outro fator observado nos dados em questão faz referência às instituições demandadas a fazer o isolamento e a preservação dos locais com vestígios biológicos. Conforme apresentado na Figura 4.2.5.2.1., diversas instituições são frequentemente demandadas para esse isolamento, tais como a Polícia Militar, o DEPEN, a Polícia Civil, a Polícia Rodoviária Federal e a Perícia Oficial. Essa constatação agrava ainda mais o cenário da ausência de treinamentos, de protocolos de ação, de materiais e de profissional especializado no isolamento de locais com vestígios biológicos. Isso porque, na ausência de uma padronização, cada instituição (ou ainda cada profissional) acaba adotando procedimentos diferentes para essa etapa.

4.2.5.3. Fixação

A fixação de vestígios biológicos parece ser feita de forma mais frequente pela Perícia Oficial e pela Polícia Civil (ver Figura 4.2.5.3.1.). Mais de 75% dos participantes das demais instituições informaram que nunca participam da etapa de fixação de vestígios biológicos.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

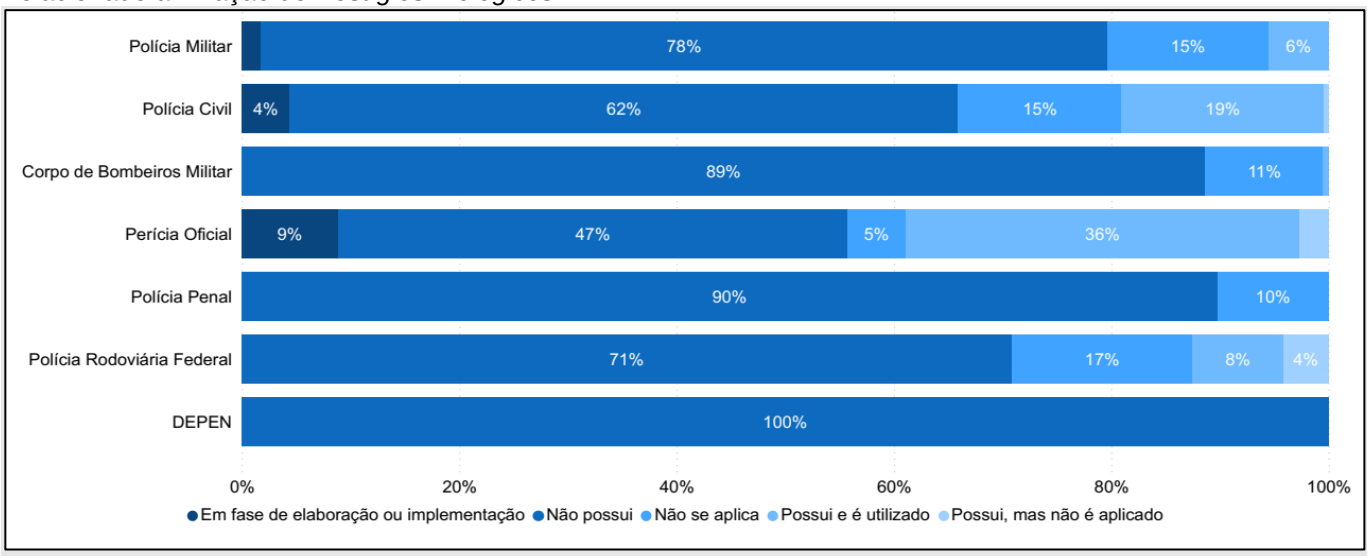
Figura 4.2.5.3.1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Fixação?



Fonte. Elaboração autoral.

Com exceção da Perícia Oficial, mais de 60% dos respondentes das outras instituições informaram que não possuem POPs ou outras orientações escritas acerca de procedimentos para adequada fixação de vestígios biológicos (Figura 4.2.5.3.2.). Considerando as instituições estaduais, 36% dos participantes da Perícia Oficial declararam que existe em sua unidade POP ou outro documento orientador.

Figura 4.2.5.3.2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxograma ou Manual/Instrução Escrita Relacionado a Fixação de Vestígios Biológicos?

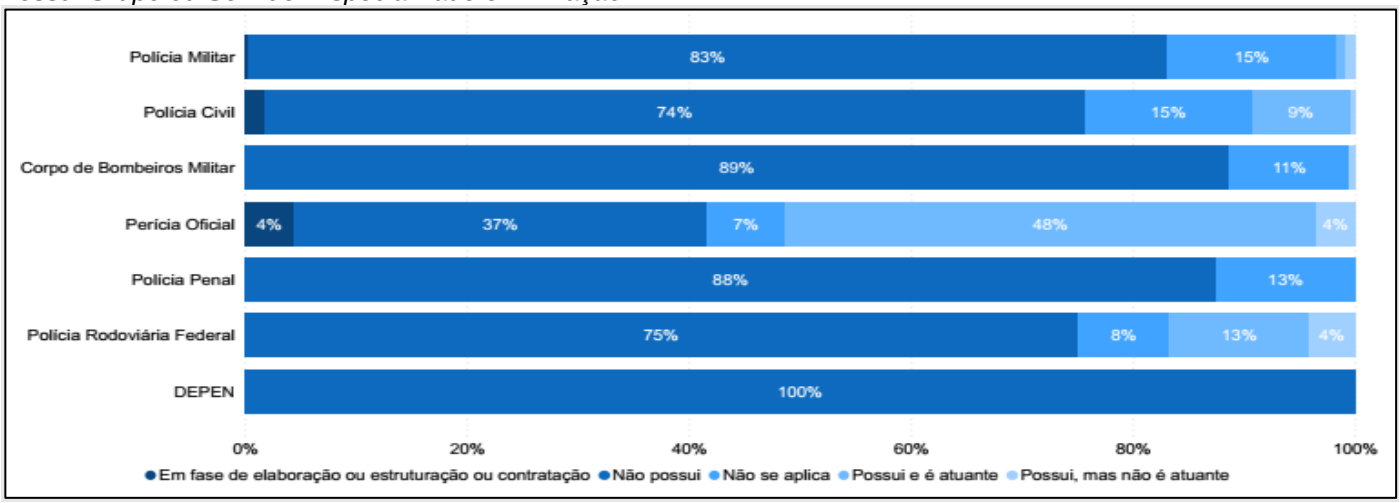


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Foi observado que a Perícia Oficial é a instituição que apresenta o maior número (48%) de servidor ou grupo de servidores especializados na fixação de vestígios biológicos (Figura 4.2.5.3.3.). Os participantes das demais instituições tenderam a informar que não existem em suas unidades servidores especializados para essa etapa da cadeia de custódia.

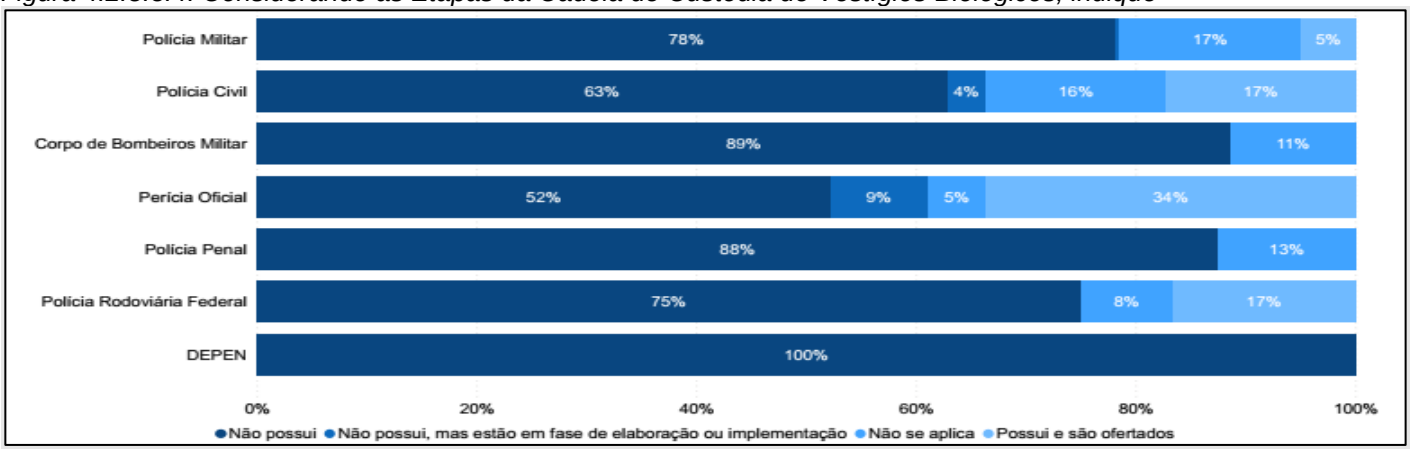
Figura 4.2.5.3.3. Considerando Cada Etapa da Cadeia de Custódia de Vestígios Biológicos, indique se Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado em Fixação



Fonte. Elaboração autoral.

Os participantes também declararam, em sua maioria (> 50%), que não há treinamentos para a fixação de vestígios biológicos em suas unidades. A Figura 4.2.5.3.4. apresenta as respostas dos participantes referentes à pergunta da existência de treinamentos para a etapa de fixação de vestígios biológicos.

Figura 4.2.5.3.4. Considerando as Etapas da Cadeia de Custódia de Vestígios Biológicos, indique



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Conforme apresentado na Tabela 4.2.5.3.1., as instituições sempre recorrem aos registros fotográficos, em 39,46% dos casos, para demonstrar a distribuição espacial dos vestígios biológicos na cena do crime, sendo os demais meios de registro empregados com menor frequência.

Tabela 4.2.5.3.1. Com Qual Frequência a sua Unidade Recorre dos Elementos Abaixo para Demonstrar a Distribuição Espacial dos Vestígios na Cena do Crime?

	Nunca	Raramente	Ocasionalmente	Frequentemente	Sempre
Registros fotográficos	12,71%	8,70%	13,38%	25,75%	39,46%
Registros audiovisuais	31,10%	26,76%	24,08%	13,71%	4,35%
Mapas georreferenciados	34,78%	22,07%	19,06%	18,06%	6,02%
Croquis	25,08%	16,39%	21,74%	25,08%	11,71%

Fonte. Elaboração autoral.

Dentre as instituições que possuem materiais e equipamentos para a fixação de vestígios biológicos, foi observado que menos de 40% dos respondentes disseram ter materiais necessários em quantidade suficiente (Tabela 4.2.5.3.2.).

Tabela 4.2.5.3.2. A sua Unidade Possui Materiais e Equipamentos Relacionados à Fixação de Vestígios Biológicos?

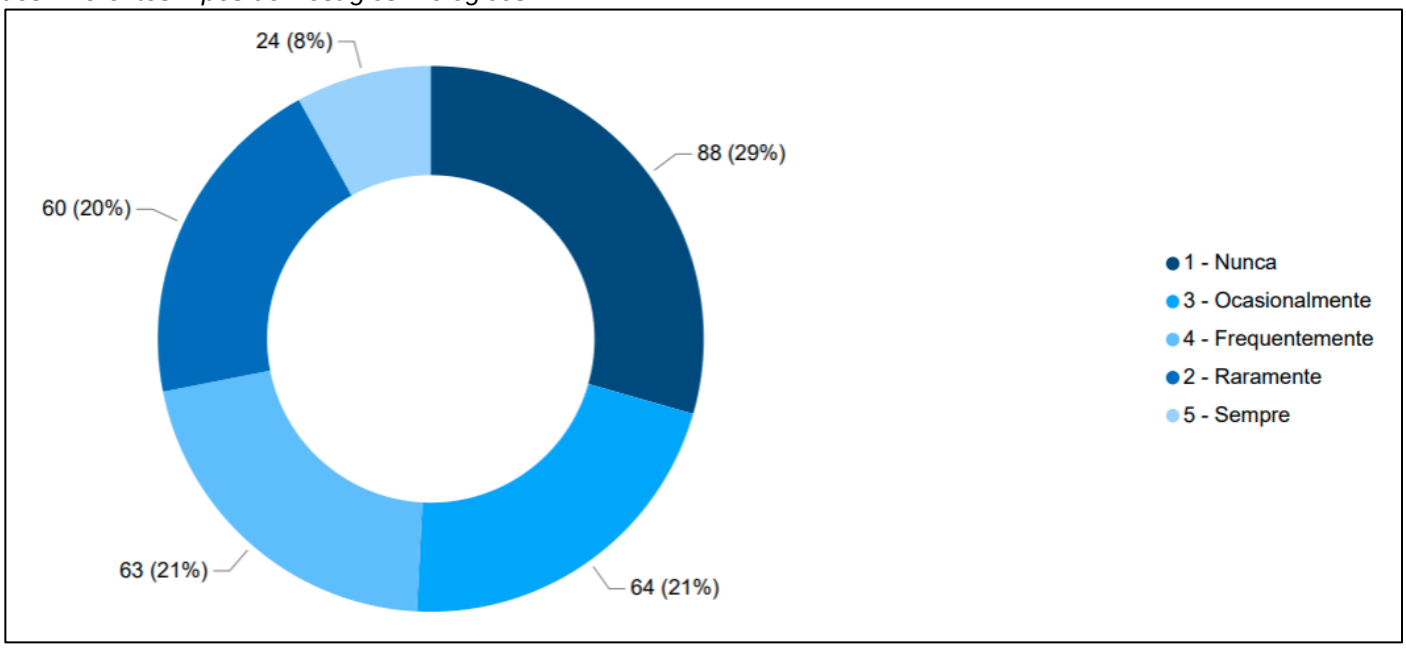
	Não possui	Em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
Câmeras fotográficas, incluindo câmeras que permitam o registro em 360 graus	62,46%	2,81%	0,35%	16,14%	18,25%
Placas numeradas marcadoras de local de crime	49,30%	2,11%	2,46%	9,86%	36,27%
Régua	48,94%	1,41%	1,41%	11,62%	36,62%
Trena (com fita ou digital com laser)	42,05%	1,41%	1,41%	15,90%	39,22%
Equipamentos de luz forense (lanternas e/ou luz forense portátil)	50,70%	1,41%	3,52%	13,38%	30,99%
Painéis, biombos, telas, cortinas ou barracas (para ocultação visual do cadáver sem contato direto com o corpo)	90,85%	2,46%	0,00%	4,58%	2,11%
Luminol	57,39%	1,06%	0,35%	18,31%	22,89%
Lanternas táticas	52,98%	2,46%	0,70%	17,19%	26,67%
GPS	57,04%	2,11%	2,82%	12,32%	25,70%
Tablet	68,66%	2,82%	4,23%	11,27%	13,03%
Drones	71,23%	5,61%	2,11%	11,93%	9,12%

Fonte. Elaboração autoral.

O trabalho de fixação de vestígios biológicos nunca (29%) conta com equipamentos necessários para essa etapa, os quais são fornecidos pela unidade dos respondentes (Figura 4.2.6.3.5.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.5.3.5. Com Qual Frequência a Unidade Fornece os Materiais e Equipamentos Necessários Para a Fixação dos Diferentes Tipos de Vestígios Biológicos?



Fonte. Elaboração autoral.

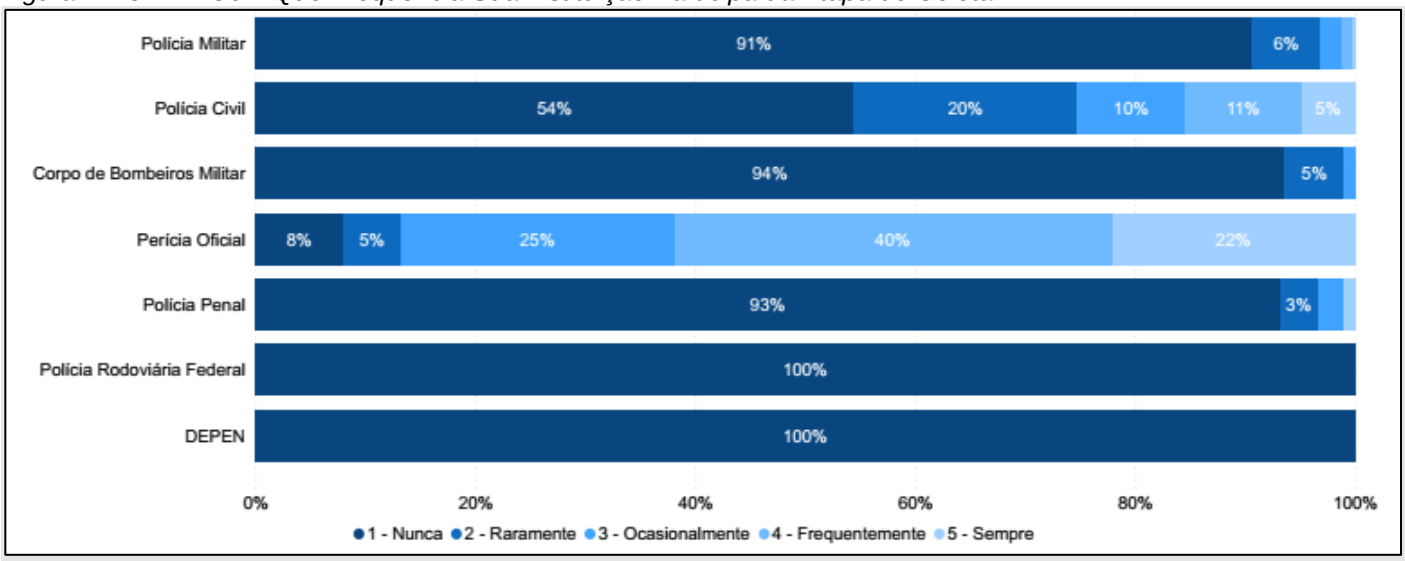
A etapa da fixação permite que pessoas que não tiveram contato direto com a cena do crime tenham informações acerca dos locais onde os vestígios se encontravam antes da coleta. É importante que essa fixação retrate da forma mais fidedigna possível a disposição em que os vestígios foram encontrados. Novamente, semelhante ao que foi observado nas etapas anteriores, o investimento em treinamentos e em desenvolvimento de POPs tende a melhorar a prática profissional dos servidores da segurança pública nesse quesito. Ainda, a disponibilização de materiais e equipamentos adequados e necessários para a fixação de vestígios biológicos são imprescindíveis para a plena execução dessa etapa da cadeia de custódia.

4.2.5.4. Coleta

Em relação à etapa da coleta de vestígios biológicos, é possível observar que todos ou a maioria dos respondentes de boa parte das instituições – seis das sete, para ser mais exato – considera que sua corporação não participa da etapa (opções “nunca” ou “raramente”), com relevância para o DEPEN (100%) e Polícia Rodoviária Federal (100%), Corpo de Bombeiros Militar (99%), Polícia Militar (97%) e Polícia Penal (96%), como demonstrado na Figura 4.2.5.4.1. As instituições consideradas mais atuantes nesta etapa (campos “sempre” e “frequentemente”) foram a Perícia Oficial (62%) e a Polícia Civil (16%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

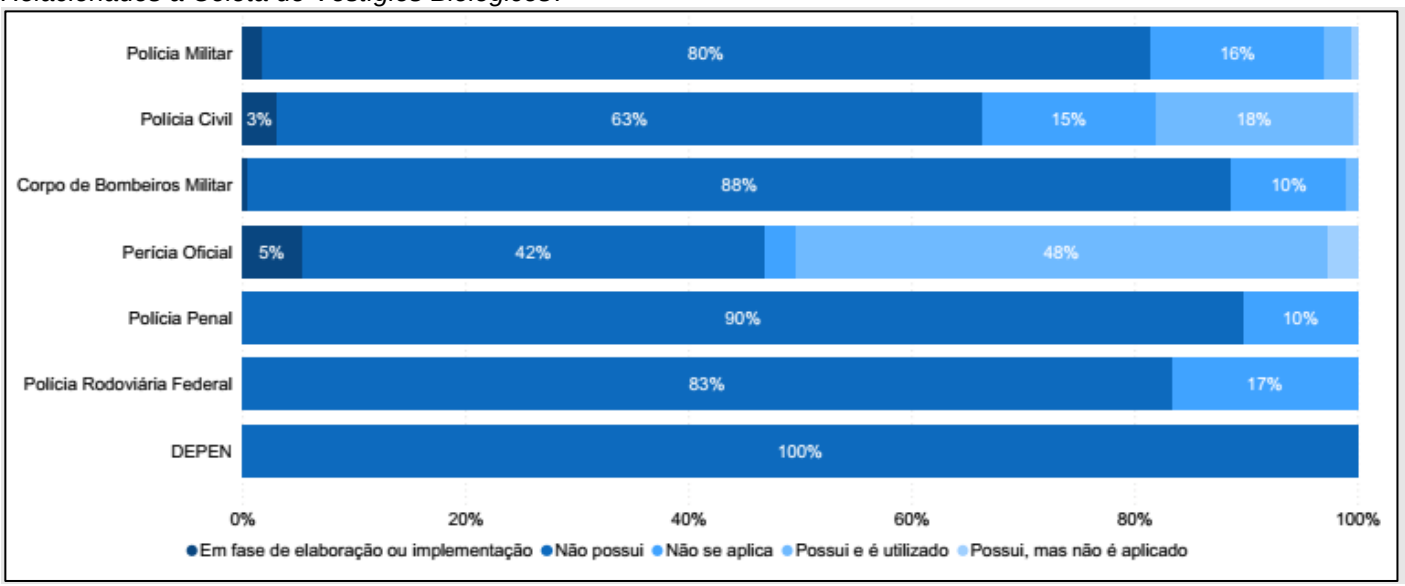
Figura 4.2.5.4. 1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Coleta?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à existência de documentação diretiva e prescritiva acerca da coleta de vestígios biológicos, como Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxogramas ou manual/instrução escritos relacionados à etapa de coleta, a Figura 4.2.5.4.2 mostra que todos ou a maioria dos respondentes de todas as instituições participantes informam da ausência desse tipo de documentação. No sentido contrário, um 48% de respondentes da Perícia Oficial informa de iniciativas institucionais no sentido de estabelecimento de tais diretrizes documentais.

Figura 4.2.5.4.2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados à Coleta de Vestígios Biológicos?

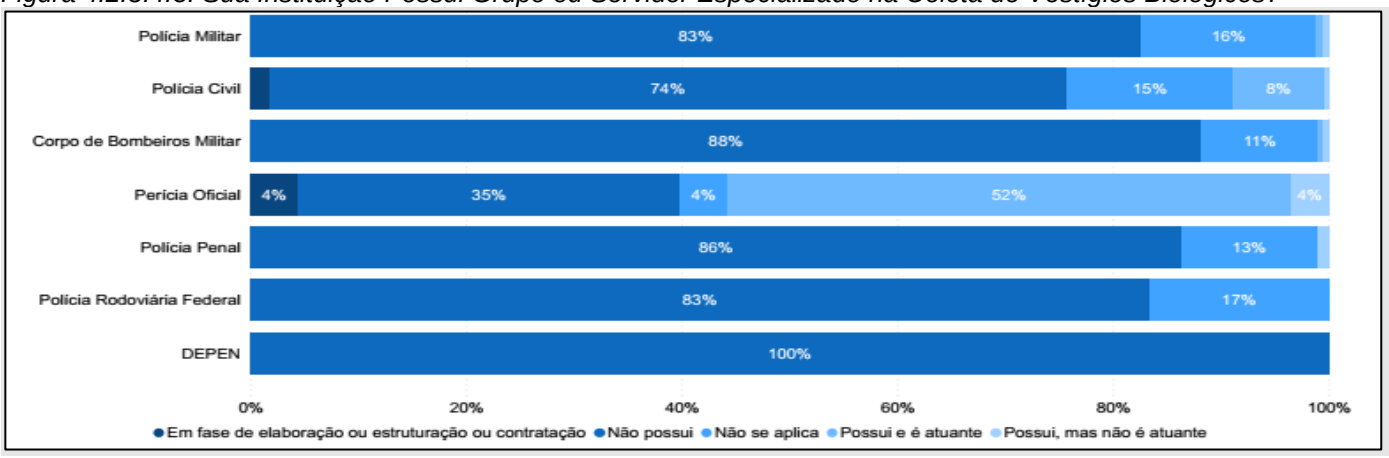


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Indagou-se também quanto à existência, na instituição do profissional, de grupo ou servidor especializado na coleta de vestígios biológicos, sendo possível constatar que a maioria significativa dos respondentes informa que suas instituições não possuem esses profissionais (ver Figura 4.2.5.4.3). Assim, em ordem decrescente, DEPEN, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Penal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar e Polícia Civil não possuem servidores especializados – variando de 100% a 74%. A Perícia Oficial (52%) é a instituição que mais indicou haver servidores especializados atuantes para a coleta de vestígios biológicos.

Figura 4.2.5.4.3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado na Coleta de Vestígios Biológicos?

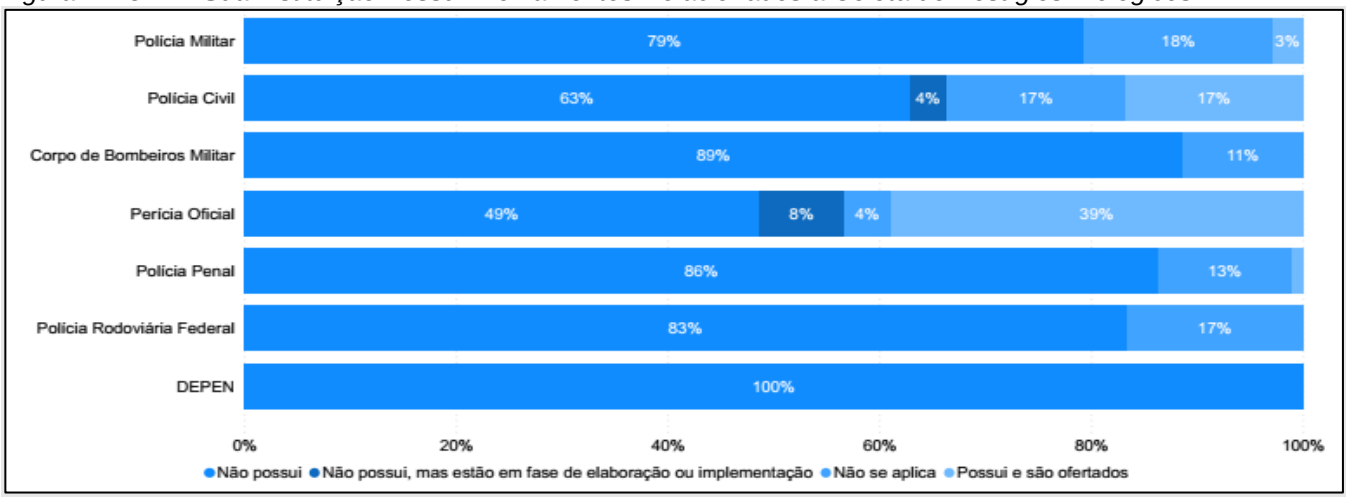


Fonte. Elaboração autoral.

Acerca da existência de treinamentos para a coleta de vestígios biológicos, a realidade organizacional das instituições participantes é de não possuir e/ou não ofertar capacitações para os servidores. Mesmo na Perícia Oficial, pouco menos da metade dos respondentes (49%) informou que a instituição não fornece treinamentos, sendo este cenário ainda mais acentuado nas demais organizações – variação de 63% a 100% (ver a Figura 4.2.5.4.4). As instituições que possuem e mais disponibilizam esse tipo de treinamento são a Perícia Oficial (39%) e a Polícia Civil (17%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

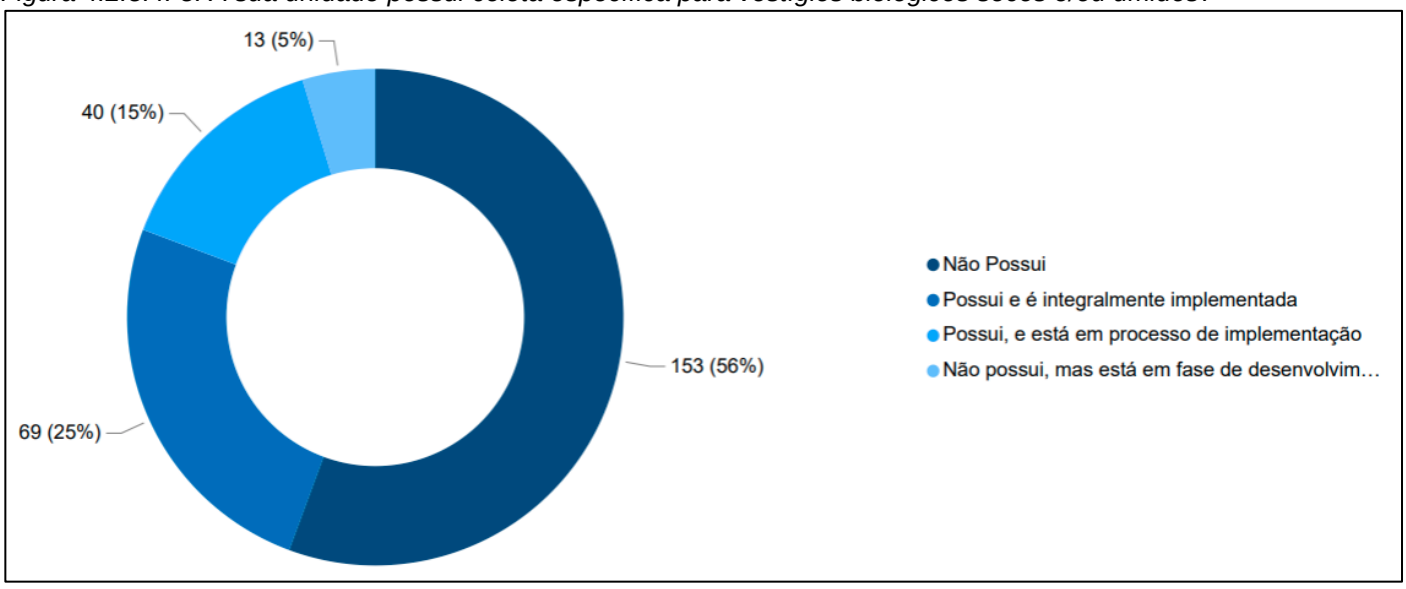
Figura 4.2.5.4.4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados à Coleta de Vestígios Biológicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Os resultados mostraram que 56% dos respondentes indicaram que sua unidade não possui coleta específica para vestígios biológicos secos e/ou úmidos (Figura 4.2.5.4.5.).

Figura 4.2.5.4. 5. A sua unidade possui coleta específica para vestígios biológicos secos e/ou úmidos?

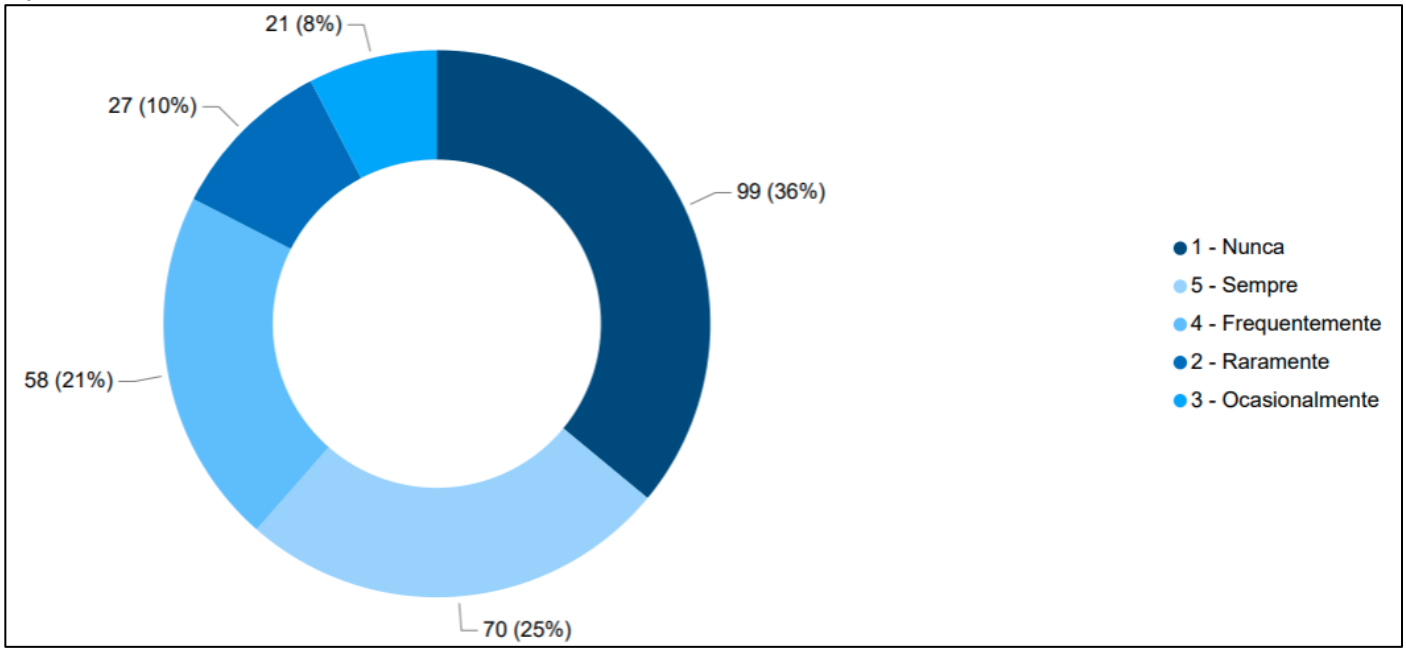


Fonte. Elaboração autoral.

Do total dos participantes que indicaram que sua unidade atua na coleta de vestígios biológicos, 46% deles relataram sempre ou frequentemente fazem coletas de amostras biológicas duplicadas e devidamente acondicionadas para que não haja contato entre amostras coletadas. Igualmente, outros 46% dos respondentes indicaram que nunca ou raramente fazem isso.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

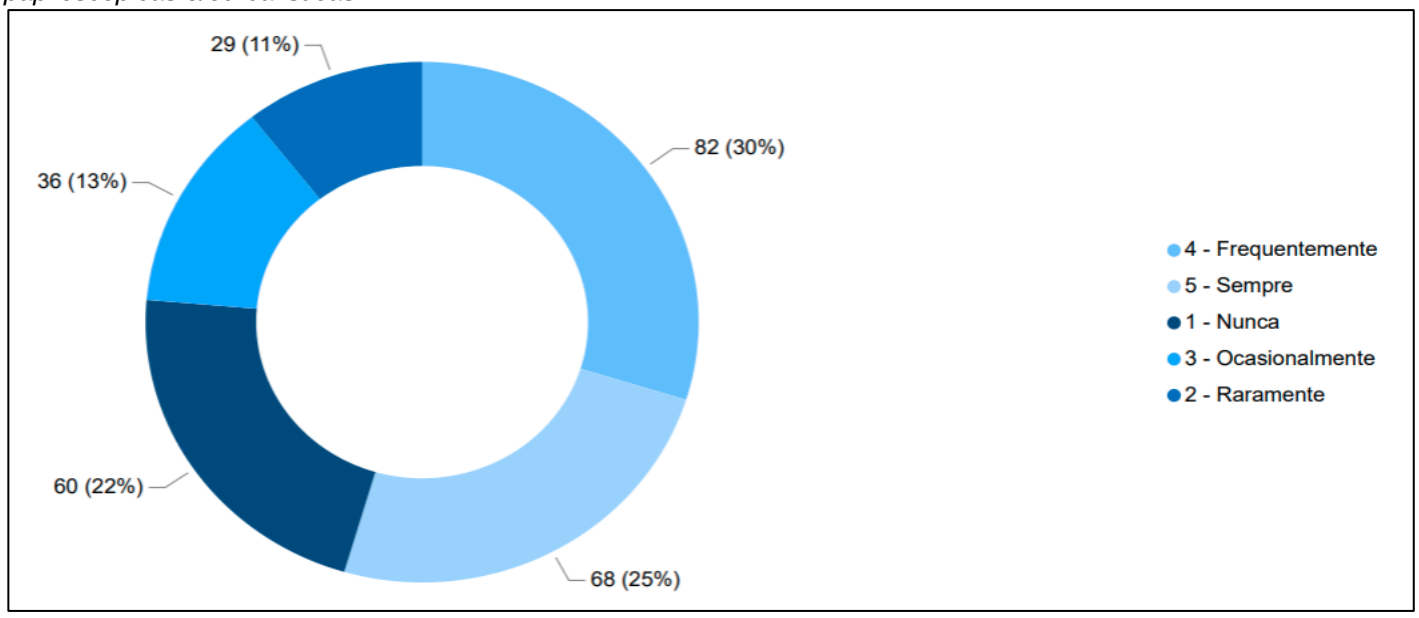
Figura 4.2.5.4. 6. Na sua unidade as amostras a serem coletadas das superfícies com o auxílio de suabes são coletadas em duplicatas (sempre que possível), identificadas e acondicionadas nas embalagens de custódia de forma que não haja contato entre amostras coletadas?



Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos participantes (55%) informou que sempre ou frequentemente fazem a coleta de material biológioco de modo a não prejudicar outras análises, tais como papiloscópicas e/ou balísticas (Figura 4.2.5.4.7.).

Figura 4.2.5.4. 7. Na sua unidade a coleta é realizada de modo a não prejudicar outras análises, tais como papiloscópicas e/ou balísticas?

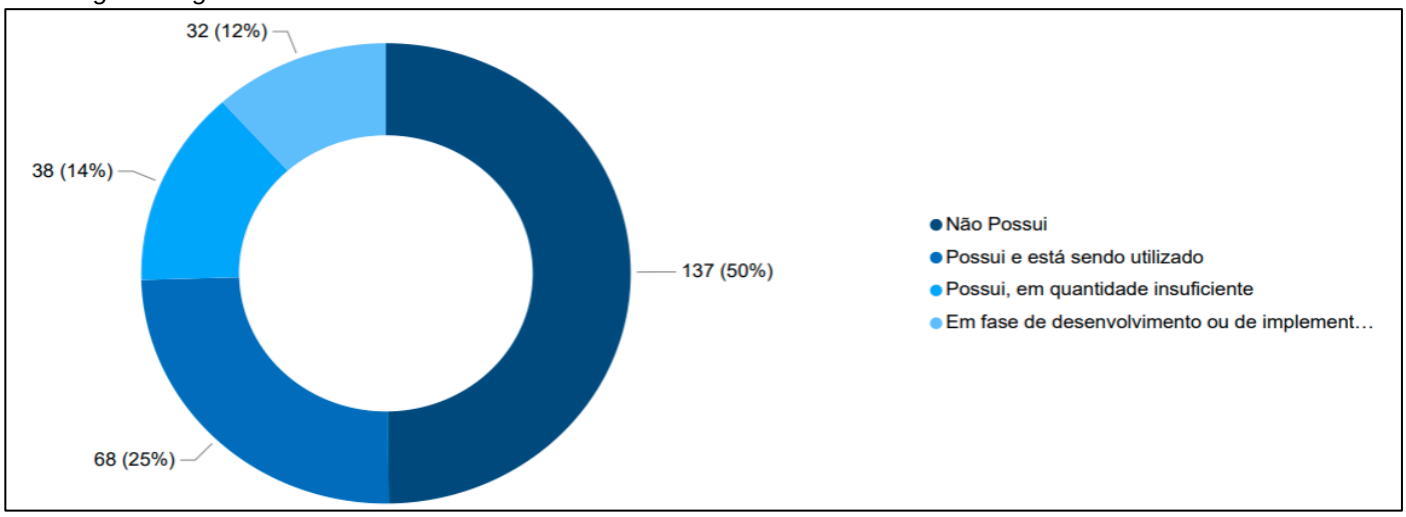


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Ainda, 50% dos respondentes informaram que sua unidade não possui padrão de tamanho e tipo da embalagem para a devida coleta e armazenagem do vestígio biológico (Figura 4.2.5.4.8.).

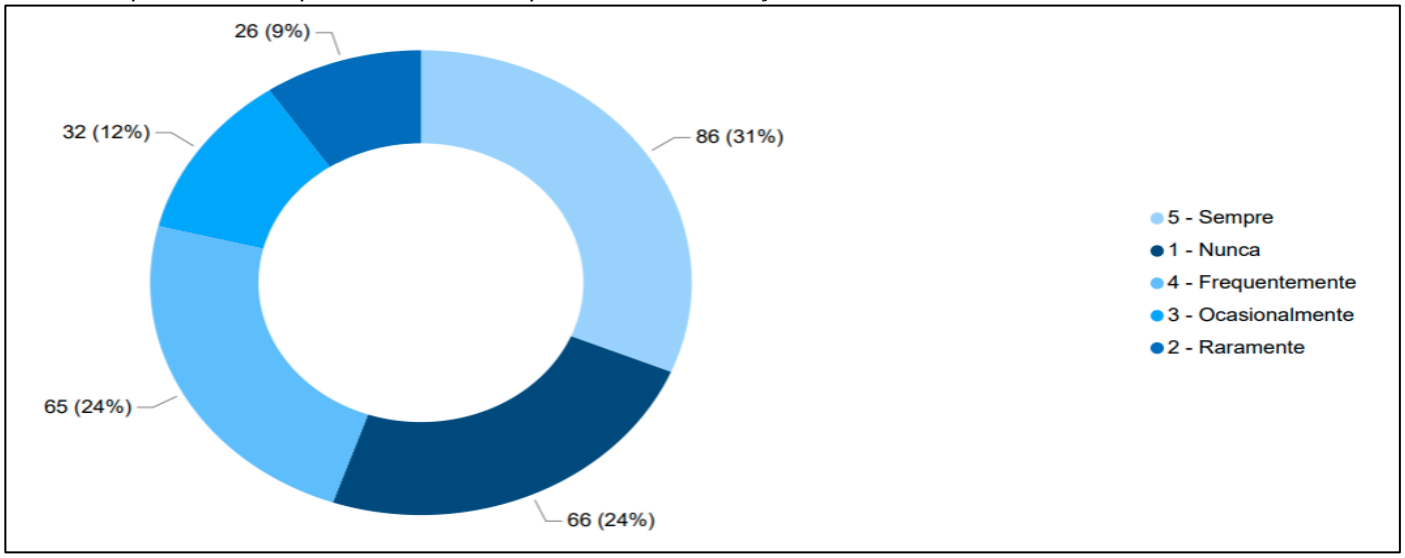
Figura 4.2.5.4. 8. A sua unidade possui padrão de tamanho e tipo da embalagem para a devida coleta e armazenagem do vestígio biológico?



Fonte. Elaboração autoral.

Os resultados indicaram que 55% dos participantes responderam que sua unidade sempre ou frequentemente tem as embalagens seladas com segurança, identificadas com todas as informações essenciais para o devido processamento, arquivamento e indicação do material (Figura 4.2.5.4.9.).

Figura 4.2.5.4. 9. Na sua unidade as embalagens são seladas com segurança, identificadas com todas as informações essenciais para o devido processamento, arquivamento e indicação do material?

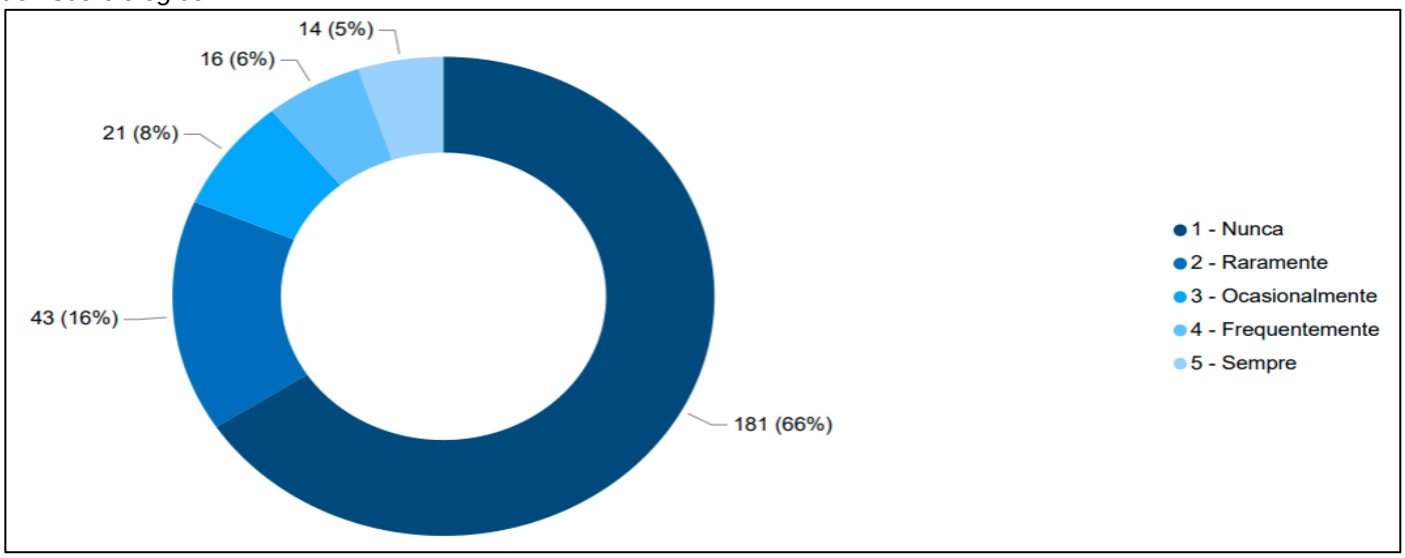


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Ademais, a maioria dos respondentes (66%) informou que em sua unidade as embalagens que contêm vestígios biológicos não possuem selo ou informação de risco biológico (Figura 4.2.5.4.10.).

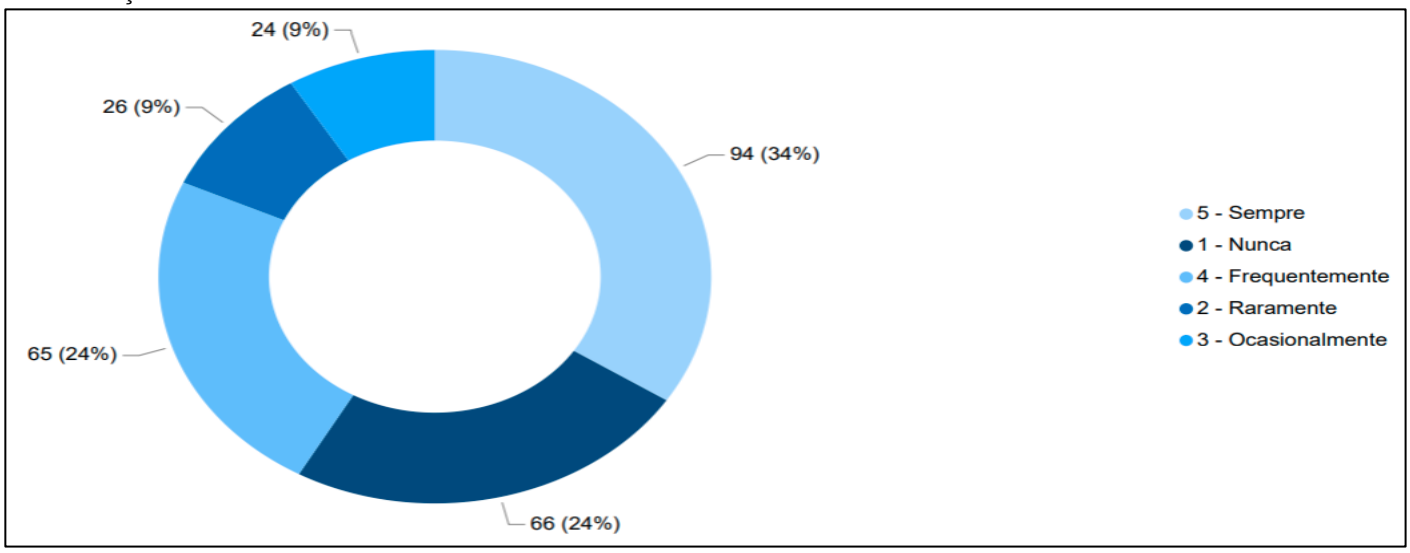
Figura 4.2.5.4. 10. Em sua unidade, as embalagens que contenham vestígios biológicos possuem selo ou informação de risco biológico?



Fonte. Elaboração autoral.

Um total de 58% dos participantes informou que na sua unidade os vestígios biológicos são sempre ou frequentemente acondicionados separadamente para não provocar contaminação cruzada (Figura 4.2.5.4.11.).

Figura 4.2.5.4. 11. Na sua unidade os vestígios biológicos são acondicionados separadamente para não provocar contaminação cruzada?

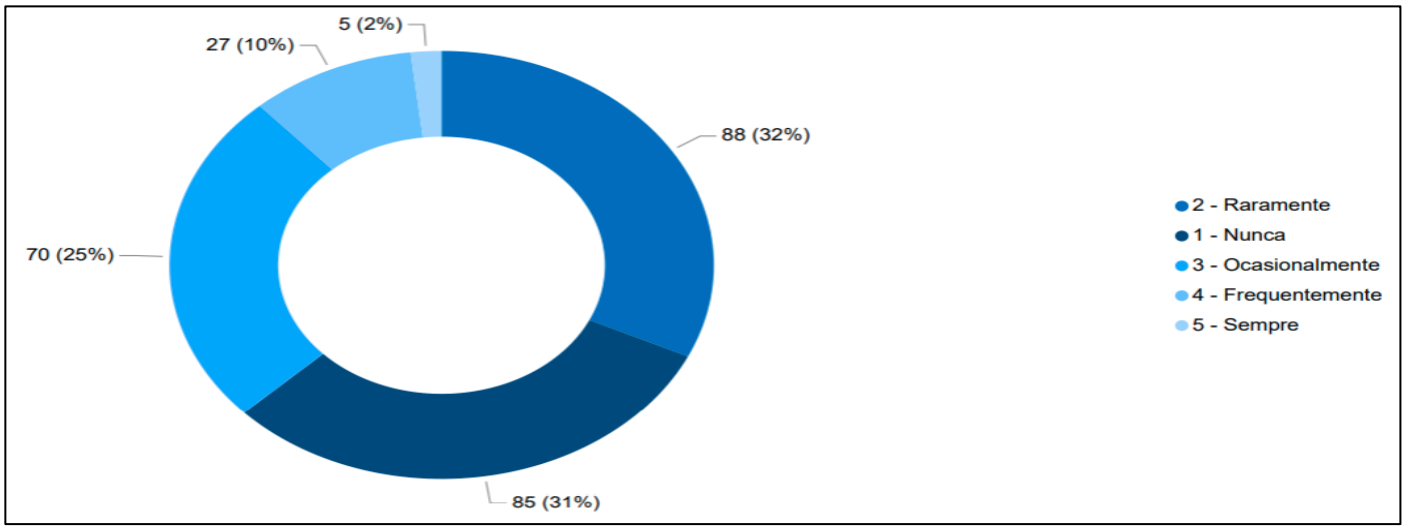


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os dados mostraram que 63% dos participantes reportaram que nunca ou raramente ocorre a circulação de pessoas não autorizadas no local isolado onde encontra-se os vestígios biológicos (Figura 4.2.5.4.12.).

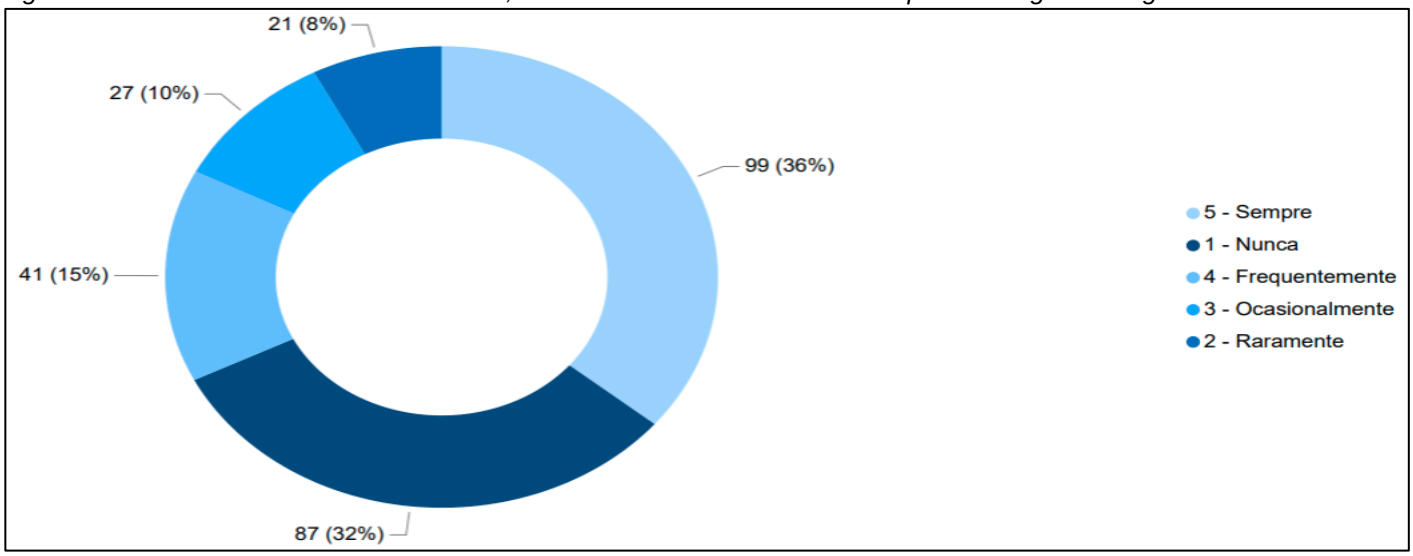
Figura 4.2.5.4. 12. Uma vez isolado o local onde encontra-se os vestígios biológicos, ocorre a circulação de pessoas não autorizadas no local?



Fonte. Elaboração autoral.

Os respondentes desta pesquisa também informaram que sua unidade sempre ou frequentemente (51%) é autorizada a manipular vestígios biológicos no local isolado (Figura 4.2.5.4.13.).

Figura 4.2.5.4. 13. Uma vez isolado o local, sua unidade é autorizada a manipular vestígios biológicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Em relação aos tipos de materiais que as instituições possuem para a coleta de vestígios biológicos, apresentados na Tabela 4.2.5.4.1., nota-se que mais de 50% dos respondentes informaram que sua unidade não possui 14 dos 23 itens pesquisados. Chama a atenção que mais de 86% dos respondentes indicaram que sua unidade não possui caixas térmicas com termômetro. Sabe-se que esse é um item essencial para o transporte de diferentes vestígios biológicos. Destaca-se também que itens muito triviais, como canetas e luvas, estão disponíveis em quantidade suficiente em 58,87% e 57,68%, respectivamente, das respostas.

Tabela 4.2.5.4.1. A sua unidade possui materiais e equipamentos relacionados à coleta de vestígios biológicos?

	Não possui	Em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
Luvas	15,73%	2,62%	2,25%	21,72%	57,68%
Toucas	40,38%	3,02%	4,15%	11,70%	40,75%
Máscaras	23,68%	2,63%	3,76%	18,80%	51,13%
Propés	56,82%	3,03%	4,92%	8,33%	26,89%
Jaleco ou macacão de proteção	44,11%	2,66%	3,80%	17,49%	31,94%
Equipamentos de luz forense (lanternas e/ou luz forense portátil)	44,27%	1,53%	3,05%	16,03%	35,11%
Lâminas de bisturi descartáveis	50,57%	2,68%	1,53%	12,64%	32,57%
Tesouras esterilizadas	75,00%	3,08%	1,15%	7,69%	13,08%
Pinças com ponta fina esterilizadas	75,38%	2,69%	1,15%	9,62%	11,15%
Pinças plásticas descartáveis	81,15%	2,69%	1,15%	5,38%	9,62%
Canetas para escrever em papel	23,02%	1,51%	1,89%	14,72%	58,87%
Canetas para escrever em plástico	49,43%	3,04%	1,14%	16,73%	29,66%
Flaconetes de água injetável	79,15%	2,70%	0,39%	8,49%	9,27%
Suabes estéreis	39,69%	1,53%	0,76%	11,83%	46,18%
Microtubos plásticos	53,05%	1,15%	1,15%	11,07%	33,59%
Envelopes de papel de diversos tamanhos	44,15%	1,89%	1,51%	21,89%	30,57%
Embalagens com impressão de ficha de acompanhamento de vestígio para registro da cadeia de custódia, de diversos tamanhos, para acondicionamento dos vestígios	53,61%	4,18%	0,76%	12,55%	28,90%
Sacos plásticos de lixo biológico	61,22%	3,42%	1,14%	8,75%	25,48%
Luminol	53,05%	2,29%	1,15%	17,94%	25,57%
Lanternas táticas	52,47%	3,04%	1,52%	17,49%	25,48%
Termômetros de mercúrio ou digitais com marcação de temperaturas máxima e mínima	80,53%	2,67%	1,15%	6,11%	9,54%
Isopores	68,82%	3,42%	1,14%	12,55%	14,07%
Caixas térmicas com termômetros	86,97%	3,07%	0,77%	5,36%	3,83%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

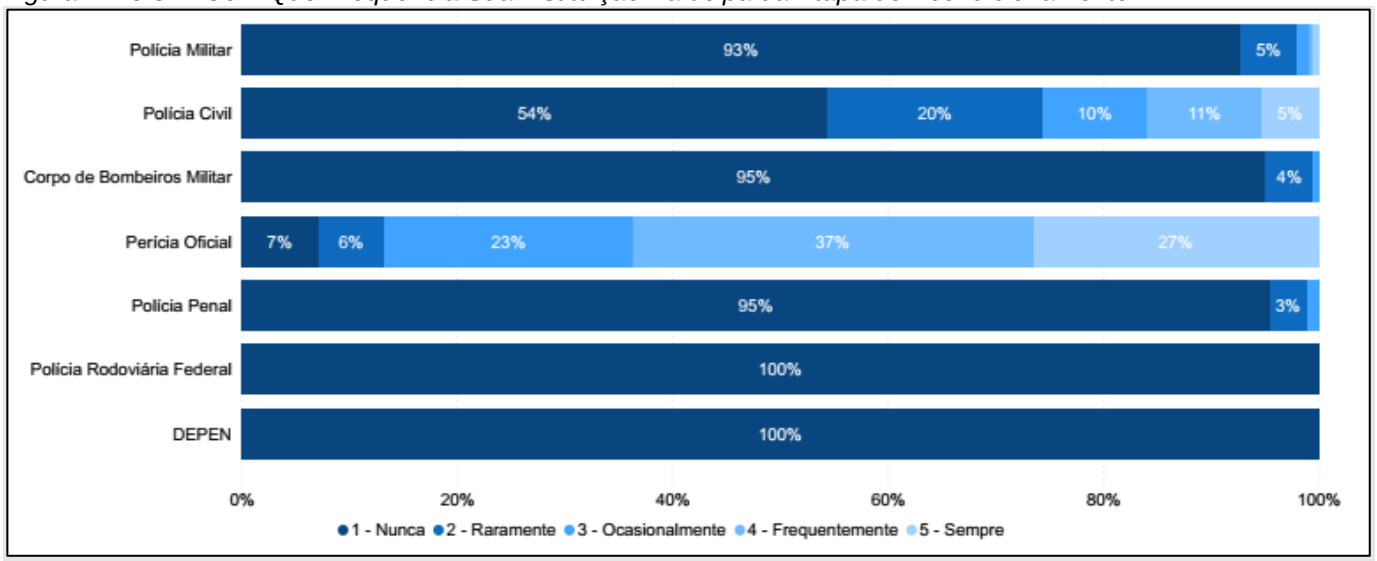
A coleta é o ato de recolher o vestígio do local do crime e/ou do corpo da vítima, o qual será submetido à análise pericial, respeitando suas características e natureza. Ressalta-se que, no entendimento de alguns profissionais, essa seja a principal (ou mais crucial) etapa da cadeia de custódia, na medida em que limitará a atividade técnica. Não havendo a coleta de todos os elementos, chances ocorrerão da perda da prova técnica sobre alguns elementos relevantes para a comprovação do fato.

Em se tratando de vestígios biológicos, duas preocupações se tornam aviltantes nesta fase de coleta: a segurança do agente público na manipulação desse tipo de material e o risco de contaminação ou descaracterização do vestígio. Isso fortalece a necessidade de documentos orientativos, treinamentos, e a existência de servidores ou grupo especializados na temática, entretanto, os resultados demonstraram uma tendência no sentido oposto. Assim, as instituições precisam avançar bastante no desenvolvimento desses aspectos em se tratando de vestígios biológicos.

4.2.5.5. Acondicionamento

Na fase de acondicionamento dos vestígios biológicos, novamente todos ou a maioria dos respondentes das instituições participantes – seis das sete, para ser mais exato – informaram que suas instituições nunca participam dessa etapa da cadeia de custódia, os percentuais variaram de 54% a 100%, conforme estabelecido na Figura 4.2.5.5.1. Por outro lado, sempre ou frequentemente participam desse processo a Perícia Oficial (64%) e a Polícia Civil (16%).

Figura 4.2.5.5.1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Acondicionamento?

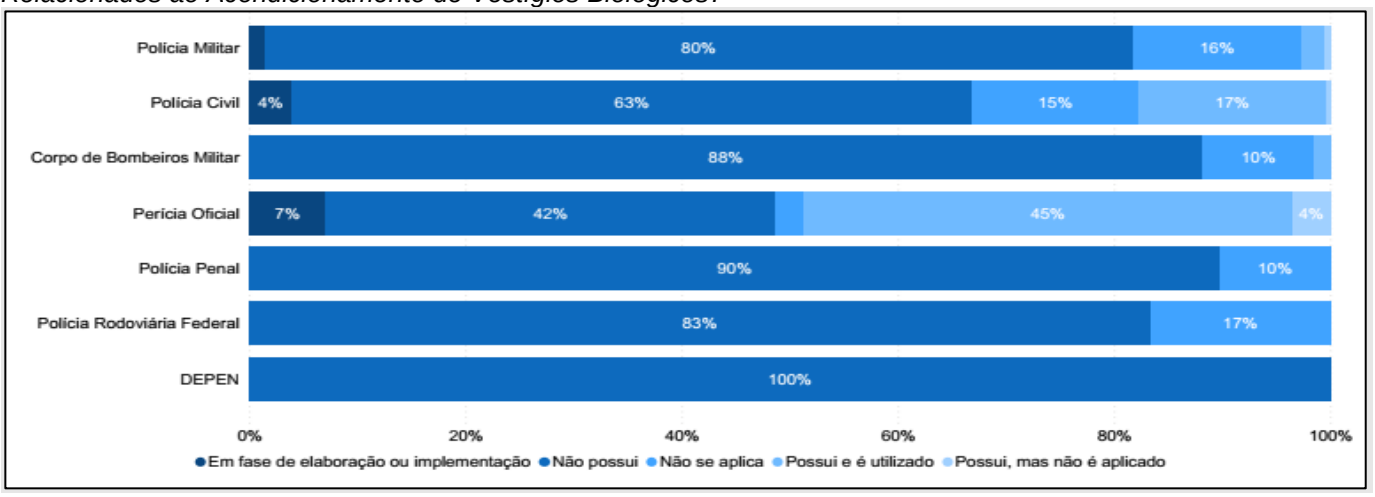


Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à existência de Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxogramas ou manual/instrução escritos relacionados ao acondicionamento de vestígios biológicos, todos ou a maioria dos respondentes das instituições indicaram que as instituições não possuem tais documentos referenciais, chamando a atenção o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (83%), a Polícia Penal (90%), o Corpo de Bombeiros Militar (88%) e a Polícia Militar (80%) (ver Figura 4.2.5.5.2). Noutro prisma, algumas instituições possuem diretrizes orientativas e prescritivas quanto aos vestígios biológicos, com destaque para a Perícia Oficial (45%) e Polícia Civil (17%).

Figura 4.2.5.5.2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Acondicionamento de Vestígios Biológicos?

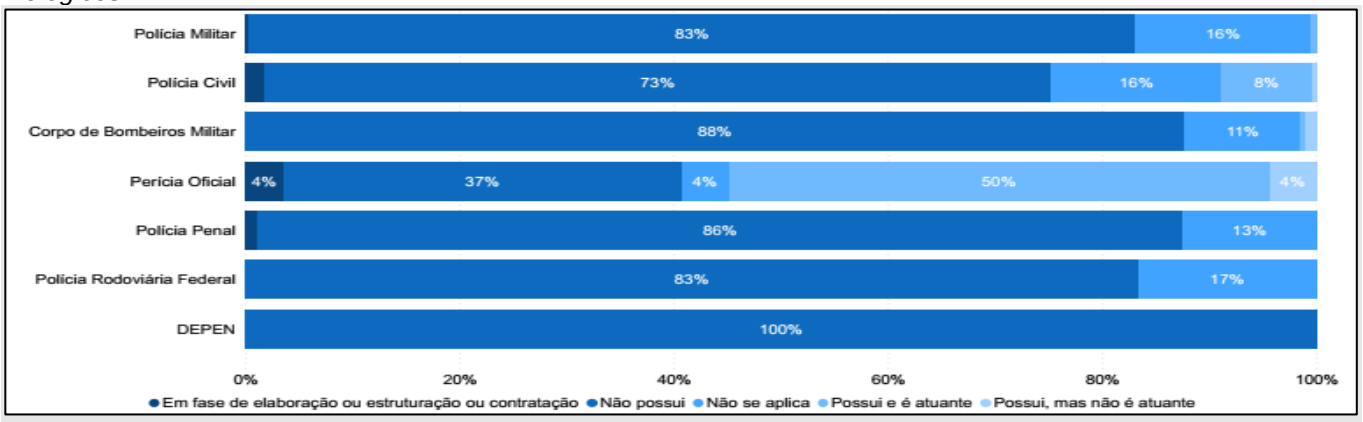


Fonte. Elaboração autoral.

A existência de grupo ou servidores especializados no acondicionamento de vestígios biológicos também poderia ser utilizado, ao menos em tese, como um indício das condições com que as instituições de segurança pública aplicam esta etapa da cadeia da custódia. Assim, todos ou a maioria dos respondentes de seis das instituições que participaram desta parte do instrumento informaram não possuírem estes servidores – com variação de 73% a 100%, consoante Figura 4.2.5.5.3 –, com destaque também para os 37% indicados na Perícia Oficial. Por outro lado, os profissionais participantes indicaram não só a existência como também a condição de atuantes destes servidores na Perícia Oficial (50%) e na Polícia Civil (8%), muito embora para 4% existam servidores com tal especialidade na Perícia Oficial que não sejam atuantes.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

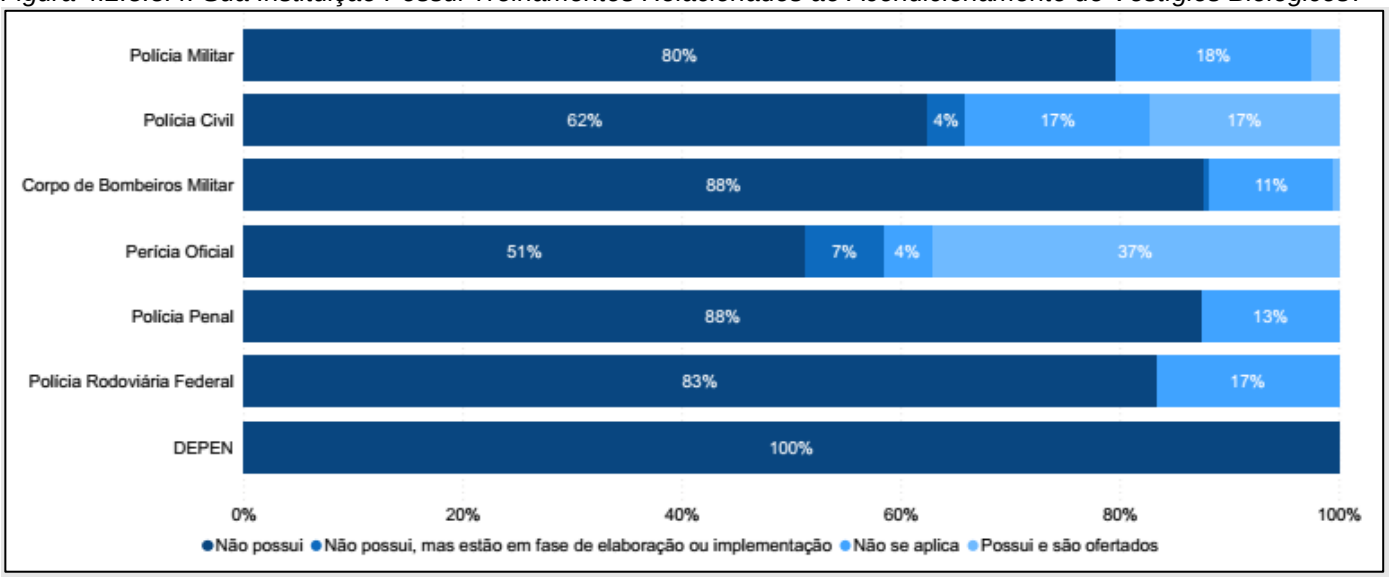
Figura 4.2.5.5.3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Acondicionamento de Vestígios Biológicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Com o olhar voltado para os treinamentos, uma vez mais todos ou a maioria dos respondentes de todas as instituições participantes – incluindo os da Perícia Oficial – indicaram a inexistência de treinamentos, desta vez relacionados ao acondicionamento de vestígios biológicos, com variações de 51% a 100% (ver a Figura 4.2.5.5.4). As instituições que mais indicaram possuir e disponibilizar treinamentos são a Perícia Oficial (37%) e a Polícia Civil (17%).

Figura 4.2.5.5.4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Acondicionamento de Vestígios Biológicos?



Fonte. Elaboração autoral.

A Tabela 4.2.5.5.1. apresenta os resultados referentes a existência de materiais e equipamentos relacionados ao acondicionamento de vestígios biológicos. Os resultados mostram que sete dos 12 itens investigados tiveram mais de 50% de indicação de inexistência. O item menos

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

presente nas unidades é a pinça plástica descartável (81,37%). Por outro lado, o item mais presente em quantidade suficiente é a caneta para escrever em papel (45,63%). Mesmo assim, a frequência é inferior a 50%.

Tabela 4.2.5.5.1. A sua Unidade Possui Materiais e Equipamentos Relacionados ao Acondicionamento de Vestígios Biológicos?

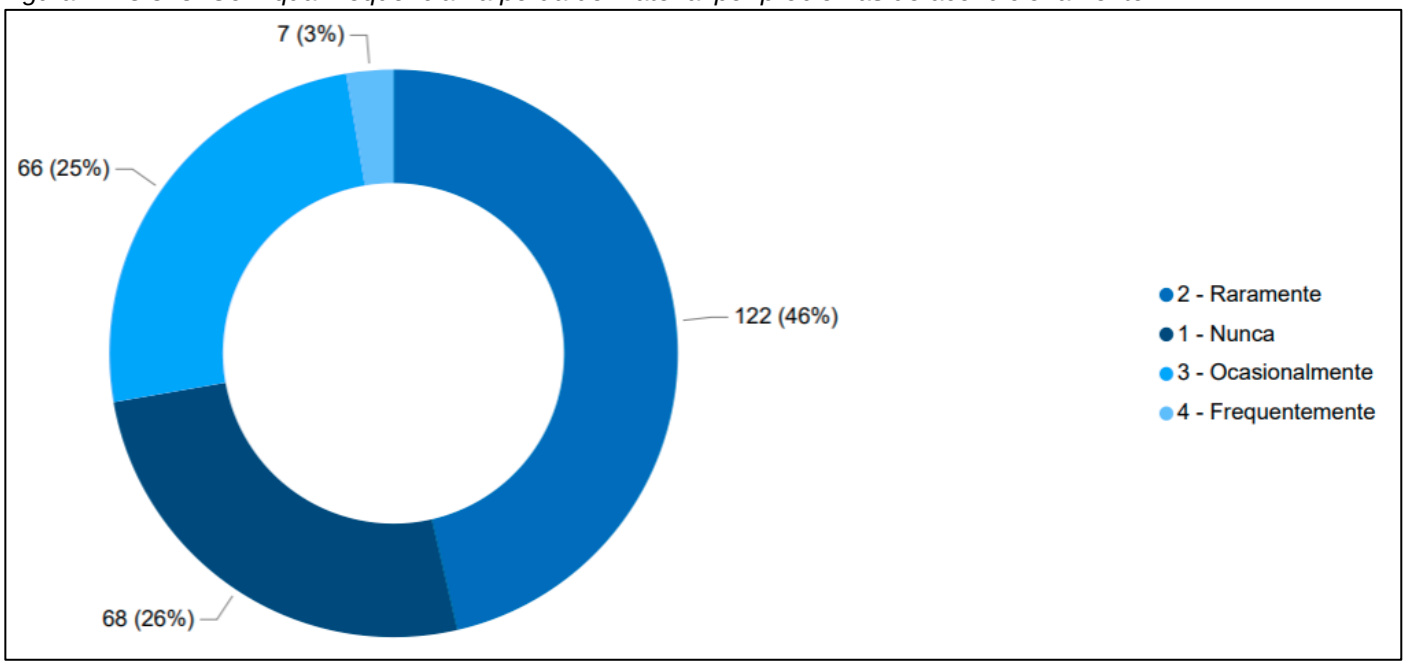
	Não possui	Em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
EPIs (luvas, toucas, máscaras, propés, jaleco ou macacão de proteção)	31,94%	3,42%	5,32%	28,52%	30,80%
Pinças com ponta fina esterilizadas	74,52%	3,80%	1,90%	7,98%	11,79%
Pinças plásticas descartáveis	81,37%	3,80%	3,42%	4,94%	6,46%
Canetas para escrever em papel	20,91%	1,52%	9,13%	22,81%	45,63%
Canetas para escrever em plástico	49,43%	2,28%	5,70%	17,49%	25,10%
Microtubos plásticos	54,37%	1,52%	4,94%	11,79%	27,38%
Envelopes de papel de diversos tamanhos	45,25%	2,28%	4,56%	19,77%	28,14%
Embalagens de papel ou plásticas respiráveis, com impressão de ficha de acompanhamento de vestígio para registro da cadeia de custódia, de diversos tamanhos, para acondicionamento dos vestígios	62,74%	3,42%	3,80%	12,55%	17,49%
Sacos plásticos de lixo biológico	60,84%	3,04%	3,42%	9,89%	22,81%
Caixas de papelão	68,06%	1,90%	4,18%	11,03%	14,83%
Lacres	38,40%	3,42%	9,13%	14,83%	34,22%
Ficha de Acompanhamento de Vestígios (FAV)	54,75%	6,84%	6,08%	6,46%	25,86%

Fonte. Elaboração autoral.

Os participantes indicaram que nunca ou raramente (72%) ocorre perda de material biológico por problemas de acondicionamento (Figura 4.2.5.5.5.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

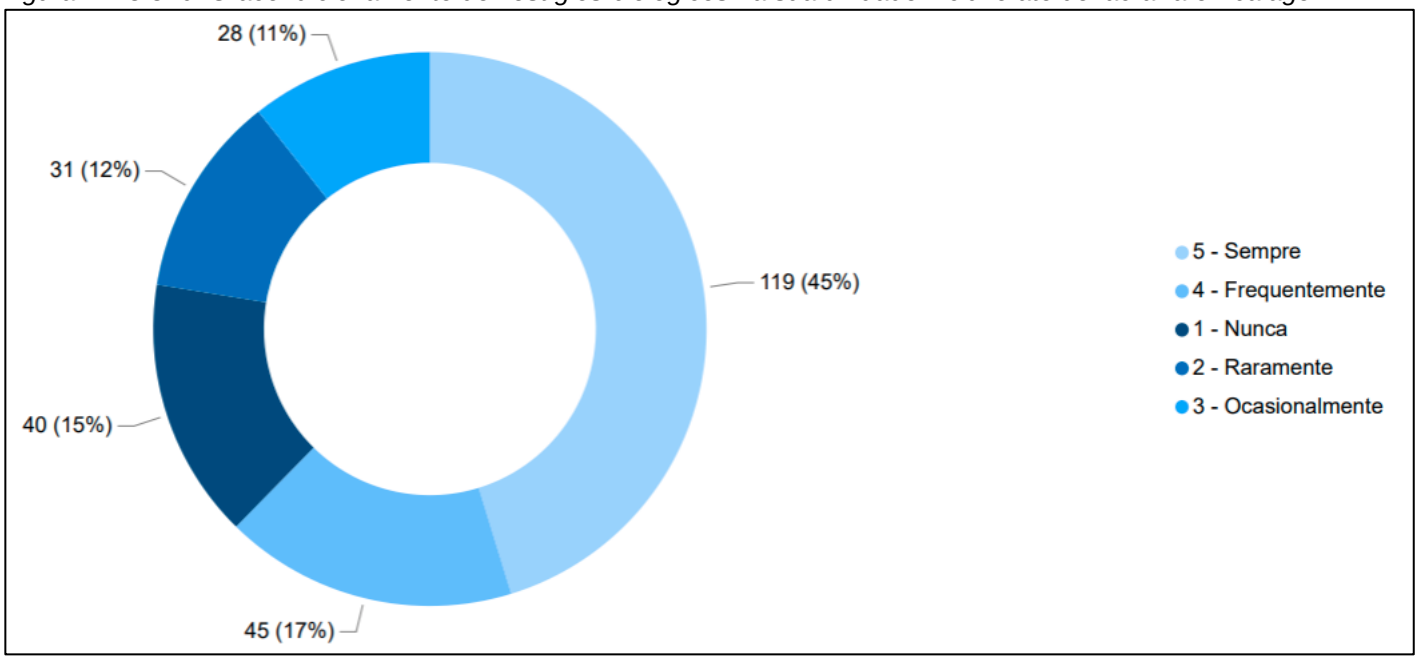
Figura 4.2.5.5. 5. Com qual frequência há perda de material por problemas de acondicionamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Ademais, 62% dos respondentes informara que o acondicionamento de vestígios biológicos na sua unidade sempre ou frequentemente inclui o ato de lacrar a embalagem (Figura 4.2.5.5.6.).

Figura 4.2.5.5. 6. O acondicionamento de vestígios biológicos na sua unidade inclui o ato de lacrar a embalagem?

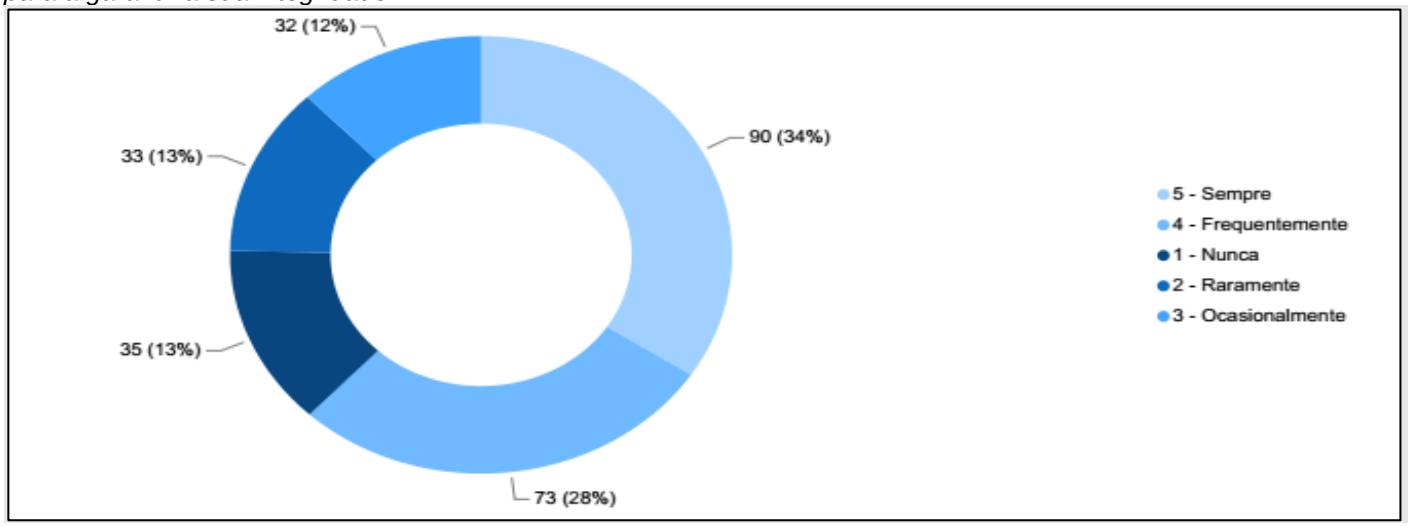


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Foi investigado se, nas unidades, o envio dos vestígios biológicos é acondicionado de forma a serem preservados para garantir a sua integridade. Os respondentes indicaram que este não parece ser um problema, visto que “sempre” ou “frequentemente” esse cuidado é tomado, somando 62% (Figura 4.2.5.5.7).

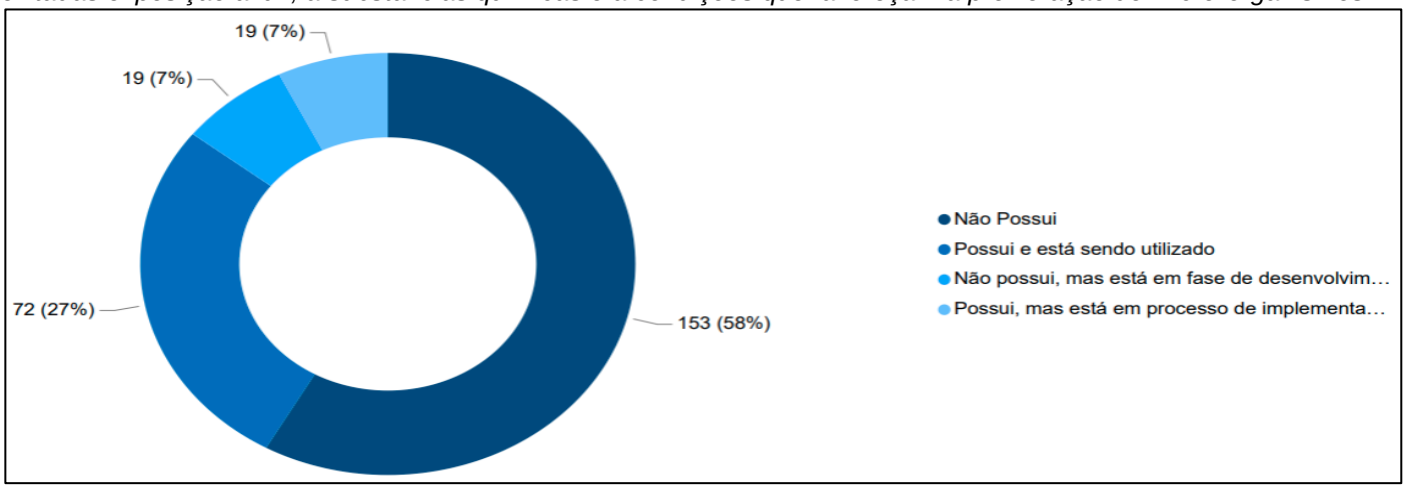
Figura 4.2.5.5.7. Na sua unidade o envio dos vestígios biológicos é acondicionado de forma a serem preservados para a garantir a sua integridade?



Fonte. Elaboração autoral.

A ausência de protocolos referentes ao cuidado relacionado ao acondicionamento de vestígios biológicos para evitar a proliferação de micro-organismos também foi evidenciada nesta pesquisa (ver Figura 4.2.5.5.8.).

Figura 4.2.5.5. 8. Na sua unidade existe algum protocolo para o acondicionamento de vestígios biológicos, sendo evitadas exposição à luz, a substâncias químicas e a condições que favoreçam a proliferação de micro-organismos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

O acondicionamento é o procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e acondicionamento. O acondicionamento regular resultará na possibilidade de manipulação sem riscos de contaminação com elementos externos aos vestígios.

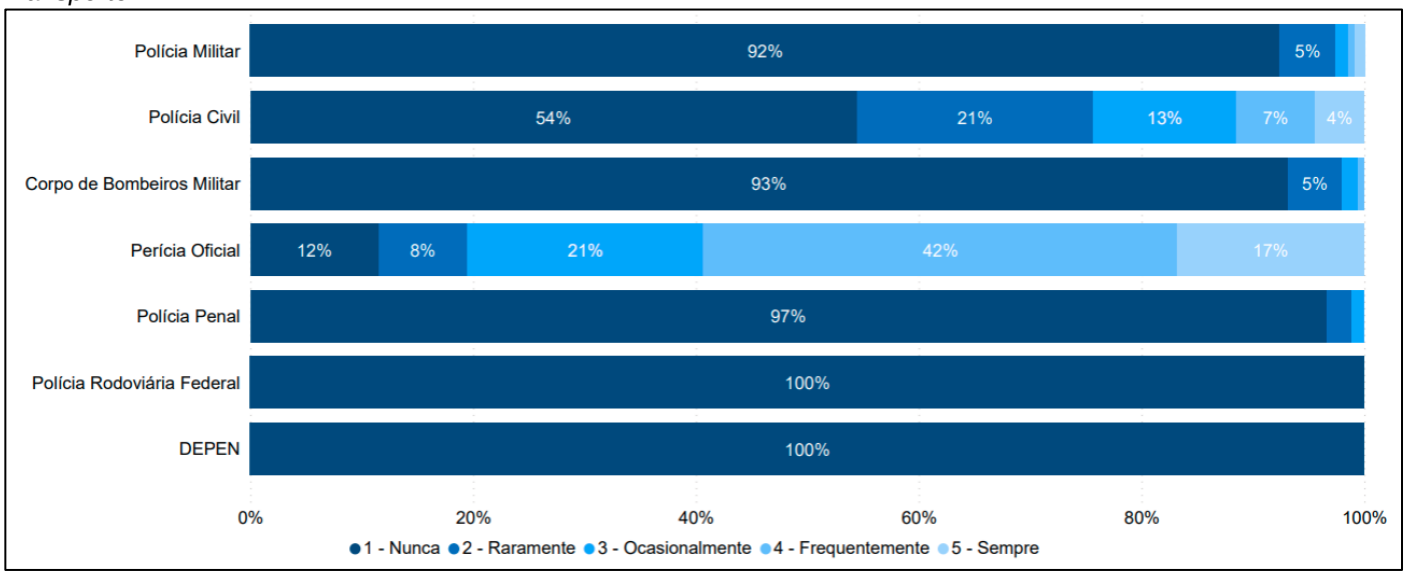
Em se tratando de vestígios biológicos, alguns complicadores adicionais são acrescidos visto que há possibilidades diferentes de embalagens a depender do tipo de vestígio considerado, além da necessidade de consideração das recomendações voltadas ao lacre, separação e suas especificações. Em relação aos resultados obtidos no instrumento, novamente a Perícia Oficial demonstrou ser a instituição mais demandada e com maior respaldo normativo e de treinamento em se tratando de acondicionamento de vestígios biológicos, em comparação às demais instituições, em que pese também haver um pequeno destaque para a Polícia Civil. Entretanto, olhando as instituições como um todo, o cenário permanece de ausência documental, de treinamentos, de servidores e grupos especializados nessa etapa e tipo de vestígio, mesmo considerando as instituições que trabalham mais diretamente na temática. Isso remete a um alerta, no sentido de que há a necessidade de priorização destas ações em todas as etapas da cadeia de custódia e em todas as instituições. Nesse contexto, é importante considerar as particularidades do tipo de vestígio que está sendo trazido neste tópico – o vestígio biológico – e sua relevância crescente no contexto nacional, particularmente quando é analisado o tráfico internacional e interestadual de drogas, apenas para exemplificar.

4.2.5.6. Transporte

A Participação na etapa de transporte de vestígios biológicos (apresentada na Figura 4.2.5.6.1) apresenta um contexto similar ao já verificado em outras etapas até o momento. A Perícia Oficial (59%) é a instituição que mais realiza o transporte de vestígios biológicos (categorias “sempre” e “frequentemente”). Por outro lado, algumas corporações se destacam por não participarem dessa etapa, como o DEPEN (100%), Polícia Rodoviária Federal (100%), Polícia Penal (97%), o Corpo de Bombeiros Militar (93%) e a Polícia Militar (92%), considerada a opção “nunca”.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

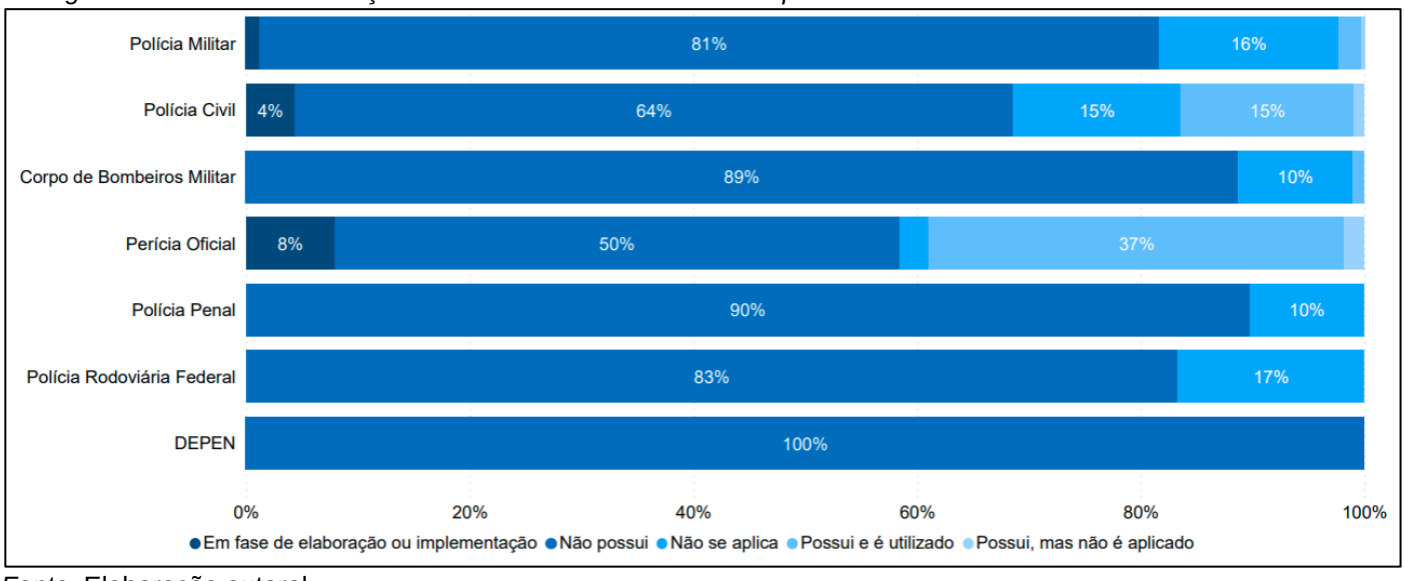
Figura 4.2.5.6.1. Com Relação Aos Vestígios biológicos, Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Transporte?



Fonte. Elaboração autoral.

No que tange à referência prescritiva atinente aos vestígios biológicos, voltada à existência de documentos como Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas, manuais/instruções escritos relacionados ao transporte (Figura 4.2.5.6.2), percebe-se a predominância de inexistência. A Perícia Oficial (37%) e a Polícia Civil (15%) foram as instituições que mais aparentam ter e utilizar esse tipo de documentação.

Figura 4.2.5.6.2. Com Relação a Vestígios Biológicos Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Transporte?

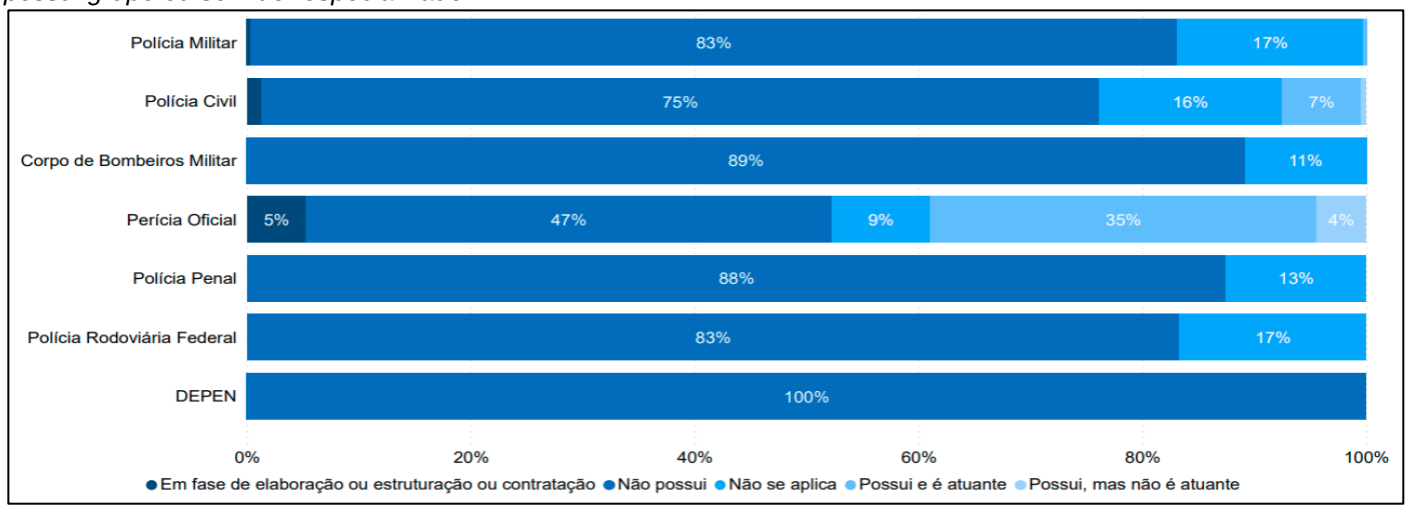


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Referente a existência de servidores especializados relacionados ao transporte de vestígios biológicos (Figura 4.2.5.6.3) a maioria dos participantes indicam a inexistência destes em sua unidade. A Perícia Oficial (35%) foi a instituição mais citada como tendo essa especialidade.

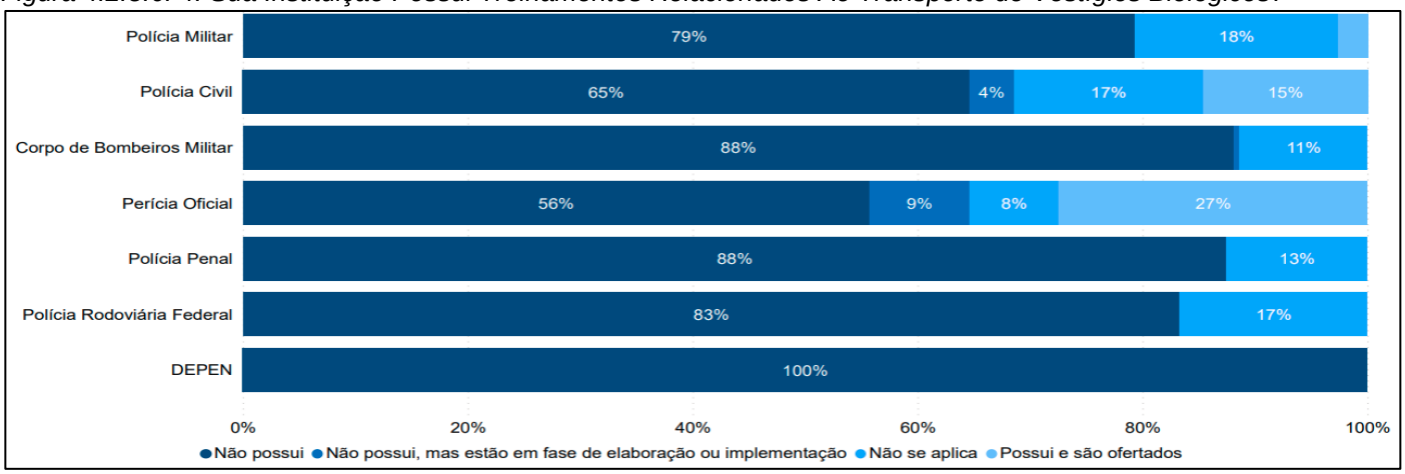
Figura 4.2.5.6.3. Considerando cada etapa da cadeia de custódia de vestígios biológicos, indique se sua unidade possui grupo ou servidor especializado:



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto aos treinamentos relacionados ao transporte de vestígios biológicos (Figura 4.2.5.6.4), observa-se que este tipo de capacitação não existe ou não é disponibilizada aos servidores das instituições de segurança pública. Ganham relevo a Perícia Oficial (27%) e a Polícia Civil (15%) por serem as instituições que tiveram mais respondentes indicando haver treinamento nas suas respectivas unidades.

Figura 4.2.5.6. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Transporte de Vestígios Biológicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Verificando-se também, junto aos servidores das instituições, se as corporações possuem materiais e equipamentos relacionados ao transporte de vestígios biológicos, percebe-se que a maior porcentagem é para a categoria “não possui” (Tabela 4.2.5.6.1.). A segunda categoria mais frequente foi “possui, mas não em quantidade suficiente”. Esses resultados indicam a necessidade de suprimento de materiais e equipamentos para o adequado transporte de vestígios biológicos.

Tabela 4.2.5.6.1. A sua unidade possui materiais e equipamentos relacionados ao transporte de vestígios biológicos?

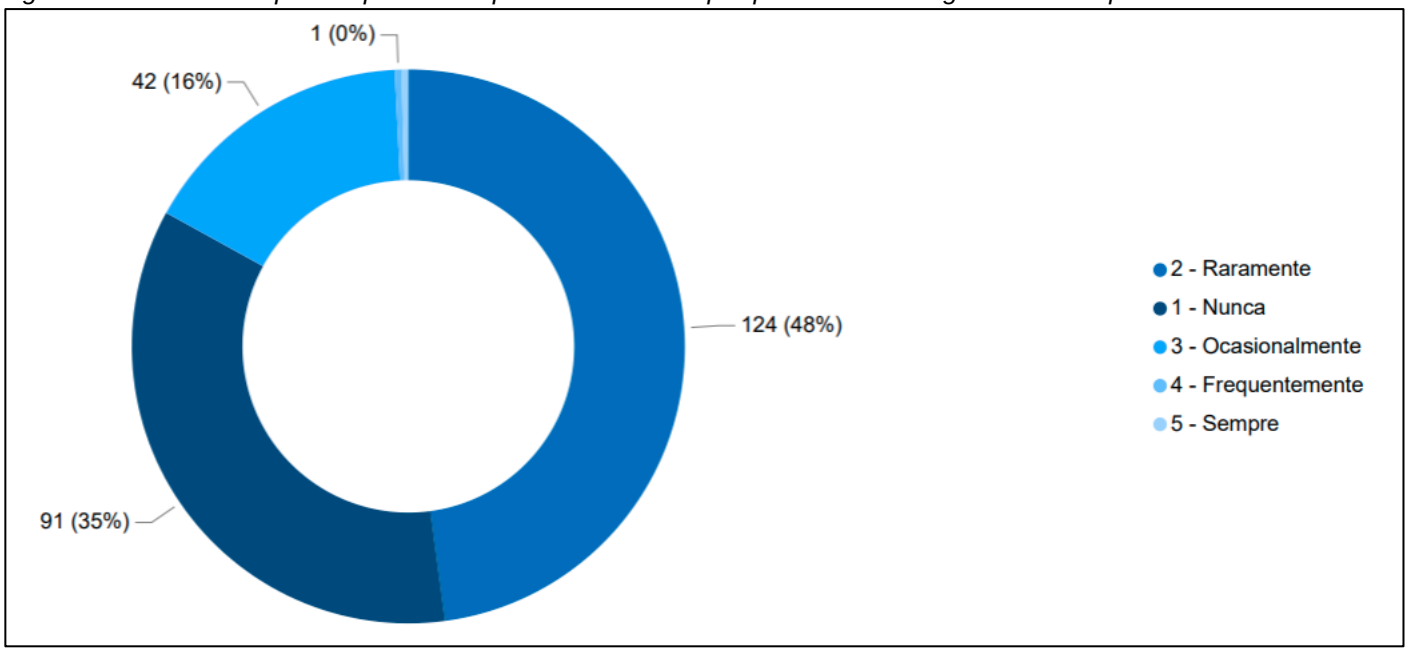
	Não possui	Em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
Luvas	47,00%	8,00%	0,00%	45,00%	0,00%
Toucas	78,79%	3,79%	0,00%	17,42%	0,00%
Máscaras	56,48%	6,48%	0,00%	37,04%	0,00%
Propés	83,33%	5,36%	0,00%	11,31%	0,00%
Jaleco ou macacão de proteção	67,95%	5,13%	0,00%	26,92%	0,00%
Equipamentos de luz forense (lanternas e/ou luz forense portátil)	74,13%	4,90%	0,00%	20,98%	0,00%
Lâminas de bisturi descartáveis	76,83%	5,49%	0,00%	17,68%	0,00%
Tesouras esterilizadas	87,94%	4,52%	0,00%	7,54%	0,00%
Pinças com ponta fina esterilizadas	87,25%	4,90%	0,00%	7,84%	0,00%
Pinças plásticas descartáveis	88,94%	4,81%	0,00%	6,25%	0,00%
Canetas para escrever em papel	52,53%	5,05%	0,00%	42,42%	0,00%
Canetas para escrever em plástico	71,90%	4,58%	0,00%	23,53%	0,00%
Flaconetes de água injetável	88,12%	4,46%	0,00%	7,43%	0,00%
Suabes estéreis	82,26%	4,84%	0,00%	12,90%	0,00%
Microtubos plásticos	83,54%	3,16%	0,00%	13,29%	0,00%
Envelopes de papel de diversos tamanhos	68,79%	3,82%	0,00%	27,39%	0,00%
Embalagens com impressão de ficha de acompanhamento de vestígio para registro da cadeia de custódia, de diversos tamanhos, para acondicionamento dos vestígios	80,47%	5,33%	0,00%	14,20%	0,00%
Sacos plásticos de lixo biológico	84,88%	4,07%	0,00%	11,05%	0,00%
Luminol	70,66%	4,19%	0,00%	25,15%	0,00%
Lanternas táticas	73,21%	3,57%	0,00%	23,21%	0,00%
Termômetros de mercúrio ou digitais com marcação de temperaturas máxima e mínima	88,63%	3,79%	0,00%	7,58%	0,00%
Isopores	79,80%	3,94%	0,00%	16,26%	0,00%
Caixas térmicas com termômetros	90,22%	2,67%	0,00%	7,11%	0,00%

Fonte. Elaboração autoral.

A perda de material por problemas logísticas e/ou de transporte não parece ser um problema, visto que tais situações nunca ou raramente ocorreram segundo 83% dos profissionais participantes (Figura 4.2.5.6.5.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.5.6.5. Com qual frequência há perda de material por problemas de logística e transporte?



Fonte. Elaboração autoral.

O transporte, etapa voltada à transferência de vestígio de um local para o outro, demandando para tal as condições adequadas – tais como embalagens, veículos, temperaturas, dentre outras – de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse, tem por preocupação, como nas demais etapas da cadeia, evitar/dirimir a possibilidade de contaminação dos vestígios. No transporte de vestígios biológicos, verifica-se uma maior participação da Perícia Oficial e da Polícia Civil, mesmo que ainda seja evidente a necessidade de aprimoramento dessa etapa da cadeia de custódia.

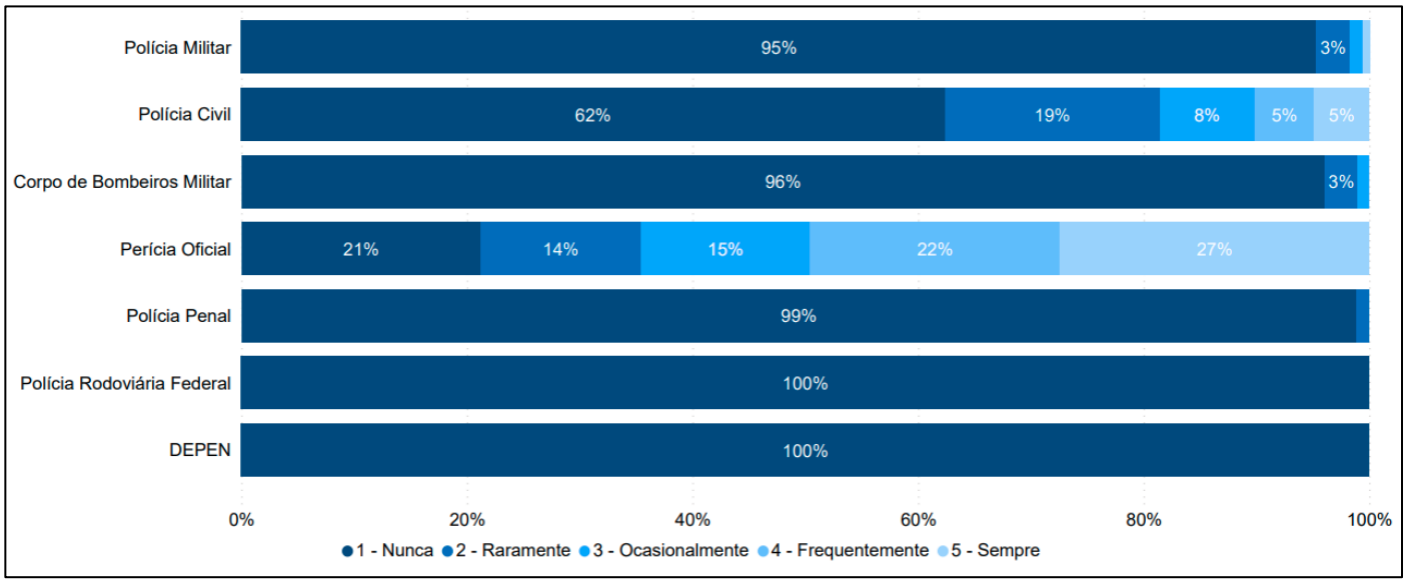
O transporte de vestígios biológicos demonstra uma realidade fática bem específica, visto que a participação de todas as instituições é bem ocasional, posto que é um tipo de ocorrência de frequência fortuita. Ainda assim, a documentação é bem escassa em todas as corporações, assim como os treinamentos. Complementa o tópico a questão da existência de veículos apropriados para o transporte dos vestígios, donde é possível observar a necessidade por veículos adaptados e rastreáveis para cada tipo de vestígio delimitado neste tópico, para todas as instituições que participam ou possuem potencial de participar da etapa.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.5.7. Recebimento

No que se refere sobre a participação no recebimento de vestígios biológicos, a Perícia Oficial (49%, consideradas as categorias "sempre" e "frequentemente") e a Polícia Civil (10%) demonstraram ser as instituições mais atuantes nessa etapa. Ao contrário das demais instituições participantes, em que mais de 60% dos seus respondentes afirmou que suas unidades nunca participam do recebimento desses vestígios (Figura 4.2.5.7.1.).

Figura 4.2.5.7.1. Com Relação Aos Vestígios Biológicos, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Recebimento?

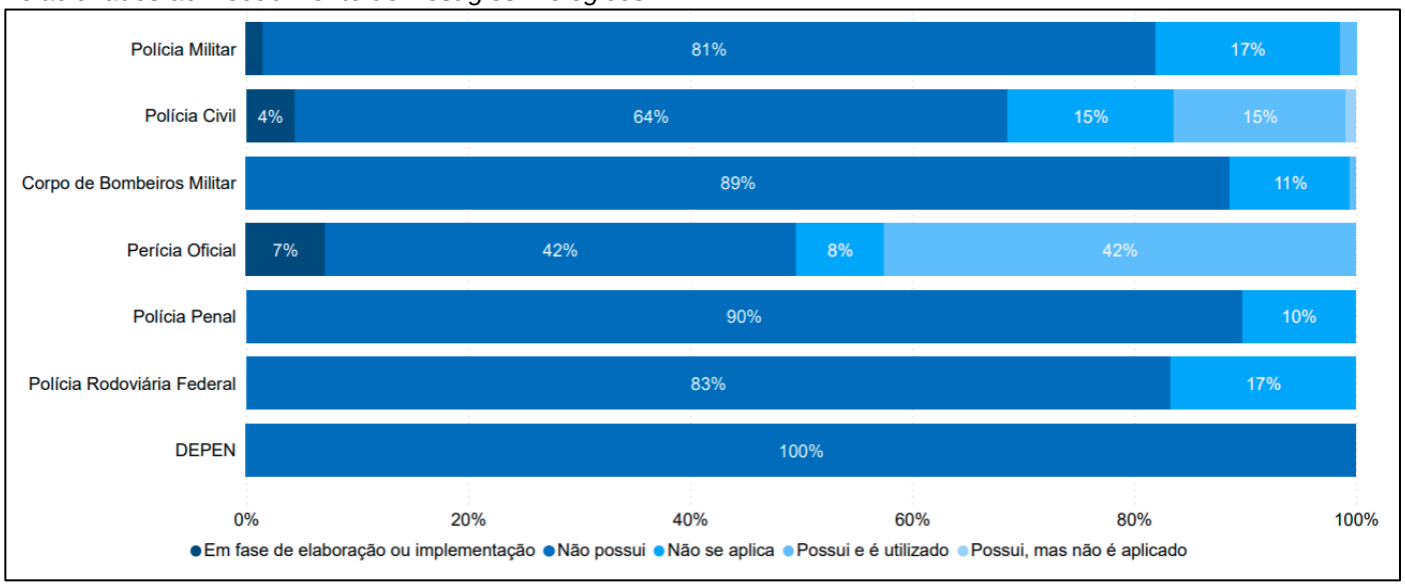


Fonte. Elaboração autoral.

Referente à existência de Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxograma(s), manual/instrução escrito(s), novamente, a maior parte dos profissionais participantes informam que suas unidades não possuem essas referências formalizadas (Figura 4.2.5.7.2). Uma vez mais, as instituições que mais participam desta etapa também são as que mais possuem e utilizam documentos protocolares relacionados ao recebimento de vestígios biológicos: a Perícia Oficial (42%) e a Polícia Civil (15%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

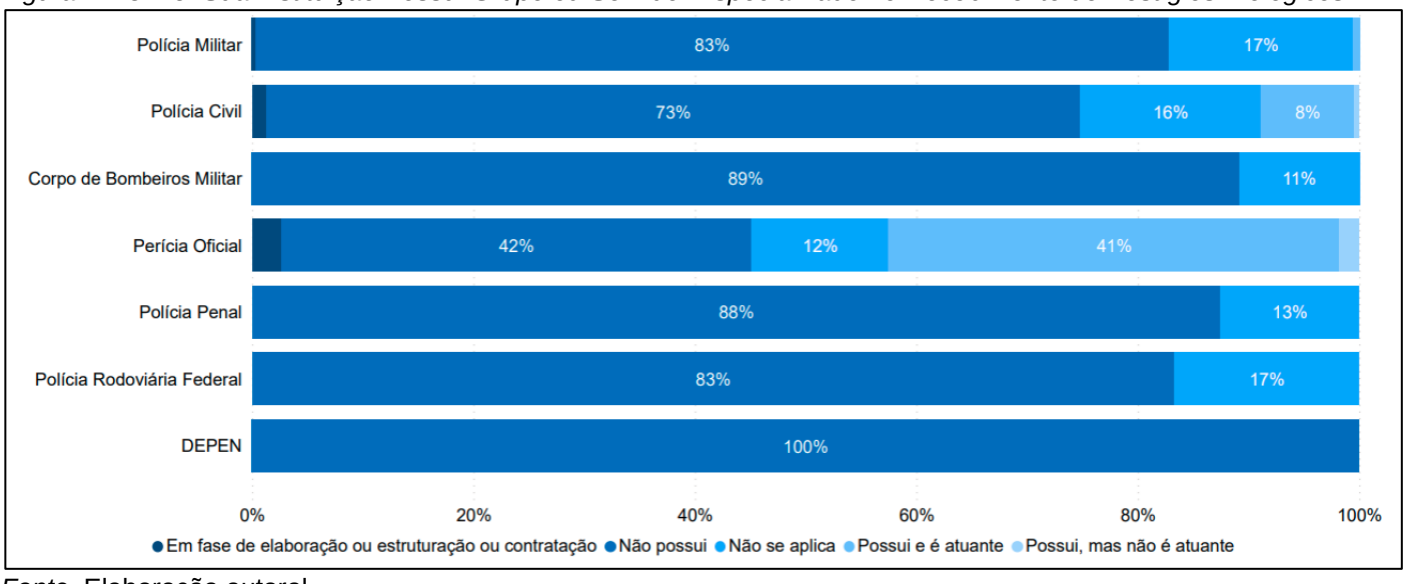
Figura 4.2.5.7.2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Recebimento de Vestígios Biológicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à existência de grupo ou servidor especializado no recebimento de vestígios biológicos, a Figura 4.2.4.7.3. demonstra que grande parte das organizações participantes, na posição dos respondentes, não possui grupo ou servidor especializado na temática. Em relação às instituições que possuem este tipo de grupo e/ou servidor, emerge a Perícia Oficial (41%) e a Polícia Civil (8%).

Figura 4.2.5.7.3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Recebimento de Vestígios Biológicos?

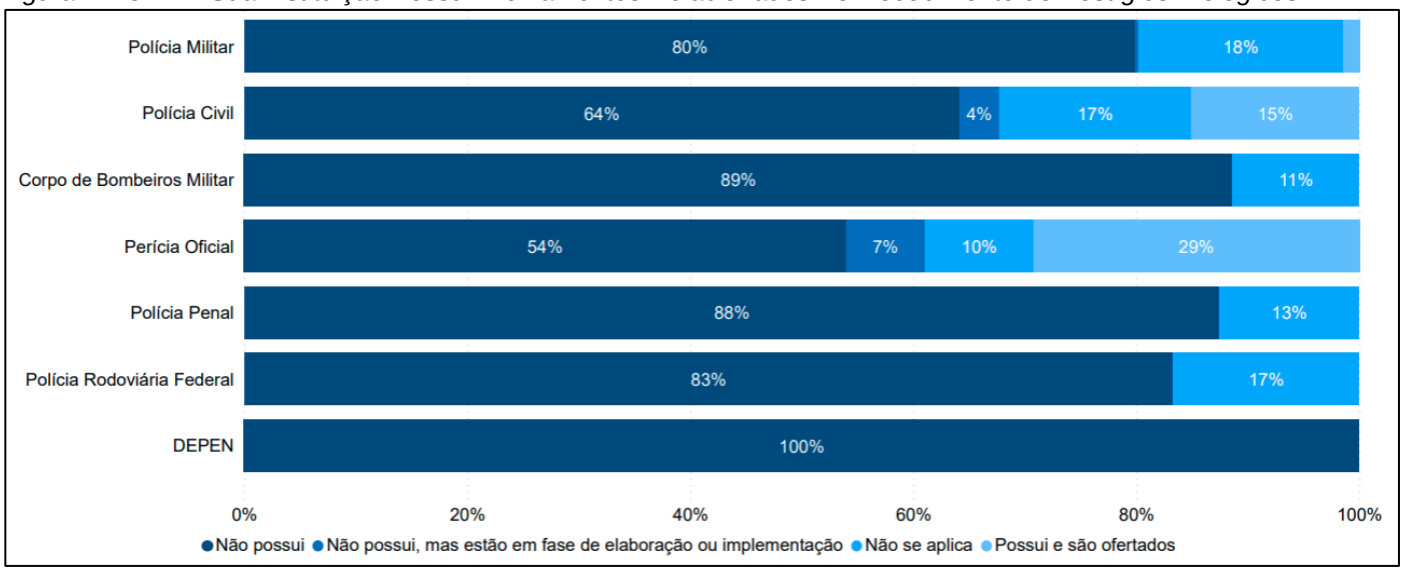


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

No que se refere à presença de treinamentos relacionados ao recebimento de vestígios biológicos, os resultados mostraram que a maioria dos respondentes indicaram não haver em suas unidades (Figura 4.2.5.7.4.). Unidades da Perícia Oficial (29%) e da Polícia Civil (15%) são as instituições que tiveram maiores citações de existência desses treinamentos.

Figura 4.2.5.7. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Recebimento de Vestígios Biológicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Os respondentes que indicaram que sua unidade faz o recebimento de vestígios biológicos foram indagados sobre a disponibilidade de materiais e equipamentos para essa etapa. A Tabela 4.2.5.7.1. apresenta os resultados obtidos. Nota-se que as unidades não possui a maioria dos itens investigados, com destaque para caixas térmicas com termômetro (84,57%) e pinças plásticas descartáveis (80,98%). Em contrapartida, os itens mais disponíveis são: canetas para escrever em papel (56,25%) e luvas (55,15%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.5.7. 1. A sua unidade possui materiais e equipamentos relacionados ao recebimento de vestígios biológicos?

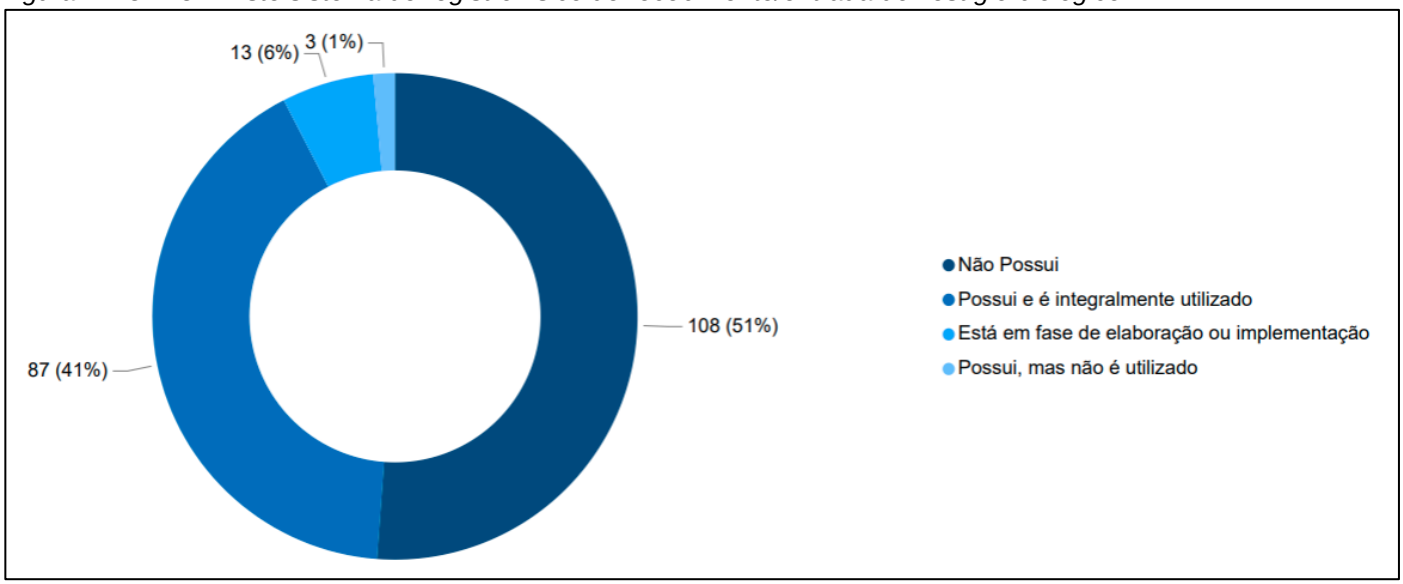
	Não possui	Em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
Luvas	14,95%	5,15%	3,61%	21,13%	55,15%
Toucas	37,82%	3,63%	6,74%	11,92%	39,90%
Máscaras	22,28%	5,18%	6,22%	17,10%	49,22%
Propés	52,88%	4,19%	6,81%	8,38%	27,75%
Jaleco ou macacão de proteção	41,88%	4,71%	6,28%	16,75%	30,37%
Equipamentos de luz forense (lanternas e/ou luz forense portátil)	46,70%	3,85%	3,30%	13,19%	32,97%
Lâminas de bisturi descartáveis	54,10%	4,37%	2,19%	11,48%	27,87%
Tesouras esterilizadas	72,68%	4,37%	0,55%	8,74%	13,66%
Pinças com ponta fina esterilizadas	74,86%	5,46%	0,55%	8,74%	10,38%
Pinças plásticas descartáveis	80,98%	4,89%	0,54%	5,98%	7,61%
Canetas para escrever em papel	20,83%	3,13%	2,60%	17,19%	56,25%
Canetas para escrever em plástico	46,88%	4,17%	1,56%	16,15%	31,25%
Flaconetes de água injetável	75,41%	3,83%	1,09%	8,74%	10,93%
Suabes estéreis	42,16%	2,70%	2,16%	7,57%	45,41%
Microtubos plásticos	51,35%	3,24%	2,70%	11,89%	30,81%
Envelopes de papel de diversos tamanhos	41,18%	4,81%	2,67%	19,79%	31,55%
Embalagens com impressão de ficha de acompanhamento de vestígio para registro da cadeia de custódia, de diversos tamanhos, para acondicionamento dos vestígios	54,79%	5,32%	1,60%	10,11%	28,19%
Sacos plásticos de lixo biológico	55,61%	3,74%	1,60%	9,09%	29,95%
Luminol	51,65%	3,30%	1,65%	18,68%	24,73%
Lanternas táticas	53,55%	4,37%	1,64%	18,58%	21,86%
Termômetros de mercúrio ou digitais com marcação de temperaturas máxima e mínima	78,72%	4,79%	1,06%	7,98%	7,45%
Isopores	64,17%	3,74%	2,14%	15,51%	14,44%
Caixas térmicas com termômetros	84,57%	4,26%	1,06%	4,79%	5,32%

Fonte. Elaboração autoral.

Dentre os participantes que reportaram que sua unidade realiza o recebimento de vestígios biológicos, 51% indicaram que não existe sistema de registro físico de recebimento/entrada do vestígio biológico (Figura 4.2.5.7.5.). Destaca-se que 41% informou que sua unidade possui e usa integralmente o sistema de registro físico de recebimento de vestígios biológicos.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

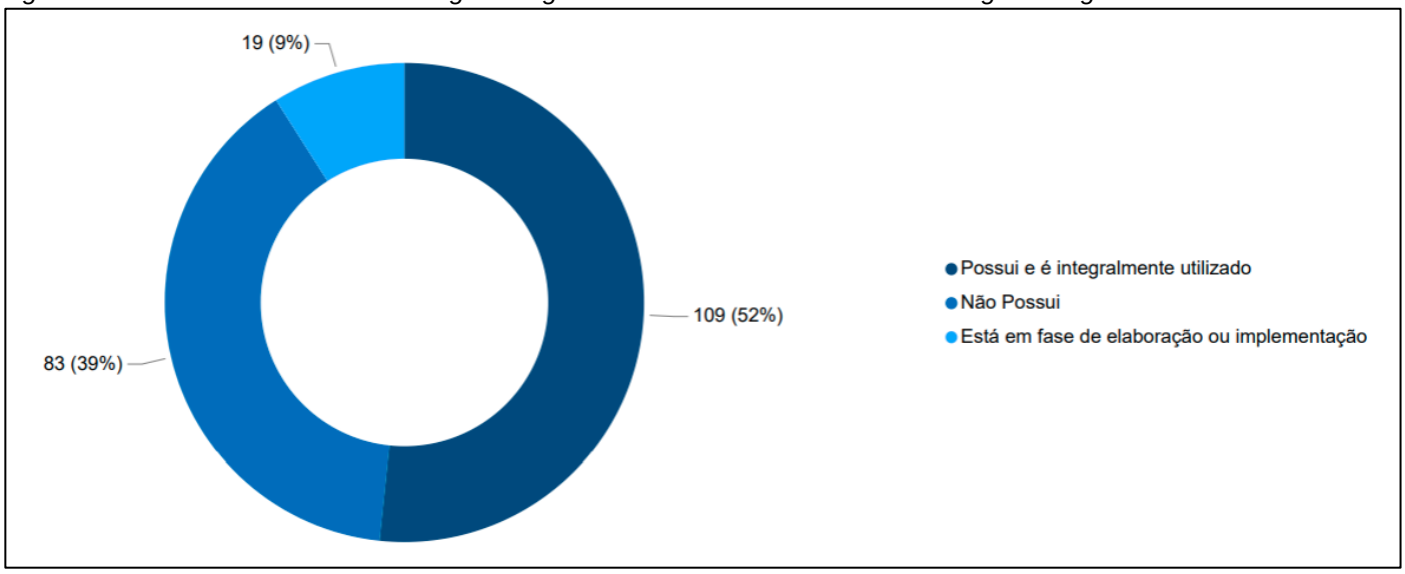
Figura 4.2.5.7. 5. Existe sistema de registro físico de recebimento/entrada do vestígio biológico?



Fonte. Elaboração autoral.

Referente à existência de sistema de registro digital de recebimento/entrada do vestígio biológico, a maioria dos respondentes (52%) reportaram que sua unidade possui e o usa integralmente (Figura 4.2.5.7.6.).

Figura 4.2.5.7. 6. Existe sistema de registro digital de recebimento/entrada do vestígio biológico?

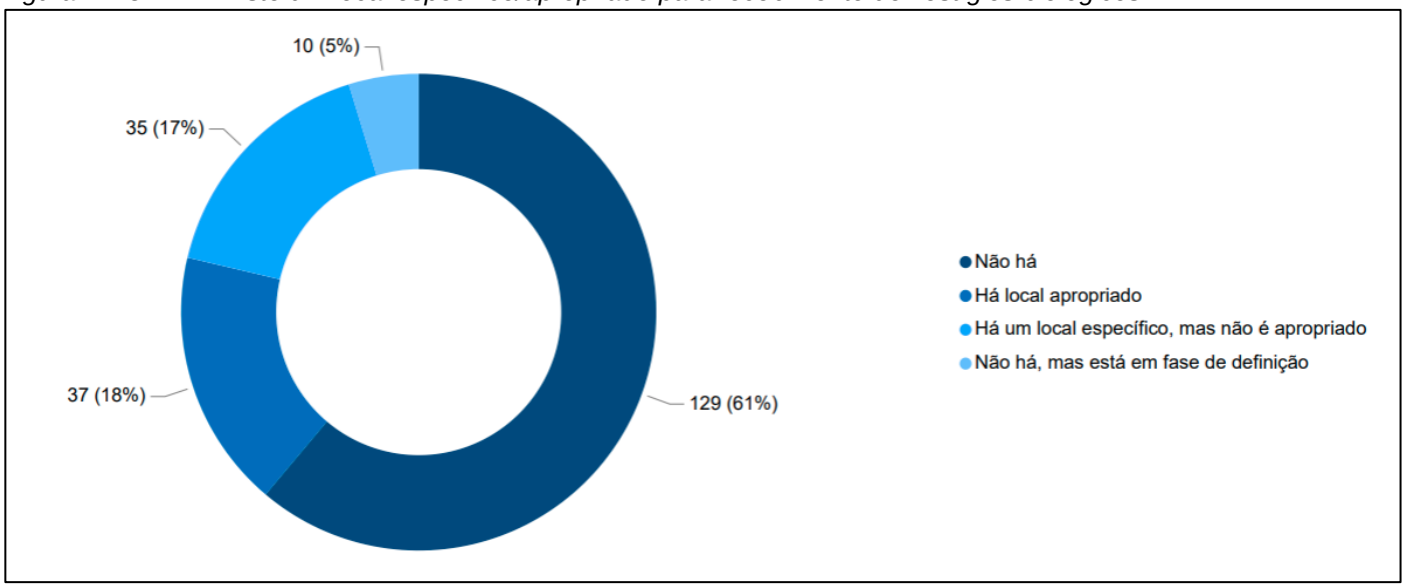


Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos participantes (61%) informou que não existe um local específico/apropriado para o recebimento de vestígios biológicos em sua unidade (Figura 4.2.5.7.7.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

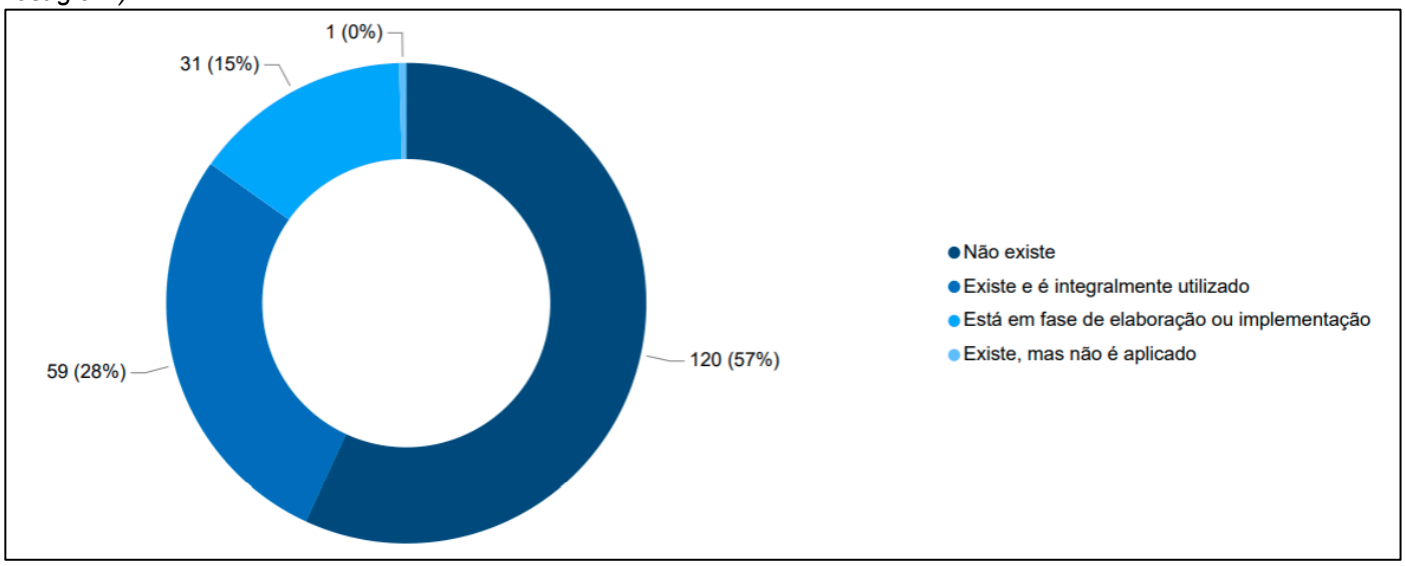
Figura 4.2.5.7. 7. Existe um local específico/apropriado para recebimento de vestígios biológicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Referente à pergunta “Existe protocolo/procedimento/normatização para recebimento de vestígios biológicos em caso de não conformidade (ex. embalagem avariada, sem lacre, divergência qualitativa ou quantitativa de natureza do vestígio…)?” os resultados mostraram que 57% dos participantes indicaram que não existe (Figura 4.2.5.7.8.).

Figura 4.2.5.7. 8. Existe protocolo/procedimento/normatização para recebimento de vestígios biológicos em caso de não conformidade (ex. embalagem avariada, sem lacre, divergência qualitativa ou quantitativa de natureza do vestígio…)?



Fonte. Elaboração autoral.

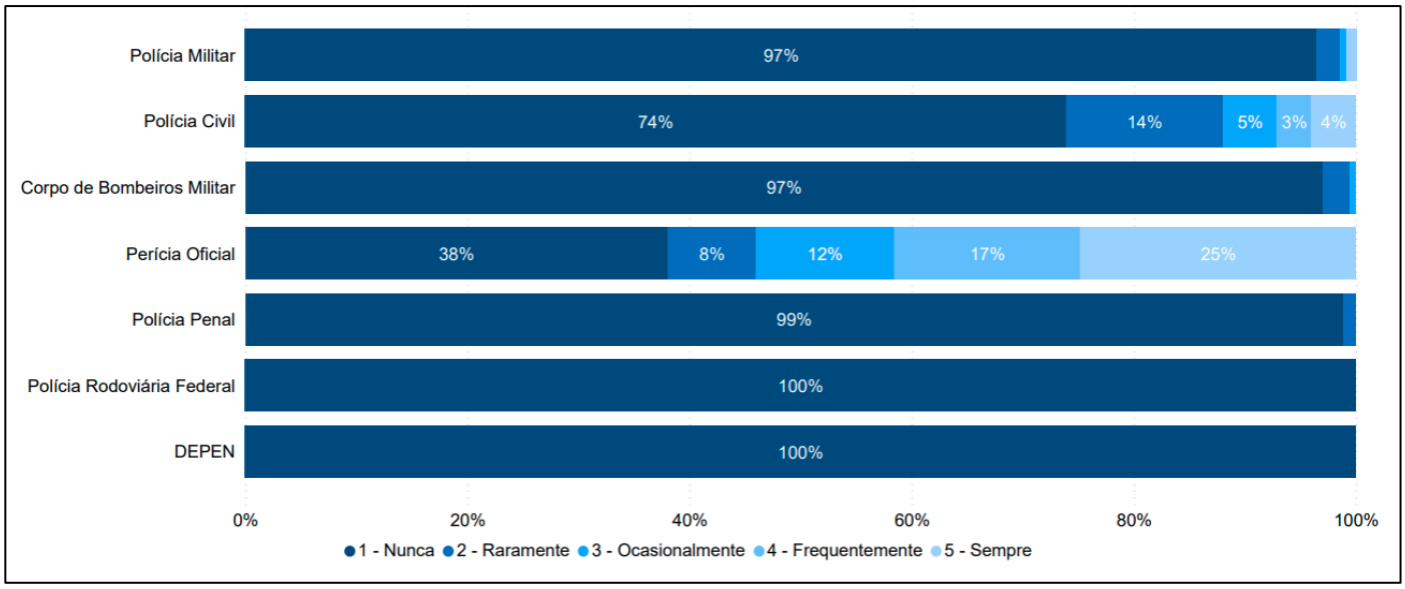
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

O recebimento de vestígios biológicos é um procedimento que merece o mesmo cuidado que as demais etapas da cadeia de custódia. É importante que esses tipos de vestígios sejam recebidos com indicadores de não violação, não contaminação, adequação de acondicionamento, além de todo o histórico, isto é, registros, das pessoas que já tiveram contato com eles. Ademais, é importante que segurança dos servidores e a segurança do vestígio sejam garantidas. Para isso, treinamentos, POPs, profissionais especializados, sistemas de registro e equipamentos estejam disponíveis para qualificar essa etapa da cadeia de custódia.

4.2.5.8. Processamento

Referente ao processamento de vestígios biológicos, a Perícia Oficial (42%, consideradas as categorias "sempre" e "frequentemente") e a Polícia Civil (7%) demonstraram ser as instituições mais atuantes nessa etapa. Ao contrário, as demais instituições tendem a não participar dessa etapa da cadeia de custódia de vestígios biológicos, com mais de 70% das respostas para a categoria “nunca” (ver Figura 4.2.5.8.1.).

Figura 4.2.5.8.1. Com Relação Aos Vestígios Biológicos, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Processamento?



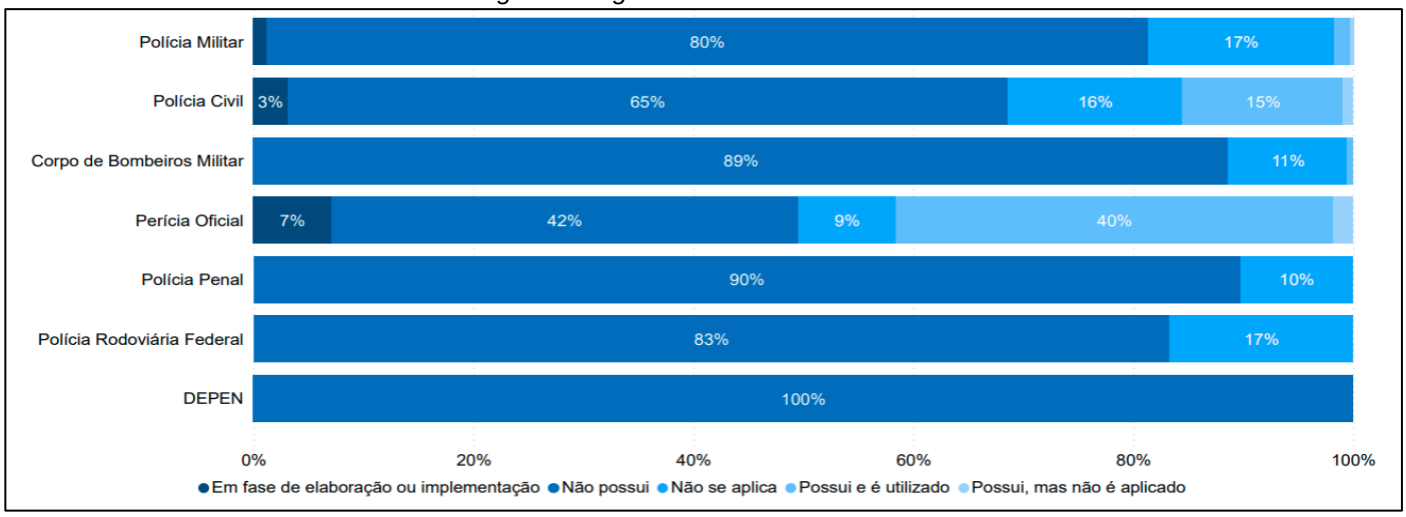
Fonte. Elaboração autoral.

A existência de Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxograma(s), manual/instrução escrito(s), foi indicada como praticamente inexistente para a maioria das unidades participantes (Figura 4.2.5.8.2). Uma vez mais, as instituições que mais participam desta etapa também são as

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

que mais possuem e utilizam documentos protocolares relacionados ao processamento de vestígios biológicos; a Perícia Oficial (40%), da Polícia Civil (15%).

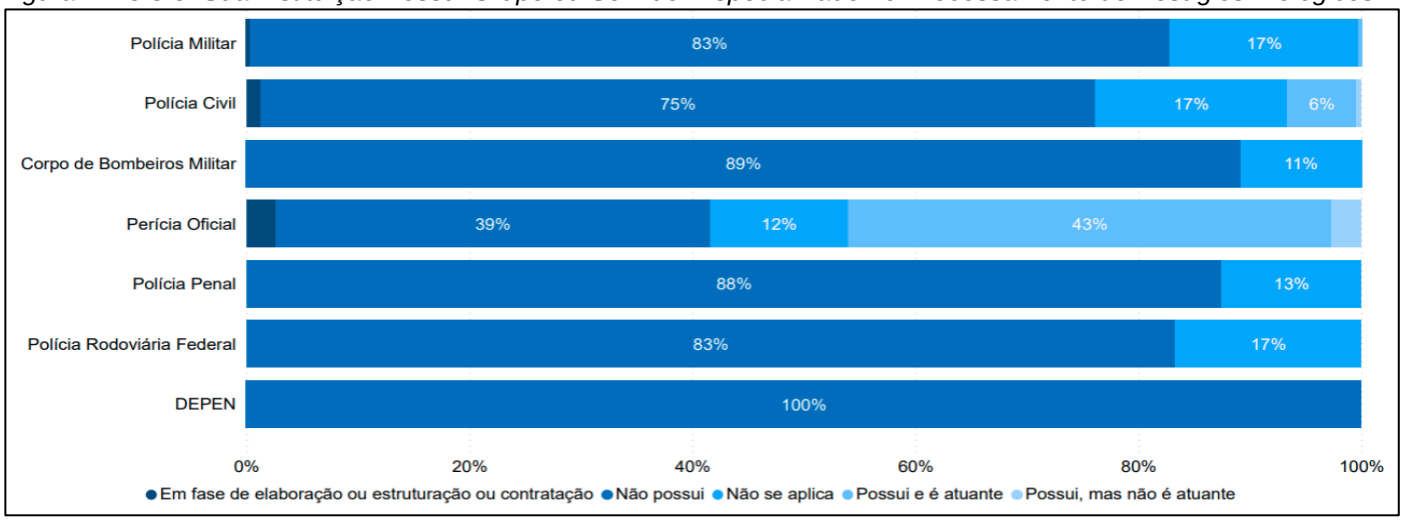
Figura 4.2.5.8.2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Processamento de Vestígios Biológicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à existência de grupo ou servidor especializado no processamento de vestígios biológicos, a Figura 4.2.4.8.3 demonstra que grande parte das organizações participantes, na posição dos respondentes, não possui profissionais especializados. Em relação às instituições que mais parecem possuir servidor especializado atuante, destacam-se a Perícia Oficial (43%) e a Polícia Civil (6%).

Figura 4.2.5.8.3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Processamento de Vestígios Biológicos?

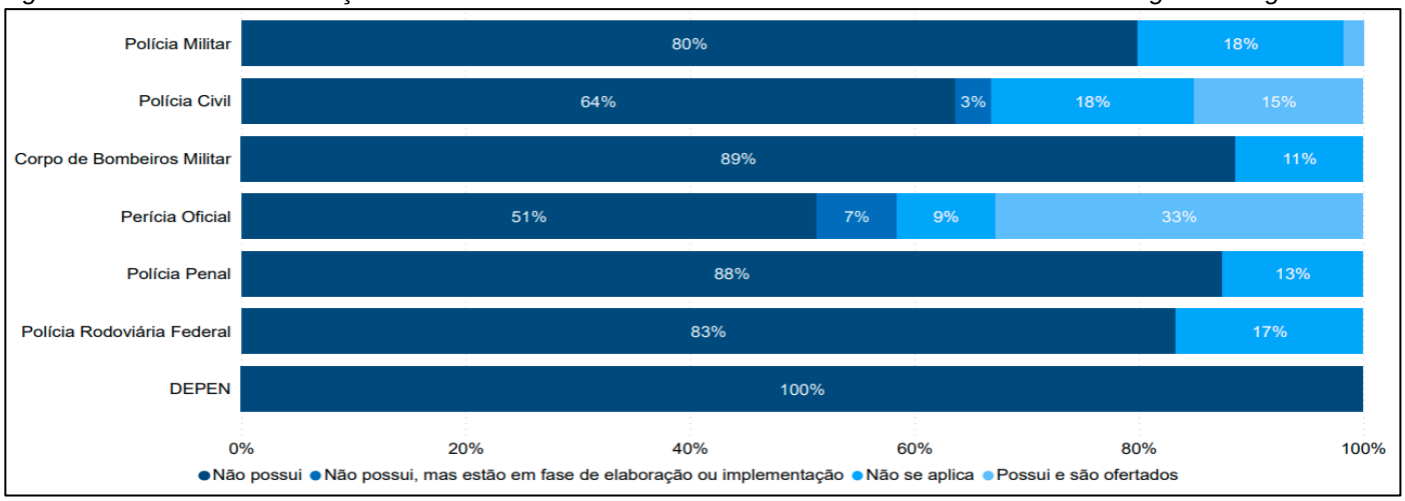


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

No que se refere à presença de treinamentos relacionados ao processamento de vestígios biológicos, os resultados mostraram que a maioria dos respondentes indicaram não haver tais treinamentos em suas unidades (Figura 4.2.5.8.4.). Novamente, as unidades da Perícia Oficial (33%) e da Polícia Civil (15%) foram as instituições que tiveram maiores citações de existência desses treinamentos.

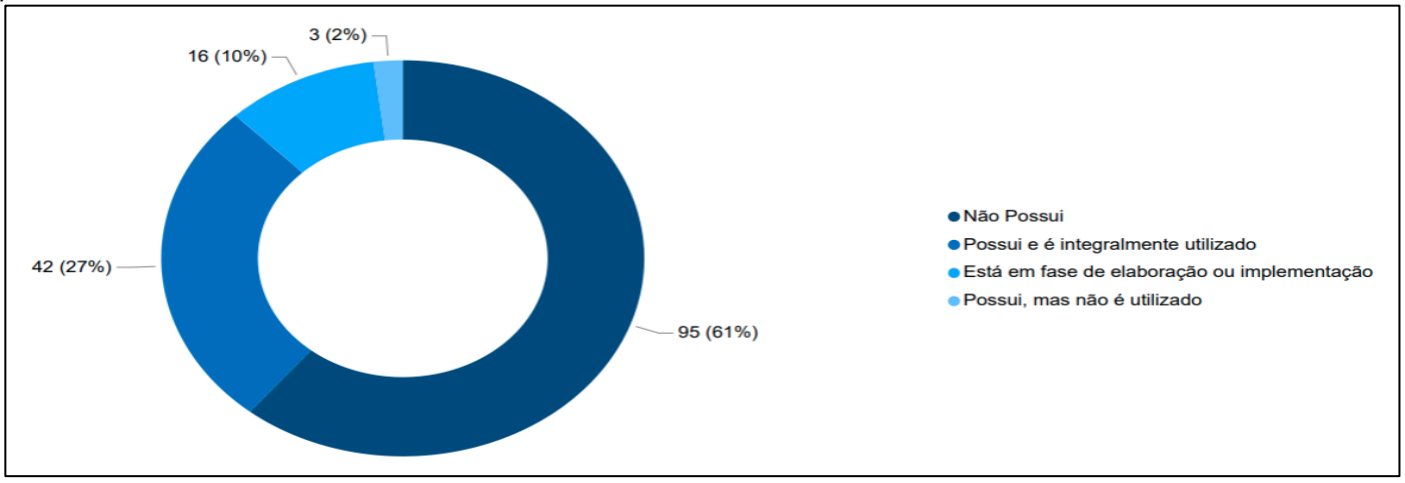
Figura 4.2.5.8. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Processamento de Vestígios Biológicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Dentre os participantes que indicaram participar da etapa de processamento de vestígios biológicos, 61% deles reportaram que sua unidade não possui sistema de registro digital de abertura/modificação do vestígio biológico para processamento (Figura 4.2.5.8.5.).

Figura 4.2.5.8. 5. Sua unidade possui sistema de registro digital de abertura/modificação do vestígio biológico para processamento?

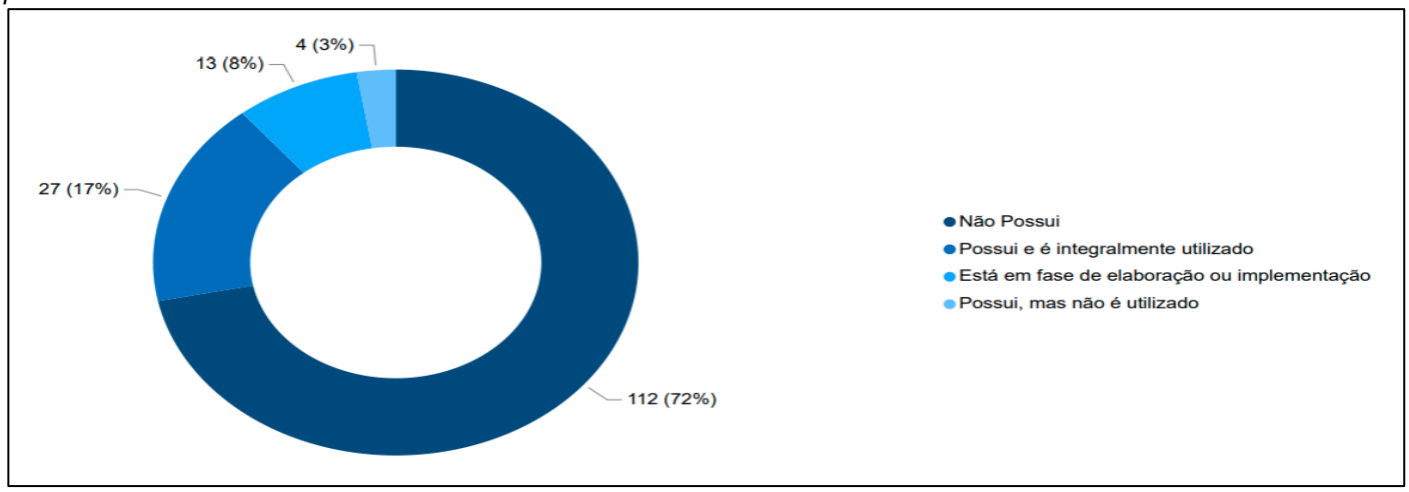


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A maioria dos participantes também sinalizou que sua unidade não possui sistema de registro físico de abertura/modificação do vestígio biológico para processamento (Figura 4.2.5.8.6.).

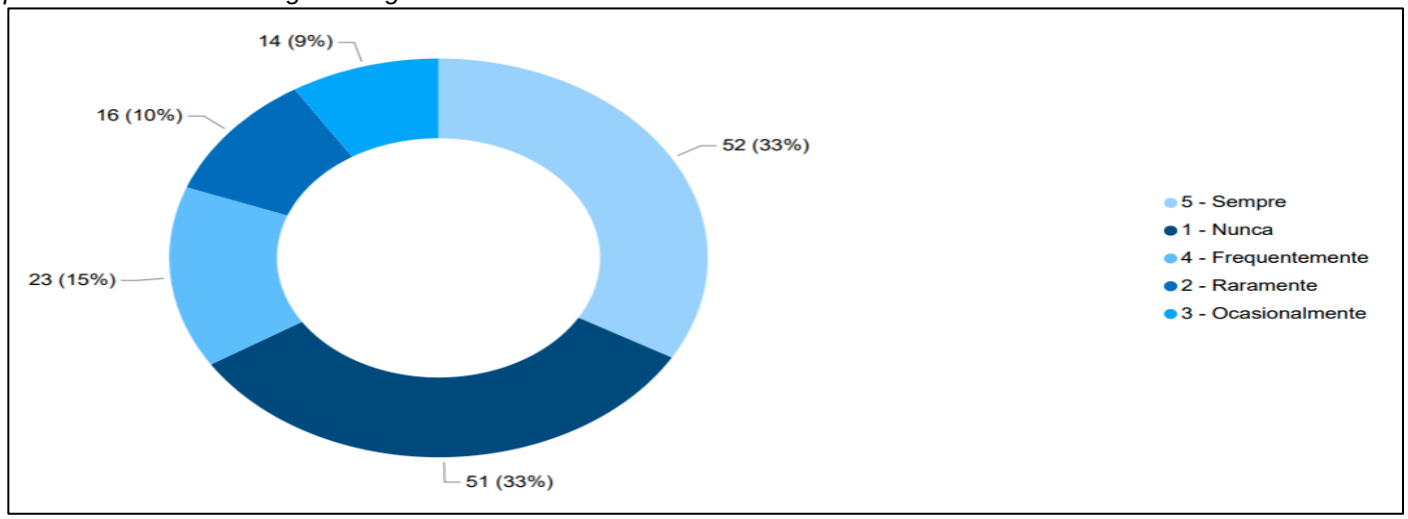
Figura 4.2.5.8. 6. Sua unidade possui sistema de registro físico de abertura/modificação do vestígio biológico para processamento?



Fonte. Elaboração autoral.

A pergunta “Com qual frequência, em sua unidade, é utilizada metodologia cientificamente reconhecida para o processamento do vestígio biológico?” teve resultados bem divididos. Por um lado, 48% dos respondentes indicaram que sempre ou frequentemente usam métodos cientificamente reconhecidos para o processamento de vestígios biológicos. Por outro lado, 43% dos respondentes reportaram que nunca ou raramente fazem desse modo (Figura 4.2.5.8.7.).

Figura 4.2.5.8. 7. Com qual frequência, em sua unidade, é utilizada metodologia cientificamente reconhecida para o processamento do vestígio biológico?

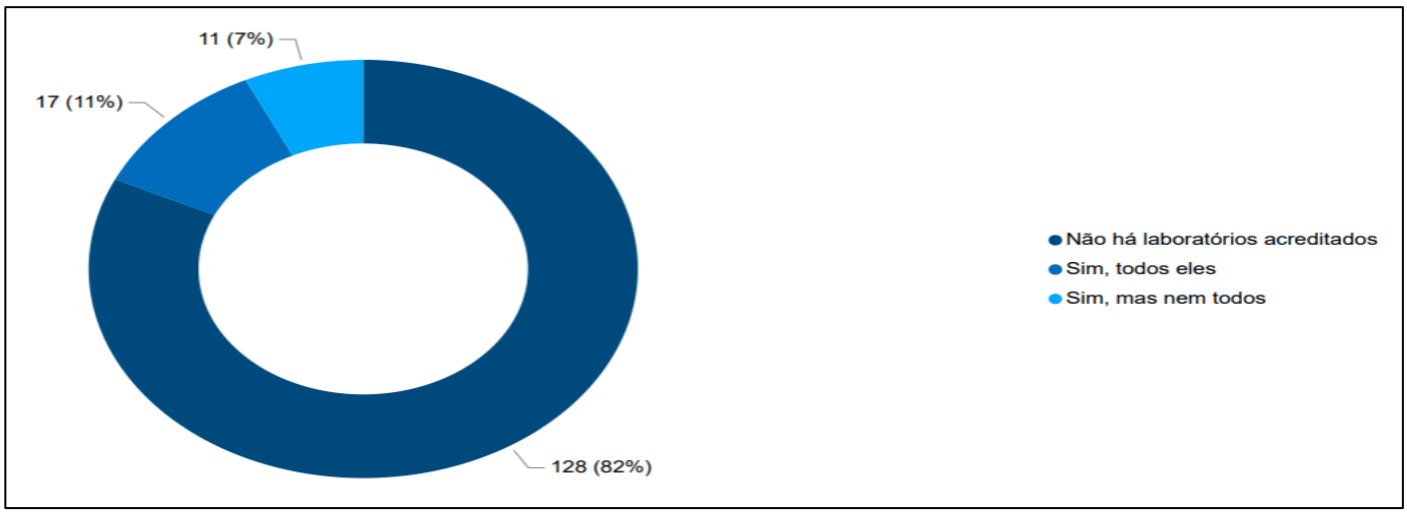


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A grande maioria dos laboratórios das unidades participantes não são acreditados na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 (Figura 4.2.5.8.8.).

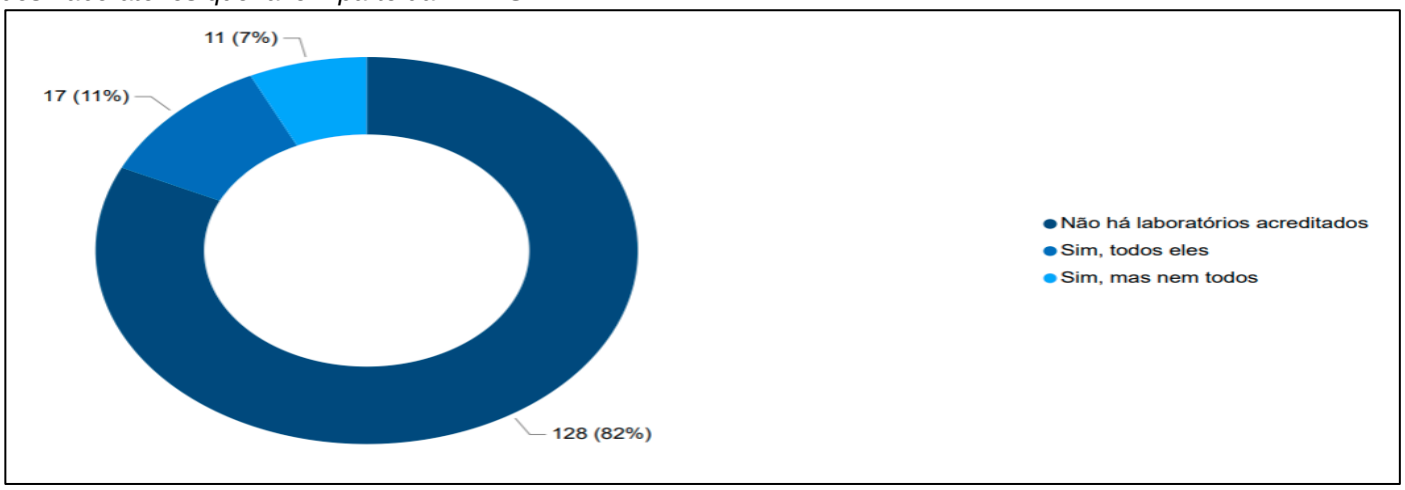
Figura 4.2.5.8. 8. Na sua unidade os laboratórios que realizam o processamento dos vestígios biológicos são acreditados na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025?



Fonte. Elaboração autoral.

O mesmo resultado foi encontrado com relação à conformidade dos laboratórios com a Resolução Vigente do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) que trata dos requisitos do sistema de Gestão da Qualidade dos Resultados dos Laboratórios (Figura 4.2.5.8.9.).

Figura 4.2.5.8. 9. Na sua unidade os laboratórios que realizam o processamento dos vestígios biológicos para obtenção de perfil genético estão em conformidade com a Resolução Vigente do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) que trata dos requisitos do sistema de Gestão da Qualidade dos Resultados dos Laboratórios que fazem parte da RIBPG?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Foi também investigado se as unidades possuem materiais e equipamentos básicos para o processamento de vestígios biológicos. Nenhum dos itens examinados teve frequência relativa maior que 63% para a categoria “possui, em quantidade suficiente”. De fato, para 15 itens dos 23 analisados, o percentual para a categoria “não possui” foi maior que 50%.

Tabela 4.2.5.8. 1. A sua unidade possui materiais e equipamentos relacionados ao processamento de vestígios biológicos?

	Não possui	Em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
Luvas	16,54%	0,00%	0,75%	20,30%	62,41%
Toucas	29,46%	0,00%	6,98%	10,08%	53,49%
Máscaras	20,31%	0,00%	4,69%	16,41%	58,59%
Propés	48,44%	0,00%	7,03%	7,03%	37,50%
Jaleco ou macacão de proteção	34,88%	0,00%	3,88%	17,83%	43,41%
Equipamentos de luz forense (lanternas e/ou luz forense portátil)	35,94%	0,00%	0,78%	14,06%	49,22%
Lâminas de bisturi descartáveis	42,97%	0,00%	0,78%	14,06%	42,19%
Tesouras esterilizadas	49,59%	0,00%	0,81%	13,01%	36,59%
Pinças com ponta fina esterilizadas	68,47%	0,00%	0,90%	13,51%	17,12%
Pinças plásticas descartáveis	72,32%	0,00%	0,00%	9,82%	17,86%
Canetas para escrever em papel	72,73%	0,00%	0,00%	5,45%	21,82%
Canetas para escrever em plástico	70,09%	0,00%	0,85%	10,26%	18,80%
Flaconetes de água injetável	67,26%	0,00%	0,88%	9,73%	22,12%
Suabes estéreis	69,23%	0,00%	0,00%	5,98%	24,79%
Microtubos plásticos	74,34%	0,00%	0,00%	5,31%	20,35%
Envelopes de papel de diversos tamanhos	69,23%	0,00%	0,00%	9,40%	21,37%
Embalagens com impressão de ficha de acompanhamento de vestígio para registro da cadeia de custódia, de diversos tamanhos, para acondicionamento dos vestígios	52,03%	0,00%	1,63%	13,82%	32,52%
Sacos plásticos de lixo biológico	73,21%	0,00%	0,00%	12,50%	14,29%
Luminol	73,87%	0,00%	0,00%	8,11%	18,02%
Lanternas táticas	74,34%	0,00%	0,00%	9,73%	15,93%
Termômetros de mercúrio ou digitais com marcação de temperaturas máxima e mínima	75,22%	0,00%	0,00%	8,85%	15,93%
Isopores	73,68%	0,00%	0,00%	6,14%	20,18%
Caixas térmicas com termômetros	74,34%	0,00%	0,00%	7,08%	18,58%

Fonte. Elaboração autoral.

A etapa de processamento de vestígios biológicos é aquela da qual se derivarão os laudos periciais. Os laudos integrarão os processos investigativos e jurídicos e subsidiarão as tomadas de decisão pertinentes aos casos em questão. Nesse sentido, é fundamental que as conclusões do exame pericial sejam baseadas em métodos cientificamente rigorosos. Assim, profissionais

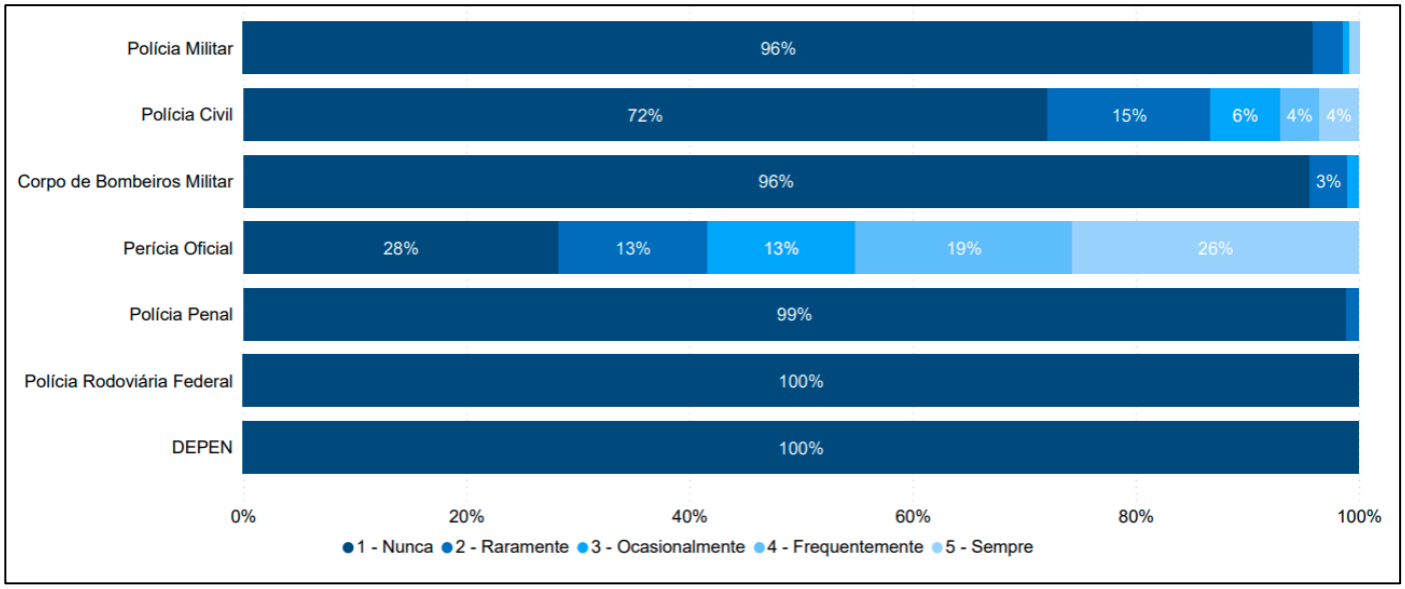
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

qualificados, laboratórios devidamente equipados e processos e procedimentos claramente definidos tendem a favorecer que os resultados do processamento dos vestígios biológicos sejam mais fidedignos. Com base nos resultados encontrados nesta pesquisa, vê-se a necessidade de investimento nas unidades de segurança pública para que essa etapa da cadeia de custódia seja feita da melhor forma possível.

4.2.5.9. Armazenamento

No que se refere sobre a participação do armazenamento de vestígios biológicos, a Perícia Oficial (45%, consideradas as categorias "sempre" e "frequentemente") e a Polícia Civil (8%) demonstraram ser as instituições mais atuantes nessa etapa (Figura 4.2.5.9.1.).

Figura 4.2.5.9.1. Com Relação Aos Vestígios Biológicos, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Armazenamento?

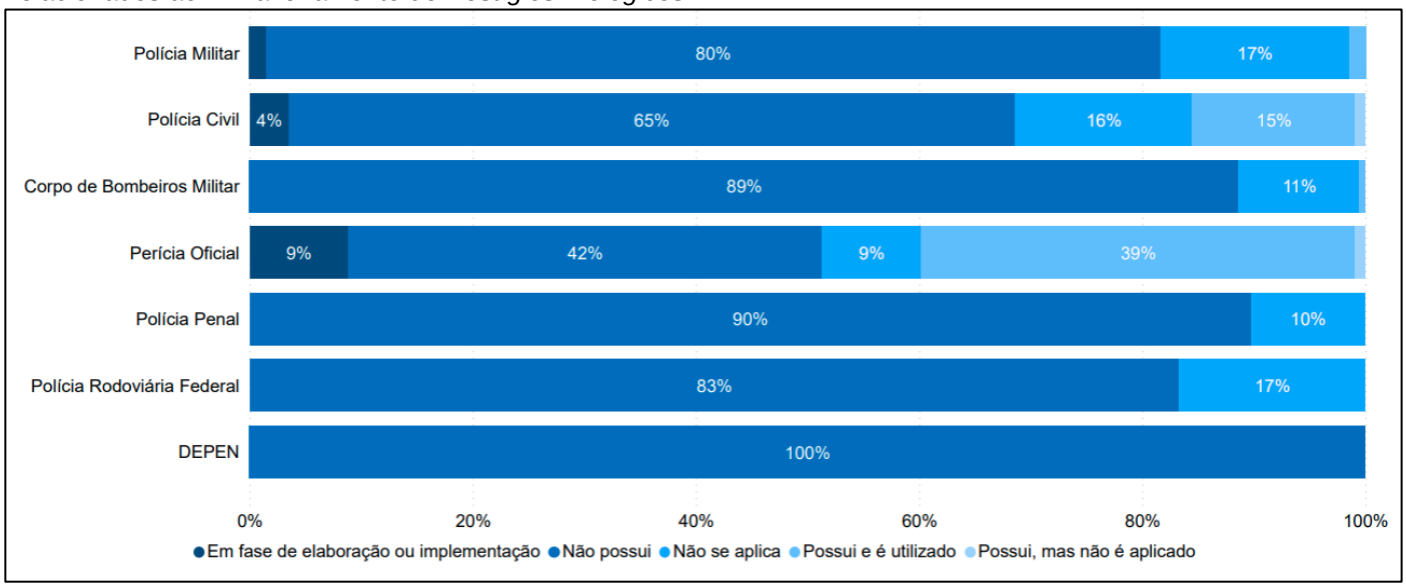


Fonte. Elaboração autoral.

Os resultados mostram que a maioria das instituições não possuem Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxograma(s) e/ou manual/instrução escrito(s) referentes ao armazenamento de vestígios biológicos (Figura 4.2.5.9.2). A Perícia Oficial (39%) e a Polícia Civil (15%) são as instituições em que mais unidades responderam possuir e utilizar POPs para o armazenamento de vestígios biológicos.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

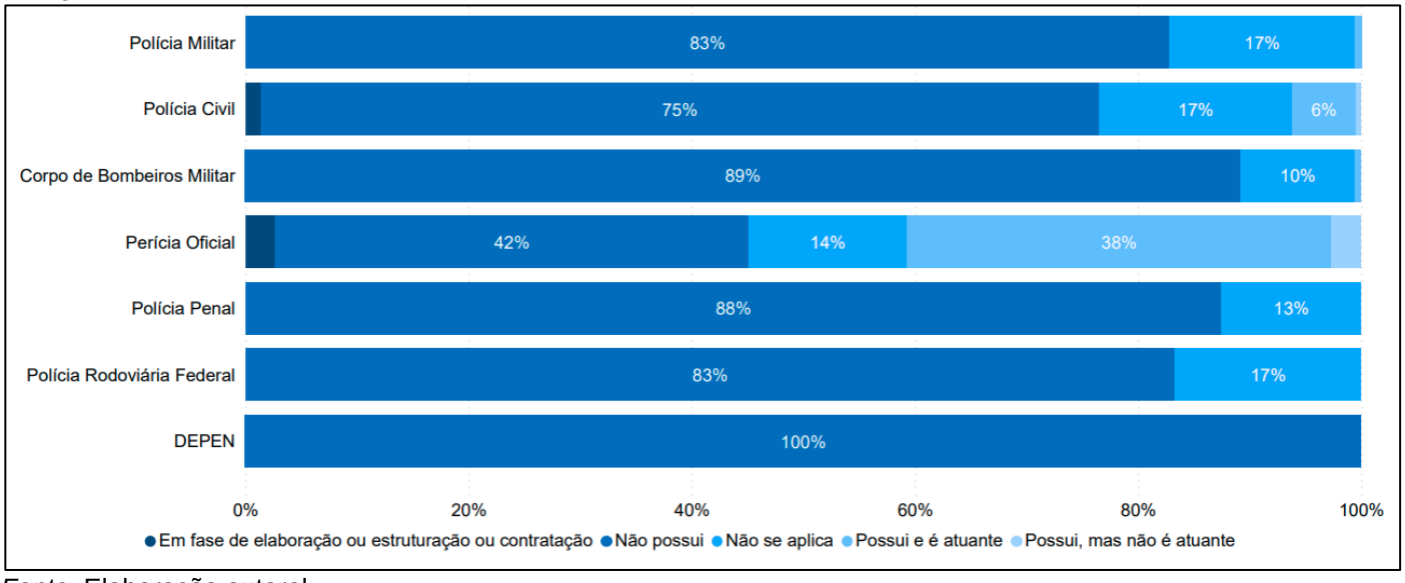
Figura 4.2.5.9.2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Armazenamento de Vestígios Biológicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à existência de servidor especializado para o armazenamento de vestígios biológicos, a Figura 4.2.4.9.3 demonstra que eles praticamente não existem. As exceções são a Perícia Oficial (38%) e a Polícia Civil (6%) que possuem servidores especializados atuantes.

Figura 4.2.5.9.3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Armazenamento de Vestígios Biológicos?

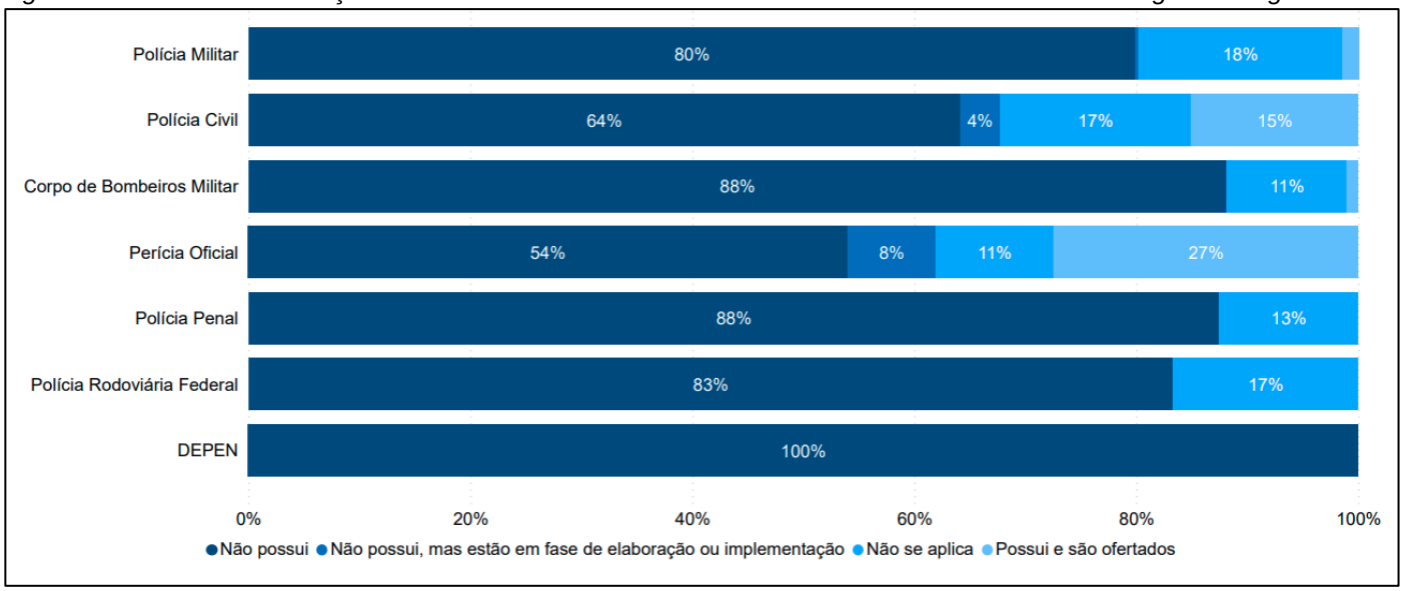


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

No que se refere à presença de treinamentos relacionados ao armazenamento de vestígios biológicos, os resultados mostraram que a maioria dos respondentes indicaram não haver tais treinamentos em suas unidades (Figura 4.2.5.9.4.). Novamente, as unidades da Perícia Oficial (27%) e da Polícia Civil (15%) foram as instituições que tiveram maiores citações de existência desses treinamentos.

Figura 4.2.5.9.4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Armazenamento de Vestígios Biológicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Foi também investigado se as unidades que fazem o armazenamento de vestígios biológicos possuem materiais e equipamentos apropriados. A Tabela 4.2.5.9.1. apresenta os resultados obtidos. Destaca-se que a categoria “não possui” foi indicada em mais de 50% em sete dos 14 itens pesquisados. A maioria das unidades não possui leitor de código de barras (74,83%), termômetros (73, 51%) e freezers científicos (63,33%). Os itens mais presentes são luvas (58,06%), canetas (55,92%) e máscaras (52,94%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.5.9. 1. A sua unidade possui materiais e equipamentos relacionados ao armazenamento de vestígios biológicos?

	Não possui	Em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
Luvas	16,13%	1,94%	1,29%	22,58%	58,06%
Toucas	32,24%	1,97%	5,92%	15,13%	44,74%
Máscaras	19,61%	1,96%	4,58%	20,92%	52,94%
Propés	50,66%	3,29%	5,26%	11,18%	29,61%
Jaleco ou macacão de proteção	35,76%	3,31%	3,97%	20,53%	36,42%
Embalagens / lacres para devolução/descarte do vestígio	39,22%	5,88%	1,31%	13,73%	39,87%
Mesa/bancada/capela de apoio que permita a organização do material, sua identificação e subsequente devolução/descarte	48,34%	1,99%	0,66%	17,22%	31,79%
Canetas para anotações	22,37%	1,97%	1,97%	17,76%	55,92%
Canetas para identificação de microtubos e placas	52,67%	2,67%	1,33%	16,67%	26,67%
Computadores com programas de gestão de vestígios e documentos e editor de textos e planilhas	57,72%	5,37%	2,01%	10,74%	24,16%
Leitor de código de barras	74,83%	1,99%	3,31%	7,28%	12,58%
Termômetros de mercúrio ou digitais com máxima e mínima	73,51%	3,31%	1,32%	12,58%	9,27%
Freezers científicos	63,33%	4,67%	0,67%	14,67%	16,67%
Salas com ar-condicionado e/ou com temperatura e umidade controladas.	56,67%	3,33%	1,33%	16,67%	22,00%

Fonte. Elaboração autoral.

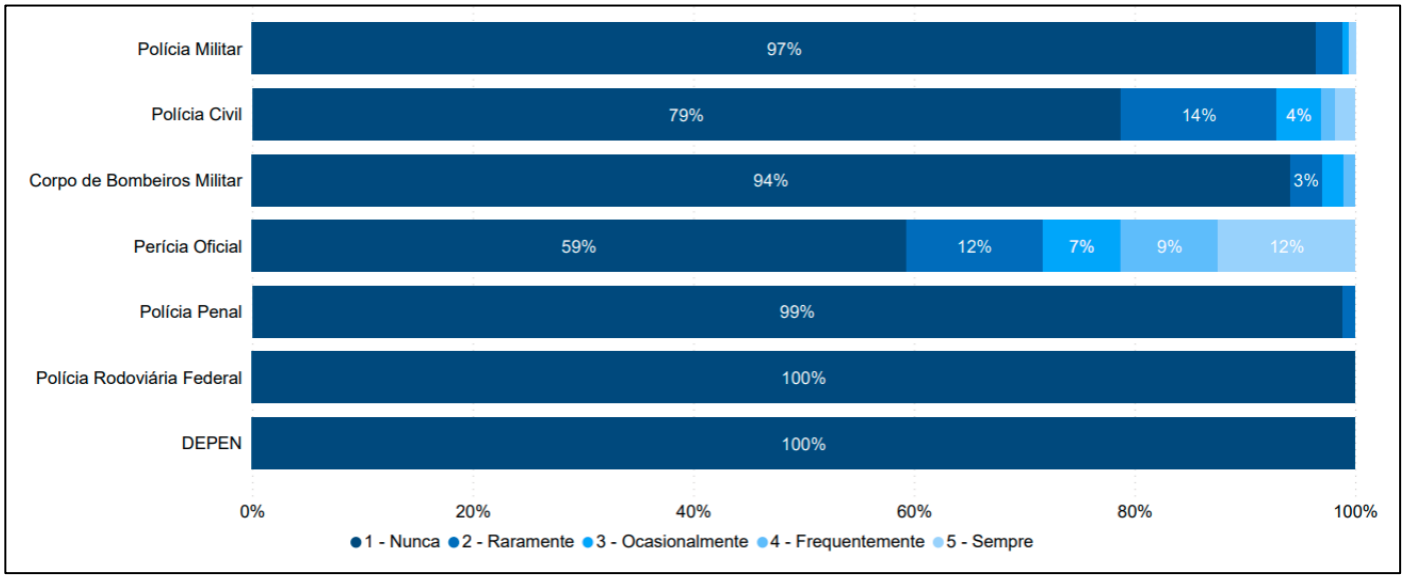
O armazenamento de vestígios biológicos deve respeitar a natureza do tipo de vestígio, adequando-se as condições de temperatura, umidade e temperatura, por exemplo. Desse modo, é importante desenvolver POPs e treinar os profissionais para o adequado armazenamento desses tipos de vestígios. Ademais, é fundamental equipar adequadamente as centrais de custódia com freezers e outros dispositivos específicos relacionados aos vestígios biológicos, como DNA, amostras de sangue, entre outros. Os resultados desta pesquisa sinalizam a necessidade de investimento em diferentes frentes: treinamento profissional, provento de material, estruturação física e digital de processos e procedimentos.

4.2.5.10. Descarte

No que se refere sobre a participação do descarte de vestígios biológicos, a Perícia Oficial (21%, consideradas as categorias "sempre" e "frequentemente") parece ser a instituição mais atuante nessa etapa (Figura 4.2.5.10.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

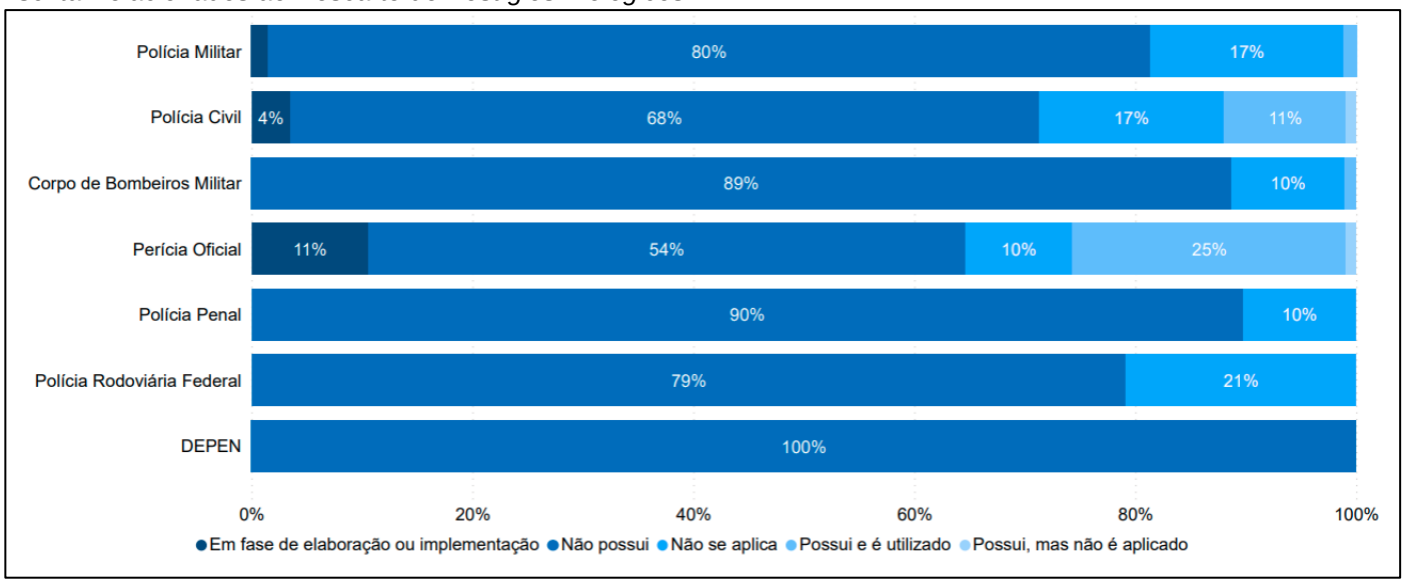
Figura 4.2.5.10.1 Com Relação Aos Vestígios Biológicos, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Descarte?



Fonte. Elaboração autoral.

Um total de 25% dos respondentes da Perícia Oficial e 11% da Polícia Civil indicou possuir e utilizar Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxograma(s) e/ou manual/instrução escrito(s) relacionados ao descarte de vestígios biológicos (Figura 4.2.5.10.2).

Figura 4.2.5.10.2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Descarte de Vestígios Biológicos?

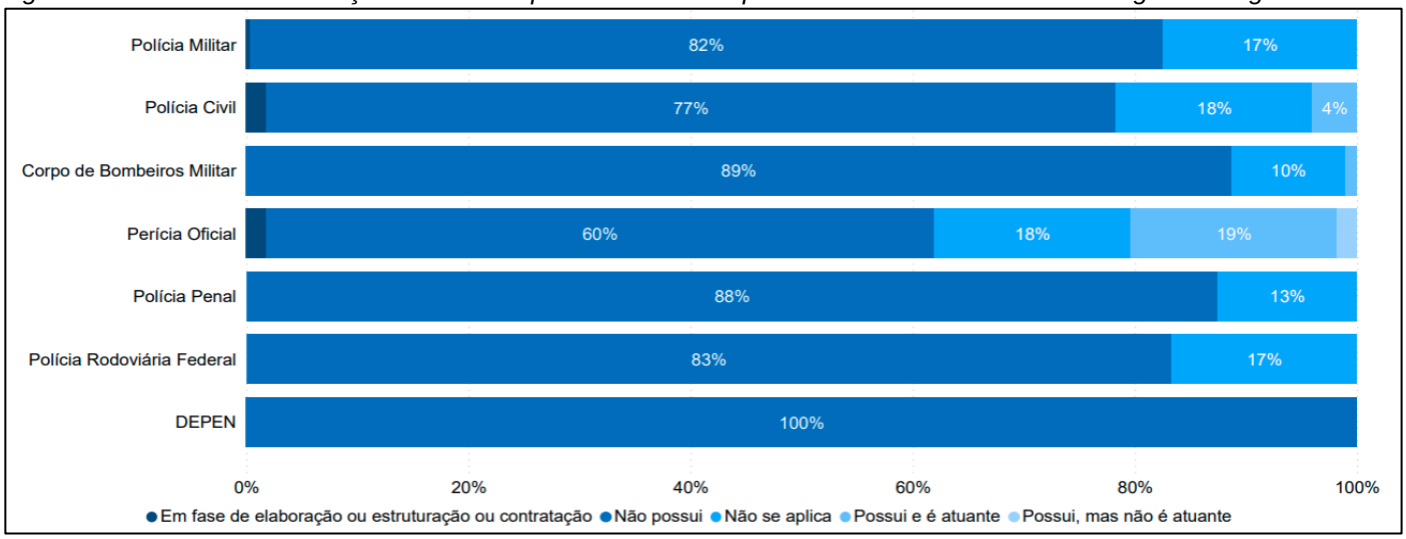


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A Figura 4.2.4.10.3. mostra que a maioria das instituições não possui servidor especializado para o descarte de vestígios biológicos. A instituição que mais indicou ter servidores especializados atuantes foi a Perícia Oficial com 19%.

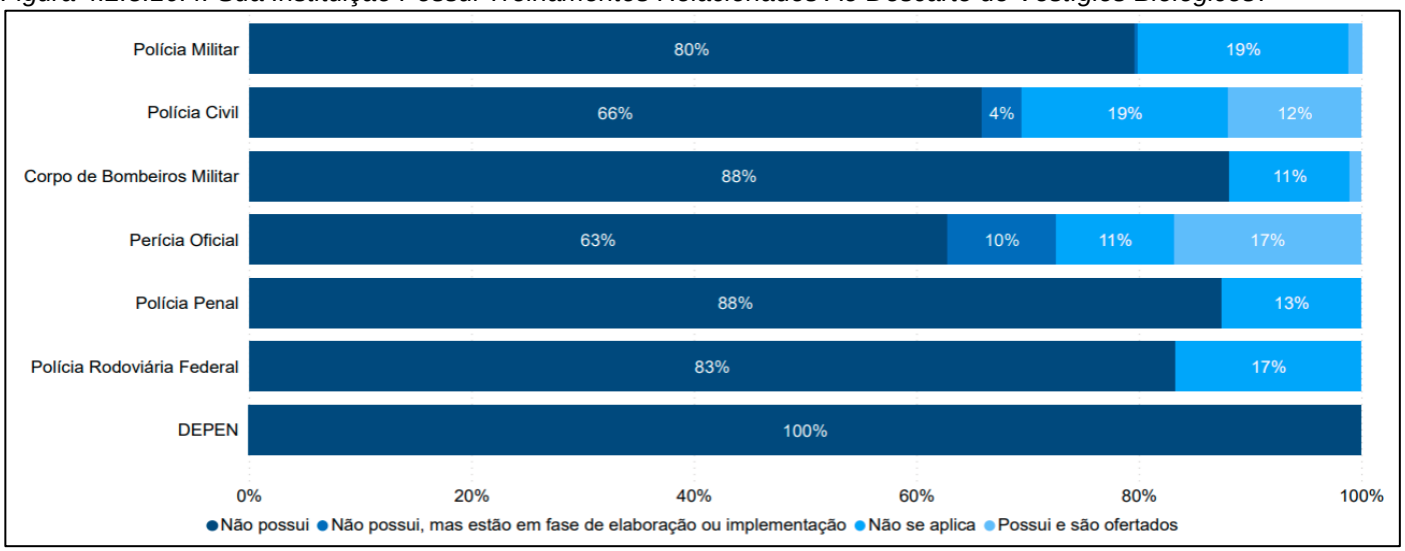
Figura 4.2.5.10.3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Descarte de Vestígios Biológicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Referente à existência de treinamentos relacionados ao descarte de vestígio biológicos, os resultados mostraram que a maioria das unidades não possui esses treinamentos (Figura 4.2.5.10.4.). A Perícia Oficial (17%) e a Polícia Oficial (12%) são as instituições que mais foram indicadas como tendo treinamentos para o descarte desse tipo de vestígio.

Figura 4.2.5.10.4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Descarte de Vestígios Biológicos?

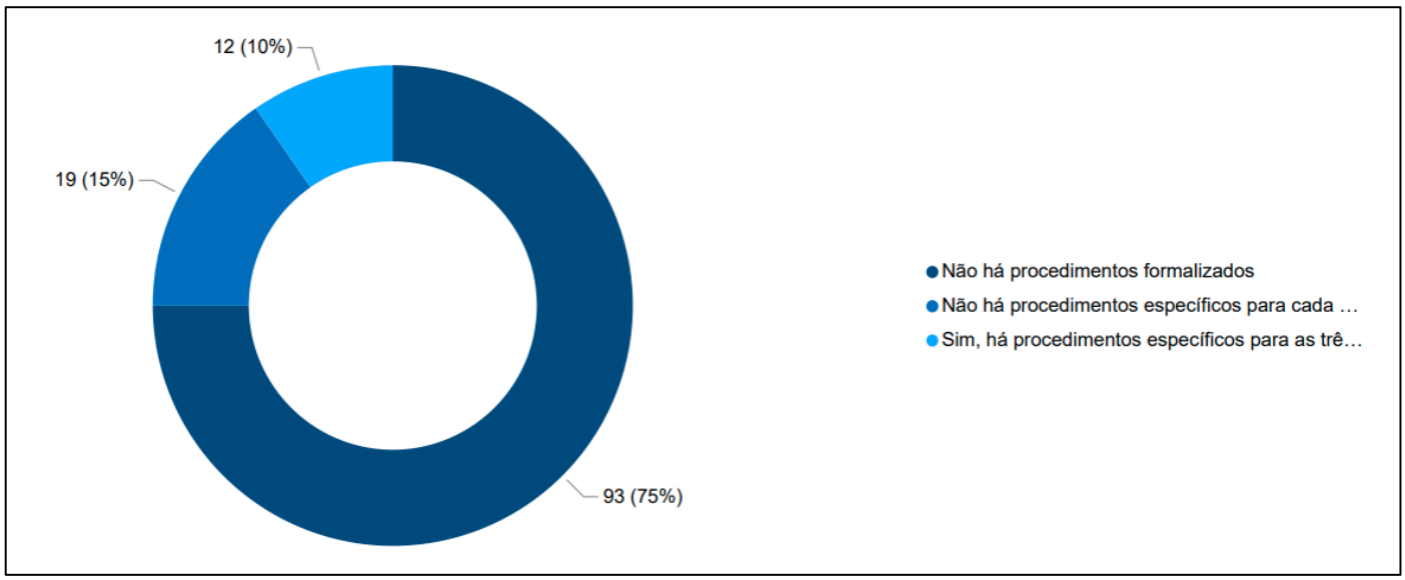


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Referente à pergunta “Sua unidade possui procedimentos específicos para descarte de material excedente, resíduo de análise e contraprova?”, as respostas indicaram que 75% reportaram que não há procedimentos formalizados (Figura 4.2.5.10.5.). 15% das respostas foram para a categoria “não há procedimentos específicos para cada uma das três categorias especificadas, há apenas de forma geral”. Por fim, 10% das respostas foram para a categoria “sim, há procedimentos específicos para as três categorias”.

Figura 4.2.5.10. 5. Sua unidade possui procedimentos específicos para descarte de material excedente, resíduo de análise e contraprova?

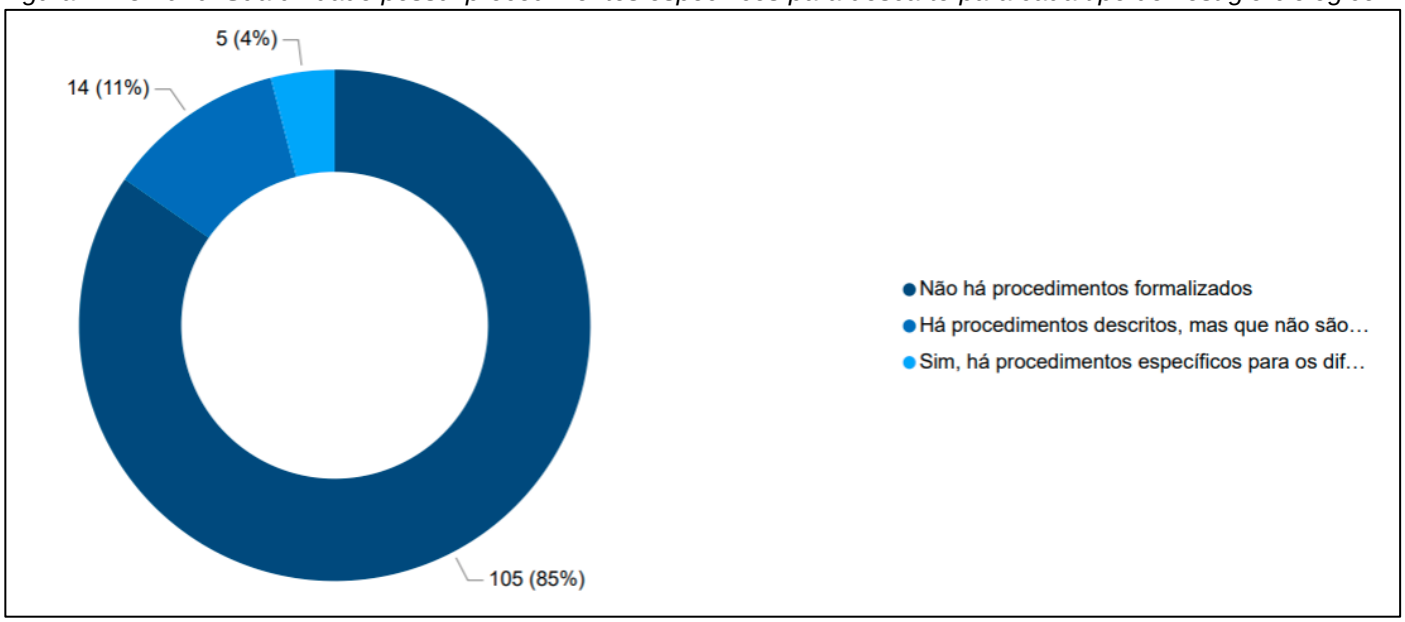


Fonte. Elaboração autoral.

Foi também perguntado: “Sua unidade possui procedimentos específicos para descarte para cada tipo de vestígio biológico?”. As respostas, apresentadas na Figura 4.2.5.10.6., indicam que: 85% das respostas foram para a categoria “não há procedimentos formalizados”; 11% para a categoria “há procedimentos descritos, mas que não são específicos para cada tipo de vestígio biológico”; e 4% para “sim, há procedimentos específicos para os diferentes tipos de vestígios biológicos”.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

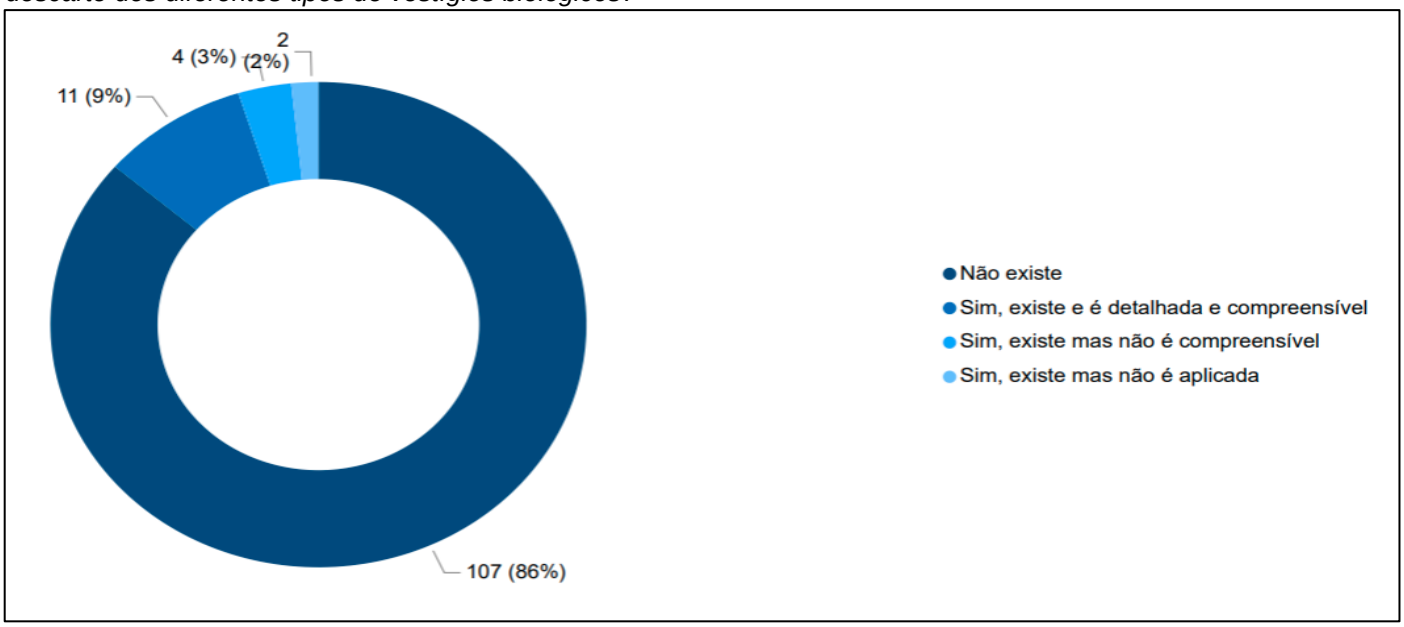
Figura 4.2.5.10. 6. Sua unidade possui procedimentos específicos para descarte para cada tipo de vestígio biológico?



Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos participantes informaram que não há documentação em sua unidade que defina prazos e procedimentos determinados para descarte dos diferentes tipos de vestígios biológicos (Figura 4.2.5.10.7.).

Figura 4.2.5.10. 7. Há documentação em sua unidade que defina prazos e procedimentos determinados para descarte dos diferentes tipos de vestígios biológicos?

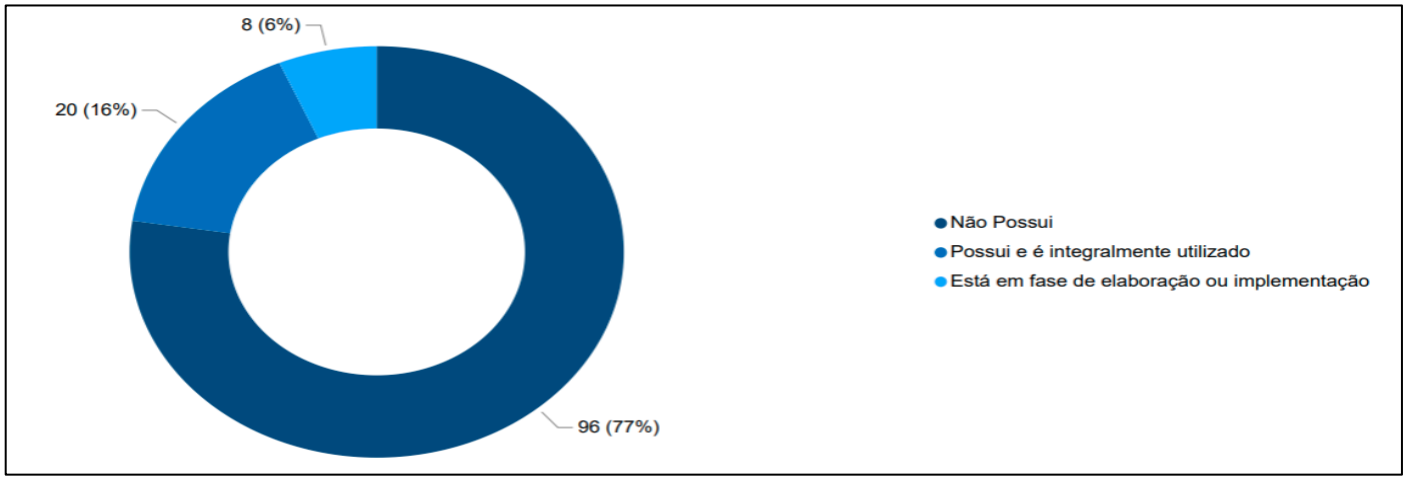


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Um total de 77% dos respondentes informou que sua unidade não possui sistema de registro físico de saída para descarte do vestígio biológico armazenado (Figura 4.2.5.10.8.)

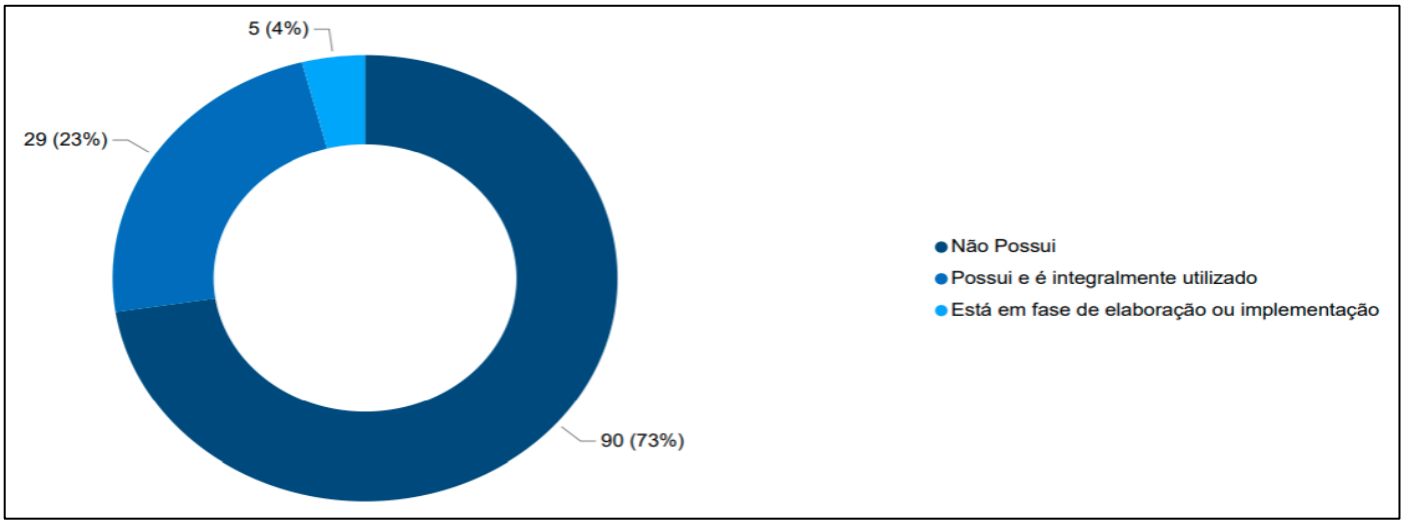
Figura 4.2.5.10. 8. Sua unidade possui sistema de registro físico de saída para descarte do vestígio biológico armazenado?



Fonte. Elaboração autoral.

De forma semelhante, 73% dos participantes informaram que sua unidade não possui sistema de registro digital de saída para descarte do vestígio biológico armazenado (Figura 4.2.5.10.9.).

Figura 4.2.5.10. 9. Sua unidade possui sistema de registro digital de saída para descarte do vestígio biológico armazenado?

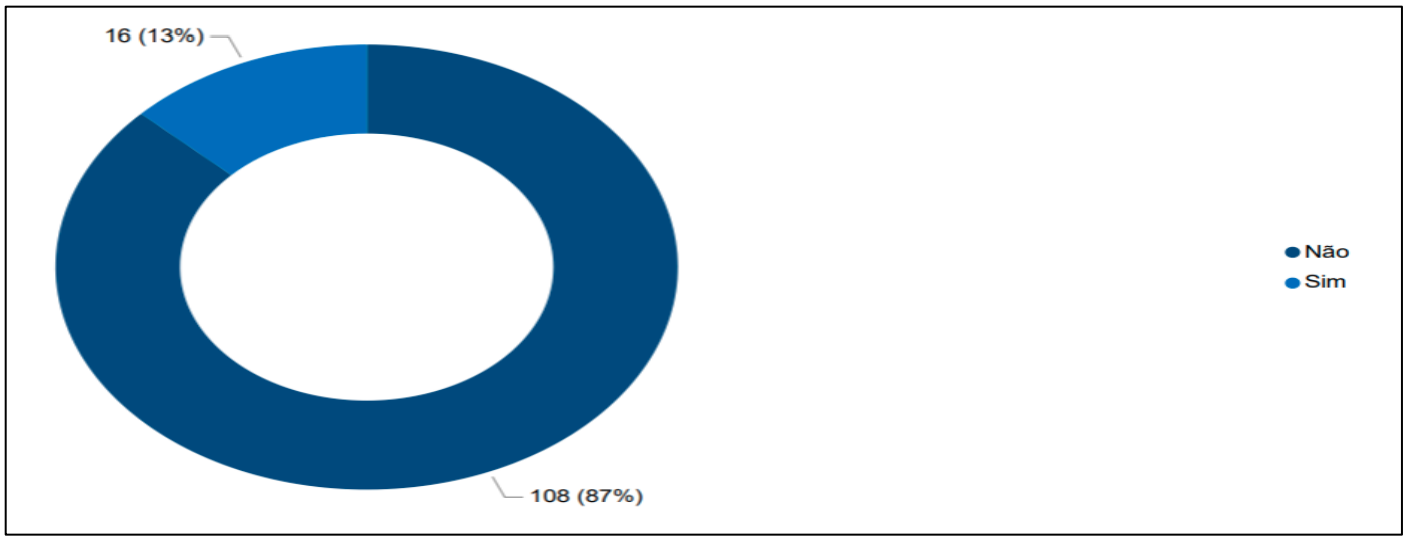


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os resultados indicaram que o protocolo de descarte não está alinhado com o judiciário local (Figura 4.2.5.10.10.).

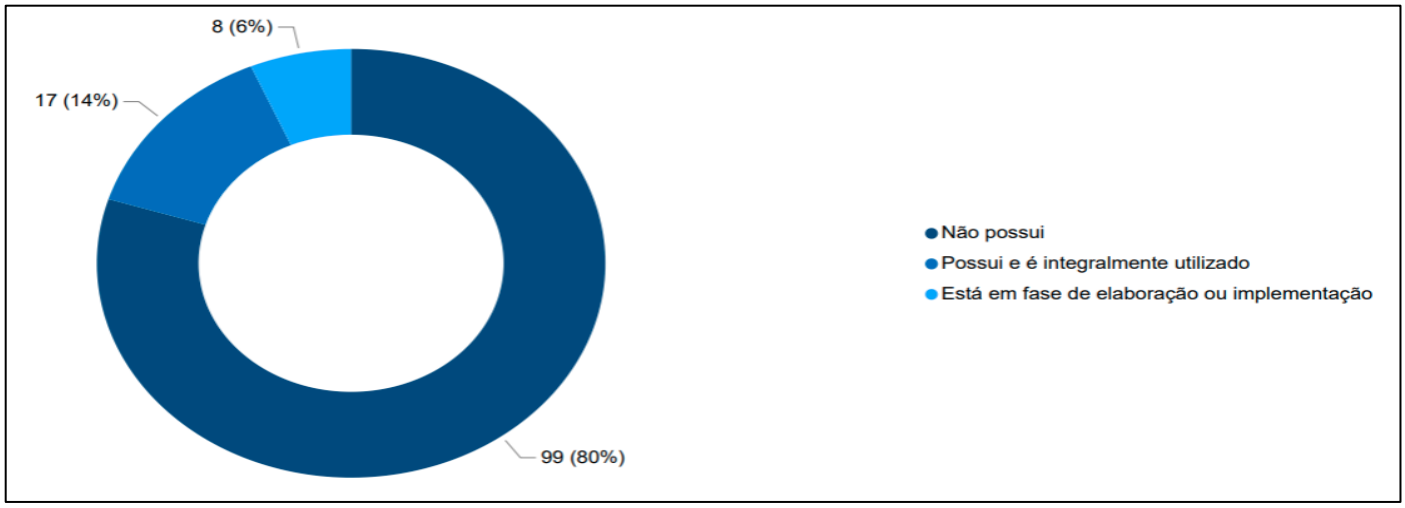
Figura 4.2.5.10. 10. Sua unidade possui algum fluxo/protocolo padrão alinhado com o judiciário local para maior celeridade no descarte de vestígios biológicos armazenados?



Fonte. Elaboração autoral.

Os resultados também mostraram que não há nas unidades algum protocolo de descarte/neutralização de líquidos e sólidos potencialmente infectantes ou danosos ao meio ambiente (Figura 4.2.5.10.11.).

Figura 4.2.5.10. 11. Na sua unidade existe algum protocolo de descarte/neutralização de líquidos e sólidos potencialmente infectantes ou danosos ao meio ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Por fim, foi feito um levantamento se as unidades possuem materiais e equipamentos para o descarte de vestígios biológicos. Os resultados estão na Tabela 4.2.5.10.1. Observa-se boa parte das unidades não possui a maioria dos itens investigados.

Tabela 4.2.5.10. 1. A sua unidade possui materiais e equipamentos relacionados ao descarte de vestígios biológicos?

	Não possui	Em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
Luvas	19,05%	2,86%	2,86%	20,95%	54,29%
Toucas	43,27%	3,85%	5,77%	11,54%	35,58%
Máscaras	26,92%	3,85%	4,81%	16,35%	48,08%
Propés	55,34%	2,91%	4,85%	10,68%	26,21%
Jaleco ou macacão de proteção	46,60%	2,91%	4,85%	15,53%	30,10%
Embalagens / lacres para devolução/descarte do vestígio	48,08%	5,77%	3,85%	14,42%	27,88%
Mesa/bancada/capela de apoio que permita a organização do material, sua identificação e subsequente devolução/descarte	60,19%	3,88%	1,94%	13,59%	20,39%
Canetas para anotações	27,18%	3,88%	2,91%	20,39%	45,63%
Canetas para identificação de microtubos e placas	55,88%	2,94%	3,92%	17,65%	19,61%
Computadores com programas de gestão de vestígios e documentos e editor de textos e planilhas	61,17%	3,88%	1,94%	15,53%	17,48%
Leitor de código de barras	76,70%	2,91%	2,91%	9,71%	7,77%
Termômetros de mercúrio ou digitais com máxima e mínima	75,73%	1,94%	2,91%	10,68%	8,74%
Freezers científicos	66,99%	3,88%	0,97%	15,53%	12,62%
Salas com ar-condicionado e/ou com temperatura e umidade controladas.	63,11%	4,85%	0,00%	12,62%	19,42%

Fonte. Elaboração autoral.

Diante dos resultados encontrados, recomenda-se que os vestígios sejam transportados para a central de custódia para o armazenamento final até seu descarte, de acordo com a legislação vigente. O descarte deve ser considerado como a destinação final do vestígio, seja ele sua destruição ou restituição ao proprietário, por exemplo. Há exceção em algumas situações especiais, como no caso de cadáveres e ossadas, que a gestão de descarte será coordenada pela central de custódia e feita diretamente pelas unidades ou núcleos de custódia (Ossuário). Em relação aos cadáveres e ossadas, o descarte refere-se aos procedimentos de liberação, doação e inumação destes. No caso de corpos não identificados, ressalta-se a importância do controle do local da inumação e posterior armazenamento em ossuário do cemitério, que siga as mesmas recomendações do Ossuário no IML, a fim de localizá-los facilmente diante de uma eventual futura

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

identificação. Não se recomenda a doação de cadáveres não identificados por razões éticas e sociais.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

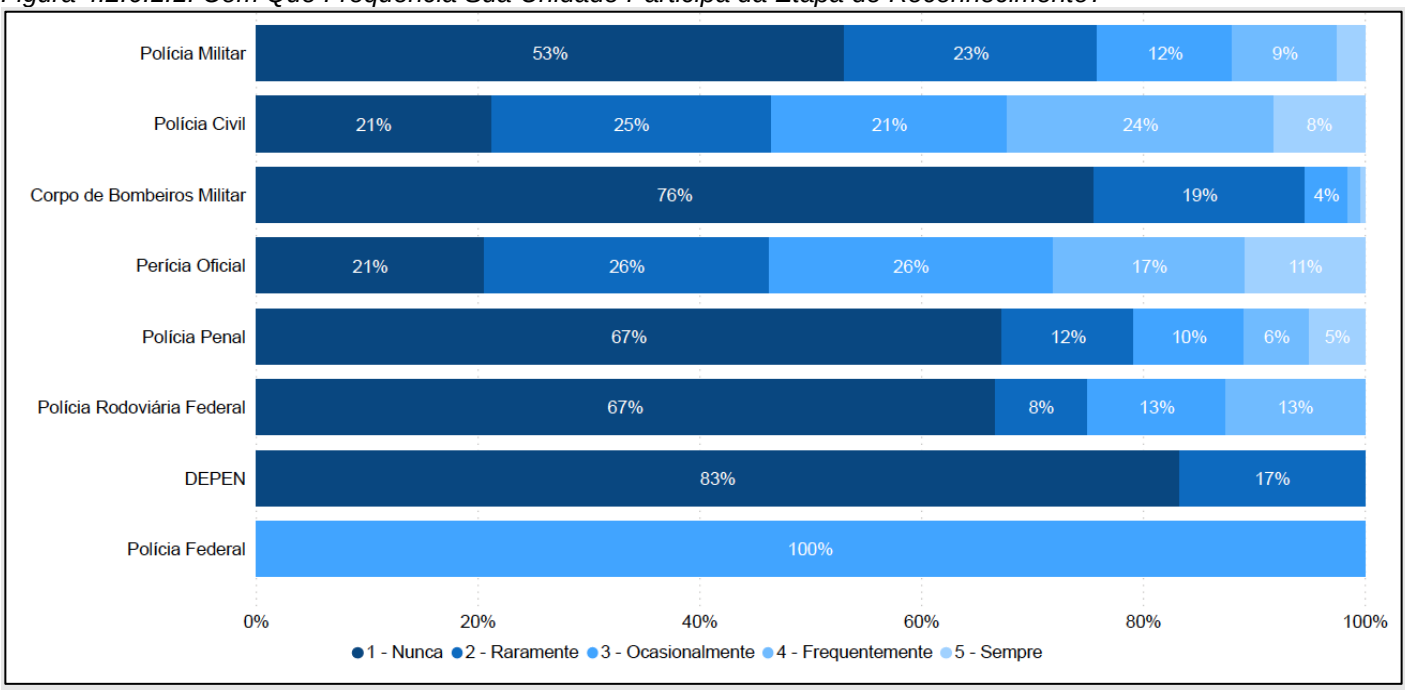
4.2.6. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios Digitais

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.6.1. Reconhecimento

Dentre as unidades participantes da pesquisa, observou-se que mais de 50% dos respondentes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Penal e do Departamento Penitenciário Nacional reportaram que nunca participam da etapa de reconhecimento de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.1.1.). Os participantes das instituições Polícia Civil (21%), Perícia Oficial (26%) e Polícia Federal (100%) reportaram participar dessa etapa ocasionalmente.

Figura 4.2.6.1.1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Reconhecimento?

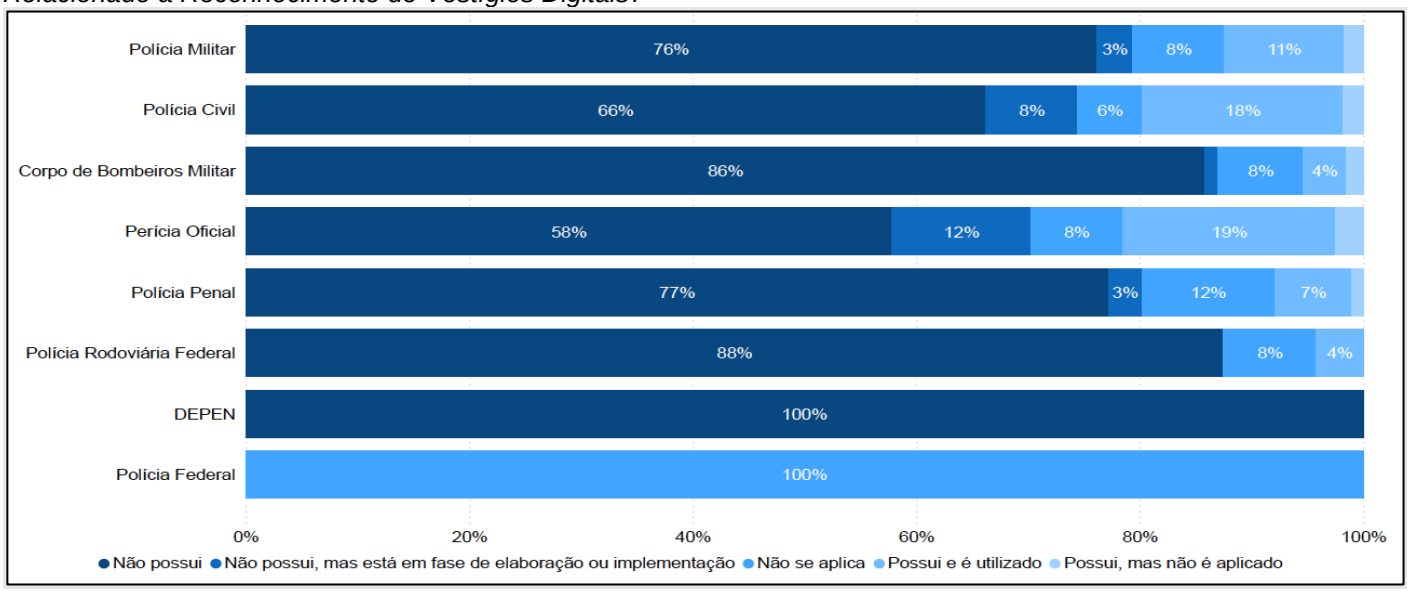


Fonte. Elaboração autoral.

Mais de 75% dos respondes de quase todas as instituições (exceto a Polícia Federal) afirmaram que não existem registros de procedimento operacional padrão (POP) para o reconhecimento de vestígios digitais em suas unidades (ver Figura 4.2.6.1.2.). O único participante da Polícia Federal que respondeu a esse questionário indicou a opção “não se aplica”.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

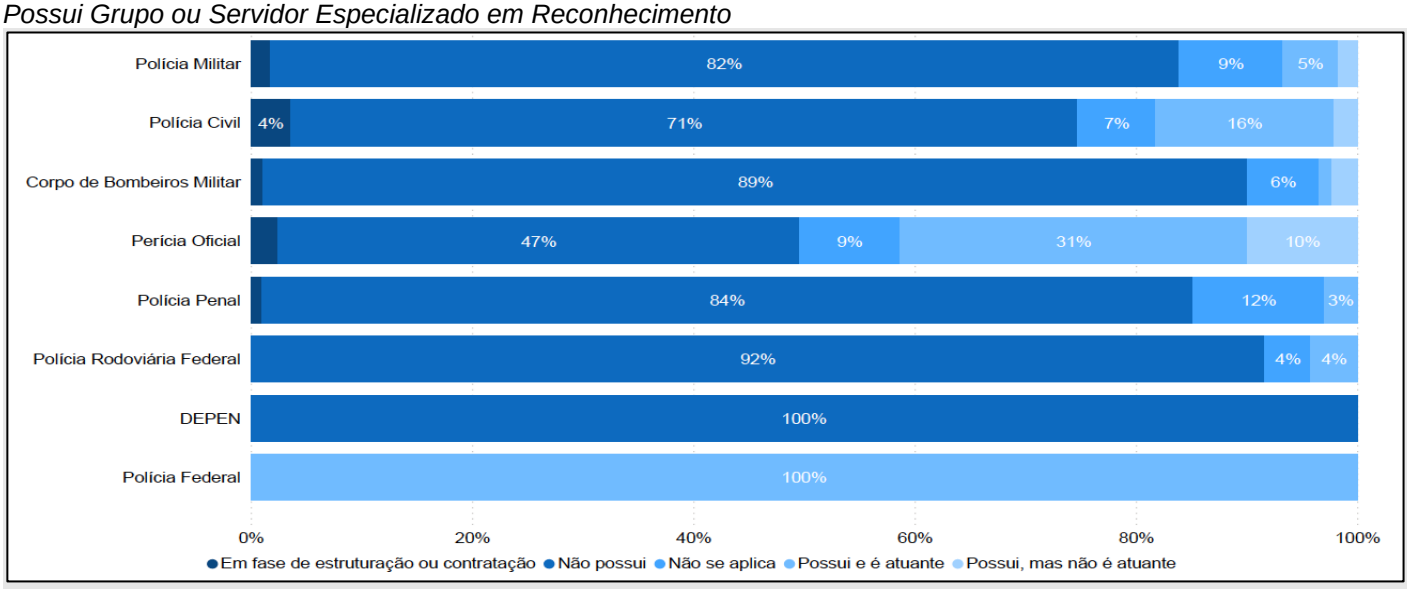
Figura 4.2.6.1.2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxograma ou Manual/Instrução Escrita Relacionado a Reconhecimento de Vestígios Digitais?



Fonte. Elaboração autoral.

Novamente, a maioria dos respondentes (> 70%), de quase todas as instituições (com exceção da Perícia Oficial e da Polícia Federal), informou que não há na instituição servidor ou grupo de servidores especializados no reconhecimento de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.1.3.) Um total de 31% dos participantes da Perícia Oficial informou que existem servidores especializados na instituição. O respondente da Polícia Federal informou o mesmo.

Figura 4.2.6.1.3. Considerando Cada Etapa da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado em Reconhecimento

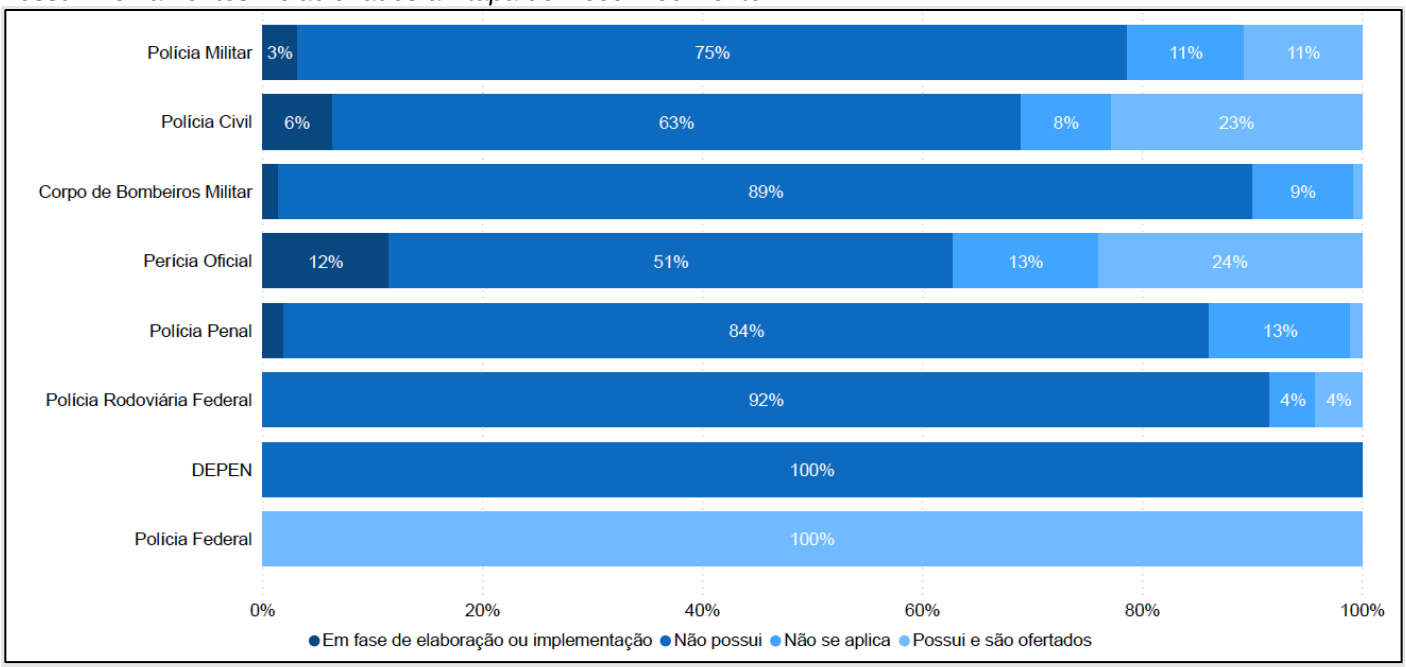


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A maioria dos participantes, das diferentes instituições, informou que não possuem treinamentos para o reconhecimento de vestígios digitais em suas unidades (ver Figura 4.2.6.1.4.). Considerando a participação de somente um respondente da Polícia Federal, obteve-se a informação de que existe, na instituição, esse treinamento. Destaca-se também que 24% dos respondentes da Perícia Oficial e 23% da Polícia Civil informaram que suas instituições possuem treinamentos para o reconhecimento de vestígios digitais.

Figura 4.2.6.1.4. Considerando as Etapas da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados à Etapa de Reconhecimento



Fonte. Elaboração autoral.

Considerando tipos específicos de vestígios digitais, os participantes tenderam a informar que nunca ou raramente são requisitados para reconhecer quaisquer tipos de vestígios digitais (ver Tabela 4.2.6.1.1.). Dentre a lista de vestígios, os dispositivos eletrônicos são os mais frequentemente reconhecidos pelos participantes. A Tabela 4.2.6.1.1. detalha as respostas dos participantes desta pesquisa em relação ao reconhecimento de diferentes tipos de vestígios digitais.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

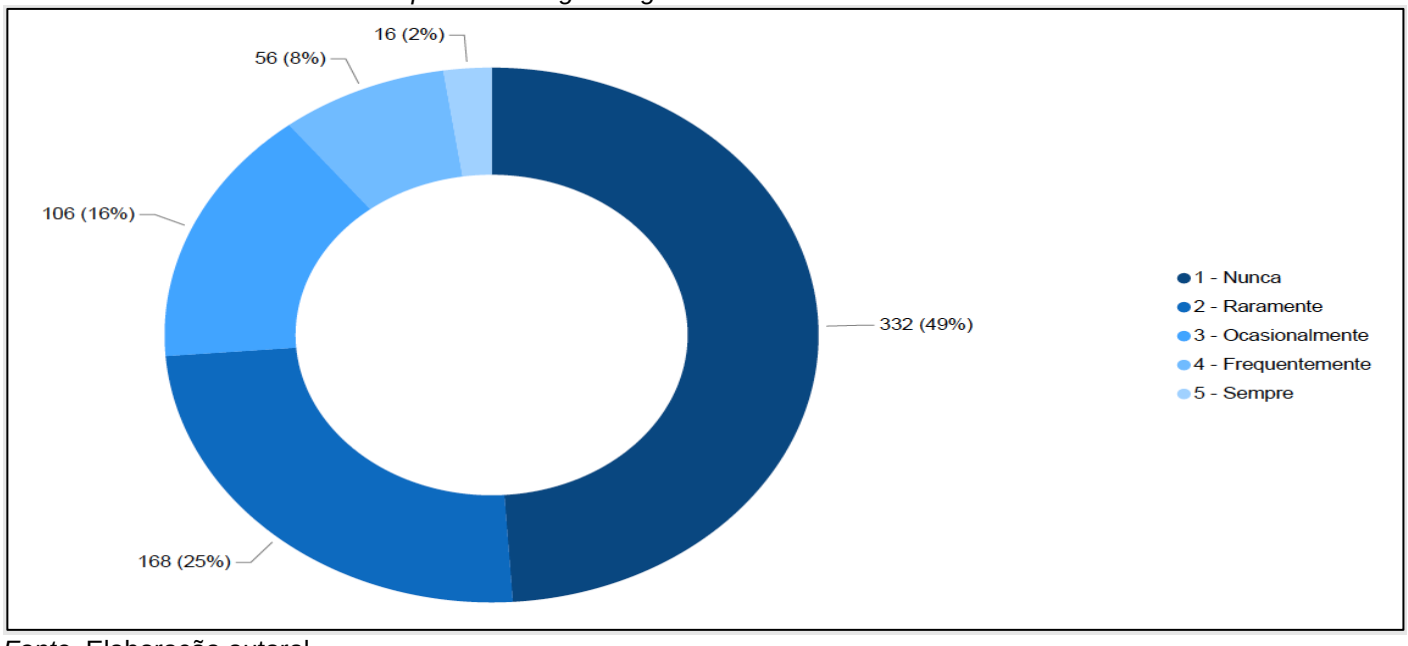
Tabela 4.2.6.1.1. Com Que Frequência a Sua Unidade é Requisitada Para Reconhecer Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Dispositivos de armazenamento	34,27%	29,57%	18,28%	13,58%	4,30%
Dispositivos computacionais portáteis	36,29%	28,09%	18,55%	13,31%	3,76%
Dispositivos computacionais	36,29%	29,70%	18,41%	11,69%	3,90%
Dados sem suporte físico	42,74%	31,32%	14,92%	8,20%	2,82%
Mídias de armazenamento	33,74%	29,84%	19,35%	13,17%	3,90%
Mídias de armazenamento analógicas	42,47%	31,05%	16,94%	6,85%	2,69%
Fontes de gravação	38,31%	32,80%	17,47%	9,01%	2,42%
Dados sem suporte físico	43,68%	31,32%	15,46%	7,26%	2,28%
Materiais a servirem de padrão	47,98%	31,05%	13,71%	4,97%	2,28%
Dispositivos veiculares	41,26%	32,39%	16,67%	7,39%	2,28%
Dispositivos eletrônicos	33,87%	26,08%	21,37%	14,78%	3,90%
Dispositivos utilizados em contravenções diversas	38,17%	30,51%	18,15%	9,54%	3,63%
Dispositivos utilizados em fraudes	41,80%	29,97%	16,40%	8,33%	3,49%
Dispositivos de transmissão de sinal	42,61%	31,32%	16,94%	6,85%	2,28%
Dispositivos com tecnologia GPS, que podem ser utilizados para reconstrução de percursos	41,40%	32,12%	16,26%	7,53%	2,69%
Outro	67,61%	15,32%	7,93%	2,82%	6,32%

Fonte. Elaboração autoral.

Os dados revelaram que a maioria dos participantes (49%) que declararam fazer reconhecimento de vestígios digitais, reportaram que a sua unidade nunca fornece materiais e equipamentos necessários para o reconhecimento (ver Figura 4.2.6.1.5.). Somente 2% dos respondentes declararam que sua unidade sempre fornece os materiais necessários.

Figura 4.2.6.1.5. Com Qual Frequência a Unidade Fornece os Materiais e Equipamentos Necessários Para o Reconhecimento dos Diferentes Tipos de Vestígios Digitais?



Fonte. Elaboração autoral.

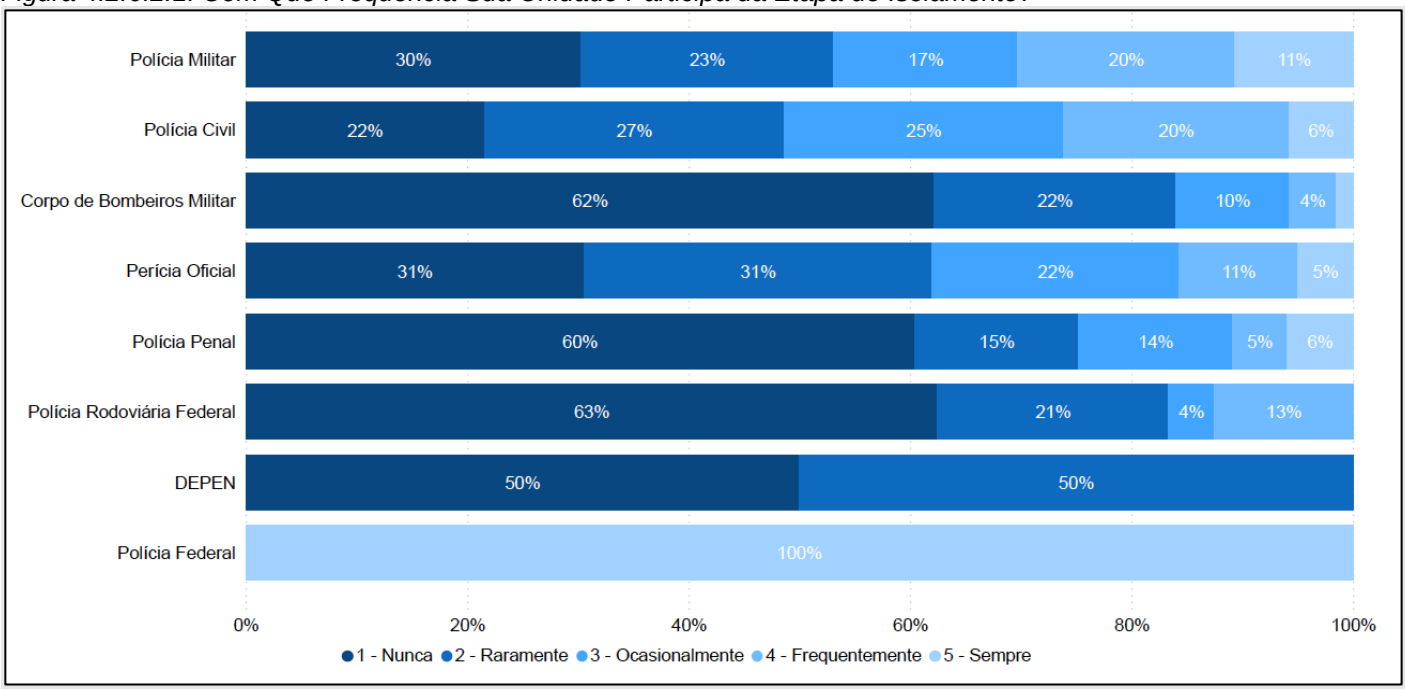
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

De forma geral, os resultados desta pesquisa apontam que a etapa de reconhecimento de vestígios digitais precisa ser melhor estruturada nas instituições de segurança pública. A primeira etapa da cadeia de custódia consiste na identificação de potencial vestígio no local do crime, sendo importante que o agente de segurança pública seja treinado para reconhecer os mais variados tipos de vestígios e ter equipamentos e materiais para esse reconhecimento. O investimento em treinamento e no desenvolvimento de POPs tende a auxiliar no processo de reconhecimento.

4.2.6.2. Isolamento

Referente à etapa de isolamento de locais com vestígios digitais, os participantes da Polícia Militar (31%), da Polícia Civil (26%) e da Perícia Oficial (16%) foram os que mais reportaram sempre ou frequentemente atuar nessa etapa (ver Figura 4.2.6.2.1.). O único respondente da Polícia Federal indicou que sua unidade sempre participa da etapa de isolamento. Os participantes das demais instituições tenderam a indicar que nunca ou raramente participam dessa etapa da cadeia de custódia.

Figura 4.2.6.2.1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Isolamento?



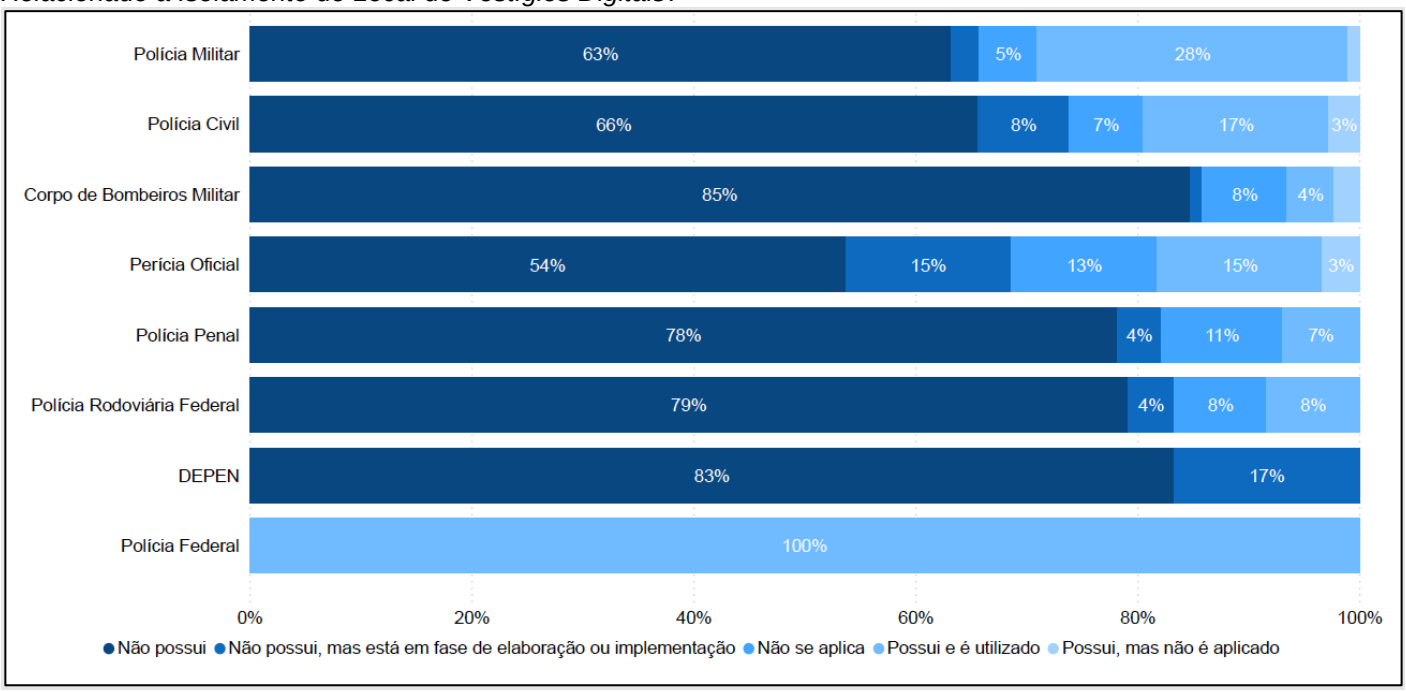
Fonte. Elaboração autoral.

Mais de 50% dos respondentes, por instituição, afirmaram que suas unidades não possuem POPs ou outros tipos de orientações para o isolamento de local de crime com vestígios digitais (ver

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.6.2.2.). O respondente da Polícia Federal informou que existe instrução escrita em sua instituição para essa etapa da cadeia de custódia de vestígios digitais.

Figura 4.2.6.2.2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxograma ou Manual/Instrução Escrita Relacionado a Isolamento de Local de Vestígios Digitais?

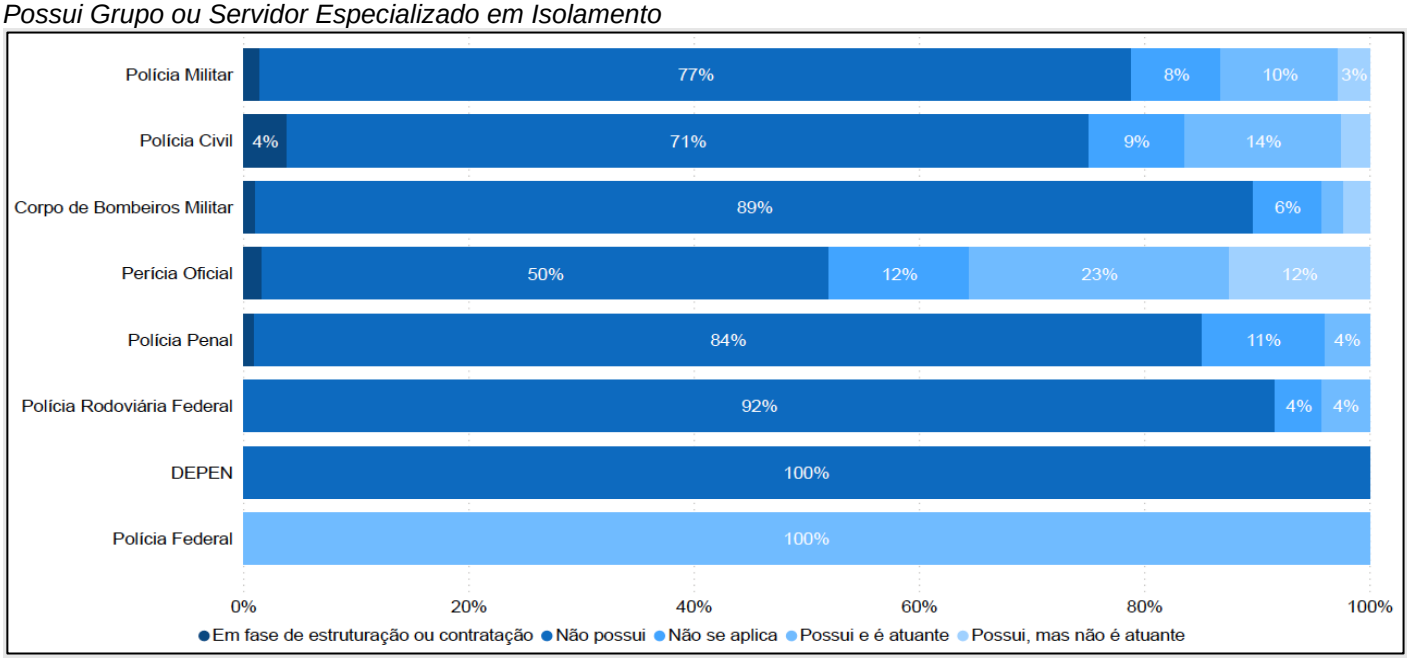


Fonte. Elaboração autoral.

De forma semelhante, 50% ou mais dos participantes de cada instituição reportaram que não possuem servidores especializados em sua unidade (ver Figura 4.2.6.2.3.). O participante da Polícia Federal reportou que possui servidor ou grupo de servidores especializados para o isolamento de locais com vestígios digitais.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

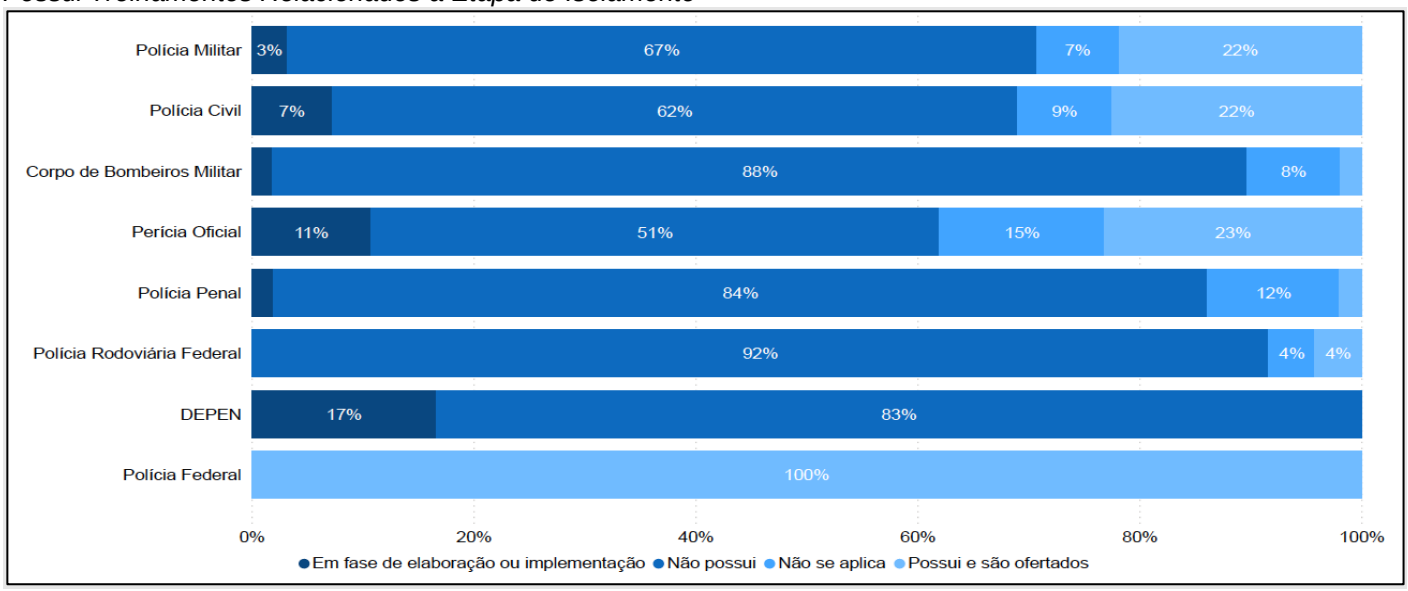
Figura 4.2.6.2.3. Considerando Cada Etapa da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado em Isolamento



Fonte. Elaboração autoral.

De forma semelhante, a maioria dos participantes de cada instituição indicaram que não existem treinamentos para essa etapa da cadeia de custódia (ver Figura 4.2.6.2.4.). A única exceção foi para o caso da Polícia Federal que informou que possui treinamentos e que esses são ofertados.

Figura 4.2.6.2.4. Considerando as Etapas da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados à Etapa de Isolamento



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Dentre os respondentes que informaram atuar na etapa de isolamento de locais com vestígios digitais, observou-se que eles nunca ou raramente são requisitados para isso (ver Tabela 4.2.6.2.1.). De forma congruente com a etapa de reconhecimecimento, os participantes reportaram que são mais frequentemente requisitados para isolar locais de crimes com dispositivos eletrônicos.

Tabela 4.2.6.2.1. Com Que Frequência a Sua Unidade é Requisitada Para Isolar Locais Contendo Cada Uma das Categorias de Vestígios?

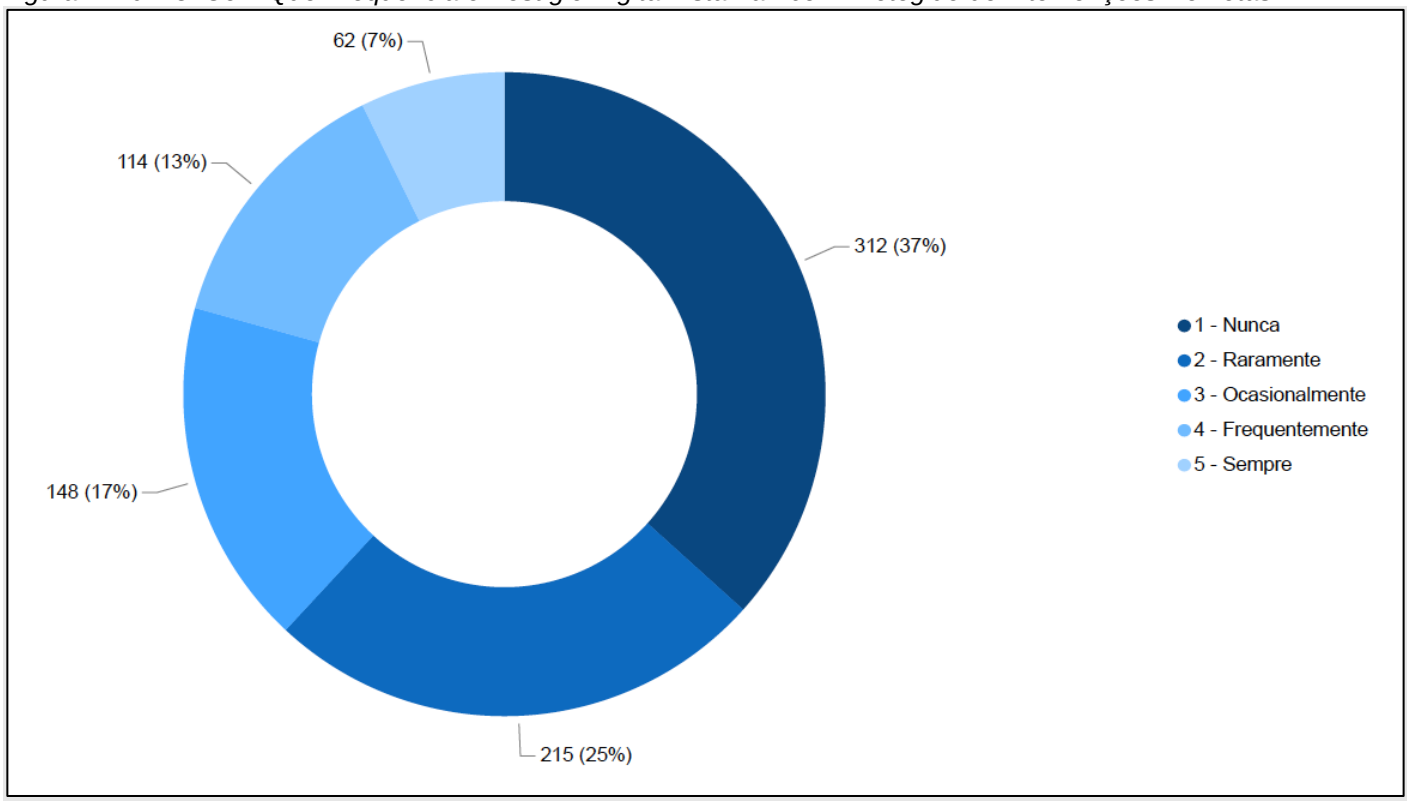
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Dispositivos de armazenamento	39,72%	31,37%	17,16%	9,05%	2,70%
Dispositivos computacionais portáteis	41,60%	31,61%	17,39%	7,40%	2,00%
Dispositivos computacionais	41,95%	30,90%	18,57%	6,46%	2,12%
Dados sem suporte físico	49,12%	30,55%	13,51%	5,29%	1,53%
Mídias de armazenamento	43,24%	29,85%	16,80%	7,99%	2,12%
Mídias de armazenamento analógicas	46,65%	31,96%	13,87%	5,76%	1,76%
Fontes de gravação	44,77%	31,96%	14,81%	6,35%	2,12%
Dados sem suporte físico	49,82%	31,02%	13,51%	4,23%	1,41%
Materiais a servirem de padrão	49,94%	31,37%	11,87%	4,70%	2,12%
Dispositivos veiculares	42,30%	29,02%	16,92%	8,34%	3,41%
Dispositivos eletrônicos	40,19%	29,26%	17,86%	9,64%	3,06%
Dispositivos utilizados em contravenções diversas	41,83%	31,26%	16,10%	7,99%	2,82%
Dispositivos utilizados em fraudes	45,12%	31,73%	14,69%	6,46%	2,00%
Dispositivos de transmissão de sinal	46,42%	32,08%	13,98%	5,41%	2,12%
Dispositivos com tecnologia GPS, que podem ser utilizados para reconstrução de percursos	46,53%	32,20%	12,57%	6,23%	2,47%
Outro	63,92%	18,80%	7,17%	3,06%	7,05%

Fonte. Elaboração autoral.

O isolamento de vestígios digitais não implica somente no isolamento físico, mas também de intervenções remotas, pela internet. A maioria dos respondentes informou que nunca (37%) ou raramente (25%) conseguem isolar o vestígio digital de modo a protegê-lo de intervenções remotas (ver Figura 4.2.6.2.5.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.6.2.5. Com Que Frequência o Vestígio Digital Está Também Protegido de Intervenções Remotas?



Fonte. Elaboração autoral.

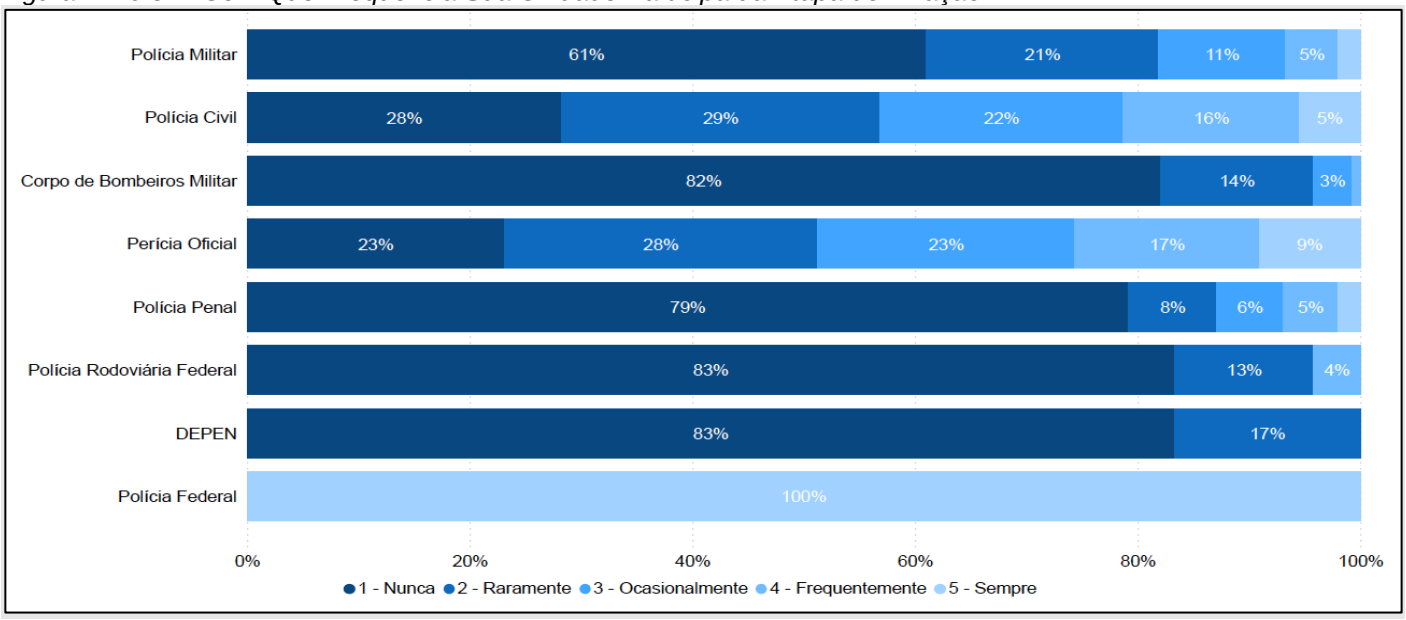
A etapa de isolamento de local de crime com vestígios digitais implica na proteção da cena do crime de modo que os vestígios possam ser posteriormente fixados e então coletados, acondicionados e assim por diante. Essa proteção precisa garantir a integridade do vestígio e essa integridade pode ser física ou digital. Todos os procedimentos empregados para o isolamento de vestígios digitais precisam ser devidamente documentados. É importante que haja POPs e treinamentos para se garantir que essa etapa seja executada adequadamente.

4.2.6.3. Fixação

A fixação de vestígios digitais parece ser feita de forma mais frequente pela Polícia Federal, pela Perícia Oficial e pela Polícia Civil (ver Figura 4.2.6.3.1.). Mais de 60% dos participantes das demais instituições informaram que nunca participam da etapa de fixação de vestígios digitais.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

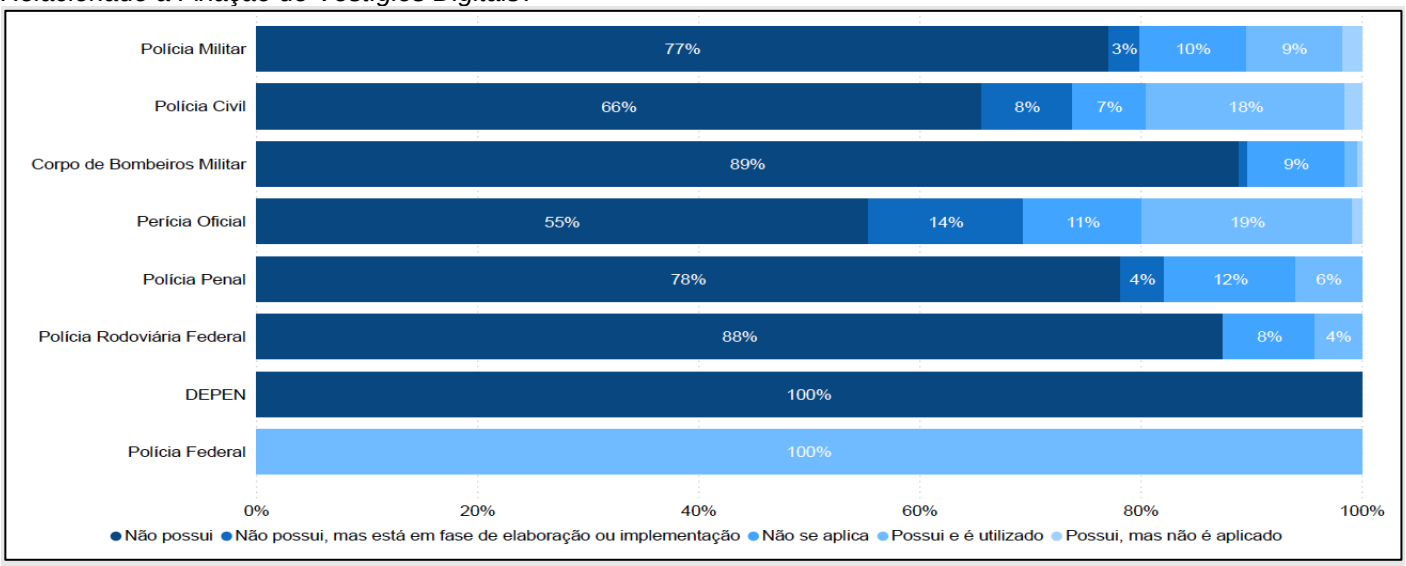
Figura 4.2.6.3.1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Fixação?



Fonte. Elaboração autoral.

Com exceção da Polícia Federal, mais de 50% dos respondentes das outras instituições informaram que não possuem POPs ou outras orientações escritas acerca de procedimentos para adequada fixação de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.3.2.). Considerando as instituições estaduais, 19% dos participantes da Perícia Oficial e 18% dos participantes da Polícia Civil declararam que existe em sua unidade POP ou outro documento orientador.

Figura 4.2.6.3.2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxograma ou Manual/Instrução Escrita Relacionado a Fixação de Vestígios Digitais?

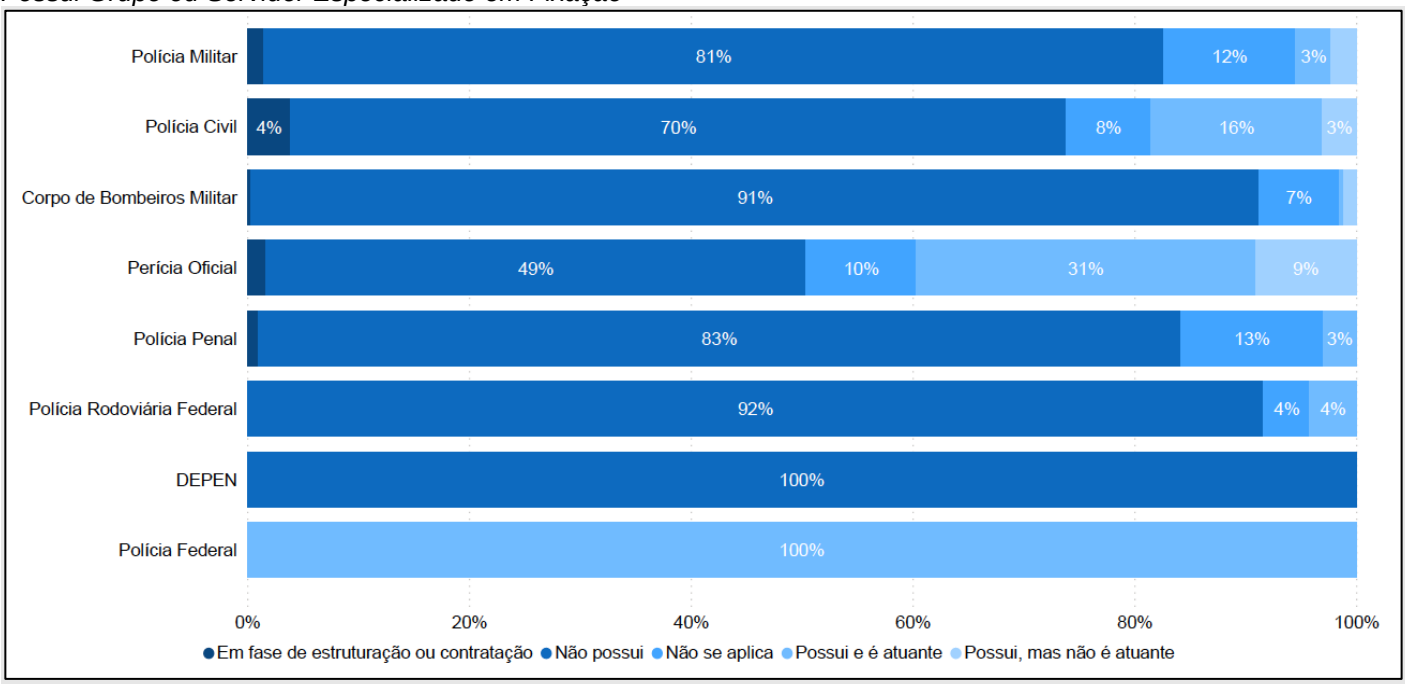


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

O participante da Polícia Federal declarou que existe na instituição servidor ou grupo de servidores especializados na fixação de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.3.3.). Um total de 31% dos participantes da perícia oficial também reportou o mesmo. Os participantes das demais instituições tenderam a informar que não existem em nas unidades servidores especializados para essa etapa da cadeia de custódia.

Figura 4.2.6.3.3. Considerando Cada Etapa da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado em Fixação

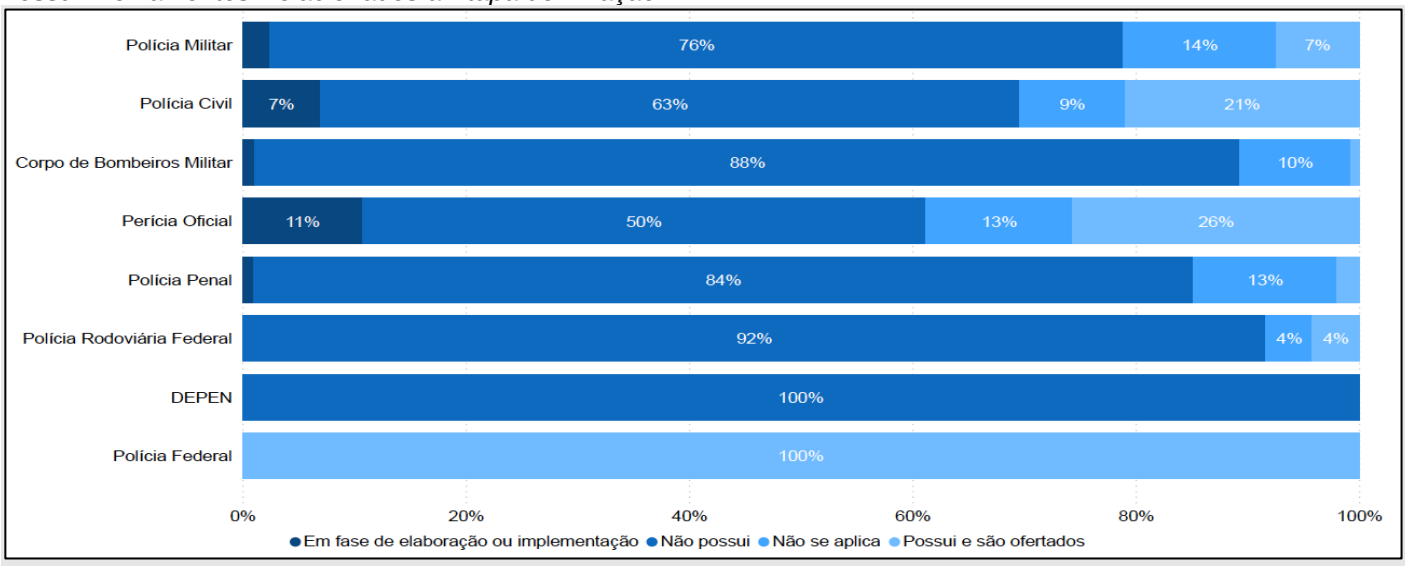


Fonte. Elaboração autoral.

Os participantes também declararam, em sua maioria (> 50%), que não há treinamentos para a fixação de vestígios digitais em suas unidades. Em contrapartida, o participante da Polícia Federal informou que existe treinamento em sua unidade. A Figura 4.2.6.3.4. apresenta as respostas dos participantes referentes à pergunta da existência de treinamentos para a etapa de fixação de vestígios digitais.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.6.3.4. Considerando as Etapas da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados à Etapa de Fixação



Fonte. Elaboração autoral.

Mantendo a coerência com as etapas anteriores, dentre os respondentes que afirmaram atuar na fixação de vestígios digitais, houve uma tendência a serem raramente requisitados para isso. De todo o modo, o tipo de vestígio digital mais fixado é o dispositivo eletrônico. A Tabela 4.2.6.3.1. apresenta a frequência que os respondentes indicaram que a unidade em que trabalham é requisitada para fixar diferentes categorias de vestígios digitais.

Tabela 4.2.6.3.1. Com Que Frequência a Sua Unidade é Requisitada Para Fazer a Fixação de Cada Uma das Categorias?

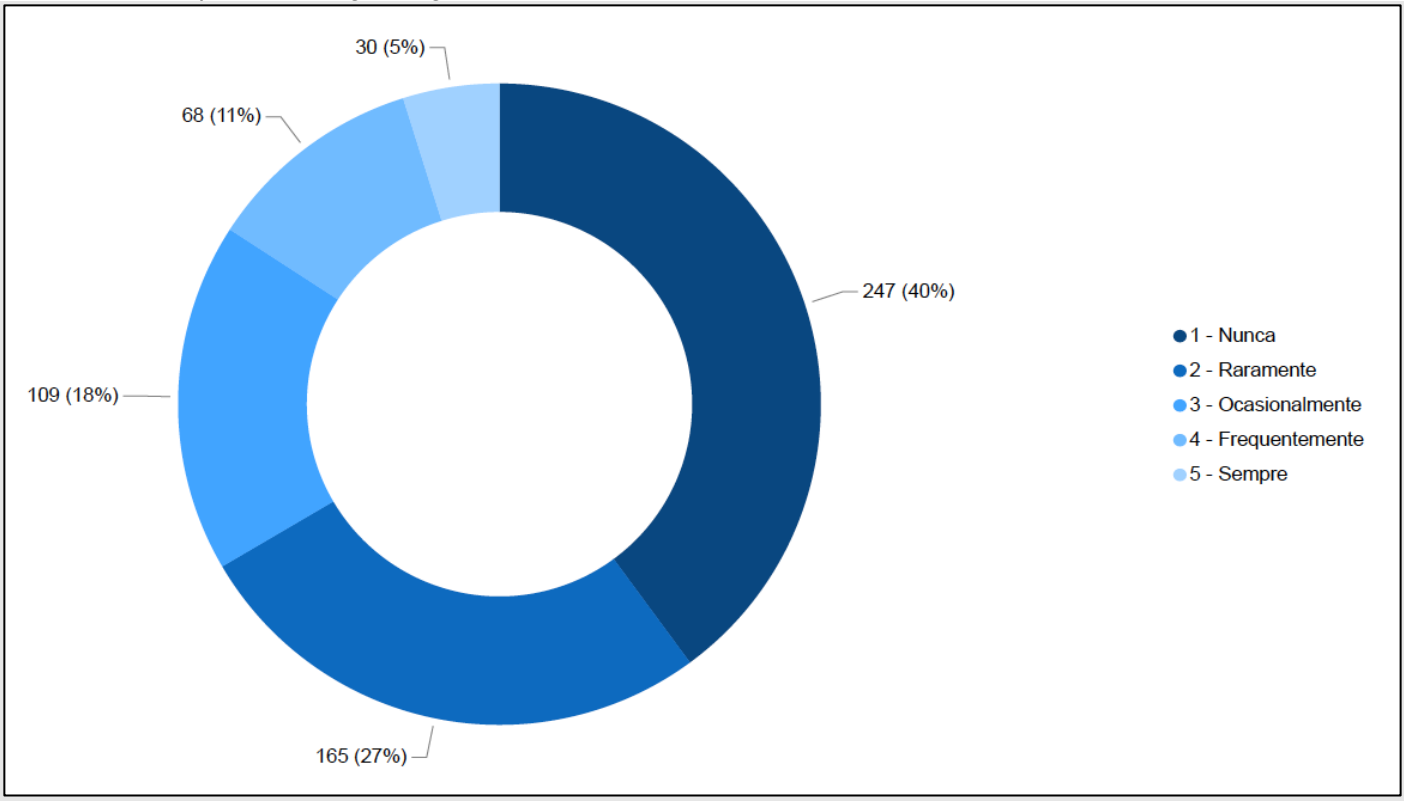
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Dispositivos de armazenamento	37,16%	30,21%	18,74%	9,85%	4,04%
Dispositivos computacionais portáteis	37,16%	31,50%	17,61%	9,85%	3,88%
Dispositivos computacionais	37,16%	31,66%	18,26%	9,05%	3,88%
Dados sem suporte físico	45,88%	30,05%	14,38%	6,62%	3,07%
Mídias de armazenamento	37,64%	30,53%	16,80%	11,31%	3,72%
Mídias de armazenamento analógicas	44,10%	31,34%	14,70%	6,79%	3,07%
Fontes de gravação	41,03%	30,05%	17,77%	7,59%	3,55%
Dados sem suporte físico	46,85%	30,37%	14,22%	5,65%	2,91%
Materiais a servirem de padrão	48,30%	30,05%	13,25%	5,49%	2,91%
Dispositivos veiculares	41,03%	30,37%	17,29%	7,75%	3,55%
Dispositivos eletrônicos	36,35%	28,59%	19,87%	11,47%	3,72%
Dispositivos utilizados em contravenções diversas	40,23%	31,83%	15,99%	9,05%	2,91%
Dispositivos utilizados em fraudes	42,16%	30,86%	15,51%	8,40%	3,07%
Dispositivos de transmissão de sinal	43,94%	32,15%	14,38%	6,46%	3,07%
Dispositivos com tecnologia GPS, que podem ser utilizados para reconstrução de percursos	44,75%	30,37%	14,70%	6,95%	3,23%
Outro	66,72%	17,61%	7,11%	2,75%	5,82%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

O trabalho de fixação de vestígios digitais nunca (40%) ou raramente (27%) conta com o apoio de equipamentos por parte da unidade de segurança pública (ver Figura 4.2.6.3.5.). Somente 5% dos respondentes reportaram que suas unidades oferecem os materiais necessários.

Figura 4.2.6.3.5. Com Qual Frequência a Unidade Fornece os Materiais e Equipamentos Necessários Para a Fixação dos Diferentes Tipos de Vestígios Digitais?

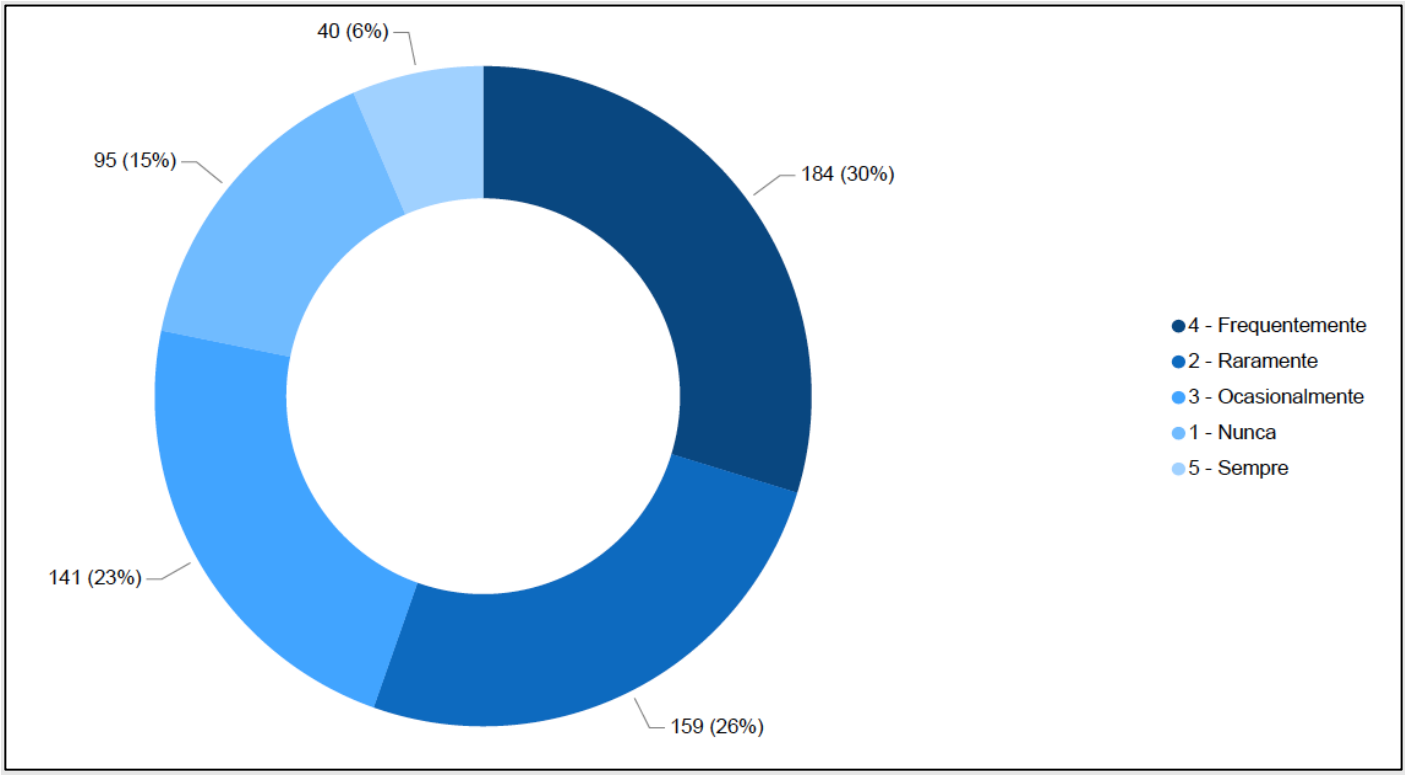


Fonte. Elaboração autoral.

Foi perguntado aos participantes o quanto que os profissionais responsáveis pela etapa de fixação de vestígio digital conseguem descrever detalhadamente e fidedignamente os vestígios digitais em seus locais fixados. O resultado foi dividido entre aqueles que indicaram que a descrição é frequentemente (30%) e raramente (26%) bem-feita (ver Figura 4.2.6.3.6.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.6.3.6. Com Qual Frequência os Responsáveis Pela Etapa de Fixação do Vestígio Digital Conseguem Descrevê-lo Detalhadamente Conforme se Encontra no Local do Crime?



Fonte. Elaboração autoral.

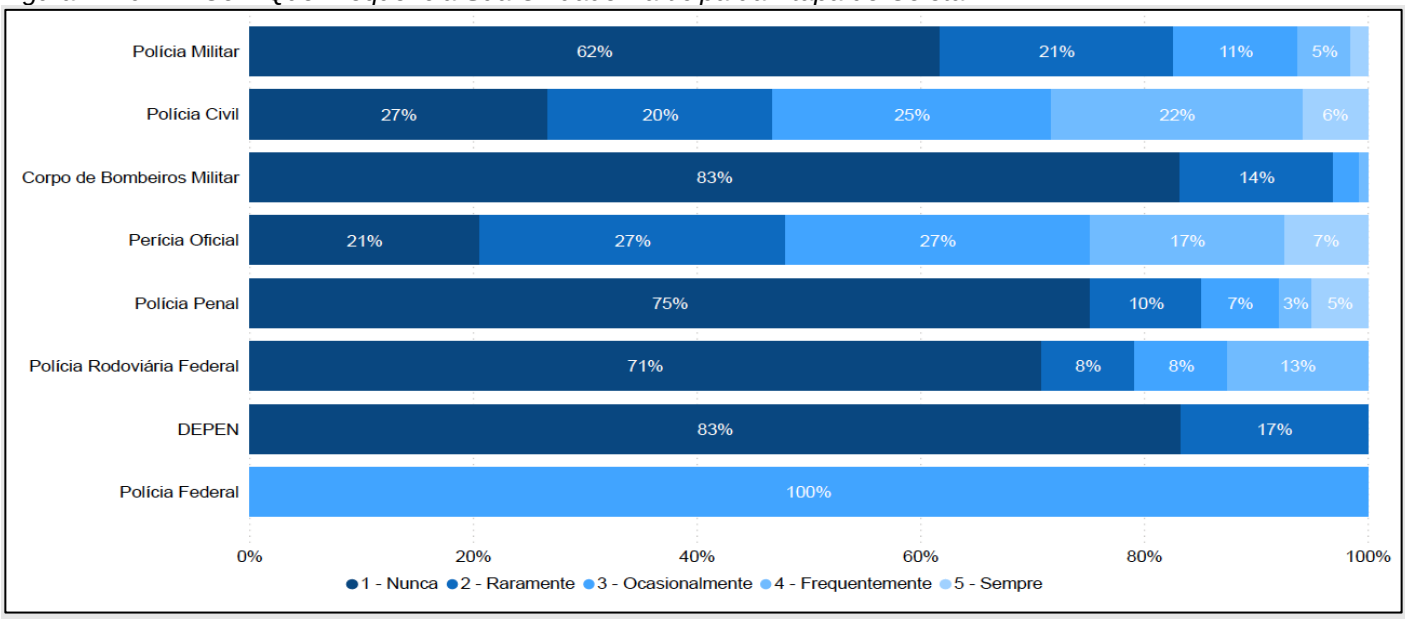
A etapa da fixação permite que pessoas que não tiveram contato direto com a cena do crime tenham informações acerca dos locais onde os vestígios se encontravam, antes da coleta. É importante que essa fixação retrate da forma mais fidedigna possível a disposição em que os vestígios foram encontrados. Novamente, semelhante ao que foi observado nas etapas anteriores, o investimento em treinamentos e em desenvolvimento de POPs tende a melhorar a prática profissional dos servidores da segurança pública nesse quesito. Ainda, a disponibilização de materiais e equipamentos adequados e necessários para a fixação de vestígios digitais são imprescindíveis para a plena execução dessa etapa da cadeia de custódia.

4.2.6.4. Coleta

Os participantes da Polícia Federal (100%), Perícia Oficial (27%) e Polícia Civil (25%) relataram que suas unidades ocasionalmente participam da coleta de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.4.1.). As demais instituições nunca ou raramente participam dessa etapa.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

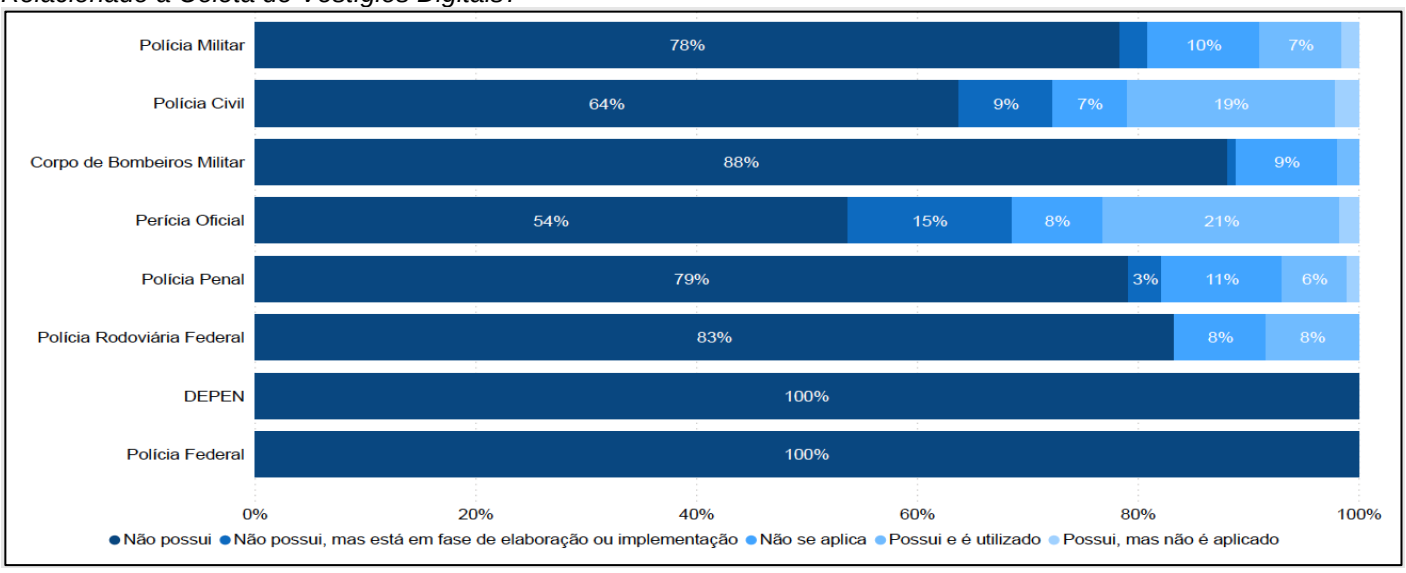
Figura 4.2.6.4.1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Coleta?



Fonte. Elaboração autoral.

Mais de 50% dos respondentes de todas as instituições reportaram que suas unidades não possuem POPs ou outros documentos de orientação para a coleta de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.4.2.). Os participantes da Perícia Oficial e da Polícia Civil foram os que mais indicaram ter POPs.

Figura 4.2.6.4.2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxograma ou Manual/Instrução Escrita Relacionado a Coleta de Vestígios Digitais?

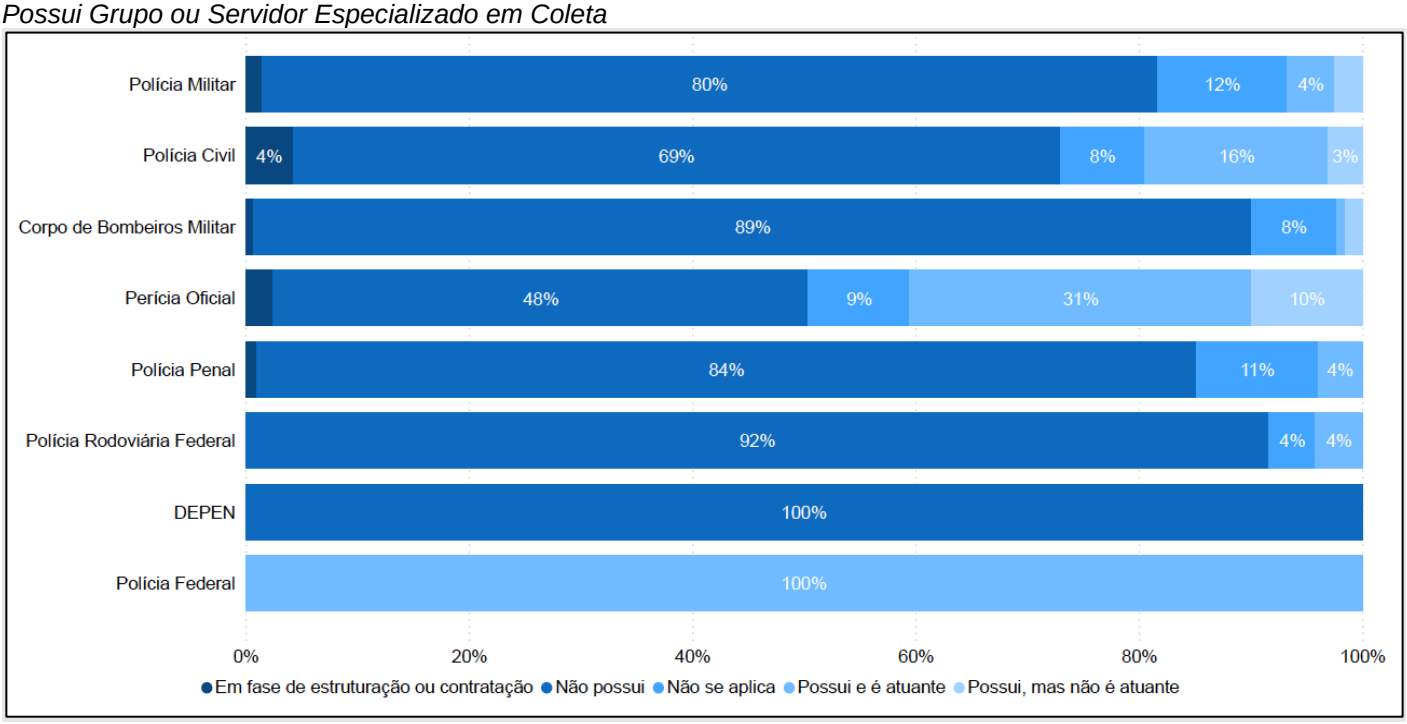


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Em relação à existência de equipe especializada para a coleta de vestígios digitais, o participante da Polícia Federal e 31% dos participantes da Perícia Oficial informaram que existem pessoas especializadas em suas instituições (Figura 4.2.6.4.3.). Os participantes das demais instituições tenderam a indicar a inexistência de servidores especializados em suas unidades.

Figura 4.2.6.4.3. Considerando Cada Etapa da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado em Coleta

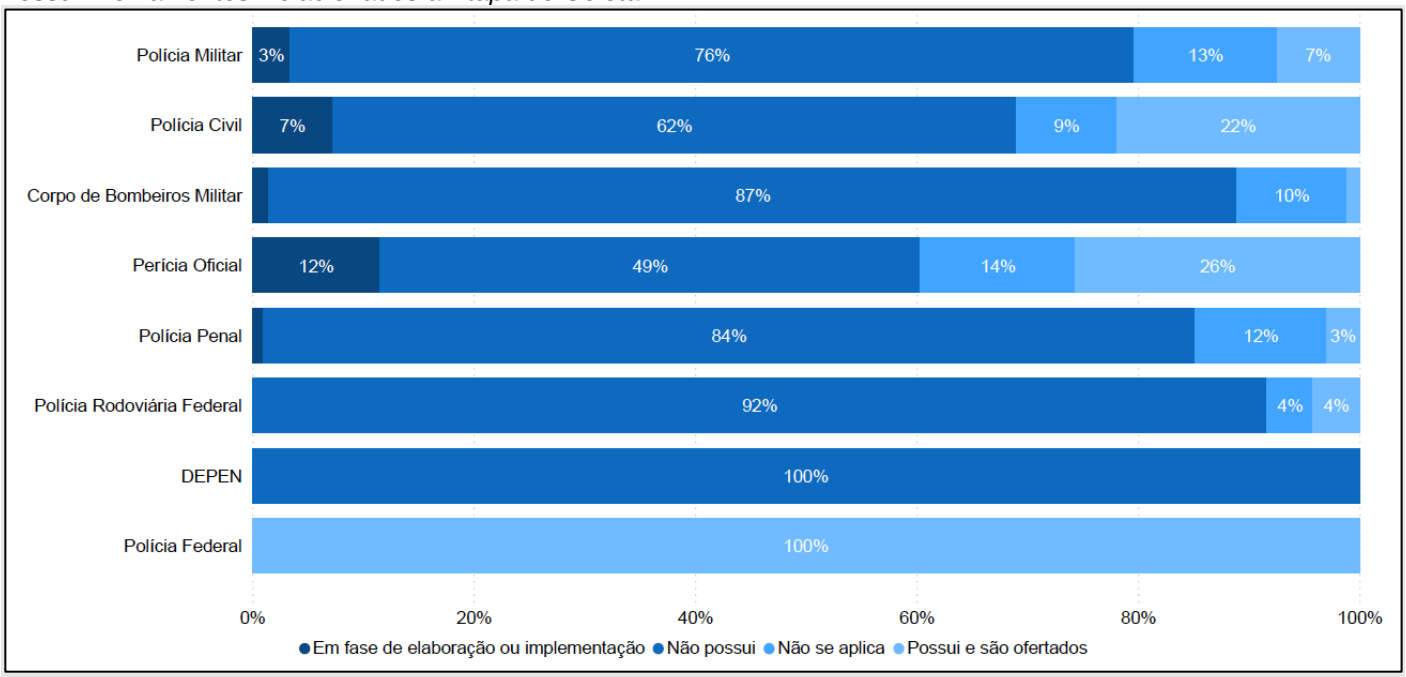


Fonte. Elaboração autoral.

Com exceção do participante da Polícia Federal, os demais tenderam a indicar que não existem, em suas unidades, treinamentos para a coleta de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.4.4.). Cerca de 26% dos participantes da Perícia Oficial e 22% dos participantes da Polícia Civil informaram que possuem treinamentos relacionados à coleta de vestígios digitais.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.6.4.4. Considerando as Etapas da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados à Etapa de Coleta



Fonte. Elaboração autoral.

Mantendo o padrão com as etapas anteriores, dentre os respondentes que informaram atuar na coleta de vestígios digitais, o tipo de vestígio mais coletado é o dispositivo eletrônico (ver Tabela 4.3.6.4.1.). Outro tipo de vestígio digital mais coletado é o dispositivo de armazenamento.

Tabela 4.2.6.4.1. Com Que Frequência a Sua Unidade é Requisitada Para Fazer a Coleta de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Dispositivos de armazenamento	25,84%	33,65%	23,92%	13,56%	3,03%
Dispositivos computacionais portáteis	27,43%	33,65%	23,92%	11,96%	3,03%
Dispositivos computacionais	27,91%	34,45%	23,60%	11,00%	3,03%
Dados sem suporte físico	38,92%	33,65%	16,11%	9,41%	1,91%
Mídias de armazenamento	26,95%	33,65%	23,76%	12,44%	3,19%
Mídias de armazenamento analógicas	36,20%	35,09%	17,86%	8,61%	2,23%
Fontes de gravação	32,22%	36,36%	18,66%	10,69%	2,07%
Dados sem suporte físico	40,19%	32,85%	15,95%	9,41%	1,59%
Materiais a servirem de padrão	42,74%	32,22%	14,83%	8,61%	1,59%
Dispositivos veiculares	36,52%	32,70%	17,86%	10,37%	2,55%
Dispositivos eletrônicos	27,59%	33,01%	21,69%	14,67%	3,03%
Dispositivos utilizados em contravenções diversas	33,33%	34,61%	18,66%	11,16%	2,23%
Dispositivos utilizados em fraudes	35,57%	34,61%	17,38%	10,37%	2,07%
Dispositivos de transmissão de sinal	38,60%	35,09%	16,27%	8,13%	1,91%
Dispositivos com tecnologia GPS, que podem ser utilizados para reconstrução de percursos	39,07%	33,01%	16,11%	9,89%	1,91%
Outro	62,36%	17,54%	9,25%	3,19%	7,66%

Fonte. Elaboração autoral.

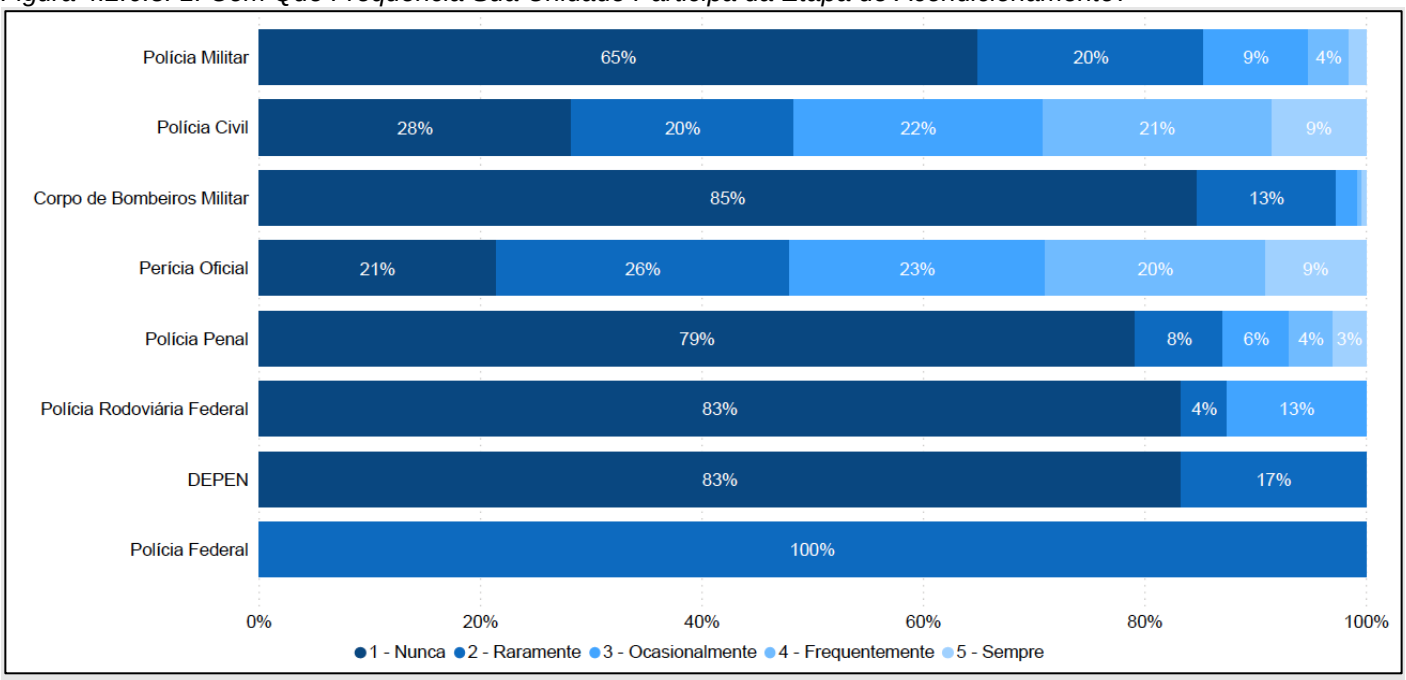
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A etapa da coleta de vestígios digitais implica na remoção do item do local em que foi encontrado e essa remoção precisa ser cuidadosa e bem documentada. O uso de equipamentos, como luvas, pode oportunizar a manutenção da integridade do vestígio digital. Ainda, a coleta desse tipo de vestígio pode não ser feita necessariamente em um ambiente físico, como uma sala ou escritório, mas em um ambiente virtual, como nuvem. É importante que haja treinamentos e POPs que orientem e qualifiquem a melhor forma de coletar diferentes tipos de vestígios digitais.

4.2.6.5. Acondicionamento

O acondicionamento de vestígios digitais refere-se ao ato de envolver de proteção o vestígio coletado, seja essa proteção física ou digital. Os participantes da Perícia Oficial e da Polícia Civil foram os que mais indicaram participar da etapa de acondicionamento (ver Figura 4.2.6.5.1.). De forma geral, as demais instituições reportaram nunca ou raramente participar dessa etapa da cadeia de custódia de vestígios digitais.

Figura 4.2.6.5. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Acondicionamento?

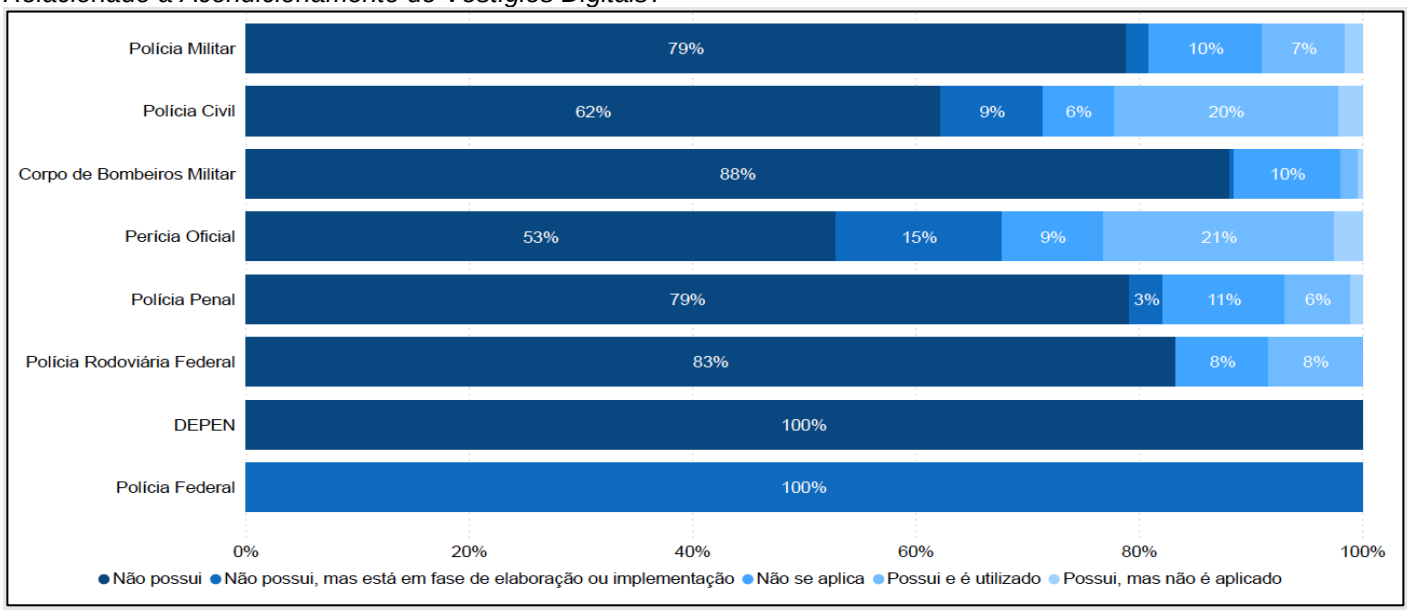


Fonte. Elaboração autoral.

Mais da metade dos participantes de todas instituições relataram não existir POPs em suas unidades para o acondicionamento de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.5.2.). Cerca de 21% dos participantes da Perícia Oficial e 20% da Polícia Civil afirmaram que existem POPs em suas unidades.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

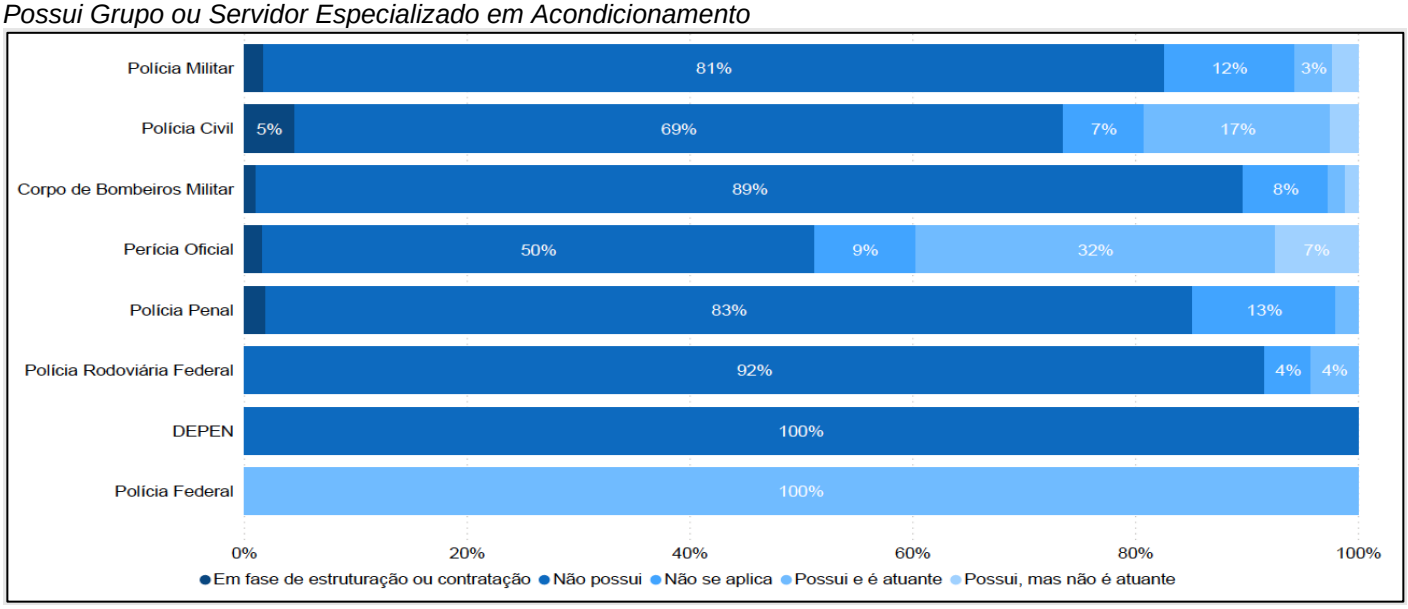
Figura 4.2.6.5.2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxograma ou Manual/Instrução Escrita Relacionado a Acondicionamento de Vestígios Digitais?



Fonte. Elaboração autoral.

Igualmente às etapas anteriores, a maioria dos participantes das diferentes instituições indicaram que não há servidor ou equipe especializados no acondicionamento de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.5.3.). O único representante da Polícia Federal que participou desta pesquisa indicou que há em sua unidade equipe especializada para essa etapa da cadeia de custódia de vestígios digitais.

Figura 4.2.6.5.3. Considerando Cada Etapa da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado em Acondicionamento

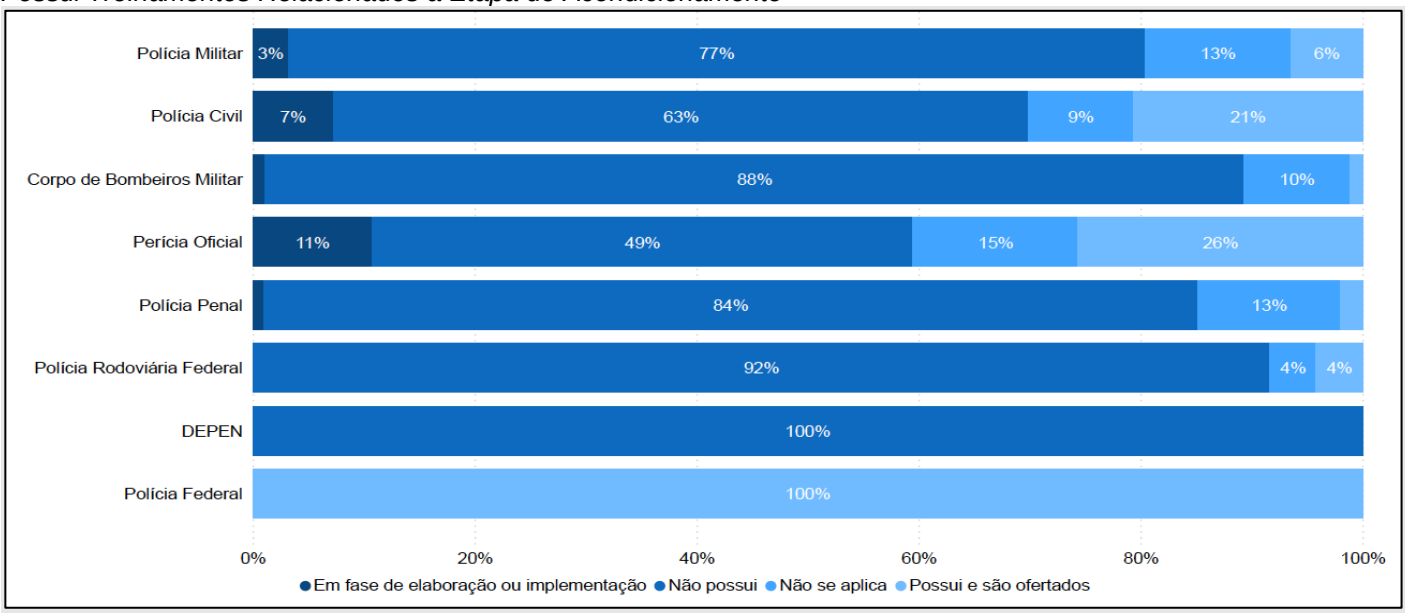


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Com exceção do participante da Polícia Federal, os demais participantes tenderam a informar que não há treinamentos em suas unidades para o acondicionamento de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.5.4.). Como observadas nas fases pregressas da cadeia de custódia de vestígios digitais, a Perícia Oficial e a Polícia Civil parecem também dispor de treinamentos para seus agentes em 26% e 21% dos casos.

Figura 4.2.6.5.4. Considerando as Etapas da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados à Etapa de Acondicionamento



Fonte. Elaboração autoral.

Seguindo o padrão observado anteriormente, os tipos de vestígios digitais mais acondicionados são os dispositivos eletrônicos e os dispositivos de armazenamento (ver Tabela 4.2.6.5.1.). De forma geral, há uma tendência dos diferentes tipos de vestígios digitais serem nunca ou raramente acondicionados, com destaque para os dados sem suporte físico (42,54%) e materiais a servirem de padrão (42,03%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

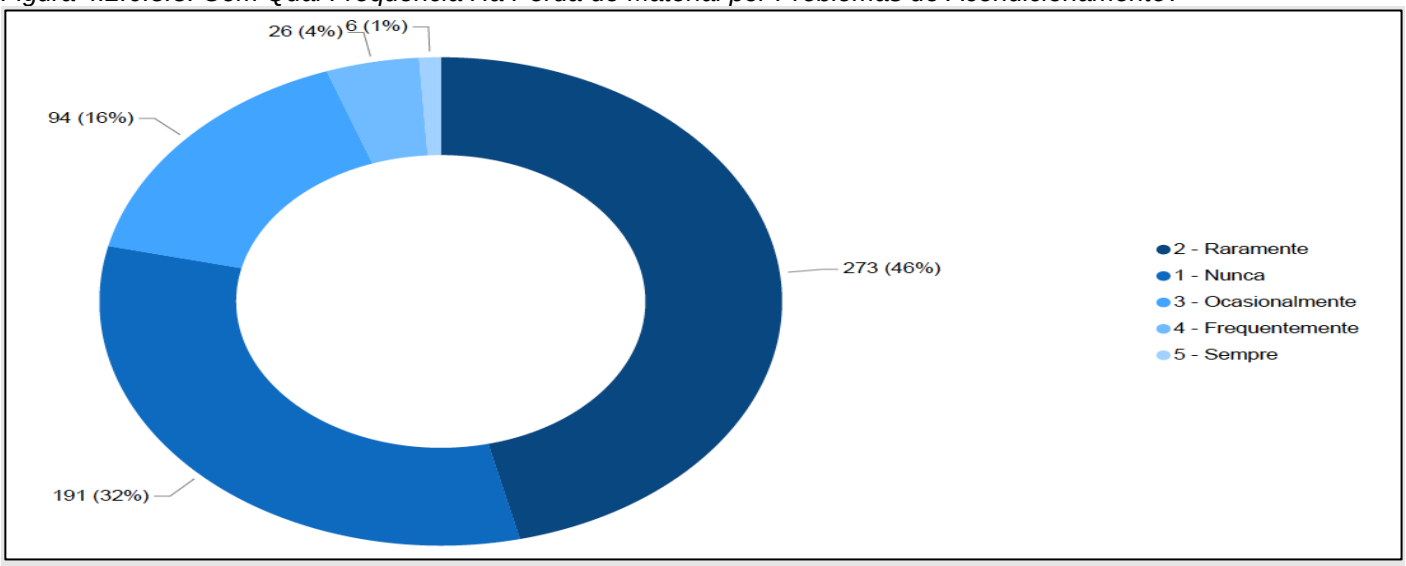
Tabela 4.2.6.5.1. Com Que Frequência a Sua Unidade é Requisitada Para Fazer o Acondicionamento de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Dispositivos de armazenamento	27,97%	32,88%	19,49%	14,92%	4,75%
Dispositivos computacionais portáteis	28,98%	34,41%	18,14%	14,07%	4,41%
Dispositivos computacionais	29,83%	34,07%	18,64%	13,05%	4,41%
Dados sem suporte físico	41,36%	32,54%	13,39%	9,66%	3,05%
Mídias de armazenamento	27,63%	33,73%	20,00%	14,07%	4,58%
Mídias de armazenamento analógicas	38,31%	33,73%	14,58%	10,00%	3,39%
Fontes de gravação	35,08%	34,92%	15,59%	10,51%	3,90%
Dados sem suporte físico	42,54%	31,69%	14,24%	8,64%	2,88%
Materiais a servirem de padrão	42,03%	33,05%	13,05%	8,98%	2,88%
Dispositivos veiculares	39,32%	31,69%	15,76%	10,17%	3,05%
Dispositivos eletrônicos	29,15%	30,85%	19,15%	16,44%	4,41%
Dispositivos utilizados em contravenções diversas	35,76%	33,90%	15,93%	11,19%	3,22%
Dispositivos utilizados em fraudes	37,12%	33,39%	16,27%	10,17%	3,05%
Dispositivos de transmissão de sinal	41,19%	33,22%	14,58%	8,14%	2,88%
Dispositivos com tecnologia GPS, que podem ser utilizados para reconstrução de percursos	41,53%	31,19%	15,42%	8,81%	3,05%
Outro	65,08%	16,61%	7,46%	4,41%	6,44%

Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos participantes que fazem acondicionamento de vestígios digitais informaram que raramente (46%) ou nunca (32%) têm perda de material por problemas no acondicionamento (ver Figura 4.2.6.5.5.).

Figura 4.2.6.5.5. Com Qual Frequência Há Perda de Material por Problemas de Acondicionamento?

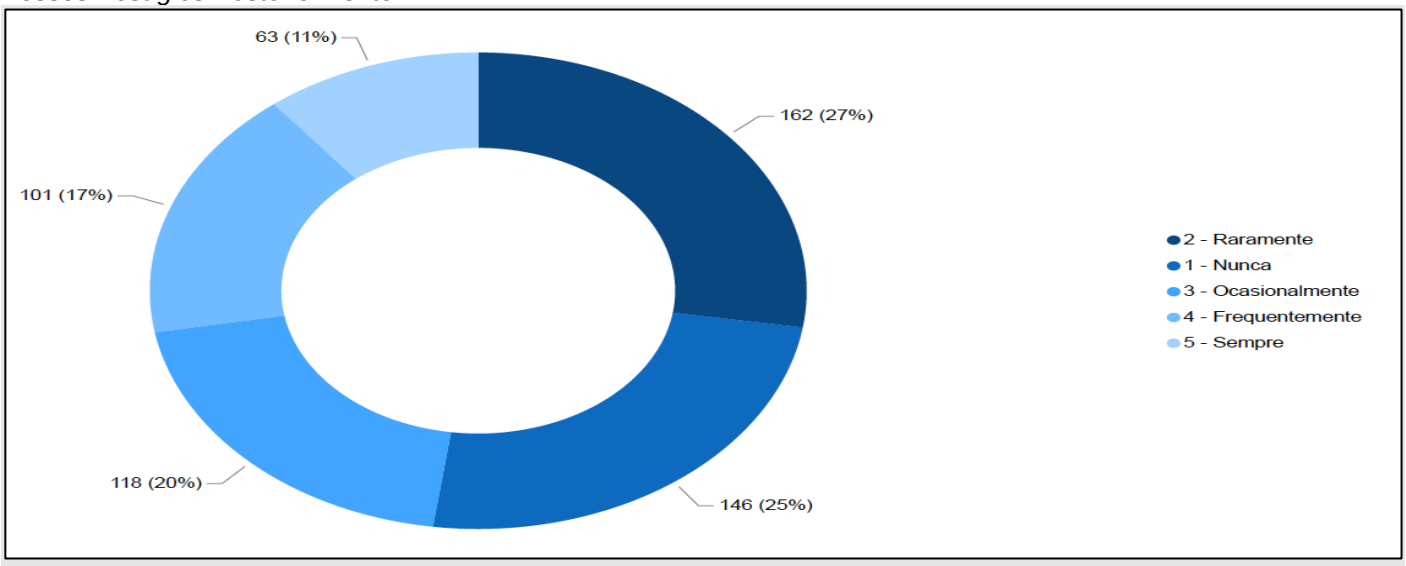


Fonte. Elaboração autoral.

Também, foi informado que raramente (27%) ou nunca (25%) categorizam os vestígios coletados para facilitar o posterior tratamento deles (ver Figura 4.2.6.5.6.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.6.5.6. Com Qual Frequência se Costuma Categorizar o Material Coletado Para Facilidade de Tratamento Desses Vestígios Posteriormente?



Fonte. Elaboração autoral.

Os vestígios digitais não físicos muitas vezes são acondicionados em e-mails (54,92%) ou aplicativos de mensagem (45,25%). A Tabela 4.2.6.5.2. apresenta os resultados por tipo de procedimento.

Tabela 4.2.6.5.2. O Vestígio Digital, Quando Não Físico, Como Hardware, é Recebido em Algum dos Meios?

	Não	Sim
E-mail	45,08%	54,92%
Aplicativos de mensagens	54,75%	45,25%
Outros	66,78%	33,22%

Fonte. Elaboração autoral.

Na etapa de acondicionamento, além de proteger a integridade do vestígio digital é importante documentar e registrar adequadamente esse tipo de vestígio. Um registro que considere aspectos básicos como data de coleta e de acondicionamento, assim como os nomes dos responsáveis pela coleta e acondicionamento, permite uma adequada rastreabilidade da cadeia de custódia. A categorização do tipo de vestígio também facilita os processos subsequentes. O treinamento e o desenvolvimento de POPs para essa etapa da cadeia de custódia auxiliam na padronização de ações que podem ser monitoradas e aprimoradas ao longo do tempo. Manter os vestígios digitais acondicionados em segurança, seja fisicamente ou digitalmente, é um procedimento necessário para se garantir a inviolabilidade dos vestígios. É preciso que as

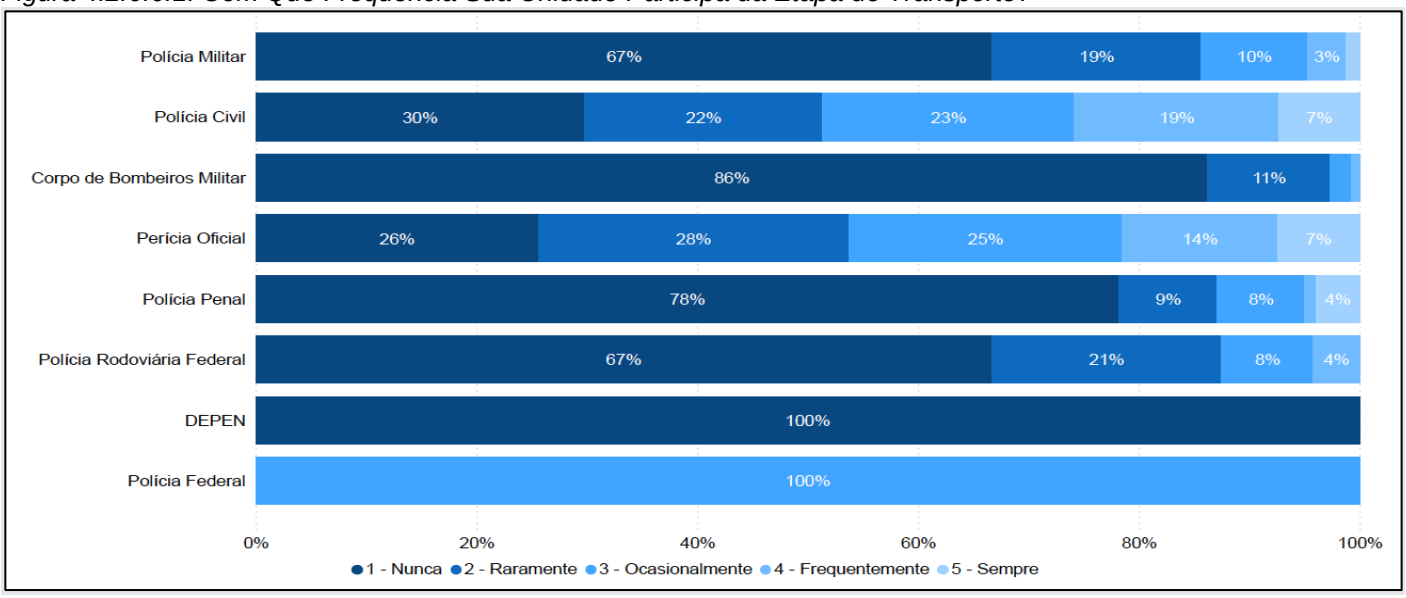
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

instituições de segurança pública invistam em recursos humanos, materiais e tecnológicos para se garantir a adequada realização dessa etapa da cadeia de custódia.

4.2.6.6. Transporte

O transporte de vestígios digitais implica na retirada do vestígio do local de crime para o local de custódia. A Polícia Federal (100%), a Perícia Oficial (25%) e a Polícia Civil (23%) são as instituições que mais indicaram fazer ocasionalmente o transporte de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.6.1.). Os participantes das demais instituições reportaram que nunca ou quase nunca fazem o transporte desse tipo de vestígio.

Figura 4.2.6.6.1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Transporte?

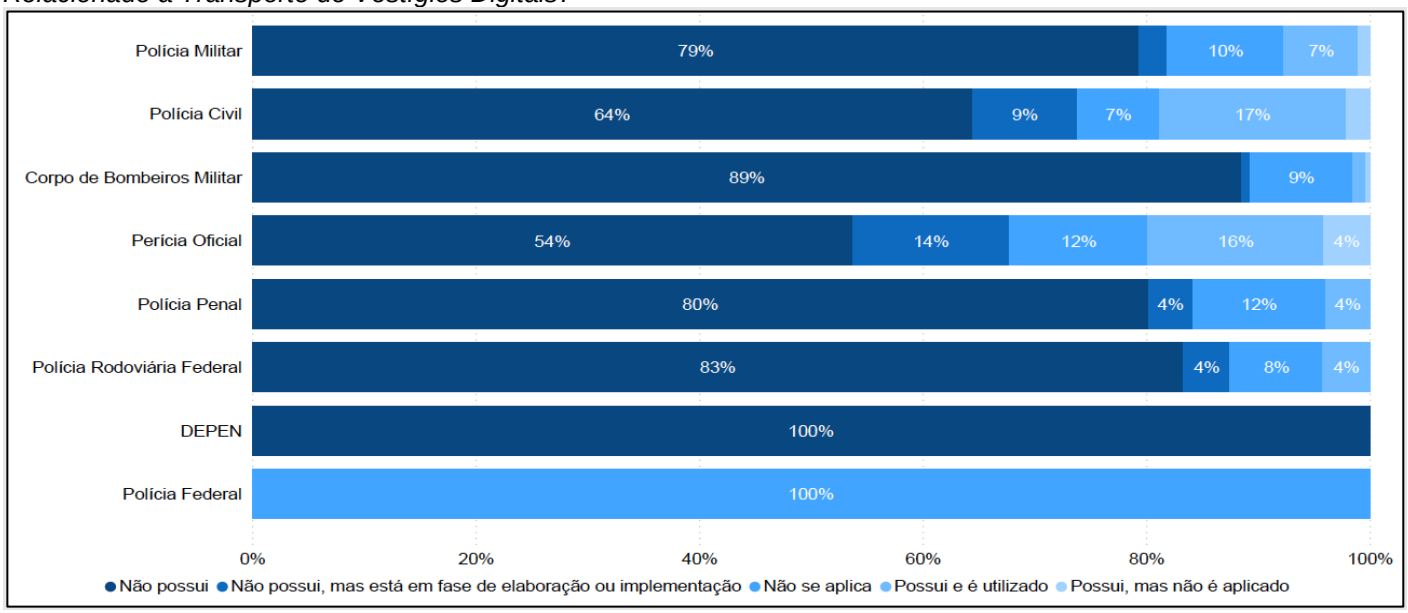


Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos participantes, mais de 50%, de todas as instituições (exceto o da Polícia Federal), informou que não existe POPs em suas unidades para o transporte de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.6.2.). Um total de 17% dos participantes da Polícia Civil e 16% dos participantes da Perícia Oficial informaram que existem POPs em suas instituições. Por sua vez, o participante da Polícia Federal indicou a opção “não se aplica”.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

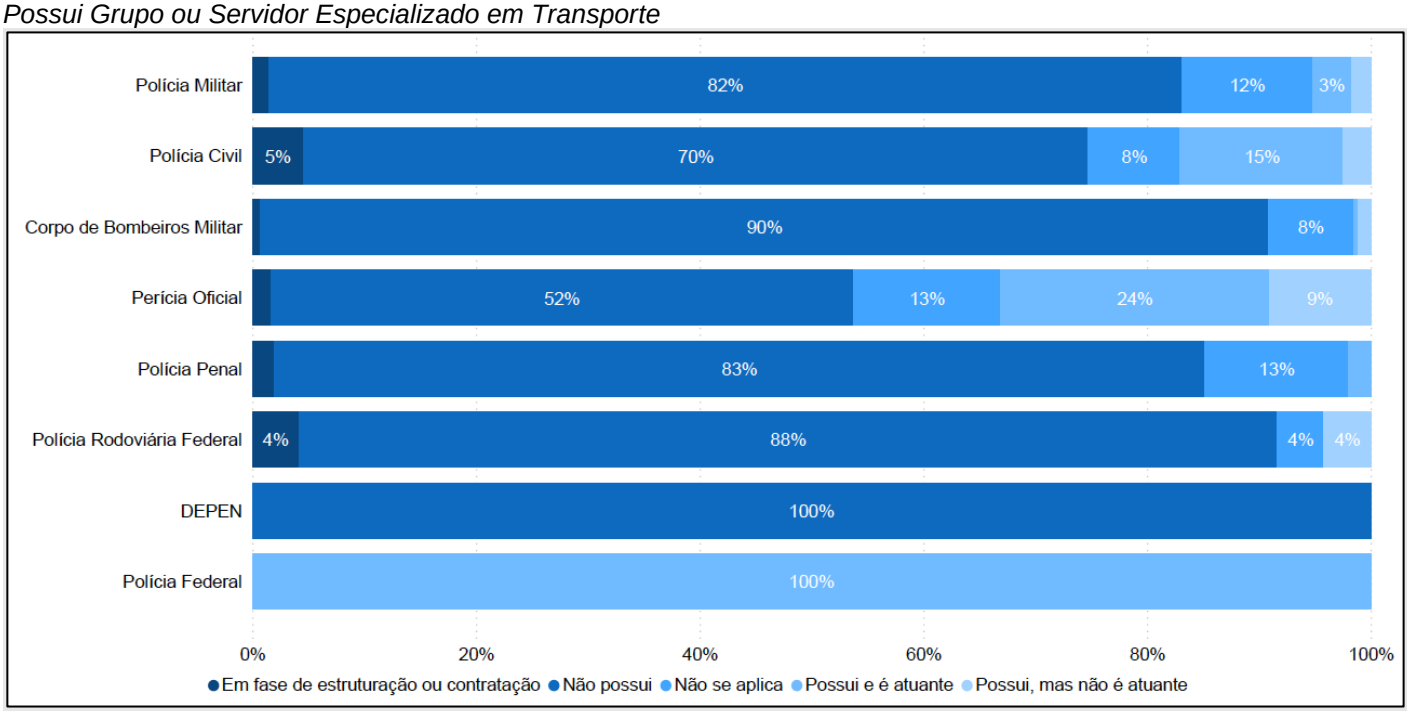
Figura 4.2.6.6.2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxograma ou Manual/Instrução Escrita Relacionado a Transporte de Vestígios Digitais?



Fonte. Elaboração autoral.

Similarmente, mais de 50% dos respondentes de todas as instituições (com exceção da Polícia Federal) relataram que não possuem servidor ou equipe especializados no transporte de vestígios digitais em suas unidades (ver Figura 4.2.6.6.3.).

Figura 4.2.6.6.3. Considerando Cada Etapa da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado em Transporte

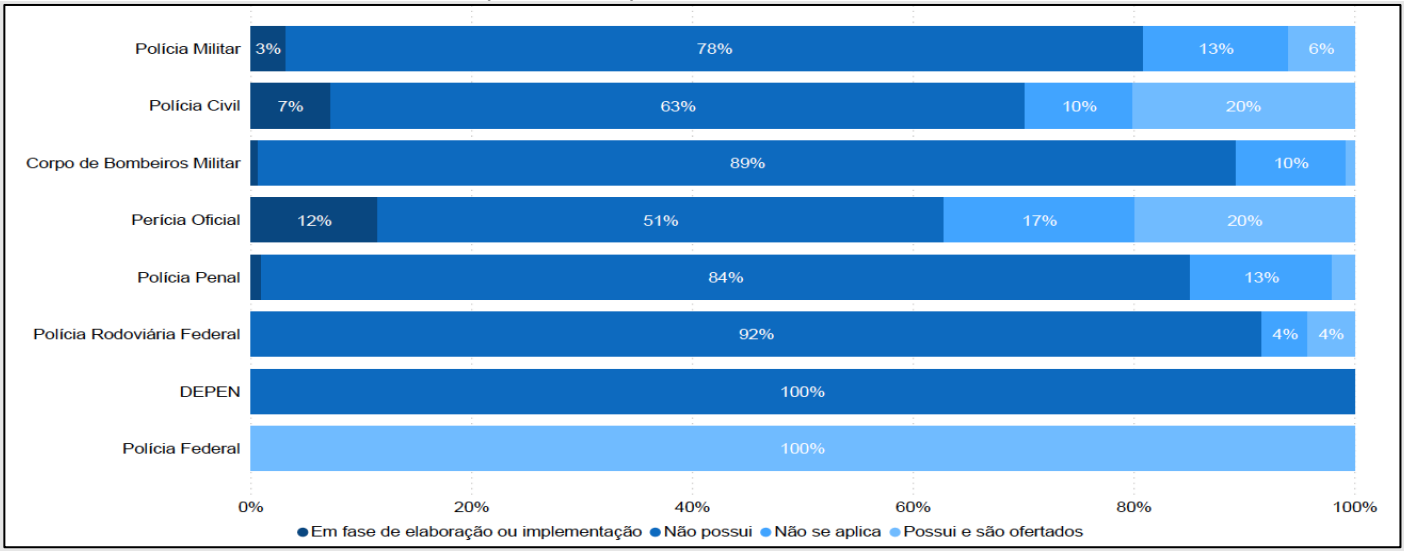


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Igualmente, os participantes tenderam a informar que não há treinamentos para essa etapa da cadeia de custódia em suas instituições (ver Figura 4.2.6.6.4.). A única exceção foi em relação ao participante da Polícia Federal que reportou que há treinamentos e que esses são ofertados.

Figura 4.2.6.6.4. Considerando as Etapas da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados à Etapa de Transporte



Fonte. Elaboração autoral.

Dentre os respondentes que declaram fazer o transporte de vestígios digitais, os vestígios de dispositivos eletrônicos e de armazenamento foram os mais indicados (ver Tabela 4.2.6.6.1.).

Tabela 4.2.6.6.1. Com Que Frequência a Sua Unidade é Requisitada Para Fazer o Transporte de Cada Uma das Categorias?

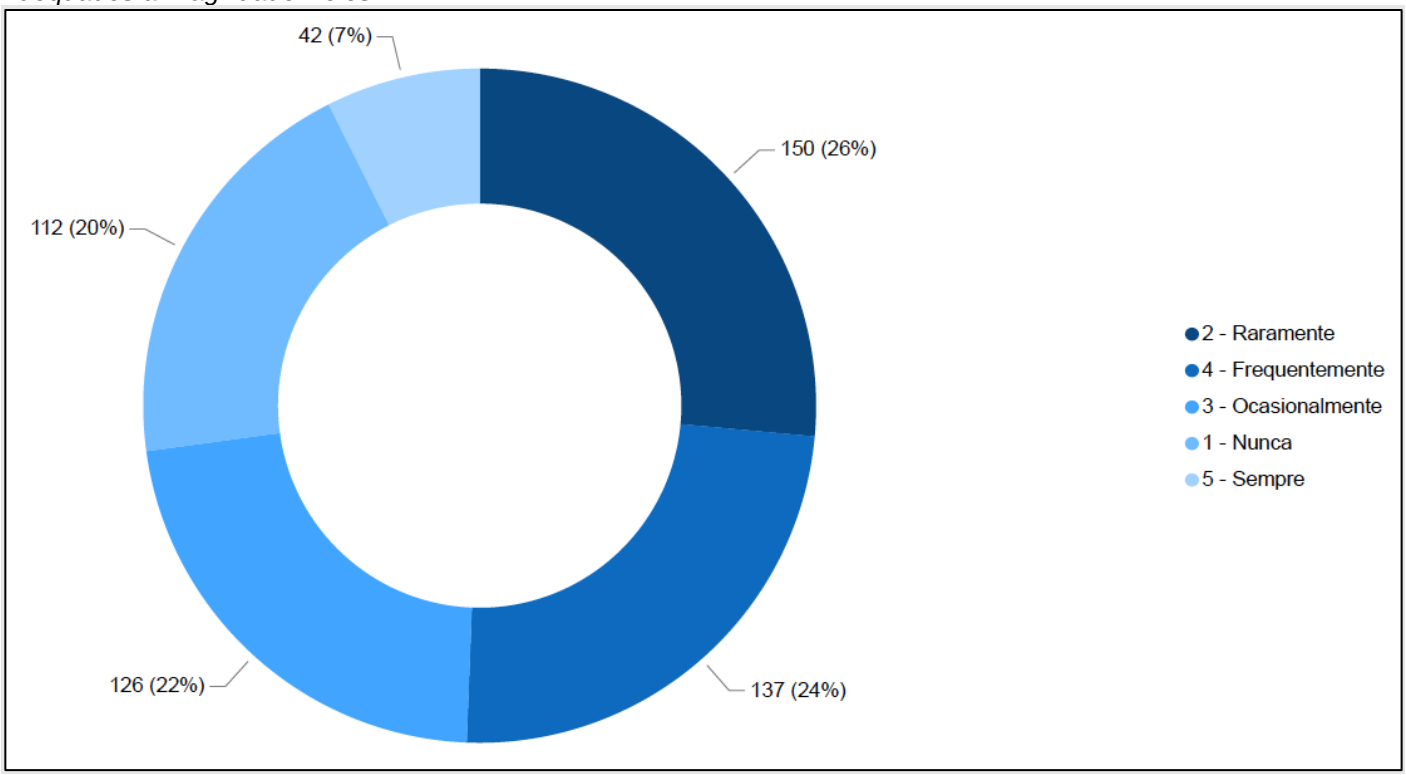
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Dispositivos de armazenamento	31,92%	30,34%	19,22%	13,23%	5,29%
Dispositivos computacionais portáteis	32,80%	30,86%	19,05%	12,35%	4,94%
Dispositivos computacionais	32,98%	32,10%	19,05%	10,93%	4,94%
Dados sem suporte físico	45,86%	27,34%	15,34%	7,76%	3,70%
Mídias de armazenamento	32,10%	29,81%	21,16%	11,29%	5,64%
Mídias de armazenamento analógicas	40,74%	30,69%	15,34%	8,99%	4,23%
Fontes de gravação	38,98%	29,98%	16,93%	9,70%	4,41%
Dados sem suporte físico	46,56%	28,75%	13,76%	7,05%	3,88%
Materiais a servirem de padrão	44,80%	28,92%	13,76%	8,29%	4,23%
Dispositivos veiculares	41,80%	30,34%	15,17%	8,29%	4,41%
Dispositivos eletrônicos	32,98%	29,45%	19,05%	13,58%	4,94%
Dispositivos utilizados em contravenções diversas	38,45%	30,69%	16,58%	9,88%	4,41%
Dispositivos utilizados em fraudes	39,68%	30,86%	15,34%	9,70%	4,41%
Dispositivos de transmissão de sinal	42,50%	31,75%	13,93%	7,23%	4,59%
Dispositivos com tecnologia GPS, que podem ser utilizados para reconstrução de percursos	43,21%	30,69%	13,93%	7,58%	4,59%
Outro	64,37%	14,81%	7,94%	5,11%	7,76%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Referente à adequação do tipo de transporte relacionado ao nível de fragilidade dos vestígios digitais, os resultados foram distribuídos de modo a indicar uma tendência à inadequação (ver Figura 4.2.6.6.5.). Observa-se que 26% dos participantes relataram que o transporte é raramente adequado e que 20% dos respondentes reportaram que o transporte nunca é adequado (somando 46%). Por outro lado, 24% dos participantes descreveram que o transporte é frequente adequado e 7% disseram que é sempre adequado (somando 31%).

Figura 4.2.6.6.5. Com Qual Frequência o Transporte dos Vestígios Digitais de Todos os Tipos é Feito por Meios Adequados à Fragilidade Deles?

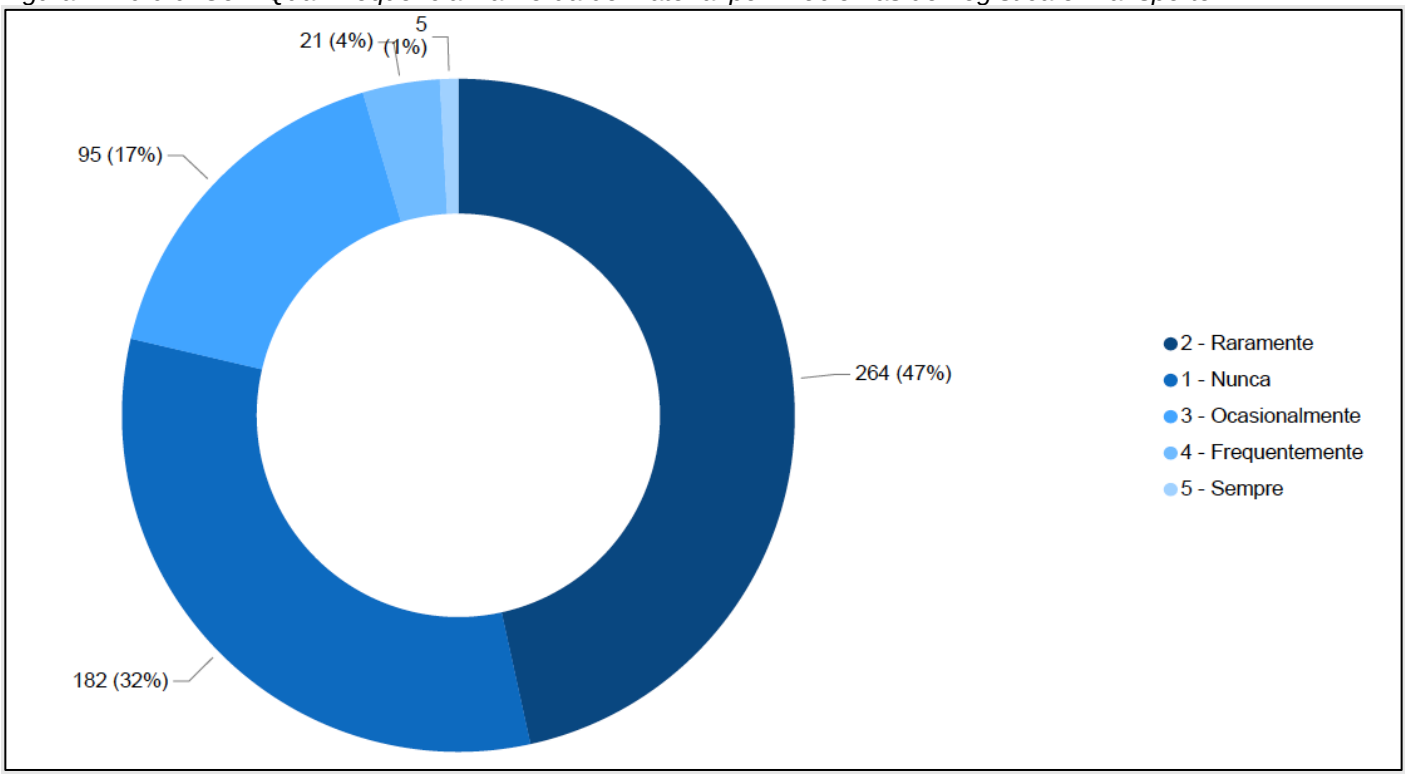


Fonte. Elaboração autoral.

Contudo, apesar da qualidade do transporte tender a não ser adequada, os participantes também informaram que raramente (47%) ou nunca (32%) ocorrem perda de material por problemas de logística e transporte (ver Figura 4.2.6.6.6.). Apesar desses valores, preocupa-se que cerca de 22% (soma das categorias ocasionalmente, frequentemente e sempre) dos participantes indicaram haver perdas de materiais com alguma frequência.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.6.6.6. Com Qual Frequência Há Perda de Material por Problemas de Logística e Transporte?



Fonte. Elaboração autoral.

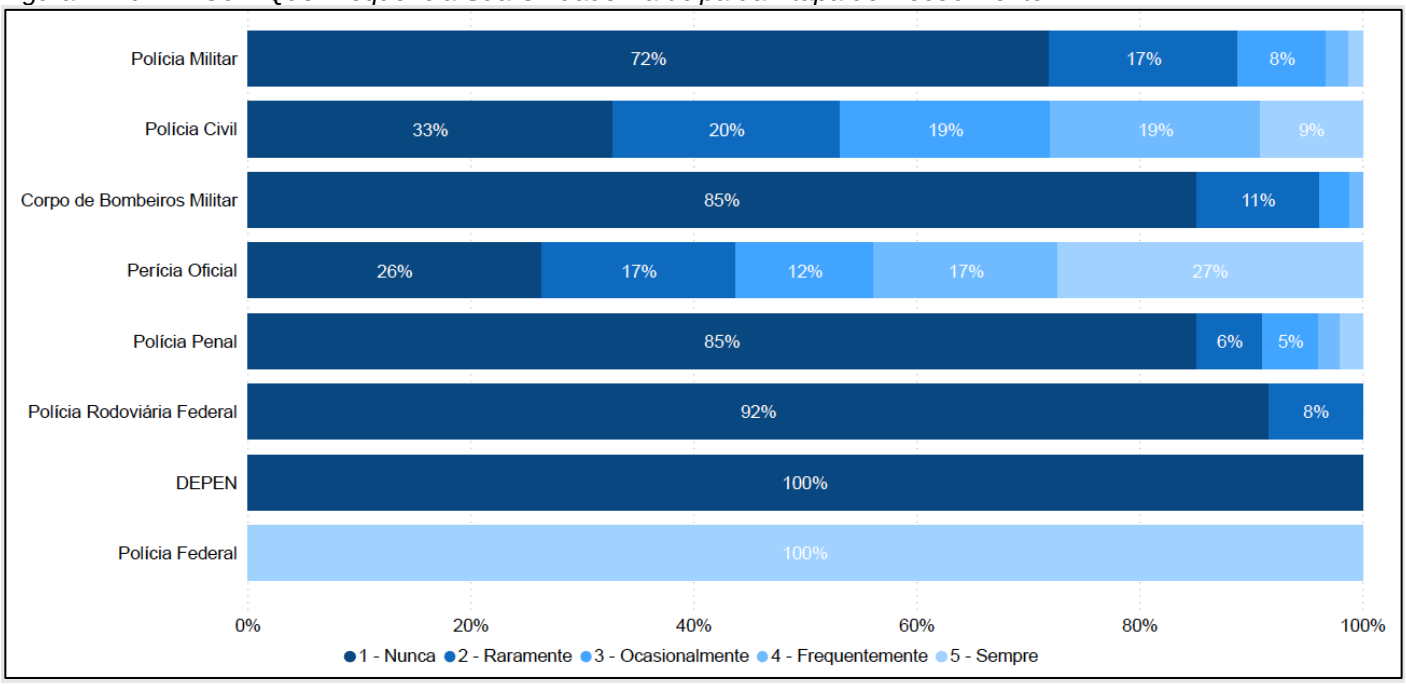
O transporte de vestígios digitais pode ser feito também por meios digitais, isto é, transferindo de um equipamento para outro por meio da internet ou intranet ou mesmo por meio de *hardwares* como *pen drives* ou HD externos. Transportar com segurança esses vestígios diminui o risco de violação destes. É importante treinar servidores e desenvolver POPs que orientem atividades relacionadas ao transporte desse tipo de vestígio. Para tanto, é fundamental que as instituições de segurança pública invistam em tecnologias que garantem um transporte seguro e rastreável, de modo a se preservar a inviolabilidade do vestígio.

4.2.6.7. Recebimento

O recebimento ocorre, em tese, toda vez que uma pessoa tem acesso ao vestígio após a sua coleta. Isso porque, a pessoa que coletou o vestígio pode não ser a mesma que o acondicionou. Assim, a pessoa que acondicionou o vestígio o recebeu de quem o coletou. Assim, o recebimento parece ser uma etapa dinâmica na cadeia de custódia. Daí a importância de se manter registros ativos de todas as pessoas que entregaram e receberam os vestígios. Seguindo a tendência das fases pregressas, o recebimento parece ser sempre feito pela Polícia Federal (100%), Perícia Oficial (27%) e Polícia Civil (9%) (ver Figura, 4.2.6.7.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

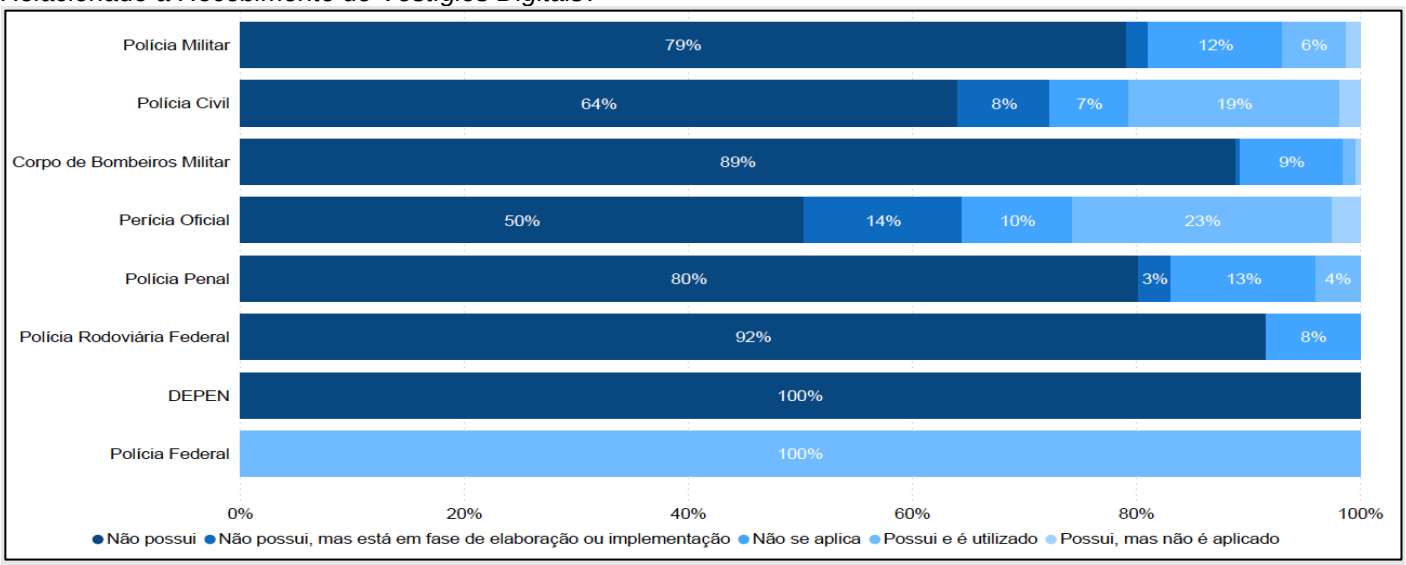
Figura 4.2.6.7.1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Recebimento?



Fonte. Elaboração autoral.

Da mesma forma, os participantes tenderam a informar que não possuem POPs para o recebimento de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.7.2.). A Polícia Federal (100%), Perícia Oficial (23%) e Polícia Civil (19%) foram as mais citadas como tendo algumas unidades com POPs para essa etapa da cadeia de custódia.

Figura 4.2.6.7.2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxograma ou Manual/Instrução Escrita Relacionado a Recebimento de Vestígios Digitais?

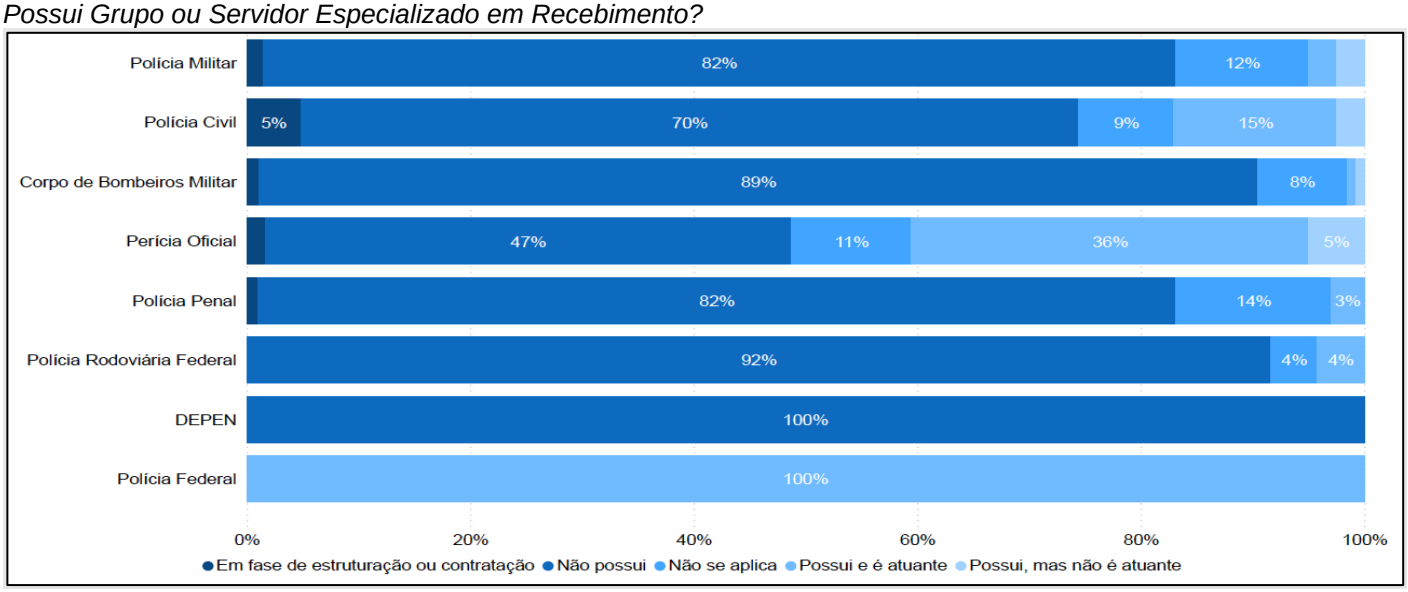


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

O mesmo resultado foi observado para a existência de servidor ou equipe especializados no recebimento desse tipo de vestígio. A Figura 4.2.6.7.3. mostra a frequência de respostas relacionadas à presença de servidor especializado por tipo de instituição. O representante da Polícia Federal indicou que há servidor especializado em sua unidade e 36% dos participantes da Perícia Oficial também informaram ter servidores especializados no recebimento desse tipo de vestígio.

Figura 4.2.6.7.3. Considerando Cada Etapa da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado em Recebimento?

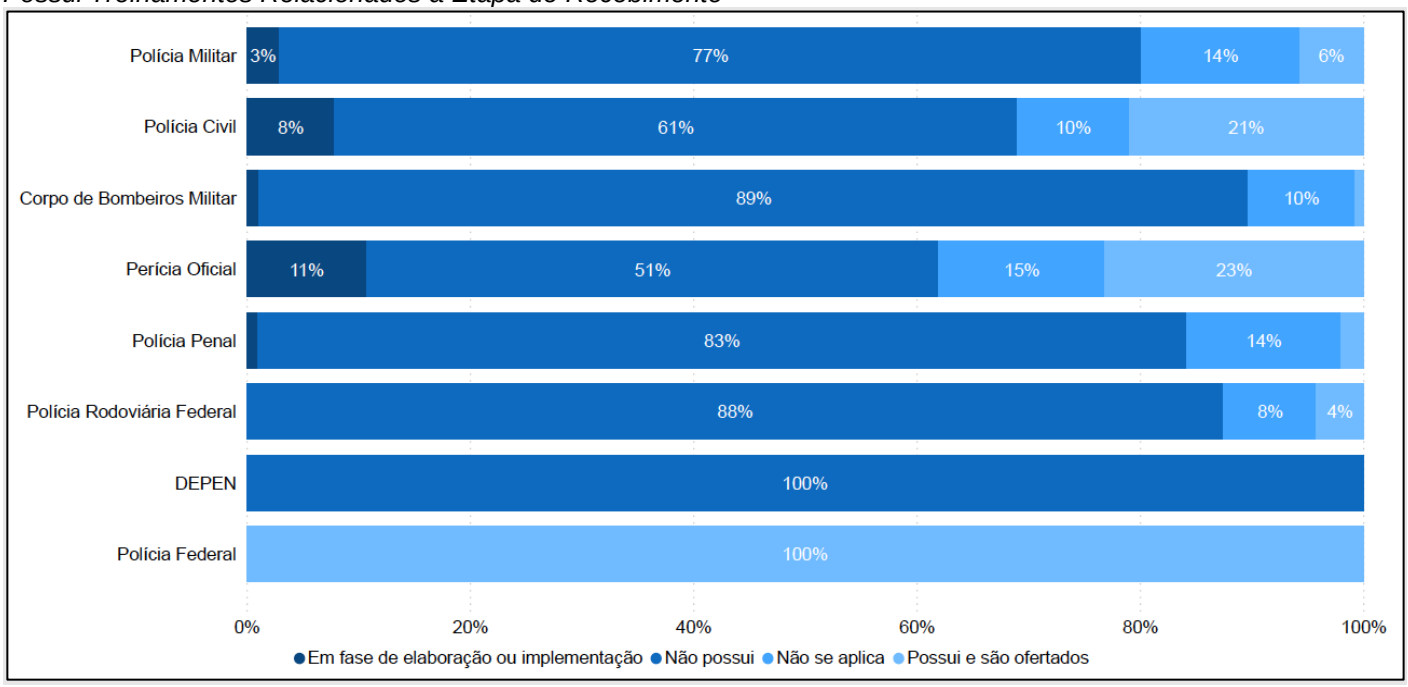


Fonte. Elaboração autoral.

A etapa de recebimento de vestígios digitais também carece de treinamentos conforme a resposta da maioria dos respondentes das diferentes instituições (ver Figura 4.2.6.7.4.). O participante da Polícia Federal informou que existe treinamento na unidade em que trabalha e cerca de 23% dos participantes da Perícia Oficial e 21% da Polícia Civil também informaram que existem treinamentos em suas unidades.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.6.7.4. Considerando as Etapas da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados à Etapa de Recebimento



Fonte. Elaboração autoral.

Dentre os profissionais que declaram receber vestígios digitais, os tipos de vestígios mais frequentemente recebidos são os dispositivos de armazenamento, mídias de armazenamento, dispositivos computacionais portáteis e dispositivos eletrônicos (ver Tabela 4.2.6.7.1.).

Tabela 4.2.6.7.1.Com Que Frequência a Sua Unidade é Requisitada Para Fazer o Recebimento de Cada Uma das Categorias?

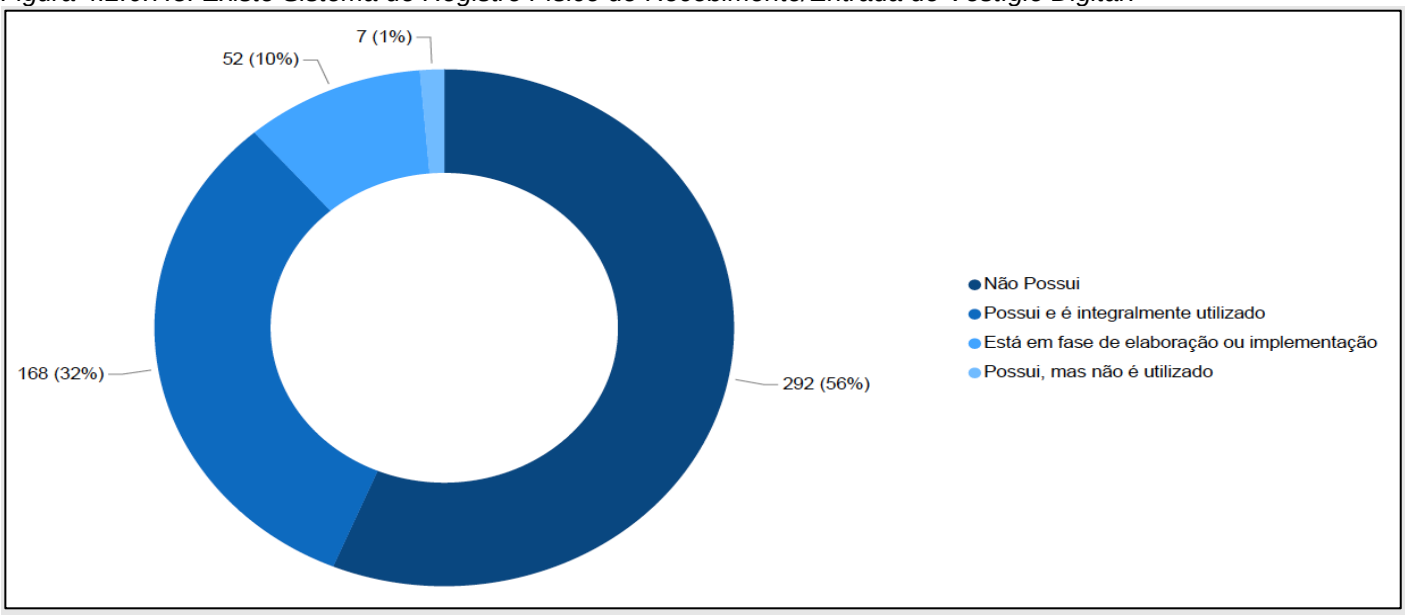
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Dispositivos de armazenamento	26,01%	25,43%	18,69%	17,92%	11,95%
Dispositivos computacionais portáteis	26,97%	27,17%	17,34%	17,34%	11,18%
Dispositivos computacionais	27,17%	27,94%	18,50%	15,80%	10,60%
Dados sem suporte físico	36,99%	28,71%	16,38%	10,02%	7,90%
Mídias de armazenamento	26,59%	25,63%	19,08%	17,15%	11,56%
Mídias de armazenamento analógicas	33,72%	31,02%	15,22%	12,14%	7,90%
Fontes de gravação	32,95%	31,41%	15,41%	12,72%	7,51%
Dados sem suporte físico	38,15%	29,09%	15,99%	9,25%	7,51%
Materiais a servirem de padrão	38,54%	29,67%	13,87%	10,40%	7,51%
Dispositivos veiculares	36,42%	29,29%	17,92%	10,02%	6,36%
Dispositivos eletrônicos	27,36%	25,43%	19,85%	17,15%	10,21%
Dispositivos utilizados em contravenções diversas	32,95%	28,71%	17,92%	11,95%	8,48%
Dispositivos utilizados em fraudes	34,10%	28,52%	17,34%	11,75%	8,29%
Dispositivos de transmissão de sinal	38,54%	29,48%	15,22%	9,63%	7,13%
Dispositivos com tecnologia GPS, que podem ser utilizados para reconstrução de percursos	37,57%	30,83%	15,61%	8,86%	7,13%
Outro	65,70%	14,45%	7,32%	4,82%	7,71%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Mais da metade dos respondentes (56%) que recebem vestígios digitais informaram que suas unidades não possuem um sistema de registro físico de entrada de vestígios (ver Figura 4.2.6.7.5.).

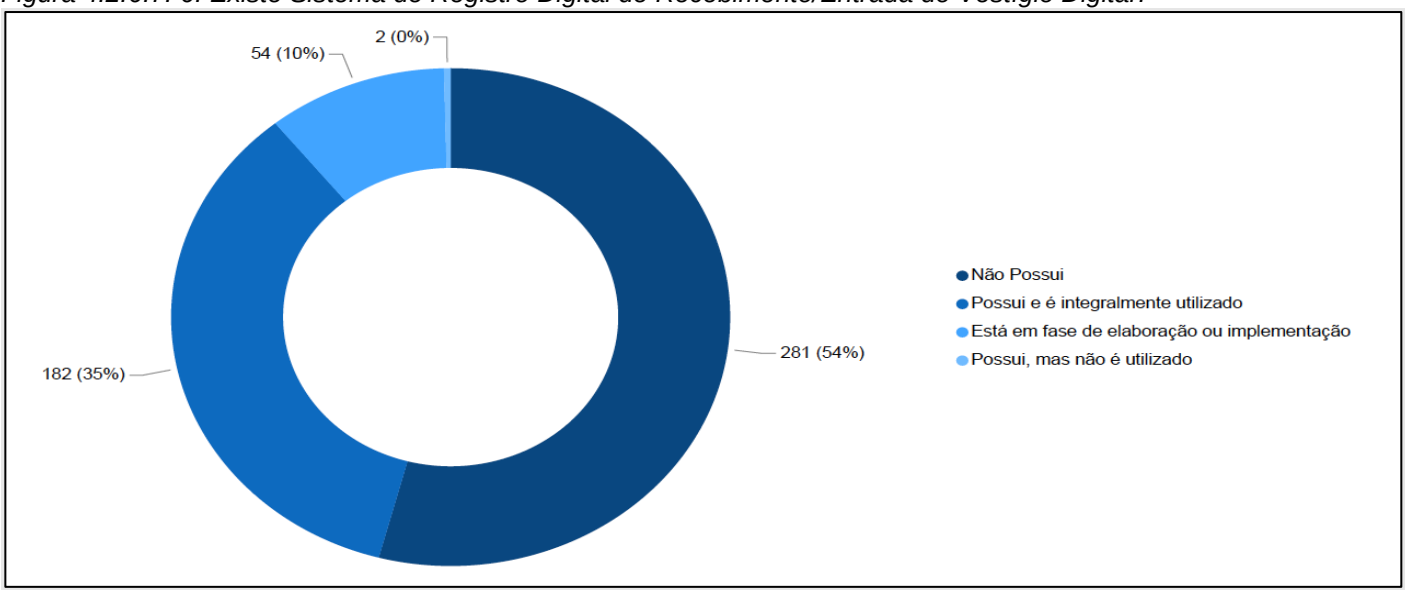
Figura 4.2.6.7.5. Existe Sistema de Registro Físico de Recebimento/Entrada do Vestígio Digital?



Fonte. Elaboração autoral.

Igualmente, 54% dos participantes informaram que suas unidades também não possuem um sistema de registro digital de recebimento de vestígio (ver Figura 4.2.6.7.6.).

Figura 4.2.6.7. 6. Existe Sistema de Registro Digital de Recebimento/Entrada do Vestígio Digital?



Fonte. Elaboração autoral.

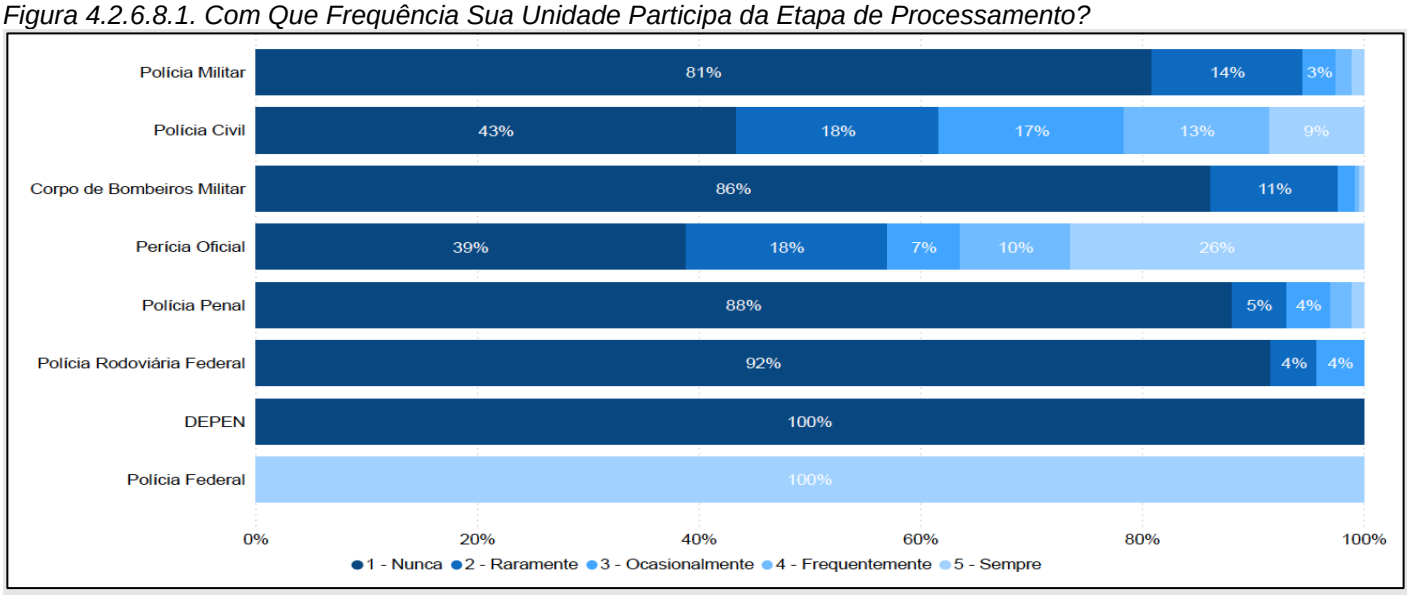
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A rastreabilidade do vestígio ao longo da cadeia de custódia passa pelo controle de fluxo (locais) e de responsabilidade (pessoas). O recebimento de vestígios precisa ser registrado, informando dia, hora, local, pessoa que entregou, pessoa que recebeu e condições do vestígio. É importante que as instituições de segurança pública invistam na sistematização de protocolos físicos e digitais de registro, controle e monitoramento de vestígios. O treinamento dos servidores para receber esses tipos de vestígios, bem como o desenvolvimento de processos e protocolos para tal são essenciais.

4.2.6.8. Processamento

O processamento de vestígios digitais implica na análise física, quando for o caso, e na análise do conteúdo digital. Conforme os dados coletados, as instituições que mais operam na etapa de processamento de vestígios digitais são a Polícia Federal, a Perícia Oficial e a Polícia Civil (ver Figura 4.2.6.8.1.). Os respondentes das demais instituições tenderam a indicar que nunca fazem o processamento desses tipos de vestígios (mais de 80%).

Figura 4.2.6.8.1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Processamento?

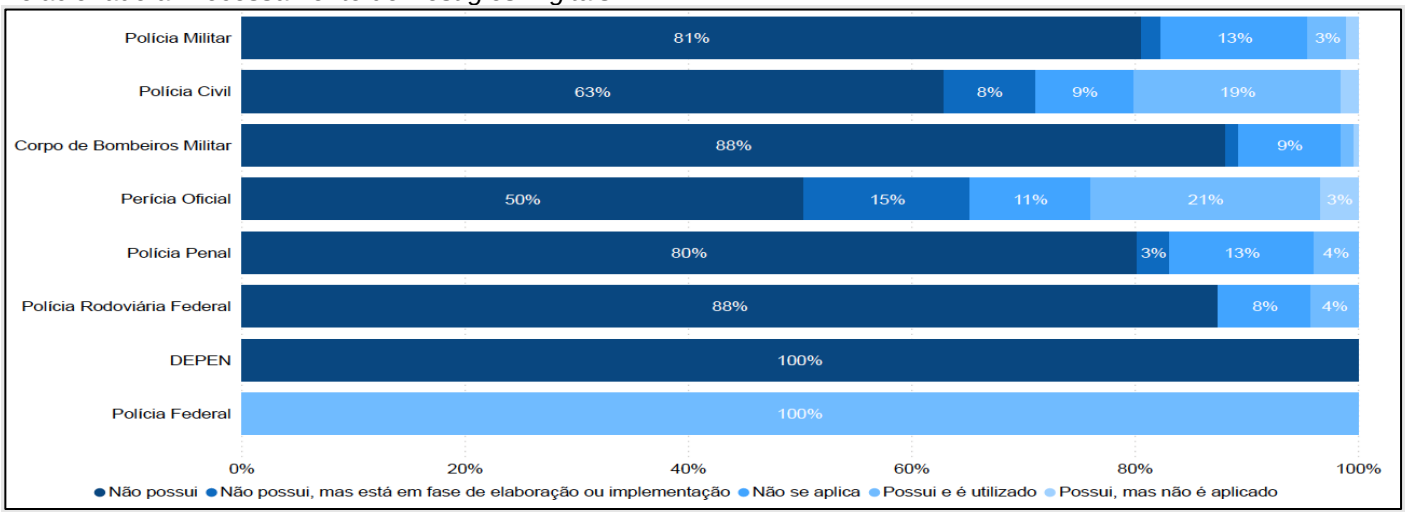


Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos respondentes desta pesquisa (50% ou mais), por instituição, declarou que não existem POPs em suas unidades contendo diretrizes para o processamento de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.8.2.). O participante da Polícia Federal indicou que existe POP em sua instituição para o processamento de vestígios digitais.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

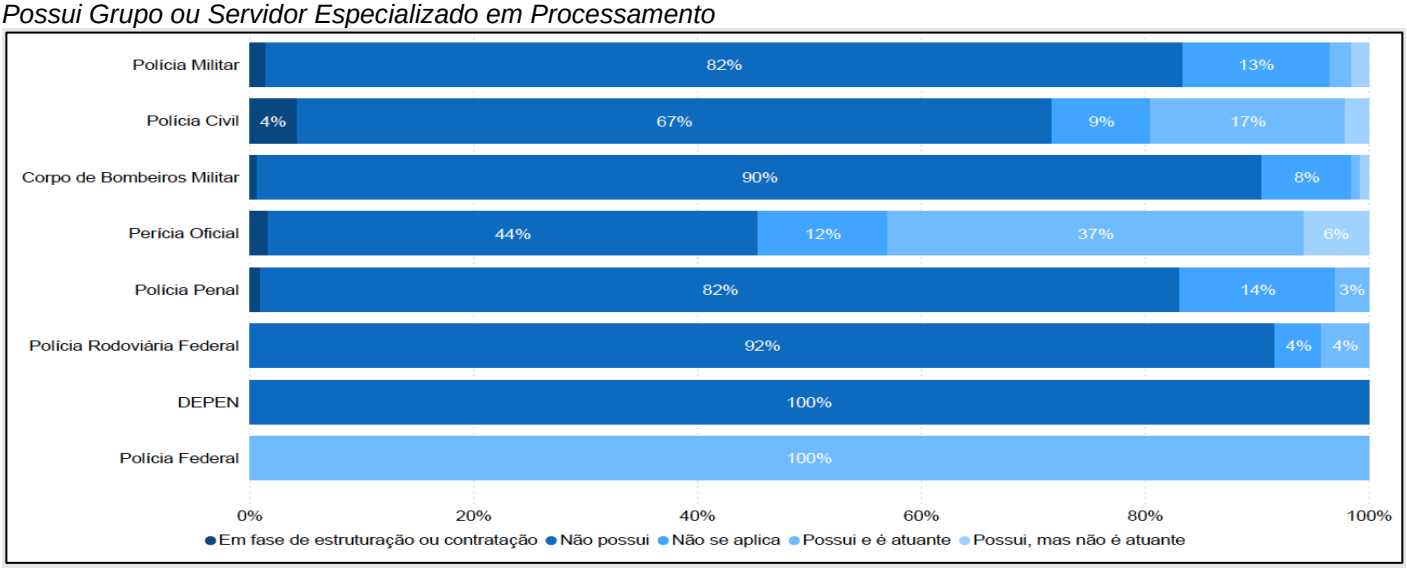
Figura 4.2.6.8.2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxograma ou Manual/Instrução Escrita Relacionado a Processamento de Vestígios Digitais?



Fonte. Elaboração autoral.

Igualmente, houve uma tendência a informar que não existem servidores especializados para o processamento de vestígios digitais nas instituições (ver Figura 4.2.6.8.3.). O participante da Polícia Federal afirmou que existem servidores especializados para essa etapa em sua unidade e 37% dos respondentes da Perícia Oficial também sinalizaram o mesmo.

Figura 4.2.6.8. 3. Considerando Cada Etapa da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado em Processamento



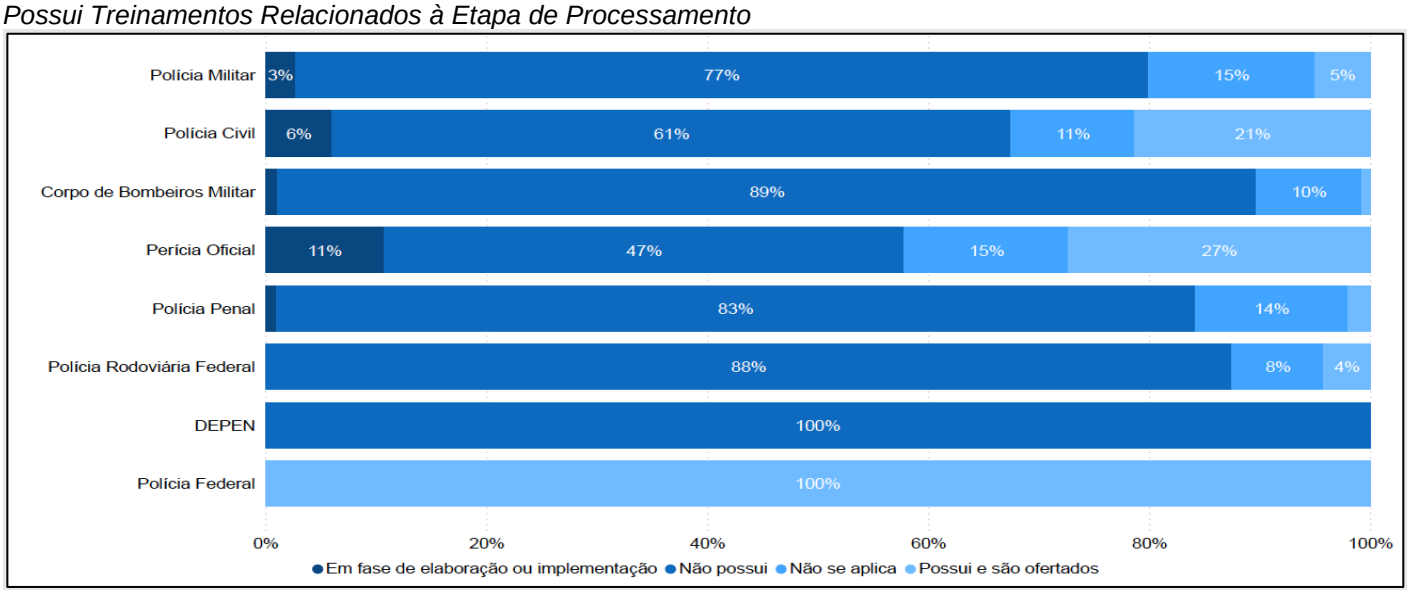
Fonte. Elaboração autoral.

Mantendo o padrão das etapas anteriores, houve uma tendência a informar que não existem treinamentos relacionados ao processamento de vestígios digitais nas instituições (ver Figura 4.2.6.8.4.). O participante da Polícia Federal informou que sua unidade tem treinamentos para essa

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

etapa da cadeia de custódia. Também, 27% dos participantes da Perícia Oficial e 21% dos participantes da Polícia Civil informaram a existência de treinamentos em suas unidades.

Figura 4.2.6.8.4. Considerando as Etapas da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados à Etapa de Processamento



Fonte. Elaboração autoral.

Dentre os respondentes que afirmaram atuar na etapa de processamento de vestígios digitais, foi observado que os tipos de vestígios mais processados são os dispositivos de armazenamento, computacionais portáteis e eletrônicos (ver Tabela 4.2.6.8.1.).

Tabela 4.2.6.8. 1. Com Que Frequência a Sua Unidade é Requisitada Para Fazer o Processamento de Cada Uma das Categorias?

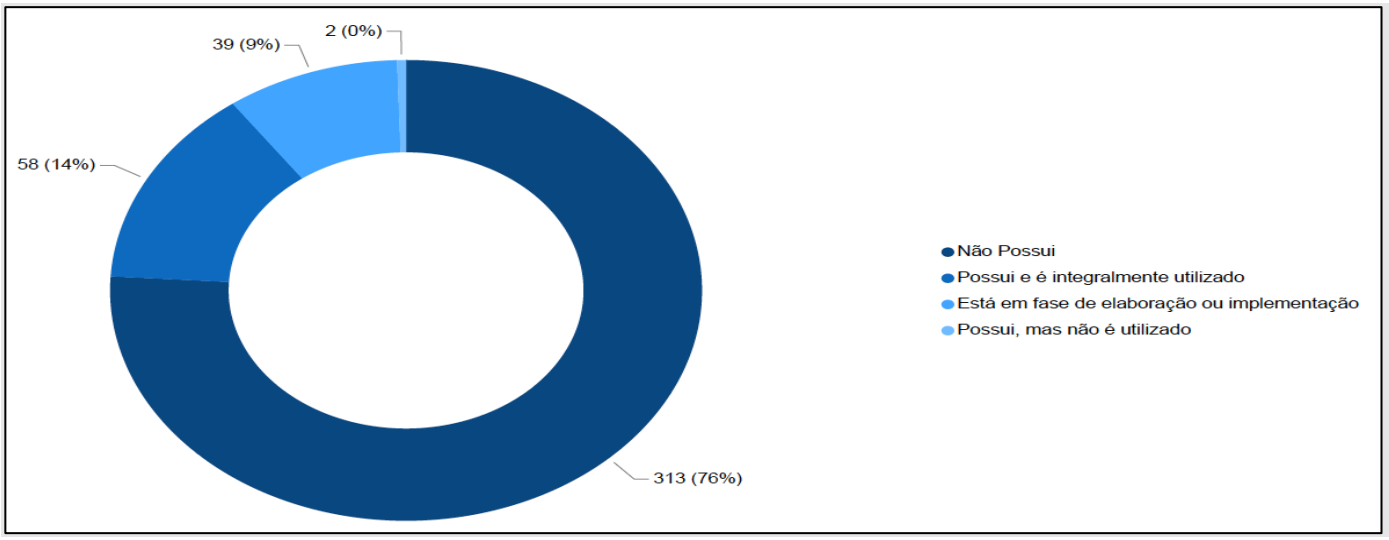
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Dispositivos de armazenamento	41,26%	20,39%	14,32%	10,68%	13,35%
Dispositivos computacionais portáteis	41,02%	20,87%	15,05%	10,19%	12,86%
Dispositivos computacionais	42,48%	22,57%	14,08%	8,74%	12,14%
Dados sem suporte físico	46,84%	22,82%	13,59%	8,01%	8,74%
Mídias de armazenamento	40,05%	20,87%	15,29%	9,95%	13,83%
Mídias de armazenamento analógicas	46,60%	25,49%	13,83%	6,31%	7,77%
Fontes de gravação	45,15%	25,00%	14,56%	7,52%	7,77%
Dados sem suporte físico	48,54%	24,03%	12,14%	7,52%	7,77%
Materiais a servirem de padrão	51,21%	24,76%	11,17%	6,31%	6,55%
Dispositivos veiculares	49,03%	23,30%	14,32%	7,77%	5,58%
Dispositivos eletrônicos	41,50%	19,90%	16,26%	11,41%	10,92%
Dispositivos utilizados em contravenções diversas	46,12%	21,60%	15,29%	7,28%	9,71%
Dispositivos utilizados em fraudes	46,60%	21,36%	16,02%	6,80%	9,22%
Dispositivos de transmissão de sinal	49,76%	24,51%	13,59%	4,85%	7,28%
Dispositivos com tecnologia GPS, que podem ser utilizados para reconstrução de percursos	48,79%	24,03%	14,08%	5,34%	7,77%
Outro	70,87%	11,17%	7,77%	2,67%	7,52%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Um total de 76% dos respondentes informou que não existe sistemas de registro físico de abertura de vestígio digital para processamento (ver Figura 4.2.6.8.5.).

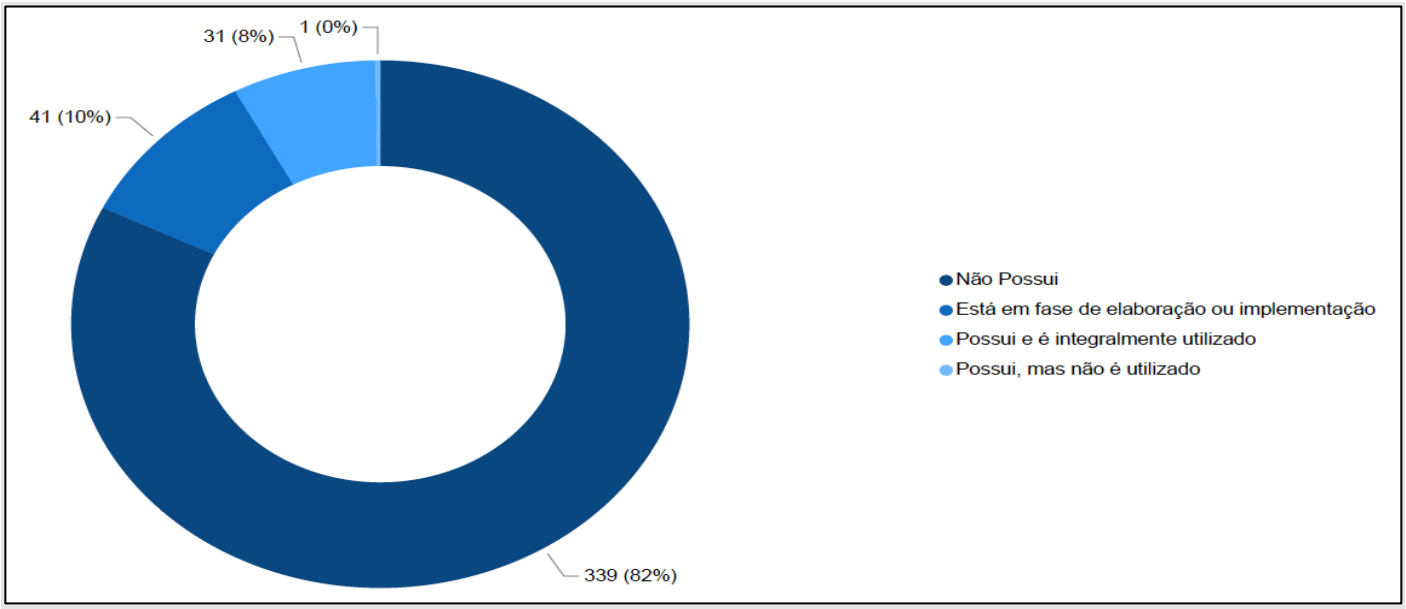
Figura 4.2.6.8.5. Sua Unidade Possui Sistema de Registro Físico de Abertura do Vestígio Digital Para Processamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Os respondentes também tenderam a afirmar que não existem em suas unidades sistemas de registro físico de modificação de vestígio digital para o processamento (ver Figura 4.2.6.8.6.).

Figura 4.2.6.8.6. Sua Unidade Possui Sistema de Registro Físico de Modificação do Vestígio Digital Para Processamento?

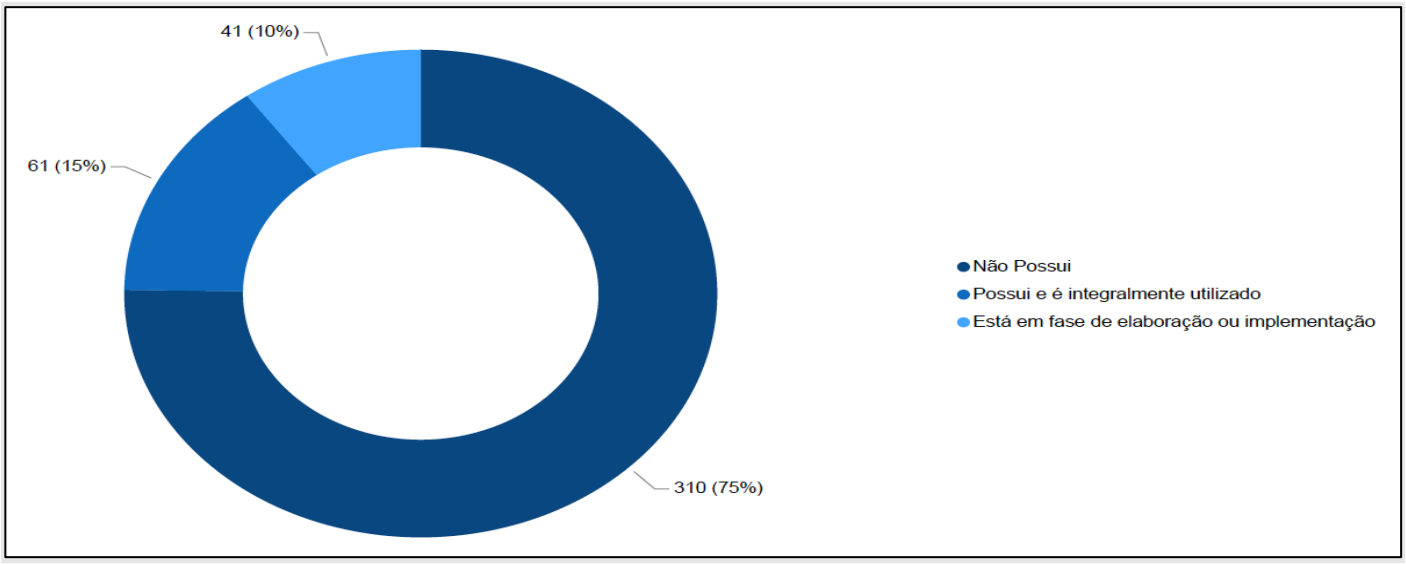


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

De forma semelhante, os participantes informaram que não existem sistemas de registro digital para a abertura de vestígios para o processamento (ver Figura 4.2.6.8.7.).

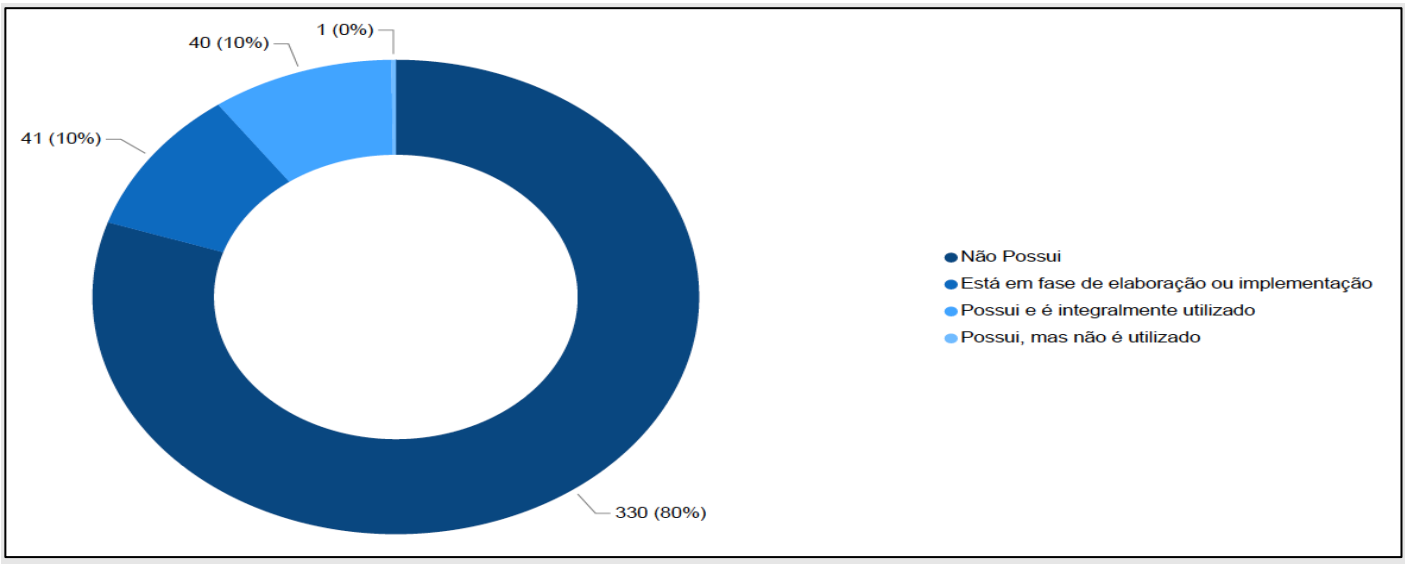
Figura 4.2.6.8.7. Sua Unidade Possui Sistema de Registro Digital de Abertura do Vestígio Digital Para Processamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Também, foi observado que as unidades não possuem sistemas de registro digital de modificação de vestígio (ver Figura 4.2.6.8.8.).

Figura 4.2.6.8.8. Sua Unidade Possui Sistema de Registro Digital de Modificação do Vestígio Digital Para Processamento?



Fonte. Elaboração autoral.

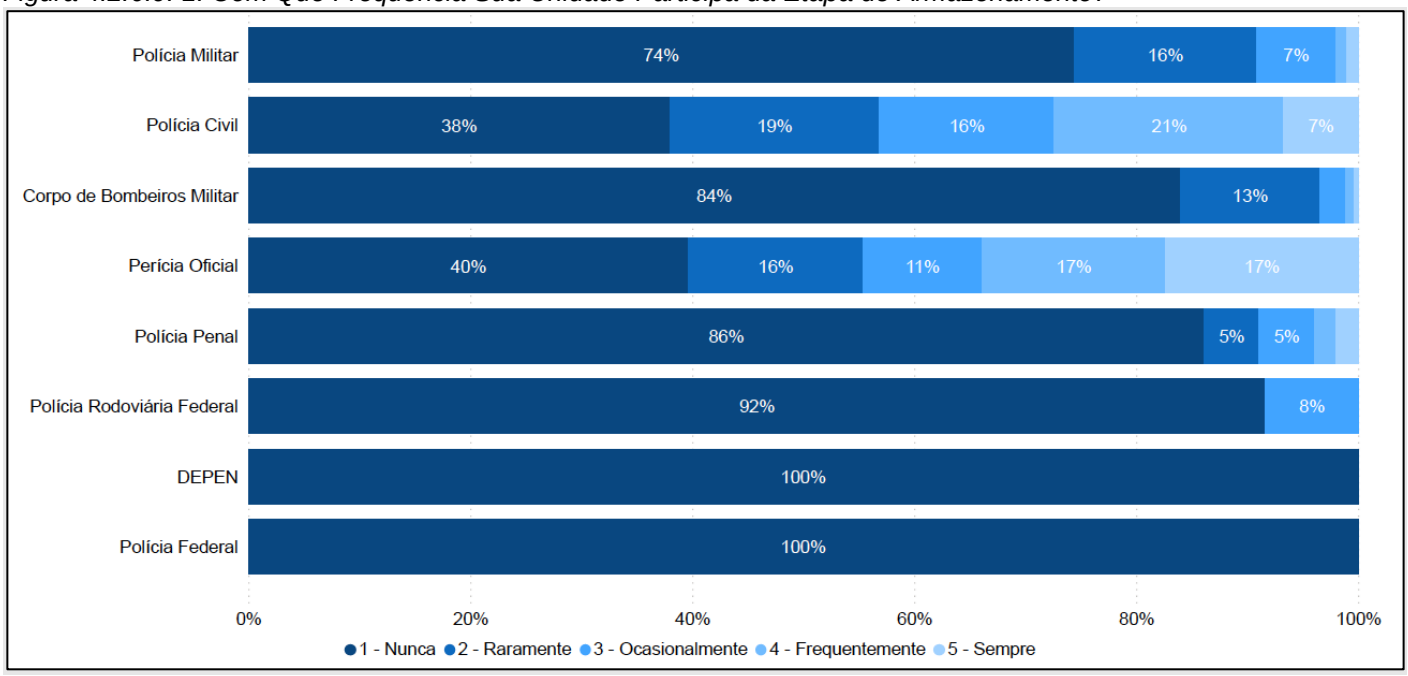
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

O diagnóstico dessa etapa da cadeia de custódia indica a necessidade das instituições de segurança pública em investir em treinamento e no desenvolvimento de POPs e de sistemas de registro físicos e digitais. Muitas vezes, pode ocorrer a modificação de um vestígio digital, como por exemplo a quebra de senhas, a mudança de local de armazenamento, entre outras. Todo esse processo precisa ser cuidadosamente registrado de modo a evitar a perda, a não integralidade e a contaminação do vestígio. O investimento em equipes especializadas tende a oportunizar maior perícia no processamento desse tipo de vestígio.

4.2.6.9. Armazenamento

A etapa do armazenamento consiste em guardar o vestígio digital em local (físico ou não) seguro e com adequadas condições de conservação. A Perícia Oficial e a Polícia Civil foram as instituições que mais indicaram fazer o armazenamento desse tipo de vestígio (ver Figura 4.2.6.9.1.).

Figura 4.2.6.9. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Armazenamento?

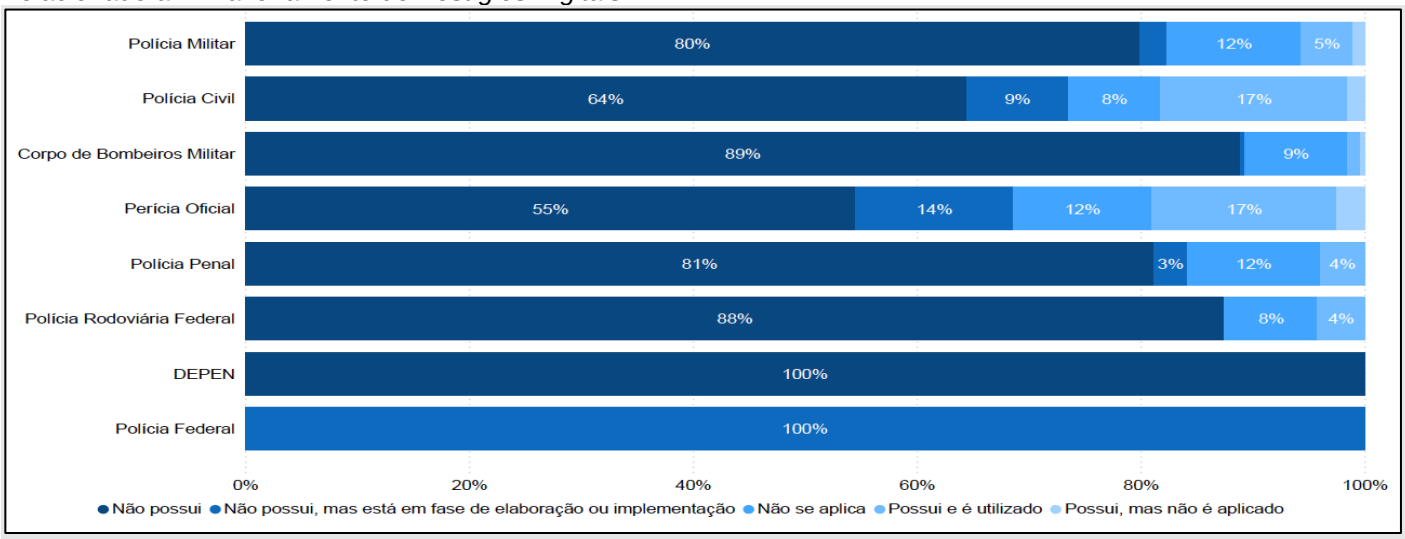


Fonte. Elaboração autoral.

Mais de 50% dos respondentes, por instituição, informaram que não existem POPs em suas unidades com orientações para o adequado armazenamento desse tipo de vestígio (ver Figura 4.2.6.9.2.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

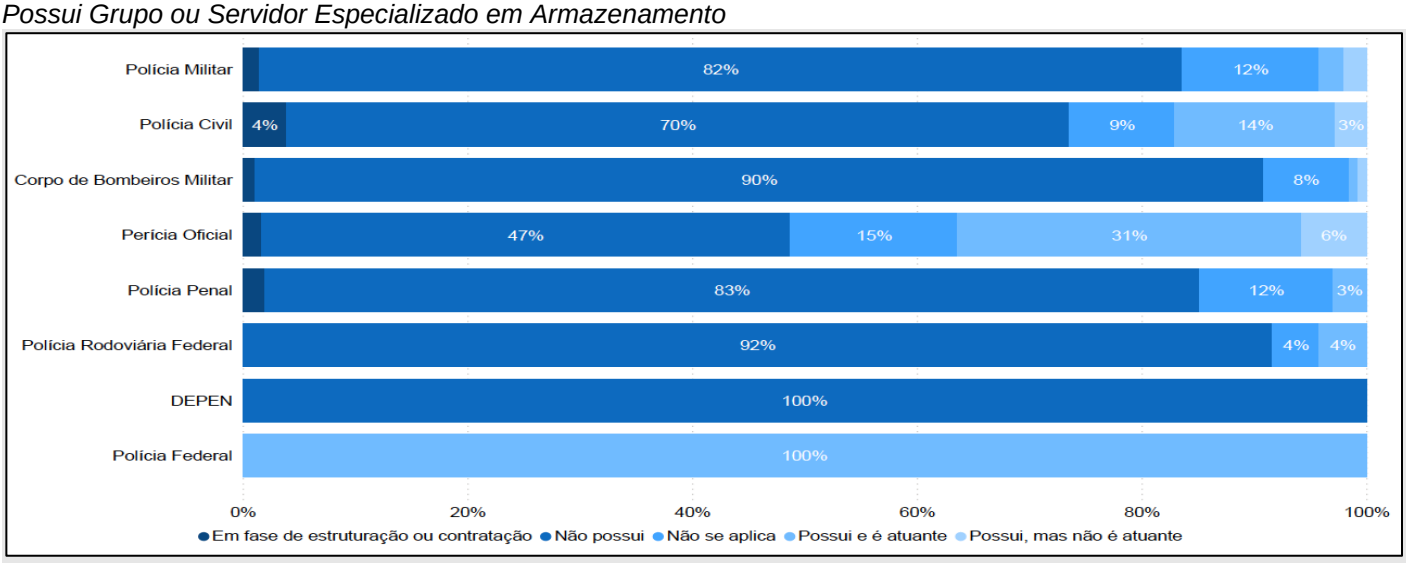
Figura 4.2.6.9.2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxograma ou Manual/Instrução Escrita Relacionado a Armazenamento de Vestígios Digitais?



Fonte. Elaboração autoral.

Houve também uma tendência a informar que não existem servidores especializados para o adequado armazenamento de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.9.3.). O participante da Polícia Federal (100%) e cerca de 31% dos participantes da Perícia Oficial informaram que existem em suas unidades servidores especializados.

Figura 4.2.6.9. 3. Considerando Cada Etapa da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado em Armazenamento



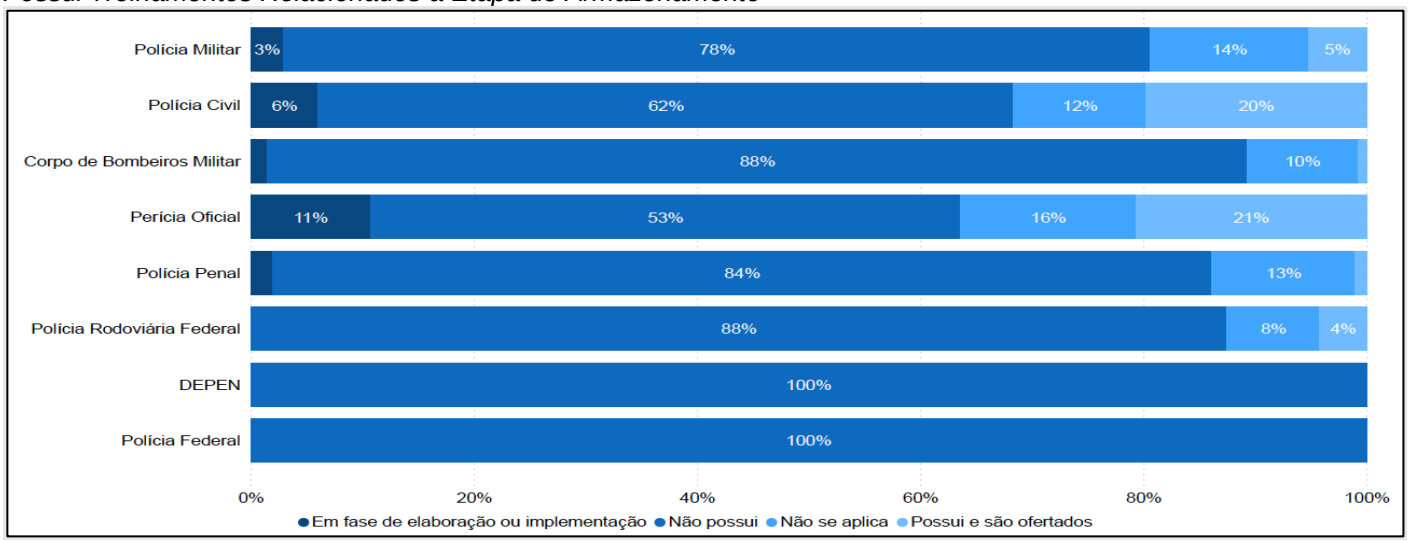
Fonte. Elaboração autoral.

Seguindo a tendência, mais da metade dos participantes informaram que não existem em suas unidades treinamentos para essa etapa da cadeia de custódia (ver Figura 4.2.6.9.4.). Cerca

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

de 21% dos participantes da Perícia Oficial e 20% da Polícia Civil disseram que suas unidades têm treinamentos.

Figura 4.2.6.9.4. Considerando as Etapas da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados à Etapa de Armazenamento



Fonte. Elaboração autoral.

Conforme nas etapas anteriores, os respondentes que informaram que atuam no armazenamento de vestígios digitais, também reportaram que os tipos de vestígios mais armazenados são os dispositivos de armazenamento, computacionais portáteis e eletrônicos (ver Tabela 4.2.6.9.1.).

Tabela 4.2.6.9. 1. Com Que Frequência a Sua Unidade é Requisitada Para Fazer o Armazenamento de Cada Uma das Categorias?

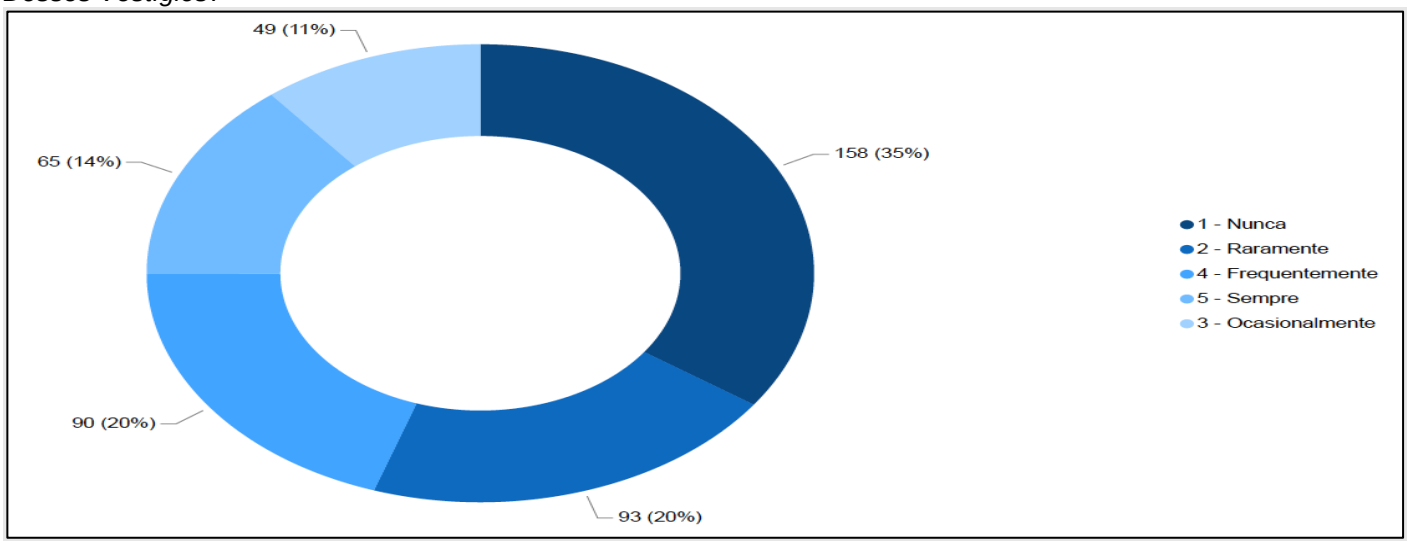
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Dispositivos de armazenamento	36,04%	25,93%	14,95%	13,41%	9,67%
Dispositivos computacionais portáteis	37,80%	25,05%	14,73%	12,75%	9,67%
Dispositivos computacionais	38,46%	26,59%	14,07%	11,87%	9,01%
Dados sem suporte físico	48,35%	23,74%	11,87%	8,57%	7,47%
Mídias de armazenamento	35,16%	25,71%	15,82%	13,63%	9,67%
Mídias de armazenamento analógicas	45,27%	26,37%	12,31%	9,23%	6,81%
Fontes de gravação	42,86%	26,81%	12,75%	9,89%	7,69%
Dados sem suporte físico	49,45%	23,74%	11,21%	8,35%	7,25%
Materiais a servirem de padrão	49,23%	24,18%	10,99%	8,13%	7,47%
Dispositivos veiculares	46,81%	25,71%	13,63%	7,47%	6,37%
Dispositivos eletrônicos	38,24%	23,96%	16,48%	12,53%	8,79%
Dispositivos utilizados em contravenções diversas	44,18%	26,15%	13,41%	8,79%	7,47%
Dispositivos utilizados em fraudes	46,81%	24,84%	13,63%	7,47%	7,25%
Dispositivos de transmissão de sinal	46,37%	27,69%	11,65%	7,47%	6,81%
Dispositivos com tecnologia GPS, que podem ser utilizados para reconstrução de percursos	47,47%	26,15%	11,87%	7,69%	6,81%
Outro	64,84%	14,95%	6,59%	5,05%	8,57%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A maioria das unidades nunca (35%) ou raramente (20%) categorizam os vestígios na hora do armazenamento para facilitar a localização deles posteriormente (ver Figura 4.2.6.9.5.).

Figura 4.2.6.9.5. Com Qual Frequência Costuma-se Categorizar o Material Armazenado Para Facilitar a Localização Desses Vestígios?



Fonte. Elaboração autoral.

Conforme as respostas colhidas, nunca ou raramente os vestígios são armazenados em locais apropriados ao tipo de vestígio (ver Tabela 4.2.6.9.2.). O tipo de vestígio que mais foi indicado como sendo sempre armazenado em local adequado foi o de mídias de armazenamento, mas isso ocorreu em apenas 10,10%.

Tabela 4.2.6.9.2. Com Que Frequência o Armazenamento é Feito em Local Adequado Para o Tipo de Vestígio Digital, Respeitando Umidade, Temperatura e Ventilação?

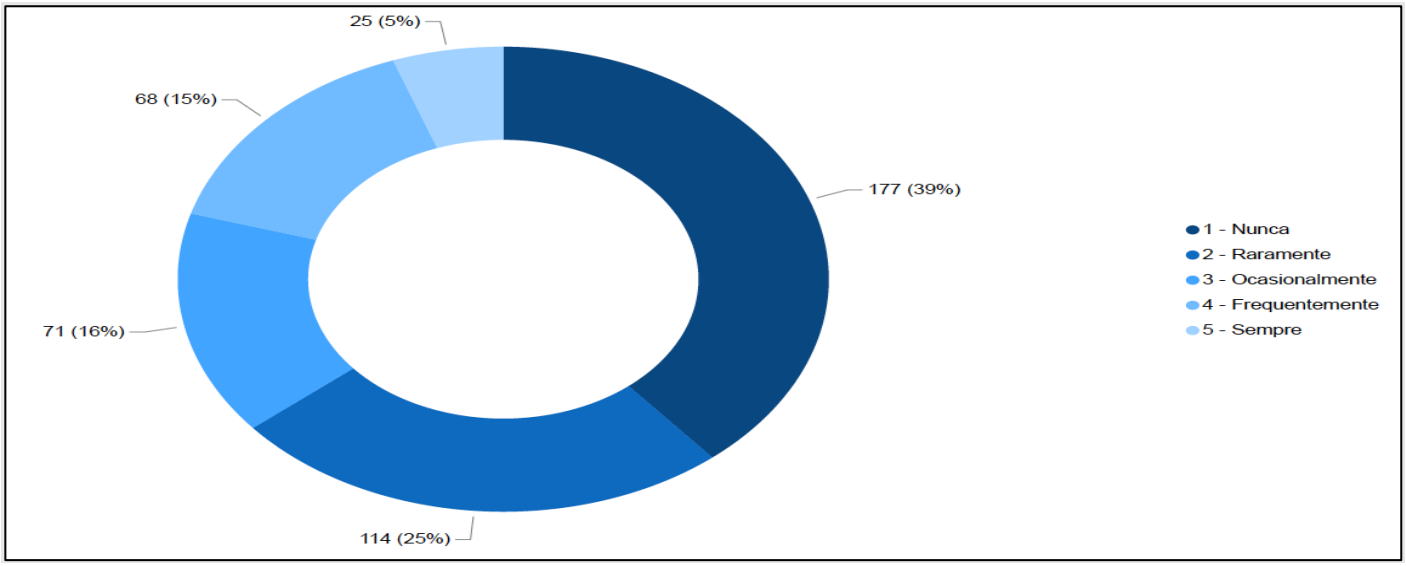
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Dispositivos de armazenamento	39,26%	23,95%	14,57%	12,35%	9,88%
Dispositivos computacionais portáteis	39,60%	24,50%	13,61%	12,62%	9,65%
Dispositivos computacionais	39,30%	24,63%	13,93%	12,94%	9,20%
Dados sem suporte físico	43,22%	24,30%	12,79%	12,28%	7,42%
Mídias de armazenamento	38,42%	24,88%	14,04%	12,56%	10,10%
Mídias de armazenamento analógicas	40,95%	24,62%	13,82%	11,56%	9,05%
Fontes de gravação	40,55%	24,18%	14,36%	12,34%	8,56%
Dados sem suporte físico	42,97%	24,55%	13,30%	11,51%	7,67%
Materiais a servirem de padrão	42,49%	23,92%	13,74%	10,94%	8,91%
Dispositivos veiculares	41,07%	25,51%	13,52%	11,73%	8,16%
Dispositivos eletrônicos	40,00%	23,75%	14,25%	12,75%	9,25%
Dispositivos utilizados em contravenções diversas	41,22%	24,94%	14,25%	10,94%	8,65%
Dispositivos utilizados em fraudes	43,00%	23,92%	13,23%	11,45%	8,40%
Dispositivos de transmissão de sinal	42,13%	24,37%	13,96%	10,91%	8,63%
Dispositivos com tecnologia GPS, que podem ser utilizados para reconstrução de percursos	42,56%	23,59%	13,85%	11,28%	8,72%
Outro	61,20%	18,03%	7,65%	7,92%	5,19%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os participantes também indicaram que os vestígios digitais armazenados em locais não físicos (ex.: nuvem) nunca (39%) ou raramente (25%) são armazenados de forma coerente (ver Figura 4.2.6.9.6.). Assim, há provavelmente constante falta de espaço para armazenamento ou dificuldade de acesso.

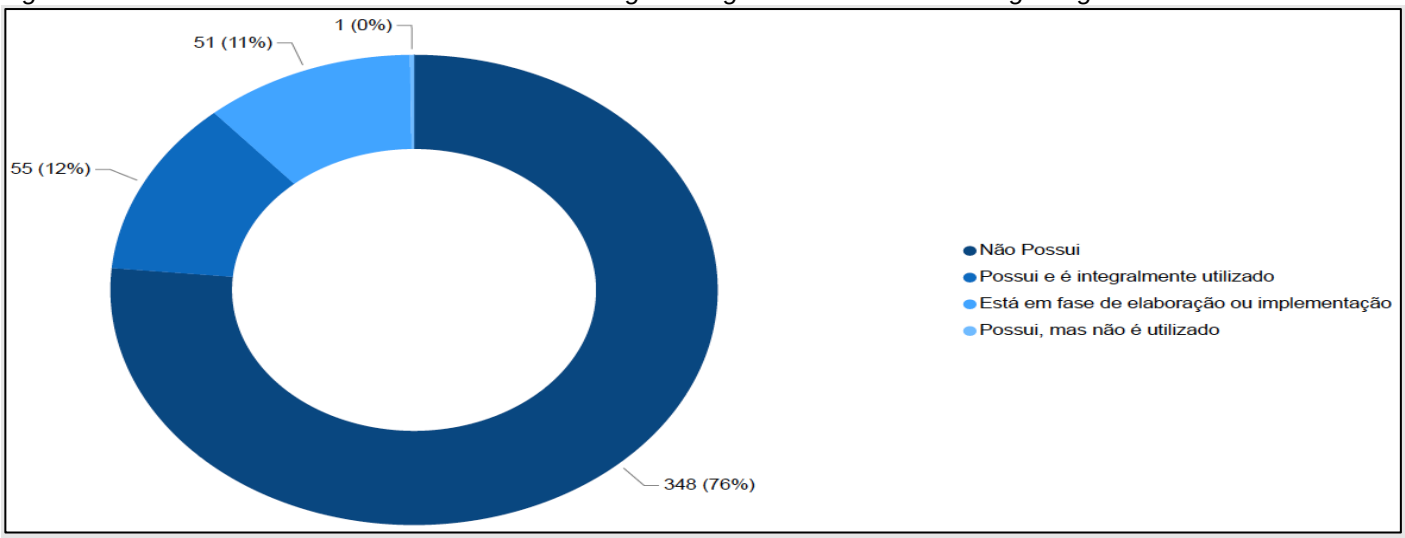
Figura 4.2.6.9. 6. No Caso de Vestígios Digitais Armazenados em Mídia, em Meio Digital ou Mesmo Armazenamento na Nuvem, Com Qual Frequência Este Armazenamento é Feito de Forma Coerente, Sem Falta de Espaço ou Dificuldade de Acesso?



Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos respondentes informou que não existe na instituição sistema de registro digital de acesso a vestígios digitais armazenados (ver Figura 4.2.6.9.7.).

Figura 4.2.6.9.7. Sua Unidade Possui Sistema de Registro Digital de Acesso do Vestígio Digital Armazenado?

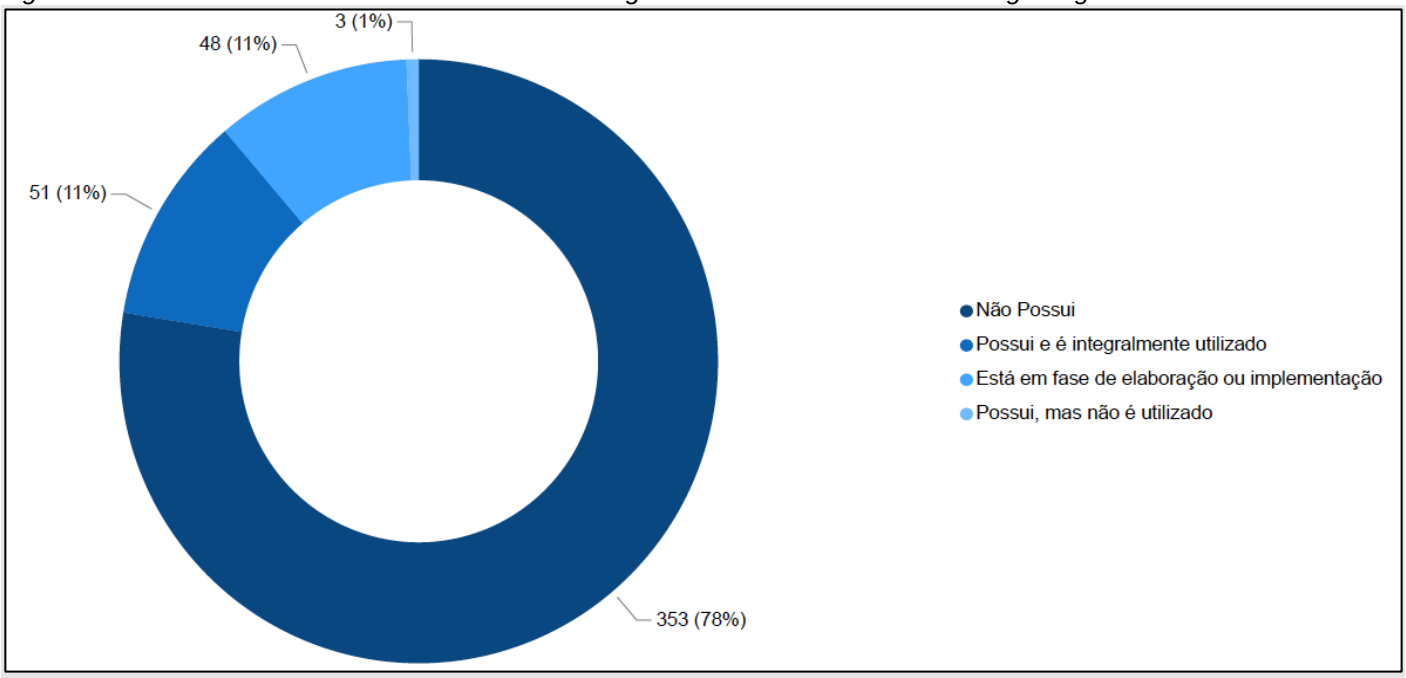


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

De forma similar, houve também uma tendência a reportar a inexistência de sistema de registro físico para acesso a vestígios digitais armazenados (ver Figura 4.2.6.9.8.).

Figura 4.2.6.9.8. Sua Unidade Possui Sistema de Registro Físico de Acesso do Vestígio Digital Armazenado?



Fonte. Elaboração autoral.

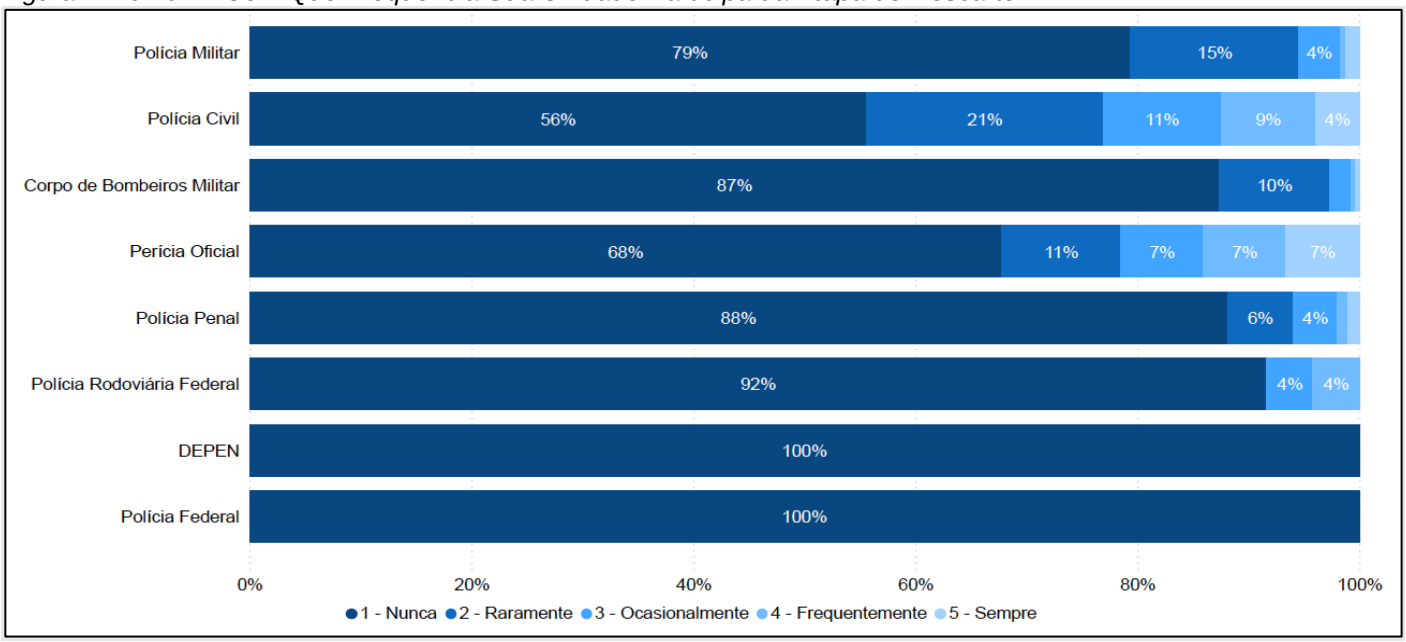
O armazenamento precisa ser feito de forma a manter em segurança o vestígio analisado. Para tanto, o recipiente e local de guarda de vestígios digitais precisam propiciar tal segurança. É importante que as instituições de segurança pública invistam na disponibilização de locais com adequada metragem, controle de temperatura e umidade, com monitoramento de entrada e saída e com sistemas de registros físicos e digitais de acesso aos locais de armazenamento. Cabe destacar que os vestígios digitais muitas vezes podem não existem em formato impresso, sendo necessário o investimento em ambientes virtuais seguros, incluindo acesso *off-line*.

4.2.6.10. Descarte

O descarte de vestígios digitais pode implicar na devolução para alguém de direito ou na destruição. De forma geral, os participantes informaram que nunca participam da etapa de descarte (ver Figura 4.2.6.10.1). Dentre as instituições que mais atuam nessa etapa, destacam-se a Perícia Oficial (14% somando as categorias sempre e frequentemente) e a Polícia Civil (somando 13%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

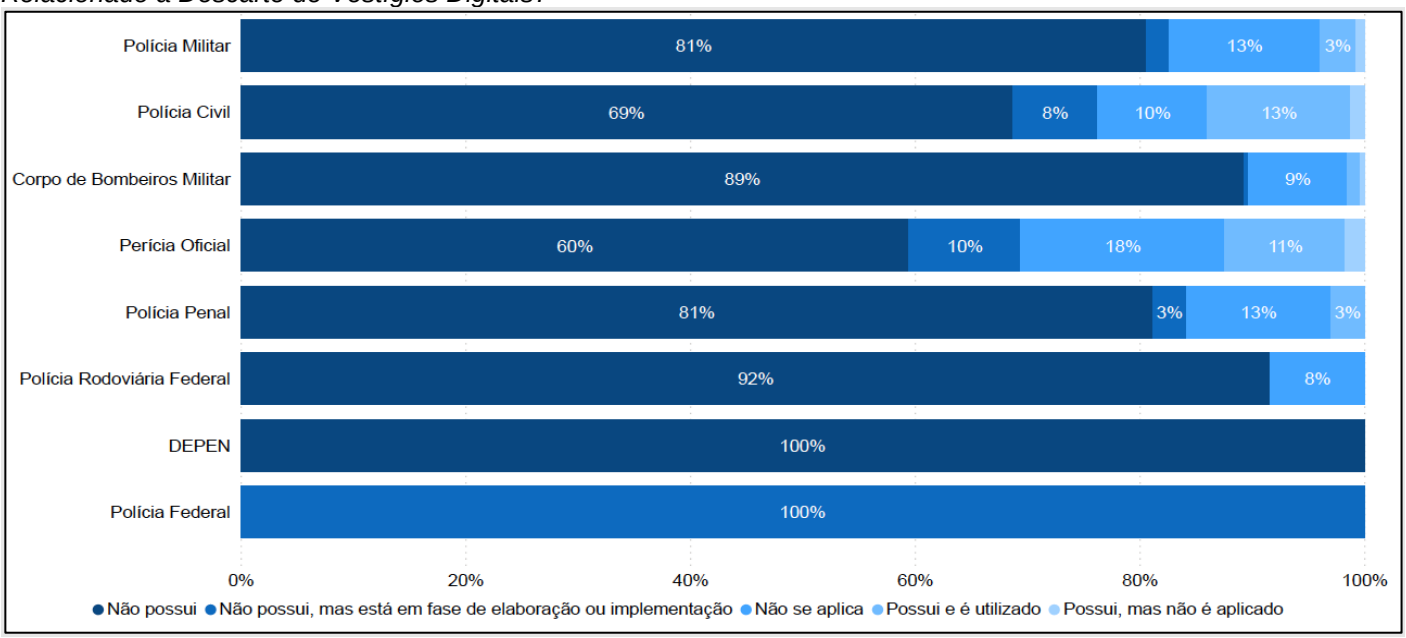
Figura 4.2.6.10. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Descarte?



Fonte. Elaboração autoral.

Os participantes do estudo reportaram que não existem POPs para o descarte de vestígios digitais em suas unidades (ver Figura 4.2.6.10.2.). O participante da Polícia Federal informou que não possui POP para descarte de vestígios digitais, mas que está em fase de elaboração.

Figura 4.2.6.10.2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxograma ou Manual/Instrução Escrita Relacionado a Descarte de Vestígios Digitais?

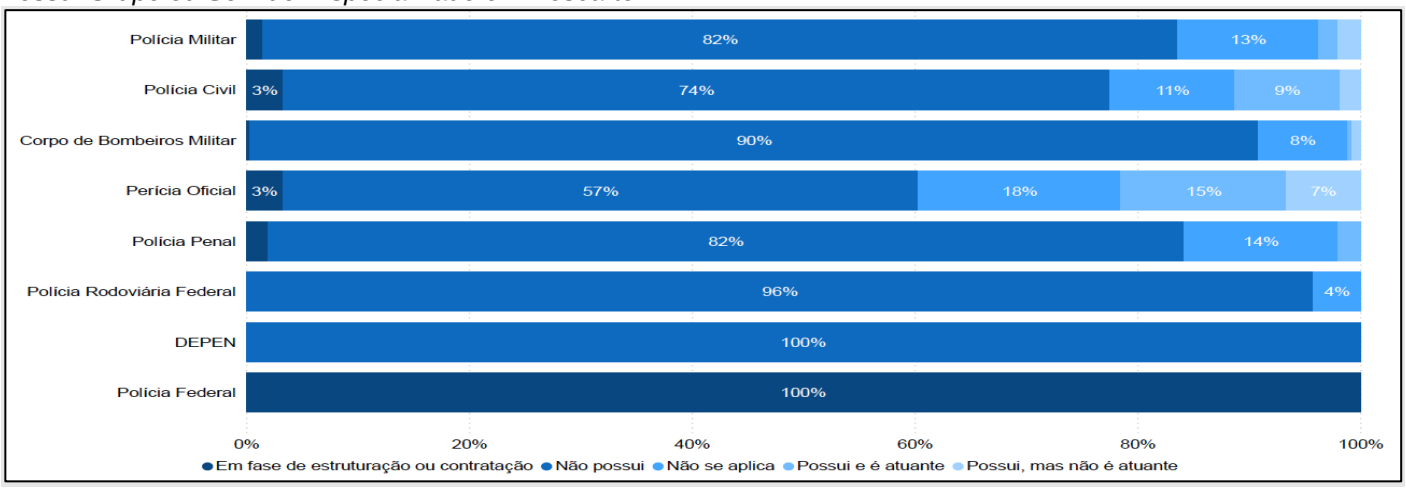


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os resultados indicaram que não existem nas instituições servidores especializados para o descarte de vestígios digitais (ver Figura 4.2.6.10.3.). O participante da Polícia Federal informou que está em fase de estruturação ou contratação.

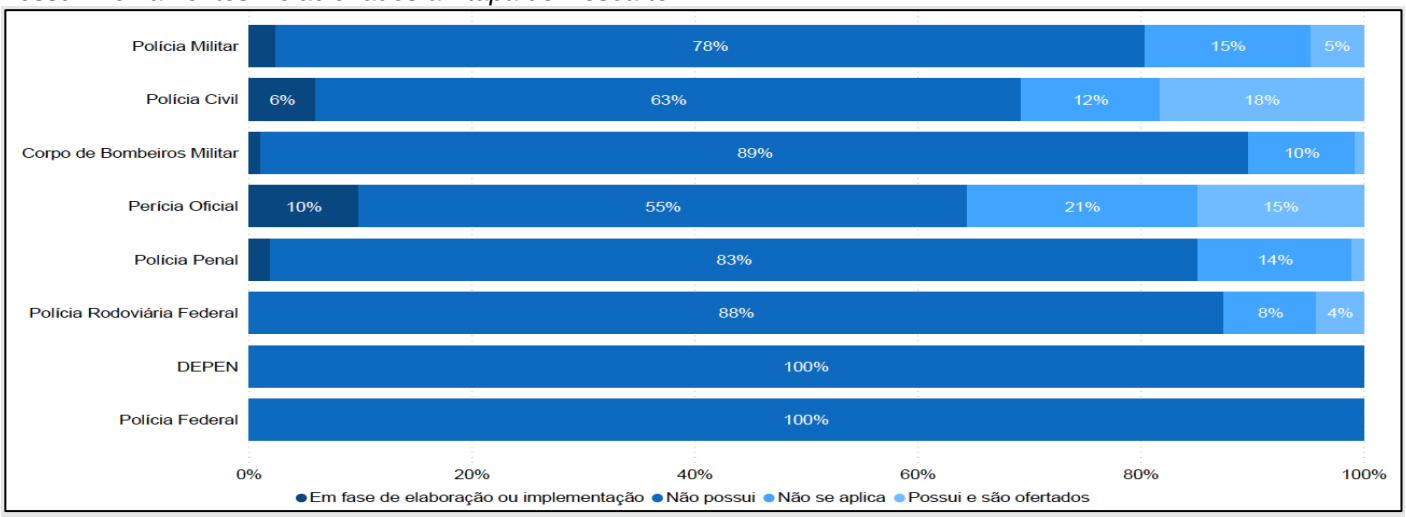
Figura 4.2.6.10.3. Considerando Cada Etapa da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado em Descarte



Fonte. Elaboração autoral.

Igualmente, houve uma tendência dos participantes em informar que não há treinamentos relacionados ao descarte de vestígios digitais em suas instituições (ver Figura 4.2.6.10.4.). Cerca de 18% dos participantes da Polícia Civil e 15% da Perícia Oficial informaram que há treinamento em suas unidades.

Figura 4.2.6.10.4. Considerando as Etapas da Cadeia de Custódia de Vestígios Digitais, Indique se Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados à Etapa de Descarte



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Dentre os participantes que reportaram participar da etapa de descarte de vestígios digitais, há uma forte tendência de nunca ou raramente descartar os mais variados tipos de vestígios dessa categoria (ver Tabela 4.2.6.10.1.).

Tabela 4.2.6.10.1. Com Que Frequência a Sua Unidade é Requisitada Para Fazer o Descarte de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Dispositivos de armazenamento	50,61%	28,53%	12,88%	3,37%	4,60%
Dispositivos computacionais portáteis	50,61%	28,53%	13,50%	3,07%	4,29%
Dispositivos computacionais	50,92%	28,22%	13,19%	3,37%	4,29%
Dados sem suporte físico	58,59%	24,85%	10,12%	2,45%	3,99%
Mídias de armazenamento	51,23%	27,61%	12,88%	3,68%	4,60%
Mídias de armazenamento analógicas	55,83%	26,69%	10,74%	2,45%	4,29%
Fontes de gravação	55,21%	26,07%	11,04%	3,37%	4,29%
Dados sem suporte físico	58,59%	23,93%	10,74%	2,76%	3,99%
Materiais a servirem de padrão	58,28%	25,15%	10,12%	2,45%	3,99%
Dispositivos veiculares	56,75%	23,31%	11,96%	3,68%	4,29%
Dispositivos eletrônicos	53,07%	24,85%	12,27%	5,52%	4,29%
Dispositivos utilizados em contravenções diversas	55,83%	25,46%	11,66%	3,07%	3,99%
Dispositivos utilizados em fraudes	55,83%	25,77%	11,35%	3,07%	3,99%
Dispositivos de transmissão de sinal	56,75%	25,77%	11,35%	2,15%	3,99%
Dispositivos com tecnologia GPS, que podem ser utilizados para reconstrução de percursos	57,67%	24,54%	11,35%	2,45%	3,99%
Outro	68,71%	16,56%	6,44%	2,15%	6,13%

Fonte. Elaboração autoral.

Ademais, os participantes declararam, em sua maioria, que não há documentos institucionais que normatizem tempo e procedimentos para descartes dos mais variados tipos de vestígios digitais (ver Tabela 4.2.6.10.2.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

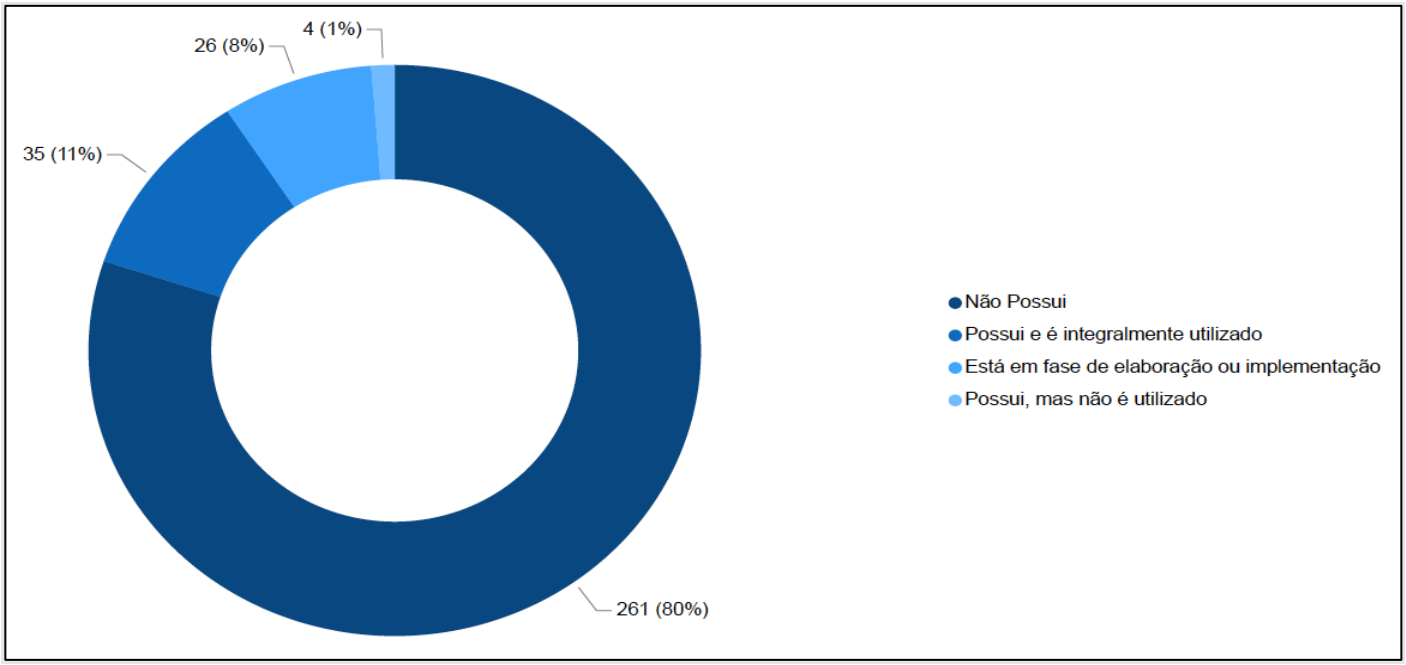
Tabela 4.2.6.10.2. Há Documentação Institucional Que Estabelece Prazo e Procedimentos Para Descarte dos Vestígios Digitais?

	Não existe	Sim, existe mas não é compreensível	Sim, existe mas não é aplicada	Sim, existe e é integralmente aplicada
Dispositivos de armazenamento	86,13%	2,92%	4,38%	6,57%
Dispositivos computacionais portáteis	85,35%	4,03%	4,03%	6,59%
Dispositivos computacionais	86,08%	3,30%	4,03%	6,59%
Dados sem suporte físico	85,35%	3,66%	4,40%	6,59%
Mídias de armazenamento	85,71%	3,30%	4,40%	6,59%
Mídias de armazenamento analógicas	85,35%	3,66%	4,40%	6,59%
Fontes de gravação	85,71%	3,30%	4,40%	6,59%
Dados sem suporte físico	85,29%	3,68%	4,41%	6,62%
Materiais a servirem de padrão	86,13%	2,55%	4,38%	6,93%
Dispositivos veiculares	84,56%	3,31%	5,15%	6,99%
Dispositivos eletrônicos	85,35%	4,03%	4,03%	6,59%
Dispositivos utilizados em contravenções diversas	84,62%	4,03%	4,76%	6,59%
Dispositivos utilizados em fraudes	86,13%	2,92%	4,38%	6,57%
Dispositivos de transmissão de sinal	86,13%	3,28%	4,01%	6,57%
Dispositivos com tecnologia GPS, que podem ser utilizados para reconstrução de percursos	86,76%	2,94%	4,04%	6,25%
Outro	91,67%	1,52%	2,27%	4,55%

Fonte. Elaboração autoral.

Foi observada uma tendência a não haver sistema de registro físico de saída para descarte de vestígio digital (ver Figura 4.2.6.10.5.).

Figura 4.2.6.10.5. Sua Unidade Possui Sistema de Registro Físico de Saída Para Descarte do Vestígio Digital Armazenado?

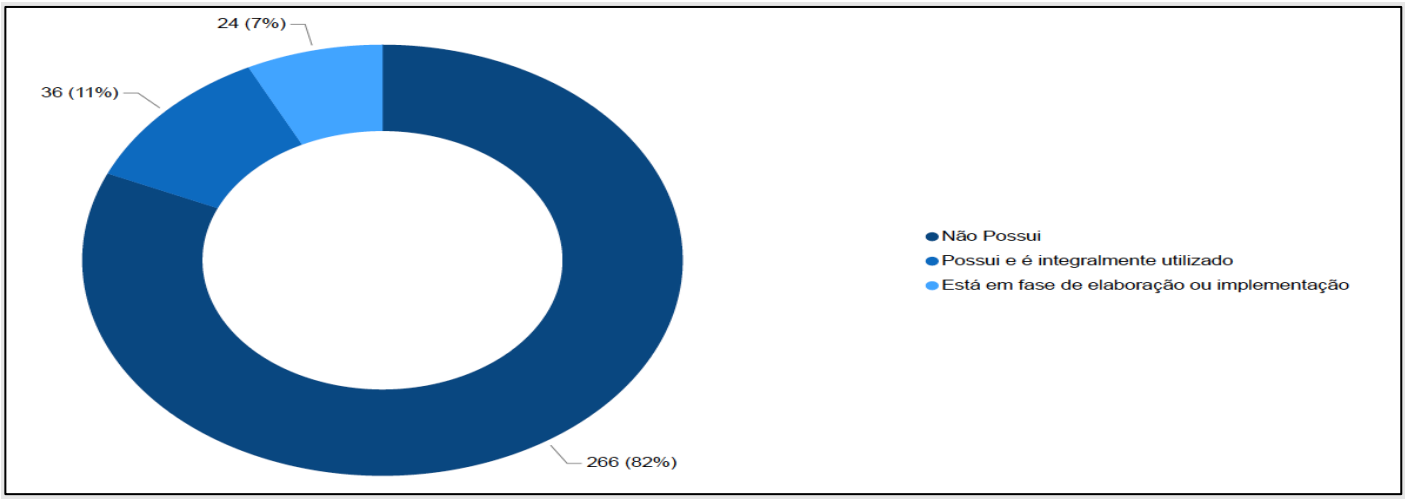


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

De forma similar, há também ausência de sistema de registro digital de saída de vestígio digital para descarte (ver Figura 4.2.6.10.6.).

Figura 4.2.6.10.6. Sua Unidade Possui Sistema de Registro Digital de Saída Para Descarte do Vestígio Digital Armazenado?



Fonte. Elaboração autoral.

O procedimento de descarte de vestígios digitais tende a não estar alinhado com o judiciário local para a maioria dos participantes (ver Tabela 4.2.6.10.3.).

Tabela 4.2.6.10.3. Sua Unidade Possui Algum Fluxo/Protocolo Padrão Alinhado Com o Judiciário Local Para Maior Celeridade no Descarte de Vestígios Digitais Armazenados?

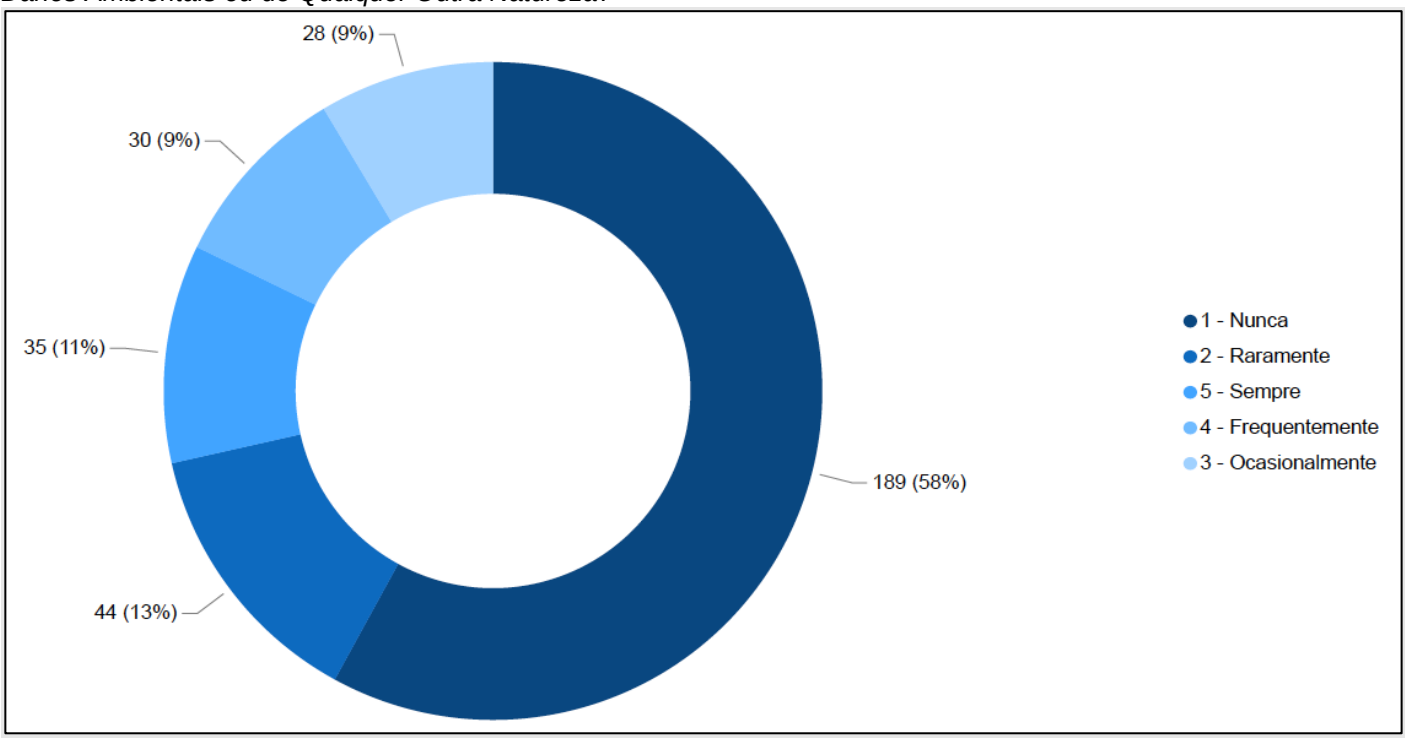
	Não possui	Está em fase de elaboração ou implementação	Possui, mas não é utilizado	Possui e é integralmente utilizado
Dispositivos de armazenamento	89,88%	6,13%	0,61%	3,37%
Dispositivos computacionais portáteis	90,18%	5,83%	0,61%	3,37%
Dispositivos computacionais	90,49%	5,52%	0,61%	3,37%
Dados sem suporte físico	89,88%	6,13%	0,61%	3,37%
Mídias de armazenamento	89,88%	6,13%	0,61%	3,37%
Mídias de armazenamento analógicas	89,88%	6,13%	0,61%	3,37%
Fontes de gravação	89,57%	6,13%	0,61%	3,68%
Dados sem suporte físico	89,57%	6,44%	0,61%	3,37%
Materiais a servirem de padrão	89,88%	5,83%	0,61%	3,68%
Dispositivos veiculares	88,96%	6,75%	0,61%	3,68%
Dispositivos eletrônicos	89,26%	6,44%	0,61%	3,68%
Dispositivos utilizados em contravenções diversas	88,65%	7,06%	0,61%	3,68%
Dispositivos utilizados em fraudes	88,96%	7,06%	0,61%	3,37%
Dispositivos de transmissão de sinal	89,26%	6,75%	0,61%	3,37%
Dispositivos com tecnologia GPS, que podem ser utilizados para reconstrução de percursos	89,57%	6,13%	0,61%	3,68%
Outro	90,49%	3,99%	0,61%	4,91%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Por fim, observou-se que a maioria dos participantes indicou que o material eletrônico descartado nunca (58%) é feito de forma a evitar danos ambientais.

Figura 4.2.6.10.7. Com Qual Frequência o Material Eletrônico é Descartado de Maneira Adequada a Fim de Evitar Danos Ambientais ou de Qualquer Outra Natureza?



Fonte. Elaboração autoral.

O descarte de vestígios digitais precisa ser feito de forma adequada, de modo a não prejudicar o meio ambiente com lixo eletrônico – no caso de destruição. É importante que as instituições de segurança pública, alinhadas com o poder judiciário, estabeleçam regras e critérios, bem como procedimentos para o adequado descarte desses tipos de vestígios. Os registros e processos necessários para o adequado descarte precisam ser implementados por meio de treinamentos e de POPs.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

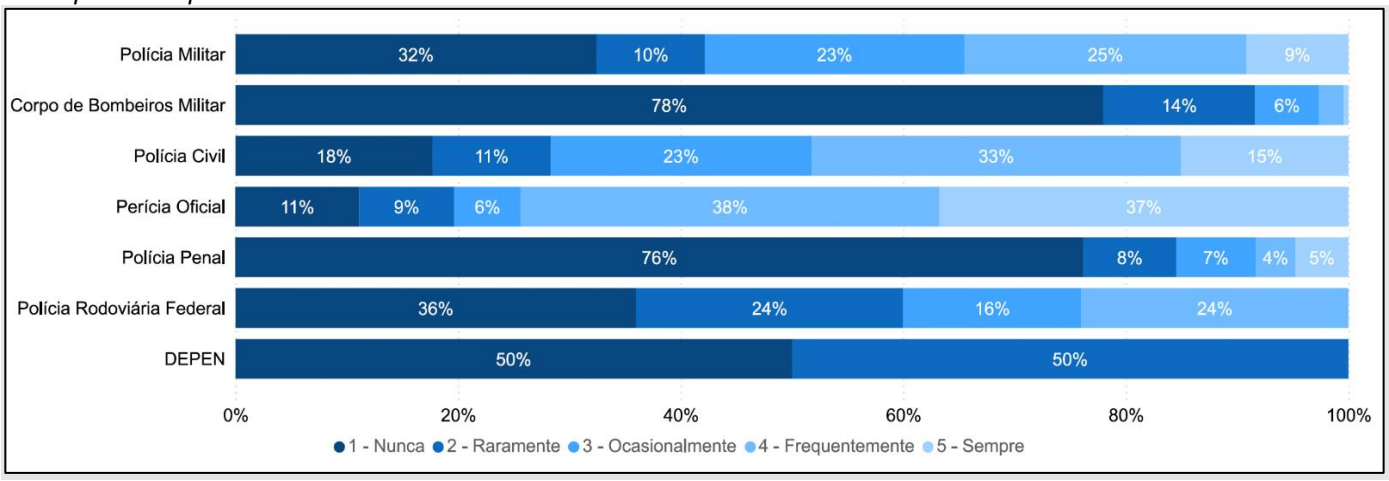
4.2.5. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios de Armas, Elementos de Munição, Explosivos e Incêndios

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.7.1. Reconhecimento

Conforme a Figura 4.2.7.1.1., a Perícia Oficial (75%, somando as respostas para "sempre" e "frequentemente") foi a instituição que apresentou uma maior frequência na participação da etapa de reconhecimento de vestígios de armas e elementos de munição. A Polícia Civil (48%), por sua vez, mostrou-se como a segunda instituição com maior participação nessa etapa da cadeia de custódia, seguida da Polícia Militar (34%). Em contrapartida, o DEPEN (100%, considerando "nunca" e "raramente"), o Corpo de Bombeiros Militar (92%) e a Polícia Penal (84%) foram as instituições menos atuantes no reconhecimento desses vestígios.

Figura 4.2.7.1.1. Com Relação Aos Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Reconhecimento?

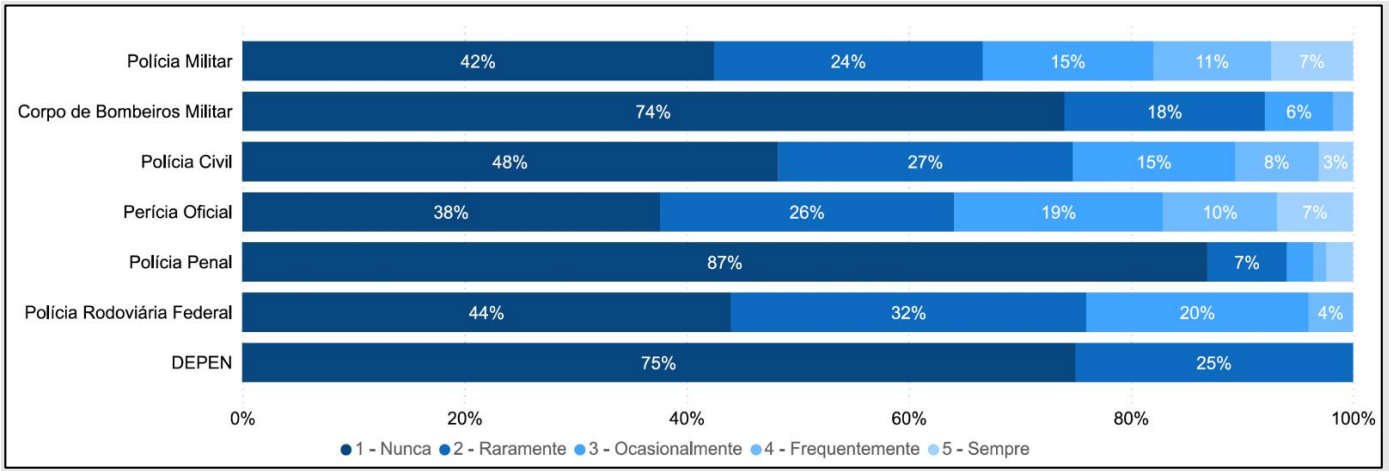


Fonte. Elaboração autoral.

No que se refere aos vestígios de explosivos, a Polícia Militar (18%, considerando as respostas para "sempre" e "frequentemente"), junto com a Perícia Oficial (17%), foram as instituições que alegaram um maior envolvimento na etapa de reconhecimento, apesar de apresentarem um baixo percentual de frequência nessa participação. Por outro lado, a Polícia Penal (94%, levando em conta o percentual de "nunca" e "raramente"), o DEPEN (100%) e o Corpo de Bombeiros Militar (92%) foram as instituições que menos informaram participação nessa etapa da cadeia (ver Figura 4.2.7.1.2.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

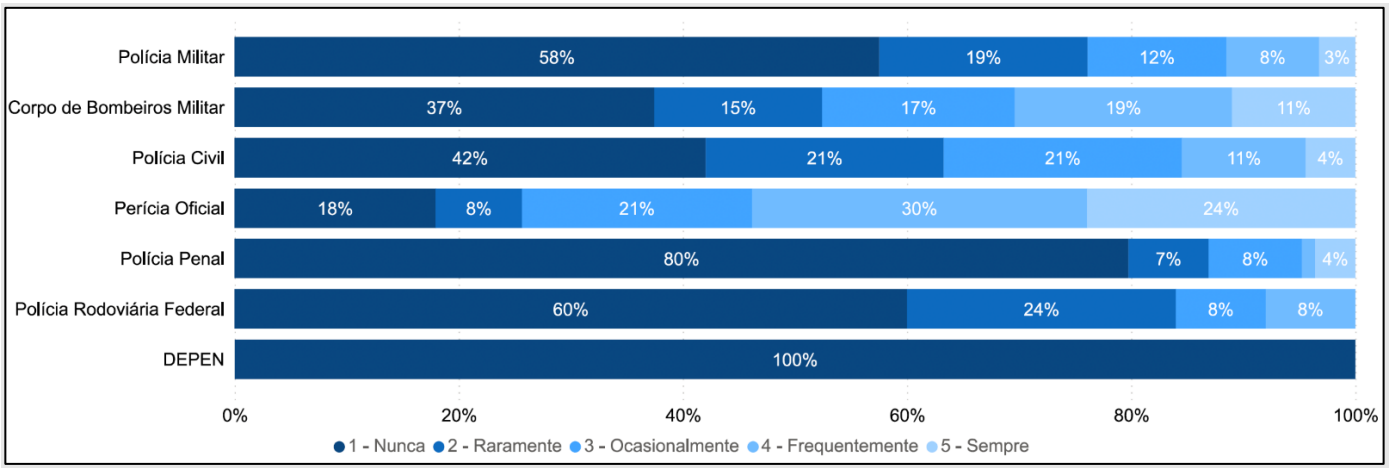
Figura 4.2.7.1.2. Com Relação Aos Vestígios de Explosivos, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Reconhecimento?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto aos vestígios de incêndio, a Perícia Oficial (54%, considerando "sempre" e "frequentemente") se destacou como a instituição mais atuante na etapa de reconhecimento, seguida do Corpo de Bombeiros Militar (30%). Ao contrário do DEPEN (100%) e da Polícia Penal (87%, somando os percentuais de "nunca" e "raramente"), os quais alegaram uma menor atuação nessa etapa da cadeia de custódia (ver Figura 4.2.7.1.3.).

Figura 4.2.7.1.3. Com Relação Aos Vestígios de Incêndio, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Reconhecimento?



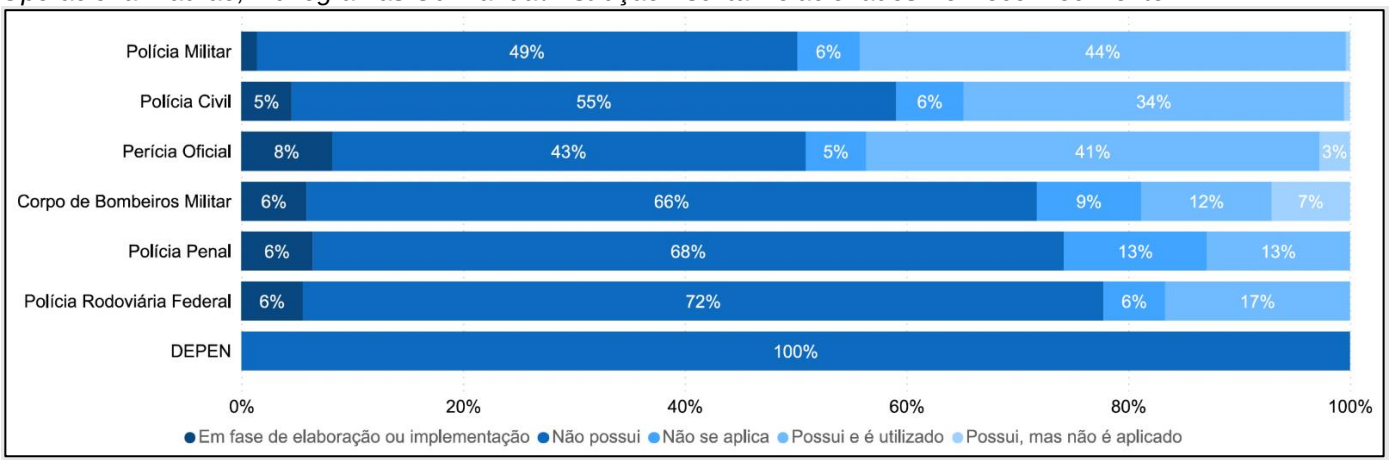
Fonte. Elaboração autoral.

A Polícia Militar (44%), a Perícia Oficial (41%) e a Polícia Civil (34%) foram as instituições que mais alegaram possuir e utilizar protocolos de ação (Procedimento Operacional Padrão, fluxogramas e/ou manual/instrução escrita) relacionados ao reconhecimento de vestígios de armas

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

e elementos de munição. Em contrapartida, o DEPEN (100%) a Polícia Rodoviária Federal (72%), a Polícia Penal (68%) e o Corpo de Bombeiros Militar (66%) foram, de acordo com os profissionais respondentes, os que mais afirmaram não possuir tais protocolos de ação (ver Figura 4.2.7.1.4.).

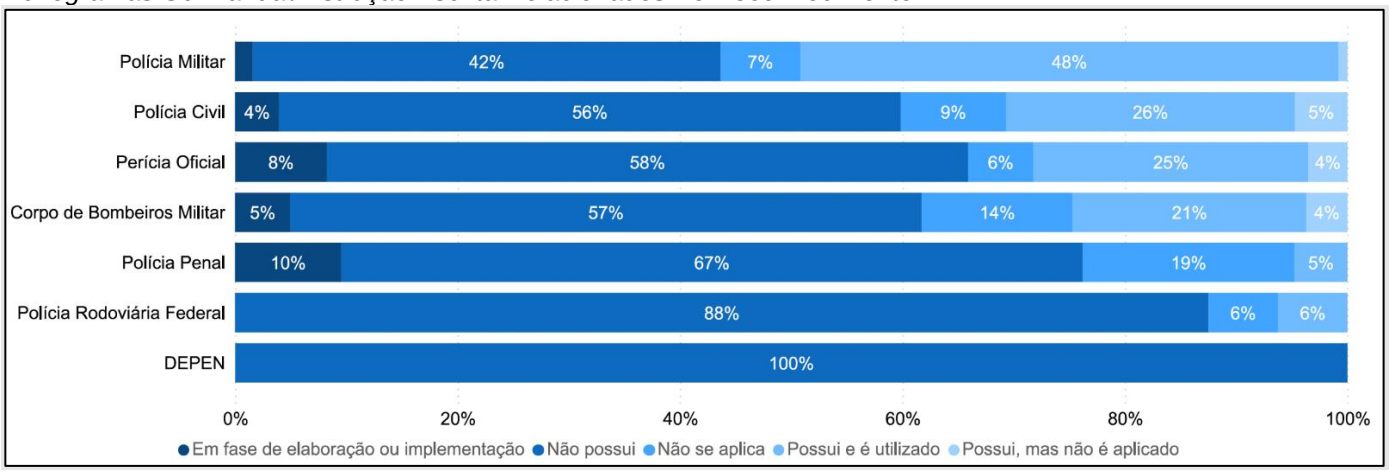
Figura 4.2.7.1.4. Com Relação A Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Reconhecimento?



Fonte. Elaboração autoral.

No que se refere aos vestígios de explosivos, a Polícia Militar (48%) foi a que apresentou um maior percentual quanto à existência e utilização de protocolos de ação relacionados ao reconhecimento desses vestígios. Entretanto, o DEPEN (100%) e a Polícia Rodoviária Federal (88%) alegaram, com maior frequência, não possuir tais protocolos (ver Figura 4.2.7.1.5.).

Figura 4.2.7.1.5. Com Relação A Vestígios de Explosivos, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Reconhecimento?

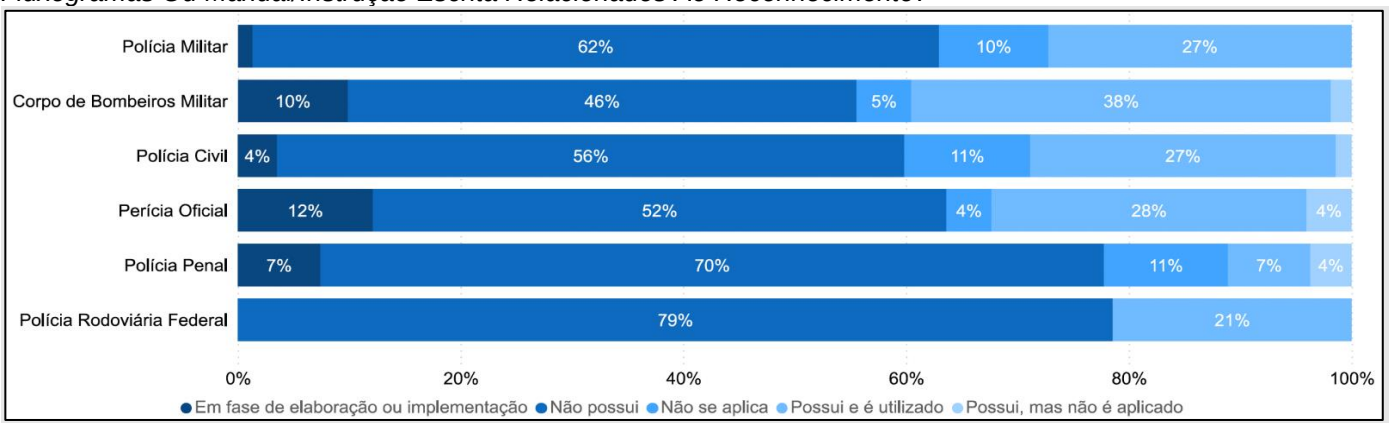


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Quanto aos vestígios de incêndio, o Corpo de Bombeiros Militar (38%) saiu à frente como a instituição que mais possui e utiliza os protocolos de ação para o reconhecimento, seguido da Perícia Oficial (28%), Polícia Militar (27%) e Polícia Civil (27%). Por outro lado, a Polícia Rodoviária Federal (79%) e a Polícia Penal (70%) foram as instituições que mais informaram não possuir tais protocolos de ação (ver Figura 4.2.7.1.6.).

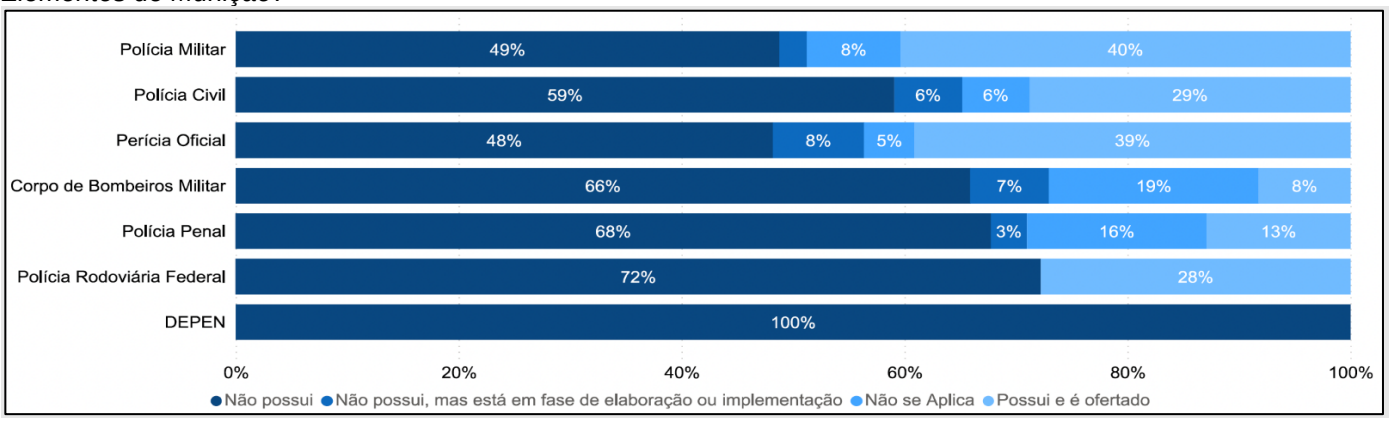
Figura 4.2.7.1.6. Com Relação A Vestígios de Incêndio, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Reconhecimento?



Fonte. Elaboração autoral.

No que tange aos treinamentos voltados ao reconhecimento de vestígios de armas e elementos de munição, a Polícia Militar (40%) e a Perícia Oficial (39%) foram as instituições que mais informaram possuir e ofertar esses treinamentos. Ao contrário do DEPEN (100%), que se destacou por apresentar um maior percentual para a inexistência de oferta desses treinamentos (ver Figura 4.2.7.1.7.).

Figura 4.2.7.1.7. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Reconhecimento de Vestígios de Armas e Elementos de Munição?

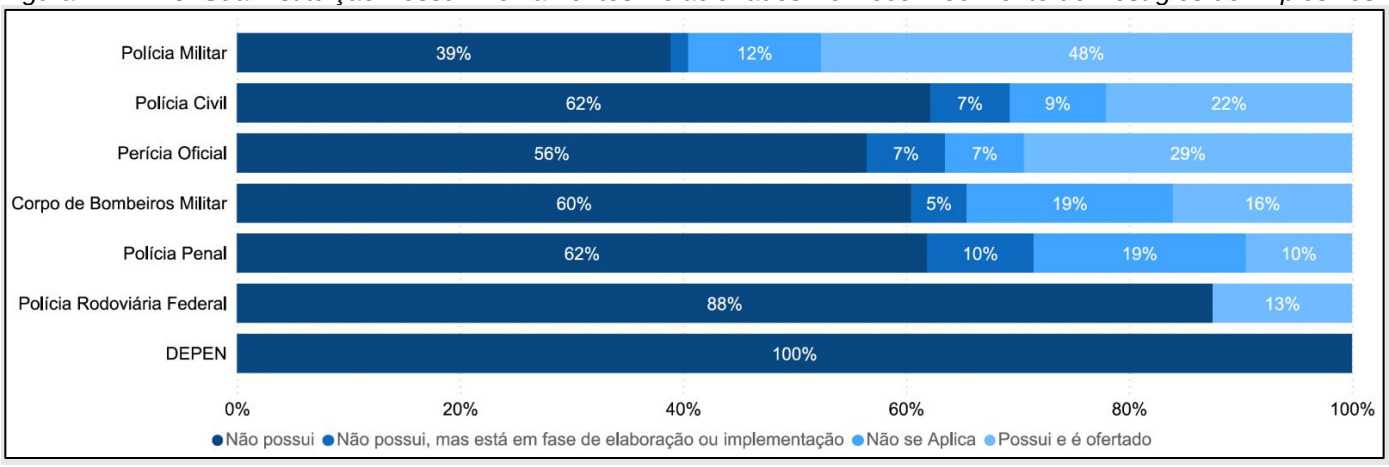


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A Polícia Militar (48%), em comparação com as demais instituições, foi a que se sobressaiu quanto a uma maior oferta de treinamentos voltados ao reconhecimento de vestígios de explosivos. Em contrapartida, o DEPEN (100%) e a Polícia Rodoviária Federal (88%) foram os que mais informaram não possuir esse tipo de treinamento (ver Figura 4.2.7.1.8.).

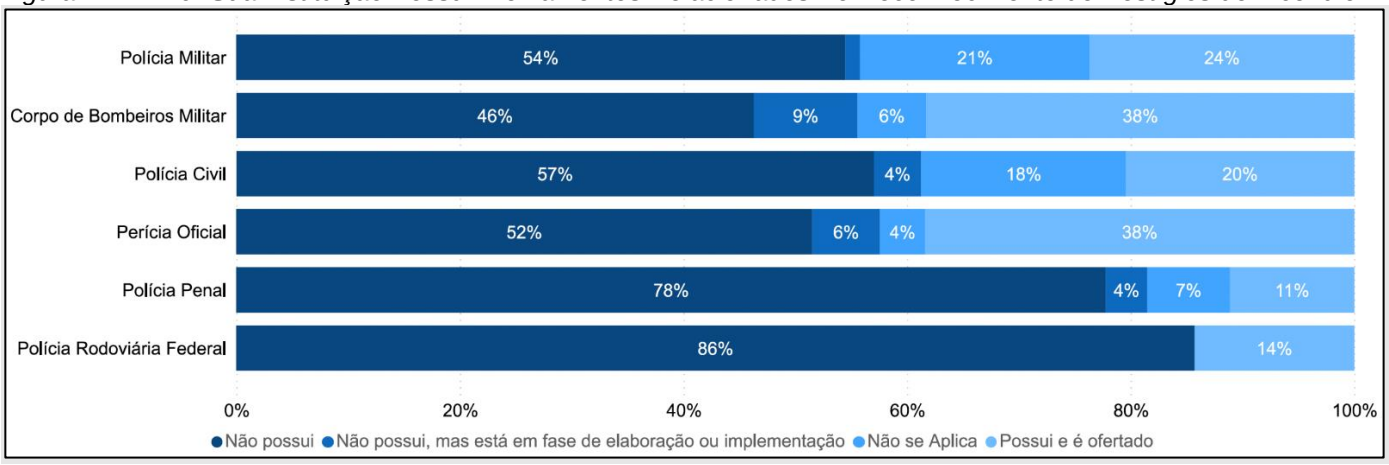
Figura 4.2.7.1.8. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Reconhecimento de Vestígios de Explosivos?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto aos treinamentos para reconhecimento de vestígios de incêndio, observou-se que o Corpo de Bombeiros Militar (38%) e a Perícia Oficial (38%) foram as instituições que mais informaram possuir e ofertar tais treinamentos. Ao contrário da Polícia Rodoviária Federal (86%) e da Polícia Penal (78%), as quais alegaram, com maior frequência, não possuir treinamentos para esse fim (ver Figura 4.2.7.1.9.).

Figura 4.2.7.1. 9. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Reconhecimento de Vestígios de Incêndio?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Quanto à disponibilidade de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para os procedimentos voltados ao reconhecimento de vestígios de armas e elementos de munição, explosivos e incêndio, mais da metade dos respondentes informou que suas instituições possuem, em quantidade suficiente, luvas descartáveis (54,98%) e colete balístico (60,41%). Em contrapartida, conforme a Tabela 4.2.7.1.1., a maioria informou não possuir protetor auricular (57,31%), máscara semifacial com encaixe para filtro (68,05%) e capacete de proteção (58,73%).

Tabela 4.2.7.1.1. Sua Unidade Possui Materiais e Equipamentos de Proteção Individual Adequados Para Os Procedimentos Relacionados Ao Reconhecimento de Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Explosivos e Incêndio?

	Não possui	Em fase de aquisição ou disponibiliza-ção	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
Luvas descartáveis	24,32%	0,91%	2,98%	16,82%	54,98%
Protetor auricular	57,31%	1,29%	2,59%	14,62%	24,19%
Óculos de proteção	48,38%	1,42%	2,07%	14,88%	33,25%
Colete balístico	23,03%	0,78%	2,72%	13,07%	60,41%
Máscara semifacial com encaixe para filtro	68,05%	1,81%	1,68%	14,49%	13,97%
Capacete de proteção	58,73%	1,42%	1,81%	15,39%	22,64%
Outro	89,13%	1,03%	3,10%	2,72%	4,01%

Fonte. Elaboração autoral.

A etapa de reconhecimento constitui o início da cadeia de custódia. Ela diz respeito à ação de identificar um potencial interesse de um elemento vir a produzir uma prova pericial. A análise separada da etapa de reconhecimento para cada tipo de vestígio em questão, possibilitou concluir que as instituições que são mais demandadas nessa etapa para um tipo específico de vestígio são também as que mais possuem protocolos de ação e treinamentos para esse fim. À título de exemplo, no caso do reconhecimento de vestígios de incêndio, a Perícia Oficial e o Corpo de Bombeiros Militar foram as instituições que alegaram um maior envolvimento nessa etapa e, consequentemente, também foram os que mais informaram possuir documentos norteadores e treinamentos específicos para isso. Esse é um dado positivo, considerando que as instituições mais demandadas tendem a ser também as mais preparadas para o desempenho das atividades esperadas.

Ressalta-se ainda que os três tipos de vestígio em discussão guardam as suas especificidades. Tratando-se da etapa de reconhecimento, vale destacar que, no caso de vestígios

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

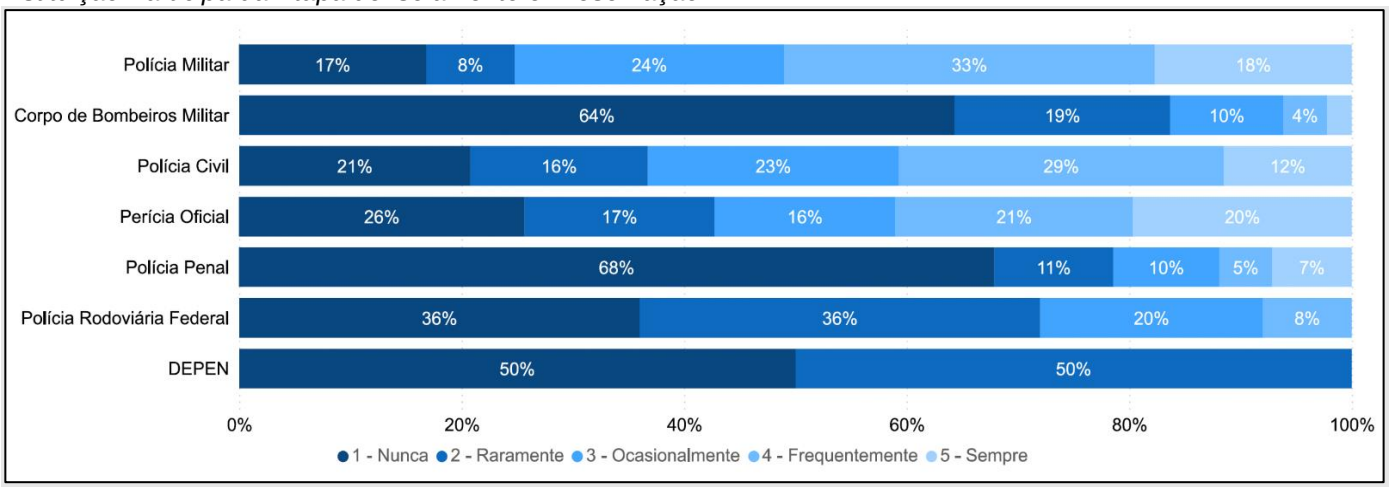
de explosivos, em especial, há uma maior integração entre diferentes instituições de segurança pública, tendo em vista as diferentes ações a serem desempenhadas, como o gerenciamento de crise, a investigação criminal, o controle de tráfego e pessoas, as ações que envolvem a neutralização da ameaça, entre outras. Dessa forma, é de suma importância que esses profissionais contem com protocolos e treinamentos padronizados para uma ação adequada e integrada.

Por fim, no caso dos vestígios de armas e elementos de munição, vale evidenciar que esse tipo de vestígio pode ser encontrado em diversas situações que não estejam necessariamente ligadas a uma investigação ou perícia criminal. Portanto, levando em consideração a sua alta incidência, torna-se ainda mais importante a existência de protocolos e a oferta de treinamentos que abordem, em especial, os cuidados a serem tomados na presença desse vestígio.

4.2.7.2. Isolamento

Em relação à participação das instituições na etapa de isolamento e preservação do local com vestígios de armas e elementos de munição, a Polícia Militar apresentou uma maior frequência, com 51% dos respondentes (consideradas as categorias “sempre” e “frequentemente”), seguida pela Polícia Civil (41%) e pela Perícia Oficial (41%), conforme a Figura 4.2.7.2.1. No outro polo de participação verifica-se o DEPEN, em que todos os respondentes apontaram “nunca” ou “raramente” participarem deste tipo de isolamento, seguido pela Polícia Penal (79%).

Figura 4.2.7.2.1. Com Relação Aos Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Isolamento e Preservação?

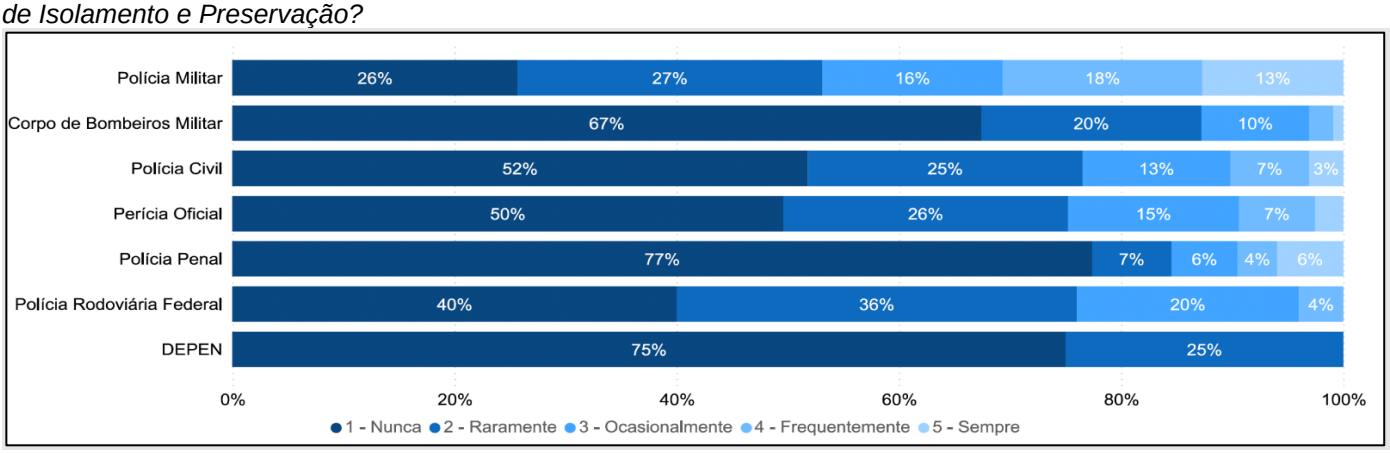


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Voltando a atenção para a participação das instituições no isolamento envolvendo vestígios de explosivos, novamente ganha relevo a participação da Polícia Militar, com 31% dos respondentes (“sempre” e “frequentemente”), seguida da Polícia Civil e da Polícia Penal, ambas com 10% (ver Figura 4.2.7.2.2). Os respondentes do DEPEN novamente indicaram não realizar este tipo de isolamento (100%), merecendo destaque também o Corpo de Bombeiros Militar (87%) e a Polícia Penal (84%) (campos “nunca” e “raramente”).

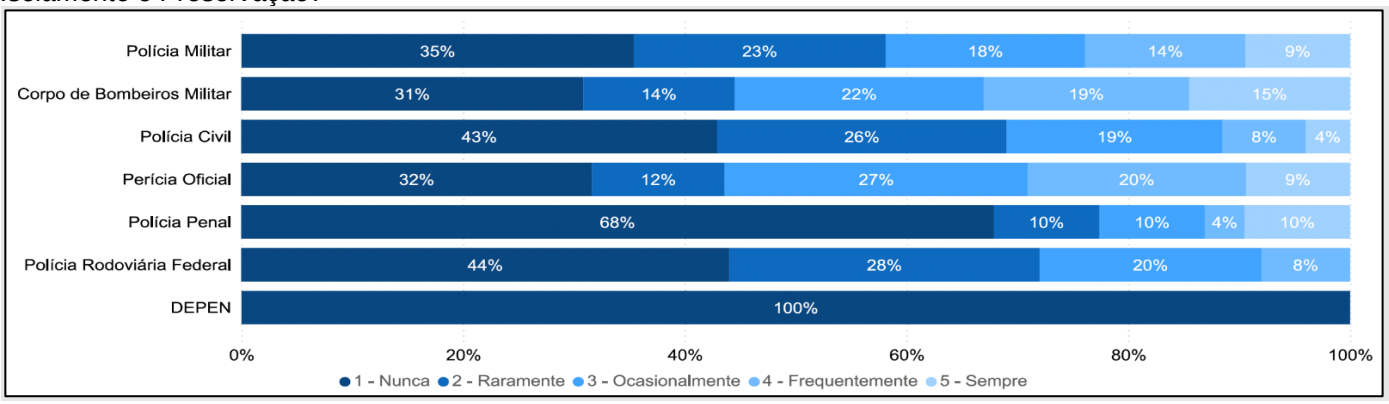
Figura 4.2.7.2.2. Com Relação Aos Vestígios de Explosivos, Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Isolamento e Preservação?



Fonte. Elaboração autoral.

Já para os vestígios de incêndio, a participação no isolamento e preservação de local é destacada para o Corpo de Bombeiros Militar (34%), Perícia Oficial (29%) e Polícia Militar (23%), segundo a Figura 4.2.7.2.3 (categorias "sempre” e “frequentemente”). O DEPEN, a Polícia Penal e a Polícia Rodoviária Federal não realizam este tipo de isolamento e preservação, de acordo com a maior parte dos seus profissionais, consideradas as faixas “nunca” e “raramente”.

Figura 4.2.7.2.3. Com Relação Aos Vestígios de Incêndio, Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Isolamento e Preservação?

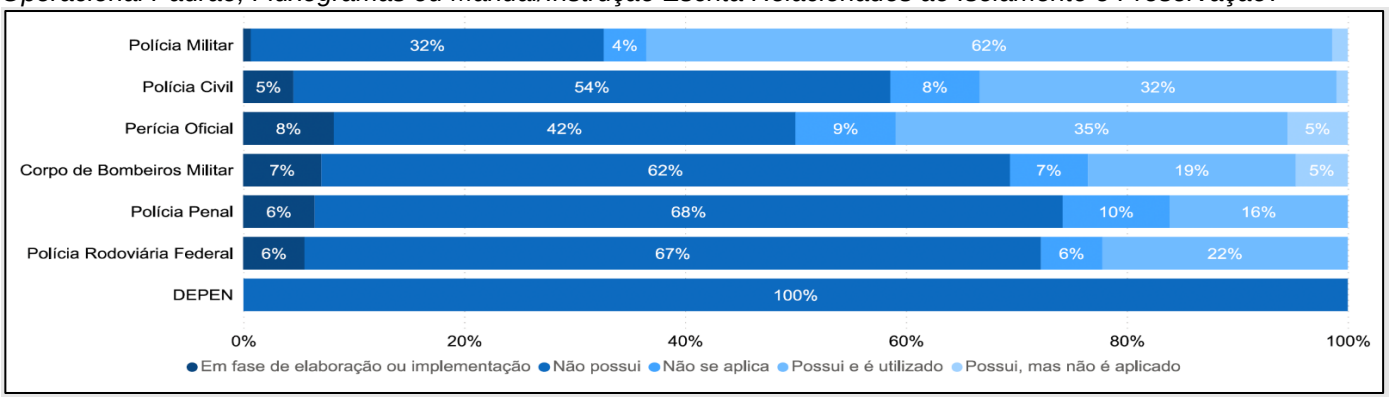


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Em relação à existência de documentos orientativos, sejam estes Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escritos relacionados ao isolamento de vestígios de armas e elementos de munição, insta reforçar que a Polícia Militar foi indicada como a instituição com maior capacidade documental orientativa (62% dos respondentes), seguida por Perícia Oficial (35%) e Polícia Civil (32%) (ver Figura 4.2.7.2.4). A totalidade ou a maior parcela dos profissionais do DEPEN (100%), Polícia Penal (68%) e Polícia Rodoviária Federal (67%) indicaram que suas instituições não possuem tal diretriz.

Figura 4.2.7.2.4. Com Relação A Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Isolamento e Preservação?

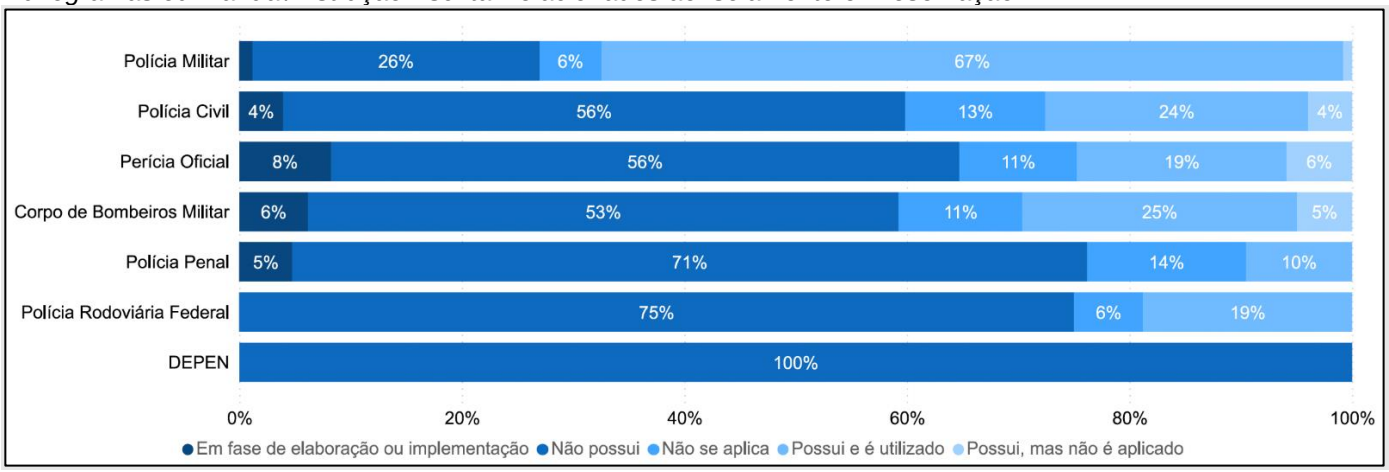


Fonte. Elaboração autoral.

A situação envolvendo o isolamento dos explosivos apresenta cenário ainda mais revelador acerca das prescrições de procedimentos envolvendo o isolamento de locais com vestígios de explosivos, visto que a maior parcela dos respondentes de seis das sete instituições que participaram deste tópico do instrumento informou que sua instituição não possui esses normativos (Figura 4.2.7.2.5). Por outro lado, a Polícia Militar (67%), o Corpo de Bombeiros (25%) e a Polícia Civil (24%), possuem tais documentos e o utilizam na rotina laboral de seus servidores.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

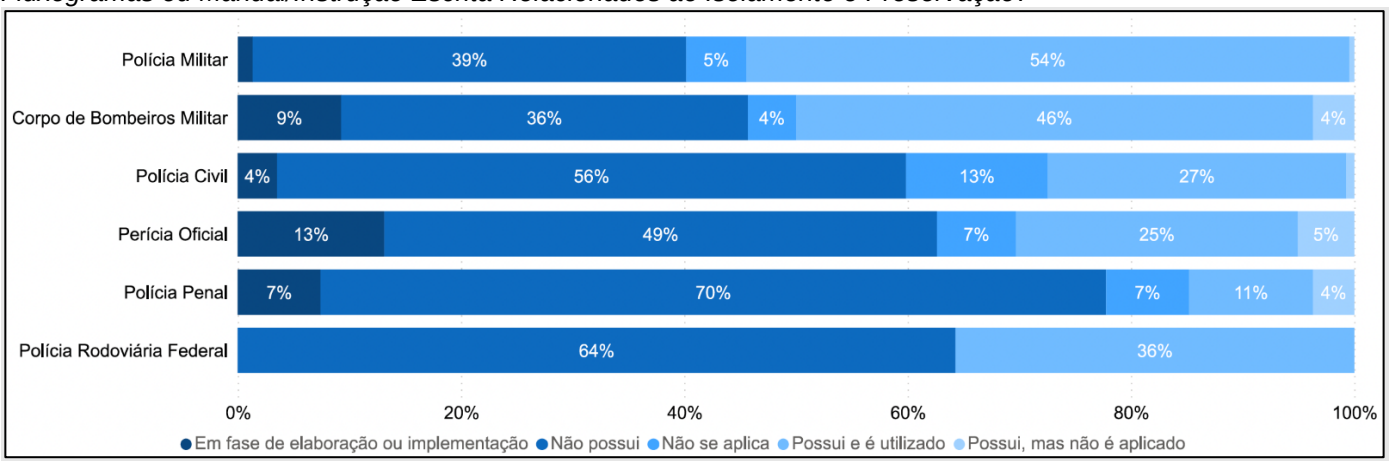
Figura 4.2.7.2.5. Com Relação a Vestígios de Explosivos, Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Isolamento e Preservação?



Fonte. Elaboração autoral.

Observando-se a questão do isolamento e preservação dos vestígios de incêndio, algumas instituições surgem com normativos e prescrições que buscam orientar os servidores, com destaque para a Polícia Militar (54%), Corpo de Bombeiros Militar (46%), e Polícia Rodoviária Federal (36%), conforme a Figura 4.2.7.2.6. Os respondentes da Polícia Penal, por sua vez, apontaram a inexistência de tais diretrizes naquela instituição (70% das respostas).

Figura 4.2.7.2.6. Com Relação Aos Vestígios de Incêndio, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Isolamento e Preservação?



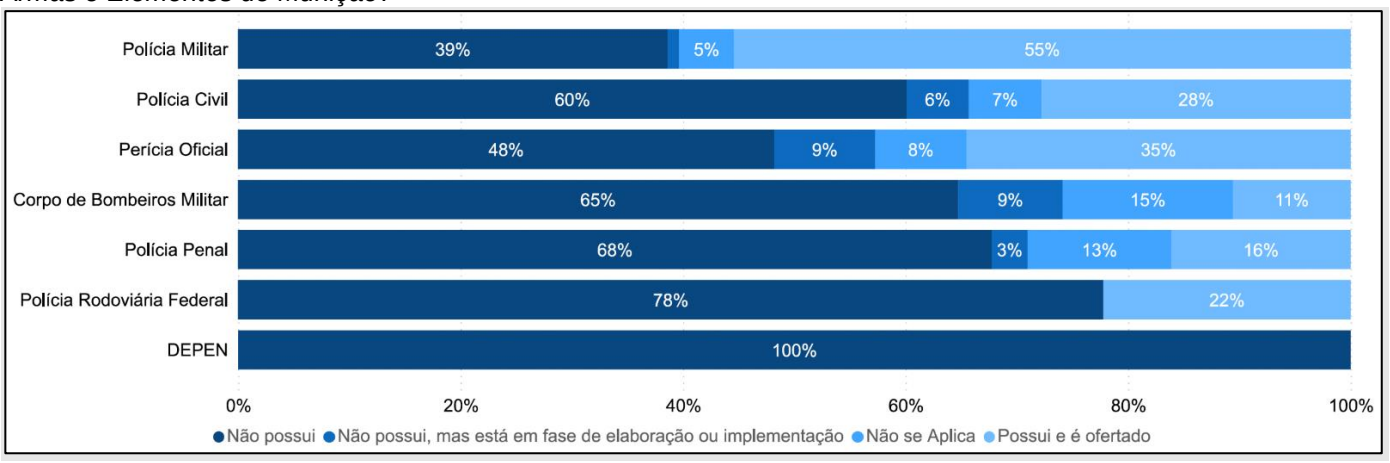
Fonte. Elaboração autoral.

Quanto aos treinamentos relacionados ao isolamento de vestígios de armas e elementos de munição, o total ou a maior parte dos respondentes de cinco das sete instituições participantes indicaram não existir capacitações em sua corporação, cabendo citar o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (78%) e a Polícia Penal (68%) (ver Figura 4.2.7.2.7). Das que possuem

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

treinamentos e os disponibilizam aos seus profissionais, destacam-se a Polícia Militar (55%) e a Perícia Oficial (35%).

Figura 4.2.7.2.7. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Isolamento e Preservação de Vestígios de Armas e Elementos de Munição?

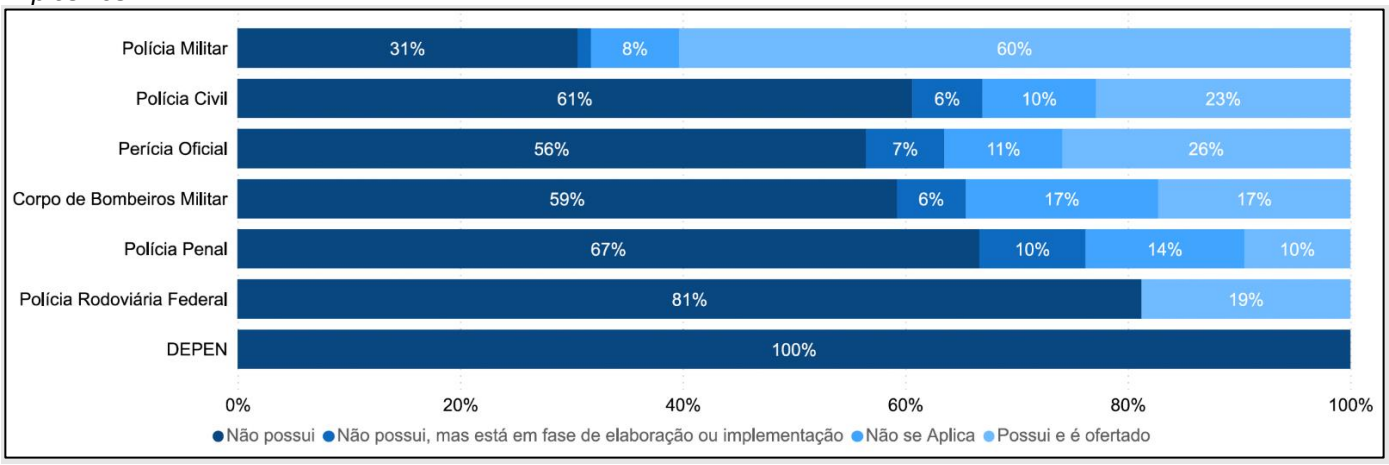


Fonte. Elaboração autoral.

No tema de vestígios de explosivos, e ainda tratando de isolamento e preservação de local, percebe-se que a maior parte dos respondentes se posiciona pela não existência de treinamentos em suas instituições de treinamentos, situação que envolve seis das sete instituições que responderam este tópico do instrumento (Figura 4.2.7.2.8). O DEPEN consubstancia a totalidade de seus respondentes, seguido da Polícia Rodoviária Federal (81%) e Polícia Penal (67%) convergindo no sentido desta inexistência. Do lado inverso, alguns profissionais indicaram a existência e oferta de treinamentos com esses tópicos por parte de suas instituições, como no caso da Polícia Militar (60%), Perícia Oficial (26%) e Polícia Civil (23%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

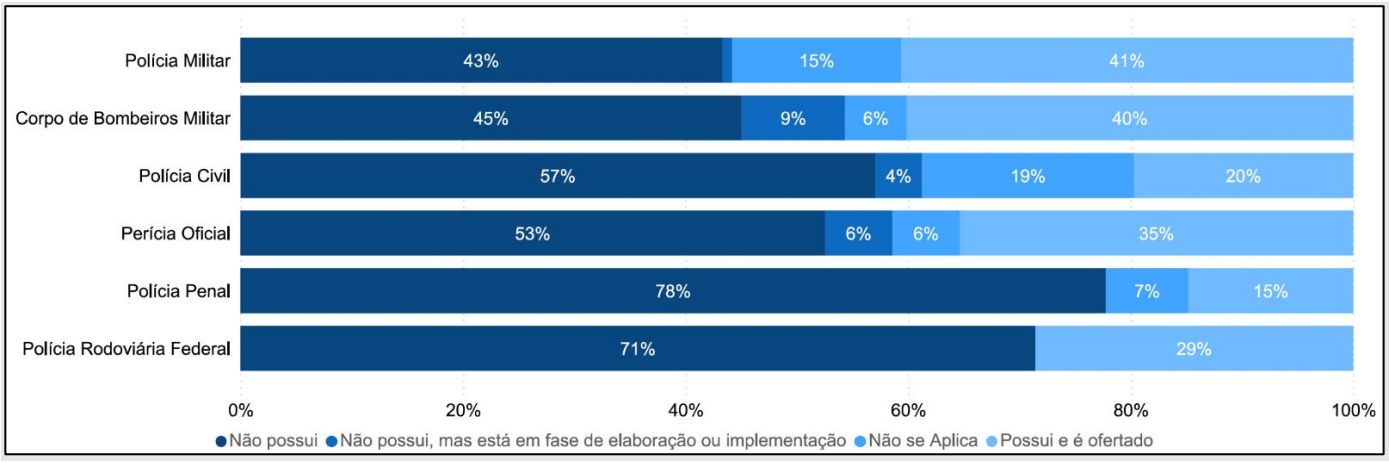
Figura 4.2.7.2.8.Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Isolamento e Preservação de Vestígios de Explosivos?



Fonte. Elaboração autoral.

Ainda na vertente de treinamentos, mas com foco em vestígios de incêndios nas circunstâncias da etapa tratada neste tópico, um percentual maior de respondentes nas instituições, como um todo, destaca a existência e a oferta da capacitação para os servidores, com ênfase para a Polícia Militar (41%), Corpo de Bombeiros Militar (40%), Perícia Oficial (35%) e Polícia Rodoviária Federal (29%), como aponta a Figura 4.2.7.2.9. Essa última, inclusive, chama a atenção por trazer também um percentual importante (e maior) dos seus servidores que indicam não existir treinamentos com tal conteúdo na instituição (71%).

Figura 4.2.7.2.9. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Isolamento e Preservação de Vestígios de Incêndio?



Fonte. Elaboração autoral.

Indagou-se também quanto à disponibilidade de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para os procedimentos voltados ao isolamento de locais com vestígios

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

tanto de armas e elementos de munição, como de explosivos e incêndios, sendo que o cômputo geral dos respondentes de todas as instituições informou que as instituições possuem, em maiores percentuais, quantidades suficientes de fita zebrada (46,47%) e de cone de sinalização (43,67%), com outros indicativos de que existe ainda demanda por estes materiais (ver Tabela 4.2.7.2.1). Este aspecto torna-se mais evidente ao serem analisados as colunas “não possui” e “possui, mas não em quantidade suficiente” da referida Tabela, que apresenta percentuais que não podem ser ignorados, tanto para fita zebrada quanto para cone de sinalização, demonstrando uma necessidade a ser atendida pelas instituições. Por outro lado, lanternas táticas apresentam uma demanda ainda mais urgente, em uma análise mais imediata, visto a sua insuficiência ser mais notória, posto que a categoria “não possui” apresenta o maior percentual (46,84%), o qual ainda pode ser combinado com o significativo patamar também alcançado na coluna “possui, mas não em quantidade suficiente” de 25,30%.

Tabela 4.2.7.2. 1. Sua Instituição Possui Materiais e Equipamentos de Proteção Individual Adequados Para Os Procedimentos Relacionados Ao Isolamento de Locais Com Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Explosivos e Incêndio?

	Não possui	Em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
Fita zebrada	21,29%	0,85%	3,16%	28,22%	46,47%
Cone de sinalização	28,22%	0,97%	1,82%	25,30%	43,67%
Lanterna tática	46,84%	0,85%	1,22%	25,30%	25,79%
Outro	88,08%	0,85%	2,55%	3,65%	4,87%

Fonte. Elaboração autoral.

O isolamento e preservação de local de crime, estabelecido inclusive na letra da lei – alternativamente com o reconhecimento – é etapa voltada à necessidade de conservação do estado das coisas, possibilitando que ambientes mediato e imediato e vestígios do local de crime estejam preservados para as ações necessárias das demais etapas da cadeia de custódia. Importa salientar que apesar de um mesmo tópico tentar tratar de isolamento para três tipos de vestígios distintos – armas e elementos de munição, explosivos e incêndio – como era de se esperar, particularmente entre o primeiro tipo de vestígio e os dois últimos, os padrões de resposta foram bem distintos, em que pese também existir diferenças importantes entre o segundo e o terceiro tipo de vestígio.

De maneira mais específica, ao tratar de armas e elementos de munição, por serem vestígios que chamam atenção, por estarem vinculados a infrações penais consideradas mais graves – tais como as Mortes Violentas Letais Intencionais (MVLI) e suas tentativas –, o número de instituições

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

e a frequência com que estas participam do isolamento e preservação do local é maior do que a verificada para outros tipos de vestígio – com destaque para a Polícia Militar, Polícia Civil e Perícia Oficial. Este aspecto reverbera, inclusive, em maiores percentuais de documentos balizadores e orientativos relacionados ao isolamento de vestígios de armas e elementos de munição, como também de disponibilização de mais treinamentos e de alguns tipos de materiais necessários para a realização do isolamento adequado.

Os vestígios de explosivos, por outro lado, contam com uma participação bem mais episódica por parte de todas as instituições, até por serem ocorrências que por sua própria natureza apresentam menor frequência. Ainda assim, particularmente a Polícia Militar demonstra possuir documentos norteadores para a conduta de seus profissionais, particularmente nesta etapa de isolamento, o que também pode ser constatado na existência e disponibilização de treinamentos. Outras instituições também possuem manuais ou instruções formalizadas, ainda que em percentual aparentemente bem menor que o da Polícia Militar – com destaque para Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Perícia Oficial – e disponibilizam treinamentos também em menor grau/número.

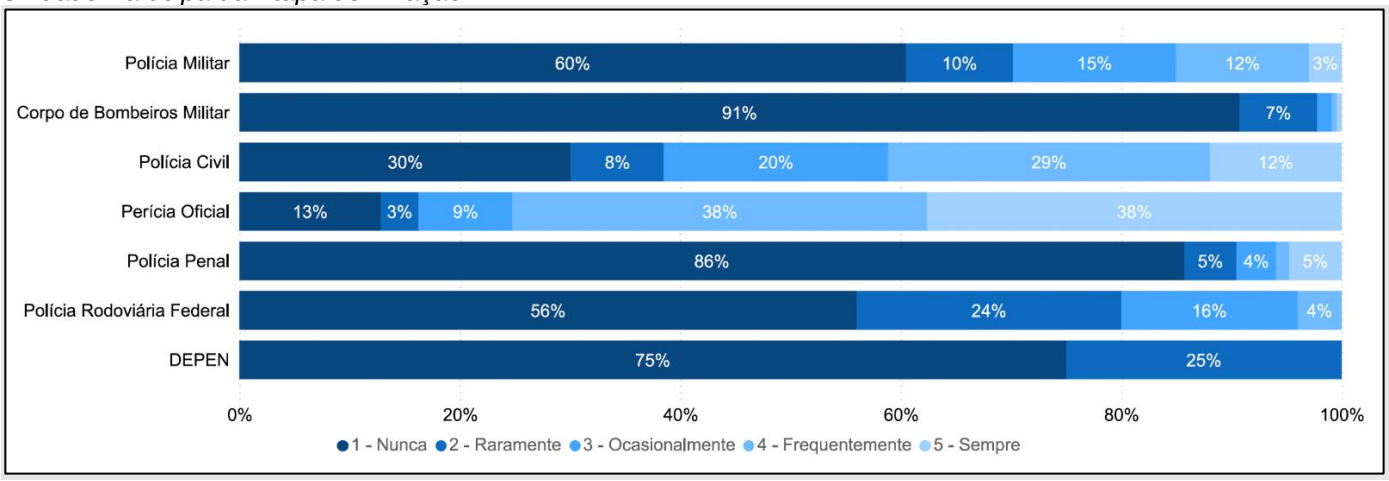
Já o isolamento dos vestígios de incêndio, por fim, demonstra uma maior participação do Corpo de Bombeiros Militar, da Perícia Oficial e da Polícia Militar, com documentos de referência mais fortemente verificados na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros – ainda que a Perícia Oficial também os oferte –, e treinamentos concentrados nessas três instituições.

4.2.7.3. Fixação

A fixação dos vestígios de armas e elementos de munição, conforme a Figura 4.2.7.3.1., acaba sendo realizada, com maior frequência, pela Perícia Oficial (76%, somando "sempre" e "frequentemente"), seguida da Polícia Civil (41%). Entretanto, somando as respostas para "nunca" e "raramente", observou-se que o DEPEN (100%), o Corpo de Bombeiros Militar (98%) e a Polícia Penal (91%) foram as instituições que menos alegaram participar dessa etapa da cadeia de custódia.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

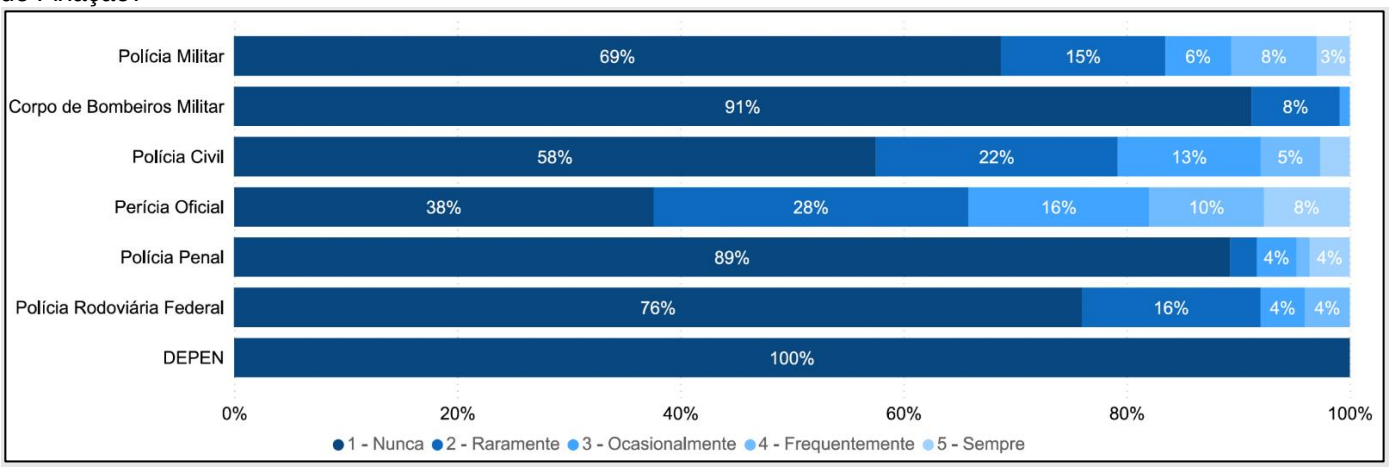
Figura 4.2.7.3. 1. Com Relação Aos Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Fixação?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à fixação de vestígios de explosivos, de acordo com a Figura 4.2.7.3.2., observou-se que a Perícia Oficial (18%, considerando a soma das respostas para "sempre" e "frequentemente") foi a instituição que alegou ter uma maior participação nessa etapa, seguida da Polícia Militar (11%). Por outro lado, as instituições que informaram uma menor atuação na fixação desse tipo de vestígio foram o DEPEN (100%) e o Corpo de Bombeiros Militar (99%, considerando as respostas para "nunca" e "raramente").

Figura 4.2.7.3.2. Com Relação Aos Vestígios de Explosivos, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Fixação?



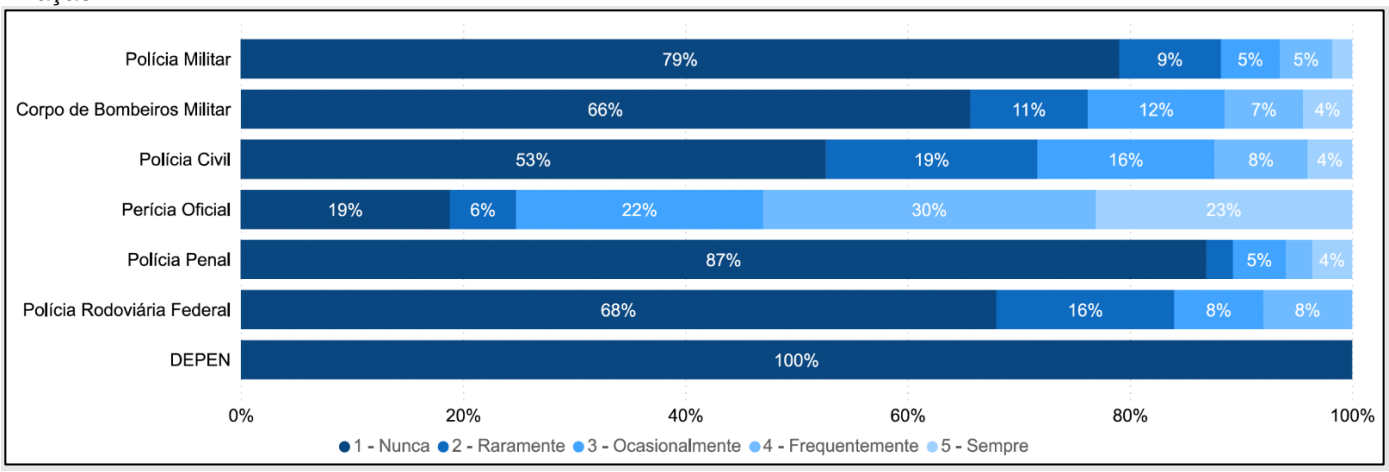
Fonte. Elaboração autoral.

No caso da etapa de fixação de vestígios de incêndio, as instituições que afirmaram participar mais dessa etapa foram a Perícia Oficial (53%, considerando as respostas para "sempre"

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

e "frequentemente"), a Polícia Civil (12%) e o Corpo de Bombeiros Militar (11%). Em contrapartida, o DEPEN (100%) e a Polícia Penal (87%) foram as instituições que mais informaram nunca participar da fixação de vestígios de incêndio (ver Figura 4.2.7.3.3.).

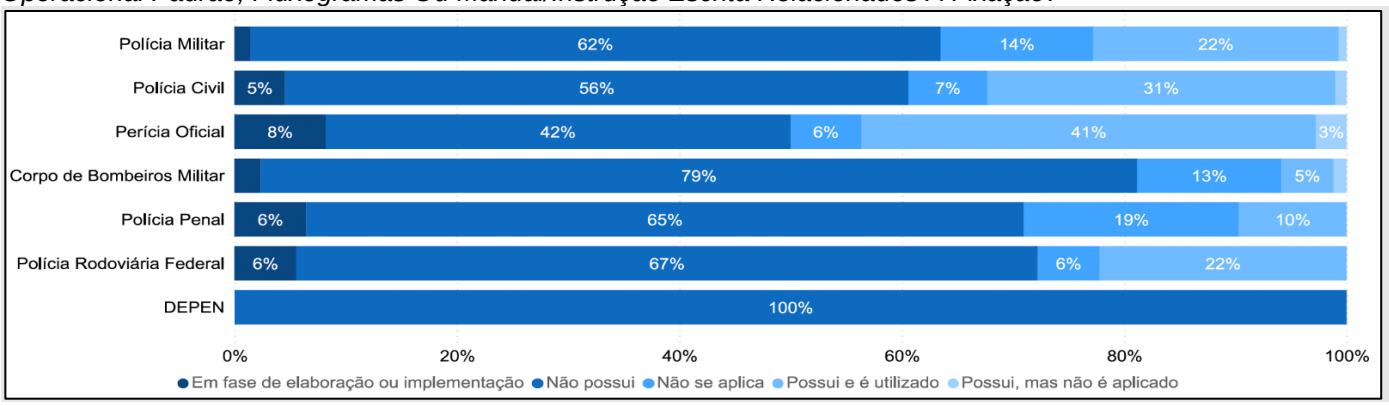
Figura 4.2.7.3.3. Com Relação Aos Vestígios de Incêndio, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Fixação?



Fonte. Elaboração autoral.

Quando questionadas sobre a existência de protocolos de ação (Procedimento Operacional Padrão, fluxogramas e/ou manual/instrução escrita) voltados à fixação de vestígios de armas e elementos de munição, a Perícia Oficial (41%) e a Polícia Civil (31%) destacaram-se como as instituições que mais possuem e utilizam esses protocolos. Em contrapartida, o DEPEN (100%) e o Corpo de Bombeiros Militar (79%) foram as que mais informaram não possuir os referidos protocolos de ação (ver Figura 4.2.7.3.4.).

Figura 4.2.7.3.4. Com Relação A Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados À Fixação?

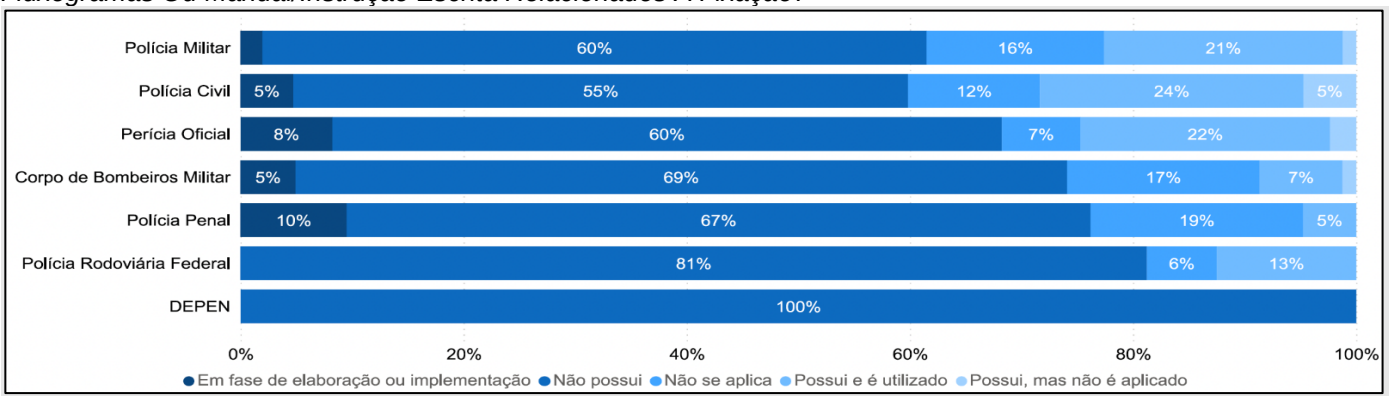


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Com relação aos protocolos de ação para fixação de vestígios de explosivos, a Polícia Civil (24%), a Perícia Oficial (22%) e a Polícia Militar (21%) foram as instituições que mais demonstraram possuir e utilizar esses protocolos. Ao contrário do DEPEN (100%) e da Polícia Rodoviária Federal (81%), os quais informaram, com maior frequência, não possuir tais documentos (ver Figura 4.2.7.3.5.).

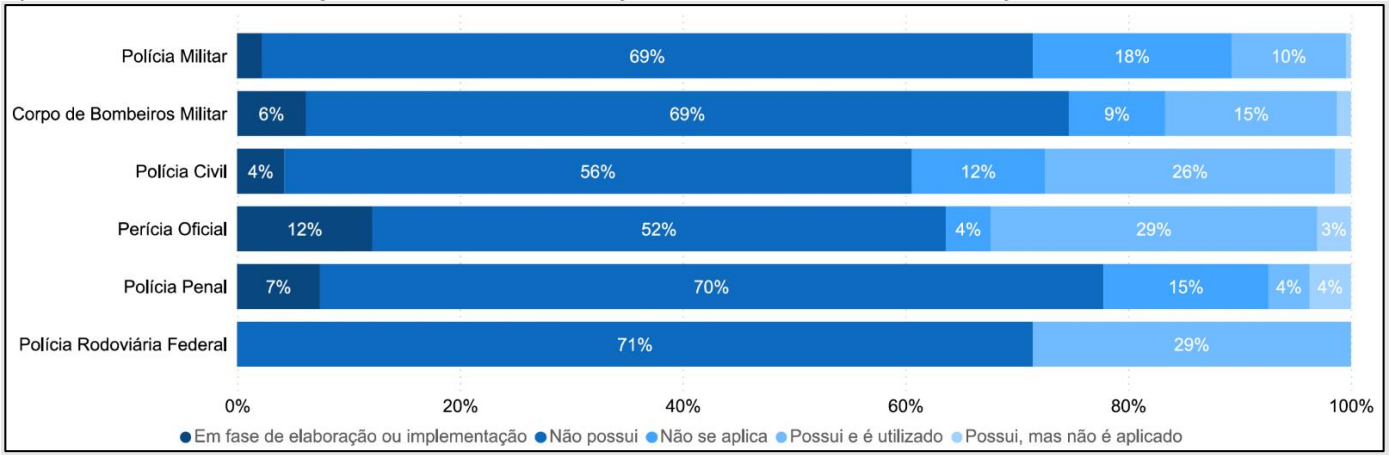
Figura 4.2.7.3.5. Com Relação A Vestígios de Explosivos, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados À Fixação?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto aos vestígios de incêndio, a Perícia Oficial (29%), a Polícia Rodoviária Federal (29%) e a Polícia Civil (26%) alegaram, com maior frequência, possuir protocolos de ação para fixação desse tipo de vestígio; em que pese, a maior parte dos respondentes da própria Polícia Rodoviária Federal (71%) afirmar não possuir tais documentos em suas unidades (ver Figura 4.2.7.3.6.).

Figura 4.2.7.3.6. Figura 4.2.7.3.6. Com Relação A Vestígios de Incêndio, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados À Fixação?

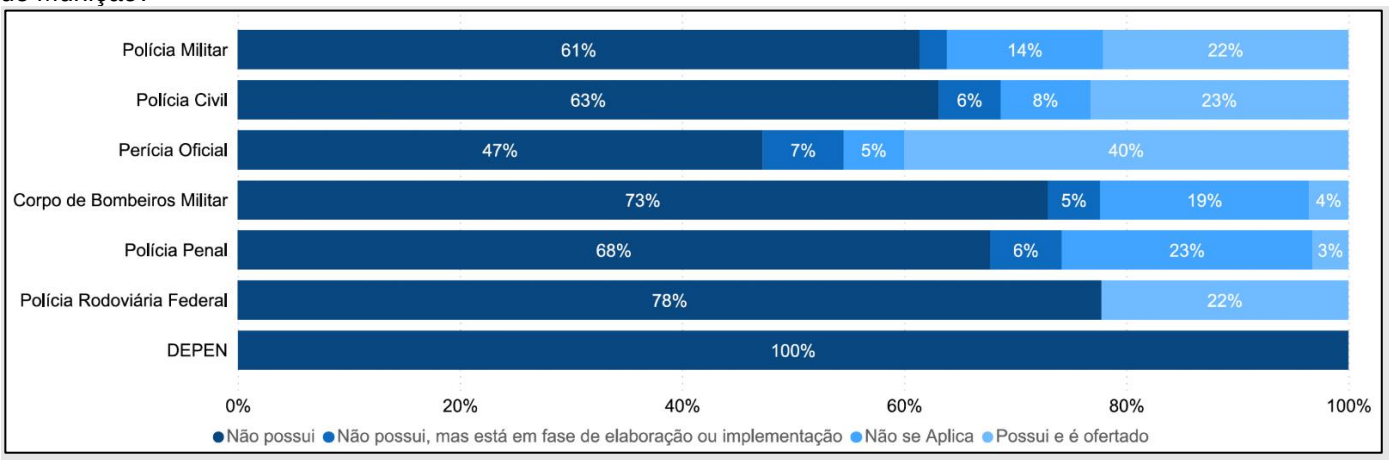


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Quando questionadas sobre a existência de treinamentos voltados à fixação de vestígios de armas e elementos de munição, a Perícia Oficial (40%) saiu à frente com uma maior taxa de resposta para a existência e oferta desses treinamentos, seguida da Polícia Civil (23%), da Polícia Militar (22%) e da Polícia Rodoviária Federal (22%). Em contrapartida, o DEPEN informou, em sua totalidade (100%), não possuir treinamentos voltados para esse fim (ver Figura 4.2.7.3.7.).

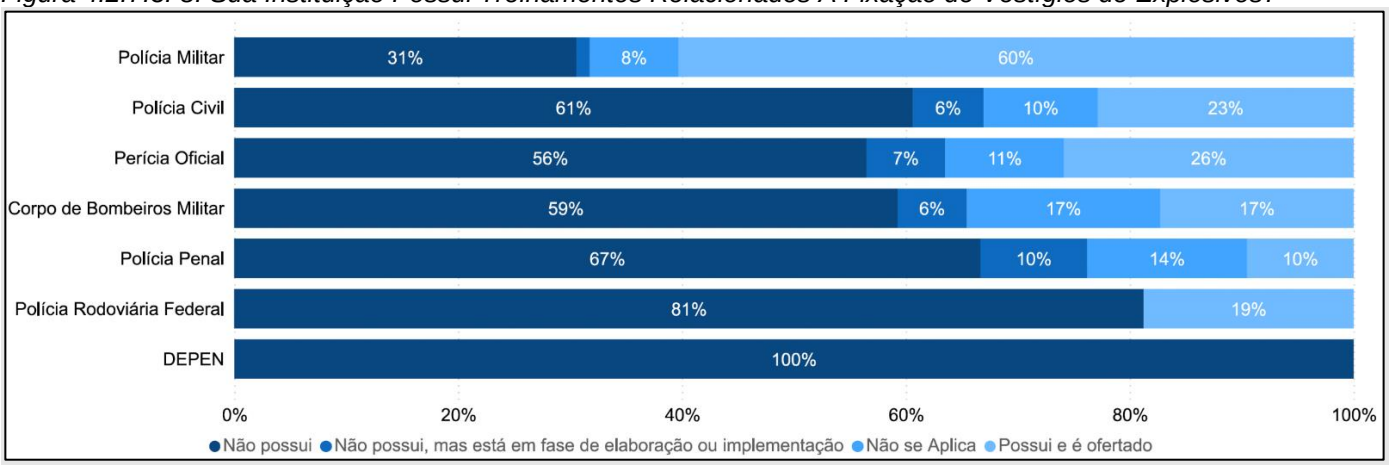
Figura 4.2.7.3.7. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados À Fixação de Vestígios de Armas e Elementos de Munição?



Fonte. Elaboração autoral.

Conforme observado na Figura 4.2.7.3.8., a Polícia Militar (60%) foi considerada a instituição que mais possui e oferta treinamentos para a fixação de vestígios de explosivos, seguida da Perícia Oficial (26%) e da Polícia Civil (23%). Entretanto, o DEPEN (100%) e a Polícia Rodoviária Federal (81%) foram as que mais informaram não possuir os referidos treinamentos.

Figura 4.2.7.3. 8. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados À Fixação de Vestígios de Explosivos?

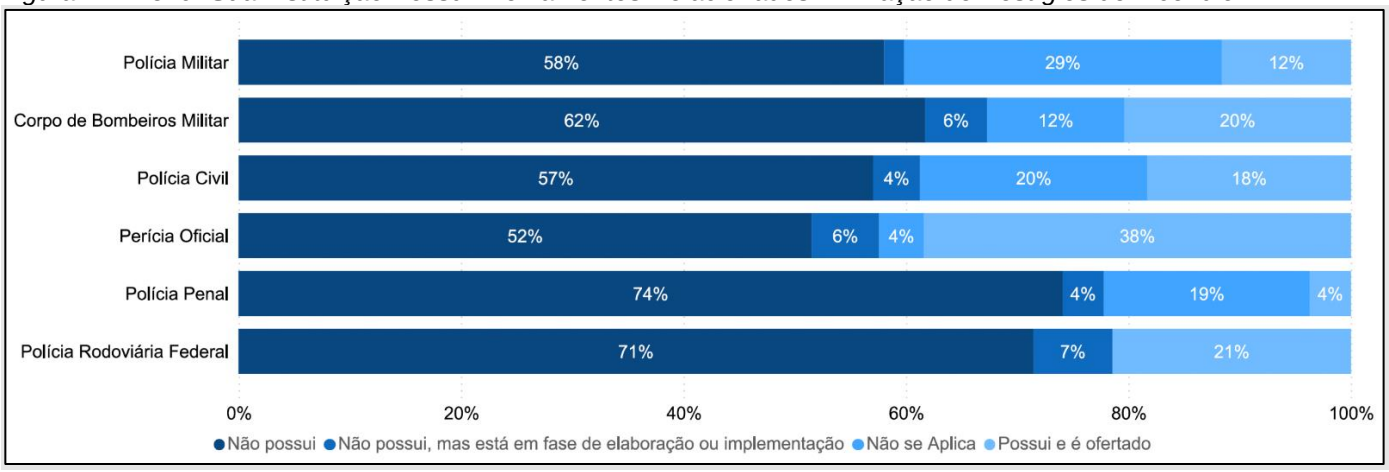


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Ainda no que se refere aos treinamentos, agora voltados à fixação de vestígios de incêndio, a Perícia Oficial (38%) se destacou como a que mais oferta. Entretanto, a maior parte dos respondentes da Polícia Penal (74%) e da Polícia Rodoviária Federal (71%) afirmou que suas instituições não possuem esses treinamentos (ver Figura 4.2.7.3.9.).

Figura 4.2.7.3. 9. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados À Fixação de Vestígios de Incêndio?



Fonte. Elaboração autoral.

Conforme apresentado na Tabela 4.2.7.3.1., as instituições fornecem, com maior frequência, materiais e equipamentos necessários para a fixação de vestígios de armas e elementos de munição (35,39%, somando as respostas para "sempre" e "frequentemente"). Em contrapartida, há uma maior carência desses materiais e equipamentos voltados à fixação de vestígios de explosivos (68,91%, considerando "nunca" e "raramente").

Tabela 4.2.7.3.1.Com Qual Frequência A Sua Unidade Fornece Os Materiais e Equipamentos Necessários Para A Fixação dos Diferentes Tipos de Vestígios Abaixo?

	Nunca	Raramente	Ocasionalmente	Frequentemente	Sempre
Vestígios de armas e elementos de munição	35,59%	14,12%	14,91%	17,10%	18,29%
Vestígios de explosivos	51,53%	17,38%	10,22%	10,43%	10,43%
Vestígios de incêndios	42,24%	14,29%	17,35%	13,06%	13,06%

Fonte. Elaboração autoral.

A etapa da fixação consiste na atenção dada ao detalhamento de como o vestígio foi encontrado no local de crime ou no corpo de delito. Para tanto, esse detalhamento pode fazer uso de fotografias, filmagens ou croqui, além da sua própria descrição no laudo pericial a ser desenvolvido pelo perito responsável.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

No que diz respeito aos dados relativos à fixação dos três tipos de vestígio em questão, foi possível observar que a Perícia Oficial foi a instituição que mais se destacou, tendo sido a que participa com maior frequência da etapa de fixação dos vestígios de armas e elementos de munição, de explosivos e ainda de incêndio. Além disso, também esteve no ranking das instituições que mais possuíam protocolos de ação e treinamentos para a fixação dos três tipos de vestígio em discussão.

Por fim, observou-se ainda que as instituições, em geral, acabam oferecendo mais materiais e equipamentos para a fixação de vestígios de armas e elementos de munição, o que pode ser explicado, em parte, por ser esse um dos vestígios com maior probabilidade de ser encontrado. Ao contrário, por exemplo, dos casos em que envolvem vestígios de explosivos, os quais, provavelmente por uma menor incidência ou ainda por envolverem equipes mais especializadas, acabam sendo menos priorizados pelas demais instituições na oferta de materiais e equipamentos específicos.

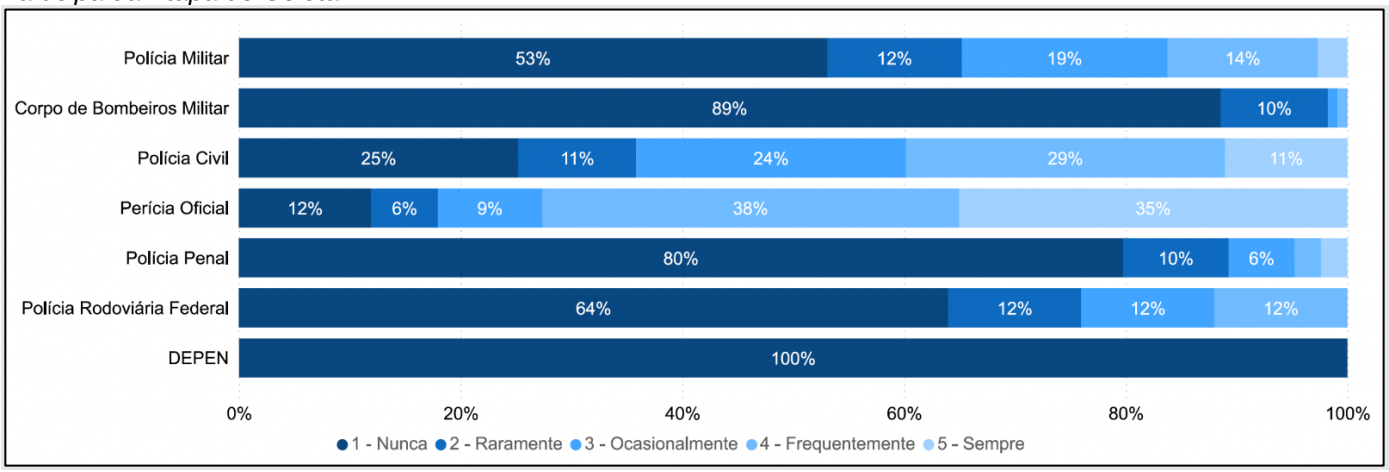
4.2.7.4. Coleta

A etapa de coleta atinente aos vestígios de armas e elementos de munição, particularmente a partir da observação das informações estabelecidas na Figura 4.2.7.4.1., torna possível notar a concentração da participação na etapa em duas instituições – a Perícia Oficial (73%) e a Polícia Civil (40%), consideradas as categorias “sempre” e “frequentemente”. Outras três corporações, de um total de sete, não participam da etapa – consideradas as categorias “nunca” e “raramente” – com o DEPEN (100%), Corpo de Bombeiros Militar (99%) e Polícia Penal (90%).

A Polícia Militar e a Polícia Rodoviária Federal, apesar de facilmente poderem ser incluídas no rol de instituições não participantes da etapa (alto percentual de “nunca” e “raramente”), com 65% e 76%, respectivamente, também apresentam um percentual que não pode ser desprezado de participação (“sempre” e “frequentemente”), com 16% e 12%, respectivamente, o que pode fazer com que sejam classificadas como instituições com baixa participação.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

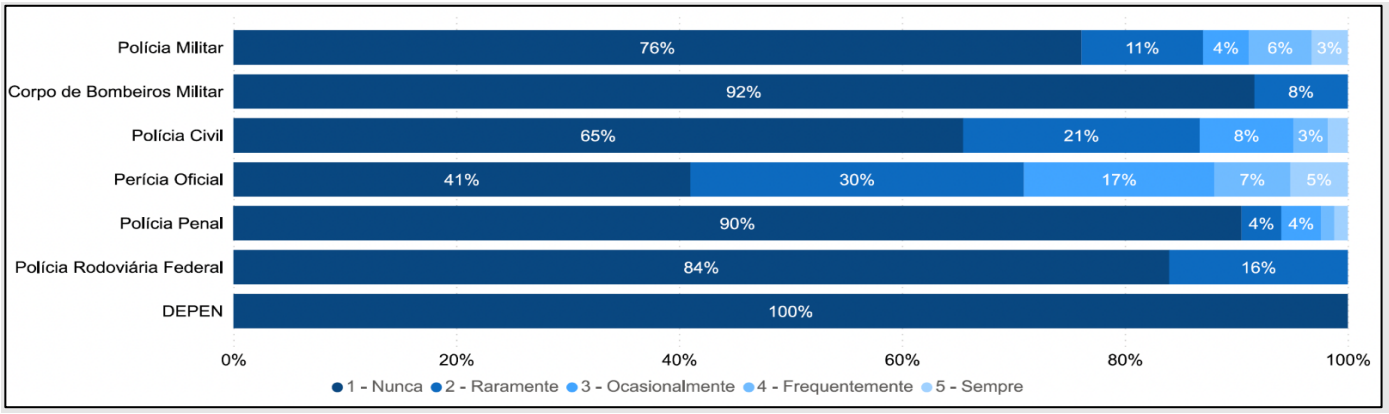
Figura 4.2.7.4.1. Com Relação Aos Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Coleta?



Fonte. Elaboração autoral.

No que diz respeito à participação na coleta dos vestígios de explosivos, é possível verificar uma participação ínfima de todas as instituições, o que pode vir a ser explicado pelo baixo número de situações que envolvam vestígios dessa natureza. Ainda assim, analisando o cenário disponibilizado (ver Figura 4.2.7.4.2), observa-se uma gradação distinta nas instituições que nunca são chamadas e das que são chamadas casualmente (categorias “raramente” e “ocasionalmente” juntas). No primeiro caso, ganham destaque o DEPEN (100%), o Corpo de Bombeiros Militar (92%), e a Polícia Penal (90%); já as que estão mais sujeitas a participarem deste tipo de coleta, ainda que fortuitamente, são a Perícia Oficial (47%), a Polícia Civil (29%), a Polícia Rodoviária Federal (16%) e a Polícia Militar (15%).

Figura 4.2.7.4.2. Com Relação Aos Vestígios de Explosivos, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Coleta?

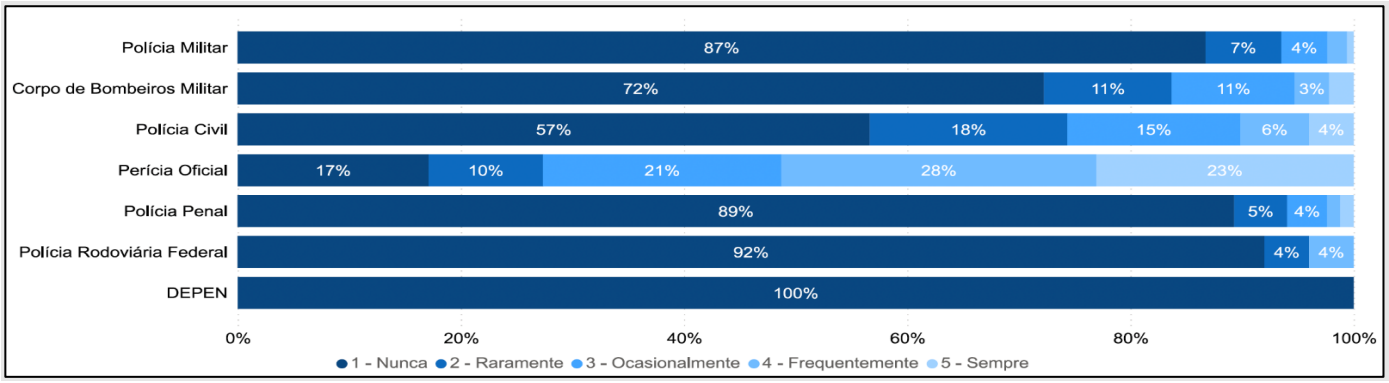


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Se a há algo que pode ser dito da participação na coleta dos vestígios de incêndio é que ela é realizada exclusivamente por uma instituição, sem qualquer possibilidade de ingressar no mérito da questão, sendo a Perícia Oficial a corporação em questão, visto que participa efetivamente desta etapa (51%, considerando os campos “sempre” e “frequentemente”). No outro polo estão as instituições que não participam da etapa (vide Figura 4.2.7.4.3), no qual cinco das sete instituições apresentam mais de 80% de não envolvimento (campos “nunca” e “raramente”), com menção para DEPEN (100%), Polícia Rodoviária Federal (96%), Polícia Penal (94%), Polícia Militar (94%), Corpo de Bombeiros Militar (83%) e Polícia Civil (75%).

Figura 4.2.7.4. 3. Com Relação Aos Vestígios de Incêndio, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Coleta?

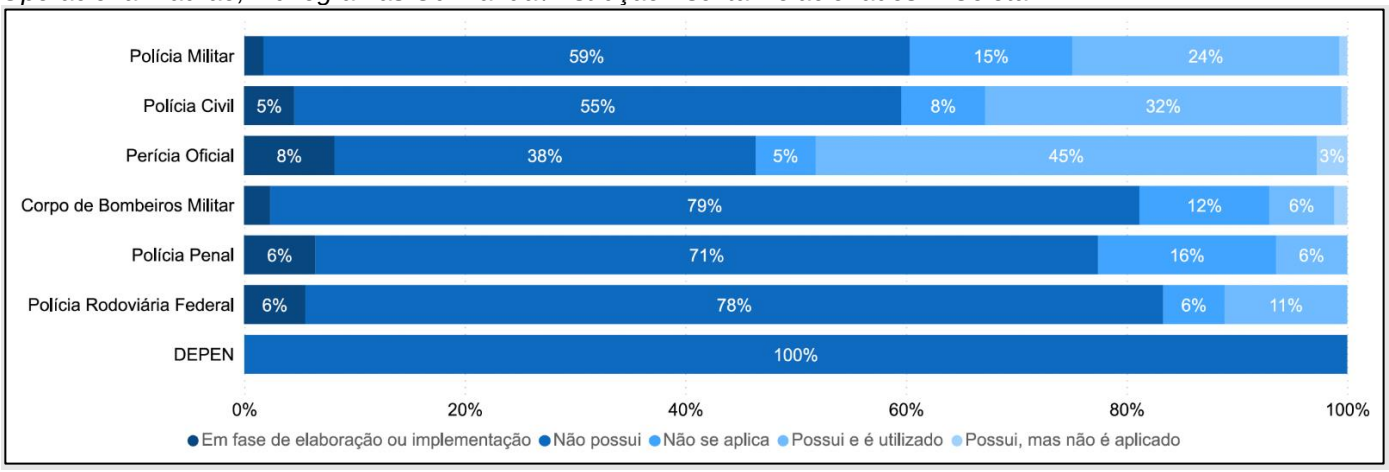


Fonte. Elaboração autoral.

Tratando de diretrizes lavradas pelas instituições relacionadas à coleta de vestígios de armas e elementos de munição, por meio de Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxogramas ou manual/instrução escrito(s), a maior parte das instituições estabelecidas no cenário apresentado na Figura 4.2.7.4.4. apresenta configuração similar à verificada na participação anteriormente exposta (na Figura 4.2.7.4.1). Neste sentido, todos ou a maior parte dos profissionais de seis das sete instituições participantes da pesquisa informaram que suas instituições não possuem normativos voltados à temática, a exemplo do DEPEN (100%), da Polícia Rodoviária Federal (78%), do Corpo de Bombeiros Militar (79%) e da Polícia Penal (71%). Em outro panorama, alinhadas à participação já referida, Perícia Oficial (45%) e Polícia Civil (32%) apresentam tais documentos, aparecendo também a Polícia Militar (24%) com expressivo percentual, e a Polícia Rodoviária Federal (11%), dados que combinam com a baixa participação tratada anteriormente.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

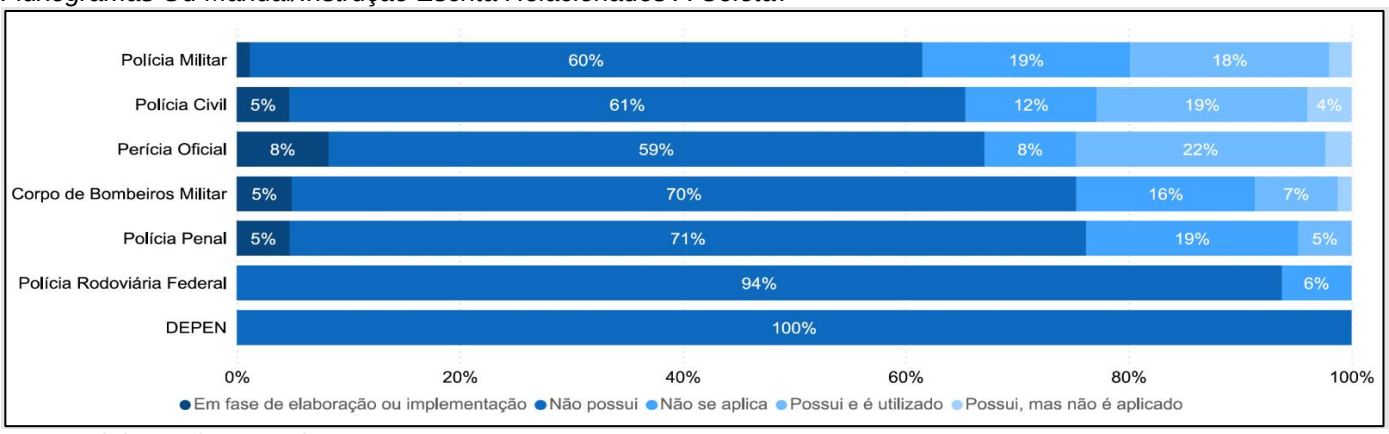
Figura 4.2.7.4.4. Com Relação A Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados À Coleta?



Fonte. Elaboração autoral.

A documentação regulamentar atinente à coleta dos vestígios de explosivos, particularmente por meio de Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxogramas ou manual/instrução escrito(s), demonstra ser ainda mais exígua, posto que em todas as instituições a quantidade de servidores que indicou a inexistência destes parâmetros foi a maioria (ou a integralidade) (vide a Figura 4.2.7.4.5). Mesmo em instituições que apresentam indicativos que existem instruções prescritas em utilização, como na Perícia Oficial (22%), Polícia Civil (19%) e Polícia Militar (18%), o percentual de servidores que desconhece documentos referenciais sobre coleta deste tipo de vestígios é significativo – 59%, 61% e 60%, respectivamente. Isso, sem tratar das instituições que apresentam os maiores percentuais de inexistência destes documentos, como DEPEN (100%), Polícia Rodoviária Federal (94%) e Polícia Penal (71%).

Figura 4.2.7.4.5. Com Relação A Vestígios de Explosivos, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados À Coleta?

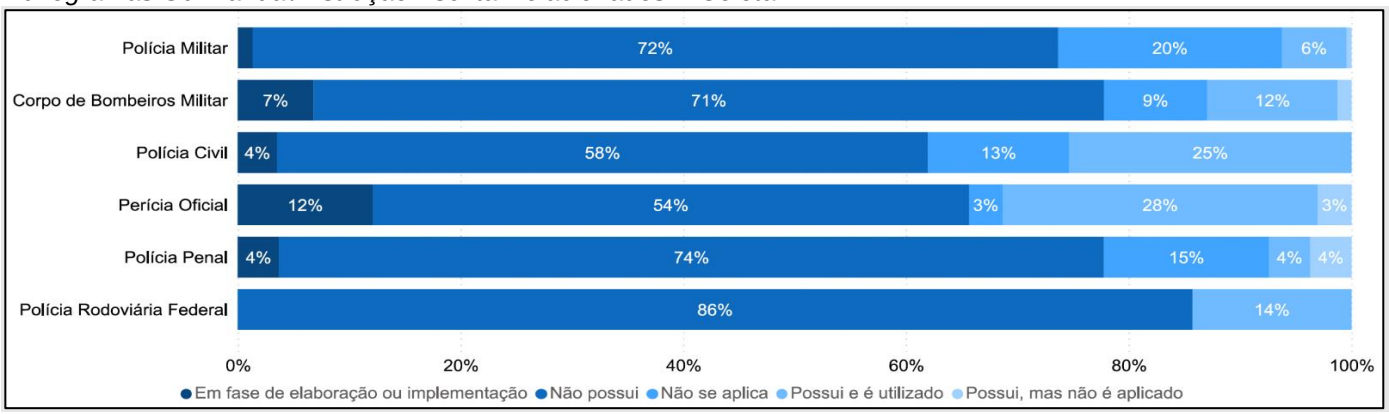


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Quanto às balizas regulamentadas para a coleta de vestígios de incêndio, como Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escrito(s), apenas para exemplificar, o cenário demonstrado na Figura 4.2.7.4.6. destoa parcialmente com a conjuntura de participação anteriormente elucidada (vide Figura 4.2.7.4.3). Isso porque, mesmo a participação na coleta ter sido verificada quase que exclusivamente por parte da Perícia Oficial, em relação aos guias manuscritos, além da Perícia Oficial (28%), outras instituições também apresentaram e o utilizam-no, tal como a Polícia Civil (25%), a Polícia Rodoviária Federal (14%) e o Corpo de Bombeiros Militar (12%).

Figura 4.2.7.4.6. Com Relação A Vestígios de Incêndio, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados À Coleta?



Fonte. Elaboração autoral.

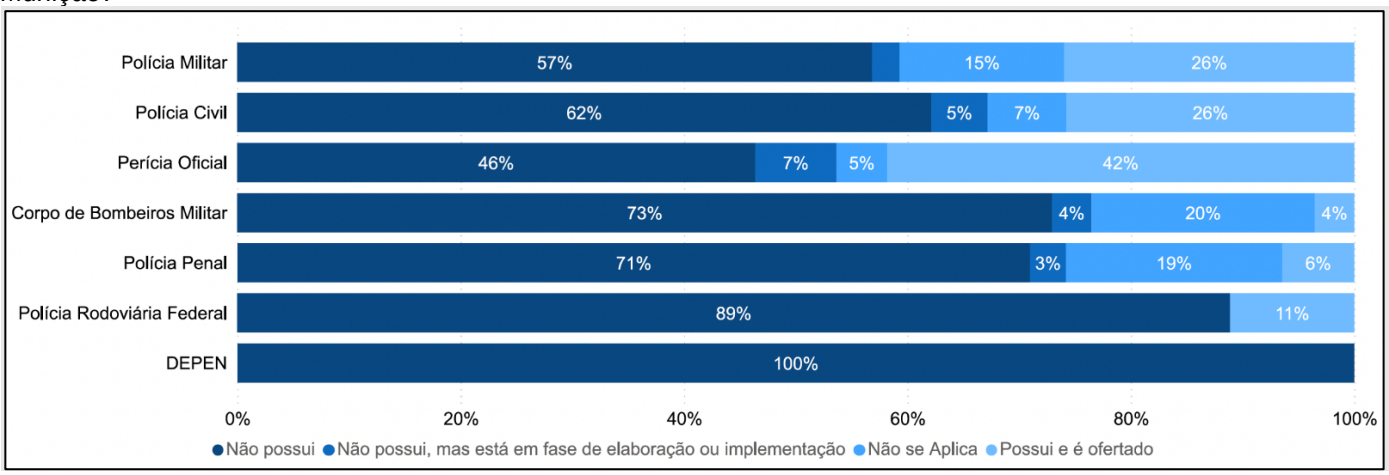
No tocante a treinamentos relacionados à coleta de vestígios de armas e elementos de munição, novamente percebe-se uma convergência entre este contexto (estabelecido na Figura 4.2.7.4.7.) e o panorama de participação na etapa de coleta deste tipo de vestígio (vide Figura 4.2.7.4.1.). Essa informação pode ser verificada tanto pela análise das instituições que afirmam não possuírem treinamentos com tal finalidade – destaque para DEPEN (100%), Corpo de Bombeiros Militar (73%) e Polícia Penal (71%) – como por aquelas que possuem e disponibilizam aos seus servidores – Perícia Oficial (42%), Polícia Civil (26%) e Polícia Militar (26%).

A Polícia Rodoviária Federal apresenta um dado de interessante observação, pois se por um lado 89% dos profissionais participantes asseveram que a instituição não possui treinamentos voltados à etapa em comento da cadeia de custódia voltada aos tipos de vestígio demandados, 11% afirmam não só que a instituição os possui como também os disponibiliza. Nesse sentido, por se tratar de uma instituição federal, há uma possibilidade importante de que alguns servidores não

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

tomem conhecimento de iniciativas que estejam sendo disponibilizadas – talvez de maneira ainda iniciais – por parte da corporação, informações estas a serem verificadas oportunamente.

Figura 4.2.7.4.7. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados À Coleta de Vestígios de Armas e Elementos de Munição?



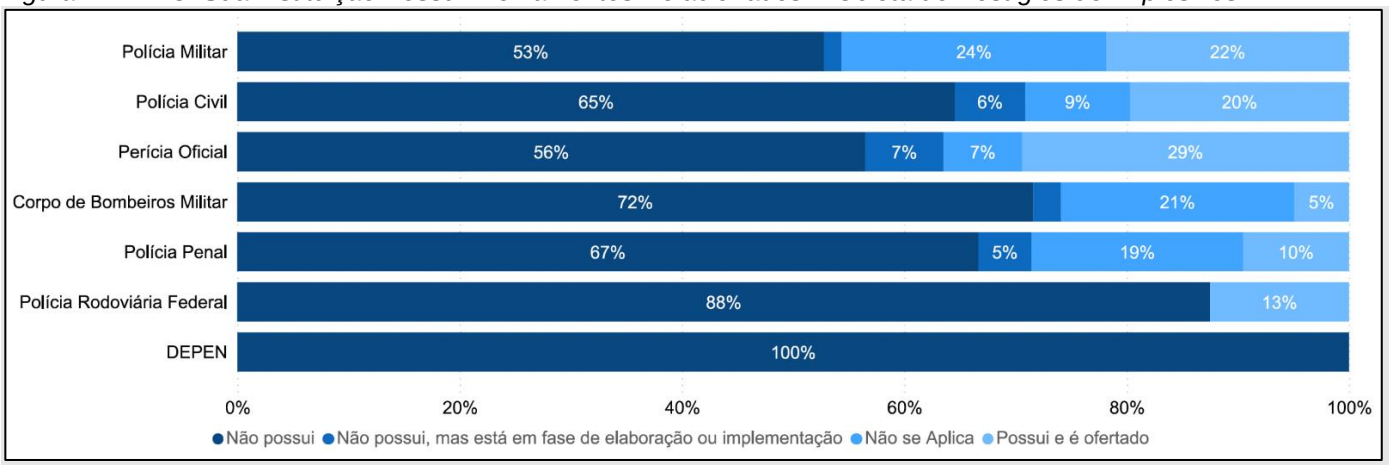
Fonte. Elaboração autoral.

Os treinamentos voltados à coleta de vestígios de explosivos (Figura 4.2.7.4.8), por sua vez, não encontram respaldo no panorama de participação exclusiva descrito anteriormente neste tópico (especificamente na Figura 4.2.7.4.2). Enquanto no cenário de participação a Perícia Oficial era responsável pela coleta – e de maneira restrita, como indicado – nos treinamentos, verifica-se que há indicação de que algumas instituições possuem e viabilizam as capacitações na temática. Assim, Perícia Oficial (29%), Polícia Militar (22%), Polícia Civil (20%), Polícia Rodoviária Federal (13%) e Polícia Penal (10%) caminham nessa direção, enquanto DEPEN (100%) e Corpo de Bombeiros Militar (72%) não possuem.

Os números, entretanto, também apontam alguma contradição, visto que algumas corporações que se encontram disponibilizando cursos também são indicadas como não possuidoras, em percentual significativo, inclusive, caso da Polícia Rodoviária Federal (88%) e da Polícia Penal (74%), apenas para exemplificar.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

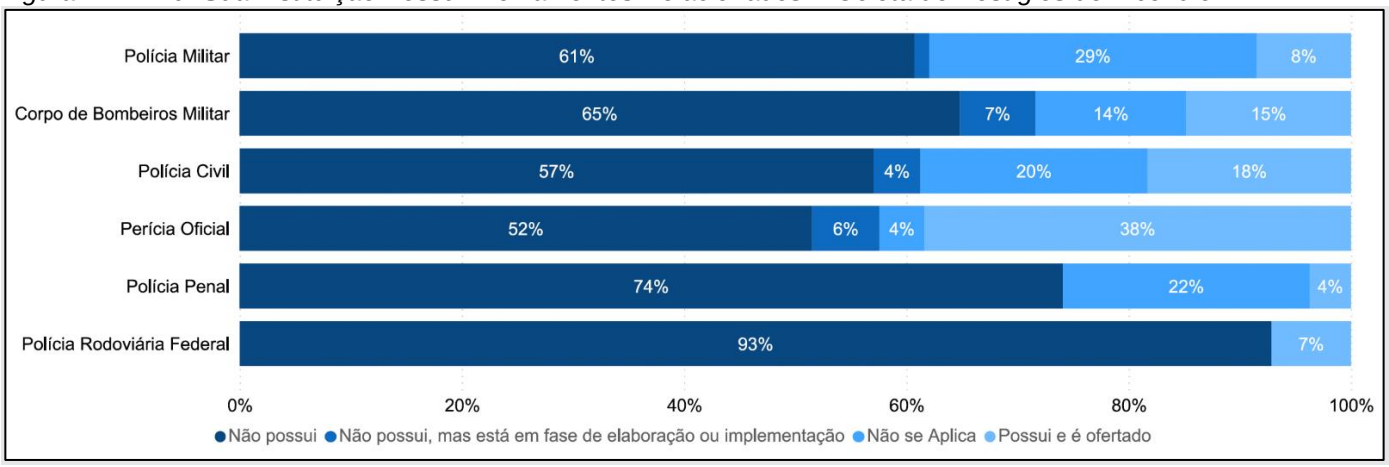
Figura 4.2.7.4.8. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados À Coleta de Vestígios de Explosivos?



Fonte. Elaboração autoral.

Em relação aos treinamentos relacionados à coleta de vestígios de incêndios (Figura 4.2.7.4.9), por seu turno, ainda que a participação tenha ficado à cargo prioritário da Perícia Oficial (conforme demonstrado na Figura 4.2.7.4.3), outras instituições possuem e disponibilizam capacitações voltadas à temática em comento e ao tipo de vestígio aqui estabelecido, a exemplo da própria Perícia Oficial (38%), da Polícia Civil (18%), do Corpo de Bombeiros Militar (15%) e da Polícia Militar (8%). Indicam não possuir este tipo de treinamento, noutro extremo, a Polícia Rodoviária Federal (93%) e a Polícia Penal (74%).

Figura 4.2.7.4.9. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados À Coleta de Vestígios de Incêndio?



Fonte. Elaboração autoral.

Um outro aspecto investigado disse respeito à disponibilidade de materiais adequados para a coleta de vestígios de armas, elementos de munição, explosivos e incêndio. O cômputo geral dos respondentes de todas as instituições informou que as corporações possuem, em maiores

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

percentuais, quantidades maiores (ditas suficientes) de embalagem de segurança (31,77%) e de lacre tipo braçadeira (23,95%), com outros indicativos de que existe demanda significativa por estes materiais (ver Tabela 4.2.7.4.1). Este aspecto torna-se mais evidente ao ser analisada, particularmente, a coluna “não possui” da referida Tabela, que apresenta percentual significativo e mais alto que o da quantidade suficiente, tanto para embalagem de segurança quanto para lacre tipo braçadeira, demonstrando uma necessidade a ser atendida pelas instituições.

Por outro lado, etiquetas de maneira geral – para identificação de substância explosiva (87,98%), de aviso de arma carregada (91,10%) e com aviso de arma com material orgânico (92,23%) – apresentam uma demanda ainda mais urgente, em uma análise mais imediata, visto a sua insuficiência ser mais notória, posto que as três, na categoria “não possui”, apresentam os maiores percentuais, os quais podem ser combinados com os também ínfimos patamares alcançados na coluna “possui, mas não em quantidade suficiente”.

Tabela 4.2.7.4.1. Sua Instituição Possui Materiais Adequados Para A Coleta de Vestígios de Armas, Elementos de Munição, Explosivos e Incêndio?

	Não possui	Em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
Embalagem de segurança	49,81%	3,01%	1,88%	13,53%	31,77%
Lacre tipo braçadeira	57,41%	2,85%	2,28%	13,50%	23,95%
Tubo para armazenamento de amostras e resíduos	77,26%	2,89%	0,96%	5,97%	12,91%
Algodão para recolhimento de resíduos e amostras pós-explosão	75,78%	1,95%	1,95%	5,47%	14,84%
Lata para armazenamento de amostras de resíduos	84,11%	2,33%	0,78%	6,59%	6,20%
Frascos para armazenamento de amostras de resíduos	76,89%	2,14%	0,97%	7,96%	12,04%
Etiqueta de identificação de substância explosiva	87,98%	1,74%	0,78%	3,49%	6,01%
Etiqueta de aviso de arma carregada	91,10%	2,13%	0,39%	2,71%	3,68%
Etiqueta com aviso de arma com material orgânico	92,23%	2,33%	0,19%	2,33%	2,91%
Outro	95,23%	1,24%	0,21%	0,62%	2,70%

Fonte. Elaboração autoral.

A coleta possui relevância indiscutível para a cadeia de custódia como um todo, na medida em que tem a capacidade de limitar a atividade técnica. Novamente torna-se importante destacar similitudes e dessemelhanças entre os três tipos de vestígios estabelecidos nesta etapa da cadeia de custódia, que serão melhor delineados na sequência.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Quanto à coleta de vestígios de armas e elementos de munição, a participação é concentrada na Perícia Oficial e na Polícia Civil – sendo possível descartar uma menor participação da Polícia Militar e da Polícia Rodoviária Federal –, enquanto documentos norteadores e treinamentos convergem com a participação das quatro corporações, sendo mais disponibilizados pelas corporações que mais participam, mas não deixando de ser adotados e/ou ofertados pelas de menos participação.

Em relação à coleta de vestígios de explosivos, observa-se uma natureza de participação por parte das instituições diferente, provavelmente por sua própria natureza. Há uma participação bem menos frequente, ainda que seja possível indicar a Perícia Oficial, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Militar como mais acionadas nesse sentido. Nesse diapasão, existe uma certa contradição na própria questão da documentação regulamentar da coleta do vestígio, posto que instituições que apresentam indicativos que possuem instruções prescritas em utilização também guardam robusto percentual de servidores que desconhece documentos referenciais sobre coleta deste tipo de vestígio. Já no treinamento, há um indicativo positivo de que as corporações indicadas avançam no sentido de capacitar seus servidores na temática.

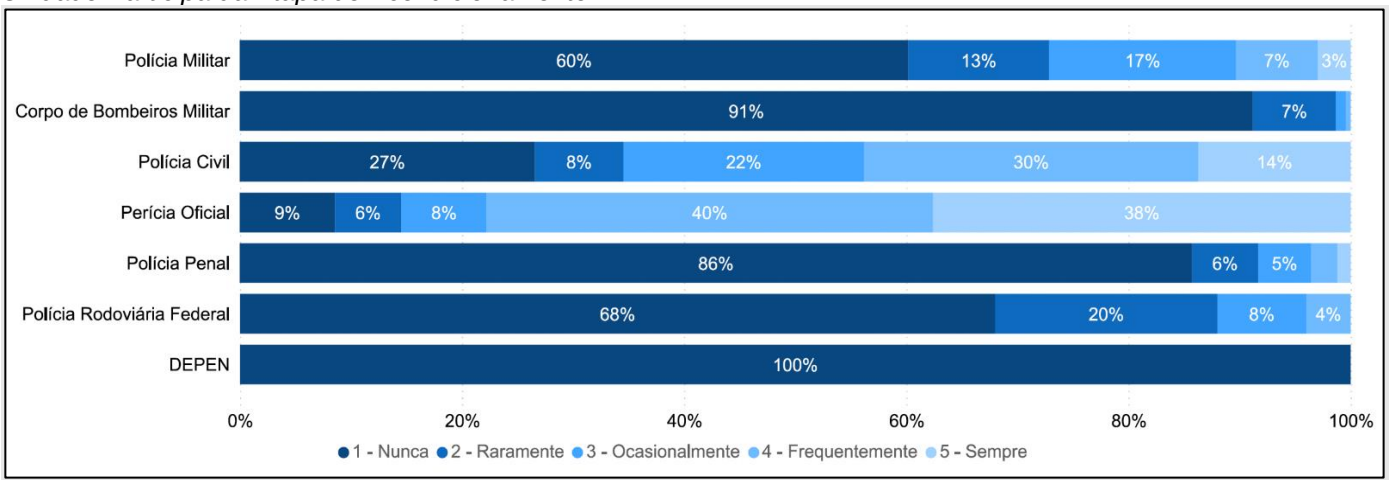
Tratando dos vestígios de incêndio, e especificamente de sua coleta, é possível apontar exclusividade em sua participação por parte da Perícia Oficial, o que não se reflete na questão dos documentos referenciais, visto que outras instituições também os possuem e utilizam-nos, a exemplo da Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal e Corpo de Bombeiros Militar. De forma similar, outras instituições além da Perícia Oficial ofertam treinamentos para a coleta desse tipo de vestígio.

4.2.7.5. Acondicionamento

A Perícia Oficial (78%, somando as respostas para "sempre" e "frequentemente") e a Polícia Civil (44%) foram as instituições que mais alegaram envolvimento na etapa de acondicionamento de vestígios de armas e elementos de munição. No entanto, o DEPEN (100%), o Corpo de Bombeiros Militar (98%, somadas as respostas de "nunca" e "raramente") e a Polícia Penal (92%) foram consideradas as menos participantes dessa etapa (ver Figura 4.2.7.5.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

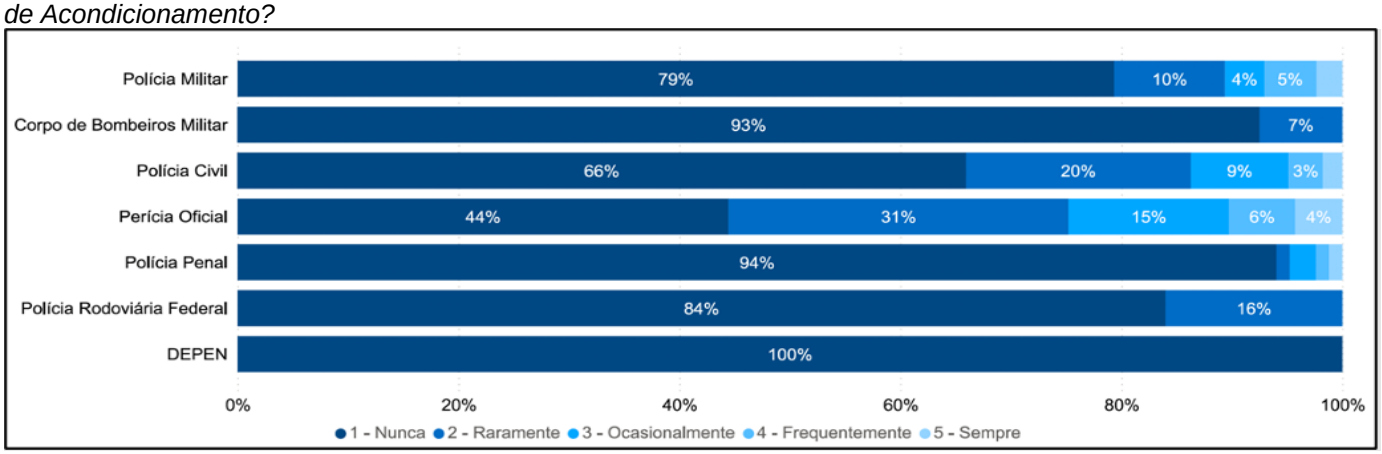
Figura 4.2.7.5. 1. Com Relação Aos Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Acondicionamento?



Fonte. Elaboração autoral.

O acondicionamento de vestígios de explosivos, conforme apresentado na Figura 4.2.7.5.2., é realizado, com maior frequência, pela Perícia Oficial (10%, considerando as respostas para "sempre" e "frequentemente"). Entretanto, mais da metade dos respondentes de todas as instituições participantes, com exceção da Perícia Oficial, afirmou nunca participarem do acondicionamento desses vestígios.

Figura 4.2.7.5.2. Com Relação Aos Vestígios de Explosivos, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Acondicionamento?



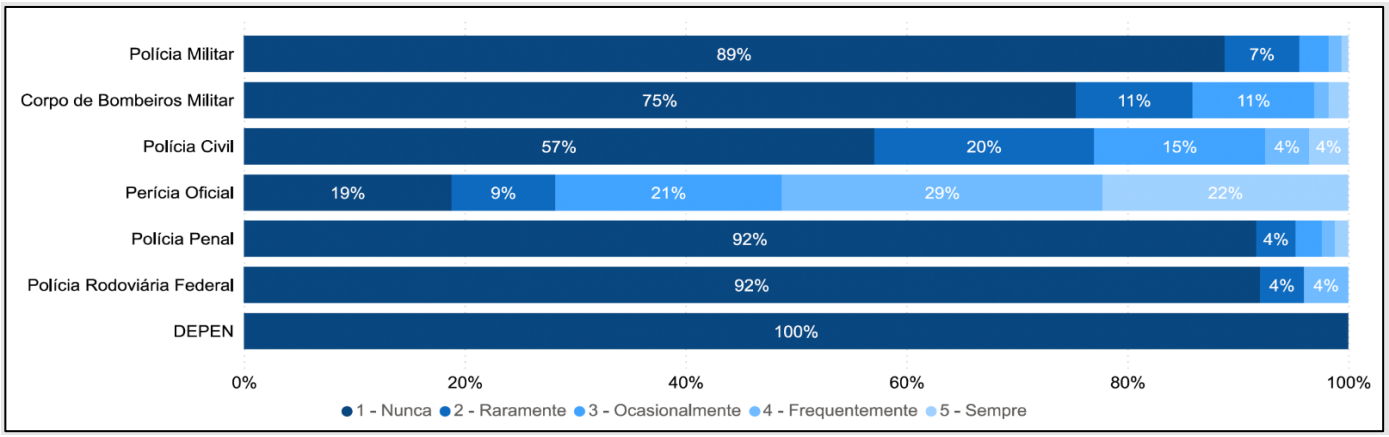
Fonte. Elaboração autoral.

A Perícia Oficial (51%, somando as respostas para "sempre" e "frequentemente"), conforme a Figura 4.2.7.5.3., é a instituição que participa, com maior frequência, da etapa de acondicionamento dos vestígios de incêndio. No entanto, todas as demais instituições informaram,

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

considerando a grande maioria de suas respostas, que elas nunca atuam no acondicionamento desses vestígios.

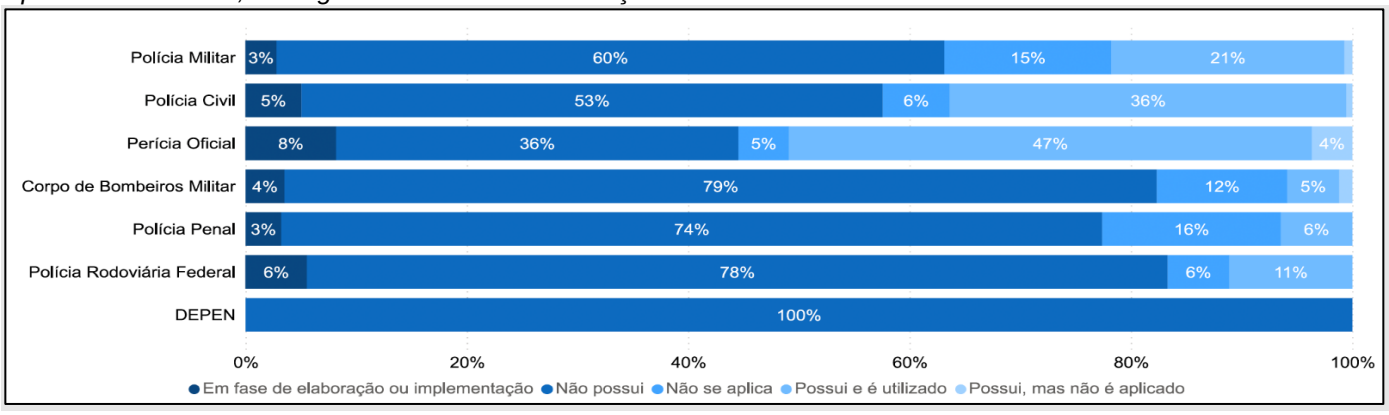
Figura 4.2.7.5. 3. Com Relação Aos Vestígios de Incêndio, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Acondicionamento?



Fonte. Elaboração autoral.

A Perícia Oficial (47%) e a Polícia Civil (36%) foram as instituições que mais informaram possuir e utilizar protocolos de ação direcionados ao acondicionamento de vestígios de armas e elementos de munição. Todavia, DEPEN (100%), Corpo de Bombeiros Militar (79%), Polícia Rodoviária Federal (78%) e Polícia Penal (74%) foram as que mais alegaram não possuir tais protocolos (ver Figura 4.2.7.5.4.).

Figura 4.2.7.5.4. Com Relação A Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Acondicionamento?



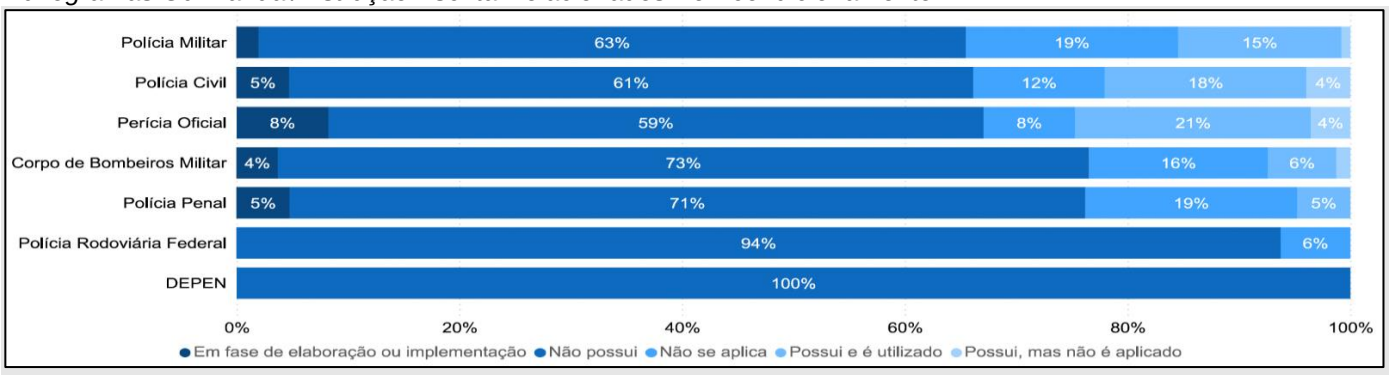
Fonte. Elaboração autoral.

No que diz respeito ao acondicionamento de vestígios de explosivos, mais da metade dos respondentes de todas as instituições participantes informou que suas unidades não possuem protocolos de ação para esse fim. Entretanto, ressalta-se que, mesmo diante desse dado, a Perícia

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Oficial (21%), a Polícia Civil (18%) e a Polícia Militar (15%) foram as que apresentaram um maior percentual no que diz respeito à existência e utilização desses documentos norteadores voltados ao acondicionamento de vestígios de explosivos (ver Figura 4.2.7.5.5.).

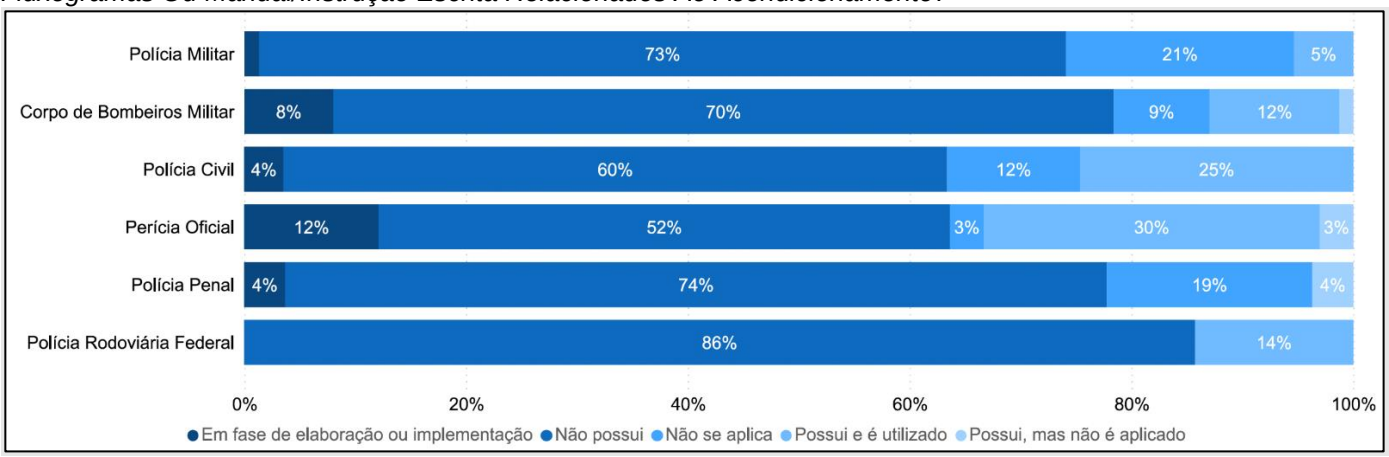
Figura 4.2.7.5.5. Com Relação A Vestígios de Explosivos, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Acondicionamento?



Fonte. Elaboração autoral.

O mesmo também foi observado no que diz respeito a vestígios de incêndio, em que mais da metade dos respondentes das referidas instituições informou não possuir protocolos de ação para o acondicionamento desses vestígios. Mesmo assim, a Perícia Oficial (30%) e a Polícia Civil (25%) foram as instituições que mais informaram possuir e utilizar esses documentos norteadores (ver Figura 4.2.7.5.6.).

Figura 4.2.7.5.6. Com Relação A Vestígios de Incêndio, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Acondicionamento?



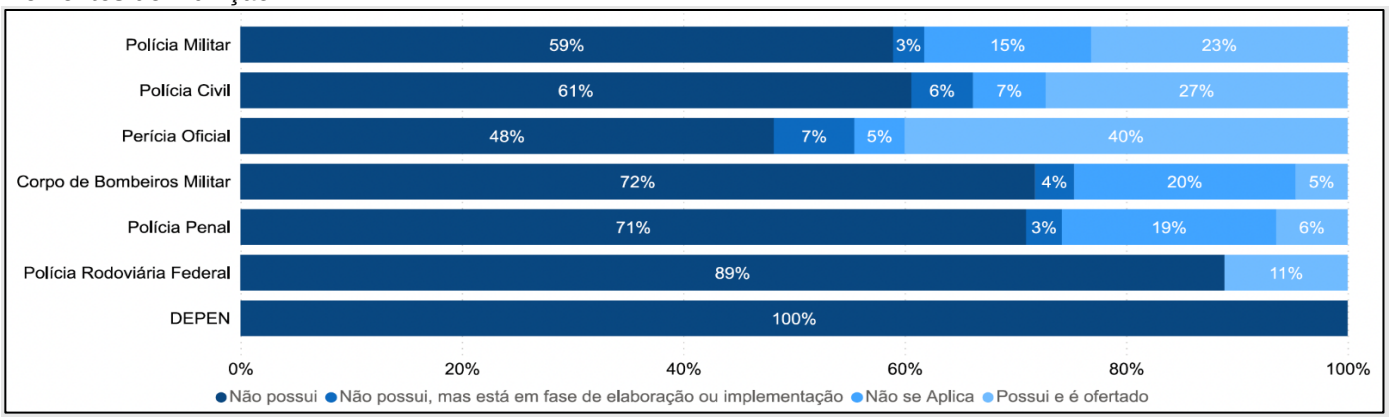
Fonte. Elaboração autoral.

Quando questionadas sobre a oferta de treinamentos voltados para o acondicionamento de vestígios de armas e elementos de munição, a Perícia Oficial (40%), a Polícia Civil (27%) e a Polícia

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Militar (23%) se destacaram como as instituições que mais ofertam essa prática. No sentido contrário, o DEPEN (100%) e a Polícia Rodoviária Federal (89%) foram os que mais alegaram a inexistência de oferta dos treinamentos voltados para esse fim (ver Figura 4.2.7.5.7.).

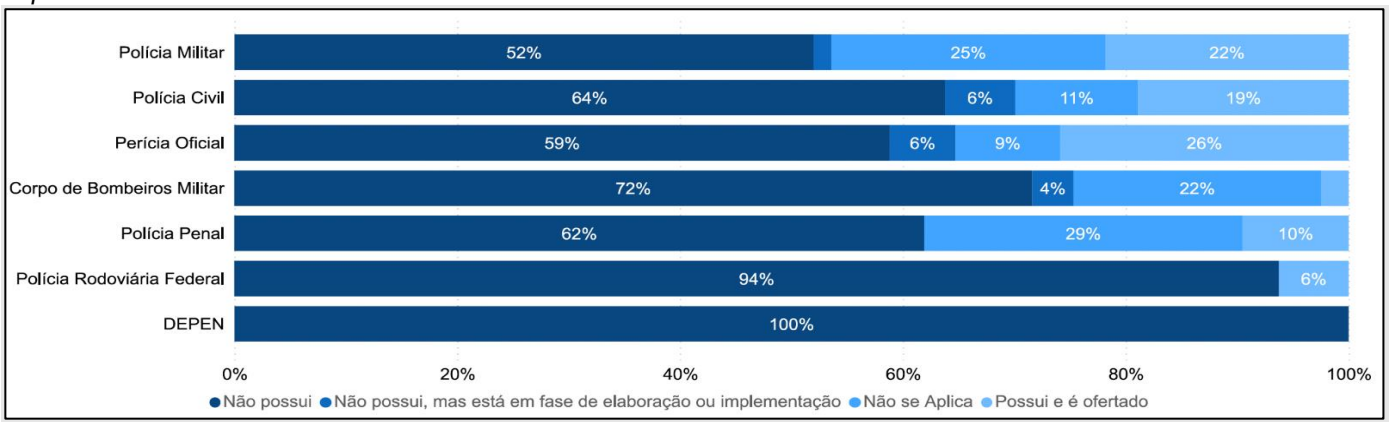
Figura 4.2.7.5. 7. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Acondicionamento de Vestígios de Armas e Elementos de Munição?



Fonte. Elaboração autoral.

Conforme é possível observar na Figura 4.2.7.5.8., a maior parte dos respondentes de todas as instituições participantes informou que suas instituições não contam com treinamentos relacionados ao acondicionamento de vestígios de explosivos. Mesmo assim, a Perícia Oficial (26%), a Polícia Militar (22%) e a Polícia Civil (19%) saíram à frente com um maior percentual para a existência e oferta desses treinamentos.

Figura 4.2.7.5.8. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Acondicionamento de Vestígios de Explosivos?



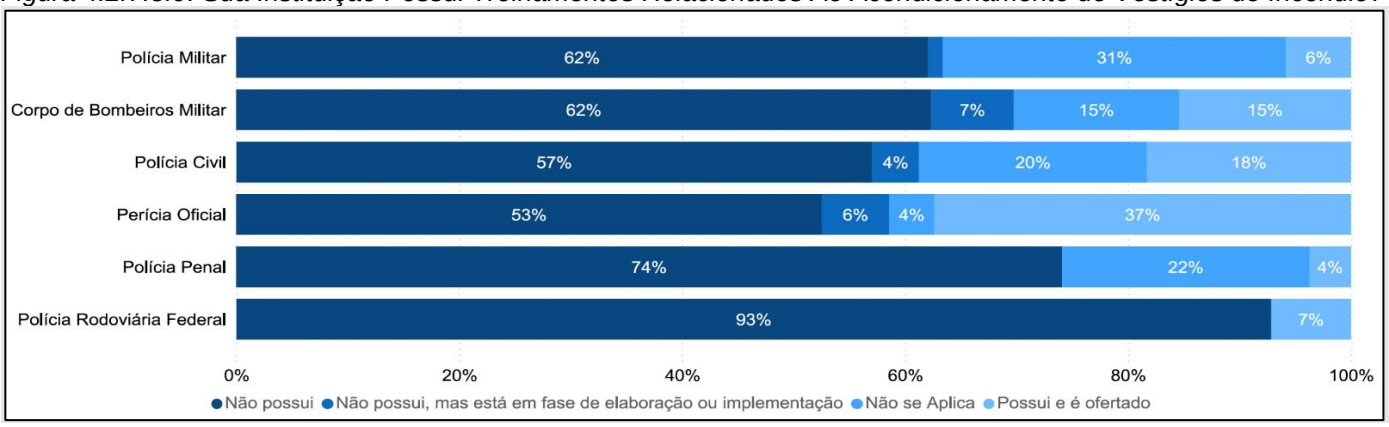
Fonte. Elaboração autoral.

O mesmo cenário foi possível observar nos treinamentos voltados ao acondicionamento de vestígios de incêndio, em que mais de 50% dos respondentes de todas as instituições participantes

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

afirmou que suas unidades não ofertam essas práticas; em que pese, a Perícia Oficial (37%) ter se destacado como a que mais possui e oferta tais treinamentos relacionados ao acondicionamento desses vestígios (ver Figura 4.2.7.5.9.).

Figura 4.2.7.5.9. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Acondicionamento de Vestígios de Incêndio?



Fonte. Elaboração autoral.

O acondicionamento é a quinta etapa da cadeia de custódia e faz referência ao procedimento seguido para embalar, de forma individualizada, os vestígios coletados. Ressalta-se que, para esse acondicionamento, faz-se necessário respeitar as características físicas, químicas e biológicas do vestígio, visando o não comprometimento da análise posterior.

Os resultados apresentados acima revelaram que a Perícia Oficial foi a instituição que informou, com maior frequência, estar envolvida no acondicionamento de vestígios de armas e elementos de munição, de explosivos e de incêndio. Da mesma forma, ela também esteve à frente como a instituição que mais possui protocolos de ação e treinamentos voltados ao acondicionamento dos três vestígios em questão. Chamou a atenção, no entanto, de mais de 50% dos respondentes de todas as instituições participantes informar que suas unidades não possuem protocolos e nem treinamentos voltados para o acondicionamento de vestígios de explosivos e de incêndio.

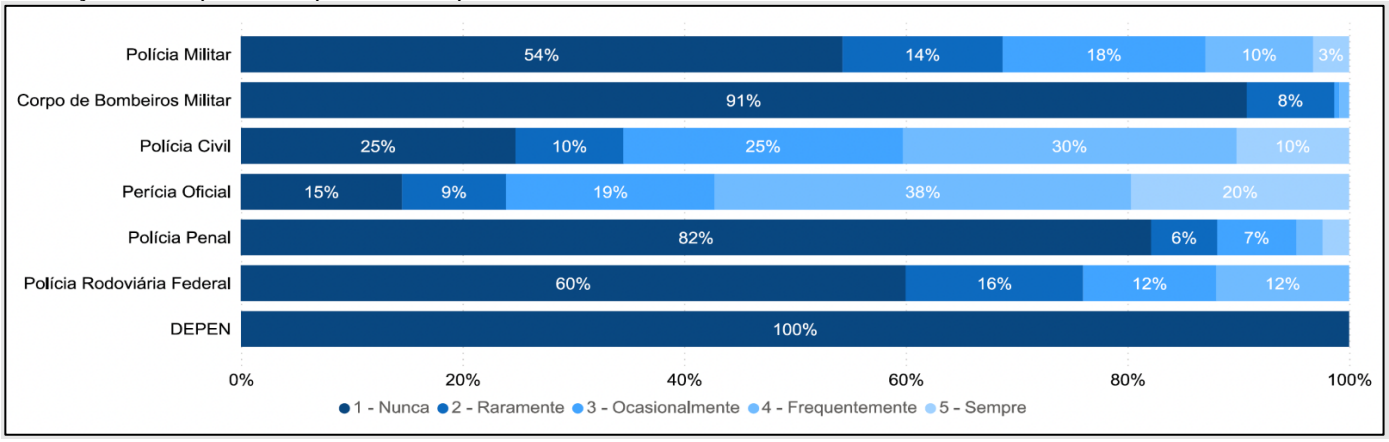
A escassez desses protocolos de ação e desses treinamentos não condiz com o nível de periculosidade dos vestígios envolvidos. O manejo de vestígios de explosivos e de incêndio requer um cuidado especial, tendo em vista a possibilidade de envolver substâncias inflamáveis e explosivas. Além disso, o mesmo cuidado é esperado no manejo de armas, uma vez que essas podem estar municiadas ou carregadas.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.7.6. Transporte

A participação na etapa de transporte de vestígios de armas e elementos de munição (apresentada na Figura 4.2.7.6.1) apresenta um contexto similar ao já verificado em outras etapas até o momento, com preponderância da Perícia Oficial (58%) e da Polícia Civil (48%), além de uma menor participação de instituições como Polícia Militar (13%) e Polícia Rodoviária Federal (12%) (categorias “sempre” e “frequentemente”). Por outro lado, algumas corporações se destacam por não participarem da etapa, como o DEPEN (100%), o Corpo de Bombeiros Militar (91%) e a Polícia Penal (82%), consideradas as faixas “nunca” e “raramente”.

Figura 4.2.7.6. 1. Com Relação Aos Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Transporte?

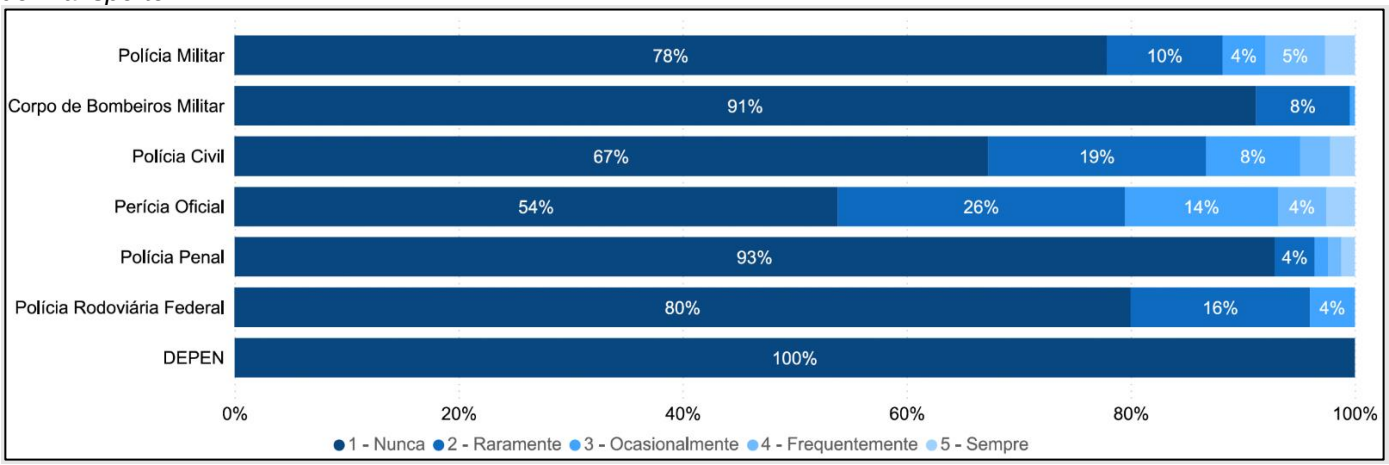


Fonte. Elaboração autoral.

Voltando a atenção para os vestígios de explosivos, ainda sob o prisma de frequência de participação (Figura 4.2.7.6.2), observa-se fenômeno similar ao já encontrado em outras etapas, ou seja, de que todas ou a maior parcela dos profissionais participantes informa que suas instituições não participam da etapa de transportes, possivelmente pela quantidade pequena de situações que envolvam o tipo de vestígio aqui estabelecido. Focando em situações fortuitas (dos campos “raramente” e “ocasionalmente”), torna-se possível observar que mesmo nas poucas vezes em que participam, a Perícia Oficial (40%), Polícia Civil (27%), Polícia Rodoviária Federal (20%) e Polícia Militar (14%) costumam ser mais acionadas para este tipo de vestígio, enquanto DEPEN (100%), Corpo de Bombeiros Militar (91%) e Polícia Penal (93%) nunca são chamados para este evento.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

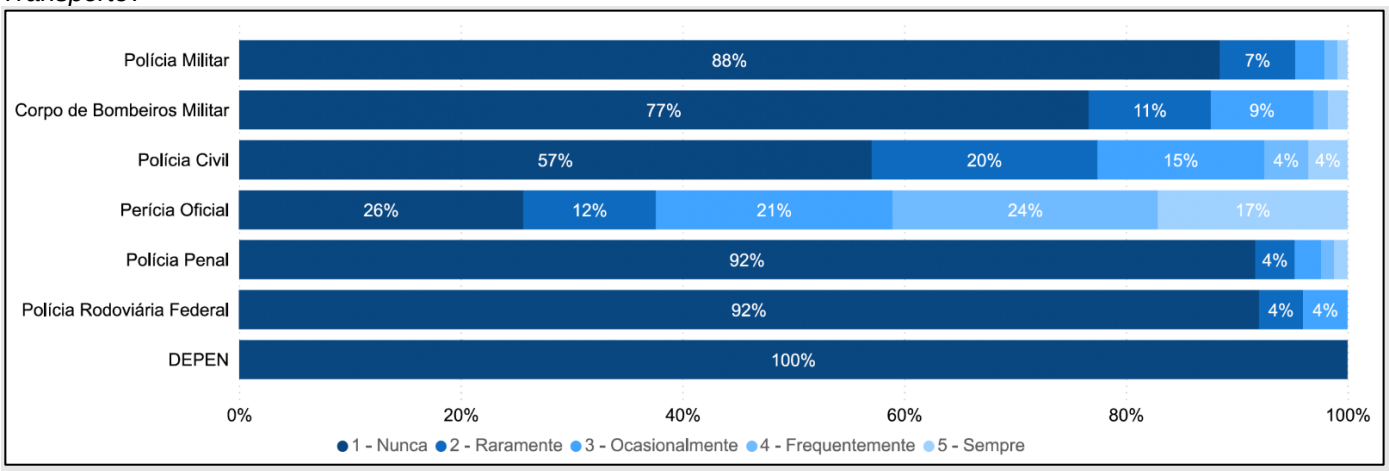
Figura 4.2.7.6. 2. Com Relação Aos Vestígios de Explosivos, Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Transporte?



Fonte. Elaboração autoral.

Em complemento, torna-se importante verificar a participação no transporte de vestígios de incêndio das corporações de segurança pública (Figura 4.2.7.6.3). Novamente é observável dois fatores de concentração para o panorama desta etapa, sendo eles o de realização e o de não realização. Quanto à realização do transporte, fica claro que este está mais a cargo da Perícia Oficial (41%), posto que a Polícia Civil, segunda instituição que mais realiza no entendimento de seus próprios servidores aparece com apenas 8% (consideradas as categorias “sempre” e “frequentemente”). Em relação à não realização, todas as outras seis se sobressaem no quesito, podendo ser citados o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (92%), a Polícia Penal (92%) e a própria Polícia Civil (57%).

Figura 4.2.7.6.3. Com Relação Aos Vestígios de Incêndio, Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Transporte?

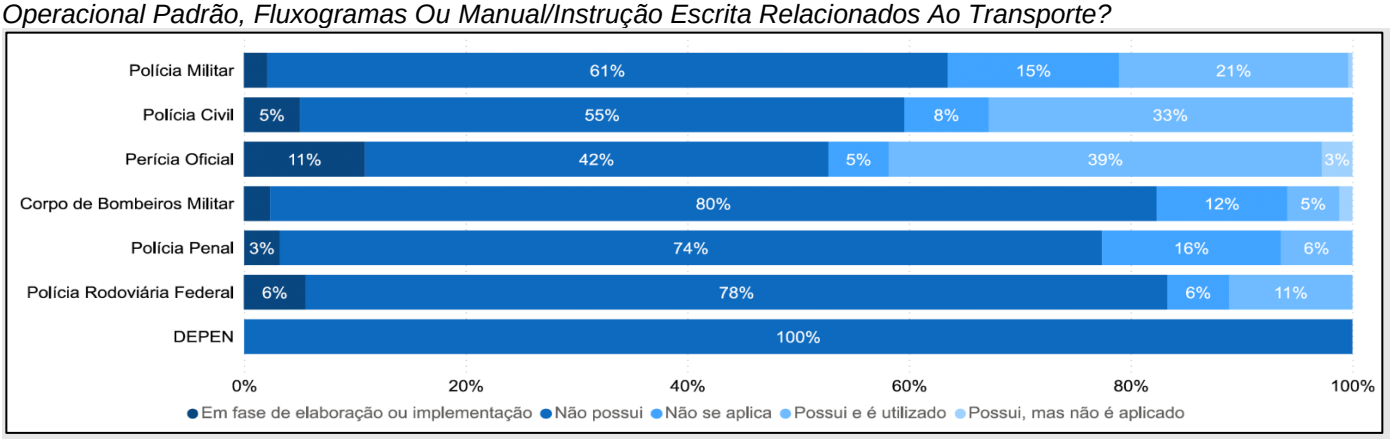


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

No que tange à referência prescritiva atinente a vestígios de armas e elementos de munição, voltada à existência de documentos como Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas, manuais/instruções escritos relacionados ao transporte (apresentado na Figura 4.2.7.6.4), percebe-se uma similitude importante entre este panorama e o de participação (Figura 4.2.7.6.1), com um destaque maior para a Perícia Oficial (39%) e para a Polícia Civil (33%), ainda que Polícia Militar (21%) e Polícia Rodoviária Federal (11%) também apresentem documentação e utilizem-na em suas rotinas laborais. O destaque pela não inexistência de documentação vai para o DEPEN (100%), Corpo de Bombeiros Militar (80%) e Polícia Penal (74%), ainda que a Polícia Rodoviária Federal também mereça destaque pelos seus 78%, o que demonstra que parcela considerável da instituição ainda não conhece a documentação, ainda que outro percentual conheça e o aplique.

Figura 4.2.7.6.4. Com Relação A Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Transporte?

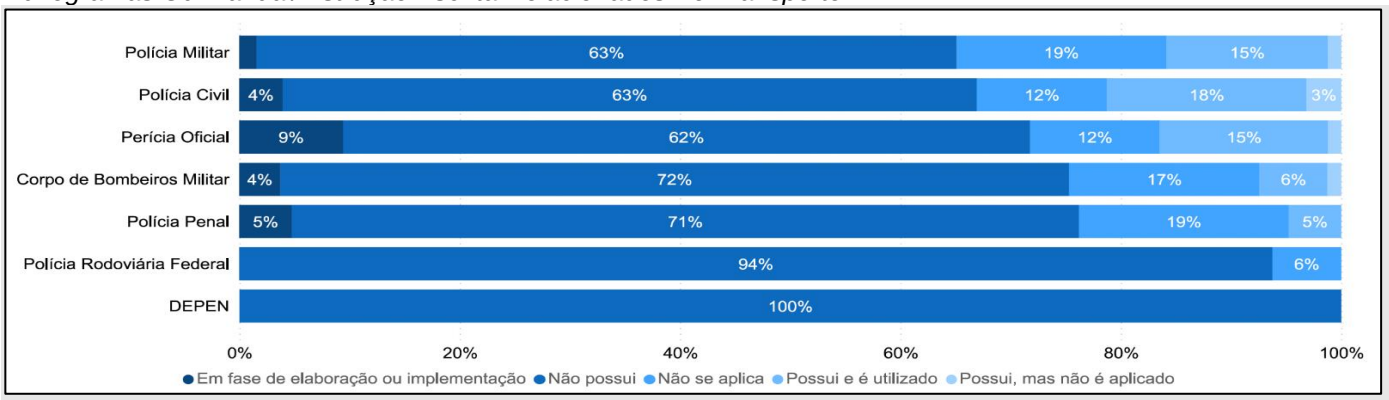


Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à existência de documentação balizadora para transporte de vestígios de explosivos, especialmente Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas, manuais/instruções escritos relacionados ao transporte (apresentado na Figura 4.2.7.6.5.), pode-se assinalar um cenário que converge com a participação (Figura 4.2.7.6.2.), no sentido de que todos ou a maior parte dos servidores de todas as instituições informaram que suas corporações não possuem esses documentos – variando dos 100% do DEPEN aos 62% da Perícia Oficial. Ainda assim, não se pode desprezar as importantes iniciativas institucionais de elaboração e utilização de documentação referencial da temática, destacando-se Polícia Civil (18%), Perícia Oficial (15%) e Polícia Militar (15%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

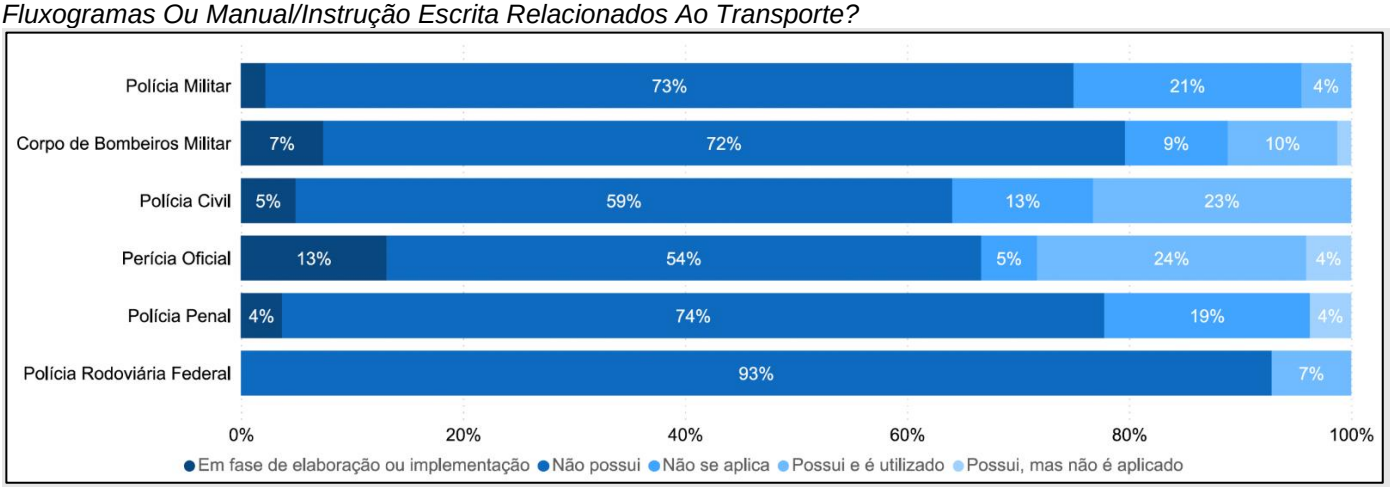
Figura 4.2.7.6.5. Com Relação A Vestígios de Explosivos, Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Transporte?



Fonte. Elaboração autoral.

Em relação à existência de documentos que possam orientar a conduta das ações de transporte de vestígios de incêndios, tais quais Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas, manuais/instruções escritos relacionados ao transporte (apresentado na Figura 4.2.7.6.6.), pode-se afirmar que apesar de um percentual destacado das instituições estabelecerem a não existência desta documentação – variação de 93% da Polícia Rodoviária Federal a 59% da Perícia Oficial –, significativa percentagem de algumas delas demonstraram a existência e a utilização destes documentos em outras instituições, caso da Perícia Oficial (24%) e Polícia Civil (23%). Importa destacar ainda iniciativas que aparentam se encontrar em período inicial, como no caso do Corpo de Bombeiros Militar (10%).

Figura 4.2.7.6.6. Com Relação A Vestígios de Incêndio, Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Transporte?

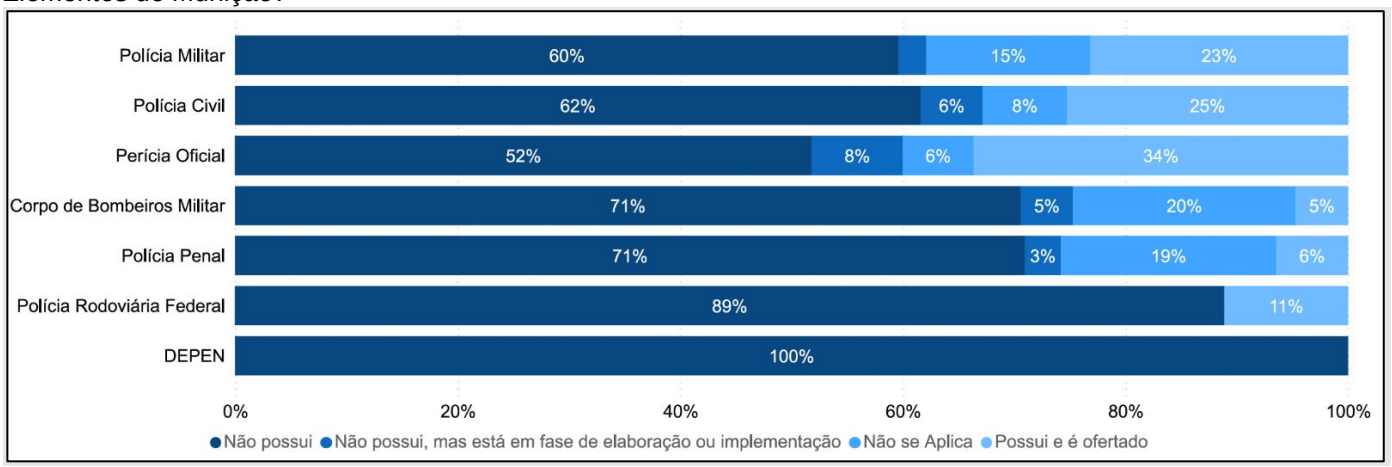


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

O contexto dos treinamentos relacionados ao transporte de vestígios de armas e elementos de munição (apresentado pela Figura 4.2.7.6.7.) demonstra, ao menos no posicionamento da maioria ou de todos os profissionais participantes (de todas as instituições), a inexistência destes, chamando a atenção a situação do DEPEN (100%), da Polícia Rodoviária Federal (89%), da Polícia Penal (71%) e do Corpo de Bombeiros Militar (71%). Por outro lado, possuem e oferecem capacitação no assunto a Perícia Oficial (34%), a Polícia Civil (25%), a Polícia Militar (23%) e, em menor intensidade, a Polícia Rodoviária Federal (11%).

Figura 4.2.7.6.7. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Transporte de Vestígios de Armas e Elementos de Munição?

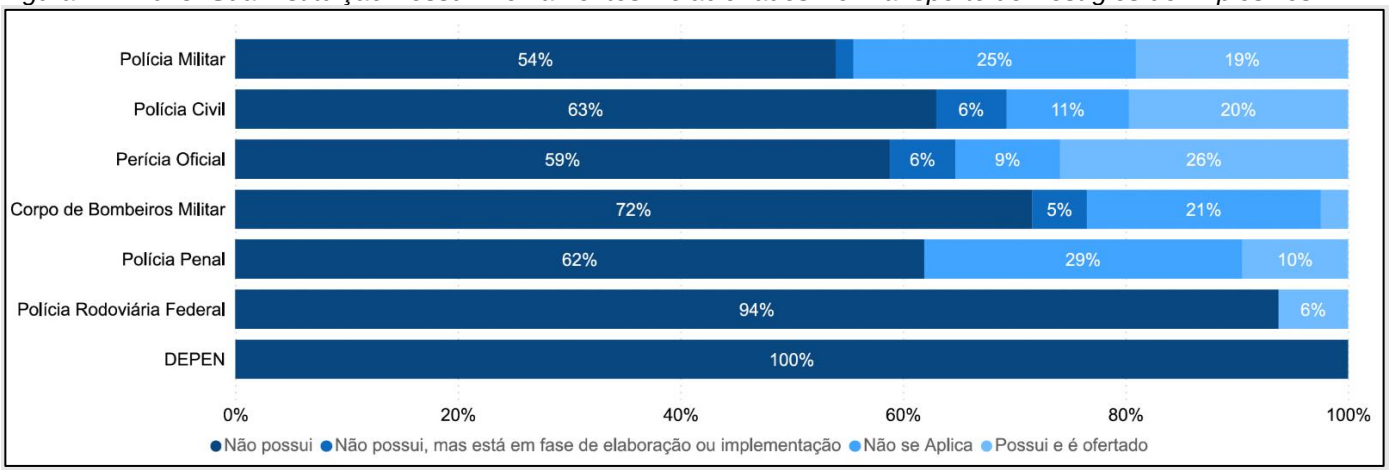


Fonte. Elaboração autoral.

Quanto aos treinamentos relacionados ao transporte de vestígios de explosivos (Figura 4.2.7.6.8.), observa-se que este tipo de capacitação não existe ou não é disponibilizada aos servidores das instituições de segurança pública, no dizer de todos ou de maior parte dos profissionais pesquisados. Ganham relevo neste contexto o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (94%) e o Corpo de Bombeiros Militar (72%). No outro polo, ainda que se tratem de vestígios que demandem pouco – no sentido de frequência de acionamento – as instituições, nota-se que algumas instituições já possuem e disponibilizam este tipo de capacitação, destacando-se a Perícia Oficial (26%), Polícia Civil (20%), Polícia Militar (19%) e Polícia Penal (10%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

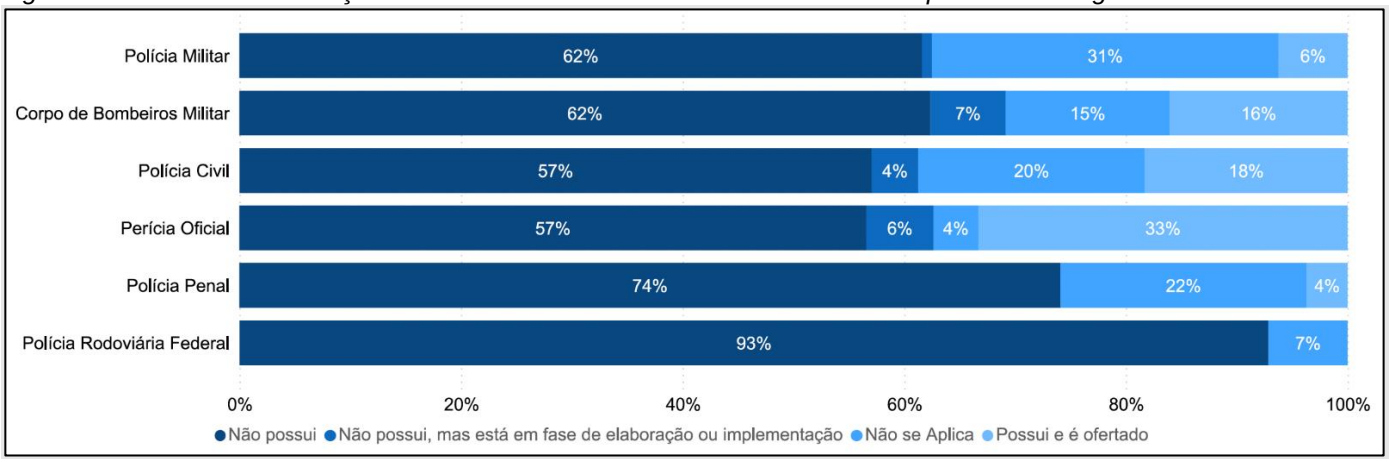
Figura 4.2.7.6. 8. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Transporte de Vestígios de Explosivos?



Fonte. Elaboração autoral.

Complementam a visão da conjuntura de treinamento do transporte dos vestígios os relacionados aos de incêndio, que demonstram novamente um panorama de relativa ausência de preparações nas instituições para a temática e o vestígio indicado (ver Figura 4.2.7.6.9.). As variações de que a corporação não possui o curso – em percentuais de 57% da Polícia Civil e da Perícia Oficial, a 93% da Polícia Rodoviária Federal – demonstram essa condição. Por outro lado, ainda que a participação indicasse uma exclusividade da Perícia Oficial (conforme Figura 4.2.7.6.3), a existência e disponibilização de cursos pode ser verificada, em percentuais importantes, em órgãos como a Perícia Oficial (33%), Polícia Civil (18%) e Corpo de Bombeiros Militar (16%).

Figura 4.2.7.6. 9. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Transporte de Vestígios de Incêndio?



Fonte. Elaboração autoral.

Verificando-se também, junto aos servidores das instituições, se as corporações possuem veículos adequados ao transporte a cada um dos tipos de vestígios verificados neste tópico,

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

percebe-se que a frequência de utilização – ou de não utilização – parece impactar a disponibilização dos veículos apropriados (ver Tabela 4.2.7.6.1). Isso pode ser percebido em uma verificação conjunta das colunas “não possui” e “possui e são utilizados”, no qual os vestígios de armas e elementos de munição, provavelmente o tipo de vestígio mais transportado entre os aqui citados, são indicados com os percentuais 59,09% e 37,15%, respectivamente. Na sequência, pode-se observar os vestígios de incêndio, com 74,19% e 22,56%, e por último os vestígios de explosivos, provavelmente os de menor frequência de transporte, com 83,40% e 14,20%, respectivamente. Os números indicam demanda por mais veículos adequados para todos os tipos de vestígios, ainda que para os vestígios de armas existam bem mais veículos, percentualmente falando, que para os demais tipos.

Tabela 4.2.7.6.1. Sua Instituição Possui Veículos Adequados Ao Transporte dos Vestígios Abaixo?

	Não possui	Não possui, mas está em fase de aquisição	Possui, mas não são utilizados	Possui e são utilizados
Vestígios de armas e elementos de munição	59,09%	2,37%	1,38%	37,15%
Vestígios de explosivos	83,40%	1,40%	1,00%	14,20%
Vestígios de incêndios	74,19%	2,24%	1,02%	22,56%

Fonte. Elaboração autoral.

Complementa a pergunta anterior, os dados apresentados na Tabela 4.2.7.6.2., pois é possível observar que a existência de veículos rastreáveis é bem pequena – pela conjunção das colunas “possui e são utilizados” e “não possui” –, com uma certa prevalência a veículos rastreáveis para vestígios de armas e elementos de munição. Isto porque, para este tipo de vestígio, há um percentual ligeiramente maior na coluna “possui e são utilizados” como também um percentual pouco menor em “não possui” em comparação aos outros dois vestígios. Quanto aos vestígios de incêndio e de explosivos, é possível afirmar que ambos apresentam uma quantidade ínfima de veículos rastreáveis, com demanda importante para este tipo de material para estes tipos de vestígios.

Tabela 4.2.7.6.2. Sua Instituição Possui Veículos Adequados Ao Transporte dos Vestígios Abaixo?

	Não possui	Não possui, mas está em fase de aquisição	Possui, mas não são utilizados	Possui e são utilizados
Vestígios de armas e elementos de munição	78,44%	2,20%	1,40%	17,96%
Vestígios de explosivos	86,07%	1,84%	0,41%	11,68%
Vestígios de incêndios	85,68%	2,70%	0,83%	10,79%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

O transporte, etapa voltada à transferência de dispositivo de um local para o outro, demandando para tal as condições adequadas – tais como embalagens, veículos, temperaturas, dentre outras – de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse, tem por preocupação, como nas demais etapas da cadeia, evitar/dirimir a possibilidade de contaminação dos vestígios. No transporte de vestígios de armas e elementos de munição, ainda que se verifique uma maior participação da Perícia Oficial e da Polícia Civil, não se pode descartar a atuação da Polícia Militar e da Polícia Rodoviária Federal, contexto que reverbera na questão documental, onde as quatro instituições apresentam documentação referencial em relação à temática voltada aos vestígios destacados, ainda que a maior parte dos servidores das instituições não tomem conhecimento de qualquer tipo de documento. Quanto aos treinamentos, também as quatro forças aparecem como possuidoras e disseminadoras de capacitação, ainda que a maior parte dos servidores consultados desconheçam essa realidade.

O transporte de vestígios de explosivos demonstra uma realidade fática bem específica, visto que a participação de todas as instituições é bem ocasional, posto que é um tipo de ocorrência de frequência fortuita. Ainda assim, a Perícia Oficial, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Militar costumam participar mais desta etapa da cadeia para o vestígio em comento, sendo observado ainda que a documentação é bem escassa em todas as corporações, assim como os treinamentos. Importa comentar, por outro lado, que existem iniciativas importantes, de documentação referencial na Polícia Civil, Perícia Oficial e Polícia Militar, e de treinamentos na Perícia Oficial, Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Penal.

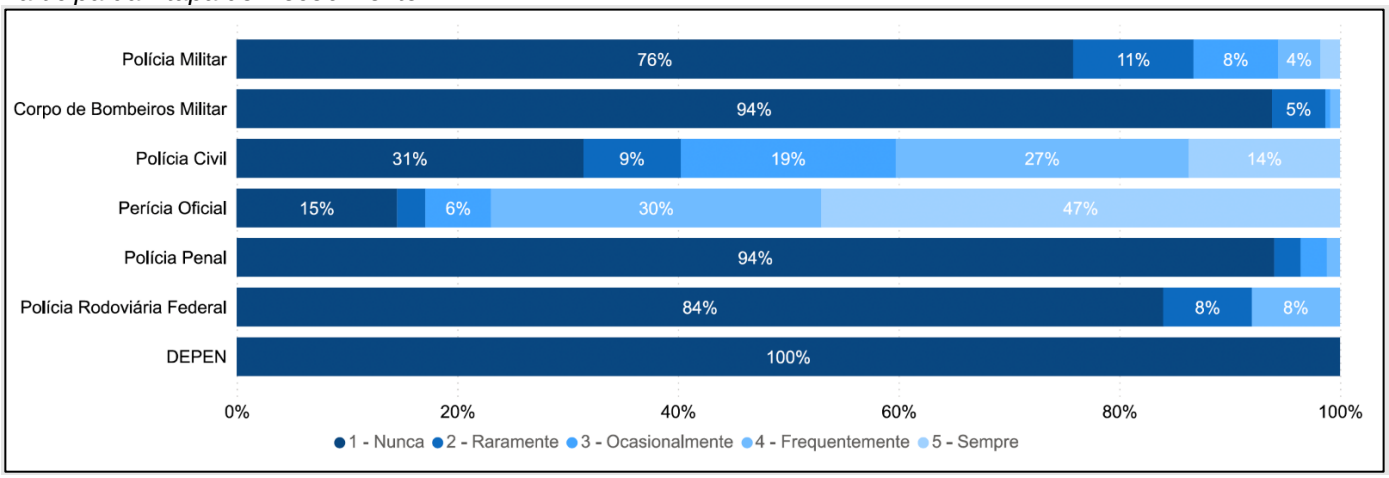
Tratando do transporte dos vestígios de incêndio, pontua-se uma participação quase que única da Perícia Oficial na etapa, com iniciativas de existência e utilização de documentação referencial tanto na Perícia Oficial, quanto na Polícia Civil e, em fase ainda provavelmente preliminar, no Corpo de Bombeiros Militar, conjuntura que também se reflete nos treinamentos, existentes e disponibilizados por essas três forças, em uma realidade de inexistência de cursos com esse tema. Complementa o tópico a questão da existência de veículos apropriados para o transporte dos vestígios, donde é possível observar a necessidade por veículos adaptados e rastreáveis para cada tipo de vestígio delimitado neste tópico, para todas as instituições que participam ou possuem potencial de participar da etapa.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.7.7. Recebimento

Quando questionadas sobre a participação no recebimento de vestígios de armas e elementos de munição, a Perícia Oficial (77%, consideradas as categorias "sempre" e "frequentemente") e a Polícia Civil (41%) demonstraram ser as instituições mais atuantes nessa etapa. Ao contrário das demais instituições participantes, em que mais de 70% dos seus respondentes afirmou que suas unidades nunca participam do recebimento desses vestígios (ver Figura 4.2.7.7.1.).

Figura 4.2.7.7.1. Com Relação Aos Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Recebimento?

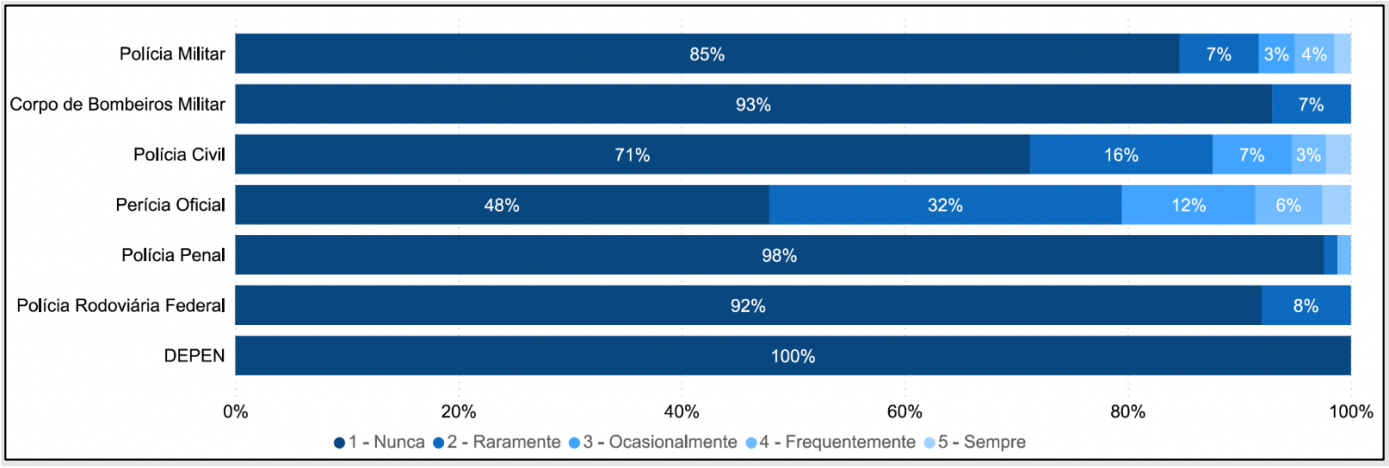


Fonte. Elaboração autoral.

No que se refere ao recebimento de vestígios de explosivos, observou-se que há uma baixíssima frequência na participação das instituições respondentes nessa etapa. A Perícia Oficial (18%, consideradas as categorias "frequentemente" e "ocasionalmente") e a Polícia Civil (10%) foram as instituições que demonstraram ter um pouco mais de participação no recebimento desses vestígios, em que pese ainda apresentarem uma baixa frequência no envolvimento dessa atividade (ver Figura 4.2.7.7.2.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

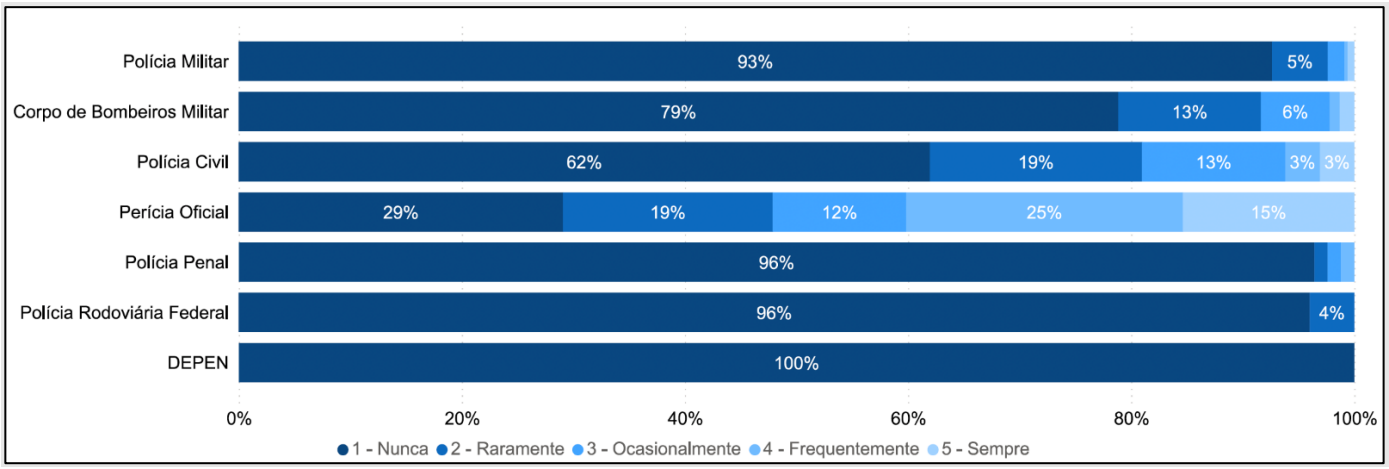
Figura 4.2.7.7.2. Com Relação Aos Vestígios de Explosivos, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Recebimento?



Fonte. Elaboração autoral.

No que tange ao recebimento de vestígios de incêndio, a Perícia Oficial (40%, consideradas as categorias "sempre" e "frequentemente") apresentou uma maior frequência na participação dessa etapa. Por outro lado, o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (96%), a Polícia Penal (96%) e a Polícia Militar (93%) informaram, com base na maioria dos seus respondentes, nunca se envolverem no recebimento desses vestígios (ver Figura 4.2.7.7.3.).

Figura 4.2.7.7.3. Com Relação Aos Vestígios de Incêndio, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Recebimento?



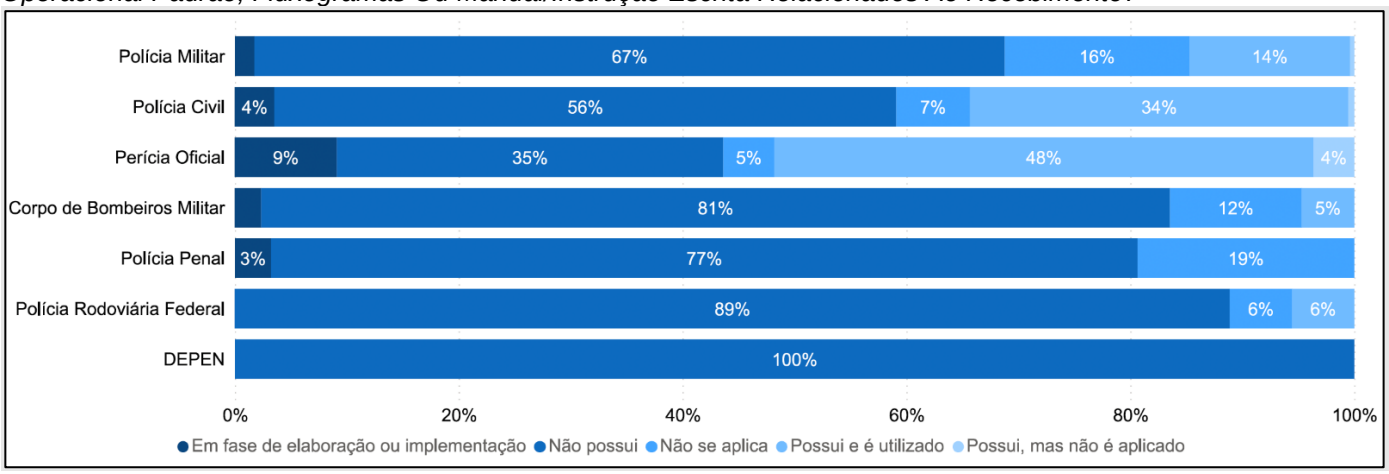
Fonte. Elaboração autoral.

A Perícia Oficial (48%) e a Polícia Civil (34%) foram as instituições que mais relataram possuir e utilizar protocolos de ação (Procedimento Operacional Padrão, fluxogramas e/ou manual/instrução escrita) voltados ao recebimento de vestígios de armas e elementos de munição. Em contrapartida, as demais instituições, em especial o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Federal (89%) e o Corpo de Bombeiros Militar (81%), afirmaram não possuir tais documentos norteadores (ver Figura 4.2.7.7.4.).

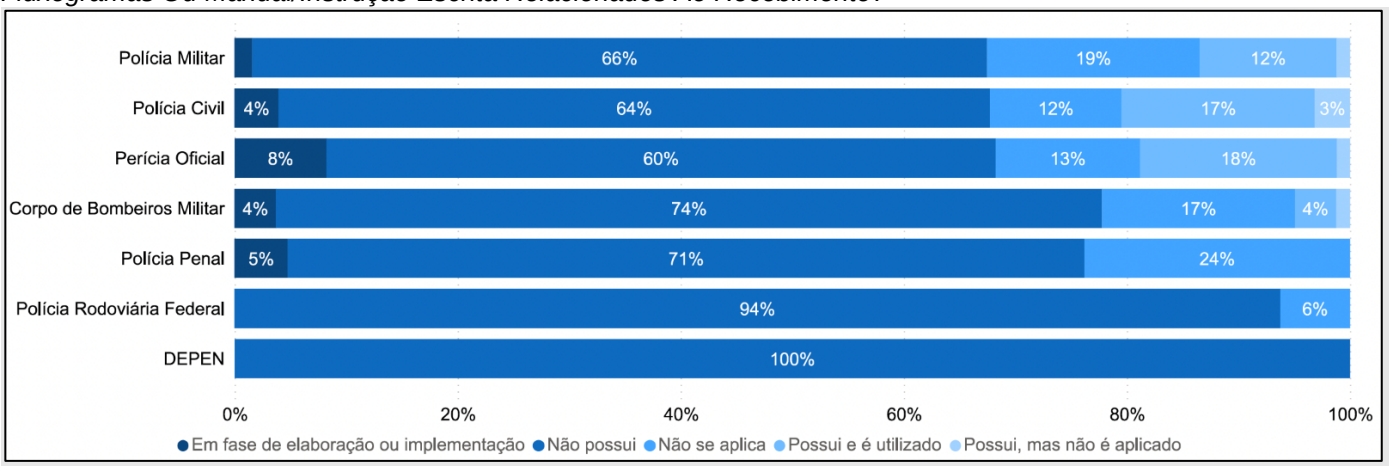
Figura 4.2.7.7.4. Com Relação A Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Recebimento?



Fonte. Elaboração autoral.

No que se refere aos protocolos de ação relacionados ao recebimento de vestígios de explosivos, observa-se que mais da metade dos respondentes de todas as instituições relatou que suas unidades não possuem esses documentos norteadores. Mesmo diante desse cenário, a Perícia Oficial (18%) e a Polícia Civil (17%) obtiveram uma maior taxa de resposta para a existência e aplicação dos referidos protocolos (ver Figura 4.2.7.7.5.).

Figura 4.2.7.7.5. Com Relação A Vestígios de Explosivos, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Recebimento?

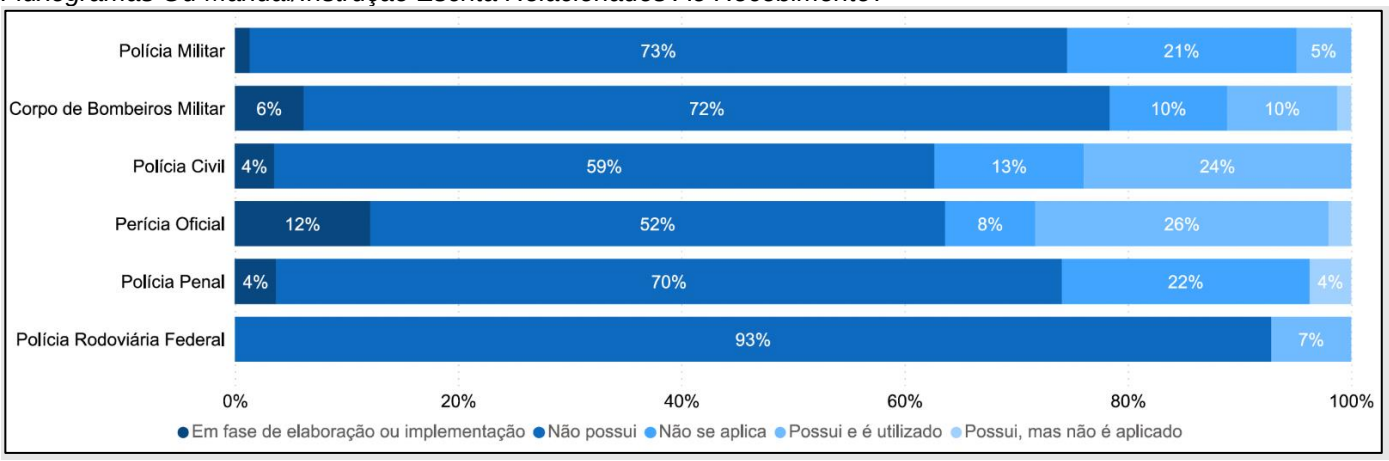


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Quando questionadas sobre a existência de protocolos de ação sobre recebimento de vestígios de incêndio, a Perícia Oficial (26%) e a Polícia Civil (24%) foram as instituições que mais relataram a existência e utilização de tais documentos norteadores. Em contrapartida, mais de 70% dos respondentes das demais instituições respondeu que suas unidades não possuem os referidos protocolos (ver Figura 4.2.7.7.6.).

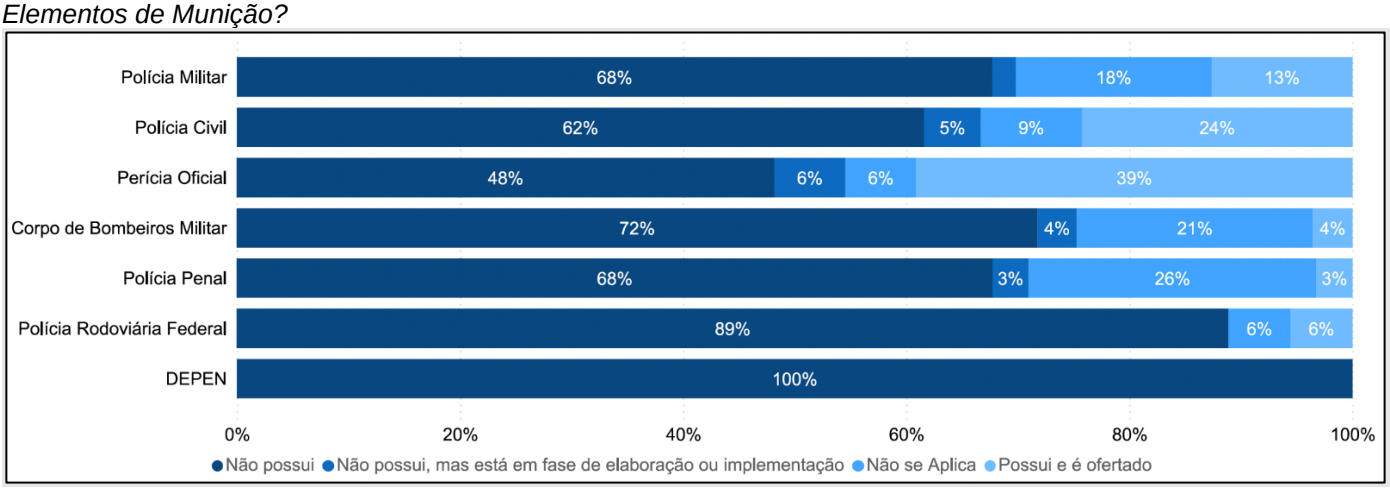
Figura 4.2.7.7.6. Com Relação A Vestígios de Incêndio, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Recebimento?



Fonte. Elaboração autoral.

Com exceção da Perícia Oficial, mais de 60% dos respondentes das instituições participantes alegou que as suas unidades não possuem treinamentos voltados ao recebimento de vestígios de armas e elementos de munição. A Perícia Oficial (39%) foi, portanto, a instituição que relatou, com maior frequência, possuir e ofertar tais práticas (ver Figura 4.2.7.7.7.).

Figura 4.2.7.7.7. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Recebimento de Vestígios de Armas e Elementos de Munição?

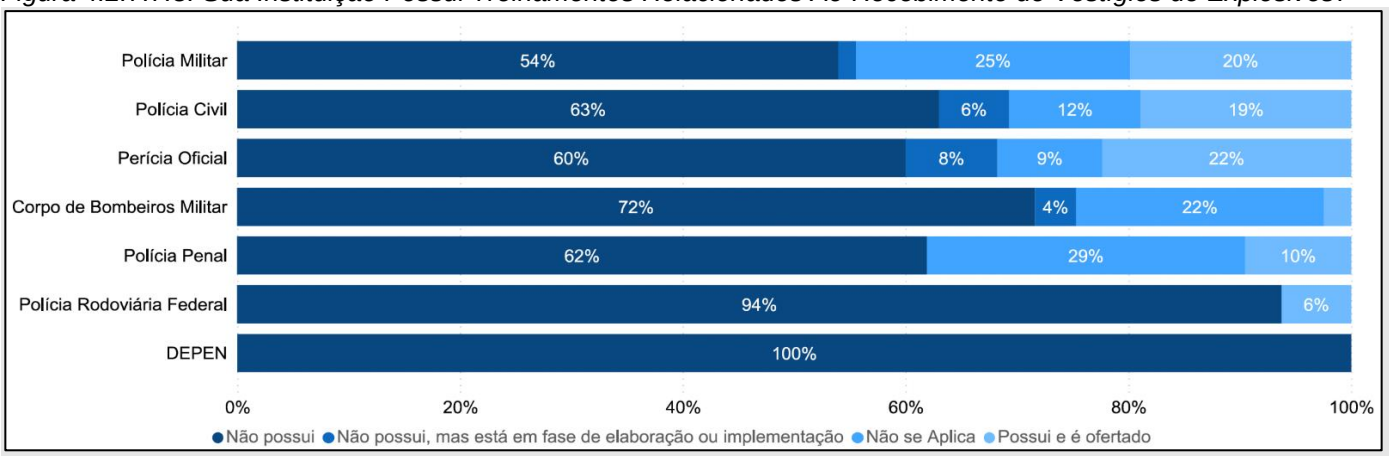


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Quanto aos treinamentos relacionados ao recebimento de vestígios de explosivos, mais da metade dos respondentes das instituições participantes relatou que suas unidades não ofertam esse tipo de treinamento. Entretanto, mesmo se tratando de menos de um terço dos respondentes, a Perícia Oficial (22%), a Polícia Militar (20%) e a Polícia Civil (19%) foram as instituições que se destacaram por ofertar, com maior frequência, as referidas práticas (ver Figura 4.2.7.7.8.).

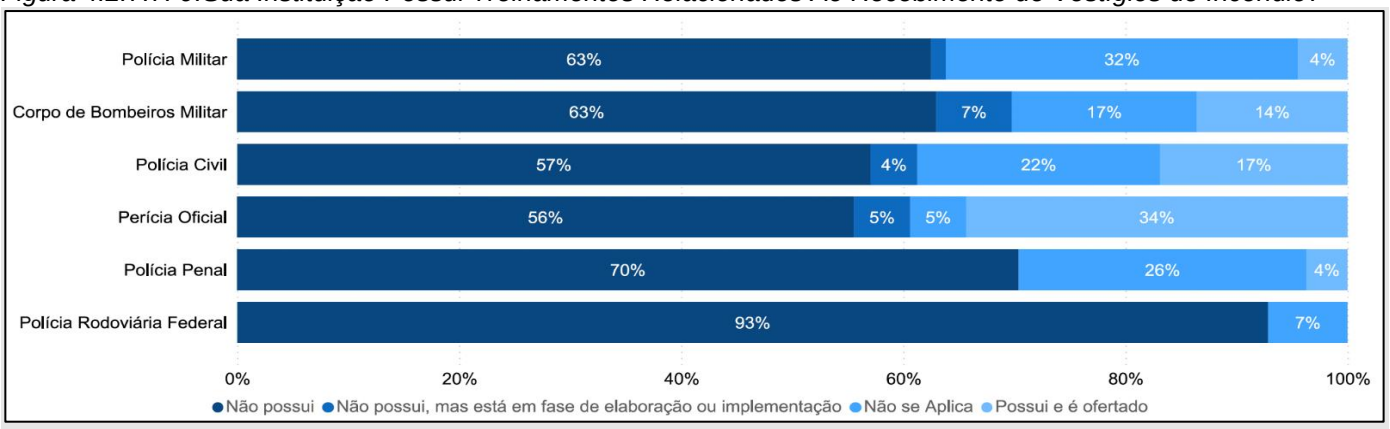
Figura 4.2.7.7.8. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Recebimento de Vestígios de Explosivos?



Fonte. Elaboração autoral.

O mesmo cenário verificado anteriormente se repete para os treinamentos voltados ao recebimento de vestígios de incêndio, ou seja, mais da metade dos respondentes de todas as instituições consultadas alegou que suas unidades não ofertam tais treinamentos. Em comparação com as demais instituições, a Perícia Oficial (34%) se destaca por possuir, com maior frequência, essas práticas (ver Figura 4.2.7.7.9.).

Figura 4.2.7.7. 9.Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Recebimento de Vestígios de Incêndio?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Dentre os vestígios em questão, as instituições informaram que possuem, com maior frequência, procedimentos administrativos de protocolo eletrônico para registro e identificação dos vestígios de armas e elementos de munição (43,40%). Em contrapartida, de acordo com a Tabela 4.2.7.7.1., há uma maior escassez de tais procedimentos para os vestígios de explosivos (61,48%).

Tabela 4.2.7.7. 1. Sua Unidade Possui Procedimentos Administrativos de Protocolo Eletrônico Para Registro e Identificação dos Vestígios Recebidos?

	Não possui	Em fase de elaboração ou implementação	Possui e é utilizado
Vestígios de armas e elementos de munição	51,02%	5,58%	43,40%
Vestígios de explosivos	61,48%	5,74%	32,79%
Vestígios de incêndios	58,49%	5,39%	36,12%

Fonte. Elaboração autoral.

No que se refere aos procedimentos de registro de não-conformidade no recebimento, observou-se que as instituições possuem, com maior frequência, os que são voltados aos vestígios de armas e elementos de munição (26,46%), ao contrário dos vestígios de explosivos (75,49%), onde foi observada uma maior carência desses procedimentos (ver Tabela 4.2.7.7.2.).

Tabela 4.2.7.7. 2. Sua Unidade Possui Procedimentos de Registro de Não-Conformidade No Recebimento dos Vestígios Abaixo?

	Não possui	Em fase de elaboração ou implementação	Possui e é utilizado
Vestígios de armas e elementos de munição	67,72%	5,82%	26,46%
Vestígios de explosivos	75,49%	5,07%	19,44%
Vestígios de incêndios	71,19%	6,09%	22,71%

Fonte. Elaboração autoral.

De acordo com a Tabela 4.2.7.7.3., é possível observar que as instituições possuem, com maior frequência, ficha de acompanhamento dos vestígios de armas e elementos de munição (35,58%), o mesmo não é observado para os vestígios de explosivos (67,23%), onde há uma maior escassez da referida ficha.

Tabela 4.2.7.7. 3. Sua Unidade Possui Ficha de Acompanhamento dos Vestígios Abaixo?

	Não possui	Em fase de elaboração ou implementação	Possui e é utilizado
Vestígios de armas e elementos de munição	56,36%	8,05%	35,58%
Vestígios de explosivos	67,23%	8,47%	24,29%
Vestígios de incêndios	63,43%	8,59%	27,98%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A etapa de recebimento constitui na transferência da posse do vestígio em questão. Para tanto, é preciso que esse ato seja minimamente documentado, apresentando algumas informações principais, tais como o número de procedimento e a unidade de polícia judiciária envolvida, além do local de origem, identificação do profissional que transportou o vestígio, código de rastreamento, natureza do exame pericial, tipo de vestígio, protocolo e informações do servidor que está recebendo o vestígio.

Os dados relativos ao recebimento dos três tipos de vestígio em questão indicaram que a Perícia Oficial e a Polícia Civil são as instituições que realizam, com maior frequência, o recebimento desses vestígios. Isso se deve, provavelmente, por também representarem as instituições que mais realizam os exames periciais, em especial a Perícia Oficial. Dessa mesma forma, os dados também indicaram que essas instituições são as que mais possuem protocolos e treinamentos relacionados ao recebimento desses vestígios.

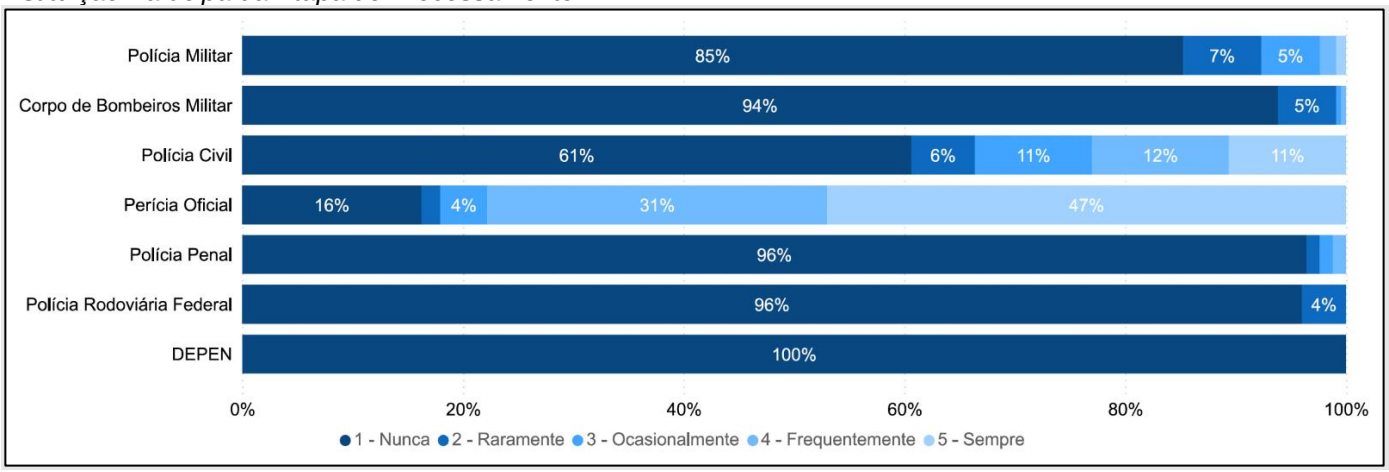
Assim como foi possível verificar também nas demais etapas da cadeia de custódia, as instituições tendem a estar mais preparadas em situações que envolvem vestígios de armas e elementos de munição, o que pode ser explicado pela sua maior incidência. Prova disso é o fato de as instituições apresentarem, com maior frequência, procedimentos administrativos de protocolo eletrônico para registro e identificação desses vestígios, além de ficha de acompanhamento e procedimentos de registro de não conformidade no recebimento de vestígios de armas e elementos de munição.

4.2.7.8. Processamento

O processamento, em razão de suas próprias demandas por competências técnicas específicas, talvez seja das fases com maior possibilidade de limitação da participação das instituições, o que foi verificado nas Figuras deste tópico (Figura 4.2.7.8.1., Figura 4.2.7.8.2. e Figura 4.2.7.8.3.). Em relação ao processamento de vestígios de armas e elementos de munição, percebe-se um processamento extremamente alto da Perícia Oficial (78%), e significativo da Polícia Civil (23%), considerados os campos “sempre” e “frequentemente” (Figura 4.2.7.8.1). As demais instituições aparecem com percentuais bem altos de não participação (considerando o campo “nunca”) – com variações de 100% no caso do DEPEN a 85% da Polícia Militar.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

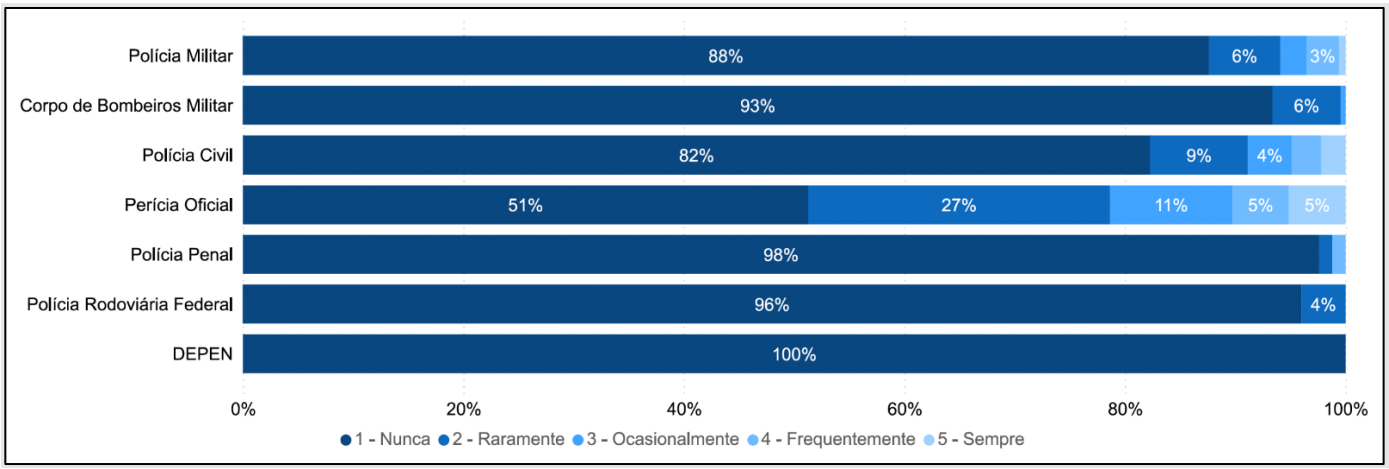
Figura 4.2.7.8. 1. Com Relação Aos Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Processamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Resultado similar ao descrito para a Figura 4.2.7.8.1 serve para os resultados do processamento de vestígios de explosivos (ver Figura 4.2.7.8.2), os quais podem ser interpretados com ainda mais parcimônia, em razão das características de maior raridade vinculadas ao vestígio. Nesse sentido, tendo como base a categoria “nunca” como fator de não acionamento, é possível afirmar que ao menos cinco das sete instituições não participam deste processamento, englobando o DEPEN (100%), a Polícia Penal (98%), a Polícia Rodoviária Federal (96%), o Corpo de Bombeiros Militar (93%) e a Polícia Militar (88%). Participam do processamento, ainda que de maneira ocasional, em razão da natureza do vestígio (campos “raramente” e “ocasionalmente”) a Perícia Oficial (38%) e a Polícia Civil (13%).

Figura 4.2.7.8. 2. Com Relação Aos Vestígios de Explosivos, Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Processamento?

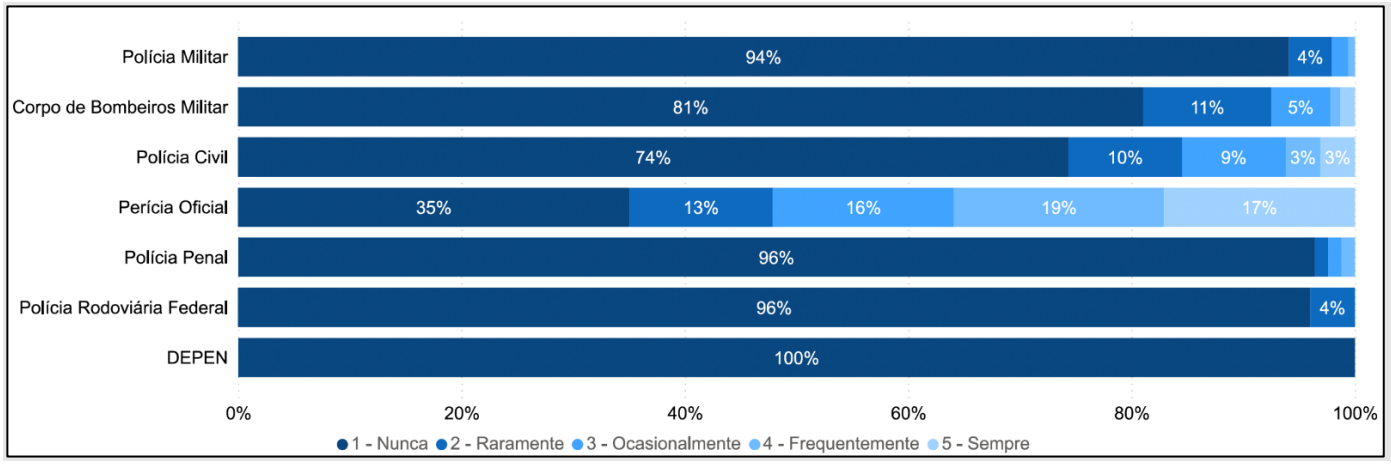


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Conclui a questão da participação das instituições no processamento a situação dos vestígios de incêndio, estabelecida na Figura 4.2.7.8.3. Neste caso, similar ao observado nos vestígios de armas e elementos de munição (Figura 4.2.7.8.1), há uma convergência para que o processamento seja realizado pela Perícia Oficial, que pode ser percebida como extremamente atuante na etapa (36%), consideradas as categorias “sempre” e “frequentemente”. Todas as demais instituições podem ser consideradas, não atuantes visto que o seu percentual de não participação (considerando apenas a categoria “nunca”) varia de 74%, para a Polícia Civil, até 100%, para o DEPEN.

Figura 4.2.7.8.3. Com Relação Aos Vestígios de Incêndio, Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Processamento?

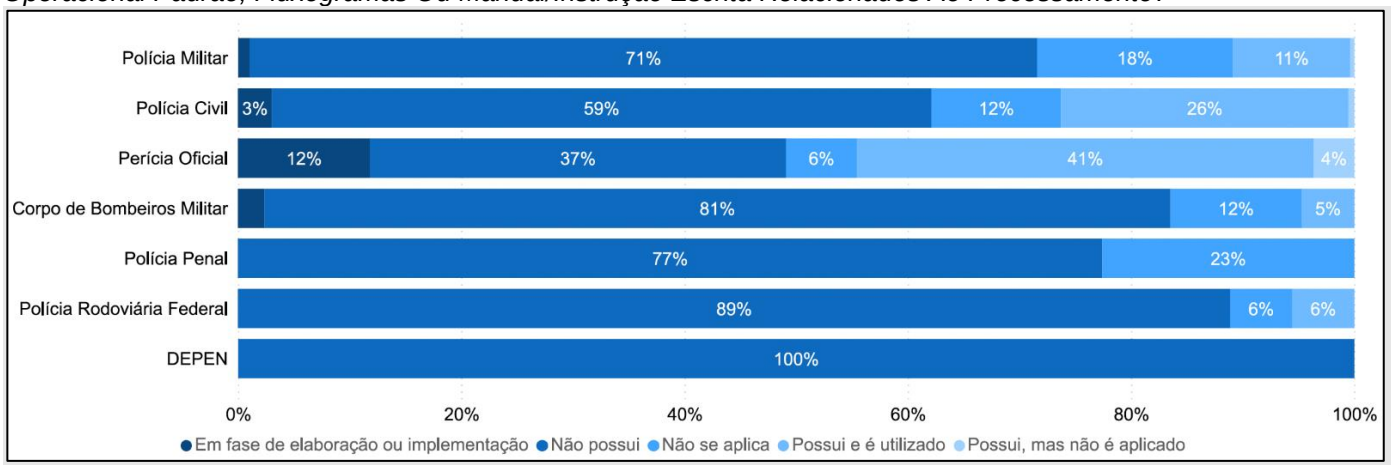


Fonte. Elaboração autoral.

Em relação à existência e utilização de documentos que possam guiar o processamento de vestígios de armas e elementos de munição, como Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas, manual/instrução escritos, é possível observar que a maior parte das instituições não possui este tipo de documentação (Figura 4.2.7.8.4.). Todos ou a maior parte de seis das sete instituições participantes informaram que não possuem tais documentos em suas instituições, com ênfase para DEPEN (100%), Polícia Rodoviária Federal (89%) e Corpo de Bombeiros Militar (81%). Noutro panorama, algumas instituições possuem e utilizam este tipo de documentos orientativos, como a Perícia Oficial (41%), Polícia Civil (26%) e Polícia Militar (11%). Nessas duas últimas, inclusive, demonstra-se que existem servidores – em sua maior parte, inclusive – que informam não existirem tais tipos de documentos referenciais, o que pode vir a demonstrar que os documentos estão em fase de implementação e/ou não são do conhecimento de todos da instituição.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

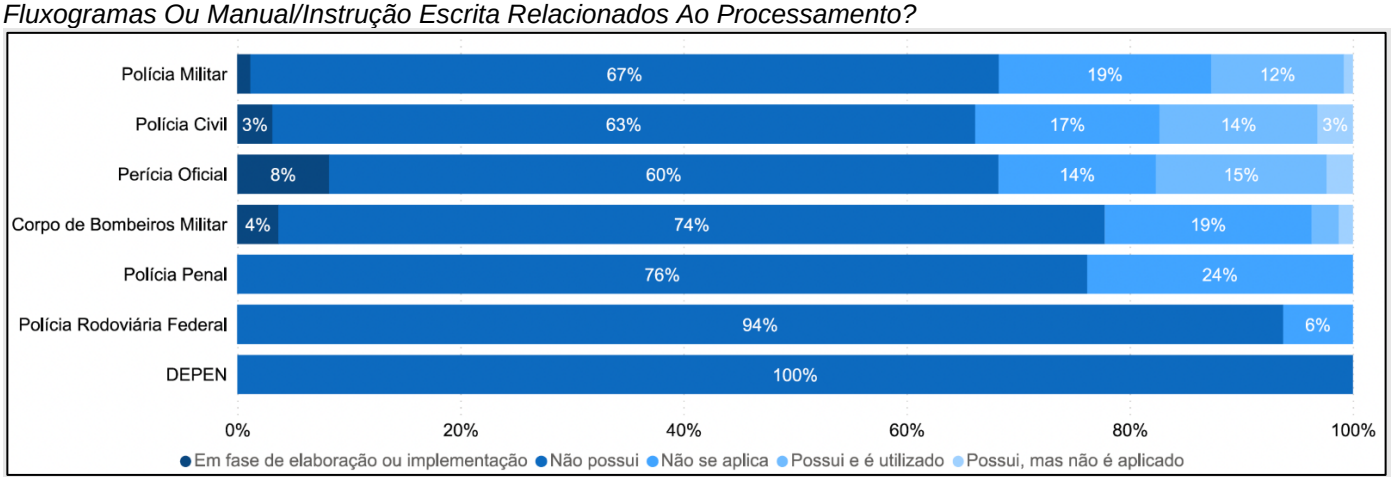
Figura 4.2.7.8.4. Com Relação A Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Processamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto aos documentos de referência voltados ao processamento de vestígios de explosivos, a exemplo de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas, manual/instrução escritos, a Figura 4.2.7.8.5. apresenta o cenário das instituições de segurança pública. Nota-se, logo de primeira, que todas as instituições, ao menos em sua maior parte, demonstram não possuírem este tipo de documentação – numa variação de 100% para o caso do DEPEN até 60% para a Perícia Oficial, considerando o campo “não possui” – o que pode dizer respeito ao tipo específico de vestígio que está sendo tratado na temática. Por outro lado, percebe-se que algumas iniciativas normativas se encontram em andamento/elaboração e/ou utilização, a exemplo da Perícia Oficial (15%), da Polícia Civil (14%) e da Polícia Militar (12%).

Figura 4.2.7.8.5. Com Relação A Vestígios de Explosivos, Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Processamento?

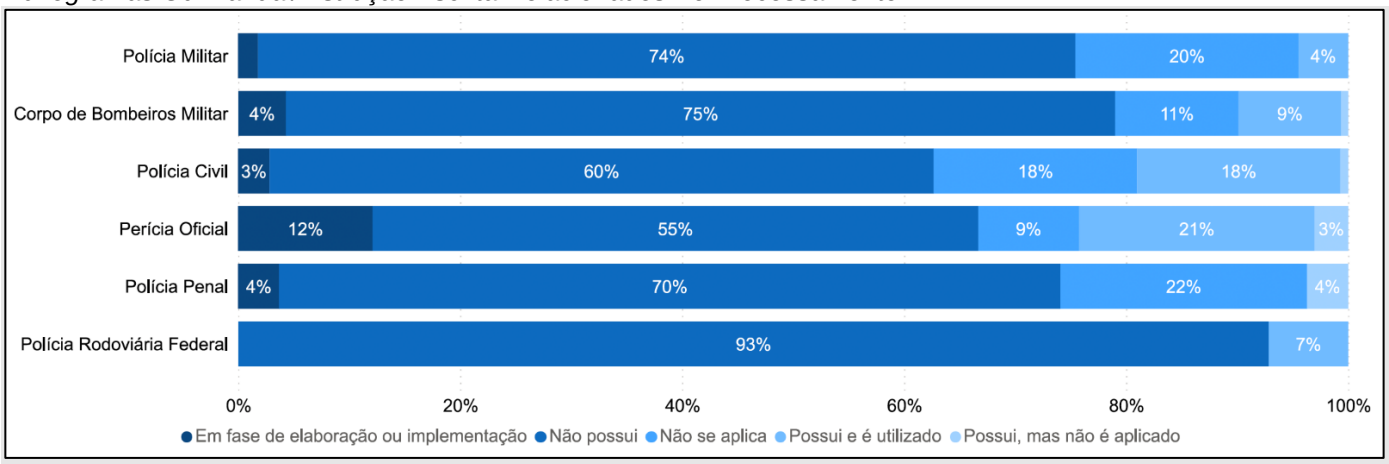


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os documentos relacionados ao processamento de vestígios de incêndio, que podem ser Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas, manual/instrução escritos, apresentam comportamento diverso do verificado na participação das instituições no processamento do vestígio (ver Figura 4.2.7.8.3). Isso porque, enquanto na citada participação verificou-se singularidade na atuação, na questão documental, observa-se multiplicidade (ver Figura 4.2.7.8.6), no sentido de que muitas organizações possuem e utilização documentação orientativa para a conduta de seus servidores, como no caso da Perícia Oficial (21%), Polícia Civil (18%) e Corpo de Bombeiros Militar (9%). Não se pode olvidar, entretanto, que todos ou a maior parte dos servidores de todas as instituições indicaram a não existência destes documentos em suas corporações.

Figura 4.2.7.8. 6. Com Relação A Vestígios de Incêndio, Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Processamento?

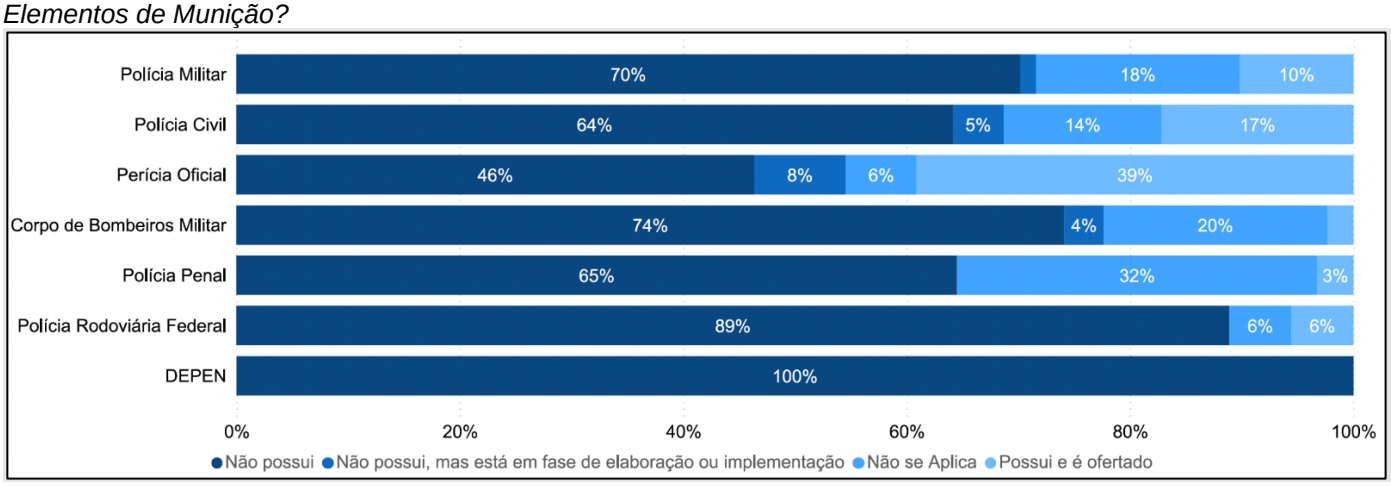


Fonte. Elaboração autoral.

Voltando a atenção aos treinamentos relacionados ao processamento de vestígios de armas e elementos de munição, verifica-se que estes ainda são inexistentes/não disponibilizados pelas corporações como um todo, com a maior parcela dos servidores de seis das sete instituições indicando esta situação – percentuais flutuam de 64% da Polícia Civil para 100% do DEPEN (ver Figura 4.2.7.8.7.). No sentido inverso, entretanto, existem instituições que além de terem estas capacitações, as ofertam a seus profissionais, caso da Perícia Oficial (39%), da Polícia Civil (17%) e da Polícia Militar (10%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

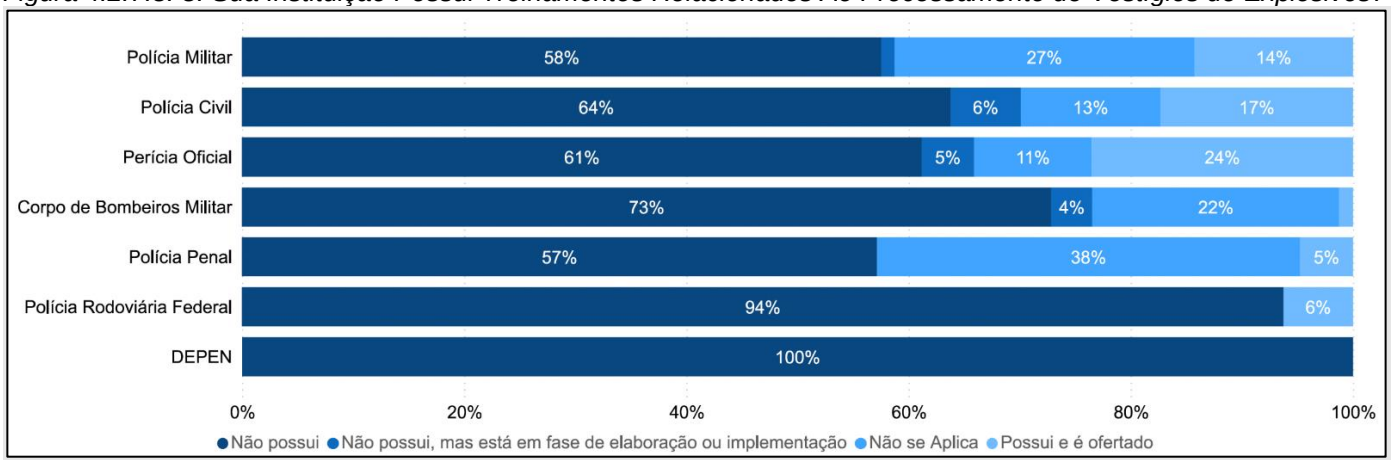
Figura 4.2.7.8. 7. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Processamento de Vestígios de Armas e Elementos de Munição?



Fonte. Elaboração autoral.

As capacitações de processamento de vestígios de explosivos, como as voltadas às outras etapas e tipos de vestígios deste tópico, apresentam em parcela maior, inexistência por parte das instituições (ver Figura 4.2.7.8.8.). Assim, DEPEN (100%), Polícia Rodoviária Federal (94%) e Polícia Penal (57%) ou não oferecem a capacitação, ou a disponibilizam em percentual ainda bastante ínfimo, no posicionamento de seus servidores. De outro polo, Perícia Oficial (24%), Polícia Civil (17%) e Polícia Militar (14%) acompanham no treinamento o mesmo movimento observado na documentação de referência que também vem sendo adotada nestas instituições (ver Figura 4.2.7.8.5.), o que pode significar um movimento institucional importante para o fortalecimento da cadeia de custódia.

Figura 4.2.7.8. 8. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Processamento de Vestígios de Explosivos?

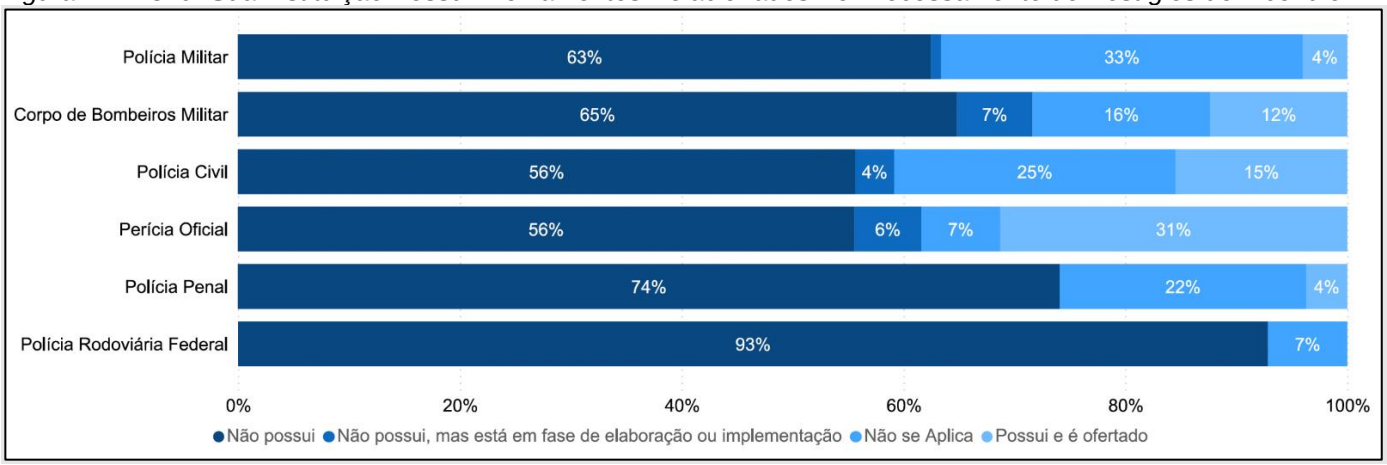


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Em adição, os treinamentos atinentes ao processamento de vestígios de incêndio não fogem à característica de não serem incorporados ou desenvolvidos pela instituição, ao menos no que transmitiram a maior parcela dos servidores destas (Figura 4.2.7.8.9.). Destacam-se neste critério a Polícia Rodoviária Federal (93%), a Polícia Penal (74%) e o Corpo de Bombeiros Militar (65%). Entretanto, de igual maneira, mas de modo inverso, importantes empreendimentos foram destacados em percentuais importantes, que tratam da existência e oferta de capacitações, a exemplo da Perícia Oficial (31%), da Polícia Civil (15%) e do Corpo de Bombeiros Militar (12%).

Figura 4.2.7.8. 9. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Processamento de Vestígios de Incêndio?



Fonte. Elaboração autoral.

Como demonstrado na Tabela 4.2.7.8.1., ao serem perguntados sobre a existência de sistema de registro físico de abertura/modificação de vestígios para processamento, a maior parte dos profissionais respondeu que a instituição não possui esse sistema, independentemente do vestígio considerado. Foi observado um percentual mais alto para vestígios de explosivo (83,13%) e um pouco mais baixo, mas também significo para vestígio de armas e elementos de munição (75,19%). Uma parcela bem menor indicou que sua instituição já possui e utiliza esse sistema, sendo que desses o percentual maior foi de vestígios de armas e elementos de munição (19,26%) e o menor de vestígios de explosivos (11,24%). De maneira praticamente igual, apenas com diferença de décimos de pontos percentuais, os três vestígios aparecem com o mesmo percentual de fase de elaboração ou implementação.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.7.8. 1. Sua Instituição Possui Sistema de Registro Físico de Abertura/Modificação de Vestígios Para Processamento?

	Não possui	Em fase de elaboração ou implementação	Possui e é utilizado
Vestígios de armas e elementos de munição	75,19%	5,56%	19,26%
Vestígios de explosivos	83,13%	5,62%	11,24%
Vestígios de incêndios	77,95%	5,32%	16,73%

Fonte. Elaboração autoral.

Também, utilizando o cômputo geral dos respondentes de todas as instituições, voltando o olhar para a existência de um sistema digital de abertura/modificação de vestígios para processamento, similarmente – mas em menor percentual em comparação ao sistema físico – a maioria dos profissionais indicou que sua instituição não possui esse sistema (Tabela 4.2.7.8.2.). Uma parcela menor asseverou que sua corporação possui e utiliza o sistema, sendo para armas e elementos de munição (26,57%), incêndios (24,24%) e explosivos (19,44%).

Tabela 4.2.7.8. 2. Sua Instituição Possui Sistema De Registro Digital De Abertura/Modificação De Vestígios Para Processamento?

	Não possui	Em fase de elaboração ou implementação	Possui e é utilizado
Vestígios de armas e elementos de munição	67,53%	5,90%	26,57%
Vestígios de explosivos	74,21%	6,35%	19,44%
Vestígios de incêndios	69,32%	6,44%	24,24%

Fonte. Elaboração autoral.

O processamento é atividade característica dos peritos, configurada através da realização do exame pericial. O exame técnico consiste na manipulação do vestígio de acordo com metodologia adequada às suas características físicas, químicas e biológicas, a fim de ser obtido o resultado desejado, a ser formalizado, a final, em laudo ou documento específico a ser lavrado pelo perito ou agente público responsável pelo documento. Em relação ao processamento de armas e elementos de munição, a participação da Perícia Oficial é extremamente significativa, sendo também importante a da Polícia Civil, estando a questão de elaboração de documentação de referência um pouco menos concentrada, com a existência de tais normativos também em outras instituições, a exemplo da Polícia Militar. Os treinamentos convergem para o sentido dos documentos prescritivos de processamento dos vestígios, sendo verificáveis, portanto, na Perícia Oficial, na Polícia Civil e na Polícia Militar.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Quanto ao processamento de vestígios de explosivos, é sempre salutar rememorar que se trata de um tipo de acionamento bem menos frequente e mais ocasional, o que reverbera, diretamente, no próprio direcionamento da participação estabelecida para qualquer etapa da cadeia de custódia. Dito isto, verifica-se que mesmo de maneira ocasional, são mais propensas a participarem do processamento deste vestígio a Perícia Oficial e a Polícia Civil, instituições que também apresentam prescrições documentais que guiam as ações institucionais acerca das condutas dos seus agentes, em conjunto com a Polícia Militar. O treinamento, a seu turno, acompanha o movimento documental, no sentido de também demonstrar que existência e disponibilidade estão vinculadas às três últimas corporações.

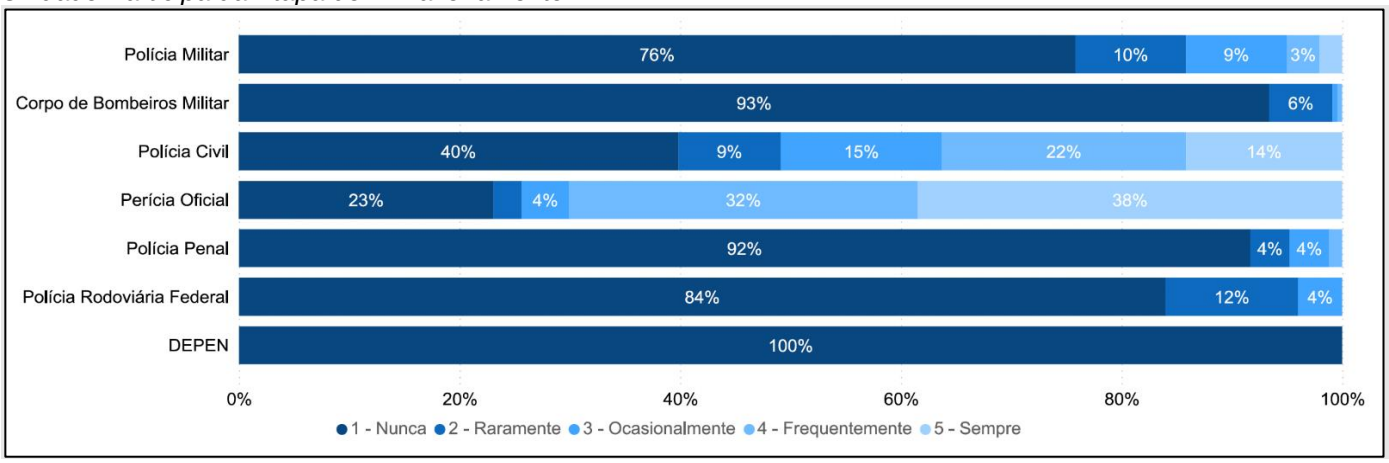
No que diz respeito ao processamento dos vestígios de incêndio, a participação é de fato exclusiva por parte da Perícia Oficial, que de maneira interessante, e provavelmente positiva não detém a exclusividade da documentação referencial acerca do processamento do vestígio, visto que Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar também detém instruções prescritas acerca do tema, como também o treinamento, que são inseridos e disponibilizados pelas três últimas. Ademais, apresentou-se a premência por sistema de registro, seja ele físico ou digital, para abertura/modificação dos vestígios elencados neste tópico, em razão da inexistência nas diversas instituições e/ou existência pífia, consoante pôde ser demonstrado ao final deste tópico.

4.2.7.9. Armazenamento

O armazenamento de vestígios de armas e elementos de munição tende a envolver mais a Perícia Oficial (70%, consideradas as categorias "sempre" e "frequentemente") e a Polícia Civil (36%). Quanto às demais instituições, mais de 70% dos seus respondentes informou que suas unidades nunca participam do armazenamento desses vestígios (ver Figura 4.2.7.9.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

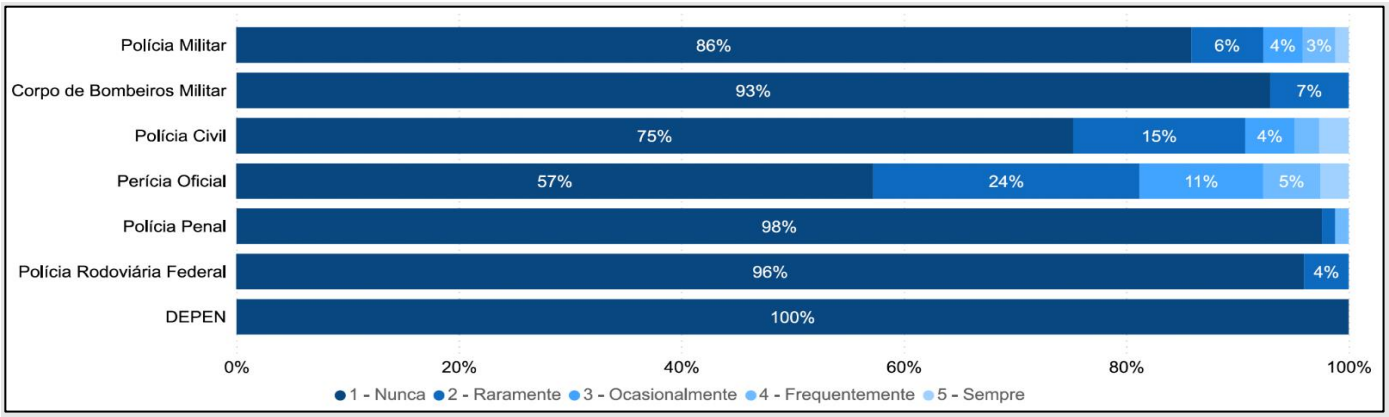
Figura 4.2.7.9. 1. Com Relação Aos Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Armazenamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto ao armazenamento de vestígios de explosivos, a maioria dos respondentes das instituições participantes respondeu que suas unidades não participam dessa etapa da cadeia de custódia. Entretanto, mesmo que com uma baixa frequência, a Perícia Oficial (16%, consideradas as categorias "frequentemente" e "ocasionalmente") foi a instituição que apresentou um maior envolvimento, comparada às demais (ver Figura 4.2.7.9.2.).

Figura 4.2.7.9. 2. Com Relação Aos Vestígios de Explosivos, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Armazenamento?

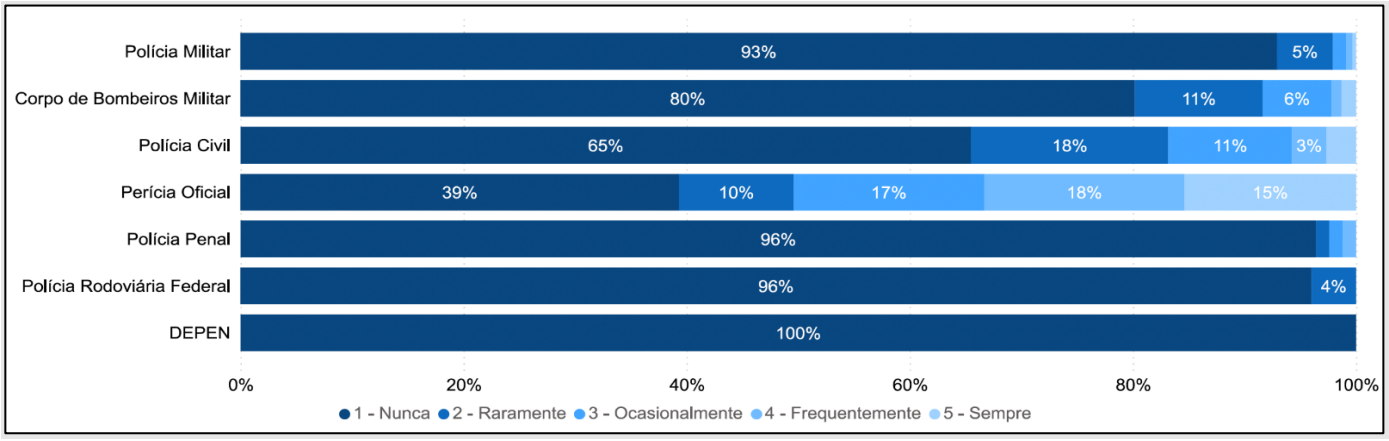


Fonte. Elaboração autoral.

Quando questionadas sobre o armazenamento de vestígios de incêndio, a Perícia Oficial (33%, consideradas as categorias de "sempre" e "frequentemente") demonstrou ser a instituição mais atuante nessa etapa da cadeia de custódia. Quanto às demais instituições, mais da metade dos seus participantes alegou que suas unidades nunca participam do armazenamento desse tipo de vestígio (ver Figura 4.2.7.9.3.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

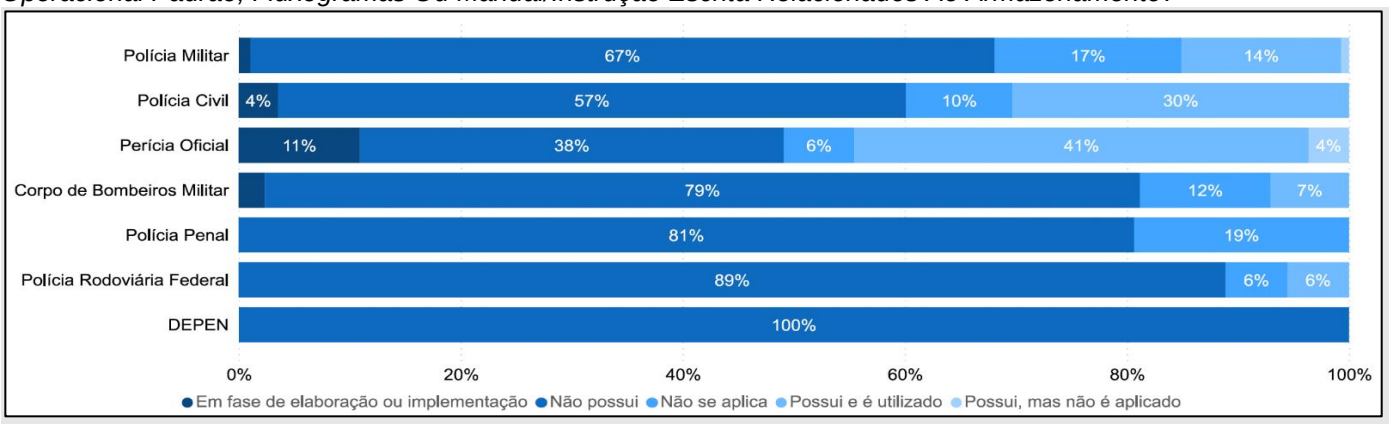
Figura 4.2.7.9.3. Com Relação Aos Vestígios de Incêndio, Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Armazenamento?



Fonte. Elaboração autoral.

A Perícia Oficial (41%) também recebeu destaque por ser a instituição que alega, com maior frequência, possuir e utilizar protocolos de ação voltados ao armazenamento de vestígios de armas e elementos de munição. Todavia, quanto às demais instituições participantes, mais da metade dos seus respondentes informou que suas unidades não possuem tais documentos norteadores (ver Figura 4.2.7.9.4.).

Figura 4.2.7.9. 4. Com Relação A Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Armazenamento?

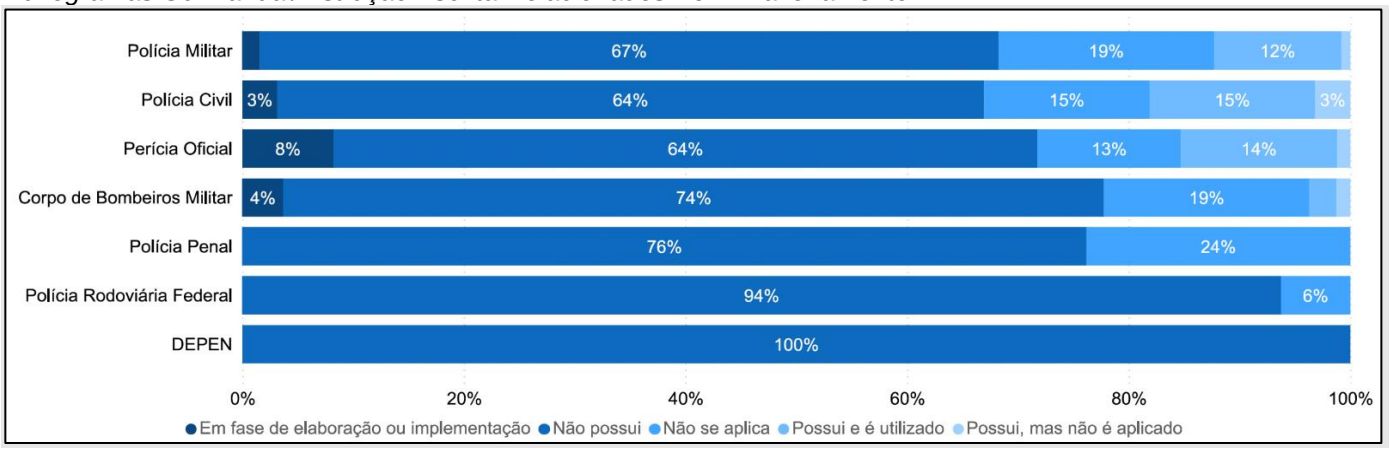


Fonte. Elaboração autoral.

Considerando os protocolos de ação referentes ao armazenamento de vestígios de explosivos, mais da metade dos respondentes das instituições participantes informou que suas unidades não possuem esses documentos norteadores. Mesmo com um pequeno percentual, as instituições que mais relataram possuir os referidos protocolos foram: a Polícia Civil (15%), a Perícia Oficial (14%) e a Polícia Militar (12%; ver Figura 4.2.7.9.5.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

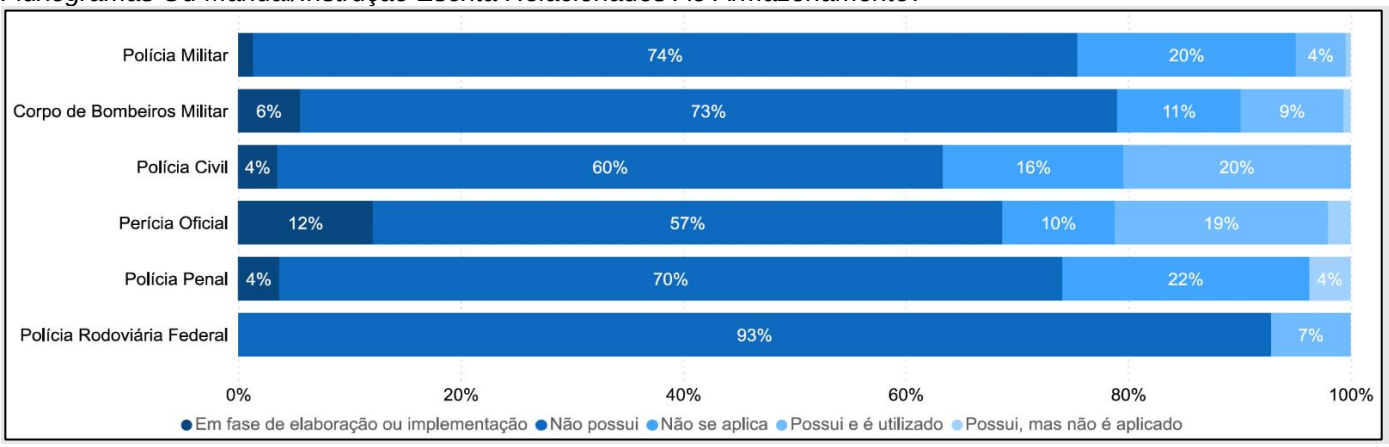
Figura 4.2.7.9. 5. Com Relação A Vestígios de Explosivos, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Armazenamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto ao armazenamento dos vestígios de incêndio, as instituições participantes informaram, conforme a maioria dos seus respondentes, não possuir protocolos de ação voltados para esse fim. Apesar disso, a Polícia Civil (20%) e a Perícia Oficial (19%) foram as que mais alegaram possuir tais protocolos (ver Figura 4.2.7.9.6.).

Figura 4.2.7.9. 6. Com Relação A Vestígios de Incêndio, Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Armazenamento?

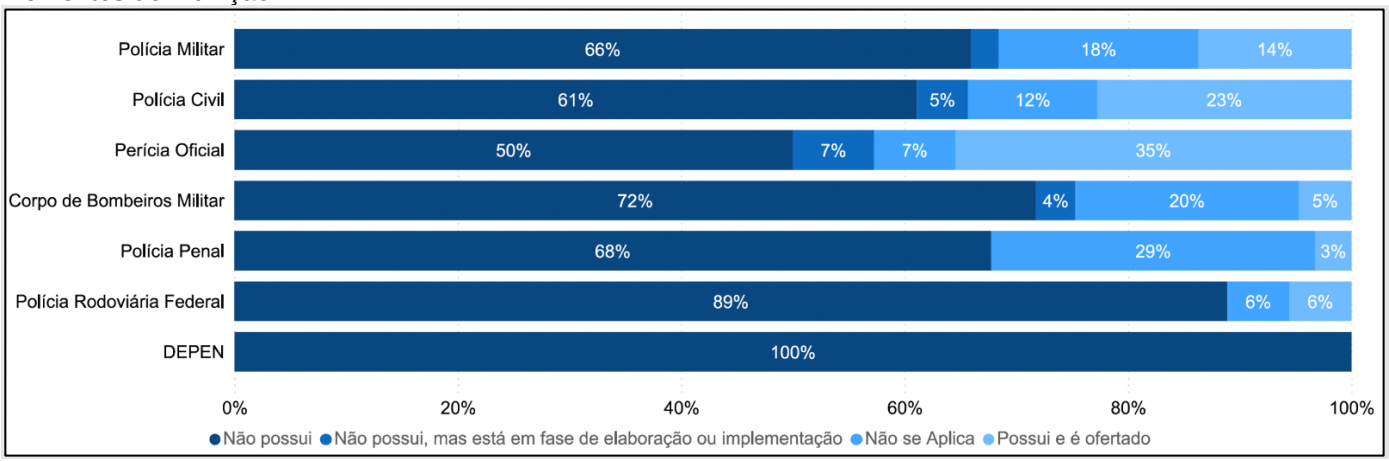


Fonte. Elaboração autoral.

No que se refere aos treinamentos relacionados ao armazenamento de vestígios de armas e elementos de munição, pelo menos metade dos respondentes das instituições participantes informou que suas unidades não ofertam tais práticas. Mesmo assim, a Perícia Oficial (35%) e a Polícia Civil (23%) foram as que mais relataram a existência desses treinamentos em suas instituições (ver Figura 4.2.7.9.7.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

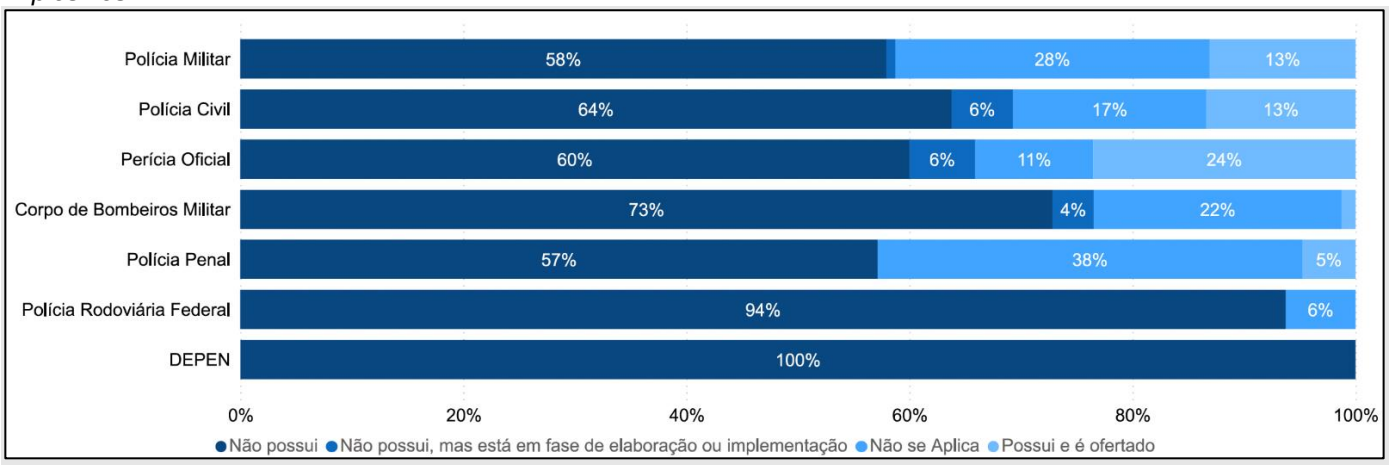
Figura 4.2.7.9.7. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Armazenamento de Vestígios de Armas e Elementos de Munição?



Fonte. Elaboração autoral.

O mesmo foi observado no caso de vestígios de explosivos, em que mais da metade dos respondentes das instituições participantes alegou que suas unidades não ofertam treinamentos referentes ao armazenamento desse tipo de vestígio. Todavia, quase um quarto dos respondentes da Perícia Oficial informou que sua instituição possui e oferta essas práticas (ver Figura 4.2.7.9.8.).

Figura 4.2.7.9. 8. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Armazenamento de Vestígios de Explosivos?

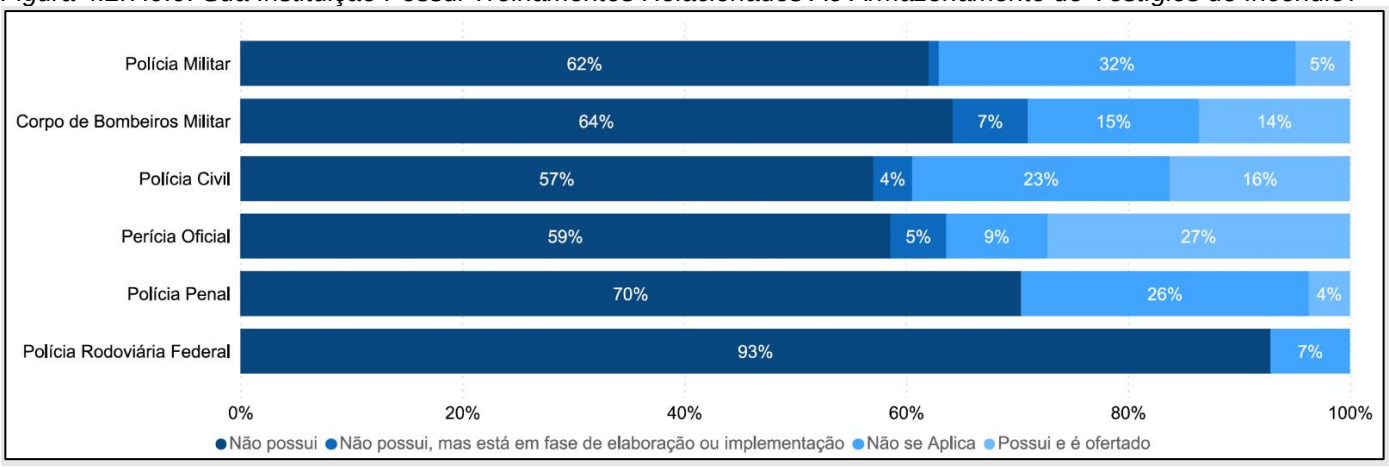


Fonte. Elaboração autoral.

Notou-se o mesmo cenário para os vestígios de incêndio, em que mais da metade dos respondentes das instituições participantes alegou que suas unidades não ofertam treinamentos relacionados ao armazenamento desse tipo de vestígio. Ressalta-se que a Perícia Oficial (27%), a Polícia Civil (16%) e o Corpo de Bombeiros Militar (14%) foram as instituições que mais informaram a existência desses treinamentos (ver Figura 4.2.7.9.9.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

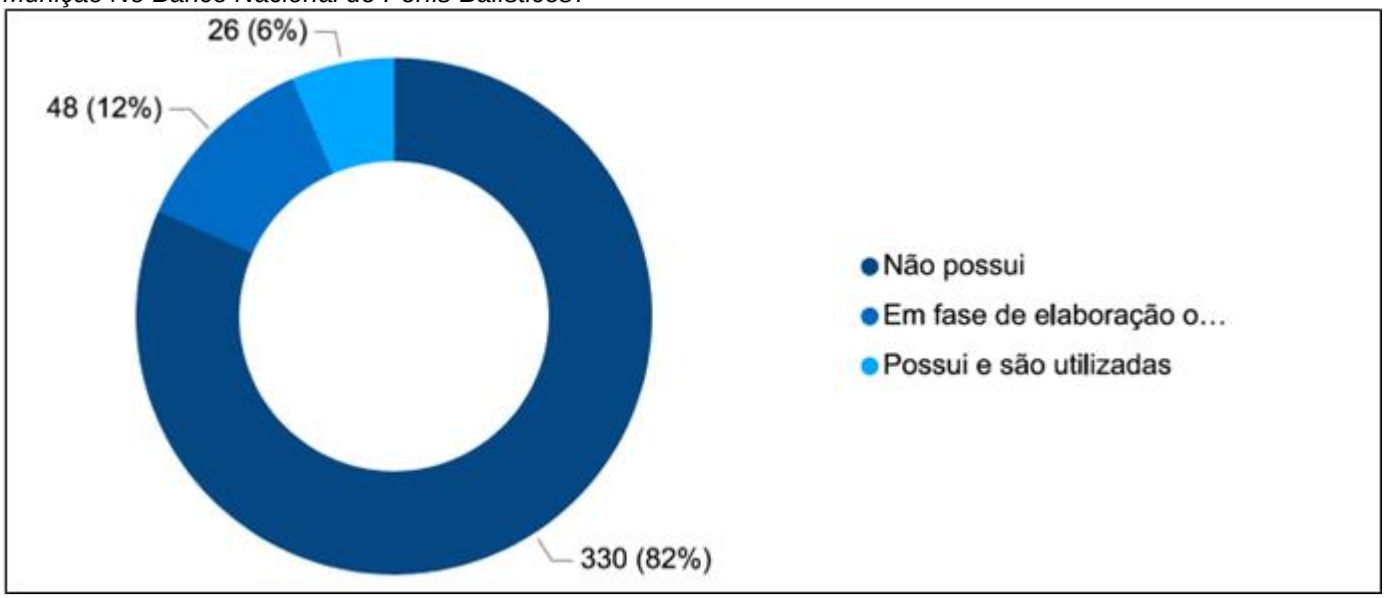
Figura 4.2.7.9.9. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Armazenamento de Vestígios de Incêndio?



Fonte. Elaboração autoral.

Mais de 80% dos respondentes das instituições participantes alegou que suas unidades não possuem orientações sobre a inserção de vestígios de armas e elementos de munição no banco nacional de perfis balísticos (ver Figura 4.2.7.9.10.).

Figura 4.2.7.9. 10. Sua Unidade Possui Orientações Sobre A Inserção de Vestígios de Armas e Elementos de Munição No Banco Nacional de Perfis Balísticos?



Fonte. Elaboração autoral.

A Tabela 4.2.7.9.1. indica que mais de 90% dos respondentes informou que suas instituições não possuem orientações sobre os limites de armazenamento de amostras de vestígios de explosivos e de incêndio.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.7.9. 1. Sua Unidade Possui Orientações Sobre Os Limites de Armazenamento de Amostras dos Vestígios Abaixo?

	Não possui	Em fase de elaboração ou implementação	Possui e é utilizado
Vestígios de explosivos	95,24%	2,98%	1,79%
Vestígios de incêndios	94,29%	3,60%	2,10%

Fonte. Elaboração autoral.

A Tabela 4.2.7.9.2., por sua vez, indica que as instituições participantes acabam, com maior frequência, armazenando vestígios de armas e elementos de munição (34,49%, consideradas as categorias "sempre" e "frequentemente") em locais adequados às suas características. Entretanto, quando se trata de vestígios de explosivos (70,21%) e de incêndio (61,06%), as instituições tendem a não os armazenar em locais adequados.

Tabela 4.2.7.9. 2. Com Que Frequência Os Vestígios Abaixo São Armazenados Em Local Adequado Às Suas Características?

	Nunca	Raramente	Ocasional-mente	Frequente-mente	Sempre
Vestígios de armas e elementos de munição	40,80%	12,36%	12,36%	13,51%	20,98%
Vestígios de explosivos	70,21%	10,62%	7,88%	3,42%	7,88%
Vestígios de incêndios	61,06%	14,19%	9,24%	6,27%	9,24%

Fonte. Elaboração autoral.

A etapa do armazenamento condiz em guardar o vestígio que passará pelo processamento, pela realização de contraperícia, pelo descarte ou ainda que será transportado para alguma unidade e/ou instituição. Ressalta-se que, para esse armazenamento, é preciso levar em consideração as características físicas, químicas e biológicas do vestígio, de forma a garantir a sua integridade.

De acordo com os dados apresentados acima, foi possível observar que, mais uma vez, a Perícia Oficial foi a instituição que, em comparação com as demais, informou estar mais envolvida no armazenamento dos três tipos de vestígio em discussão, e ainda que alegou possuir mais protocolos de ação e treinamentos relacionados ao armazenamento desses vestígios. Conforme isso já foi citado anteriormente, isso pode estar associado ao fato dessa instituição ser também a mais demandada na realização de exames periciais.

Os dados apresentados também indicaram que os vestígios de armas e elementos de munição são, com maior frequência, armazenados em local adequado às suas características. O

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

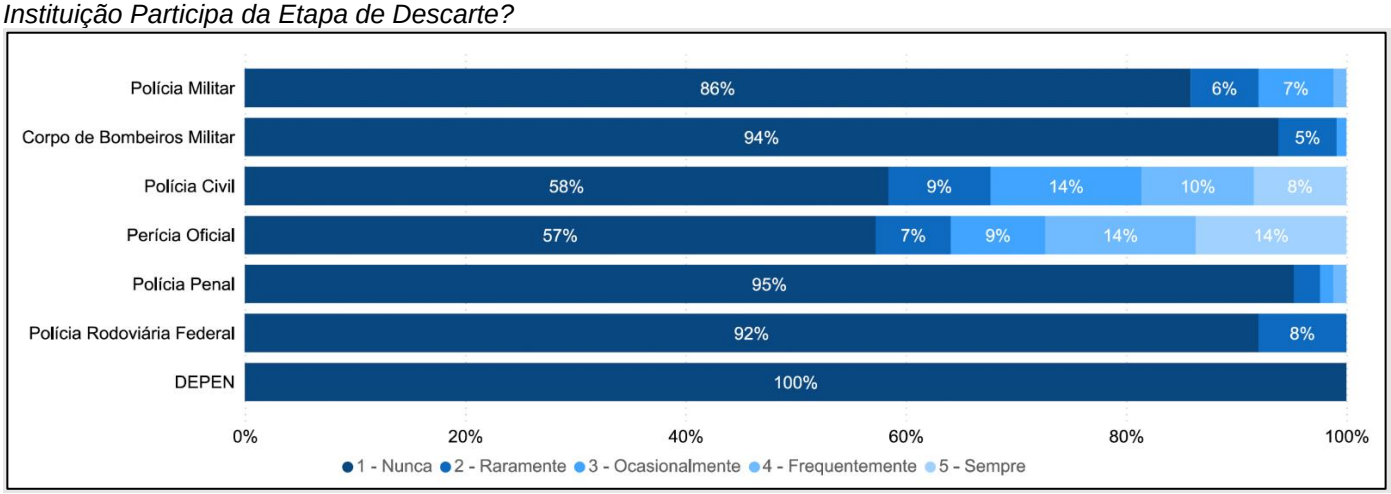
que não ocorre, com a mesma frequência, para os vestígios de explosivos e de incêndio. Sendo esse, portanto, uma situação a ser analisada com cautela, tendo em vista o perigo envolvido em substâncias inflamáveis e explosivas que esses vestígios carregam.

Por fim, vale destacar uma preocupação adicional que se precisa apresentar quanto aos locais de armazenamento dos vestígios: a sua segurança. Essa preocupação é ainda mais pertinente quando se trata de vestígios de armas e elementos de munição, tendo em vista o volume desses vestígios armazenados e o risco que a instituição corre ao estar vulnerável a ameaças e planejamentos de ataque.

4.2.7.10. Descarte

No descarte de vestígios de armas e elementos de munição, de maneira similar ao armazenamento, os respondentes indicaram que apenas a Perícia Oficial (28%) e a Polícia Civil (18%) participaram com maior frequência desta fase (campos “frequentemente” e “sempre”, conforme Figura 4.2.7.10.1.). Todas as demais instituições nunca participam desta etapa da cadeia de custódia, atinente aos vestígios de armas e elementos de munição (segundo os profissionais participantes), cabendo destacar que o índice mais baixo destas últimas foi da Polícia Militar (86%) e o mais alto o do DEPEN (100%).

Figura 4.2.7.10. 1.Com Relação Aos Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Descarte?



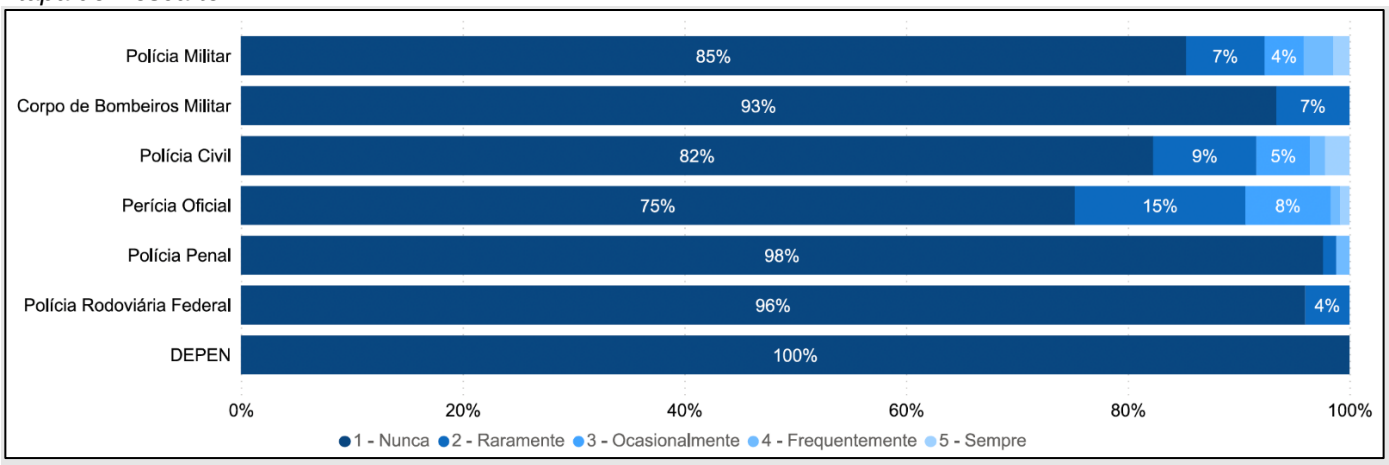
Fonte. Elaboração autoral.

Em relação ao descarte de vestígios de explosivos, por sua vez, observa-se um percentual ainda mais alto de instituições que nunca participam da etapa, nos dizeres dos respondentes. A variação dos dados apresentados (Figura 4.2.7.10.2.) para a categoria “nunca” chega a 75% da

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Perícia Oficial a 100% do DEPEN, sendo que todas as demais instituições se encontram em patamar superior aos 80%, apenas para demonstrar a situação. Analisando de maneira similar ao realizado em outras etapas, ou seja, com o somatório de categorias menos habituais (“raramente” e “ocasionalmente”), é possível verificar que são acionadas para a etapa de descarte de explosivos, ainda que de maneira escassa, a Perícia Oficial (23%), a Polícia Civil (14%) e a Polícia Militar (11%).

Figura 4.2.7.10. 2. Com Relação Aos Vestígios de Explosivos, Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Descarte?

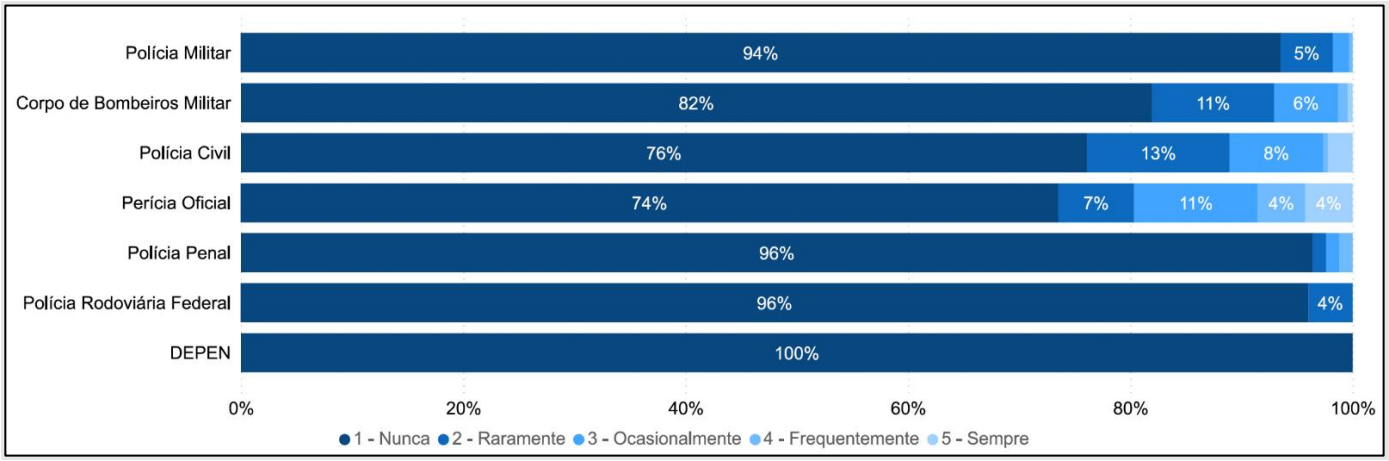


Fonte. Elaboração autoral.

Algo similar ao verificado no descarte de vestígios de explosivo foi observado no descarte dos vestígios de incêndio (Figura 4.2.7.10.3), no que se refere à participação pouco frequente das instituições de maneira geral. Isso porque, todas as instituições responderam de maneira significativa que nunca participam do descarte deste tipo de vestígios, com uma discrepância de 74% da Perícia Oficial até 100% do DEPEN. Por outro lado, visando a participação deste tipo de vestígio, verificação que ocorre com maior frequência, ainda que de maneira pouco substantiva, por parte da Perícia Oficial (8%) e Polícia Civil (3%), consideradas as categorias “sempre” e “frequentemente”.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.7.10. 3. Com Relação Aos Vestígios de Incêndio, Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Descarte?



Fonte. Elaboração autoral.

Um compilado geral das Figuras 4.2.7.10.1., 4.2.7.10.2. e 4.2.7.10.3. acaba sendo trazido para a Tabela 4.2.7.10.1., em que pode ser observada a tentativa de um cômputo geral das respostas de todos os profissionais participantes do instrumento. Verifica-se que o descarte é etapa que normalmente as instituições não são requisitadas a participar, pela simples observação da coluna “nunca” da referida tabela, visto que boa parte delas, de fato, não participa desta etapa. Entretanto, mesmo neste caso, há um percentual menor para os vestígios de armas e elementos de munição em comparação aos demais tipos de vestígio, o que indica que mesmo não havendo uma participação de muitas instituições no descarte, quando se trata de armas e elementos de munição esse descarte não fica concentrado em uma única instituição, provavelmente. Esta informação é corroborada pela coluna “frequentemente”, cujo percentual também de armas e elementos de munição é o único que diverge um pouco mais dos demais vestígios.

Tabela 4.2.7.10. 1. Com Que Frequência A Sua Instituição É Requisitada Para Fazer O Descarte de Cada Tipo de Vestígio Abaixo?

	Nunca	Raramente	Ocasional-mente	Frequente-mente	Sempre
Vestígios de armas e elementos de munição	54,76%	14,29%	13,10%	10,71%	7,14%
Vestígios de explosivos	70,29%	14,23%	7,95%	1,26%	6,28%
Vestígios de incêndios	71,49%	15,32%	10,64%	0,43%	2,13%

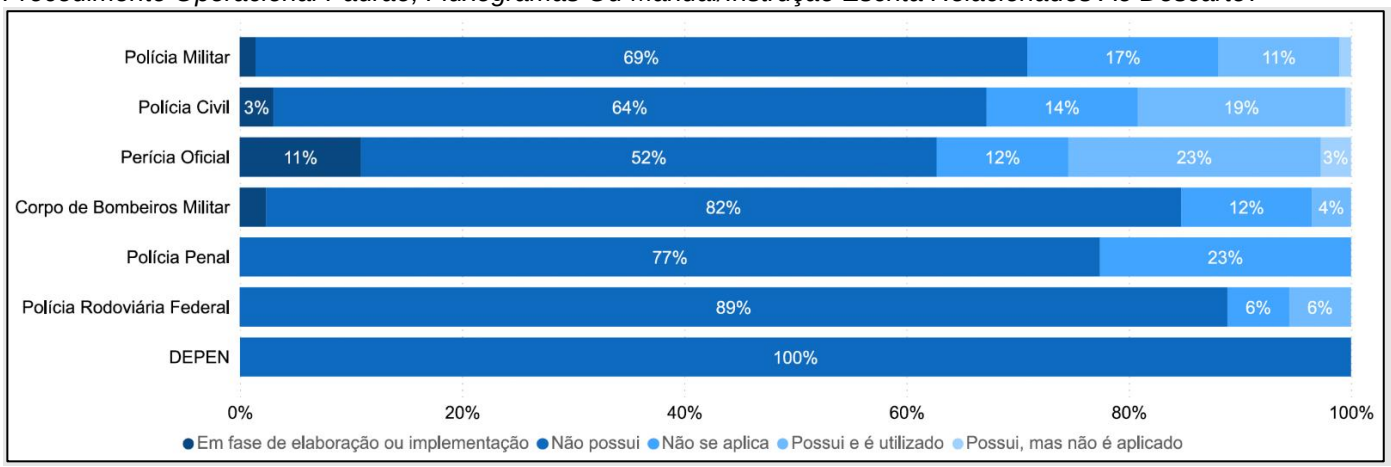
Fonte. Elaboração autoral.

Assim como outras etapas dos vestígios de armas e elementos de munição, o descarte também apresenta suas particularidades e desafios, o que torna relevante verificar a existência de documentos que possam instruir a prática laboral dos servidores no desempenho de suas

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

atividades nesta etapa da cadeia (ver Figura 4.2.7.10.4.). Se por intermédio de Procedimento Operacional Padrão (POP), de fluxograma(s), de manual/instrução escrito(s), enfim, o meio não é o mais relevante, mas sim a verificação da existência. Nesse sentido, os profissionais participantes apontaram a inexistência deste material, inclusive na Perícia Oficial (52%), salientando-se DEPEN (100%), Polícia Rodoviária Federal (89%) e Corpo de Bombeiros Militar (82%). Em outro polo, a Perícia Oficial (23%), a Polícia Civil (19%) e a Polícia Militar (11%) são instituições que possuem e utilizam este tipo de norteadores de conduta.

Figura 4.2.7.10. 4. Com Relação A Vestígios de Armas e Elementos de Munição, Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Descarte?

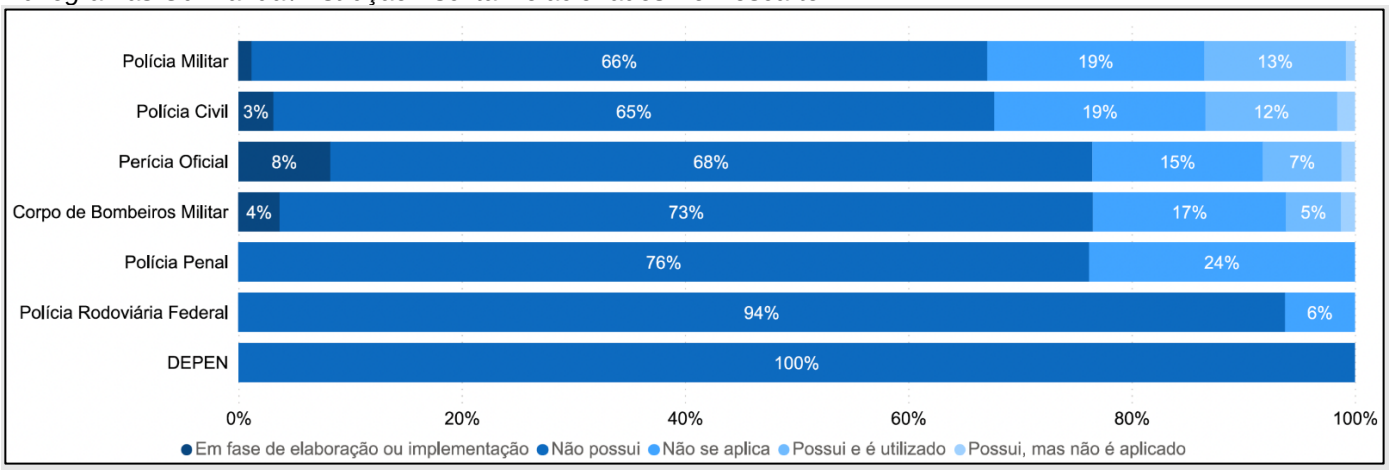


Fonte. Elaboração autoral.

Voltando a atenção para a disponibilidade institucional de referenciais prescritos para a conduta dos profissionais ante o descarte de vestígios de explosivos, a Figura 4.2.7.10.5. apresenta o cenário das organizações de segurança pública nacionais acerca do tema. Como esperado e vivenciado nas demais etapas, o cenário é de inexistência de documentação, em boa parte do contexto, sendo possível verificar que algumas instituições não possuem documentos nesse sentido em importantes percentuais – como DEPEN (100%), Polícia Rodoviária Federal (94%) e Polícia Penal (76%) – ainda que algumas ações importantes em contrário sejam percebidas. Prova disso são os casos da Polícia Militar (13%), Polícia Civil (12%), Perícia Oficial (7%) e Corpo de Bombeiros Militar (5%), que possuem e aplicam normas voltadas a descarte de vestígios de explosivo.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

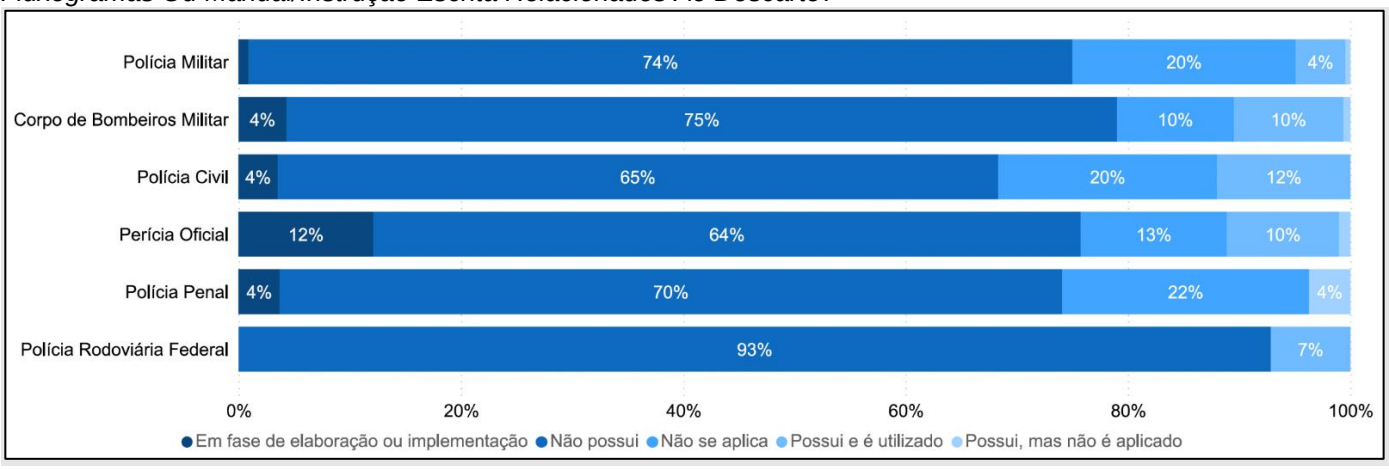
Figura 4.2.7.10.5. Com Relação A Vestígios de Explosivos, Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Descarte?



Fonte. Elaboração autoral.

No que diz respeito ao descarte, ainda se torna necessário tratar dos vestígios de incêndio (Figura 4.2.7.10.6.), particularmente em relação à existência de normas que orientem condutas sobre o descarte deste tipo de vestígio, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas, manuais/instruções escritos, entre outros. A maioria das instituições não possuem essas diretrizes escritas, em especial a Polícia Rodoviária Federal (93%), Corpo de Bombeiros Militar (75%) e Polícia Militar (74%). Por outro lado, também é possível verificar que documentos institucionais foram produzidos e têm sido aplicados, particularmente na Polícia Civil (12%), Perícia Oficial (10%), Corpo de Bombeiros Militar (10%) e Polícia Rodoviária Federal (7%).

Figura 4.2.7.10. 6. Com Relação A Vestígios de Incêndio, Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas Ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Descarte?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Ao buscar estabelecer se a instituição possui orientações sobre o descarte e destruição de cada um dos vestígios, em uma análise dos percentuais das instituições como um todo, busca-se um compilado das informações tratadas nos documentos referenciais analisados na sequência anterior – Figuras 4.2.7.10.4., 4.2.7.10.5. e 4.2.7.10.6. Neste sentido, chama a atenção o fato de que um percentual significativo de profissionais informa que em suas instituições não existem documentos orientadores sobre os vestígios – na ordem decrescente, vestígios de incêndio (82,74%), vestígios de explosivos (79,48%) e vestígios de armas e elementos de munição (68,72%) –, sendo ainda relativamente baixo o percentual que informa da existência de documentos que orientam, particularmente para os vestígios de explosivos e incêndios (Tabela 4.2.7.10.2).

Tabela 4.2.7.10. 2. Sua Instituição Possui Orientações Sobre O Descarte e A Destruição dos Vestígios Abaixo?

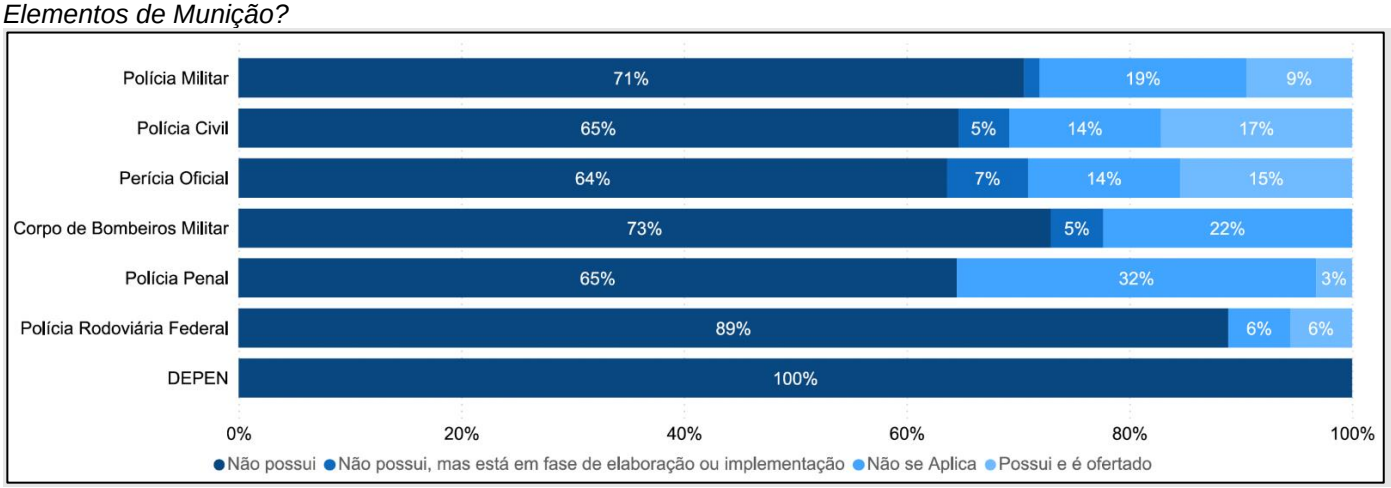
	Não possui	Em fase de elaboração ou implementação	Possui e são utilizadas
Vestígios de armas e elementos de munição	68,72%	5,76%	25,51%
Vestígios de explosivos	79,48%	6,99%	13,54%
Vestígios de incêndios	82,74%	8,85%	8,41%

Fonte. Elaboração autoral.

Em se tratando de treinamentos relacionados ao descarte de vestígios de armas e elementos de munição, novamente, como já observado em outras etapas da cadeia de custódia, todos ou a maioria dos respondentes da totalidade das instituições participantes – incluindo os da Perícia Oficial – indicaram a inexistência de treinamentos, desta vez relacionados ao descarte de vestígios de armas e elementos de munição, com variações de 64% para a Perícia Oficial a 100% para o DEPEN (ver a Figura 4.2.7.10.7.). As instituições que possuem o treinamento e o disponibilizam são a Polícia Civil (17%), a Perícia Oficial (15%), a Polícia Militar (9%) e a Polícia Rodoviária Federal (6%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

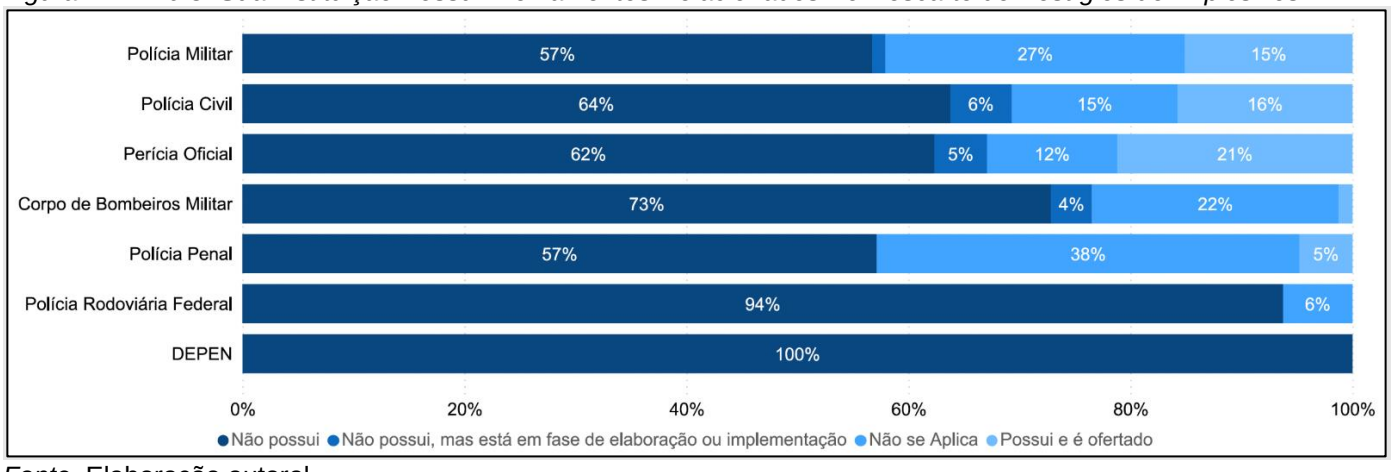
Figura 4.2.7.10. 7. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Descarte de Vestígios de Armas e Elementos de Munição?



Fonte. Elaboração autoral.

Os treinamentos do descarte de vestígios de explosivos não apresentam realidade distinta da verificada para a dos vestígios de armas e elementos de munição, com a maior parcela das instituições informando da inexistência de treinamento sobre a temática e tipo de vestígio – valores de 57% da Polícia Militar a 100% do DEPEN (Figura 4.2.7.10..8). Também de maneira similar, existem capacitações e disponibilidades destas na Perícia Oficial (21%), Polícia Civil (16%), Polícia Militar (15%) e Polícia Penal (5%).

Figura 4.2.7.10.8. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Descarte de Vestígios de Explosivos?



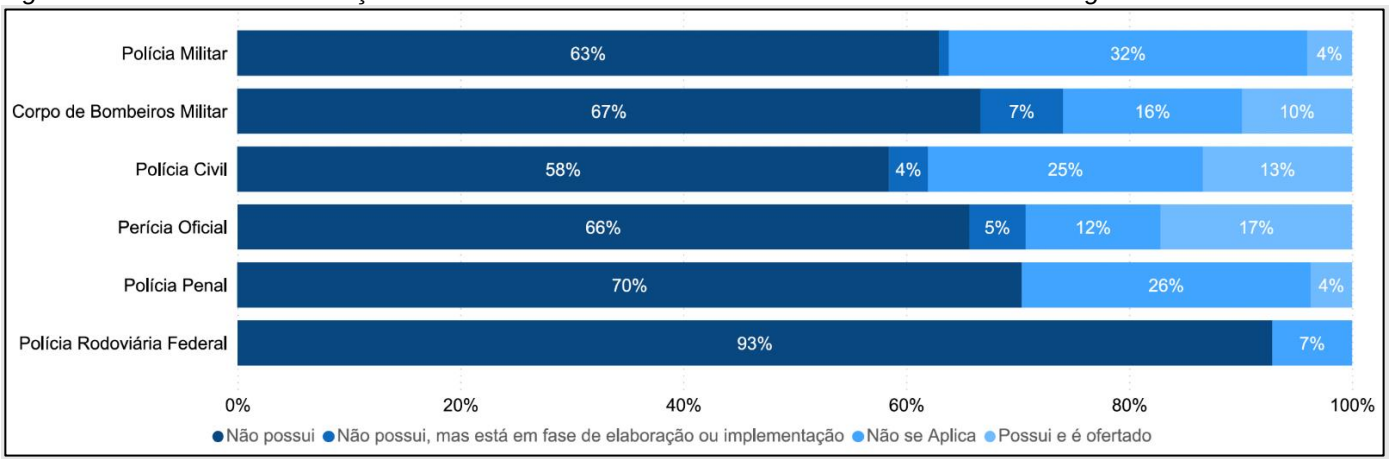
Fonte. Elaboração autoral.

Os treinamentos do descarte de vestígios de incêndios também não fogem à regra de indisponibilidade institucional verificada para os demais tipos de vestígio deste tópico (Figura 4.2.7.10.9). Os percentuais para o descarte de vestígios de incêndio oscilam de 58% da Perícia Oficial até 93% da Polícia Rodoviária Federal para a inexistência, enquanto a viabilidade da

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

capacitação é verificada na Perícia Oficial (17%), na Polícia Civil (13%), no Corpo de Bombeiros Militar (10%) e em menor medida na Polícia Militar e na Polícia Penal (ambas com 4%).

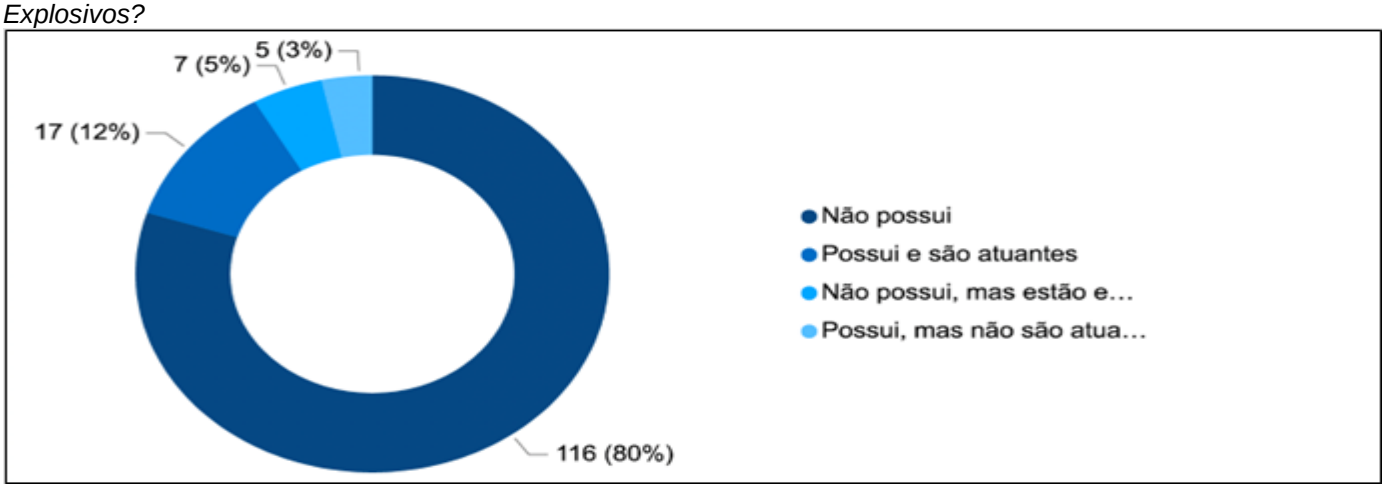
Figura 4.2.7.10. 9. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Descarte de Vestígios de Incêndio?



Fonte. Elaboração autoral.

Em relação à existência de equipes especializadas para o descarte e a destruição de vestígios explosivos (Figura 4.2.7.10.10), os profissionais participantes responderam, em sua grande maioria, que não possuem (80%), seguida parcela informando que possui equipe especializada que é atuante (12%), para na sequência informar que não possui, mas está em fase de estruturação (5%).

Figura 4.2.7.10. 10. Sua Instituição Possui Equipes Especializadas Para O Descarte e A Destruição de Vestígios Explosivos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Acerca do prazo determinado para descarte do vestígio, fica claro, observando particularmente a coluna “não existe” da Tabela 4.2.7.10.3. e os percentuais altos ali estabelecidos, que esses prazos não são amplamente compreendidos. Assim, essa é uma demanda que precisa ser sanada para se obter um avanço importante em relação ao descarte na cadeia de custódia, evitando-se o entulhamento de determinados materiais nos espaços físicos voltados ao armazenamento.

Tabela 4.2.7.10. 3. Há Prazo Determinado Para Descarte dos Vestígios Abaixo?

	Não existe	Sim, existe, mas não é compreensível	Sim, existe, mas não é aplicado	Sim, existe e é detalhado e compreensível
Vestígios de armas e elementos de munição	83,67%	5,44%	4,08%	6,80%
Vestígios de explosivos	84,01%	5,44%	3,40%	7,14%
Vestígios de incêndios	85,37%	5,44%	3,74%	5,44%

Fonte. Elaboração autoral.

O descarte, etapa final da cadeia de custódia, refere-se à liberação do vestígio, respeitando a legislação vigente e, quando pertinente, mediante autorização judicial. Um dos aspectos primordiais dessa etapa, e inclusive apontado nos resultados deste tópico, diz respeito à indeterminação para o descarte dos materiais armazenados, o que gera uma demanda crescente e incalculável por espaços físicos que possibilitem a guarda destes materiais, antes do descarte.

O descarte de armas e elementos de munição conta com a participação efetiva da Perícia Oficial e da Polícia Civil, enquanto a elaboração e existência de normativos referenciais ficam a cargo dessas duas instituições, com a inclusão da Polícia Militar, que se alia a estas duas e à Polícia Rodoviária Federal na realização e disponibilização de cursos relacionados à temática e ao tipo de vestígios. Em relação ao descarte de vestígios de explosivo, nunca é demais salientar que a própria participação é de difícil mensuração, sendo possível verificar que, de maneira ocasional, Perícia Oficial, Polícia Civil e Polícia Militar são mais acionadas para o descarte desse tipo de vestígio. Em relação aos documentos referenciais e prescritivos, além destas instituições, o Corpo de Bombeiros Militar também apresenta documentos nesse sentido, e os treinamentos são mais disponibilizados por Perícia Oficial, Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Penal.

Voltando a atenção para o descarte de vestígios de incêndio, importa destacar a participação mais frequente, ainda que pouco substantiva, da Perícia Oficial e da Polícia Civil, corporações que também avançam na questão de instruções que orientem as ações acerca das condutas,

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

juntamente com o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Rodoviária Federal. Quanto aos treinamentos, se destacam Perícia Oficial, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

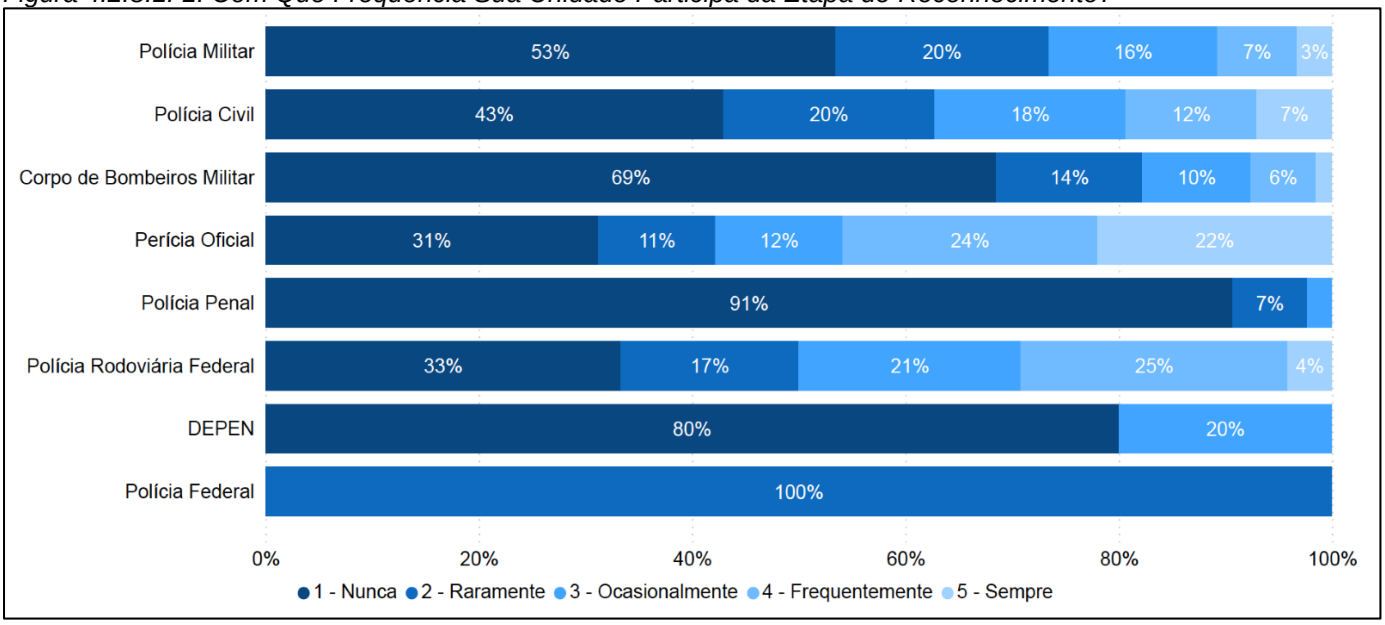
4.2.8. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios de Perícias de Engenharia e Meio Ambiente

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.8.1. Reconhecimento

Dentre as instituições participantes, a Perícia Oficial se destacou como a instituição que mais participa da etapa de reconhecimento de vestígios de meio ambiente (Figura 4.2.8.1.1.), seguida pela Polícia Rodoviária Federal. Em contrapartida, mais de 90% dos respondentes da Polícia Penal e 80% dos profissionais do DEPEN responderam que suas instituições nunca participam dessa etapa da cadeia de custódia especificamente relacionada aos vestígios de meio ambiente.

Figura 4.2.8.1. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Reconhecimento?

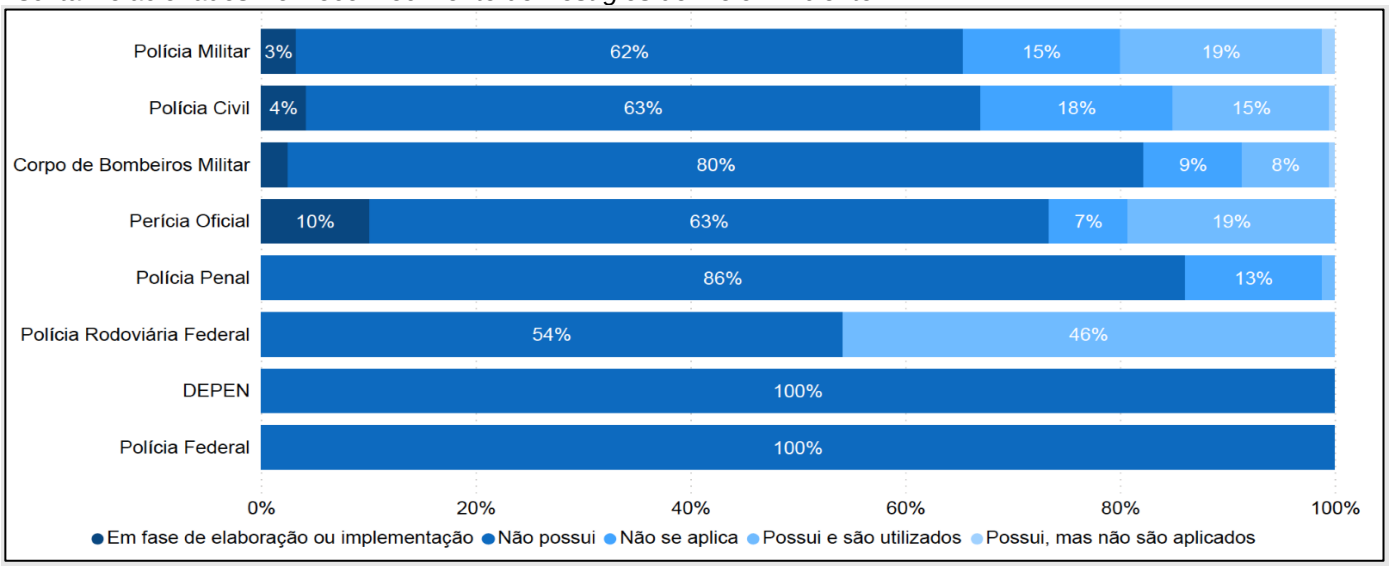


Fonte. Elaboração autoral.

Todos os respondentes (100%) do DEPEN e da Polícia Federal afirmaram não possuir Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escritos relacionados ao reconhecimento de vestígios de meio ambiente (ver Figura 4.2.8.1.2.). A maioria dos representantes das demais instituições também afirmou o mesmo. Vale destacar que a Polícia Rodoviária Federal foi a instituição que mais apresentou respostas (46%) quanto a possuir e utilizar protocolos de ação voltados ao reconhecimento dos vestígios em questão.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

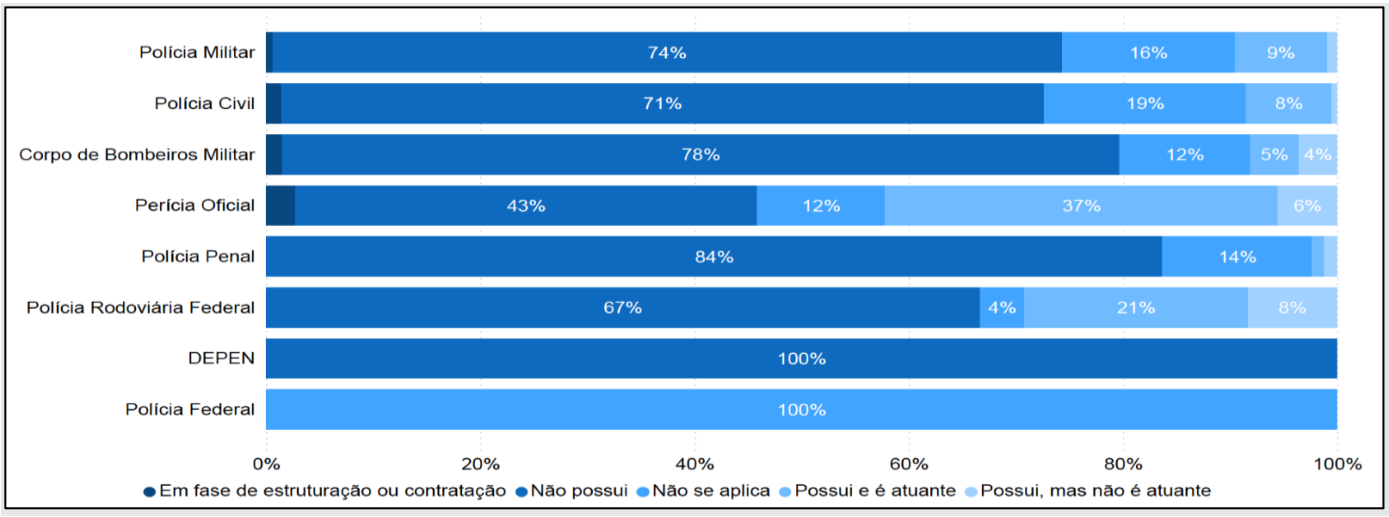
Figura 4.2.8.1. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Reconhecimento de Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

Todos os respondentes do DEPEN (100%) e a maioria dos representantes da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpos de Bombeiros Militar, Polícia Penal e Polícia Rodoviária Federal afirmaram não possuir grupo ou servidor especializado no reconhecimento de vestígios de meio ambiente (Figura 4.2.8.1.3.). A Perícia Oficial, por sua vez, foi a instituição que informou, com maior frequência (37%), possuir grupo ou servidor especializado e atuante no reconhecimento de vestígios de meio ambiente.

Figura 4.2.8.1. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Reconhecimento de Vestígios de Meio Ambiente?

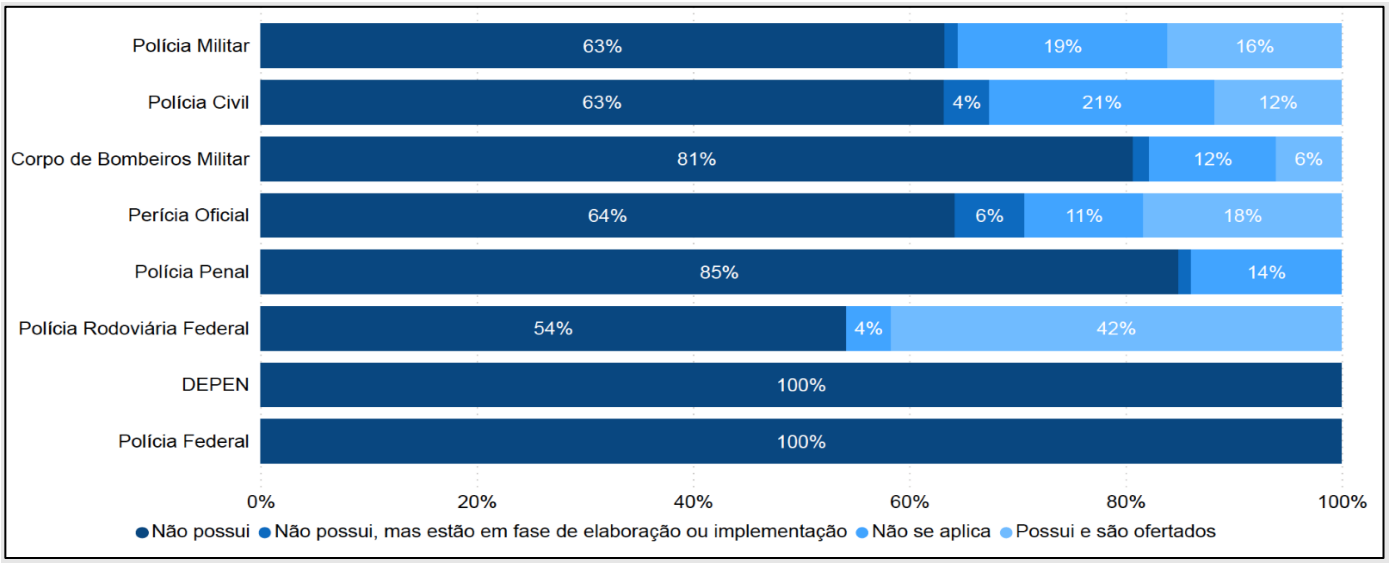


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

De acordo com a Figura 4.2.8.1.4., todos os representantes do DEPEN e da Polícia Federal, além da maioria dos profissionais respondentes das demais instituições participantes, reportaram não possuir treinamentos relacionados ao reconhecimento de vestígios de meio ambiente. A instituição que se destacou por informar, com maior frequência (42%), possuir e ofertar tais treinamentos foi a Polícia Rodoviária Federal.

Figura 4.2.8.1. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Reconhecimento de Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

Em conformidade com a Tabela 4.2.8.1.1., as instituições participantes informaram, com maior frequência, nunca terem sido requisitadas para reconhecer joias. Em contrapartida, das categorias de vestígios ambientais listadas, as instituições alegaram ter sido mais requisitadas a reconhecer os petrechos de crimes ambientais.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.8.1. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada Para Reconhecer Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Raramente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Amostra ambiental sólida	57,51%	24,25%	10,73%	5,79%	1,72%
Amostra ambiental líquida	58,80%	23,61%	11,37%	4,51%	1,72%
Amostra ambiental pastosa	62,45%	24,03%	9,44%	3,00%	1,07%
Anilhas identificadoras	63,73%	20,60%	10,09%	4,29%	1,29%
Artesanato com partes de animais	68,24%	21,67%	6,44%	2,58%	1,07%
Animal vivo	46,14%	25,54%	16,31%	9,01%	3,00%
Cadáver animal	48,07%	29,18%	15,02%	6,22%	1,50%
Carvão	61,37%	23,82%	8,80%	4,51%	1,50%
Joias	69,10%	22,53%	4,72%	2,58%	1,07%
Madeira	50,64%	24,03%	14,38%	8,37%	2,58%
Partes de animal	54,72%	29,18%	10,73%	3,65%	1,72%
Petrechos de crimes ambientais	43,99%	27,25%	15,67%	9,44%	3,65%
Produtos de origem animal	53,43%	27,04%	12,88%	4,94%	1,72%
Produto mineral	59,66%	27,25%	7,30%	4,08%	1,72%
Vegetal	53,65%	25,54%	11,37%	7,08%	2,36%
Dados digitais	66,95%	22,10%	7,08%	2,58%	1,29%
Outro	83,05%	9,01%	2,58%	2,36%	3,00%

Fonte. Elaboração autoral.

A etapa de reconhecimento, quando não realizada de forma adequada, tende a comprometer todo o restante da cadeia de custódia em questão, correndo o risco, inclusive, de ignorar elementos que possuem potencial interesse para a produção de prova pericial. Dessa forma, torna-se de suma importância que as instituições que são demandadas para esta etapa tenham, por exemplo, POPs específicos para esse fim, profissionais treinados e materiais adequados para a realização das atividades envolvidas.

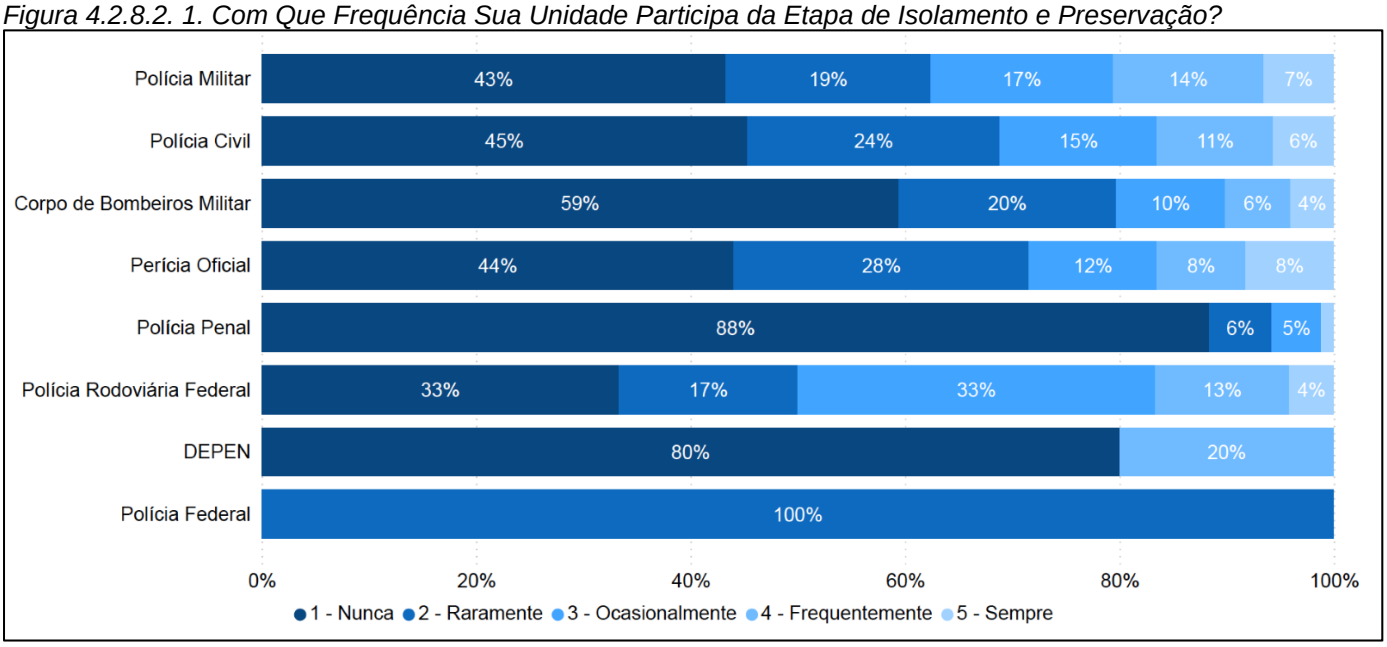
Entretanto, de acordo com o cenário observado nas respostas para o reconhecimento de vestígios ambientais, foi possível constatar que a maioria dos respondentes das instituições participantes alegou não possuir treinamento nem POPs, fluxogramas ou manual/instrução escrita para este fim. Além disso, seis das oito instituições participantes, informaram, na maioria de suas respostas, não possuir grupo ou servidor especializado no reconhecimento de vestígios ambientais. Esse cenário reflete um possível despreparo dessas instituições para o cumprimento dessa etapa da cadeia de custódia quanto a esse tipo de vestígio. Ademais, a Perícia Oficial foi apontada como a instituição mais demandada para esse tipo de reconhecimento, em que pese ser a Polícia Rodoviária Federal a que apresentou possuir mais POP, fluxogramas ou manual/instrução escrita e possuir e ofertar mais treinamentos voltados ao reconhecimento de vestígios ambientais.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.8.2. Isolamento

Observou-se que, das instituições participantes, a polícia militar apresentou uma maior frequência (considerando as respostas à “frequentemente” e “sempre”) quanto à participação da etapa de isolamento e preservação de local com vestígios ambientais (ver Figura 4.2.8.2.1.). Em seguida, o DEPEN, a polícia civil, a Polícia Rodoviária Federal e a perícia oficial também apresentaram, nessa ordem, uma maior frequência na referida etapa da cadeia de custódia.

Figura 4.2.8.2. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Isolamento e Preservação?

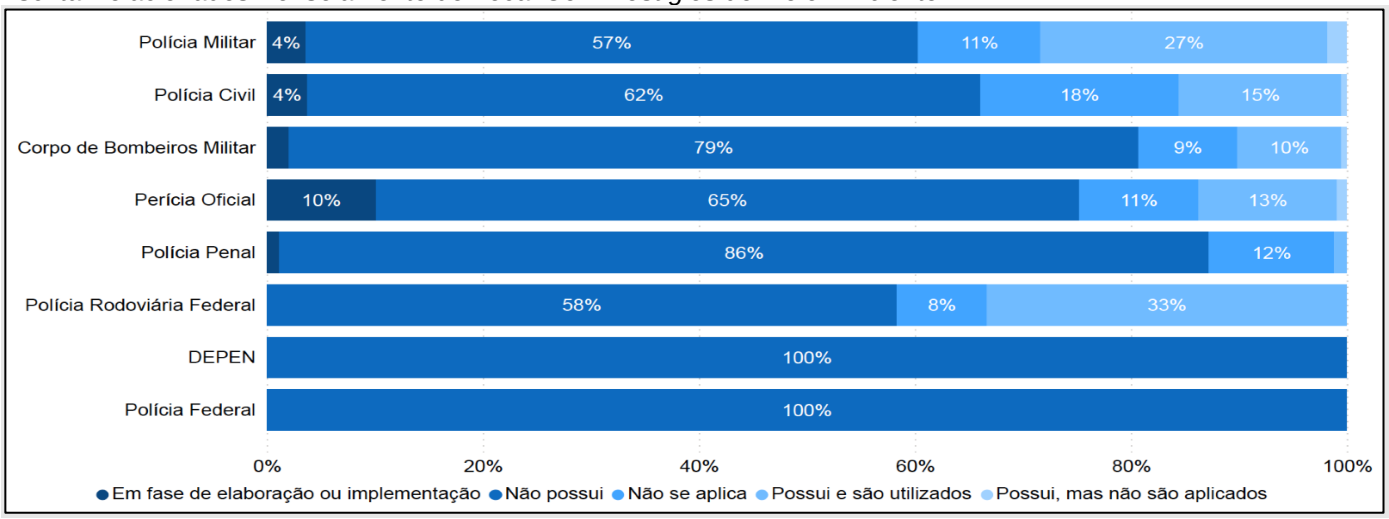


Fonte. Elaboração autoral.

Conforme observado na Figura 4.2.8.2.2., todos os respondentes do DEPEN e da Polícia Federal informaram que tais instituições não possuem Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução inscritos relacionados ao isolamento de local com vestígios de meio ambiente. De forma complementar, a maioria dos informantes das demais instituições também apresentou a mesma resposta.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

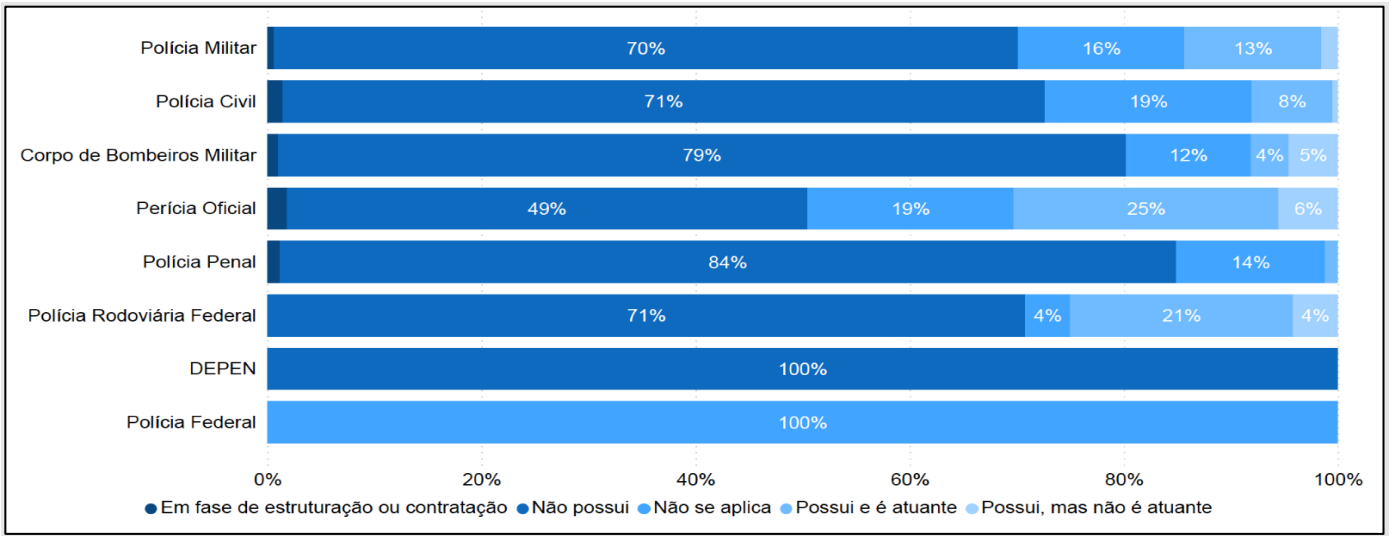
Figura 4.2.8.2. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Isolamento de Local Com Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos respondentes da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Penal e Polícia Rodoviária Federal, além de todos os representantes (100%) do DEPEN, responderam que suas instituições não possuem grupo ou servidor especializado no isolamento de local com vestígios de meio ambiente (ver Figura 4.2.8.2.3.). Entretanto, a Perícia Oficial e a Polícia Rodoviária Federal se destacaram com uma maior porcentagem de respondentes informando que tais instituições possuem esse grupo ou servidor especializado e atuante no referido isolamento.

Figura 4.2.8.2. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Isolamento de Local Com Vestígios de Meio Ambiente?

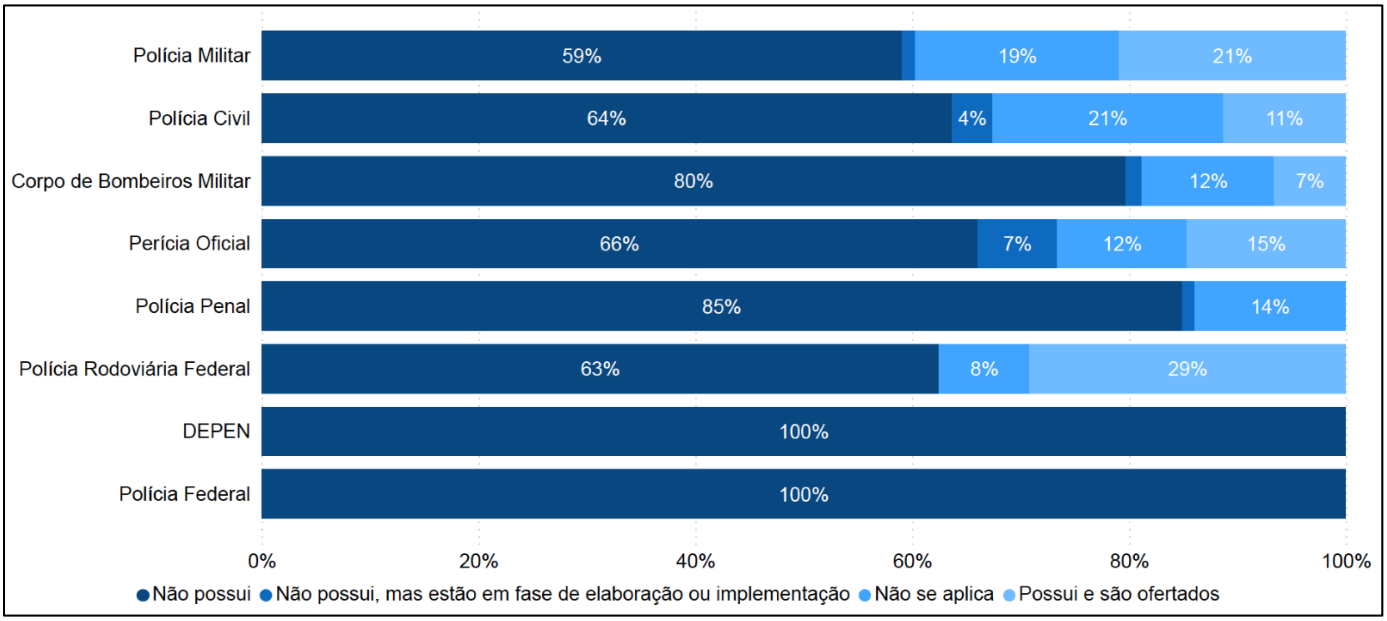


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Todos os profissionais respondentes da Polícia Federal e do DEPEN, além da maioria dos respondentes de todas as demais instituições, alegaram que suas estas não possuem treinamentos relacionados ao isolamento de local com vestígios de meio ambiente (ver Figura 4.2.8.2.4.). Das instituições que informaram possuir esse tipo de treinamento, a Polícia Rodoviária Federal se destacou com maior taxa de resposta.

Figura 4.2.8.2. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Isolamento de Local Com Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

Conforme apresentado na Tabela 4.2.8.2.1., as instituições participantes responderam, com maior frequência, nunca serem requisitadas para isolar locais que apresentam joias como vestígio. Entretanto, dos vestígios de meio ambiente listados, tais instituições alegaram ser mais requisitadas para isolar locais que apresentam animal vivo e petrechos de crimes ambientais como vestígios.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

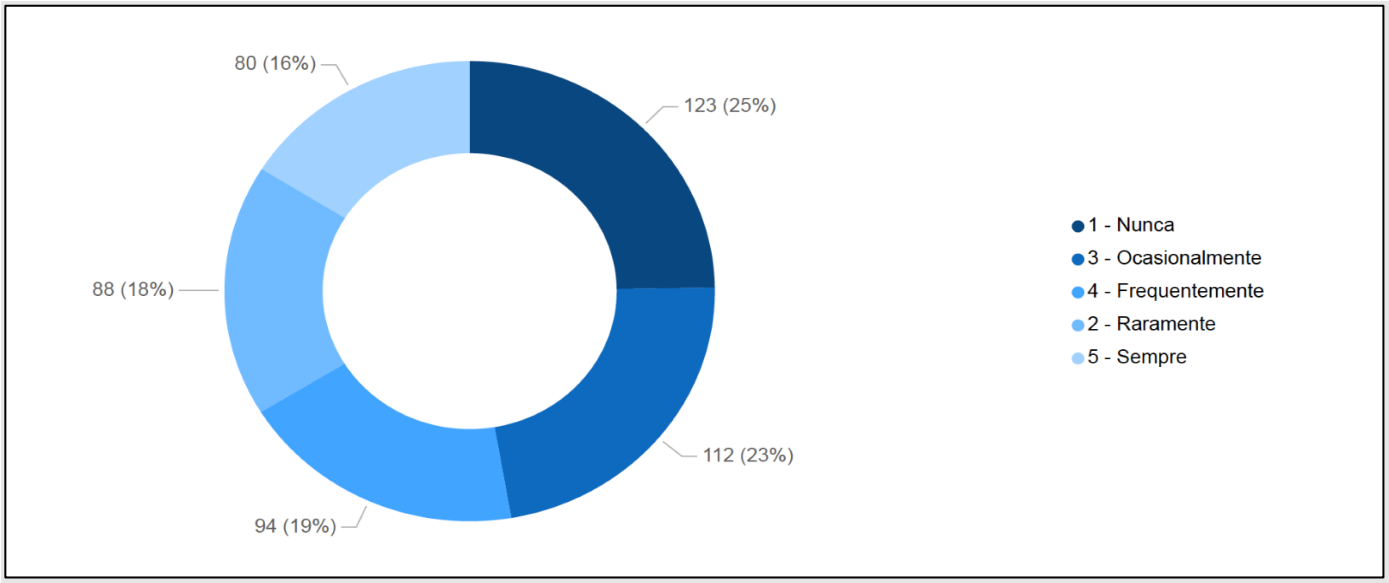
Tabela 4.2.8.2. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada Para Isolar Locais Com Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Raramente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Amostra ambiental sólida	59,56%	27,36%	10,66%	2,21%	0,20%
Amostra ambiental líquida	60,76%	26,56%	10,46%	1,81%	0,40%
Amostra ambiental pastosa	64,39%	25,15%	8,45%	2,01%	0,00%
Anilhas identificadoras	66,00%	23,34%	8,05%	2,01%	0,60%
Artesanato com partes de animais	66,40%	24,35%	7,24%	2,01%	0,00%
Animal vivo	51,91%	28,37%	14,49%	4,23%	1,01%
Cadáver animal	53,12%	30,99%	12,07%	2,82%	1,01%
Carvão	65,59%	21,33%	10,06%	2,82%	0,20%
Joias	69,42%	21,73%	6,64%	1,81%	0,40%
Madeira	57,14%	24,95%	13,48%	3,82%	0,60%
Partes de animal	59,76%	27,57%	9,26%	2,82%	0,60%
Petrechos de crimes ambientais	56,74%	25,75%	12,88%	2,41%	2,21%
Produtos de origem animal	60,97%	25,96%	9,66%	3,22%	0,20%
Produto mineral	66,00%	22,94%	8,65%	2,21%	0,20%
Vegetal	62,78%	21,93%	11,27%	3,22%	0,80%
Dados digitais	72,23%	18,51%	6,24%	2,62%	0,40%
Outro	81,09%	10,66%	4,02%	1,41%	2,82%

Fonte. Elaboração autoral.

Os dados mostraram que a instituição que faz o isolamento nunca é responsável por controlar a entrada e saída de pessoas no local já isolado (ver Figura 4.2.8.2.5.), em que pese as opções de resposta dessa pergunta apresentarem pequenas diferenças entre si.

Figura 4.2.8.2. 5. Uma Vez Isolado, Sua Instituição É Responsável Por Controlar A Entrada e Saída de Pessoas No Local?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Assim como citado na etapa de reconhecimento, observa-se uma especial atenção também na etapa de isolamento e preservação do local de crime. Isto porque, caso não seja feito de forma adequada, pode repercutir em alguma avaria nos vestígios envolvidos, desencadeando, por consequência, em prejuízo no exame pericial a ser realizado. Em análise aos resultados apresentados, observou-se, assim como nos dados referentes à etapa de reconhecimento, um cenário de predominante ausência de treinamentos e protocolos de ação para a execução das atividades envolvidas no isolamento de local envolvendo vestígios ambientais. O mesmo cenário foi observado quanto à existência ou não de grupo ou servidor especializado nessa etapa. Esses resultados refletem uma possível falta de padronização no isolamento realizado pelas instituições envolvidas, podendo desencadear em um grave comprometimento nas demais etapas da cadeia de custódia.

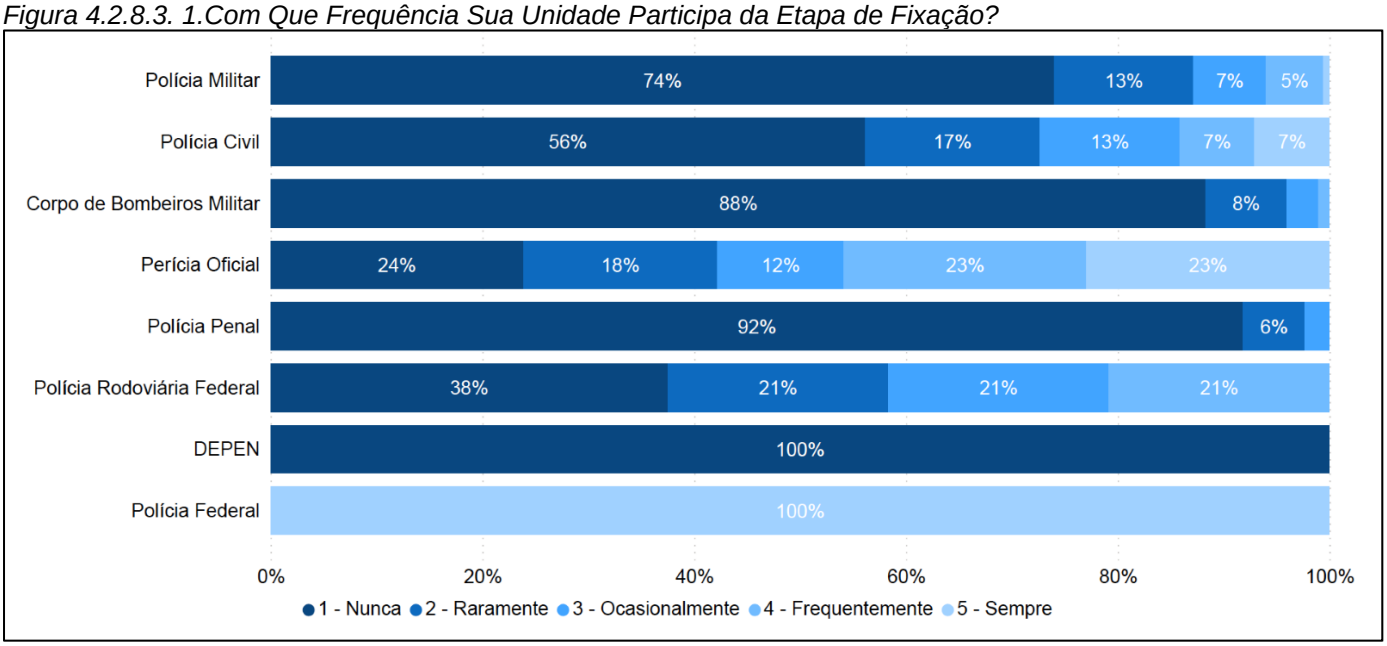
Outro fator observado nos dados em questão faz referência às instituições demandadas a fazer o isolamento e a preservação dos locais com vestígios ambientais. Conforme apresentado na Figura 4.2.8.2.1., diversas instituições são frequentemente demandadas para esse isolamento, tais como a Polícia Militar, o DEPEN, a Polícia Civil, a Polícia Rodoviária Federal e a Perícia Oficial. Essa constatação agrava ainda mais o cenário da ausência de treinamentos, de protocolos de ação e de profissional especializado no isolamento de locais com vestígios ambientais. Isso porque, na ausência de uma padronização, cada instituição (ou ainda cada profissional) acaba adotando procedimentos diferentes para essa etapa.

4.2.8.3. Fixação

A Polícia Federal e a Perícia Oficial representam as instituições mais demandadas na realização da etapa de fixação de vestígios de meio ambiente (ver Figura 4.2.8.3.1.). Em contrapartida, o DEPEN, a Polícia Penal e o Corpo de Bombeiros Militar são, nessa ordem, as menos demandadas para esse fim.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

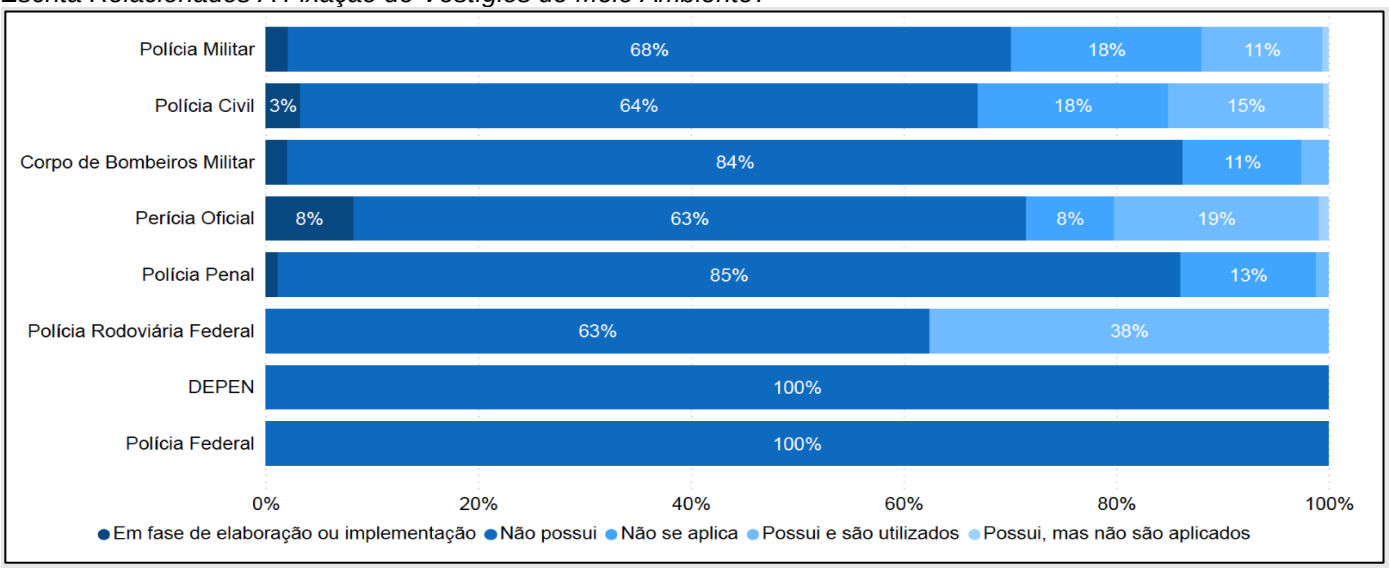
Figura 4.2.8.3. 1.Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Fixação?



Fonte. Elaboração autoral.

Os respondentes do DEPEN e da Polícia Federal afirmaram, em sua totalidade, que suas instituições não possuem Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escritos sobre fixação de vestígios de meio ambiente. Os profissionais respondentes das outras instituições participantes também alegaram, em sua maioria, a mesma situação (ver Figura 4.2.8.3.2.).

Figura 4.2.8.3. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados À Fixação de Vestígios de Meio Ambiente?

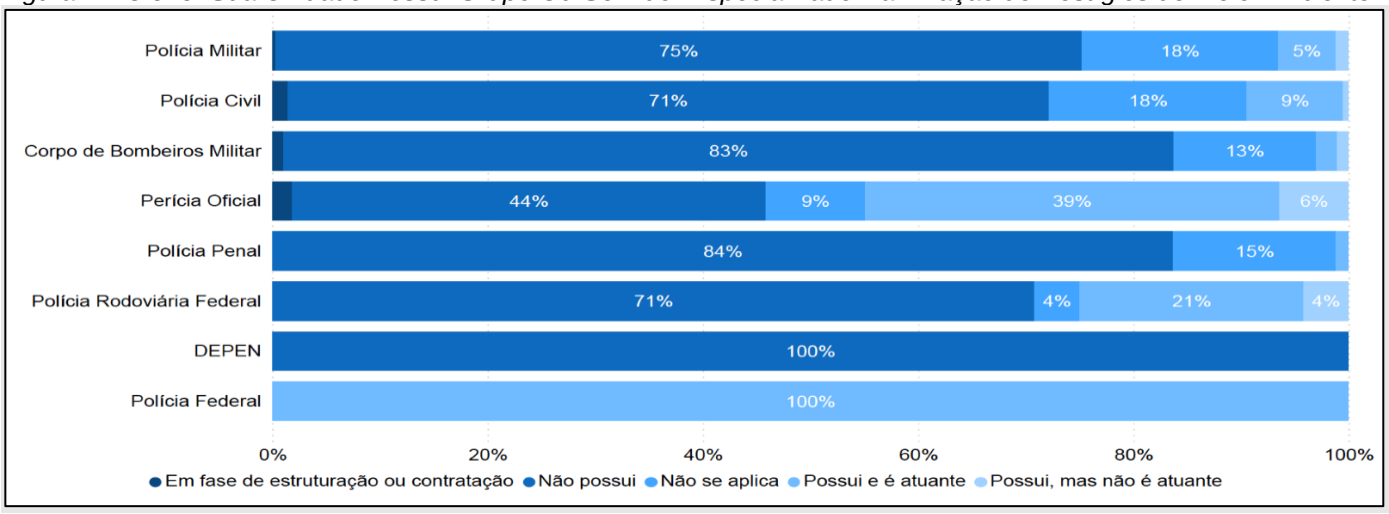


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Apesar de seis das oito instituições participantes afirmarem, com maior frequência, não possuir grupo ou servidor especializado na fixação de vestígios ambientais, a Polícia Federal e a Perícia Oficial receberam destaque por apresentarem um maior percentual quanto a possuir grupo ou servidor especializado e atuante na referida etapa (conforme a Figura 4.2.8.3.3.).

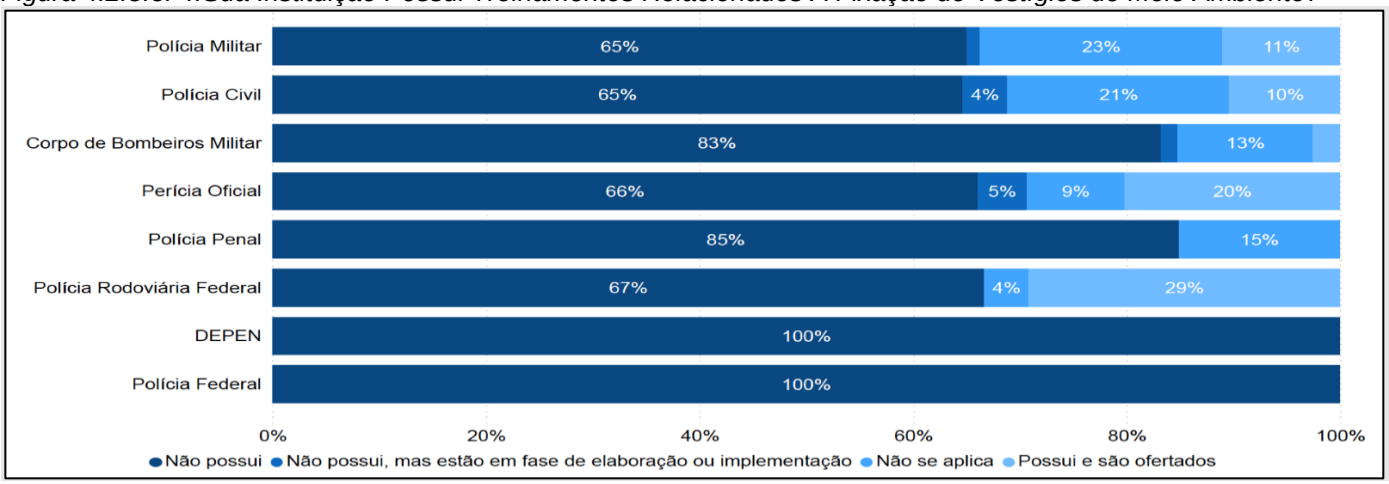
Figura 4.2.8.3. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado Na Fixação de Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

Em que pese a Polícia Rodoviária Federal apresentar um maior percentual quanto à existência e oferta de treinamentos relacionados à fixação de vestígios de meio ambiente, todas as instituições participantes alegaram, com maior frequência, não possuir tais treinamentos (ver Figura 4.2.8.3.4.).

Figura 4.2.8.3. 4.Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados À Fixação de Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Quando questionado sobre a frequência em que as instituições são requisitadas para a fixação de cada tipo de vestígio ambiental, observou-se que joias e dados digitais são os menos fixados (ver Tabela 4.2.8.3.1.). Por outro lado, a madeira e os petrechos de crimes ambientais aparecem como mais frequentes na fixação de vestígios de meio ambiente.

Tabela 4.2.8.3. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada Para A Fixação de Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Raramente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Amostra ambiental sólida	43,47%	28,57%	14,89%	7,90%	5,17%
Amostra ambiental líquida	44,68%	28,57%	15,20%	6,99%	4,56%
Amostra ambiental pastosa	50,76%	28,27%	11,85%	5,47%	3,65%
Anilhas identificadoras	51,67%	28,57%	11,25%	4,56%	3,95%
Artesanato com partes de animais	56,84%	29,18%	7,29%	3,34%	3,34%
Animal vivo	44,38%	28,27%	13,68%	9,12%	4,56%
Cadáver animal	42,86%	33,13%	13,07%	6,69%	4,26%
Carvão	54,41%	26,44%	10,94%	4,56%	3,65%
Joias	62,31%	27,05%	5,17%	3,04%	2,43%
Madeira	41,95%	26,75%	17,33%	10,03%	3,95%
Partes de animal	49,54%	30,40%	11,55%	4,86%	3,65%
Petrechos de crimes ambientais	40,73%	28,27%	17,02%	8,51%	5,47%
Produtos de origem animal	50,46%	29,48%	12,16%	4,86%	3,04%
Produto mineral	54,71%	29,18%	8,51%	4,26%	3,34%
Vegetal	49,85%	26,75%	12,46%	7,60%	3,34%
Dados digitais	61,09%	25,53%	6,08%	3,95%	3,34%
Outro	77,51%	12,46%	3,34%	2,74%	3,95%

Fonte. Elaboração autoral.

No que tange às técnicas utilizadas para a fixação/documentação dos vestígios de crimes ambientais, os respondentes alegaram que a fotografia digital é a mais utilizada. Em contrapartida, as câmeras multiespectrais e a estação total são as técnicas menos empregadas nessa etapa (ver Tabela 4.2.8.3.2.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.8.3. 2. Com Que Frequência Sua Unidade Utiliza As Seguintes Técnicas Para A Fixação/Documentação dos Vestígios de Crimes Ambientais?

	Nunca	Raramente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Drones	46,81%	20,67%	21,88%	7,29%	3,34%
Imagens de satélites	39,21%	16,72%	17,93%	17,63%	8,51%
Imagens aéreas	51,06%	22,80%	14,59%	7,60%	3,95%
Croquis	33,74%	20,67%	21,28%	18,24%	6,08%
Georreferenciamento com GPS	36,47%	17,02%	17,63%	19,15%	9,73%
Georreferenciamento com GeoXh	76,90%	13,37%	7,90%	0,91%	0,91%
Câmeras multiespectrais	82,98%	10,94%	5,17%	0,30%	0,61%
Estação total	86,63%	10,03%	2,43%	0,30%	0,61%
Trena eletrônica	57,14%	10,33%	16,72%	11,85%	3,95%
Fotogrametria	75,99%	12,16%	5,47%	4,86%	1,52%
Fotografia digital	30,40%	12,46%	16,11%	24,92%	16,11%
Outro	86,02%	4,86%	3,95%	2,43%	2,74%

Fonte. Elaboração autoral.

Considerado que os resultados até aqui apresentados fazem referência aos crimes contra o meio ambiente, a etapa de fixação é vista, nesses tipos de crimes, como uma das principais etapas que permitem a análise dos vestígios envolvidos. Isso se deve às particularidades encontradas nos crimes ambientais, tais como locais de crime de difícil acesso ou ainda vestígios de grandes dimensões e/ou de difícil transporte (fazendo necessária a realização de amostragem). Em decorrência disso, a fixação de forma adequada se torna ainda mais relevante para que o dano ambiental seja qualificado e quantificado em laudo pericial.

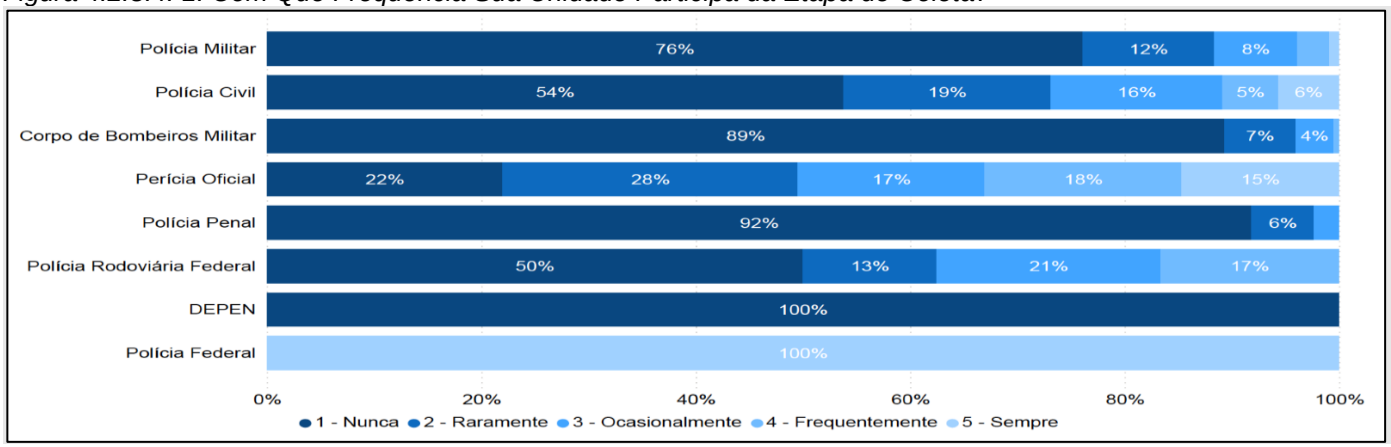
De acordo com os resultados obtidos, a Perícia Oficial, no âmbito estadual, é a instituição mais demandada para a fixação de vestígios de meio ambiente. A Polícia Federal, por sua vez, é a mais demandada na fixação em casos de crimes federais contra o meio ambiente. Entretanto, assim como nas etapas de reconhecimento e isolamento, permanece o cenário de prevalência de ausência de treinamentos, de protocolos de ação e de profissionais especializados na fixação de vestígios ambientais. O que enfatiza ainda mais a necessidade de que as instituições envolvidas invistam nessas iniciativas para que garantam a adequada execução e preservação da cadeia de custódia.

4.2.8.4. Coleta

Das instituições de segurança pública participantes, a Polícia Federal e a Perícia Oficial são as mais participantes na etapa de coleta de vestígios ambientais (ver Figura 4.2.8.4.1.). Por outro lado, o DEPEN, a Polícia Penal, o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Militar são, nessa ordem, os menos demandados para essa etapa da cadeia de custódia.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

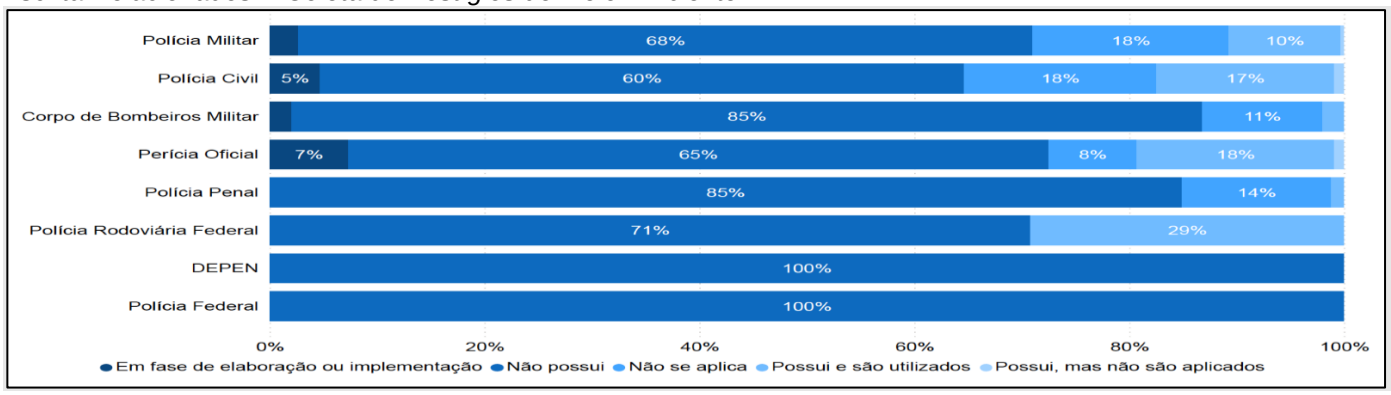
Figura 4.2.8.4. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Coleta?



Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos respondentes de todas as instituições participantes alegou que a sua instituição não possui Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escritos para a coleta de vestígios de meio ambiente. Dos respondentes que informaram que sua instituição apresenta e utiliza tais protocolos de ação, ganhou destaque a Polícia Rodoviária Federal com quase um terço de seus respondentes (29%) reportando essa situação.

Figura 4.2.8.4. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados À Coleta de Vestígios de Meio Ambiente?

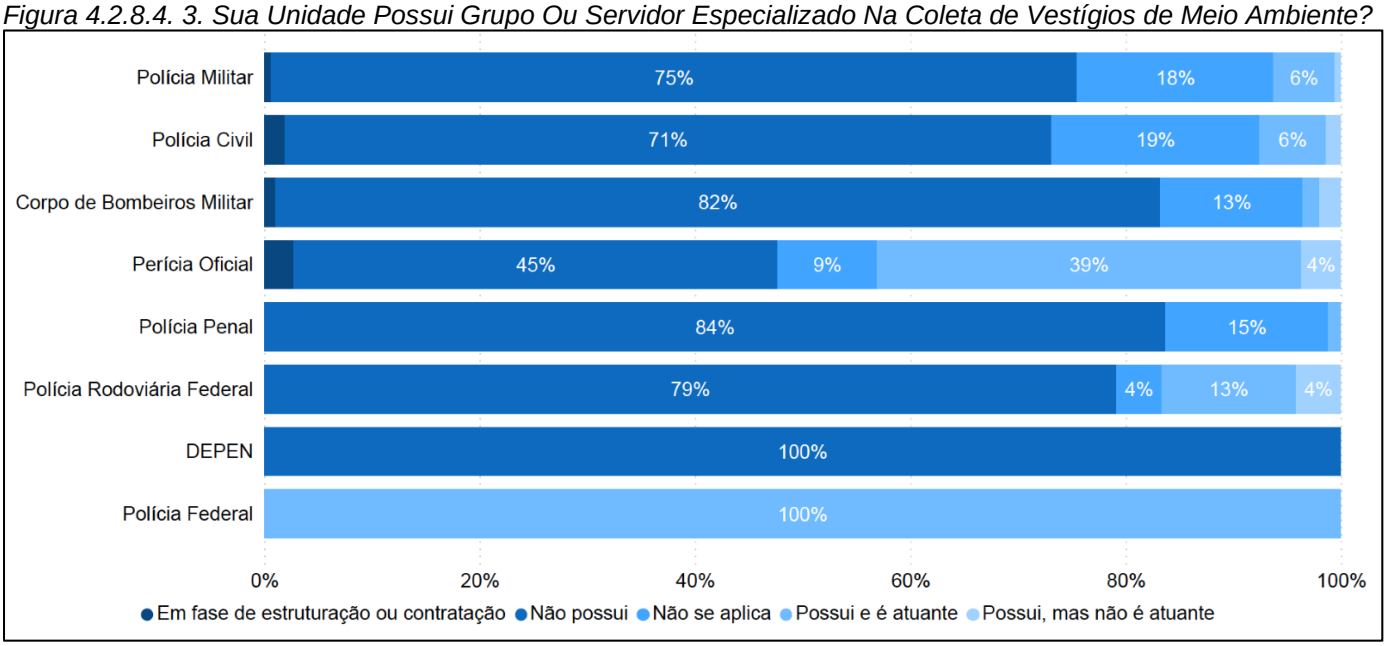


Fonte. Elaboração autoral.

A Polícia Federal e a Perícia Oficial foram as instituições que, com maior frequência, alegaram possuir grupo ou servidor especializado na coleta de vestígios de meio ambiente. Entretanto, mais da metade dos profissionais representantes das outras seis instituições alegaram não possuir esse grupo ou servidor especializado (ver Figura 4.2.8.4.3.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.8.4. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado Na Coleta de Vestígios de Meio Ambiente?

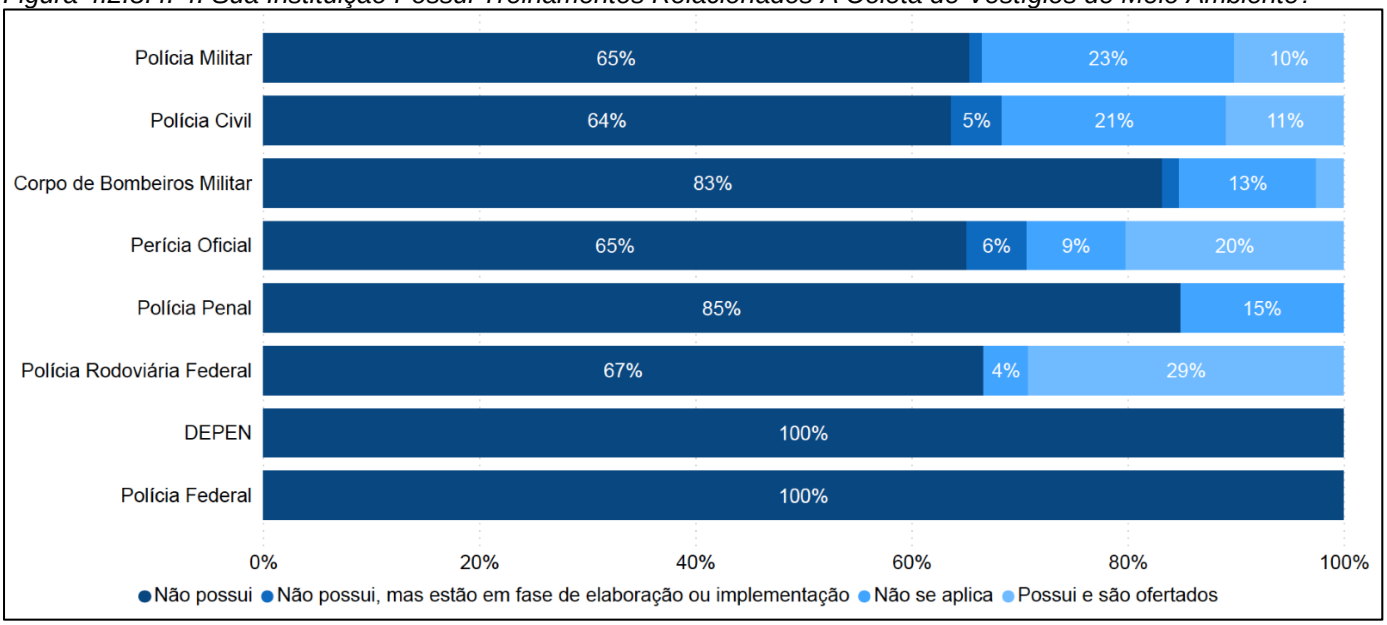


Fonte. Elaboração autoral.

Tanto o DEPEN quanto a Polícia Federal alegaram, em sua totalidade, não possuir treinamentos relacionados à coleta de vestígios de meio ambiente. As demais instituições informaram, com maior frequência, também não possuir tais treinamentos (ver Figura 4.2.8.4.4.). A Polícia Rodoviária Federal destaca-se por apresentar, em comparação com as demais instituições, um maior percentual de informantes que afirmaram possuir treinamentos sobre a coleta de vestígios ambientais.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.8.4. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados À Coleta de Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à frequência dos vestígios ambientais coletados, as instituições de segurança pública participantes informaram que joias e dados digitais são os menos demandados para esse fim. Em contrapartida, tanto madeira quanto petrechos de crimes ambientais representam os vestígios mais recorrentemente coletados (ver Tabela 4.2.8.4.1.).

Tabela 4.2.8.4. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada Para Coletar Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Raramente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Amostra ambiental sólida	42,90%	33,95%	13,89%	7,41%	1,85%
Amostra ambiental líquida	41,67%	33,33%	16,36%	6,79%	1,85%
Amostra ambiental pastosa	50,62%	30,56%	12,35%	5,56%	0,93%
Anilhas identificadoras	57,10%	26,54%	8,64%	5,56%	2,16%
Artesanato com partes de animais	60,49%	28,70%	6,79%	2,47%	1,54%
Animal vivo	50,31%	28,40%	12,04%	6,79%	2,47%
Cadáver animal	50,93%	31,17%	10,19%	6,17%	1,54%
Carvão	56,79%	26,85%	10,19%	4,63%	1,54%
Joias	63,89%	25,31%	7,72%	2,47%	0,62%
Madeira	46,30%	29,32%	13,89%	8,64%	1,85%
Partes de animal	53,09%	30,86%	9,57%	4,94%	1,54%
Petrechos de crimes ambientais	42,90%	32,10%	12,96%	8,33%	3,70%
Produtos de origem animal	53,70%	29,63%	10,19%	4,94%	1,54%
Produto mineral	57,10%	28,09%	9,57%	4,01%	1,23%
Vegetal	52,78%	27,78%	11,11%	6,48%	1,85%
Dados digitais	62,96%	23,46%	7,10%	4,32%	2,16%
Outro	80,25%	11,42%	3,40%	2,16%	2,78%

Fonte. Elaboração autoral.

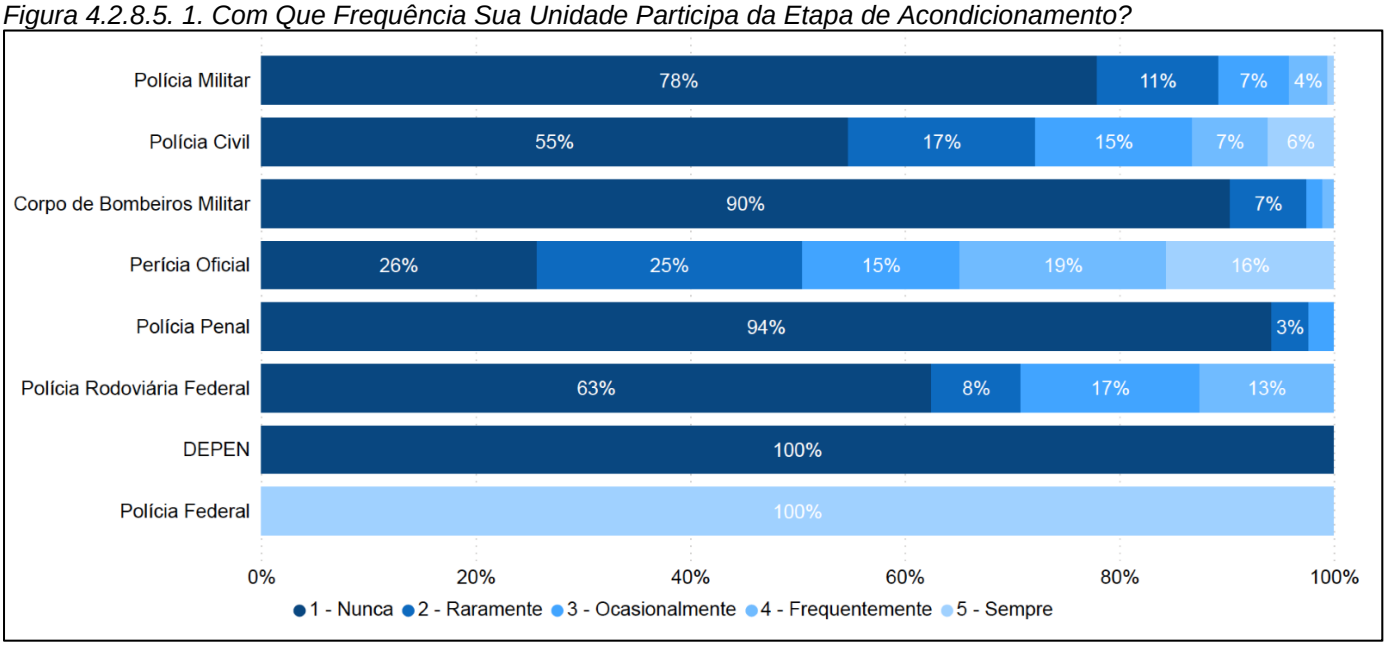
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Levando em conta a natureza e as características distintas dos vestígios ambientais, entende-se que a coleta, nesses casos, torna-se ainda mais complexa, demandando treinamentos e materiais específicos para tal. Mais uma vez, a realização dessa etapa de forma equivocada pode comprometer a preservação do vestígio e a sua futura análise pericial. Entretanto, assim como visualizado nas demais etapas, o cenário mostrado pelos resultados indica, de acordo com a maioria das respostas dadas, uma ausência de protocolos de ação, de treinamentos específicos e de profissionais especializados em coleta de vestígios ambientais. O que salienta, portanto, uma necessidade de investimentos nesses pontos discutidos.

4.2.8.5. Acondicionamento

Conforme observado na Figura 4.2.8.5.1., a Polícia Federal e a Perícia Oficial são as mais demandadas na realização da etapa de acondicionamento de vestígios ambientais. Com menor frequência, a Polícia Civil e a Polícia Rodoviária Federal também são demandadas para esse fim.

Figura 4.2.8.5. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Acondicionamento?

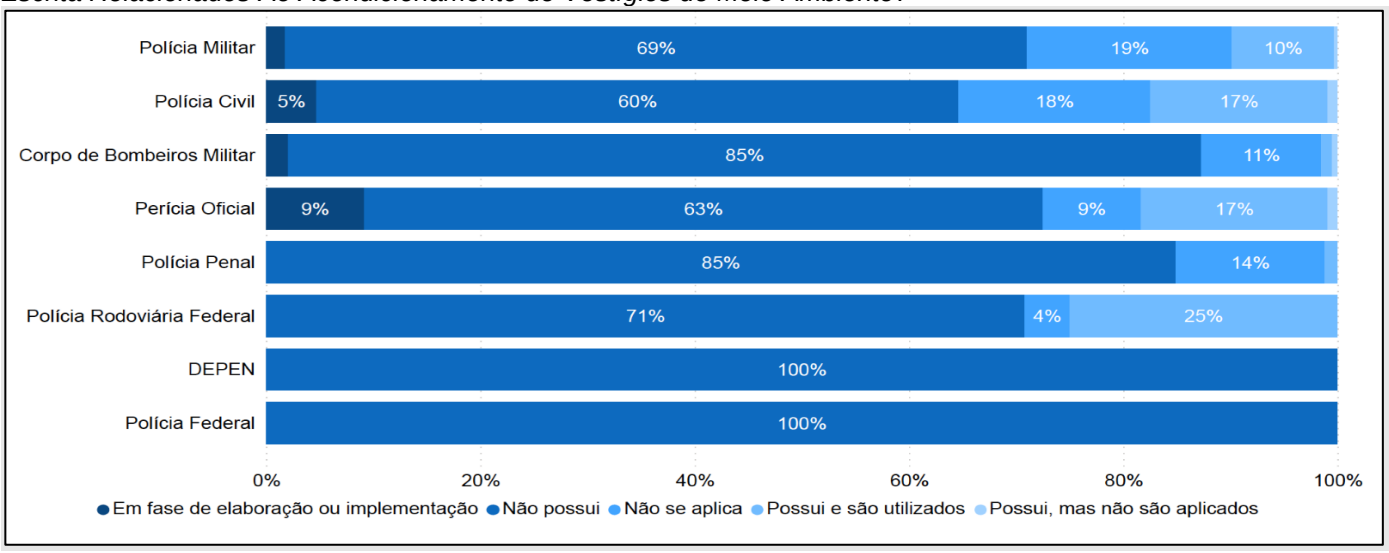


Fonte. Elaboração autoral.

Das instituições de segurança pública participantes da pesquisa, todas, em sua maioria ou totalidade, afirmaram não possuir Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escrita voltados ao acondicionamento de vestígios de meio ambiente (ver Figura 4.2.8.5.2.). Mesmo considerando esse cenário, um quarto (25%) dos respondentes da Polícia Rodoviária Federal responderam possuir e utilizar tais protocolos de ação.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

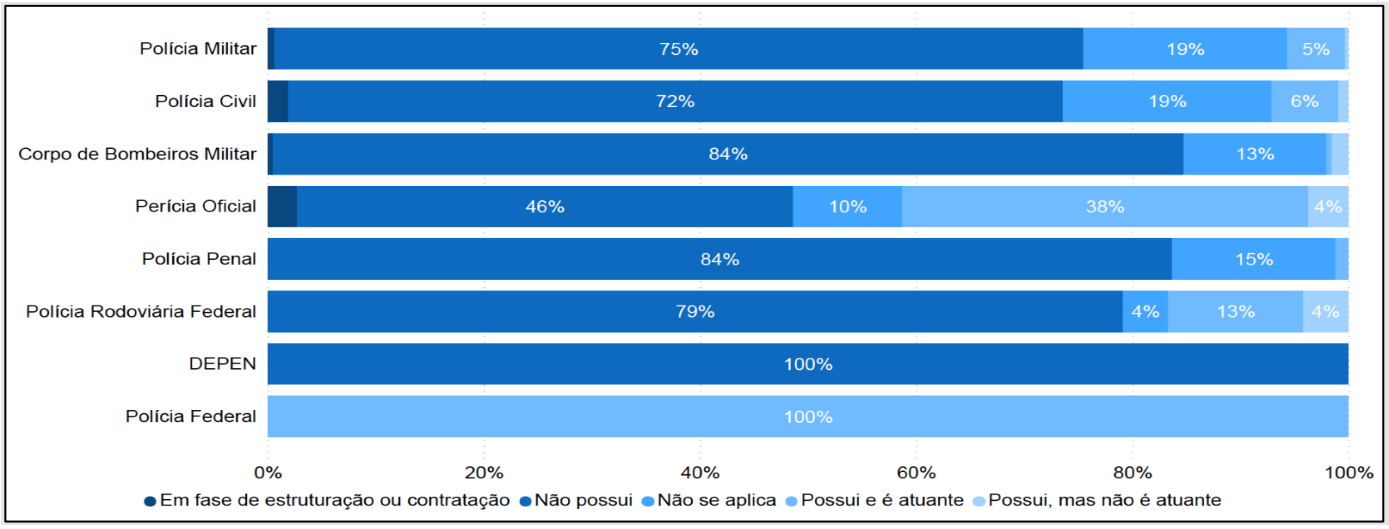
Figura 4.2.8.5. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Acondicionamento de Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

A Polícia Federal e a Perícia Oficial foram as instituições que apresentaram uma maior taxa de resposta para a presença de grupo ou servidor especializado no acondicionamento de vestígios de meio ambiente (ver Figura 4.2.8.5.3.). Entretanto, a realidade das demais instituições participantes é, com maior frequência, afirmar a ausência desses profissionais especializados.

Figura 4.2.8.5. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Acondicionamento de Vestígios de Meio Ambiente?

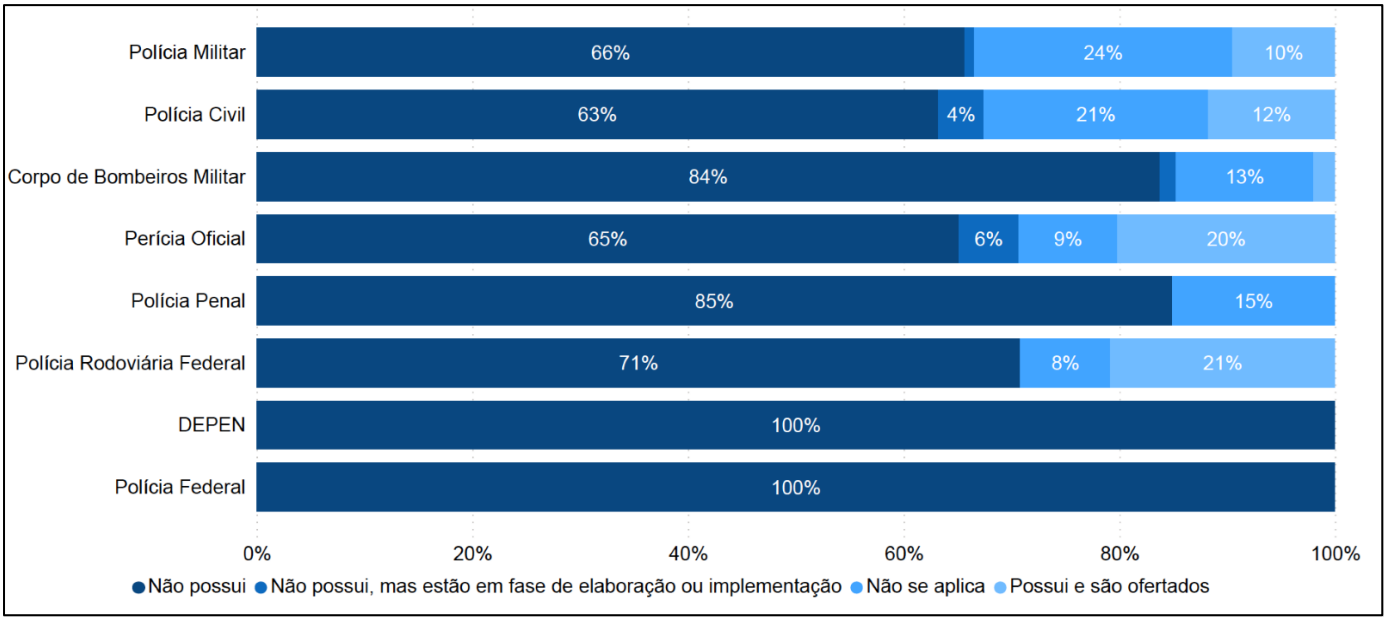


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Aproximadamente um quinto (20%) dos profissionais respondentes da Polícia Rodoviária Federal e da Perícia Oficial alegaram que suas instituições possuem treinamentos relacionados ao acondicionamento de vestígios ambientais. Entretanto, a maioria dos participantes de todas as instituições envolvidas informou que essa não é uma realidade comum, ou seja, em geral, não possuem e não são ofertados esse tipo de treinamento (ver Figura 4.2.8.5.4.).

Figura 4.2.8.5. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Acondicionamento de Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

Ao serem questionadas quanto à frequência dos tipos de vestígios ambientais acondicionados, as instituições alegaram que, em geral, há uma maior frequência de acondicionamento de petrechos de crimes ambientais, madeira e amostra ambiental sólida. Por outro lado, quase não são acondicionadas joias, dados digitais e artesanatos com partes de animais (ver Tabela 4.2.8.5.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.8.5. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada Para Acondicionar Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Raramente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Amostra ambiental sólida	45,54%	32,01%	14,52%	7,26%	0,66%
Amostra ambiental líquida	45,54%	30,69%	16,83%	5,94%	0,99%
Amostra ambiental pastosa	51,16%	30,03%	12,87%	4,95%	0,99%
Anilhas identificadoras	57,43%	25,74%	10,56%	5,28%	0,99%
Artesanato com partes de animais	61,72%	25,41%	8,91%	2,97%	0,99%
Animal vivo	57,76%	26,07%	9,90%	5,28%	0,99%
Cadáver animal	56,44%	28,71%	10,23%	2,97%	1,65%
Carvão	58,75%	27,06%	8,91%	4,62%	0,66%
Joias	62,05%	26,73%	7,26%	2,97%	0,99%
Madeira	48,84%	29,04%	13,53%	7,26%	1,32%
Partes de animal	56,77%	29,70%	8,91%	3,63%	0,99%
Petrechos de crimes ambientais	46,20%	27,72%	15,51%	7,92%	2,64%
Produtos de origem animal	53,80%	31,02%	11,22%	2,97%	0,99%
Produto mineral	58,42%	28,38%	8,58%	3,63%	0,99%
Vegetal	52,81%	28,38%	12,21%	5,94%	0,66%
Dados digitais	61,72%	22,77%	7,59%	5,61%	2,31%
Outro	78,88%	11,55%	4,95%	1,98%	2,64%

Fonte. Elaboração autoral.

Em conformidade com o apresentado na Tabela 4.2.8.5.2., observa-se que, com maior frequência, as instituições possuem e utilizam procedimentos definidos e documentos sobre o acondicionamento de amostra ambiental líquida e petrechos de crimes ambientais. Entretanto, o mesmo não é observado, em especial, para partes de animal e cadáver animal.

Tabela 4.2.8.5. 2. Sua Unidade Possui Procedimentos Definidos e Documentados Sobre O Acondicionamento dos Vestígios Ambientais Abaixo?

	Não possui	Não possui, mas estão em fase de elaboração ou implementação	Possui e são utilizados
Amostra ambiental sólida	78,02%	10,62%	11,36%
Amostra ambiental líquida	76,38%	10,33%	13,28%
Amostra ambiental pastosa	78,23%	9,96%	11,81%
Anilhas identificadoras	80,00%	9,63%	10,37%
Artesanato com partes de animais	80,67%	9,67%	9,67%
Animal vivo	80,30%	10,04%	9,67%
Cadáver animal	81,72%	10,45%	7,84%
Carvão	78,81%	10,41%	10,78%
Joias	80,30%	10,04%	9,67%
Madeira	78,60%	9,96%	11,44%
Partes de animal	83,52%	9,74%	6,74%
Petrechos de crimes ambientais	77,74%	9,49%	12,77%
Produtos de origem animal	80,67%	9,67%	9,67%
Produto mineral	80,37%	9,26%	10,37%
Vegetal	79,63%	10,00%	10,37%
Dados digitais	79,70%	8,86%	11,44%

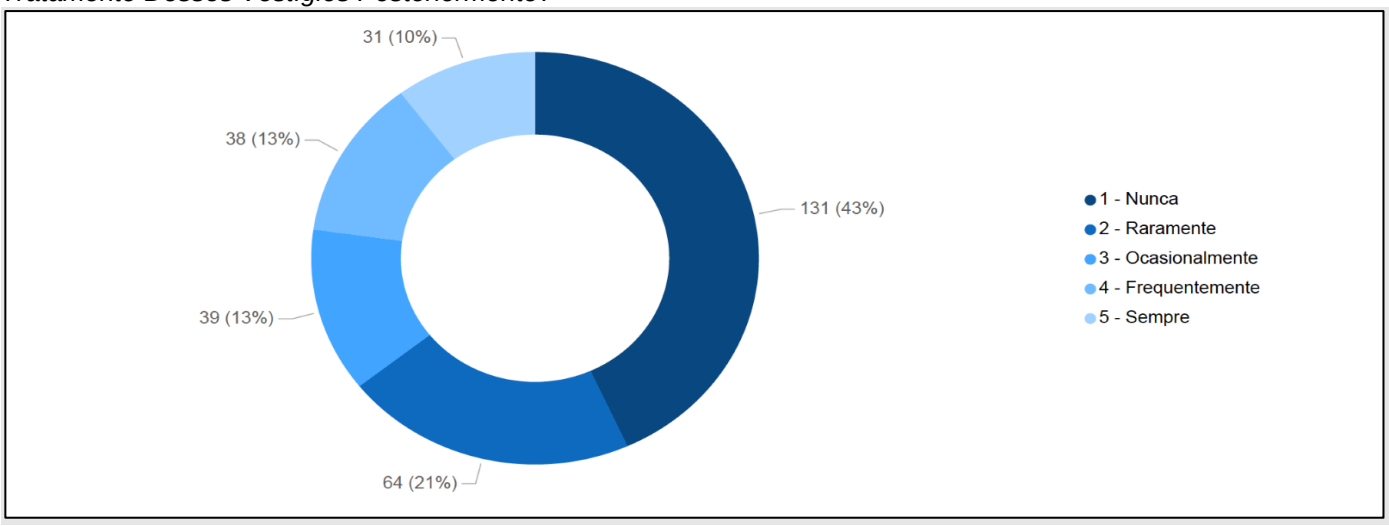
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Outro	88,63%	6,67%	4,71%

Fonte. Elaboração autoral.

Observa-se, pela maioria das respostas das instituições participantes, que nunca ou raramente fazem a categorização do material coletado para facilitar o posterior tratamento desses vestígios ambientais (ver Figura 4.2.8.5.5.).

Figura 4.2.8.5. 5. Com Qual Frequência Sua Unidade Costuma Categorizar O Material Coletado Para Facilidade de Tratamento Desses Vestígios Posteriormente?

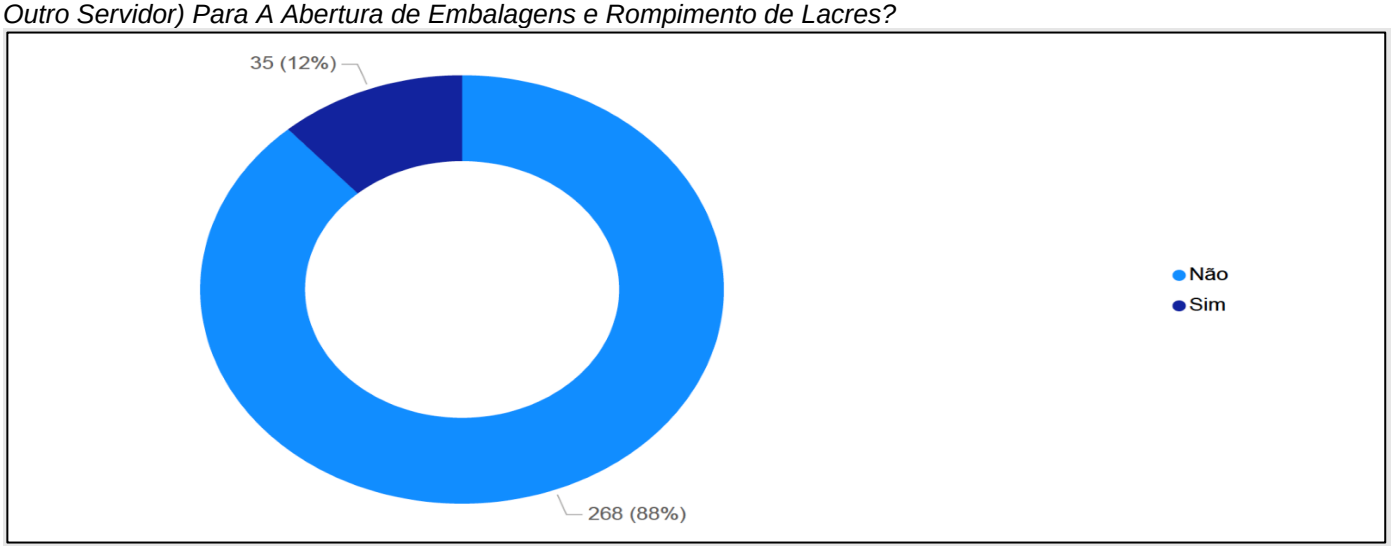


Fonte. Elaboração autoral.

Considerando grande parte das respostas dos profissionais representantes das instituições, observou-se a ausência de um protocolo de segurança para a abertura de embalagens e rompimentos de lacres (ver Figura 4.2.8.5.6.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

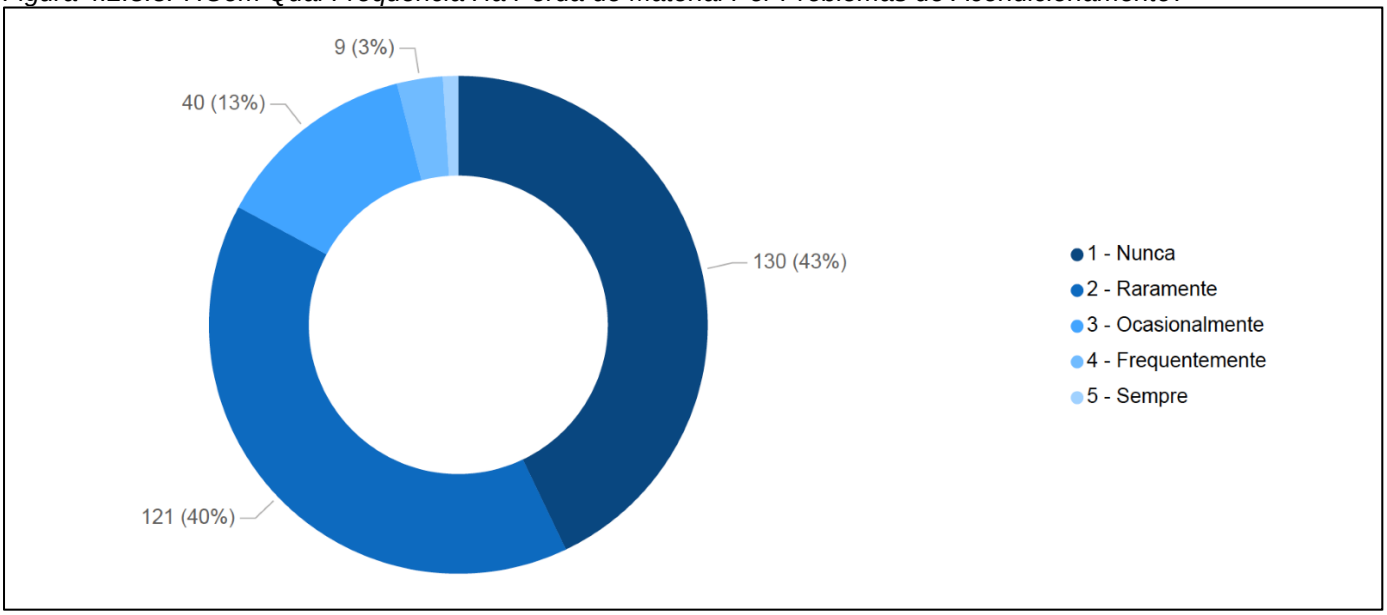
Figura 4.2.8.5. 6. Em Sua Instituição, Existe Algum Protocolo de Segurança (Ex: Filmagem, Acompanhamento Por Outro Servidor) Para A Abertura de Embalagens e Rompimento de Lacres?



Fonte. Elaboração autoral.

As instituições, quando questionadas sobre a periodicidade de perda de material por problemas de acondicionamento, informaram, com maior frequência, que nunca ou raramente essa situação é vivenciada (ver Figura 4.2.8.5.7.).

Figura 4.2.8.5. 7.Com Qual Frequência Há Perda de Material Por Problemas de Acondicionamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Reforçando as particularidades das características e da natureza dos vestígios ambientais, salienta-se, mais uma vez, a complexidade da coleta desses vestígios e, por consequência, do seu acondicionamento. As embalagens/recipientes utilizados precisam ser adequados, resistentes e preservar as características do vestígio a ser transportado, além de impedir que ele vaze ou que

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

seja contaminado. O invólucro precisa ainda garantir que esse vestígio não seja violado como também precisa assegurar a rastreabilidade dele, em especial nos momentos de abertura e rompimento de lacres.

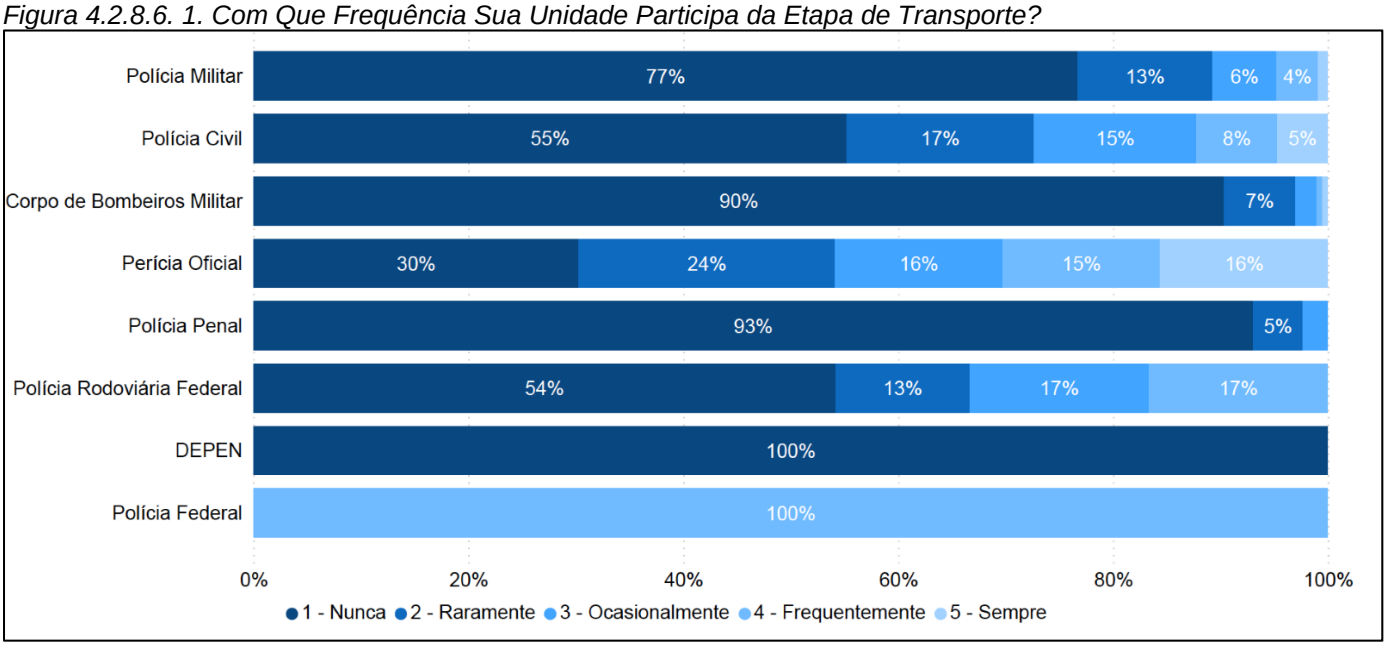
De acordo com os resultados, tanto a Polícia Federal quanto a Perícia Oficial representaram as instituições mais demandadas na etapa de acondicionamento de vestígios ambientais, o que já era esperado, tendo em vista que essas mesmas instituições também se sobressaíram como as mais atuantes na etapa de coleta. Novamente, o cenário identificado foi também uma predominante ausência, de acordo com a maioria das respostas dadas pelos respondentes, de protocolos de ação, treinamentos e profissionais especializados em acondicionamento de vestígios de meio ambiente. Além disso, esse cenário é ainda agravado com a alegação de quase 90% dos respondentes ao afirmarem não existir protocolo de segurança para a abertura de embalagens e rompimentos de lacres, o que, mais uma vez, pode vir a comprometer a própria cadeia de custódia em questão. Entretanto, mesmo esta segurança estando comprometida, não se observou uma alta frequência de perda de material por problemas de acondicionamento.

4.2.8.6. Transporte

No que se refere à etapa de transporte, tanto a Polícia Federal quanto a Perícia Oficial foram identificadas como as instituições mais demandadas para essa atividade. Em menor frequência, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Civil e a Polícia Militar também informaram participar dessa etapa da cadeia de custódia (ver Figura 4.2.8.6.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.8.6. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Transporte?

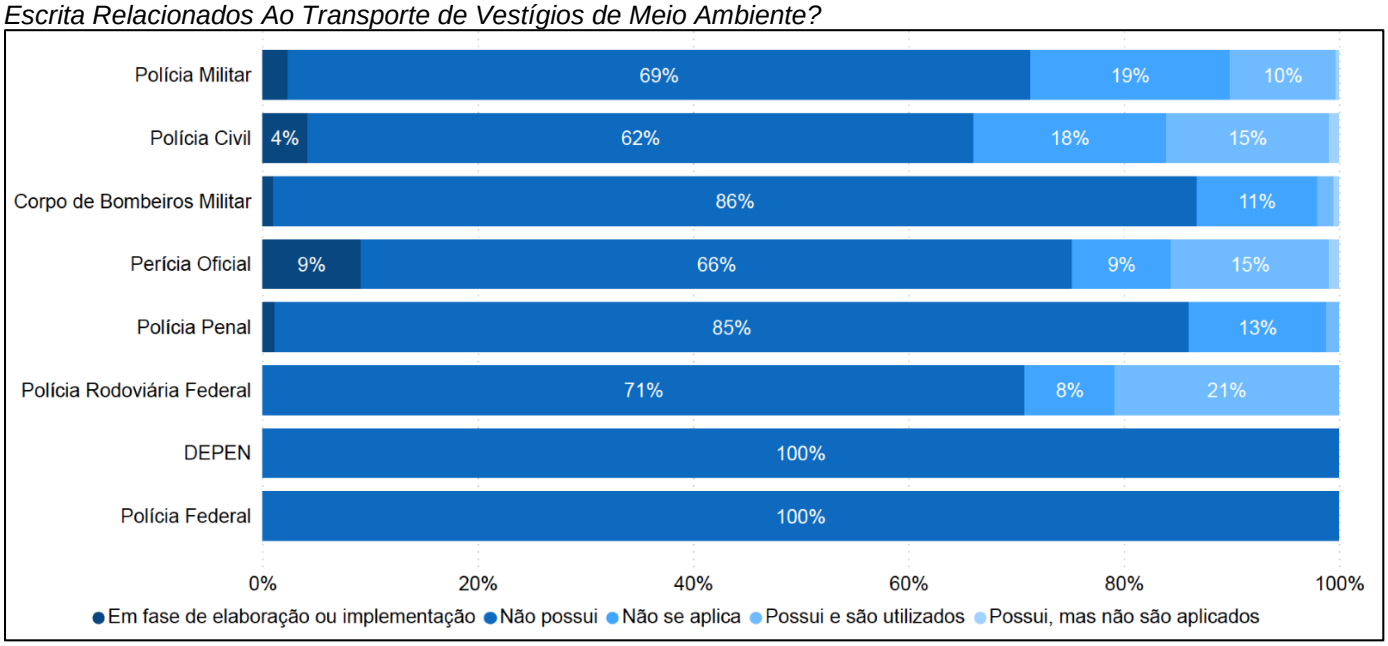


Fonte. Elaboração autoral.

Tanto o DEPEN quanto a Polícia Federal informaram, em sua totalidade, não possuir Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escritos relativos ao transporte de vestígios ambientais. As demais instituições também revelaram, com maior frequência, essa mesma realidade (ver Figura 4.2.8.6.2.). Apesar disso, a Polícia Rodoviária Federal é, em comparação com as demais instituições, a que apresentou uma maior taxa de resposta quanto à existência desses protocolos de ação.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

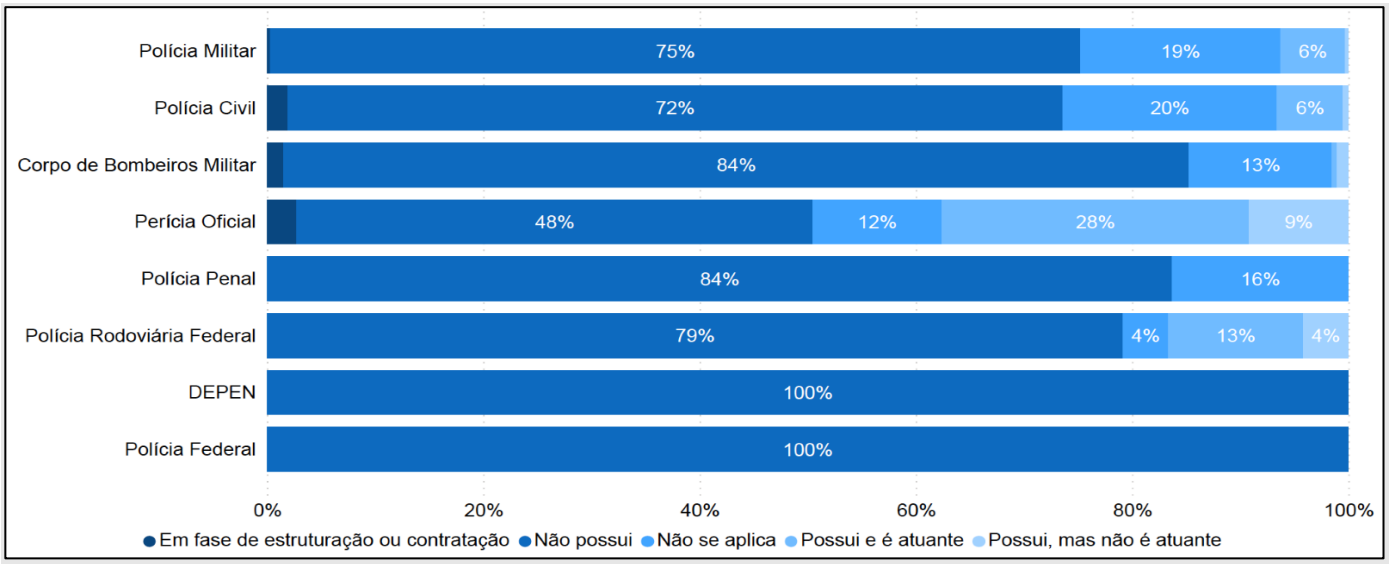
Figura 4.2.8.6. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Transporte de Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

A Perícia Oficial, comparada às demais instituições, foi a que apresentou um maior percentual quanto à existência de grupo ou servidor especializado no transporte de vestígios ambientais, seguida da Polícia Rodoviária Federal. Entretanto, o cenário predominante em quase todas as instituições participantes foi a ausência desse profissional especializado (Figura 4.2.8.6.3.).

Figura 4.2.8.6. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Transporte de Vestígios de Meio Ambiente?

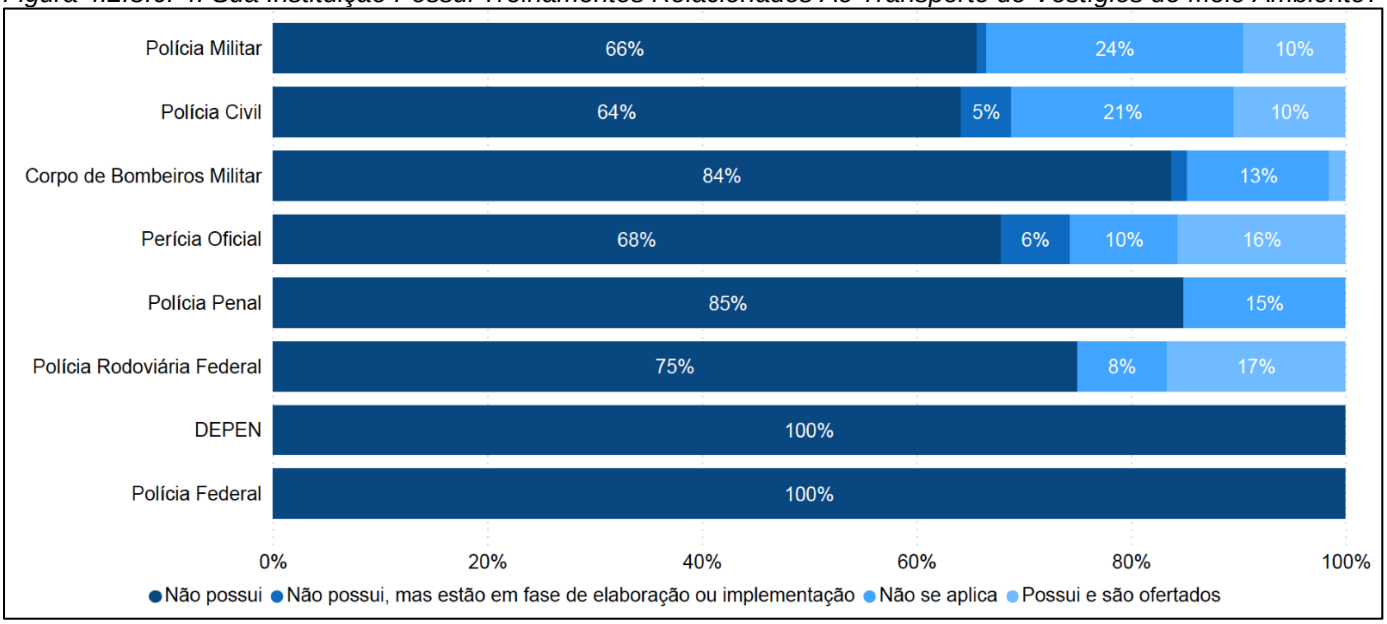


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A realidade observada em todas as instituições participantes foi uma predominância, considerando a maioria das repostas, da ausência de treinamentos voltados à etapa de transporte de vestígios ambientais (ver Figura 4.2.8.6.4.). Das instituições que afirmaram possuir, mesmo que com baixo percentual, destacaram-se a Polícia Rodoviária Federal e a Perícia Oficial.

Figura 4.2.8.6. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Transporte de Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

As instituições afirmaram que, em termos de frequência, as joias e os dados digitais são os vestígios ambientais menos transportados. Em contrapartida, essas instituições são mais requisitadas para transportar petrechos de crimes ambientais, amostra ambiental líquida e animal vivo (ver Tabela 4.2.8.6.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.8.6. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada Para Transportar Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Raramente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Amostra ambiental sólida	49,34%	33,22%	11,51%	5,59%	0,33%
Amostra ambiental líquida	48,68%	32,57%	12,50%	5,59%	0,66%
Amostra ambiental pastosa	54,61%	30,26%	10,86%	3,95%	0,33%
Anilhas identificadoras	60,86%	27,30%	8,88%	2,30%	0,66%
Artesanato com partes de animais	64,47%	26,64%	6,25%	2,63%	0,00%
Animal vivo	59,87%	25,99%	8,55%	4,28%	1,32%
Cadáver animal	60,20%	28,29%	8,22%	3,29%	0,00%
Carvão	61,51%	28,62%	6,58%	2,63%	0,66%
Joias	65,13%	27,30%	5,92%	1,32%	0,33%
Madeira	56,91%	29,28%	9,21%	4,28%	0,33%
Partes de animal	61,18%	28,95%	7,89%	1,97%	0,00%
Petrechos de crimes ambientais	50,33%	29,93%	13,16%	4,61%	1,97%
Produtos de origem animal	58,22%	30,59%	9,21%	1,97%	0,00%
Produto mineral	61,84%	28,62%	7,89%	1,64%	0,00%
Vegetal	57,57%	28,95%	9,87%	3,62%	0,00%
Dados digitais	66,78%	23,36%	5,92%	3,29%	0,66%
Outro	81,25%	12,50%	4,28%	0,33%	1,64%

Fonte. Elaboração autoral.

A Tabela 4.2.8.6.2. indicou que, quanto aos vestígios valiosos, em geral, as instituições nunca ou raramente utilizam logística específica para o transporte desses vestígios, além de dificilmente disporem de equipe de segurança adicional para esse fim. Ademais, observou-se ainda uma tendência (mais da metade respondeu “nunca” ou “raramente”) das instituições transportarem os vestígios ambientais sem lacrar de forma adequada e sem fazer o controle da posse durante o transporte.

Tabela 4.2.8.6. 2. Quanto Ao Transporte de Vestígios Ambientais, Indique A Frequência de Cada Situação:

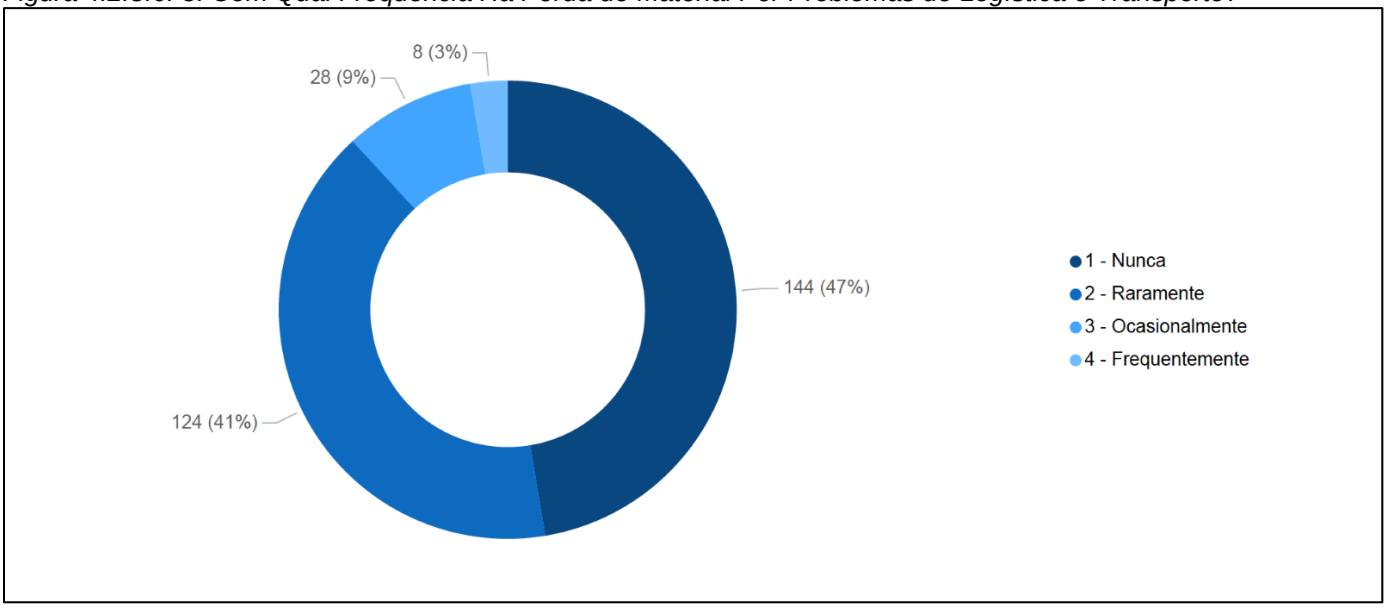
	Nunca	Raramente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
A instituição utiliza uma logística específica para transporte de vestígios valiosos	64,47%	16,12%	10,53%	4,61%	4,28%
Há uma equipe de segurança adicional para o transporte de vestígios valiosos	69,08%	14,47%	9,21%	2,96%	4,28%
Os vestígios são devidamente lacrados para a realização do transporte	38,49%	14,14%	12,17%	15,79%	19,41%
Há controle da posse do vestígio durante o transporte	40,13%	13,16%	9,87%	16,78%	20,07%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Conforme apresentado na Figura 4.2.8.6.5., em geral, as instituições nunca ou raramente perdem material por problemas de logística e transporte.

Figura 4.2.8.6. 5. Com Qual Frequência Há Perda de Material Por Problemas de Logística e Transporte?



Fonte. Elaboração autoral.

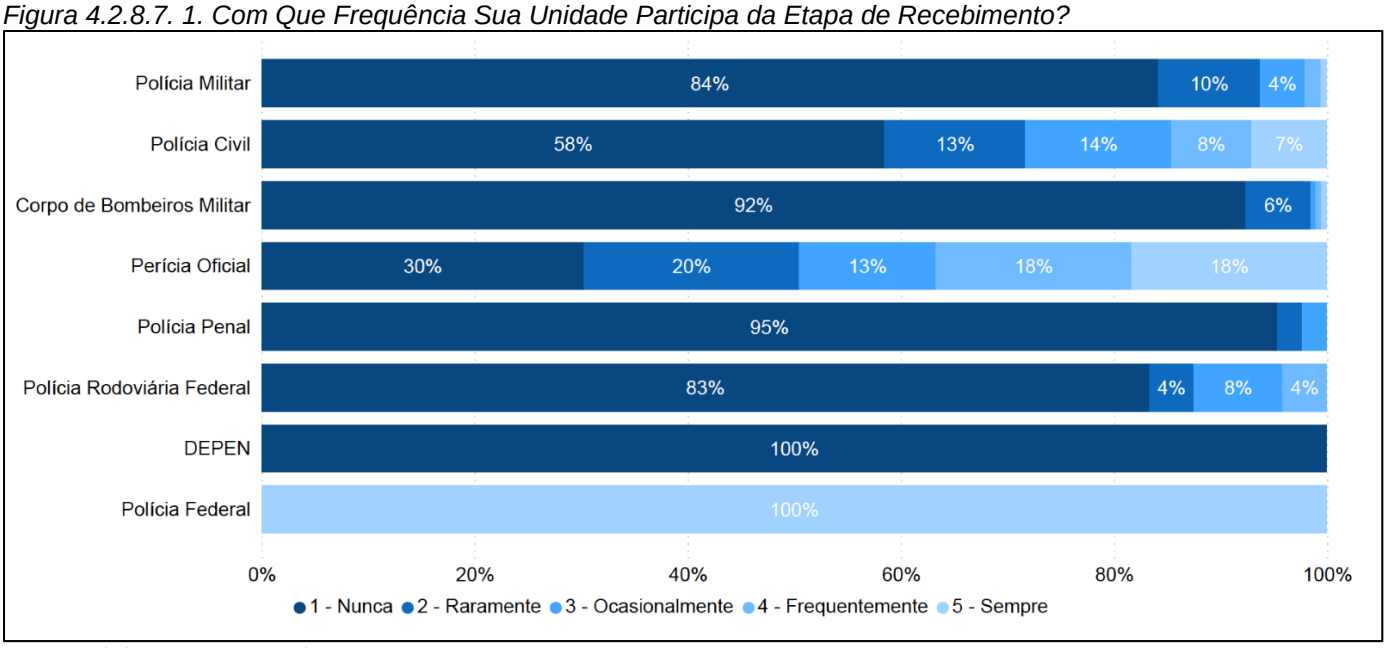
O transporte de vestígios ambientais – em especial os de itens valiosos, como ouro e joias – deve contar com uma logística específica para que garanta a segurança dos materiais e para que preserve as características originais desses vestígios. Para isso, torna-se desejável a presença de equipe especializada e/ou de segurança adicional para esse fim. Entretanto, conforme observado nos resultados apresentados, mais de 80% dos respondentes afirmaram que as instituições nunca ou raramente contam com logística específica e com segurança adicional para o transporte de vestígios ambientais valiosos. Além disso, mesmo não se tratando de vestígios valiosos, identificou-se uma tendência em não controlar a posse durante o transporte e ainda de não lacrar esses vestígios de forma adequada, podendo comprometer a segurança e a rastreabilidade do vestígio durante a sua transferência de um local para outro. Em que pese essa etapa da cadeia de custódia contar com tais fragilidades, os participantes informaram que nunca ou raramente enfrentam situação de perda de material por problemas de logística e transporte. Ademais, assim como observado nas etapas anteriores da cadeia de custódia, as instituições não contam, em sua maioria, com protocolos de ação, treinamentos e profissionais especializados em transporte de vestígios de meio ambiente.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.8.7. Recebimento

De acordo com os dados apresentados na Figura 4.2.8.7.1., a Polícia Federal e a Perícia Oficial são as instituições que mais participam da etapa de recebimento de vestígios ambientais. A Polícia Civil, com menor frequência, também participa dessa etapa.

Figura 4.2.8.7. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Recebimento?

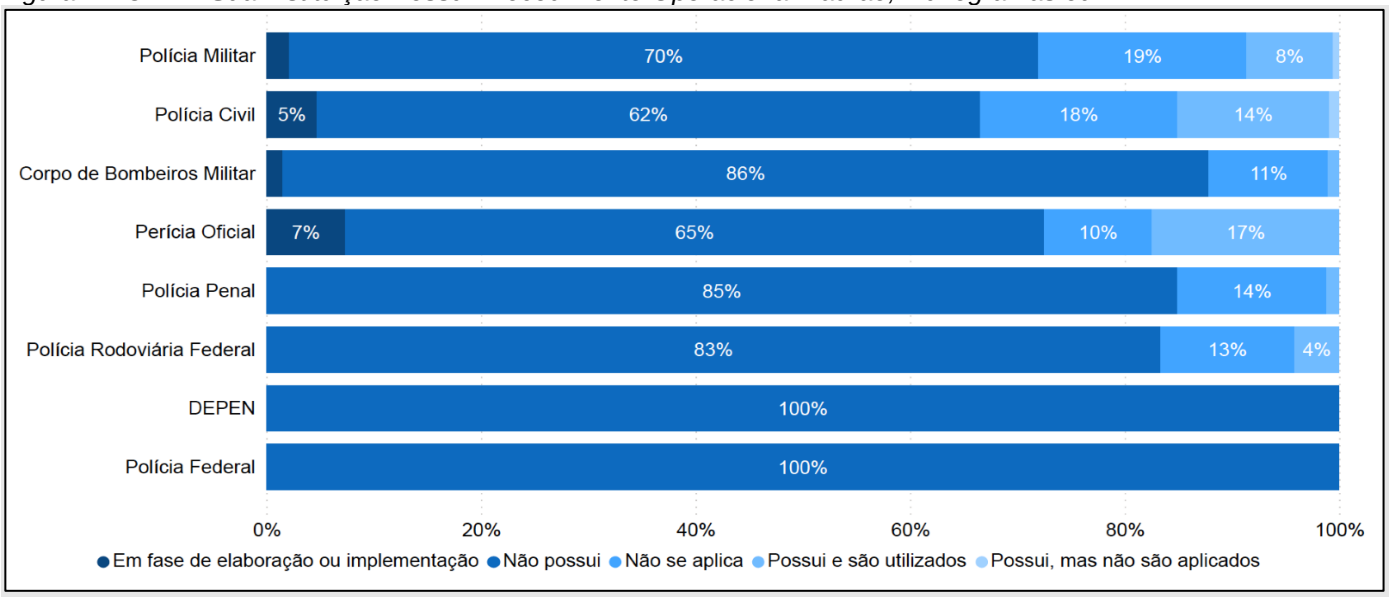


Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos profissionais respondentes informou que suas instituições não contam com Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escritos sobre recebimento de vestígios ambientais (ver Figura 4.2.8.7.2.). Apesar disso, mesmo que em uma menor porcentagem, a instituição que mais alegou possuir esses protocolos de ação foi a Perícia Oficial, seguida da Polícia Civil.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

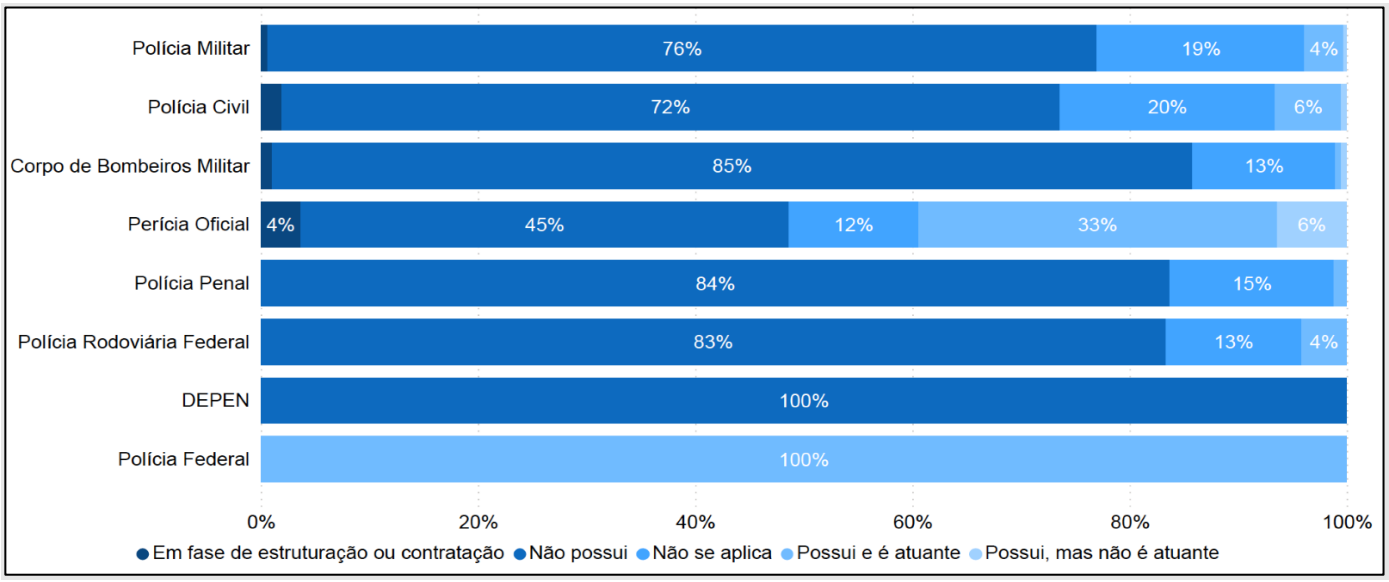
Figura 4.2.8.7. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou



Fonte. Elaboração autoral.

Dentre as instituições que alegaram possuir grupo ou servidor especializado e atuante no recebimento de vestígios ambientais, receberam destaque a Polícia Federal e a Perícia Oficial por apresentarem um maior percentual quanto a presença desse(s) profissional(is) (ver Figura 4.2.8.7.3.). Entretanto, as demais instituições participantes informaram, com maior frequência, não possuir essa equipe ou servidor especializado.

Figura 4.2.8.7. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Recebimento de Vestígios de Meio Ambiente?

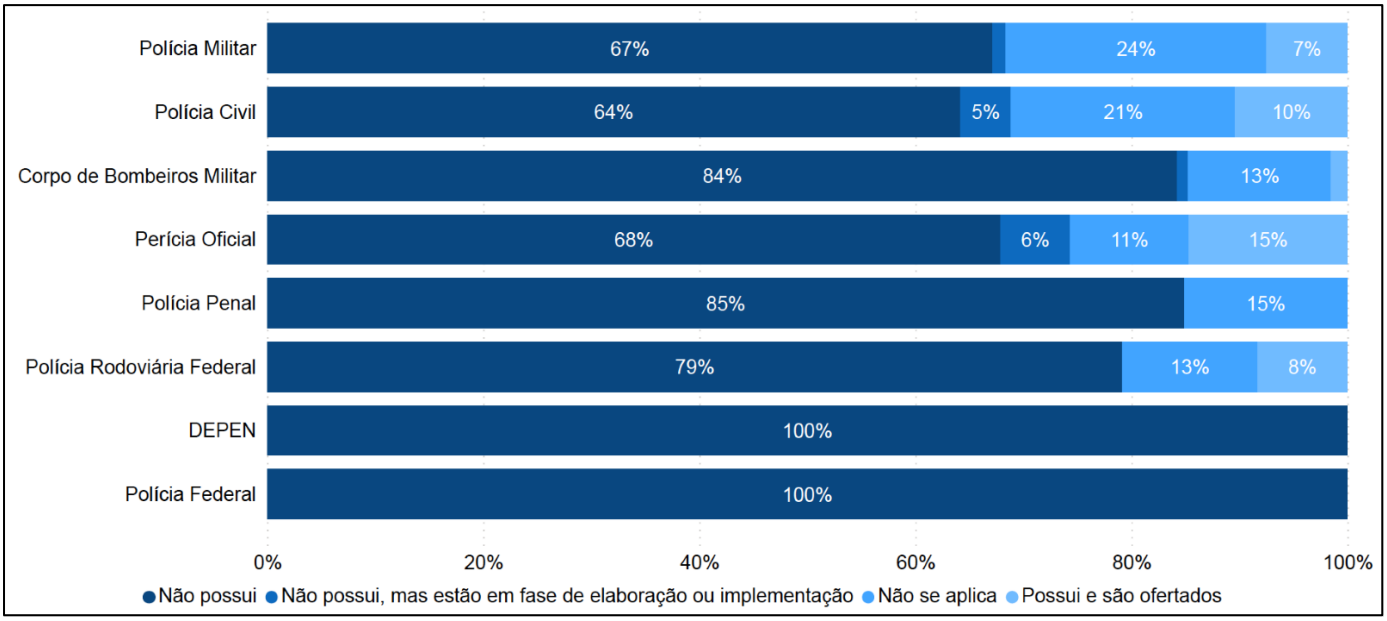


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Todas as instituições participantes alegaram, com maior frequência, não possuir treinamentos específicos para o recebimento de vestígios de meio ambiente (ver Figura 4.2.8.7.4.). Entretanto, vale destacar que, mesmo apresentando um baixo percentual, a Perícia Oficial foi a instituição que mais informou possuir e ofertar tais treinamentos (15%), seguida da Polícia Civil (10%), Polícia Rodoviária Federal (8%) e Polícia Militar (7%).

Figura 4.2.8.7. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Recebimento de Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto aos vestígios ambientais recebidos, as instituições alegaram receber, com maior frequência, os petrechos de crimes ambientais. Em contrapartida, artesanatos com partes de animais e joias são os vestígios menos recebidos (ver Tabela 4.2.8.7.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.8.7. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada A Receber Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Raramente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Amostra ambiental sólida	47,29%	31,78%	14,73%	3,88%	2,33%
Amostra ambiental líquida	43,41%	35,66%	14,34%	4,26%	2,33%
Amostra ambiental pastosa	51,16%	31,40%	10,85%	4,65%	1,94%
Anilhas identificadoras	55,04%	27,91%	10,85%	3,10%	3,10%
Artesanato com partes de animais	59,69%	27,13%	8,91%	1,94%	2,33%
Animal vivo	57,36%	27,91%	9,69%	2,71%	2,33%
Cadáver animal	55,43%	30,62%	9,30%	1,55%	3,10%
Carvão	56,20%	30,23%	9,30%	1,94%	2,33%
Joias	58,14%	28,29%	6,98%	3,49%	3,10%
Madeira	48,06%	29,07%	15,50%	5,04%	2,33%
Partes de animal	56,98%	30,23%	7,75%	2,71%	2,33%
Petrechos de crimes ambientais	44,19%	28,29%	14,34%	8,14%	5,04%
Produtos de origem animal	54,26%	28,68%	12,40%	2,33%	2,33%
Produto mineral	56,20%	29,07%	10,08%	2,33%	2,33%
Vegetal	51,16%	31,78%	11,63%	3,10%	2,33%
Dados digitais	56,59%	27,52%	7,36%	4,26%	4,26%
Outro	77,52%	12,79%	3,88%	1,16%	4,65%

Fonte. Elaboração autoral.

Na etapa de recebimento dos vestígios ambientais, observou-se uma tendência (mais da metade respondeu “nunca” ou “raramente”) das instituições receberem vestígios sem estarem devidamente lacrados, ou ainda de não utilizarem “termos de não conformidade” para identificar inconsistências no ato do recebimento. Além disso, também foi observado uma baixa frequência na documentação do recebimento de vestígios utilizando fotografias (ver Tabela 4.2.8.7.2.).

Tabela 4.2.8.7. 2. Quanto Ao Recebimento de Vestígios Ambientais, Indique A Frequência de Cada Situação:

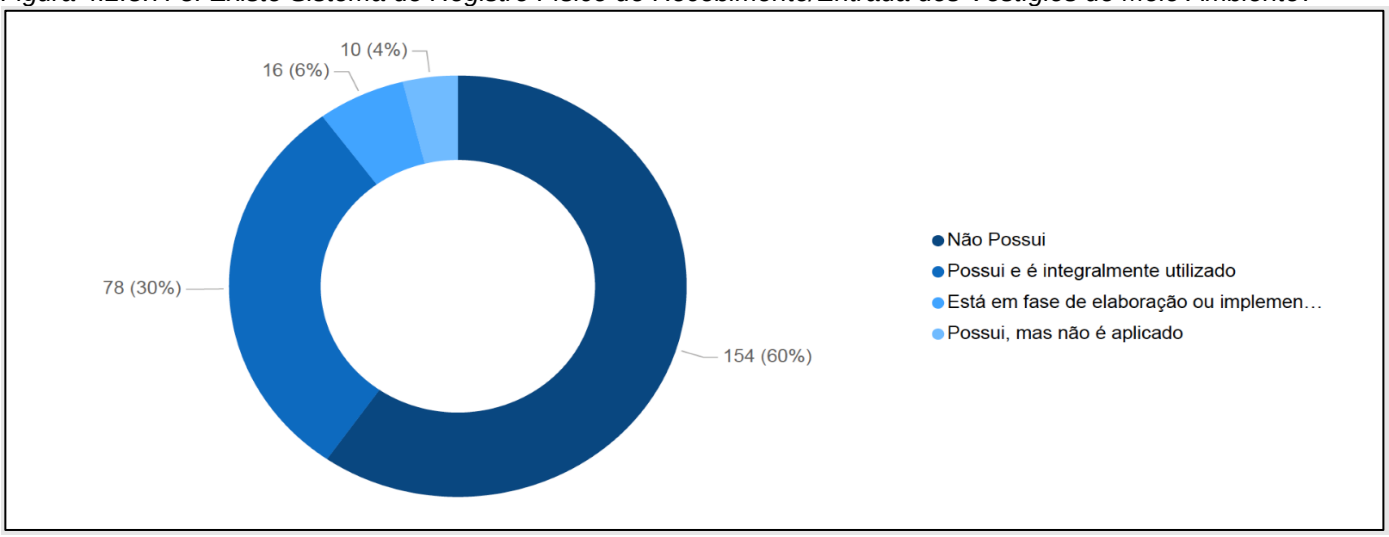
	Nunca	Raramente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
O vestígio ambiental a ser recebido pela Instituição chega devidamente lacrado	37,21%	25,58%	11,24%	16,28%	9,69%
Para identificar inconsistências no recebimento de vestígios, são utilizados "Termos de Não Conformidade"	52,33%	18,60%	11,24%	6,59%	11,24%
São feitas fotografias para documentar o recebimento dos vestígios ambientais	50,78%	18,99%	10,85%	12,40%	6,98%

Fonte. Elaboração autoral.

Conforme indicado pela Figura 4.2.8.7.5., a maioria dos respondentes indicou que suas instituições não possuem sistema de registro físico de recebimento/entrada dos vestígios ambientais. Entretanto, quase um terço desses profissionais alegou que suas instituições possuem o referido sistema de registro, o qual é integralmente utilizado.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

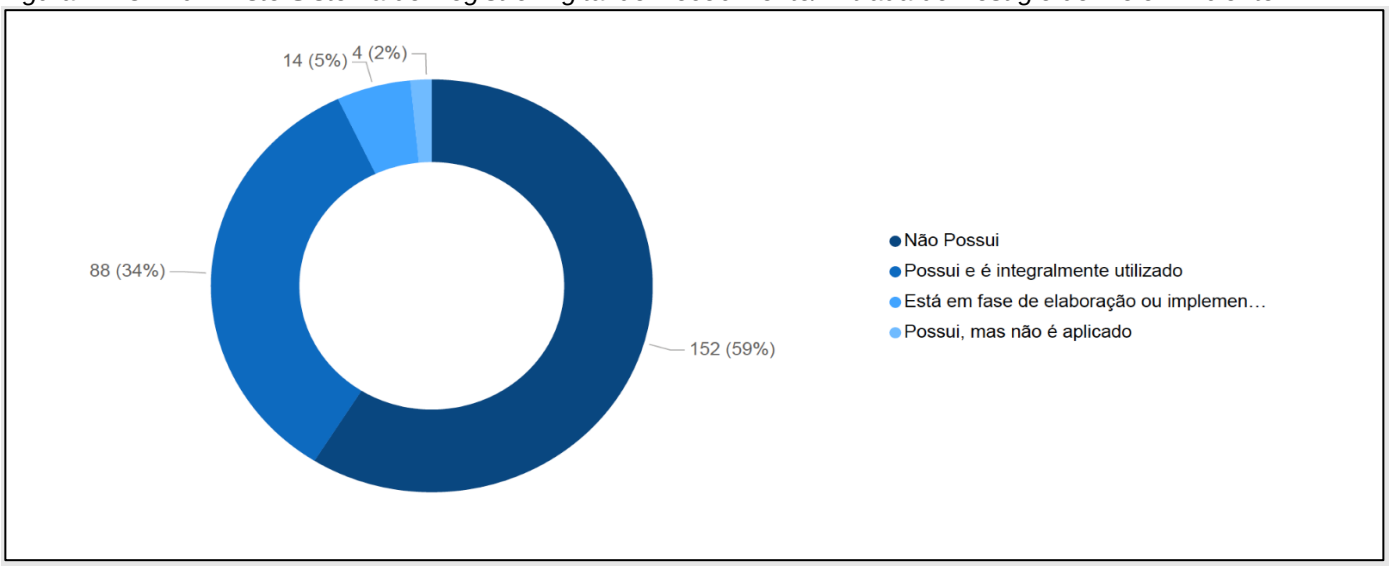
Figura 4.2.8.7. 5. Existe Sistema de Registro Físico de Recebimento/Entrada dos Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

Da mesma forma como nos dados referentes ao registro físico, a Figura 4.2.8.7.6. indica que a maioria dos respondentes alegou que suas instituições não possuem registro digital de recebimento/entrada do vestígio de meio ambiente. Porém, mais de um terço dos profissionais participantes informou que possui esse tipo de registro e que é integralmente utilizado.

Figura 4.2.8.7. 6. Existe Sistema de Registro Digital de Recebimento/Entrada do Vestígio de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

A etapa de recebimento de vestígios ambientais precisa ser documentada, assim como ocorre para os demais tipos de vestígio. O ideal é que os itens, quando possível, estejam

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

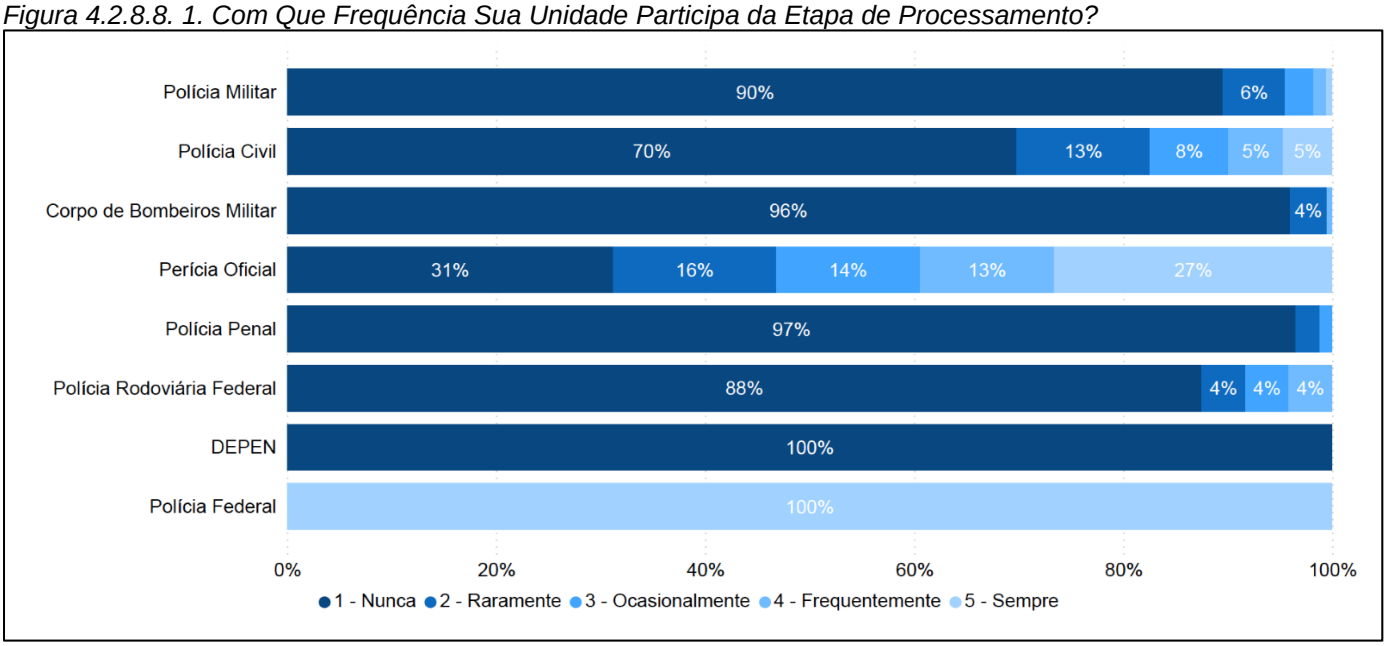
devidamente lacrados e com a sua descrição detalhada. Além disso, é desejável o uso dos "Termos de Não Conformidade" em casos de inconsistências no recebimento do vestígio. Ademais, é interessante que haja um sistema de registro para essa etapa, em que se possa relatar informações julgadas oportunas, tais como o local de origem, nome de quem transportou, código criado para o rastreamento, tipo do vestígio, identificação do profissional que o recebeu, entre outros dados.

Entretanto, levando em conta os dados apresentados, observou-se que, de acordo com a maioria das respostas, as instituições dificilmente recebem vestígios devidamente lacrados e tendem a não utilizar os “termos de não conformidade” para identificar inconsistências no ato do recebimento. Somado a isso, indo ao encontro do já observado nas etapas anteriores da cadeia de custódia, as instituições não contam, em sua maioria, com protocolos de ação, treinamentos e profissionais especializados em recebimento de vestígios de meio ambiente.

4.2.8.8. Processamento

No que se refere à etapa de processamento, identificou-se que a Polícia Federal e a Perícia Oficial foram as instituições mais atuantes nessa etapa, seguida da Polícia Civil (ver Figura 4.2.8.8.1.).

Figura 4.2.8.8. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Processamento?



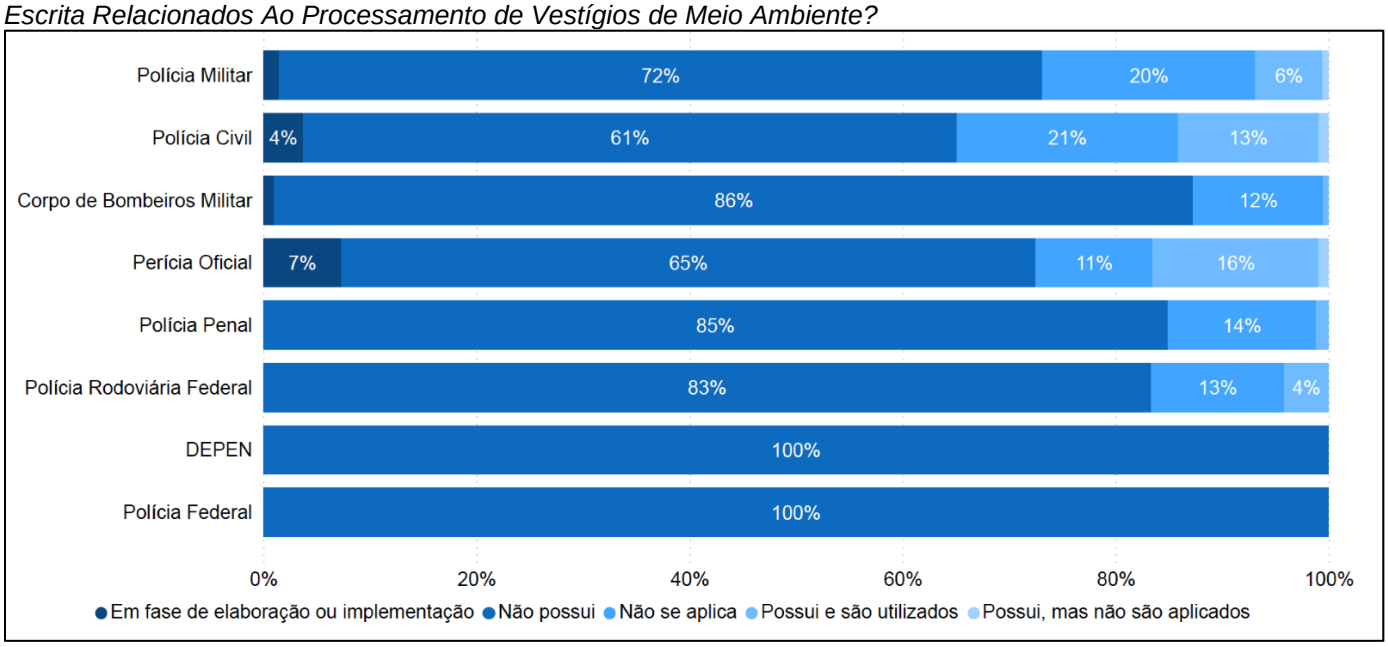
Fonte. Elaboração autoral.

As instituições participantes, de acordo com a maioria das respostas dadas, informaram não possuir Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escrita

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

relativos ao processamento de vestígios de meio ambiente (ver Figura 4.2.8.8.2.). Entretanto, vale destacar que, mesmo sendo um menor percentual, um sexto dos participantes da Perícia Oficial informou possuir e utilizar tais protocolos de ação.

Figura 4.2.8.8. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Processamento de Vestígios de Meio Ambiente?

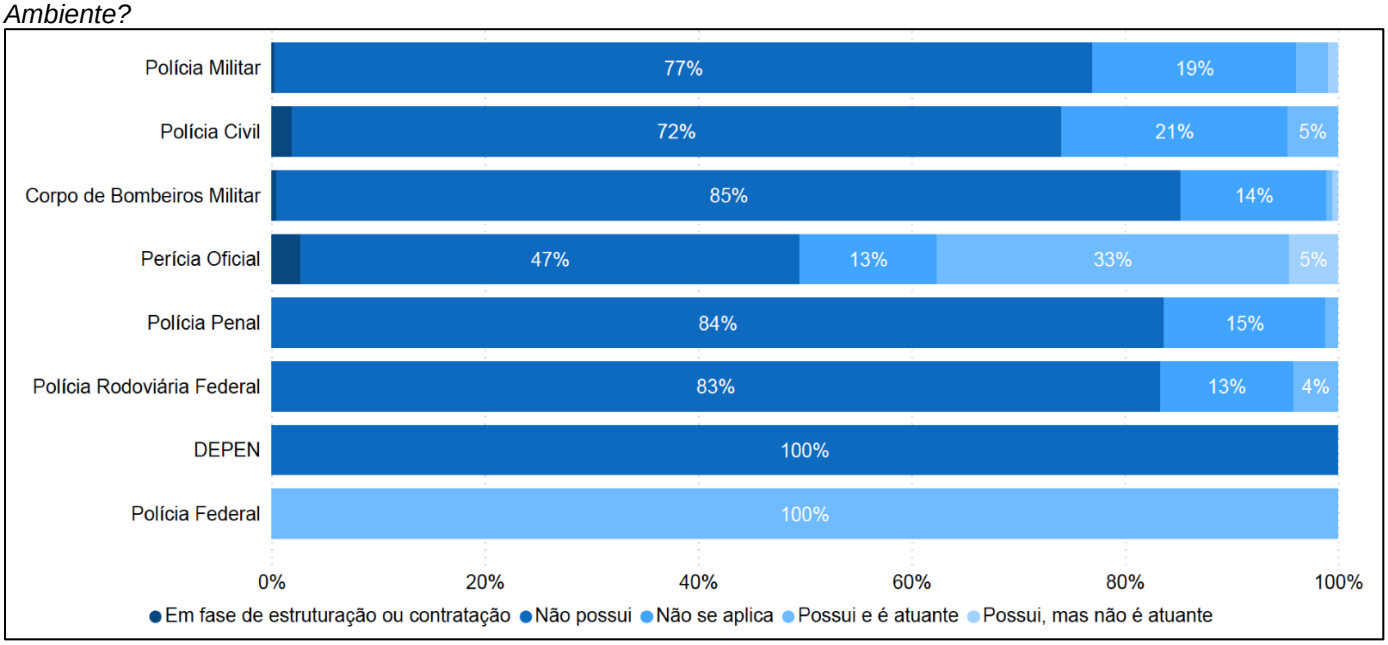


Fonte. Elaboração autoral.

Conforme demonstrado na Figura 4.2.8.8.3., a Polícia Federal e a Perícia Oficial destacam-se por possuir, com maior frequência, grupo ou servidor especializado em processamento de vestígios de meio ambiente. Em contrapartida, as demais instituições participantes, de acordo com a maioria das respostas, não possuem esse(s) profissional(is) especializado(s).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

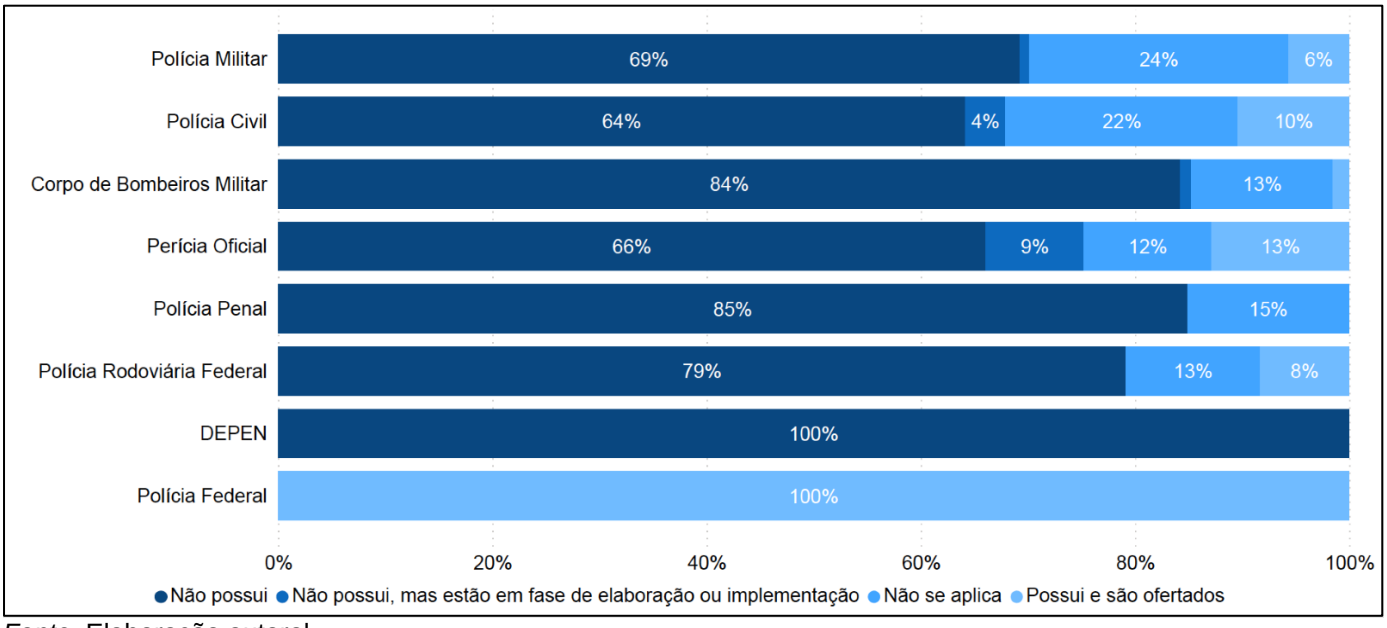
Figura 4.2.8.8. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Processamento de Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto aos treinamentos voltados ao processamento de vestígios ambientais, com exceção da Polícia Federal, todas as instituições alegaram, com maior frequência, não possuir esse tipo de treinamento (ver Figura 4.2.8.8.4.).

Figura 4.2.8.8. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Processamento de Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

As instituições informaram ainda a frequência com que cada categoria de vestígio ambiental é processada. Em geral, os vestígios que menos chegam para o processamento são artesanatos com partes de animais, produtos de origem animal e as próprias partes de animais. Por outro lado, os vestígios mais comumente processados são petrechos de crimes ambientais, amostra ambiental líquida e sólida e madeira (ver Tabela 4.2.8.8.1.).

Tabela 4.2.8.8. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada A Fazer O Processamento de Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Raramente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Amostra ambiental sólida	51,74%	25,87%	11,94%	6,47%	3,98%
Amostra ambiental líquida	47,76%	28,86%	12,44%	7,46%	3,48%
Amostra ambiental pastosa	53,73%	25,87%	11,94%	4,98%	3,48%
Anilhas identificadoras	55,22%	27,86%	9,95%	2,99%	3,98%
Artesanato com partes de animais	61,69%	26,87%	5,97%	2,99%	2,49%
Animal vivo	54,73%	29,35%	9,95%	2,99%	2,99%
Cadáver animal	52,24%	30,35%	10,45%	3,48%	3,48%
Carvão	57,21%	28,36%	9,45%	1,49%	3,48%
Joias	58,71%	28,36%	5,47%	3,98%	3,48%
Madeira	48,26%	27,86%	12,44%	6,97%	4,48%
Partes de animal	54,23%	32,84%	7,46%	2,49%	2,99%
Petrechos de crimes ambientais	41,79%	29,35%	12,94%	9,45%	6,47%
Produtos de origem animal	54,73%	31,84%	8,46%	1,99%	2,99%
Produto mineral	57,21%	28,36%	7,96%	2,99%	3,48%
Vegetal	53,23%	27,86%	10,95%	4,48%	3,48%
Dados digitais	57,21%	23,88%	9,45%	3,98%	5,47%
Outro	76,62%	14,43%	3,48%	2,99%	2,49%

Fonte. Elaboração autoral.

Os participantes relataram que, na maior parte das vezes (somando as respostas de "nunca" e "raramente"), não é feito um rastreamento do vestígio durante o seu processamento, além de não ser descrito no laudo a metodologia de manipulação do vestígio ambiental e ainda dificilmente existe um controle de acesso de pessoas ao local de exame dos vestígios (ver Tabela 4.2.8.8.2.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

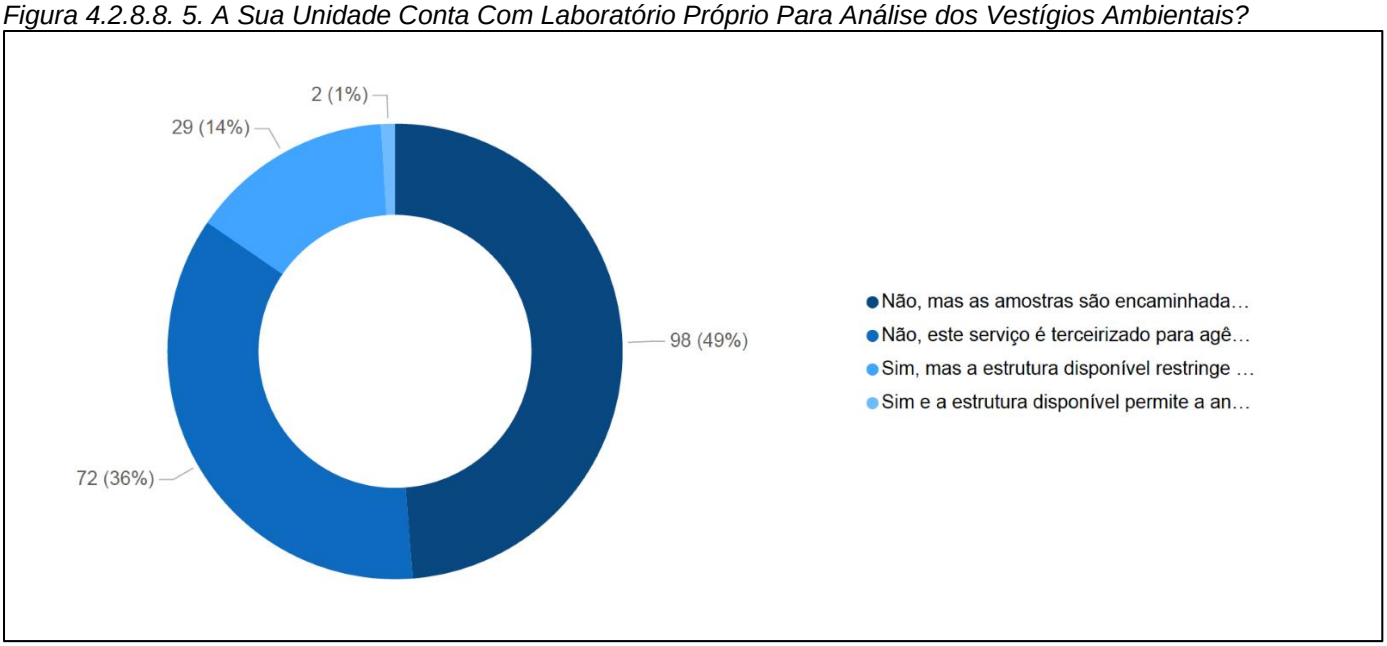
Tabela 4.2.8.8. 2. Quanto Ao Processamento de Vestígios Ambientais, Indique A Frequência de Cada Situação:

	Nunca	Raramente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Existe um rastreamento do vestígio durante a etapa de processamento	46,27%	12,44%	11,44%	12,94%	16,92%
A metodologia de manipulação do vestígio ambiental é descrita no laudo	37,31%	14,43%	10,95%	19,90%	17,41%
Existe um controle de acesso de pessoas ao local de exame dos vestígios	42,79%	14,93%	14,93%	17,41%	9,95%

Fonte. Elaboração autoral.

Quando questionadas sobre a existência de laboratório próprio para análise dos vestígios ambientais, as instituições, em grande parte, responderam que ou não possuem, sendo as amostras encaminhadas para outra(s) unidade(s) da própria instituição (49%) ou ainda que apesar de não possuírem laboratório próprio, terceirizam o serviço para agências/órgãos ambientais, companhias de saneamento ou laboratórios particulares (36%; ver Figura 4.2.8.8.5.).

Figura 4.2.8.8. 5. A Sua Unidade Conta Com Laboratório Próprio Para Análise dos Vestígios Ambientais?

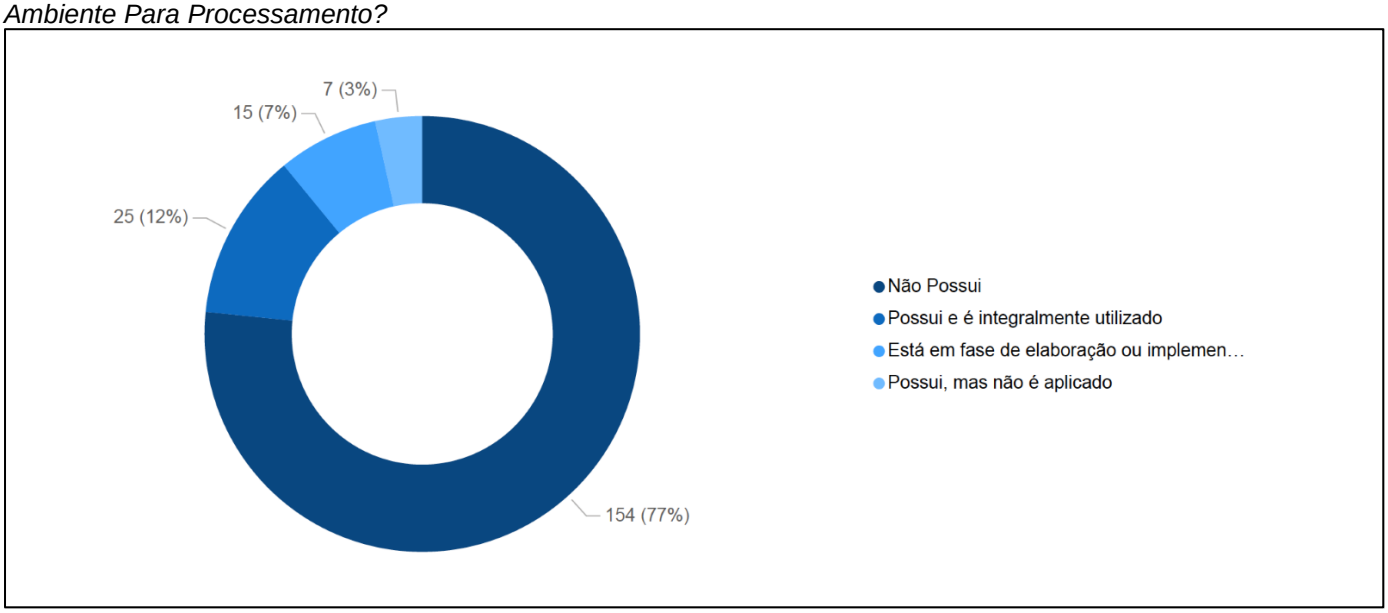


Fonte. Elaboração autoral.

As instituições responderam, com maior frequência, não possuir sistema de registro físico de abertura/modificação dos vestígios ambientais para processamento. Apenas 12% das respostas indicaram que a instituição possui e utiliza integralmente o sistema (ver Figura 4.2.8.8.6.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

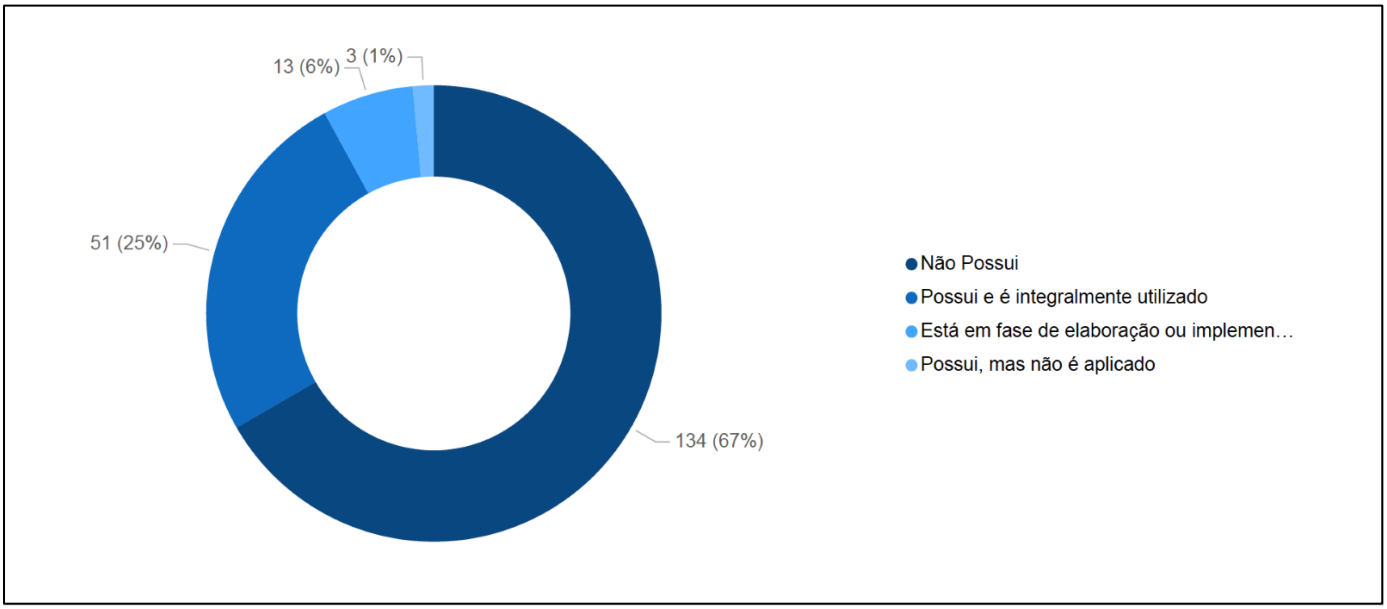
Figura 4.2.8.8. 6. Sua Instituição Possui Sistema de Registro Físico de Abertura/Modificação dos Vestígios de Meio Ambiente Para Processamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Da mesma forma que o observado anteriormente, a maioria das respostas indicou que as instituições não possuem sistema de registro digital de abertura/modificação dos vestígios ambientais para processamento. Em contrapartida, um quarto dos participantes alegou que suas instituições possuem e utilizam integralmente esse sistema (ver Figura 4.2.8.8.7.).

Figura 4.2.8.8. 7. Sua Instituição Possui Sistema de Registro Digital de Abertura/Modificação dos Vestígios de Meio Ambiente Para Processamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

O processamento de vestígios ambientais apresenta algumas especificidades, tais como o caráter perecível de alguns dos vestígios a serem analisados, como carcaças de animais e amostras de águas e efluentes. Além disso, muitas das análises periciais acabam sendo terceirizadas, em decorrência da ausência de laboratórios próprios das instituições para o processamento específico desses vestígios ambientais, como foi o caso relatado por parte dos respondentes (36%) dessa pesquisa. Entretanto, essa terceirização pode colocar em risco a segurança da cadeia de custódia em questão, o que exige ainda mais a implementação de mecanismos de rastreio do vestígio, de sistematização de registros no laudo pericial, de controle de acesso aos laboratórios, entre outros protocolos de segurança.

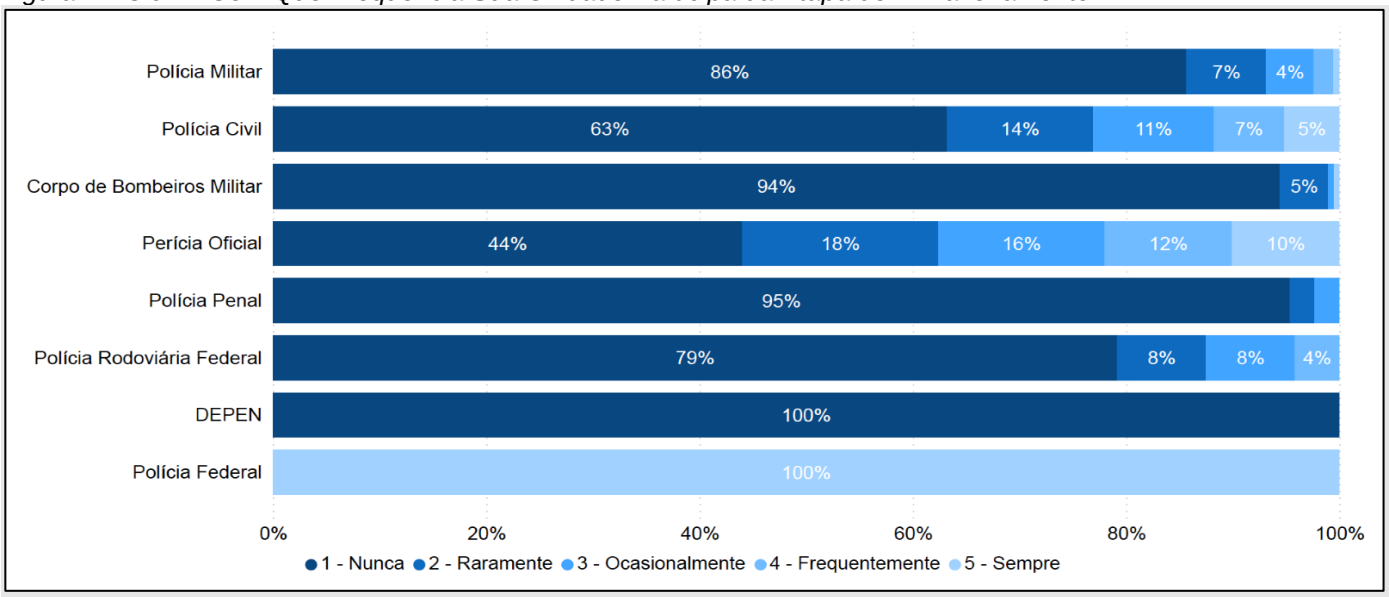
A Polícia Federal e a Perícia Oficial, provavelmente por serem as instituições mais atuantes na etapa de processamento de vestígios ambientais, também se destacaram por possuir mais profissionais especializados nesse tipo de processamento. Entretanto, o mesmo não aconteceu quanto aos protocolos de ação voltados para esse fim. Nesse caso, a maioria dos respondentes de todas as instituições informou não possuir POPs e demais documentos para processamento de vestígios ambientais. No que se refere aos protocolos de segurança que garantem a preservação da cadeia de custódia, observou-se que, ao contrário do recomendado, a maioria dos participantes relatou não ser feito um rastreamento do vestígio durante o seu processamento, além de não ser descrito no laudo a metodologia de manipulação do vestígio ambiental e ainda dificilmente existir um controle de acesso de pessoas ao local de exame dos vestígios.

4.2.8.9. Armazenamento

Conforme observado na Figura 4.2.8.9.1., a Polícia Federal e a Perícia Oficial foram as instituições que relataram uma maior participação na etapa de armazenamento dos vestígios ambientais. Em seguida, a Polícia Civil também apareceu com um certo destaque, em comparação com as demais instituições participantes.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

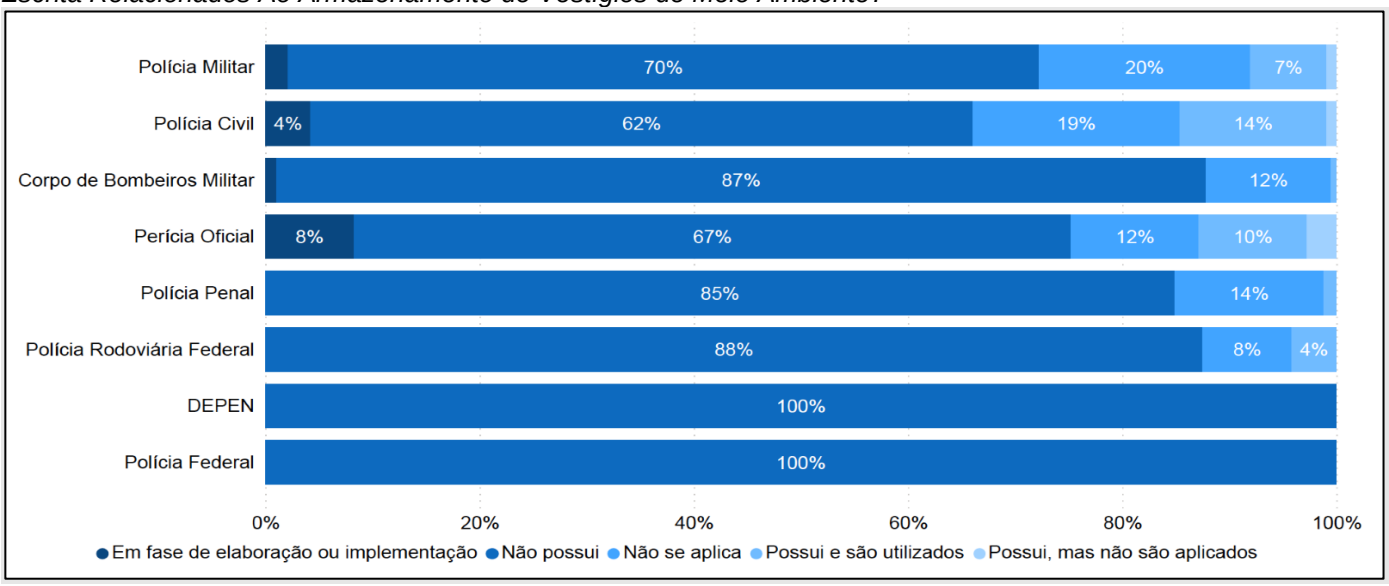
Figura 4.2.8.9. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Armazenamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à existência de POPs, fluxogramas ou manual/instrução escrita voltados ao armazenamento de vestígios ambientais, observou-se que a maior parte dos respondentes de todas as instituições alegou não possuir tais protocolos. Entretanto, mesmo com um baixo percentual, a Polícia Civil se destacou como a instituição que mais apresentou esses protocolos de ação, seguida da Perícia Oficial, Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal (ver Figura 4.2.8.9.2.).

Figura 4.2.8.9. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Armazenamento de Vestígios de Meio Ambiente?

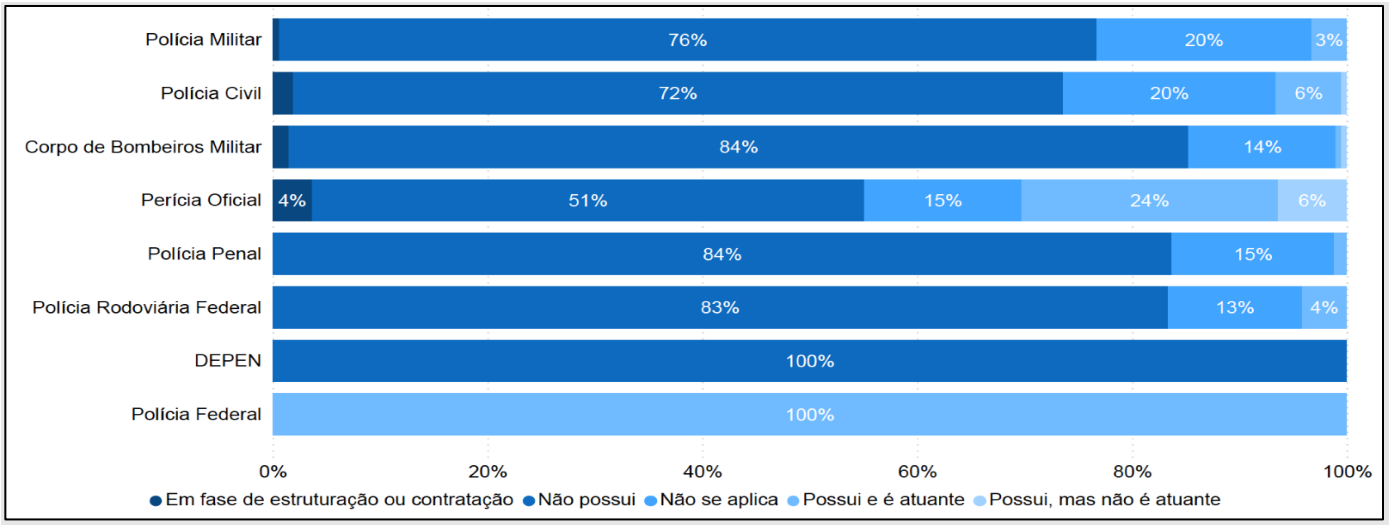


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

De acordo com a Figura 4.2.8.9.3., a maioria dos respondentes das instituições participantes, com exceção da Polícia Federal, respondeu que suas unidades não possuem grupo ou servidor especializado no armazenamento de vestígios de meio ambiente.

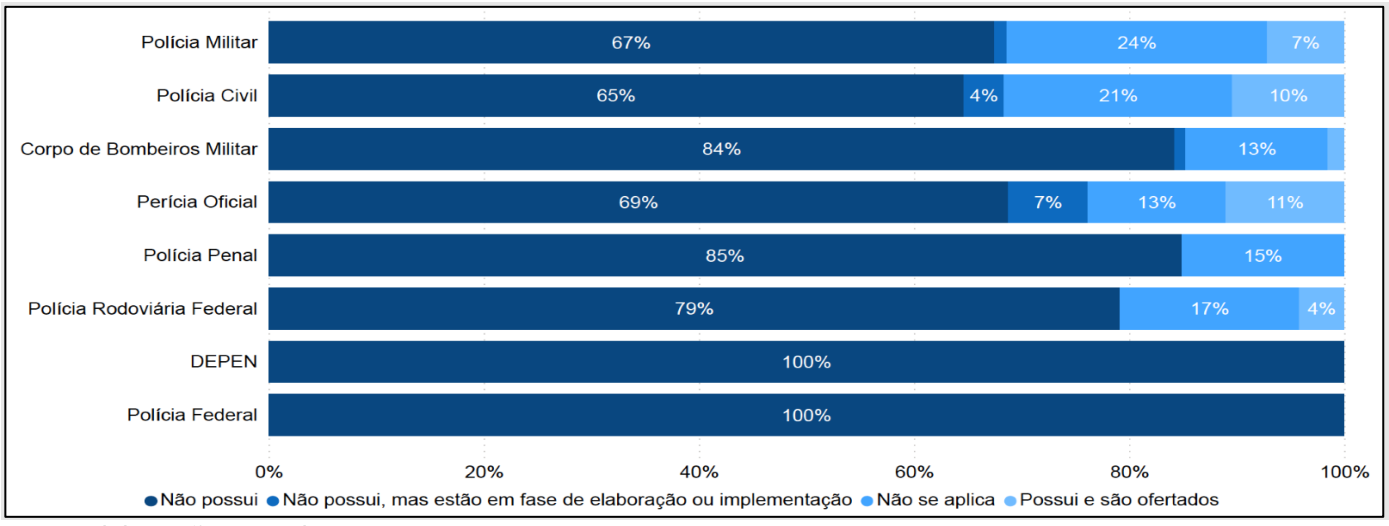
Figura 4.2.8.9. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Armazenamento de Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

No que se refere aos treinamentos relativos ao armazenamento de vestígios ambientais, foi possível observar que as instituições, conforme a resposta da maioria dos respondentes, não possuem esses treinamentos específicos (ver Figura 4.2.8.9.4.).

Figura 4.2.8.9. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Armazenamento de Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os profissionais participantes afirmaram que, dentre os vestígios de meio ambiente, suas instituições acabam sendo mais demandadas no armazenamento de petrechos de crimes ambientais. Em contrapartida, os vestígios menos armazenados são animal vivo, cadáver animal, partes de animal e artesanato com partes de animais (ver Tabela 4.2.8.9.1.).

Tabela 4.2.8.9. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada A Fazer O Armazenamento de Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Raramente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Amostra ambiental sólida	50,46%	33,49%	12,84%	1,83%	1,38%
Amostra ambiental líquida	52,29%	31,19%	12,84%	1,83%	1,83%
Amostra ambiental pastosa	57,34%	27,98%	11,93%	1,38%	1,38%
Anilhas identificadoras	59,63%	27,98%	8,72%	2,29%	1,38%
Artesanato com partes de animais	62,39%	27,98%	7,34%	1,38%	0,92%
Animal vivo	66,97%	24,31%	5,05%	2,29%	1,38%
Cadáver animal	65,14%	25,23%	5,96%	1,83%	1,83%
Carvão	61,01%	27,06%	9,63%	1,38%	0,92%
Joias	60,55%	29,36%	6,42%	1,83%	1,83%
Madeira	55,50%	28,44%	11,01%	3,67%	1,38%
Partes de animal	63,30%	27,98%	5,50%	1,83%	1,38%
Petrechos de crimes ambientais	49,54%	30,28%	11,01%	5,05%	4,13%
Produtos de origem animal	60,09%	29,36%	8,26%	0,92%	1,38%
Produto mineral	60,55%	29,36%	8,26%	0,46%	1,38%
Vegetal	59,17%	27,52%	9,63%	1,83%	1,83%
Dados digitais	63,30%	22,48%	8,72%	3,21%	2,29%
Outro	76,61%	13,30%	5,96%	0,46%	3,67%

Fonte. Elaboração autoral.

Conforme apresentado na Tabela 4.2.8.9.2., as instituições afirmaram, em sua maioria (somando as respostas para "nunca" e para "raramente"), não existir interação entre as instituições relacionadas ao armazenamento dos vestígios, além de também não existir embasamento científico para a determinação do tempo de armazenamento dos vestígios ambientais. Ademais, o mesmo foi observado para a inexistência de manutenção e estrutura adequadas para o armazenamento desses vestígios em locais de custódia e guarda, como também se constatou a inexistência de espaço suficiente para o armazenamento desse tipo de vestígio. Por fim, foi relatada a falta de segurança suficiente para o espaço destinado a esse armazenamento.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

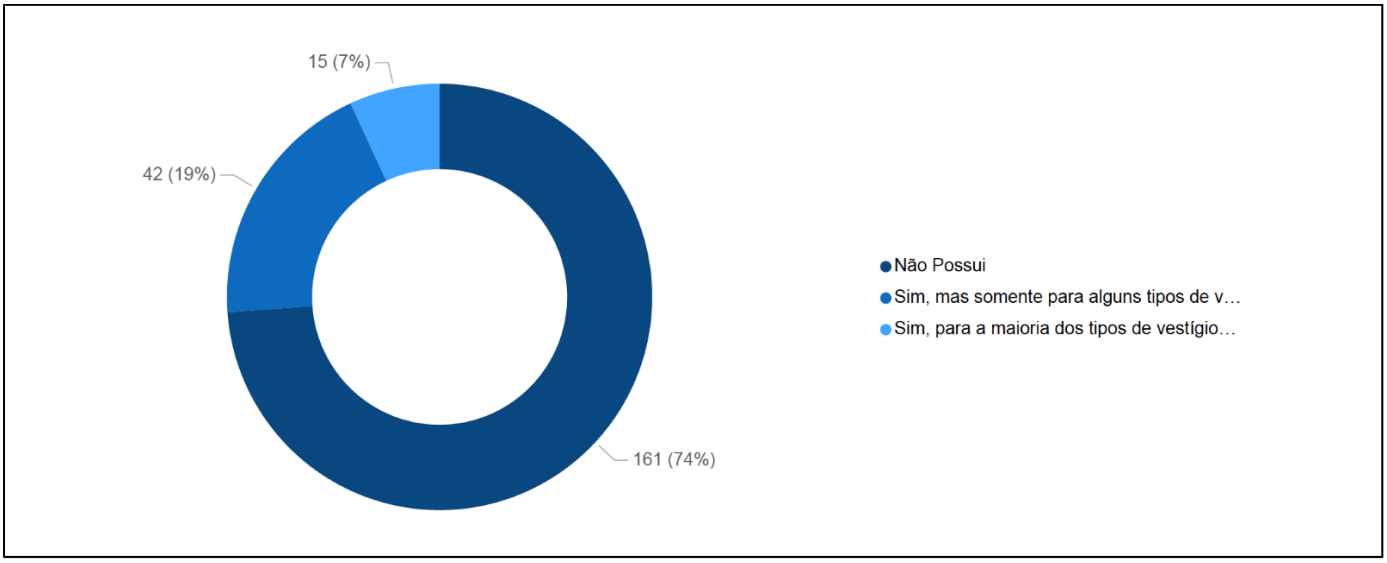
Tabela 4.2.8.9. 2. Quanto Ao Armazenamento de Vestígios Ambientais, Indique A Frequência de Cada Situação:

	Nunca	Raramente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Existe interação entre as instituições relacionadas ao armazenamento dos vestígios (MP, TJs, Polícias etc.)	46,79%	24,77%	14,22%	12,39%	1,83%
Existe embasamento científico para a determinação do tempo de armazenamento dos vestígios	55,05%	20,18%	13,76%	8,26%	2,75%
Os locais de custódia e guarda de vestígio possuem uma estrutura adequada para o armazenamento de vestígios ambientais	57,34%	24,31%	10,55%	6,42%	1,38%
Os locais de custódia e guarda de vestígio possuem uma manutenção adequada	55,05%	23,85%	12,84%	6,88%	1,38%
O espaço destinado para armazenamento de vestígios ambientais é suficiente	61,47%	22,02%	10,55%	4,59%	1,38%
A segurança do espaço destinado para armazenamento de vestígios ambientais é suficiente	60,09%	19,72%	10,09%	7,34%	2,75%

Fonte. Elaboração autoral.

Quase três quartos dos respondentes afirmaram que suas unidades não possuem locais adequados para a guarda e custódia dos vestígios ambientais (ver Figura 4.2.8.9.5.).

Figura 4.2.8.9. 5. Sua Unidade Possui Locais Adequados Para A Guarda e Custódia dos Vestígios de Meio Ambiente?

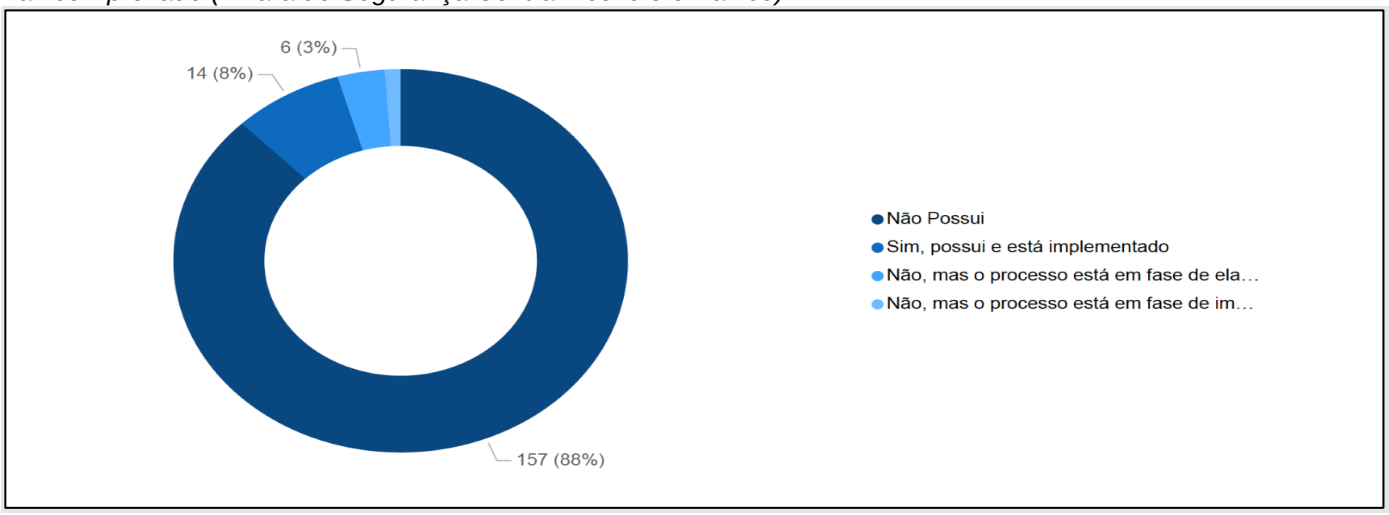


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Ainda no que se refere aos locais de custódia e guarda de vestígios ambientais, quase 90% dos respondentes afirmaram que suas instituições não possuem processo de segurança contra incêndio e pânico aprovado (ver Figura 4.2.8.9.6.).

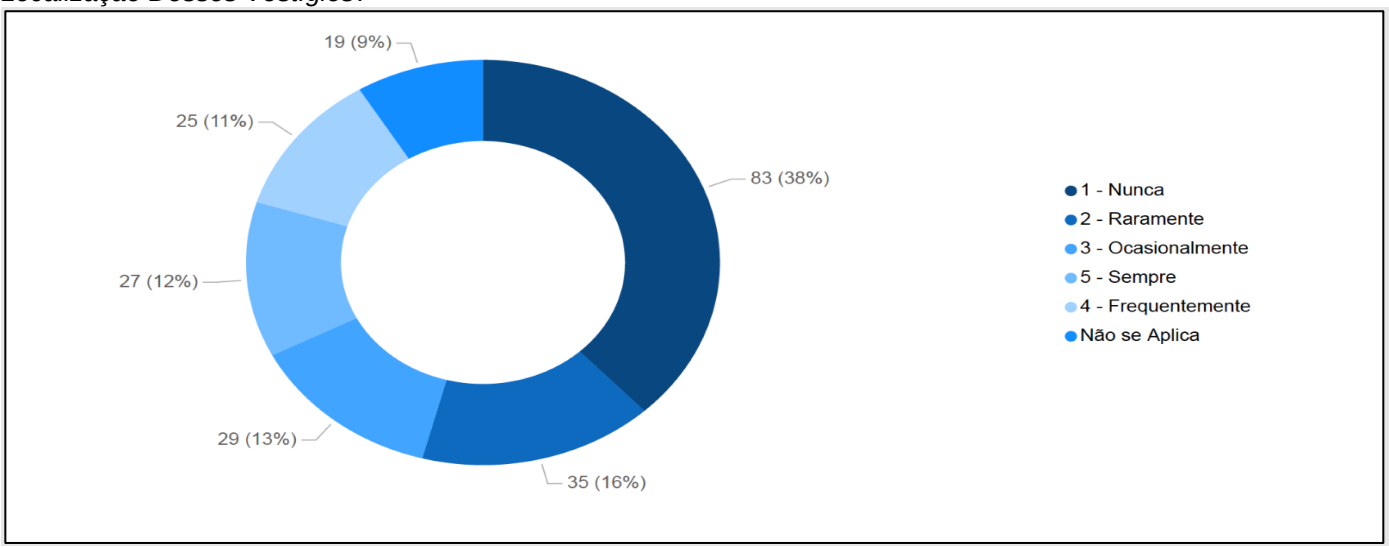
Figura 4.2.8.9. 6. Os Locais de Custódia e Guarda de Vestígio Possuem Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico Aprovado (Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico)?



Fonte. Elaboração autoral.

Mais da metade dos respondentes afirmaram que suas unidades nunca ou raramente categorizam o material armazenado com o intuito de facilitar a localização desses vestígios ambientais (ver Figura 4.2.8.9.7.).

Figura 4.2.8.9. 7. Com Qual Frequência Sua Unidade Categoriza O Material Armazenado Para Facilitar A Localização Desses Vestígios?



Fonte. Elaboração autoral.

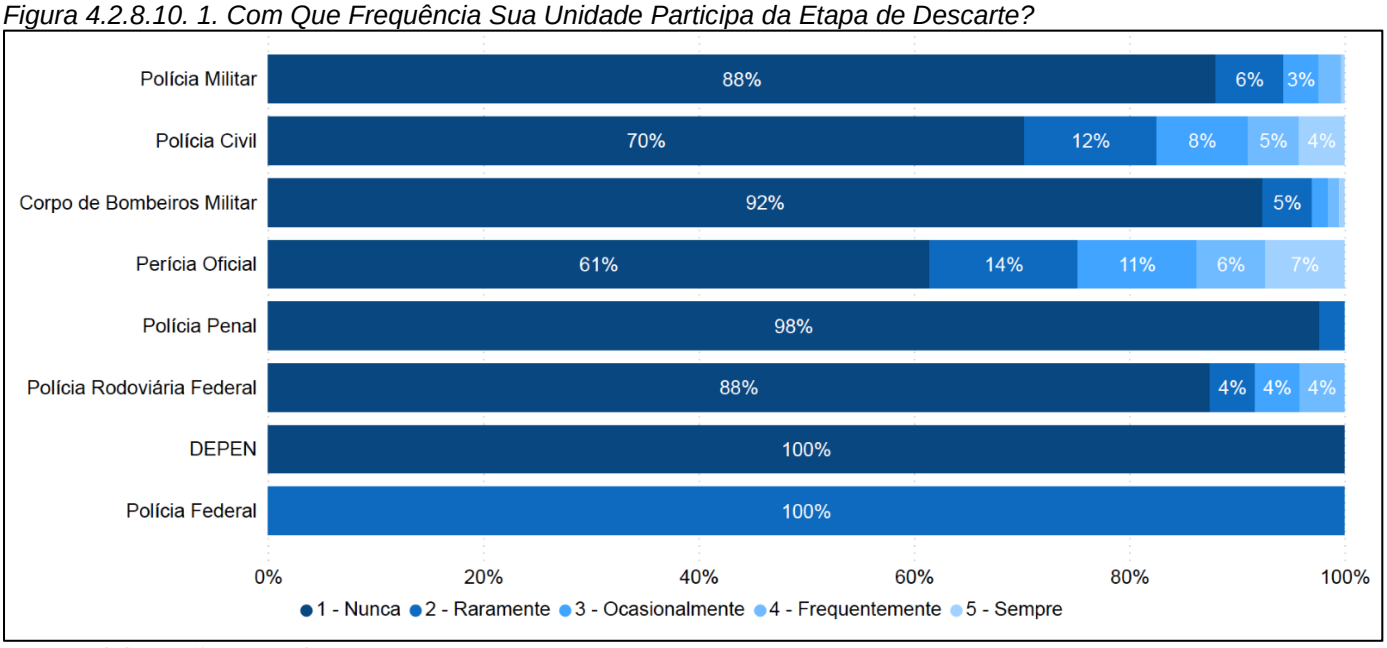
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Assim como destacado anteriormente, os vestígios ambientais apresentam algumas especificidades quanto às suas características e natureza distintas. Em decorrência disso, a central de custódia precisa suportar e se adequar a essas características, apresentando condições que conservem a integridade e inviolabilidade desses tipos vestígios. Além disso, faz-se necessário ainda uma segurança reforçada dessas centrais para o caso de armazenamento de itens de maior valor monetário, tais como joias e ouro. Entretanto, a realidade relatada pelos respondentes reflete o contrário do sugerido, indicando que, em geral, as instituições não possuem locais adequados para a guarda e custódia de vestígios ambientais. De forma específica, observou-se que esses locais não apresentam uma estrutura adequada, com manutenção, segurança e espaço suficientes.

4.2.8.10. Descarte

Apesar de um baixo percentual, a instituição que mais se destacou por participar da etapa de descarte de vestígios de meio ambiente foi a Perícia Oficial, seguida da Polícia Civil e da Polícia Rodoviária Federal (ver Figura 4.2.8.10.1.).

Figura 4.2.8.10. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Descarte?

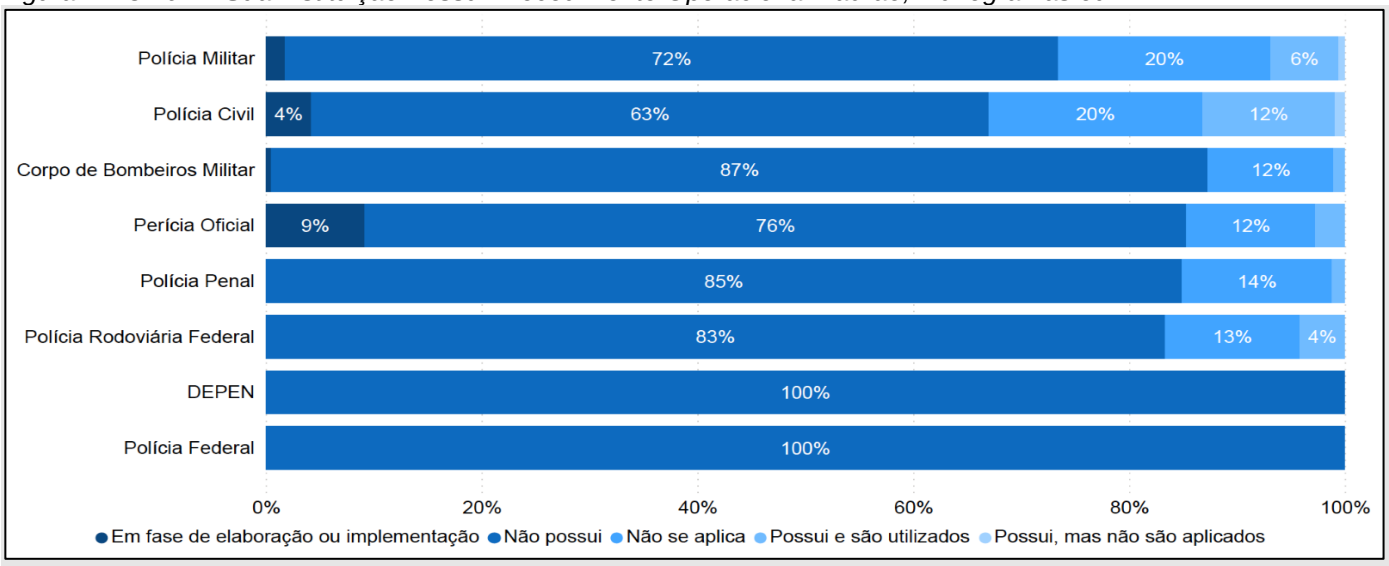


Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos respondentes relata que, em suas instituições, não possui Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escritos voltado ao descarte de vestígios ambientais (ver Figura 4.2.8.10.2.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

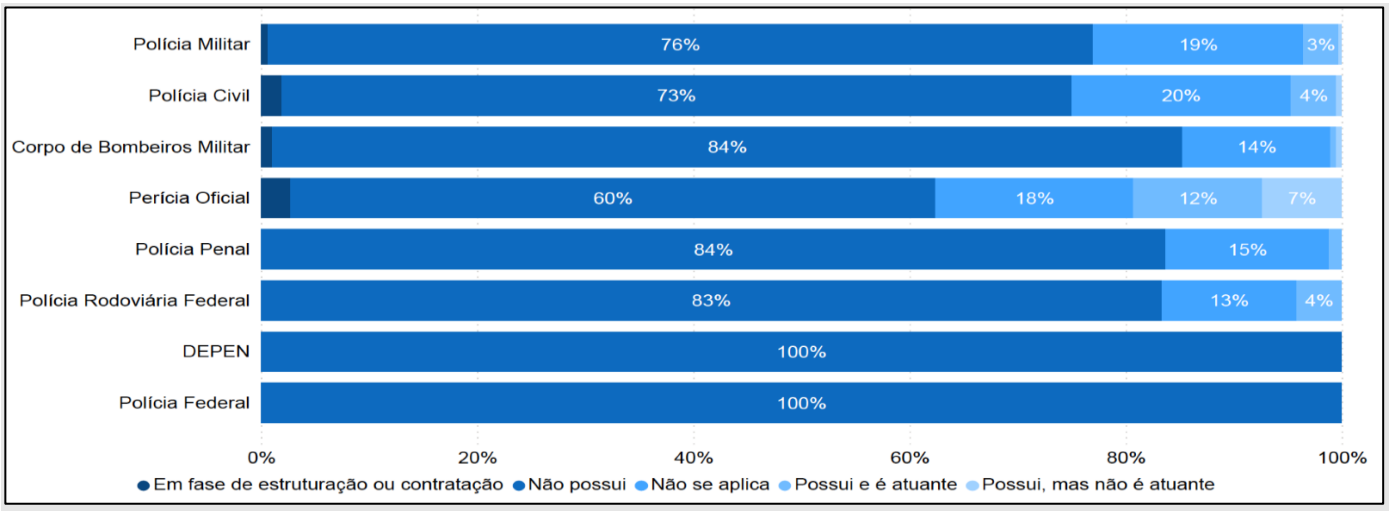
Figura 4.2.8.10. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou



Fonte. Elaboração autoral.

Foi relatada ainda, com maior frequência, uma ausência de grupo ou servidor especializado no descarte de vestígios de meio ambiente. Apesar de um baixo percentual, a Perícia Oficial foi a instituição que mais se destacou quanto à existência e atuação (12%) desses profissionais especializados (ver figura 4.2.8.10.3.).

Figura 4.2.8.10. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Descarte de Vestígios de Meio Ambiente?

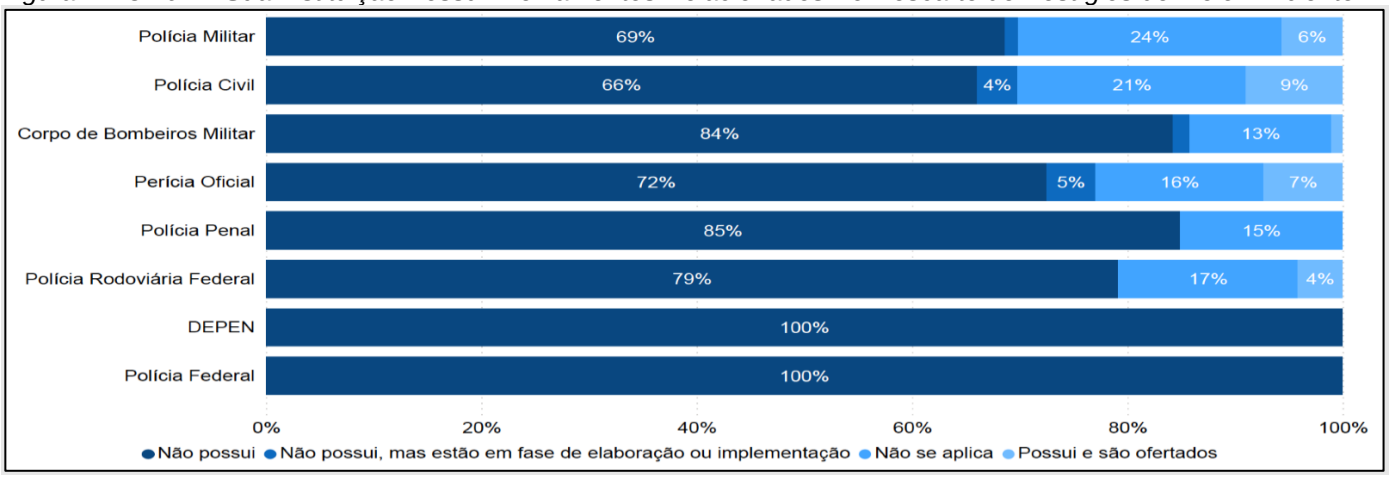


Fonte. Elaboração autoral.

Conforme apresentado na Figura 4.2.8.10.4., os profissionais, em sua maioria, informaram que, em suas instituições, não possuem treinamentos relacionados ao descarte de vestígios ambientais.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.8.10. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Descarte de Vestígios de Meio Ambiente?



Fonte. Elaboração autoral.

Apesar de uma baixa frequência, os respondentes alegaram que suas unidades são, em geral, mais requisitadas a fazer o descarte de amostra ambiental líquida e de animais vivos. Em contrapartida, os vestígios ambientais menos descartados são: joias, dados digitais, produto mineral e artesanato com partes de animais (ver Figura 4.2.8.10.1.).

Tabela 4.2.8.10. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada A Fazer O Descarte de Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Raramente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Amostra ambiental sólida	60,69%	28,32%	7,51%	2,89%	0,58%
Amostra ambiental líquida	61,85%	27,17%	6,94%	3,47%	0,58%
Amostra ambiental pastosa	64,16%	25,43%	7,51%	2,31%	0,58%
Anilhas identificadoras	67,05%	23,12%	8,09%	1,73%	0,00%
Artesanato com partes de animais	68,21%	24,28%	6,36%	1,16%	0,00%
Animal vivo	67,05%	23,12%	5,78%	3,47%	0,58%
Cadáver animal	65,32%	24,86%	6,94%	1,73%	1,16%
Carvão	67,63%	23,70%	6,36%	1,73%	0,58%
Joias	69,36%	22,54%	6,94%	0,58%	0,58%
Madeira	61,85%	26,01%	8,67%	2,89%	0,58%
Partes de animal	64,74%	25,43%	7,51%	2,31%	0,00%
Petrechos de crimes ambientais	61,85%	25,43%	9,25%	2,89%	0,58%
Produtos de origem animal	66,47%	24,86%	6,36%	1,16%	1,16%
Produto mineral	68,21%	21,97%	8,09%	1,16%	0,58%
Vegetal	64,74%	23,70%	8,67%	1,73%	1,16%
Dados digitais	68,79%	23,70%	6,36%	0,58%	0,58%
Outro	75,72%	15,61%	5,78%	1,16%	1,73%

Fonte. Elaboração autoral.

Como é possível observar na Tabela 4.2.8.10.2., mais de 80% dos respondentes afirmaram que, em suas unidades, não possuem procedimentos formalizados e específicos para descarte de

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

material excedente, resíduo de análise e contraprova para todas as categorias de vestígios ambientais.

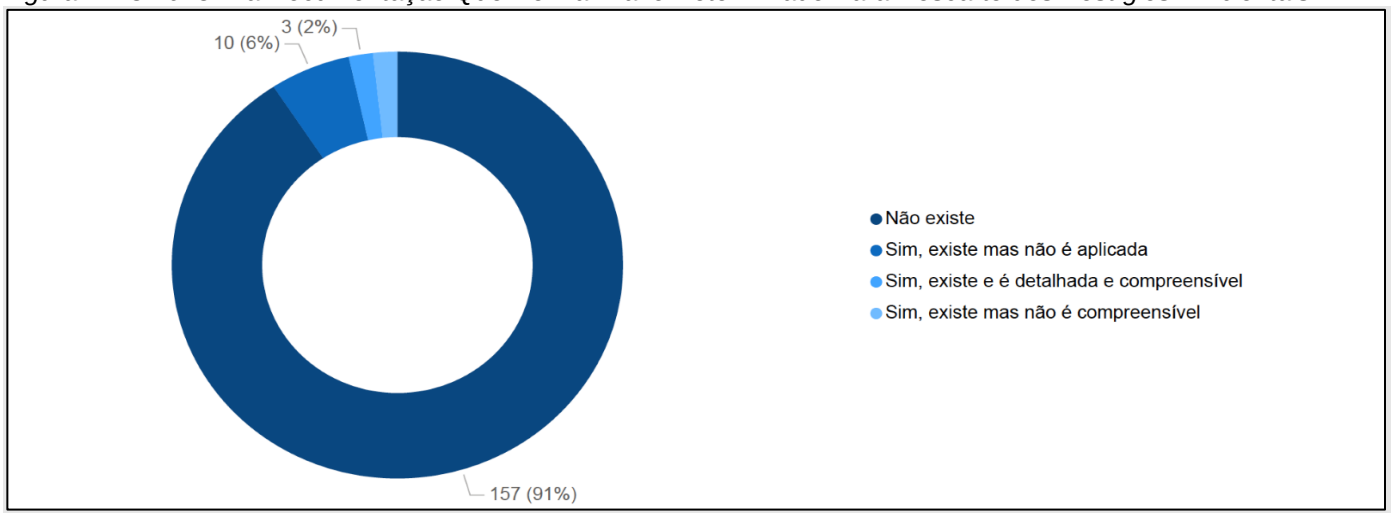
Tabela 4.2.8.10. 2. Sua Unidade Possui Procedimentos Específicos Para Descarte de Material Excedente, Resíduo de Análise e Contraprova Considerando Cada Categoria de Vestígio?

	Não há procedimentos formalizados	Em fase de elaboração ou implementação	Há procedimentos e são utilizados
Amostra ambiental sólida	88,89%	6,67%	4,44%
Amostra ambiental líquida	86,57%	7,46%	5,97%
Amostra ambiental pastosa	88,89%	5,93%	5,19%
Anilhas identificadoras	86,76%	6,62%	6,62%
Artesanato com partes de animais	90,37%	5,19%	4,44%
Animal vivo	87,02%	5,34%	7,63%
Cadáver animal	87,22%	6,02%	6,77%
Carvão	87,88%	6,06%	6,06%
Joias	88,72%	6,02%	5,26%
Madeira	87,41%	5,93%	6,67%
Partes de animal	88,64%	6,06%	5,30%
Petrechos de crimes ambientais	88,06%	5,22%	6,72%
Produtos de origem animal	90,23%	6,02%	3,76%
Produto mineral	90,23%	5,26%	4,51%
Vegetal	91,04%	5,22%	3,73%
Dados digitais	89,63%	5,93%	4,44%

Fonte. Elaboração autoral.

Quase a totalidade dos respondentes (91%) afirmou não existir documentação que defina prazo determinado para descarte dos vestígios ambientais em suas instituições (ver Figura 4.2.8.10.5.).

Figura 4.2.8.10. 5. Há Documentação Que Defina Prazo Determinado Para Descarte dos Vestígios Ambientais?

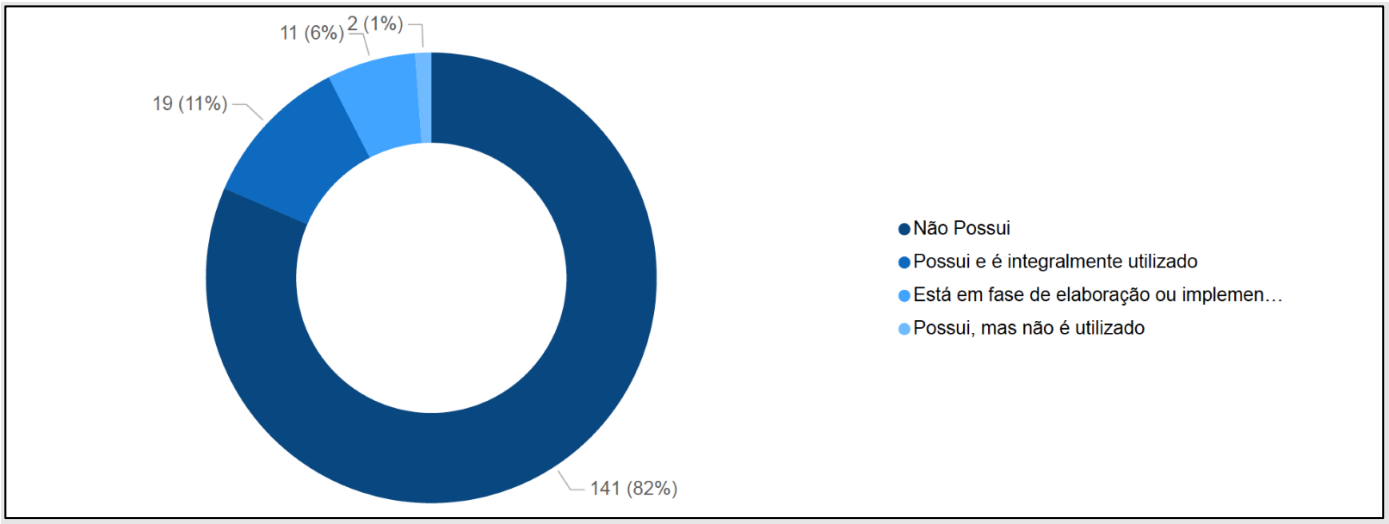


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Mais de três terços dos profissionais respondentes alegaram que suas unidades não possuem sistema de registro físico de saída para descarte dos vestígios ambientais armazenados (ver Figura 4.2.8.10.6.).

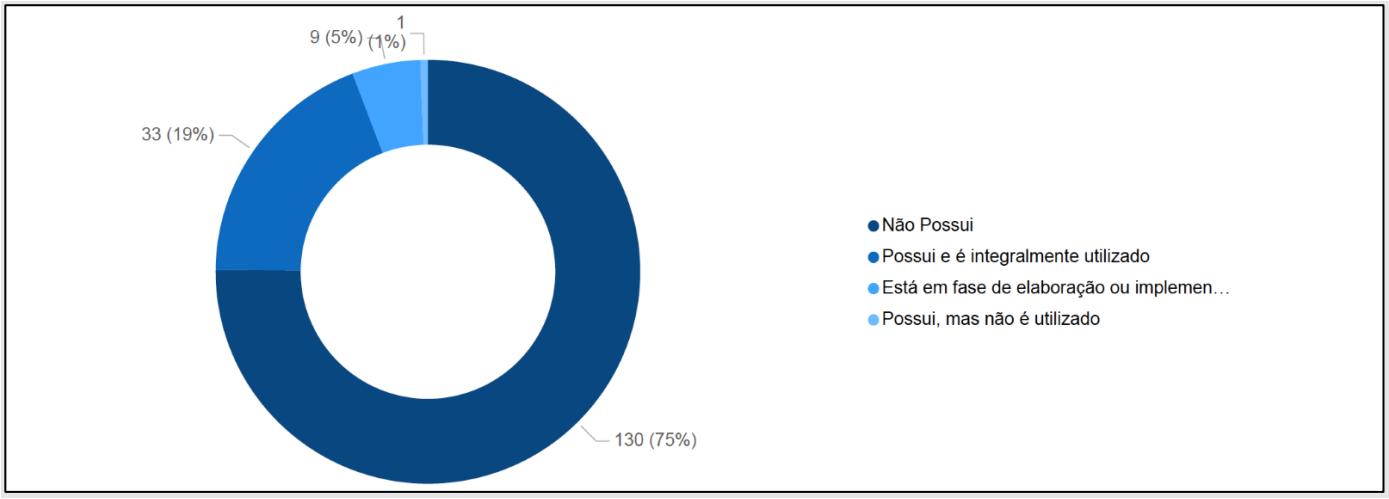
Figura 4.2.8.10. 6. Sua Unidade Possui Sistema de Registro Físico de Saída Para Descarte do Vestígio Armazenado?



Fonte. Elaboração autoral.

Em complemento, três quartos dos respondentes também afirmaram que suas instituições não possuem sistema de registro digital de saída para descarte dos vestígios de meio ambiente armazenados (ver Figura 4.2.8.10.7).

Figura 4.2.8.10. 7. Sua Instituição Possui Sistema de Registro Digital de Saída Para Descarte do Vestígio Armazenado?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Quase a totalidade dos respondentes (mais de 90%) afirmou que suas instituições não possuem fluxo/protocolo padrão alinhado com o judiciário local para maior celeridade no descarte de qualquer tipo de vestígio ambiental armazenado (ver Tabela 4.2.8.10.3.).

Tabela 4.2.8.10. 3. Sua Instituição Possui Algum Fluxo/Protocolo Padrão Alinhado Com O Judiciário Local Para Maior Celeridade No Descarte de Vestígios Armazenados?

	Não há procedimentos formalizados	Em fase de elaboração ou implementação	Possui e é integralmente utilizado
Amostra ambiental sólida	92,81%	2,88%	4,32%
Amostra ambiental líquida	92,75%	2,90%	4,35%
Amostra ambiental pastosa	92,81%	2,88%	4,32%
Anilhas identificadoras	92,09%	3,60%	4,32%
Artesanato com partes de animais	93,53%	2,88%	3,60%
Animal vivo	92,03%	3,62%	4,35%
Cadáver animal	91,30%	5,07%	3,62%
Carvão	90,58%	5,07%	4,35%
Joias	92,81%	2,88%	4,32%
Madeira	91,30%	4,35%	4,35%
Partes de animal	92,03%	4,35%	3,62%
Petrechos de crimes ambientais	92,14%	4,29%	3,57%
Produtos de origem animal	92,81%	3,60%	3,60%
Produto mineral	92,81%	3,60%	3,60%
Vegetal	92,81%	3,60%	3,60%
Dados digitais	92,86%	3,57%	3,57%

Fonte. Elaboração autoral.

O descarte de vestígios ambientais precisa levar em conta as características de cada vestígio. No caso de efluentes, água e esgoto, por exemplo, muitas de suas propriedades já se alteram após sete dias, o que não justifica o seu armazenamento por tempo superior a esse. Além disso, se faz necessário um tratamento específico antes do seu descarte, objetivando um menor impacto ambiental. Esse e outros exemplos ilustra a necessidade de protocolos de ação, treinamentos e profissionais especializados para o descarte desses vestígios. Entretanto, os dados apresentam uma realidade diferente: mais da metade dos respondentes de todas as instituições participantes alegou que suas unidades não contam com documentos norteadores, treinamentos e profissionais especializados para esse fim, além da inexistência de documentação que defina o prazo para descarte de cada vestígio e da carência de um fluxo padrão que esteja alinhado com o judiciário local no intuito de aumentar a celeridade do descarte desses vestígios ambientais.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.8.11. Materiais

De forma geral, as instituições avaliaram que os recursos menos disponíveis para a operacionalização das atividades envolvidas na cadeia de custódia são os frascos, os decibelímetros e as licenças de softwares. Entretanto, computadores e os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) são os mais disponíveis, apesar de, muitas vezes, ainda não serem fornecidos em quantidade suficiente (ver Tabela 4.2.8.11.1.).

Tabela 4.2.8.11. 1. De Que Forma Você Avalia A Sua Instituição Quanto À Disponibilidade de Recursos Adequados Para A Operacionalização das Atividades Envolvidas Na Cadeia de Custódia?

	Não possui	Em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
EPIs	48,91%	2,65%	2,19%	22,78%	23,48%
GPS	60,05%	2,19%	2,54%	19,40%	15,82%
Drones	56,90%	4,83%	3,79%	24,60%	9,89%
Trenas eletrônicas	70,28%	1,86%	1,75%	15,15%	10,96%
Tablets	70,62%	1,86%	2,67%	15,68%	9,18%
Máquinas fotográficas	56,08%	1,51%	2,78%	22,48%	17,15%
Decibelímetro	78,08%	1,52%	1,29%	11,84%	7,27%
Licenças de softwares	78,31%	3,49%	0,60%	12,41%	5,18%
Computadores	34,41%	1,74%	3,01%	29,66%	31,17%
Embalagens primárias	69,70%	2,60%	0,83%	11,72%	15,15%
Embalagens de segurança padrão	72,68%	2,38%	0,48%	10,33%	14,13%
Lacres	65,02%	2,71%	1,41%	11,54%	19,32%
Frascos	80,21%	2,61%	0,47%	8,18%	8,53%
Outro	93,98%	1,47%	0,00%	2,54%	2,01%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

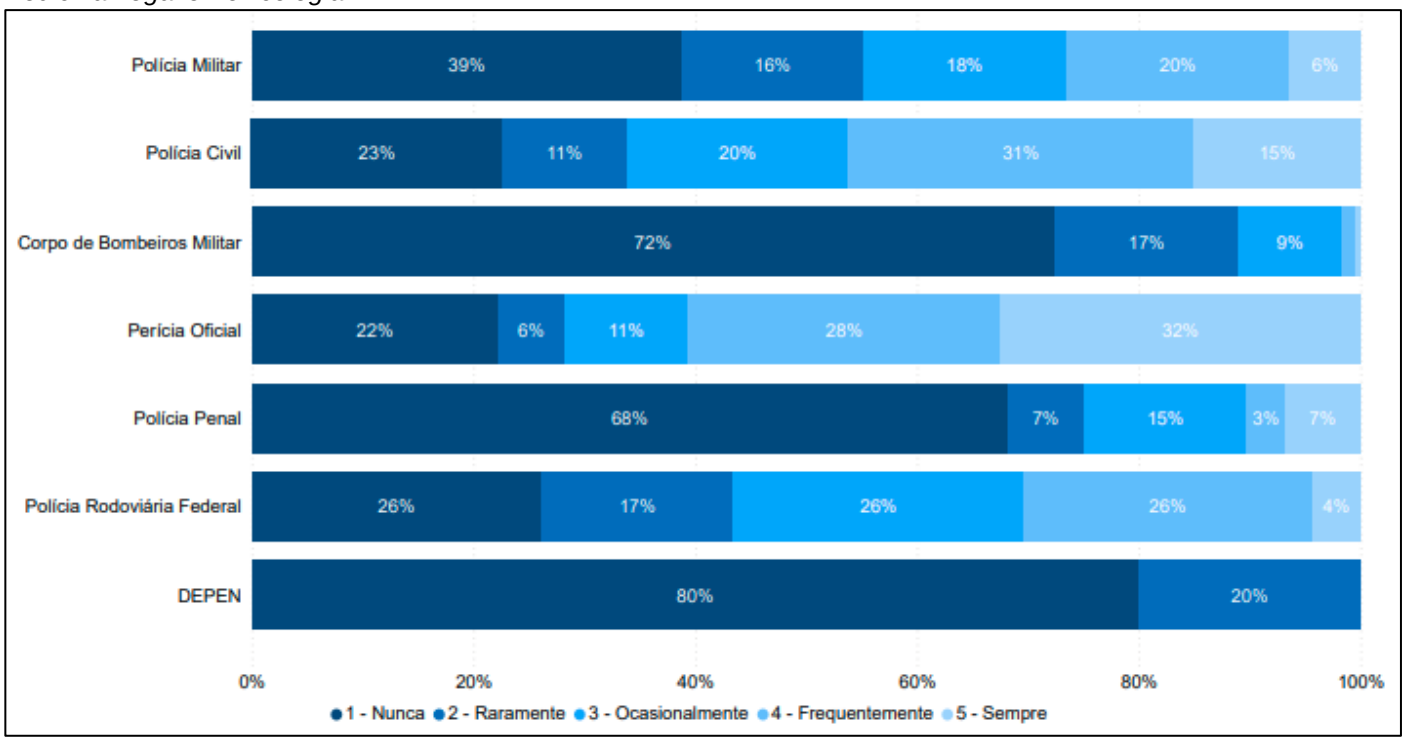
4.2.9. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.9.1. Reconhecimento

Dentre as instituições participantes, a Perícia Oficial é a instituição que reportou com maior frequência a atuação no processo de reconhecimento de vestígios de medicina legal e toxicologia (de acordo com a Figura 4.2.9.1.1.), seguida pela Polícia Civil. Em contrapartida, 80% dos respondentes do DEPEN, 72% dos respondentes do Corpo de Bombeiros Militar e 68% dos respondentes da Polícia Penal afirmaram que suas instituições nunca participam dessa etapa da cadeia de custódia, especificamente relacionados aos vestígios de medicina legal e toxicologia.

Figura 4.2.9.1. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Reconhecimento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

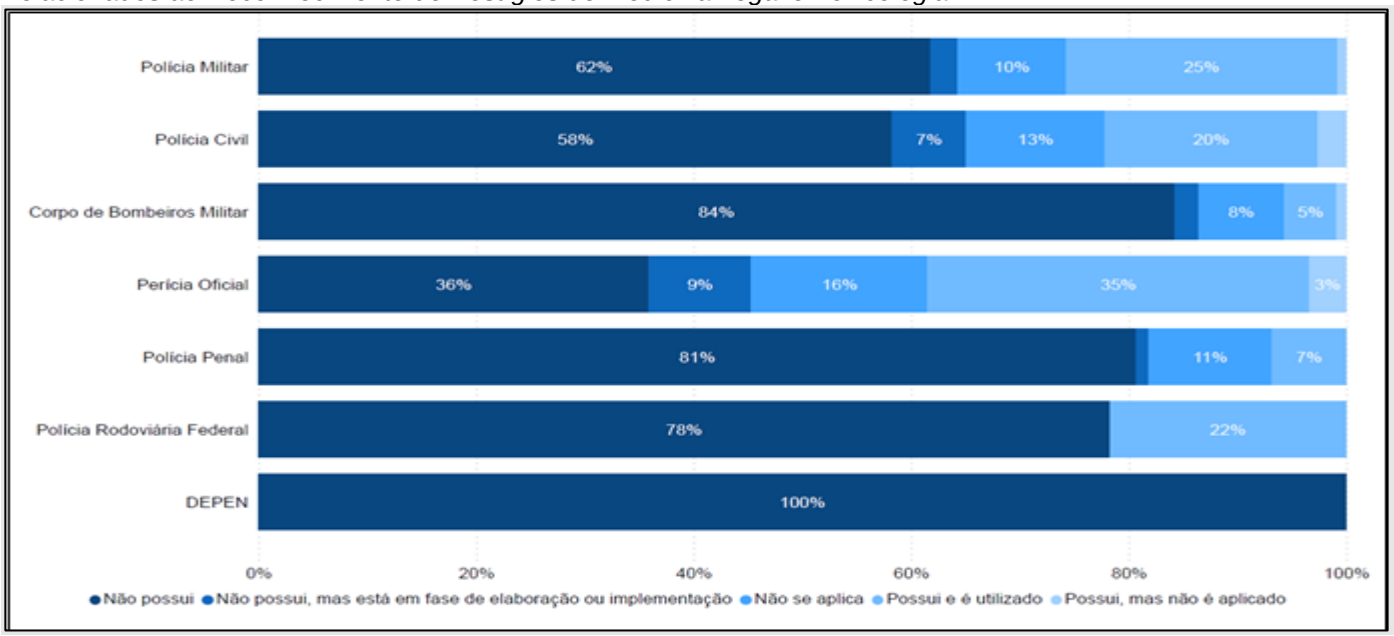


Fonte. Elaboração autoral.

A maioria das instituições declarou não possuir procedimentos operacionais padrões (POP) para o reconhecimento de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.1.2.), sendo que a Perícia Oficial foi a instituição que mais frequentemente informou ter e usar POPs para esse fim.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

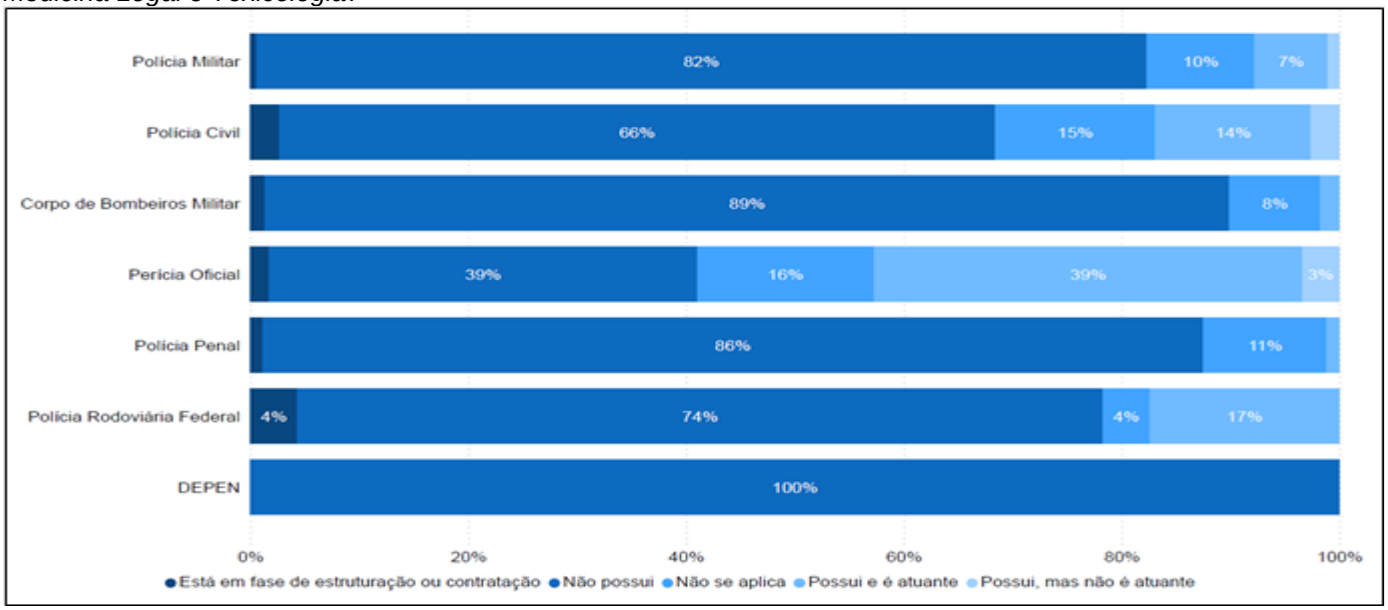
Figura 4.2.9.1. 2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Reconhecimento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

No que diz respeito à presença de grupo ou servidor especializado para o reconhecimento de vestígios de medicina legal e toxicologia, os dados mostraram que a maioria das instituições não possui (Figura 4.2.9.1.3.). A Perícia Oficial reportou, com maior frequência, possuir equipes especializadas atuantes para o reconhecimento desses vestígios.

Figura 4.2.9.1. 3. Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado para Reconhecimento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

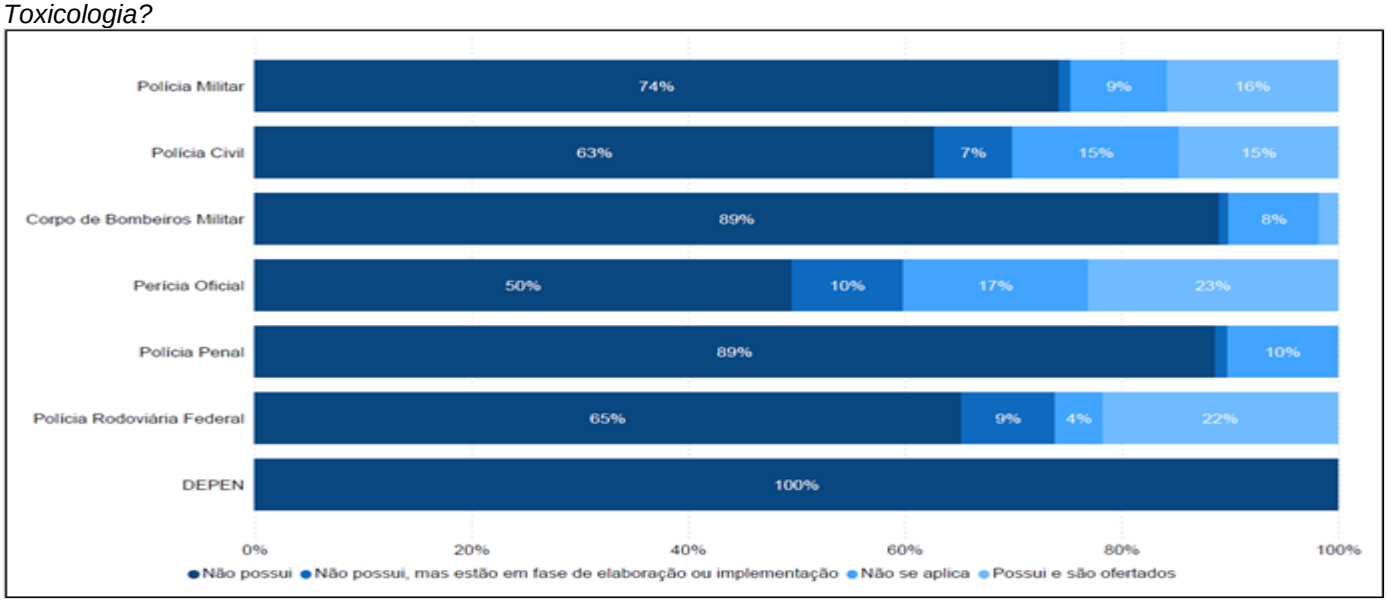


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

As instituições participantes tenderam a informar que não possuem treinamentos para o reconhecimento de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.1.4.). A Perícia Oficial foi a instituição que mais apontou ter treinamentos e que esses são ofertados (23% dos respondentes).

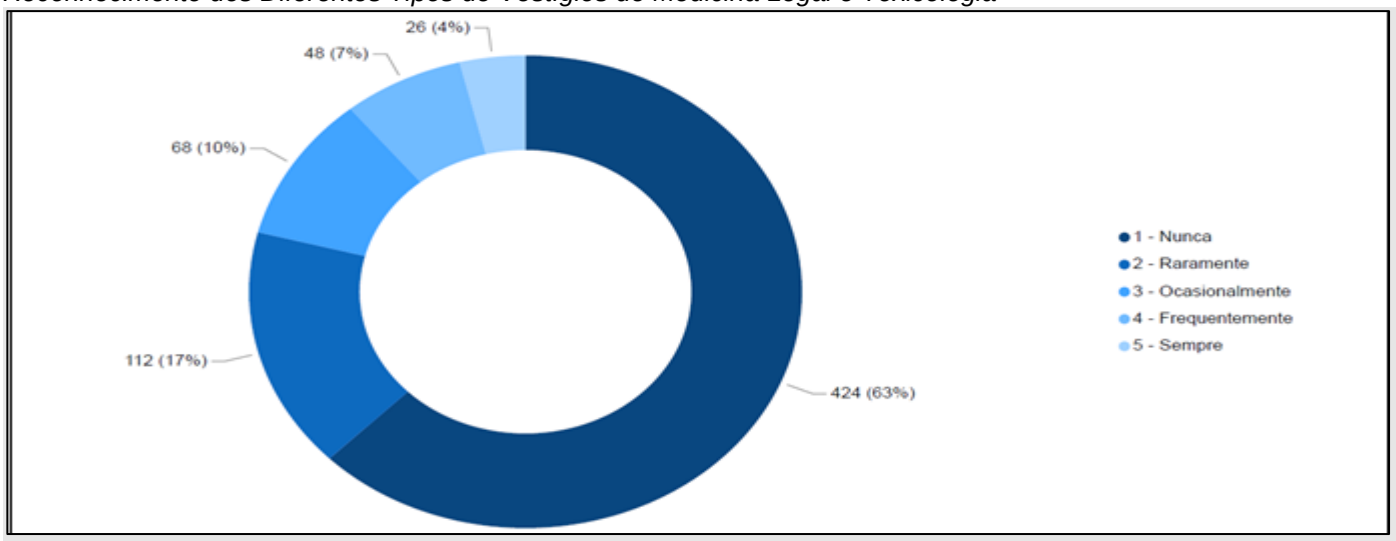
Figura 4.2.9.1. 4. Sua Unidade Possui Treinamento para Reconhecimento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

Das instituições questionadas, 63% relataram que suas unidades nunca fornecem materiais e equipamentos necessários, considerando a etapa de reconhecimento, para que esta seja corretamente seguida para vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.1.5).

Figura 4.2.9.1. 5. Com que Frequência sua Unidade Fornece Materiais e Equipamentos Necessários para o Reconhecimento dos Diferentes Tipos de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Em conformidade com a Tabela 4.2.9.1.1., as instituições participantes informaram, dentre as categorias de vestígios de medicina legal e toxicologia listadas, na grande maioria das vezes, não serem requisitadas para reconhecê-las.

Tabela 4.2.9.1. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada Para Reconhecer Cada Uma Das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Sangue Periférico	63,57%	12,24%	10,03%	9,73%	4,42%
Sangue Femoral ou de Cavidade Cardíaca	70,21%	10,91%	6,05%	7,96%	4,87%
Urina (ou lavado vesical)	71,24%	11,06%	7,08%	7,08%	3,54%
Fluido Oral	70,65%	12,24%	7,52%	6,93%	2,65%
Humor Vítreo	79,94%	10,91%	3,98%	3,69%	1,47%
Estômago com conteúdo gástrico	74,78%	9,00%	7,23%	6,34%	2,65%
Cabelo e Pelos	70,06%	14,16%	10,32%	4,28%	1,18%
Outros tecidos humanos (fígado, rins, cérebro, pulmões, bile etc.)	70,50%	11,65%	8,11%	6,64%	3,10%
Material bruto encontrado junto ao corpo	62,83%	14,01%	11,95%	8,26%	2,95%
Material bruto encontrado próximo ao corpo	62,39%	15,04%	11,36%	8,41%	2,80%
Material bruto encontrado em casos de maus tratos, presídios, e outras intoxicações suspeitas	65,93%	16,22%	9,73%	6,34%	1,77%
Instrumentos diversos, íntegros ou fragmentados, encontrados em lesões traumáticas	57,96%	16,81%	12,24%	9,44%	3,54%
Material biológico heterólogo (fluidos, vômitos, secreções)	66,81%	14,45%	9,59%	6,78%	2,36%
Resíduo de Disparo de Arma de Fogo (GSR)	58,41%	14,31%	12,83%	11,06%	3,39%
Componentes de Munição (projéteis e/ou fragmentos de camisa)	51,92%	12,68%	12,83%	16,37%	6,19%
Outro	83,04%	6,05%	2,65%	3,10%	5,16%

Fonte. Elaboração autoral.

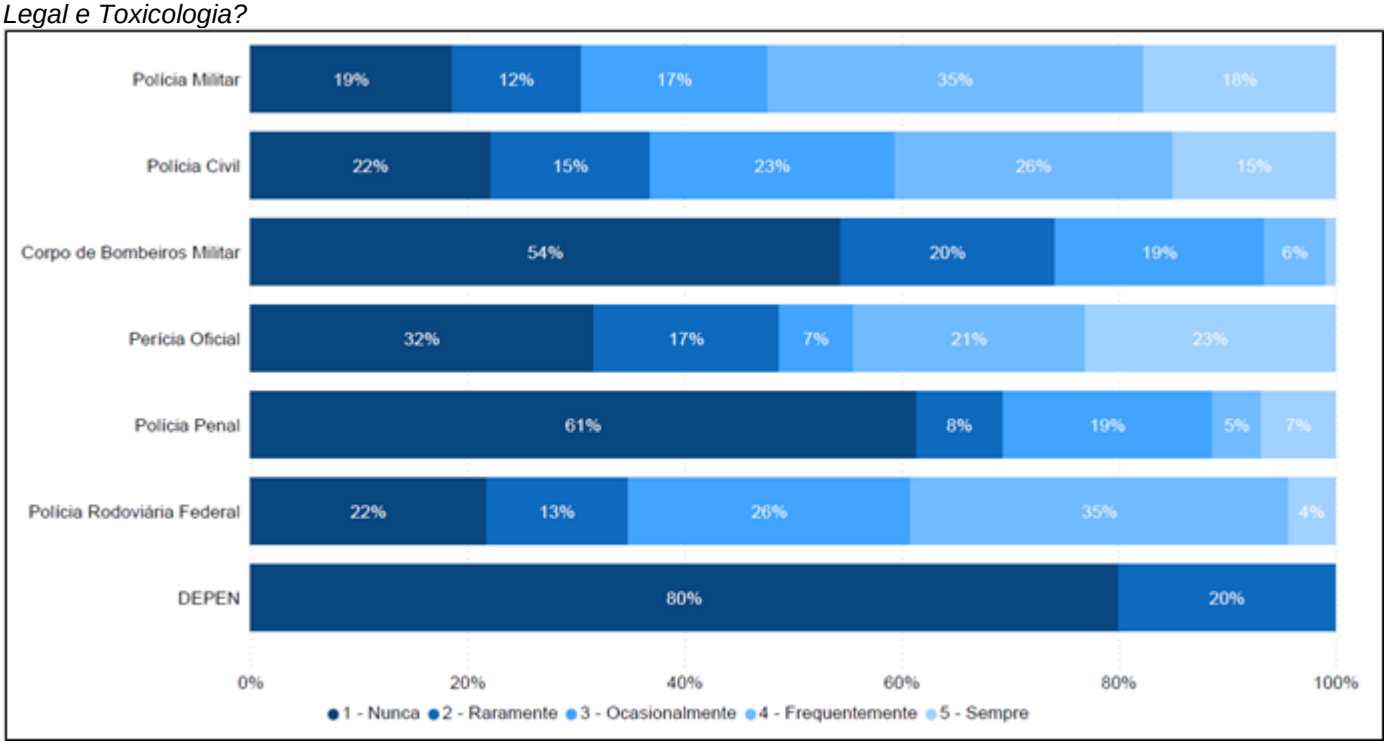
A capacidade de reconhecimento de vestígios de interesse pericial é um dos pontos cruciais para que a investigação siga os trâmites necessários, sendo condição essencial para que as demais etapas do processamento de um local de crime tenham pleno êxito. Sendo assim, é fundamental que as instituições possuam e sigam POPs, tenham em seu quadro profissionais treinados e materiais adequados para a realização das atividades envolvidas. A análise diagnóstica evidenciou carências em todos os pontos, refletindo um possível despreparo das instituições para o cumprimento dessa etapa da cadeia de custódia no que diz respeito aos vestígios de medicina legal e toxicologia.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.9.2. Isolamento

Dentre as instituições participantes, a Perícia Oficial é a instituição que reportou com maior frequência a atuação no processo de isolamento de vestígios de medicina legal e toxicologia (de acordo com a Figura 4.2.9.2.1.), seguida pela Polícia Militar e pela Polícia Civil. Em contrapartida, 80% dos respondentes do DEPEN, 61% dos respondentes da Polícia Penal e 54% do Corpo de Bombeiros Militar afirmaram que suas instituições nunca participam dessa etapa da cadeia de custódia, especificamente relacionados aos vestígios de medicina legal e toxicologia.

Figura 4.2.9.2. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Isolamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

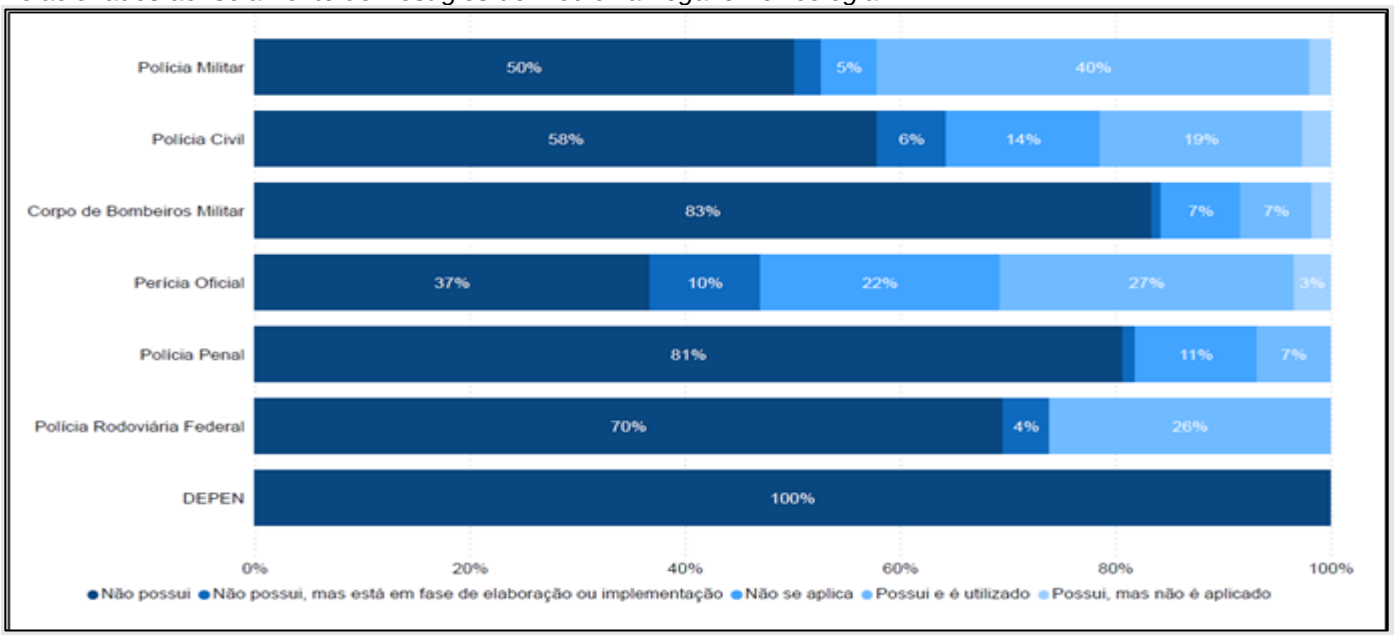


Fonte. Elaboração autoral.

A maioria das instituições declarou não possuir procedimentos operacionais padrões (POP) para o isolamento de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.2.2.), sendo que a Polícia Militar foi a instituição que mais frequentemente informou ter e usar POPs para esse fim.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

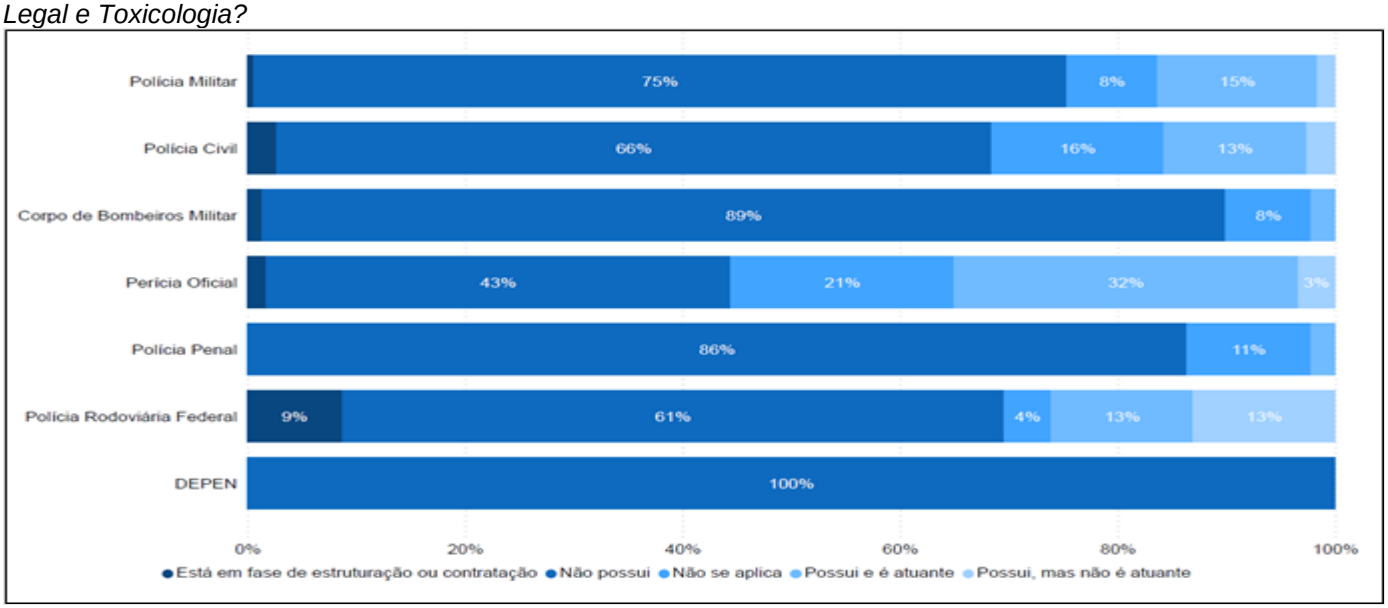
Figura 4.2.9.2. 2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Isolamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

No que diz respeito à presença de grupo ou servidor especializado para o isolamento de vestígios de medicina legal e toxicologia, os dados mostraram que a maioria das instituições não possui (Figura 4.2.9.2.3.). A Perícia Oficial reportou, com maior frequência, possuir equipes especializadas atuantes para o reconhecimento desses vestígios.

Figura 4.2.9.2. 3. Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado para Isolamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

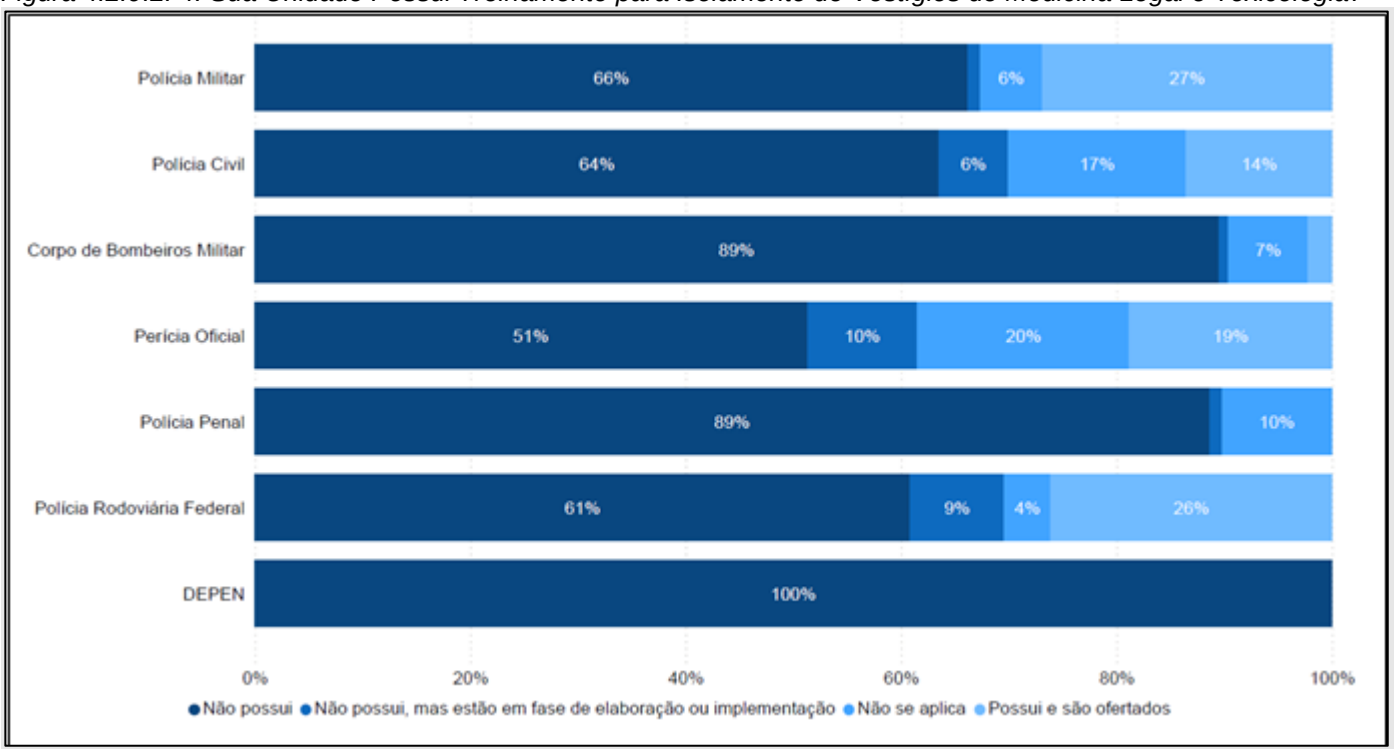


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

As instituições participantes tenderam a informar que não possuem treinamentos para o isolamento de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.2.4.). A Polícia Militar e a Polícia Rodoviária Federal foram as instituições que mais apontaram ter treinamentos e que esses são ofertados (27% e 26% dos respondentes, respectivamente).

Figura 4.2.9.2. 4. Sua Unidade Possui Treinamento para Isolamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

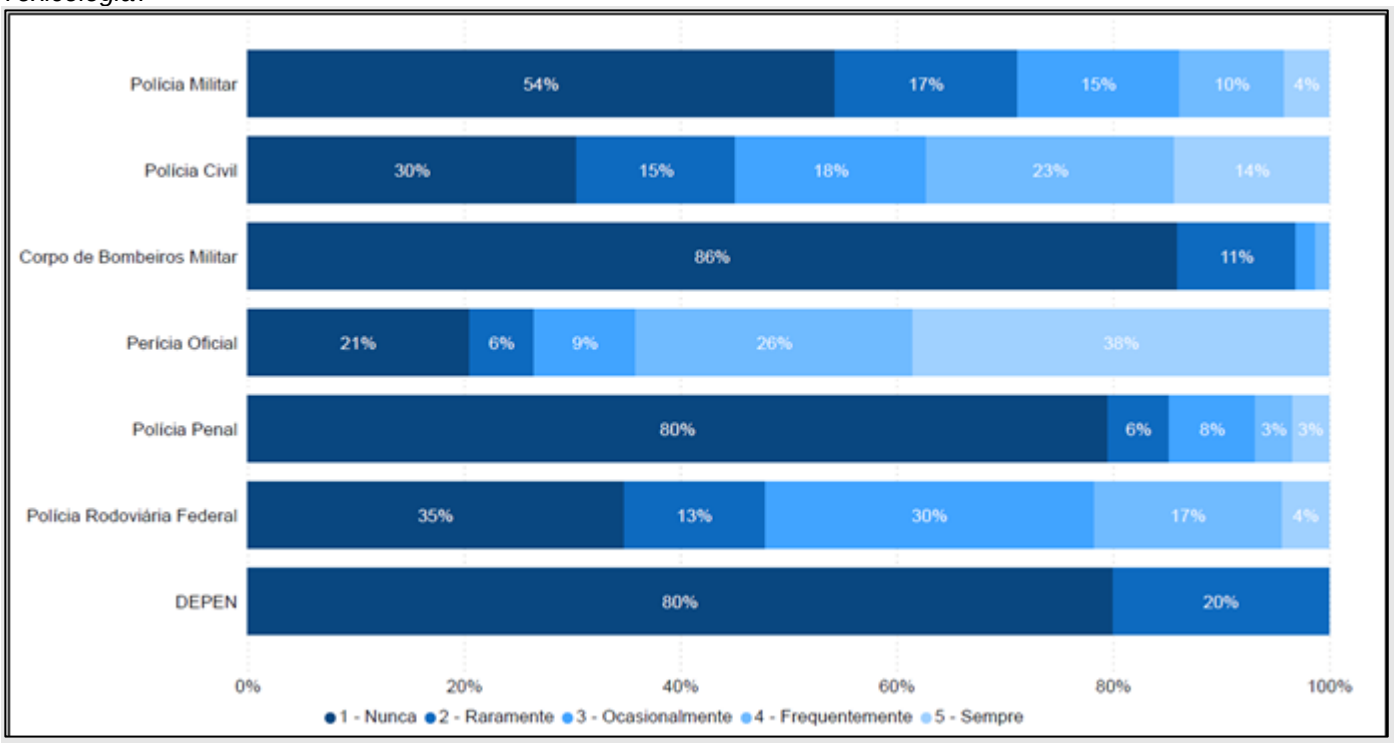
O isolamento e a preservação do local é a fase em que os agentes públicos têm a responsabilidade de preservar locais de crime e os vestígios, os quais mais tarde serão úteis para os trabalhos de apuração e persecução penal, sendo essencial que todos tenham a consciência de que as ações terão reflexo direto na evolução e nos resultados de uma perícia criminal e de uma investigação policial. Assim, considera-se fundamental o treinamento e capacitação de todos os atores envolvidos no processo, sendo eles ou não do quadro de Segurança Pública. Em análise aos resultados apresentados, é nítido um cenário de predominante carência de treinamentos e protocolos de ação para a execução das atividades envolvidas no isolamento de local envolvendo tais vestígios.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.9.3. Fixação

Dentre as instituições abaixo relacionadas, a Perícia Oficial é a instituição que reportou com maior frequência a atuação no processo de fixação de vestígios de medicina legal e toxicologia (de acordo com a Figura 4.2.9.3.1.). Já 86% do Corpo de Bombeiros Militar e 80% dos respondentes do DEPEN e da Polícia Penal afirmaram que suas instituições nunca participam dessa etapa da cadeia de custódia, especificamente relacionados aos vestígios de medicina legal e toxicologia.

Figura 4.2.9.3. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Fixação de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

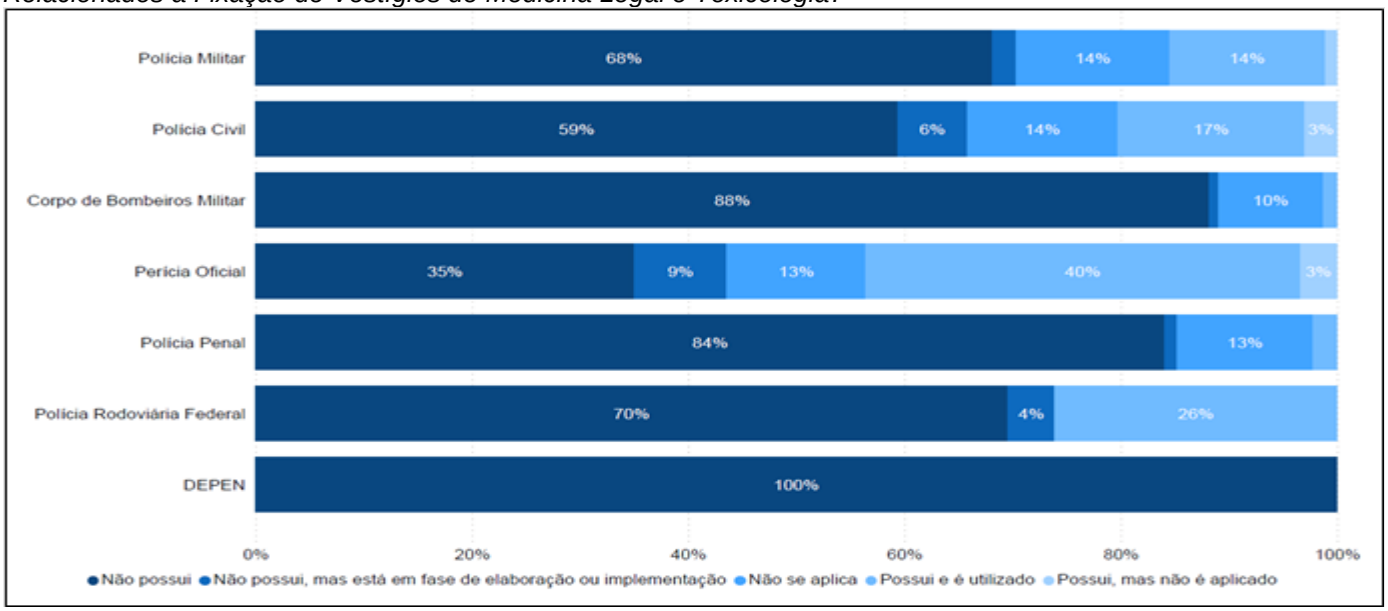


Fonte. Elaboração autoral.

A maioria das instituições declarou não possuir procedimentos operacionais padrões (POP) para a etapa de fixação de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.3.2.), sendo que a Perícia Oficial foi a instituição que mais frequentemente informou ter e usar POPs para esse fim.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

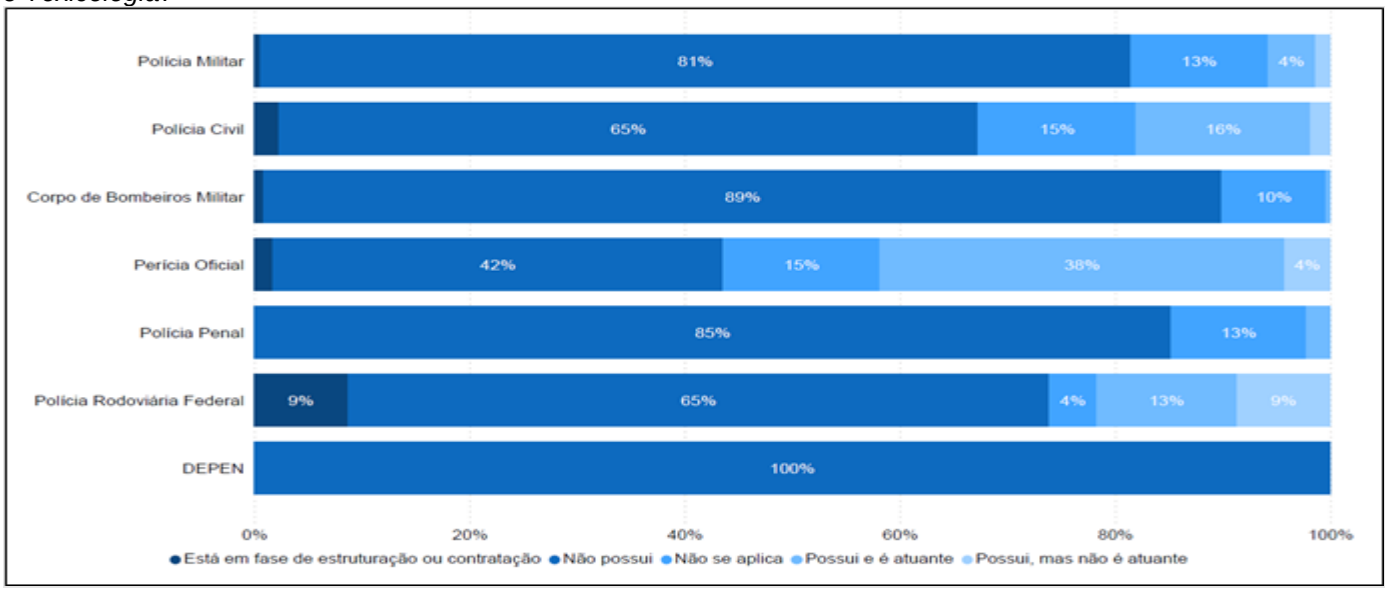
Figura 4.2.9.3. 2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados à Fixação de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

No que diz respeito à presença de grupo ou servidor especializado para a etapa de fixação de vestígios de medicina legal e toxicologia, os dados mostraram que a maioria das instituições não possui (Figura 4.2.9.3.3.). A Perícia Oficial reportou, com maior frequência, possuir equipes especializadas atuantes para a fixação desses vestígios.

Figura 4.2.9.3. 3. Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado para Fixação de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

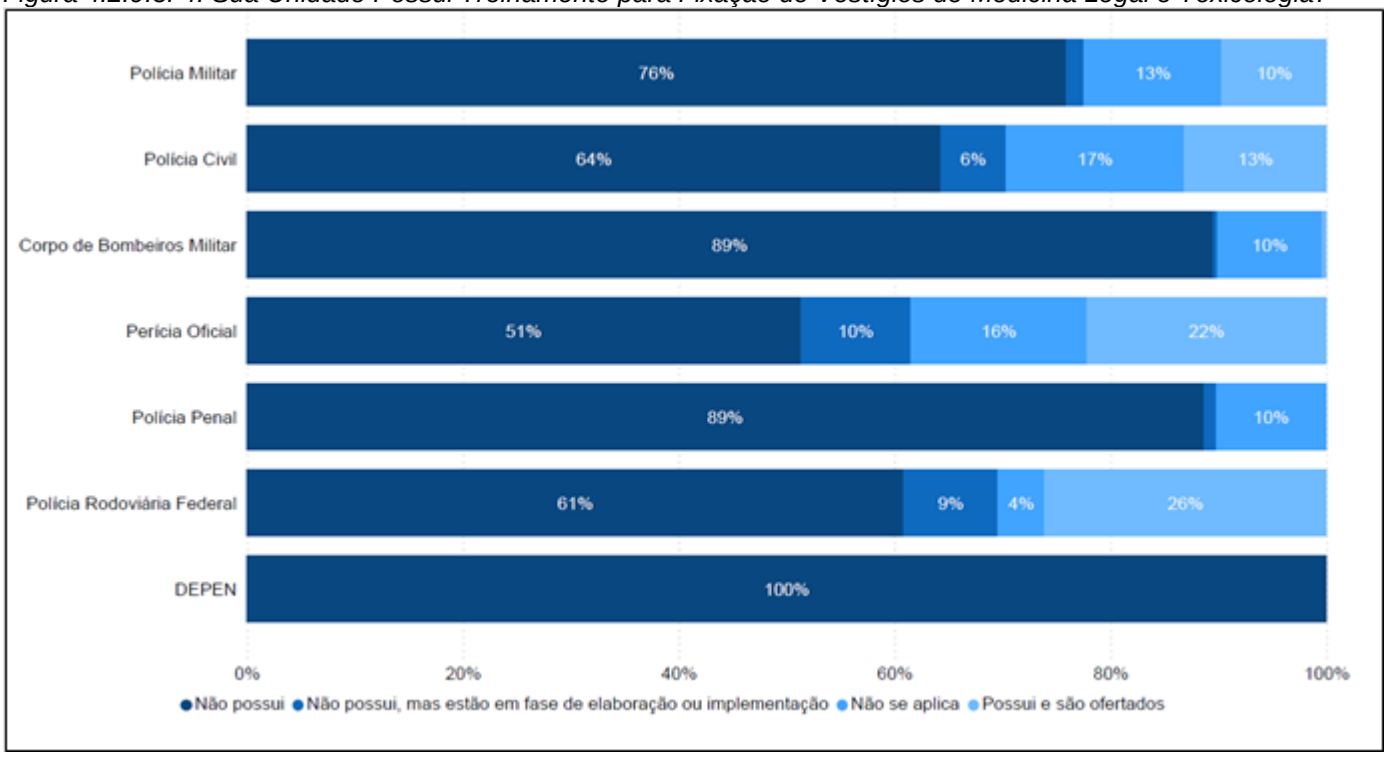


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

As instituições participantes tenderam a informar que não possuem treinamentos para a fixação de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.3.4.). A Polícia Rodoviária Federal foi a instituição que mais apontou ter treinamentos e que esses são ofertados (26% dos respondentes).

Figura 4.2.9.3. 4. Sua Unidade Possui Treinamento para Fixação de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

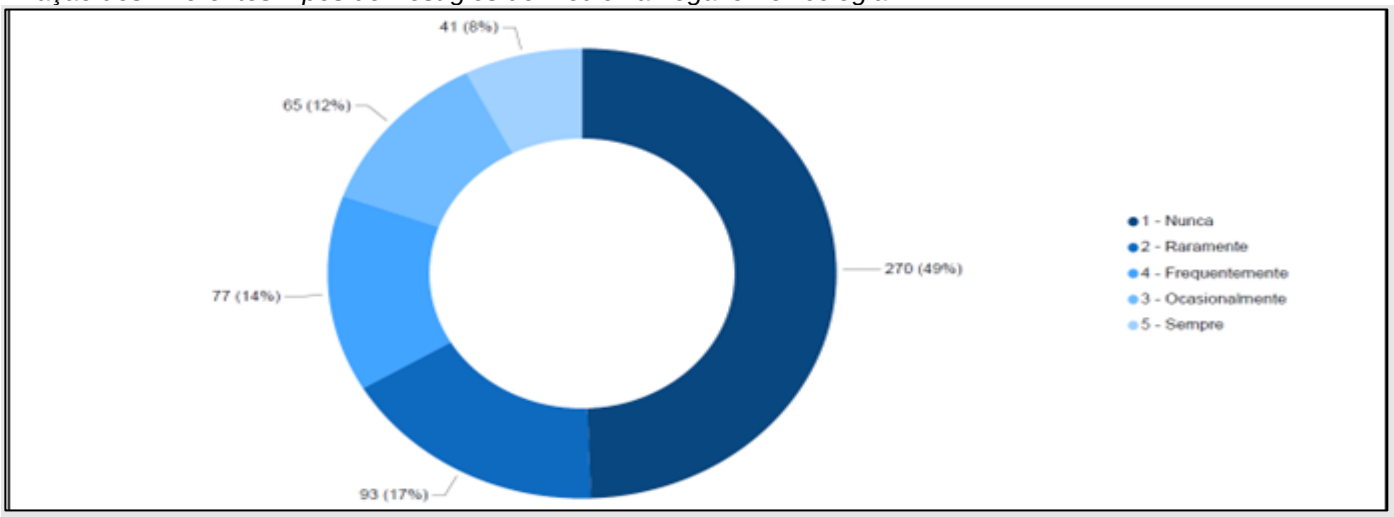


Fonte. Elaboração autoral.

Das instituições questionadas, 49% relataram que suas unidades nunca fornecem materiais e equipamentos necessários, considerando a etapa de fixação, para que esta seja corretamente seguida para vestígios de Medicina Legal e Toxicologia (Figura 4.2.9.3.5).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.9.3. 5. Com Qual Frequência a Unidade Fornece Os Materiais e Equipamentos Necessários Para a Fixação dos Diferentes Tipos de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

A Tabela 4.2.9.3.1. evidencia a frequência das solicitações para realização da etapa de fixação de cada uma das categorias, salientando o número reduzido destas requisições em praticamente todos os vestígios abaixo relacionados.

Tabela 4.2.9.3. 1. Com que Frequência a sua Unidade é Requisitada Para Realizar a Fixação de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Sangue Periférico	60,07%	10,99%	12,09%	10,62%	6,23%
Sangue Femoral ou de Cavidade Cardíaca	67,22%	10,26%	7,14%	9,34%	6,04%
Urina (ou lavado vesical)	67,77%	11,72%	7,88%	8,06%	4,58%
Fluido Oral	69,60%	11,17%	9,71%	6,23%	3,30%
Humor Vítreo	76,19%	10,81%	6,41%	4,03%	2,56%
Estômago com conteúdo gástrico	72,34%	8,79%	7,88%	7,14%	3,85%
Cabelo e Pelos	63,74%	15,75%	11,36%	6,04%	3,11%
Outros tecidos humanos (fígado, rins, cérebro, pulmões, bile etc.)	66,85%	11,17%	10,07%	7,69%	4,21%
Material bruto encontrado junto ao corpo	57,88%	15,93%	12,09%	9,34%	4,76%
Material bruto encontrado próximo ao corpo	56,59%	18,32%	11,90%	8,61%	4,58%
Material bruto encontrado em casos de maus tratos, presídios, e outras intoxicações suspeitas	61,17%	18,68%	10,62%	6,41%	3,11%
Instrumentos diversos, íntegros ou fragmentados, encontrados em lesões traumáticas	55,31%	17,58%	13,00%	9,34%	4,76%
Material biológico heterólogo (fluidos, vômitos, secreções)	63,37%	14,10%	11,72%	6,96%	3,85%
Resíduo de Disparo de Arma de Fogo (GSR)	54,21%	14,65%	15,38%	10,99%	4,76%
Componentes de Munição (projéteis e/ou fragmentos de camisa)	48,72%	13,55%	14,65%	15,38%	7,69%
Outro	80,95%	6,78%	4,58%	2,56%	5,13%

Fonte. Elaboração autoral.

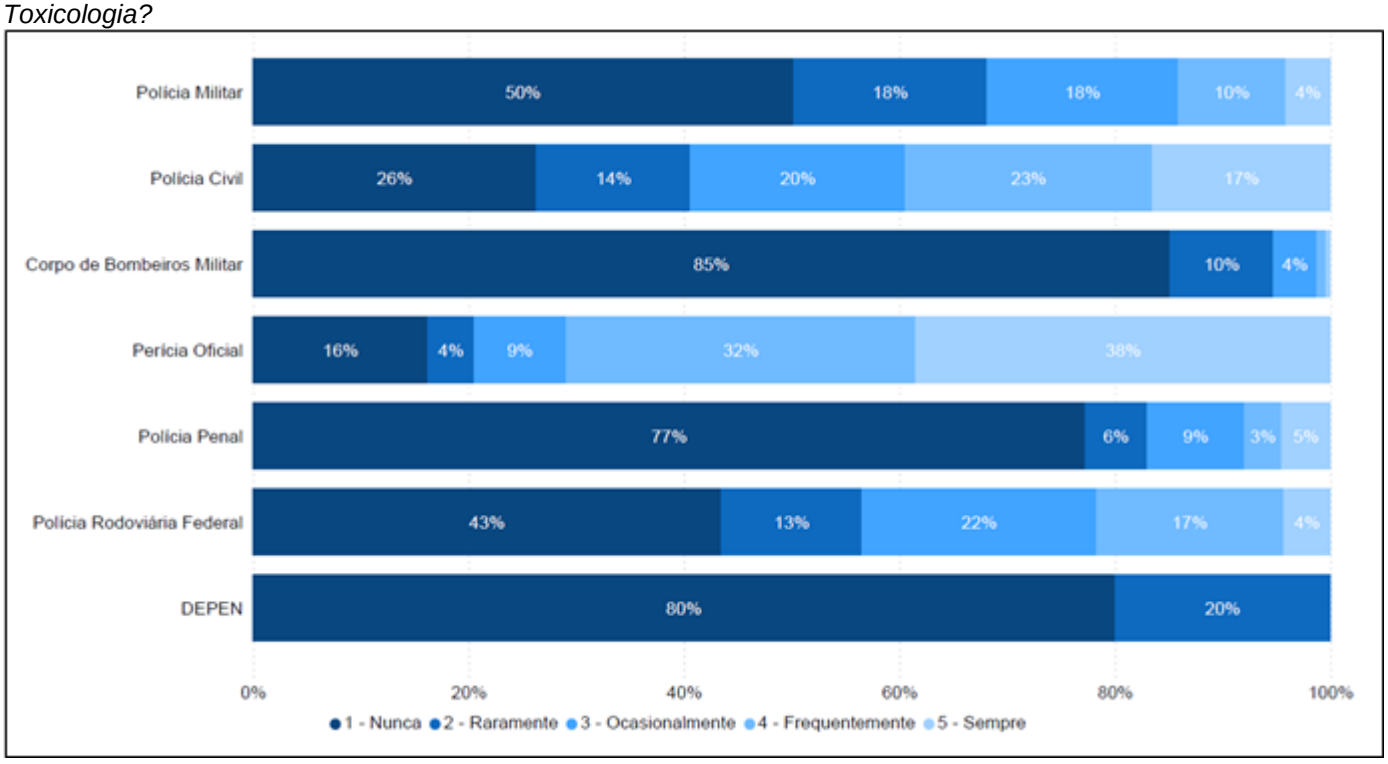
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A fixação se dá pela descrição detalhada do vestígio conforme se encontra no local de crime ou no corpo de delito, sendo fortemente recomendada a ilustração do relatório/laudo pericial por exames de imagem, como fotografias, filmagens ou croqui. Assim como nas etapas de reconhecimento e isolamento, permanece o cenário de carência de treinamentos, de protocolos de ação e de profissionais especializados na fixação dos vestígios de medicina legal e toxicologia, sinalizando para a necessidade de recursos e incentivos nessas áreas.

4.2.9.4. Coleta

Dentre as instituições de segurança pública, a Perícia Oficial é a instituição que reportou com maior frequência a atuação no processo de coleta de vestígios de medicina legal e toxicologia (de acordo com a Figura 4.2.9.4.1.), seguida pela Polícia Civil. Em contrapartida, 85% do Corpo de Bombeiros Militar, 80% dos respondentes do DEPEN e 77% dos respondentes da Polícia Penal afirmaram que suas instituições nunca participam dessa etapa da cadeia de custódia, especificamente em relação aos vestígios de medicina legal e toxicologia.

Figura 4.2.9.4. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Coleta de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

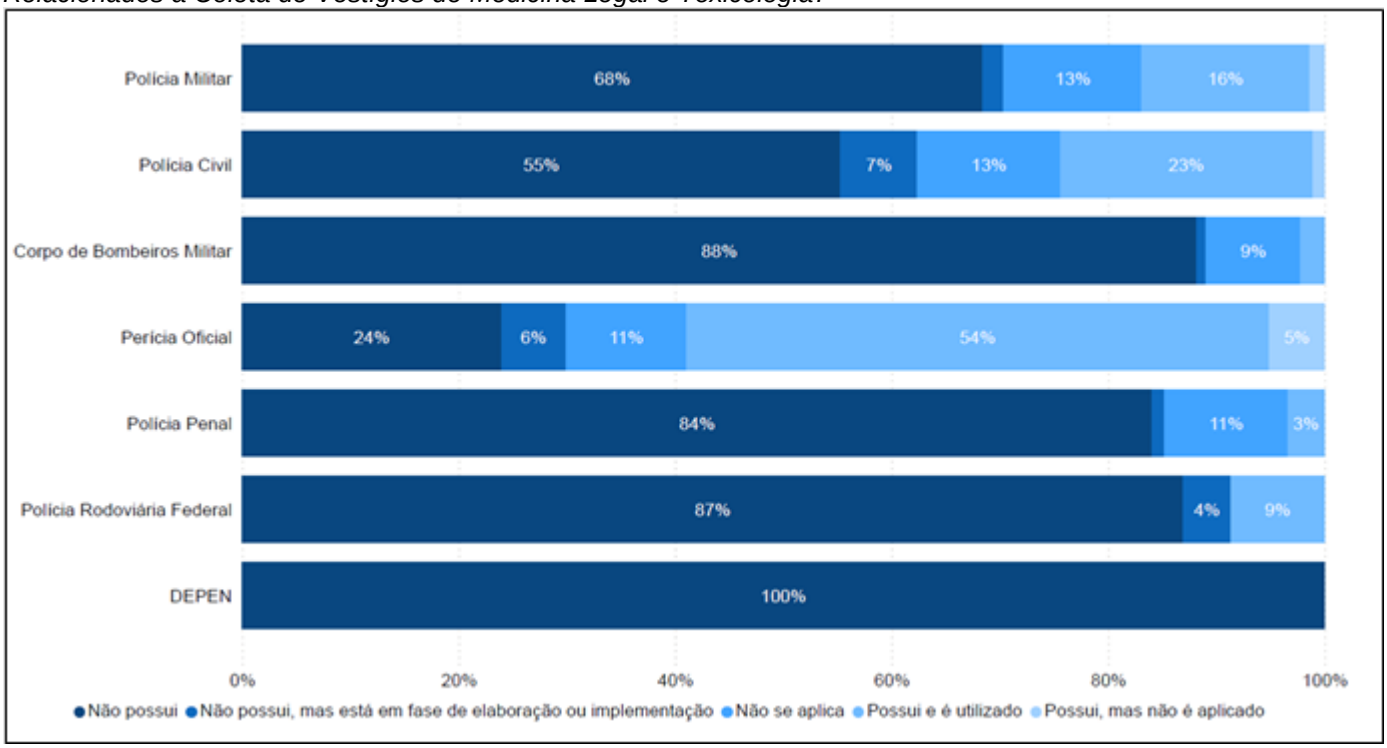


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Grande parte das instituições declarou não possuir procedimentos operacionais padrões (POP) para a etapa de coleta de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.4.2.), sendo que a Perícia Oficial foi a instituição que mais frequentemente informou ter e usar POPs para esse fim.

Figura 4.2.9.4. 2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados à Coleta de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

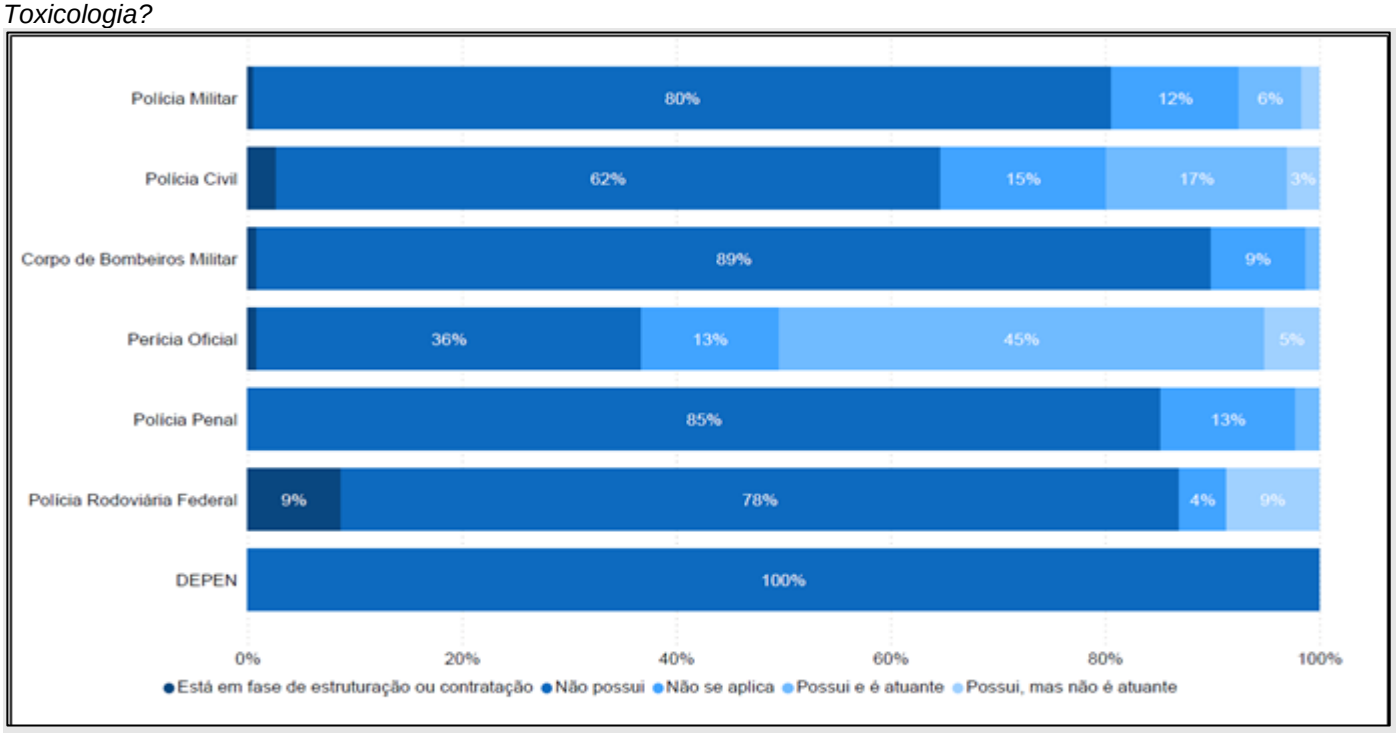


Fonte. Elaboração autoral.

No que diz respeito à presença de grupo ou servidor especializado para a coleta de vestígios de medicina legal e toxicologia, os dados mostraram que a maioria das instituições não possui (Figura 4.2.9.4.3.). A Perícia Oficial reportou, com maior frequência, possuir equipes especializadas atuantes para a coleta destes vestígios.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

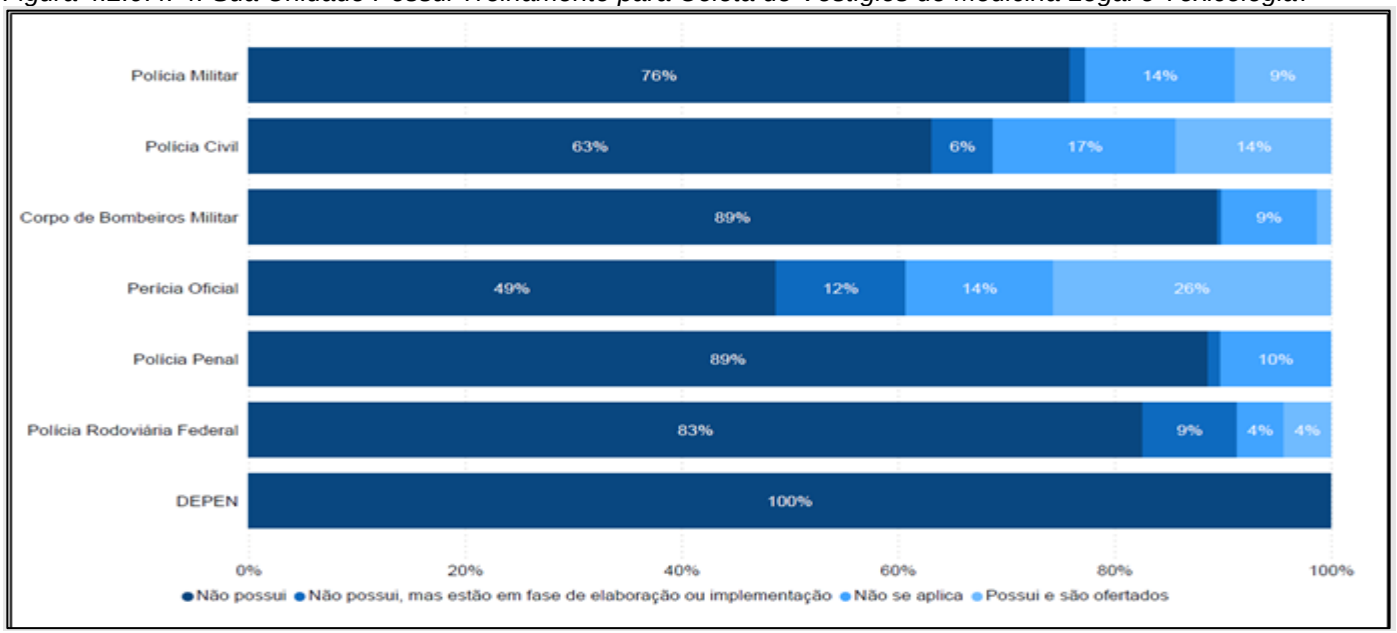
Figura 4.2.9.4. 3. Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado para Coleta de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

As instituições participantes tenderam a informar que não possuem treinamentos para a coleta de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.4.4.). A Perícia Oficial foi a instituição que mais apontou ter treinamentos e que esses são ofertados (26% dos respondentes).

Figura 4.2.9.4. 4. Sua Unidade Possui Treinamento para Coleta de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

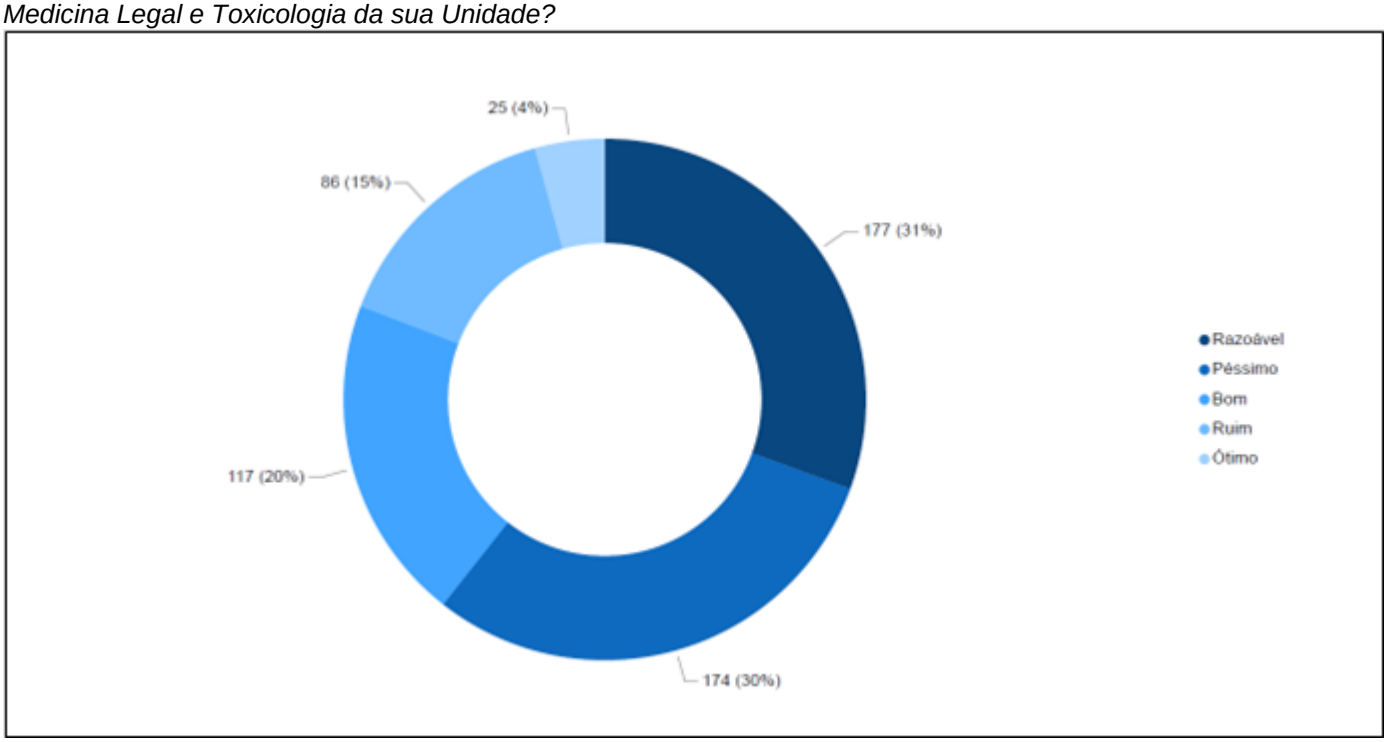


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A qualidade dos materiais e equipamentos utilizados na etapa de coleta de vestígios de medicina legal e toxicologia é classificada em sua maioria como péssima a razoável (Figura 4.2.9.4.5.).

Figura 4.2.9.4. 5. Como Você Avalia a Qualidade dos Materiais e Equipamentos para Coleta de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia da sua Unidade?



Fonte. Elaboração autoral.

A Tabela 4.2.9.4.1. evidencia a distribuição de materiais e equipamentos de proteção individual para os servidores envolvidos no recolhimento de cadáver e processamento de vestígios de medicina legal e toxicologia, sendo possível evidenciar a carência de materiais e equipamentos considerados básicos em grande volume nas instituições.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.9.4. 1. Sua Unidade Possui Materiais e Equipamentos de Proteção Individual Para os Servidores Envolvidos no Recolhimento de Cadáver e Processamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

	Não possui	Está em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
Botas impermeáveis ou sapatilhas descartáveis (propés)	71,53%	1,47%	0,59%	8,26%	18,14%
Colete balístico	25,96%	1,03%	2,36%	10,77%	59,88%
Luvas de procedimentos descartáveis (látex, vinílicas ou nitrílicas)	27,14%	0,74%	1,18%	15,78%	55,16%
Macacão de proteção, aventais descartáveis ou similares	68,14%	1,77%	0,59%	9,88%	19,62%
Máscaras com elementos filtrantes contra gases (preferencialmente) ou máscaras cirúrgicas ou N95 descartáveis	59,73%	1,62%	1,18%	12,98%	24,48%
Óculos de proteção	61,95%	1,33%	1,33%	9,88%	25,52%
Toucas descartáveis	70,50%	0,88%	0,74%	5,60%	22,27%
Luvas de raspa e luvas de borracha para eletricista	77,29%	1,03%	0,74%	6,93%	14,01%
Capacete	75,52%	1,18%	0,88%	7,52%	14,90%
Outros	89,53%	0,74%	4,28%	1,62%	3,83%

Fonte. Elaboração autoral.

Já a Tabela 4.2.9.4.2. evidencia a baixa frequência em que as unidades são requisitadas para fazer a coleta de cada uma das categorias relacionadas.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.9.4. 2. Com Que Frequência a Sua Unidade é Requisitada Para Fazer a Coleta de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Sangue Periférico	64,94%	11,40%	7,94%	8,98%	6,74%
Sangue Femoral ou de Cavidade Cardíaca	71,33%	7,94%	6,39%	7,94%	6,39%
Urina (ou lavado vesical)	69,43%	10,88%	7,08%	6,91%	5,70%
Fluido Oral	70,47%	10,71%	10,19%	5,35%	3,28%
Humor Vítreo	78,76%	10,71%	5,18%	2,59%	2,76%
Estômago com conteúdo gástrico	72,54%	8,81%	8,29%	6,04%	4,32%
Cabelo e Pelos	67,18%	16,06%	10,71%	3,63%	2,42%
Outros tecidos humanos (fígado, rins, cérebro, pulmões, bile etc.)	70,64%	8,98%	9,50%	6,39%	4,49%
Material bruto encontrado junto ao corpo	59,76%	16,06%	12,44%	6,74%	5,01%
Material bruto encontrado próximo ao corpo	60,28%	17,44%	11,40%	6,22%	4,66%
Material bruto encontrado em casos de maus tratos, presídios, e outras intoxicações suspeitas	63,90%	17,96%	9,33%	5,53%	3,28%
Instrumentos diversos, íntegros ou fragmentados, encontrados em lesões traumáticas	59,76%	15,37%	11,74%	7,94%	5,18%
Material biológico heterólogo (fluidos, vômitos, secreções)	69,78%	12,95%	9,50%	4,15%	3,63%
Resíduo de Disparo de Arma de Fogo (GSR)	58,89%	16,41%	11,57%	9,33%	3,80%
Componentes de Munição (projéteis e/ou fragmentos de camisa)	49,57%	12,95%	13,82%	15,89%	7,77%
Outro	85,32%	3,80%	3,63%	1,55%	5,70%

Fonte. Elaboração autoral.

Em sua grande maioria, instrução/manual escrita e detalhada sobre técnicas de amostragem de vestígios de medicina legal e toxicologia para fins de análise e contraprova a ser adotado pelos responsáveis da área é inexistente nos vestígios relacionados na Tabela 4.2.9.4.3.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.9.4. 3. Há na sua Unidade Alguma Instrução/Manual Escrita e Detalhada Sobre Técnicas de Amostragem de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia Para Fins e Análise e Contraprova a Ser Adotado Pelos Responsáveis da Área?

	Não existe	Sim, existe, mas não é compreensível	Sim, existe e é detalhada e compreensível
Sangue Periférico	83,94%	1,90%	14,16%
Sangue Femoral ou de Cavidade Cardíaca	84,80%	1,55%	13,64%
Urina (ou lavado vesical)	84,46%	1,73%	13,82%
Fluido Oral	84,80%	1,73%	13,47%
Humor Vítreo	89,46%	1,04%	9,50%
Estômago com conteúdo gástrico	84,63%	1,38%	13,99%
Cabelo e Pelos	86,01%	2,42%	11,57%
Outros tecidos humanos (fígado, rins, cérebro, pulmões, bile etc.)	84,80%	1,90%	13,30%
Material bruto encontrado junto ao corpo	86,70%	1,90%	11,40%
Material bruto encontrado próximo ao corpo	86,01%	2,25%	11,74%
Material bruto encontrado em casos de maus tratos, presídios, e outras intoxicações suspeitas	86,87%	2,07%	11,05%
Instrumentos diversos, íntegros ou fragmentados, encontrados em lesões traumáticas	86,53%	2,25%	11,23%
Material biológico heterólogo (fluidos, vômitos, secreções)	87,22%	1,90%	10,88%
Resíduo de Disparo de Arma de Fogo (GSR)	84,28%	3,28%	12,44%
Componentes de Munição (projéteis e/ou fragmentos de camisa)	82,21%	3,28%	14,51%
Outro	91,54%	1,21%	7,25%

Fonte. Elaboração autoral.

Procedimentos de amostragem de vestígios de medicina legal e toxicologia para fins de análise e contraprova a ser adotado pelos responsáveis da área estão presentes ainda em um número baixo, conforme evidenciado na Tabela 4.2.9.4.4.

Tabela 4.2.9.4. 4. O Procedimento de Amostragem de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia para Fins de Análise e Contraprova a Ser Adotado Pelos Responsáveis da Área:

	Nunca é adotado	É adotado em situações excepcionais	É adotado de maneira rotineira
Sangue Periférico	68,01%	10,22%	21,77%
Sangue Femoral ou de Cavidade Cardíaca	69,38%	10,30%	20,33%
Urina (ou lavado vesical)	69,57%	9,51%	20,92%
Fluido Oral	69,75%	10,08%	20,16%
Humor Vítreo	76,50%	9,56%	13,93%
Estômago com conteúdo gástrico	69,65%	10,30%	20,05%
Cabelo e Pelos	71,39%	13,35%	15,26%
Outros tecidos humanos (fígado, rins, cérebro, pulmões, bile etc.)	69,46%	11,62%	18,92%
Material bruto encontrado junto ao corpo	69,38%	14,36%	16,26%
Material bruto encontrado próximo ao corpo	68,92%	15,68%	15,41%
Material bruto encontrado em casos de maus tratos, presídios, e outras intoxicações suspeitas	69,46%	15,95%	14,59%
Instrumentos diversos, íntegros ou fragmentados, encontrados em lesões traumáticas	68,83%	15,72%	15,45%
Material biológico heterólogo (fluidos, vômitos, secreções)	71,00%	13,55%	15,45%
Resíduo de Disparo de Arma de Fogo (GSR)	66,22%	15,95%	17,84%
Componentes de Munição (projéteis e/ou fragmentos de camisa)	62,20%	16,09%	21,72%
Outro	80,61%	7,48%	11,91%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

No que diz respeito a existência de materiais para a coleta de vestígios de medicina legal e toxicologia, a grande maioria das instituições relata não possuir, sendo ainda um número considerável dos itens que estão disponíveis, mas não em quantidade suficiente, conforme pode ser observado na Tabela 4.2.9.4.5.

Tabela 4.2.9.4. 5. Sua Unidade Possui Materiais Para a Coleta de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?:

	Não possui	Está em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
Suabe (swab)	69,08%	1,55%	0,52%	5,01%	23,83%
Pinças descontaminadas	81,00%	1,90%	0,35%	6,91%	9,84%
Seringas e agulhas descartáveis	73,23%	1,38%	1,04%	6,22%	18,13%
Saco mortuário	73,58%	1,55%	1,21%	5,70%	17,96%
Coletor universal	73,92%	1,21%	0,52%	5,01%	19,34%
Lâminas	72,19%	1,21%	0,52%	7,25%	18,83%
Stubs	83,07%	2,25%	0,17%	5,35%	9,15%
Recipientes plásticos	64,42%	1,90%	0,69%	10,54%	22,45%
Tubos para coleta de sangue	72,54%	1,21%	0,69%	5,53%	20,03%
Outro	91,02%	1,21%	1,73%	2,25%	3,80%

Fonte. Elaboração autoral.

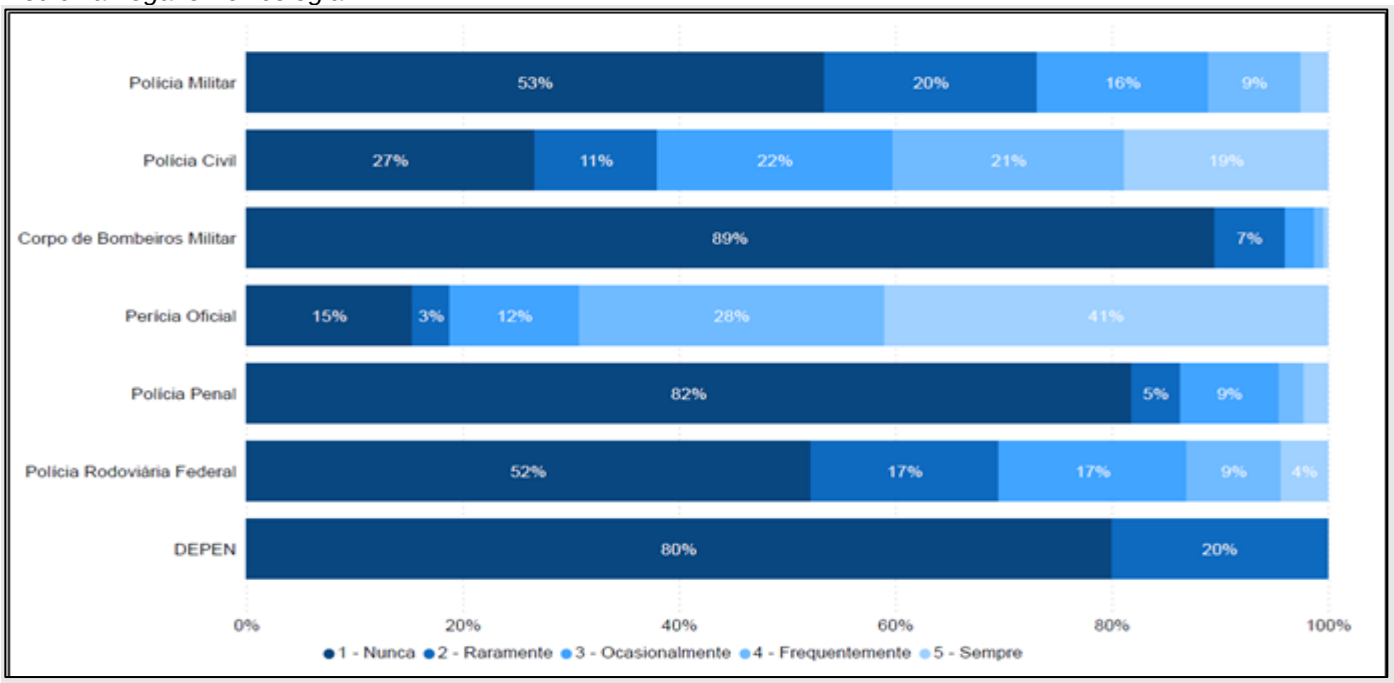
Assim como as demais, a realização da etapa de coleta de forma inadequada compromete a preservação do vestígio e a análise pericial. A ausência de protocolos de ação, de treinamentos específicos e de profissionais especializados em coleta dos vestígios de medicina legal e toxicologia a reforça a necessidade de observância dos pontos acima relacionados. Além disso, o uso de equipamentos de segurança é fundamental para garantir a proteção da equipe e para reduzir a possibilidade de contaminação dos materiais coletado, sendo recomendada atenção a esse ponto.

4.2.9.5. Acondicionamento

Dentre as instituições participantes, a Perícia Oficial é a instituição que reportou com maior frequência a atuação no processo de acondicionamento de vestígios de medicina legal e toxicologia (de acordo com a Figura 4.2.9.5.1.). Em contrapartida, 80% dos respondentes do DEPEN, 82% dos respondentes da Polícia Penal e 89% do Corpo de Bombeiros Militar afirmaram que suas instituições nunca participam dessa etapa da cadeia de custódia, no que diz respeito aos vestígios de medicina legal e toxicologia.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

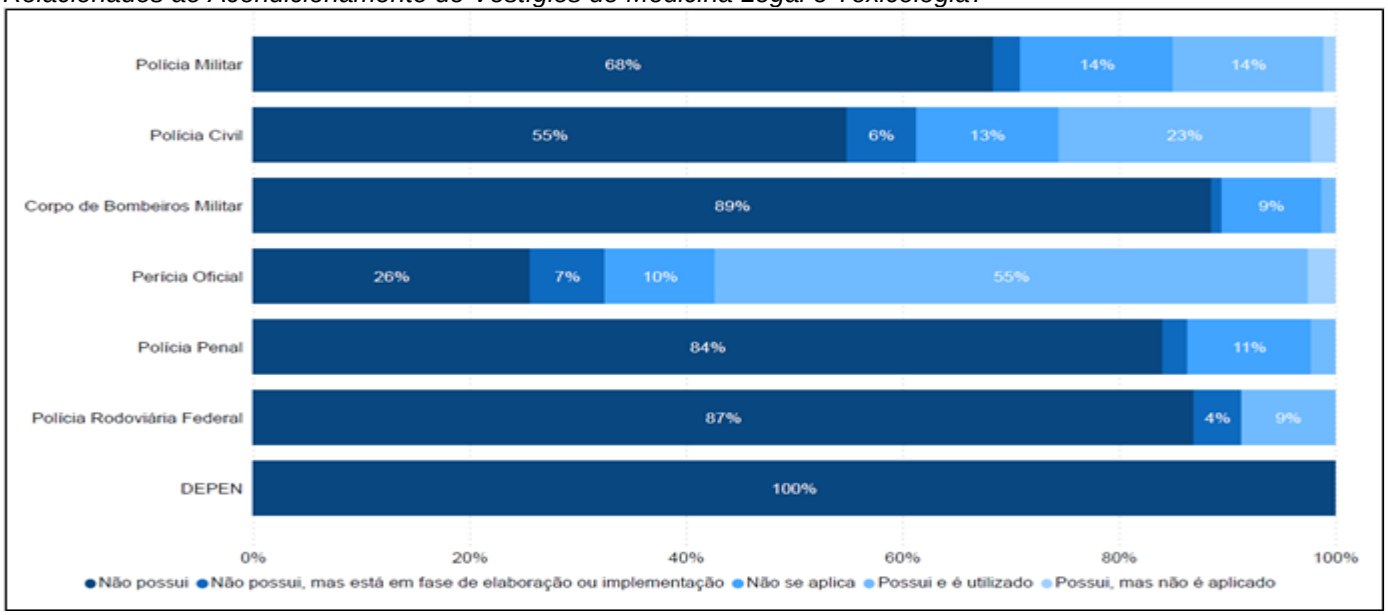
Figura 4.2.9.5. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Acondicionamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

A maioria das instituições declarou não possuir procedimentos operacionais padrões (POP) para o acondicionamento de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.5.2.), sendo que a Perícia Oficial foi a instituição que mais frequentemente informou ter e usar POPs para esse fim.

Figura 4.2.9.5. 2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Acondicionamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

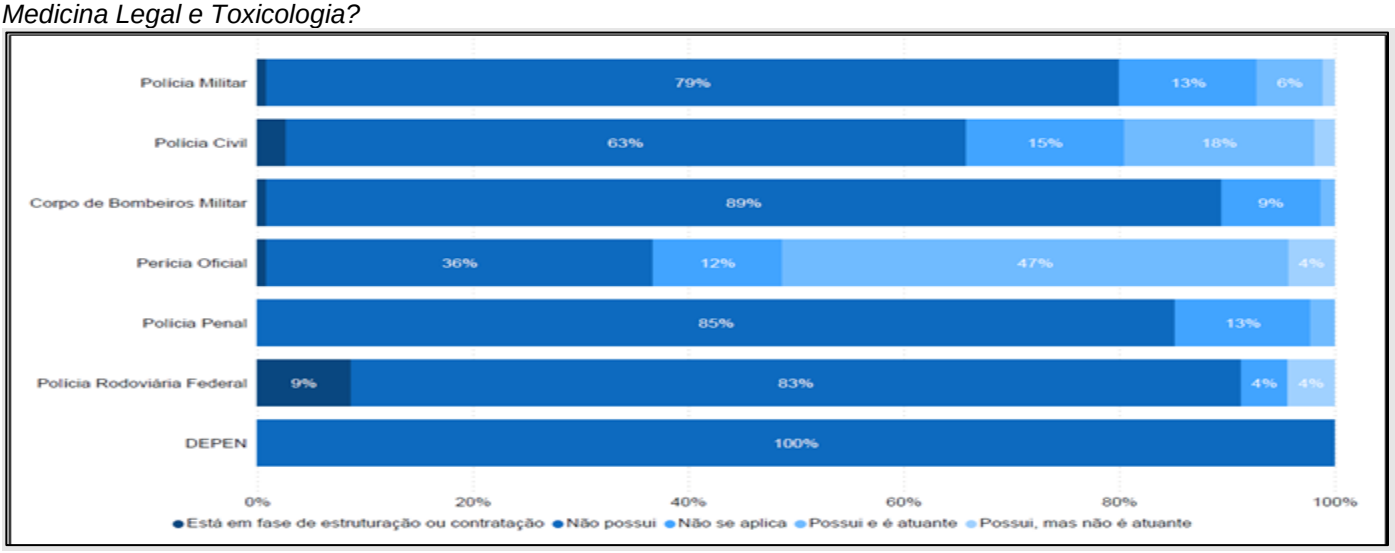


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

No que diz respeito à presença de grupo ou servidor especializado para o acondicionamento de vestígios de medicina legal e toxicologia, os dados mostraram que a maioria das instituições não possui (Figura 4.2.9.5.3.). A Perícia Oficial reportou, com maior frequência, possuir equipes especializadas atuantes para o reconhecimento desses vestígios.

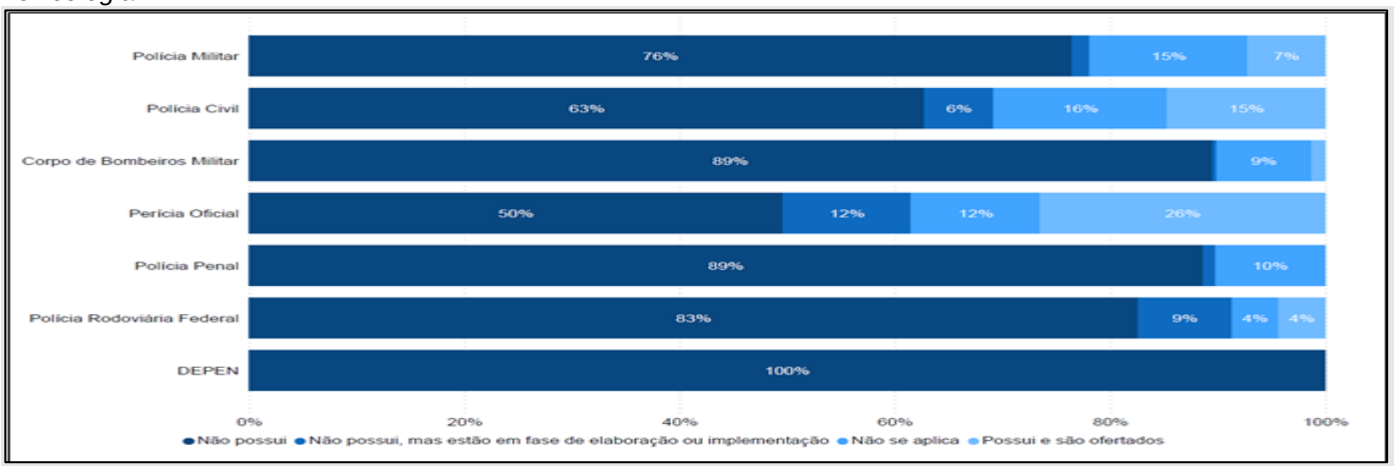
Figura 4.2.9.5. 3. Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado para Acondicionamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

As instituições participantes tenderam a informar que não possuem treinamentos para o acondicionamento de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.5.4.). A Perícia Oficial foi a instituição que mais apontou ter treinamentos e que esses são ofertados (26% dos respondentes).

Figura 4.2.9.5. 4. Sua Unidade Possui Treinamento para Acondicionamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

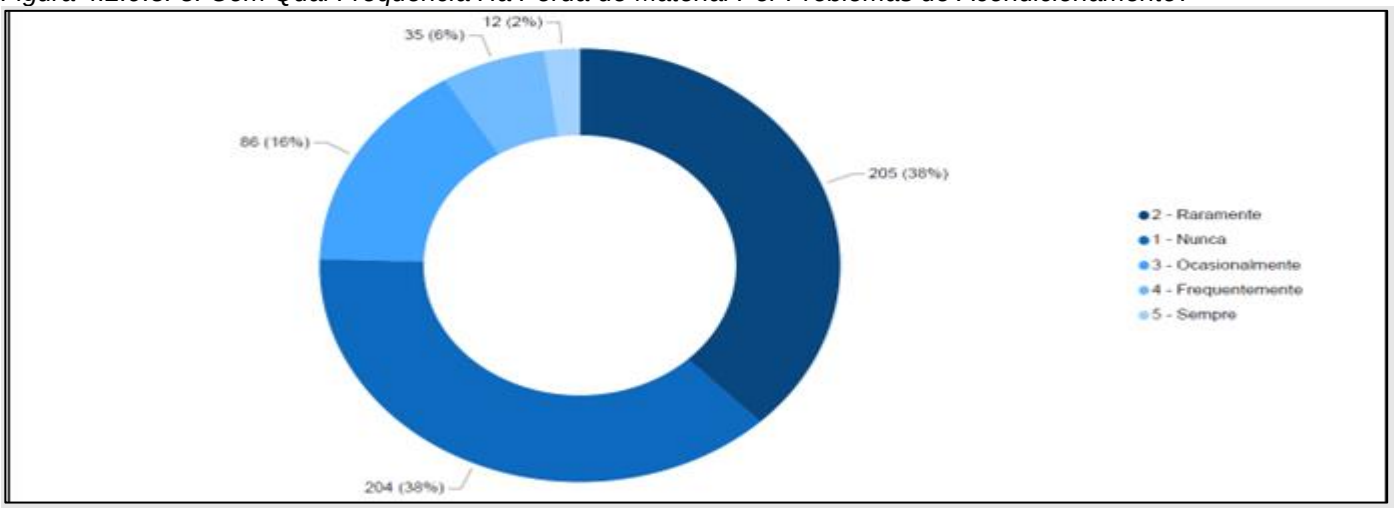


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Conforme as instituições participantes, é raro ou nunca acontece, em sua maioria, perda de material por problemas de acondicionamento, fato observado na Figura 4.2.9.5.5.

Figura 4.2.9.5. 5. Com Qual Frequência Há Perda de Material Por Problemas de Acondicionamento?



Fonte. Elaboração autoral.

A frequência em que as unidades são requisitadas para fazer o acondicionamento de cada uma das categorias estão listadas na Tabela 4.2.9.5.1., sendo baixo o número de requisições em todas as categorias.

Tabela 4.2.9.5. 1. Com Que Frequência a Sua Unidade é Requisitada Para Fazer o Acondicionamento de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Sangue Periférico	67,16%	9,78%	5,54%	9,41%	8,12%
Sangue Femoral ou de Cavidade Cardíaca	71,03%	7,38%	5,35%	8,30%	7,93%
Urina (ou lavado vesical)	68,82%	9,96%	5,17%	8,86%	7,20%
Fluido Oral	70,30%	10,52%	7,93%	6,46%	4,80%
Humor Vítreo	78,97%	10,33%	3,32%	3,69%	3,69%
Estômago com conteúdo gástrico	71,03%	8,67%	6,46%	8,12%	5,72%
Cabelo e Pelos	66,97%	15,31%	9,23%	4,80%	3,69%
Outros tecidos humanos (fígado, rins, cérebro, pulmões, bile etc.)	70,48%	8,67%	7,56%	7,38%	5,90%
Material bruto encontrado junto ao corpo	62,92%	14,58%	10,52%	8,30%	3,69%
Material bruto encontrado próximo ao corpo	62,92%	14,21%	10,89%	8,30%	3,69%
Material bruto encontrado em casos de maus tratos, presídios, e outras intoxicações suspeitas	65,50%	15,31%	9,23%	6,64%	3,32%
Instrumentos diversos, íntegros ou fragmentados, encontrados em lesões traumáticas	61,07%	13,10%	11,62%	9,96%	4,24%
Material biológico heterólogo (fluidos, vômitos, secreções)	71,96%	11,81%	7,38%	5,54%	3,32%
Resíduo de Disparo de Arma de Fogo (GSR)	59,96%	14,39%	10,52%	10,89%	4,24%
Componentes de Munição (projéteis e/ou fragmentos de camisa)	48,15%	14,76%	13,28%	16,42%	7,38%
Outro	85,24%	5,17%	2,40%	3,32%	3,87%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Das instituições que participaram da pesquisa, todas apontam possuir em quantidade suficiente material específico para garantir a inviolabilidade e idoneidade de vestígios de medicina legal e toxicologia; porém, em um número ainda baixo, conforme evidenciado na Tabela 4.2.9.5.2.

Tabela 4.2.9.5. 2. Sua Unidade Possui Material Específico Para Garantir a Inviolabilidade e Idoneidade de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

	Não possui	Está em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui, em quantidade suficiente
Embalagens plásticas em tamanhos diversos	50,92%	4,98%	0,00%	15,31%	28,78%
Saco mortuário	71,96%	1,85%	0,55%	7,38%	18,27%
Etiqueta impermeável	80,07%	4,61%	0,18%	4,98%	10,15%
Lacres	56,09%	4,98%	0,37%	10,89%	27,68%
Recipientes/frascos herméticos	75,83%	3,69%	0,00%	7,56%	12,92%
Fixador (formol)	76,75%	2,21%	0,00%	6,64%	14,39%
Lâminas e tubetes plásticos	72,88%	2,58%	0,00%	7,56%	16,97%
Envelopes de papel	54,06%	3,14%	0,37%	13,47%	28,97%
Tubos de coleta	71,40%	2,40%	0,00%	6,09%	20,11%
Embalagem tipo lacre	61,81%	4,61%	0,00%	10,89%	22,69%
Porta swabs	77,86%	2,58%	0,18%	5,72%	13,65%

Fonte. Elaboração autoral.

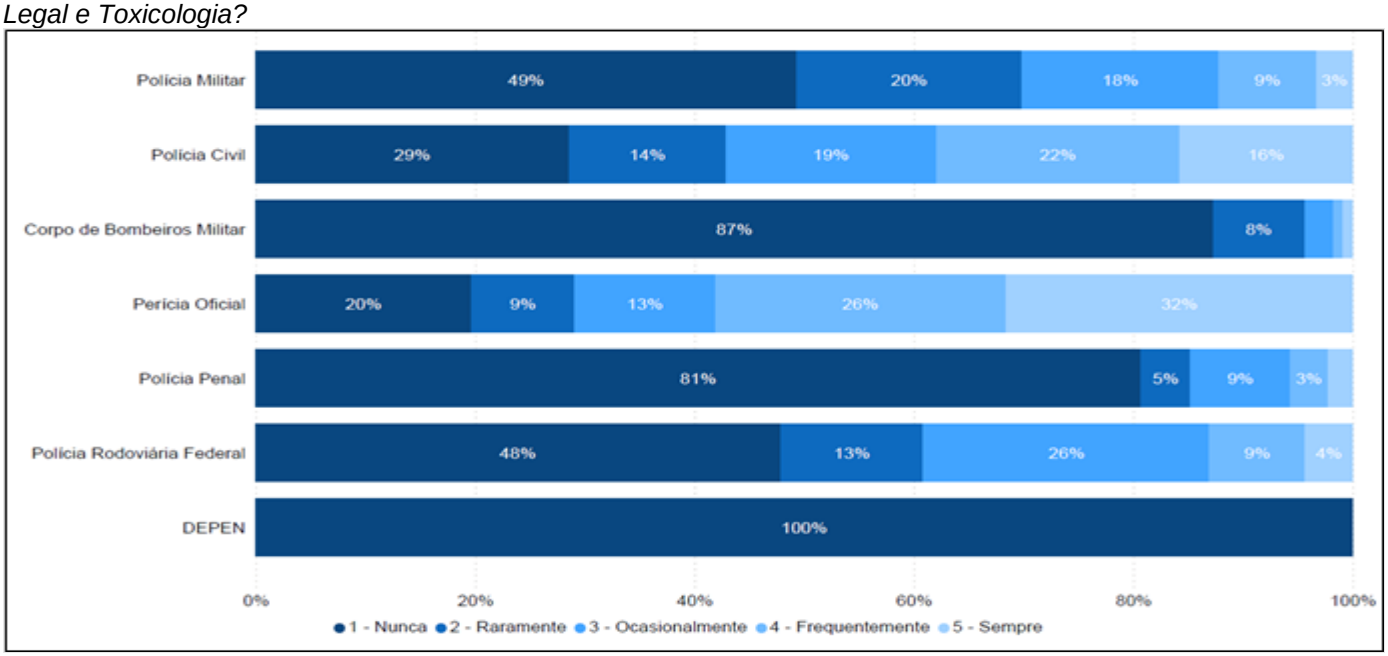
Nesta etapa, cada vestígio deve ser acondicionado de forma individual, em recipiente adequado, de acordo com as suas características físicas, químicas e biológicas, sendo necessário, além de formação e protocolos, a disponibilidade de materiais adequados. O cenário visualizado nesta análise evidencia carência de protocolos de ação, treinamentos e profissionais especializados em acondicionamento de vestígios, bem como embalagens e lacres específicos para garantir a inviolabilidade dos vestígios de medicina legal e toxicologia.

4.2.9.6. Transporte

Dentre as instituições participantes, a Perícia Oficial é a instituição que reportou com maior frequência a atuação na etapa de transporte de vestígios de medicina legal e toxicologia (de acordo com a Figura 4.2.9.6.1.), seguida pela Polícia Civil e pela Polícia Rodoviária Federal. Em contrapartida, 100% dos respondentes do DEPEN afirmaram nunca participar dessa etapa da cadeia de custódia, especificamente em relação aos vestígios de medicina legal e toxicologia.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

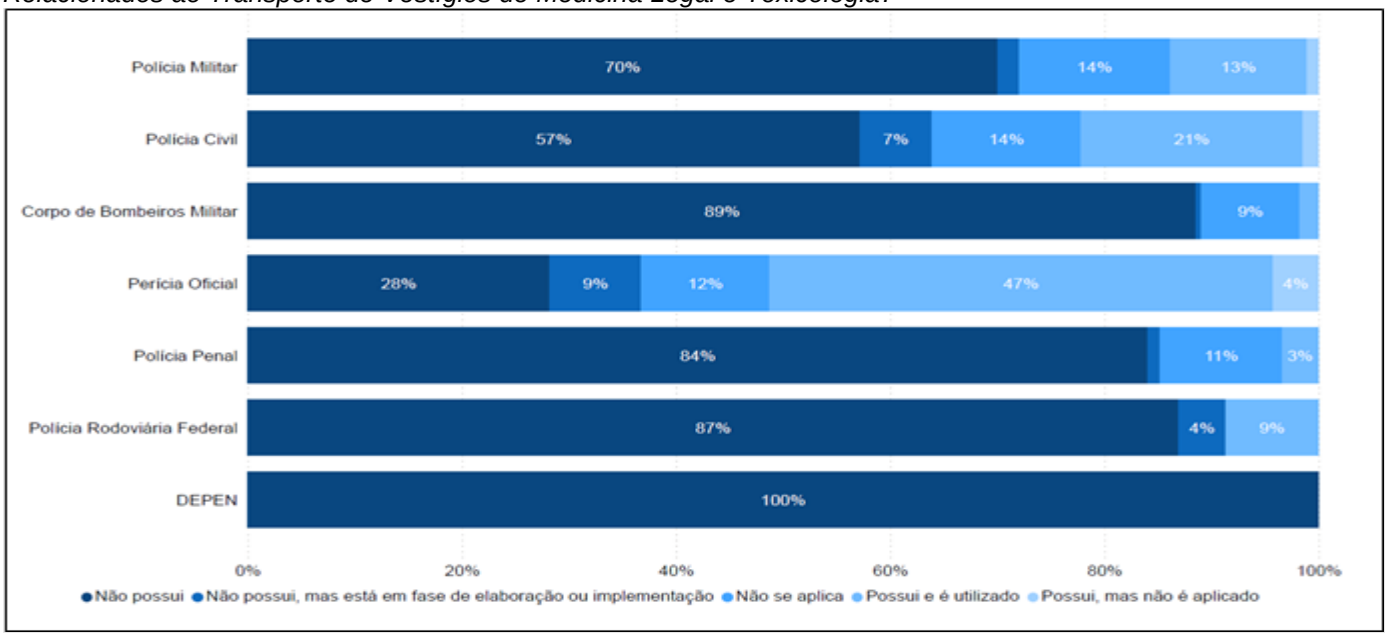
Figura 4.2.9.6. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Transporte de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

A maioria das instituições declarou não possuir procedimentos operacionais padrões (POP) para o transporte de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.6.2.), sendo que a Perícia Oficial foi a instituição que mais frequentemente informou ter e usar POPs para esse fim.

Figura 4.2.9.6. 2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Transporte de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

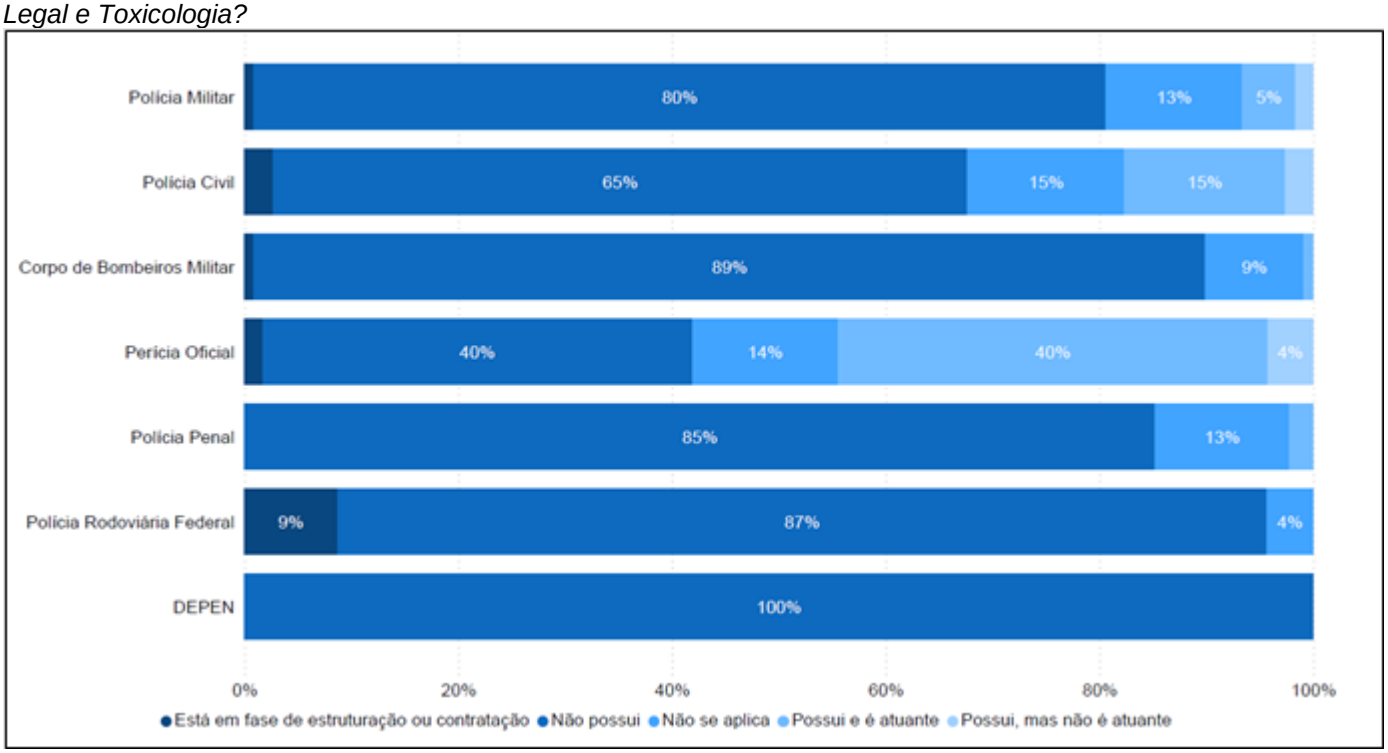


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

No que diz respeito à presença de grupo ou servidor especializado para o transporte de vestígios de medicina legal e toxicologia, os dados mostraram que a maioria das instituições não possui (Figura 4.2.9.6.3.). A Perícia Oficial reportou, com maior frequência, possuir equipes especializadas atuantes para o reconhecimento desses vestígios.

Figura 4.2.9.6. 3. Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado para Transporte de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

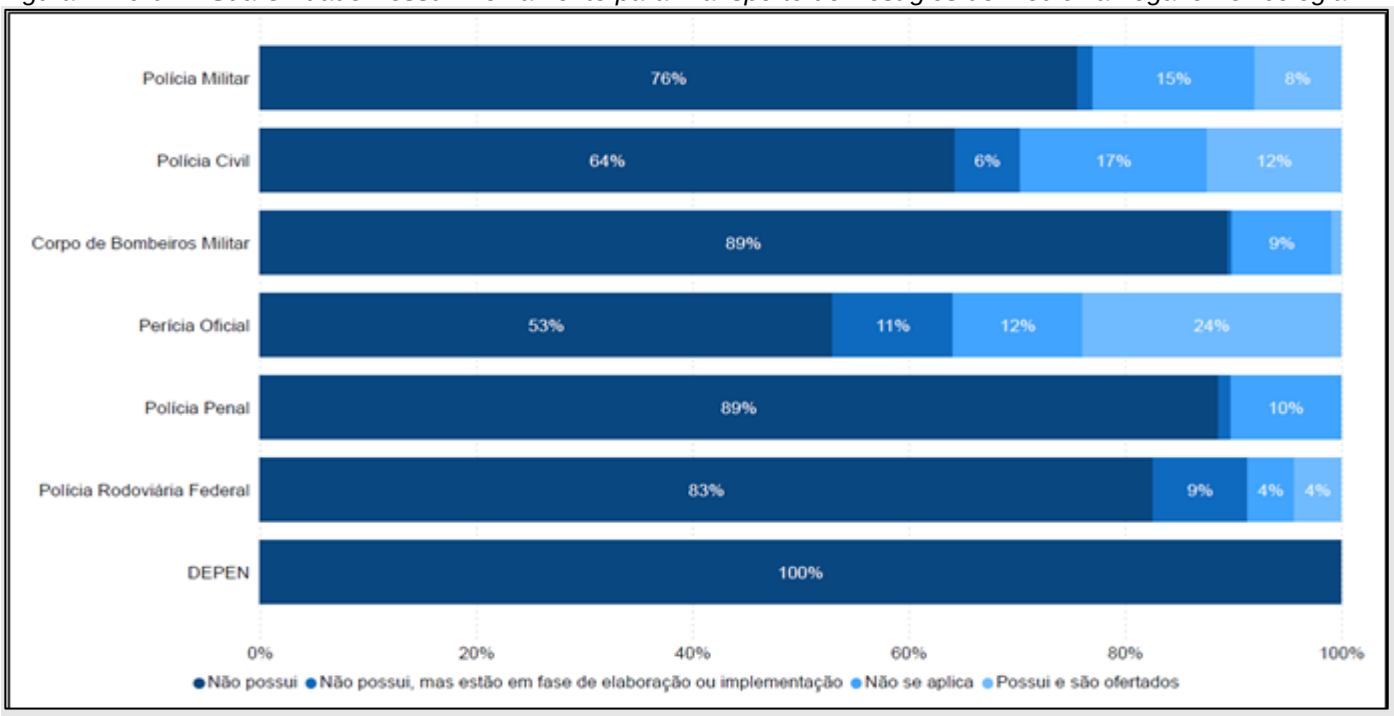


Fonte. Elaboração autoral.

As instituições participantes tenderam a informar que não possuem treinamentos para o transporte de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.6.4.). A Perícia Oficial foi a instituição que mais apontou ter treinamentos e que esses são ofertados (24% dos respondentes).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

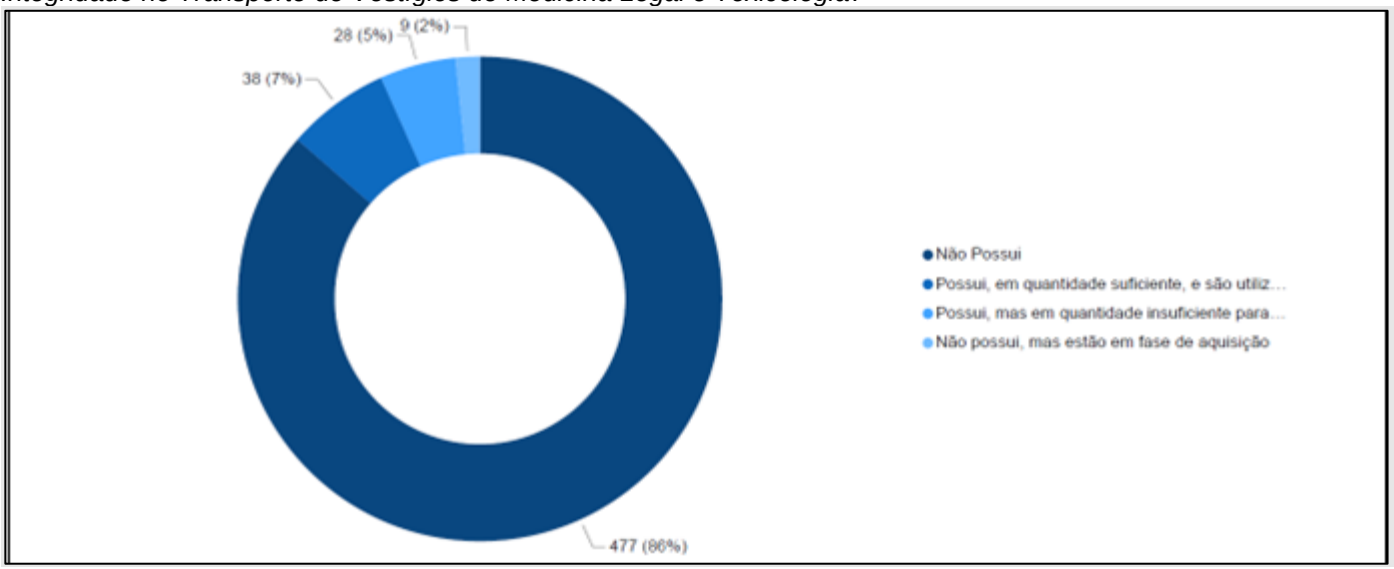
Figura 4.2.9.6. 4. Sua Unidade Possui Treinamento para Transporte de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

Um total de 86% dos participantes relatou não dispor de veículos adequados, com refrigeração (quando necessário), para garantir a integridade no transporte de vestígios de medicina legal e toxicologia, número bastante elevado (Figura 4.2.9.6.5.).

Figura 4.2.9.6. 5. Sua Unidade Possui Veículos Adequados, Com Refrigeração (Quando Necessário), Para Garantir a Integridade no Transporte de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

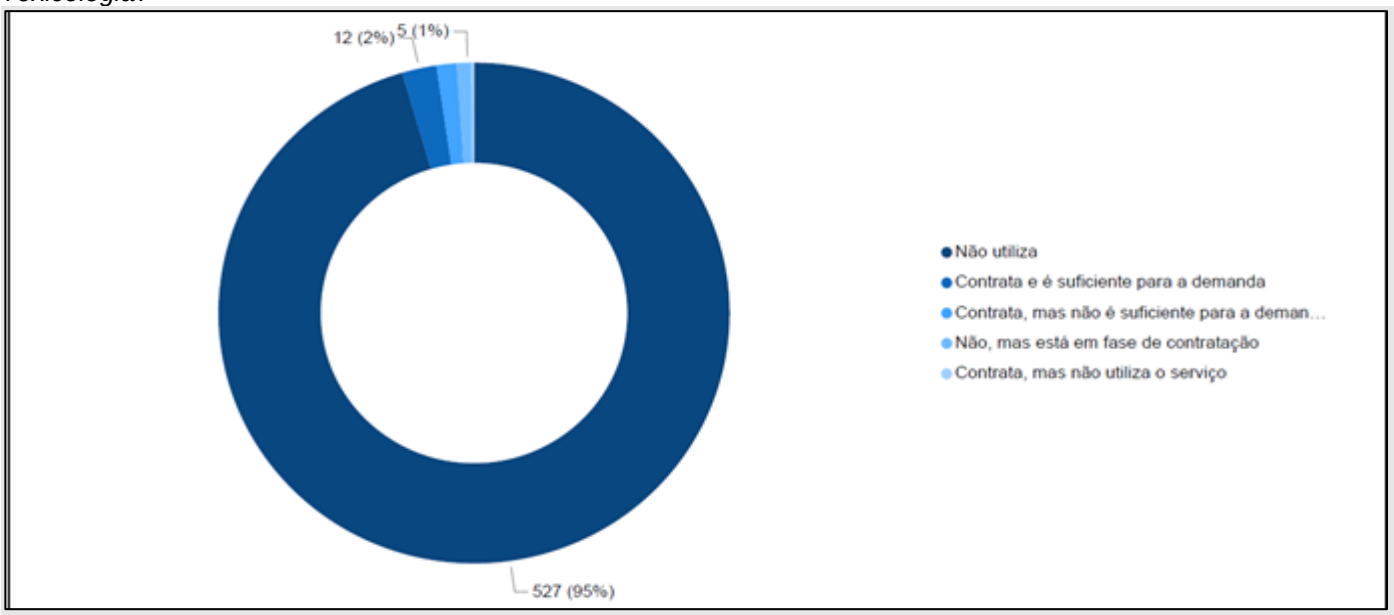


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A grande maioria das instituições questionadas relatam não utilizar serviços de terceiros para o transporte de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.6.6.).

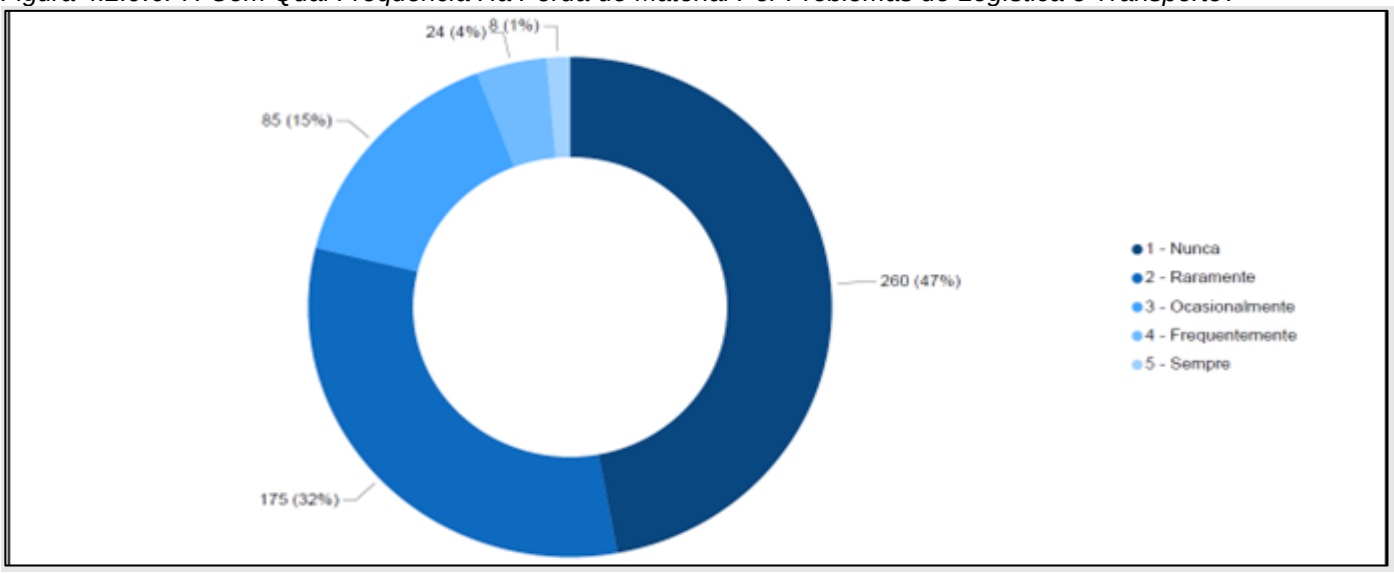
Figura 4.2.9.6. 6. Sua Unidade Utiliza Serviços de Terceiros Para o Transporte de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

Perda de material por problemas de logística e transporte nunca ou raramente ocorrem, segundo as instituições questionadas (Figura 4.2.9.6.7.).

Figura 4.2.9.6. 7. Com Qual Frequência Há Perda de Material Por Problemas de Logística e Transporte?



Fonte. Elaboração autoral.

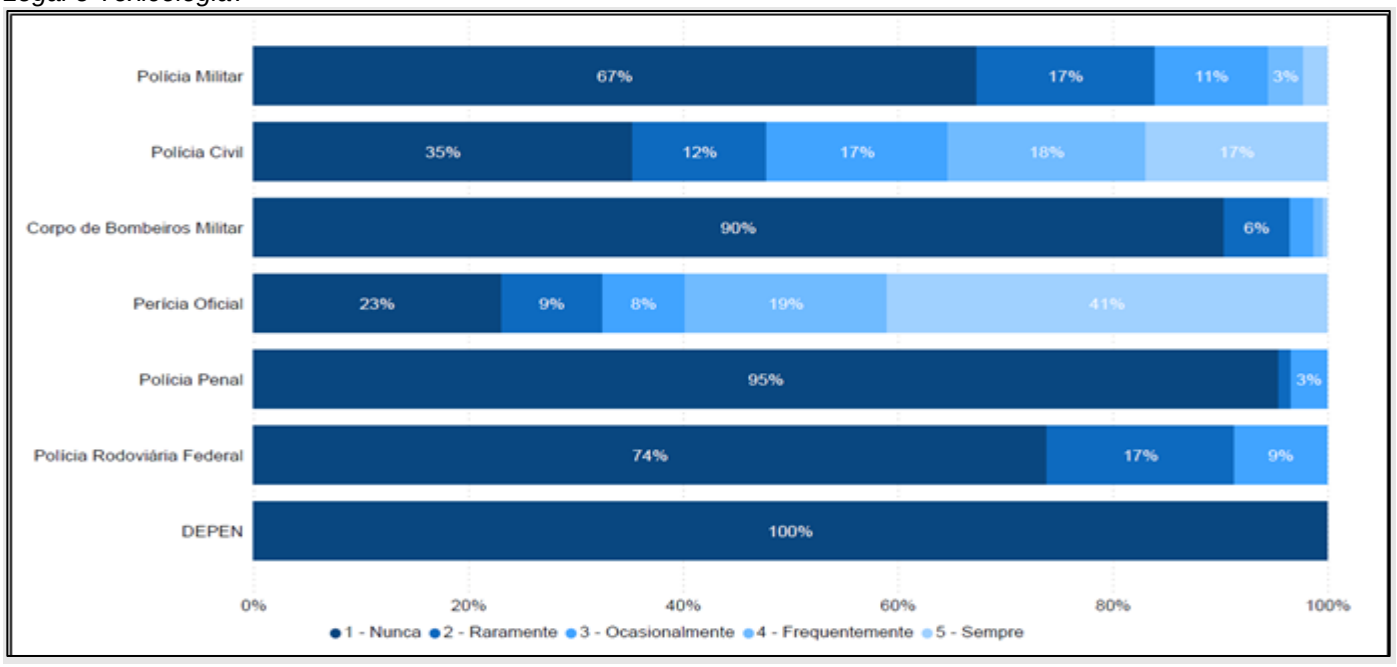
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

O transporte dos vestígios físicos coletados para a Central ou para as diferentes Unidades de Custódia dos Departamentos/Seções/Laboratórios/Instituições de interesse deve ser realizado em condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir sua segurança e a manutenção de suas características originais. Assim, é importante que sejam seguidos os cuidados específicos relativos aos tipos de vestígios coletados, devendo acompanhar a FAV de cada vestígio. Assim como observado nas etapas anteriores da cadeia de custódia, as instituições não contam, em sua maioria, com protocolos de ação, treinamentos e profissionais especializados em transporte de vestígios de medicina legal e toxicologia.

4.2.9.7. Recebimento

Dentre as instituições abaixo relacionadas, a Perícia Oficial é a que reportou com maior frequência a atuação no processo de recebimento de vestígios de medicina legal e toxicologia, seguida pela Polícia Civil. Em contrapartida, 100% dos respondentes do DEPEN, 95% dos respondentes da Polícia Penal e 90% do Corpo de Bombeiros Militar afirmaram que suas instituições nunca participam dessa etapa da cadeia de custódia (de acordo com a Figura 4.2.9.7.1.).

Figura 4.2.9.7. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Recebimento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

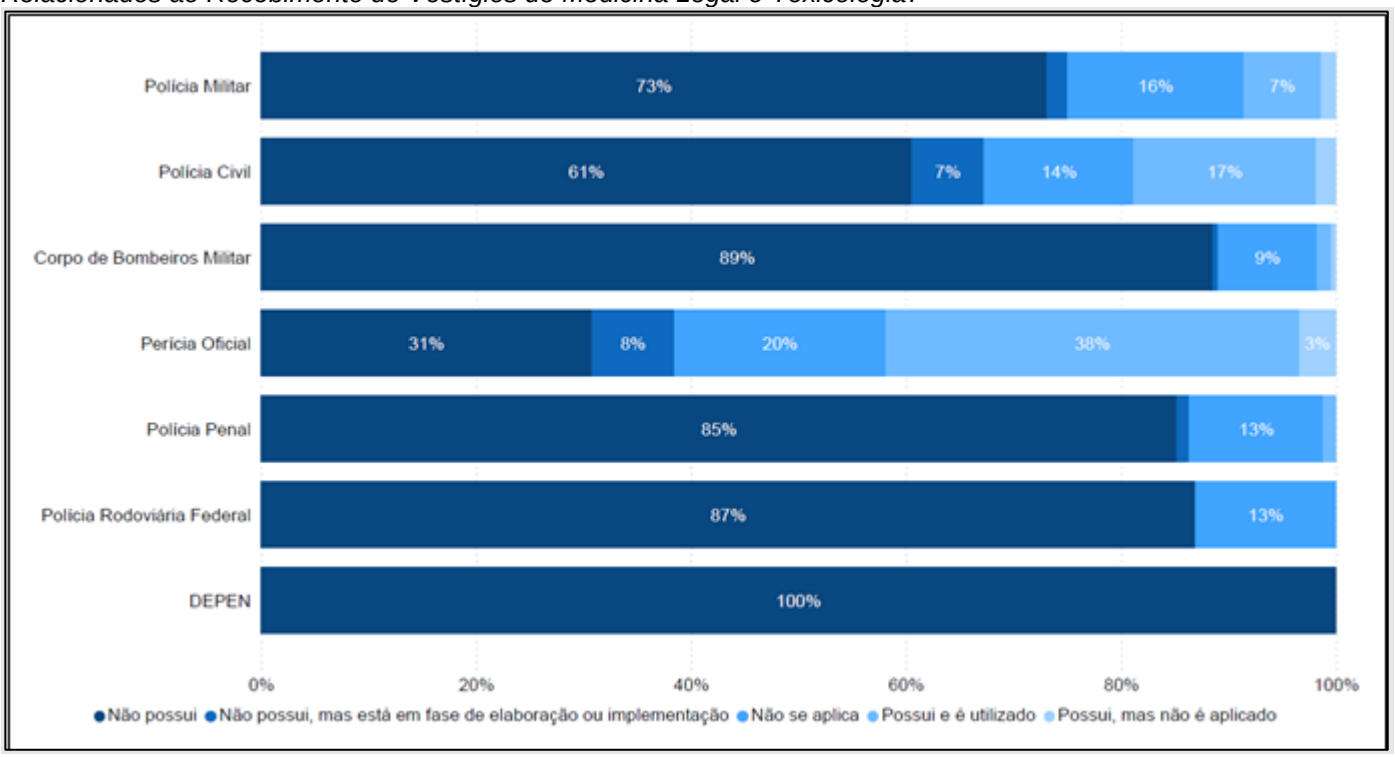


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Grande parte das instituições declarou não possuir procedimentos operacionais padrões (POP) para o recebimento de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.7.2.), sendo que a Perícia Oficial foi a instituição que mais frequentemente informou ter e usar POPs para esse fim.

Figura 4.2.9.7. 2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Recebimento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

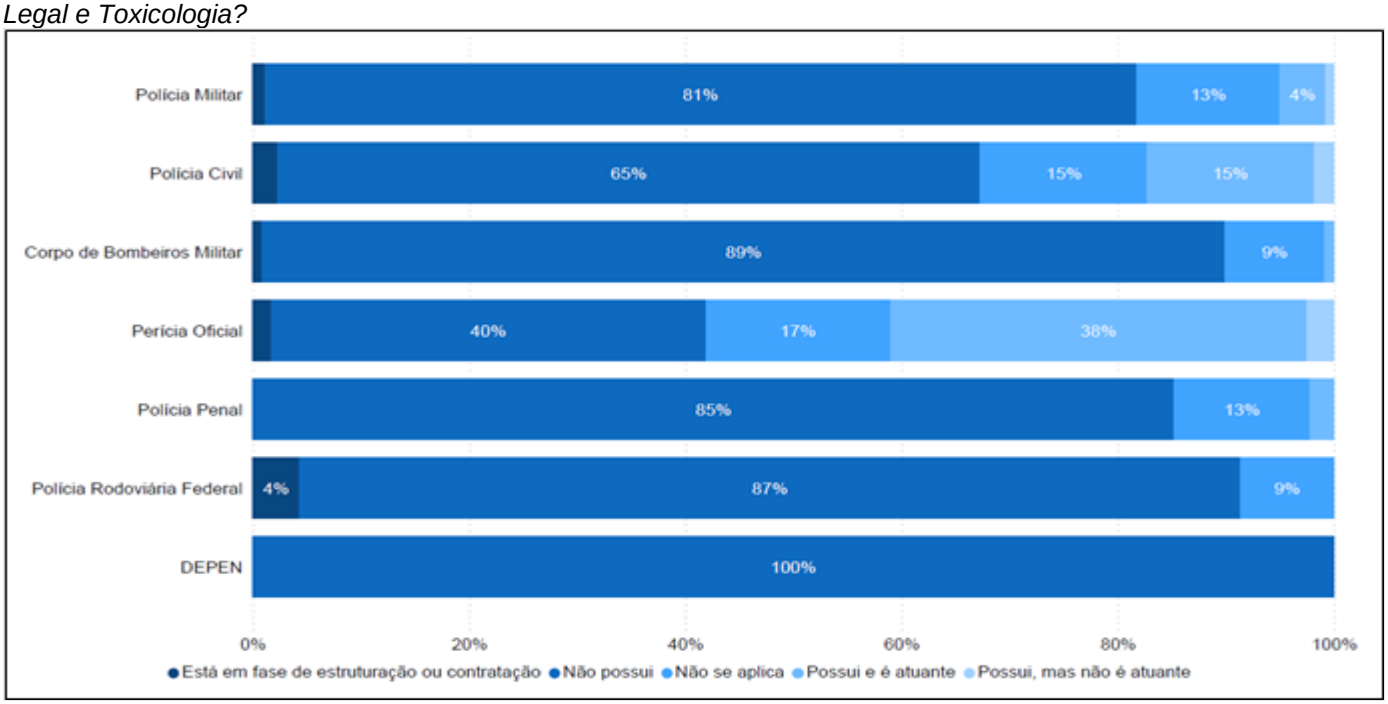


Fonte. Elaboração autoral.

No que diz respeito à presença de grupo ou servidor especializado para o recebimento de vestígios de medicina legal e toxicologia, os dados mostraram que a maioria das instituições não possui (Figura 4.2.9.7.3.). A Perícia Oficial reportou, com maior frequência, possuir equipes especializadas atuantes para o reconhecimento desses vestígios.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

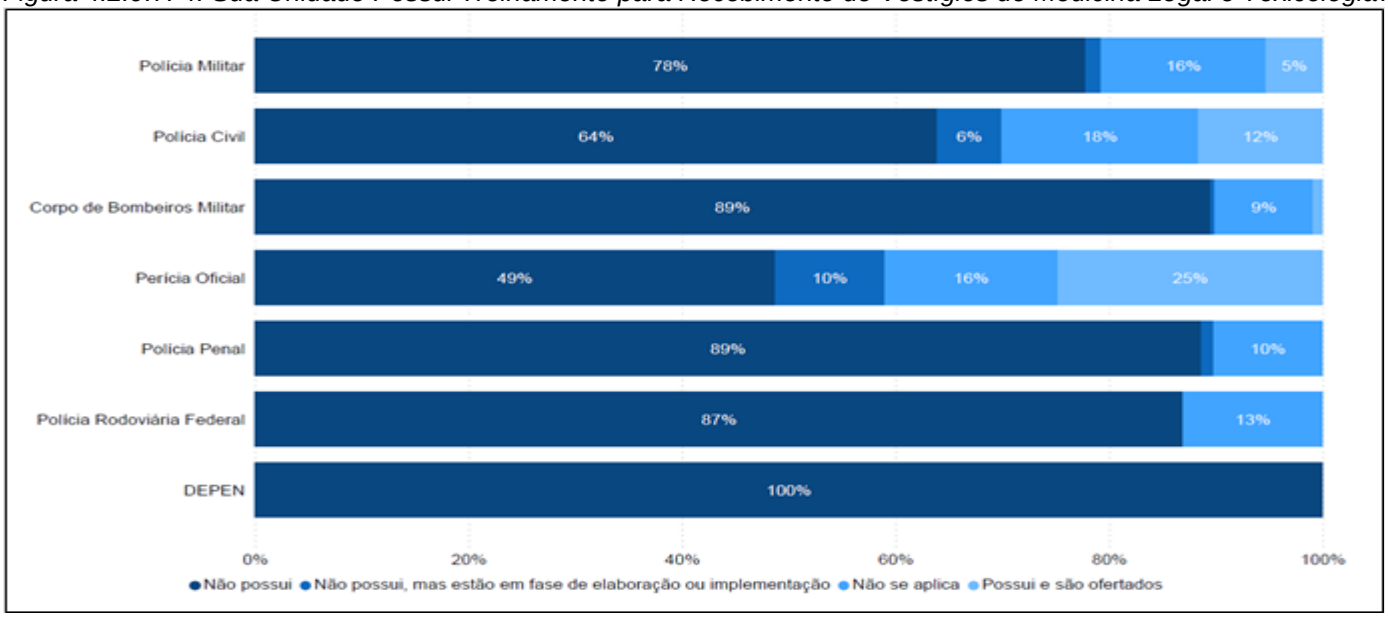
Figura 4.2.9.7. 3. Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado para Recebimento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

As instituições participantes tenderam a informar que não possuem treinamentos para o recebimento de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.7.4.). A Perícia Oficial foi a instituição que mais apontou ter treinamentos e que esses são ofertados (25% dos respondentes).

Figura 4.2.9.7. 4. Sua Unidade Possui Treinamento para Recebimento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

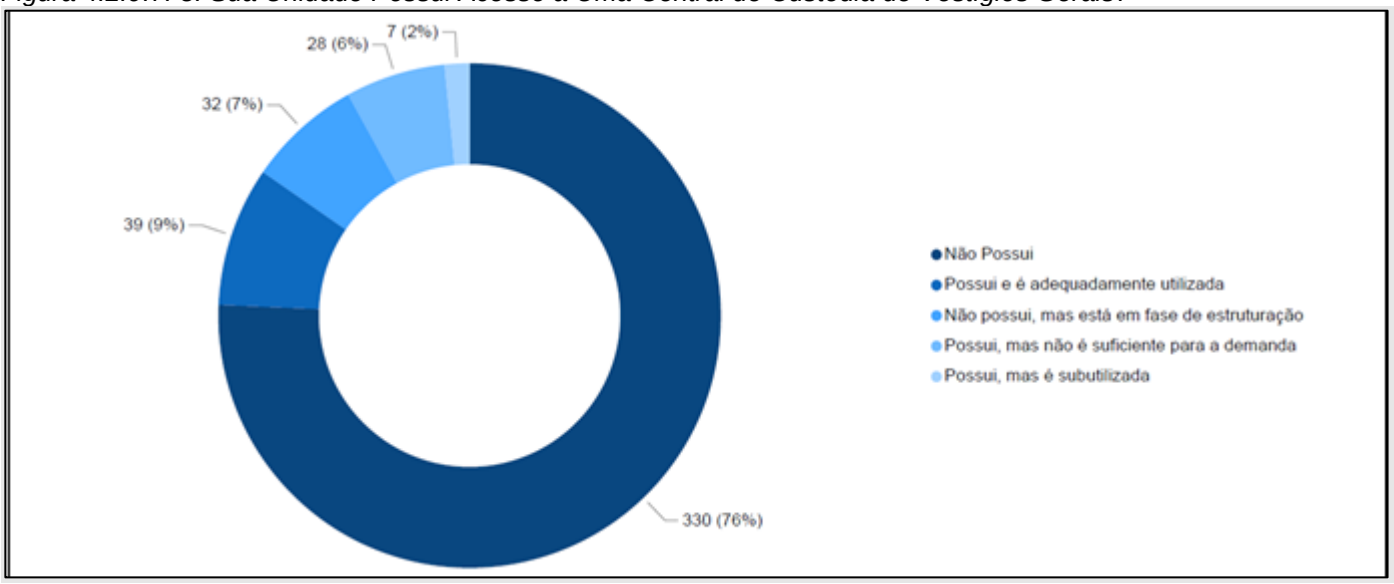


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A grande maioria das instituições que responderam ao questionário apontam a carência de uma central de custódia de vestígios gerais (76%) e somente 9% relatam possuir e ser adequadamente utilizada (Figura 4.2.9.7.5.).

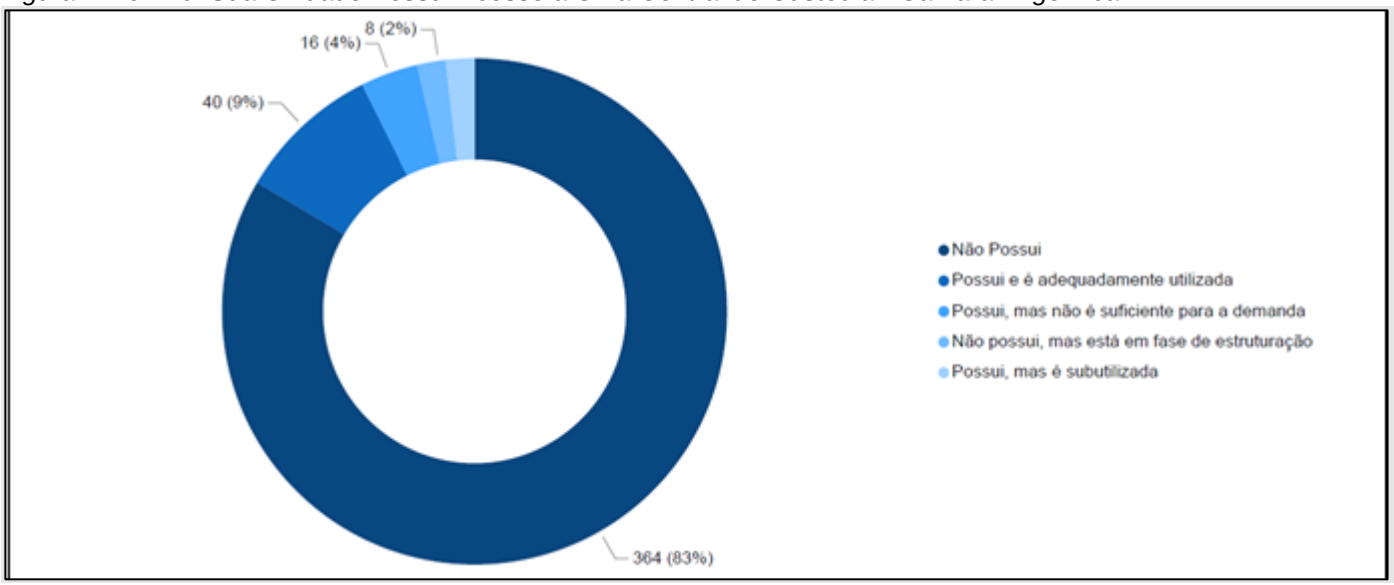
Figura 4.2.9.7. 5. Sua Unidade Possui Acesso a Uma Central de Custódia de Vestígios Gerais?



Fonte. Elaboração autoral.

Ainda, a enorme maioria, conforme evidenciado na Figura 4.2.9.7.6., não possui câmara frigorífica em suas unidades, representando 83% das instituições questionadas.

Figura 4.2.9.7. 6. Sua Unidade Possui Acesso a Uma Central de Custódia - Câmara Frigorífica?

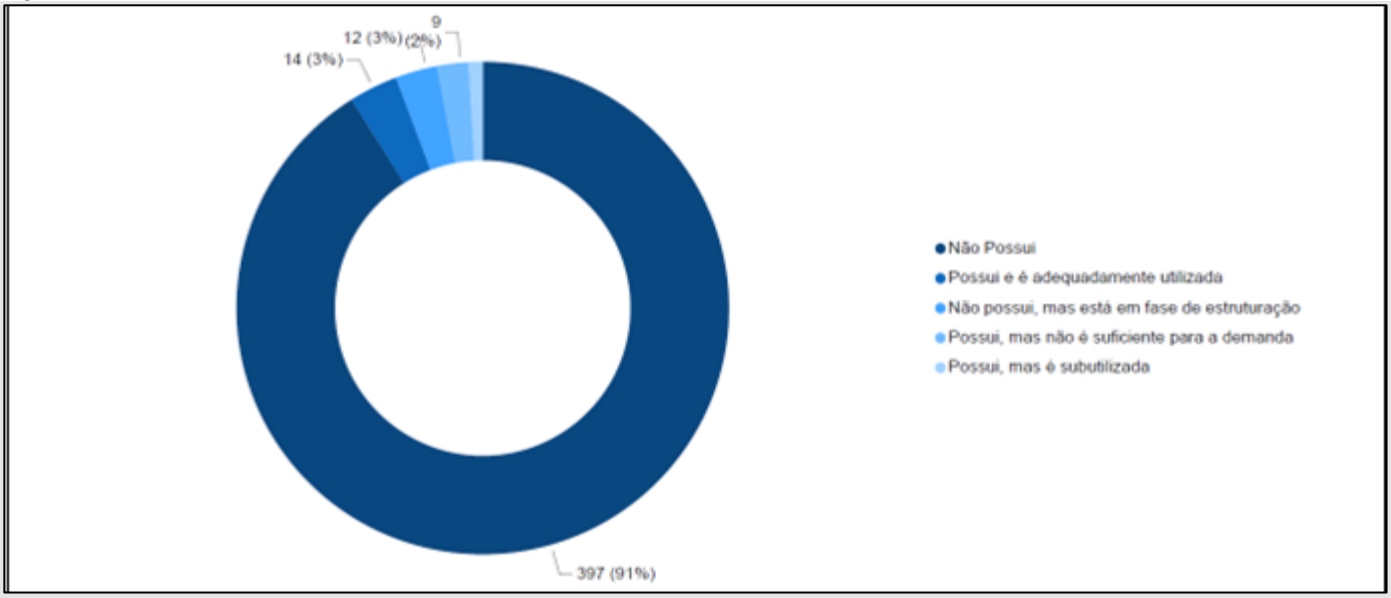


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

No que diz respeito à existência de ossuário, a grande maioria das instituições não o possuem, representando 91% dos respondentes (Figura 4.2.9.7.7.).

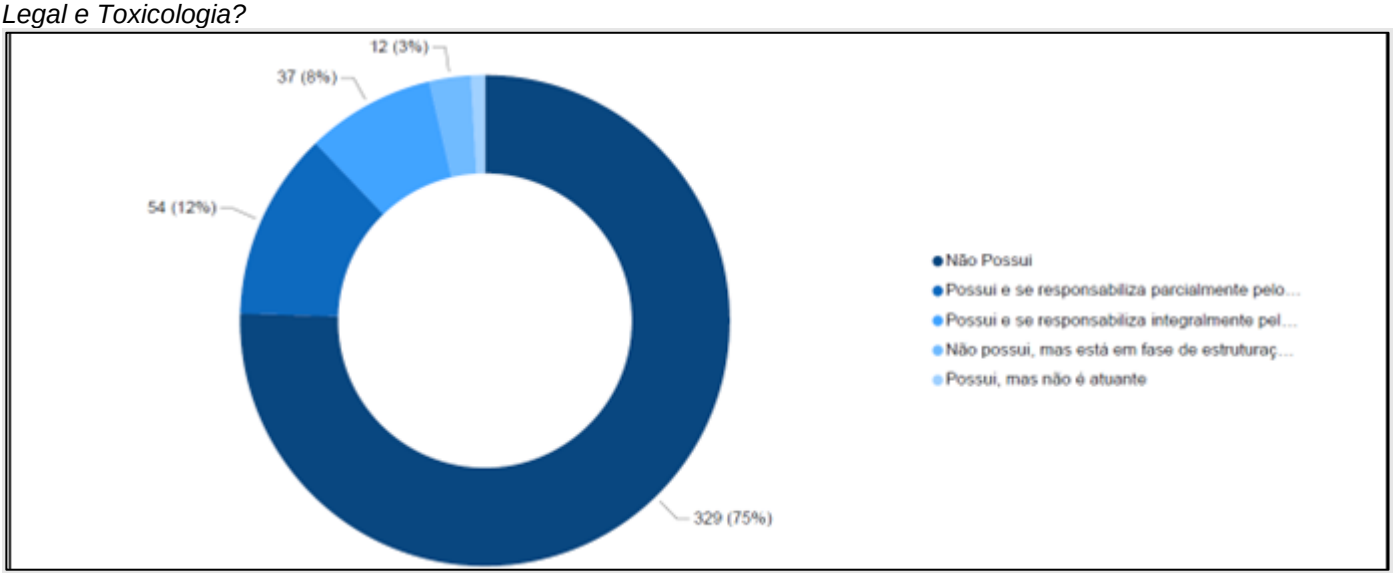
Figura 4.2.9.7. 7. Sua Unidade Possui Acesso a Uma Central de Custódia - Ossuário?



Fonte. Elaboração autoral.

Referente ao recebimento de vestígios de medicina legal e toxicologia, a grande maioria das instituições não possuem equipe ou profissional designado, representando 75% do universo pesquisado (Figura 4.2.9.7.8.).

Figura 4.2.9.7. 8. Sua Unidade Possui Equipe ou Profissional Designado para Recebimento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

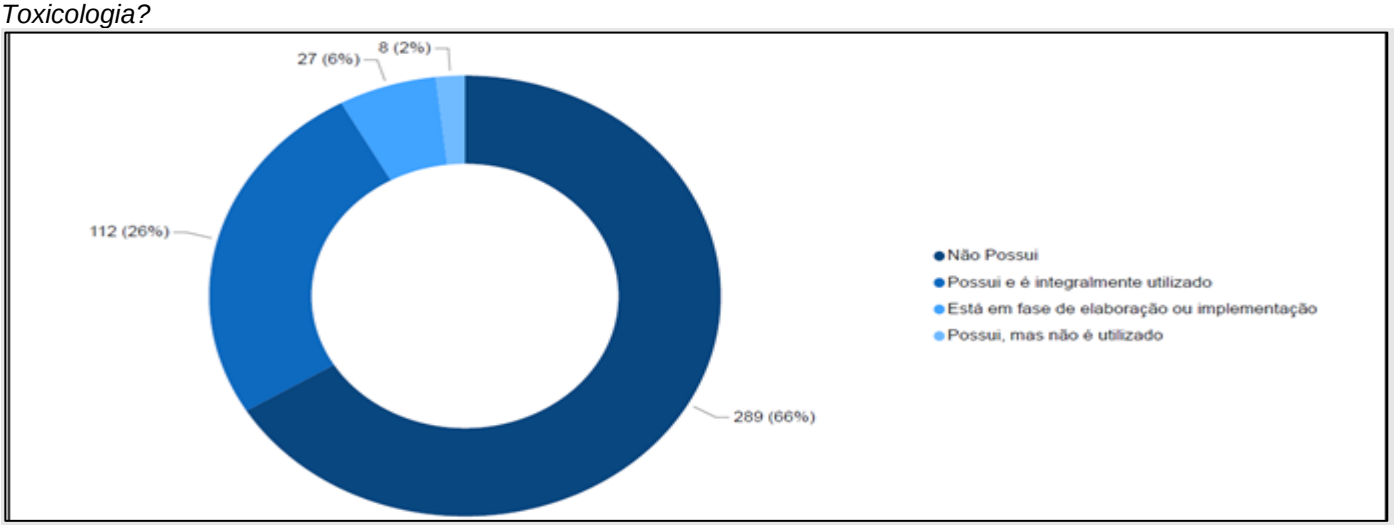


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Conforme indicado pela Figura 4.2.9.7.9., a maioria dos respondentes indicou que suas instituições não possuem sistema de registro físico de recebimento/entrada dos vestígios de medicina legal e toxicologia. Entretanto, aproximadamente um quarto desses profissionais alegou que suas instituições possuem o referido sistema de registro, o qual é integralmente utilizado.

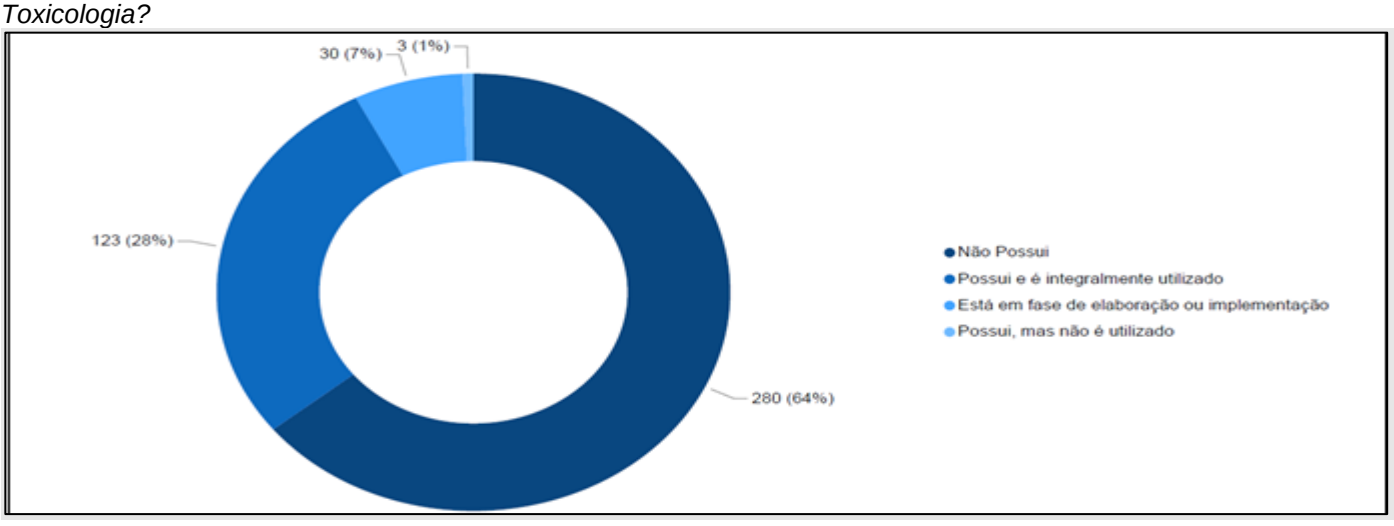
Figura 4.2.9.7. 9. Existe Sistema de Registro Físico de Recebimento/Entrada do Vestígio de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

Da mesma forma como nos dados referentes ao registro físico, a Figura 4.2.9.7.10. indica que a maioria dos respondentes alegou que suas instituições não possuem registro digital de recebimento/entrada de vestígios de medicina legal e toxicologia. Um pouco mais de um quaro dos profissionais participantes informou que possui esse tipo de registro e que é integralmente utilizado.

Figura 4.2.9.7. 10. Existe Sistema de Registro Digital de Recebimento/Entrada do Vestígio de Medicina Legal e Toxicologia?

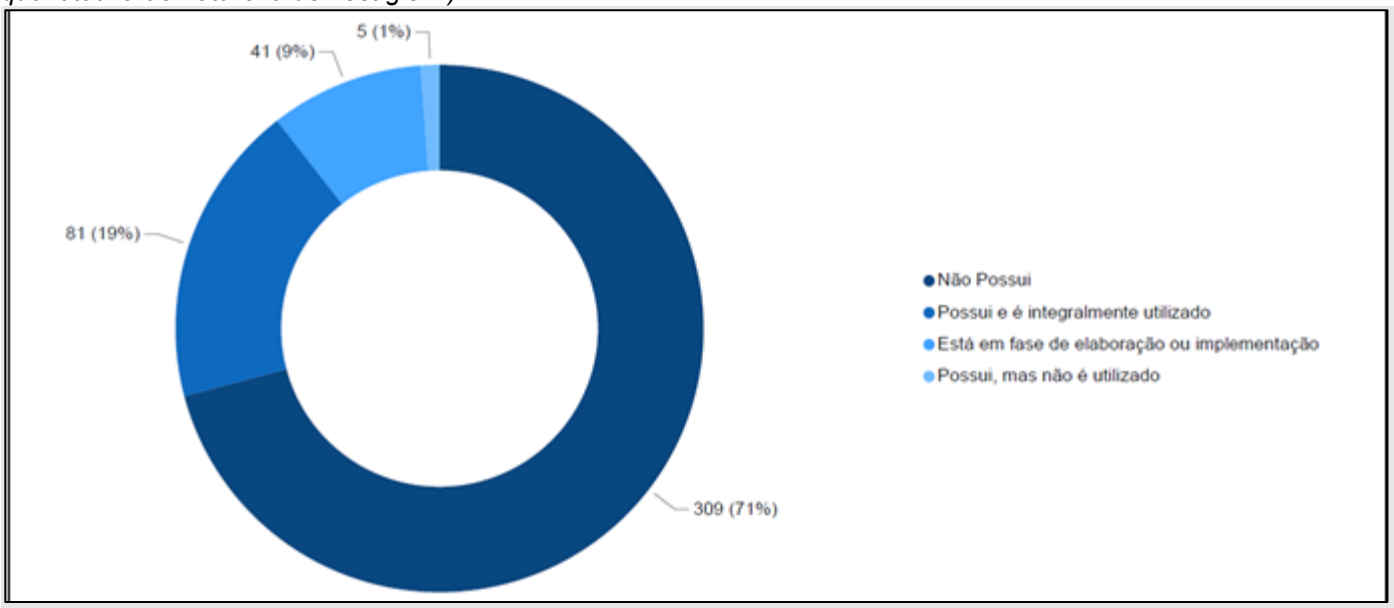


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A maioria dos respondentes (71%) aponta que não existe protocolo / procedimento / normatização para recebimento de vestígios de medicina legal e toxicologia em caso de não conformidade (ex.: embalagem avariada, sem lacre, divergência qualitativa ou quantitativa de natureza do vestígio…), fato evidenciado na Figura 4.2.9.7.11.

Figura 4.2.9.7. 11. Existe Protocolo/Procedimento/Normatização Para Recebimento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia em Caso de não Conformidade (ex. embalagem avariada, sem lacre, divergência qualitativa ou quantitativa de natureza do vestígio…)?



Fonte. Elaboração autoral.

A grande maioria das instituições sinaliza não possuir central de custódia, em específico com câmara frigorífica ou com ossuário, conforme evidenciado na Tabela 4.2.9.7.1.

Tabela 4.2.9.7. 1. Sua Unidade Possui Acesso a Uma Central de Custódia?

	Não possui	Não possui, mas está em fase de estruturação	Possui, mas é subutilizada	Possui, mas não é suficiente para a demanda	Possui e é adequadamente utilizada
Com câmara frigorífica?	83,49%	1,83%	1,83%	3,67%	9,17%
Com ossuário?	91,06%	2,75%	0,92%	2,06%	3,21%

Fonte. Elaboração autoral.

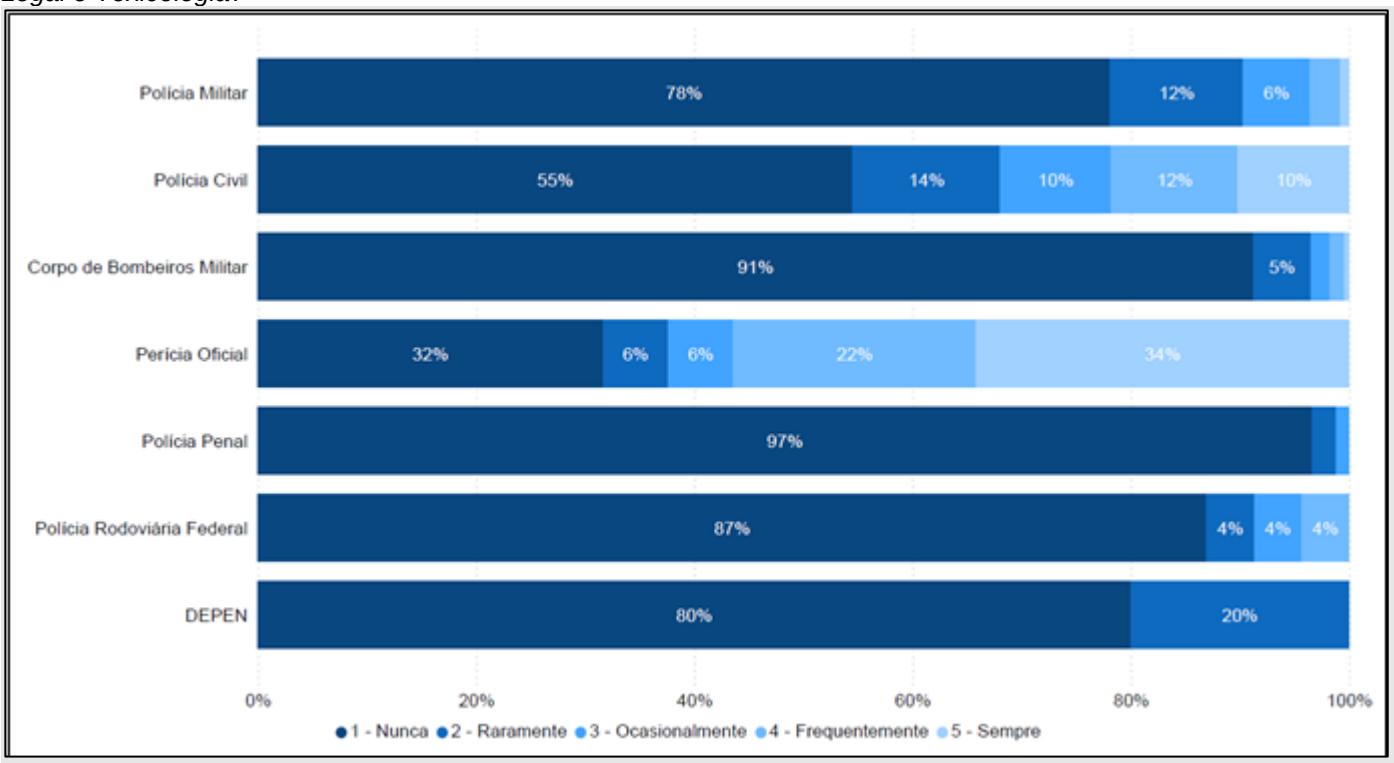
O recebimento é o ato formal de transferência da posse do vestígio, sendo imprescindível o registro dessa ação, de forma física e/ou digital. Novamente, sinaliza-se uma carência generalizada por parte das instituições, havendo necessidade de treinamentos, protocolos e estrutura para tal.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.9.8. Processamento

Dentre as instituições participantes, a Perícia Oficial é a instituição que reportou com maior frequência a atuação na etapa de processamento de vestígios de medicina legal e toxicologia (de acordo com a Figura 4.2.9.8.1.), seguida pela Polícia Civil. Em contrapartida, 97% da Polícia Penal e 91% dos respondentes do Corpo de Bombeiros Militar afirmaram nunca participar dessa etapa da cadeia de custódia.

Figura 4.2.9.8. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Processamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

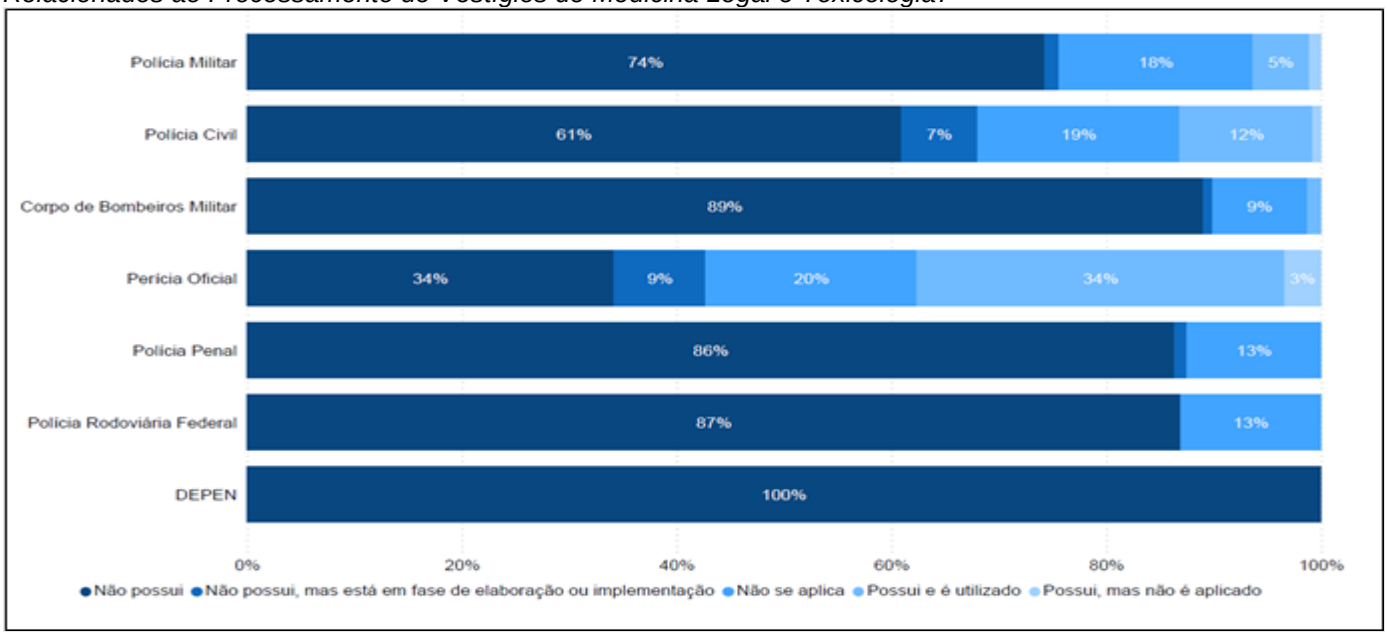


Fonte. Elaboração autoral.

A maioria das instituições declarou não possuir procedimentos operacionais padrões (POP) para o processamento de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.8.2.), sendo que a Perícia Oficial foi a instituição que mais frequentemente informou ter e usar POPs para esse fim.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

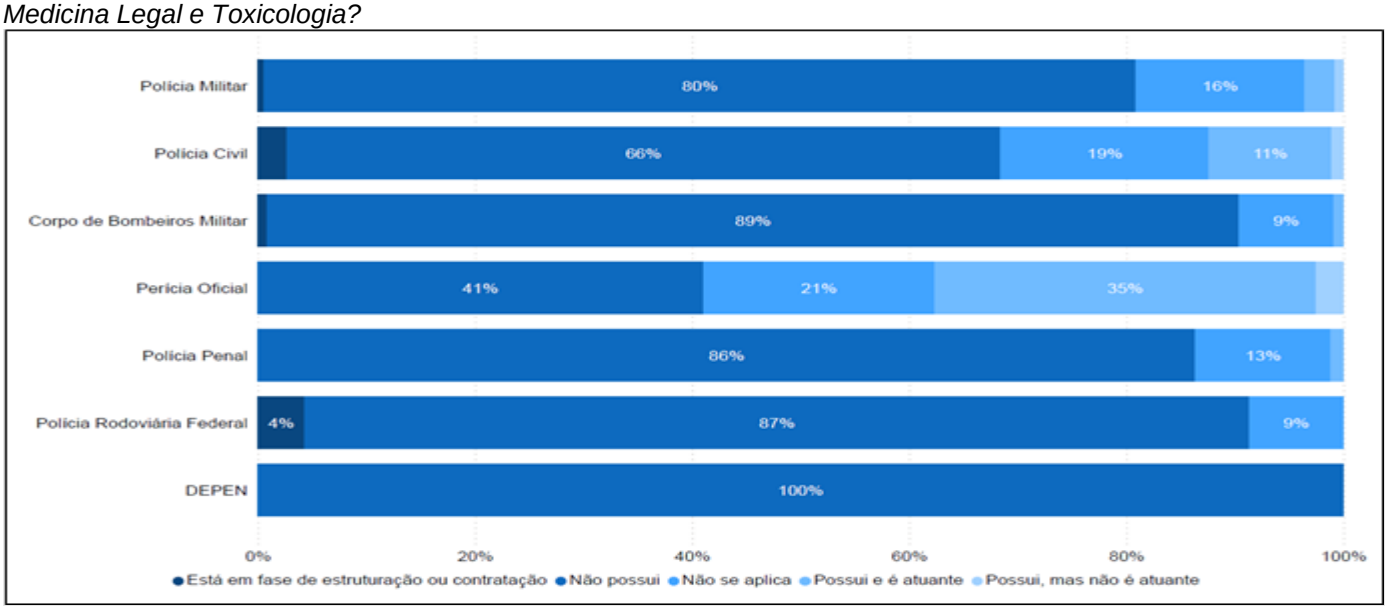
Figura 4.2.9.8. 2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Processamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

No que diz respeito à presença de grupo ou servidor especializado para o processamento de vestígios de medicina legal e toxicologia, os dados mostraram que a maioria das instituições não possui (Figura 4.2.9.8.3.). A Perícia Oficial reportou, com maior frequência, possuir equipes especializadas atuantes para o processamento desses vestígios.

Figura 4.2.9.8. 3. Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado para Processamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

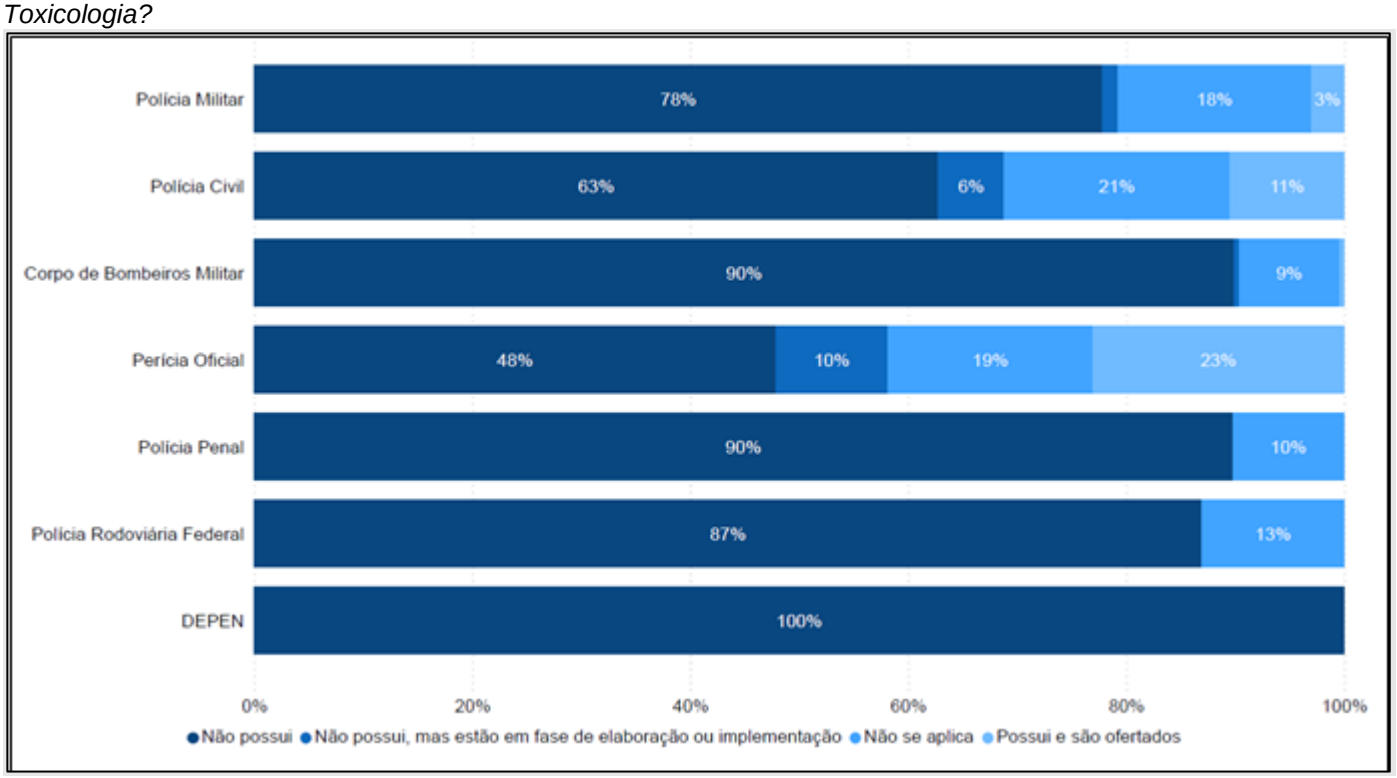


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

As instituições participantes tenderam a informar que não possuem treinamentos para o processamento de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.8.4.). A Perícia Oficial foi a instituição que mais apontou ter treinamentos e que esses são ofertados (23% dos respondentes).

Figura 4.2.9.8. 4. Sua Unidade Possui Treinamento para Processamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

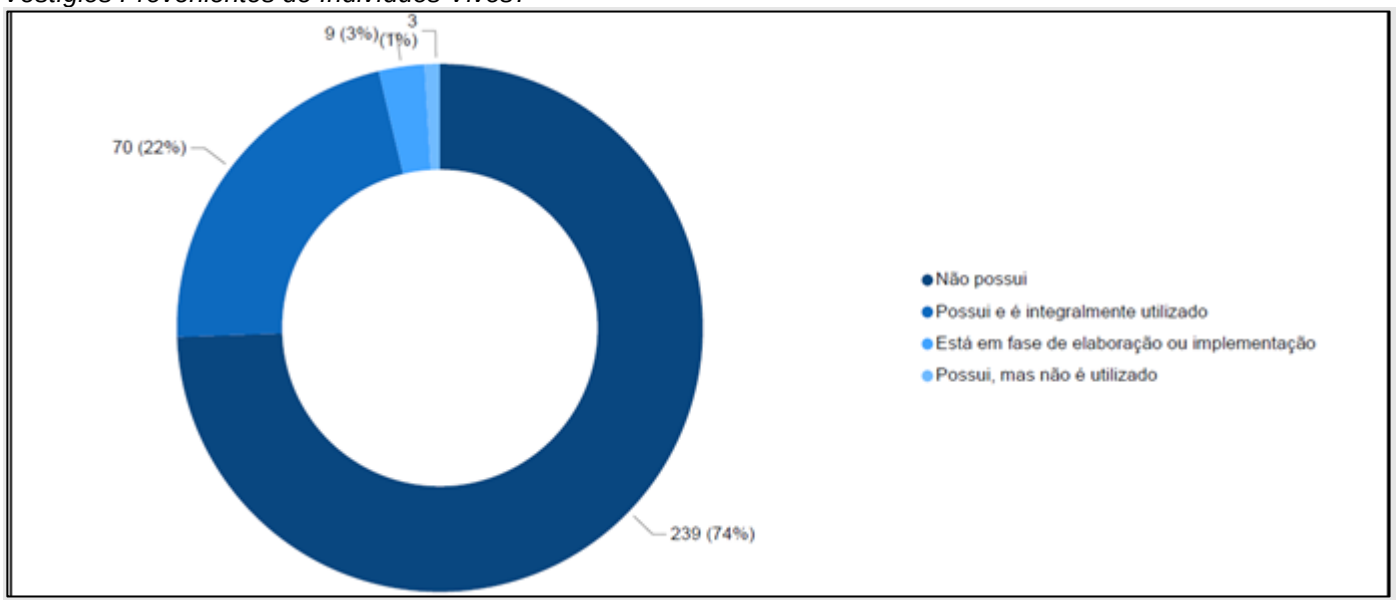


Fonte. Elaboração autoral.

A maioria das instituições declarou não utilizar o Termo de Autorização Livre e Esclarecido – TALE para processamento de vestígios provenientes de indivíduos vivos, sendo que apenas 22% declarou possuir e ser integralmente utilizado, fato observado na Figura 4.2.9.8.5.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

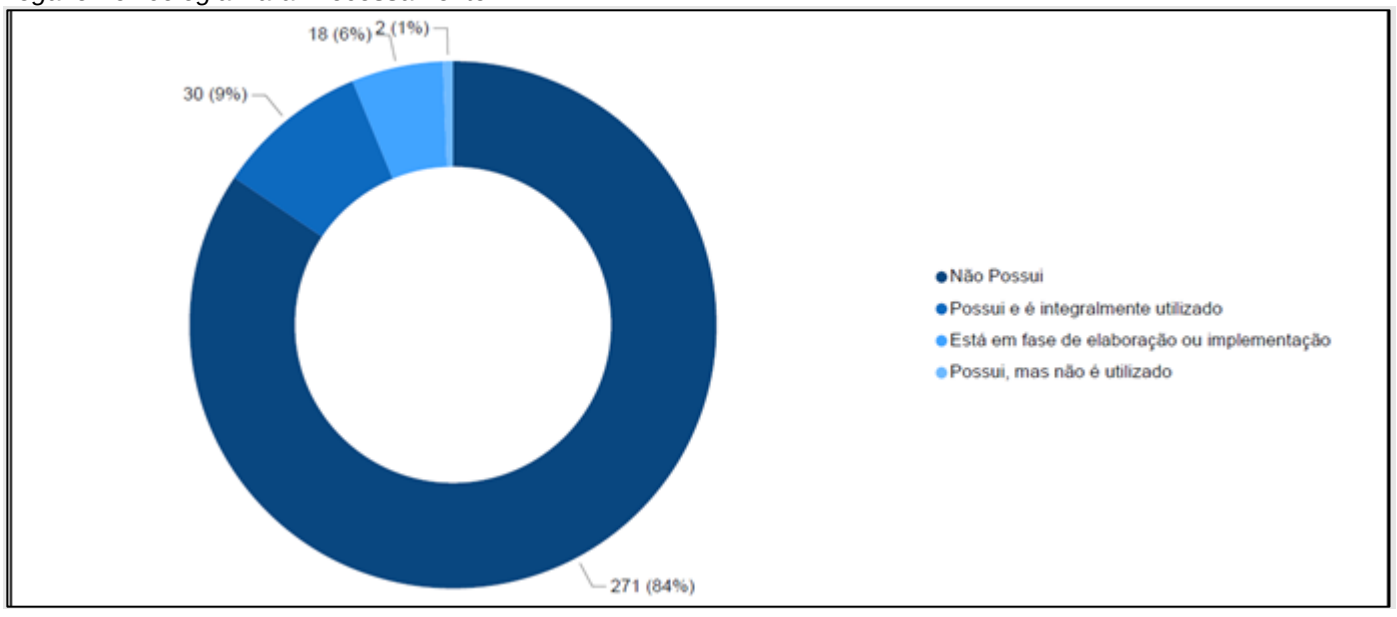
Figura 4.2.9.8. 5. Sua Unidade Utiliza o Termo de Autorização Livre e Esclarecido – TALE Para Processamento de Vestígios Provenientes de Indivíduos Vivos?



Fonte. Elaboração autoral.

Conforme indicado pela Figura 4.2.9.8.6., a maioria dos respondentes indicou que suas instituições não possuem sistema de registro físico de abertura/modificação do vestígio de medicina legal e toxicologia para processamento. Entretanto, 9% desses profissionais apontaram que suas instituições possuem o referido sistema de registro, o qual é integralmente utilizado.

Figura 4.2.9.8. 6. Sua Unidade Possui Sistema de Registro Físico de Abertura/Modificação do Vestígio de Medicina Legal e Toxicologia Para Processamento?

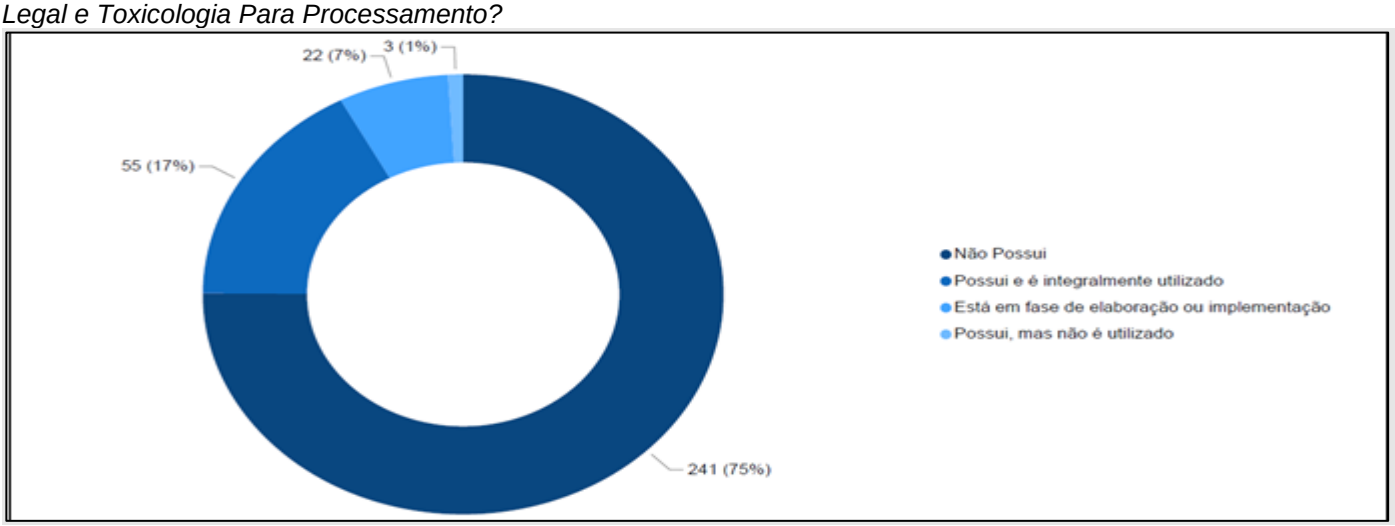


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Em consonância, a maioria das respostas indicou que as instituições não possuem sistema de registro digital de abertura/modificação dos vestígios de medicina legal e toxicologia para processamento e 17% dos participantes afirmaram que suas instituições possuem e utilizam integralmente esse sistema (ver Figura 4.2.11.8.7.).

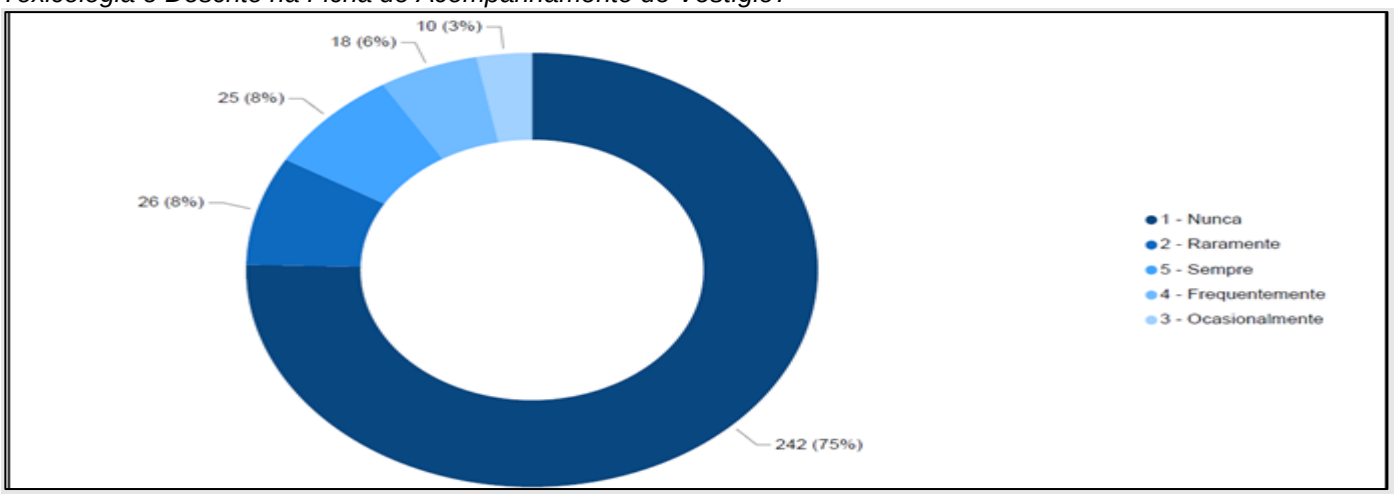
Figura 4.2.9.8. 7. Sua Unidade Possui Sistema de Registro Digital de Abertura/Modificação do Vestígio de Medicina Legal e Toxicologia Para Processamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Das instituições participantes, 75% apontaram que nunca o método de manipulação de vestígios de medicina legal e toxicologia é descrito na Ficha de Acompanhamento de Vestígio, sendo frequente em apenas 25% dos respondentes (Figura 4.2.9.8.8.).

Figura 4.2.9.8. 8. Na sua unidade, com que Frequência o Método de Manipulação de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia é Descrito na Ficha de Acompanhamento de Vestígio?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A frequência em que as instituições são requisitadas para fazer o processamento de cada uma das categorias pode ser verificada na Tabela 4.2.9.8.1.

Tabela 4.2.9.8. 1. Com Que Frequência a Sua Unidade é Requisitada Para Fazer o Processamento de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Sangue Periférico	76,64%	8,10%	3,74%	6,85%	4,67%
Sangue Femoral ou de Cavidade Cardíaca	79,13%	6,54%	4,67%	4,98%	4,67%
Urina (ou lavado vesical)	76,95%	8,72%	4,36%	6,23%	3,74%
Fluido Oral	79,75%	9,66%	5,30%	3,43%	1,87%
Humor Vítreo	82,55%	8,72%	4,05%	2,80%	1,87%
Estômago com conteúdo gástrico	79,44%	8,10%	5,30%	4,67%	2,49%
Cabelo e Pelos	79,13%	10,59%	5,61%	3,74%	0,93%
Outros tecidos humanos (fígado, rins, cérebro, pulmões, bile etc.)	79,13%	8,10%	5,92%	4,36%	2,49%
Material bruto encontrado junto ao corpo	76,32%	10,90%	6,54%	4,67%	1,56%
Material bruto encontrado próximo ao corpo	76,95%	9,97%	7,17%	4,67%	1,25%
Material bruto encontrado em casos de maus tratos, presídios, e outras intoxicações suspeitas	77,57%	11,21%	7,79%	1,87%	1,56%
Instrumentos diversos, íntegros ou fragmentados, encontrados em lesões traumáticas	76,64%	8,10%	7,79%	5,30%	2,18%
Material biológico heterólogo (fluidos, vômitos, secreções)	77,57%	10,59%	6,54%	3,43%	1,87%
Resíduo de Disparo de Arma de Fogo (GSR)	70,72%	11,53%	9,03%	5,92%	2,80%
Componentes de Munição (projéteis e/ou fragmentos de camisa)	67,29%	10,90%	8,72%	9,35%	3,74%
Outro	87,85%	5,61%	1,87%	1,25%	3,43%

Fonte. Elaboração autoral.

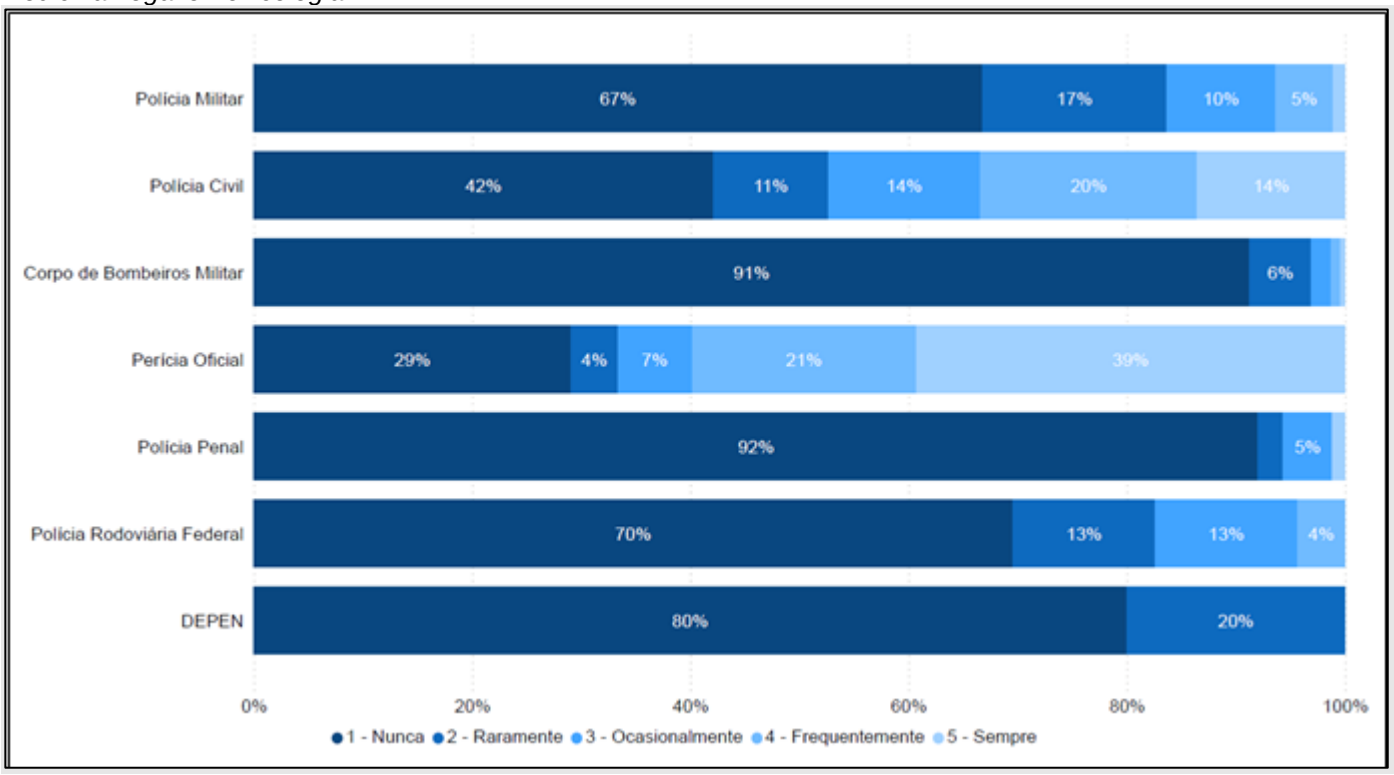
Esta é a etapa do exame pericial em si, que inclui a manipulação do vestígio de acordo com a metodologia adequada às suas características biológicas, físicas e químicas, a fim de se obter o resultado desejado, que deverá ser formalizado em laudo produzido por perito. Neste item também está sendo sinalizada uma fragilidade do processo, que pode comprometer a materialização da prova, sendo imprescindível investimentos na área visando padronização nos atos e condições adequadas de trabalho.

4.2.9.9. Armazenamento

Dentre as instituições participantes, a Perícia Oficial é a instituição que reportou com maior frequência a atuação na etapa de armazenamento de vestígios de medicina legal e toxicologia (de acordo com a Figura 4.2.9.9.1.), seguida pela Polícia Civil. Em contrapartida, 92% dos participantes da Polícia Penal e 91% dos participantes do Corpo de Bombeiro Militar afirmaram nunca participar dessa etapa da cadeia de custódia.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.9.9. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Armazenamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

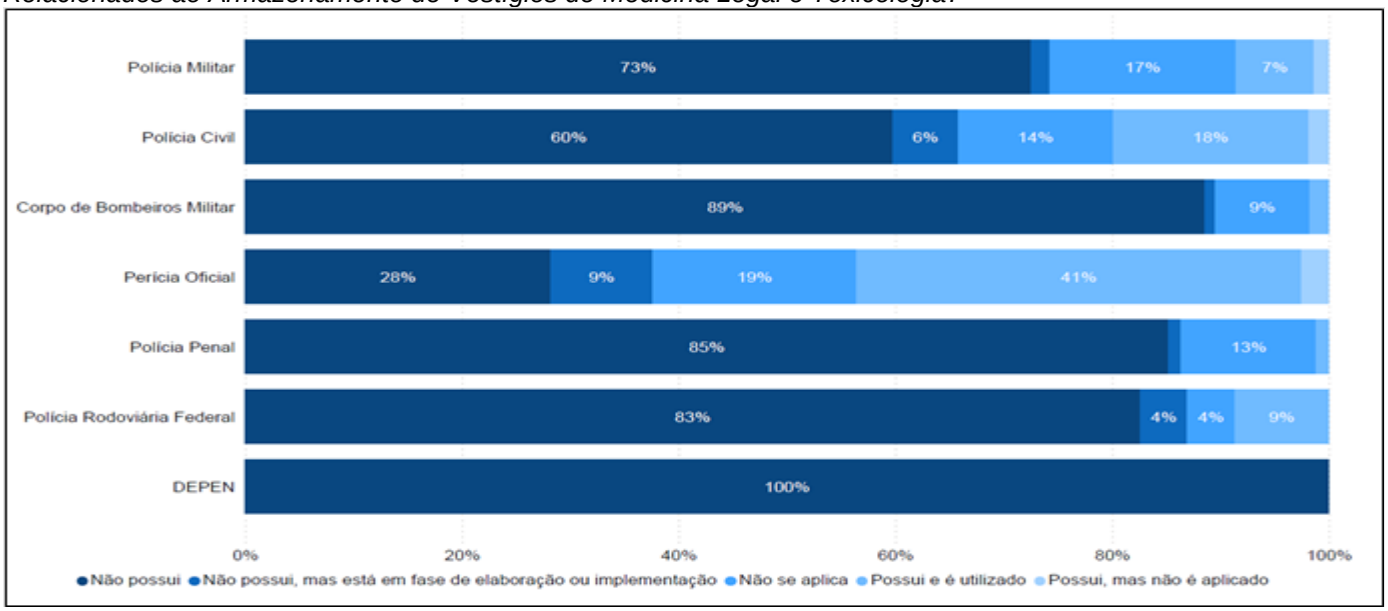


Fonte. Elaboração autoral.

A grande maioria das instituições declarou não possuir procedimentos operacionais padrões (POP) para o armazenamento de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.9.2.), sendo que a Perícia Oficial foi a instituição que mais frequentemente informou ter e usar POPs para esse fim.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

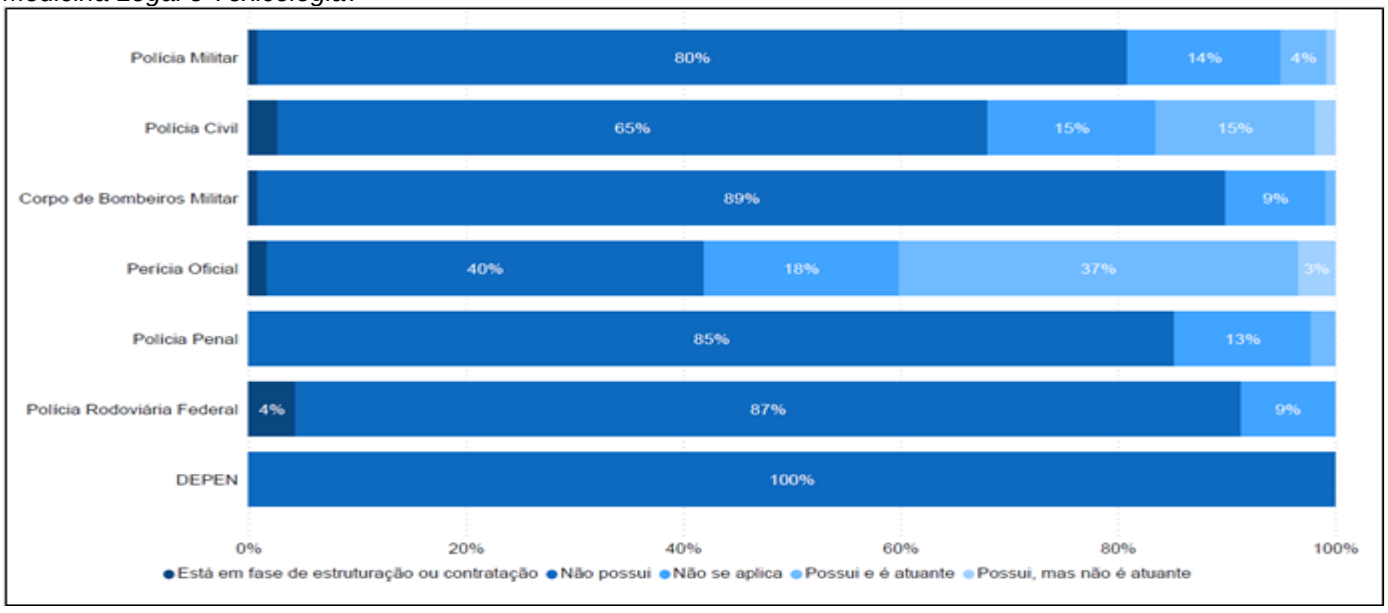
Figura 4.2.9.9. 2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Armazenamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

No que diz respeito à presença de grupo ou servidor especializado para o armazenamento de vestígios de medicina legal e toxicologia, os dados mostraram que a maioria das instituições não possui (Figura 4.2.9.9.3.). A Perícia Oficial reportou, com maior frequência, possuir equipes especializadas atuantes para o armazenamento desses vestígios.

Figura 4.2.9.9. 3. Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado para Armazenamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

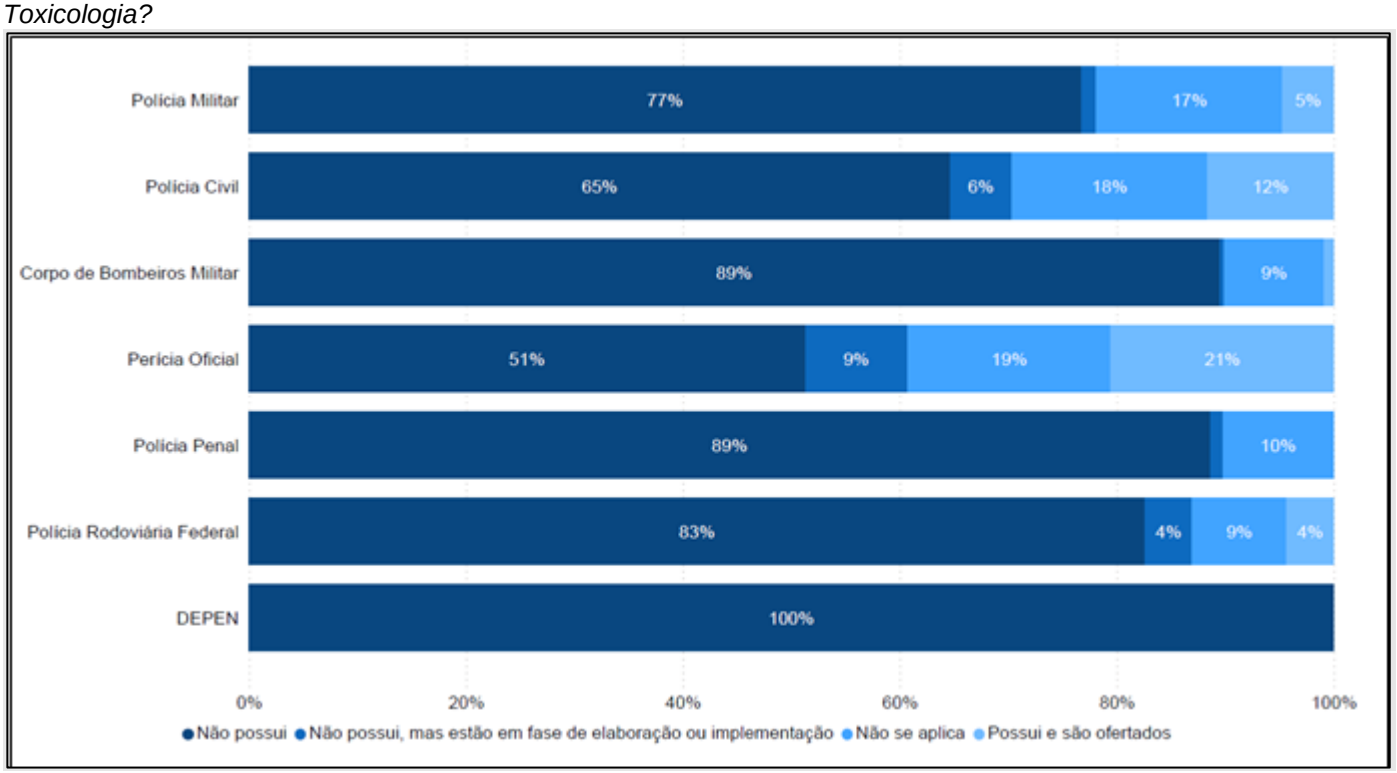


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

As instituições participantes tenderam a informar que não possuem treinamentos para o armazenamento de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.9.4.). A Perícia Oficial foi a instituição que mais apontou ter treinamentos e que esses são ofertados (21% dos respondentes).

Figura 4.2.9.9. 4. Sua Unidade Possui Treinamento para Armazenamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

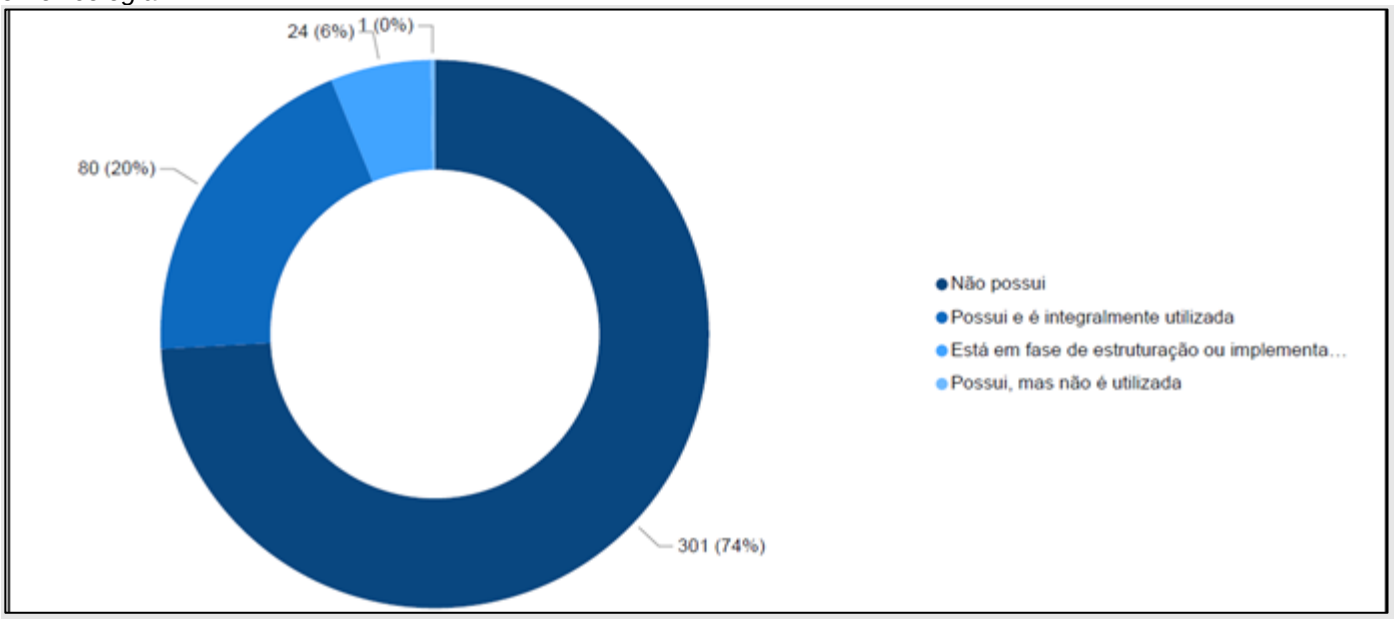


Fonte. Elaboração autoral.

74% das instituições respondentes afirmaram não possuir área ou sala adequada para o armazenamento de vestígios de medicina legal e toxicologia, existindo e sendo integralmente utilizada em 20% das instituições (Figura 4.2.9.9.5.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

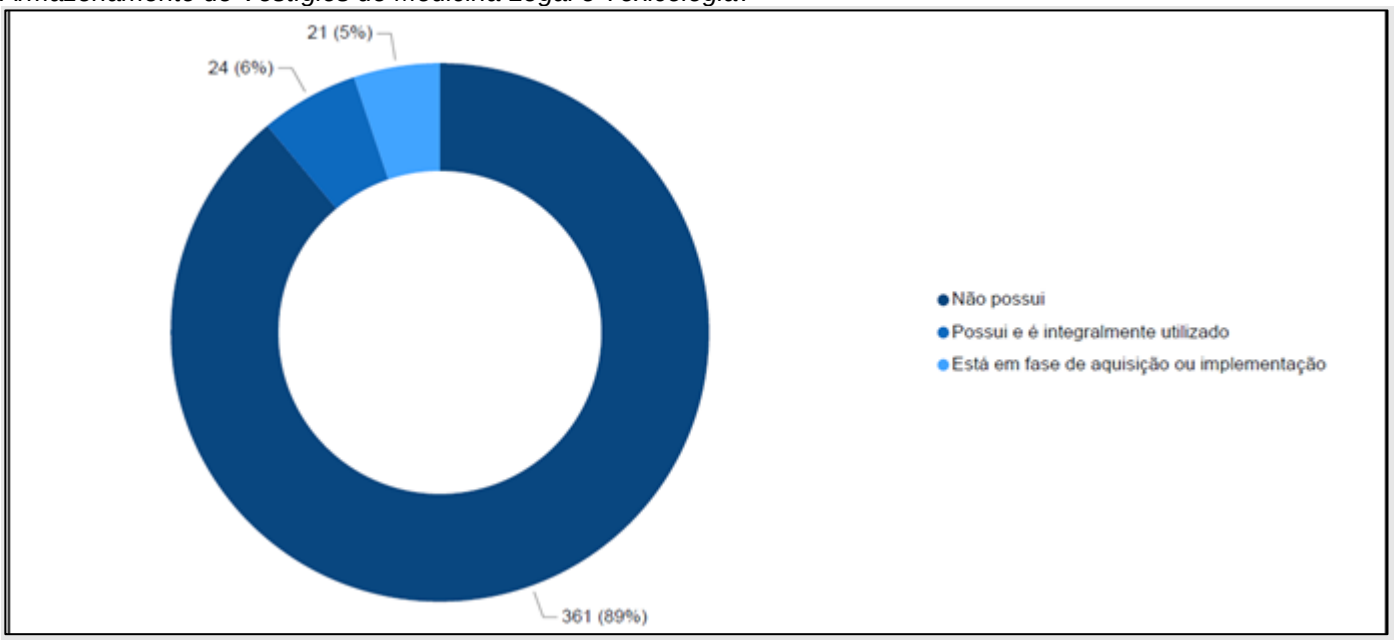
Figura 4.2.9.9. 5. Sua unidade possui área ou sala adequada para o armazenamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

No que diz respeito à existência de dispositivo de segurança e monitoramento contínuo da sala de armazenamento de vestígios de medicina legal e toxicologia, a grande maioria das instituições relata não possuir (Figura 4.2.9.9.6.).

Figura 4.2.9.9. 6. Sua Unidade Possui Dispositivo de Segurança e Monitoramento Contínuo da Sala de Armazenamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

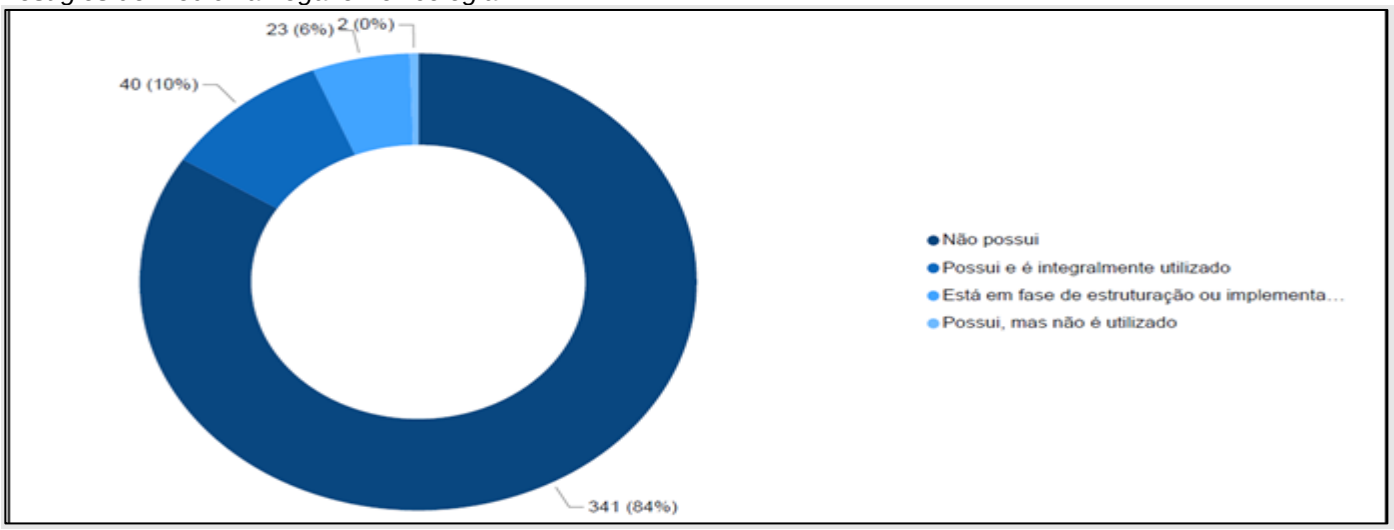


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Da mesma forma, a grande maioria das instituições (84%) relata não possuir sistema de controle de acesso à área ou sala isolada de armazenamento de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.9.7.).

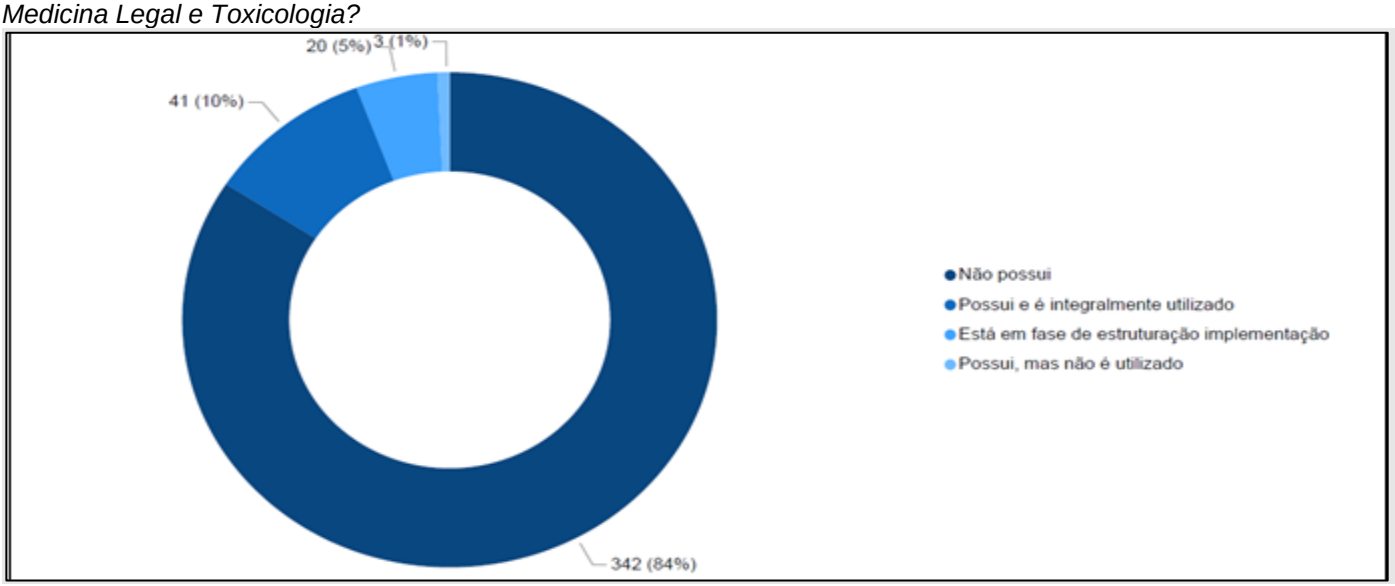
Figura 4.2.9.9. 7. Sua Unidade Possui Sistema de Controle de Acesso à Área ou Sala Isolada de Armazenamento de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

No que tange o controle de temperatura nos locais de custódia e guarda vestígios de medicina legal e toxicologia, 84% relatam não possuir tal recurso, sendo que somente 10% dos respondentes afirmam possuir e ser integralmente utilizado (Figura 4.2.9.9.8.).

Figura 4.2.9.9. 8. Sua Unidade Possui Controle de Temperatura nos Locais de Custódia e Guarda de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

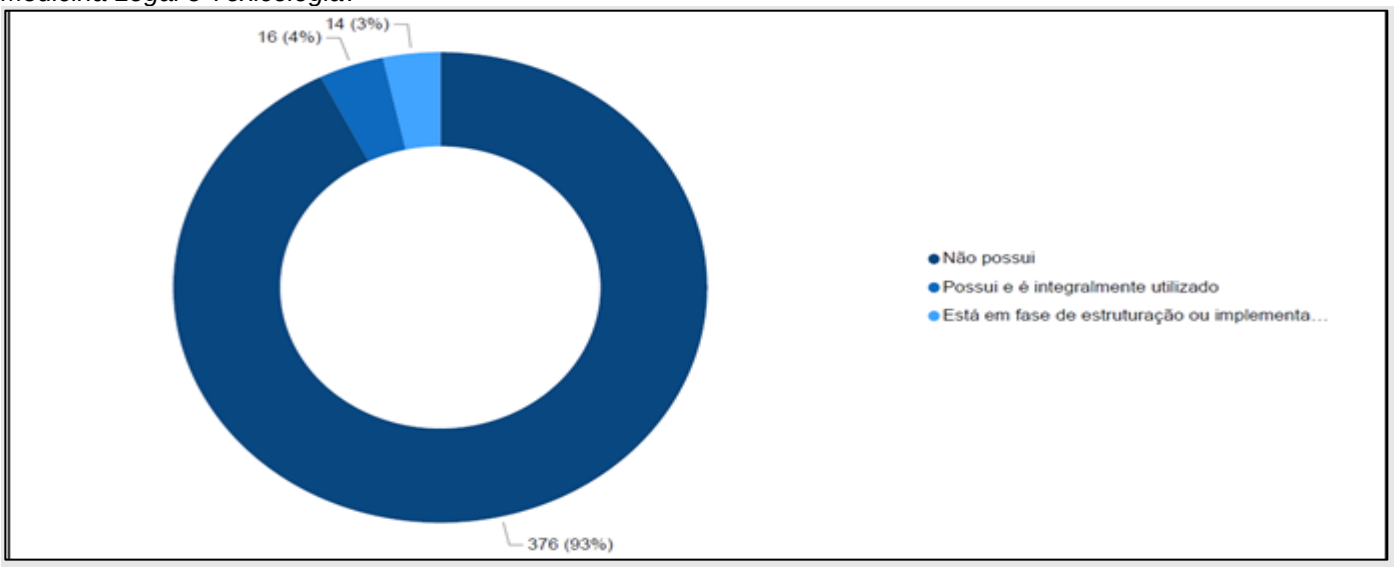


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Da mesma forma, conforme visualizado na Figura 4.2.9.9., a grande maioria (93%) relata não possuir controle de umidade nos locais de custódia e guarda de vestígios de medicina legal e toxicologia.

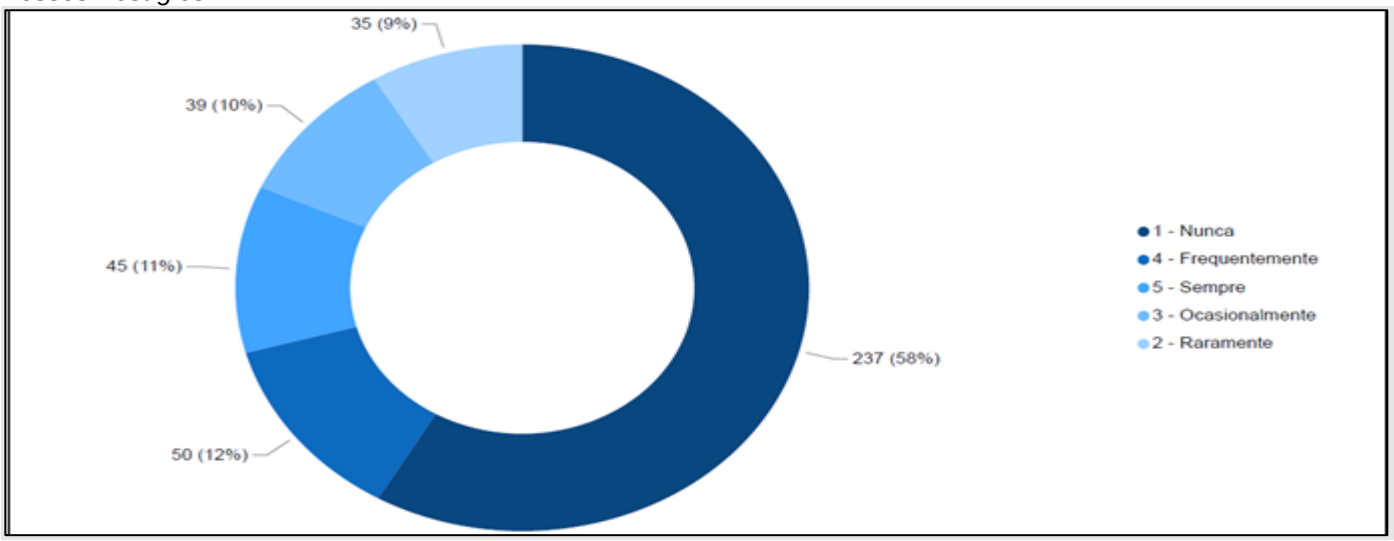
Figura 4.2.9.9. 9. Sua Unidade Possui Controle de Umidade nos Locais de Custódia e Guarda de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

A frequência que se costuma categorizar o material armazenado para facilitar a localização dos vestígios de medicina legal e toxicologia, na grande maioria, é inexistente; porém, 11% relatam sempre agir nesse sentido (Figura 4.2.9.9.10.).

Figura 4.2.9.9. 10. Com qual Frequência Costuma-se Categorizar o Material Armazenado Para Facilitar a Localização Desses Vestígios?



Fonte. Elaboração autoral.

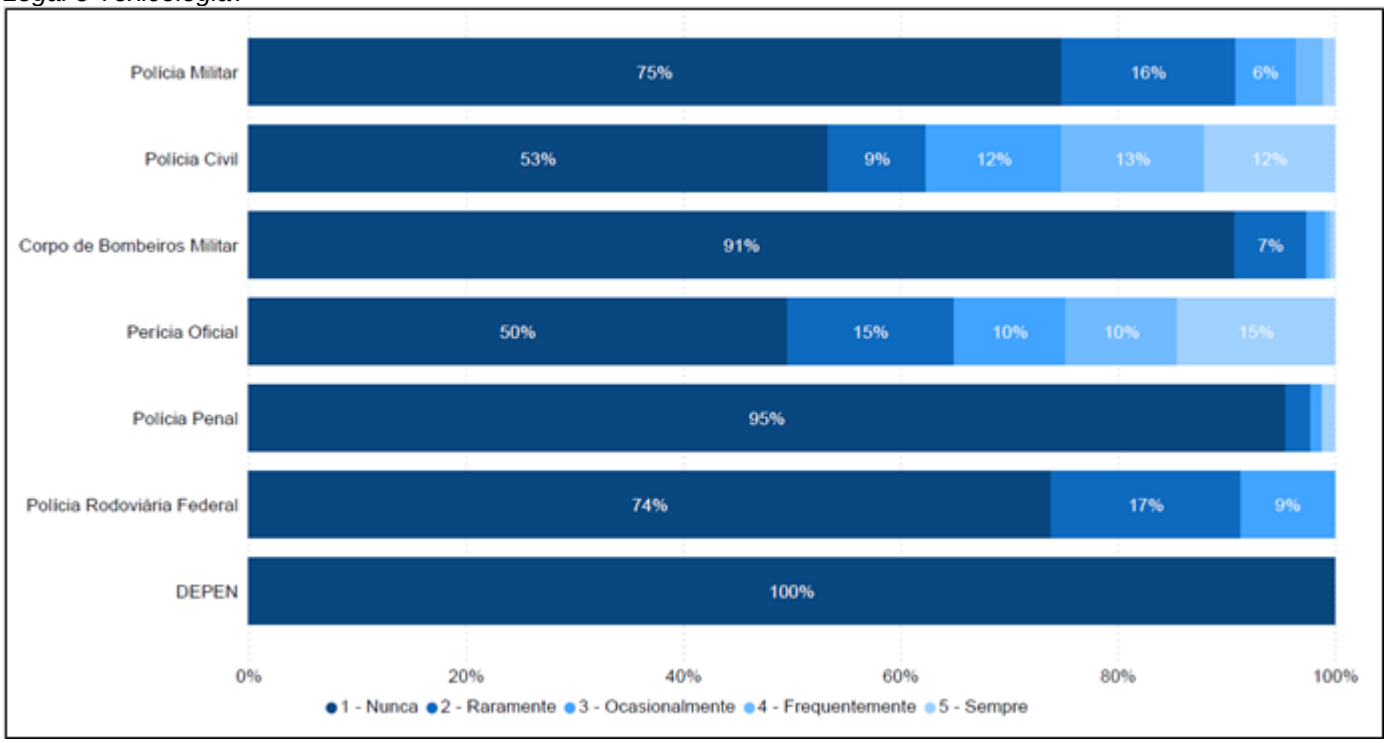
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os vestígios de medicina legal e toxicologia apresentam algumas especificidades que exigem um ambiente adequado de armazenamento, seja ele a câmara frigorífica ou o ossuário. Nesse sentido, a central de custódia deve apresentar condições que conservem a integridade e inviolabilidade desses vestígios. Novamente, a pesquisa diagnóstica sinaliza o oposto do recomendado, sugerindo a necessidade de investimentos na área.

4.2.9.10. Descarte

Dentre as instituições abaixo relacionadas, a Perícia Oficial é a instituição que reportou com maior frequência a atuação na etapa de descarte de vestígios de medicina legal e toxicologia (de acordo com a Figura 4.2.9.10.1.), seguida pela Polícia Civil. Em contrapartida, 100% dos respondentes do DEPEN afirmaram nunca participar dessa etapa da cadeia de custódia.

Figura 4.2.9.10. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Descarte de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

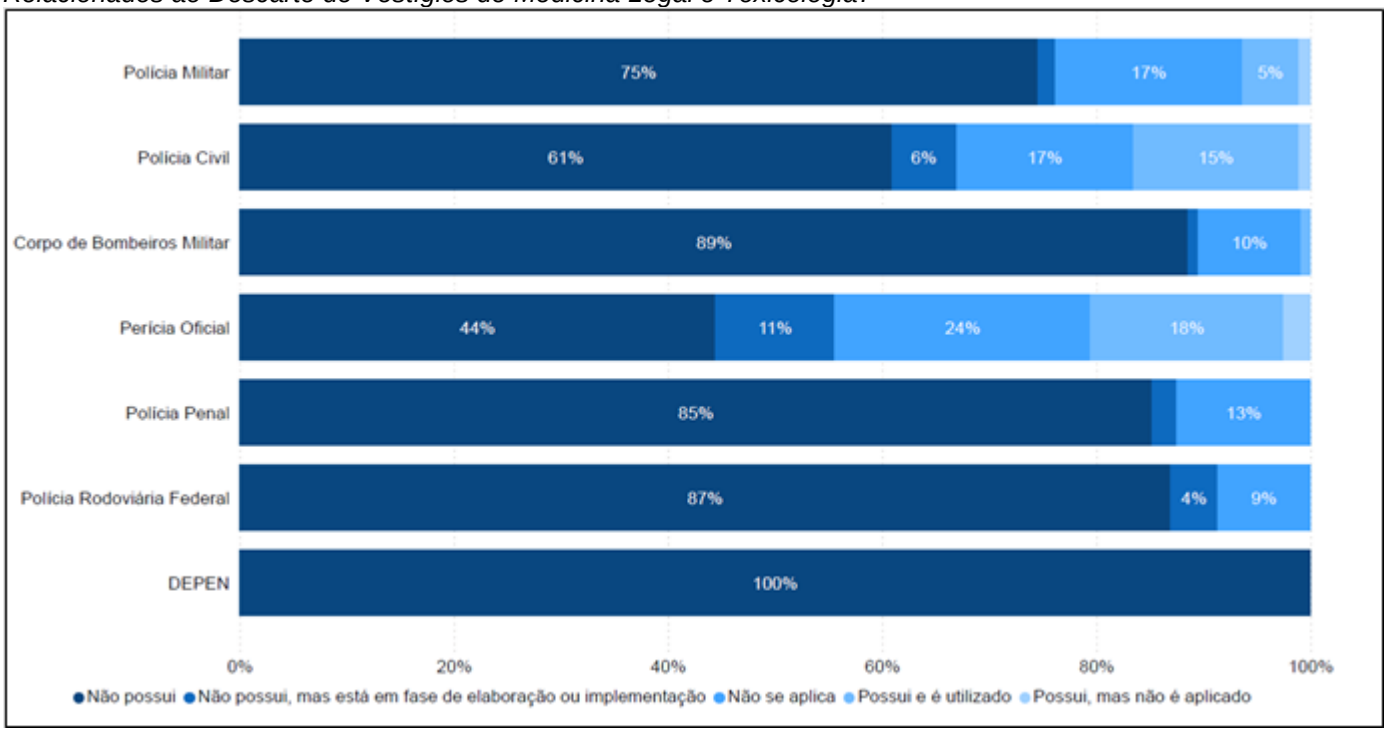


Fonte. Elaboração autoral.

A maioria das instituições declarou não possuir procedimentos operacionais padrões (POP) para o descarte de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.10.2.), sendo que a Perícia Oficial foi a instituição que mais frequentemente informou ter e usar POPs para esse fim.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.9.10. 2. Sua Unidade Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Descarte de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

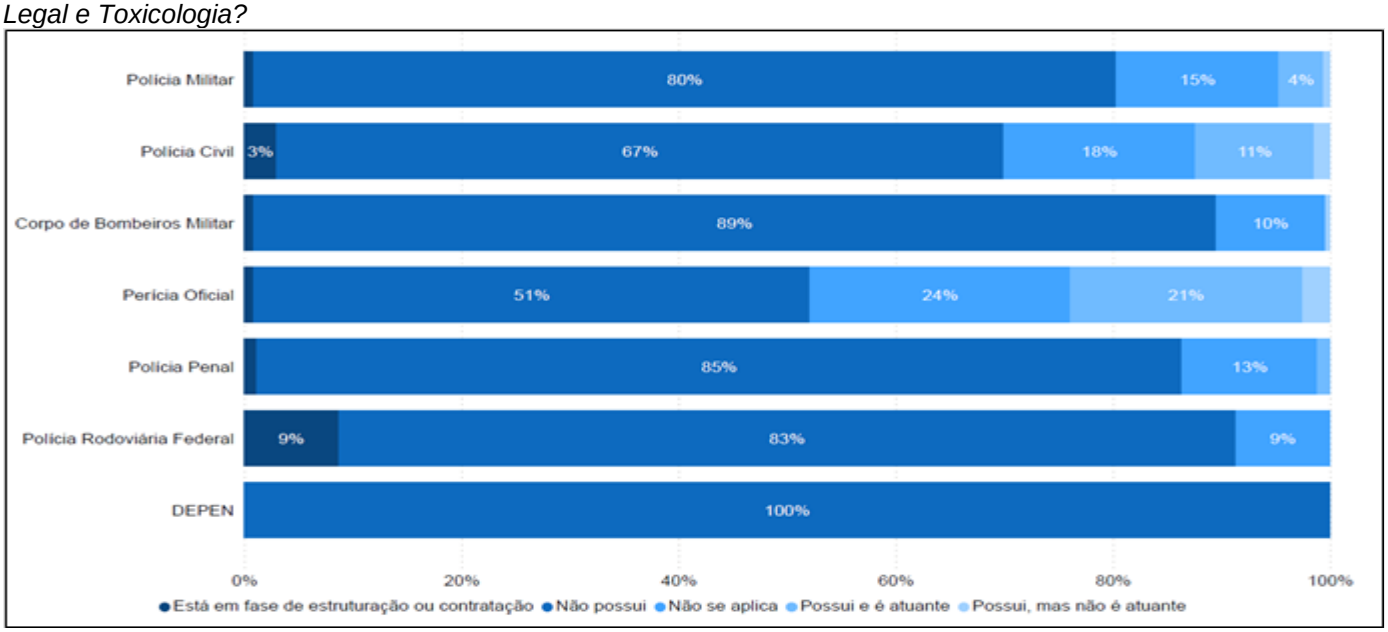


Fonte. Elaboração autoral.

No que diz respeito à presença de grupo ou servidor especializado para o descarte de vestígios de medicina legal e toxicologia, os dados mostraram que a maioria das instituições não possui (Figura 4.2.9.10.3.). A Perícia Oficial reportou, com maior frequência, possuir equipes especializadas atuantes para o reconhecimento destes vestígios.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

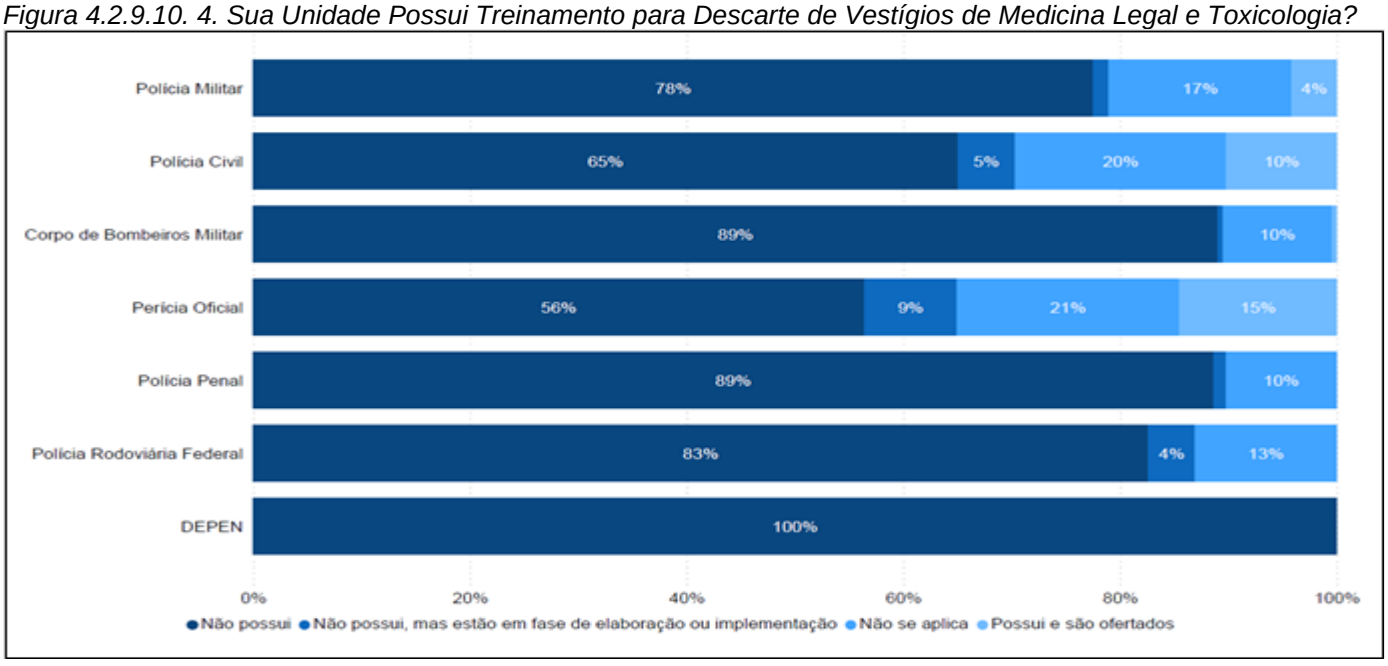
Figura 4.2.9.10. 3. Sua Unidade Possui Grupo ou Servidor Especializado para Descarte de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

As instituições participantes tenderam a informar que não possuem treinamentos para o descarte de vestígios de medicina legal e toxicologia (Figura 4.2.9.10.4.). A Perícia Oficial foi a instituição que mais apontou ter treinamentos e que esses são ofertados (15% dos respondentes).

Figura 4.2.9.10. 4. Sua Unidade Possui Treinamento para Descarte de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?

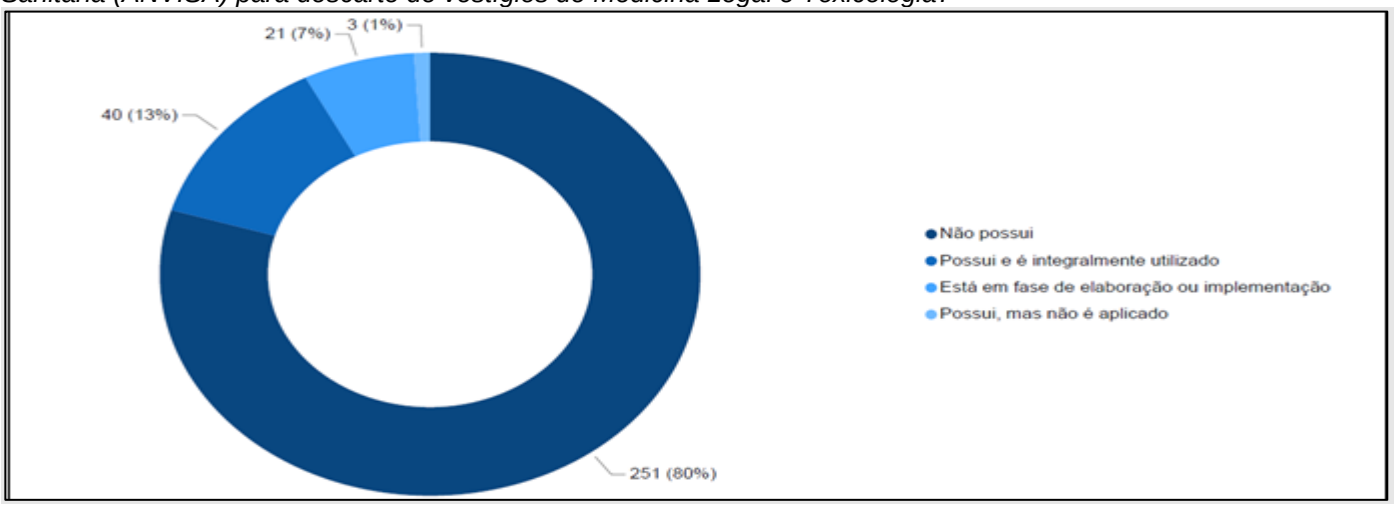


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A grande maioria das instituições respondentes afirmaram não possuir normativas coerentes com as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para descarte de vestígios de medicina legal e toxicologia, estando presentes e sendo totalmente utilizadas em 13% das instituições, conforme Figura 4.2.9.10.5.

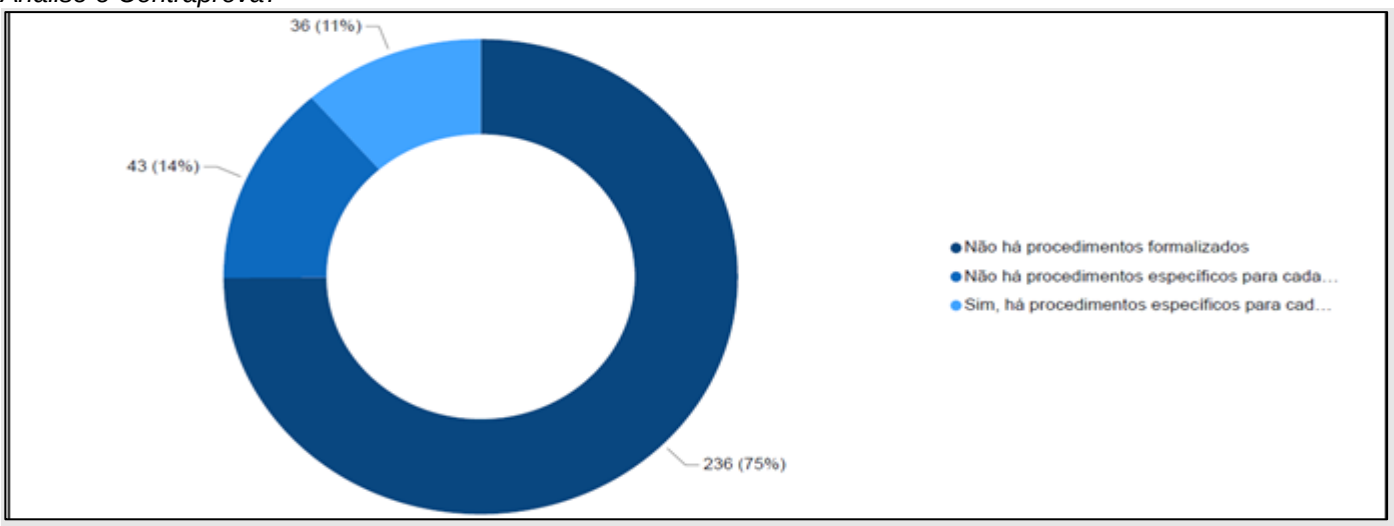
Figura 4.2.9.10. 5. Sua Unidade Possui Normativas Coerentes com as Orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para descarte de vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

Não há procedimentos específicos formalizados para descarte de material excedente, resíduo de análise e contraprova na grande maioria das instituições respondentes, representando 75% do gráfico apresentado na Figura 4.2.9.10.6.

Figura 4.2.9.10. 6. Sua Unidade Possui Procedimentos Específicos para Descarte de Material Excedente, Resíduo de Análise e Contraprova?

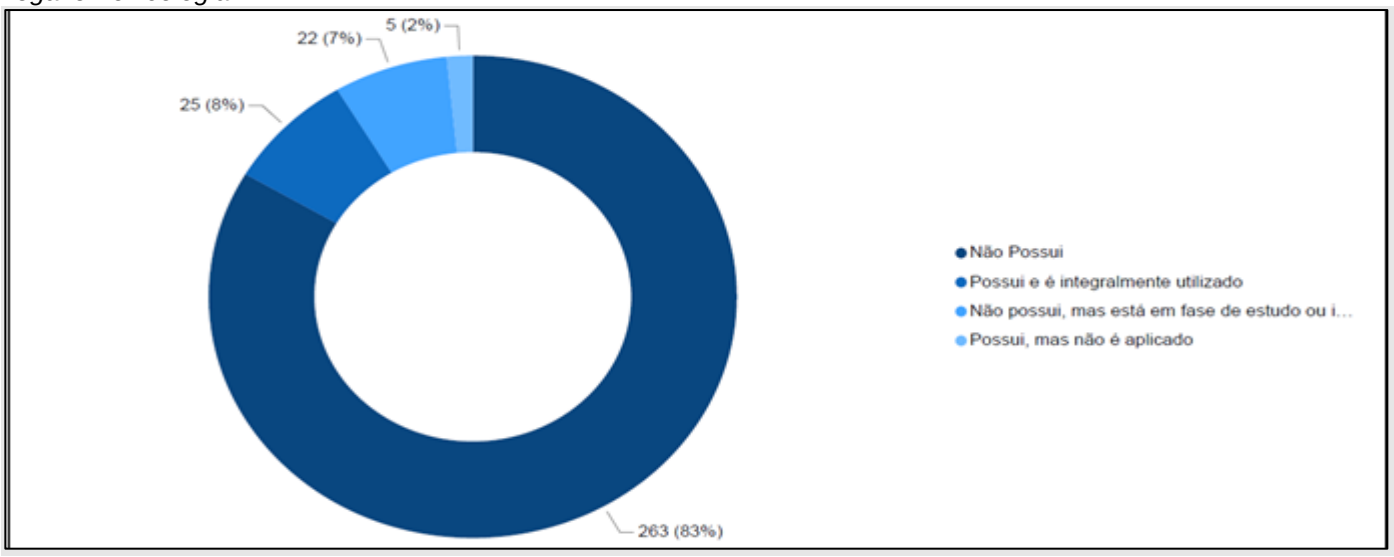


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Da mesma forma, não há prazo administrativo estabelecido para o descarte de vestígios de medicina legal e toxicologia na grande maioria das instituições questionadas, fato evidenciado na Figura 4.2.9.10.7.

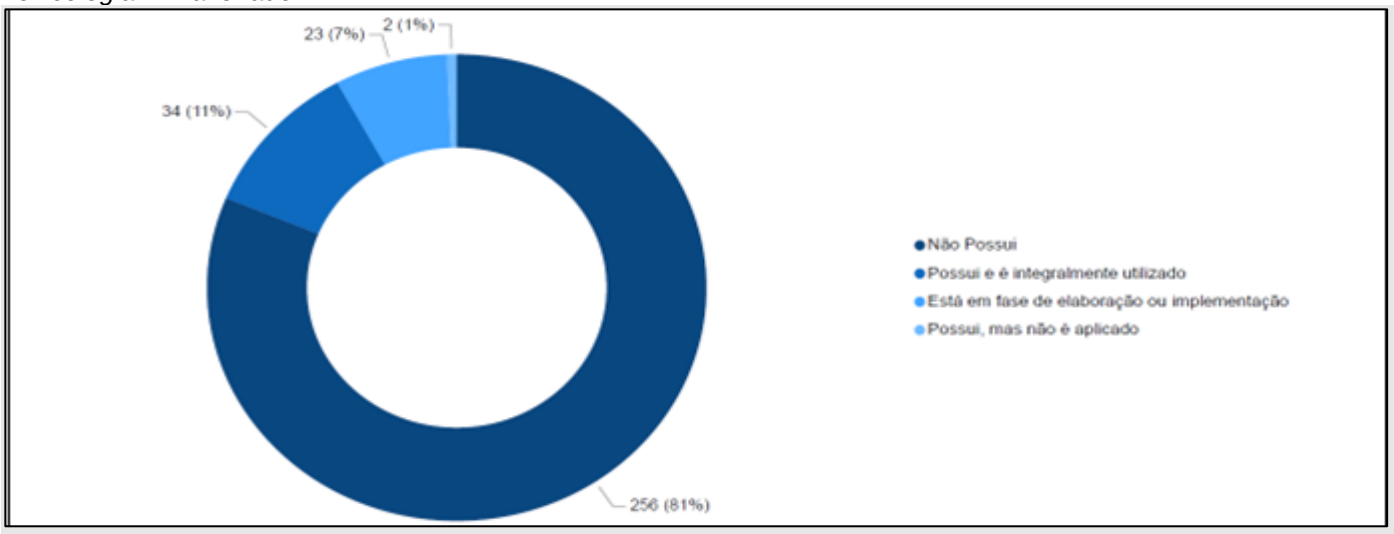
Figura 4.2.9.10. 7. Sua Unidade Possui Prazo Administrativo Estabelecido Para o Descarte de Vestígios de Medicina Legal e Toxicologia?



Fonte. Elaboração autoral.

No que tange o sistema de registro para descarte do vestígio de medicina legal e toxicologia armazenado, 81% dos respondentes afirmaram não existir (Figura 4.2.9.10.8.).

Figura 4.2.9.10. 8. Sua Unidade Possui Sistema De Registro Para Descarte do Vestígio de Medicina Legal e Toxicologia Armazenado?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

O descarte deve ser considerado como a destinação final do vestígio. No caso de cadáveres e remanescentes ósseos, o descarte refere-se aos procedimentos de liberação, doação e inumação destes. Novamente, sinaliza-se a necessidade da existência de POPs, capacitações, equipes especializadas e estrutura física adequada, assim como padronização dos atos e tempo de custódia.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

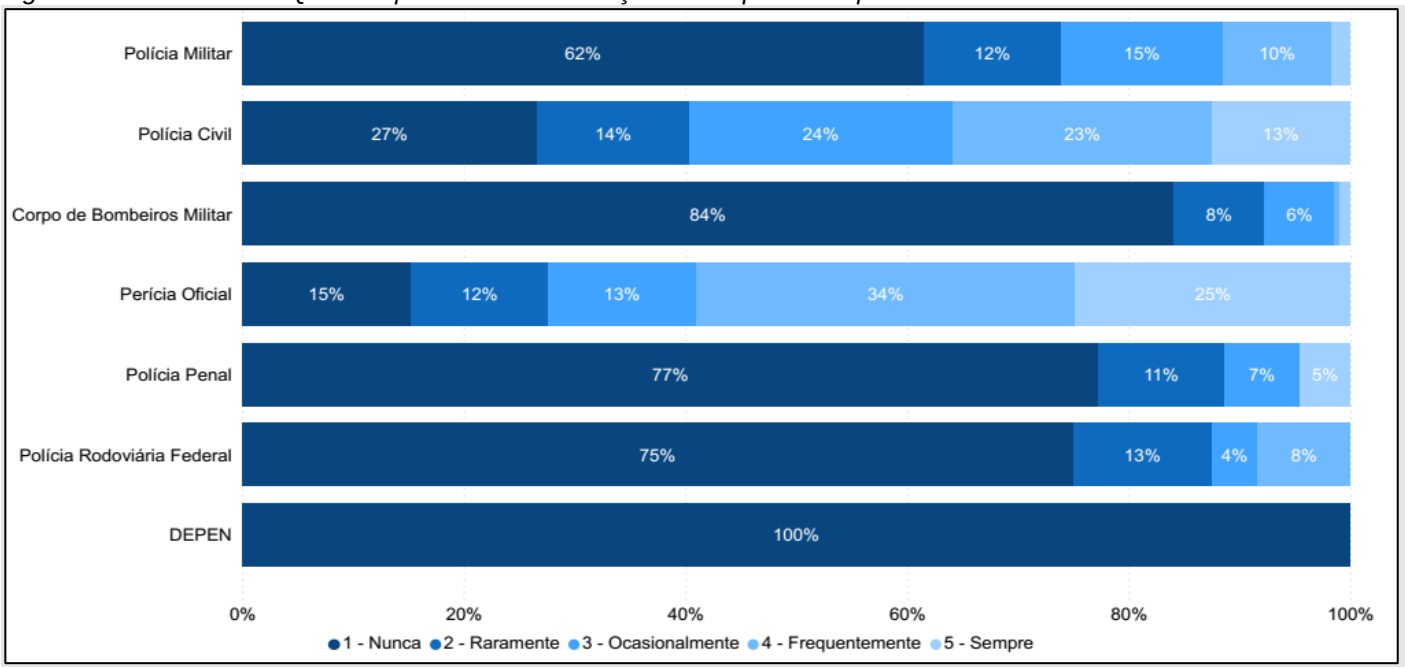
4.2.10. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios Papiloscópicos

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.10.1. Reconhecimento

Dentre as instituições participantes, a Perícia Oficial se destacou como a instituição que mais participa da etapa de reconhecimento de vestígios papiloscópicos (Figura 4.2.10.1.1.), com 59% dos respondentes indicando que a instituição participa “sempre” ou “frequentemente” dessa etapa, seguida de perto da Polícia Civil, com 36% dos profissionais imputando essas possibilidades. De outro modo, um percentual importante de profissionais do Corpo de Bombeiros (84%), da Polícia Penal (77%) e do DEPEN (100%), indicou “nunca” participar dessa etapa da cadeia de custódia voltada aos vestígios papiloscópicos.

Figura 4.2.10.1. 1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Reconhecimento?

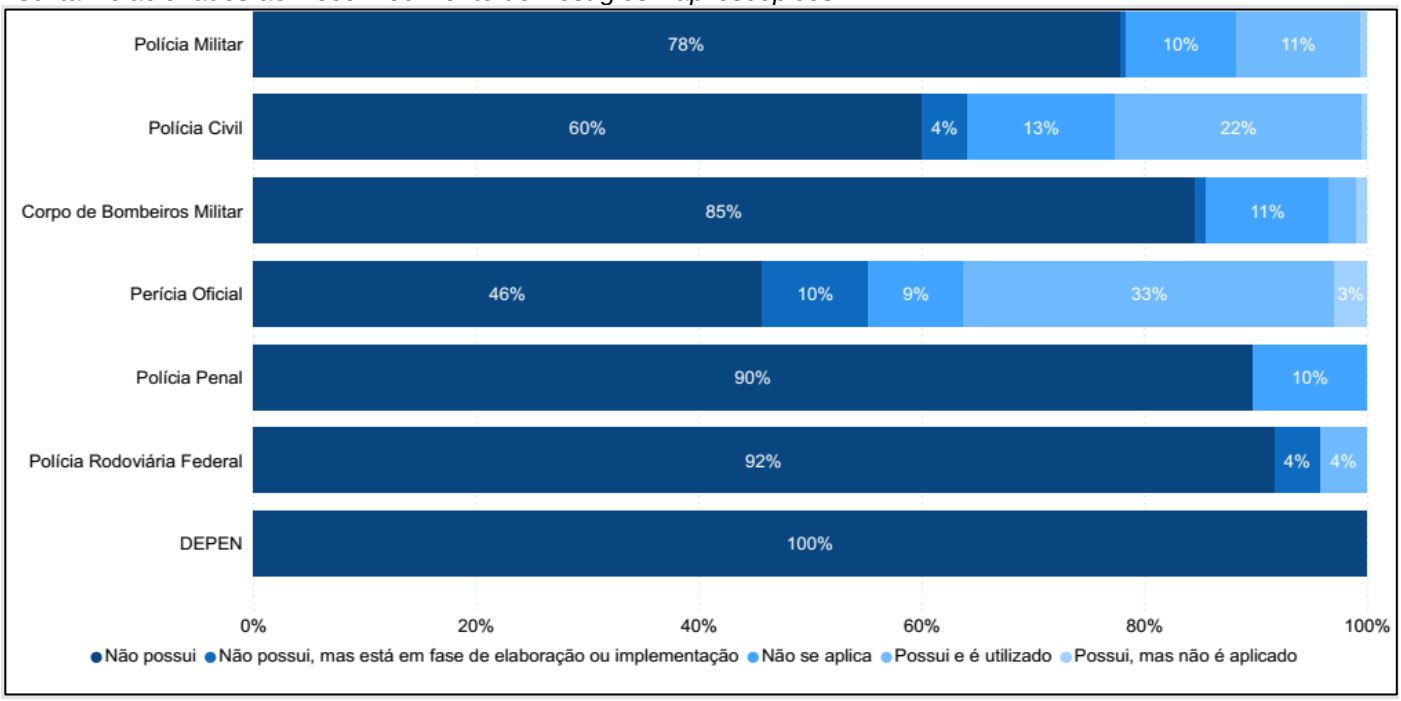


Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à existência de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escritos relacionados ao reconhecimento de vestígio papiloscópico, a maioria dos representantes de todas as instituições afirmaram não os possuírem. Para além, cabe registrar o percentual de respondentes do DEPEN (100%), da Polícia Rodoviária Federal (92%), da Polícia Penal (90%) e do Corpo de Bombeiros (85%), da Polícia Militar (78%) e da Polícia Civil (60%) que afirmaram não possuírem este tipo de documentação. As instituições que mais reportaram possuir e utilizar esse tipo de documentação foram a Perícia Oficial (33%) e a Polícia Civil (22%) (ver Figura 4.2.10.1.2.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.10.1. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Reconhecimento de Vestígios Papiloscópicos?

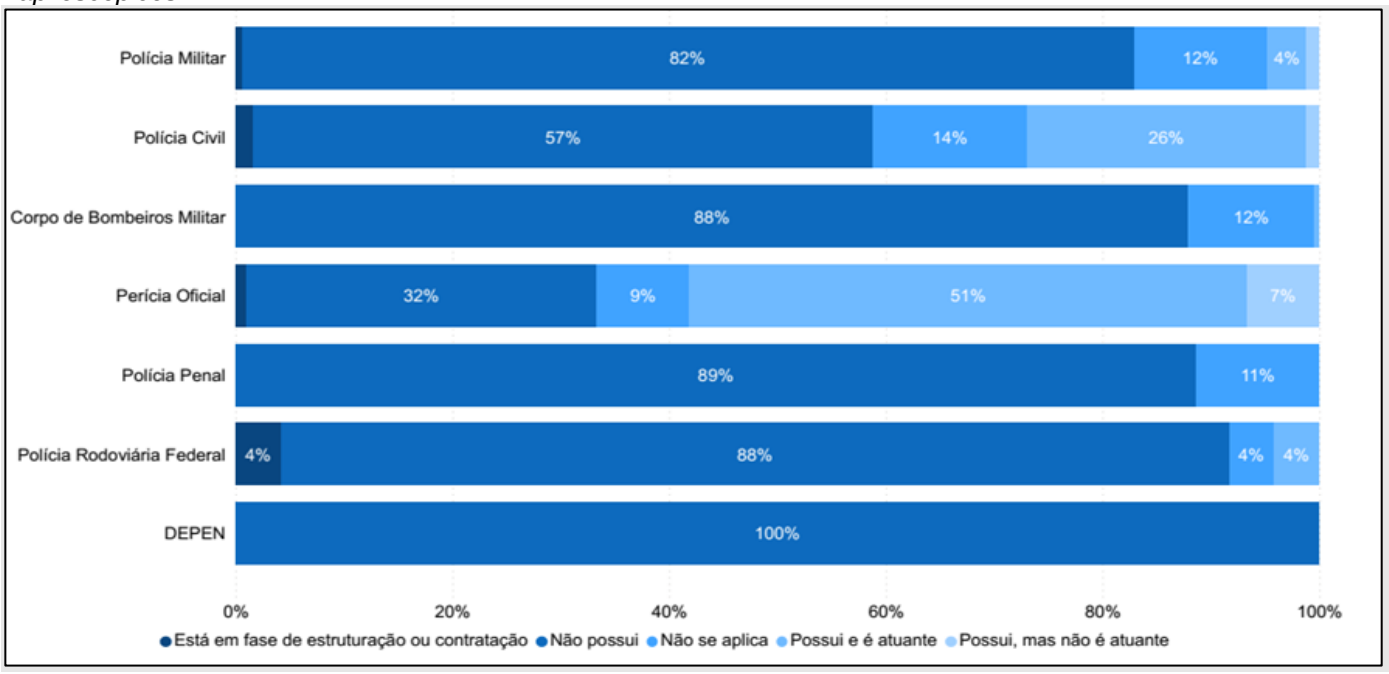


Fonte. Elaboração autoral.

Com relação à existência, na instituição, de grupo ou servidor especializado no reconhecimento de vestígios papiloscópicos, a maior parte dos profissionais responderam negativamente para esta pergunta, com destaque para DEPEN (100%), Polícia Penal (89%), Polícia Rodoviária Federal (88%), Corpo de Bombeiros Militar (88%) e Polícia Militar (82%) (Figura 4.2.10.1.3.). Os profissionais da Perícia Oficial, no contrafluxo, demonstraram que a instituição possui este grupo e/ou profissional(is), sendo também atuante, segundo 51% dos respondentes.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.10.1. 3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Reconhecimento de Vestígios Papiloscópicos?

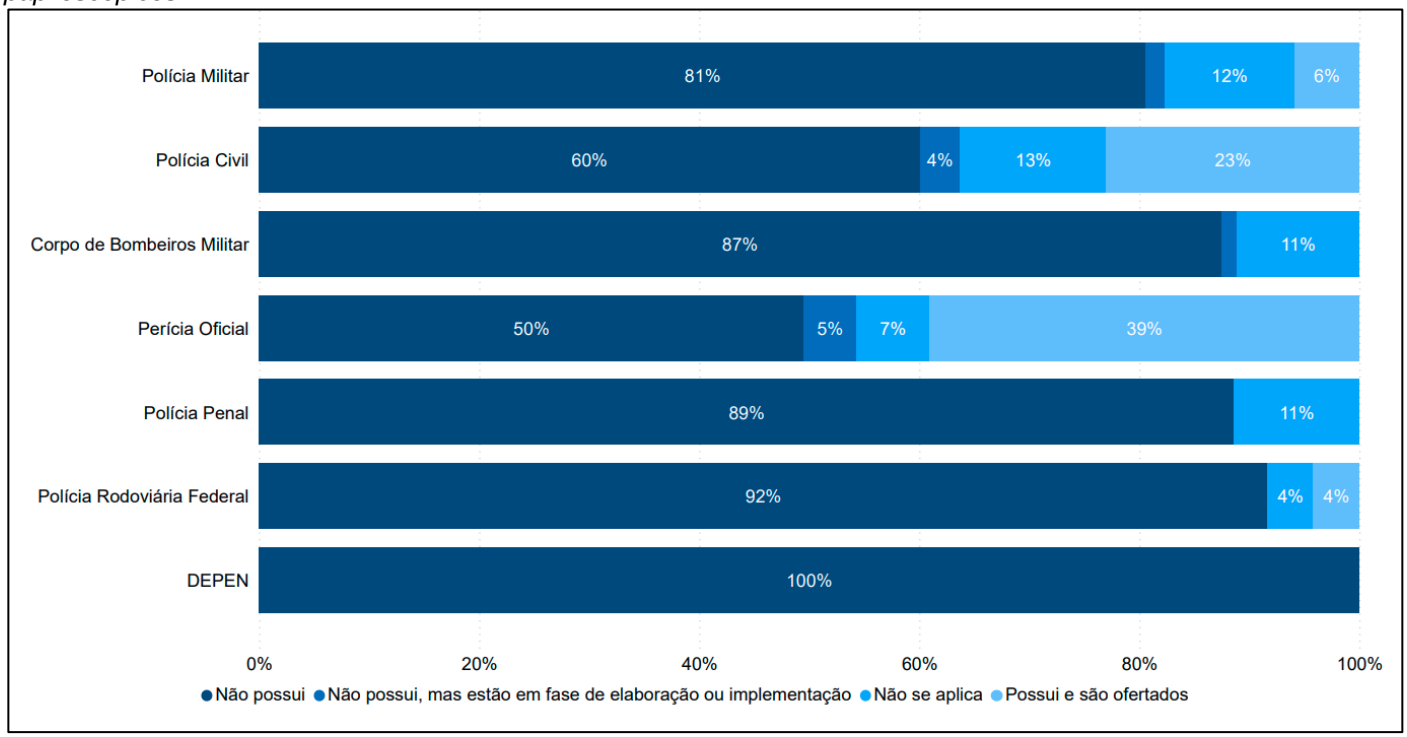


Fonte. Elaboração autoral.

Na Figura 4.2.10.1.4 é possível verificar a situação relativo ao treinamento voltado ao reconhecimento de vestígios papiloscópicos, cabendo destacar que em todas as instituições, a maior parte dos respondentes – mais de 50% destes – se posicionou no sentido da instituição não possuir tal preparação. Nesse cenário, faz-se necessário informar que 100% dos respondentes do DEPEN, 92% da Polícia Rodoviária Federal, 89% da Polícia Penal, 87% do Corpo de Bombeiros Militar e 81% da Polícia Militar se posicionaram no sentido da não existência de treinamento para essa etapa da cadeia de custódia. Em um panorama distinto, 39% dos profissionais da Perícia Oficial e 23% dos respondentes da Polícia Civil informaram que a instituição possui treinamentos de reconhecimento de vestígios papiloscópicos e os oferta aos seus servidores.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.10.1. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Reconhecimento de Vestígios papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

A Tabela 4.2.10.1.1. mostra que mais de 50% dos respondentes que afirmaram participar da etapa de reconhecimento de vestígios papiloscópicos nunca distribuem placas indicadoras para distinguir as superfícies potencialmente manipuladas, objetos e materiais avaliados como de interesse para a área. Por outro lado, a ação que os respondentes indicaram sempre ou frequentemente fazer é identificar câmeras de segurança que possam auxiliar a avaliação de movimentação de pessoas durante e após o ato criminoso.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

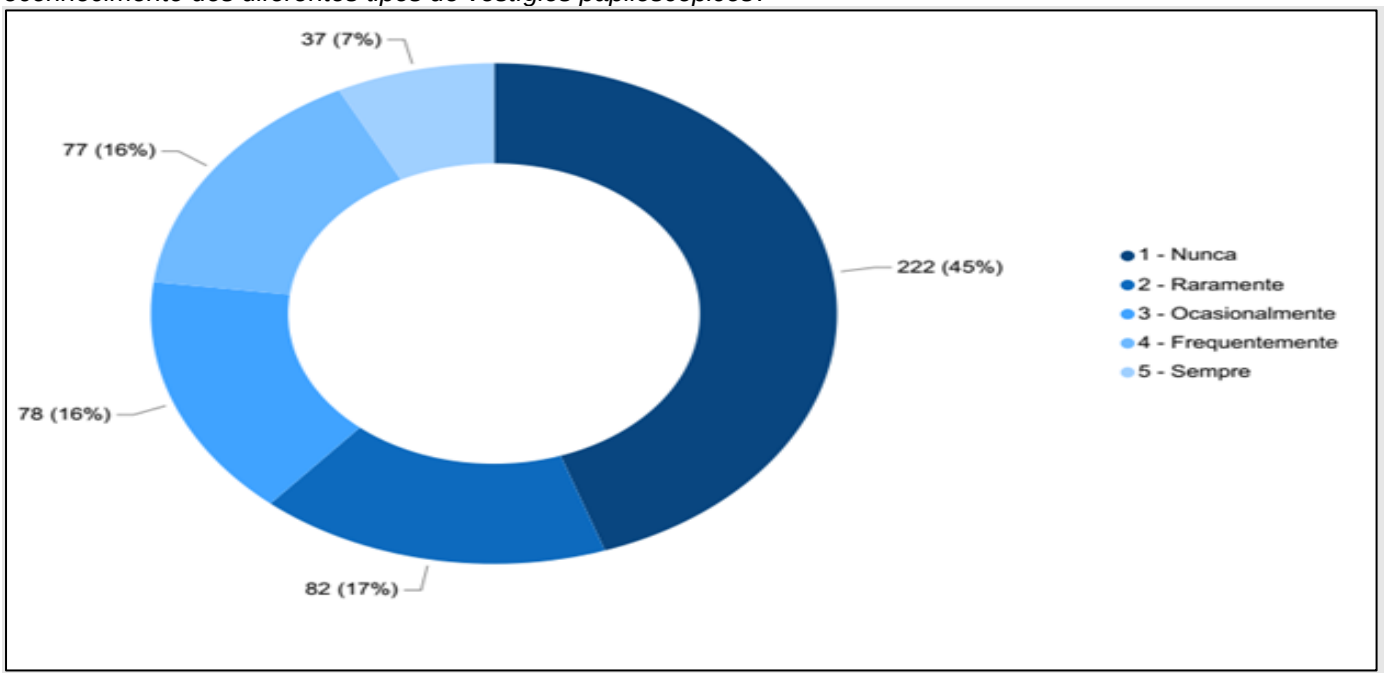
Tabela 4.2.10.1. 1. Frequência com que a sua unidade realiza as seguintes ações

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Identificar câmeras de segurança que possam auxiliar a avaliação de movimentação de pessoas durante e após o ato criminoso	11,09%	12,70%	21,98%	35,48%	18,75%
Distribuir placas indicadoras para distinguir as superfícies potencialmente manipuladas, objetos e materiais, avaliados como de interesse para a área	53,02%	17,94%	11,09%	12,30%	5,65%
Identificar superfícies potencialmente manipuladas, tocadas, pisoteadas e/ou apoiadas durante o evento criminoso	22,98%	19,35%	19,35%	23,39%	14,92%
Identificar armas, ferramentas, garrafas, papéis, sacolas, embalagens, utensílios, fitas adesivas e outros objetos potencialmente manipulados ou tocados durante a pratica criminosa	12,50%	15,12%	24,60%	28,23%	19,56%
Identificar os suportes primários (materiais e objetos) que serão recolhidos para encaminhamento ao laboratório para processamento	18,35%	19,76%	20,16%	25,00%	16,73%
Verificar a presença de cadáver ou de partes humanas que apresentem pele espessa (mãos e pés)	28,23%	18,55%	19,76%	18,75%	14,72%
Outro	78,83%	5,65%	4,03%	3,43%	8,06%

Fonte. Elaboração autoral.

Em complemento, verifica-se que a maior parte dos respondentes informou que a sua instituição “nunca” ou “raramente” fornece materiais e equipamentos necessários para o reconhecimento dos diferentes tipos de vestígios papiloscópicos (62%) (ver Figura 4.2.10.1.5).

Figura 4.2.10.1. 5. Com qual frequência a unidade fornece os materiais e equipamentos necessários para o reconhecimento dos diferentes tipos de vestígios papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A etapa de reconhecimento é imprescindível para assinalar um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial, possibilitando que este elemento venha a se tornar um vestígio ou ainda, descartando este elemento do conjunto probatório a ser conduzido nas outras etapas da cadeia de custódia. Esse rol de características esclarece o protagonismo da etapa, pois além da identificação dos objetos/materiais/substâncias potencialmente relevantes à materialidade do crime, a determinação de autoria e a dinâmica dos fatos podem ser elucidados nesta fase.

Neste sentido, é imperioso que as instituições responsáveis pelo reconhecimento de vestígios papiloscópicos disponibilizem o ferramental adequado aos seus servidores, tanto no sentido de legislação própria e específica, como de treinamento contínuo, além da disponibilização de equipamentos adequados – sejam estes de proteção e/ou para melhor identificação dos possíveis vestígios em locais de crime.

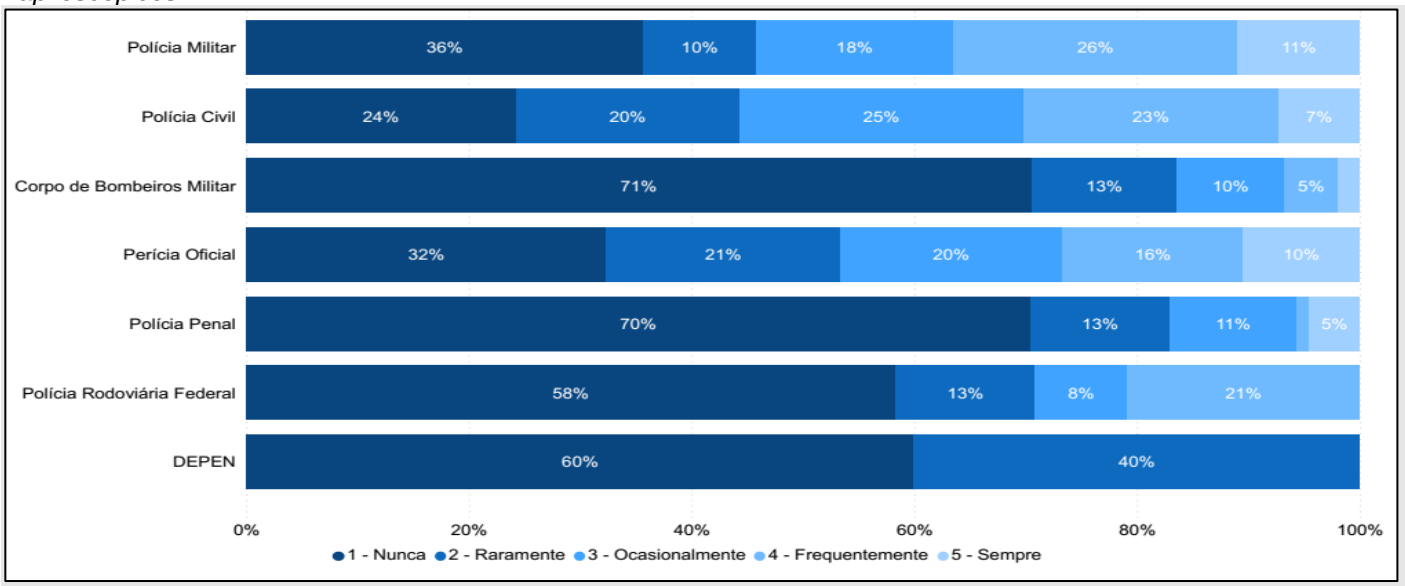
Apesar de ser esperado que nem todas as instituições participem da etapa de reconhecimento – ou ao menos com a mesma intensidade –, mesmo naquelas com maior participação nessa etapa da cadeia de custódia, segundo os profissionais respondentes – Perícia Oficial e Polícia Civil –, percebe-se, de maneira geral, uma ausência importante de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escritos voltado ao reconhecimento de vestígios papiloscópicos. Além disso, o treinamento relacionado ao tópico foi também apontado como ausente para grande parte das instituições, sendo indicado como existente e ofertado, em percentuais maiores, na Perícia Oficial. Importa reforçar que por ser o reconhecimento uma análise extrínseca da pertinência do elemento, torna-se relevante ser esta uma etapa de conhecimento mais capilarizado entre todos os segmentos da segurança pública, envolvendo as diferentes instituições, visto que o conhecimento acerca de determinado vestígio pode ser o diferencial para a obtenção dos elementos de prova necessários para a elucidação de uma determinada situação fática.

4.2.10.2. Isolamento

Observou-se que, das instituições participantes, a Polícia Militar apresentou uma maior frequência (considerando as respostas à “frequentemente” e “sempre”) quanto à participação da etapa de isolamento e preservação de local com vestígios papiloscópicos (37%) (ver Figura 4.2.10.2.1.). Em seguida, a Polícia Civil (30%), a Perícia Oficial (26%) e a Polícia Rodoviária Federal (21%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

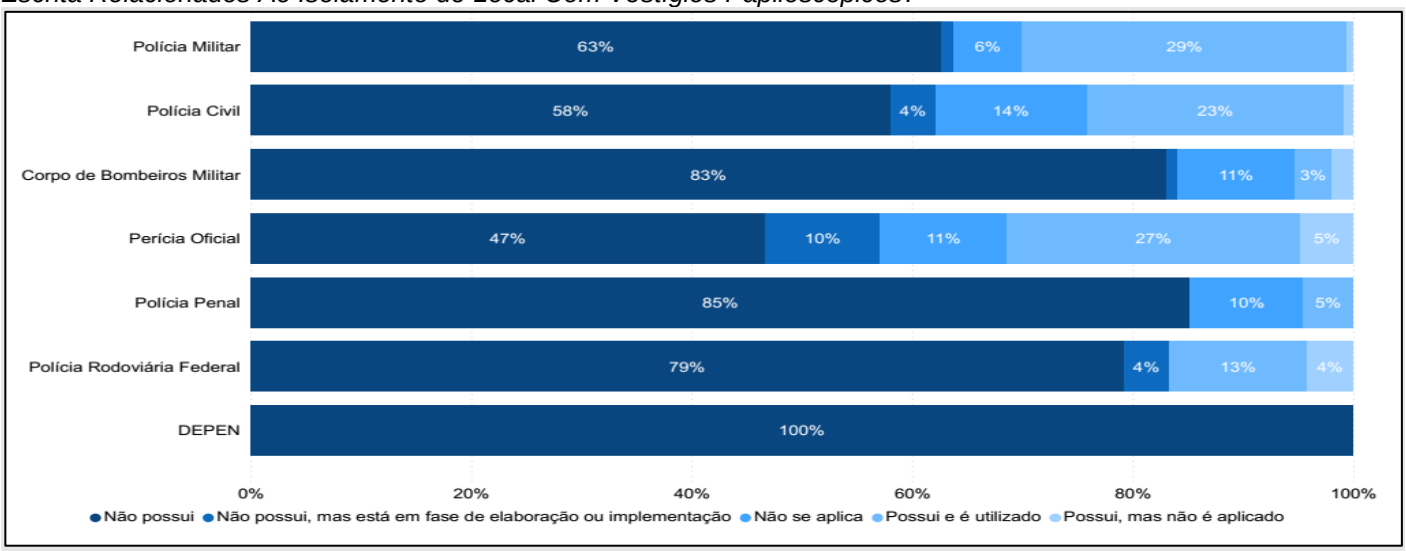
Figura 4.2.10.2. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Isolamento e Preservação de Vestígios Papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Conforme observado na Figura 4.2.10.2.2., todos os respondentes do DEPEN informaram que sua instituição não possui Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escritos relacionados ao isolamento de local com vestígios papiloscópicos. De forma complementar, a maioria dos informantes das demais instituições também apresentou a mesma resposta. A Polícia Militar (29%), a Perícia Oficial (27%) e a Polícia Civil (23%) foram as instituições que mais reportaram ter e utilizar POPs para essa finalidade.

Figura 4.2.10.2. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Isolamento de Local Com Vestígios Papiloscópicos?

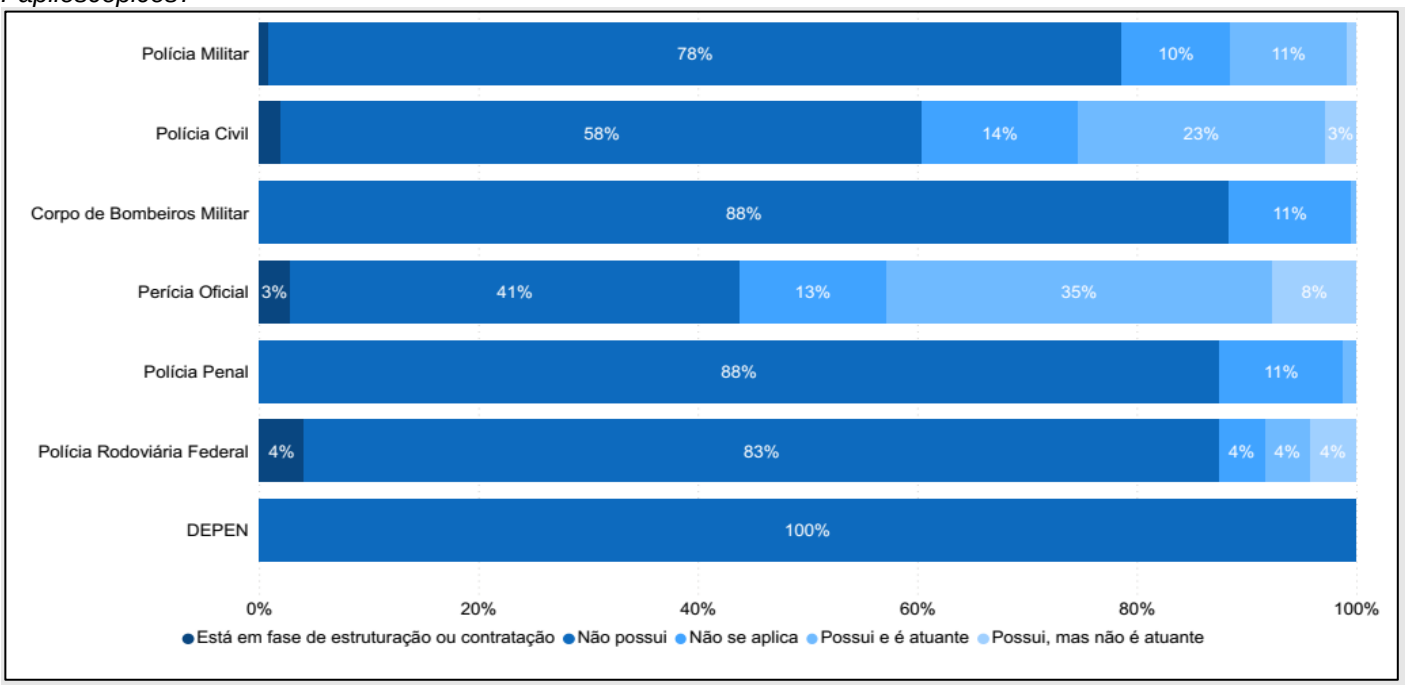


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A maioria dos respondentes informou que não há em suas unidades servidores especializados para realizar o isolamento de local com vestígios papiloscópicos (ver Figura 4.2.10.2.3.). Destaca-se que a Perícia Oficial (35%) e a Polícia Civil (23%) foram as instituições que mais informaram ter servidores especializados atuantes para esse fim.

Figura 4.2.10.2. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Isolamento de Local Com Vestígios Papiloscópicos?

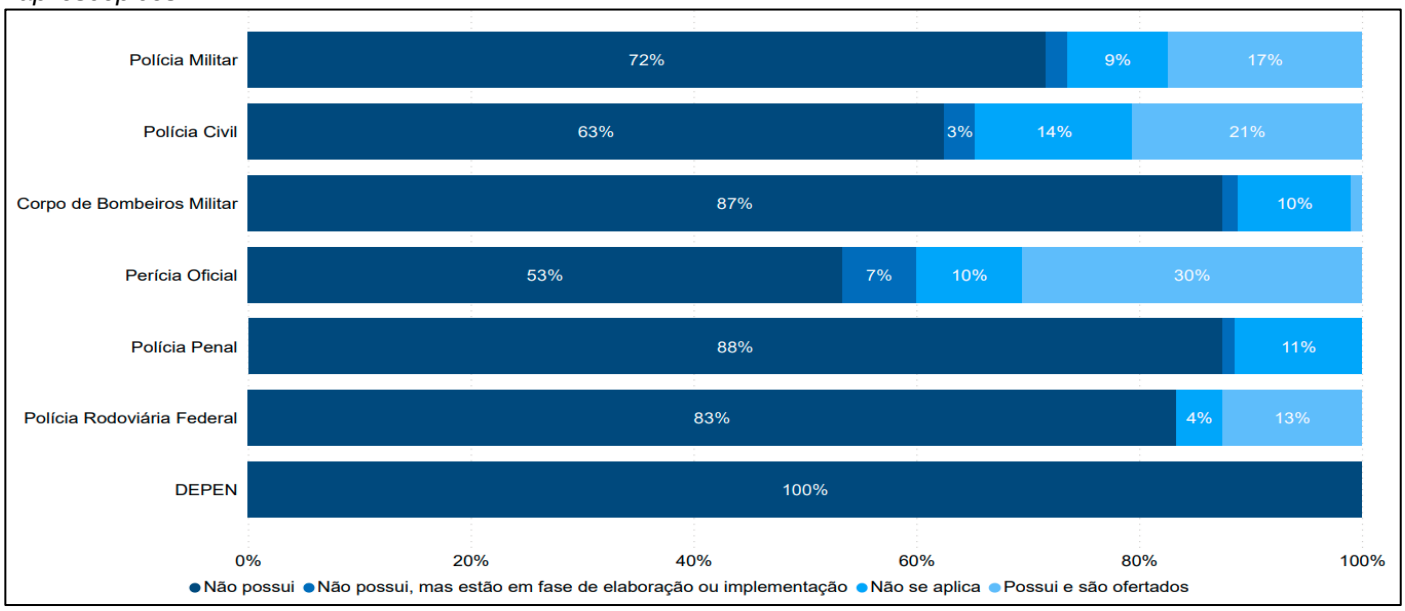


Fonte. Elaboração autoral.

Todos os profissionais respondentes do DEPEN, além da maioria dos respondentes de todas as demais instituições, alegaram que não possuem treinamentos relacionados ao isolamento de local com vestígios papiloscópicos (ver Figura 4.2.10.2.4.). Das instituições que informaram possuir esse tipo de treinamento, a Perícia Oficial (30%) e a Policia Civil (21%) se destacaram com as maiores taxas de resposta.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.10.2. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Isolamento de Local Com Vestígios Papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral

A Tabela 4.2.10.2.1. revela que 55,93% dos participantes que indicaram participar da etapa de isolamento de local com vestígios papiloscópicos informaram que nunca prendem partes que podem se desprender dos corpos nos próprios cadáveres. Por outro lado, eles sempre cuidam para que os cadáveres não sejam tocados (31,87%) e que pessoas não permaneçam no local (30,73%).

Tabela 4.2.10.2. 1. Frequência Com Que a Sua Unidade Realiza as Seguintes Ações

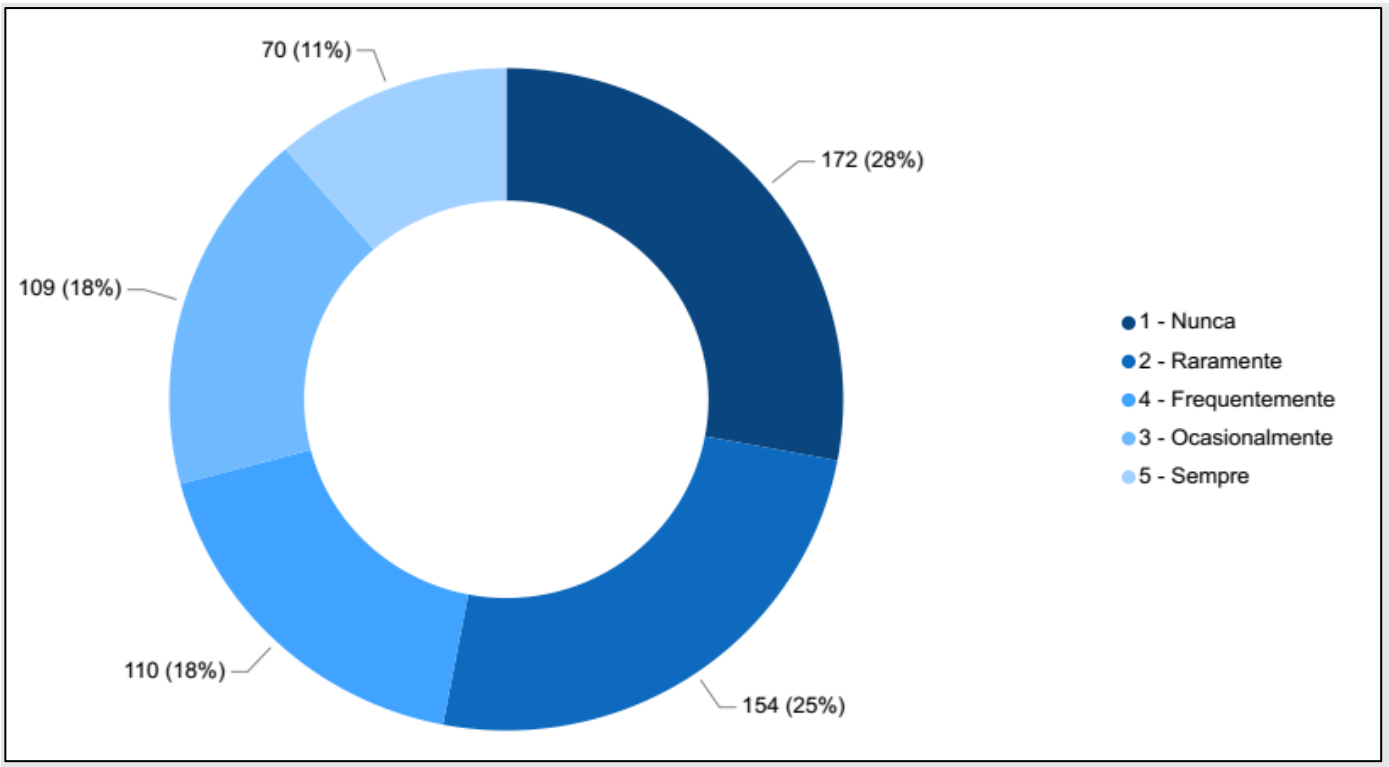
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Orientação de agentes de segurança pública, ou vítimas quanto à utilização de luvas descartáveis quando for necessária sua permanência no local do crime	17,07%	14,31%	21,14%	28,13%	19,35%
Orientação para que as superfícies, objetos de interesse ou cadáveres ou partes dele não sejam tocados ou pisoteados	10,41%	8,94%	16,59%	32,20%	31,87%
Documentação das ações e procedimentos adotados por agentes de segurança pública e vítimas que possam ter prejudicado a integridade dos vestígios	23,09%	16,75%	22,44%	19,35%	18,37%
Prevenção que pessoas estranhas aos exames tenham acesso e permaneçam no local em isolamento, e que manipulem superfícies e objetos de interesse	9,27%	9,43%	16,91%	33,66%	30,73%
No caso de existência de retalhos tegumentares ou de risco de destacamento e perda de falanges, utilização de invólucro plástico envolvendo a região e prendê-lo diretamente no cadáver	55,93%	16,10%	10,73%	9,27%	7,97%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Um total de 53% dos participantes declarou que suas unidades nunca ou raramente fornecem materiais necessários para o isolamento de locais com vestígios papiloscópicos (ver Figura 4.2.10.2.5.).

Figura 4.2.10.2. 5. Com Qual Frequência Sua Unidade Fornece os Materiais e Equipamentos Necessários Para o Isolamento de Locais com Diferentes Tipos de Vestígios Papiloscópicos, Incluindo Equipamentos de Proteção Individual?

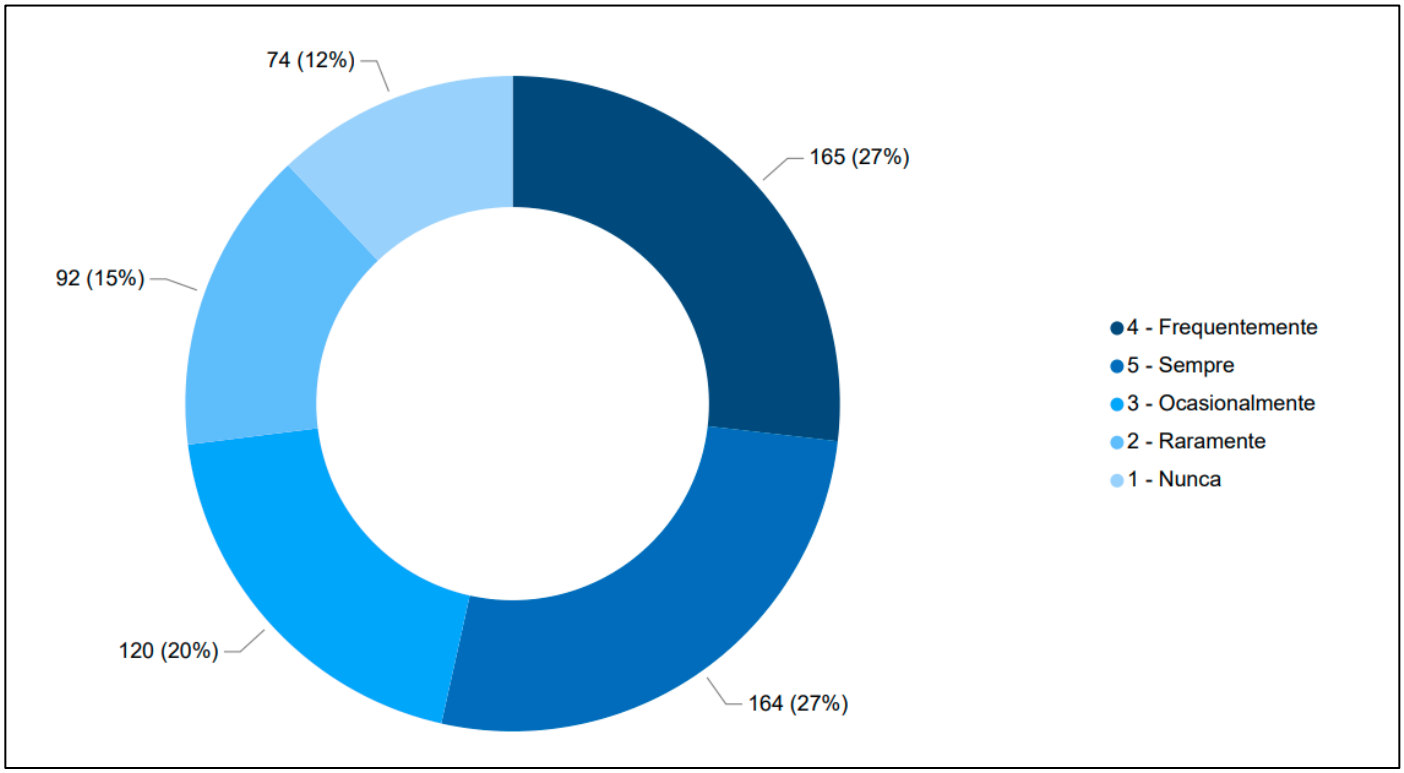


Fonte. Elaboração autoral

Ademais, 54% dos respondentes informaram que suas unidades são sempre ou frequentemente responsáveis por controlar a entrada e saída de pessoas do local isolado que contém vestígios papiloscópicos (Figura 4.2.1.0.2.6.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.10.2. 6. Uma Vez Isolado, Sua Unidade é Responsável por Controlar a Entrada e Saída de Pessoas no Local?



Fonte. Elaboração autoral

De forma semelhante ao observado na etapa de reconhecimento, infere-se uma necessidade de se observarem procedimentos adequados para a fase de isolamento e preservação do local de crime. Tendo em vista que a não obediência de procedimentos claros pode ocasionar prejuízo no exame pericial a ser realizado. Em análise aos resultados apresentados, observou-se um cenário de predominante ausência de treinamentos e protocolos de ação para a execução das atividades envolvidas no isolamento de local envolvendo vestígios papiloscópicos. O mesmo cenário foi observado quanto à existência ou não de grupo ou servidor especializado nessa etapa, ainda que seja uma realidade um pouco diferente da Perícia Oficial, comparativamente as demais forças de Segurança Pública. Esses resultados refletem uma possível falta de padronização no isolamento realizado pelas instituições envolvidas, podendo desencadear em um grave comprometimento nas demais etapas da cadeia de custódia.

Outro fator observado nos dados em questão faz referência às instituições demandadas a fazer o isolamento e a preservação dos locais com vestígios papiloscópicos. Conforme apresentado na Figura 4.2.10.2.1., diversas instituições são frequentemente demandadas para esse isolamento, tais como a Polícia Militar, a Polícia Civil, a Perícia Oficial e a Polícia Rodoviária Federal. Essa

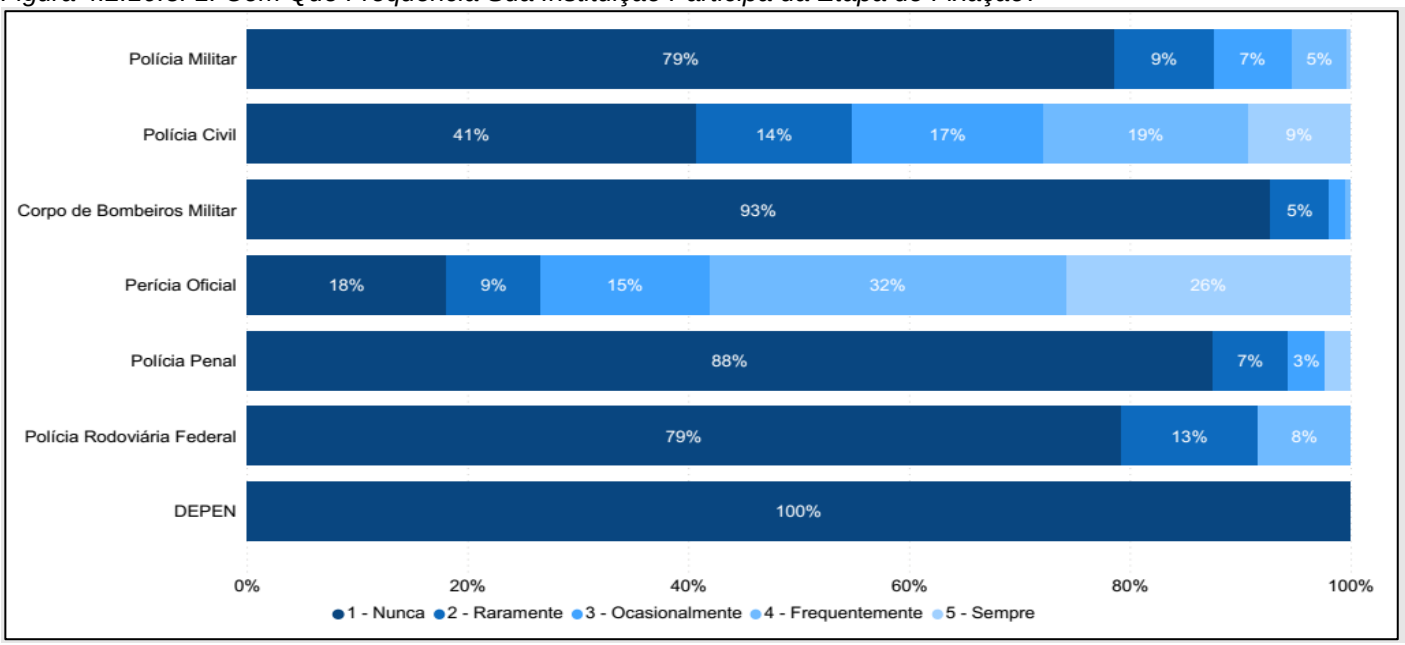
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

constatação agrava ainda mais o cenário da ausência de treinamentos, de protocolos de ação, de materiais e de profissional especializado no isolamento de locais com vestígios papiloscópicos. Isso porque, na ausência de uma padronização, cada instituição (ou ainda cada profissional) acaba adotando procedimentos diferentes para essa etapa.

4.2.10.3. Fixação

Como aspecto inicial da etapa de fixação envolvendo os vestígios papiloscópicos, é possível observar que os respondentes indicaram que a maior parte das instituições – cinco das sete participantes, para ser mais exato – não trabalha (categorias “nunca”) com esta etapa da cadeia de custódia, com destaque para o DEPEN (100%), Corpo de Bombeiros Militar (93%) e Polícia Penal (88%) (ver Figura 4.2.10.3.1). Noutro prisma, trabalham de modo constante na fixação deste tipo de vestígio, segundo os profissionais que responderam o instrumento aplicado, a Perícia Oficial (58%), e a Polícia Civil (28%), consideradas as categorias “sempre” e “frequentemente”.

Figura 4.2.10.3. 1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Fixação?



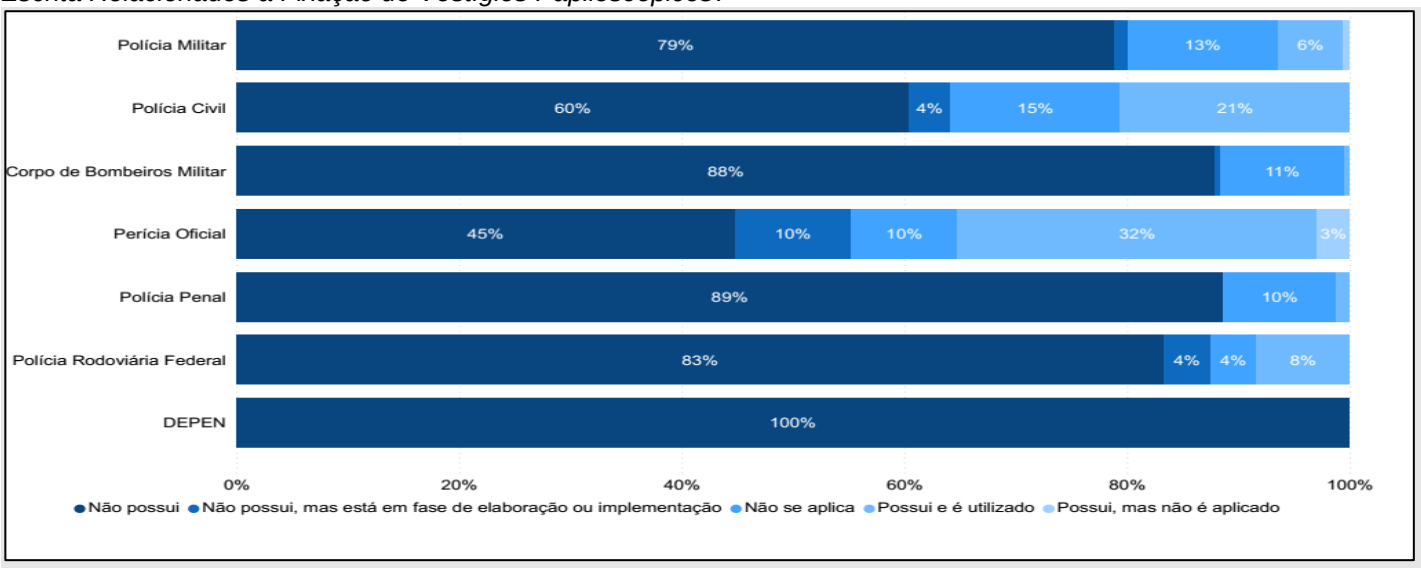
Fonte. Elaboração autoral

Em consequência do contexto relatado anteriormente, acerca da participação mais limitada das instituições nesta etapa da cadeia, espera-se que a existência de Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxograma ou manual/instrução escritos relacionados à fixação de vestígios papiloscópicos, ainda que não existente nas instituições que não participam mais diretamente desta

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

etapa, fosse de possível verificação naquelas instituições que, de fato, participam da fixação (Figura 4.2.10.3.2). Entretanto, todos ou a maior parte dos respondentes de todas as instituições indicaram a escassez de diretrizes e orientações normativas que sirvam de guia ao trabalho desenvolvido pelos servidores no desempenho das suas obrigações laborais atinentes à cadeia de custódia, cabendo destacar o DEPEN (100%), a Polícia Penal (89%), o Corpo de Bombeiros Militar (88%) e a Polícia Militar (79%). Detectou-se, ainda assim, a existência e a utilização de tais diretrizes, na Perícia Oficial (32%) e na Polícia Civil (21%).

Figura 4.2.10.3. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados à Fixação de Vestígios Papiloscópicos?

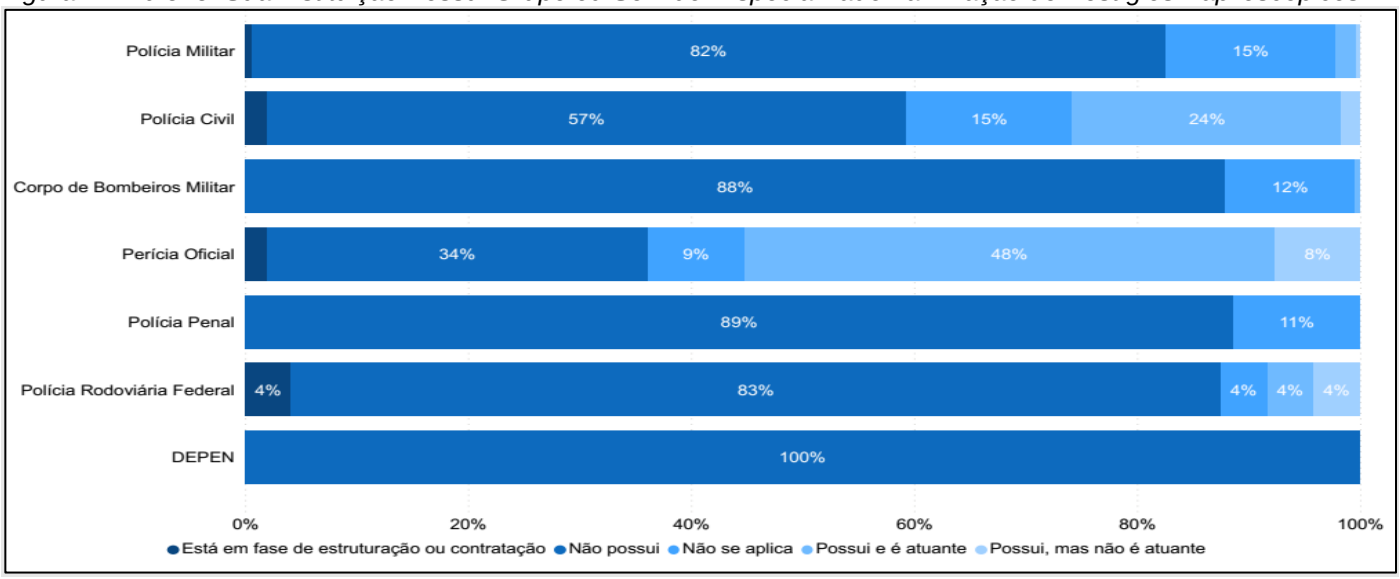


Fonte. Elaboração autoral.

Quanto ao fato de a instituição possuir grupo ou servidor especializado na fixação de vestígios papiloscópicos, nota-se que à exceção da Perícia Oficial, uma parcela significativa dos respondentes indicou a inexistência deste tipo de especialização em suas unidades (Figura 4.2.10.3.3). Já nos profissionais que indicaram a existência atuante destes servidores e/ou grupos especializados em suas instituições, destacam-se a Perícia Oficial (48%) e a Polícia Civil (24%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.10.3. 3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado na Fixação de Vestígios Papiloscópicos?

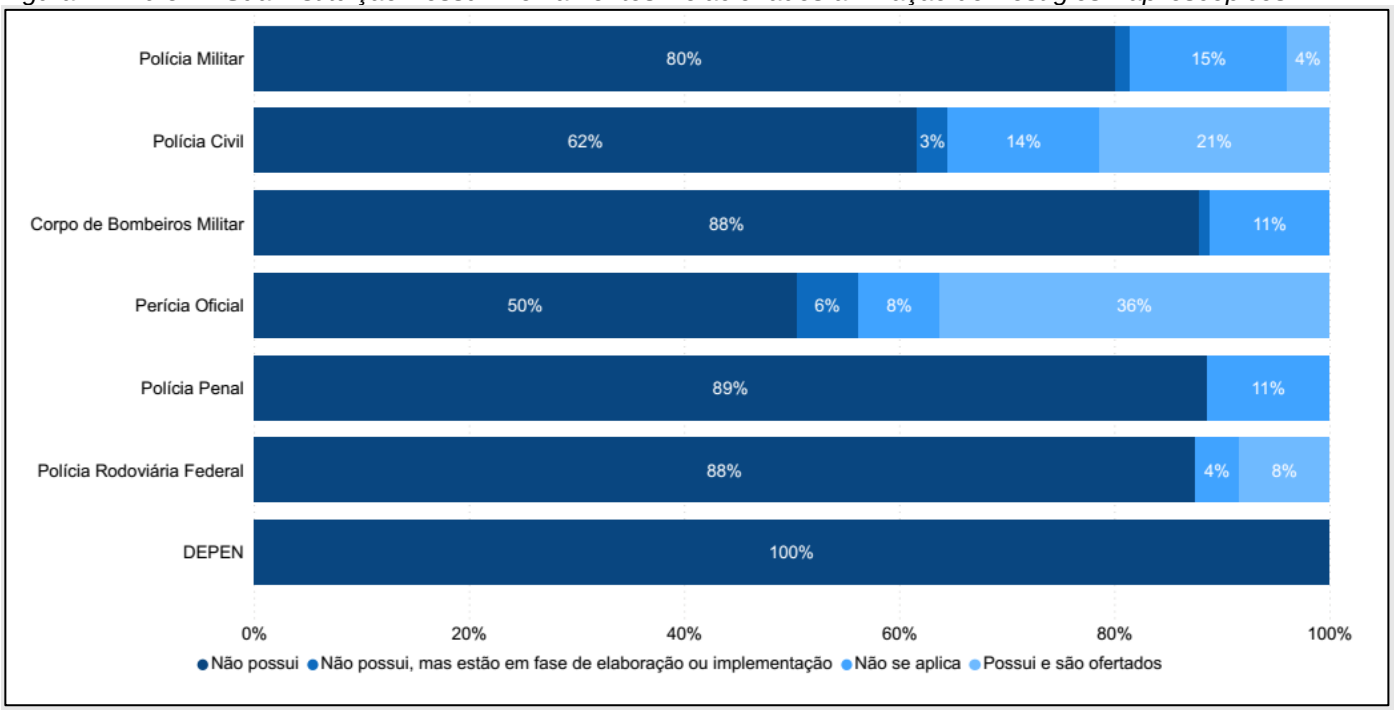


Fonte. Elaboração autoral.

No tópico de treinamentos relacionados à fixação de vestígios papiloscópicos, é possível constatar um cenário aparentemente contrastante, pois indica que todos ou a maior parte dos respondentes de todas as instituições indicaram que não são disponibilizados treinamentos acerca da temática discutida no presente tópico. Entretanto, nas três instituições que participam de maneira mais assídua na etapa de fixação para o vestígio considerado (ver Figura 4.2.10.3.1.), existem e são ofertadas capacitações acerca do conteúdo destacado, particularmente na Perícia Oficial (36%) e na Polícia Civil (21%) (Figura 4.2.10.3.4.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.10.3. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados à Fixação de Vestígios Papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Considerando o total de participantes que reportaram realizar a fixação de vestígios papiloscópicos, a maioria informou nunca (55,89%) usar giz líquido, lápis dermatográfico ou setas indicadoras adesivas para individualizar os vestígios papiloscópicos, numerando-os de acordo com as placas indicadoras adotadas durante a etapa anterior de reconhecimento (ver Tabela 4.2.10.3.1.). As ações indicadas com mais frequência na categoria “sempre” foram “registro da posição dos vestígios papiloscópicos conjunta e individualmente” e “registro fotográfico da face do cadáver em posição frontal e de perfis direito e esquerdo”, ambas com 18,08%. A Tabela 4.2.10.3.1. detalha os demais resultados encontrados.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.10.3. 1. Frequência Com Que a Sua Unidade Realiza as Seguintes Ações

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Uso de giz líquido, lápis dermatográfico ou setas indicadoras adesivas para individualizar os vestígios papiloscópicos, numerando-os de acordo com as placas indicadoras adotadas durante a etapa anterior de reconhecimento	55,89%	13,15%	10,14%	12,05%	8,77%
Registro da posição dos vestígios papiloscópicos conjunta e individualmente	40,00%	11,78%	13,15%	16,99%	18,08%
Elaboração de croqui ilustrando como o vestígio foi encontrado	37,81%	22,47%	18,63%	13,70%	7,40%
Registro fotográfico de cadáveres em posição superior, incluindo o indexador utilizado para individualização posicionado na região torácica	42,19%	15,89%	9,59%	17,53%	14,79%
Registro fotográfico do indexador utilizado para particularizar o corpo mantendo informações legíveis	44,11%	18,08%	9,32%	13,97%	14,52%
Registro fotográfico da face do cadáver em posição frontal e de perfis direito e esquerdo	36,16%	13,97%	14,25%	17,53%	18,08%
Registro fotográfico de retalhos tegumentares ou partes destacadas do corpo com escala/régua	47,95%	16,99%	14,52%	13,15%	7,40%
Registro fotográfico das mãos do cadáver	39,18%	20,55%	18,08%	10,68%	11,51%
Consignação das informações relativas à fixação dos vestígios papiloscópicos no laudo de perícia	41,37%	13,42%	9,59%	18,08%	17,53%

Fonte. Elaboração autoral.

Em relação aos tipos de materiais utilizados para o registro de vestígios papiloscópicos, interessa observar que a utilização de fotografia se destaca com 32,60% indicada como “sempre”, conforme a Tabela 4.2.10.3.2**.** O material menos utilizado é o lápis dermatográfico (80,55%).

Tabela 4.2.10.3. 2. Frequência Com Que os Recursos Abaixo são Utilizados Pela Sua Unidade Para a Fixação dos Vestígios Papiloscópicos

	Nunca	Raramente	Ocasionalmente	Frequentemente	Sempre
Fotografia	18,90%	10,41%	13,15%	24,93%	32,60%
Croquis	32,88%	20,55%	24,38%	15,62%	6,58%
Filmagem	42,19%	21,64%	21,10%	10,14%	4,93%
Áudio descrição	63,56%	20,55%	9,59%	4,11%	2,19%
Lápis dermatográfico	80,55%	12,60%	3,56%	1,64%	1,64%
Giz líquido	82,47%	11,51%	3,01%	1,64%	1,37%
Placas indicadoras	50,41%	15,89%	12,60%	12,88%	8,22%
Setas adesivas	53,97%	12,88%	13,42%	10,96%	8,77%
Outro	84,66%	6,30%	2,74%	1,92%	4,38%

Fonte. Elaboração autoral.

A etapa de fixação é a descrição detalhada do vestígio acerca de como ele se encontra no local de crime ou corpo de delito, podendo ser ilustrada por fotografias, filmagens ou croqui. Os resultados uma vez mais demonstraram, de maneira similar às etapas já vencidas até o momento,

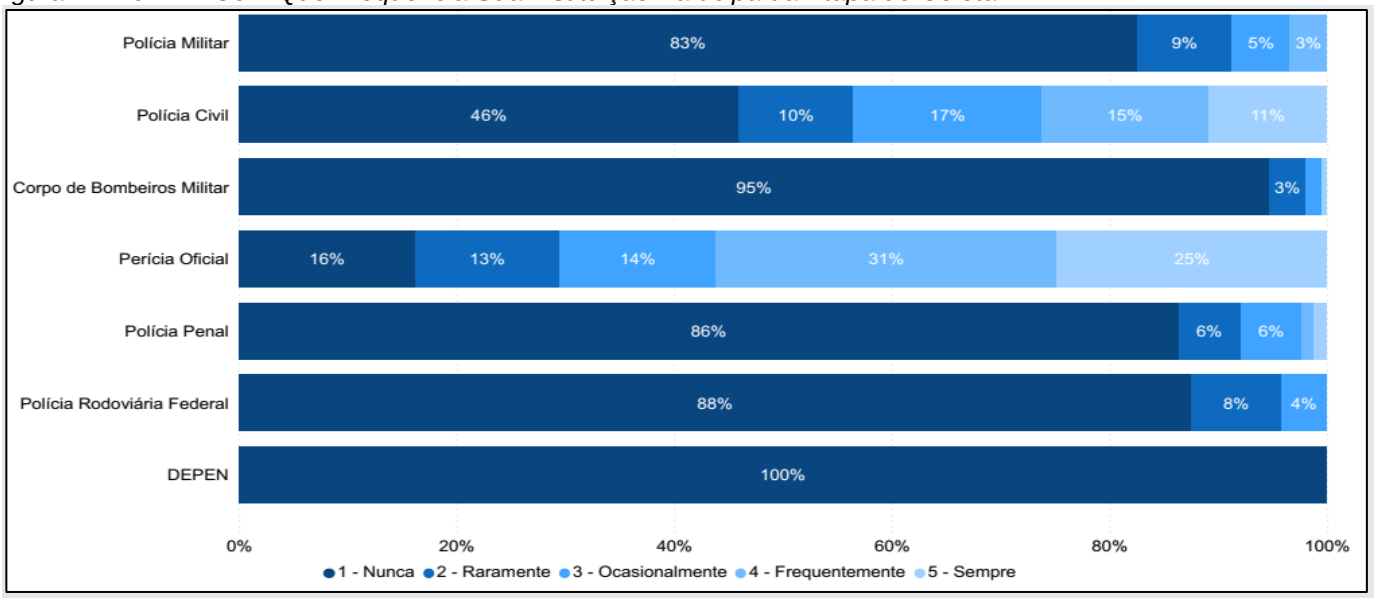
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

que permanecem sendo verificadas as escassezes de prescrições diretivas – procedimentos operacionais padrão (POPs), por exemplo –, treinamentos, grupos e/ou servidores especializados na temática, entre outros aspectos vinculados a esta etapa e vestígio aqui destacados. Importa salientar que a fixação é trabalhada de maneira mais limitada, o que não impede que todos os agentes públicos da segurança pública entendam as nuances que envolvem a etapa, no intuito de melhor conduzirem o processo de cadeia de custódia como um todo.

4.2.10.4. Coleta

Em relação à etapa da coleta de vestígios papiloscópicos, é possível observar que todos ou a maioria dos respondentes de boa parte das instituições – cinco das sete, para ser mais exato – considera que sua corporação nunca participa da etapa, com relevância para o DEPEN (100%), Corpo de Bombeiros Militar (95%) e Polícia Rodoviária Federal (88%), como demonstrado na Figura 4.2.10.4.1. As instituições consideradas mais atuantes nesta etapa (campos “sempre” e “frequentemente”) foram a Perícia Oficial (56%), a Polícia Civil (26%).

Figura 4.2.10.4. 1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Coleta?

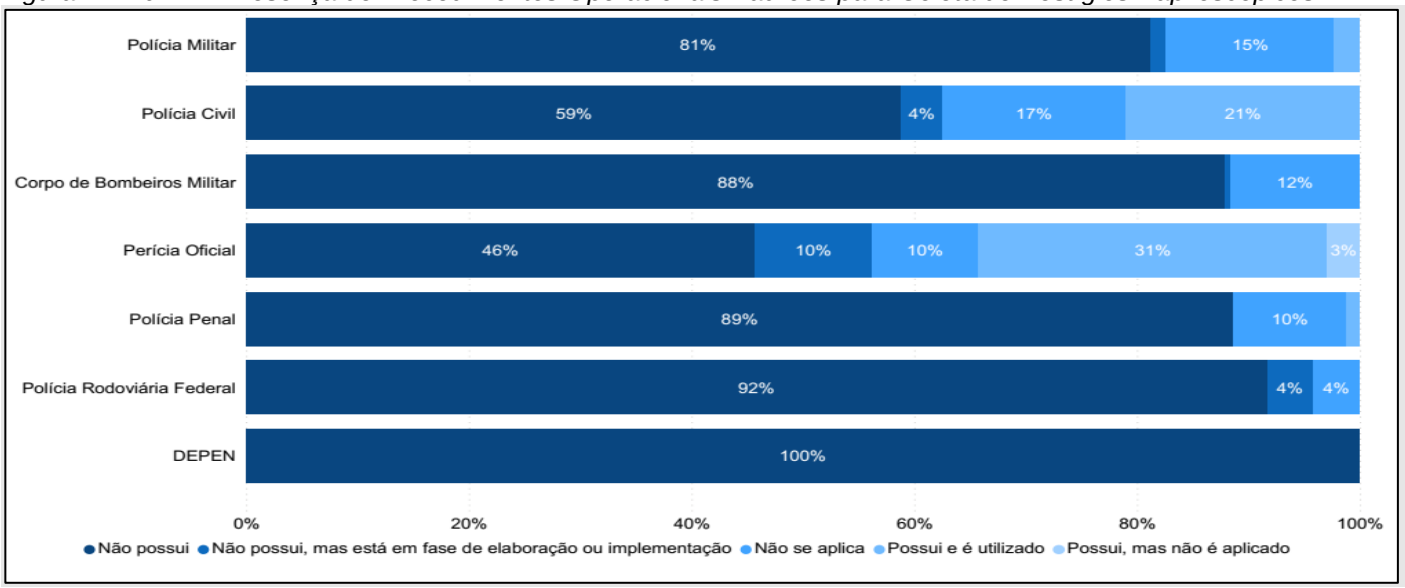


Fonte. Elaboração autoral.

A maioria das instituições declararam não possuir procedimentos operacionais padrões (POP) para a coleta de vestígios papiloscópicos (ver Figura 4.2.10.4.2.), sendo que a Perícia Oficial foi a instituição que mais frequentemente informou ter e usar POPs para esse fim.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

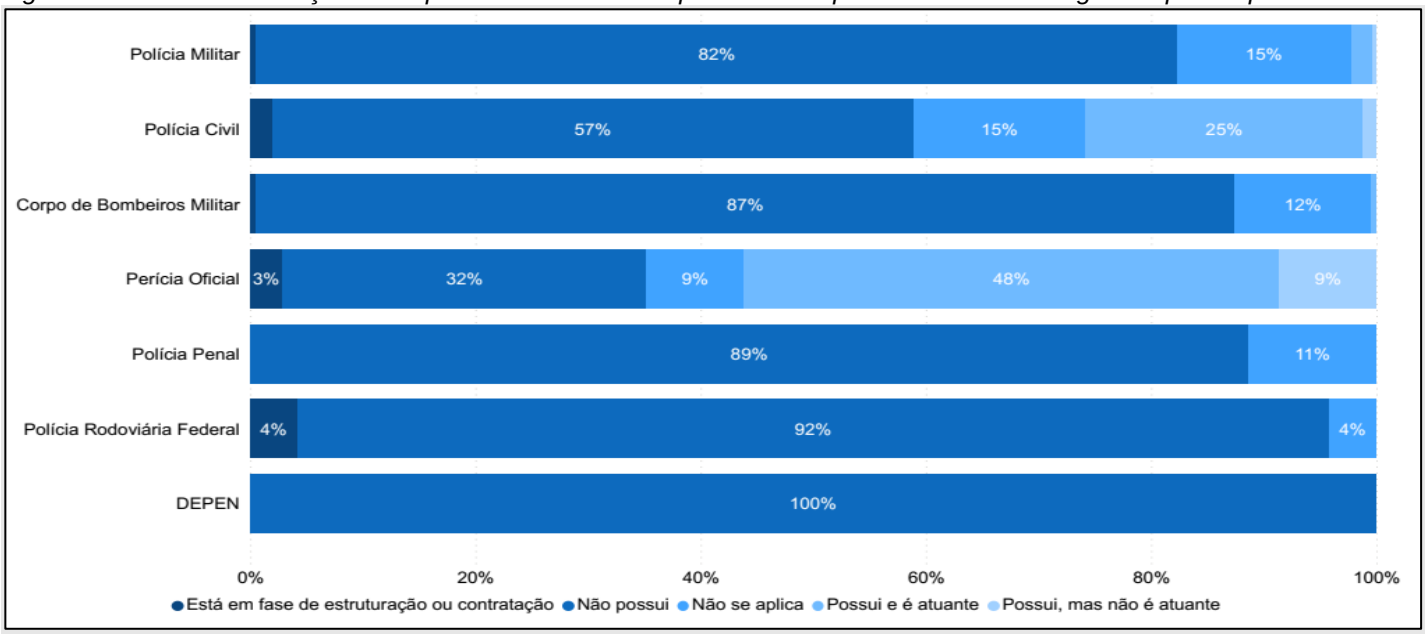
Figura 4.2.10.4. 2. Presença de Procedimentos Operacionais Padrões para Coleta de Vestígios Papiloscópicos



Fonte. Elaboração autoral.

As instituições participantes tenderam a informar que não possuem grupos ou servidores especializados para a coleta de vestígio papiloscópico (ver Figura 4.2.10.4.3.). A Perícia Oficial foi a única instituição em que 48% dos participantes informaram acerca da existência de pessoal especializado atuante.

Figura 4.2.10.4. 3. Presença de Grupos ou Servidores Especializados para Coleta de Vestígios Papiloscópicos

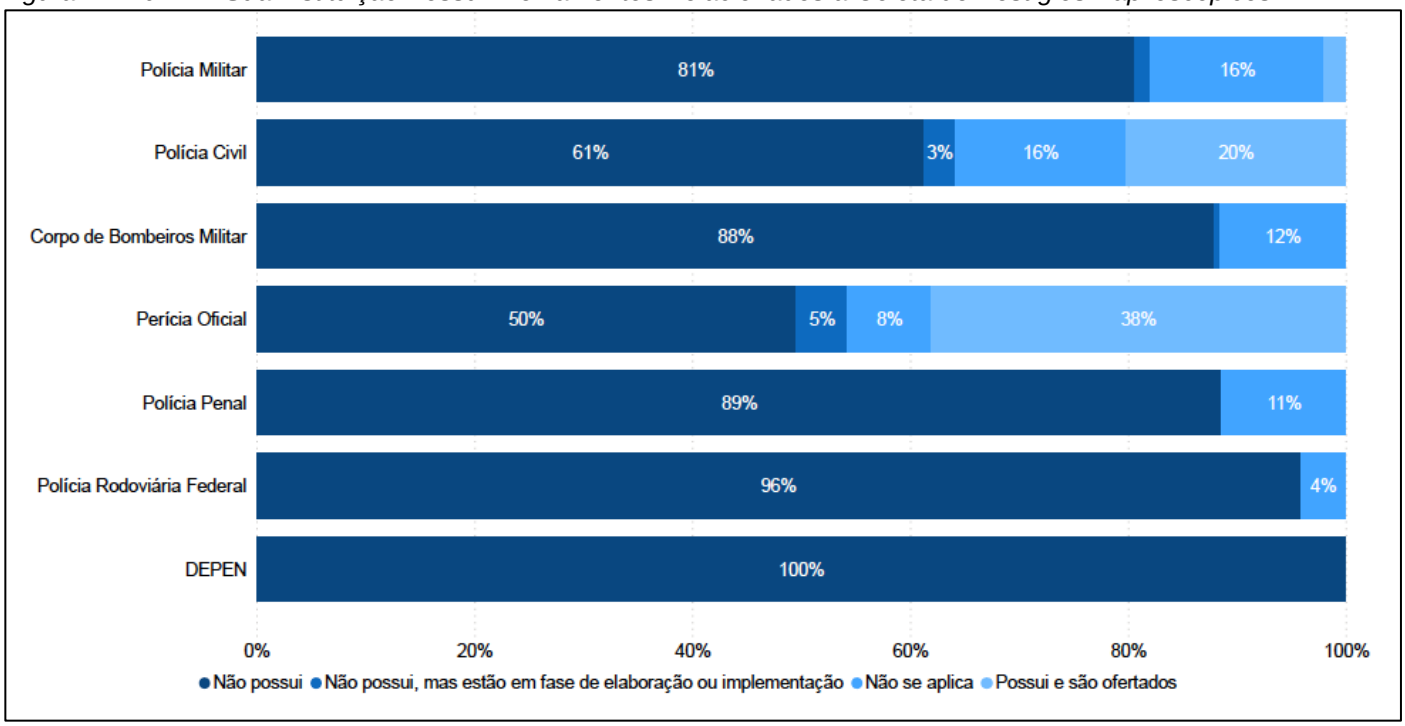


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Outra variável investigada foi em relação à existência de treinamentos relacionados à coleta de vestígios papiloscópicos. Como pode ser observado na Figura 4.2.10.4.4., 50% ou mais dos respondentes de todas as instituições reportaram que não há em sua unidade treinamentos para esse fim. Contudo, cabe destacar que 38% dos participantes da Perícia Oficial e 20% dos participantes da Polícia Civil indicaram haver treinamentos para a coleta de vestígios papiloscópicos em suas unidades.

Figura 4.2.10.4. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados à Coleta de Vestígios Papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Aos participantes que reportaram realizar a coleta de vestígios papiloscópicos, foi questionada a frequência com que eles cumpriam diferentes ações, as quais estão descritas na Tabela 4.2.10.4.1. Os resultados mostraram que mais da metade dos respondentes informaram nunca realizar sete das nove ações investigadas. A atividade mais frequentemente realizada, considerando as categorias “frequentemente” e “sempre” é “decalque do tipo de impressões (de cristas de fricção) latentes que tenham sido reveladas pela técnica do empoamento, afixando os vestígios coletados pela fita adesiva ao suporte secundário, contemplando as informações da etapa de fixação” (somando 34,84%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.10.4. 1. Frequência com que a sua unidade realiza as seguintes ações

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Coleta em modo de macrofotografia para o registro de seu detalhamento, com utilização de escala/régua	41,82%	15,45%	10,91%	16,36%	15,45%
Decalque do tipo de impressões (de cristas de fricção) latentes que tenham sido reveladas pela técnica do empoamento, afixando os vestígios coletados pela fita adesiva ao suporte secundário, contemplando as informações da etapa de fixação	43,03%	8,79%	13,33%	19,39%	15,45%
Quando existem impressões plásticas sobre a superfícies de materiais, elas são coletadas utilizando moldagem ou recolhidos com o auxílio de pinças e outros instrumentos	54,85%	20,00%	12,12%	6,67%	6,36%
Para os procedimentos de coleta, uso de elementos de estabilidade tais como tripés fotográficos e “flash”	56,97%	20,91%	10,61%	7,58%	3,94%
Para o caso de existência de cadáveres no local, adoção de procedimentos de coleta das impressões de pele espessa, podendo constituir planilha individual (datiloscópica, quiroscópica ou podoscópica) ou arquivos digitais de imagens	63,33%	16,06%	6,67%	6,67%	7,27%
Se houver necessidade de excisão no cadáver, uso de instrumental cirúrgico, evitando-se danos à integridade das regiões de pele espessa	65,76%	13,03%	6,36%	7,88%	6,97%
Para excisão, coleta da luva cadavérica encontrada destacada do corpo como material excisado	63,94%	13,94%	5,45%	9,39%	7,27%
Procedimento de excisão que assegura a preservação dos vestígios tegumentares, garantindo a integridade dos desenhos de cristas de fricção	65,15%	11,82%	6,36%	9,39%	7,27%
Em se tratando de neonatos, coleta de impressões palmares e plantares	73,03%	15,45%	4,24%	5,15%	2,12%

Fonte. Elaboração autoral.

Na Tabela 4.2.10.4.2. estão as indicações de frequência com que as unidades que fazem coleta de vestígios papiloscópicos utilizam diferentes materiais. O material que teve maior porcentagem de inexistência nas unidades foi o “giz líquido, marcador permanente, lápis dermatográfico ou setas indicadoras adesivas” (76,70%) e o com maior porcentagem de existência nas unidades foi “lacres/envelopes de segurança com numeração única” (44,05%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.10.4. 2. Materiais para a coleta de vestígios papiloscópicos

	Não possui	Está em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui e é utilizado
Câmera fotográfica, cartão de memória e acessórios para estabilização	37,62%	3,86%	5,14%	12,86%	40,51%
Smartphone funcional (ou tablet)	53,87%	3,55%	8,39%	8,71%	25,48%
Instrumento óptico (lupa) ou digital para magnificação	51,13%	3,22%	4,18%	8,04%	33,44%
Materiais para a revelação/acentuação de contraste de impressões de pele espessa	62,95%	2,30%	1,97%	5,57%	27,21%
Placas indicadoras	58,71%	2,26%	2,90%	3,87%	32,26%
Giz líquido, marcador permanente, lápis dermatográfico ou setas indicadoras adesivas	76,70%	3,56%	0,65%	4,53%	14,56%
Lanterna de luz branca	48,39%	3,23%	2,58%	7,42%	38,39%
Lanterna com fonte de luz forense UV, Blue	56,63%	2,91%	4,53%	6,47%	29,45%
Fita decalcadora (adesiva e transparente)	46,13%	1,61%	2,26%	7,10%	42,90%
Escala/régua	43,23%	2,26%	3,87%	8,06%	42,58%
Suportes secundários (cartões de contraste), preferencialmente com numeração única	62,99%	2,60%	1,30%	5,19%	27,92%
Embalagens plásticas e de papel kraft (se houver) em diferente tamanhos	58,58%	6,47%	2,59%	7,44%	24,92%
Lacres/envelopes de segurança com numeração única	41,48%	5,47%	2,89%	6,11%	44,05%

Fonte. Elaboração autoral.

Ademais, os participantes foram questionados quanto à qualidade dos materiais disponíveis para a coleta de vestígios papiloscópicos. Os resultados obtidos estão apresentados na Tabela 4.2.10.4.3. De forma geral, as maiores porcentagens para os itens investigados foram para a categoria que indica uma boa qualidade dos materiais disponíveis. Assim, apesar de escassos os materiais, os que existem tendem a ser de boa qualidade. Contudo, vale salientar que os valores percentuais para essa categoria (boa) variaram de 32% a 43,02%, indicando que há margens para melhorar a qualidade dos materiais.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.10.4. 3. Qual a qualidade dos materiais para a coleta de vestígios papiloscópicos que sua unidade disponibiliza?

	Péssima	Ruim	Razoável	Boa	Excelente
Câmera fotográfica, cartão de memória e acessórios para estabilização	8,61%	13,40%	24,88%	38,28%	14,83%
Smartphone funcional (ou tablet)	14,94%	14,29%	27,27%	33,77%	9,74%
Instrumento óptico (lupa) ou digital para magnificação	12,22%	15,00%	25,00%	37,78%	10,00%
Materiais para a revelação/acentuação de contraste de impressões de pele espessa	20,14%	7,19%	23,02%	34,53%	15,11%
Placas indicadoras	14,38%	7,53%	16,44%	37,67%	23,97%
Giz líquido, marcador permanente, lápis dermatográfico ou setas indicadoras adesivas	28,00%	9,00%	20,00%	32,00%	11,00%
Lanterna de luz branca	10,47%	10,47%	20,35%	43,02%	15,70%
Lanterna com fonte de luz forense UV, Blue	14,67%	10,00%	12,00%	37,33%	26,00%
Fita decalcadora (adesiva e transparente)	12,97%	5,41%	19,46%	41,08%	21,08%
Escala/régua	10,38%	7,10%	19,67%	39,89%	22,95%
Suportes secundários (cartões de contraste), preferencialmente com numeração única	19,29%	5,00%	17,14%	37,86%	20,71%
Embalagens plásticas e de papel kraft (se houver) em diferentes tamanhos	16,90%	6,34%	25,35%	33,10%	18,31%
Lacres/envelopes de segurança com numeração única	10,15%	5,08%	16,75%	37,56%	30,46%

Fonte. Elaboração autoral.

Especificamente em relação à existência de materiais de proteção individual, os participantes tenderam a reportar que luvas descartáveis tendem a estar disponíveis nas unidades (79,51%) (ver Tabela 4.2.10.4.4.). Por outro lado, o item menos disponível são botas impermeáveis ou pró-pés (64,16%).

Tabela 4.2.10.4. 4. Materiais para a coleta de vestígios papiloscópicos

	Não possui	Está em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui e é utilizado
Luvas de procedimento descartáveis (látex, vinílicas ou nitrílicas)	14,58%	3,82%	2,08%	79,51%
Respirador com filtro para poeira e névoas (preferencialmente) ou máscaras descartáveis	47,65%	3,25%	4,33%	44,77%
Óculos de proteção (preferencialmente com proteção UV)	50,36%	2,86%	10,36%	36,43%
Macacão do tipo Tyvek, aventais descartáveis ou similares	56,73%	4,36%	12,73%	26,18%
Toucas descartáveis	48,20%	2,16%	12,95%	36,69%
Botas impermeáveis ou pró-pés	64,16%	4,66%	6,45%	24,73%
Outro	91,90%	1,90%	0,48%	5,71%

Fonte. Elaboração autoral.

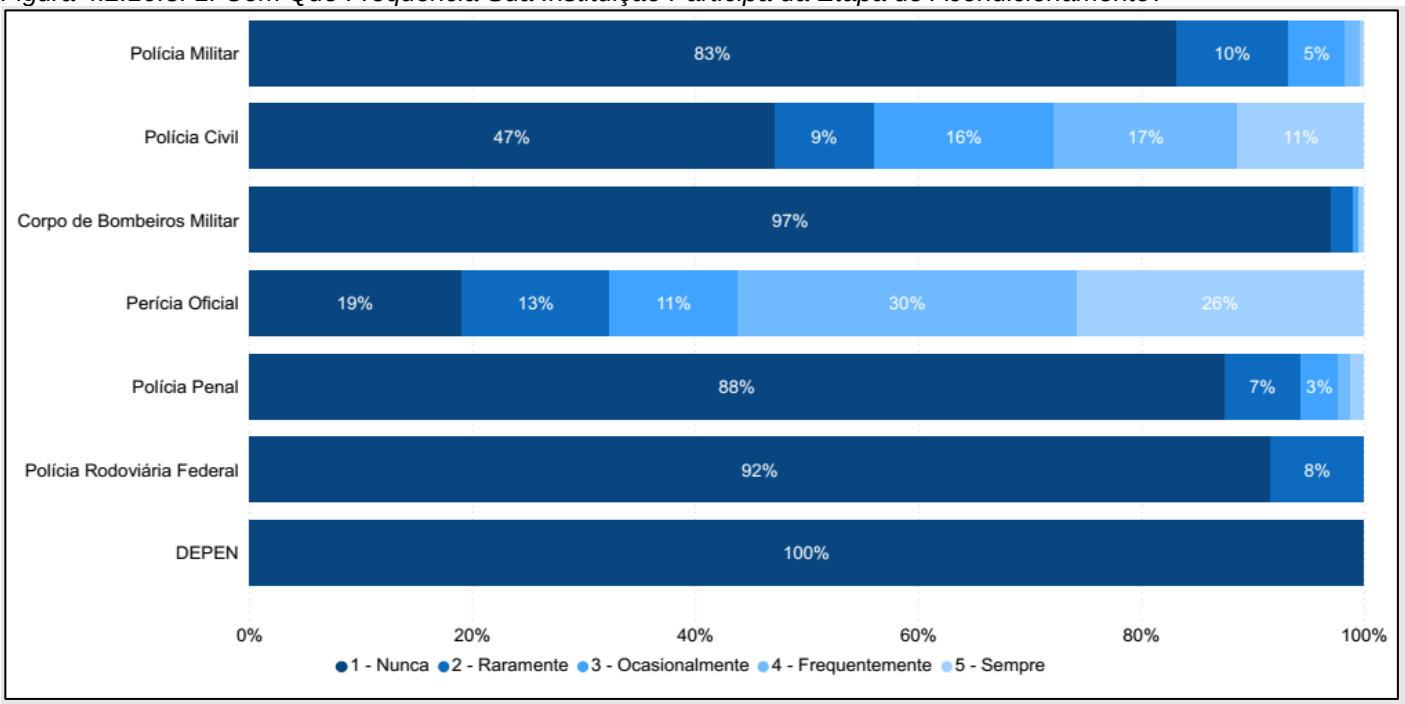
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A fase da coleta de vestígios é uma das mais importantes na cadeia de custódia. Quando se trata de vestígios papiloscópicos, os resultados desta pesquisa mostraram que a Perícia Oficial e a Polícia Civil são as instituições mais requisitadas a realizar a coleta desses vestígios. Essa são também as instituições que mais possuem POPs, equipes especializadas e treinamentos para esse fim, embora ainda uma parcela considerável dos participantes tenha relatado que esses fatores são inexistentes e suas unidades. Recomenda-se investimentos nesse sentido para adequada instrumentalização das instituições de segurança pública para esse fim.

4.2.10.5. Acondicionamento

Na fase de acondicionamento dos vestígios papiloscópicos, novamente a maioria dos respondentes das instituições participantes informou que suas unidades não participam dessa etapa da cadeia de custódia (Figura 4.2.10.5.1). Por outro lado, participam com frequência (somando as categorias frequentemente e sempre) dessa etapa a Perícia Oficial (56%) e a Polícia Civil (28%).

Figura 4.2.10.5. 1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Acondicionamento?



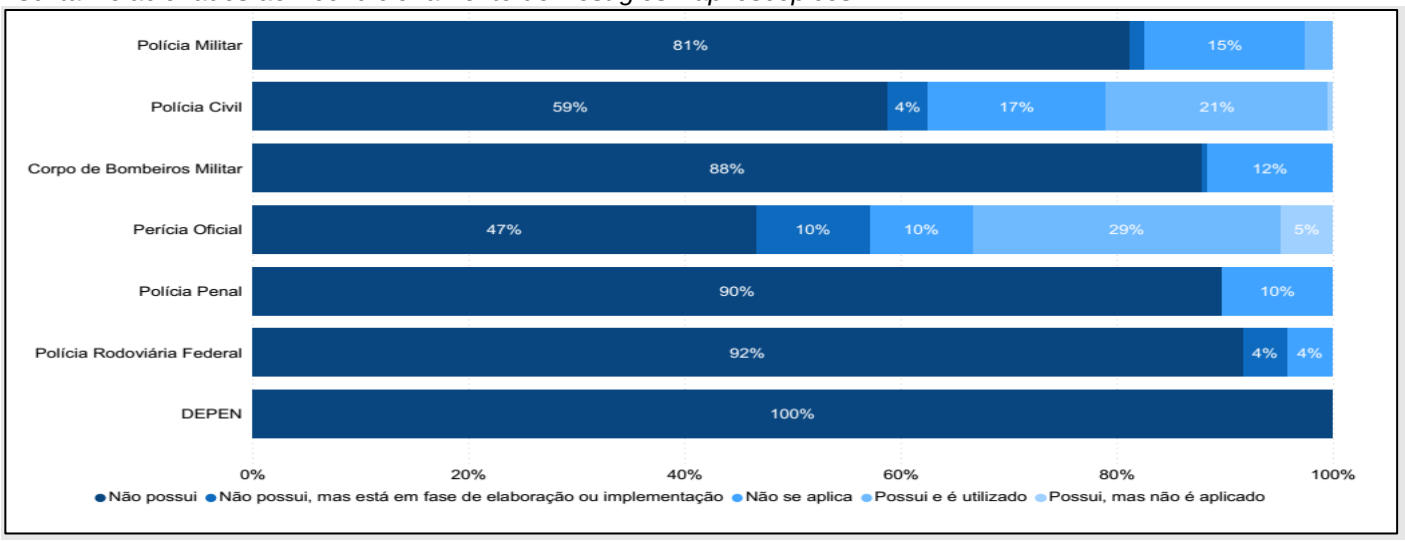
Fonte. Elaboração autoral.

Quanto à existência de Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxogramas ou manual/instrução escritos relacionados ao acondicionamento de vestígios papiloscópicos, todos ou

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

a maioria dos respondentes das instituições indicaram que as instituições não possuem tais documentos referenciais, chamando a atenção o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (92%), a Polícia Penal (90%), o Corpo de Bombeiros Militar (88%) e a Polícia Militar (81%) (ver Figura 4.2.10.5.2). Noutro prisma, algumas instituições possuem e utilizam diretrizes orientativas e prescritivas quanto aos vestígios papiloscópicos, com destaque para a Perícia Oficial (29%) e Polícia Civil (21%).

Figura 4.2.10.5. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Acondicionamento de Vestígios Papiloscópicos?

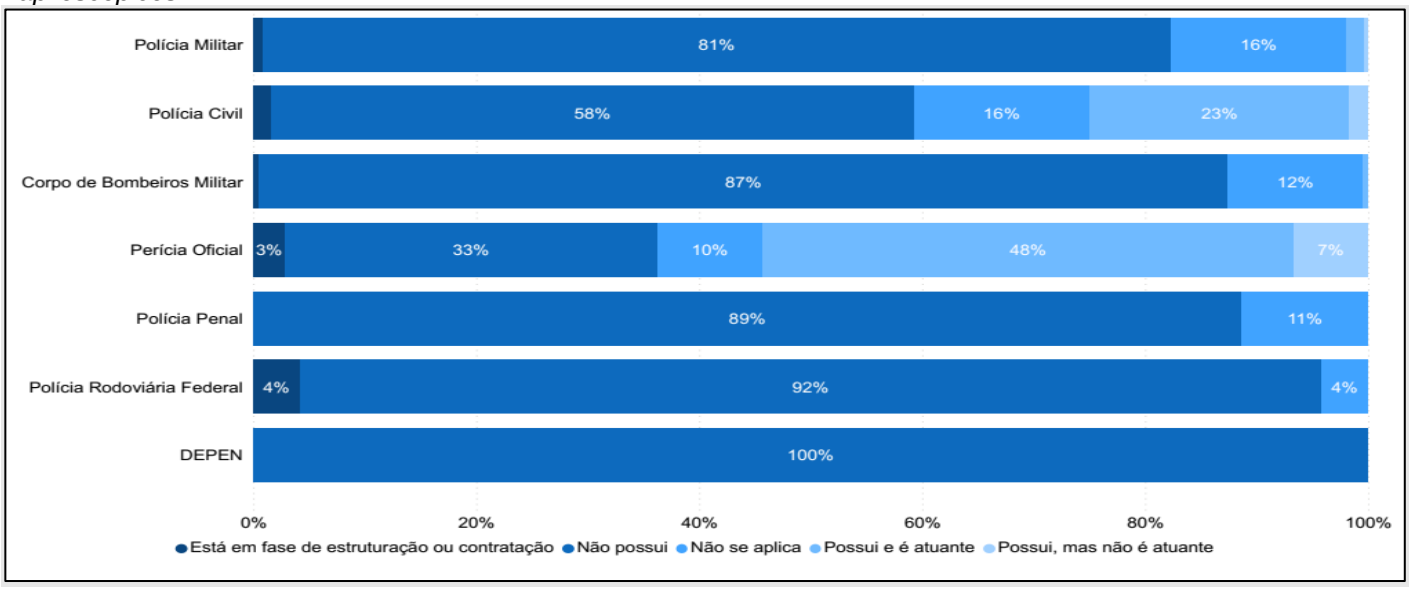


Fonte. Elaboração autoral.

A existência de grupo ou servidores especializados no acondicionamento de vestígios papiloscópicos também poderia ser utilizado, ao menos em tese, como um indício das condições com que as instituições de segurança pública aplicam essa etapa da cadeia da custódia. Assim, identificou-se que a maioria dos respondentes das instituições informou não possuírem esses servidores (Figura 4.2.10.5.3), tendo a Perícia Oficial se destacado no sentido contrário, com 48% dos respondentes informando que existem profissionais especializados atuantes em suas unidades.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

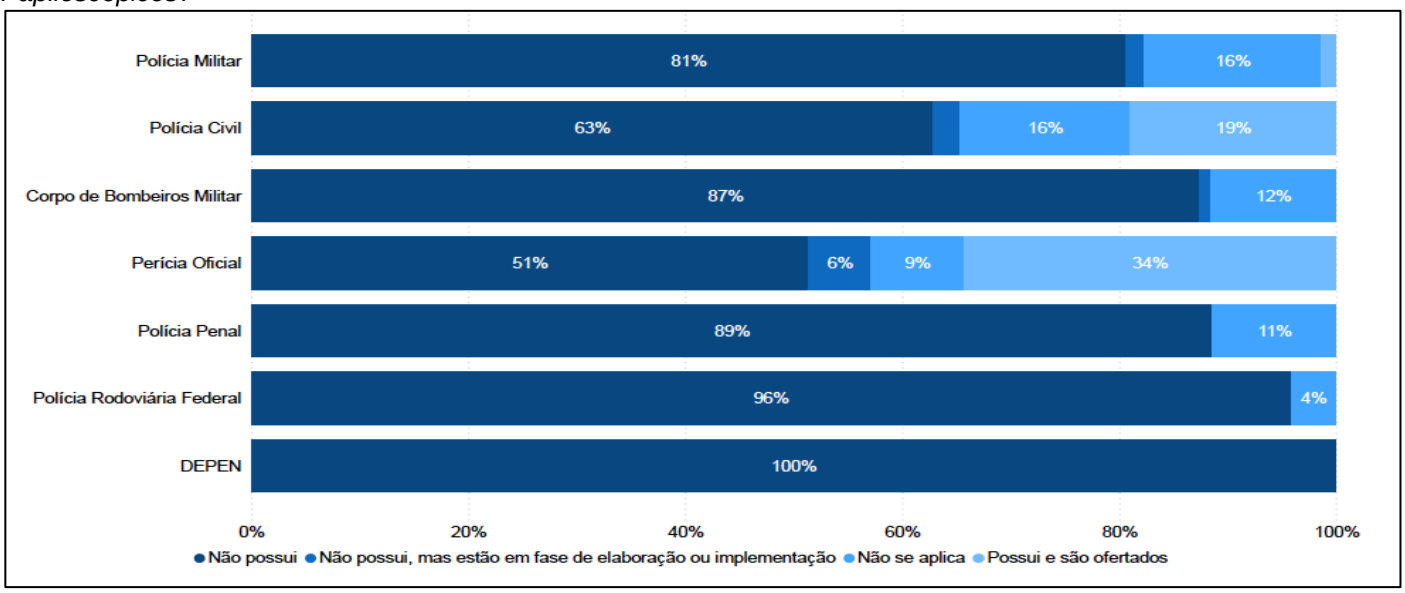
Figura 4.2.10.5. 3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Acondicionamento de Vestígios Papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Mais da metade (> 50%) dos participantes informaram que em suas instituições não possuem treinamentos relacionados ao acondicionamento de vestígios papiloscópicos (ver Figura 4.2.10.5.4.). As maiores porcentagens observadas para a opção que indica que a unidade possui e oferta treinamentos para essa etapa da cadeia de custódia de vestígios papiloscópicos foram na Perícia Oficial (34%) e na Polícia Civil (19%).

Figura 4.2.10.5. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Acondicionamento de Vestígios Papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Uma pergunta também importante foi dirigida às instituições no sentido de verificar sobre a frequência em que cada unidade realiza ações relacionadas ao acondicionamento de vestígios papiloscópicos. Conforme os respondentes desta pesquisa, mais de 50% deles “raramente” ou “nunca” fazem as ações investigadas (ver Tabela 4.2.10.5.1).

Tabela 4.2.10.5. 1. Frequência com que a sua unidade realiza as seguintes ações

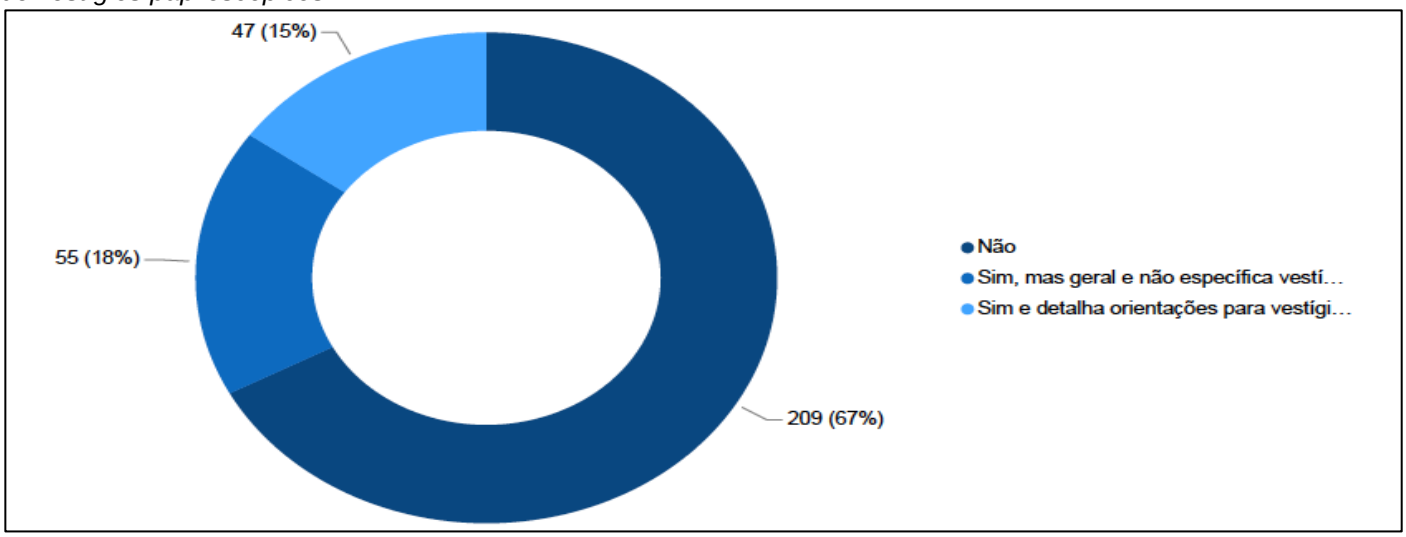
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Inserção de conjunto de suportes secundários de um mesmo local em embalagens próprias com numeração única, aplicando-se os lacres de numeração e preenchendo adequadamente com anotação de data, hora e nome de quem realizou o acondicionamento	41,48%	13,83%	10,29%	14,47%	19,94%
Para o conjunto de suportes secundários ou de macrofotografias de um mesmo local, individualização dos vestígios papiloscópicos no documento	41,48%	13,83%	10,93%	12,22%	21,54%
Acondicionamento dos arquivos digitais de coletas fotográficas em cartões de memória, dispositivos móveis ou soluções de armazenamento em nuvem institucional	43,09%	13,83%	9,65%	13,83%	19,61%
No caso de vestígios tegumentares (retalhos de pele de cadáveres), inserção do material coletado em embalagem capaz de individualizá-lo e indicar a origem (falange, palmar ou plantar), com anotação de data, hora e nome de quem realizou o acondicionamento	65,59%	13,83%	5,47%	6,11%	9,00%
No caso de vestígios papiloscópicos de cadáveres, acondicionamento das impressões coletadas (ficha individual) em embalagem plástica ou em envelopes de segurança com numeração única, aplicando-se os lacres, com anotação de data, hora e nome de quem realizou o acondicionamento	63,67%	10,93%	5,47%	9,65%	10,29%
Acondicionamento dos objetos e materiais de interesse em recipientes de acordo suas características físicas, biológicas e químicas, evitando o atrito e a contaminação entre as superfícies	42,44%	15,76%	14,15%	13,83%	13,83%
Acondicionamento, em embalagens plásticas, dos objetos e materiais que possuem superfícies porosas	38,26%	15,43%	16,08%	17,04%	13,18%
Acondicionamento dos objetos e materiais de superfície não porosa em sacos ou envelopes de papel kraft	48,87%	17,36%	10,93%	12,86%	9,97%
Acondicionamento de objetos pontiagudos, como facas, ferramentas longas e de pouca espessura em tubos plásticos rígidos ou utilização de uma bainha de proteção para o acondicionamento em embalagem plástica ou de papel kraft de tamanho compatível	50,48%	16,08%	11,25%	13,18%	9,00%
Vedação ou secagem dos objetos com conteúdo líquido antes do acondicionamento	48,23%	14,79%	8,36%	14,47%	14,15%
Caso o objeto a ser acondicionado apresente dimensões superiores às da embalagem, adoção de etiquetas adesivas de modo a individualiza-lo	41,48%	16,72%	11,58%	13,18%	17,04%
Acondicionamento de objetos e materiais de forma conjunta somente para objetos numerosos, de mesma natureza e tipo (população de vestígios), encontrados em uma mesma área	40,51%	14,47%	10,29%	18,65%	16,08%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os participantes também informaram, em sua maioria (67%), que não há em sua unidade manual ou orientação escrita sobre métodos de acondicionamento de vestígios papiloscópicos (ver Figura 4.2.10.5.5.).

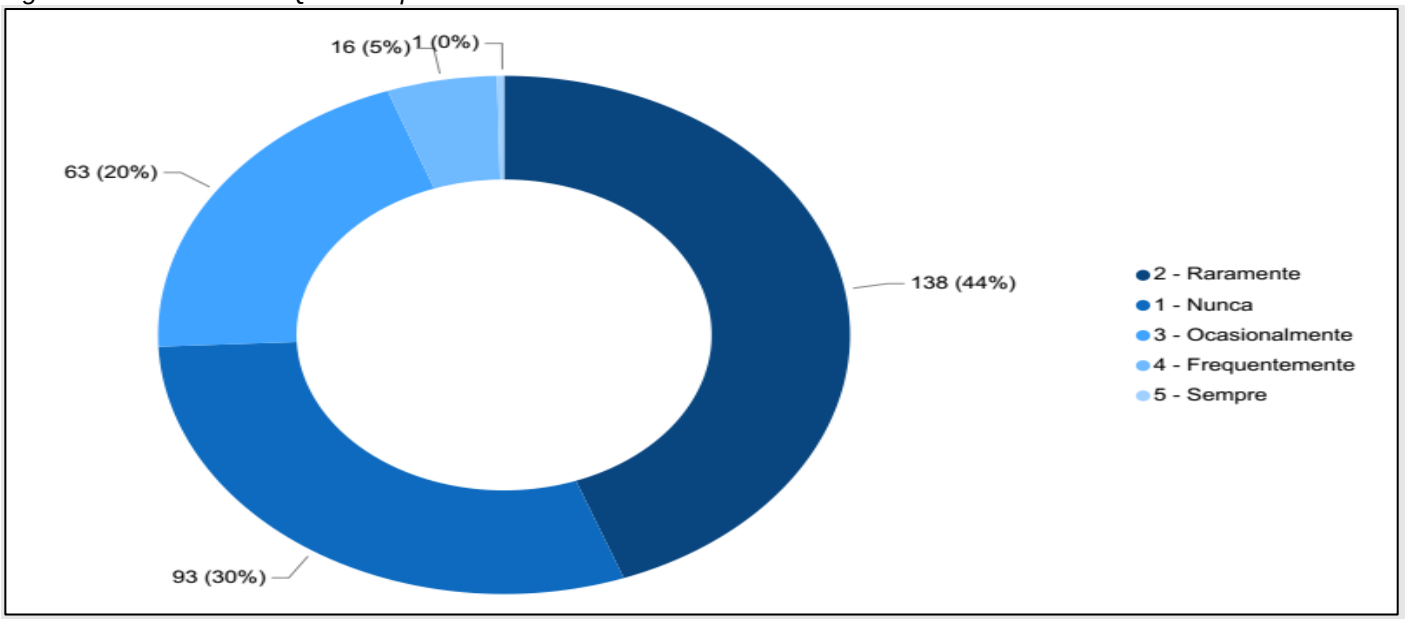
Figura 4.2.10.5. 5. Existe algum manual ou orientação escrita de sua unidade sobre métodos de acondicionamento de vestígios papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Boa parte dos participantes também reportaram que raramente (44%) ou nunca (30%) ocorrem perda de vestígios por problemas de acodincionamento (ver Figura 4.2.10.5.6.).

Figura 4.2.10.5. 6. Com Qual Frequência há Perda de Material Por Problemas de Acondicionamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

O acondicionamento é o procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e acondicionamento. O adequado acondicionamento do vestígio resultará na diminuição de riscos de contaminação por elementos externos aos vestígios. Em se tratando de vestígios papiloscópicos, algumas considerações devem ser adicionadas, em razão da possibilidade de diferentes embalagens a depender do tipo de vestígio considerado, além da necessidade de consideração das recomendações voltadas ao lacre e suas especificações. Importa salientar que na fase de acondicionamento também são usadas embalagens para análises papiloscópicas dos vestígios encontrados, as quais devem ser compatíveis com as técnicas e devem permitir a identificação do vestígio, para fins do controle de resultados.

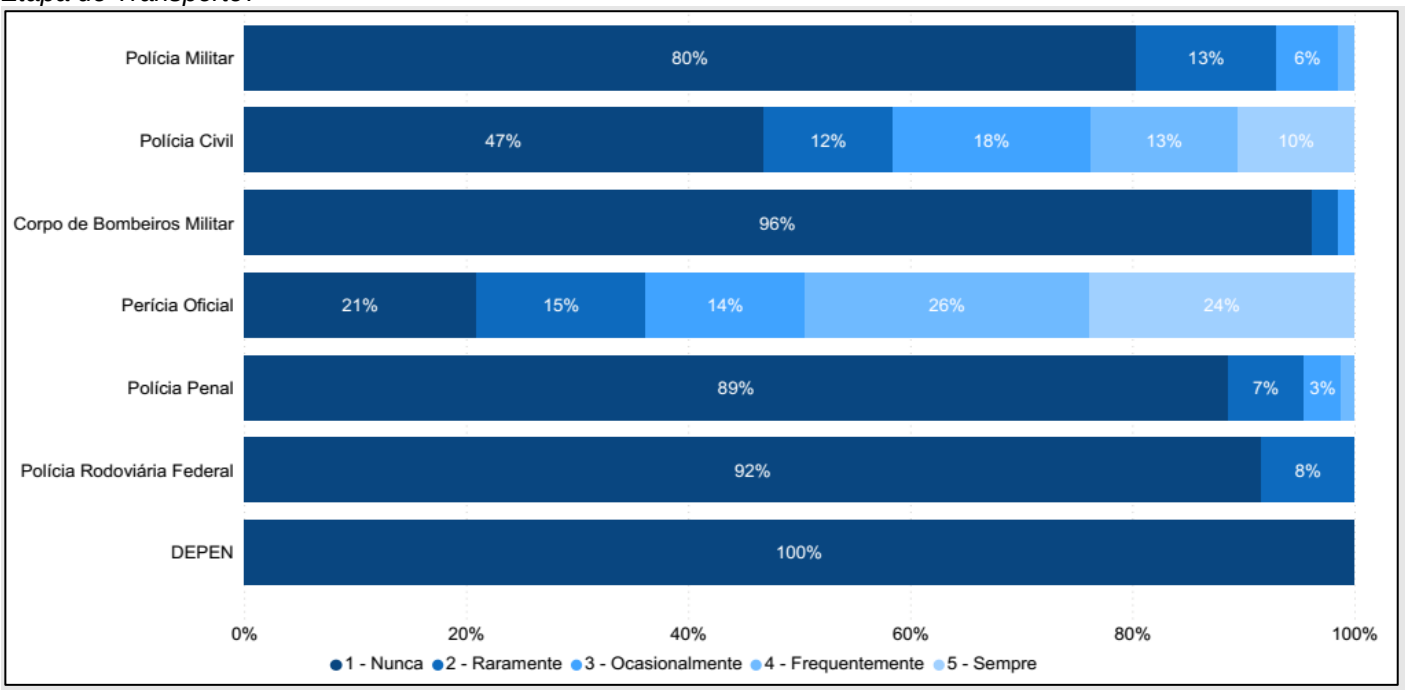
Em relação aos resultados obtidos nos instrumentos, novamente a Perícia Oficial demonstrou ser a instituição mais demandada e com maior respaldo normativo e de treinamento em se tratando de acondicionamento de vestígios papiloscópicos, em comparação às demais instituições, em que pese também haver um destaque para a Polícia Civil. Nesse sentido, o relevo maior deveria ser da Policia Civil, tendo em vista que a análise papiloscópica é realizada, em parte das perícias, pelo Instituto de Identificação, subordinado às Polícias Civis. Entretanto, olhando as instituições como um todo, o cenário permanece de ausência documental, de treinamentos, de servidores e grupos especializados nessa etapa da cadeia de custódia e nesse tipo de vestígio, mesmo considerando as instituições que trabalham mais diretamente na temática. Essa situação acende um alerta no sentido da necessidade de priorização de qualificação pessoal, procedural e instrumental das unidades de segurança pública.

4.2.10.6. Transporte

A participação na etapa de transporte de vestígios papiloscópicos (apresentada na Figura 4.2.10.6.1.) apresenta um contexto similar ao já verificado em outras etapas até o momento, com preponderância de execução por parte da Perícia Oficial (50%) e da Polícia Civil (23%) (categorias “sempre” e “frequentemente”). Por outro lado, algumas corporações se destacam por nunca participarem dessa etapa, como o DEPEN (100%), o Corpo de Bombeiros Militar (96%), Polícia Rodoviária Federal (92%), Polícia penal (89%) e a Polícia Militar (80%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.10.6. 1. Com Relação Aos Vestígios Papiloscópicos, Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Transporte?

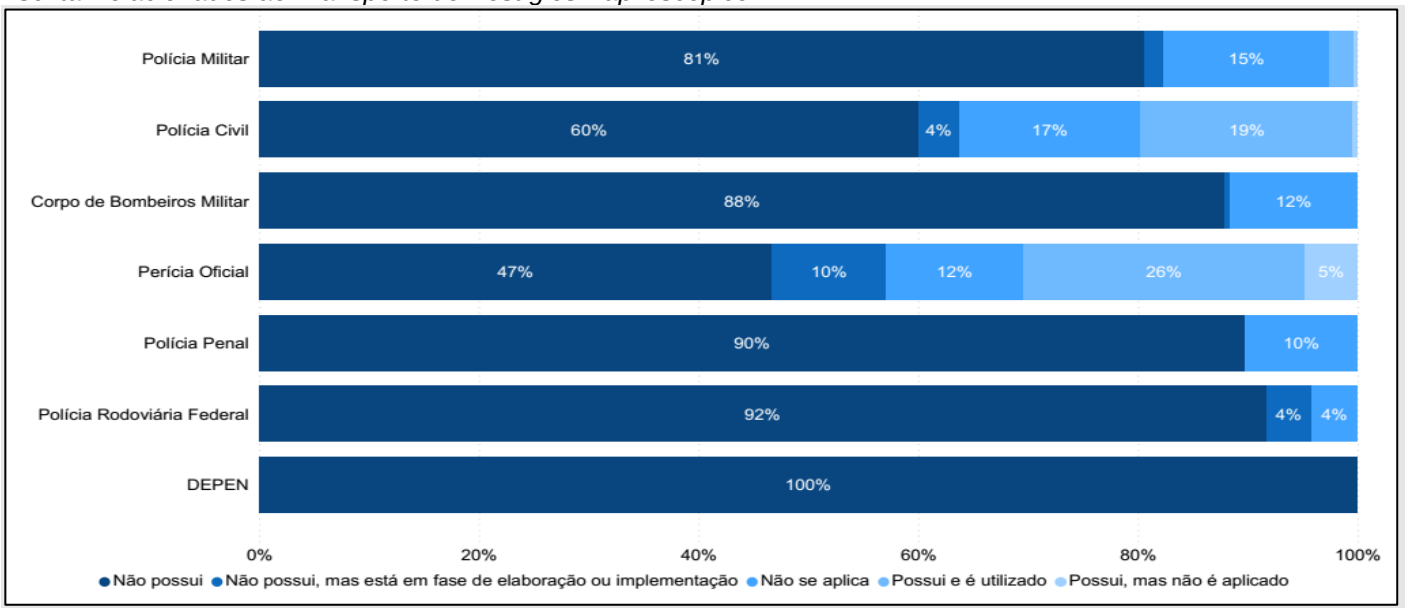


Fonte. Elaboração autoral.

Referente à existência de registros formais de diretrizes voltadas a orientações acerca do transporte de vestígios papiloscópicos, seja por meio de Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxograma(s), manual/instrução escrito(s), verifica-se que o fragmento mais representativo dos respondentes de todas as instituições informou a não existência desse tipo de baliza procedimental (vide Figura 4.2.10.6.2). Ganham destaque nessa direção o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (92%), Polícia Penal (90%) e Corpo de Bombeiros Militar (88%). Como esperado, as instituições que mais participam dessa etapa (como já apontado na Figura 4.2.4.6.1) também são as que mais possuem e utilizam documentos alinhados para melhor direcionar as ações dos servidores na condução adequada da etapa e do manuseio dos vestígios dessa natureza, sendo elas a Perícia Oficial (26%) e a Polícia Civil (19%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

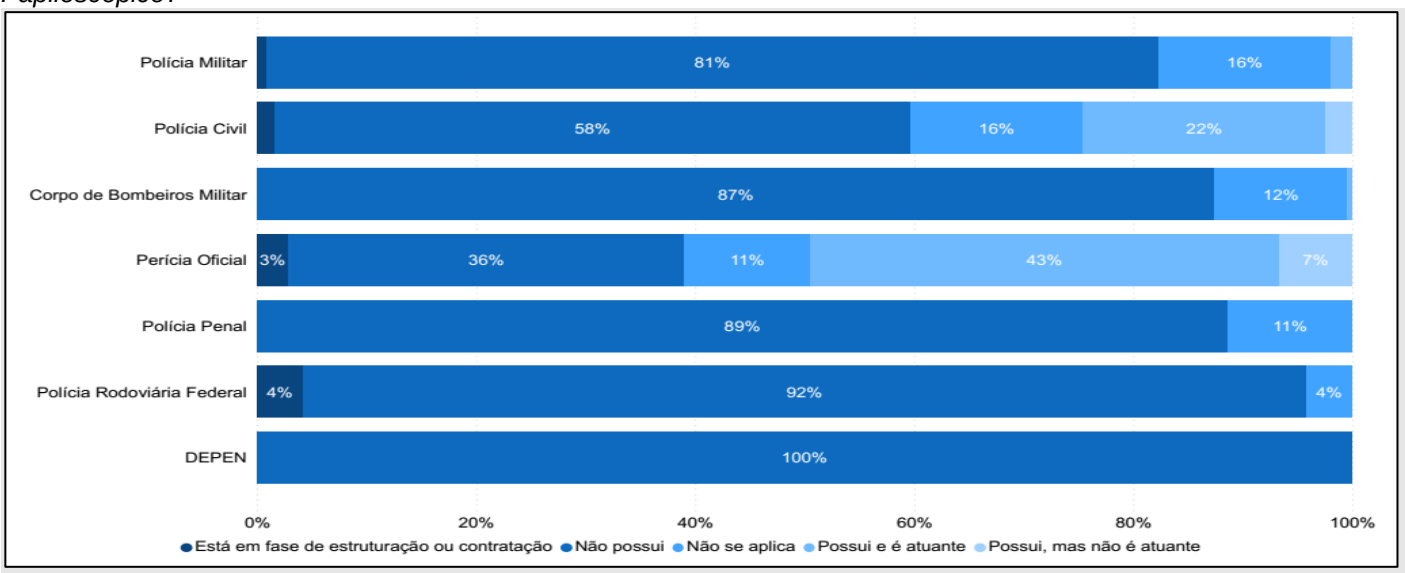
Figura 4.2.10.6. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Transporte de Vestígios Papiloscópico?



Fonte. Elaboração autoral.

Em relação à existência de grupo ou servidor especializado no transporte de vestígios papiloscópicos, a Figura 4.2.10.6.3 demonstra que a maior parte das instituições, no posicionamento dos respondentes, não possui essa especialidade. A Perícia Oficial (43%) e a Polícia Civil (22%) são as instituições que mais têm unidades com servidores especializados atuantes.

Figura 4.2.10.6. 3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Transporte de Vestígios Papiloscópico?

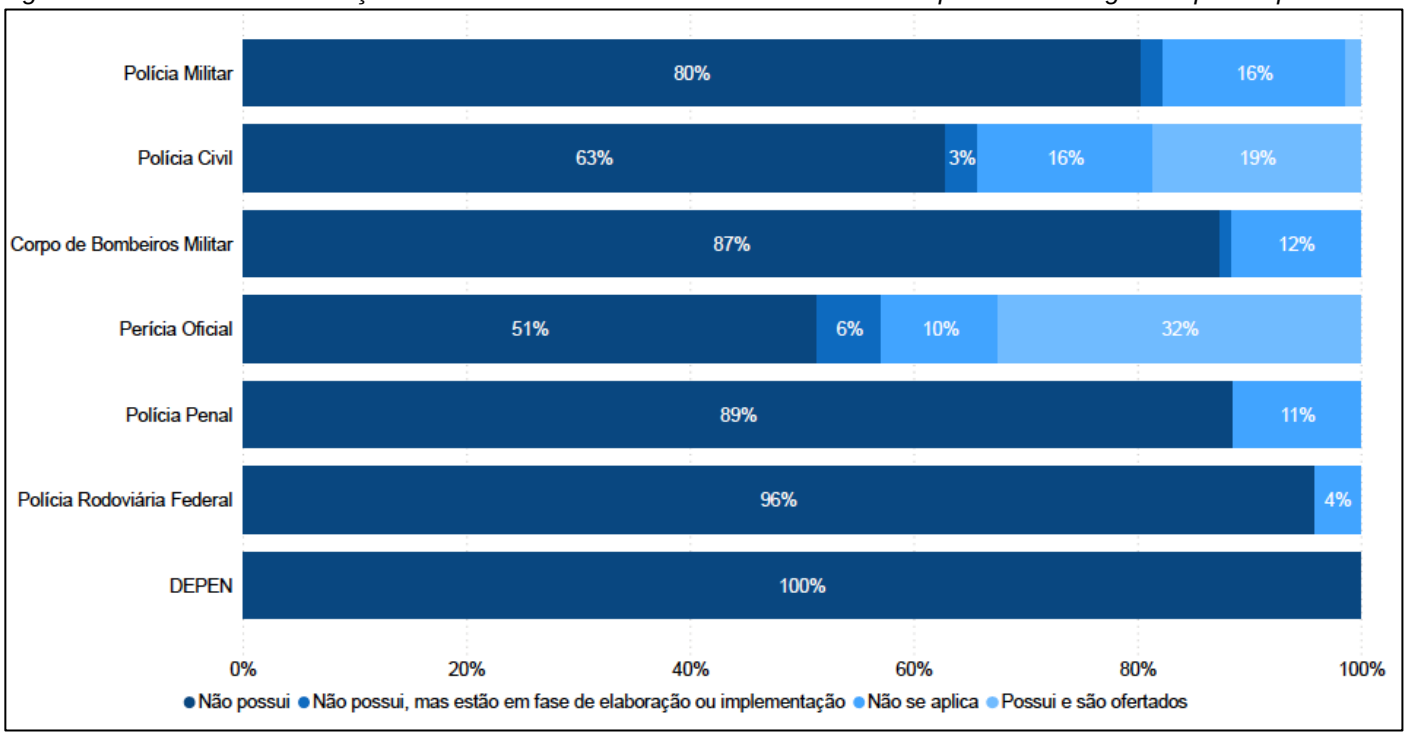


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Mais da metade dos participantes (> 50%) informou que não há em suas unidades treinamentos para o transporte de vestígios papiloscópicos (Figura 4.2.10.6.4.).

Figura 4.2.10.6. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Transporte de Vestígios Papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

A Tabela 4.2.10.6.1. apresenta um conjunto de 12 ações relacionadas ao transporte de vestígios papiloscópicos. Os resultados mostraram que a ação com maior porcentagem na categoria “sempre” (22,36%) é “evita-se manipulação desnecessária ao se fazer o transporte dos objetos e materiais”. Por outro lado, a ação com maior porcentagem na categoria “nunca” (72,05%) é “Transporte, em criptografia, arquivos digitais decorrentes de coletas fotográficas”.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

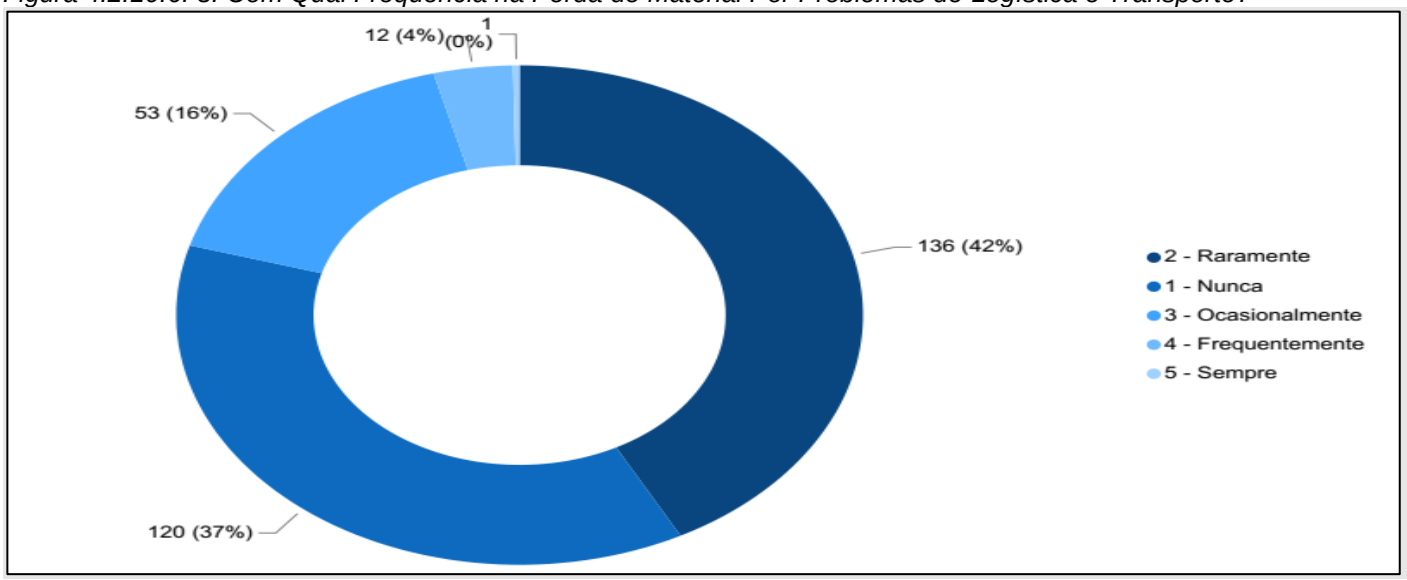
Tabela 4.2.10.6. 1. Frequência com que a sua unidade realiza as seguintes ações

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Transporte, em cartões de memória, dos arquivos digitais decorrentes de coletas fotográficas	33,85%	24,84%	13,04%	16,15%	12,11%
Transporte, em dispositivos móveis, dos arquivos digitais decorrentes de coletas fotográficas	34,16%	22,67%	13,98%	18,63%	10,56%
Transporte, em nuvem institucional, dos arquivos digitais decorrentes de coletas fotográficas	59,32%	18,94%	9,63%	7,76%	4,35%
Transporte, em criptografia, arquivos digitais decorrentes de coletas fotográficas	72,05%	15,22%	4,97%	5,28%	2,48%
Evita-se manipulação desnecessária ao se fazer o transporte dos objetos e materiais	29,50%	11,49%	13,98%	22,67%	22,36%
Ao se fazer o transporte dos objetos e materiais, evita-se contato mecânico com outras superfícies	27,95%	8,39%	15,84%	28,57%	19,25%
Ao se fazer o transporte dos objetos e materiais, evita-se atrito	28,57%	10,56%	16,46%	24,84%	19,57%
Ao se fazer o transporte dos objetos e materiais, evita-se a incidência solar direta	29,19%	12,11%	18,01%	23,60%	17,08%
Ao se fazer o transporte dos objetos e materiais, evita-se calor excessivo	30,43%	13,35%	15,84%	23,29%	17,08%
Ao se fazer o transporte dos objetos e materiais, evita-se umidade	29,50%	13,35%	16,46%	22,98%	17,70%
Ao se fazer o transporte dos objetos e materiais, evita-se a ação de intempéries climáticas	28,57%	11,80%	14,91%	23,29%	21,43%
Ao se fazer o transporte dos objetos e materiais, evita-se intensa circulação de ar	30,43%	13,35%	18,63%	20,50%	17,08%

Fonte. Elaboração autoral.

A perda de material por questões logísticas e/ou de transporte não parece ser um problema, visto que tais situações nunca ou raramente ocorrem segundo 79% dos profissionais participantes (Figura 4.2.10.6.5.).

Figura 4.2.10.6. 5. Com Qual Frequência há Perda de Material Por Problemas de Logística e Transporte?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os dados mostraram que mais de 50% dos respondentes informaram que nunca ou raramente utilizam um sistema de registro (seja físico ou digital) do transporte do vestígio papiloscópico e mais de 80% indicaram que o transporte não é rastreado por GPS (Tabela 4.2.10.6.2.). Por outro lado, mais de 50% dos participantes declararam que o transporte é frequentemente ou sempre feito com o vestígio lacrado e feito pela própria instituição de segurança pública (isto é, o serviço de transporte não é terceirizado).

Tabela 4.2.10.6. 2. Sobre o transporte de vestígios papiloscópicos na sua unidade, por favor indique a frequência dos eventos abaixo:

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Utiliza-se um sistema de registro físico do transporte (ex.: formulário)	35,07%	15,67%	7,84%	14,93%	26,49%
Utiliza-se um sistema eletrônico de registro (ex.: software/aplicativo)	46,07%	13,86%	8,24%	7,87%	23,97%
Existe rastreamento do transporte (ex.: controle por GPS)	80,08%	9,96%	2,30%	3,45%	4,21%
O transporte é realizado com o vestígio lacrado	23,08%	9,52%	10,62%	19,41%	37,36%
Existe transporte de vestígios papiloscópicos feito por terceiros	67,18%	13,51%	9,27%	5,02%	5,02%

Fonte. Elaboração autoral.

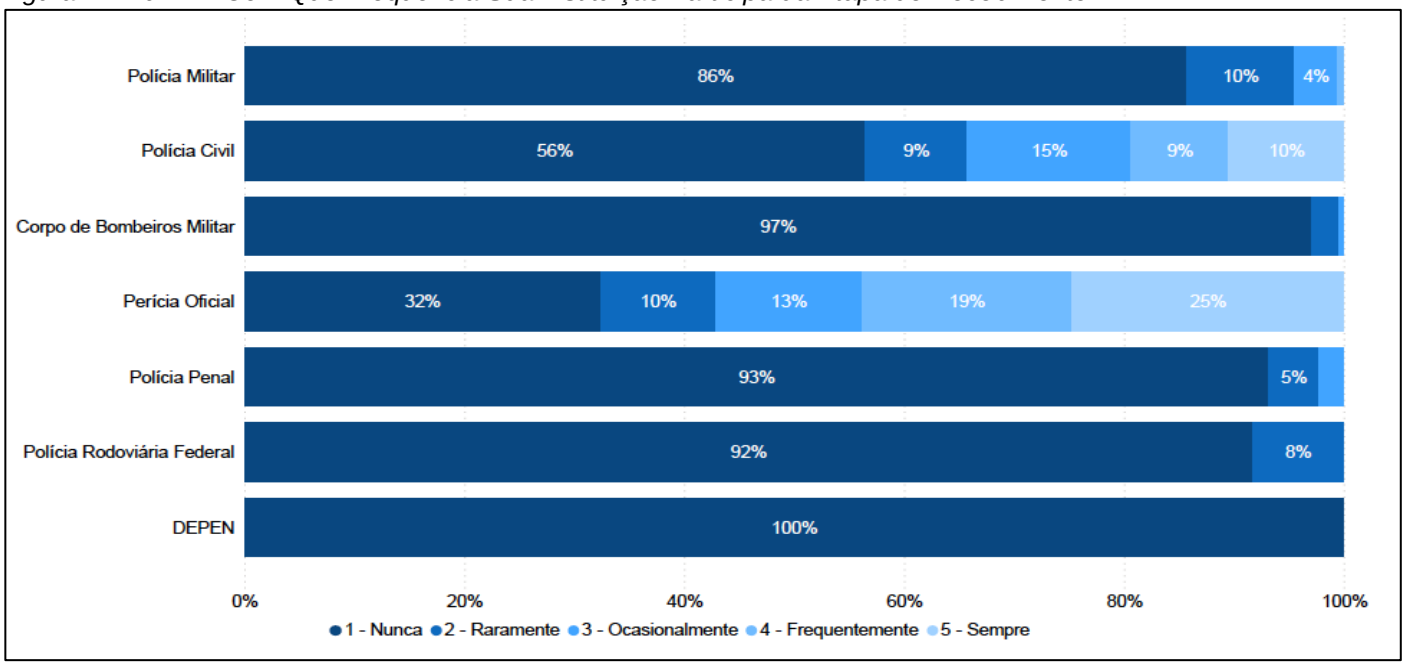
O transporte de vestígios papiloscópicos devem ter condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir a manutenção de suas características originais. Ademais, é fundamental se ter o controle da sua posse de forma a promover a segurança e integridade. Os resultados demonstraram a necessidade do aprimoramento do transporte dos vestígios papiloscópicos, mais particularmente daquelas instituições que lidam de maneira mais direta em relação a essa etapa da cadeia de custódia, tanto no sentido de disponibilização de material adequado para transporte do material acondicionado, quanto para a proteção dos profissionais inseridos nessa atividade, notadamente a Polícia Civil e a Perícia Oficial. O treinamento e a produção de normas que possam sistematizar as ações institucionais são aspectos importantes, segundo as informações levantadas.

4.2.10.7. Recebimento

Conforme os dados da Figura 4.2.10.7.1., a Perícia Oficial (44%) e a Polícia Civil (19%) são as instituições que sempre ou frequentemente recebem vestígios papiloscópicos. O DEPEN (100%), o Corpo de Bombeiros Militar (97%), a Polícia Penal (93%) e a Polícia Rodoviária Federal (92%) são as instituições que menos recebem esse tipo de vestígio.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

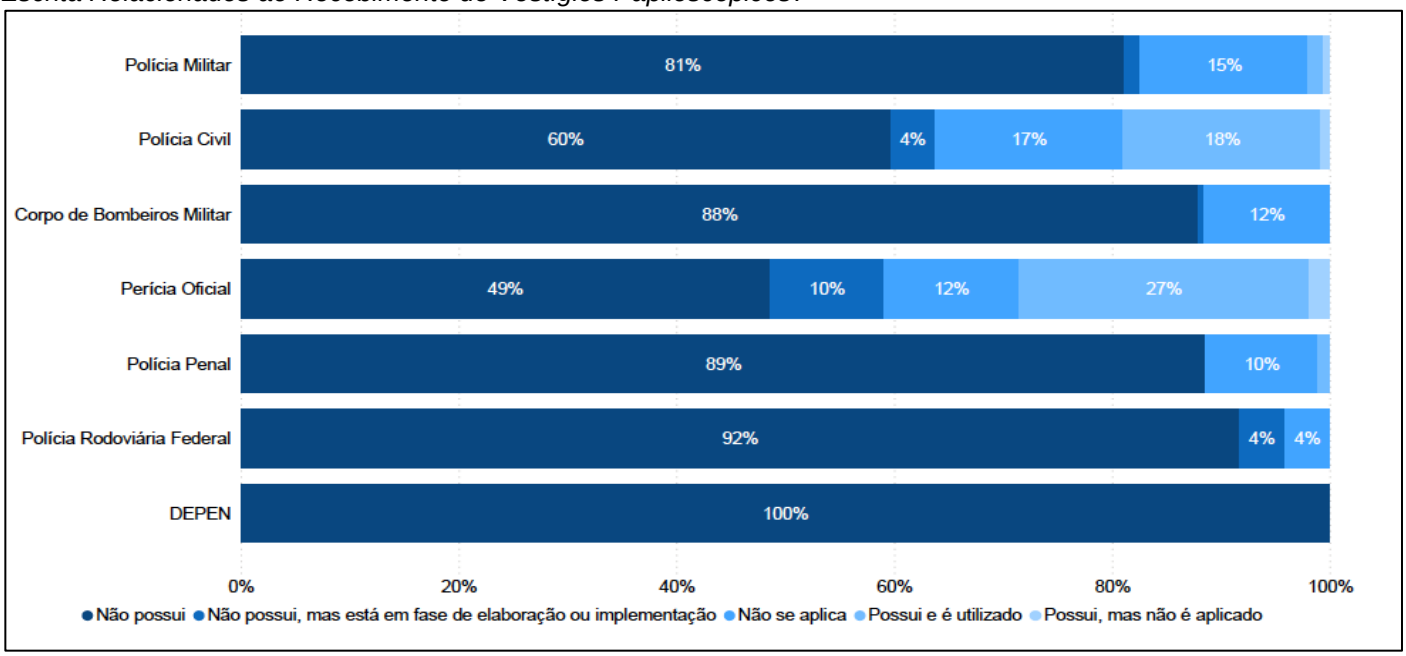
Figura 4.2.10.7. 1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Recebimento?



Fonte. Elaboração autoral.

Consistentemente, a Perícia Oficial (27%) e a Polícia Civil (18%) são as instituições que mais possuem e utilizam diretrizes padronizadas escritas acerca do recebimento de vestígios papiloscópicos (Figura 4.2.10.7.2).

Figura 4.2.10.7. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Recebimento de Vestígios Papiloscópicos?

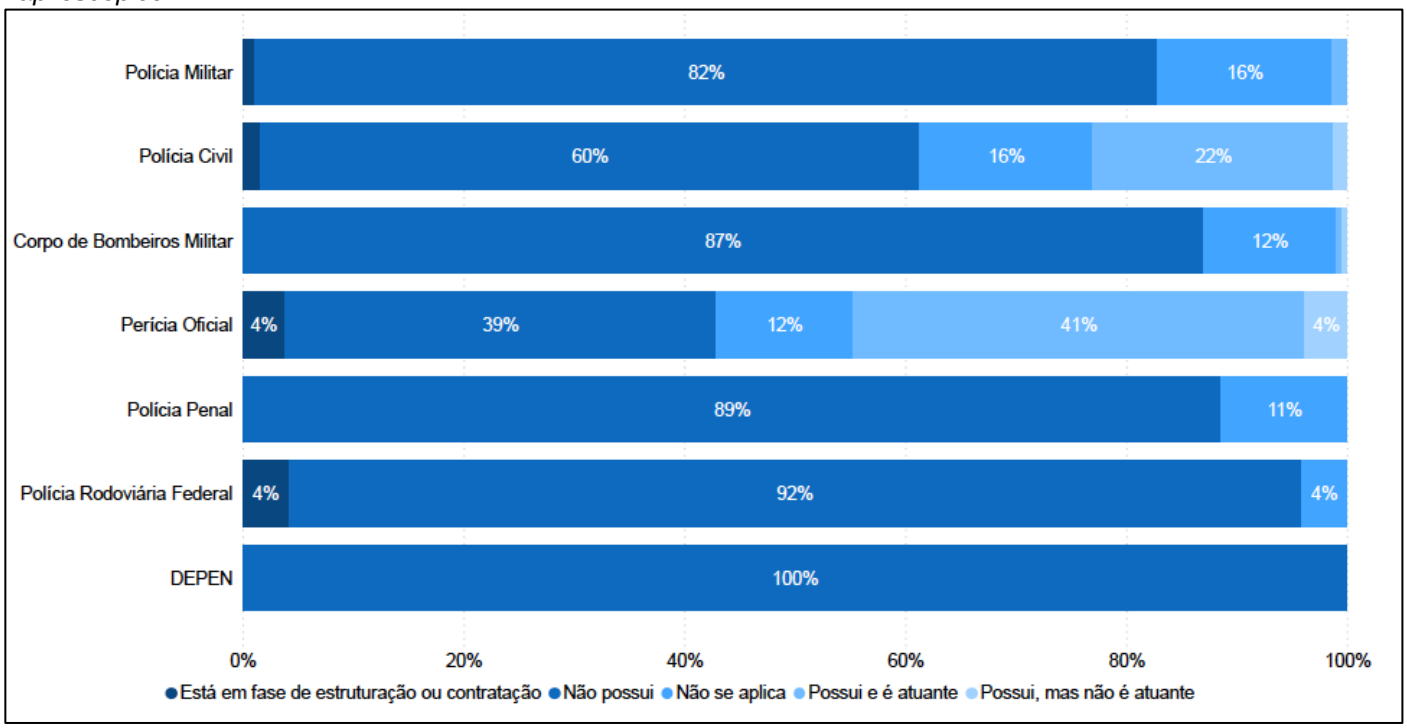


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A maioria dos participantes indicou que suas unidades não possuem profissionais especializados para o recebimento de vestígios papiloscópicos (Figura 4.2.10.7.3.). As instituições que mais reportaram ter esse tipo de servidor especializado atuante foram a Perícia Oficial (41%) e a Polícia Civil (22%).

Figura 4.2.10.7. 3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Recebimento de Vestígios Papiloscópico?

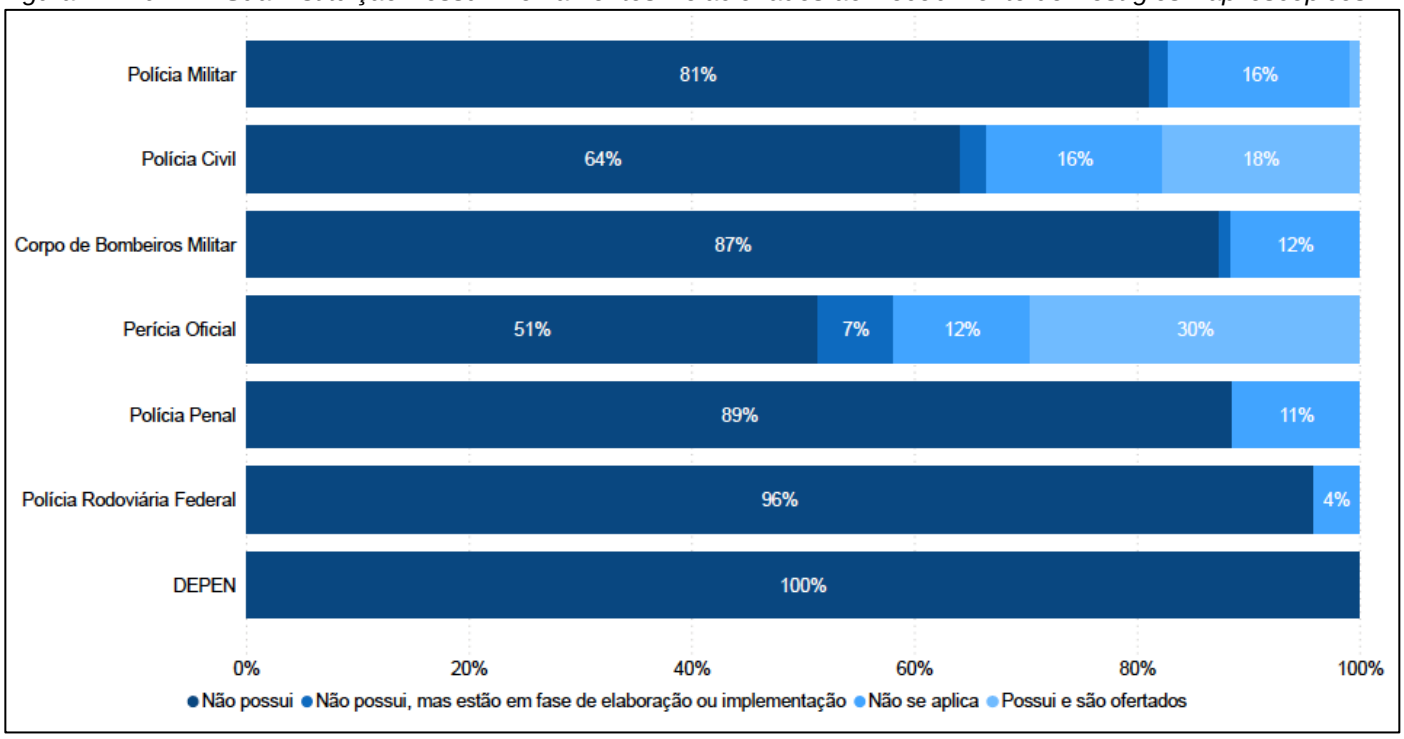


Fonte. Elaboração autoral.

Destaca-se a predominante ausência de treinamentos para o adequado recebimento de vestígios papiloscópicos em todas as instituições de segurança pública (Figura 4.2.10.7.4.). Mais de 50% dos respondentes de todas instituições disseram que não existem em suas unidades treinamento para essa finalidade. Dentre as instituições que reportaram ter esse tipo de treinamento, destacam-se a Perícia Oficial (30%) e a Polícia Civil (18%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.10.7. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Recebimento de Vestígios Papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Na Tabela 4.2.10.7.1. estão demonstrados os resultados referentes a sete ações relacionadas ao recebimento de vestígios papiloscópicos. A atividade com maior percentual na categoria “nunca” foi: “No recebimento do vestígio papiloscópico em formato digital, um código *hash* (criptografia) é extraído para cada arquivo de imagem recebido, garantindo a sua integridade” (66,15%). A atividade com maior percentual na categoria “sempre” foi: “Conferência, pelo setor responsável pelo processamento do vestígio papiloscópico, das informações contidas em formulário (ou documento) que acompanhe o vestígio” (28,46%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

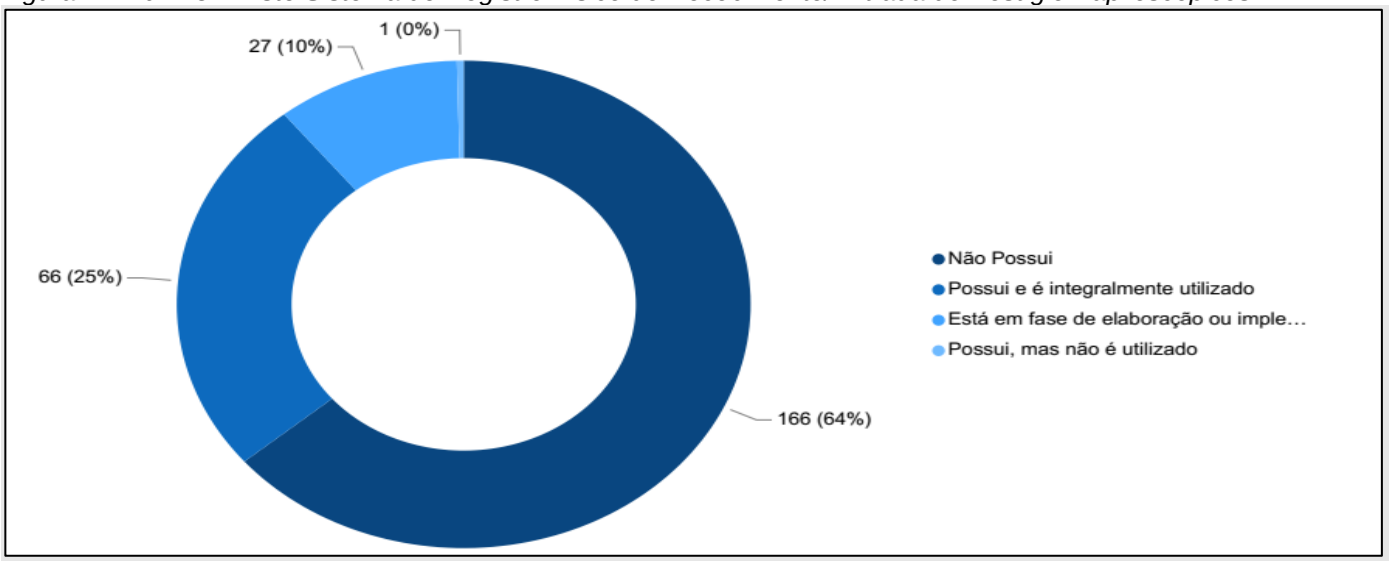
Tabela 4.2.10.7. 1. Com que frequência sua unidade realiza as seguintes ações:

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Conferência, pelo setor responsável pelo processamento do vestígio papiloscópico, das informações contidas em formulário (ou documento) que acompanhe o vestígio	32,31%	13,46%	9,23%	16,54%	28,46%
Quanto aos vestígios papiloscópicos em planilha individual (datiloscópica, quiroscópica ou podoscópica), conferência das informações contidas na mesma	36,92%	13,85%	8,46%	15,38%	25,38%
Ao receber os vestígios, conferência das informações contidas nos suportes secundários e em formulários (ou documentos) que acompanhem o objeto (suporte) de interesse	34,23%	14,62%	6,54%	17,31%	27,31%
Conferência de todas as informações sobre o vestígio papiloscópico no sistema de gerenciamento de vestígios	43,85%	11,54%	8,08%	14,62%	21,92%
Após o recebimento do vestígio papiloscópico em formato digital (arquivo de imagem), upload do mesmo em sistema de gerenciamento de vestígios e/ou pasta de trabalho, com controle de acesso	49,62%	14,62%	8,46%	12,69%	14,62%
No recebimento do vestígio papiloscópico em formato digital, um código hash (criptografia) é extraído para cada arquivo de imagem recebido, garantindo a sua integridade	66,15%	12,31%	7,69%	6,92%	6,92%
Quando se trata de recebimento de materiais e objetos de outras instituições, além da conferência das informações contidas no formulário (ou documento) que acompanhe o vestígio, é verificada a conformidade do instrumento de requisição do exame pericial papiloscópico	35,38%	15,00%	8,46%	15,00%	26,15%

Fonte. Elaboração autoral.

Conforme as respostas dos participantes, não há sistemas de registro físico de recebimento ou entrada de vestígios papiloscópicos em suas unidades (Figura 4.2.10.7.5.).

Figura 4.2.10.7. 5. Existe Sistema de Registro Físico de Recebimento/Entrada do Vestígio Papiloscópicos?

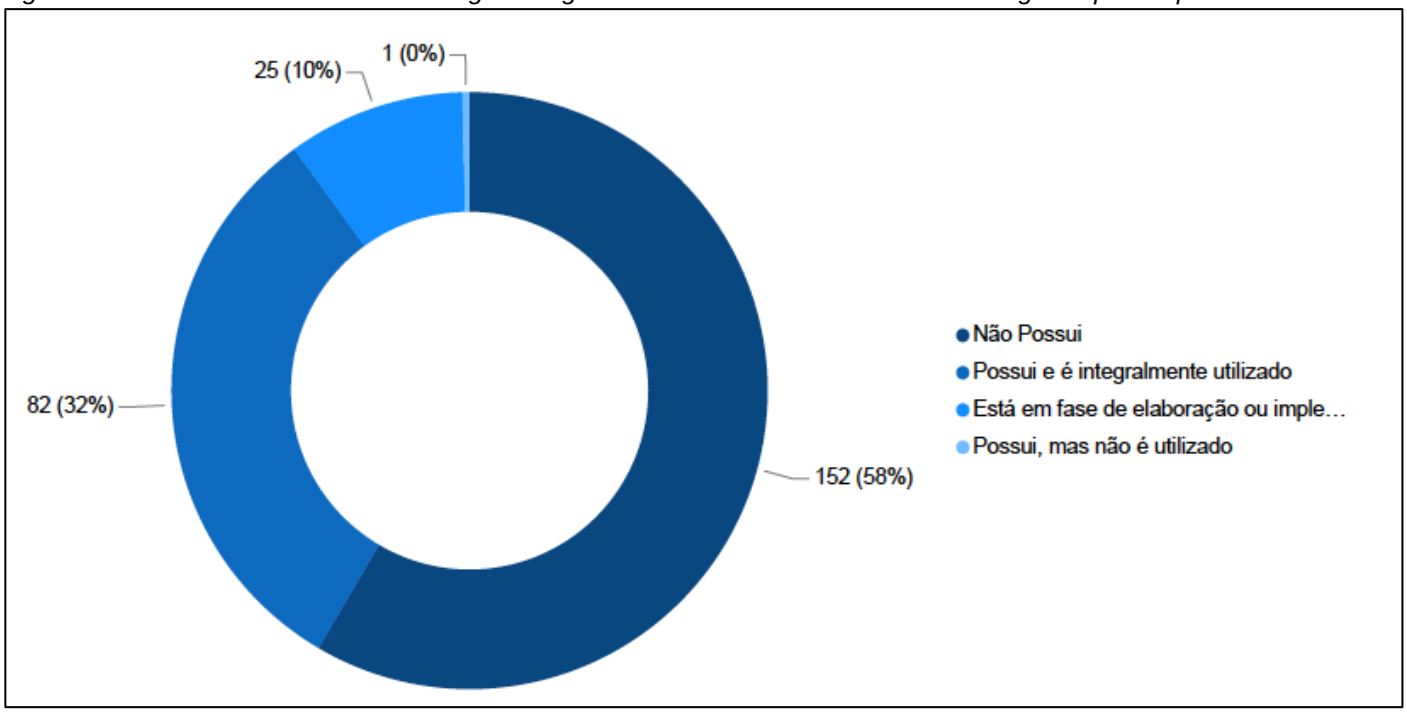


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

De modo bastante semelhante, os participantes informaram (ver Figura 4.2.10.7.6.) que também não sistema de registro digital de recebimento/entrada dos vestígios papiloscópico (58%), ainda que 32% tenham se posicionado no sentido de que o sistema digital exista e de que seja integralmente utilizado. Ademais, 10% apontam para sistemas em fase de elaboração ou implementação.

Figura 4.2.10.7. 6. Existe Sistema de registro digital de Recebimento/Entrada do Vestígio Papiloscópicos?

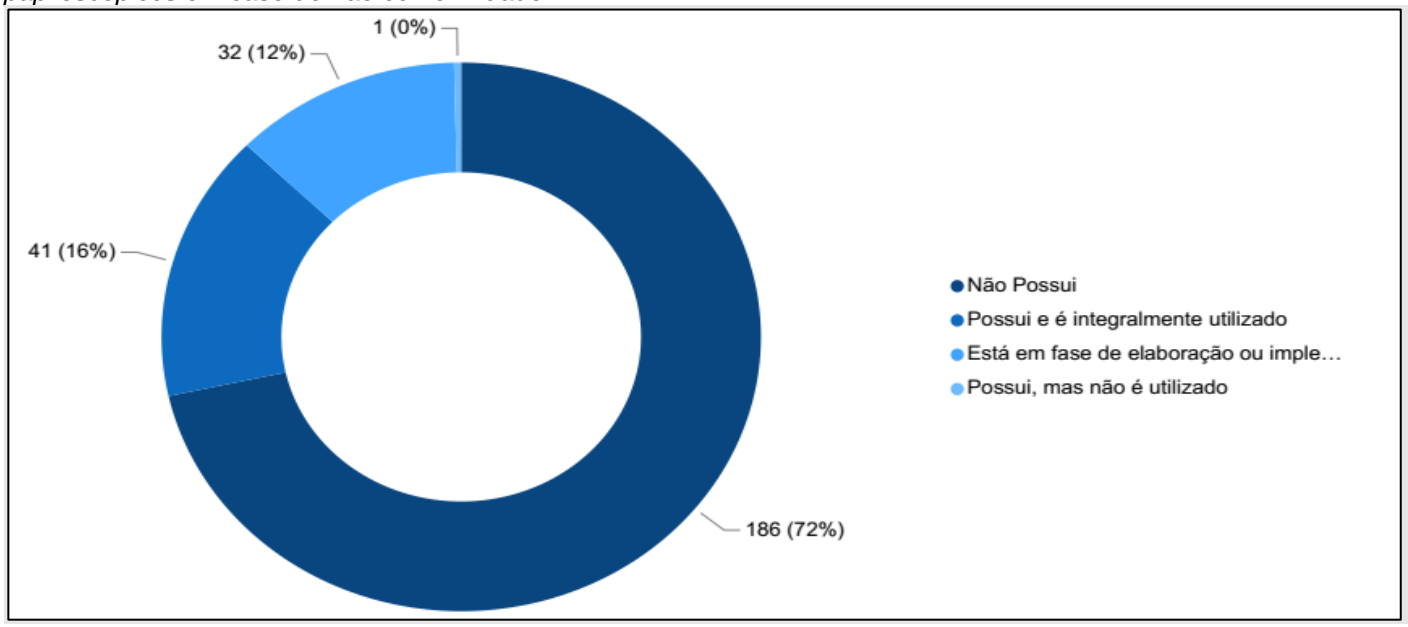


Fonte. Elaboração autoral.

Os dados mostraram também que 72% dos participantes que indicaram realizar o recebimento de vestígios papiloscópicos reportaram que não existem normativas padronizadas em suas unidades para essa atividade (Figura 4.2.10.7.7.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.10.7. 7. Sua unidade possui protocolo/procedimento/normatização para recebimento de vestígios papiloscópicos em caso de não conformidade?



Fonte. Elaboração autoral.

A etapa de recebimento se transfigura no ato formal de transferência da posse do vestígio, que deve ser documentado com informações mínimas que possibilitem sua adequada identificação. Os resultados apresentados neste tópico convergem com os resultados das demais etapas da cadeia de custódia – no sentido de necessidade de potencialização de diretrizes institucionais que prescrevam ações mais adequadas dos servidores quando do exercício de suas funções. Para tanto, faz-se importante disponibilizar treinamentos específicos o suficiente para alcançar tópicos tão particulares, além de desenvolver servidores com conhecimentos e práticas especializados na temática. Além disso, os dados obtidos também reforçam a atenção a outros aspectos também relevantes, tais como o estabelecimento de sistemas de controle de recebimento/entrada de vestígios – ao menos físicos, mas preferencialmente também digitais – a inserção de protocolos de não conformidade para o recebimento de vestígios em desacordo com o descrito no lacre, entre outros quesitos.

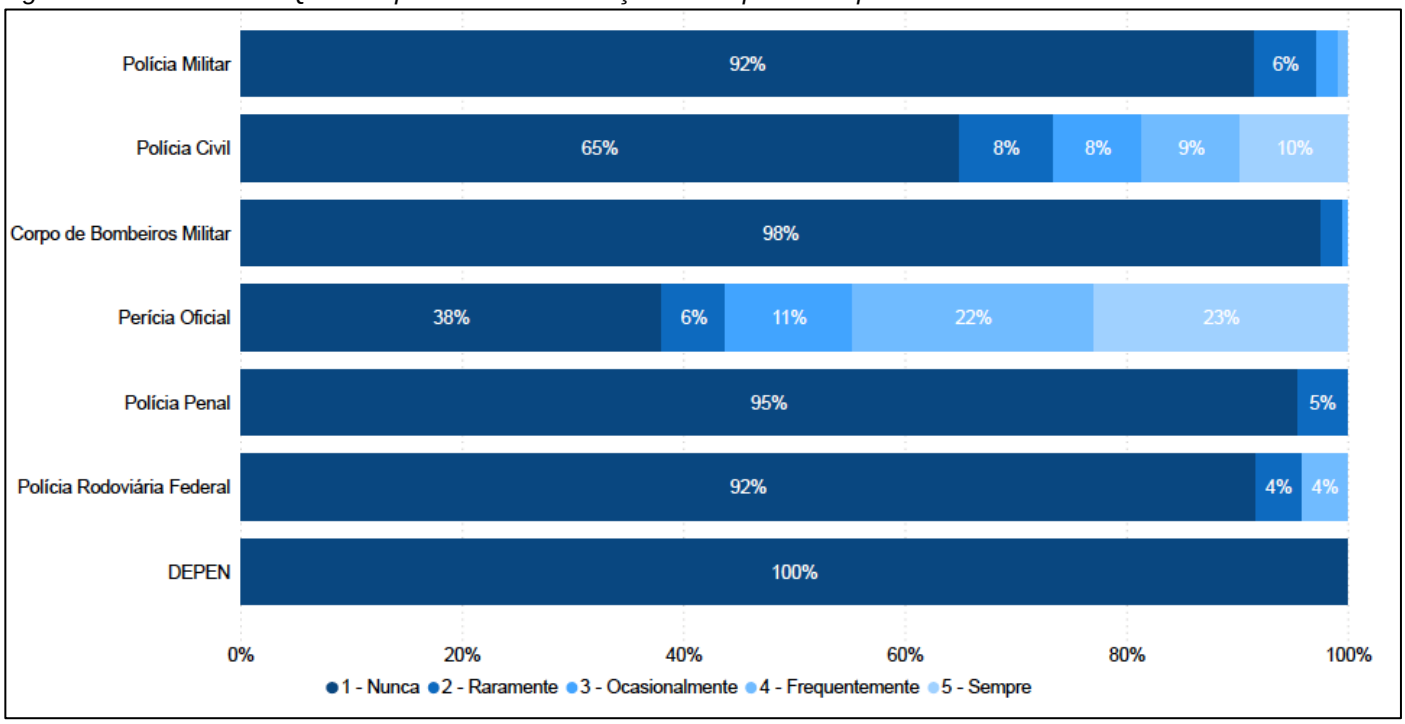
4.2.10.8. Processamento

O processamento, em razão da necessidade de expertise e conhecimento técnico, talvez seja das fases com maior capacidade de limitação da participação das instituições, o que foi verificado no comportamento obtido pelos profissionais pesquisados (vide Figura 4.2.10.8.1). A Perícia Oficial participa, segundo 45% dos respondentes (faixas “frequentemente” e “sempre”)

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

dessa etapa quando se leva em consideração os vestígios papiloscópicos, sendo parcialmente acompanhada apenas da Polícia Civil (19%).

Figura 4.2.10.8. 1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Processamento?

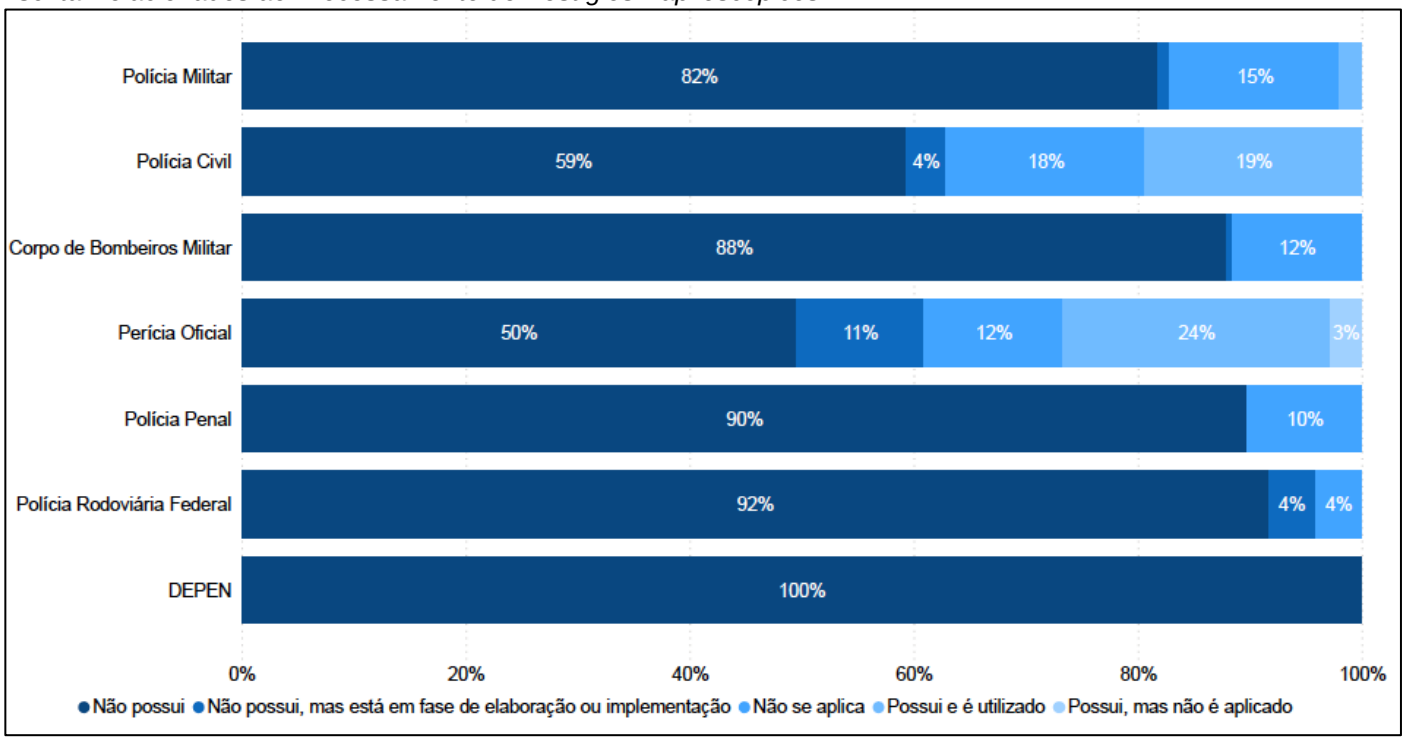


Fonte. Elaboração autoral.

Referente à existência de Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxograma(s), manual/instrução escrito(s), novamente a maior parte dos profissionais participantes informou que suas instituições não possuem essas referências formalizadas (ver Figura 4.2.10.8.2). Uma vez mais, as instituições que mais possuem e utilizam diretrizes escritas são a Perícia Oficial (24%) e a Polícia Civil (19%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.10.8. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Processamento de Vestígios Papiloscópicos?

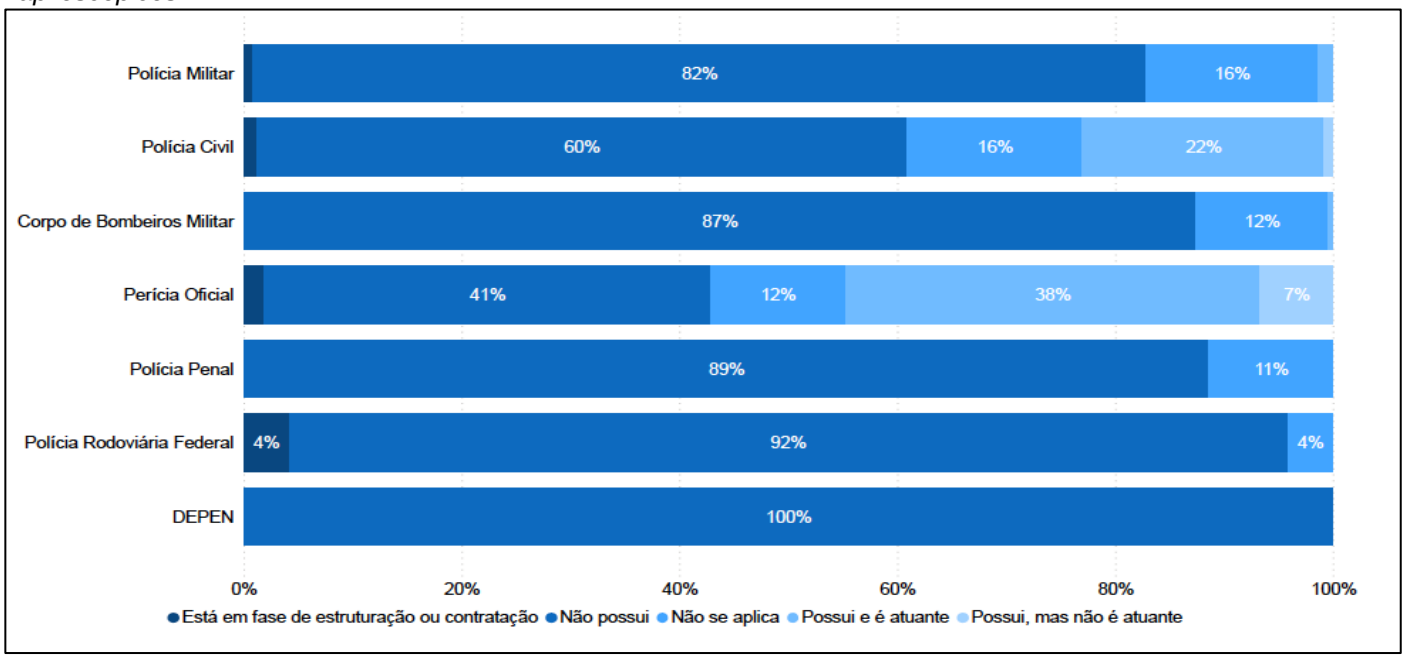


Fonte. Elaboração autoral.

Sobre a instituição possuir grupo ou servidor especializado no processamento de vestígios papiloscópicos, a Figura 4.2.10.8.3 comprova que parcela aviltante das corporações de segurança, segundo os profissionais, não possui esse recurso especializado na temática, destacando-se o DEPEN (100%), a Polícia Rodoviária Federal (92%) e a Polícia Penal (89%). Em relação às instituições que possuem este tipo de grupo e/ou servidor atuante, emerge a Perícia Oficial (38%) e a Polícia Civil (22%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

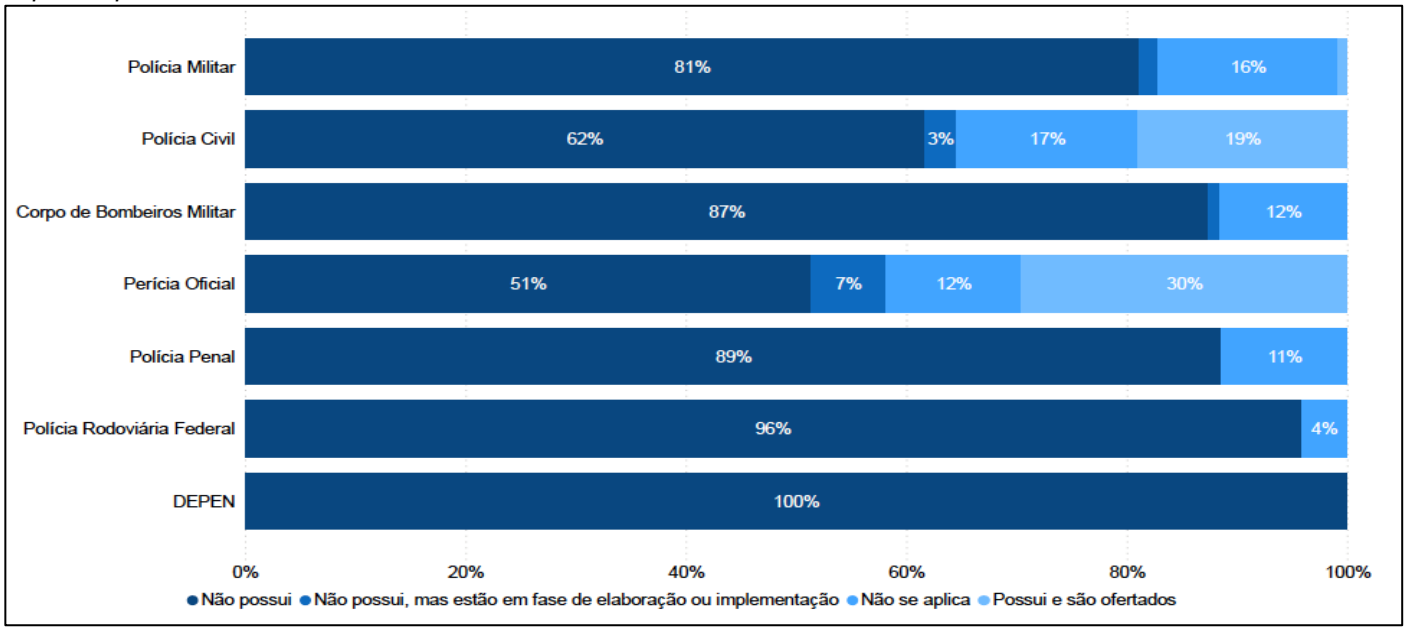
Figura 4.2.10.8. 3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Processamento de Vestígios Papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Mais de 50% dos respondentes indicaram que não há em suas unidades treinamentos relacionados ao processamento de vestígios papiloscópicos (Figura 4.2.10.8.4). A Perícia Oficial (30%) e a Polícia Civil (19%) são as instituições que mais ofertam esse tipo de treinamento.

Figura 4.2.10.8. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Processamento de Vestígios Papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Na Tabela 4.2.10.8.1. estão listados os resultados referentes a quatro ações relacionadas ao processamento de vestígios papiloscópicos. Os dados mostram que os materiais e objetos processados nunca são armazenados numa central de custódia (54,68%). Por outro lado, a categoria “sempre” com maior percentual foi para a ação descrita da seguinte forma: “Os vestígios papiloscópicos processados são novamente embalados e lacrados, constando o relato de tais ações no formulário (ou documento) que acompanha o vestígio” (23,65%).

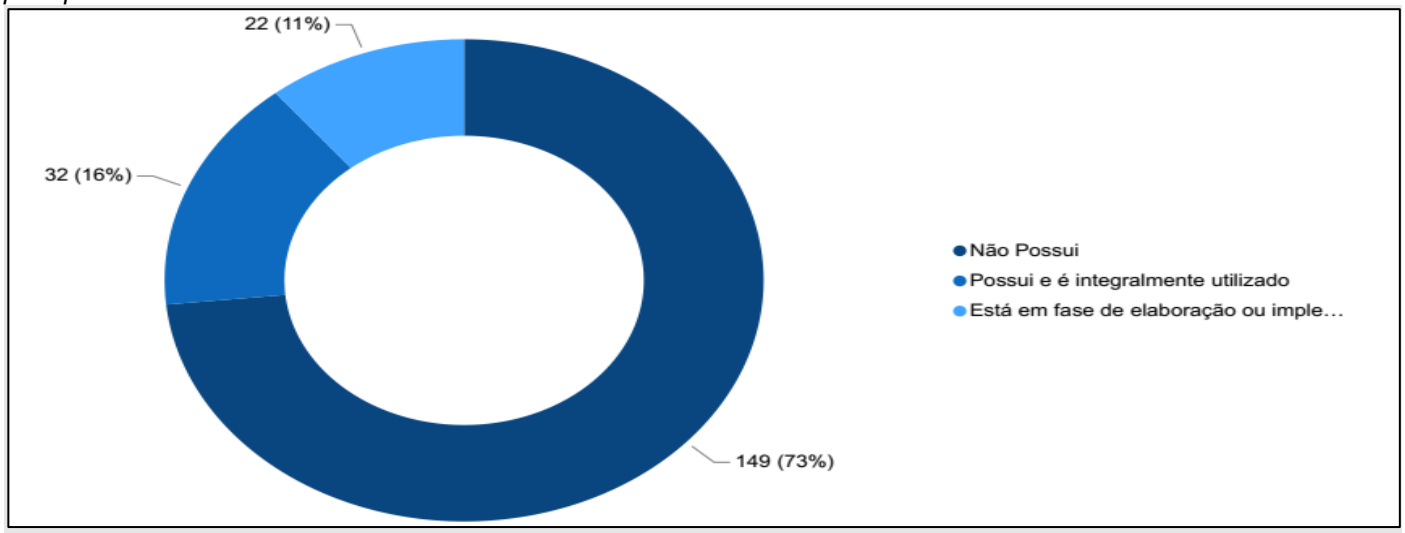
Tabela 4.2.10.8. 1. Com que frequência sua unidade realiza as seguintes ações:

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
No caso de materiais ou objetos (suportes) de interesse, realiza-se o registro fotográfico do suporte ainda embalado, conforme fora recebido	31,53%	13,79%	13,79%	19,70%	21,18%
Quando necessário aprimoramento da imagem, este é feito em cópia da imagem original com uso de software de edição de imagem que permite gravação de suas etapas	46,31%	14,78%	11,33%	13,79%	13,79%
Os vestígios papiloscópicos processados são novamente embalados e lacrados, constando o relato de tais ações no formulário (ou documento) que acompanha o vestígio	36,95%	11,82%	12,32%	15,27%	23,65%
Os materiais e objetos processados são armazenados numa Central de Custódia	54,68%	12,32%	7,88%	9,36%	15,76%

Fonte. Elaboração autoral.

Conforme a Figura 4.2.10.8.5., a maioria dos respondentes indicaram que suas unidades não possuem sistema de registro físico de abertura/modificação do vestígio papiloscópico para processamento.

Figura 4.2.10.8. 5. Sua unidade possui sistema de registro físico de abertura/modificação do vestígio papiloscópico para processamento?

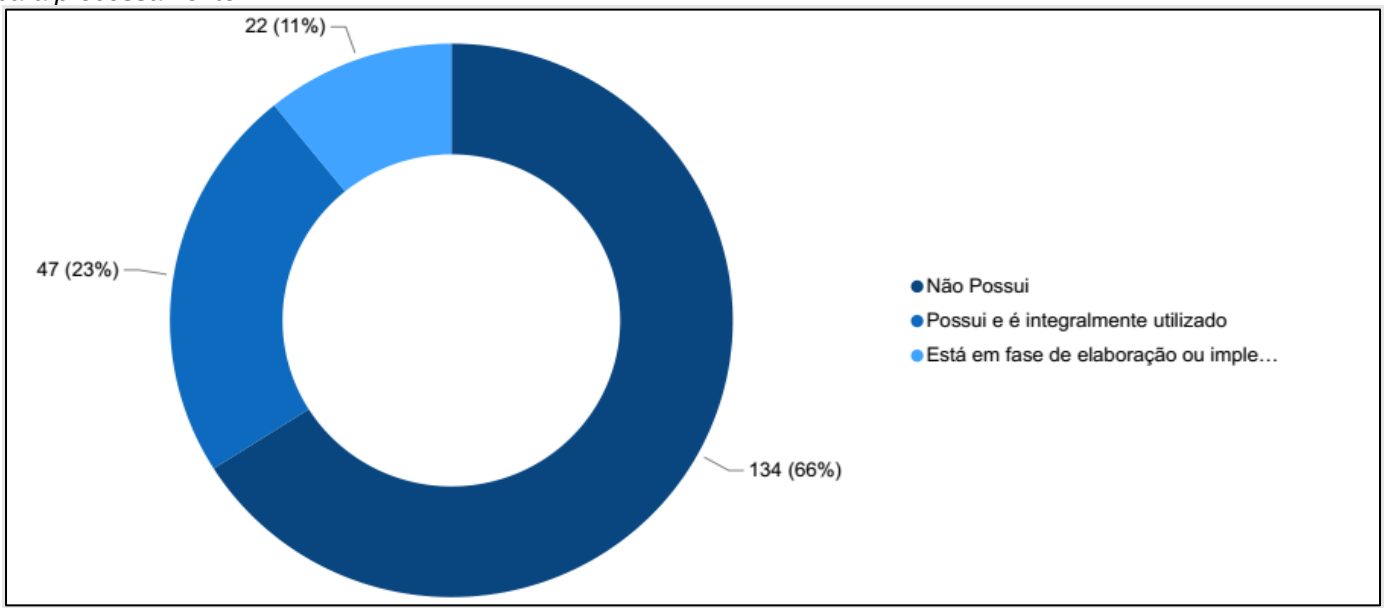


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Conforme indicado pela Figura 4.2.10.8.6., a maioria dos respondentes expressou que suas instituições não possuem sistema de registro digital de abertura/modificação de vestígios papiloscópico (66%) para processamento. Ainda, 23% dos participantes se posicionaram no sentido de que o sistema digital exista e de que seja integralmente utilizado. Também, 11% informaram que os sistemas estão em fase de elaboração ou implementação.

Figura 4.2.10.8. 6. Sua unidade possui sistema de registro digital de abertura/modificação do vestígio papiloscópico para processamento?



Fonte. Elaboração autoral.

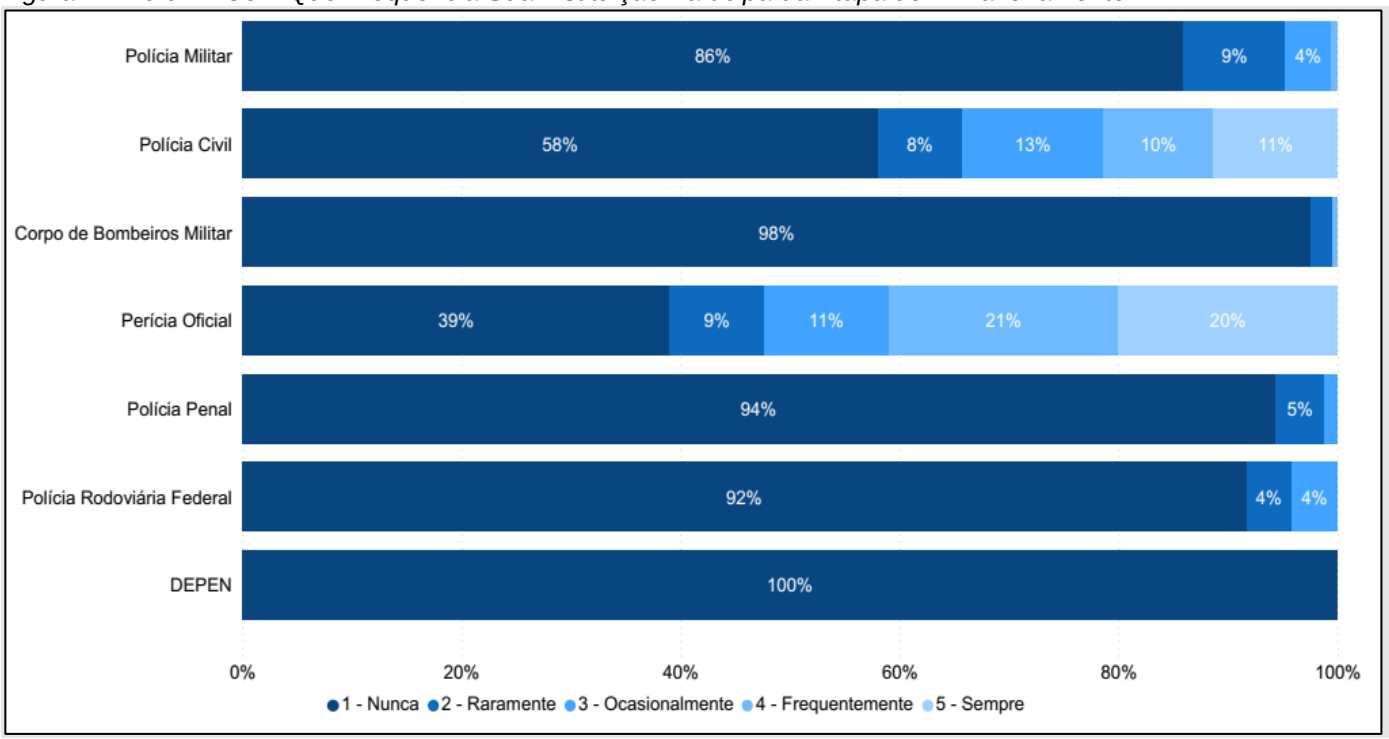
O processamento é o exame pericial propriamente dito, dizendo respeito à manipulação do vestígio de acordo com a metodologia adequada às suas características físicas, biológicas e químicas, a fim de se obter o resultado desejado, que deverá ser formalizado em laudo produzido pelo perito. Os problemas verificados nas demais etapas permanecem nessa etapa, a saber: protocolos inexistentes, cursos não disponibilizados, pessoas não especializadas, ausência de sistema de registros – sejam físicos ou digitais. Importa reforçar que todo o caminho do vestígio deve ser documentado, particularmente nas etapas em que ele precisa ser manuseado, manipulado, modificado, possibilitando que sempre exista um controle adequado das ações que foram adotadas ao longo da cadeia de custódia com o vestígio e quais as provas foram alcançadas a partir deste.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.10.9. Armazenamento

Na fase de armazenamento dos vestígios papiloscópicos, a maioria dos respondentes informaram que suas instituições não participam dessa etapa da cadeia de custódia (Figura 4.2.10.9.1.). A Perícia Oficial (41%) e a Polícia Civil (21%) parecem ser as instituições que sempre ou frequentemente mais atuam nessa etapa da cadeia de custódia.

Figura 4.2.10.9. 1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Armazenamento?

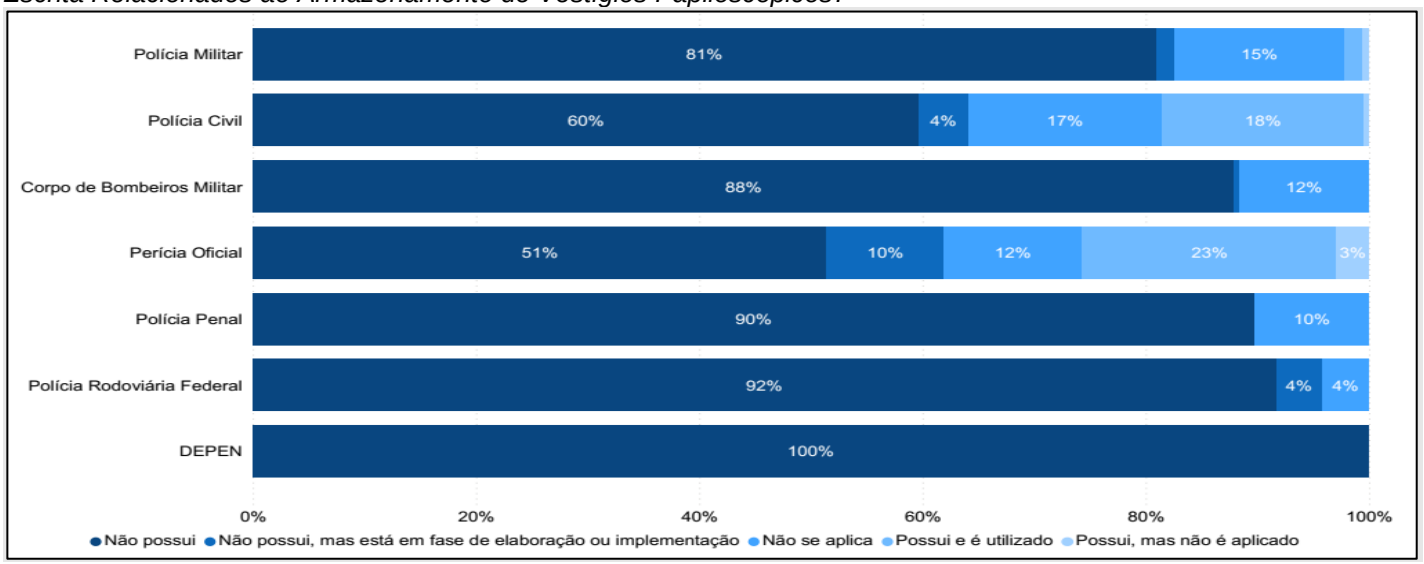


Fonte. Elaboração autoral.

Em relação à existência de Procedimento Operacional Padrão (POP), fluxograma(s), manual/instrução escrito(s) para o armazenamento de vestígios papiloscópicos, novamente a maior parte dos profissionais participantes informou que suas instituições não possuem estas referências formalizadas (ver Figura 4.2.10.9.2). A Perícia Oficial (23%) e a Polícia Civil (18%) são as instituições que mais possuem e utilizam POPs nesse sentido.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

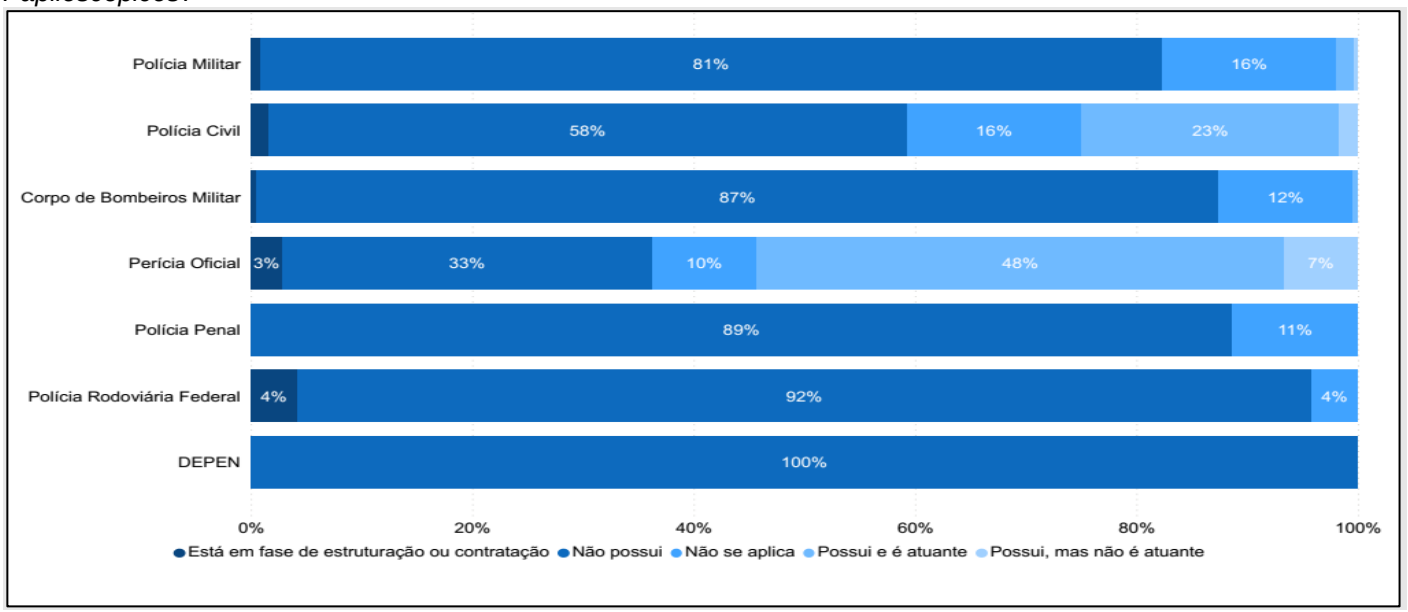
Figura 4.2.10.9. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Armazenamento de Vestígios Papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Sobre a instituição possuir grupo ou servidor especializado para o armazenamento de vestígios papiloscópicos, a Figura 4.2.10.9.3. mostra que uma parcela aviltante das corporações de segurança, segundo os profissionais, não possui este recurso especializado. Em relação às instituições que possuem servidores atuantes, emergem a Perícia Oficial (48%) e a Polícia Civil (23%).

Figura 4.2.10.9. 3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Processamento de Vestígios Papiloscópicos?

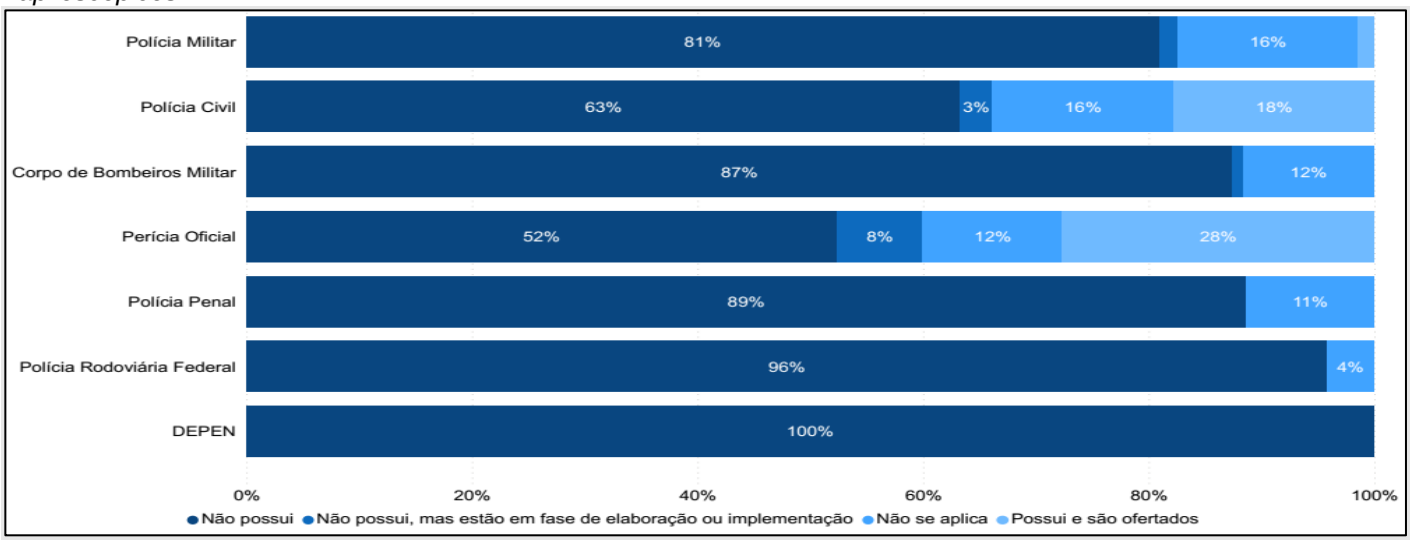


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os treinamentos relacionados ao armazenamento de vestígios papiloscópicos são escassos (e em alguns casos ausentes) em todas as instituições (Figura 4.2.10.9.4.). As instituições que mais apresentam treinamentos para esse fim são a Perícia Oficial (28%) e Polícia Civil (18%).

Figura 4.2.10.9. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Armazenamento de Vestígios Papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Na Tabela 4.2.10.9.1. estão descritos os resultados referentes a 11 ações relacionadas ao armazenamento de vestígios papiloscópicos. A ação que teve maior frequência na categoria "nunca" foi: "Para o caso de vestígios papiloscópicos de cadáveres, utiliza-se protocolo de desinfecção de planilha individual (datiloscópica, quiroscópica ou podoscópica) com luz UV antes do armazenamento" (75,31%). Por outro lado, a ação maior percentual na categoria "sempre" foi: "É realizada a guarda permanente de vestígios papiloscópicos digitais e registros fotográficos relacionados a cada ocorrência para a realização de contraperícia" (23,43%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.10.9. 1. Com que frequência sua unidade realiza as seguintes ações:

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Quando se tratar de arquivos digitais de imagem em mídia, os vestígios papiloscópicos processados são armazenados em arquivo físico e de forma permanente na unidade oficial	40,59%	18,41%	9,21%	15,90%	15,90%
Os vestígios papiloscópicos processados são armazenados de forma permanente na unidade oficial de processamento em arquivo físico, quando se tratar de suportes secundários	43,51%	16,32%	10,46%	11,72%	17,99%
Os materiais e objetos processados, devidamente acondicionados e lacrados, são encaminhados para a Central de Custódia, onde são armazenados de forma definitiva	55,23%	14,23%	8,37%	9,21%	12,97%
Para o caso de vestígios papiloscópicos de cadáveres, utiliza-se protocolo de desinfecção de planilha individual (datiloscópica, quiroscópica ou podoscópica) com luz UV antes do armazenamento	75,31%	13,81%	4,18%	3,77%	2,93%
Os vestígios papiloscópicos de cadáveres que foram processados são armazenados de forma permanente na unidade oficial de processamento em arquivo físico, quando se tratar de planilhas individuais (datiloscópicas, quiroscópicas ou podoscópicas)	53,14%	12,97%	5,02%	10,04%	18,83%
Os vestígios papiloscópicos de cadáveres que foram processados são armazenados de forma permanente na unidade oficial de processamento em arquivo digital, quando se tratarem de arquivos digitais de imagens	50,21%	13,81%	5,86%	12,13%	17,99%
Vestígios papiloscópicos em suportes secundários que tenham sido armazenados estão sujeitos a novos exames, quando solicitados	42,26%	14,64%	10,88%	11,72%	20,50%
É realizada a guarda permanente de vestígios papiloscópicos digitais e registros fotográficos relacionados a cada ocorrência para a realização de contraperícia	40,17%	13,39%	9,62%	13,39%	23,43%
Há recomendações para que arquivos de imagem contendo vestígios papiloscópicos não sejam renomeados, compactados, editados ou aprimorados	53,14%	16,32%	7,53%	9,62%	13,39%
Visando rastreabilidade dos arquivos digitais, seu armazenamento é feito em pastas definitivas na rede ou soluções de armazenamento em nuvem institucional catalogadas por ano e identificação única (número da ocorrência, número do laudo, número do caso criminal, protocolo ou outro)	53,56%	14,64%	7,53%	10,88%	13,39%
São feitas cópias de segurança (backups) dessas pastas de forma periódica	47,70%	15,48%	12,13%	14,64%	10,04%

Fonte. Elaboração autoral.

Ademais, foram levantadas as frequências de ocorrência de eventos relacionados ao armazenamento de vestígios papiloscópicos. A maioria das respostas indicaram que nunca ou raramente os eventos listados na Tabela 4.2.10.9.2. ocorrem. Destaca-se o maior percentual da categoria “nunca” para o seguinte evento: “Existe colaboração entre as instituições relacionadas ao armazenamento dos vestígios papiloscópicos (MP, TJs, Polícias etc.)” (57,74%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.10.9. 2. Ainda sobre o armazenamento de vestígios papiloscópicos, indique com que frequência ocorrem os pontos abaixo:

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Os vestígios são armazenados em um local específico para guarda e custódia de vestígios papiloscópicos na sua unidade	46,03%	13,39%	11,72%	11,72%	17,15%
Existe colaboração entre as instituições relacionadas ao armazenamento dos vestígios papiloscópicos (MP, TJs, Polícias etc.)	57,74%	17,57%	12,13%	7,11%	5,44%
A guarda e controle dos vestígios papiloscópico é feito pela central de custódia do Órgão Central de Perícia Criminal	56,49%	9,62%	10,04%	11,72%	12,13%
A guarda e controle dos vestígios papiloscópico é feito pela central de custódia setorial do departamento de Papiloscopia	45,19%	10,04%	10,46%	14,23%	20,08%
Existem vestígios papiloscópicos custodiados fora dos Departamentos Técnicos ou Institutos (ex. delegacias de polícia)	56,07%	15,06%	13,39%	8,79%	6,69%
Existe segurança no armazenamento de vestígios papiloscópicos	34,73%	10,88%	17,15%	19,67%	17,57%

Fonte. Elaboração autoral.

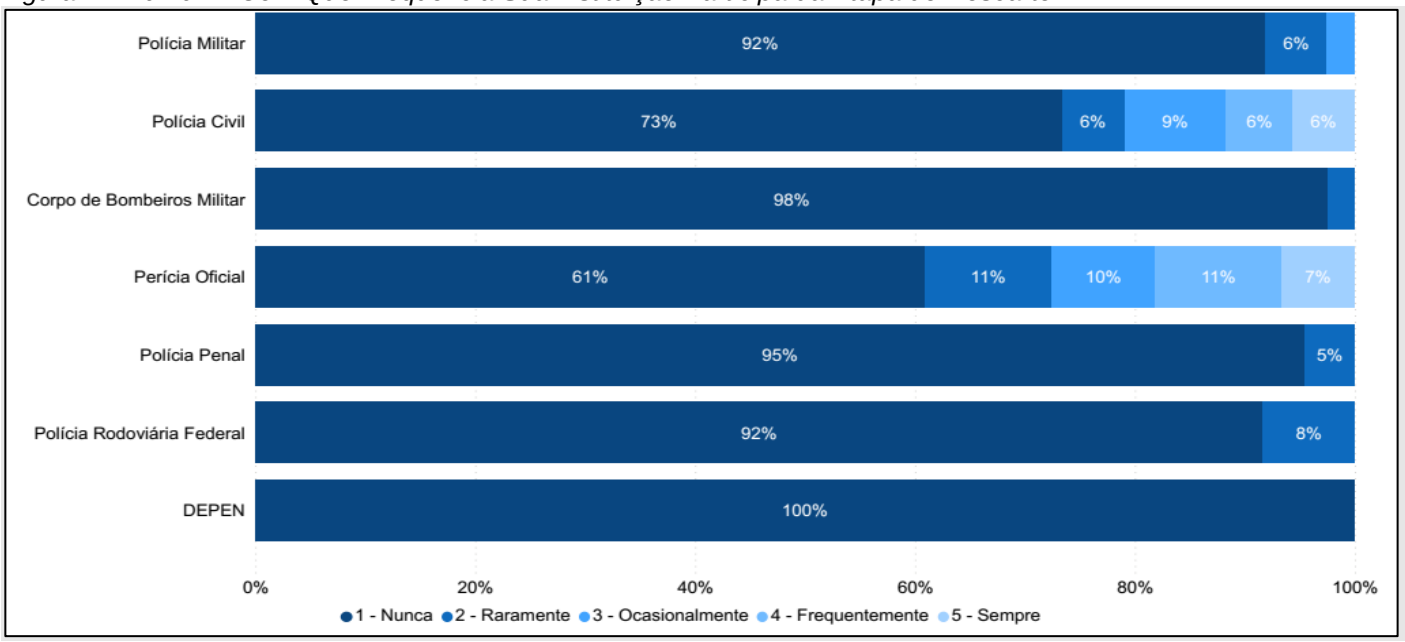
O armazenamento é a etapa vinculada à guarda adequada do material processado. Os resultados não trazem informações dessemelhantes daquelas já apresentadas nas demais etapas. De toda a maneira, a não existência de novas informações demonstra que diversas medidas permanecem sendo necessárias, como já destacado anteriormente. Salienta-se novamente a necessidade de instrumentalização pessoal, procedural e material para a adequada preservação da cadeia de custódia de vestígios papiloscópicos.

4.2.10.10. Descarte

O descarte de vestígios papiloscópicos é algo que dificilmente acontece, conforme a Figura 4.2.4.10.1. Mais de 60% dos participantes reportaram que nunca participam dessa etapa da cadeia de custódia de vestígios papiloscópicos.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

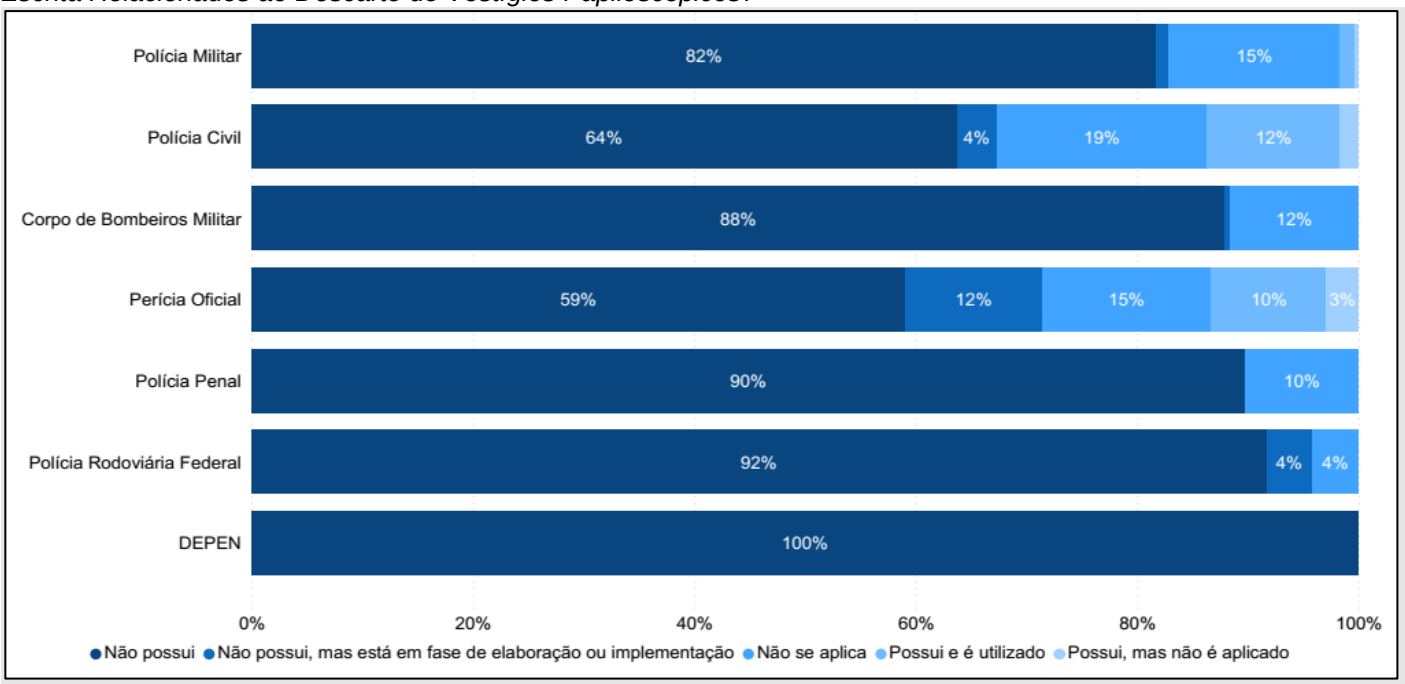
Figura 4.2.10.10. 1. Com Que Frequência Sua Instituição Participa da Etapa de Descarte?



Fonte. Elaboração autoral.

Ainda, 64% ou porcentagens maiores de participantes indicaram que não há diretrizes escritas que orientem o descarte de vestígios papiloscópicos em suas instituições (Figura 4.2.10.10.2).

Figura 4.2.10.10. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Descarte de Vestígios Papiloscópicos?

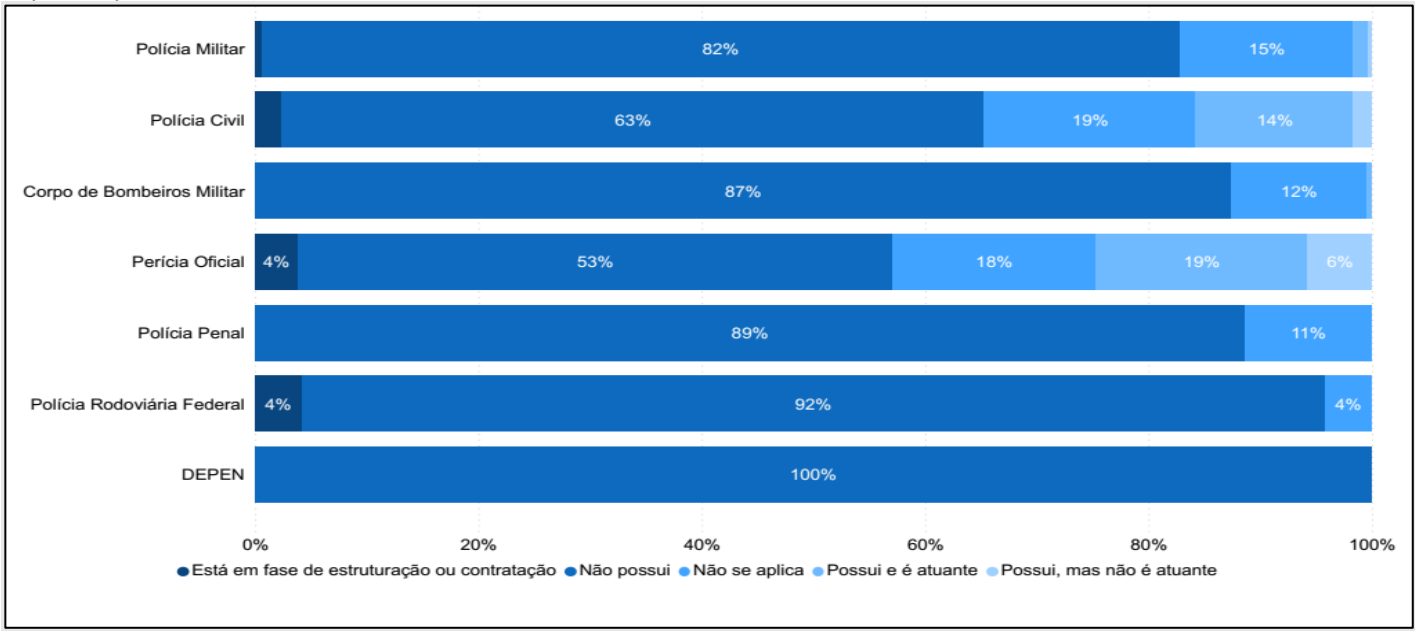


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Ademais, mais da metade dos participantes (> 50%) indicou que não existe em sua unidade servidor especializado na realização de descarte de vestígios papiloscópicos (Figura 4.2.10.10.3.).

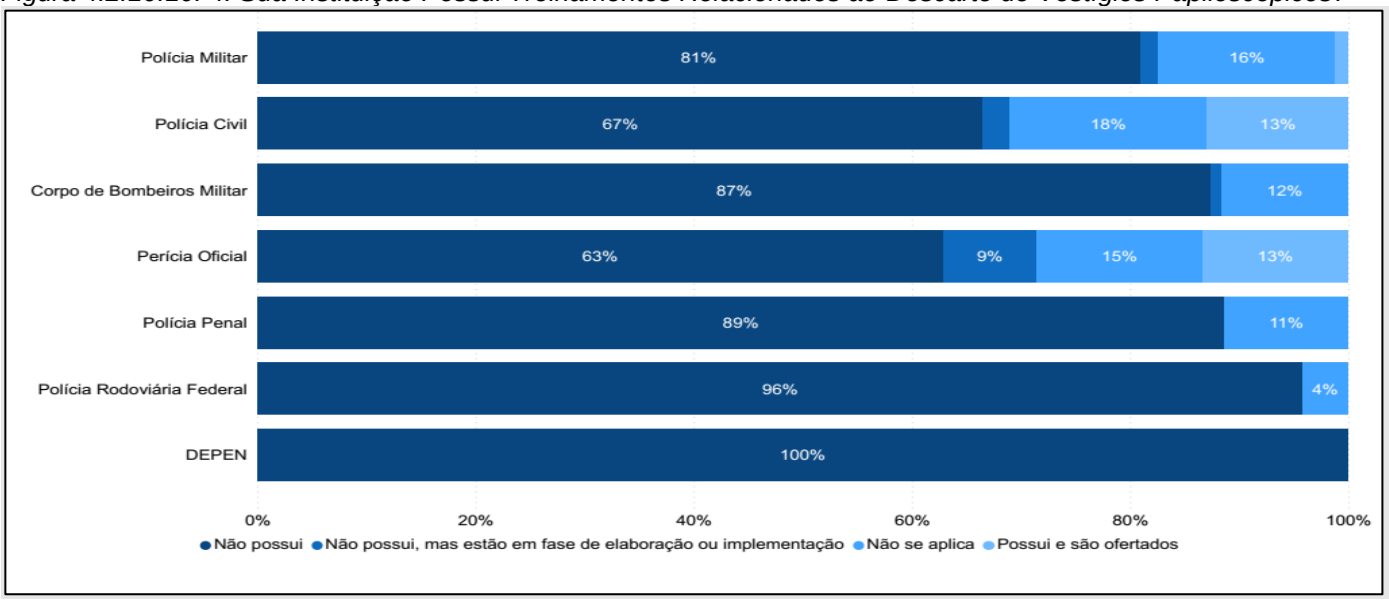
Figura 4.2.10.10. 3. Sua Instituição Possui Grupo ou Servidor Especializado no Descarte de Vestígios Papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

De modo similar, não há indicativos de treinamentos relacionados ao descarte de vestígios papiloscópicos (Figura 4.2.10.10.4.).

Figura 4.2.10.10. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados ao Descarte de Vestígios Papiloscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Na Tabela 4.2.10.10.1. estão apresentados os resultados referentes a seis tipos de ações ligados ao descarte de vestígios papiloscópicos. A maior parte dos respondentes, somando mais de 50%, nunca ou raramente faz as ações listadas. A atividade com maior registro de que nunca é feita é a realização de descarte de vestígios papiloscópicos em planilha individual coletadas de cadáveres (65,13%). Por outro lado, a ação com maior porcentagem na categoria “sempre” foi: “Os objetos de interesse são descartados conforme a legislação vigente e quando pertinente, mediante autorização judicial” (20,39%).

Tabela 4.2.10.10. 1. Com que frequência sua unidade realiza as seguintes ações:

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Realização de descarte de vestígios papiloscópicos em suportes secundários	56,58%	26,97%	10,53%	1,97%	3,95%
Realização de descarte de vestígios papiloscópicos em arquivos de imagem	63,82%	23,68%	7,24%	1,97%	3,29%
Realização de descarte de vestígios papiloscópicos em planilha individual coletadas de cadáveres	65,13%	22,37%	7,24%	1,32%	3,95%
Armazenamento de vestígios papiloscópicos de forma permanentemente para exames complementares ou contraperícia	44,74%	17,76%	7,89%	11,84%	17,76%
O descarte de vestígios papiloscópicos ocorre conforme a legislação vigente e quando pertinente, mediante autorização judicial	48,03%	16,45%	11,84%	4,61%	19,08%
Os objetos de interesse são descartados conforme a legislação vigente e quando pertinente, mediante autorização judicial	44,74%	17,11%	11,18%	6,58%	20,39%

Fonte. Elaboração autoral.

De forma complementar, na Tabela 4.2.10.10.2. são apresentadas as frequências em que ações estratégicas são realizadas em relação ao descarte de vestígios papiloscópicos. A ação indicada como não existente em maior porcentagem foi: “São adotados protocolos de devolução de retalhos de tecidos/material humano ao Instituto Médico-Legal” (61,18%). Por outro lado, a ação que recebeu maior taxa de resposta para a categoria “Sim, existe e é detalhada e compreensível” foi: “A manipulação dos objetos de interesse é feita preferencialmente pelas arestas, preservando regiões que potencialmente contenham vestígios papiloscópicos” (49,34%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.10.10. 2. Quando se trata de vestígios papiloscópicos existem procedimentos que são críticos dos pontos de vista Estratégico, Tático e Operacional. Alguns desses procedimentos são apresentados abaixo. Por favor, indique o quanto cada um deles é realizado na sua unidade:

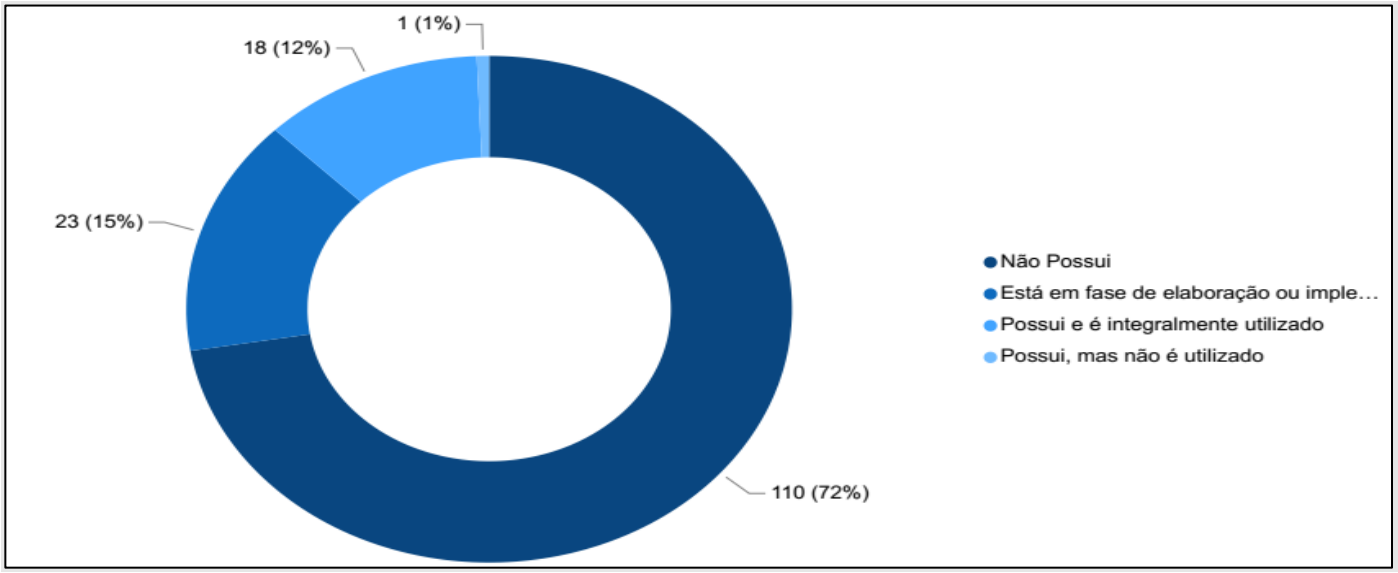
	Não existe	Sim, existe mas não é compreensível	Sim, existe mas não é aplicada	Sim, existe e é detalhada e compreensível
Há procedimentos que tenham por objetivo assegurar a integridade dos vestígios para a realização de múltiplos exames, tais como papiloscópico e DNA	54,61%	7,89%	5,26%	32,24%
Há cooperação/colaboração entre peritos para a realização de múltiplos exames em um mesmo suporte de interesse (ex: papiloscópico, balístico, DNA)	43,42%	15,13%	2,63%	38,82%
A manipulação dos objetos de interesse é feita preferencialmente pelas arestas, preservando regiões que potencialmente contenham vestígios papiloscópicos	39,47%	7,24%	3,95%	49,34%
É feito o encaminhamento de vestígios tegumentares e materiais/objetos (suportes) de interesse para a perícia papiloscópica aos laboratórios com a maior brevidade possível	46,05%	9,21%	2,63%	42,11%
Há ordem prioritária normatizada na instituição para exames específicos (papiloscópicos, DNA, balístico)	51,97%	9,87%	2,63%	35,53%
Quanto à cadeia de custódia dos objetos que potencialmente contenham vestígios papiloscópicos, é feito o imediato encaminhamento para os exames laboratoriais	42,11%	9,21%	5,26%	43,42%
São adotados protocolos de devolução de retalhos de tecidos/material humano ao Instituto Médico-Legal	61,18%	7,89%	3,29%	27,63%
Resíduo de drogas ou substâncias em material de suporte	55,26%	5,92%	4,61%	34,21%

Fonte. Elaboração autoral.

Em relação à existência de sistema de registro físico de saída para descarte de vestígio papiloscópico armazenado, os profissionais participantes responderam que a regra geral é de que não há procedimentos formalizados (72%) (Figura 4.2.10.10.5.). Apesar disso, uma parcela menor indicou que está em fase de elaboração ou implementação (15%). Um total de 12% reportou que possui e é integralmente utilizado, ao passo que 1% disse que sua unidade possui mas não utiliza um sistema de registro físico.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

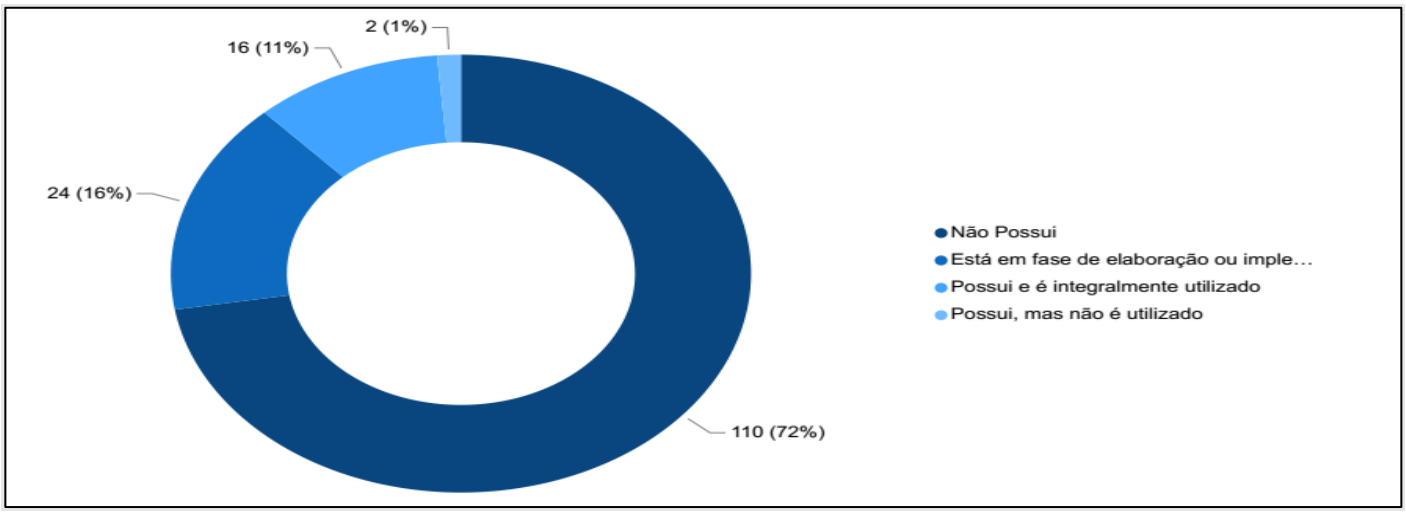
Figura 4.2.10.10. 5. Sua unidade possui sistema de registro físico de saída para descarte do vestígio papiloscópico armazenado?



Fonte. Elaboração autoral.

Conforme indicado pela Figura 4.2.10.10.6., a maioria dos respondentes expressou que suas instituições não possuem sistema de registro digital para saída/descarte de vestígios papiloscópico (72%).

Figura 4.2.10.10. 6. Sua unidade possui sistema de registro digital de saída para descarte do vestígio papiloscópico armazenado?



Fonte. Elaboração autoral.

O descarte de vestígios papiloscópicos parece ser uma etapa da cadeia de custódia que demanda especial atenção, tendo em vista os resultados encontrados nesta pesquisa. Essa etapa

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

carece de normativas e diretrizes claras. A ação de descarte de um vestígio deve estar alinhada com pressupostos jurídicos e também com características próprias da natureza do vestígio. Assim, recomenda-se fortemente que ações relacionadas à essa etapa da cadeia de custódia sejam normatizadas para que se garanta a sua adequada execução.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

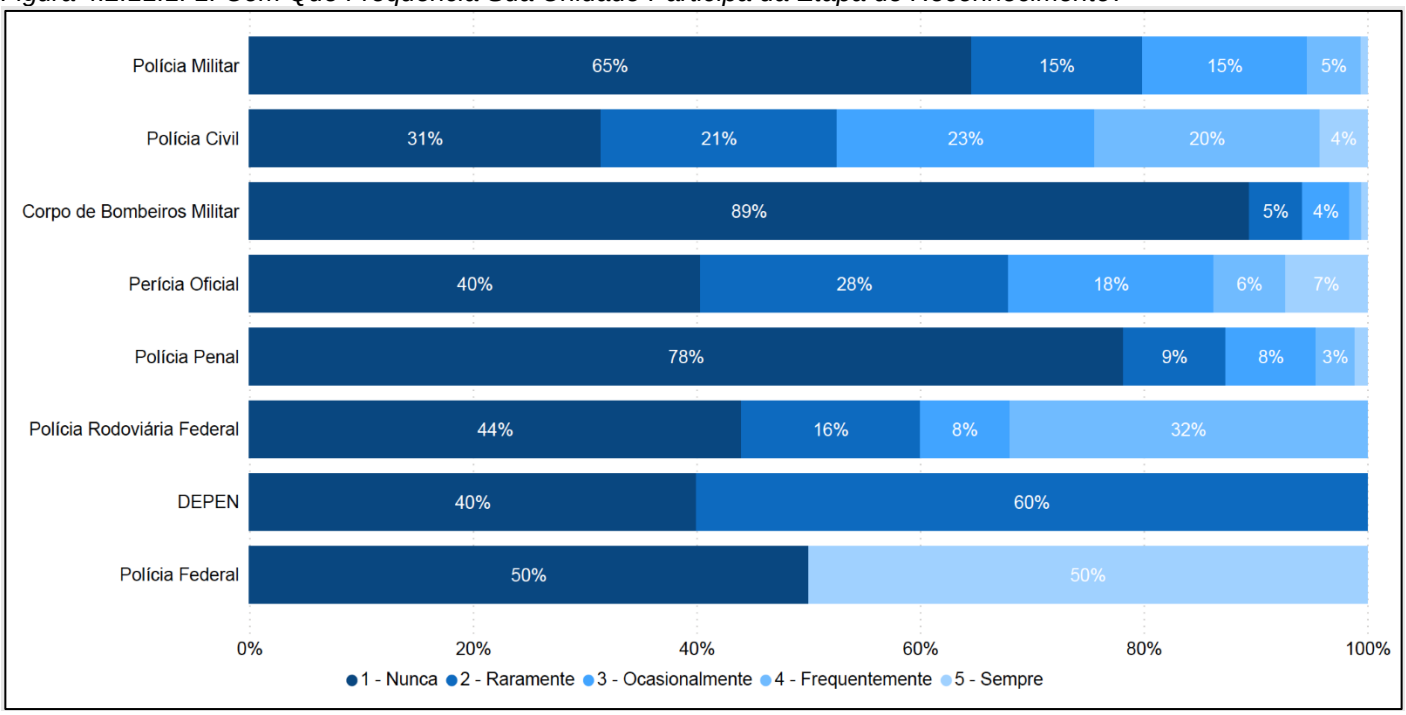
4.2.11. Diagnóstico Acerca dos Procedimentos Relacionados aos Vestígios Documentoscópicos

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.11.1. Reconhecimento

Dentre as instituições participantes, a Polícia Federal se destacou como a instituição que mais participa da etapa de reconhecimento de vestígios documentoscópicos (conforme a Figura 4.2.11.1.1.), seguida pela Polícia Rodoviária Federal e Polícia Civil. Em contrapartida, 65% dos respondentes da Polícia Militar, 78% dos respondentes da Polícia Penal e 89% dos profissionais do Corpo de Bombeiros Militar responderam que suas instituições nunca participam dessa etapa da cadeia de custódia.

Figura 4.2.11.1. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Reconhecimento?

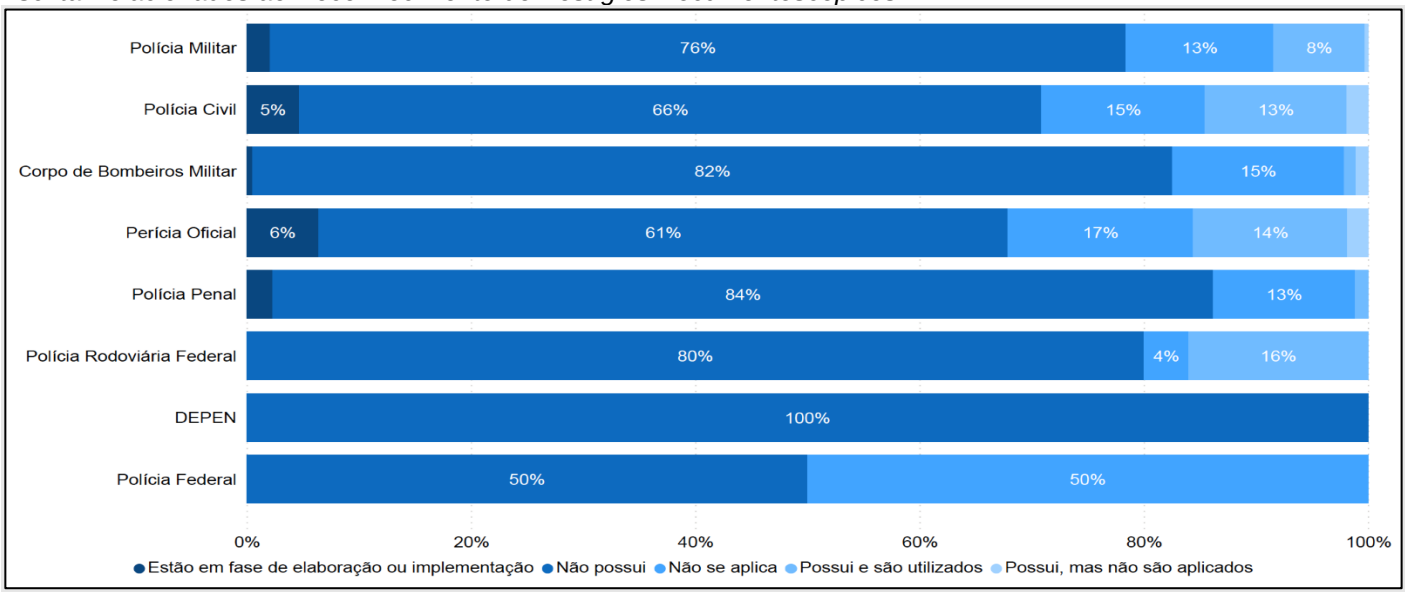


Fonte. Elaboração autoral.

Todos os respondentes (100%) do DEPEN afirmaram não possuir Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escrita relacionados ao reconhecimento de vestígios de meio ambiente (ver Figura 4.2.11.1.2.). Além disso, a maioria dos representantes das demais instituições também afirmou o mesmo. Vale destacar que a Polícia Rodoviária Federal foi a instituição que mais apresentou respostas (16%) quanto a possuir e utilizar POPs, fluxogramas ou manual/instrução escrita voltados ao reconhecimento dos vestígios em questão, seguidos da Perícia Oficial (14%) e da Polícia Civil (13%).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

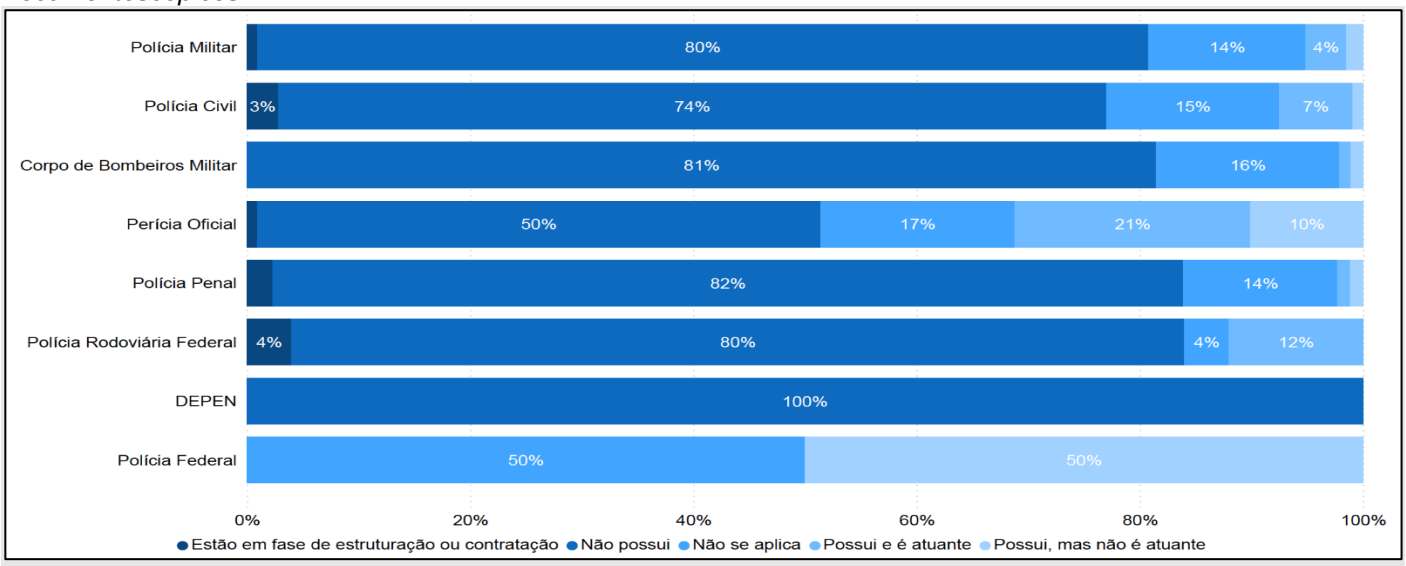
Figura 4.2.11.1. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados ao Reconhecimento de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Todos os respondentes do DEPEN (100%) e a maioria dos representantes da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpos de Bombeiros Militar, Polícia Penal e Polícia Rodoviária Federal afirmaram não possuir grupo ou servidor especializado no reconhecimento de vestígios documentoscópicos (conforme Figura 4.2.11.1.3.). A Perícia Oficial, por sua vez, foi a instituição que informou, com maior frequência (21%), possuir grupo ou servidor especializado e atuante no reconhecimento de vestígios documentoscópicos.

Figura 4.2.11.1. 3Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Reconhecimento de Vestígios Documentoscópicos?

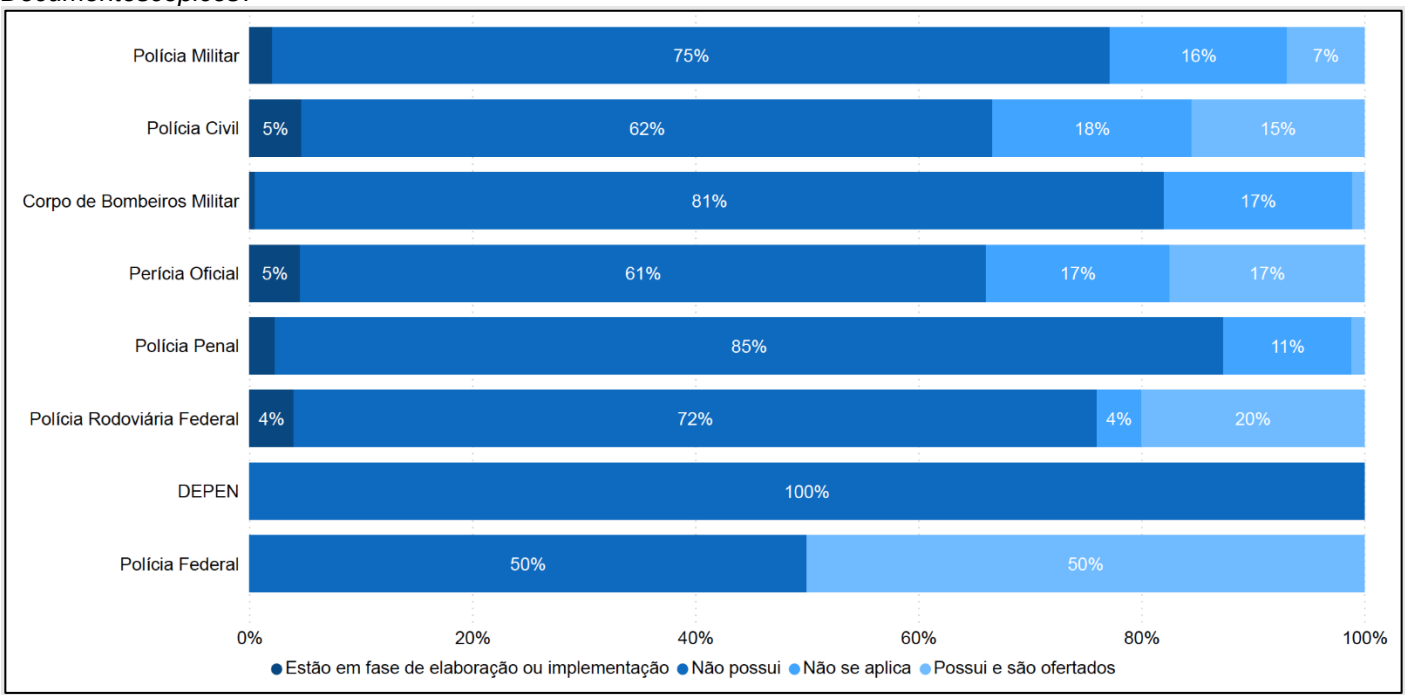


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

De acordo com a Figura 4.2.11.1.4., todos os representantes do DEPEN, além da maioria dos profissionais respondentes das demais instituições participantes, reportaram não possuir treinamentos relacionados ao reconhecimento de vestígios documentoscópicos. A instituição que se destacou por informar, com maior frequência (50%), possuir e ofertar tais treinamentos foi a Polícia Federal.

Figura 4.2.11.1. 4.Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Reconhecimento de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Em conformidade com a Tabela 4.2.11.1.1., as instituições participantes informaram, com maior frequência, nunca terem sido requisitadas para reconhecer selos (59,47%). Em contrapartida, das categorias de vestígios documentoscópicos listadas, as instituições alegaram terem sido mais requisitadas a reconhecer os documentos de identificação (8,15% para a categoria “sempre”).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

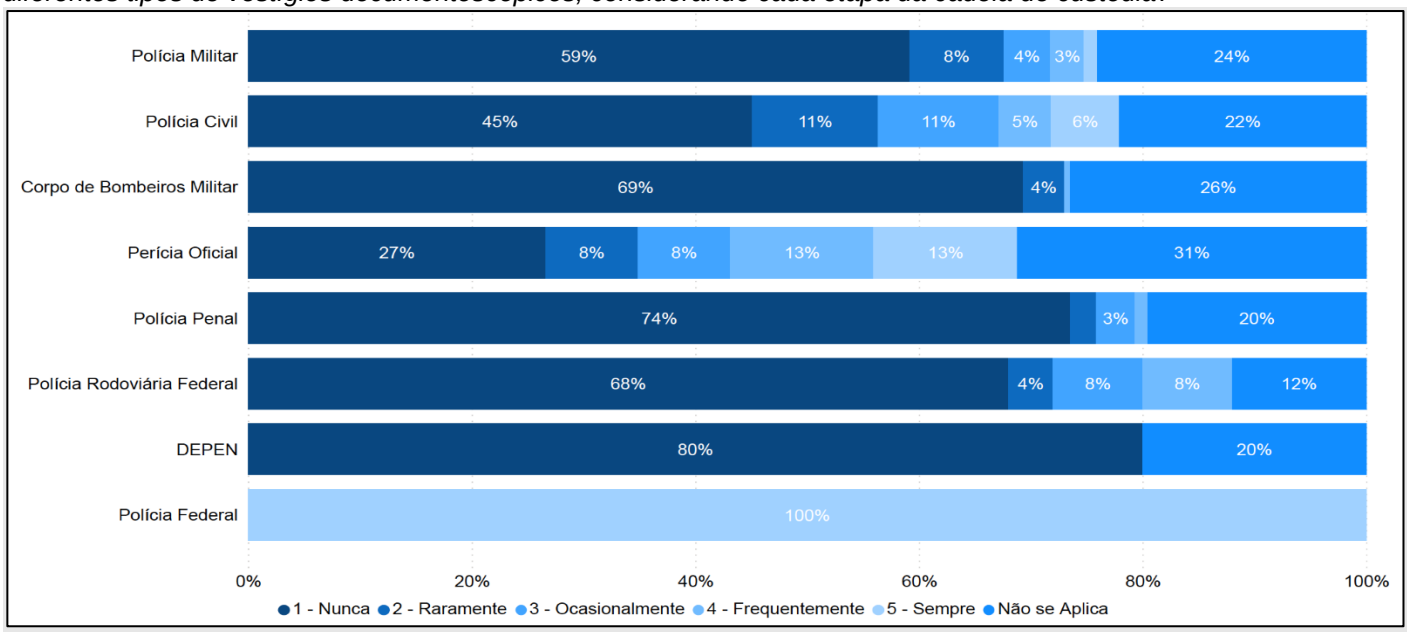
Tabela 4.2.11.1. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada Para Reconhecer Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	34,05%	24,94%	23,02%	12,95%	5,04%
Documentos bancários e comerciais	40,05%	26,38%	19,66%	8,63%	5,28%
Documentos de identificação	26,38%	23,98%	21,34%	20,14%	8,15%
Documentos médicos e afins	40,05%	27,58%	18,47%	8,87%	5,04%
Impressos	38,13%	27,58%	17,51%	11,03%	5,76%
Manuscritos	41,73%	25,42%	15,83%	11,27%	5,76%
Selos	59,47%	25,66%	8,15%	3,60%	3,12%
Petrechos de falsificação documental	41,73%	29,50%	17,51%	7,19%	4,08%
Dispositivos computacionais	44,36%	29,98%	16,31%	6,00%	3,36%
Outros documentos	67,15%	15,11%	9,83%	3,84%	4,08%

Fonte. Elaboração autoral.

As instituições avaliaram quanto a frequência com que a suas unidades fornecem materiais e equipamentos necessários, considerando a etapa de reconhecimento de vestígios documentoscópicos, para que esta seja corretamente seguida. A Polícia Federal foi a única instituição que relatou sempre possuir materiais e equipamentos fornecidos pela instituição (100%), e em seguida a Perícia Oficial (13%). Para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Penal e DEPEN, os materiais e equipamentos foram indicados como nunca sendo fornecidos conforme mais da metade dos respondentes destas instituições (ver Figura 4.2.11.1.5)

Figura 4.2.11.1. 5. Com qual frequência a sua unidade fornece os materiais e equipamentos necessários para os diferentes tipos de vestígios documentoscópicos, considerando cada etapa da cadeia de custódia?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

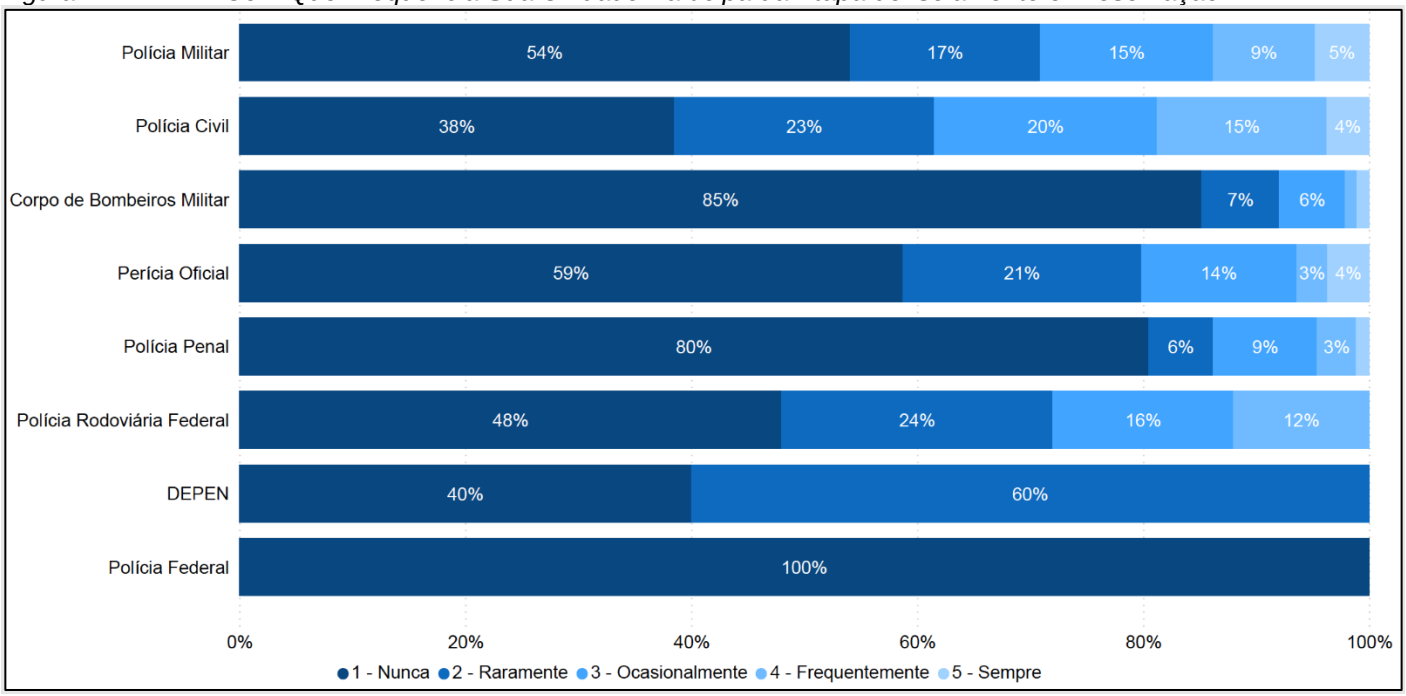
A etapa de reconhecimento, quando não realizada de forma adequada, tende a comprometer todo o restante da cadeia de custódia em questão, correndo o risco, inclusive, de ignorar elementos que possuem potencial interesse para a produção de prova pericial. Dessa forma, torna-se de suma importância que as instituições que são demandadas para essa etapa tenham, por exemplo, POPs específicos para esse fim, profissionais treinados e materiais adequados para a realização das atividades envolvidas. Entretanto, de acordo com o cenário observado nas respostas para o reconhecimento de vestígios documentoscópicos, foi possível constatar que a maioria dos respondentes das instituições participantes alegou não possuir treinamentos nem POPs, fluxogramas ou manual/instrução escrita para este fim. Além disso, seis das oito instituições participantes, informaram, na maioria de suas respostas, não possuir grupo ou servidor especializado no reconhecimento de vestígios documentoscópicos. Esse cenário reflete um possível despreparo dessas instituições para o cumprimento dessa etapa da cadeia de custódia quanto a esse tipo de vestígio. Ademais, a Polícia Federal foi apontada como a instituição mais demandada para esse tipo de reconhecimento, em que pese ser a mesma que apresentou possuir mais POP, fluxogramas ou manual/instrução escrita e possuir e ofertar mais treinamentos voltados ao reconhecimento dos vestígios em questão.

4.2.11.2. Isolamento

Observou-se que, das instituições participantes, a Polícia Civil apresentou uma maior frequência (19%, considerando as respostas à “frequentemente” e “sempre”) quanto à participação da etapa de isolamento e preservação de local com vestígios documentoscópicos (ver Figura 4.2.11.2.1.). Em seguida, a Polícia Militar (14%), Polícia Rodoviária Federal (12%) e Perícia Oficial (7%) também apresentaramuma maior frequência na referida etapa da cadeia de custódia.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.11.2. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Isolamento e Preservação?

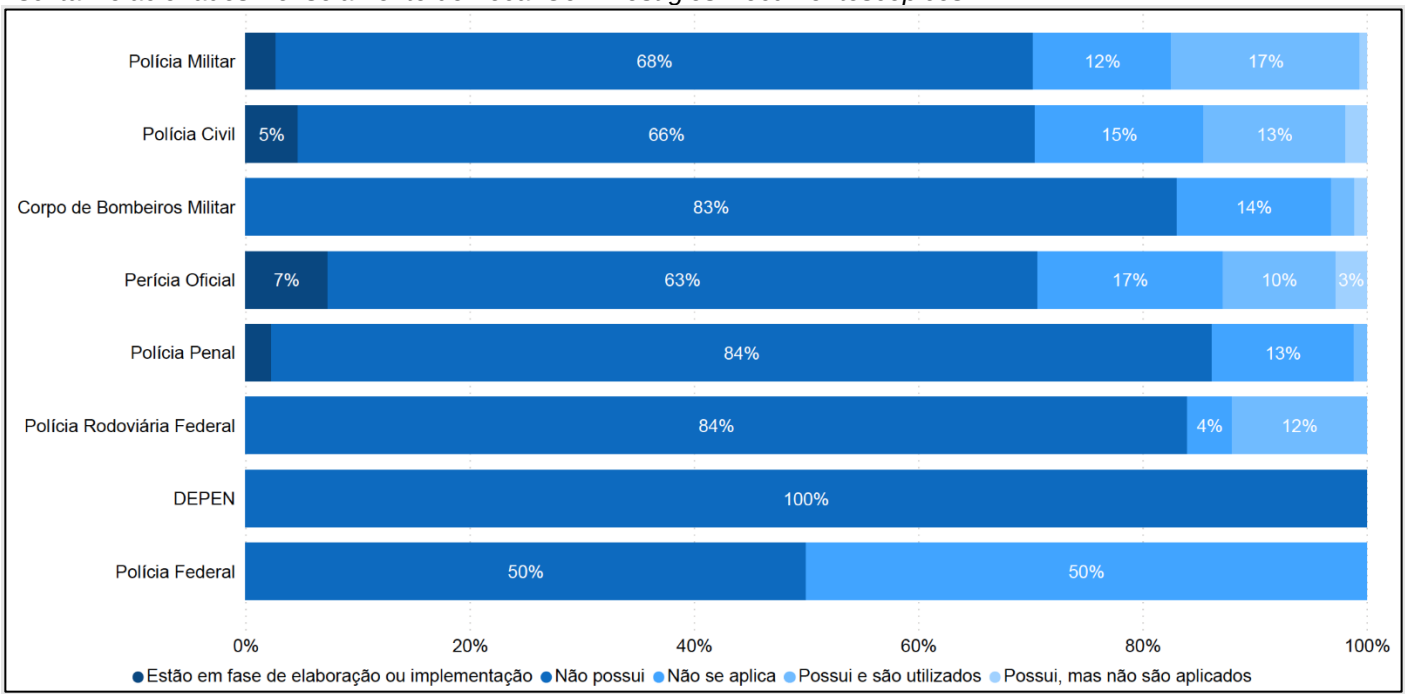


Fonte. Elaboração autoral.

Conforme observado na Figura 4.2.11.2.2., todos os respondentes do DEPEN informaram que não possuem Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução inscrita relacionados ao isolamento de local com vestígios documentoscópicos. De forma complementar, a maioria dos informantes das demais instituições também apresentou a mesma resposta.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.11.2. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Isolamento de Local Com Vestígios Documentoscópicos?

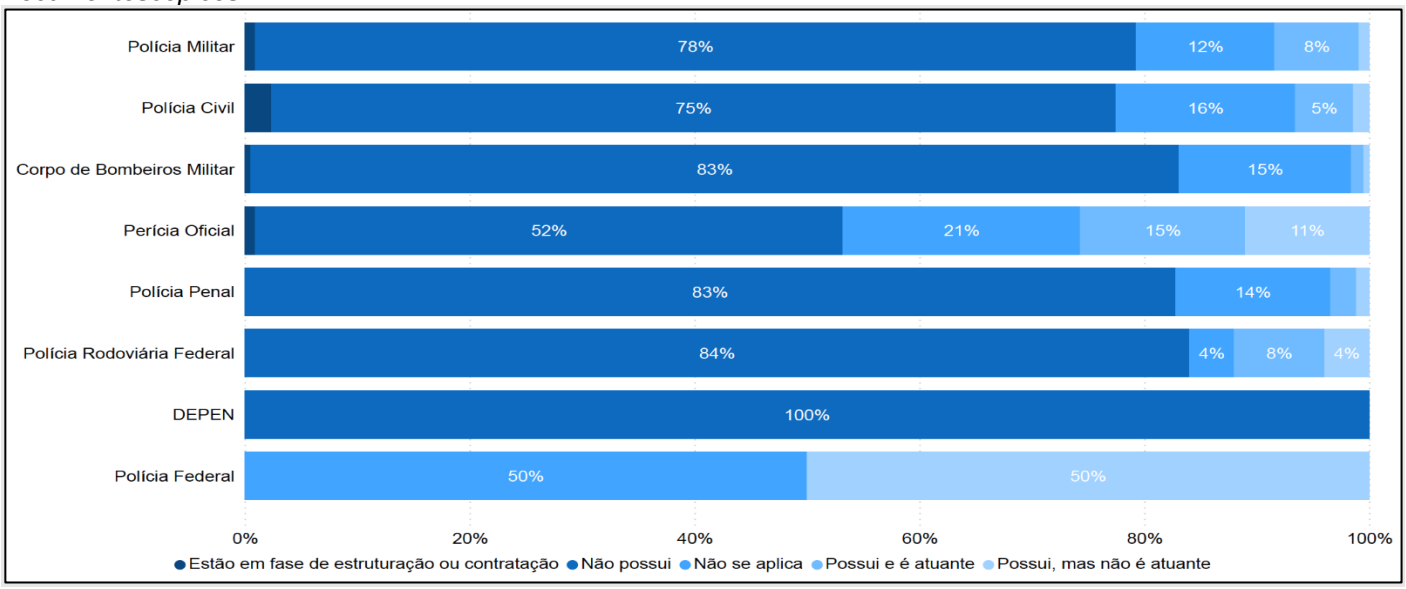


Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos participantes da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Perícia Oficial, Polícia Penal e Polícia Rodoviária Federal, além de todos os representantes (100%) do DEPEN, responderam que suas instituições não possuem grupo ou servidor especializado no isolamento de local com vestígios de meio ambiente (ver Figura 4.2.11.2.3.). Entretanto, a Perícia Oficial (15%) e a Polícia Rodoviária Federal (8%) se destacaram com porcentagens mais altas de respondentes informando que tais instituições possuem esse grupo ou servidor especializado e atuante.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

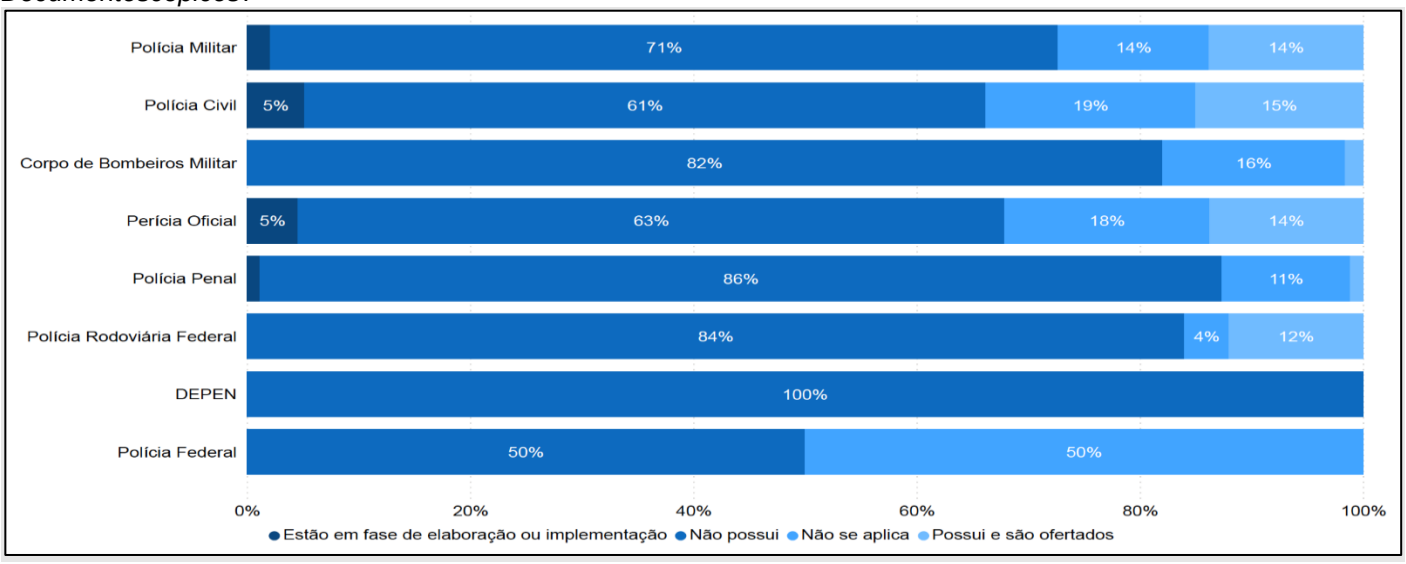
Figura 4.2.11.2. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Isolamento de Local Com Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Todos os profissionais respondentes do DEPEN, além da maioria dos respondentes de todas as demais instituições, alegaram que suas unidades não possuem treinamentos relacionados ao isolamento de local com vestígios documentoscópicos (ver Figura 4.2.11.2.4.). Das instituições que informaram possuir esse tipo de treinamento, a Polícia Civil (15%) se destacou com a maior taxa de resposta, seguida pela Polícia Militar (14%), Perícia Oficial (14%), e Polícia Rodoviária Federal (12%).

Figura 4.2.11.2. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Isolamento de Local Com Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Conforme apresentado na Tabela 4.2.11.2.1., as instituições participantes responderam, com maior frequência, nunca serem requisitadas para isolar locais que apresentam selos como vestígio. Entretanto, dos vestígios documentoscópicos listados, tais instituições alegaram ser mais requisitadas para isolar locais que apresentam documentos de identificação como vestígios.

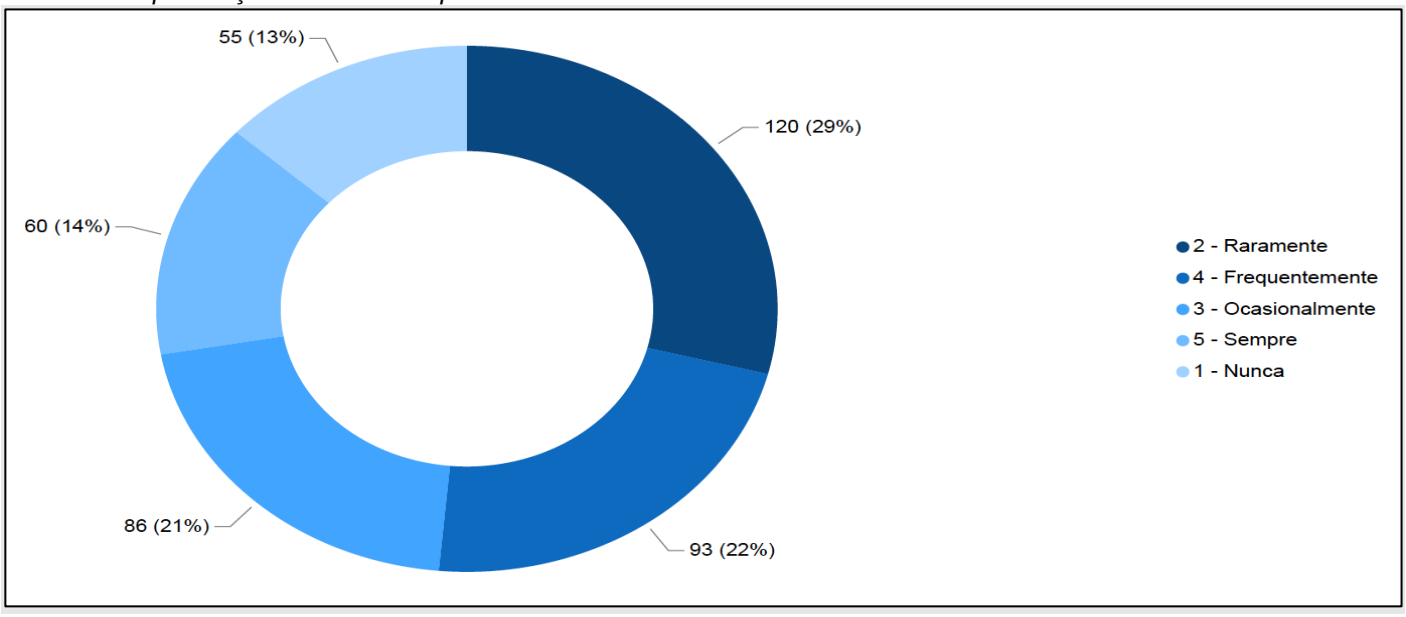
Tabela 4.2.11.2. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada Para Isolar Locais Com Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	37,68%	30,92%	21,98%	7,00%	2,42%
Documentos bancários e comerciais	42,51%	34,78%	15,46%	5,56%	1,69%
Documentos de identificação	35,02%	29,95%	22,95%	8,70%	3,38%
Documentos médicos e afins	44,69%	31,88%	15,46%	5,56%	2,42%
Impressos	41,30%	32,37%	18,12%	5,56%	2,66%
Manuscritos	42,03%	33,33%	17,15%	5,80%	1,69%
Selos	57,97%	26,33%	10,87%	3,38%	1,45%
Petrechos de falsificação documental	44,69%	32,37%	16,18%	5,07%	1,69%
Dispositivos computacionais	43,72%	31,40%	16,43%	5,80%	2,66%
Outros documentos	65,22%	20,53%	9,18%	2,42%	2,66%

Fonte. Elaboração autoral.

Das instituições participantes, observou-se que a presença de autoridade policial em locais isolados contendo vestígios documentoscópicos ocorre raramente (29%), frequentemente (22%), e ocasionalmente (21%) (ver Figura 4.2.11.2.5.).

Figura 4.2.11.2. 5. Com qual frequência o isolamento de locais de crime contendo vestígios documentoscópicos conta com a presença de autoridade policial?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Conforme apresentado na Tabela 4.2.11.2.2., as instituições participantes responderam, com maior frequência, que o isolamento de locais que apresentam vestígios documentoscópicos, nunca são feitos por equipe especializada.

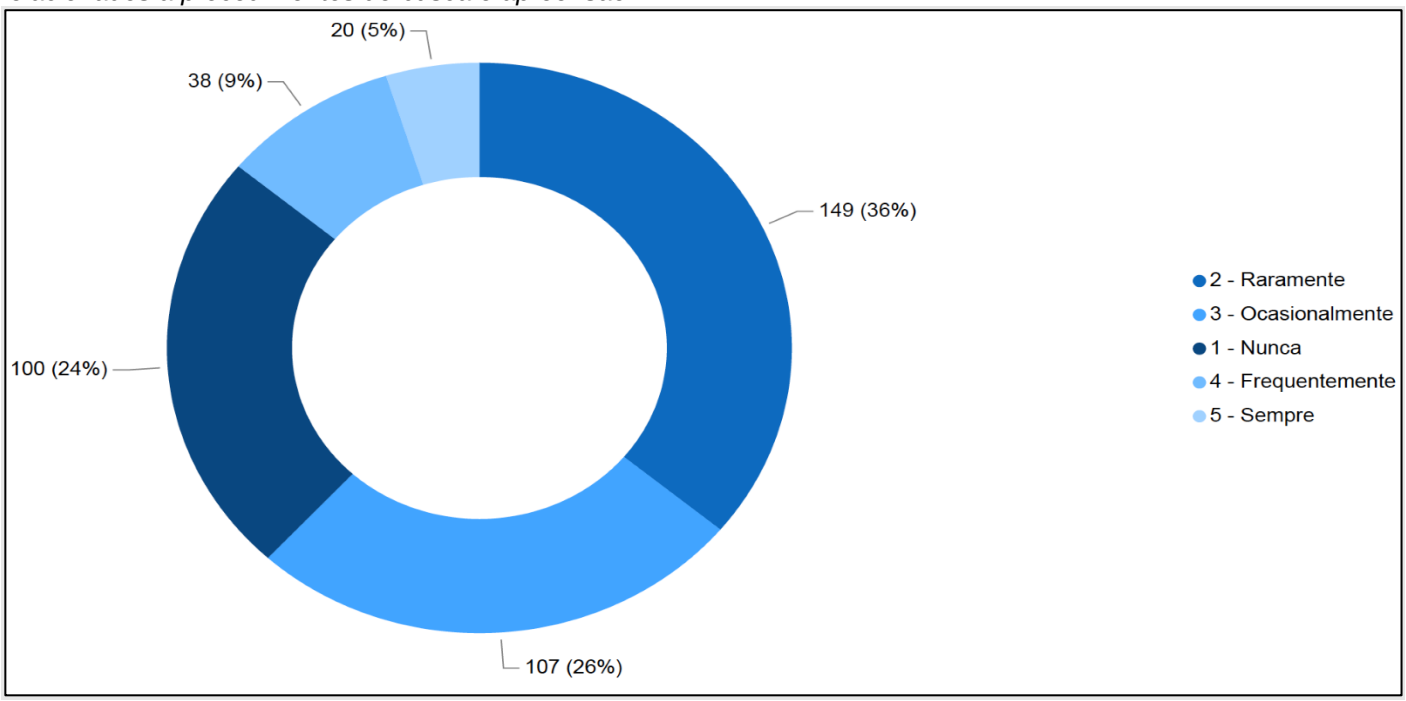
Tabela 4.2.11.2. 2. Com qual frequência o isolamento de locais com vestígios documentoscópicos é feito por equipe especializada da sua unidade?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	65,27%	20,17%	8,12%	2,80%	3,64%
Documentos bancários e comerciais	65,83%	21,29%	7,00%	2,52%	3,36%
Documentos de identificação	62,40%	20,06%	10,03%	3,62%	3,90%
Documentos médicos e afins	68,16%	18,99%	6,98%	2,79%	3,07%
Impressos	64,90%	20,89%	6,69%	3,62%	3,90%
Manuscritos	65,55%	20,73%	6,44%	4,20%	3,08%
Selos	73,52%	17,46%	4,79%	1,69%	2,54%
Petrechos de falsificação documental	66,85%	21,07%	6,18%	2,53%	3,37%
Dispositivos computacionais	67,70%	19,38%	6,46%	3,37%	3,09%
Outros documentos	78,32%	13,01%	4,62%	1,73%	2,31%

Fonte. Elaboração autoral.

Das instituições participantes, observou-se que a frequência que a unidade realiza o isolamento em locais com vestígios documentoscópicos em procedimentos de busca e apreensão foi de raramente (36%), ocasionalmente (26%) e nunca (24%) (ver Figura 4.2.11.2.6.).

Figura 4.2.11.2. 6. Com que frequência sua unidade faz o isolamento de locais com vestígios documentoscópicos relacionados à procedimentos de busca e apreensão?

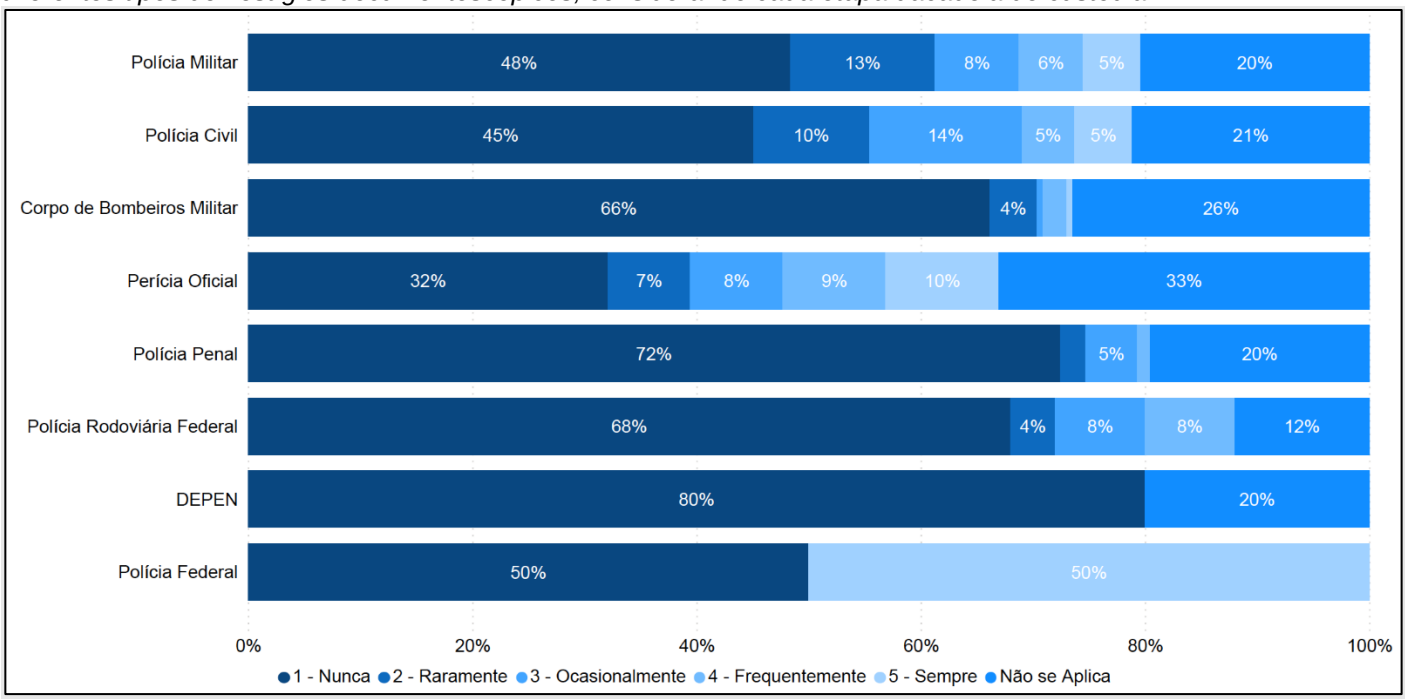


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os participantes indicaram a frequência com que a suas unidades fornecem materiais e equipamentos necessários, considerando a etapa de isolamento, para que esta seja corretamente seguida para vestígios documentoscópicos. A Polícia Federal (50%), a Perícia Oficial (19%), a Polícia Militar (11%), a Polícia Civil (10%) e a Polícia Rodoviária Federal (8%) relataram receber os materiais e equipamentos necessários (considerando as categorias sempre e frequentemente) (ver Figura 4.2.11.2.7.)

Figura 4.2.11.2. 7. Com qual frequência a sua unidade fornece os materiais e equipamentos necessários para os diferentes tipos de vestígios documentoscópicos, considerando cada etapa dacadeia de custódia?



Fonte. Elaboração autoral.

Assim como citado na etapa de reconhecimento, observa-se uma especial atenção também na etapa de isolamento e preservação do local de crime. Isto porque, caso não seja feito de forma adequada, pode repercutir em alguma avaria nos vestígios envolvidos, desencadeando, por consequência, em prejuízo no exame pericial a ser realizado. Em análise aos resultados apresentados, observou-se, assim como nos dados referentes à etapa de reconhecimento, um cenário de predominante ausência de treinamentos e protocolos de ação para a execução das atividades envolvidas no isolamento de local envolvendo vestígios documentoscópicos. O mesmo cenário foi observado quanto à existência ou não de grupo ou servidor especializado nessa etapa. Esses resultados refletem uma possível falta de padronização no isolamento realizado pelas

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

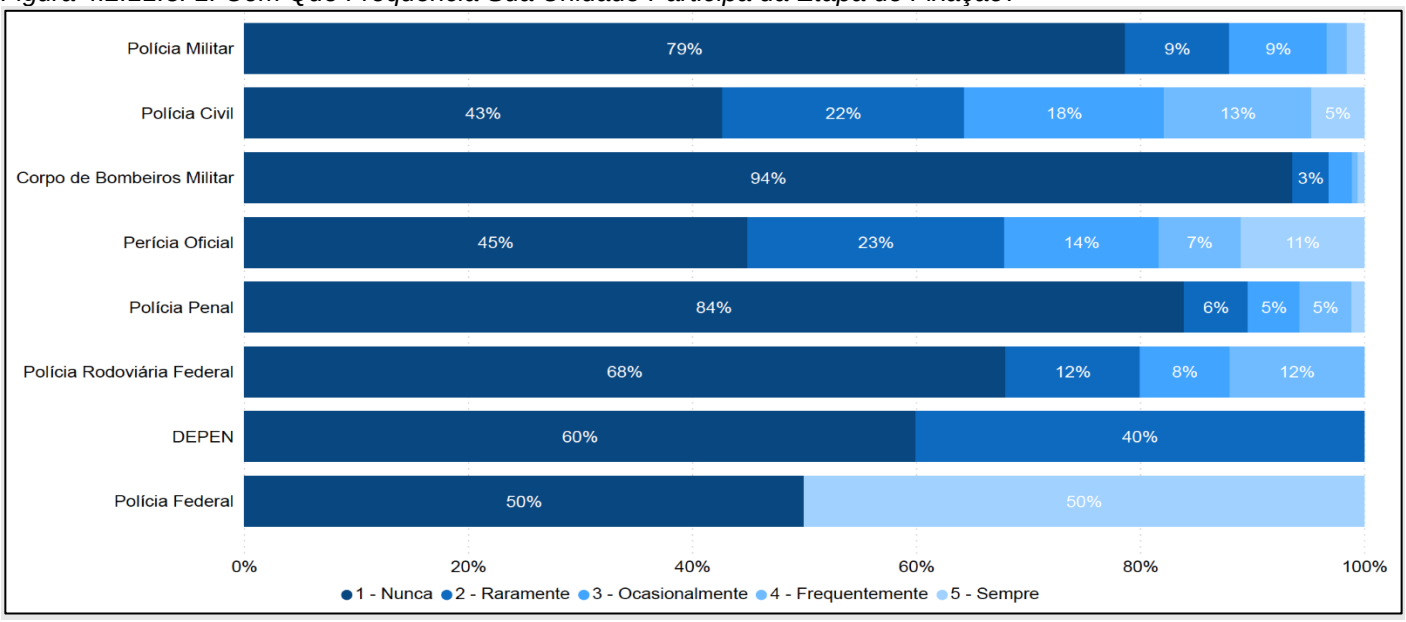
instituições envolvidas, podendo desencadear em um grave comprometimento nas demais etapas da cadeia de custódia.

Outro fator observado nos dados em questão faz referência às instituições demandadas a fazer o isolamento e a preservação dos locais com vestígios documentoscópicos. Conforme apresentado na Figura 4.2.11.2.1., diversas instituições são frequentemente demandadas para esse isolamento, tais como a Polícia Civil, Polícia Militar, e a Polícia Rodoviária Federal e a Perícia Oficial. Essa constatação agrava ainda mais o cenário da ausência de treinamentos, de protocolos de ação e de profissional especializado no isolamento de locais com vestígios documentoscópicos. Isso porque, na ausência de uma padronização, cada instituição (ou ainda cada profissional) acaba adotando procedimentos diferentes para essa etapa.

4.2.11.3. Fixação

A Polícia Federal, a Polícia Civil e a Perícia Oficial representam as instituições mais demandadas na realização da etapa de fixação de vestígios documentoscópicos (ver Figura 4.2.11.3.1.). Em contrapartida, o Corpo de Bombeiros Militar, a Polícia Penal, a Polícia Militar e a Polícia Rodoviária Federal são, nessa ordem, as menos demandadas para esse fim.

Figura 4.2.11.3. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Fixação?



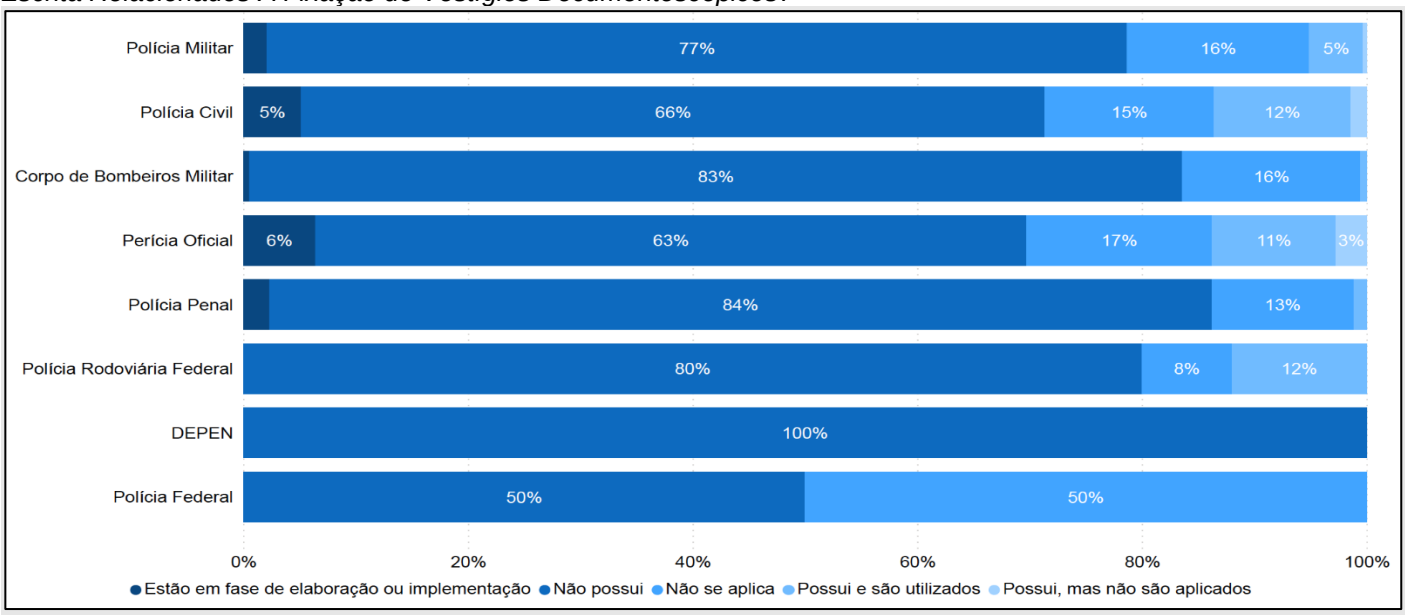
Fonte. Elaboração autoral.

Os respondentes do DEPEN afirmaram, em sua totalidade, que suas unidades não possuem Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escrita sobre

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

fixação de vestígios documentoscópicos. Os profissionais respondentes das outras instituições participantes também alegaram, em sua maioria, a mesma situação (ver Figura 4.2.11.3.2.).

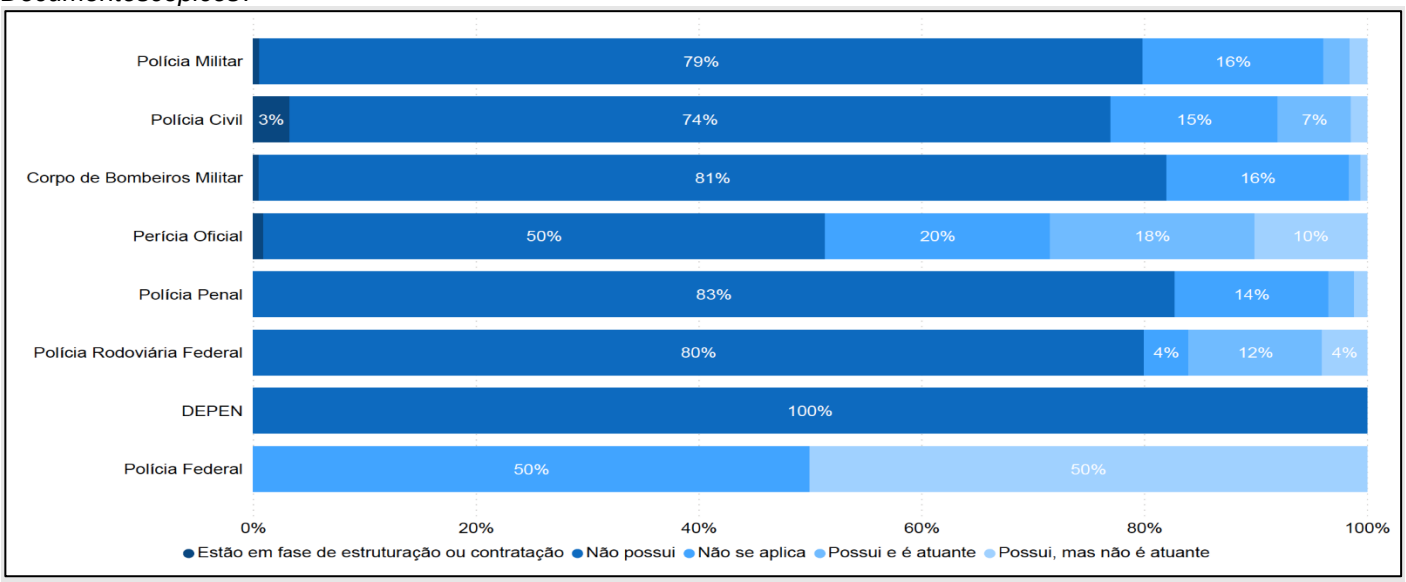
Figura 4.2.11.3. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados À Fixação de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos participantes informou que sua unidade não possui grupo ou servidor especializado na fixação de vestígios documentoscópicos (Figura 4.2.11.3.3.).

Figura 4.2.11.3. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado Na Fixação de Vestígios Documentoscópicos?

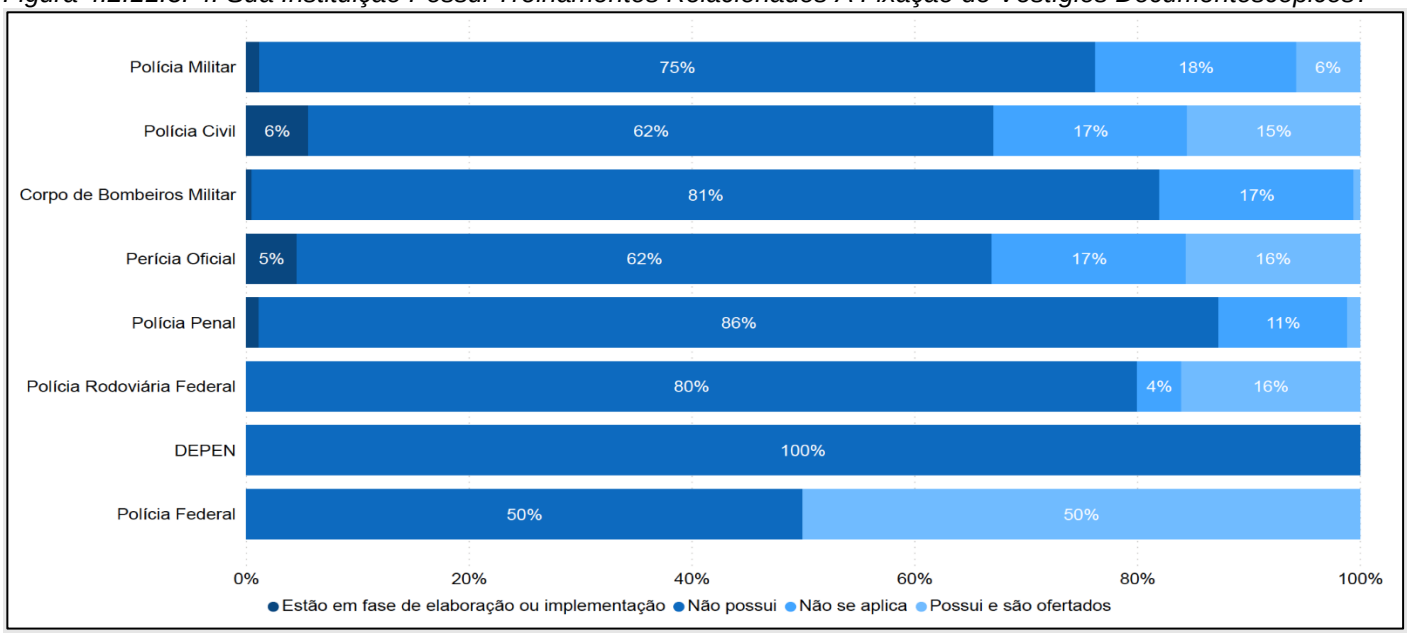


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os participantes da Polícia Federal (50%), Polícia Rodoviária Federal (16%), Perícia Oficial (16%) e Polícia Civil (15%) indicaram que suas unidades ofertam treinamentos relacionados à fixação de vestígios documentoscópicos (Figura 4.2.11.3.4.).

Figura 4.2.11.3. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados À Fixação de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Quando questionados sobre a frequência em que as instituições são requisitadas para a fixação de cada tipo de vestígio documentoscópico, observou-se que selos são os menos fixados (Tabela 4.2.11.3.1.). Por outro lado, documentos de identificação aparecem como mais frequentes na fixação de vestígios documentoscópicos.

Tabela 4.2.11.3. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada Para A Fixação de Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	34,95%	31,07%	20,06%	9,71%	4,21%
Documentos bancários e comerciais	37,54%	35,60%	14,24%	8,09%	4,53%
Documentos de identificação	29,77%	31,72%	21,68%	11,65%	5,18%
Documentos médicos e afins	37,54%	34,30%	16,18%	8,74%	3,24%
Impressos	35,60%	33,98%	17,48%	9,39%	3,56%
Manuscritos	35,92%	32,69%	17,15%	10,36%	3,88%
Selos	55,66%	27,83%	9,06%	5,18%	2,27%
Petrechos de falsificação documental	41,42%	30,74%	17,15%	7,12%	3,56%
Dispositivos computacionais	39,81%	32,04%	16,83%	7,77%	3,56%
Outros documentos	63,75%	20,06%	9,06%	2,91%	4,21%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os participantes também indicaram a frequência com que suas unidades possuem ou utilizam materiais para a fixação dos vestígios documentoscópicos e os resultados são apresentados na Tabela 4.2.11.3.2. Destaca-se que o levantamento topográfico/croqui e o GPS são os materiais menos disponíveis. A fotografia está disponível e é utilizada por 45,95% dos respondentes, sendo a maior frequência entre as opções de materiais de fixação.

Tabela 4.2.11.3. 2. Sua unidade possui/utiliza materiais para a fixação de vestígios documentoscópicos?

	Não possui	Está em fase de aquisição ou disponibilização	Possui, mas não é utilizado	Possui, mas não em quantidade suficiente	Possui e é utilizado
Fotografia	33,98%	3,24%	4,85%	11,97%	45,95%
Filmagem	46,28%	3,56%	12,94%	12,62%	24,60%
Levantamento topográfico/croqui	66,34%	2,91%	5,83%	3,88%	21,04%
Georreferenciamento (GPS)	63,43%	2,59%	6,15%	8,41%	19,42%
Outros	86,73%	1,94%	0,65%	2,59%	8,09%

Fonte. Elaboração autoral.

No que tange aos equipamentos utilizados para a fixação/documentação dos vestígios documentoscópicos, os respondentes alegaram que o aparelho celular pessoal (54,20%), assim como o papel e lápis (69,37%) e o scanner (62,95%) da instituição são os mais utilizados. Em contrapartida, drones (60,81%), gravadores de áudio (55,64%), Softwares (54,61%) e GPS (54,01%) são as técnicas menos empregadas nessa etapa.

Tabela 4.2.11.3. 3. Indique os equipamentos usados para a fixação de vestígios documentoscópicos. Para os equipamentos que são usados, indicar se são dispositivos de propriedade do servidor (pessoal) ou da organização (institucional)

	Não	Sim, pessoal	Sim, institucional
Câmera fotográfica	21,05%	33,33%	45,61%
Papel e lápis	15,49%	15,14%	69,37%
Câmera de filmagem	37,81%	27,92%	34,28%
Gravador de áudio	55,64%	26,91%	17,45%
Aparelho celular	17,48%	54,20%	28,32%
Softwares	54,61%	11,07%	34,32%
GPS	54,01%	14,60%	31,39%
Drone	60,81%	6,23%	32,97%
Scanner	34,17%	2,88%	62,95%
Outro	90,35%	2,19%	7,46%

Fonte. Elaboração autoral.

A fixação de vestígios documentoscópicos, em sua maioria (mais de 60%), nunca é realizada por equipe especializada (ver Tabela 4.2.11.3.4.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

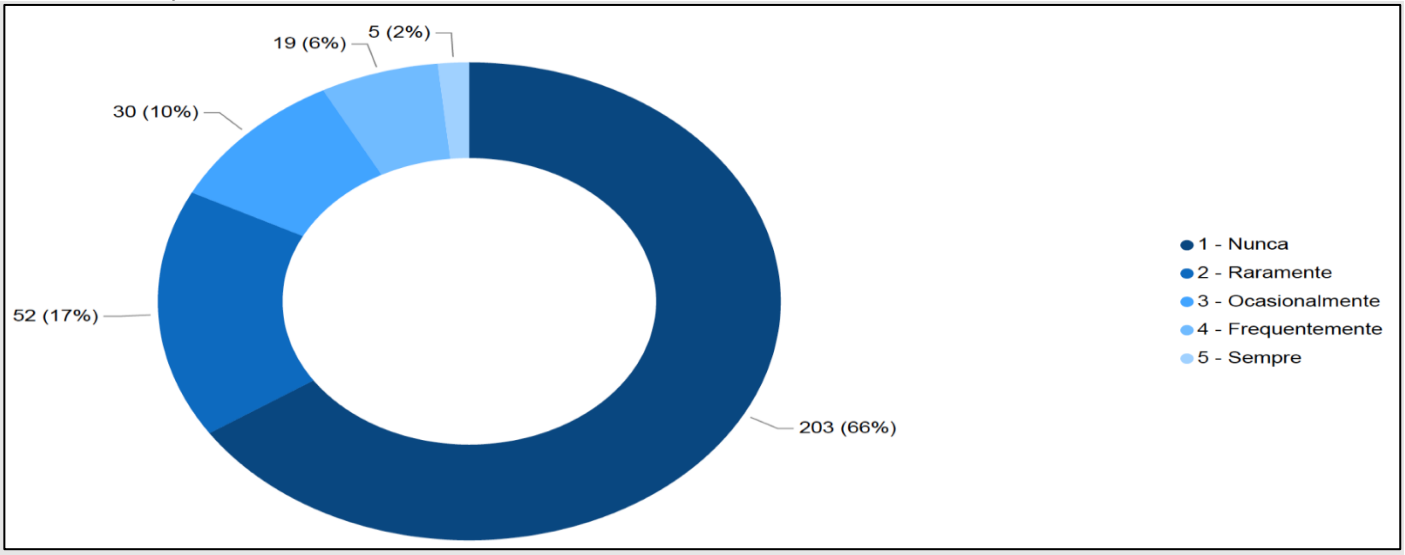
Tabela 4.2.11.3. 4. A fixação de vestígios documentoscópicos é feita por equipe especializada da sua unidade?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	67,64%	13,59%	7,44%	6,80%	4,53%
Documentos bancários e comerciais	66,67%	15,53%	7,77%	5,50%	4,53%
Documentos de identificação	63,11%	14,24%	9,39%	7,77%	5,50%
Documentos médicos e afins	65,70%	14,24%	9,71%	6,15%	4,21%
Impressos	65,05%	14,56%	9,71%	6,15%	4,53%
Manuscritos	65,05%	12,94%	9,71%	7,44%	4,85%
Selos	74,11%	12,30%	6,15%	4,21%	3,24%
Petrechos de falsificação documental	68,93%	13,59%	8,41%	5,50%	3,56%
Dispositivos computacionais	67,64%	13,27%	9,71%	5,50%	3,88%
Outros documentos	77,99%	9,06%	5,83%	3,24%	3,88%

Fonte. Elaboração autoral.

As instituições foram questionadas sobre a frequência com qual a unidade faz uso de marcadores de vestígios para fixação dos vestígios documentoscópicos (ver Figura 4.2.11.3.5.). Dois terços dos respondentes disseram que o uso de marcadores nunca é feito.

Figura 4.2.11.3. 5. Com qual frequência sua unidade faz uso de marcadores de vestígios para fixação de vestígios documentoscópicos?

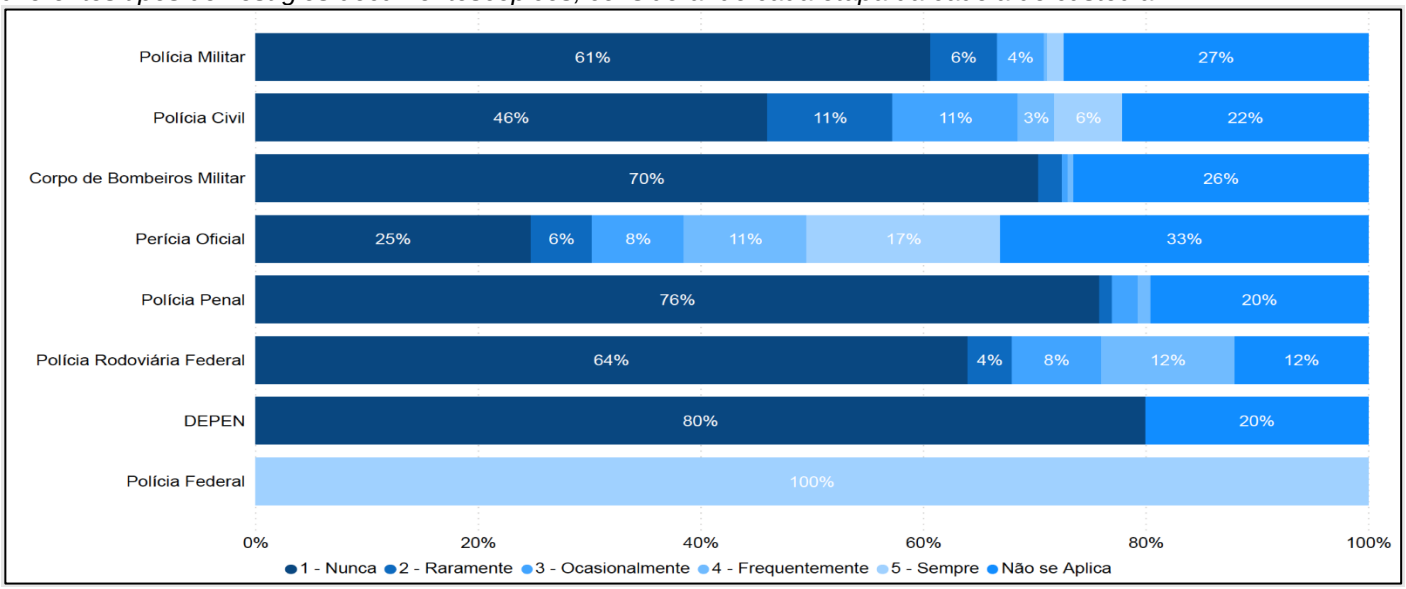


Fonte. Elaboração autoral.

Foi também examinada a frequência com que as unidades fornecem materiais e equipamentos necessários, considerando a etapa de fixação. A Polícia Federal, foi a única instituição que relatou sempre possuir os materiais e equipamentos necessários. Em menor grau, essa também foi a resposta de participantes da Perícia Oficial (17%) e da Polícia Civil (6%) (ver Figura 4.2.11.3.6.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.11.3. 6. Com qual frequência a sua unidade fornece os materiais e equipamentos necessários para os diferentes tipos de vestígios documentoscópicos, considerando cada etapa da cadeia de custódia?



Fonte. Elaboração autoral.

A etapa de fixação é aquela responsável por localizar os vestígios envolvidos no local em que foram encontrados. Ela consiste nos registros fotográficos e descrição realizados com o intuito de “fixar” o vestígio examinado ao local onde foram encontrados. Em decorrência disso, a fixação de forma adequada se torna ainda mais relevante para que as análises posteriores desses vestígios sejam qualificadas e quantificadas em laudo pericial.

De acordo com os resultados obtidos, a Polícia Federal, a Polícia Civil e a Perícia Oficial são as instituições mais demandadas para a fixação de vestígios documentoscópicos. Entretanto, assim como nas etapas de reconhecimento e isolamento, permanece o cenário de prevalência de ausência de treinamentos, de protocolos de ação e de profissionais especializados na fixação desses vestígios. O que enfatiza ainda mais a necessidade de que as instituições envolvidas invistam nessas iniciativas para que garantam a adequada execução e preservação da cadeia de custódia.

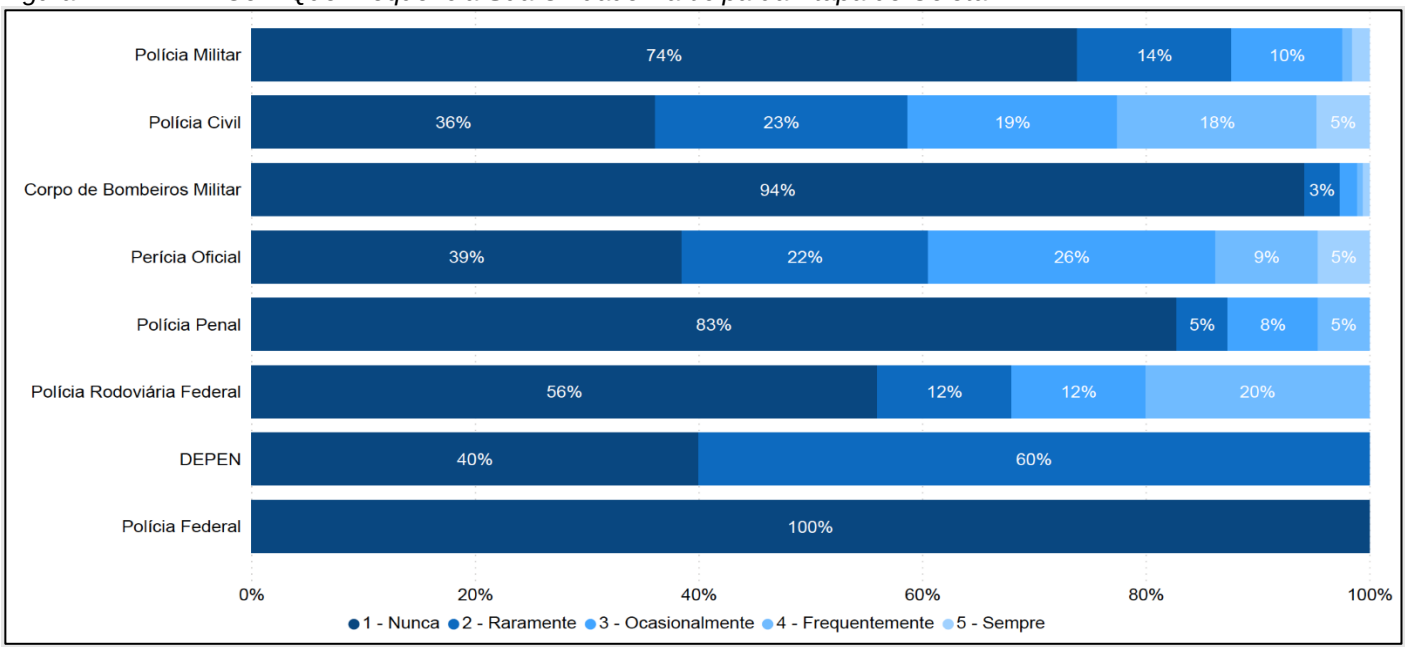
4.2.11.4. Coleta

Das instituições de segurança pública participantes, a Polícia Civil (23%) e a Polícia Rodoviária Federal (20%) são as mais participantes na etapa de coleta de vestígios documentoscópicos (somando as categorias frequentemente e sempre; Figura 4.2.11.4.1.). Por

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

outro lado, a Polícia Federal, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Penal e Polícia Militar são, nessa ordem, os menos demandados para essa etapa da cadeia de custódia.

Figura 4.2.11.4. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Coleta?

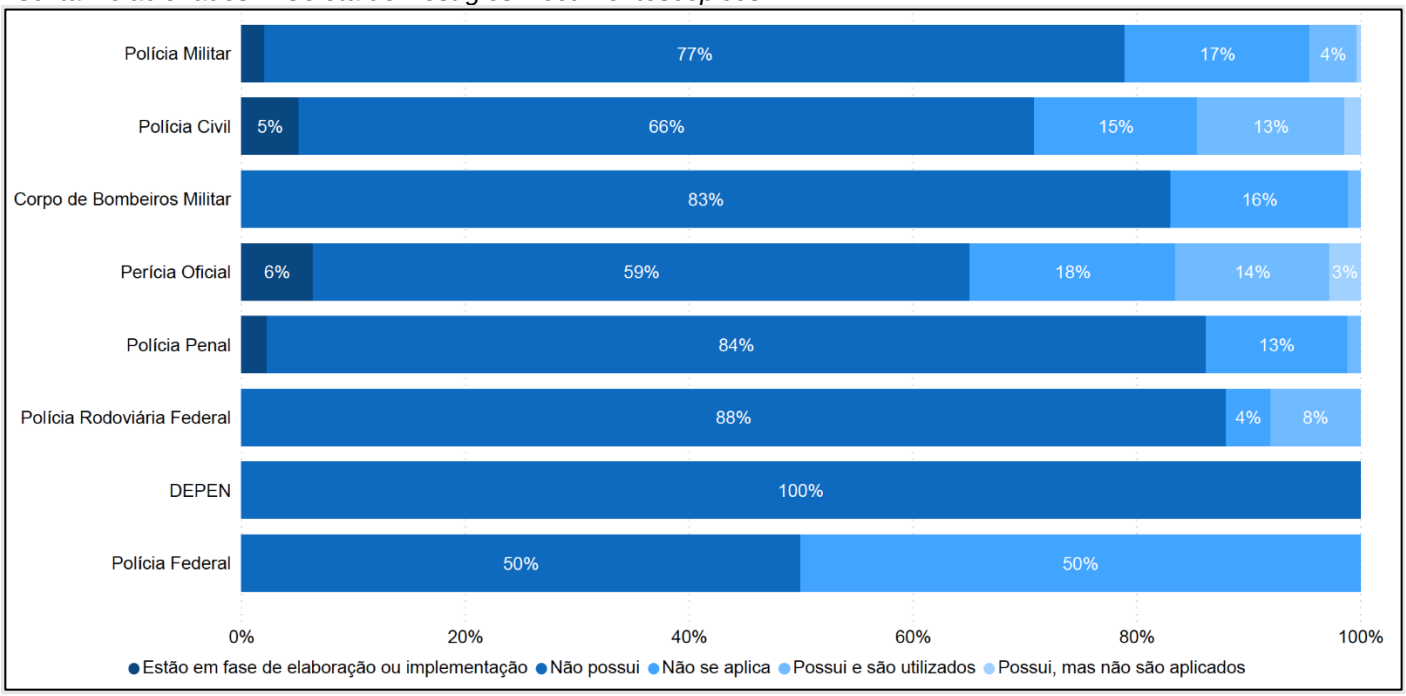


Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos respondentes de todas as instituições participantes alegou que a sua instituição não possui Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escrita para a coleta de vestígios documentoscópicos (Figura 4.2.11.4.2.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

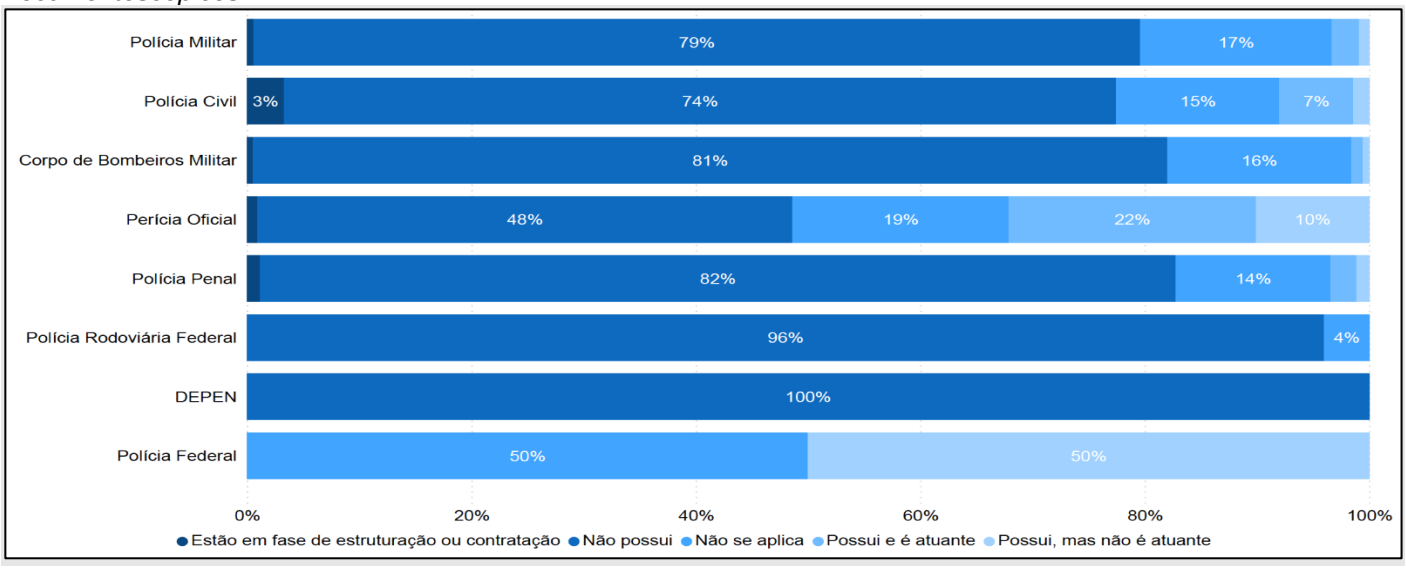
Figura 4.2.11.4. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados À Coleta de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

A Perícia Oficial foi a instituição que, com maior frequência (22%), alegou possuir grupo ou servidor especializado e atuante na coleta de vestígios documentoscópicos (Figura 4.2.11.4.3.).

Figura 4.2.11.4. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado Na Coleta de Vestígios Documentoscópicos?



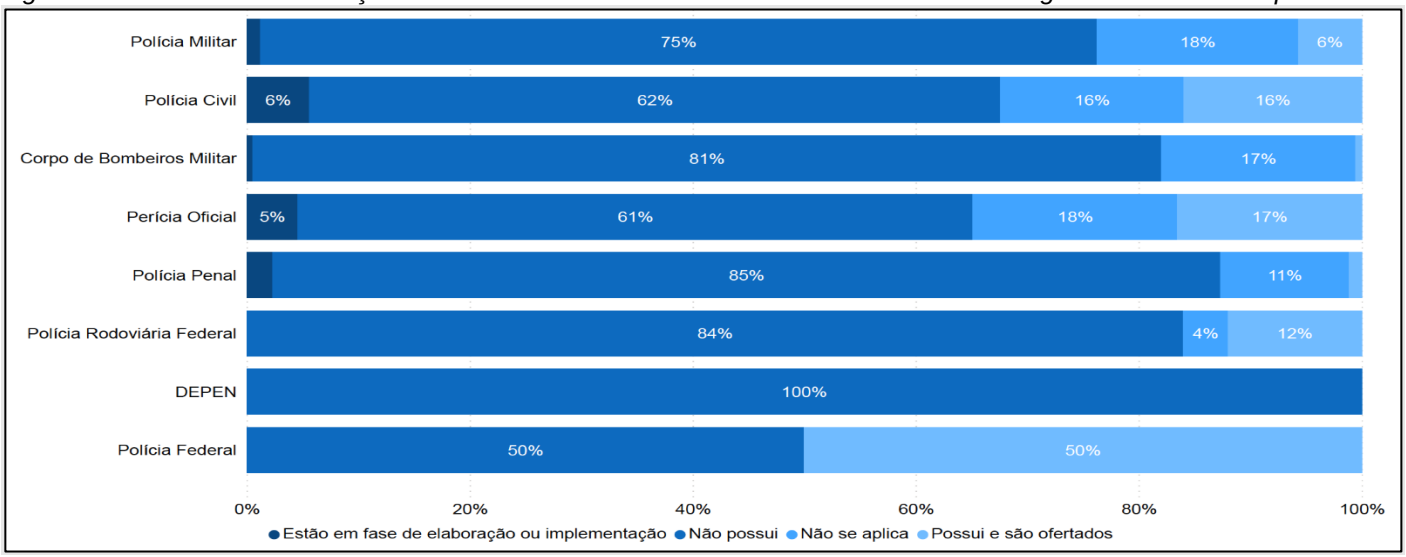
Fonte. Elaboração autoral.

Metade ou mais da metade dos participantes informaram que não há em suas unidades treinamentos para a coleta de vestígios documentoscópicos (ver Figura 4.2.11.4.4.). Os maiores

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

percentuais para a oferta de treinamentos nesse sentido são da Polícia Federal (50%), Perícia Oficial (17%), Polícia Civil (16%) e Polícia Rodoviária Federal (12%).

Figura 4.2.11.4. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados À Coleta de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Considerando os tipos específicos de vestígios documentoscópicos, as instituições de segurança pública participantes informaram que selos (57,83%) são os menos demandados para coleta. Em contrapartida, documentos de identificação (1,71%) e cédulas e moedas (1,42%) representam os vestígios mais recorrentemente coletados (Tabela 4.2.11.4.1.).

Tabela 4.2.11.4. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada Para Coletar Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	33,90%	35,04%	21,08%	8,55%	1,42%
Documentos bancários e comerciais	38,18%	37,32%	17,38%	5,98%	1,14%
Documentos de identificação	29,06%	33,62%	24,22%	11,40%	1,71%
Documentos médicos e afins	38,18%	37,32%	17,95%	5,70%	0,85%
Impressos	35,04%	37,04%	19,37%	7,41%	1,14%
Manuscritos	35,33%	34,19%	20,80%	8,55%	1,14%
Selos	57,83%	28,49%	9,97%	2,85%	0,85%
Petrechos de falsificação documental	43,02%	32,76%	17,66%	5,41%	1,14%
Dispositivos computacionais	40,17%	30,77%	20,80%	7,12%	1,14%
Outros documentos	62,39%	20,80%	11,11%	3,13%	2,56%

Fonte. Elaboração autoral.

Os respondentes foram questionados sobre a disponibilidade de material adequado para a coleta de vestígios documentoscópicos em suas unidades (Tabela 4.2.11.4.2.). A maioria (mais de

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

60% dos respondentes) disse que as unidades não possuem os materiais adequados para a coleta dos vestígios categorizados.

Tabela 4.2.11.4. 2. Sua unidade disponibiliza material adequado para a coleta de vestígios documentoscópicos?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	63,82%	4,27%	2,28%	4,84%	24,79%
Documentos bancários e comerciais	62,96%	4,27%	2,56%	5,98%	24,22%
Documentos de identificação	61,82%	4,27%	2,56%	5,98%	25,36%
Documentos médicos e afins	63,25%	4,27%	2,56%	5,13%	24,79%
Impressos	60,97%	4,27%	2,28%	5,70%	26,78%
Manuscritos	62,68%	3,99%	2,56%	5,41%	25,36%
Selos	67,81%	3,99%	2,56%	4,56%	21,08%
Petrechos de falsificação documental	67,81%	4,56%	1,42%	4,56%	21,65%
Dispositivos computacionais	68,66%	4,27%	1,71%	4,84%	20,51%
Outros documentos	74,36%	3,70%	0,85%	3,13%	17,95%

Fonte. Elaboração autoral.

A qualidade dos materiais disponíveis para a realização da coleta de vestígios documentoscópicos também foi questionada (Tabela 4.2.11.4.3.). A qualidade dos materiais foi reportada como boa (em torno de 40% dos respondentes para cada categoria de vestígio), péssima (em torno de 32% dos respondentes para cada categoria de vestígio), e ruim (em torno de 23% dos respondentes para cada categoria de vestígio).

Tabela 4.2.11.4. 3. Qual a qualidade dos materiais para a coleta de vestígios documentoscópicos que sua unidade possui?

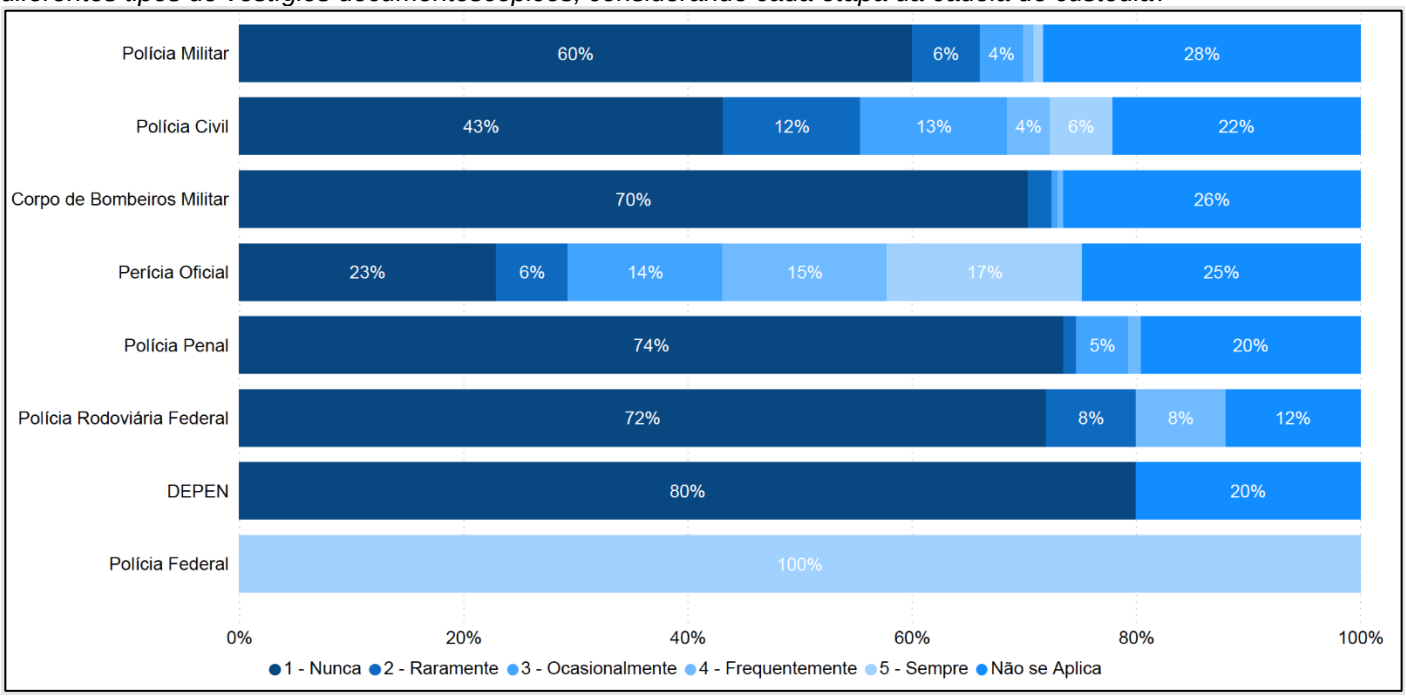
	Péssima	Ruim	Boa	Excelente
Cédulas e moedas	32,48%	21,94%	41,88%	3,70%
Documentos bancários e comerciais	31,91%	22,79%	41,60%	3,70%
Documentos de identificação	31,34%	22,22%	42,45%	3,99%
Documentos médicos e afins	32,19%	23,36%	40,74%	3,70%
Impressos	31,05%	23,65%	41,60%	3,70%
Manuscritos	32,76%	23,36%	40,17%	3,70%
Selos	34,76%	23,08%	38,75%	3,42%
Petrechos de falsificação documental	34,47%	24,22%	37,32%	3,99%
Dispositivos computacionais	35,04%	25,36%	36,47%	3,13%
Outros documentos	39,32%	22,22%	33,90%	4,56%

Fonte. Elaboração autoral.

As instituições avaliaram quanto a frequência com que a suas unidades fornecem materiais e equipamentos necessários, considerando a etapa de coleta de vestígios documentoscópicos. A Polícia Federal, foi a única instituição que relatou sempre possuir os materiais e equipamentos necessários. A segunda instituição que mais reportou sempre ter o material necessário foi a Perícia Oficial (17%) (ver Figura 4.2.11.4.5.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.11.4. 5. Com qual frequência a sua unidade fornece os materiais e equipamentos necessários para os diferentes tipos de vestígios documentoscópicos, considerando cada etapa da cadeia de custódia?



Fonte. Elaboração autoral.

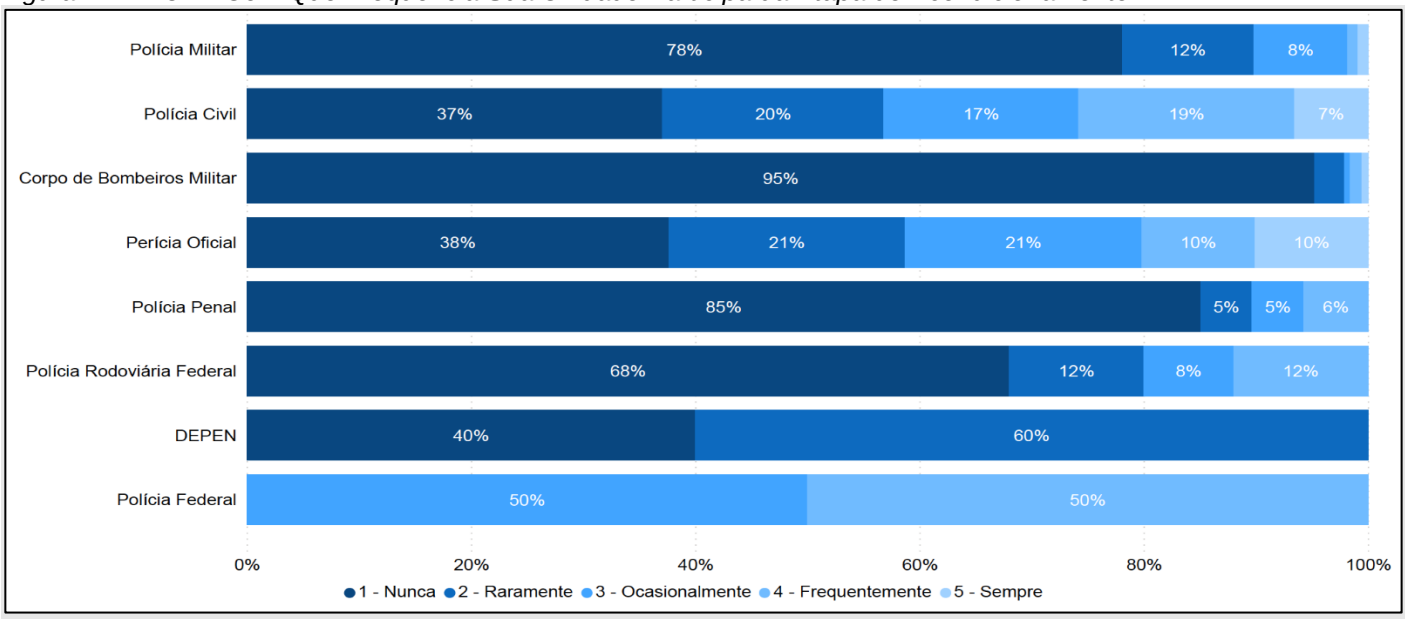
Levando em conta a natureza e as características distintas dos vestígios documentoscópicos, entende-se que a coleta, nesses casos, torna-se ainda mais complexa, demandando treinamentos e materiais específicos para tal. Mais uma vez, a realização dessa etapa de forma equivocada pode comprometer a preservação do vestígio e a sua futura análise pericial. Entretanto, assim como visualizado nas demais etapas, o cenário mostrado pelos resultados indica, de acordo com a maioria das respostas dadas, uma ausência de protocolos de ação, de treinamentos específicos e de profissionais especializados em coleta de vestígios documentoscópicos. O que salienta, portanto, uma necessidade de investimentos nesses pontos discutidos.

4.2.11.5. Acondicionamento

Conforme observado na Figura 4.2.11.5.1., a Polícia Federal (50%), Polícia Civil (26%) e a Perícia Oficial (20%) são as instituições mais demandadas na realização da etapa de acondicionamento de vestígios documentoscópicos (somando as categorias sempre e frequentemente).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

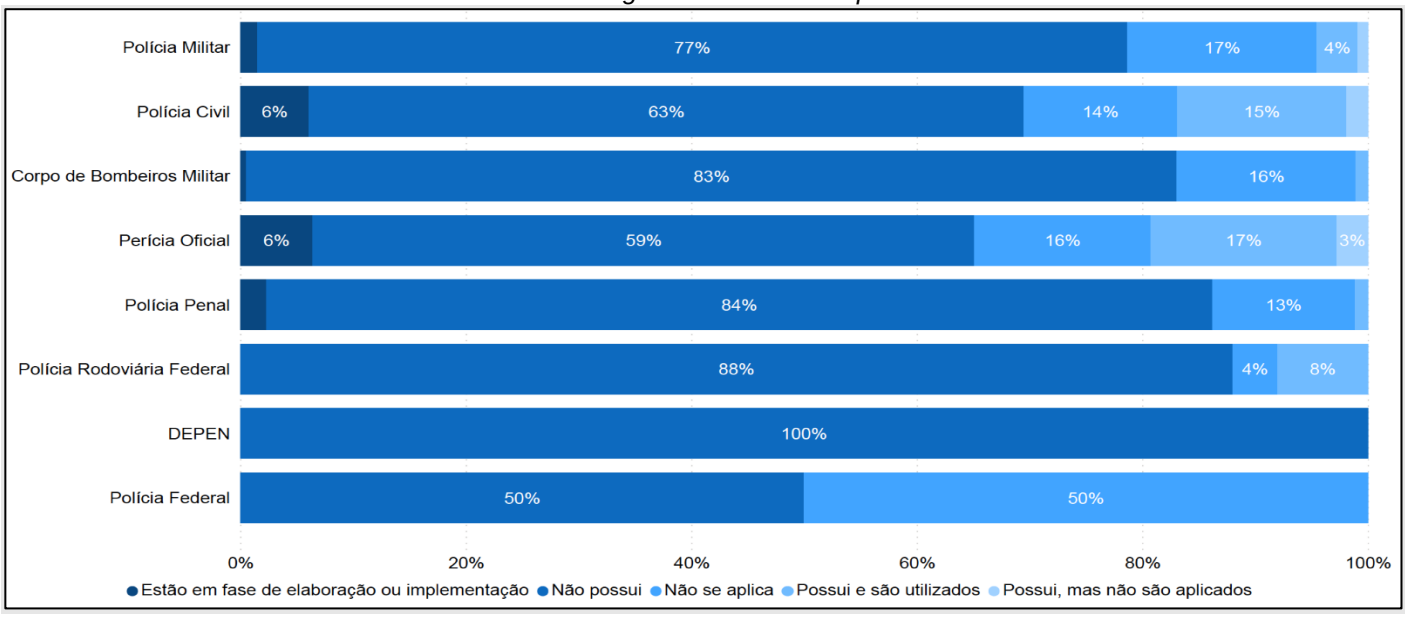
Figura 4.2.11.5. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Acondicionamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Das instituições de segurança pública participantes da pesquisa, todas, em sua maioria ou totalidade, afirmaram não possuir Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) voltados ao acondicionamento de vestígios documentoscópicos (ver Figura 4.2.11.5.2.).

Figura 4.2.11.5. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Acondicionamento de Vestígios Documentoscópicos?

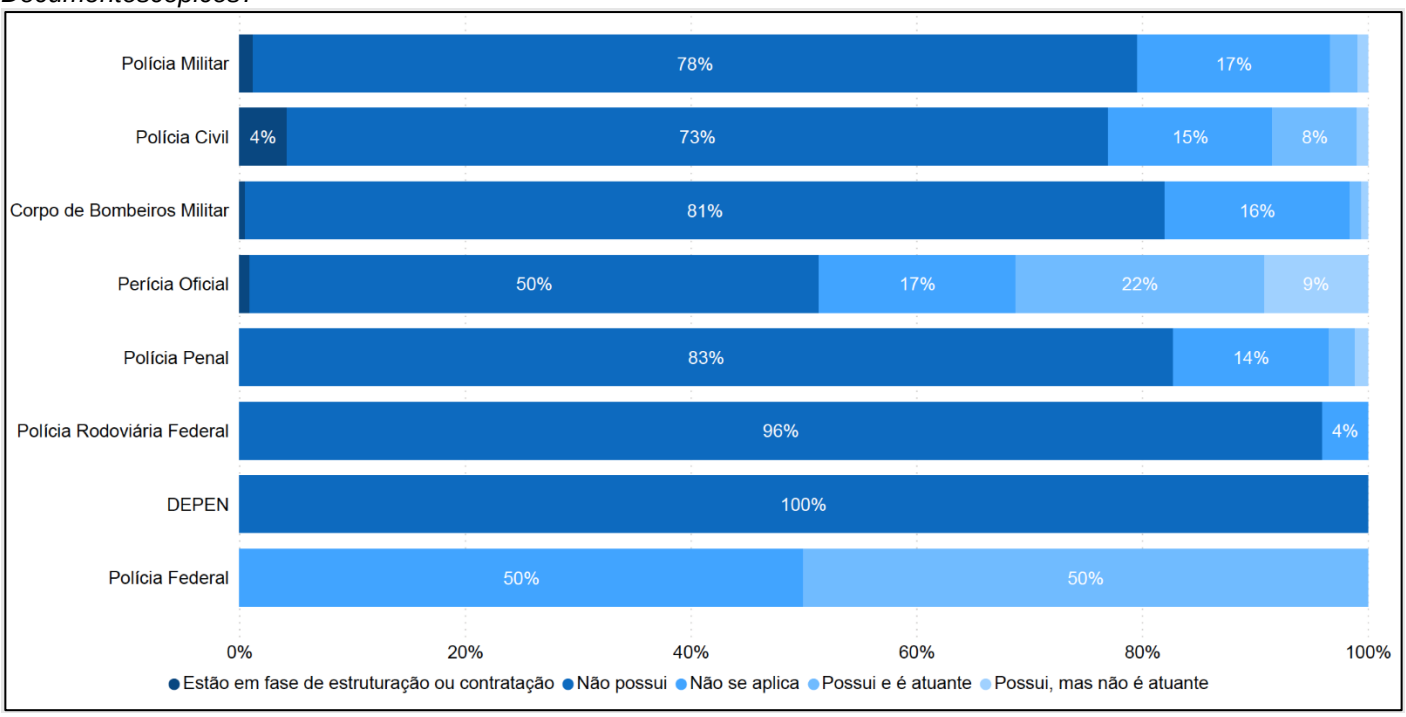


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

A Polícia Federal (50%) e a Perícia Oficial (22%) foram as instituições que apresentaram uma maior taxa de resposta para a presença de grupo ou servidor especializado no acondicionamento de vestígios documentoscópicos (ver Figura 4.2.11.5.3.).

Figura 4.2.11.5. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Acondicionamento de Vestígios Documentoscópicos?

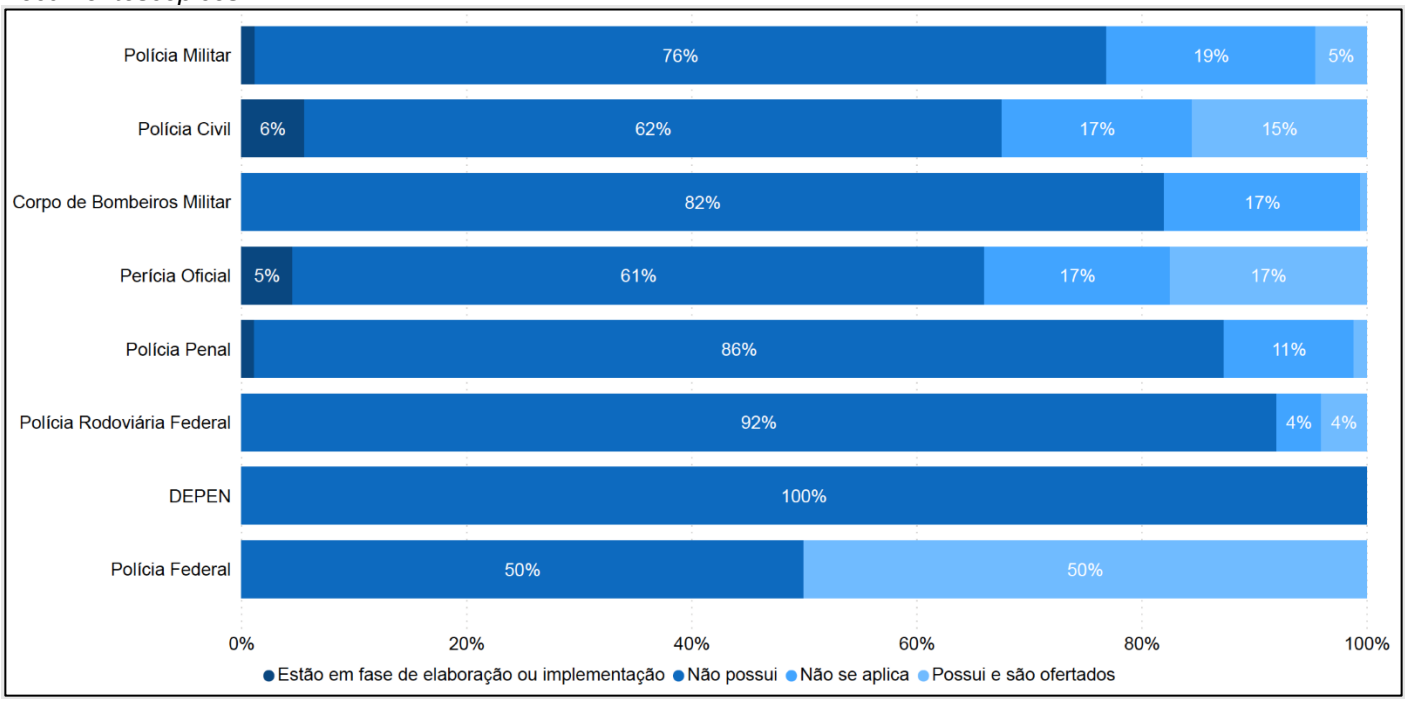


Fonte. Elaboração autoral.

A Policia Federal foi a instituição que alegou, em maior grau (50%), que possui treinamentos relacionados ao acondicionamento de vestígios documentoscópicos. Entretanto, a maioria dos participantes de todas as instituições envolvidas informou que, em geral, não possuem e não são ofertados esse tipo de treinamento (Figura 4.2.11.5.4.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.11.5. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Acondicionamento de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Ao serem questionadas quanto à frequência dos tipos de vestígios documentoscópicos acondicionados, as instituições alegaram que, em geral, há uma maior frequência de acondicionamento de documentos de identificação, seguido de manuscritos, documentos médicos e afins, documentos bancários e comerciais, e cédulas e moedas. Por outro lado, quase não são acondicionadas selos e petrechos de falsificação documental (ver Tabela 4.2.11.5.1.).

Tabela 4.2.11.5. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada Para Acondicionar Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	34,04%	29,79%	20,36%	10,94%	4,86%
Documentos bancários e comerciais	35,56%	28,88%	21,58%	9,12%	4,86%
Documentos de identificação	28,88%	27,66%	23,40%	14,59%	5,47%
Documentos médicos e afins	33,13%	32,83%	18,84%	10,33%	4,86%
Impressos	31,91%	31,00%	20,97%	11,55%	4,56%

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Manuscritos	34,95%	27,96%	21,28%	10,94%	4,86%
Selos	53,80%	27,05%	10,64%	4,86%	3,65%
Petrechos de falsificação documental	40,43%	33,74%	14,89%	6,99%	3,95%
Dispositivos computacionais	39,21%	31,61%	18,54%	7,60%	3,04%
Outros documentos	62,31%	18,84%	9,73%	4,26%	4,86%

Fonte. Elaboração autoral.

Os respondentes foram questionados sobre a disponibilidade de material específico para o acondicionamento de vestígios documentoscópicos em suas unidades (ver Tabela 4.2.11.5.2.). Em maior frequência (em torno de 40% dos respondentes), disseram que as unidades não possuem os materiais adequados para o acondiconamento dos vestígios categorizados.

Tabela 4.2.11.5. 2. Com que frequência sua unidade possui materiais específicos para o acondicionamento de vestígios documentoscópicos? Responda considerando cada categoria de documentos.

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	39,82%	15,50%	15,50%	15,81%	13,37%
Documentos bancários e comerciais	41,34%	15,81%	13,98%	15,20%	13,68%
Documentos de identificação	38,60%	14,59%	16,41%	15,50%	14,89%
Documentos médicos e afins	40,43%	16,72%	14,59%	15,20%	13,07%
Impressos	38,60%	15,20%	15,50%	16,41%	14,29%
Manuscritos	40,43%	14,59%	14,29%	16,11%	14,59%
Selos	48,33%	13,37%	12,16%	13,37%	12,77%
Petrechos de falsificação documental	46,50%	16,11%	12,46%	13,07%	11,85%
Dispositivos computacionais	47,42%	16,41%	12,46%	12,46%	11,25%
Outros documentos	58,66%	12,16%	9,73%	9,42%	10,03%

Fonte. Elaboração autoral.

A frequência com que alguns materiais específicos são disponibilizados, também foi questionada. Cerca de 30% a 50% dos respondentes disseram que nunca estão disponíveis: lacres, envelopes de evidência, malotes e sacos plásticos sem identificação (Tabela 4.2.11.5.3.).

Tabela 4.2.11.5. 3. Cite a frequência em que os materiais abaixo são disponibilizados pela sua unidade para o acondicionamento de vestígios documentoscópicos.

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Lacres	31,00%	12,16%	15,50%	17,33%	24,01%
Envelopes de evidência	35,56%	13,68%	16,41%	14,89%	19,45%
Malotes	50,15%	18,24%	13,68%	8,81%	9,12%
Sacos plásticos sem identificação	32,83%	15,50%	18,54%	15,50%	17,63%
Outros	72,34%	8,21%	7,90%	4,86%	6,69%

Fonte. Elaboração autoral.

A qualidade dos materiais disponíveis para a realização do acondicionamento de vestígios documentoscópicos também foi questionada. Dentre as categorias investigadas, a qualidade dos materiais foi reportada como boa (em torno de 50% dos respondentes para cada categoria de vestígio), péssima (em torno de 24% dos respondentes para cada categoria de vestígio), ruim (em

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

torno de 19% dos respondentes para cada categoria de vestígio), e excelente (em torno de 7% dos respondentes para cada categoria de vestígio) (ver Tabela 4.2.11.5.4.).

Tabela 4.2.11.5. 4. Qual a qualidade dos materiais para o acondicionamento de vestígios documentoscópicos que sua unidade possui?

	Péssima	Ruim	Boa	Excelente
Cédulas e moedas	23,10%	19,15%	49,85%	7,90%
Documentos bancários e comerciais	23,71%	19,15%	49,24%	7,90%
Documentos de identificação	22,80%	18,84%	50,46%	7,90%
Documentos médicos e afins	24,32%	18,84%	49,24%	7,60%
Impressos	23,40%	18,24%	50,76%	7,60%
Manuscritos	24,92%	18,54%	48,63%	7,90%
Selos	26,75%	18,54%	46,81%	7,90%
Petrechos de falsificação documental	25,84%	20,36%	46,20%	7,60%
Dispositivos computacionais	27,96%	20,97%	43,77%	7,29%
Outros documentos	23,10%	19,15%	49,85%	7,90%

Fonte. Elaboração autoral.

Em conformidade com o apresentado na Tabela 4.2.11.5.5., observa-se que, com maior frequência, as instituições realizam o ato de lacrar a embalagem de acondicionamento dos vestígios, com exceção para selos e dispositivos computacionais.

Tabela 4.2.11.5. 5. Com qual frequência o acondicionamento de vestígios documentoscópicos inclui o ato de lacrar a embalagem?

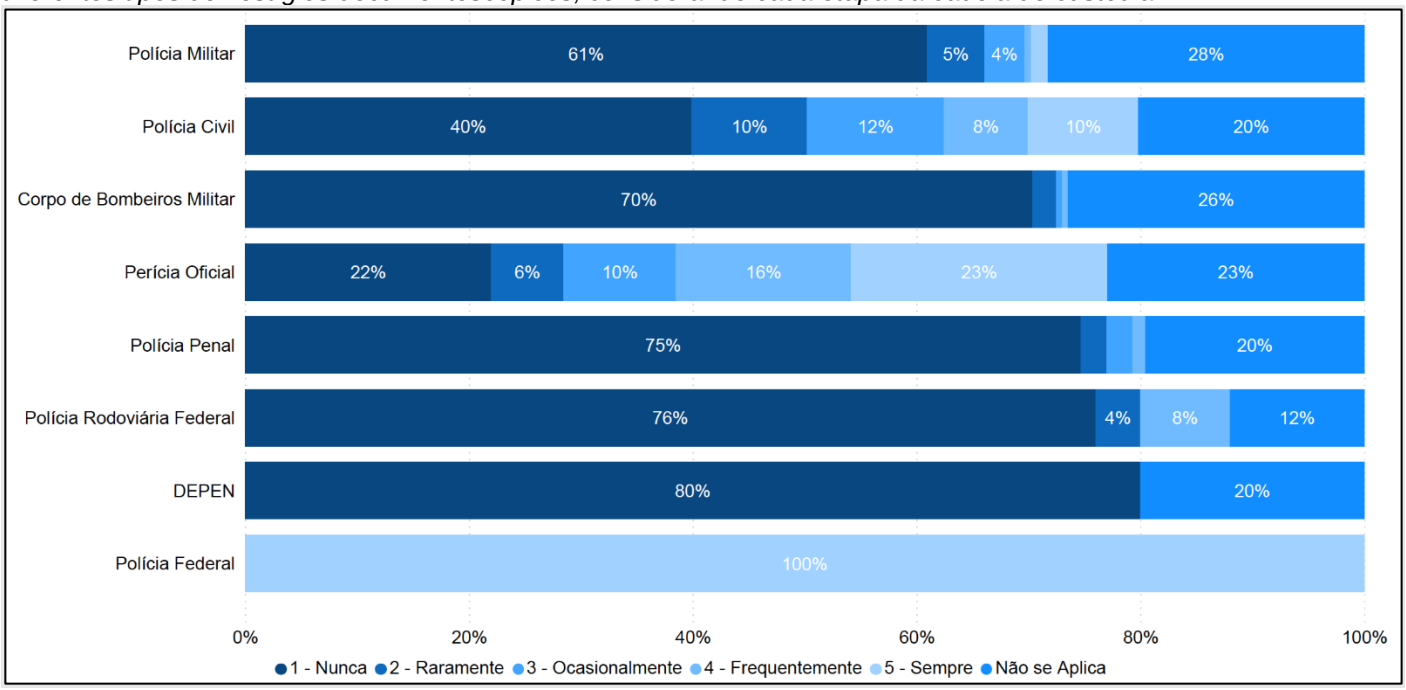
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	27,96%	13,68%	9,73%	15,81%	32,83%
Documentos bancários e comerciais	29,48%	12,77%	10,64%	15,81%	31,31%
Documentos de identificação	26,14%	14,59%	10,64%	17,33%	31,31%
Documentos médicos e afins	28,27%	15,81%	9,12%	15,20%	31,61%
Impressos	26,75%	16,72%	9,73%	15,81%	31,00%
Manuscritos	28,57%	15,81%	9,42%	15,50%	30,70%
Selos	33,43%	13,98%	8,51%	13,68%	30,40%
Petrechos de falsificação documental	31,91%	14,29%	9,73%	14,89%	29,18%
Dispositivos computacionais	33,13%	14,59%	10,64%	14,89%	26,75%
Outros documentos	43,77%	12,16%	7,29%	11,85%	24,92%

Fonte. Elaboração autoral.

As instituições avaliaram quanto a frequência com que a suas unidades fornecem materiais e equipamentos necessários para o acondicionamento de vestígios documentoscópicos. A Polícia Federal (100%), foi a única instituição que relatou sempre possuir os materiais e equipamentos necessários. Em seguida, destacam-se a Perícia Oficial (23%) e a Polícia Civil (10%) que também indicaram sempre ter os materiais necessários (ver Figura 4.2.11.5.5.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.11.5. 5. Com qual frequência a sua unidade fornece os materiais e equipamentos necessários para os diferentes tipos de vestígios documentoscópicos, considerando cada etapa da cadeia de custódia?



Fonte. Elaboração autoral.

Reforçando as particularidades das características e da natureza dos vestígios documentoscópicos, salienta-se, mais uma vez, a complexidade da coleta desses vestígios e, por consequência, do seu acondicionamento. As embalagens/recipientes utilizados precisam ser adequados, resistentes e preservar as características do vestígio a ser transportado, além de impedir que ele desintegre, manche, rasgue ou amasse. O invólucro precisa ainda garantir que esse vestígio não seja violado como também precisa assegurar a rastreabilidade dele, em especial nos momentos de abertura e rompimento de lacres.

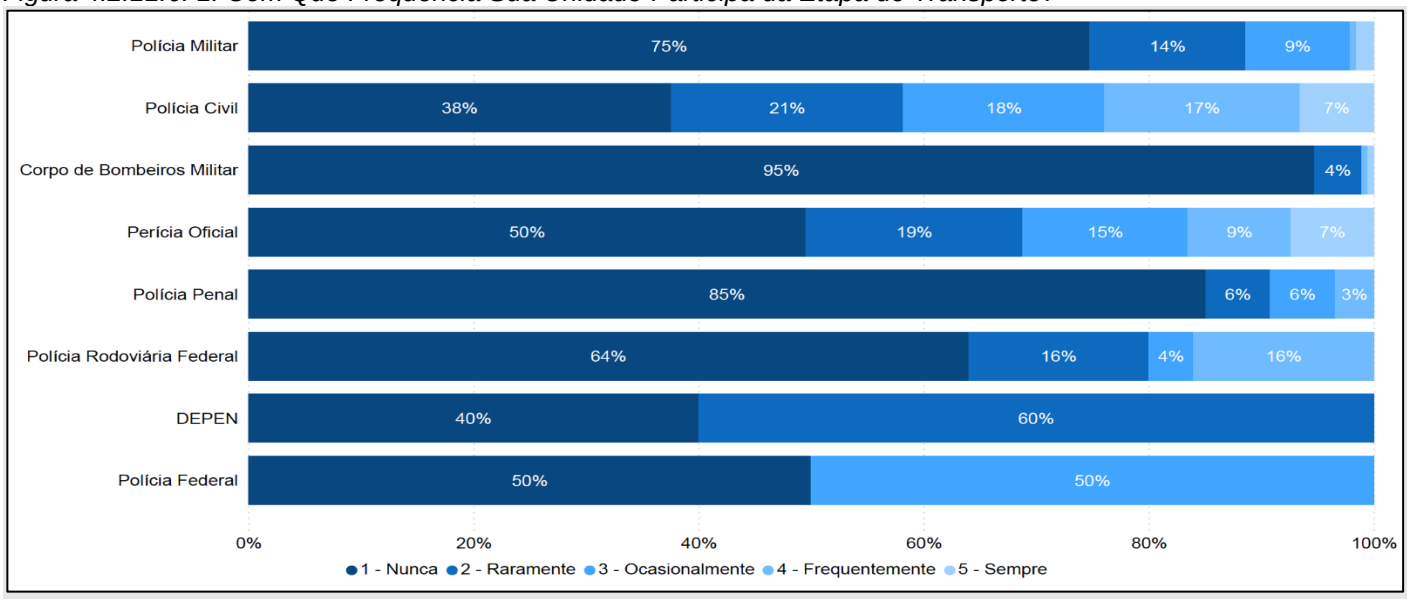
De acordo com os resultados, tanto a Polícia Federal, a Polícia Civil e a Perícia Oficial representaram as instituições mais demandadas na etapa de acondicionamento de vestígios documentoscópicos. Novamente, o cenário identificado foi também uma predominante ausência, de acordo com a maioria das respostas dadas pelos respondentes, de protocolos de ação, treinamentos e profissionais especializados em acondicionamento de vestígios documentoscópicos.

4.2.11.6. Transporte

No que se refere à etapa de transporte, tanto a Polícia Civil (24%) quanto a Perícia Oficial (16%) foram identificadas como as instituições mais demandadas para essa atividade (ver Figura 4.2.11.6.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

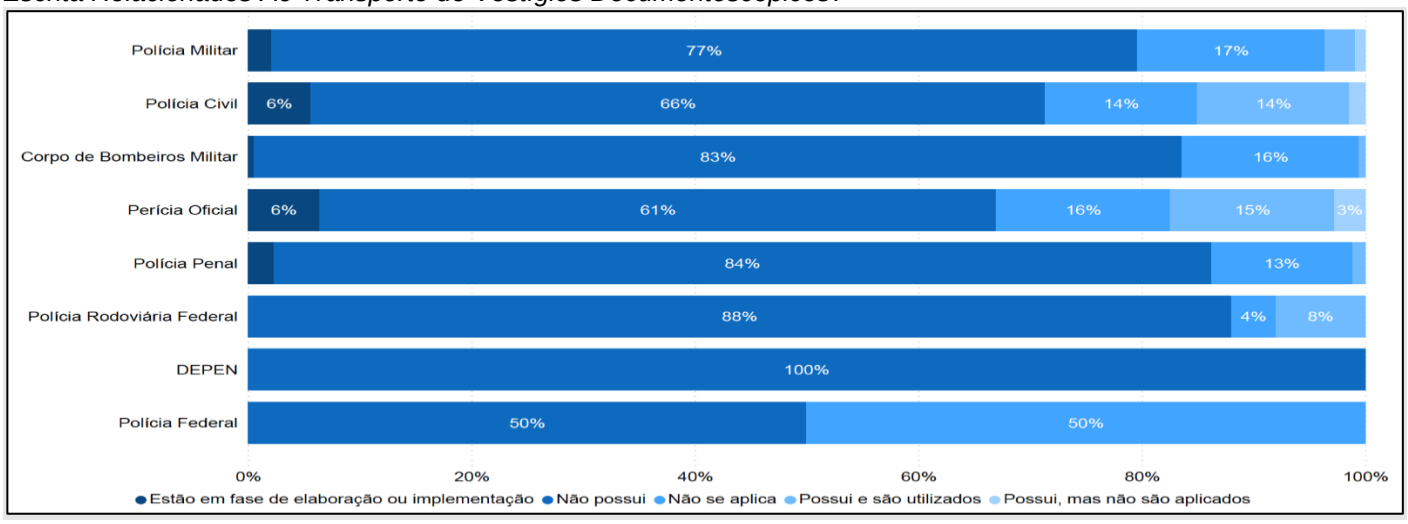
Figura 4.2.11.6. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Transporte?



Fonte. Elaboração autoral.

Os dados mostraram que, em geral, as instituições não possuem Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escrita relativos ao transporte de vestígios documentoscópicos (ver Figura 4.2.11.6.2.).

Figura 4.2.11.6. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Transporte de Vestígios Documentoscópicos?

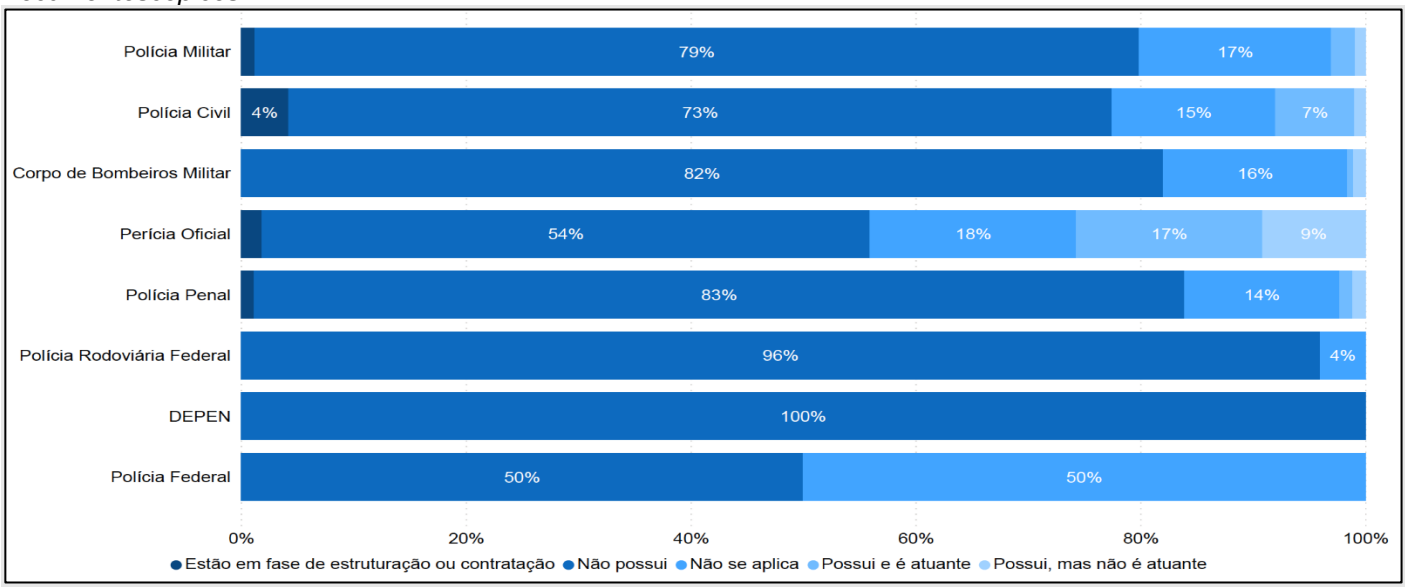


Fonte. Elaboração autoral.

A Perícia Oficial, comparada às demais instituições, foi a que apresentou um maior percentual (17%) quanto à existência de grupo ou servidor especializado no transporte de vestígios documentoscópicos, seguida da Polícia Civil (7%) (Figura 4.2.11.6.3.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

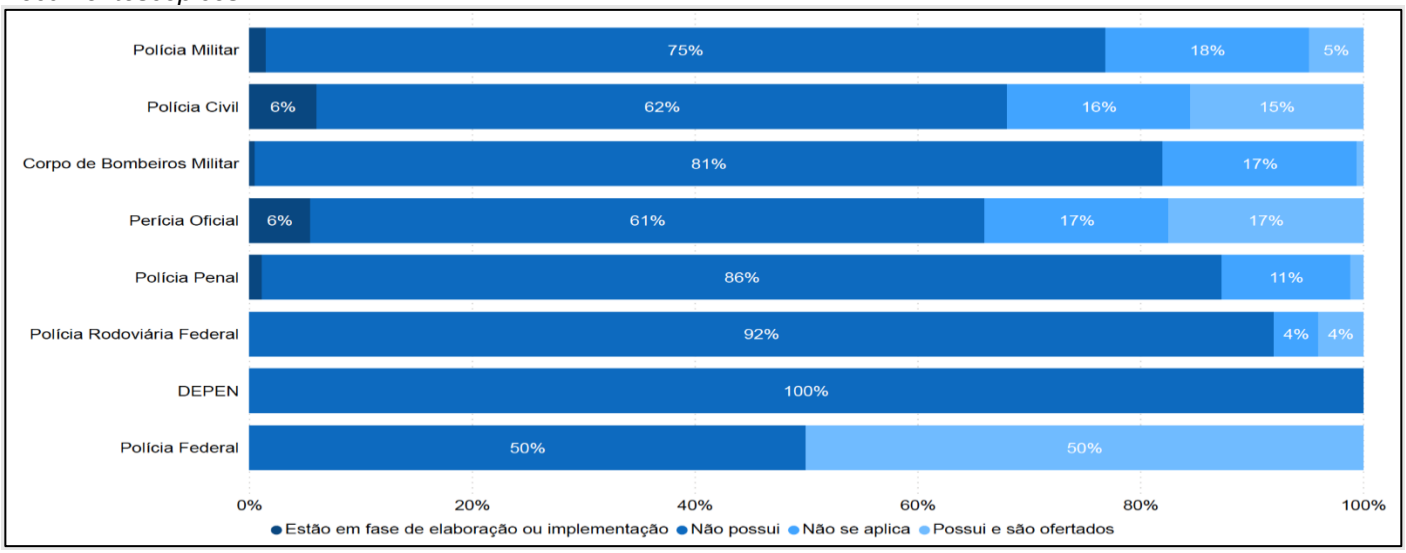
Figura 4.2.11.6. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Transporte de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

A realidade observada em todas as instituições participantes foi uma predominante ausência de treinamentos voltados ao transporte de vestígios documentoscópicos (Figura 4.2.11.6.4.).

Figura 4.2.11.6. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Transporte de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

As instituições afirmaram que, em termos de frequência, os selos e os petrechos de falsificação documental são os vestígios documentoscópicos menos transportados. Em contrapartida, essas instituições são mais requisitadas para transportar cédulas e moedas (Tabela 4.2.11.6.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.11.6. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada Para Transportar Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	33,23%	31,06%	22,36%	9,63%	3,73%
Documentos bancários e comerciais	37,89%	31,37%	19,88%	8,07%	2,80%
Documentos de identificação	29,81%	30,43%	24,84%	11,49%	3,42%
Documentos médicos e afins	36,96%	32,30%	20,19%	8,07%	2,48%
Impressos	35,71%	30,75%	21,74%	8,39%	3,42%
Manuscritos	39,75%	28,88%	19,88%	8,39%	3,11%
Selos	52,48%	26,40%	13,98%	3,73%	3,42%
Petrechos de falsificação documental	42,55%	30,43%	18,94%	4,66%	3,42%
Dispositivos computacionais	39,75%	29,81%	20,50%	6,83%	3,11%
Outros documentos	59,32%	21,74%	13,35%	2,80%	2,80%

Fonte. Elaboração autoral.

Conforme os dados da Tabela 4.2.11.6.2., observa-se que as instituições não possuem sistemas físicos e digitais para registro de transportes de vestígios documentoscópicos. Os veículos não são rastreáveis por GPS e não existem veículos diferenciados para documentos valiosos. Por outro lado, há uma tendência a indicar que os vestígios são transportados lacrados e que esse transporte não é feito por terceirizados.

Tabela 4.2.11.6. 2. Sobre o Transporte de Vestígios Documentoscópicos, Indique A Frequência de Cada Situação:

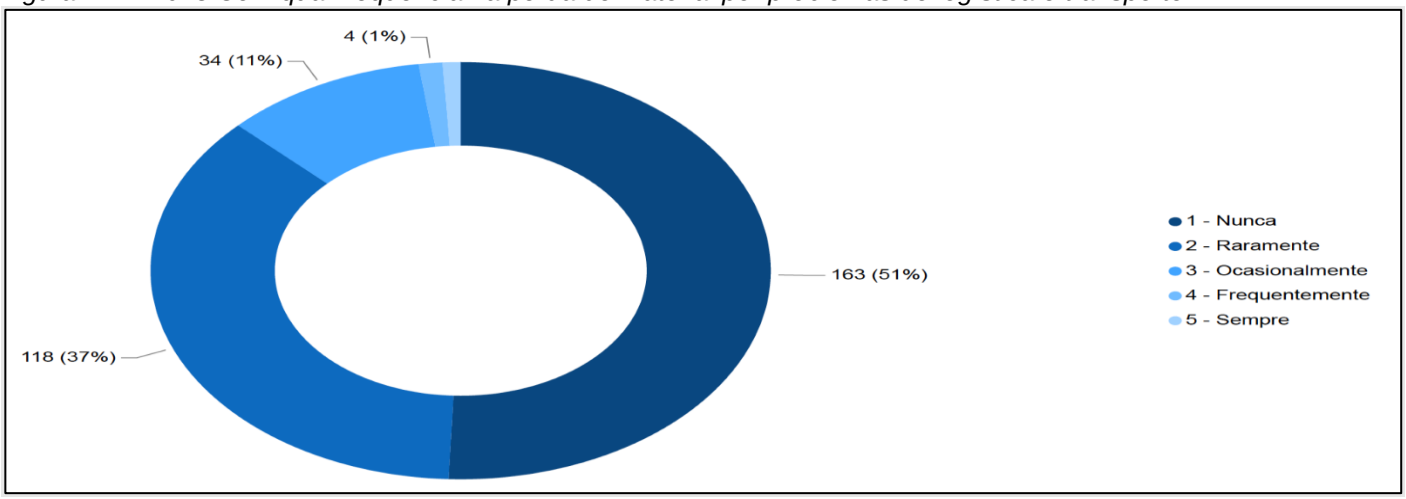
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Existe um sistema de registro físico do transporte? (ex.: formulário)	45,65%	13,77%	10,87%	10,87%	18,84%
Existe um sistema eletrônico de registro? (ex.: software/aplicativo)	49,82%	13,19%	7,69%	6,23%	23,08%
Existe rastreamento do transporte? (ex.: controle por GPS)	74,44%	11,11%	7,41%	1,85%	5,19%
Existe controle físico de posse do vestígio durante o transporte?	43,27%	15,64%	12,73%	11,64%	16,73%
O transporte é realizado com o vestígio lacrado?	24,63%	13,24%	13,60%	18,01%	30,51%
Existe transporte diferenciado para documentos valiosos?	58,65%	14,66%	14,29%	6,39%	6,02%
Existe transporte de vestígios Documentoscópicos feito por terceirizados?	80,90%	9,74%	6,37%	1,50%	1,50%

Fonte. Elaboração autoral.

As instituições foram questionadas quanto a frequência da perda de material por problemas de logística e transporte. Mais da metade dos respondentes (51%) disse que nunca há perda de material, e 37% relatou que a perda raramente acontece (Figura 4.2.11.6.5.)

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

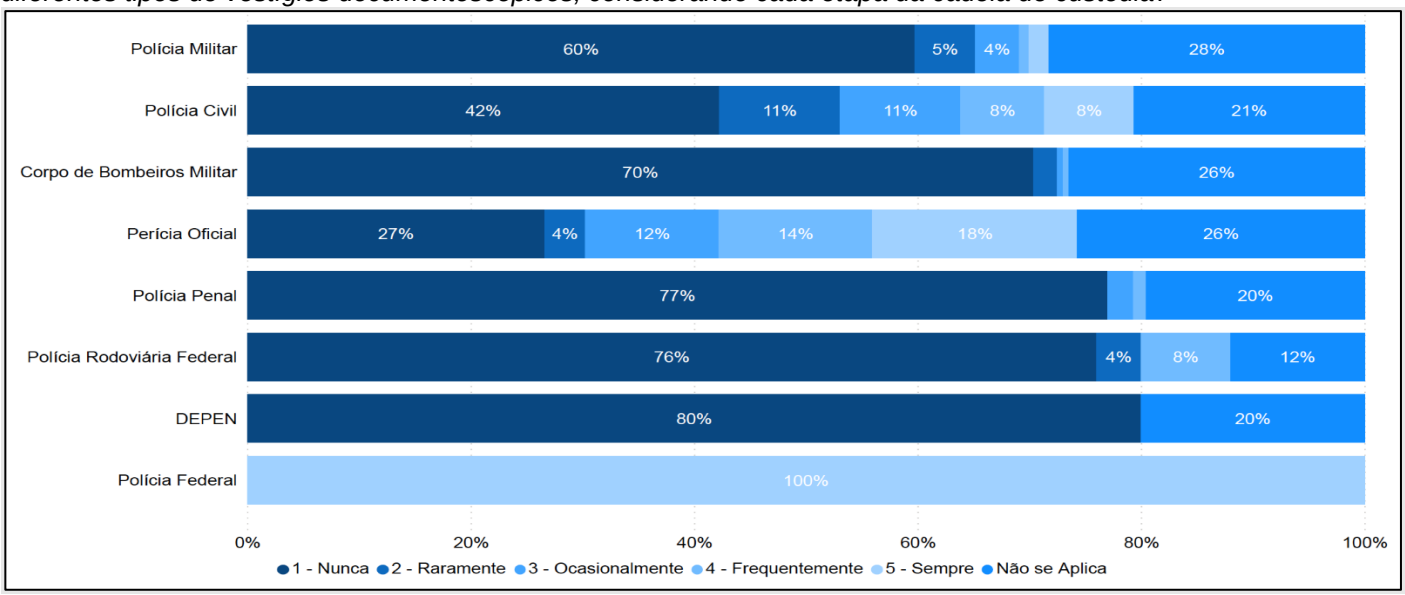
Figura 4.2.11.6. 5.Com qual frequência há perda de material por problemas de logística e transporte?



Fonte. Elaboração autoral.

As instituições avaliaram quanto a frequência com que a suas unidades fornecem materiais e equipamentos necessários para o adequado transporte de vestígios documentoscópicos. A Polícia Federal (100%), foi a única que relatou sempre possuir os materiais e equipamentos necessários, seguida. Em menor grau, a Perícia Oficial (18%) e a Polícia Civil (8%) também relataram sempre receber os materiais e equipamentos necessários (ver Figura 4.2.11.6.6.).

Figura 4.2.11.6. 6. Com qual frequência a sua unidade fornece os materiais e equipamentos necessários para os diferentes tipos de vestígios documentoscópicos, considerando cada etapa da cadeia de custódia?



Fonte. Elaboração autoral.

O transporte de vestígios documentoscópicos – em especial os de itens frágeis como documentos amassados ou carbonizados – deve contar com uma logística específica para que garanta a segurança dos materiais e para que preserve as características originais desse vestígio.

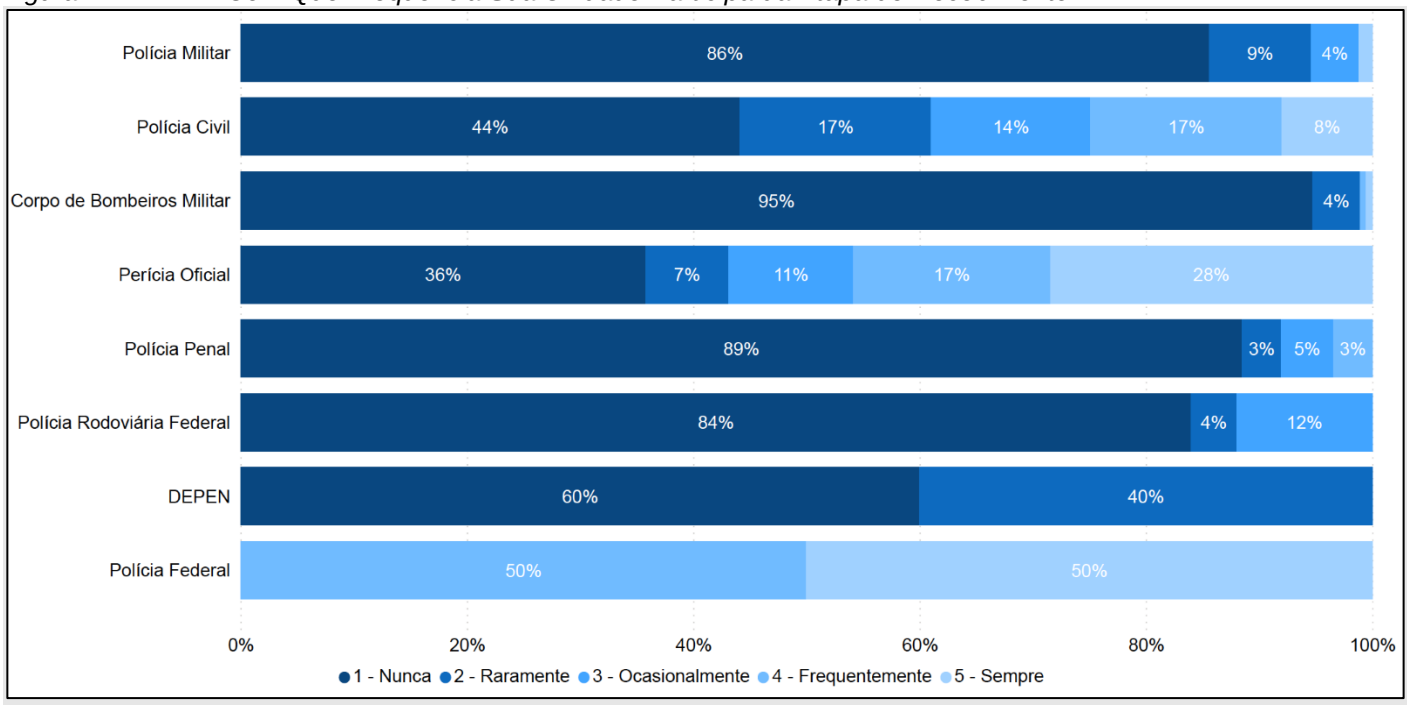
Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Para isso, torna-se desejável a presença de equipe especializada e/ou de segurança adicional para esse fim. Além disso, mesmo não se tratando de vestígios valiosos, identificou-se uma tendência em não controlar a posse durante o transporte, podendo comprometer a segurança e a rastreabilidade do vestígio durante a sua transferência de um local para outro. Ademais, assim como observado nas etapas anteriores da cadeia de custódia, as instituições não contam, em sua maioria, com protocolos de ação, treinamentos e profissionais especializados em transporte de vestígios documentoscópicos.

4.2.11.7. Recebimento

De acordo com os dados apresentados na Figura 4.2.11.7.1., a Polícia Federal (50%) e a Perícia Oficial (28%) são as instituições que mais participam da etapa de recebimento de vestígios documentoscópicos.

Figura 4.2.11.7. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Recebimento?

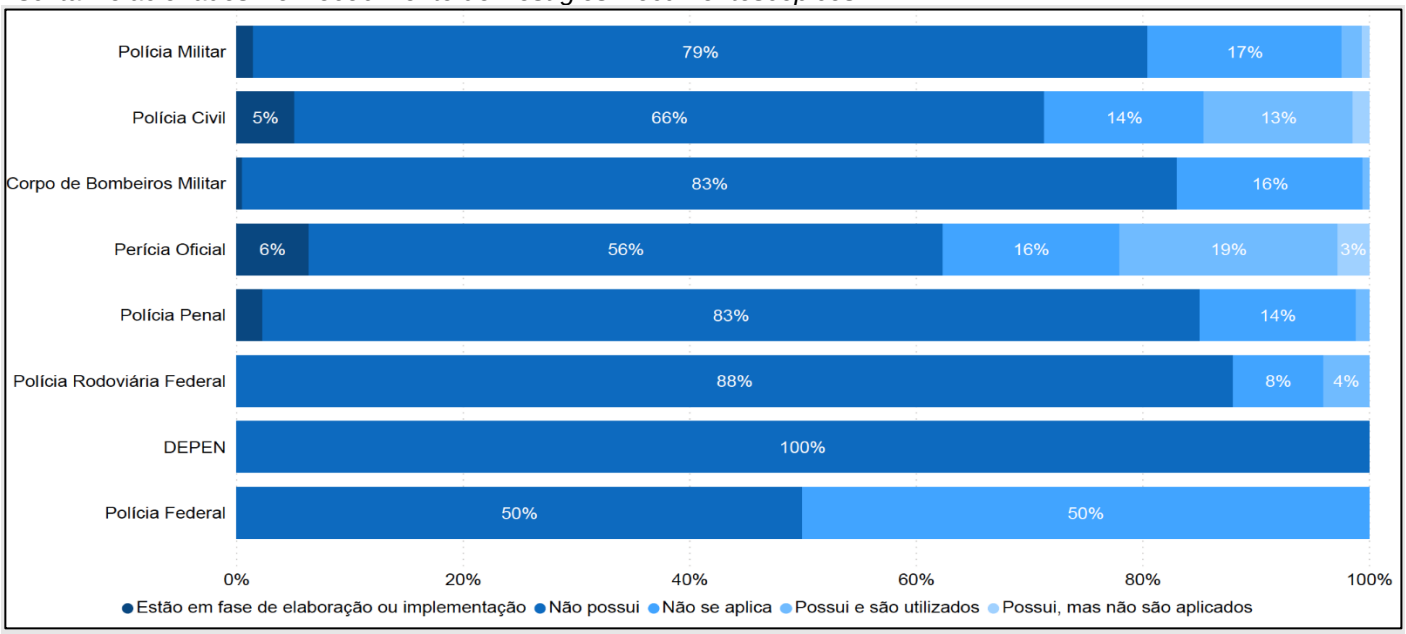


Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos profissionais respondentes informou que suas instituições não contam com Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escrita sobre recebimento de vestígios documentoscópicos (ver Figura 4.2.11.7.2.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

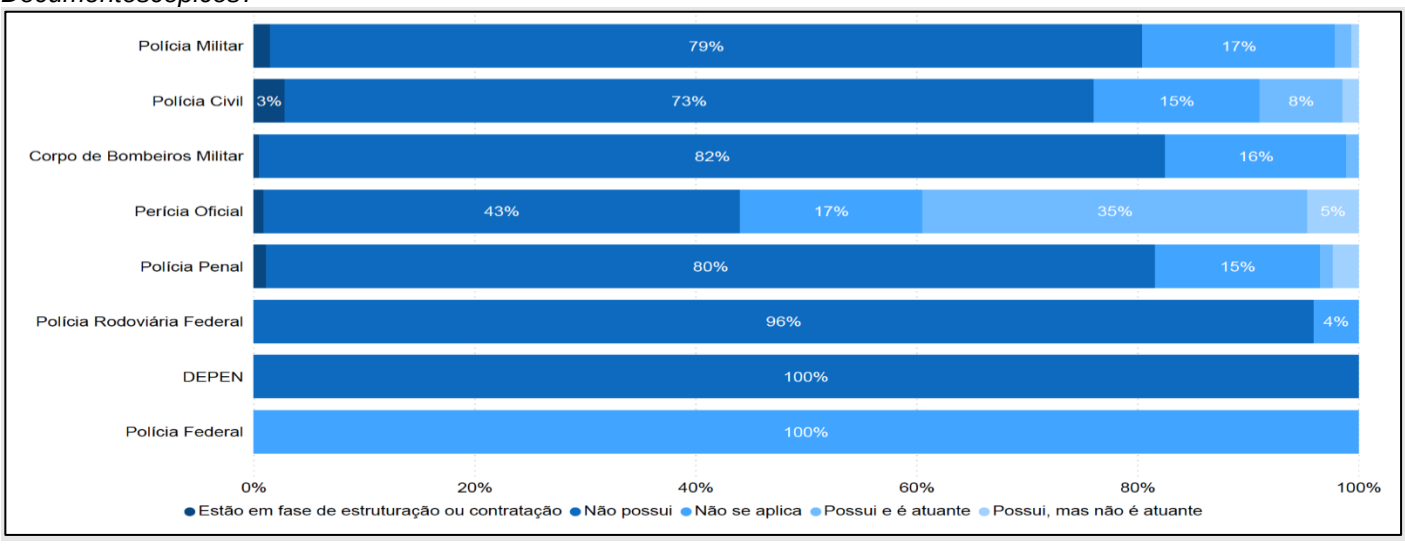
Figura 4.2.11.7. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Recebimento de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Dentre as instituições que alegaram possuir grupo ou servidor especializado e atuante no recebimento de vestígios documentoscópicos, recebeu destaque a Perícia Oficial (35%) por apresentar um maior percentual quanto a presença desse(s) profissional(is) (ver Figura 4.2.11.7.3.).

Figura 4.2.11.7. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Recebimento de Vestígios Documentoscópicos?

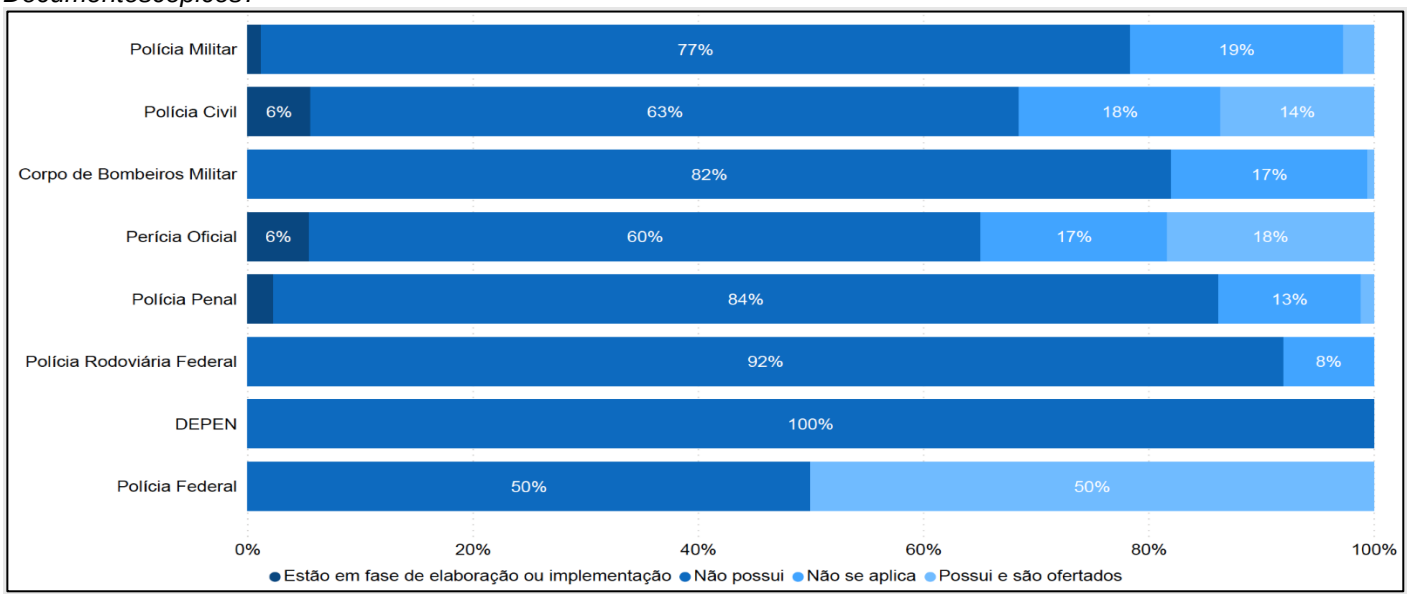


Fonte. Elaboração autoral.

Todas as instituições participantes alegaram, com maior frequência, não possuir treinamentos específicos para o recebimento de vestígios documentoscópicos (Figura 4.2.11.7.4.), com exceção para a Polícia Federal.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.11.7. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Recebimento de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto aos vestígios documentoscópicos recebidos, as instituições alegaram receber, com maior frequência, documentos de identificação, seguido por manuscritos. Em contrapartida, selos, petrechos de falsificação documental e dispositivos computacionais são os vestígios menos recebidos (ver Tabela 4.2.11.7.1.).

Tabela 4.2.11.7. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada A Receber Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	25,35%	21,13%	23,59%	16,90%	13,03%
Documentos bancários e comerciais	23,59%	26,06%	24,30%	12,68%	13,38%
Documentos de identificação	19,72%	19,37%	26,76%	18,31%	15,85%
Documentos médicos e afins	21,48%	27,11%	24,30%	13,73%	13,38%
Impressos	20,42%	25,70%	26,06%	14,08%	13,73%
Manuscritos	24,65%	25,00%	22,54%	13,38%	14,44%
Selos	44,01%	26,06%	14,08%	4,58%	11,27%
Petrechos de falsificação documental	32,39%	28,52%	21,13%	5,99%	11,97%
Dispositivos computacionais	32,75%	27,46%	21,83%	9,51%	8,45%
Outros documentos	54,58%	12,68%	15,85%	6,69%	10,21%

Fonte. Elaboração autoral.

Na etapa de recebimento dos vestígios documentoscópicos, observou-se uma tendência (mais da metade respondeu “nunca”) das instituições não terem um sistema de recebimento acompanhado por testemunha e nem registrado por foto ou filmagem. Também foi observado que a maioria declara não haver diferença no recebimento de vestígios provenientes de delegacias e

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

de local de crime e nem de vestígios oriundos de procedimentos de busca e apreensão (ver Tabela 4.2.11.7.2.).

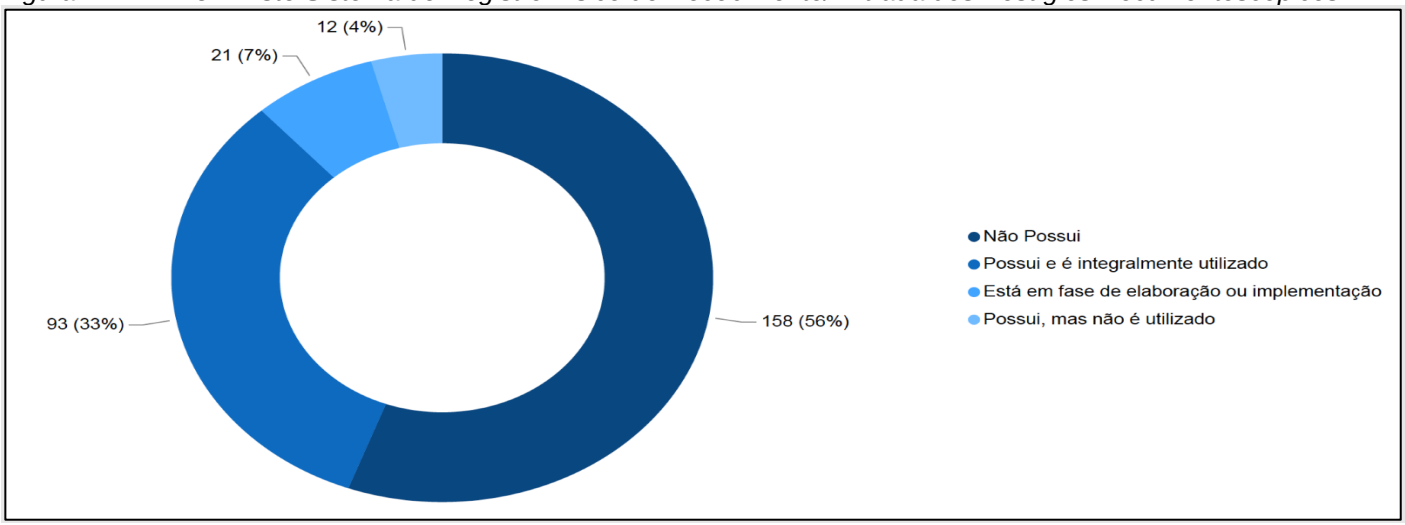
Tabela 4.2.11.7. 2. Quanto Ao Recebimento de Vestígios Documentoscópicos, Indique A Frequência de Cada Situação:

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Existe um sistema de previsão de recebimento acompanhado por testemunha?	61,97%	18,66%	9,51%	3,52%	6,34%
Existe diferença no recebimento de vestígios provenientes de delegacias e de local de crime?	50,70%	18,66%	12,32%	12,68%	5,63%
Existe registro fotográfico do recebimento de vestígios?	59,15%	18,31%	13,38%	4,93%	4,23%
Existe registro de vídeo (filmagem) do recebimento de vestígios?	70,42%	18,66%	9,15%	1,76%	0,00%
Existe procedimento específico para recebimento de vestígios oriundos de Busca e Apreensão?	58,45%	15,49%	13,38%	8,80%	3,87%

Fonte. Elaboração autoral.

Conforme indicado pela Figura 4.2.11.7.5., a maioria dos respondentes indicou que suas instituições não possuem sistema de registro físico de recebimento/entrada dos vestígios documentoscópicos. Entretanto, um terço desses profissionais alegou que suas instituições possuem o referido sistema de registro, o qual é integralmente utilizado.

Figura 4.2.11.7. 5. Existe Sistema de Registro Físico de Recebimento/Entrada dos Vestígios Documentoscópicos?

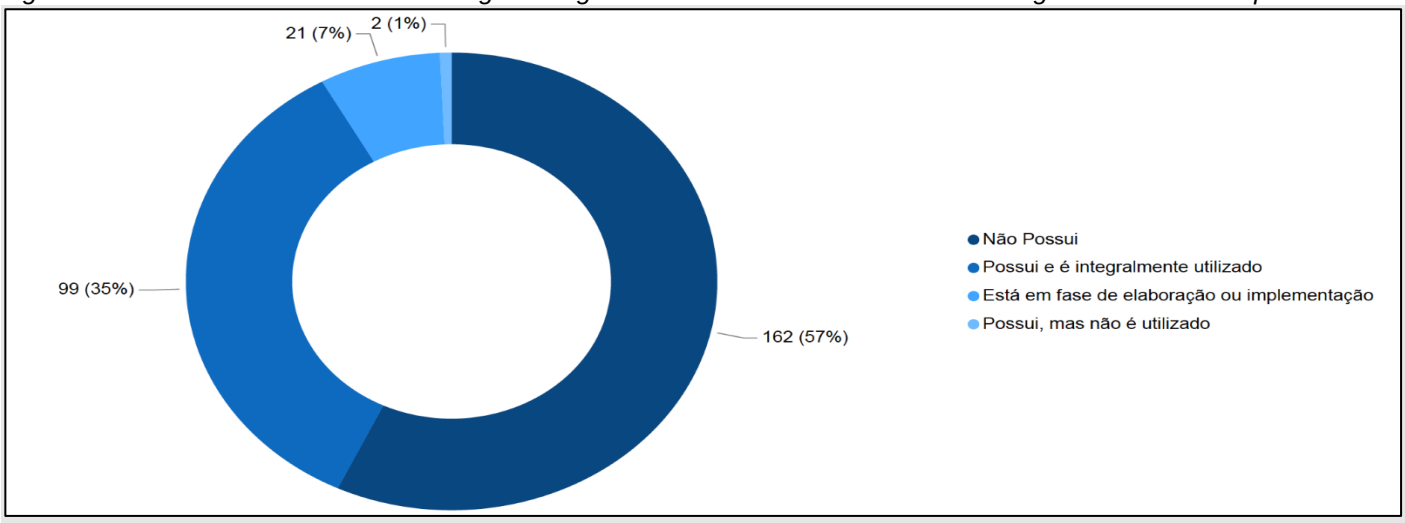


Fonte. Elaboração autoral.

Da mesma forma como nos dados referentes ao registro físico, a Figura 4.2.11.7.6. indica que a maioria dos respondentes alegou que suas instituições não possuem registro digital de recebimento/entrada do vestígio documentoscópicos. Porém, mais de um terço dos profissionais participantes informou que possui esse tipo de registro e que é integralmente utilizado.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

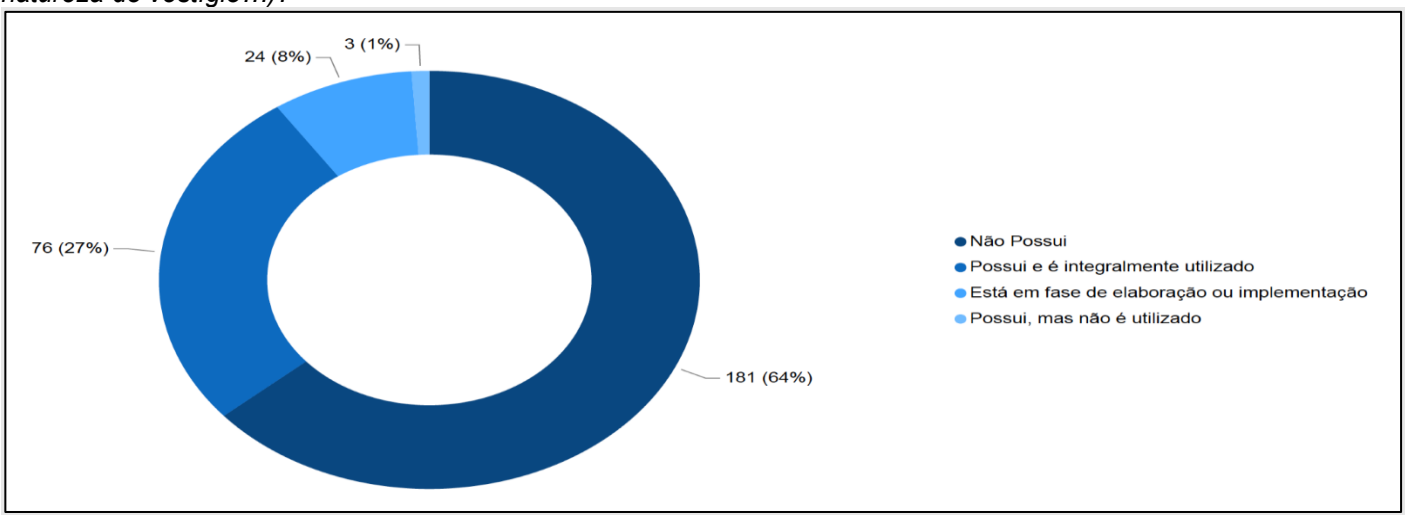
Figura 4.2.11.7. 6. Existe Sistema de Registro Digital de Recebimento/Entrada do Vestígio Documentoscópico?



Fonte. Elaboração autoral.

Quando questionados sobre a existência de protocolo/procedimento/normatização para recebimento de vestígios documentoscópicos em caso de não conformidade, 64% dos respondentes relaram que não possuem tais processos (ver Figura 4.2.11.7.7). Em contrapartida, 27% dos respondentes relataram que tais procedimentos existem e são integralmente utilizados.

Figura 4.2.11.7. 7. Existe protocolo/procedimento/normatização para recebimento de vestígios documentoscópicos em caso de não conformidade (ex. embalagem avariada, sem lacre, divergência qualitativa ou quantitativa de natureza do vestígio…)?



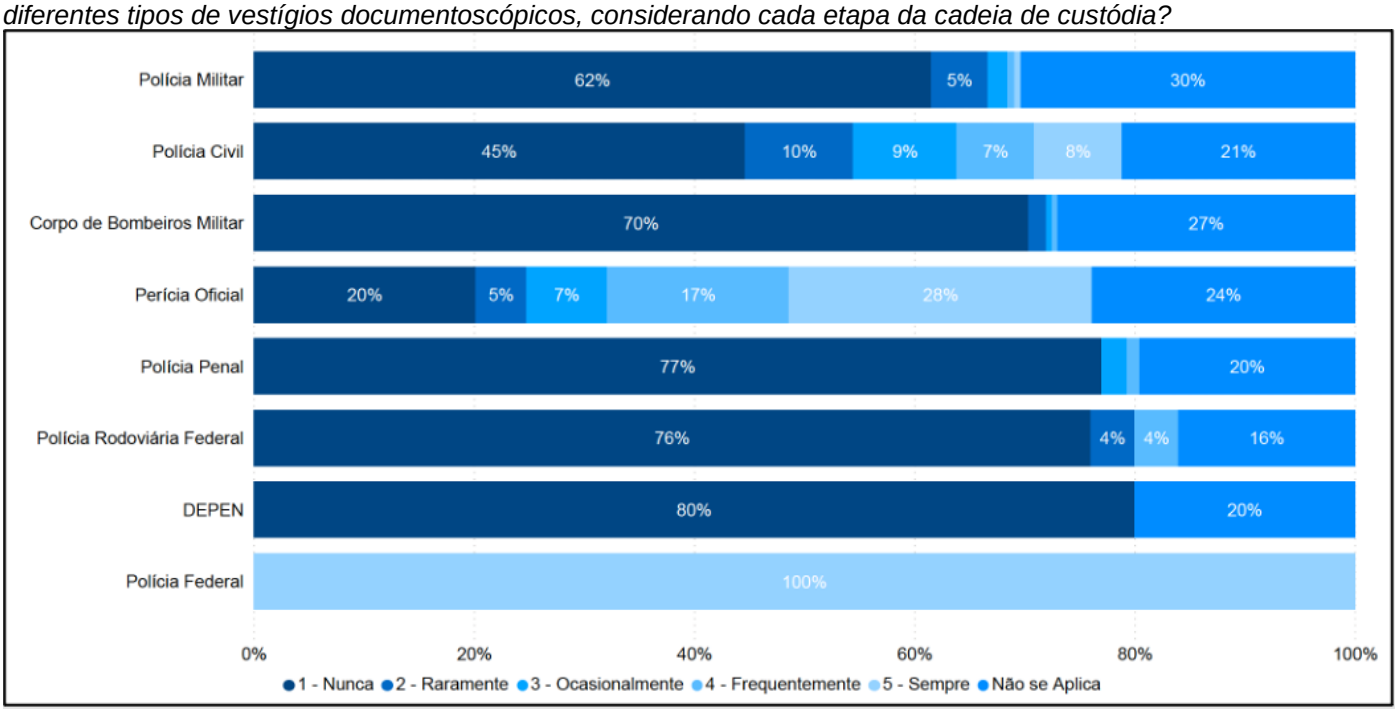
Fonte. Elaboração autoral.

As instituições avaliaram quanto a frequência com que a suas unidades fornecem materiais e equipamentos necessários para o recebimento de vestígios documentoscópicos. A Polícia Federal, foi a única que relatou sempre possuir os materiais e equipamentos necessários. Também

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

respondeu sempre receber os materiais necessários, mas em menor porcentagem, a Perícia Oficial (28%) e a Polícia Civil (8%) (ver Figura 4.2.11.7.8.).

Figura 4.2.11.7. 8. Com qual frequência a sua unidade fornece os materiais e equipamentos necessários para os diferentes tipos de vestígios documentoscópicos, considerando cada etapa da cadeia de custódia?



Fonte. Elaboração autoral.

A etapa de recebimento de vestígios documentoscópicos precisa ser documentada, assim como ocorre para os demais tipos de vestígio. O ideal é que os itens, quando possível, estejam devidamente lacrados e com a sua descrição detalhada. Além disso, é desejável o uso dos "Termos de Não Conformidade" em casos de inconsistências no recebimento do vestígio, assim como uma Ficha de Acompanhamento de Vestígio (FAV), em que se possa relatar informações julgadas oportunas, tais como o local de origem, nome de quem transportou, código criado para o rastreamento, tipo do vestígio, identificação do profissional que o recebeu, entre outros dados.

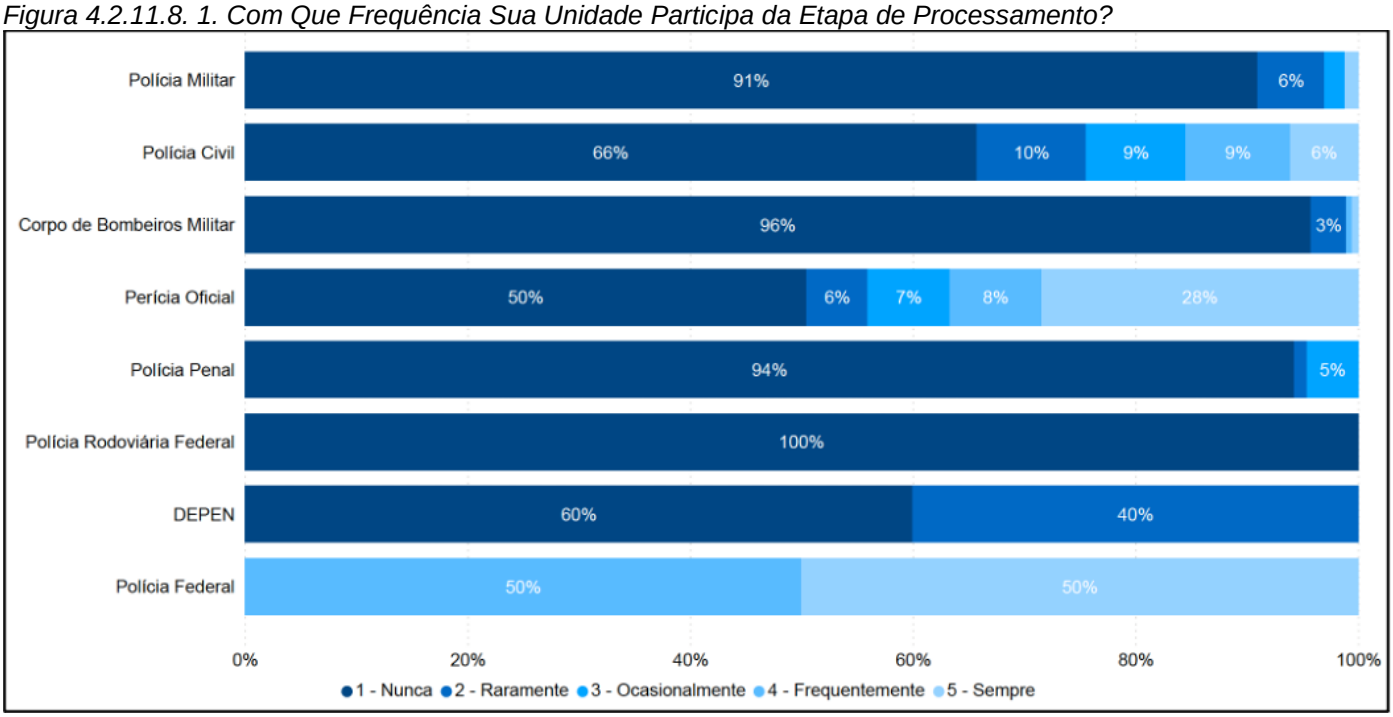
Levando em conta os dados obtidos, observa-se que as instituições dificilmente recebem vestígios devidamente lacrados e tendem a não utilizar sistemas de rastreamento do vestígio. Além disso, as instituições não contam, em sua maioria, com protocolos de ação, treinamentos e profissionais especializados em recebimento de vestígios documentoscópicos.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.11.8. Processamento

No que se refere à etapa de processamento de vestígios documentoscópicos, identificou-se que a Polícia Federal (50%) e a Perícia Oficial (28%) são as instituições mais atuantes nessa etapa (ver Figura 4.2.11.8.1.).

Figura 4.2.11.8. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Processamento?

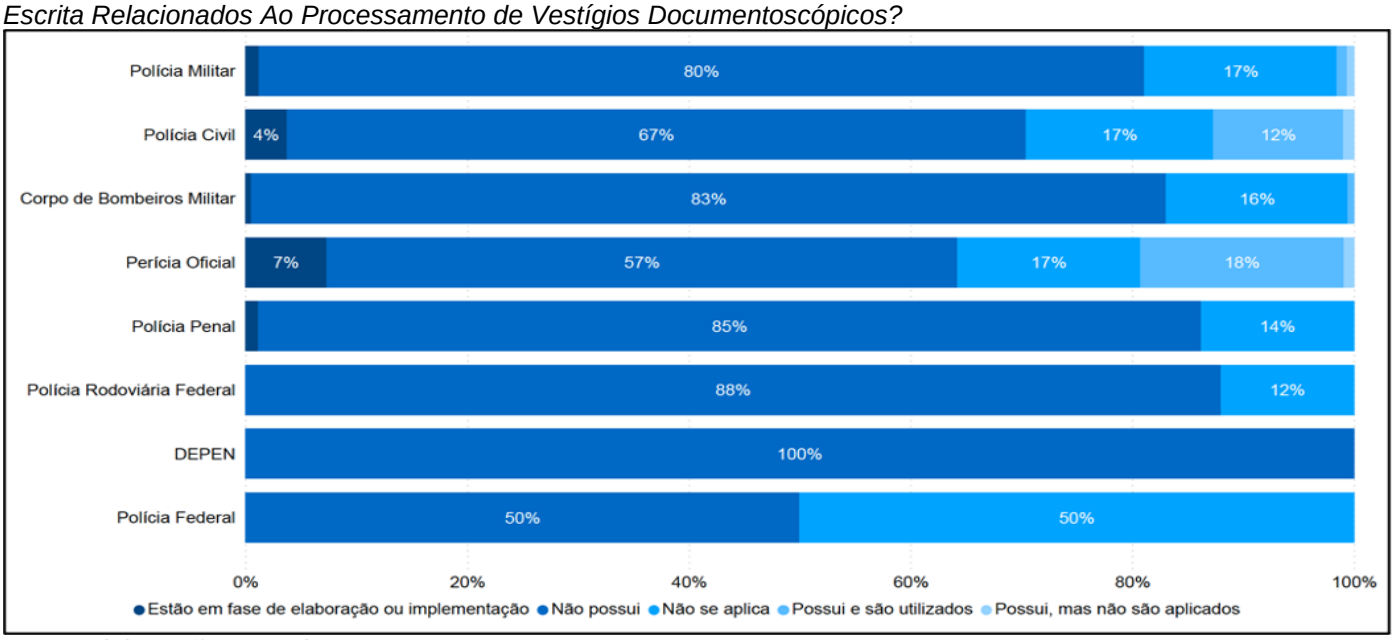


Fonte. Elaboração autoral.

As instituições participantes, de acordo com a maioria das respostas dadas, informaram não possuir Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escrita relativos ao processamento de vestígios de meio ambiente (ver Figura 4.2.11.8.2.). Entretanto, vale destacar, mesmo que em um menor percentual, que a Perícia Oficial (18%) e a Polícia Civil (12%) informaram possuir e utilizar tais protocolos de ação.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.11.8. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Processamento de Vestígios Documentoscópicos?

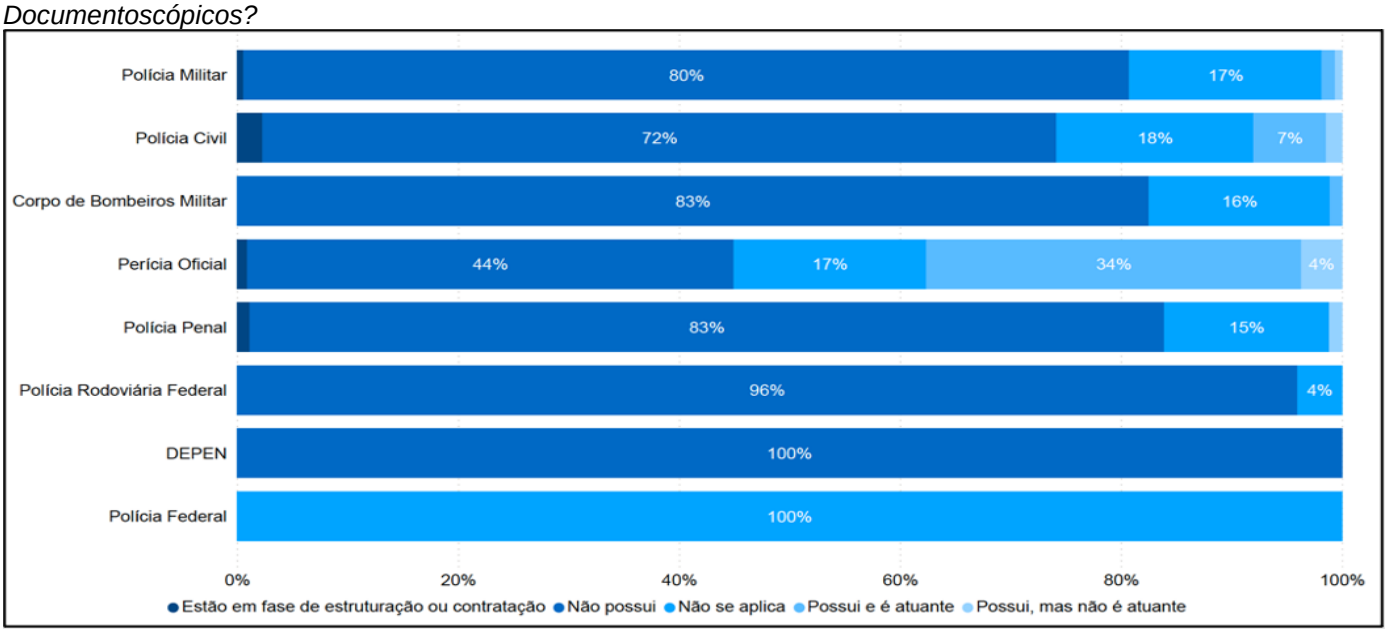


Fonte. Elaboração autoral.

Conforme demonstrado na Figura 4.2.11.8.3., a Perícia Oficial (34%) e a Polícia Civil (7%) destacam-se por possuir, com maior frequência, grupo ou servidor especializado em processamento de vestígios documentoscópicos. Em contrapartida, as demais instituições participantes, de acordo com a maioria das respostas, não possuem esse(s) profissional(is) especializado(s).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

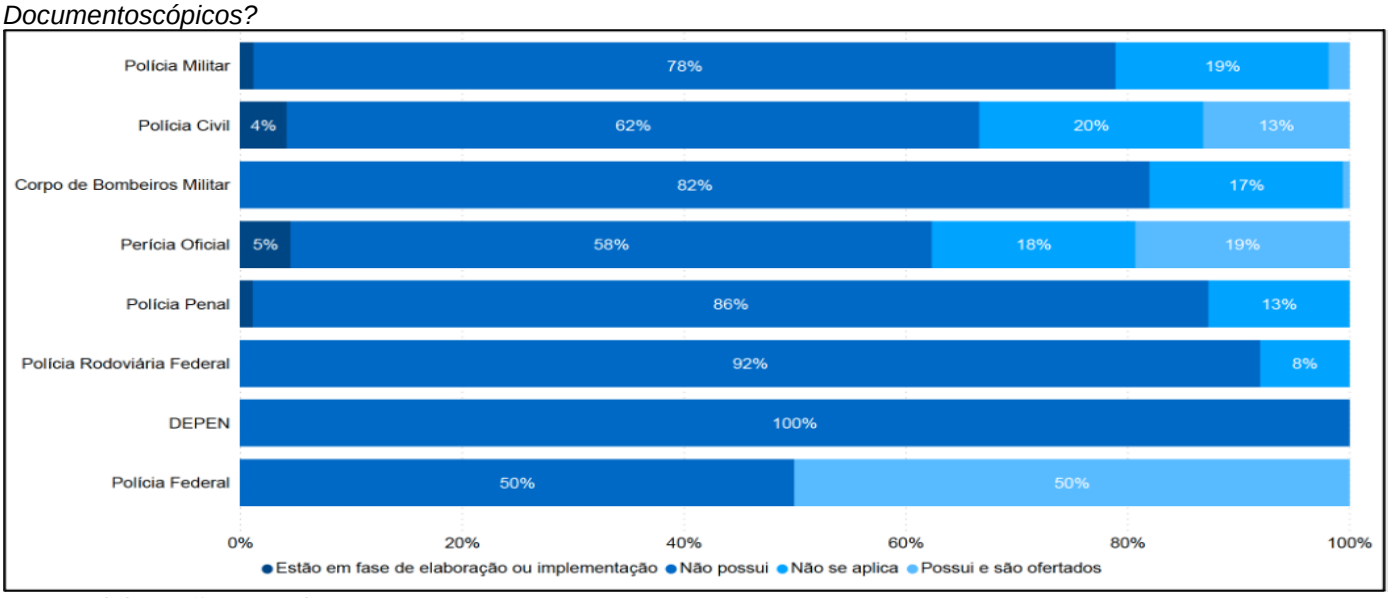
Figura 4.2.11.8. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Processamento de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Quanto aos treinamentos voltados ao processamento de vestígios documentoscópicos, todas as instituições alegaram, com maior frequência, não possuir esse tipo de treinamento (ver Figura 4.2.11.8.4.).

Figura 4.2.11.8. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Processamento de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

As instituições informaram ainda a frequência com que cada categoria de vestígio documentoscópico é processada. Em geral, os vestígios que menos chegam para o processamento são selos, petrechos de falsificação documental e dispositivos computacionais. Por outro lado, os

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

vestígios mais comumente processados são documentos de identificação e manuscritos (Tabela 4.2.11.8.1.).

Tabela 4.2.11.8. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada A Fazer O Processamento de Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	39,68%	16,93%	15,34%	10,05%	17,99%
Documentos bancários e comerciais	36,51%	22,22%	14,29%	9,52%	17,46%
Documentos de identificação	33,86%	17,99%	14,81%	10,58%	22,75%
Documentos médicos e afins	35,98%	23,81%	13,76%	8,47%	17,99%
Impressos	34,92%	23,81%	15,34%	8,47%	17,46%
Manuscritos	38,10%	21,69%	12,17%	7,41%	20,63%
Selos	49,21%	21,69%	11,11%	4,23%	13,76%
Petrechos de falsificação documental	49,21%	22,75%	12,17%	4,23%	11,64%
Dispositivos computacionais	48,15%	24,87%	11,64%	6,88%	8,47%
Outros documentos	57,14%	14,29%	7,94%	7,41%	13,23%

Fonte. Elaboração autoral.

Os participantes relataram que, na maior parte das vezes (somando as respostas de "nunca" e "raramente") não existe um local de “custódia temporária” dos vestígios, além de não ser descrito no laudo a metodologia de manipulação do vestígio documentoscópico e ainda dificilmente existe um controle de acesso de pessoas ao local de exame dos vestígios (Tabela 4.2.11.8.2.).

Tabela 4.2.11.8. 2. Quanto Ao Processamento de Vestígios Documentoscópicos, Indique A Frequência de Cada Situação:

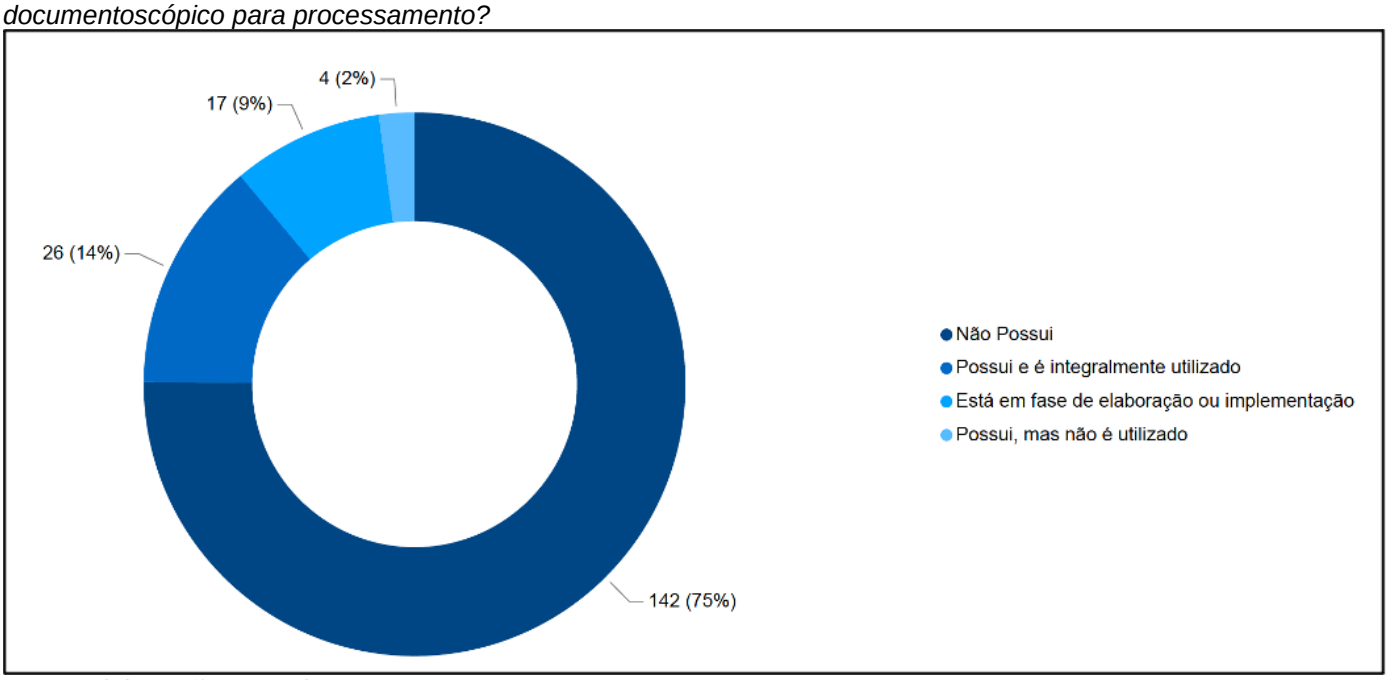
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Existe um local de 'custódia temporária' dos vestígios?	46,03%	9,52%	11,64%	12,70%	20,11%
Existe controle de pessoal nos locais dos exames de vestígios?	39,68%	17,46%	15,34%	16,40%	11,11%
O método de manipulação do vestígio é descrito no laudo?	42,86%	12,70%	17,46%	14,29%	12,70%

Fonte. Elaboração autoral.

Conforme indicado pela Figura 4.2.11.8.5., a maioria dos respondentes indicou que suas instituições não possuem sistema de registro físico de abertura/modificação do vestígio documentoscópico para processamento. Entretanto, 14% desses profissionais alegou que suas instituições possuem o referido sistema de registro, o qual é integralmente utilizado.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.11.8. 5. Sua unidade possui sistema de registro físico de abertura/modificação do vestígio documentoscópico para processamento?

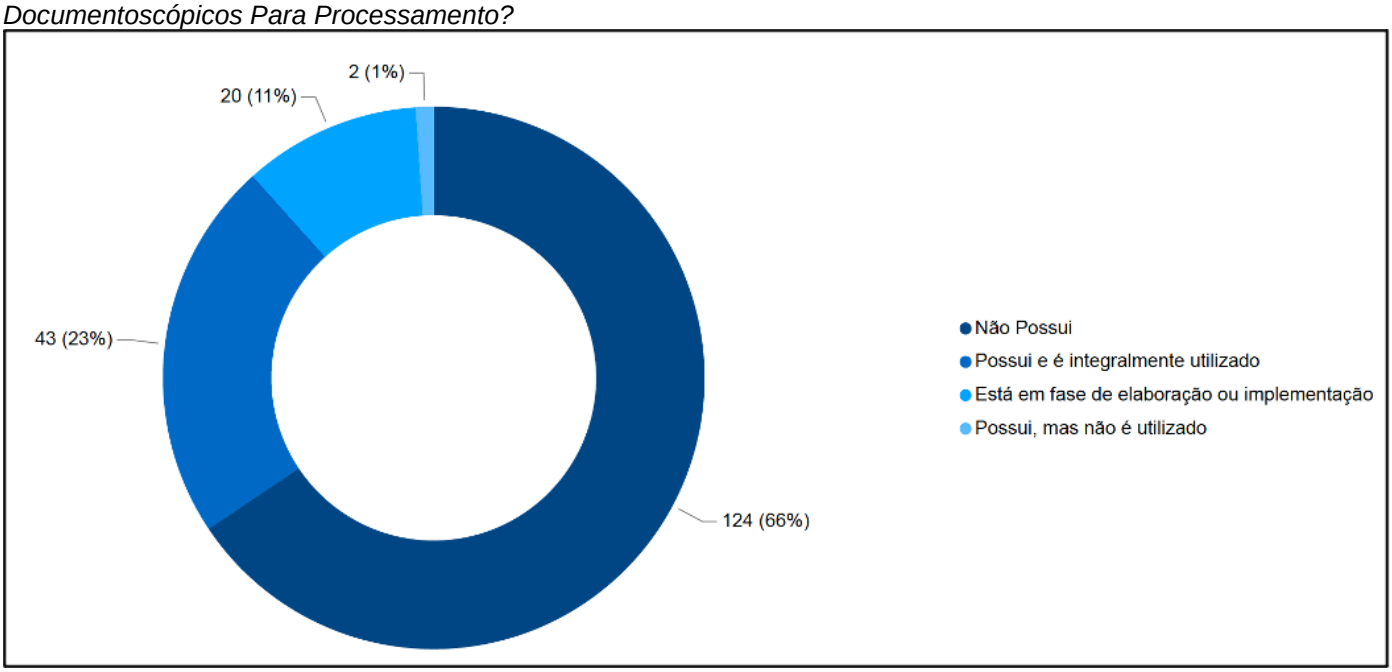


Fonte. Elaboração autoral.

Da mesma forma que o observado anteriormente, a maioria das respostas indicou que as instituições não possuem sistema de registro digital de abertura/modificação dos vestígios documentoscópicos para processamento. Em contrapartida, quase um quarto dos participantes alegou que suas instituições possuem e utilizam integralmente esse sistema (ver Figura 4.2.11.8.6.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.11.8. 6. Sua Instituição Possui Sistema de Registro Digital de Abertura/Modificação dos Vestígios Documentoscópicos Para Processamento?

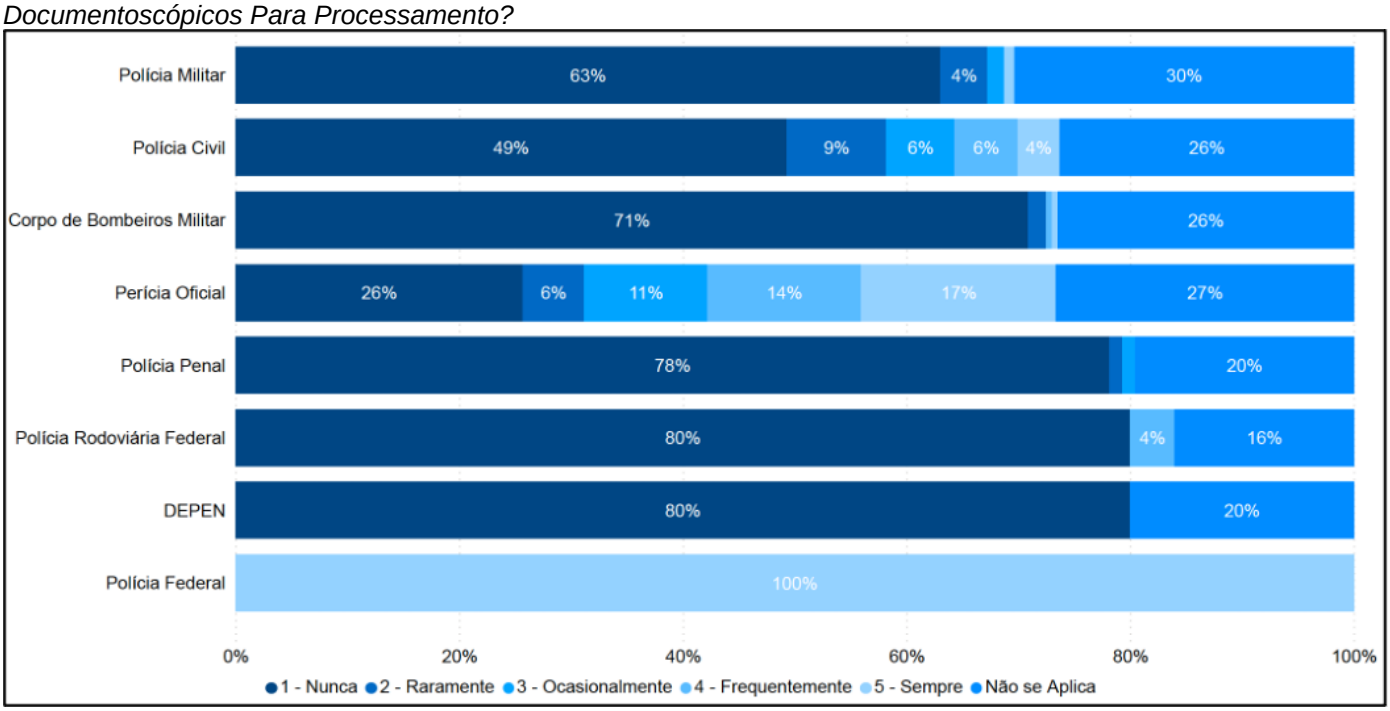


Fonte. Elaboração autoral.

As instituições avaliaram quanto a frequência com que a suas unidades fornecem materiais e equipamentos necessários para o processamento de vestígios documentoscópicos. A Polícia Federal foi a única instituição que relatou sempre possuir esses materiais (100%). Em menor grau, a Perícia Oficial (17%) e a Polícia Civil (4%) também reportaram sempre ter os equipamentos necessáiros (ver Figura 4.2.11.8.7.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.11.8. 7.Sua Instituição Possui Sistema de Registro Digital de Abertura/Modificação dos Vestígios Documentoscópicos Para Processamento?



Fonte. Elaboração autoral.

O processamento de vestígios documentoscópicos apresenta algumas especificidades, tais como o caráter frágil de alguns dos vestígios a serem analisados, como documentos carbonizados e amassados. A ausência de protocolos/manuais e treinamento para o processamento de vestígios documentoscópicos pode resultar no mal processamento dos mesmos, sem uma metodologia padronizada e fora dos padrões de qualidade. A não padronização na fase de processamento pode causar alterações nos vestígios e consequente perda de informação para as análises a serem reportadas nos laudos.

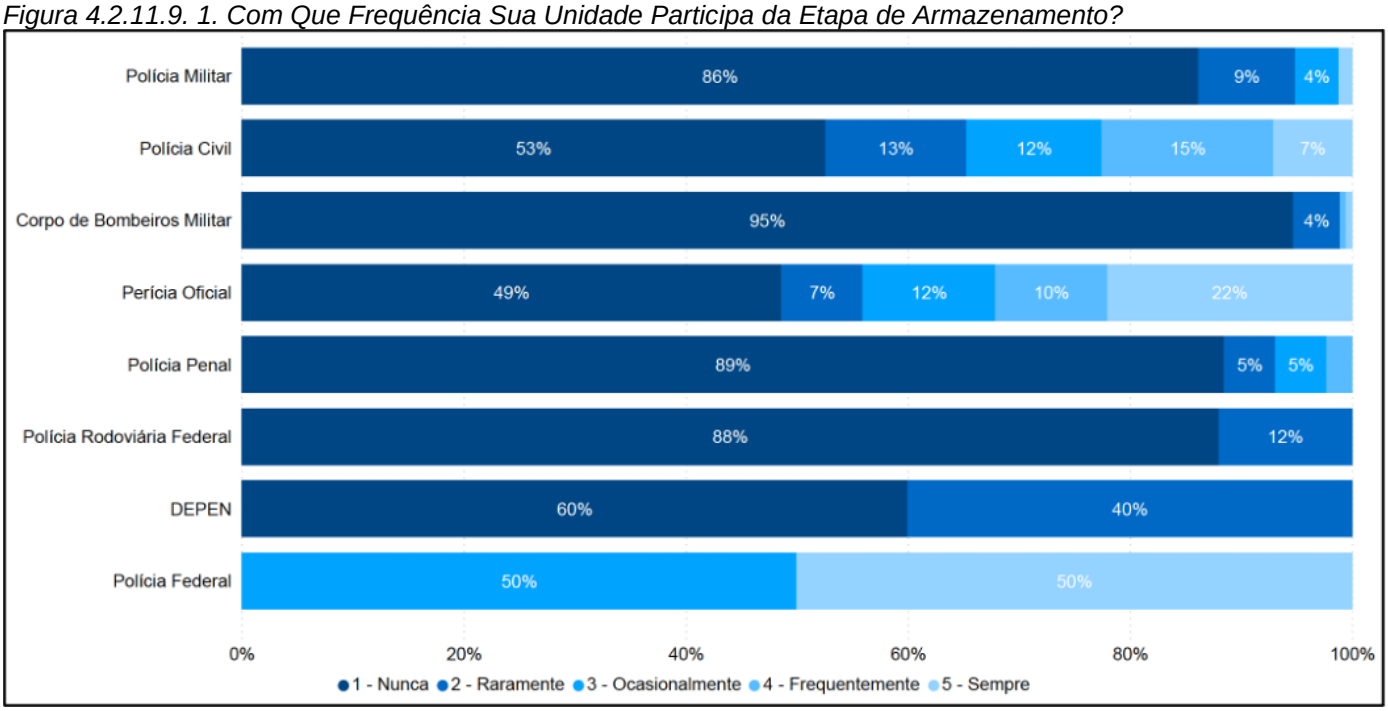
No que se refere aos protocolos de segurança que garantem a preservação da cadeia de custódia, observou-se que, ao contrário do recomendado, a maioria dos participantes relatou não ser feito um rastreamento do vestígio durante o seu processamento, além de não ser descrito no laudo a metodologia de manipulação do vestígio documentoscópico e ainda dificilmente existir um controle de acesso de pessoas ao local de exame dos vestígios.

4.2.11.9. Armazenamento

Conforme observado na Figura 4.2.11.9.1., a Polícia Federal (50%) e a Perícia Oficial (22%) foram as instituições que relataram com maior frequência sempre participar da etapa de armazenamento dos vestígios documentoscópicos.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

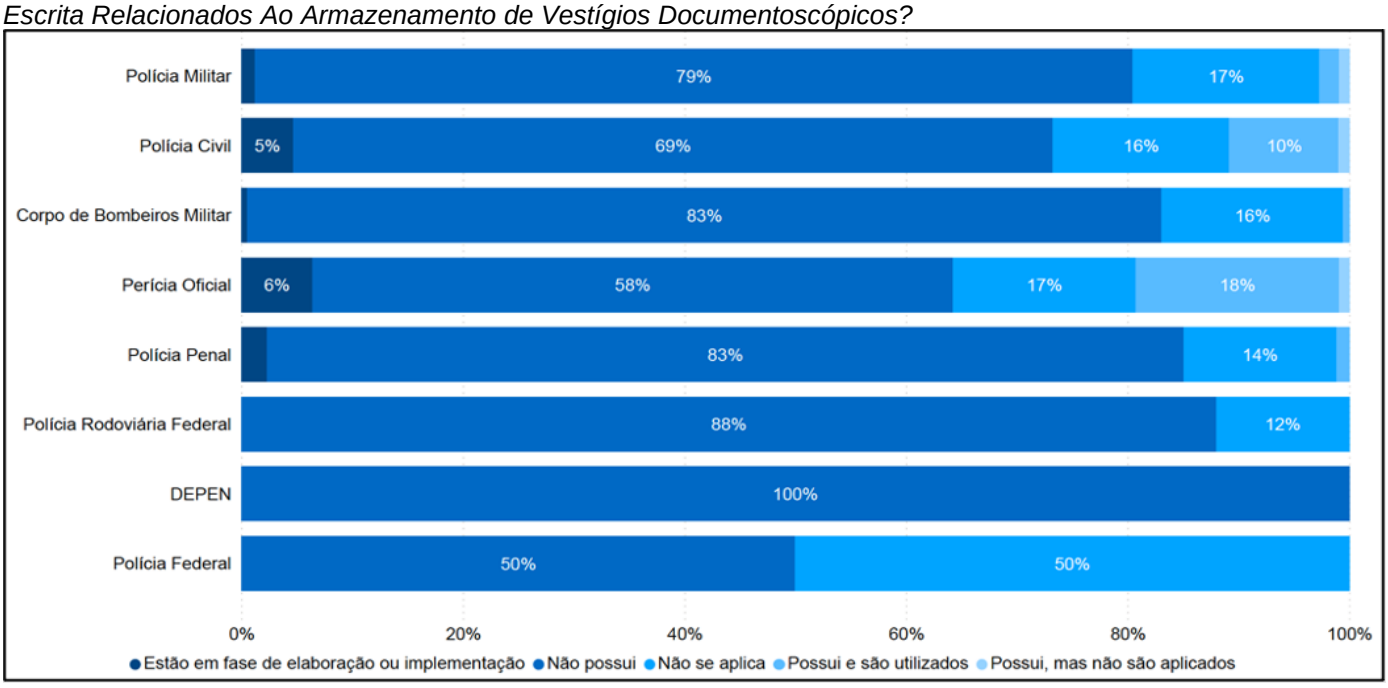
Figura 4.2.11.9. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Armazenamento?



Fonte. Elaboração autoral.

Os dados mostraram também a predominante inexistência de POPs, fluxogramas ou manual/instrução escrita voltados ao armazenamento de vestígios documentoscópicos (ver Figura 4.2.11.9.2.).

Figura 4.2.11.9. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Armazenamento de Vestígios Documentoscópicos?

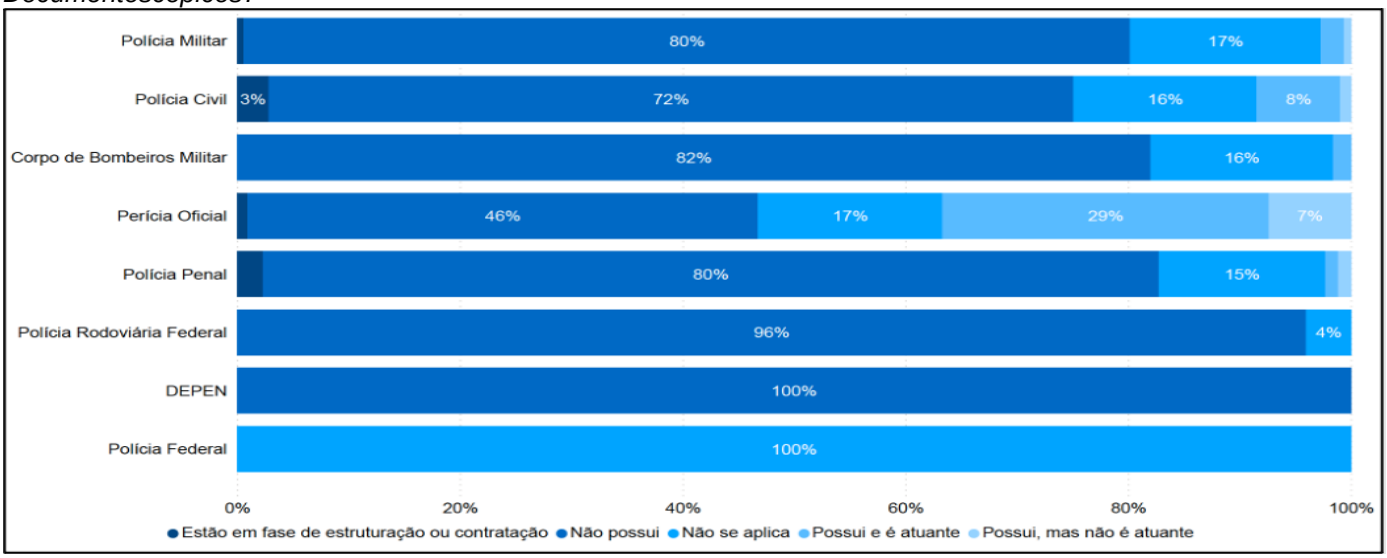


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

De acordo com a Figura 4.2.11.9.3., a maioria dos respondentes das instituições participantes, com exceção da Polícia Federal, respondeu que suas unidades não possuem grupo ou servidor especializado no armazenamento de vestígios documentoscópicos.

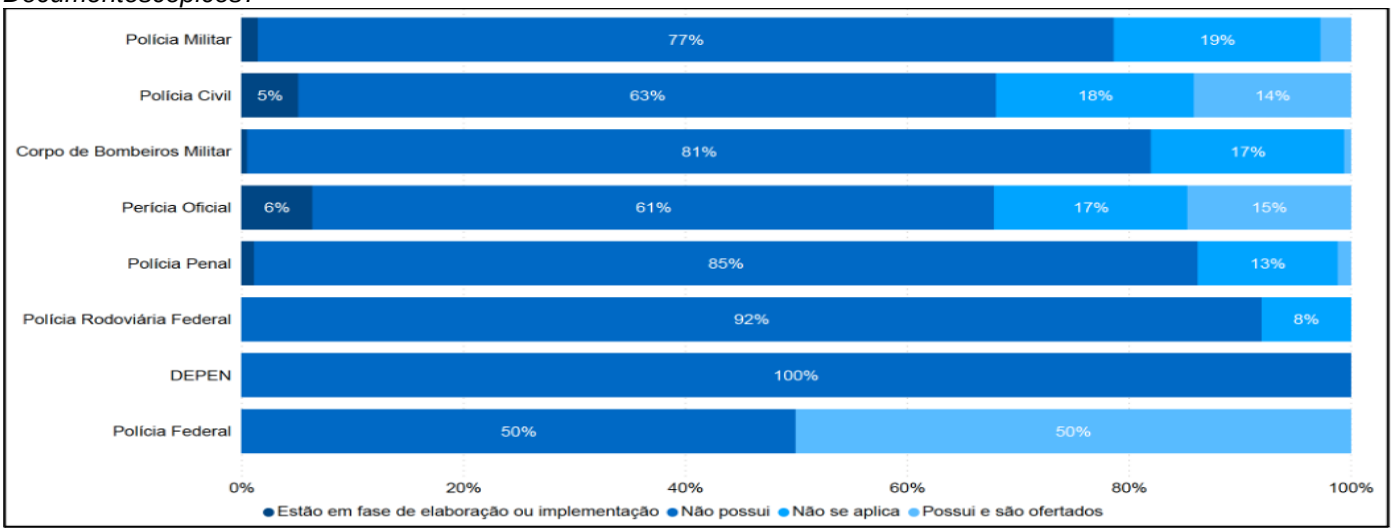
Figura 4.2.11.9. 3. Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Armazenamento de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

No que se refere aos treinamentos relativos ao armazenamento de vestígios documentoscópicos, foi possível observar que as instituições, conforme a resposta da maioria dos respondentes, não possuem esses treinamentos específicos (ver Figura 4.2.11.9.4.).

Figura 4.2.11.9. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Armazenamento de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os profissionais participantes afirmaram que, dentre os vestígios documentoscópicos, suas instituições acabam sendo mais demandadas no armazenamento de documentos de identificação e documentos médicos e afins. Em contrapartida, os vestígios menos armazenados são selos e petrechos de falsificação documental (ver Tabela 4.2.11.9.1.).

Tabela 4.2.11.9. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada A Fazer O Armazenamento de Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	38,59%	21,16%	16,18%	11,62%	12,45%
Documentos bancários e comerciais	38,59%	21,99%	17,01%	10,37%	12,03%
Documentos de identificação	34,02%	21,16%	19,09%	12,03%	13,69%
Documentos médicos e afins	36,10%	23,65%	17,43%	9,96%	12,86%
Impressos	33,20%	24,48%	19,50%	10,37%	12,45%
Manuscritos	37,76%	23,65%	14,52%	11,62%	12,45%
Selos	53,94%	18,26%	12,45%	4,56%	10,79%
Petrechos de falsificação documental	46,06%	24,07%	12,03%	5,81%	12,03%
Dispositivos computacionais	41,91%	23,65%	16,18%	8,30%	9,96%
Outros documentos	57,14%	14,29%	7,94%	7,41%	13,23%

Fonte. Elaboração autoral.

Conforme apresentado na Tabela 4.2.11.9.2., as instituições afirmaram, em sua maioria (somando as respostas para "nunca" e "raramente"), problemas nas 10 situações investigadas, incluindo: falta de local, falta de interação entre instituições, falta de segurança contra incêndio, falta de controle de temperatura, falta de sistema de registro físico e eletrônico para o controle de pessoas circulando nos locais de armazenamento, falta de segurança e falta de sistemas físicos e informatizados de controle de vestígios.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.11.9. 2. Sobre o Armazenamento de Vestígios Documentoscópicos, Indique A Frequência de Cada Situação:

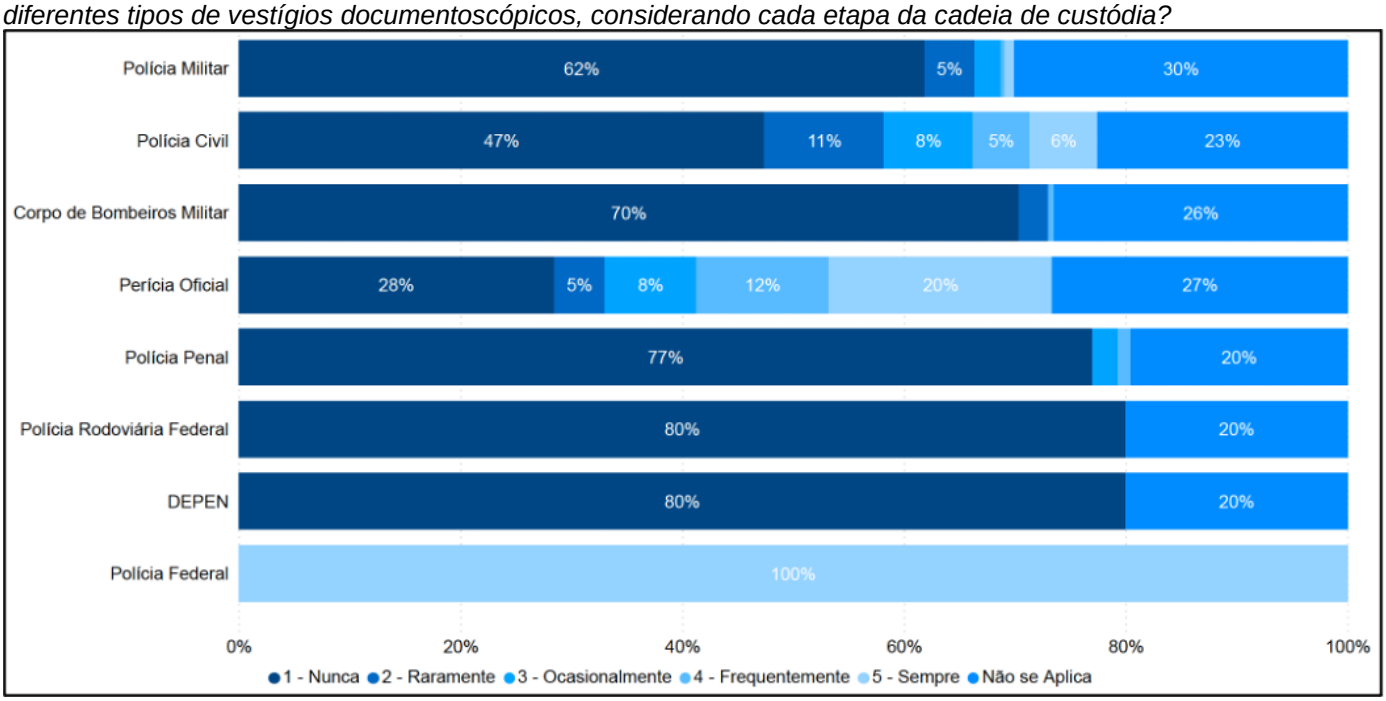
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Existe um local para custódia de vestígios documentoscópicos na sua instituição	44,40%	16,60%	12,45%	11,62%	14,94%
Existe interação entre as instituições relacionadas ao armazenamento dos vestígios (MP, TJs, Polícias etc.)	41,91%	21,16%	17,01%	16,18%	3,73%
Os locais de custódia de vestígio possuem Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado (Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico)	68,05%	15,35%	10,37%	3,73%	2,49%
Os locais de custódia e guarda de vestígio documentoscópio possuem controle de temperatura	74,27%	12,86%	7,47%	3,73%	1,66%
Existe um sistema físico de controle de entrada pessoal nos locais de guarda (ex.: formulário)	62,66%	15,77%	7,88%	9,54%	4,15%
Existe um sistema eletrônico de controle de entrada pessoal nos locais de guarda (ex.: digital, câmera)	65,15%	13,69%	9,13%	4,56%	7,47%
Existe segurança no armazenamento de vestígios documentoscópicos	49,38%	16,60%	16,18%	10,37%	7,47%
Existe controle físico para o controle do armazenamento (ex.: formulários)	48,96%	16,18%	11,62%	13,69%	9,54%
Existe controle informatizado para o controle do armazenamento (ex.: software/aplicativo)	52,28%	15,35%	11,20%	7,88%	13,28%
Existem vestígios documentoscópicos destinados à guarda permanente	58,51%	17,84%	13,28%	4,98%	5,39%

Fonte. Elaboração autoral.

As instituições avaliaram quanto a frequência com que a suas unidades fornecem materiais e equipamentos necessários para o adequado armazenamento de vestígios documentoscópicos. A Polícia Federal (100%), a Perícia Oficial (20%) e a Polícia Civil (6%) relataram sempre receber os materiais e equipamentos necessários. Para o Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Penal e DEPEN, os materiais e equipamentos nunca são fornecidos (ver Figura 4.2.11.9.5)

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.2.11.9. 5. Com qual frequência a sua unidade fornece os materiais e equipamentos necessários para os diferentes tipos de vestígios documentoscópicos, considerando cada etapa da cadeia de custódia?



Fonte. Elaboração autoral.

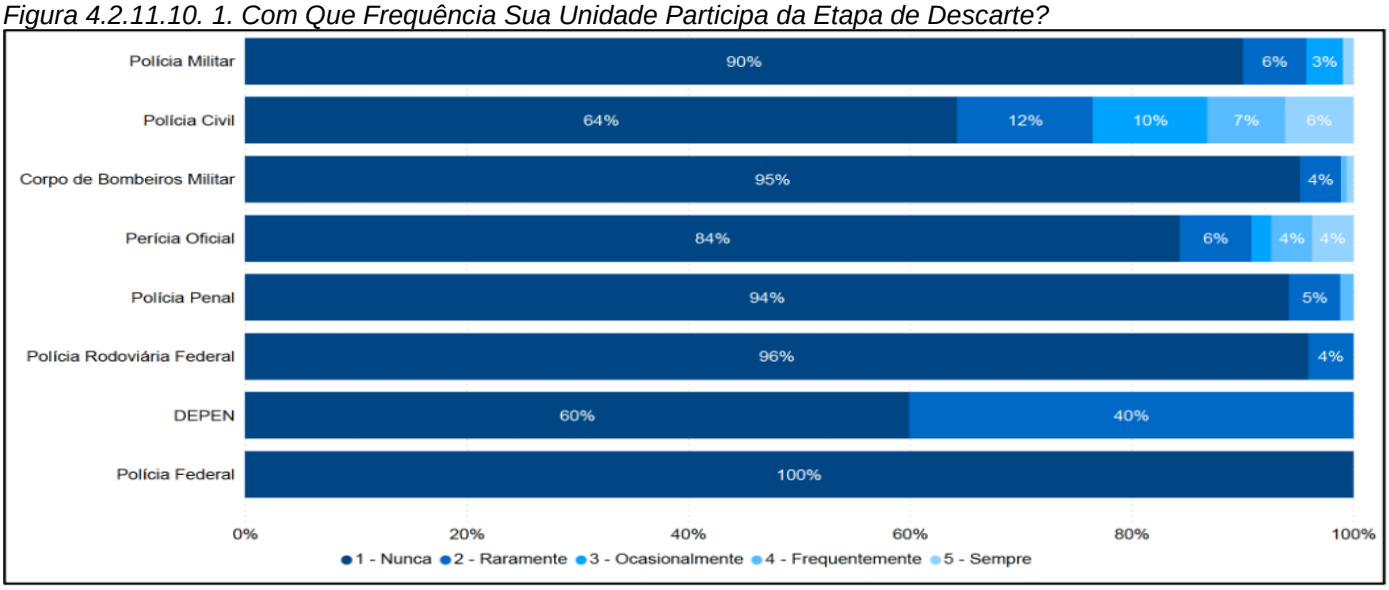
Assim como destacado anteriormente, os vestígios documentoscópicos apresentam algumas especificidades quanto às suas características e fragilidades. Em decorrência disso, a central de custódia precisa suportar e se adequar a essas características, apresentando condições que conservem a integridade e inviolabilidade desses tipos vestígios. Entretanto, a realidade relatada pelos respondentes reflete o contrário do sugerido, indicando que, em geral, as instituições não possuem locais adequados para a guarda e custódia de vestígios documentoscópicos. De forma específica, observou-se que esses locais não apresentam uma estrutura adequada, com manutenção e segurança suficientes, considerando que também não existe justificativa técnica para o descarte desses vestígios, e eles são geralmente armazenados por tempo indeterminado.

4.2.11.10. Descarte

Apesar de um baixo percentual, as instituições que mais se destacaram por participar da etapa de descarte de vestígios documentoscópicos foi a Polícia Civil (13%) e a Perícia Oficial (8%), somando as categorias sempre e frequentemente (ver Figura 4.2.11.10.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

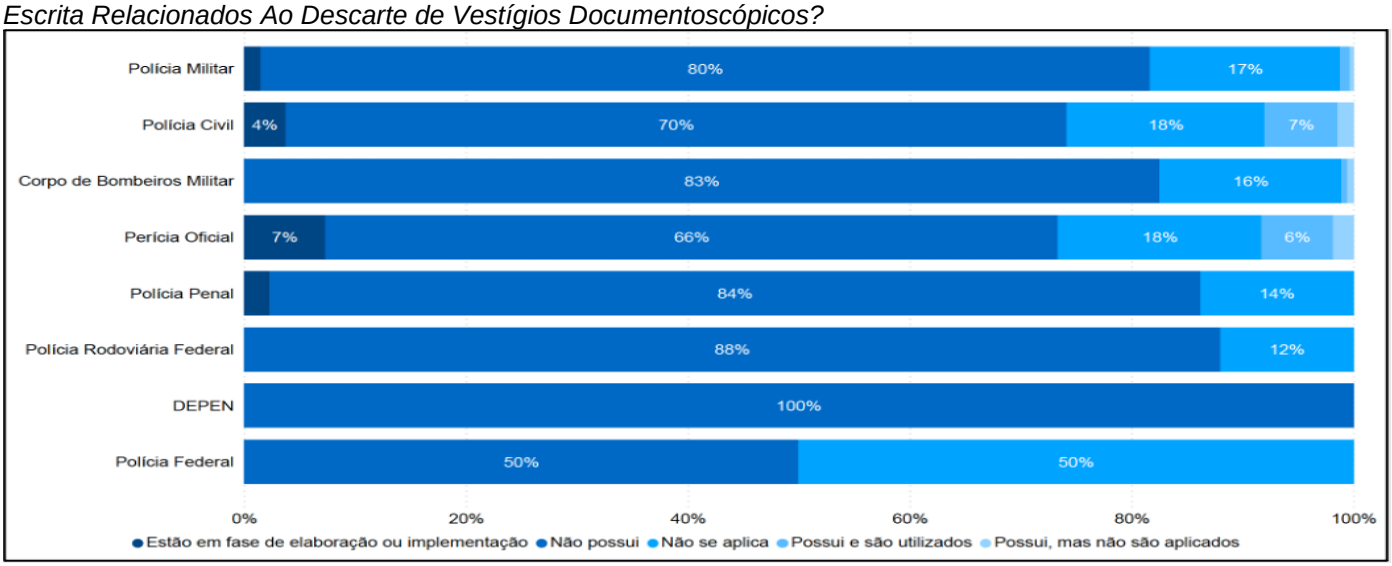
Figura 4.2.11.10. 1. Com Que Frequência Sua Unidade Participa da Etapa de Descarte?



Fonte. Elaboração autoral.

A maioria dos respondentes relatou que suas instituições não possuem Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escritos voltados ao descarte de vestígios documentoscópicos (ver Figura 4.2.11.10.2.).

Figura 4.2.11.10. 2. Sua Instituição Possui Procedimento Operacional Padrão, Fluxogramas ou Manual/Instrução Escrita Relacionados Ao Descarte de Vestígios Documentoscópicos?

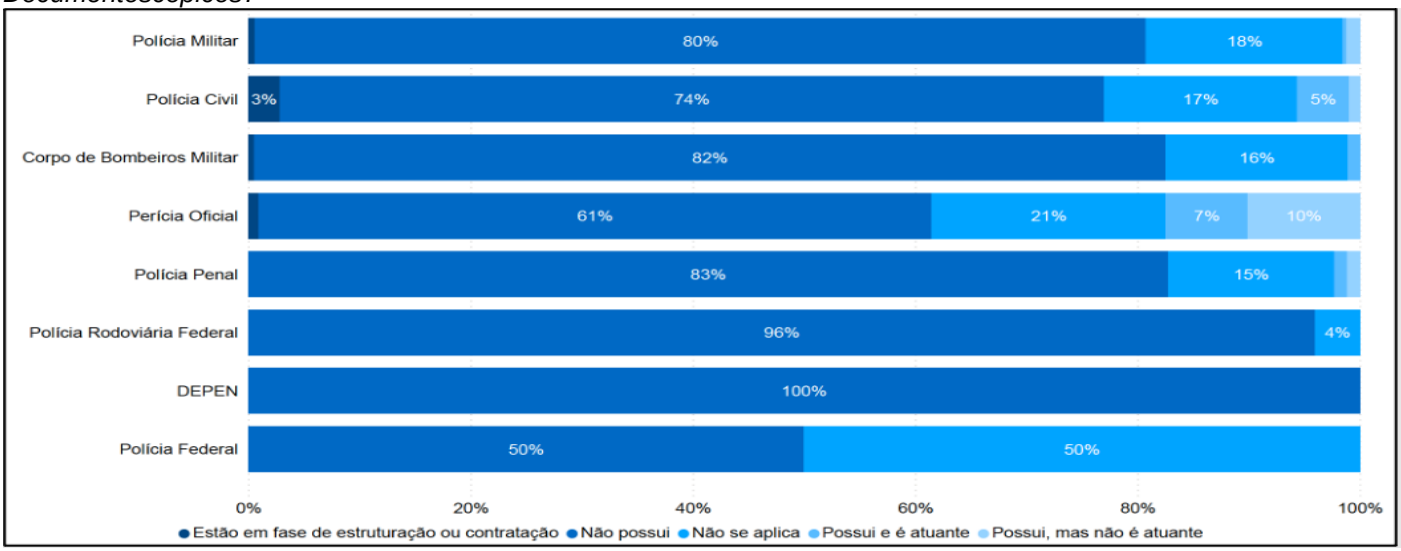


Fonte. Elaboração autoral.

Foi relatada ainda, com maior frequência, uma ausência de grupo ou servidor especializado no descarte de vestígios documentoscópicos. Apesar de um baixo percentual, a Perícia Oficial foi a instituição que mais se destacou quanto à existência e atuação (7%) desses profissionais especializados, seguida da Polícia Civil (5%) (ver figura 4.2.11.10.3.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

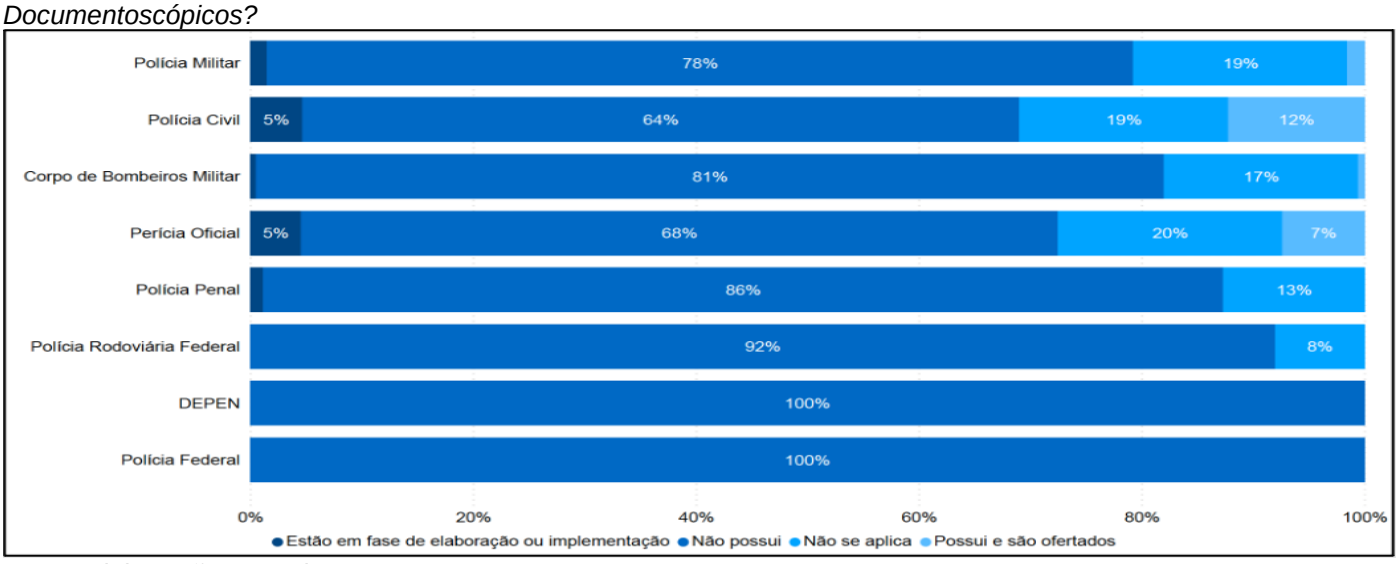
Figura 4.2.11.10. 3.Sua Unidade Possui Grupo Ou Servidor Especializado No Descarte de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Conforme apresentado na Figura 4.2.11.10.4., os profissionais, em sua maioria, informaram que, em suas instituições, não possuem treinamentos relacionados ao descarte de vestígios documentoscópicos.

Figura 4.2.11.10. 4. Sua Instituição Possui Treinamentos Relacionados Ao Descarte de Vestígios Documentoscópicos?



Fonte. Elaboração autoral.

Apesar de uma baixa frequência, os respondentes alegaram que suas unidades são, em geral, mais requisitadas a fazer o descarte de impressos e documentos médicos e afins. Em

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

contrapartida, os vestígios documentoscópicos menos descartados são: selos, cédulas e moedas, dispositivos computacionais e petrechos de falsificação documental (ver Figura 4.2.11.10.1.).

Tabela 4.2.11.10. 1. Com Que Frequência A Sua Unidade É Requisitada A Fazer O Descarte de Vestígios de Cada Uma das Categorias?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	50,00%	28,77%	15,07%	2,05%	4,11%
Documentos bancários e comerciais	42,47%	30,14%	18,49%	2,05%	6,85%
Documentos de identificação	43,15%	28,08%	19,18%	2,74%	6,85%
Documentos médicos e afins	43,84%	26,03%	19,18%	4,11%	6,85%
Impressos	41,78%	26,71%	20,55%	2,74%	8,22%
Manuscritos	43,15%	26,71%	19,18%	4,11%	6,85%
Selos	52,74%	23,97%	14,38%	2,74%	6,16%
Petrechos de falsificação documental	46,58%	30,14%	16,44%	2,05%	4,79%
Dispositivos computacionais	47,26%	26,71%	17,81%	3,42%	4,79%
Outros documentos	56,16%	21,23%	16,44%	1,37%	4,79%

Fonte. Elaboração autoral.

A Tabela 4.2.11.10.2., mostra que a maioria das instituições não possui (respostas “nunca” ou “raramente”) documentação que determine o prazo para descarte dos vestígios documentoscópicos de diferentes categorias.

Tabela 4.2.11.10. 2. Há documentação que determine o prazo para descarte dos vestígios documentoscópicos abaixo?

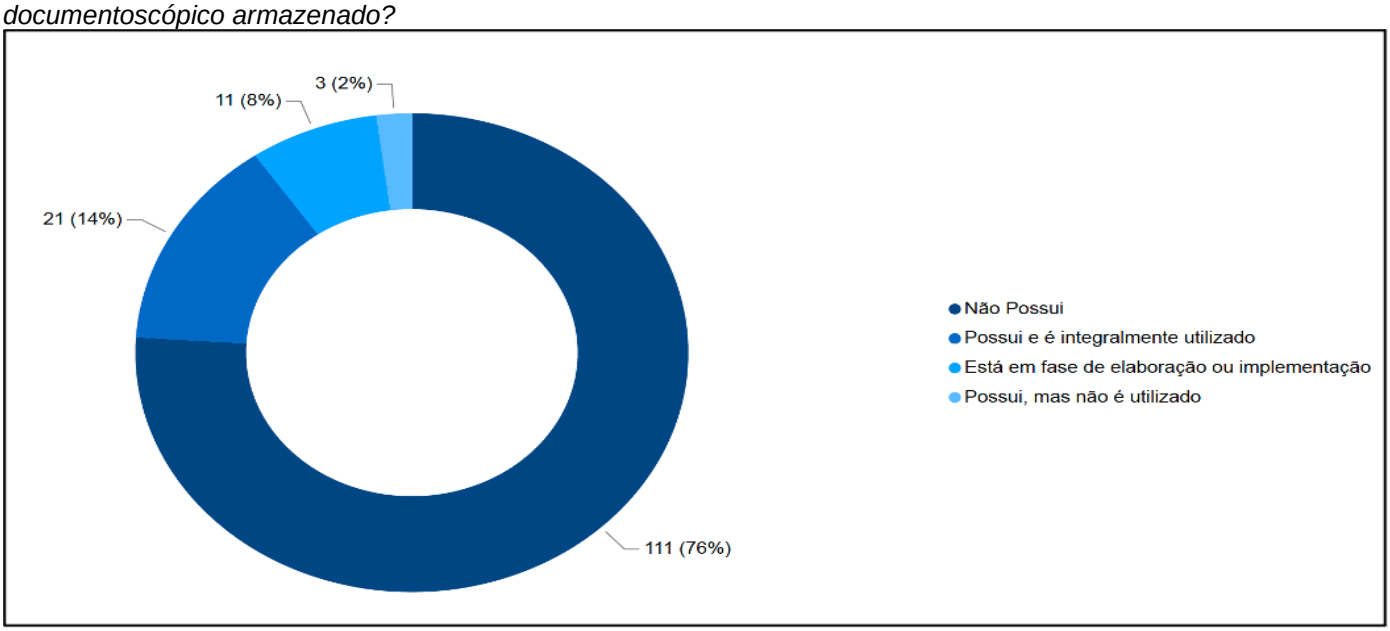
	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Cédulas e moedas	50,00%	28,77%	15,07%	2,05%	4,11%
Documentos bancários e comerciais	42,47%	30,14%	18,49%	2,05%	6,85%
Documentos de identificação	43,15%	28,08%	19,18%	2,74%	6,85%
Documentos médicos e afins	43,84%	26,03%	19,18%	4,11%	6,85%
Impressos	41,78%	26,71%	20,55%	2,74%	8,22%
Manuscritos	43,15%	26,71%	19,18%	4,11%	6,85%
Selos	52,74%	23,97%	14,38%	2,74%	6,16%
Petrechos de falsificação documental	46,58%	30,14%	16,44%	2,05%	4,79%
Dispositivos computacionais	47,26%	26,71%	17,81%	3,42%	4,79%
Outros documentos	56,16%	21,23%	16,44%	1,37%	4,79%

Fonte. Elaboração autoral.

Conforme indicado pela Figura 4.2.11.10.5., a maioria dos respondentes indicou que suas instituições não possuem sistema de registro físico de saída do vestígio documentoscópico armazenado para descarte. Entretanto, 14% desses profissionais alegou que suas instituições possuem o referido sistema de registro, o qual é integralmente utilizado.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

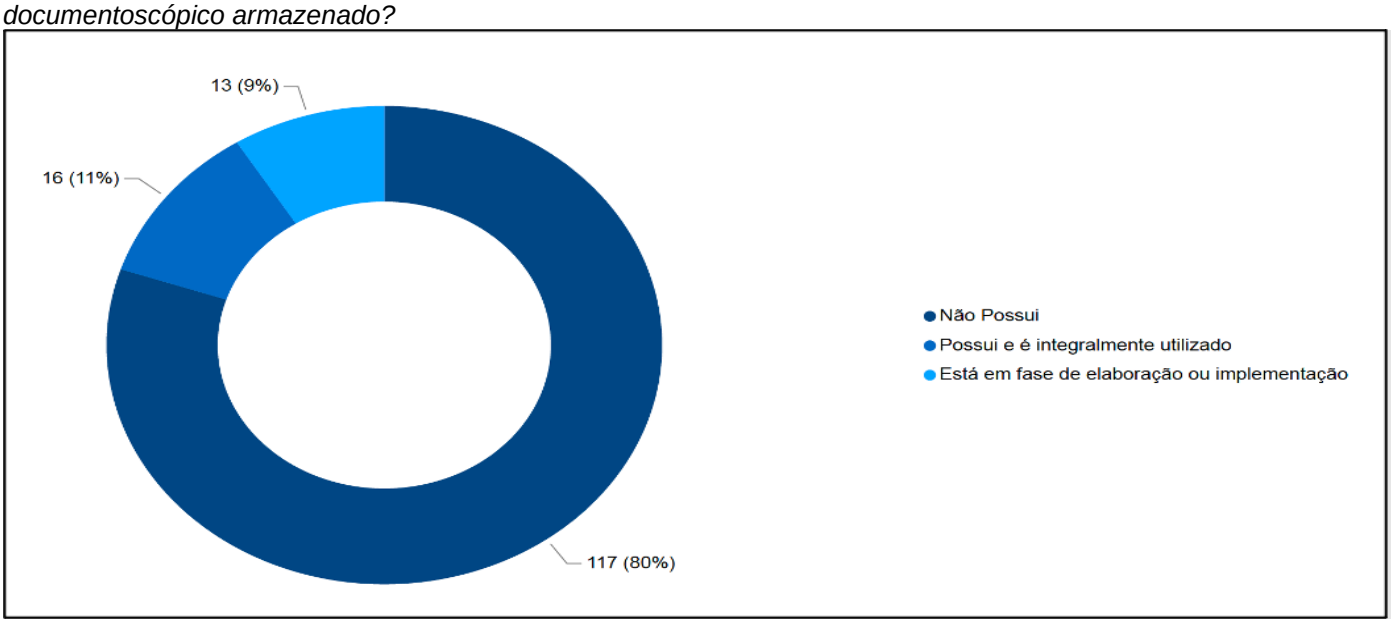
Figura 4.2.11.10. 5. Sua unidade possui sistema de registro físico de saída para descarte do vestígio documentoscópico armazenado?



Fonte. Elaboração autoral.

A mesma tendência é vista em relação a registros digitais. A Figura 4.2.11.10.6, mostra que a maioria dos respondentes indicou que suas instituições não possuem sistema de registro digital de saída do vestígio documentoscópico armazenado para descarte. Entretanto, 11% desses profissionais alegou que suas instituições possuem o referido sistema de registro, o qual é integralmente utilizado.

Figura 4.2.11.10. 6. Sua unidade possui sistema de registro físico de saída para descarte do vestígio documentoscópico armazenado?

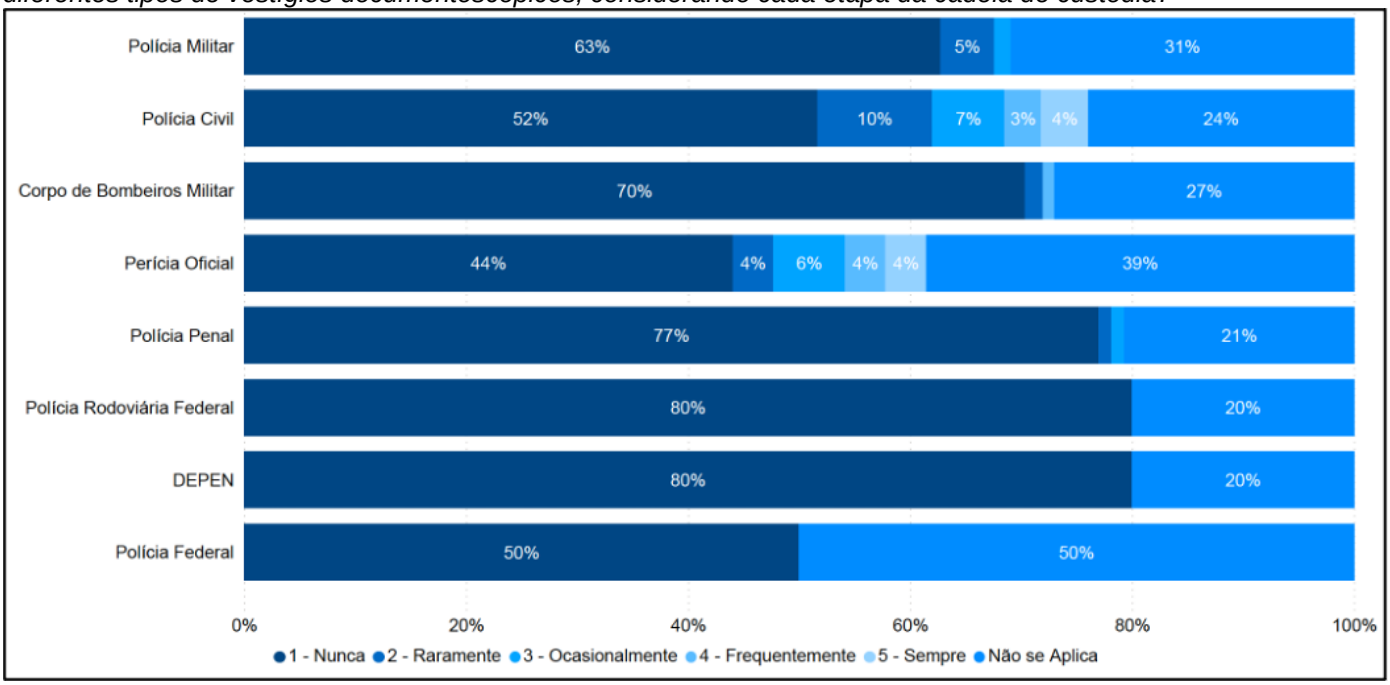


Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

As instituições avaliaram a frequência com que a suas unidades fornecem materiais e equipamentos necessários para o descarte de vestígios documentoscópicos. A maioria respondeu que nunca são fornecidos os materiais (ver Figura 4.2.11.10.7)

Figura 4.2.11.10. 7. Com qual frequência a sua unidade fornece os materiais e equipamentos necessários para os diferentes tipos de vestígios documentoscópicos, considerando cada etapa da cadeia de custódia?



Fonte. Elaboração autoral.

O descarte de vestígios documentoscópicos parece ser um problema, visto que faltam justificativas técnicas e jurídicas para definição de um prazo. Sendo assim, muitos desses vestígios são armazenados por tempo indeterminado, sendo necessária autorização judicial para o seu descarte. Ademais, é recomendável se desenvolver um sistema que possa normatizar as atividades relacionadas ao descarte de vestígios documentoscópicos.

4.2.11.11. Problemas Críticos Relacionados à Cadeia de Custódia de Vestígios Documentoscópicos

Um levantamento identificou alguns problemas críticos relacionados à cadeia de custódia de vestígios documentoscópicos. Foi requisitado aos respondentes que indicassem, para cada um dos problemas identificados, o quanto eles são enfrentados em sua unidade (ver Tabela 4.2.11.11.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.11.11. 1. Qual a frequência que sua instituição enfrenta os problemas relacionados à cadeia de custódia de vestígios documentoscópicos?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Falta de conhecimento do potencial probatório do vestígio documentoscópico e sua consequente desvalorização	16,79%	25,18%	32,85%	16,79%	8,39%
Falta de treinamento sobre procedimentos de preservação de vestígios documentoscópicos	13,04%	14,98%	20,29%	28,50%	23,19%
Necessidade de apoio de peritos de documentoscopia em local de crime especializado (como oficinas de contrafação de moeda e documentos)	18,36%	13,77%	19,57%	24,40%	23,91%
Falta de treinamento sobre procedimentos de preservação de vestígios documentoscópicos	15,22%	13,29%	19,08%	26,57%	25,85%
Identificação e qualificação inadequadas de fornecedores de padrão gráfico, gerando incerteza quanto à sua autoria.	29,77%	24,27%	27,18%	12,94%	5,83%
Documentos encaminhados à perícia com descrições genéricas (apreendido ou coletado em local de crime), que comprometem a individualização do vestígio.	22,98%	27,51%	29,45%	13,92%	6,15%
Necessidade de apoio de peritos de documentoscopia em local de crime especializado (como oficinas de contrafação de moeda e documentos)	30,10%	21,04%	20,06%	17,80%	11,00%
Identificação e qualificação inadequadas de fornecedores de padrão gráfico, gerando incerteza quanto à sua autoria.	30,77%	22,79%	31,62%	9,40%	5,41%
Documentos encaminhados à perícia com descrições genéricas (apreendido ou coletado em local de crime), que comprometem a individualização do vestígio.	24,50%	23,93%	32,19%	12,82%	6,55%
Necessidade de apoio de peritos de documentoscopia em local de crime especializado (como oficinas de contrafação de moeda e documentos).	29,06%	21,65%	23,36%	14,53%	11,40%
Padrões gráficos coletados por pessoas sem treinamento específico.	29,91%	18,52%	26,78%	16,52%	8,26%
Alocação de recursos financeiros e humanos para atividades inerentes à cadeia de custódia e manutenção da constância no fornecimento de suprimentos.	35,04%	19,66%	23,36%	11,68%	10,26%
Ausência de previsão normativa para o tratamento a ser dado ao termo de coleta de material gráfico padrão (o qual que deve ser tratado como vestígio).	28,49%	18,52%	23,08%	14,53%	15,38%
Falta de previsão normativa para que qualquer policial que receba vestígios documentoscópicos de outros órgãos (como Tribunais, Ministério Público, Correios) inicie procedimentos de cadeia de custódia, como se primeiro custodiante fosse.	26,50%	17,09%	23,08%	17,66%	15,67%
Identificação e qualificação inadequadas de fornecedores de padrão gráfico, gerando incerteza quanto à sua autoria.	28,27%	29,18%	25,23%	13,07%	4,26%

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Documentos encaminhados à perícia com descrições genéricas (apreendido ou coletado em local de crime), que comprometem a individualização do vestígio.	20,67%	26,75%	30,70%	13,98%	7,90%
Necessidade de apoio de peritos de documentoscopia em local de crime especializado (como oficinas de contrafação de moeda e documentos).	26,75%	25,84%	22,19%	13,98%	11,25%
Falta de embalagem/lacre para o acondicionamento adequado do vestígio documentoscópico.	27,36%	28,57%	17,63%	13,98%	12,46%
Falta de padronização de procedimentos para conferência do conteúdo das embalagens.	18,63%	22,05%	24,53%	21,74%	13,04%
Falta de um sistema informatizado para registro e documentação da cadeia de custódia do vestígio.	23,60%	18,32%	18,94%	19,25%	19,88%
Alocação de recursos financeiros e humanos para atividades inerentes à cadeia de custódia e manutenção da constância no fornecimento de suprimentos.	22,36%	19,25%	22,67%	18,01%	17,70%
Ausência de definição dos dados que devem constar na Ficha de Acompanhamento de Vestígios (dados individualizadores do custodiante e do vestígio).	21,43%	20,50%	26,09%	15,53%	16,46%
Necessidade de definição de transferência de custódia de documentos questionados que apresentem óbice legal (como aqueles oriundos de Juntas Comerciais, Cartórios, dentre outros).	27,95%	16,77%	23,60%	15,53%	16,15%
Necessidade de educação e conscientização sobre a importância da cadeia de custódia, preservação de vestígios documentoscópicos e responsabilidades do custodiante (referentes à posse e documentação)	9,86%	19,37%	17,25%	26,76%	26,76%
Documentos encaminhados à perícia com descrições genéricas (apreendido ou coletado em local de crime), que comprometem a individualização do vestígio.	13,38%	20,07%	27,46%	25,35%	13,73%
Falta de padronização de procedimentos para conferência do conteúdo das embalagens.	15,14%	21,13%	25,35%	20,42%	17,96%
Falta de um sistema informatizado para registro e documentação da cadeia de custódia do vestígio.	23,94%	15,85%	16,55%	18,31%	25,35%
Alocação de recursos financeiros e humanos para atividades inerentes à cadeia de custódia e manutenção da constância no fornecimento de suprimentos.	16,90%	16,55%	22,89%	21,13%	22,54%
Ausência de definição dos dados que devem constar na Ficha de Acompanhamento de Vestígios (dados individualizadores do custodiante e do vestígio).	21,13%	19,72%	23,94%	19,01%	16,20%
Falta de determinação normativa para que o vestígio documentoscópico original seja encaminhado à Central de Custódia (e não sua cópia), deixando de integrar os autos.	17,61%	17,25%	18,31%	20,42%	26,41%
Ausência de normatização com definição de Central de Custódia e guarda dos vestígios até	15,75%	21,92%	17,81%	21,92%	22,60%

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

autorização para descarte, devolução ou transferência de custódia.					
Falta de definição para procedimentos de devolução de documentos questionados, após constatada sua autenticidade	21,23%	23,97%	18,49%	18,49%	17,81%

Fonte. Elaboração autoral.

4.2.11.12. Recomendações Relacionadas à Cadeia de Custódia de Vestígios Documentoscópicos

Foi requisitado aos respondentes que indicassem, para cada uma das etapas da cadeia de custódia, a frequência com que as ações recomendadas são realizadas por suas unidades institucionais, no que se referem aos vestígios documentoscópicos (ver Tabela 4.2.11.12.1.).

Tabela 4.2.11.12. 1. Qual a frequência que sua instituição realiza as atividades relacionadas à cadeia de custódia de vestígios documentoscópicos?

	Nunca	Rara-mente	Ocasio-nalmente	Frequen-temente	Sempre
Analisar o local em busca de vestígios documentoscópicos, atentando para aqueles que, em virtude de características intrínsecas, não poderão ser coletados (manuscritos em parede, por exemplo).	23,02%	39,33%	20,38%	12,23%	5,04%
Os vestígios identificados devem ser protegidos, evitando contaminação e/ou destruição.	15,46%	19,81%	20,05%	21,01%	23,67%
Atenção para locais com possibilidade de vestígios vulneráveis à ação do tempo (chuva, vento, calor).	16,18%	17,39%	22,95%	21,01%	22,46%
Descrição detalhada do vestígio (datas, nomes, números de folhas, numeração serial etc.), que permita sua individualização, conforme o estado em que se encontra e posição no local.	17,15%	23,95%	22,33%	18,12%	18,45%
Realizar registro fotográfico inicialmente de forma geral, abrangendo a maior área possível do local periciado, e em seguida fotos que permitam visualizar detalhes do local de obtenção e, por fim, registrar o próprio vestígio de forma individualizada e aproximada.	15,86%	23,95%	22,01%	19,42%	18,77%
Usar marcação métrica para definição de escala.	41,10%	24,60%	16,83%	12,94%	4,53%
Sempre que possível, fotografar o vestígio documentoscópico no local arrecadado, com ênfase para características que o identifiquem como: número de série, titularidade, datas, nomes etc.	20,71%	27,51%	22,33%	17,48%	11,97%
Atentar-se para situações em que são recomendadas filmagens a fim de melhor fixar o vestígio, como máquinas em operações ou que não podem ser transportadas.	33,98%	29,45%	19,42%	8,74%	8,41%
O croqui pode ser feito quando o Perito entender que é necessário para a fixação do vestígio documentoscópico no local periciado.	37,54%	24,60%	16,18%	14,56%	7,12%
Vestígios que não podem ser removidos do local necessitam ser fotografados com maior nível de	23,30%	25,89%	21,04%	15,86%	13,92%

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

detalhamento. Imagens gerais e ampliadas de informações que permitam sua individualização (marca, modelo, numeração serial, avarias etc.).					
Se houver manuscritos questionados em uma superfície não removível, como uma porta ou parede, imagens podem ser obtidas da escrita e essas imagens submetidas ao exame.	27,51%	27,18%	21,36%	13,27%	10,68%
As imagens devem ser capturadas perpendicularmente à escrita e com escala (imagens gerais, de médio alcance e com ampliação). As imagens gerais devem incluir toda a superfície. As imagens de médio alcance devem incluir algumas palavras, e imagens ampliadas devem consistir de uma palavra ou algumas letras. As imagens devem ser revistas antes da escrita questionada ser pintada ou removida da superfície.	37,86%	26,86%	18,77%	8,74%	7,77%
Manipular os vestígios com o uso de luvas.	17,09%	22,22%	22,79%	25,36%	12,54%
Os vestígios documentoscópicos secos devem ser coletados da forma como foram encontrados (não desamassar ou colar).	19,94%	22,22%	19,37%	21,94%	16,52%
Não separar vestígios documentoscópicos que se encontrem agrupados por estarem úmidos ou molhados.	23,36%	24,22%	19,94%	17,66%	14,81%
Não utilizar colas, grampos, clipes ou fitas adesivas para fixação ou agrupamento de vestígios documentoscópicos.	19,94%	21,94%	16,52%	18,80%	22,79%
Não dobrar, amassar, perfurar, carimbar, inserir anotações, marcações ou etiquetas nos vestígios documentoscópicos.	18,52%	19,09%	16,24%	20,23%	25,93%
Evitar manipulações desnecessárias que possam inserir marcas.	15,67%	21,08%	16,24%	23,93%	23,08%
Manusear com extrema cautela aqueles vestígios que apresentem danos no suporte (ex. papéis queimados), evitando perdas.	14,81%	19,37%	19,09%	21,37%	25,36%
Para vestígios que possuam material biológico (ex. sangue), o perito deve realizar a coleta e transferência da amostra biológica de acordo com protocolo definido pela área competente.	27,92%	20,23%	13,39%	18,23%	20,23%
Coletar a via original do vestígio documentoscópico, pois alguns tipos de exames podem ser prejudicados ou mesmo impedidos em cópias.	18,23%	17,38%	21,08%	23,36%	19,94%
Quando não localizado ou indisponível o documento original, recomenda-se a coleta de cópia de primeira geração (em vez de cópia de outras cópias), encaminhada com a devida justificativa.	23,36%	21,37%	20,23%	19,09%	15,95%
Em relação aos vestígios documentoscópicos nato digitais, deve-se priorizar a coleta do material em seu formato original. Havendo arquivo de assinatura digital em separado, deverá acompanhar o documento.	25,36%	24,79%	18,80%	15,38%	15,67%
Acondicionar o vestígio documentoscópico em envelope, saco ou caixa apropriados ao tamanho.	17,63%	17,33%	23,10%	27,96%	13,98%

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Se utilizar embalagem de segurança plástica para acondicionar documentos impressos, utilizar embalagem primária de papel ou colocar uma folha de papel branca simples entre o documento e o suporte plástico.	30,40%	27,96%	21,88%	12,46%	7,29%
Os vestígios devem ser acondicionados de modo a prevenir iluminação, calor, poeira e impacto, bem como o deslizamento/movimento do equipamento no interior da embalagem.	29,18%	25,23%	24,32%	15,50%	5,78%
Dispositivos eletrônicos e mídias de armazenamento devem ser acondicionados de acordo com as recomendações da Câmara Técnica de Vestígios Digitais.	45,59%	20,97%	19,76%	8,51%	5,17%
A embalagem deve receber as anotações para identificação antes que o vestígio documentoscópico seja colocado em seu interior.	20,36%	15,20%	21,58%	24,62%	18,24%
Não dobrar, grampear, perfurar ou carimbar o envelope ou embalagem.	20,36%	19,45%	22,49%	20,06%	17,63%
Adesivo de risco biológico deve ser afixado na embalagem que contenha a prova documentoscópica que se acredita conter material biológico.	50,76%	20,06%	12,77%	8,21%	8,21%
A cópia ou digitalização do vestígio para fins de registro deve ser feita com o uso da bandeja de vidro. Não utilizar o alimentador automático de documentos.	44,07%	19,15%	16,11%	10,94%	9,73%
Todas as peças de documentos rasgados devem ser colocadas cuidadosamente em um envelope.	24,32%	20,36%	20,06%	16,72%	18,54%
Vestígios documentoscópicos amassados ou carbonizados devem ser colocados em embalagem rígida.	44,07%	25,23%	16,11%	7,90%	6,69%
Instrumentos e equipamentos de impressão devem ser embalados de forma a prevenir o deslize/movimento no interior da caixa. Marcar a parte superior e indicar o lado que deve estar para cima.	42,86%	23,40%	17,02%	8,51%	8,21%
Evitar manter o vestígio documentoscópico no veículo de transporte por longos períodos ou deixá-lo exposto à luz solar.	22,67%	18,01%	15,53%	25,47%	18,32%
Evitar danos decorrentes de choques e vibrações.	22,98%	19,88%	19,25%	19,57%	18,32%
Manipular o vestígio com o uso de luvas e de acordo com a metodologia adequada às suas características biológicas, físicas e químicas, preservando-as para a realização de exames posteriores.	20,63%	21,16%	25,40%	17,46%	15,34%
Manusear os documentos somente quando necessário, de forma a minimizar qualquer tipo de alteração.	16,93%	15,87%	20,63%	18,52%	28,04%
Consignar no Laudo as modificações realizadas nos documentos durante os exames.	24,34%	17,99%	15,34%	13,23%	29,10%
Todos os vestígios devem ser fotografados, ainda que as fotos não constem no Laudo. Os documentos podem ser digitalizados em inteiro teor e as mídias, equipamentos e demais	22,75%	20,63%	17,46%	14,29%	24,87%

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

petrechos, devem ser fotografados de forma a individualizá-los (número de série, marca, modelo, volume etc.).					
Os Termos de Coleta de Material Gráfico devem receber o mesmo tratamento do demais vestígios e, portanto, recomenda-se sua permanência na Central de Custódia após os exames.	34,39%	22,22%	14,81%	11,11%	17,46%
Digitalizar os Termos de Coleta de Material Gráfico para envio dos arquivos ao requisitante.	37,04%	22,22%	17,46%	7,94%	15,34%
Ao fim dos exames, lacrar separadamente os documentos autênticos/falsos e questionados/padrões. Os lacres antigos devem ser acondicionados no interior da nova embalagem, junto aos vestígios com falsidade atestada ou aos documentos questionados.	29,10%	23,81%	16,40%	9,52%	21,16%
Documentos impressos em toner (laser) não devem ser acondicionados em contato direto com a embalagem plástica. Utilizar embalagem primária de papel ou folha de papel em branco, entre o vestígio e a embalagem plástica.	37,04%	30,69%	17,46%	7,41%	7,41%
Documentos impressos em papel térmico devem ser acondicionados em embalagem primária de papel pardo.	41,80%	29,10%	15,34%	6,35%	7,41%
Fixar sobre as embalagens, etiquetas contendo orientações de armazenamento.	49,21%	23,28%	13,23%	3,70%	10,58%
Registrar os novos lacres na FAV/Sistema.	37,04%	16,93%	14,29%	7,94%	23,81%
Encaminhar os vestígios para a Central de Custódia, registrando a transferência de guarda na FAV/Sistema.	47,62%	17,46%	10,58%	6,35%	17,99%
Há justificativa técnica para descarte de vestígio documentoscópico em prazo definido.	45,89%	26,71%	16,44%	4,79%	6,16%
Necessidade de autorização judicial para descarte.	21,23%	17,81%	19,86%	14,38%	26,71%

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.2.12. Análise do Volume de Entrada e Saída de Vestígios

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Com o intuito de avaliar o montante de vestígios que chega às diversas instituições participantes, foram elaboradas duas questões em todos os instrumentos de coleta que envolviam tipos vestígios específicos (ex.: ambientais, químicos, etc.). A primeira delas solicitava que o respondente informasse a quantidade de requisições para processamentos do vestígio específico que sua instituição recebeu nos últimos 12 meses. Esse enunciado se justifica em função da variedade de tipos de vestígio de uma determinada natureza, bem como a diversidade de formatos e unidades de medida que poderiam ser utilizados na resposta. Ao questionar sobre as requisições de processamento, esperava-se obter uma estimativa do montante de vestígios que era recebido. Seguindo a mesma lógica, perguntou-se acerca da quantidade de vestígios descartados nos últimos 12 meses.

Com relação às requisições de processamento de vestígios, a Tabela 4.2.12.1. apresenta a média dos relatos para cada uma das Unidades da Federação, bem como para cada um dos Instrumentos utilizados. O primeiro ponto importante a ser abordado diz respeito à falta de padronização das respostas recebidas. Em função da variedade de formatos de respostas recebidos (por exemplo, numerais, esclarecimentos em texto e respostas indicando não possuir a informação), foi necessário criar um processo automatizado de separação do conteúdo numérico da resposta do conteúdo textual. Toda a informação textual que não se referisse a um número foi desconsiderada da análise. O conjunto de dados restante foi agrupado por Unidade da Federação e foi calculada a média aritmética como alternativa para representar a quantidade de vestígios recebidos. Os valores “0” dizem respeito à ausência de informação significativa para a interpretação dos dados.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.12. 1. Média das requisições recebidas pelos respondentes em função dos tipos de vestígios, por Unidade da Federação

UF	Ambientais	Armas	Biológicos	Digitais	Documentos-cópicos	Medicina / Toxicol.	Papiloscó-picos	Químicos
AC	0	50	0	24,3	5	0	0	107,36
AL	1,07	0,12	684	13,1	0,18	127,14	129	142
AM	3	13,12	1.076,67	27,11	4,5	149,18	12	411,75
AP	4	94,45	1.387	31,99	5,29	213,22	8	148,5
BA	4,7	79,35	439	23,35	96,62	67,69	175,64	106,27
CE	0,94	28,65	1.219,67	118,52	0,62	179,96	210	475,58
DF	228	973,5	0	15.521,88	604,6	17.965,75	11.500,5	2242
ES	43,06	0,19	0	0,22	0	271,4	203,33	0
GO	1	1,73	200	2,55	11,93	0,39	10	5,32
MA	20,1	48,52	294	21,44	0,21	2,27	50	136,9
MG	1,89	12	0	39,62	24,94	0	694	0
MT	6,78	95,57	509,86	58,43	13,07	163,48	99	596,3
MS	0,81	3,64	386,5	13,6	42,67	0,51	496,5	100,3
PA	4,41	90,6	230	34,21	9,28	100,85	170,8	65
PB	1,05	52,25	0	76,83	98,95	2,71	38	190,35
PE	0,18	31,44	12	78,86	13,86	2,82	0	208,31
PI	2,83	684,5	5.000	148,85	13,84	440,77	3.617	376,3
PR	0	58,06	1.336,5	2,03	89,53	81,18	3.675	278,53
RJ	3	154,8	1.260	246,86	14,69	18,38	212,67	218,94
RN	15,15	22,68	114,67	90,7	3,26	18,18	50	230,96
RS	0,16	45,61	5	0	47,42	0,08	750	25,74
RO	35,5	123	409	54,25	110,5	15	706	533,33
RR	15,43	122,1	3.988,5	14,95	17,38	125,48	0	550,71
SC	9,93	51,63	200	112,56	84,41	29,78	165,89	234,29
SE	9,66	96,8	83,67	249,77	166,57	437,27	45,45	483,28
SP	0,08	0	0	56,15	0	0	0	0
TO	6,77	26,96	274,5	11,45	254,81	33	211,64	60,95

Fonte. Elaboração autoral.

Destaca-se, na Tabela 4.2.12.1., a heterogeneidade dos cenários obtidos, tanto considerando as diferentes UF quanto os diferentes tipos de vestígio. A amplitude dos dados obtidos, quando se comparam as diferentes UF, sugere uma discrepância incomum, com destaque para os Vestígios Digitais, de Medicina Legal e Toxicologia e Papiloscópicos, em que a diferença

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

de requisições de processamento podem chegar a dezenas de milhares de casos. Nota-se, ainda, a ausência de informações válidas para todas as UF. São Paulo, por exemplo, aparece com uma ausência de valores que não parece condizer com a realidade daquele estado. Efeito similar ocorre quando analisamos as respostas sobre o descarte de vestígios (Tabela 4.2.12.2.).

Tabela 4.2.12. 2. Média dos descartes relatados pelos respondentes em função dos tipos de vestígios, por Unidade da Federação

UF	Ambientais	Armas	Biológicos	Digitais	Documentos-cópicos	Medicina / Toxicol.	Papiloscó-picos	Químicos
AC	0	0	0	0	0	0	0	50,36
AL	1,07	0	0	1,67	0	0,62	149	0,05
AM	0	0	200	0	0	145,09	0	0
AP	0	29,29	0	0,24	0	0,24	0	0
BA	11,41	0	105	0	0	15,87	26	49,18
CE	0,25	2,18	113,5	0	0	0	0	0
DF	0	0	0	22,62	0	2.450	0	2236,2
ES	0	0	0	0	0	0	10	8,33
GO	0,02	1,14	10	0,06	2,73	0	0	1.825
MA	0,33	0,28	0	4,69	0	0	50	100,45
MG	0,56	0	0	0	0	0	0	412,71
MT	0,27	12,39	750	10,66	0,12	1,3	1	2,6
MS	0,04	8,19	0	0,26	2,1	0	12	1,17
PA	0	7,4	0	0,56	0,66	1,36	0	13,57
PB	0,05	0	0	2,28	14,45	0	12	108
PE	0	0,25	24	0	13,21	0	0	7,25
PI	0,77	41,41	0	17,35	0	102,56	0	0,24
PR	0	0,32	1.300	0,82	89,53	6,54	2.000	109,77
RJ	0,17	2,56	2.000	205,74	12,74	1,59	225	86,54
RN	0	1,46	0	0	0	0	8	0
RS	0	1,96	0	0	0,15	0	750	28,33
RO	0	0	0	0	0	0	0	0
RR	57,49	0,25	1	0,6	0,12	0	0	0,46
SC	0,4	7,54	200	1,21	69,75	257,33	26,25	1.066,88
SE	0,69	0,34	10	0,17	85,47	6,42	7	148,94
SP	0	0	0	0	0	0	0	0
TO	2,25	1,47	0	2,23	0	1,05	1.204,67	6,11

Fonte. Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Novamente, observa-se uma baixa homogeneidade nas informações fornecidas pelos respondentes de cada UF. Outro ponto importante diz respeito à magnitude dos números observados na tabela quando em comparação com a anterior. Mais uma vez, São Paulo é a UF sobre a qual se possui menos informação, acompanhada de Roraima e do Acre.

Quando comparamos as informações das duas tabelas, uma análise interessante pode ser feita. A Tabela 4.2.12.3. apresenta a diferença entre os relatos das requisições que foram encaminhadas (e que geralmente são acompanhadas dos vestígios ou dos suportes) e os descarte efetuados pelas instituições participantes da pesquisa. Os números em vermelho representam os casos em que a quantidade de recebimentos supera a de descarte. Essa é a situação mais preocupante, uma vez que isso pode significar que a instituição precisa armazenar material em um ritmo maior do que ela consegue se desfazer dele, resultando em uma demanda – a médio ou longo prazo – de melhoria na infraestrutura necessária para a custódia. Em verde se encontram as situações opostas, em que nos últimos 12 meses a quantidade de descartes superou a de requisições de processamento.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Tabela 4.2.12. 3. Diferença, por Unidades da Federação, entre as médias de requisições recebidas e de descartes efetuados nos últimos 12 meses em função dos tipos de vestígios

UF	Ambientais	Armas	Biológicos	Digitais	Documentos-cópicos	Medicina / Toxicol.	Papiloscó-picos	Químicos
AC	0	50	0	24,3	5	0	0	57
AL	0	0,12	684	11,43	0,18	126,52	-20	141,95
AM	3	13,12	876,67	27,11	4,5	4,09	12	411,75
AP	4	65,16	1387	31,75	5,29	212,98	8	148,5
BA	-6,71	79,35	334	23,35	96,62	51,82	149,64	57,09
CE	0,69	26,47	1.106,17	118,52	0,62	179,96	210	475,58
DF	228	973,5	0	15.499,26	604,6	15.515,75	11.500,5	5,8
ES	43,06	0,19	0	0,22	0	271,4	193,33	-8,33
GO	0,98	0,59	190	2,49	9,2	0,39	10	-1.819,68
MA	19,77	48,24	294	16,75	0,21	2,27	0	36,45
MG	1,33	12	0	39,62	24,94	0	694	-412,71
MT	6,51	83,18	-240,14	47,77	12,95	162,18	98	593,7
MS	0,77	-4,55	386,5	13,34	40,57	0,51	484,5	99,13
PA	4,41	83,2	230	33,65	8,62	99,49	170,8	51,43
PB	1	52,25	0	74,55	84,5	2,71	26	82,35
PE	0,18	31,19	-12	78,86	0,65	2,82	0	201,06
PI	2,06	643,1	5.000	131,5	13,84	338,21	3.617	376,06
PR	0	57,74	36,5	1,21	0	74,64	1.675	168,76
RJ	2,83	152,3	-740	41,12	1,95	16,79	-12,33	132,4
RN	15,15	21,22	114,67	90,7	3,26	18,18	42	230,96
RS	0,16	43,65	5	0	47,27	0,08	0	-2,59
RO	35,5	123	409	54,25	110,5	15	706	533,33
RR	-42,06	121,9	3.987,5	14,35	17,26	125,48	0	550,25
SC	9,53	44,09	0	111,35	14,66	-227,55	139,64	-832,59
SE	8,97	96,46	73,67	249,6	81,1	430,85	38,45	334,34
SP	0,08	0	0	56,15	0	0	0	0
TO	4,52	25,49	274,5	9,22	254,81	31,95	-993,03	54,84

Fonte. Elaboração autoral.

Apesar das ressalvas apresentadas no início dessa seção, entende-se que os dados apresentados aqui podem inspirar novas estratégias para mensuração do impacto das requisições recebidas em contraposição à estrutura existente na instituição e aos trâmites necessários para efetuar o descarte dos suportes e dos vestígios sob sua guarda.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.3. Modelo de Cadeia de Custódia

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.3.1. Etapas da Cadeia de Custódia

Conforme disposto no Art. 158-B, Capítulo II do Título VII do Código de Processo Penal, são etapas da Cadeia de Custódia, seguidas de suas definições:

I - Reconhecimento: ato de distinguir um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial;

II - Isolamento: ato de evitar que se altere o estado das coisas, devendo isolar e preservar o ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e local de crime;

III - Fixação: descrição detalhada do vestígio conforme se encontra no local de crime ou no corpo de delito, e a sua posição na área de exames, podendo ser ilustrada por fotografias, filmagens ou croqui, sendo indispensável a sua descrição no laudo pericial produzido pelo perito responsável pelo atendimento;

IV - Coleta: ato de recolher o vestígio que será submetido à análise pericial, respeitando suas características e natureza;

V - Acondicionamento: procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e o acondicionamento;

VI - Transporte: ato de transferir o vestígio de um local para o outro, utilizando as condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse;

VII - Recebimento: ato formal de transferência da posse do vestígio, que deve ser documentado com, no mínimo, informações referentes ao número de procedimento e unidade de polícia judiciária relacionada, local de origem, nome de quem transportou o vestígio, código de rastreamento, natureza do exame, tipo do vestígio, protocolo, assinatura e identificação de quem o recebeu;

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

VIII - Processamento: exame pericial em si, manipulação do vestígio de acordo com a metodologia adequada às suas características biológicas, físicas e químicas, a fim de se obter o resultado desejado, que deverá ser formalizado em laudo produzido por perito;

IX - Armazenamento: procedimento referente à guarda, em condições adequadas, do material a ser processado, guardado para realização de contraperícia, descartado ou transportado, com vinculação ao número do laudo correspondente;

X - Descarte: procedimento referente à liberação do vestígio, respeitando a legislação vigente e, quando pertinente, mediante autorização judicial.

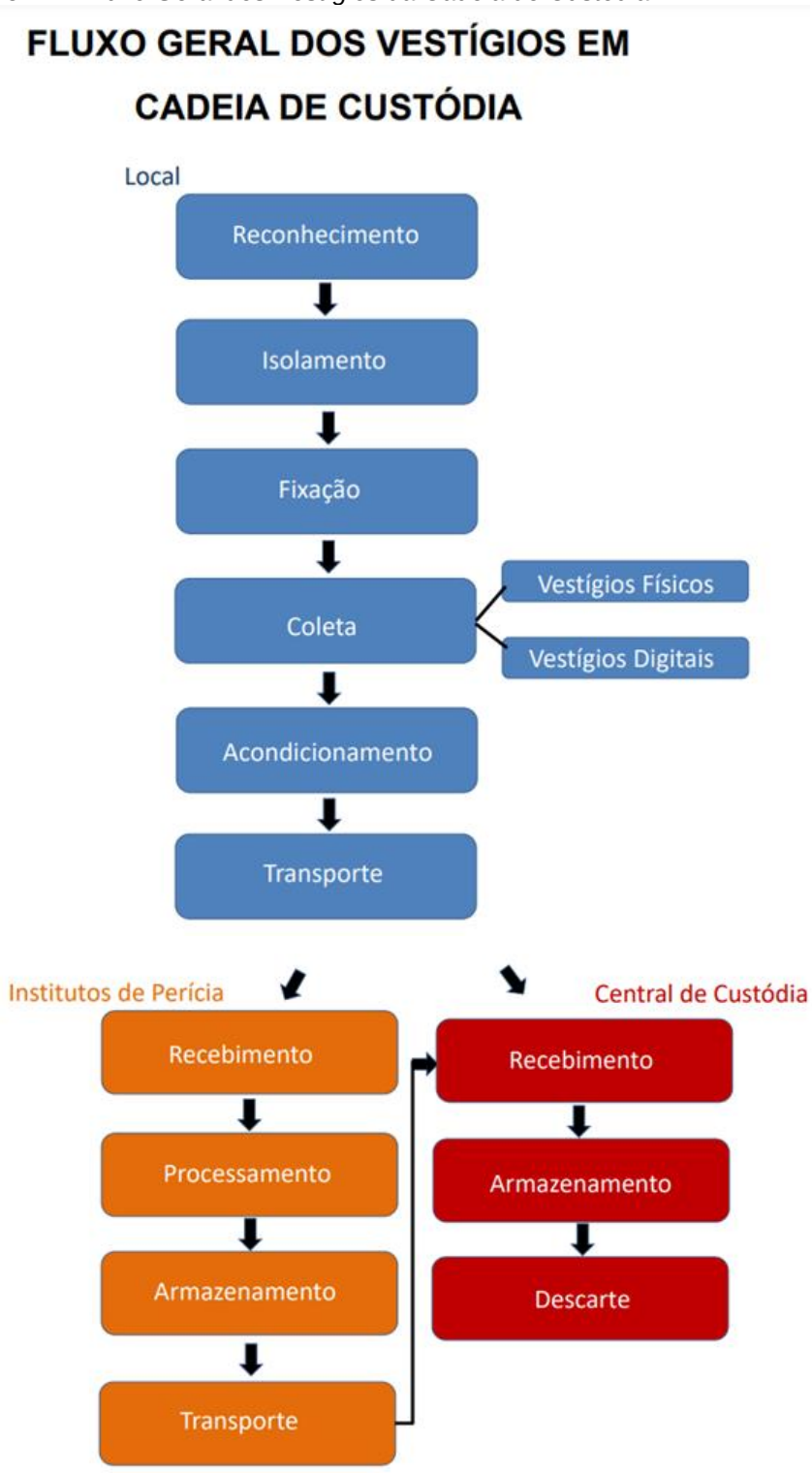
Recomenda-se que todas as etapas sejam seguidas para que seja alcançada a plena confiabilidade do resultado e, idealmente, que sejam padronizadas as ações dos servidores envolvidos de forma a preservar a inviolabilidade e idoneidade dos vestígios, resguardando o seu valor probatório. Importante salientar que, apesar de serem apresentadas como distintas e reportadas de maneira sequencial, muitas vezes podem ocorrer simultaneamente ou em mais de um momento durante o exame de um mesmo vestígio, a depender da natureza e complexidade do exame pericial.

4.3.2. Fluxo Geral dos Vestígios

Considerando as etapas supra referenciadas e os diversos atores envolvidos na cadeia de custódia dos vestígios (Polícia Militar, Polícia Civil, Peritos Criminais, Peritos Médico-Legistas, servidores dos Institutos de Perícia, servidores responsáveis pelas Central de Custódia, entre outros), propõe-se um fluxo geral abaixo ilustrado, devendo ser adaptado à natureza do vestígio e ao objetivo da perícia (Figura 4.4.2.1.).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Figura 4.3.2. 1. Fluxo Geral dos Vestígios da Cadeia de Custódia



Fonte: Elaboração autoral.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.3.3. Procedimentos e Recomendações em Cadeia de Custódia

O fluxo geral apresentado no item anterior é uma representação básica da sequência de procedimentos que envolvem a cadeia de custódia, devendo ser adaptado à natureza do vestígio, ao tipo de perícia requisitada e ao local onde será realizada a perícia.

Os vestígios, de acordo com sua natureza, comumente são oriundos de local de crime/local de busca e apreensão, sendo encaminhados por equipe pericial (composta por ao menos um perito criminal) ou autoridade policial à Central de Custódia ou diretamente às Unidades de Custódia situadas nos Institutos de Criminalística, Médico-Legal, de Identificação ou Laboratórios de Perícia. Também podem ser oriundos de unidades descentralizadas (Institutos localizados em interior dos Estados) e posterior transferência desses vestígios para outras unidades que possuam serviços especializados (geralmente Unidades Centrais ou Institutos em capitais dos Estados); do Instituto Médico-Legal, após necrópsia ou exame de corpo de delito em vivo (coleta de material para exame balístico, amostra biológica etc.); ou diretamente de Delegacias de Polícia, com o encaminhamento do periciado pela autoridade policial para realização de exame de corpo de delito em vivo.

No fluxo geral apresentado, há alguns pontos que devem ser salientados e são detalhados a seguir. Apesar de serem apresentadas como distintas e reportadas de maneira sequencial, as etapas da cadeia de custódia muitas vezes podem **ocorrer simultaneamente ou em mais de um momento** durante o exame de um mesmo vestígio, a depender da natureza e complexidade do exame pericial.

4.3.3.1. Reconhecimento

> Art. 158-A (...) § 1º O início da cadeia de custódia dá-se com a preservação do local de crime ou com procedimentos policiais ou periciais nos quais seja detectada a existência de vestígio.
>
> § 2º O agente público que reconhecer um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial fica responsável por sua Preservação.
>
> Art. 158-B I – reconhecimento: ato de distinguir um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial.

Partindo do modelo amplo apresentado no item anterior, o **reconhecimento** de um ou mais vestígios como elemento(s) de potencial interesse para a produção da prova pericial é a primeira etapa a ser considerada no modelo de cadeia de custódia. Assim sendo, a capacidade de reconhecimento de vestígios de interesse pericial é um dos pontos cruciais para que a investigação siga os trâmites necessários, sendo condição essencial para que as demais etapas do processamento de um local de crime tenham pleno êxito. Há de se considerar, ainda, a importância

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

do reconhecimento de um local como sendo de deposição secundária de um cadáver, além da existência de vestígios em locais mediatos e relacionados. Nesta etapa, podem ser apontados como **atores envolvidos** os policiais militares, policiais rodoviários federais, policiais civis, policiais penais, bem como bombeiros militares ou outros agentes públicos. Recomenda-se que estes deverão receber instruções e capacitações – tanto na formação, quanto continuada – relativa ao reconhecimento, isolamento de locais de crimes e à preservação dos vestígios, tornando-os aptos a reconhecerem os potenciais vestígios (que ocorrem normalmente com maior frequência) em cada tipo de ocorrência. A capacitação deverá ser ministrada pela academia da respectiva força de segurança ou salvamento, preferencialmente com a participação de integrantes de equipes da perícia/polícia científica local, por meio de parcerias ou de termos de cooperação entre as instituições envolvidas.

4.3.3.2. Isolamento

> Art. 158-B II - Isolamento: ato de evitar que se altere o estado das coisas, devendo isolar e preservar o ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e local de crime.

O reconhecimento de um ou mais vestígios como elemento(s) de potencial interesse para a produção da prova pericial é seguido da etapa de **isolamento** visando preservar o ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e local de crime até a finalização do exame pericial. Assim, tem a importante função de evitar o acesso por curiosos ou pessoas que possam ter a intenção de subtrair ou alterar potenciais vestígios. Para tal, deve conter meios físicos e limitação de acesso e o perímetro precisa ser monitorado por profissionais da segurança pública. Recomenda-se a utilização de barreiras físicas, como cones, cordas, fitas zebradas, além de considerar as barreiras já existentes no local, como portas, muros e portões. Com a chegada do perito criminal no local de crime, é possível que o isolamento previamente feito seja alterado após uma ampla varredura, visando a abranger uma área mais extensa ou outras áreas que foram reconhecidas como relacionadas àquele local. Se houver relato ou indícios de movimentação de vítimas ou objetos presentes, o fato deve ser registrado para posteriormente ser comunicado aos peritos e à equipe de investigação.

O isolamento e a preservação do local é a fase em que os **agentes públicos** (policiais militares, policiais rodoviários federais, policiais civis, policiais penais, bem como bombeiros militares ou outros agentes públicos) têm a responsabilidade de isolar locais de crime e de preservar os vestígios que mais tarde serão úteis para os trabalhos de apuração e persecução

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

penal, sendo essencial que todos tenham a consciência de que as ações terão reflexo direto na evolução e nos resultados de uma perícia criminal e de uma investigação policial. Assim, considera-se fundamental o treinamento e capacitação de todos os atores envolvidos no processo, sendo eles ou não do quadro de Segurança Pública. Como já referenciado, as capacitações (de formação ou continuada) deverão ser ministradas pela academia da respectiva força de segurança ou salvamento, preferencialmente com a participação de integrantes de equipes da perícia/polícia científica local, por meio de parcerias ou de termos de cooperação entre as instituições envolvidas.

Importante salientar que a segurança e o bem-estar físico dos agentes públicos, dentro e nas proximidades do local de crime, devem ser considerados prioridade. Assim, isolar, preservar e guarnecer são ações essenciais até o final das atividades no local.

4.3.3.3. Fixação

> Art. 158-B III- Fixação: descrição detalhada do vestígio conforme se encontra no local de crime ou no corpo de delito, e a sua posição na área de exames, podendo ser ilustrada por fotografias, filmagens ou croqui, sendo indispensável a sua descrição no laudo pericial produzido pelo perito responsável pelo atendimento.

A **fixação** se dá pela descrição detalhada do vestígio conforme se encontra no local de crime ou no corpo de delito, sendo fortemente recomendada a ilustração do relatório/laudo pericial por exames de imagem, como fotografias, filmagens ou croqui. Visando à localização e à amarração dos vestígios de potencial interesse, a sinalização e a marcação de um ponto de referência próximo ao vestígio principal (citando-se como exemplo um corpo em local de crime) precisam ser estabelecidas e a posição ser registrada, normalmente por meio de coordenadas em um Sistema de Posicionamento Global (*Global Positioning System* – GPS), com respectiva indicação nos documentos de registro.

O registro fotográfico é a forma mais simples e efetiva de realizar a etapa de fixação, sendo recomendável o registro fotográfico dos vestígios *in situ,* com escala, como procedimento padrão. As fotografias objetivam documentar o local antes, durante e depois do processamento e idealmente devem ser registradas em longa, média e curta distâncias, fornecendo uma melhor percepção espacial do local. É difícil determinar a quantidade ideal de fotografias, a depender da natureza do vestígio. Sugere-se que as tomadas sejam preferencialmente ortogonais e relacionadas ao número do registro interno do vestígio, sempre que possível utilizando escalas. Ainda, o perito pode lançar mão de tecnologias adicionais à fixação do local de crime, como *drones* e *scanners* 3D. Nesses casos, por meio de imagens escaneadas, é possível a aproximação e

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

reprodução simulada de acidentes e cenas de crime em movimento (animação), facilitando a visualização das dinâmicas dos crimes, com a facilidade de poder alternar entre os diversos ângulos de visão.

Tratando-se de vestígios médico-legais, odontológicos ou antropológicos, a fixação também pode ser feita por exames imagiológicos (radiografias, tomografias) tomados normalmente **simultaneamente ao processamento** do vestígio nos Institutos Médico-Legais. Tais exames devem preferencialmente ser realizados dentro do ambiente pericial. Quando da ausência de equipamentos, exames de imagem podem ser solicitados, tendo-se o cuidado para garantir a idoneidade do vestígio gerado.

Como **atores na etapa de fixação**, a depender do quadro de servidores do Estado, temos o fotógrafo criminalístico, o auxiliar de perícia, o perito criminal, o perito médico-legista e/ou o perito odontolegista.

4.3.3.4. Coleta

> Art. 158-B IV- Coleta: ato de recolher o vestígio que será submetido à análise pericial, respeitando suas características e natureza.

Na etapa de **coleta** dos vestígios, embora não exista uma ordem pré-determinada, vestígios que são transitórios, frágeis ou podem ser facilmente perdidos têm prioridade no processo. Em se tratando de corpos espostejados ou fragmentos de corpos, cada elemento deve ser tratado como único. Amostras de vestígios específicos, como biológicos, solo, vegetação ou evidência entomológica, devem ser coletadas quando de interesse pericial, seguindo o acondicionamento e transporte adequados aos institutos e laboratórios específicos.

O **uso de equipamentos de segurança** é fundamental para garantir a proteção da equipe e para reduzir a possibilidade de contaminação dos materiais coletados. Assim, para manipulação dos vestígios, é imprescindível o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como luvas, touca, máscara cirúrgica, avental de mangas longas presas pelas luvas e macacões de proteção.

Em local de crime, fica evidente que o fluxo geral tem uma apresentação meramente didática, pois as etapas de fixação e coleta comumente ocorrem de modo simultâneo ao processamento do vestígio. Recomenda-se que a etapa de coleta seja realizada por perito criminal, perito médico-legista, perito odontolegista ou papiloscopista, a depender da natureza do vestígio. Quando houver total impossibilidade de acionamento da Perícia Oficial, outros agentes públicos

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

podem coletar os vestígios (objetos/materiais/substâncias suspeitos); entretanto, tal conduta deve ser devidamente documentada e justificada a fim de que a mesma não se enquadre no §2º do Art. 158-C do CPP e mesmo tais coletas devem seguir a rigor os procedimentos descritos neste documento, inclusive nos casos de busca e apreensão, garantindo-se assim a legitimidade da prova material coletada.

4.3.3.5. Acondicionamento

> Art. 158-B V - Acondicionamento: procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e o acondicionamento.

Nesta etapa, cada vestígio deve ser acondicionado de forma individual, em recipiente adequado, de acordo com as suas características físicas, químicas e biológicas, sendo recomendável que os vestígios sejam manuseados apenas uma vez antes de serem colocados em uma embalagem, de preferência tocando apenas nas bordas. Cada vestígio deve possuir Ficha de Acompanhamento de Vestígio (FAV) própria em que precisa ser relatado a data e hora, e quem realizou a coleta. Os vestígios também devem ser separados, colocados no recipiente apropriado, bem protegidos, com um selo antiviolação (lacres), mantidos em um local seguro, fresco, seco e longe da luz solar e devidamente armazenados. Quando do exame perinecroscópico em cadáver, conduzido pelo perito criminal de local, qualquer vestígio associado que possa se desprender deve ser fotografado *in situ*, coletados e acondicionados individualmente em recipiente que deve ser lacrado, guardadas as especificidades relacionadas à sua natureza.

A seleção da embalagem/recipiente utilizado deve levar em consideração a classe (morfológico, entomológico, balístico), natureza (físico, químico e biológico) e estado (líquido, úmido, seco) do vestígio. Assim, as embalagens/recipientes de acondicionamento devem ser adequadas ao tipo de material coletado, de forma a evitar a contaminação ou perda do conteúdo, bem como ter grau de resistência adequado e local para registro de informações sobre seu conteúdo a fim de preservar as características do material. Vestígios associados que na análise do perito de local não correm o risco de desprendimento do cadáver não devem ser desvinculados do corpo, mas devem ser assinalados como observação na FAV do cadáver. O número da FAV do cadáver deve ser referenciado nas FAVs dos vestígios coletados. Assim como na FAV do cadáver deve constar os números das FAVs de tais vestígios.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

MODELO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE VESTIGIOS

FONTE: Relatório Final. Câmara Técnica de Vestígios de Local de Crime

(Brasão do estado)

GOVERNO DO ESTADO DE XXXXXXXXX
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
(NOME DA UNIDADE DE PERÍCIA)

(Brasão da Unidade)

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE VESTÍGIOS - FAV

Cód. rastreamento: _____

I. Informações Gerais

Responsável pela preservação do local:	Nome:	Unidade:
	Matrícula:	Data e hora que chegou ao local:
	Cargo:	Assinatura:
Endereço do local de crime (e/ou coordenadas):		
Observações sobre a preservação do local:		
Nº do Procedimento Policial/ Processo:		
Autoridade requisitante:		

II. Dados do vestígio/coleta/acondicionamento

Responsável pela coleta:	Nome:	Unidade:
	Matrícula:	Data e hora da coleta:
	Cargo:	Nº do 1º lacre:
ID do vestígio:	Número do vestígio:	Laudo de referência:
Tipo do vestígio:		
Descrição e quantidade do vestígio:		
Localização do vestígio no local de crime/vítima/suspeito:		
Justificativa (caso tenha sido coletado o vestígio no local de crime antes da chegada do perito criminal no local):		
Natureza do Exame:	□ Criminal	□ Médico / □ Outro (especificar):
Assinatura (responsável pelo lacre):		

III. Cadeia de Custódia/Movimentação

Movimentação	Nº do lacre	Protocolo	Responsável pelo recebimento/custódia (Nome, cargo e matrícula)	Razão da movimentação	Lotação	Local, data e hora	Assinatura
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

(Brasão do estado)

GOVERNO DO ESTADO DE XXXXXXXXX
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
(NOME DA UNIDADE DE PERÍCIA)

(Brasão da Unidade)

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE VESTÍGIOS - FAV

Cód. rastreamento: _____

IV. Registro de rompimento de lacre/embalagem

Movimentação de referência (item III)	Responsável pelo rompimento (Nome, cargo e matrícula)	Data	Finalidade do rompimento	N. º do novo lacre	Assinatura

V. Registro das não-conformidades (se houver)

Movimentação de referência (item III)	Responsável pelo registro (Nome, cargo e matrícula)	Descrição da não-conformidade constatada	Data	Assinatura

VI. Transferência de custódia para outro órgão

1	Autorizado por / Nº do documento:		
	Recebido por (Nome, cargo e matrícula):	Data: ___/___/ 20___	Assinatura:
2	Autorizado por / Nº do documento:		
	Recebido por (Nome, cargo e matrícula):	Data: ___/___/ 20___	Assinatura:

VII. Encerramento da Cadeia de Custódia

□ Análise Destrutiva de Amostra	□ Guarda para contraprova	□ Análise Destrutiva	□ Liberação do cadáver para inumação	□ Amostra Referência:	□ Outro:
Nº do documento que registra o encerramento:					
Local:		Data: _____/_____/ 20_____			Hora:
Responsável pelo encerramento:		Cargo/Matrícula:			
Observação:			Assinatura:		

VIII. Observações adicionais

Instruções para o preenchimento da FAV:
O primeiro custodiante é o responsável pela coleta e/ou apreensão do vestígio.
Cada movimentação do vestígio deve ser registrada no quadro da Cadeia de Custódia (item III).
Os rompimentos dos lacres ou embalagens devem ser registrados no campo IV.
Caso todas as linhas de movimentação tenham sido utilizadas, deve anexar-se outra FAV com a mesma numeração de Procedimento e com as *Informações Gerais do Vestígio* preenchidas.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Especificamente para vestígios químicos ou biológicos, recomenda-se o uso das seguintes embalagens primárias:

- Caixas de papelão: devem ser resistentes e apresentar diversas conformações que sejam adequadas às dimensões e natureza do item a ser acondicionado. Podem ser utilizadas para o acondicionamento de vestígio que seja composto por muitas unidades e/ou apresente elevado volume ou massa;
- Envelopes de papel: devem ser resistentes e apresentar diversas conformações que sejam adequadas às dimensões e natureza do item a ser acondicionado. Devem possuir mecanismo de fechamento (por exemplo, aba adesiva) quando utilizados para a individualização de vestígios. Podem ser utilizados para o acondicionamento de vestígio úmido que possa sofrer degradação em embalagens plásticas;
- Frascos de plástico com tampa plana: frascos de polietileno ou polipropileno, incolores ou opacos, com tampa tipo rosca. Podem ser utilizados para o acondicionamento de vestígios líquidos ou materiais diversos, compatíveis com a capacidade do frasco;
- Tubos Cônicos tipo Falcon: tubos de polipropileno, com fundo cônico, base plana ou não, graduados ou não, com capacidade para 15mL ou 50mL, estéreis ou não, com tampa tipo rosca e resistentes ao congelamento. Podem ser utilizados para o acondicionamento de vestígios líquidos ou materiais diversos, compatíveis com a capacidade do tubo;
- Embalagens porta-suabe: podem ser confeccionadas em material plástico, papelão ou suporte específico previsto em *kits* para manter a extremidade do suabe sem contato com a superfície da embalagem. São utilizadas para o acondicionamento de suabes empregados na coleta de resquícios de vestígios químicos;
- Embalagens porta-*stub*: estojos destinados ao acondicionamento de *stubs*;
- Latas metálicas: recipientes metálicos com fechamento hermético. Podem ser utilizadas para acondicionamento de vestígios sólidos de incêndio;
- Frascos de vidro: frascos de vidro de diversas dimensões, incolores ou âmbar, com tampa de rosca e batoque. Podem ser utilizados para o acondicionamento de vestígios líquidos, compatíveis com a capacidade do frasco;
- Frascos de vidro tipo Mason Jar: frascos de vidro de diversas dimensões, incolores ou âmbar, com tampa de rosca metálica e anel de borracha integral na parte inferior da tampa, que cria uma vedação hermética. Comumente utilizados para embalagem de alimentos;

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

- Frascos de vidro tipo headspace: frasco de vidro de 10 ou 20mL, com tampa metálica de rosca ou lacrável e vazada, com septo de alta performance (silicone/PTFE) resistente a altas temperaturas (até 180ºC), não aderido à tampa;
- Microtubos de plástico: tubos de até 2mL com tampa articulada ou de rosca para vedação. Podem ser utilizados para o acondicionamento de vestígios de pequenas dimensões e/ou volumes e nas etapas de processamento e armazenamento de contraprova;
- Embalagens plásticas: devem possuir mecanismo de fechamento, como *zip lock,* aba adesiva ou selagem por calor. Podem ser utilizadas para o acondicionamento de vestígios em geral;
- Embalagens plásticas microperfuradas: podem ser utilizadas para evitar a degradação de vestígios úmidos.

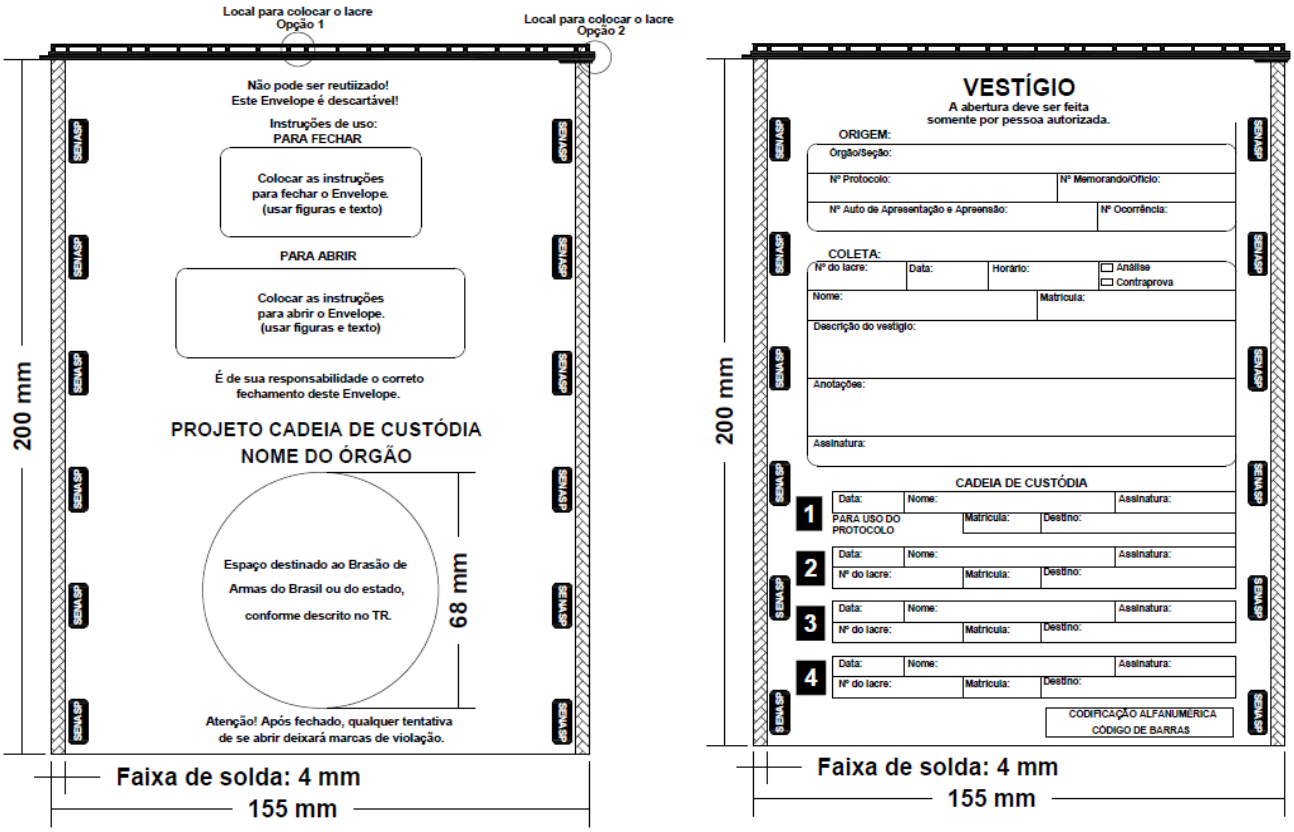
O acondicionamento dos vestígios deve ter como premissas: proteção do vestígio; separação dos vestígios sempre que o acondicionamento coletivo puder comprometê-los; seleção do recipiente adequado; utilização do lacre de forma adequada; e medidas adicionais para preservar a integridade do vestígio e a segurança de todos que tiverem contato posterior com ele, inclusive durante o transporte.

As embalagens primárias ou secundárias podem ser confeccionadas em diversos materiais (papel, plástico, lona...), devendo ter espaço (*layout* personalizado) para registro de informações, além de permitir evidenciar quaisquer violações ou tentativas de violação, de forma a ser possível constatá-las a olho nu. Além disso, o método de fechamento destas embalagens deve apresentar características tais que não possibilitem violação e novo fechamento sem deixar marcas evidentes. Os lacres não devem estar sujeitos a aberturas acidentais e não devem ser utilizados como alça de sustentação para transporte. Nos lacres plásticos, a numeração identificadora única pode ser gravada em relevo, ou alternativamente com impressão resistente a solventes comuns, para que a gravação não se apague com o manuseio do material nem com o decorrer do tempo. Quanto ao manuseio, as embalagens devem ser abertas pela extremidade oposta ao lacre, por meio do uso de tesouras, conforme orientação do fabricante. Nestes casos, a embalagem anteriormente utilizada deverá ser acondicionada no interior da nova embalagem juntamente com o vestígio. Quando a embalagem utilizada permitir reutilização para posterior acondicionamento do mesmo vestígio, o acesso ao seu conteúdo se dará por meio do rompimento do lacre, o qual deverá ser posteriormente acondicionado no interior da mesma embalagem juntamente com o vestígio.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

MODELO DE ENVELOPE DE CADEIA DE CUSTÓDIA

FONTE: Relatório Final. Câmara Técnica de Vestígios de Local de Crime



De forma geral, a embalagem de segurança só pode ser aberta pelo perito oficial responsável pelo processamento do vestígio, constando em sistema informatizado ou, de forma manual, na ficha de acompanhamento do vestígio, o nome e a matrícula do responsável, a data, o local, a finalidade, bem como as informações referentes ao novo lacre utilizado. Recomenda-se a utilização de embalagens de segurança – recipiente utilizado para acondicionar vestígios com a finalidade de preservar a sua integridade, resguardar sua identidade e vínculo por meio de lacre com numeração individualizada, garantir suas características físico-químicas, sem contaminá-lo ou contribuir para sua degradação. Ainda, quando indicado, preconiza-se o uso de etiquetas, como o modelo proposto.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

MODELO DE ETIQUETA EVIDENCIANDO RISCO DE CONTAMINAÇÃO

FONTE: Relatório Final. Câmara Técnica de Vestígios de Local de Crime



Assim como a etapa de coleta, recomenda-se que a etapa de acondicionamento seja realizada por perito criminal, perito médico-legista, perito odontolegista ou papiloscopista, a depender da natureza do vestígio. Caso não seja possível ser agente vinculado à perícia oficial, o fato deve ser devidamente documentado e justificado, garantindo-se assim a legitimidade da prova material coletada.

4.3.3.6. Transporte

> Art. 158-B VI - Transporte: ato de transferir o vestígio de um local para o outro, utilizando as condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse.

O **transporte** dos vestígios físicos coletados para a Central ou para as diferentes Unidades de Custódia dos Departamentos/Seções/Laboratórios/Instituições de interesse deve ser realizado em condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir sua segurança e a manutenção de suas características originais, seguindo, assim, os cuidados específicos relativos aos tipos de vestígios coletados, devendo acompanhar a FAV de cada vestígio. Além disso, durante o transporte, devem ser adotados procedimentos adequados para minimizar os riscos de perdas, degradação ou contaminação dos vestígios, como forma de preservar as suas características e a sua integridade.

Vestígios que necessitam de cuidados especiais ou procedimentos específicos de segurança devem ser devidamente identificados na etapa de acondicionamento, como forma de

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

orientar o responsável pelo transporte do material. Em caso de dúvidas, o profissional responsável deverá buscar previamente todas as informações necessárias para realizar a operação de maneira segura. Deve ser realizado em veículo adequado, com possibilidade de refrigeração (quando necessário), como forma de garantir, sobretudo, a integridade dos vestígios biológicos. A rota utilizada para o deslocamento deve ser definida previamente e realizada sem que ocorram paradas desnecessárias ao longo do trajeto, podendo o seu controle ser realizado por meio de sistema de monitoramento veicular.

De acordo com a legislação vigente que trata da cadeia de custódia dos vestígios, os procedimentos relacionados à etapa de transporte deverão ser adotados sempre que o vestígio for movimentado: dos locais de crime diretamente para os órgãos de perícia oficial; dos locais de crime para as unidades de polícia judiciária; dos locais de apreensão para os órgãos de perícia oficial; entre as unidades dos órgãos de perícia oficial; para as centrais de custódia; para as unidades do Poder Judiciário.

Para transporte de corpos ou remanescentes ósseos, os carros da frota dos IMLs, agências funerárias ou de outras empresas contratadas para tal finalidade deverão possuir compartimento de transporte de carga adaptado, com bandejas apropriadas individualizadas e refrigeração adequada de forma a garantir a integridade e retardar a decomposição do cadáver. O agente responsável pelo transporte deve assinar a FAV. Na ocasião, deve-se conferir a existência de conformidade entre o saco a ser transportado e a FAV apresentada. Toda desconformidade precisa ser relatada ao perito de local e, persistindo desconformidades, consignadas, especificadas e relatada a ciência pelo perito de local na respectiva FAV. Os profissionais responsáveis pelo transporte devem conferir as informações da FAV e a sua compatibilidade com o material a ser transportado. É necessário também observar as condições específicas de transporte, bem como instruções de preenchimento de dados específicos da FAV relacionados ao transporte. A viatura/veículo utilizada(o) para o transporte, após o recolhimento do cadáver e/ou vestígios associados de um local de crime, deve, idealmente, dirigir-se imediatamente ao IML de destino, do contrário, relatar em FAV as razões ou intercorrências. Da mesma forma, são relatadas e justificadas pelo transportador na FAV quaisquer intercorrências que venham a modificar as condições de transporte ou impedir que sejam acatadas as orientações passadas pelo perito responsável.

Como atores nesta etapa, estão os auxiliares em perícia responsáveis pela remoção nos IMLs, os agentes funerários ou funcionários de empresas contratadas especificamente para o fim.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.3.3.7. Recebimento

> Art. 158-B VII - Recebimento: ato formal de transferência da posse do vestígio, que deve ser documentado com, no mínimo, informações referentes ao número de procedimento e unidade de polícia judiciária relacionada, local de origem, nome de quem transportou o vestígio, código de rastreamento, natureza do exame, tipo do vestígio, protocolo, assinatura e identificação de quem o recebeu.

De modo geral, vestígios coletados em local de crime/local de busca e apreensão devem ser coletados, acondicionados e transportados adequadamente, a fim de serem recebidos nas unidades de custódia e processados nos Institutos, de acordo com a natureza do vestígio. Após o processamento (exame pericial em si), devem ser armazenados e transportados para as centrais de custódia, onde seguirão para o descarte (liberação do vestígio/destinação final), respeitando a natureza do vestígio e a legislação vigente.

O **recebimento**, ato formal de transferência da posse do vestígio, pode se dar inicialmente em Central ou Unidade de Custódia. O servidor responsável deve supervisionar o descarregamento, conferir a FAV e, após a conferência, registrar o recebimento, completando o horário em que ocorreu e assinalando eventuais desconformidades entre as informações, comunicando tal fato imediatamente à autoridade policial. Tratando-se de material biológico, os vestígios encaminhados poderão ser recebidos independente das condições de armazenamento e transporte, mas inconformidades deverão constar nos registros de movimentação. Recomenda-se que registros fotográficos sejam realizados para atestar tais verificações.

Nos IMLs, após o recebimento pela unidade de custódia na câmara frigorífica, o saco mortuário somente poderá ter seu lacre rompido e o cadáver exposto por perito(s) oficial(is) de natureza criminal da área médica ou odontológica designado(s) para o exame necroscópico e por papiloscopista(s) designado(s) para a identificação papiloscópica, em consonância com o art. 158-D, § 3°, o que será relatado em FAV. Ao receber o ofício/guia de requisição de exame necroscópico, o perito oficial deve realizar conferência da documentação que acompanha o cadáver (FAV) e do prontuário eletrônico, bem como verificar a integralidade do lacre, do saco mortuário e dos invólucros dos vestígios associados. Registros fotográficos precisam ser realizados para atestar tais verificações. Qualquer desconformidade deve ser relatada na respectiva FAV.

O término da etapa de recebimento ocorre quando os documentos de transferência dos vestígios são assinados pelo responsável da Central, Unidade ou Núcleo de custódia (a distinção entre esses termos encontra-se adiante).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Como atores envolvidos nesta etapa estão servidores administrativos e auxiliares de perícia na Central ou Unidades de Custódia; peritos criminais, peritos médico-legistas, peritos odontolegistas ou papiloscopistas nos Núcleos de Custódia.

4.3.3.8. Processamento

> Art. 158-B VIII - Processamento: exame pericial em si, manipulação do vestígio de acordo com a metodologia adequada às suas características biológicas, físicas e químicas, a fim de se obter o resultado desejado, que deverá ser formalizado em laudo produzido por perito.

Nesta etapa, os vestígios são retirados das embalagens de custódia por peritos oficiais e são colocados sobre a bancada/mesa de análise, onde serão inventariados e analisados de acordo com sua natureza e objetivo da perícia. A boa iluminação e condições físicas do laboratório é essencial para que os vestígios possam ser analisados de maneira efetiva e eficiente, além da fixação dos vestígios (etapa que se repete neste momento), proporcionando que as imagens produzidas sejam fidedignas ao vestígio físico analisado. Importante reforçar que é imprescindível o uso de equipamentos de proteção individual tais como luvas, touca, máscara cirúrgica, avental ou macacão de proteção, entre outros.

Durante a etapa de **processamento**, novas coletas podem ser realizadas (como por exemplo, elementos balísticos ou material biológico coletados em necropsia), devendo ser estes vestígios encaminhados para os departamentos/seções/laboratórios/instituições de interesse. Para cada vestígio extraído dos restos mortais, será preenchida uma FAV correspondente com o número da FAV do cadáver de origem. Da mesma forma, na FAV dos restos mortais deverá constar remissão às FAVs de eventuais vestígios extraídos no mesmo item/subitem anterior. O nome e assinatura do perito responsável pela amostragem, coleta e acondicionamento do vestígio devem constar na FAV, assim como a hora da coleta/acondicionamento.

Durante o processamento, os atores estão de acordo com a natureza do vestígio, podendo ser perito criminal, perito médico-legista, perito odontolegista ou papiloscopista. Também, nos IMLs são necessários servidores administrativos com habilidades de comunicação e atendimento ao público, de preferência da área de Serviço Social, além de técnicos em perícia com treinamentos em anatomia humana e técnicas de necropsia.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

4.3.3.9. Armazenamento

> Art. 158-B IX - Armazenamento: procedimento referente à guarda, em condições adequadas, do material a ser processado, guardado para realização de contraperícia, descartado ou transportado, com vinculação ao número do laudo correspondente.

Esta etapa inicia-se imediatamente após a finalização do processamento do vestígio. O recondicionamento visando **armazenamento** deverá seguir os passos básicos e as mesmas regras do processo de acondicionamento, respeitando a condição do vestígio após o processamento. Assim, por exemplo, no caso de corpos e remanescentes ósseos, é recomendável que sejam armazenados em sacos ou caixas resistentes, contendo lacres, número da FAV e número do registro interno. Vestígios associados, como vestes e pertences, devem ser colocados em recipientes individualizados como os exemplificados na etapa de acondicionamento na perícia de local. Caso os vestígios associados sejam vinculados ao cadáver ou esqueleto analisado, esses são acondicionados individualmente; porém, podem ser armazenados em conjunto.

Para o acondicionamento e envio dos diversos vestígios para as Unidades ou Central de Custódia, recomenda-se que sejam utilizadas, preferencialmente, embalagens resistentes e apropriadas ao estado físico e condições de cada vestígio, devidamente lacradas. Em relação específica ao lacre de caixa ossuária para a guarda das ossadas, recomenda-se a utilização de dois lacres com numeração exclusiva, de forma a preservar a inviolabilidade da urna, a qual deve ser acompanhada da respectiva FAV. Havendo interesse do órgão pericial e/ou da Administração Pública (por exemplo, espera de exames ou de dados *ante mortem*), os vestígios antropológicos poderão ser mantidos acautelados no Ossuário, desde que justificado por seu valor probatório atual ou potencial. Na inexistência de interesse pericial, seguirá o rito preconizado para a liberação de cadáveres (entrega aos familiares ou inumação).

Ao encerramento do exame pericial, os arquivos físicos e digitais gerados durante o processamento (registros do exame, imagens, arquivos de material padrão encaminhados para confronto etc.) e posteriormente (laudo pericial) devem ser armazenados em pasta/banco de arquivos. No que diz respeito aos registros digitais, recomenda-se que sejam armazenados em suas versões originais (atentando para alterações que podem ocorrer em transmissões, *uploads* em sistemas e alguns serviços de armazenamento), bem como dos registros processados que forem utilizados nas análises (por exemplo, imagem com realce para melhor visualização de minúcias). Documentos e arquivos em formato digital, como fotos e imagens radiográficas, devem ficar armazenadas na Unidade/Núcleo de Custódia, de fácil acesso para o perito, enquanto os

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

laudos devem ser armazenados em sistema para busca e acesso de outras organizações envolvidas na investigação. Recomenda-se que tais vestígios sejam armazenados por tempo indeterminado, podendo ser descartados de acordo com a legislação vigente.

Como atores envolvidos nesta etapa estão servidores administrativos e auxiliares de perícia lotados na Central ou Unidades de Custódia.

4.3.3.10. Descarte

> Art. 158-B X - Descarte: procedimento referente à liberação do vestígio, respeitando a legislação vigente e, quando pertinente, mediante autorização judicial.

Diante do modelo proposto, recomenda-se que os vestígios sejam transportados para a central de custódia para o armazenamento final até seu descarte, de acordo com a legislação vigente. O **descarte** deve ser considerado como a **destinação final do vestígio**, seja ele sua destruição ou restituição ao proprietário, por exemplo. Há exceção em algumas situações especiais, como no caso de cadáveres e ossadas, que a gestão de descarte será coordenada pela central de custódia e feita diretamente pelas unidades ou núcleos de custódia (Ossuário). Em relação aos cadáveres e ossadas, o descarte refere-se aos procedimentos de liberação, doação e inumação destes. No caso de corpos não identificados, ressalta-se a importância do controle do local da inumação e posterior armazenamento em ossuário do cemitério, que siga as mesmas recomendações do Ossuário no IML, a fim de localizá-los facilmente diante de uma eventual futura identificação. Não se recomenda a doação de cadáveres não identificados por razões éticas e sociais.

No que diz respeito aos vestígios de armas, elementos de munição, explosivos e incêndios, após a inserção em banco de dados de perfis balísticos e armazenamento dos padrões físicos em local adequado, torna-se viável que o armamento seja encaminhado para destruição, mediante autorização judicial, tendo em vista o benefício em termos de logística e segurança. À autoridade judicial compete determinar a destruição do material periciado e os padrões físicos armazenados, nos termos da lei.

No que diz respeito aos vestígios biológicos ou químicos, após a análise, ele pode ser subdividido em três categorias: material excedente (total apreendido após análise e retirada de contraprova, quando aplicável), resíduo de análise e contraprova (quando aplicável).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Recomenda-se a seguinte regra geral: vestígio total ou amostrado, se houver material excedente, encaminhá-lo à autoridade requisitante para a destinação adequada.

Para drogas e produtos farmacêuticos, recomenda-se a seguinte regra:

a) vestígio amostrado: se houver material excedente, encaminhar para a destruição através de incineração, seguindo as recomendações pertinentes e trâmites legais.
b) vestígio total: se houver material excedente, encaminhar à autoridade requisitante (ou unidade central de destruição) para a destruição através de incineração, seguindo as recomendações pertinentes e trâmites legais.

Para produtos alimentícios perecíveis recomenda-se o descarte de unidades abertas, não embaladas e unidades lacradas vencidas. Unidades lacradas, dentro do prazo de validade, devem ser devolvidas à autoridade requisitante, recomendando-se o transporte e armazenamento em temperatura adequada. Neste caso, fica facultado à autoridade requisitante a autorização do descarte do material excedente após a análise, por meio de documento formal.

Os resíduos resultantes das análises devem ser encaminhados à destruição e/ou coleta especializada, seguindo as normas ambientais quanto à característica química de cada material. A empresa contratada para esse fim deverá encaminhar para incineração esses resíduos resultantes das análises.

Encerrando o processo criminal ou arquivado o inquérito policial, o juiz, de ofício, mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ou a requerimento do Ministério Público, determinará a destruição das amostras guardadas para contraprova, certificando nos autos. A destruição da contraprova deve ser realizada realizado de acordo com as normas ambientais vigentes por empresa especializada e de acordo com a classe química do vestígio.

Em geral, quando se intenciona definir prazo para descarte de vestígios, pensa-se em atrelar o prazo de armazenamento ao seu tempo de degradação ou a algum prazo legal, como trânsito em julgado ou mesmo a prescrição do crime.

Considerando a ampla variedade de substâncias analisadas pelos laboratórios, caso o descarte fosse levar em consideração o tempo de degradação das substâncias, deveriam ser reunidos estudos de estabilidade de todas essas substâncias, podendo tratar-se de drogas, medicamentos, agrotóxicos e etc.. Portanto, estabelecer o tempo de descarte com base no tempo de degradação de cada substância é algo dispendioso e, praticamente, inviável.

Assim sendo, **o prazo de descarte e a destinação final do vestígio estão na dependência de sua natureza e da legislação vigente.**

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Os atores desta etapa são servidores públicos ou empresas contratadas para o fim.

4.3.3.11. Ficha de Acompanhamento de Vestígio

A **Ficha de Acompanhamento de Vestígio** (FAV) deve acompanhar o vestígio em toda sua tramitação desde o reconhecimento até sua destinação final, sendo registrado o rompimento e a colocação de lacres, com qualificação do responsável por cada ação, assim como apontamentos cronológicos, de localização e de desconformidades. Durante todo o rito da cadeia de custódia, os atores responsáveis envolvidos em cada etapa do fluxo devem percorrer a lista de vestígios, um a um, ratificar os itens conformes, documentar ou devolver os itens não conformes, documentar na FAV e inserir toda documentação no sistema informatizado, quando existente.

4.3.4. Central de Custódia

Inicialmente, é importante o conhecimento da estrutura e a distinção conceitual dos termos “Central de Custódia”, “Unidades de Custódia” e “Núcleos de Custódia”. A Central de Custódia é vinculada diretamente ao órgão central de perícia oficial de natureza criminal, sendo responsável pela distribuição e pelo armazenamento final do vestígio, sendo ele físico ou digital. Por sua vez, as Unidades e Núcleos de Custódia são extensões da Central de Custódia, vinculados administrativamente aos respectivos Institutos Periciais aos quais pertencem. Nesse modelo, a Unidade de Custódia é integrada à estrutura física dos Institutos Periciais, destinada a receber e armazenar os vestígios, até que eles sejam encaminhados aos Núcleos de Custódia, localizados dentro dos setores especializados de perícia, onde serão processados. Após o processamento, os vestígios são devolvidos à Unidade de Custódia, que os encaminhará à Central de Custódia. Assim, usualmente a entrada do vestígio criminal se dá pela Unidade de Custódia das Instituições Periciais e o armazenamento final se dá na Central de Custódia.

Ainda que se tenha a percepção de que todo vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes devam ser nela custodiados, o Art. 158-E, § 2º aponta que, na central de custódia, a entrada e a saída de vestígio deverão ser protocoladas, consignando-se informações sobre a ocorrência no inquérito que a eles se relacionam. Logo, a Central de Custódia somente deve receber vestígios apreendidos com procedimento instaurado por autoridade competente e com o respectivo auto de apreensão, termo de coleta de material ou documento equivalente, com descrição minuciosa dos materiais a serem custodiados. As Unidades e Núcleos de Custódia somente devem receber

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

vestígios nessas mesmas condições, dispensada a exigência de instauração do procedimento para solicitação de exames periciais suplementares por perito oficial de natureza criminal.

Visando garantir o acesso restrito, manter registro de todas as pessoas que tiveram acesso aos vestígios, bem como apresentar critérios de segurança aceitáveis, recomenda-se que as Centrais, Unidades e Núcleos de Custódia possuam: circuito fechado de câmeras de segurança de modo a permitir o monitoramento da entrada externa e de todos os ambientes internos destinados ao armazenamento de vestígios e ao almoxarifado; controle de acesso auditável; alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (emitido pelo Corpo de Bombeiros Militares dos Estados), no qual deve ser observado a preservação de vestígios em casos de incêndio; fechamento em paredes reforçadas e lajes maciças, com grades de segurança nas janelas, se houver, principalmente para as Centrais de Custódia que estejam fora dos complexos policiais ou periciais.

4.3.4.1. Estruturação e Perfil dos Profissionais

Recomenda-se que a **Central de Custódia**, prevista para a Capital dos Estados, apresente minimamente os seguintes ambientes:

- Protocolo (local para recepção e devolução de materiais e documentos);
- Sala para conferência, triagem e guarda provisória dos vestígios;
- Coordenação (sala administrativa destinada à Coordenação Administrativa da Central de Custódia);
- Área para armazenamento 1 - Sala refrigerada por meio de Câmara Fria (preferencialmente), ou ainda, equipada com Ultra Freezers ou Freezers para a guarda de vestígios líquidos/úmidos e vestígios biológicos de forma geral;
- Área para armazenamento 2 - Sala climatizada para guarda de vestígios secos (compreendendo vestígios documentoscópicos, balísticos, digitais, químicos e biológicos que não precisem de refrigeração). Sugere-se, preferencialmente, a utilização de arquivos deslizantes para a otimização de espaço. Contudo, conforme a necessidade, planejamento e disponibilidade local, esta sala pode ser subdividida em mais de um ambiente. Nos locais onde a casuística envolver o armazenamento de combustíveis e inflamáveis, recomenda-se ainda a adoção de armários com exaustão forçada, a fim de evitar o acúmulo de substâncias voláteis no ambiente. Quanto ao volume do material a ser armazenado, esse fica na dependência da natureza do vestígio e as recomendações específicas a ele.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Ainda, recomenda-se que a área de triagem seja provida de instalação de água e esgoto para a utilização de bancada com pia e a área de protocolo tenha banheiro para assistir ao público.

As dimensões físicas destes ambientes deverão ser definidas por cada Estado, de acordo com a casuística e dados estatísticos apresentados.

Quanto às **Unidades de Custódia** previstas para os Institutos periciais e demais forças policiais, recomendam-se minimamente os seguintes ambientes:

- Uma sala para protocolo, conferência dos vestígios e coordenação;
- Uma área para armazenamento - sala climatizada para guarda de vestígios secos, contendo freezers para a guarda de vestígios líquidos/úmidos e vestígios biológicos que necessitem de refrigeração.

Quanto aos **Núcleos de Custódia**, recomenda-se minimamente a presença de uma sala para armazenamento dos vestígios, com os critérios básicos de segurança a seguir descritos.

A gestão imediata da Unidade de Custódia será de responsabilidade de funcionários/servidores de carreira, diretamente subordinados à Direção da instituição, que deverão estar devidamente escalados para a função, em regime de rotina ou plantão, funcionando continuamente por todos os dias da semana. Reitera-se ser essencial o treinamento e capacitação de todos os atores envolvidos no processo. Recomenda-se, ainda, que os serviços possuam e sigam Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), manuais e diretrizes, que devem ser regularmente revisados. Estes precisam abordar recomendações que dizem respeito ao recebimento e ao manuseio de vestígios, à padronização de análises e à redação de laudos, respeitando todas as etapas para preservação da cadeia de custódia.

4.3.5. Considerações Sobre o Laudo Pericial

Apesar das peculiaridades de cada serviço, recomenda-se que cada laudo contenha, além das partes consideradas básicas e obrigatórias (preâmbulo, histórico, descrição, metodologia, exame, discussão, conclusão e resposta aos quesitos), informações que permitam verificar que o vestígio examinado teve sua idoneidade, integridade e rastreabilidade garantidas, resguardadas as etapas da cadeia de custódia. Assim, de acordo com a literatura disponível, recomenda-se que o laudo contenha as seguintes informações:

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

- Contextualização do local com a data da ocorrência, com referência aos documentos gerados pelas diferentes instituições: ocorrência policial (auto de apreensão, B.O. etc.), documentos periciais (relatórios, laudos etc.);
- Caso o local não tenha sido preservado e seja considerado inidôneo, relatar no laudo as repercussões para o vestígio;
- Informações relacionadas ao transporte do vestígio, conforme consta na FAV;
- Descrição e fotografia da condição e identificação individualizada do vestígio recebido, assim como seu número de lacre e forma de acondicionamento, relatando qualquer inconformidade encontrada;
- Data de recebimento do vestígio para análise, com referências à FAV e sua rastreabilidade;
- Local e data da realização das análises; se diferente do local do laboratório da instituição pericial, atentar para a manutenção da cadeia de custódia em ambiente externo à instituição pericial;
- Identificação de todas as pessoas participantes do exame pericial;
- Registro de todos os métodos de fixação em inventário específico, como fotografias e radiografias;
- Registro de todos os documentos produzidos durante o processamento, como resultados das análises, identificando os métodos e bibliografia utilizados;
- Para documentos recebidos de outras instituições ou pessoas (para identificação, como radiografias, prontuários, fotografias etc.), não produzidos pelo perito, deve ser incluído informações relacionadas à instituição ou profissional que produziu tal documento (data, local etc.), deixando claro que as informações presentes (data, idade, nome do suposto etc.) foram extraídas de acordo com o documento/arquivo recebido;
- Ao final dos exames, lacrar o vestígio em embalagem adequada, fotografando e descrevendo seu número no laudo.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

5. DISCUSSÃO

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

5.1. Diagnóstico das Condições das Instituições de Segurança Pública Para a Correta Preservação do Local de Crime e Seus Vestígios

Considerando os resultados obtidos dos dados coletados neste estudo, no que diz respeito à preservação do local de crime e seus vestígios, é possível fazer algumas inferências. Primeiramente fica evidente que os resultados obtidos são muito semelhantes, independentemente do tipo de vestígio. Isso significa que quando se trata de falar sobre as etapas de cadeia de custódia que permeiam a preservação do local de crime, estas têm características semelhantes e essa afinidade não varia ainda que varie o tipo de vestígio. De maneira geral, entende-se com base nos dados coletados, que o reconhecimento dos vestígios e das áreas que carecem de serem isoladas por serem de interesse para a produção da prova pericial é um ponto fraco entre as instituições de segurança pública. Observou-se uma ausência de domínio técnico que norteie a tomada de decisão dessa ação, além de escassez de treinamentos e de materiais norteadores.

Ainda, considerado os resultados já descritos nas seções anteriores deste documento, a etapa de isolamento, é com frequência atribuída à Policia Militar, independentemente do tipo de vestígio. E aqui mais uma vez, fica evidente uma falta de preparo técnico norteador da ação a ser desempenhada para garantia de um desempenho satisfatório. Ademais, a dificuldade de comunicação entre instituições, nessa etapa, é um fator desfavorável. Também, a etapa de fixação, que é quando se realiza descrição e registro pormenorizados dos vestígios, tende a ser afetada por problemas no isolamento e preservação dos locais de crimes.

Desse modo, conclui-se que as instituições de segurança pública precisam se estruturar em termos de normativas, pessoal qualificado e materiais para a adequada preservação de locais de crimes e seus vestígios. Destaca-se a relevância de produção, aprimoramento e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), fluxogramas ou manual/instrução escrita. A maior parte dos resultados direcionam para a inexistência de tais documentos. Além da já dita escassez de material instrumental para o desempenho da tarefa. Soma-se a esses pontos negativos, a ausência de treinamentos frequentemente apontada nos resultados e ainda, a declarada falta de servidores especializados para comporem as equipes de trabalho.

Políticas e normativas nacionais podem auxiliar na padronização de ações intra e interinstitucionais. Assim, o envolvimento de diferentes atores nessa direção tende a oportunizar a construção de diretrizes sólidas, incluindo fluxos e comunicações interinstitucionais.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

5.2. Diagnóstico das Condições dos Institutos de Criminalísticas Para o Tratamento da Prova em Todas as Etapas da Cadeia de Custódia

Conforme os dados coletados nesta pesquisa, os participantes da Perícia Oficial foram os que reportaram ter, com maior frequência, treinamentos, procedimentos operacionais padrões (POPs) e servidores especializados para as diferentes etapas da cadeia de custódia considerando os variados tipos de vestígios investigados. Embora comparativamente a Perícia Oficial tenha se destacado em relação às demais instituições, observou-se que a porcentagem de unidades sem treinamentos, POPs e servidores especializados ficou ao redor dos 50%. Ademais, os resultados tenderam a indicar a escassez de recursos, materiais e equipamentos para diferentes etapas da cadeia de custódia.

Outro problema importante é a ausência, na maioria dos casos, de sistemas informatizados e físicos de rastreamento e registro de ações relativas aos vestígios. Considerando que, para todos os casos, houve participantes que reportaram a existência de treinamentos, POPs e sistemas físicos e digitais de registro em suas unidades, recomenda-se que essas iniciativas sejam consultadas de modo a examinar a pertinência da implantação de um sistema em outras unidades. Na ausência de um sistema que seja flexível às especificidades das instituições nas diferentes regiões, recomenda-se a elaboração de um Sistema Nacional de Vestígios (SNV). Esse sistema deveria atender aos critérios de segurança da informação, funcionamento online e offline, padronização de procedimentos e ao mesmo tempo flexibilidade para as especificidades locais e regionais. Seria conveniente que esse sistema incluísse processos digitais e físicos, como por exemplo, padrões de etiquetas, de envelopes e outros recipientes. A utilização de um sistema de informação nacional tende a auxiliar no mapeamento e monitoramento dos vestígios em cadeia de custódia no Brasil, permitindo assim a coleta de dados para o desenvolvimento de políticas na área da segurança pública.

A montagem de laboratórios para o tratamento dos mais variados tipos de vestígios, com equipamentos modernos, em adequado funcionamento e com recursos humanos e materiais suficientes parece ser outro desafio importante a ser enfrentado. O objetivo final é possibilitar que as unidades de Perícia Oficial tenham materiais e recursos necessários para o adequado tratamento dos vestígios, garantindo a segurança das análises feitas, a segurança dos vestígios em custódia, a segurança dos servidores que fazem os tratamentos e a segurança da sociedade (tendo em vista o peso que os laudos periciais têm nos processos de tomadas de decisão judicial).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Assim, faz-se importante estabelecer um plano de curto, médio e longo prazos para a montagem e/ou abastecimento de laboratórios a partir de esforços conjuntos dos Estados e da União.

5.3. Diagnóstico do Volume de Vestígios que Entram Anualmente no Sistema de Cadeia de Custódia e a Vazão Desses Vestígios

Conforme reportado anteriormente, foi possível observar que algumas características do instrumento de coleta, do objeto em avaliação e da diversidade de respostas obtidas trouxe possíveis obstáculos a uma investigação mais aprofundada sobre o volume recebido de vestígios. Elas serão abordadas individualmente e, em seguida, será apresentada uma visão sobre as repercussões das análises apresentadas neste relatório.

Um dos principais desafios na construção de instrumentos de coleta de dados é a fragilidade do equilíbrio entre a quantidade de perguntas e a qualidade que podem ser obtidas a partir dele. Via de regra, quanto maior e mais detalhado o instrumento, maiores as chances dos participantes se cansarem (que exige leitura, interpretação de cada questão, busca por informações complementares raciocínio na elaboração da resposta e tradução deste raciocínio para o correto preenchimento do instrumento) e da qualidade das respostas obtida ficar comprometida. A construção dos instrumentos utilizados neste diagnóstico passou, desde o início, por uma extensiva revisão, síntese e seleção das questões mais relevantes na opinião tanto da equipe da UnB quanto da equipe da SENASP responsável pelo acompanhamento do projeto. Neste sentido, várias questões foram suprimidas no processo de construção da versão final. Ainda assim, os instrumentos ficaram longos, apesar de seu caráter matricial. Nesse sentido, a quantidade de questões dedicadas à investigação do volume de vestígios pode ter resultado em uma síntese que dificultou o processo de interpretação. Aliado a isso, a própria natureza do objeto avaliado dificulta a construção de questões objetivas.

Este diagnóstico abordou diversos tipos de vestígios que podiam fazer parte da realidade de cada uma das diversas instituições participantes. Quando consideramos as etapas da cadeia de custódia, é factível supor que todas as instituições têm a chance de se deparar com um grande número de vestígios diferentes de uma categoria específica (por exemplo, vestígios químicos). Além da diversidade dos tipos de vestígio em si, muitas vezes a forma como ele é encontrado / recebido também varia bastante: tipos diferentes de embalagens, magnitudes distintas de medida (exemplo, unidades, quilos, litros, etc.), entre outros. De todas essas idiossincrasias decorre a

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

complexidade em se criar questões que reflitam de forma inequívoca aquilo que se pretende medir, bem como a dificuldade em se estabelecer uma escala de resposta única e suficiente para todos os casos.

Dito isso, entende-se que os pontos elencados, juntamente com a dinâmica de preenchimento do instrumento (que foi estabelecida integralmente pelos profissionais que responderam a cada um deles a partir do convite feito pelo Ponto Focal II) podem ter levado a uma grande heterogeneidade nos dados coletados a partir dessas questões. Com isso, limitam-se as considerações e interpretações resultantes. No entanto, ainda assim os dados apresentados mostram evidências importantes para a compreensão da cadeia de custódia no país, principalmente quando se consideram as informações apresentadas em outras seções deste relatório.

Um ponto relevante diz respeito ao número reduzido de vestígios descartados no prazo de 12 meses. Quando são analisadas as informações sobre a frequência em que a instituição realiza o descarte de vestígios, observa-se número considerável de respostas nas faixas entre “nunca” e “raramente”. As entrevistas realizadas durante as visitas in loco corroboram essa baixa frequência, principalmente relacionadas a dificuldades normativas para o descarte, dificuldade em se obter encaminhamentos dos atores competentes para fazer a solicitação ou até mesmo falta de equipamentos ou materiais adequados para o descarte correto daquele tipo de vestígio. Uma eventual demora em efetuar o descarte (ou até mesmo a dificuldade em devolver o suporte ao órgão que requisitou o processamento) acaba por trazer uma demanda crescente por infraestrutura física, tecnológica e de pessoal que dê conta da custódia desses objetos. Além disso, há o aumento do risco em se armazenar de forma inadequada determinados tipos de vestígio, como munições e explosivos. Neste sentido, mostra-se essencial que o monitoramento da cadeia de custódia no país leve em conta a relação entre entrada e saída de vestígios considerando as particularidades de cada um deles e as características do fluxo processual e interinstitucional.

Dessa forma, apesar das limitações já expressas, os dados desta pesquisa permitem concluir que a etapa de descarte de vestígios é uma das mais problemáticas. As queixas dos servidores de segurança pública acerca das dificuldades em realizar descartes e, consequentemente, as superlotações dos espaços com materiais físicos e digitais devem ser foco de atenção por parte dos poderes executivo, legislativos e judiciário. Sabendo que essa é uma pauta de elevada complexidade, é imperativo que ações conjuntas de Estados e União se iniciem em busca de soluções exequíveis e respaldadas legal e juridicamente.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

5.4. Modelo Nacional de Preservação da Cadeia de Custódia de Diferentes Tipos de Vestígios

Para a consecução do Modelo Nacional de Preservação da Cadeia de Custódia de Diferentes Tipos de Vestígios foram realizadas diversas etapas ao longo deste projeto. Inicialmente, foram examinados os relatórios finais das treze Câmaras Técnicas de Cadeia de Custódia, bem como os relatórios das visitas técnicas realizadas sob coordenação da SENASP. A partir das análises desses documentos foi possível construir um roteiro para identificação, de maneira detalhada, das fases que compõem a cadeia de custódia, como forma de retratar a atual situação da execução da Cadeia de Custódia pelas forças de Segurança Pública que participaram do processo, o que implica no encadeamento de atividades sequenciadas, em que foram identificados os gargalos. O mapeamento da Cadeia de Custódia, metodologicamente empregado no presente trabalho, foi concomitantemente organizado em termos das etapas da Cadeia de Custódia, que são: Reconhecimento, Isolamento, Fixação, Coleta, Acondicionamento, Transporte, Recebimento, Processamento, Armazenamento e Descarte. A partir do entendimento das fases da Cadeia de Custódia, os pesquisadores contaram com um roteiro de questões norteadoras, que foram utilizadas como guias para a identificação da maneira como as instituições de Segurança Pública realizam as etapas da Cadeia de Custódia. Fato este que ocorreu durante as visitas técnicas realizadas pela equipe do projeto, que percorreu nove capitais, com as respectivas visitas a outros municípios que compõem o Sistema de Segurança Pública Estadual, além da visita ao sistema de Segurança Pública do Distrito Federal.

Diante desses pontos, acrescentando os resultados dos questionários de diagnóstico da cadeia de custódia, foi desenvolvido o Modelo Nacional de Preservação da Cadeia de Custódia, em que foram descritos os fluxos mínimos esperados para seguir o estabelecido na Lei nº 13.964/2019. Com isso, garante-se a integridade das provas obtidas a partir de vestígios de uma conduta criminosa, o que possibilita o cumprimento dos estatutos legais da ampla defesa e do contraditório, bem como do devido processo legal. Neste sentido, o modelo estabelecido visa estabelecer um caminho didático que percorre todas as fases da cadeia, que se inicia com o isolamento e a preservação do local de crime e finaliza com o descarte da prova (Nucci, 2020). Ou seja, possibilita-se a preservação dos vestígios desde o momento inicial (contato primário) até o momento em que serão descartados os elementos coletados, o que garante a qualidade da prova obtida, por meio de documentos, que de forma cronológica repercutem os atos executados em observância às normas técnicas previstas nas etapas da cadeia de custódia (Cunha, 2020).

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

5.5. Validade do Modelo Nacional de Preservação da Cadeia de Custódia

Para a validação do Modelo Nacional de Preservação da Cadeia de Custódia, primeiramente deve ser entendido que a cadeia de custódia surge a partir da Lei nº 13.964/2019, como sendo um conjunto de procedimentos relacionados ao correto manejo da prova pericial (Nucci, 2020). Neste sentido, a norma estabeleceu o percurso que deve ser seguido para a total consecução da cadeia de custódia. Para tanto, a legislação apresenta uma série de definições de variados temas, que envolvem a atenção desde o momento da captação do objeto ou material, relacionado ao delito. Depois, pauta-se em lei, de maneira expressa, ponto a ponto, até chegar ao final descarte da prova (Nucci, 2020). Via de regra, o procedimento da cadeia de custódia deve seguir uma direção imparcial, de modo a zelar pela autenticidade do material coletado, que pode influenciar o processo decisório do poder judiciário, pois, de acordo com o que observa Lima (2020), o objetivo central da preservação da cadeia de custódia é a garantia da autenticidade das evidências coletadas e examinadas, atestando que correspondem ao caso investigado, sem que exista a possibilidade de adulteração.

Levando em consideração esses pontos, o Modelo Nacional de Preservação da Cadeia de Custódia foi desenvolvido a partir de um conjunto de elementos empíricos originados deste projeto, bem como dos documentos fornecidos pela SENASP e da revisão da literatura, que refletiu o estado da arte e o estado da norma sobre a temática da cadeia de custódia no Brasil. Aspectos esses que possibilitaram a consecução do modelo mínimo necessário para garantir a preservação da cadeia de custódia, sua autenticidade e o devido processo legal.

Como forma de validar o Modelo Nacional de Preservação da Cadeia de Custódia proposto, peritos foram ouvidos e a própria equipe da SENASP que contratou este projeto. Assim sendo, o modelo apresentado pode ser utilizado para a construção de políticas e práticas das Instituições de Segurança Pública, que atuam direta ou indiretamente nas etapas da cadeia de custódia, como estabelece a Lei nº 13.964/2019.

5.6. Perspectiva Jurídica Sobre a Cadeia de Custódia

A cadeia de custódia já era prevista no Ordenamento Jurídico brasileiro anteriormente à publicação da Lei nº 13.964/2019, que entrou em vigor em 23 de janeiro de 2020. Ressalte-se, além da previsão no Código de Processo Penal no tocante às nulidades, a existência de norma infralegal, como a Portaria SENASP nº 82 de julho de 2014, que estabelece diretrizes sobre os

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

procedimentos a serem observados pelas forças de segurança pública no tocante à cadeia de custódia de vestígios. Contudo, a Lei nº 13.964/2019, ao inserir dispositivos no Código de Processo Penal, trouxe conceitos importantes, como a definição objetiva de cadeia de custódia e de vestígio, além de trazer modificações quanto aos procedimentos de cadeia de custódia, compelindo tanto as Polícias, quanto o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário e, até mesmo, a Advocacia quanto ao ajustamento de procedimentos, protocolos ou mesmo condutas profissionais a fim de atenderem ao disposto na nova Lei. Ainda assim, percebe-se, na prática, que as instituições carecem de infraestrutura adequada e mesmo de articulação em rede a fim de atenderem plenamente a referida Lei.

O legislador, ao inserir o Art. 158-B no Código de Processo Penal por meio da Lei nº 13.964/2019, dispôs que o desdobramento da cadeia de custódia envolve o rastreamento do vestígio em etapas claramente definidas (reconhecimento, isolamento, fixação, coleta, acondicionamento, transporte, recebimento, processamento, armazenamento e descarte), mas não se atentou para as diferentes realidades sociais, regionais e locais das instituições envolvidas na cadeia de custódia. Tais procedimentos têm atendido, em alguma medida, o objetivo central de documentar a cronologia e a preservação dos vestígios ao longo da cadeia de custódia. Contudo, percebe-se tanto na discussão doutrinária e jurisprudencial, bem como nas percepções dos juristas (Advogados, Promotores de Justiça, Defensores Públicos e Juízes de Direito) que participaram dos Grupos Focais e das entrevistas que foram realizadas, contribuem para uma procedimentalização mais sistemática da preservação dos vestígios, porém nem sempre são capazes de garantir segurança jurídica na fase processual, devido às fragilidades percebidas na prática em algumas das etapas iniciais.

Ao ampliar o rol dos responsáveis pela preservação dos vestígios que poderão ser usados na produção da prova pericial, a nova Lei fragilizou a cadeia de custódia, no que dispôs: “o agente público que reconhecer um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial fica responsável por sua preservação.” Nesse sentido, a principal discussão acerca da temática tem girado em torno da questão das consequências jurídicas da quebra da cadeia de custódia, das obrigações processuais penais e das nulidades no Processo Penal. Além dessas questões, muito tem se falado com relação à preservação da cadeia de custódia da prova, sobre quem deve armazenar vestígios e por quanto tempo (máximo/necessário), haja vista que as polícias (Civil e Técnico-Científica) não têm conseguido comportar os vestígios, gerando locais de depósito. Sobre tal situação, discute-se ainda se essa responsabilidade pela cadeia de custódia deveria ser

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

compartilhada também com Ministério Público e Judiciário, uma vez que são os principais interessados no Processo Penal.

Como pontuado anteriormente no Relatório, a partir da pesquisa exploratória com levantamento de dados primários junto às bases de dados jurisprudenciais dos Tribunais, constatou-se que, após a edição da Lei nº 13.964/2019, houve relativo aumento de decisões sobre a cadeia de custódia. Contudo, percebe-se que o entendimento dos Tribunais tem priorizado a questão da "quebra da cadeia de custódia", em detrimento da "preservação da cadeia de custódia". Esse aumento evidencia que os Tribunais têm sido instados de maneira ativa, a fim de que possam consolidar posições sobre o assunto e, assim, orientar as demais instituições envolvidas (Polícias, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia) como proceder com relação à condução da cadeia de custódia da prova, todavia ainda bastante tímida, o que reflete também na percepção dos/as juízes/as entrevistados/as, segundo os/as quais, a Lei ainda não foi capaz de produzir grandes mudanças nas referidas instituições.

Percebe-se, ainda, que a norma infralegal (Portaria SENASP) de 2014 não promoveu grandes mudanças, o que levou à inclusão do tema cadeia de custódia no famigerado "Pacote Anticrime", após articulações das categorias profissionais policiais e periciais, e seus posteriores desdobramentos no Poder Judiciário. Ou seja, somente a partir de 2019 e 2020, o tema passa a ser pautado no Judiciário com recorrência, com tendência a aumentar à medida que as instituições forem se estruturando para atender ao disposto na referida Lei. Dentro do sistema de controles epistêmicos adotados pelo Processo Penal brasileiro, constatamos que os operadores do Direito têm articulado argumentos quanto à questão da quebra ou da preservação da cadeia de custódia das provas, seguindo linhas de entendimento. Todavia, o tratamento do tema ainda tem se orientado pelo caso a caso, sendo objeto de valoração pelo Juiz que, além de valorar a prova, compete-lhe determinar quanto a sua admissibilidade.

Entendendo a importância da cadeia de custódia da prova e os reflexos que a eventual quebra pode gerar (ao comprometer a confiabilidade, legitimidade, mesmidade e fiabilidade probatória), entende-se recomendável um maior aprofundamento dos agentes institucionais e dos operadores na compreensão prática do assunto e consequente preparo técnico, a fim de que possam atender ao disposto na Lei, bem como que as instituições envolvidas trabalhem no sentido de: produção de conteúdo visando à padronização e orientação das práticas das cadeia de custódia; criação de Grupos de Trabalho para discussão e melhoria dos procedimentos de cadeia de custódia; criação de formulários específicos de acordo com o tipo de vestígio e protocolos

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

interinstitucionais padronizados; capacitações dos operadores, sobretudo nas etapas iniciais da cadeia de custódia; garantia da infraestrutura física compatível com a necessidade da Lei; implementação de sistemas integrados entre as instituições envolvidas em toda a persecução penal; entre outras ações.

Como pontuamos anteriormente, ressaltamos a importância da uma agenda permanente de pesquisa jurídica e empírica no tema que considere: 1) contabilizar a quantidade de decisões colegiadas (acórdãos) e decisões monocráticas na Justiça Estadual e na Justiça Federal, contrastando esses números e gerando gráficos e/ou tabelas que descrevam a evolução histórica do assunto; 2) investigar a origem das demandas sobre cadeia de custódia no STF e STJ por: UF, Tribunal, Justiça Comum ou Justiça Federal; 3) identificar a data das demandas: quantas anteriores e quantas posteriores à Lei 13.964/2019; 4) verificar quais as principais questões suscitadas nas decisões judiciais; 5) investigar como tem sido o entendimento dos Tribunais Superiores sobre os dispositivos da referida Lei no tocante à cadeia de custódia; 6) identificar os argumentos convergentes e divergentes utilizados pelos magistrados nas decisões, bem como a conformação de linhas de entendimentos jurisprudenciais, sobretudo no STF e STJ; entre outros pontos relevantes.

5.7. Recomendações e Aplicações Práticas da Pesquisa Para as Instituições de Segurança Pública

Numa análise holística constata-se que os procedimentos relacionados à cadeia de custódia não se restringem apenas à simples atenção aos possíveis vestígios do crime, mas sim à atividade investigativa em geral, situação que potencializa a responsabilidade e a necessidade de cautela na condução dos trabalhos pelos agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente na persecução penal. Nesse sentido, importante destacar que o respeito e cumprimento da cadeia de custódia não é atividade exclusiva da perícia; contrariamente, incumbe a todas as agências do sistema de justiça criminal e segurança pública. Isso abrange todos os profissionais e órgãos responsáveis pela preservação, integridade, idoneidade e valoração da prova, que se inicia no local de crime, com o reconhecimento, isolamento, preservação, na fase de investigação preliminar, e se estende até o final do processo criminal.

Considerando os achados deste projeto, e conforme demonstrado que diversas instituições têm como responsabilidade o desenvolvimento de ações relacionadas às etapas da cadeia de

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

custódia e à manutenção da rastreabilidade do vestígio, vemos que, quando instituições atuam de maneira inadequada, existe o possível dano causado aos elementos de interesse pericial. Para tanto, recomenda-se que protocolos e procedimentos táticos e técnicos sejam desenvolvidos, validados e instituídos como ações rotineiras das instituições. Tais protocolos e procedimentos devem ser específicos para os tipos de vestígios e correlacionados a cada etapa da cadeia de custódia. Ademais, é necessário o desenvolvimento de protocolos integrados, com papéis e responsabilidades bem definidas quanto aos profissionais das distintas instituições envolvidas em cada etapa, e que esses documentos sejam estabelecidos pelas secretarias de segurança estaduais, possibilitando a ação coordenada e colaborativa dos órgãos.

É importante enfatizar que, em se tratando de cadeia de custódia, todas as etapas e todos os procedimentos pelos quais os vestígios são submetidos se mostram cruciais para a confiabilidade e idoneidade da futura prova material. Dessa forma, qualquer etapa realizada de maneira equivocada ou por pessoal não especializado poderá comprometer todo o processo. Portanto, o treinamento dos profissionais quanto às suas ações relativas aos vestígios, local de crime, e as etapas da cadeia de custódia, é essencial para que não haja prejuízo da prova e da persecução penal.

Para além dos investimentos mencionados acima, existe a necessidade da criação de sistemas informatizados de rastreabilidade de vestígios, uma vez que estes atuam como uma forma de se acessar as informações da cadeia de custódia em tempo real e em qualquer lugar, aumentando a possibilidade de fiscalização da cadeia de custódia e as suas etapas e atores. Sistemas informatizados também são uma das melhores formas para a padronização de procedimentos, sendo ainda melhor caso os sistemas sejam interconectados e com acesso interagências. Por fim, com sistemas informatizados também conseguimos gerar dados estatísticos que possibilitem identificar gargalos e deficiências na estrutura das instituições.

Sendo assim, com o investimento no desenvolvimento de protocolos e procedimentos, e em treinamentos, vemos também a necessidade da aquisição de equipamentos e materiais para que as etapas da cadeia de custódia sejam cumpridas, e que sejam seguradas a confiabilidade ou fiabilidade da prova, garantindo a integridade do vestígio desde o seu reconhecimento como prova material até o seu descarte, passando por um registro documental detalhado, permitindo a sua rastreabilidade, conceitos estes inseridos no Código de Processo Penal pela Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

6. REFERÊNCIAS

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

ÁVILA, Gustavo Noronha de. & BORRI, Luiz Antonio. 2019. **A cadeia de custódia da prova no "Projeto de Lei Anticrime": suas repercussões em um contexto de encarceramento em massa**. RDU, Porto Alegre, vol. 16, n.89, 2019, pp. 114-132, set.-out. 2019.

BADARÓ, Gustavo. **A cadeia de custódia e sua relevância para o processo penal**. In: SIDI, Ricardo; LOPES, Anderson B. 2017. Temas atuais da investigação preliminar no processo. Belo Horizonte, Editora D'Plácido.

BADARÓ, Gustavo. 2018. **Editorial dossiê "Prova penal: fundamentos epistemológicos e jurídicos". Revista Brasileira de Direito Processual Penal**. Porto Alegre, vol. 4 n.1 p.43- 80, jan. - abr. 2018.

BORRI, Luiz Antonio & SOARES, Rafael Junior. 2020. **A cadeia de custódia no Pacote Anticrime**. Boletim do IBCCRIM, Ano 28, nº 335, Outubro de 2020.

BRASIL. Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Diário Oficial República Federativa do Brasil, Brasília, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13964.htm. Acesso em 10 de set. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. *Portaria n. 82, de 16 de julho de 2014. Estabelece as diretrizes sobre os procedimentos a serem observados no tocante à cadeia de custódia de vestígios*. Diário Oficial da União, Brasília, n. 136, seção 1, p.42, 18 jul. 2014.

BRASIL. *Lei n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13964.htm>.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. *Portaria n. 282, de 21 de maio de 2021. Institui e estabelece as atribuições relacionadas ao desenvolvimento de atividades de 13 (treze) Câmaras Técnicas propostas pelo Grupo de Trabalho de Cadeia de Custódia, instituído pela Portaria da Senasp no 176, de 29 de setembro de 2020*. Diário Oficial da União, Brasília, 25 mai. 2021.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

BRASIL. Projeto de Lei n. 6.341, de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/140099>.

CHASIN, Alice Aparecida da Matta. **Parâmetros de confiança analítica e irrefutabilidade do laudo pericial em toxicologia Forense**. Revista Brasileira de Toxicologia, v. 14, n. 1, p. 40-46, 2001.

Código de Processo Penal. *Decreto lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941*. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm>.

CUNHA, Rogério Sanches. **Pacote Anticrime – Lei 13.964/2019: Comentários às Alterações no CP, CPP e LEP**. Salvador: Ed. JusPodivm, 2020.

DUARTE, Daniel Nascimento Duarte. 2020. **"Lei Anticrime" e a nociva restrição legal de aplicabilidade da cadeia de custódia da prova penal**. Boletim IBCCRIM, Ano 28, nº335, Outubro de 2020.

FISCHER, Douglas. **A cadeia de custódia das provas na Lei nº 13.964/2019: as obrigações processuais penais positivas e as nulidades do processo penal**. In: SOUZA, Renee do Ó. 2022. Lei Anticrime. Comentários à Lei 13.964/2019. 2ª edição. Belo Horizonte/São Paulo: Editora D'Plácido.

GATTI, Bernardete Angelina. (2005). **Grupo focal na pesquisa em Ciências Sociais e Humanas**. Brasília: Líber Livro Editora.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de Processo Penal: volume único**. 8. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: Juspodivm, 2020, p. 718

LIMA, Roberto Kant de; NUÑEZ, Izabel Saenger; CARVALHO, Maurício Mendonça de. 2021. **De custody chain à cadeia de custódia: incompatibilidades do controle protocolar com o sistema cartorial da Justiça Criminal Brasileira**. Revista Juris Poiesis, Rio de Janeiro. v. 24, n. 34, p. 623-644, 2021.

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

LOPES JR, Aury. 2022. **Direito Processual Penal**. 19ª edição. São Paulo: Saraiva.

MATIDA, Janaína. 2020. **A cadeia de custódia é condição necessária para a redução dos riscos de condenações de inocentes**. Boletim IBCCRIM, Ano 28, nº 331, Junho de 2020.

MENDES, Carlos Helder C. Furtado. 2019. **Dado informático como fonte de prova penal confiável (?): apontamentos procedimentais sobre a cadeia de custódia digital**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, vol. 161, ano 27, p. 131-161. São Paulo: Ed. RT, novembro de 2019.

MENEZES, Isabela Aparecida de; BORRI, Luiz Antonio; SOARES, Rafael Junior. 2018. **A quebra da cadeia de custódia da prova e seus desdobramentos no processo penal brasileiro**. Revista Brasileira de Direito Processual Penal, Porto Alegre, vol. 4, n. 1, pp. 277-300, jan.-abr. 2018.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de Processo Penal**. 17, ed, Rio de janeiro, Nacional, 2020.

PASQUALI, L. (2010). **Testes Referentes a Construto: Teoria e Modelo de Construção**. Em L. PASQUALI (Org.), Instrumentação Psicológica: Fundamentos e Práticas, 165-198. Artmed.

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Manual de Orientações Básicas da Cadeia de Custódia. Belo Horizonte. 1 ed., setembro 2022. 57 p.

PRADO, Geraldo. 2014. **Prova penal e sistema de controles epistêmicos: a quebra da cadeia de custódia das provas obtidas por métodos ocultos**. 1ª edição. São Paulo: Marcial Pons.

PRADO, Geraldo. 2021. **A cadeia de custódia da prova no processo penal**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Marcial Pons.

RAMOS, Rafaela. 2021. **A cadeia de custódia da prova no Processo Penal pela perspectiva da Lei 13.964/2019 como mecanismo garantidor do devido processo legal em um Estado**

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.

Democrático de Direito. Revista da Defensoria Pública RS, Porto Alegre, ano 12, v. 1, n. 29, p. 150-172, 2021.

SILVA, MC; BALDASSO, RP; DAMASCENA, NP; ARAUJO, APD; DEITOS, AR; MACHADO, CEP. Cadeia de Custódia e Documentação em Antropologia Forense. In: Tratado de Antropologia Forense. Fundamentos e Metodologias Aplicadas à Prática Pericial. Campinas: Millennium, 1 ed., 2022, p. 287-314.

SOUZA, Lia Andrade de. & VASCONCELLOS, Vinícius Gomes de. 2020. **A cadeia de custódia da prova obtida por meio de interceptações telefônicas e temáticas: Meios de proteção e consequências da violação.** Revista da Faculdade de Direito UFPR, Curitiba, v. 65, n. 2, p. 31-48, maio/ago. 2020.

UNODC. **Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime**. Conscientização sobre o local de crime e as evidências materiais em especial para pessoal não forense. New York. 2010

VIEIRA, Antonio. **A cadeia de custódia da prova no processo penal: algumas notas sobre as alterações promovidas pela Lei 13.964/2019 (Pacote Anticrime)**. Trincheira Democrática: Boletim do Instituto Baiano de Direito Processual Penal, ano 3, n. 7, p. 27-32, fev./2020

Confidencial.
Este documento foi elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) para SENASP.
É vedada a cópia e a distribuição deste documento ou de suas partes sem o consentimento, por escrito, da UnB e SENASP.